



ASSEMBLÉIA



República Federativa do Brasil NACIONAL CONSTITUINTE

DIÁRIO

ANO I — SUPLEMENTO AO N° 114

TERÇA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 1987

BRASÍLIA — DF

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Atas das Comissões

COMISSÕES E SUBCOMISSÕES	Reunião	Data
I — COMISSÃO DA SOBERANIA E DOS DIREITOS E GARANTIAS DO HOMEM E DA MULHER	—	—
I — a) Subcomissão da Nacionalidade, da Soberania e das Relações Internacionais	—	—
I — b) Subcomissão dos Direitos Políticos, dos Direitos Coletivos e Garantias	—	—
I — c) Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais	—	—
II — COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO	—	—
II — a) Subcomissão da União, Distrito Federal e Territórios	—	—
II — b) Subcomissão dos Estados	—	—
II — c) Subcomissão dos Municípios e Regiões	—	—
III — COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES E SISTEMA DE GOVERNO	1º Ord.	22-4-87
	1ª Aud.Públ.	29-4-87
	2ª Aud.Públ.	6-5-87
	2º Ord.	27-5-87
	3º Ord.	28-5-87
III — a) Subcomissão do Poder Legislativo	—	—
III — b) Subcomissão do Poder Executivo	9º	14-5-87
III — c) Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público	—	—
IV — COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO ELEITORAL, PARTIDÁRIA E GARANTIA DAS INSTITUIÇÕES	—	—
IV — a) Subcomissão do Sistema Eleitoral e Partidos Políticos	—	—
IV — b) Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e e sua Segurança	16º	22-5-87
IV — c) Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas	1º Inst.	7-4-87
	2ª	22.4.87
	3ª	23-4-87

	4ª	28-4-87
	5ª	29-4-87
	6ª	5-5-87
V — COMISSÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	4ª	1º-6-87
	5ª	2-6-87
	6ª	8-6-87
	7ª	8-6-87
V — a) Subcomissão de Tributos, Participação e Distribuição das Receitas	—	—
V — b) Subcomissão de Orçamento e Fiscalização Financeira	13ª	25-5-87
V — c) Subcomissão do Sistema Financeiro	15ª	23-5-87
VI — COMISSÃO DA ORDEM ECONÓMICA	—	—
VI — a) Subcomissão de Princípios Gerais, Intervenção do Estado, Regime da Propriedade do Subsolo e da Atividade Económica ...	—	—
VI — b) Subcomissão da Questão Urbana e Transporte	—	—
VI — c) Subcomissão da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária	—	—
VII — COMISSÃO DA ORDEM SOCIAL	—	—
VII — a) Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos	—	—
VII — b) Subcomissão de Saúde, Segurança e do Meio Ambiente	—	—
VII — c) Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias	—	—
VIII — COMISSÃO DA FAMÍLIA, DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DA COMUNICAÇÃO	5ª Extr.	12-6-87
VIII — a) Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes	—	—
VIII — b) Subcomissão da Ciência e Tecnologia e da Comunicação	—	—
VIII — c) Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso	—	—
IX — COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO	7ª	4-6-87
	Termo de Reunião	9-6-87
	8ª	10-6-87

ERRATA

Republique-se, por ter saído com incorreções, no Suplemento ao **DANC**, nº 59, de 14 de maio de 1987:

V — COMISSÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO, ORÇAMENTO E FINANÇAS		
V — c) Subcomissão do Sistema Financeiro	3ª	23-4-87

COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES E SISTEMA DE GOVERNO

1ª Reunião Ordinária

Às dez horas do dia vinte e dois de abril de mil novecentos e oitenta e sete, em sala própria do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo, sob a Presidência do Senhor

Constituinte Dalton Canabrava — Vice-Presidente, presentes os Senhores Constituintes Acival Gomes, Agassiz Almeida, Albérico Filho, Egídio Ferreira Lima, Expedito Machado, Francisco Amaral, Genebaldo Correia, Hélio Manhães, Henrique Eduardo Alves, Jorge Hage, José Costa, Jutahy Júnior, Luiz Viana, Manoel Ribeiro, Michel Temer, Miro Teixeira, Moysés Pimentel, Plínio Martins, Raul Ferraz, Rubem Branquinho, Sílvio Abreu, Agripino Lima, Enoc Vieira, Érico Pegoraro, Hugo Napoleão, Humberto Souto, Jairo Carneiro, Jesualdo Cavalcanti, Lúcio Alcântara, Paes Landin, Ronaro Corrêa, Vinícius Cansanção, Bonifácio de

Andrada, César Cals Neto, Henrique Córdova, Victor Faccioni, Bocayuva Cunha, Vivaldo Barbosa, Farabulini Júnior, Gumercindo Milhomem, Plínio Arruda Sampaio, Eduardo Bonfim, Paulo Roberto Cunha, Israel Pinheiro, Ruy Bacelar, Cunha Bueno e Marluce Moreira Pinto. Compareceu ainda o Sr. Constituinte Gastone Righi. A Ata da reunião anterior foi aprovada por unanimidade. Expediente: Foram recebidas pela Comissão e encaminhadas ao relator as seguintes Sugestões Constitucionais: nº 55 — do Sr. Jorge Arbage — definindo que a outorga de vantagens, privilégios ou honorários a qualquer dos poderes, mesmo nos casos de

reserva de iniciativa, somente se fará mediante o assentimento expresso dos demais, na forma que a lei estabelecer; n° 535 — do Sr. Paulo Zarzur — definindo que os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo, para cargo de atribuições iguais ou semelhantes, assegurada, em todos os casos, a percepção de uma gratificação natalina anual, extensiva aos aposentados. Ordem do Dia: Discussão dos Projetos de Resolução n°s 3/87 — do Sr. César Cals Neto — que “define, preliminarmente, o Sistema de Governo a ser instalado no Brasil e a duração do mandato do atual Presidente da República” e 4/87 — do Sr. Gastone Righi — que “acrescenta parágrafo ao artigo 18 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte”. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Relator, Constituinte Egídio Ferreira Lima, para leitura de seu parecer, que concluiu pela rejeição. Discutiram a matéria os Constituintes Hugo Napoleão, Hélio Manhães, Farabulini Júnior, Jorge Hage e César Cals Neto. O Constituinte Expedito Machado ponderou que a Comissão não seria competente para votar os projetos, que antes deveriam ter sido distribuídos às Subcomissões. O Constituinte Bocayuva Cunha informou que as Subcomissões do Poder Legislativo e do Poder Executivo resolveram promover reunião conjunta para continuar o debate sobre o parlamentarismo e o presidencialismo. Discutiram ainda os projetos cântara, Gumercindo Milhomem, Gastone Righi, Jairo Carneiro, José Fogaça e Henrique Córdova. Em Questão de Ordem, o Constituinte Cunha Bueno declarou que a Comissão não seria competente para conhecer dos projetos. O Srs. Egídio Ferreira Lima e José Fogaça responderam que a Mesa da Constituinte decidira ouvir preliminarmente esta Comissão. Falaram ainda, pela ordem, os Constituintes Gastone Righi e Lúcio Alcântara. O Constituinte Agassiz Almeida ofereceu emenda, não aceita pelo relator. Em votação, foi aprovado o parecer do relator, contra os votos dos Constituintes Manoel Ribeiro, Jorge Hage, Sílvio Abreu, Agassiz Almeida, Israel Pinheiro e Cesar Cals Neto. As notas gravadas da reunião, depois de traduzidas, passarão a integrar a presente Ata. Encerramento: Às treze horas e cinco minutos, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e, para constar, eu, Ruy Omar Prudêncio, Secretário, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dálton Canabrava) — Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Convido os Srs. Constituintes José Costa, Bocayuva Cunha e Albérico Filho para fazerem parte da Mesa.

Como o avulso já foi distribuído, vamos dispensar a leitura da ata e colocá-la em votação. Os Srs. Constituintes que a aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovada.

Na pauta de nossos trabalhos, temos dois projetos que serão submetidos à apreciação desta Comissão: o Projeto de Resolução n° 3, de 1987, de autoria do Constituinte César Cals Neto, que define preliminarmente o sistema de governo a ser instalado no Brasil e a duração do mandato do atual Presidente da República, e o Projeto n° 4, de 1987, de autoria do Constituinte Gastone Righi, que acrescenta parágrafo ao art. 18 do Regi-

mento Interno da Assembléia Nacional Constituinte.

A Mesa vai conceder a palavra ao eminente Relator que fará a leitura do seu parecer.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Sr. Presidente, quero prestar um esclarecimento. O parecer está terminando de ser rodado e será distribuído logo mais a todos os presentes.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Poderia V. Ex.º Sr. Presidente, encaminhar-me um avulso do projeto?

O SR. PRESIDENTE (Dálton Canabrava) — Sr. Constituinte, após a leitura do parecer, provavelmente haverá tempo para que seja distribuído, ainda nesta reunião, o avulso do parecer

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Quer V. Ex.º o avulso do projeto?

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dálton Canabrava) — Do projeto ou do parecer?

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Dálton Canabrava) — Pois não. A Mesa o fará chegar às mãos de V. Ex.º

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Queria igualmente uma cópia do parecer para acompanhar a leitura.

O SR. PRESIDENTE (Dálton Canabrava) — A Presidência pondera ao eminente Constituinte a conveniência de ouvirmos a leitura até que chegue o parecer. De outra forma iríamos atrasar muito a reunião.

Com a palavra o Sr. Relator para proceder à leitura do parecer. Antes, porém, concedo a palavra ao Sr. Constituinte Victor Faccioni.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI — Sr. Presidente, a proposta que está sendo apresentada para apreciação da Comissão e sobre a qual deverá falar o Relator envolve duas matérias que, a rigor, não precisam estar necessariamente atreladas uma a outra. Uma se refere ao sistema de governo; a outra diz respeito à duração do mandato do atual Presidente da República. Proporia que se estabelecesse um exame em separado dessas duas matérias.

O SR. PRESIDENTE (Dálton Canabrava) — Vamos apreciar o parecer do Sr. Relator, pois talvez o pensamento do nobre Constituinte coincida com o do Relator.

Com a palavra o Sr. Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Sr. Presidente, Srs. integrantes da Mesa, Srs. Constituintes, são dois os projetos, e porque objetivam o mesmo fim, determinamos sua junção. O parecer reporta-se a ambos

“Assembléia Nacional Constituinte. Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo

1° — Projeto de Resolução n° 03/87. Autores: Constituintes César Cals Neto e Afonso Camargo.

2° — Projeto de Resolução n° 4/87. Autor: Constituinte Gastone Righi.

Relator: Deputado Egídio Ferreira Lima.

Relatório: Recorrendo ao art. 59, § 1°, do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, os Constituintes César Cals Neto e Afonso Camargo apresentam o Projeto de Resolução n° 03/87, dispondo que a Assembléia Nacional Constituinte definirá, preliminarmente, o sistema de governo a ser instituído no Brasil e a duração do mandato do atual Presidente da República. No parágrafo único, a transcrita disposição sugere proposição estabelecendo que caberá à Mesa Diretora definir os prazos máximos de tramitação da matéria, para viabilizá-la, até o dia 15 de maio de 1987. Com objetivo idêntico, o Constituinte Gastone Righi, valendo-se do Projeto de Resolução n° 04/87, pretende que, ao art. 18 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, seja acrescentado um parágrafo, o de n° 4, segundo o qual a Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo e suas Subcomissões, ao elaborarem projeto da nova Constituição, nas áreas de suas competências específicas, deverão, na conclusão de seus trabalhos, adequá-la ao sistema parlamentar misto, a ser adotado pela nova Constituição

No Projeto n° 3, os Constituintes César Cals Neto e Afonso Camargo, desprezando o itinerário previsto pelo Regimento, querem que o Plenário da Assembléia Nacional Constituinte, de logo, defina o sistema de Governo a ser adotado pelo Estado brasileiro. Por sua vez, no Projeto de Resolução n° 4, o Constituinte Gastone Righi, recorrendo a uma alteração do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, visa ao mesmo fim, embora adiante, expressamente, que a Constituinte, por antecipação, venha a optar pelo sistema parlamentar misto e, por consequência, a fixar mandato do atual Presidente da República. Tem-se pois que ambas as proposições, para o mesmo fim, buscam alterações no Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte. As proposições encontram condições de admissibilidade no art. 59, Inciso I, e § 1°, do Regimento Interno, atendendo ademais às exigências do art. 81, inciso II, do regimento, pois se acham firmadas por mais de 94 Srs. Constituintes.

Encaminhados os projetos à Mesa, era de lhes ter sido dado o curso previsto pelos §§ 2º e 3º do citado art. 81, bem como pelos §§ 1º e 2º, art. 88, do Regimento. Assim, logo que recebidos eles deveriam ter sido lidos e publicados no Diário Oficial da Assembléia Nacional Constituinte, com distribuição dos avulsos, seguindo à Mesa a fim de receber parecer no prazo de dez dias. Publicado o parecer, e distribuídos os avulsos, os projetos seriam incluídos na Ordem do Dia para votação. A Mesa da Constituinte, todavia, antes de votar-se nas formalidades referidas, por decisão unânime, entendeu de toda conveniência fosse ouvida esta Comissão Técnica. É o que transmite o ofício do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, que por cópia, integra os autos de cada uma das proposições. Tenho para mim que a audiência solicitada pela Mesa da Assembléia Nacional Constituinte não merece reparos. Ao pedi-la, tendo em vista a relevância da matéria e à mingua de disciplinamento do Regimento respectivo, fundou-se subsidiariamente no § 4º ao art. 28 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, disciplinando a competência de sua Comissão de Justiça, diz caber à referida Comissão aten-

der a pedido de audiência oriundo da Mesa sobre qualquer proposição ou consulta.

Saliente-se que o art. 83 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte autoriza o expediente e a interpretação.

Motivação — Na apresentação das proposições ora examinadas, tanto os Constituintes César Cals Neto e Affonso Camargo, como o Constituinte Gastone Righi foram movidos pelo louvável propósito de abrir caminho a um limpo e preciso processo de elaboração da nova ordem jurídica e constitucional brasileira.

Temem que, não fixado, de logo, o sistema de governo a ser adotado pela nova Constituição, tantas sejam as incongruências e os conflitos no curso dos trabalhos que estes terminem danificados, com sérias repercussões de forma e de fundo na nova Carta.

Estou convencido, porém, após refletir longa e cuidadosamente, de que os receios são infundados. Para chegar a esta conclusão, procurei ser isento, despojando-me de toda e qualquer fixação preconcebida. Imbuí-me do espírito de quem busca o melhor e o mais correto. Confesso mesmo que, ao cabo, cheguei à ilação de que, do ponto de vista do procedimento e do ponto de vista político, o errado e até desastroso — permitam-me o termo — seria acolher a inversão. Para que melhor seja entendida essa visão, convido os Membros desta Comissão para uma reflexão sobre o processo e o itinerário estabelecidos pelo Regimento. Tomemos como exemplo esta Comissão, com suas Subcomissões. Como o tema é exatamente o Sistema de Governo, para não falar na longa contribuição histórica, nossa e de outros povos, as Subcomissões já se encontram no trabalho de exame e debates diretos do acervo constituído das sugestões oferecidas por entidades ou vindas de plenário, tudo nos termos dos arts. 13, §11, e 14, §2º, do Regimento Interno. No prazo aproximado de vinte dias, o Relator de cada Subcomissão, com base nesses subsídios, apresentará relatório, com anteprojeto da matéria, o qual, com as emendas que lhe forem apresentadas, será debatido e votado (art. 17 e seus parágrafos, do Regimento.) Naturalmente que os Relatores das três Subcomissões deverão fazer um trabalho coordenado, com o que, já nessa fase, serão evitadas disparidades mais aberrantes. Mas, mesmo que isto não venha a ser feito — o que não é de se esperar — as incompatibilidades não serão obstáculos maiores. Os anteprojetos parciais subirão todos para a Comissão e aqui, neste plenário, no prazo de cinco dias, serão discutidos e emendados, mediante a prévia distribuição de avulsos. Nessa oportunidade, todos os integrantes desta Comissão terão oportunidade de oferecer emendas, não só de fundo, mas, também, com o objetivo de compatibilizar os diversos anteprojetos parciais. Nessa linha, se — só a título de exemplo — a Subcomissão do Poder Executivo, em seu trabalho, optar pelo presidencialismo, enveredando a Subcomissão do Poder Legislativo pelo parlamentarismo, tais emendas poderão perseguir a harmonização. Depois, quando o Relator tiver oportunidade de oferecer seu parecer, ao concluir por substitutivo, conforme lhe ordena o § 1º do art. 18, tratará de prosseguir no trabalho de compatibilização. Não se diga que a triagem e a harmonização, determinadas pelo próprio Regimento, somente serão processadas no seio de

cada Comissão Temática, ficando adstrito aos trabalhos das respectivas Subcomissões. A idéia que levou à Comissão de Sistematização tem precisamente o propósito de ensejar a adequação do trabalho das diversas comissões temáticas, dizendo claramente o § 1º do art. 19 que “na elaboração do anteprojeto a Comissão de Sistematização compatibilizará as matérias aprovadas nas Comissões”. A seguir, no § 2º do mesmo artigo, as emendas dos membros da Comissão circunscrevem-se à adequação do trabalho apresentado com aqueles oriundos das Comissões. Há toda uma preocupação no itinerário da elaboração de um projeto e, afinal, de uma Constituição precisa, harmônica, exibindo um texto escoreito e sem incongruências. Anote-se mais que, até mesmo no debate em plenário, por meio de emendas, esses temidos conflitos poderão amplamente ser conjurados. Todo o processo foi concebido tendo sempre presente esta preocupação com a harmonia e a adequação. Creio que esse ligeiro dar de vista pelo Regimento e regras por ele estatuidas stitucional é bastante para nos convencer da inconveniência das alterações regimentais propostas. O itinerário do Regimento é o melhor e o mais eficiente. Mas, além dessa que espero seja definitiva, permitam-me que arrole outras razões: imagine-se o transtorno que seria abrir, agora, o debate no plenário da Constituinte, por meio de uma alteração regimental, sobre o sistema de governo a ser adotado. Não precisaria dizer que, a rigor, não se tem como identificar um sistema de governo típico, quer seja o presidencialismo, o parlamentarismo ou, pior ainda, o sistema misto. Todos são marcados por nuances e peculiaridades, tendo em vista as circunstâncias históricas e os fatores locais de sua adoção. As palavras pouco definem e só, por isso, levaríamos um tempo enorme para precisar o nosso sistema de governo. Melhor que cheguemos a ele recorrendo a um engenhoso e eficaz procedimento concebido pelo Regimento. Ele, sabiamente, permite a maturação do tema e o seu debate pelos meios de comunicação e pela sociedade, o que é de grande valia em matéria ainda envolta por preciosismo acadêmico. Subverter a ordem das coisas é pôr em grave risco os trabalhos de elaboração da nova Carta.

Saliente-se, ademais, que essa inversão traria em seu bojo uma séria inconveniência de ordem política. Nada evitaria que o conjuntural, as circunstâncias do momento terminassem por dominar os debates e determinar a decisão. Em resultado, poderíamos chegar a um sistema de governo de conveniência, como, de resto, já ocorreu, quando da renúncia do ex-Presidente Jânio Quadros. Naquela oportunidade, aportou-se em um parlamentarismo de fãncaria, cujas consequências foram trágicas e, ainda hoje, as sofremos.

No quadro atual, talvez, o sistema de governo seja a coisa mais séria e importante que possamos conceber. Dele poderá depender a democracia que estamos pretendendo edificar, o desenvolvimento do País, a sua modernização e o caráter de justiça da sociedade.

Não tenhamos pressa.

Mais vinte dias — aí por volta do próximo dia 10 de maio — e a Subcomissão do Poder Executivo, por seu Relator, estará apresentando o primeiro esboço do que será o nosso futuro sistema de governo. Na oportunidade, igualmente, o pe-

ríodo do mandato do Presidente da República, ou Chefe de Estado, conforme o sistema que venha a ser sugerido, e ainda a primeira sugestão quanto ao mandato do atual Presidente. Cultivemos a paciência própria dos que têm o dever e a responsabilidade de conceber obra sólida e duradoura. Não deixemos escapar a oportunidade. Ela poderá ser única.

O nosso parecer, com base nos argumentos expendidos, é contrário aos projetos de resolução em epígrafe, por sua inoportunidade e inconveniência.

É o relatório. Devolvo a palavra ao Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dáilton Canabrava) — Concedo a palavra ao Sr. Constituinte Hugo Napoleão.

O SR. CONSTITUINTE HUGO NAPOLEÃO — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, gostaria de transmitir ao nobre Relator Egídio Ferreira Lima meus cumprimentos pela sábia decisão a que chegou, fundamentada, aliás, no Regimento Interno. Tive oportunidade, diante do Presidente da Subcomissão, o Constituinte Albérico Filho, e do Senador José Fogaça, Relator na Subcomissão do Poder Executivo, de demonstrar a conveniência de fixarmos o regime de governo antes mesmo de ouvirmos, em audiências públicas, opiniões abalizadas dos segmentos da sociedade. É uma decisão madura, embasada em saber jurídico e, inclusive, em considerar intempestivas e inoportunas as propostas apresentadas a esta Subcomissão. Por isso proponho a V. Exª que submeta à consideração do Plenário a magnífica e oportuna decisão tomada pelo nosso Relator.

O SR. PRESIDENTE (Dáilton Canabrava) — A Mesa, antes de passar à votação, vai colocar em discussão o relatório. Cada Constituinte poderá manifestar a sua opinião sobre ele. Solicita, porém, que façam suas inscrições na lista própria.

Para dar seqüência aos nossos trabalhos, vamos conceder a palavra ao primeiro inscrito, o nobre Constituinte Hélio Manhães.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO MANHÃES — Sr. Presidente, Srs. Membros da Mesa, Sr. Relator, Constituinte Egídio Ferreira Lima, demais Constituintes, é de se observar o cuidado que teve o Relator Egídio Ferreira Lima em não querer avançar em nenhum ponto do seu parecer quanto ao mérito de matéria tão fundamental, como seja a adoção de um sistema de governo, a partir da Nova Carta que será escrita pela Assembléia Nacional Constituinte. Naturalmente, neste momento não cabe que cada um de nós revele seus princípios e sua vocação, por conhecimento da matéria — no caso, a nossa é parlamentarista — mas que nos atenhamos essencialmente à questão do prazo. No andamento da discussão do texto constitucional nas várias subcomissões é necessário cumprir um prazo relativamente curto para essa definição. Em princípio, concordaríamos com a tese dos Deputados Gastone Righi e César Cals Neto. Realmente, para o reordenamento das instituições e de toda a sociedade brasileira, nesta Constituinte, há de se saber que modelo seguir: se presidencialista ou parlamentarista. As outras Comissões teriam dificuldades de saber exatamente qual o texto que melhor poderia adaptar-se ao novo sistema de governo, já que a partir

dele teríamos a nova Constituição. Somente após estabelecido o sistema de governo poderemos saber como ficam o Poder Executivo e o Poder Judiciário. Essas instituições estão, portanto, dependentes de uma rápida definição da Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo. Se é verdade que a data apresentada pelo ilustre Relator é até o dia dez de maio, já estamos terminando o mês de abril — em tese concordo com S. Ex^a quando diz que aí não haverá adiamento, procrastinação, o que, de certa forma, traria uma grande responsabilidade para todos nós desta Comissão: a de não atropelar e não desviar o curso normal dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte na definição exata do que será o texto no que se relaciona a essas instituições.

Voto pelo parecer do Deputado Egídio Ferreira Lima e faço ressalva quanto às propostas dos Deputados Gastone Righi e Cesar Cals Neto. Acredito que até essa data, prevista para dez de maio, ou se possível antes, poderá esta Comissão cumprir o seu dever de definir o que poderá ser o nosso futuro sistema de governo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Canabrava) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Sr. Presidente, nobres Srs. Constituintes, ilustre Sr. Relator, Constituinte Egídio Ferreira Lima, na verdade, o parecer que V. Ex^a prolatou merece deste Constituinte o apoio, já que na Subcomissão do Poder Legislativo, sob a Presidência do ilustre Constituinte Bocayuva Cunha, a matéria foi suscitada. É nosso ponto de vista, tanto nosso quanto do Constituinte Bocayuva Cunha, do ilustre Relator daquela Subcomissão e demais membros, que os projetos de resolução ora focalizados, um de autoria do Constituinte Gastone Righi, outro do Constituinte Cesar Cals Neto, devem ser enviados às Subcomissões, preliminarmente, para que possam apreciar a matéria; fluindo daí, atendendo à norma regimental fundamental, chegaríamos ao resultado que a Casa e a população esperam isto é, qual o sistema de governo que deverá presidir os altos interesses nacionais.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o grande debate deverá ser ferido nesta Comissão. Entretanto, já com os pontos de vista mais que catalogados, mais que discutidos, mais que votados, nas Subcomissões, tanto a do Executivo quanto a do Legislativo e do Poder Judiciário, já que os Poderes da República devem ser harmônicos interdependentes, coordenados, teremos então, a solução esperada.

Apoiando, quero cumprimentar o ilustre Constituinte Egídio Ferreira Lima — outra coisa este Constituinte não esperava de S. Ex^a, judicioso que é, atento à letra da lei — que fulmina os projetos de resolução e os encaminha, pelo campo real que precisamos conhecer, para o grande debate.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Canabrava) — A Mesa concede a palavra ao nobre Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Sr. Presidente, nobre Relator, membros da Mesa, Srs. Constituintes, quero discordar, em parte, das con-

clusões do relatório do nobre e caro companheiro Egídio Ferreira Lima, pelas razões que passo a expor. Em primeiro lugar, entendo que uma coisa é o caráter essencialmente preliminar da definição quanto ao sistema de governo, que determina, obrigatoriamente, condiciona e impede até o desdobramento dos trabalhos de diversas comissões.

Esta questão deve ser, *a priori*, definida. Outra questão, que não se deve permitir seja misturada com ela é a dos prazos absurdos do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, que nos atropelam e nos impedem de fazer o que as nossas consciências mandam, ou seja, discutir, refletir, ouvir a sociedade, amadurecer os assuntos.

Estamos aqui resolvendo o problema de uma Nação. Não é uma brincadeira. O terceiro aspecto da questão, que também não se deve misturar com o primeiro, é que não se pode obviamente decidir o assunto sem antes ouvir a sociedade. Concordo inteiramente com os oradores que me antecederam e que sublinharam este aspecto, só que uma coisa não elide a outra. A questão é preliminar. Se não tivermos a competência de encontrar a solução para isto, vamos nos atropelar pelas razões da realidade. Ela é preliminar. Os prazos muito apertados são outro problema. Os prazos não permitem que se ouça a sociedade? Ampliem-se os prazos e ouça-se a sociedade. A sociedade está absolutamente alheia a este debate. Há três dias, o jornal **O Globo** demonstrava que 80% dos brasileiros entrevistados na pesquisa do Gallup ou do Ibope não sabiam sequer a diferença entre os dois sistemas de governo. Poderíamos e deveríamos aproveitar, inclusive, os horários gratuitos de televisão e rádio para iniciar imediatamente uma campanha de esclarecimento da sociedade brasileira sobre o que estamos discutindo e a importância do que aqui vamos decidir.

A minha proposta, em conclusão, Sr. Presidente, até porque sou favorável às próprias razões do Relator de que este tema não pode ser decidido no afogadilho, exatamente porque precisa ser profundamente discutido e aberto à sociedade, é que ele seja destacado do conjunto dos debates que se vão desenvolver ao longo do ano sobre todos os temas, do aborto à reforma agrária. Não será misturando, na mesma ocasião, a discussão do aborto, de pena de morte e da reforma agrária que vamos fazer a sociedade brasileira participar ativamente da discussão do sistema de governo, como participou da campanha das diretas já e de outras, fazendo com que o povo assimile a questão, participe do debate institucional e a ele se incorpore. Por isso mesmo, creio que a questão deve ser tratada como preliminar, conforme proposta nos projetos de resolução apresentados. Agora, deve ser alterado o prazo proposto de 15 de maio para a definição que está numa das resoluções, pois é absolutamente viável este prazo. A minha proposta é para que seja adiado para julho e que nos dois meses que nos medeiam daqui para julho — ou seja, maio e junho — se instale ampla campanha de esclarecimento popular, com participação da sociedade brasileira, com suas instâncias mais representativas, participando aqui fora daqui, para que discuta o sistema de governo que o País vai adotar. Esta é uma opção histórica e não é exagero pensar-se em dedicar sessenta dias a sua intensa e profunda discussão. Esta é a minha proposta.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Canabrava) — A Mesa vai conceder a palavra ao nobre Constituinte Cesar Cals Neto, ilustre autor de um dos projetos

O SR. CONSTITUINTE CÉSAR CALS NETO — Sr. Presidente, demais companheiros constituintes, muito rapidamente, quero fazer alguns comentários a respeito deste projeto de resolução e discordar, em alguns aspectos, do parecer do nobre Relator, o Constituinte Egídio Ferreira Lima. O nobre Relator afirmou que seu parecer envolvia questões políticas e técnicas. Foi o que entendi. Acho que esse é um problema eminentemente técnico, de elaboração constitucional. Está na justificação do projeto. Na verdade, temos de definir a espinha dorsal. Há que haver uma definição. Em setembro, outubro ou novembro, devemos entregar ao Plenário um projeto de Constituição para ser votado, com adoção do sistema parlamentarista ou presidencial. E essa definição deve passar por todo um processo, como disse o Relator, de amadurecimento constitucional, de discussão, de emendas, de votação. Aí surge a primeira questão. Há que haver uma definição preliminar. Aliás, até o dia 10 de maio, a Subcomissão do Poder Executivo terá que se pronunciar. Cinco dias após, a Comissão de Sistema de Governo e Organização dos Poderes também terá que fazê-lo. Então, aproximadamente, até o dia 15 de maio deverá ser tomada uma decisão, preliminar que seja. Pergunto aos nobres Constituintes como poderíamos fazer um projeto de Constituição devidamente amadurecido, se esta decisão fundamental, mesmo que preliminar, será tomada por sessenta Constituintes, ou pelo globo da Assembléia Nacional Constituinte, procurando incorporar exatamente o que o ilustre Constituinte Jorge Hage colocou, procurando abrir um pouco mais o debate? O Constituinte Jorge Hage fez um depoimento interessantíssimo. Estamos vendo, no Brasil inteiro, — e até mesmo em organizações da mais alta responsabilidade — a discussão desse assunto sem a necessária racionalidade. O Constituinte Jorge Hage referiu-se a uma pesquisa segundo a qual 80% da população ainda não sabe concretamente o que é parlamentarismo ou o que é presidencialismo. Um dos veículos de informação de São Paulo fez uma pesquisa nacional sobre o mandato do Presidente da República, sem colocar a preliminar de que esse mandato tem uma importância completamente diferente dentro de um sistema parlamentarista e de um sistema presidencialista, onde o Presidente é um imperador, com tempo determinado. A diferença é essa: antigamente, era vitalício; agora, temos o Presidente da República, que historicamente, neste País, tem sido um imperador de mandato certo. É um problema, sobretudo técnico. Não adianta adiar dez, quinze, ou vinte dias, porque a decisão terá que ser tomada. Pergunto: ela será muito mais amadurecida se for tomada pelo Plenário ou por uma Comissão Constitucional? Sei que todos nós estamos conscientes dos nossos deveres e das nossas obrigações, mas somos pouco mais de 10% da Assembléia Nacional Constituinte e temos a obrigação de tomar uma decisão pelo seu conjunto. O nosso projeto de resolução, assinado por mais de 115 companheiros, não diz que deve ser adotado o sistema A ou o sistema B. Pretende apenas que a Assembléia Nacional Constituinte defina o sistema a ser adotado. Colo-

camos até uma data-sugestão — 15 de maio — data que pode ser alterada, exatamente para que a totalidade da Assembléia se pronunciasse, se definisse e para que tivéssemos o tempo necessário para o amadurecimento da questão e para evitar exatamente o que diz o nosso Relator: "Imagine-se o transtorno que seria abrir, agora, o debate no Plenário da Constituinte, por meio de uma alteração regimental sobre o sistema de Governo a ser adotado". Não vejo transtorno algum. Permito-me discordar do Relator. Acho, sim, que é democratizar uma decisão que, mesmo preliminar, tem de ser democratizada. O ideal seria — como disse o nobre Constituinte Jorge Hage — que o próprio povo se pronunciasse, para que não caíssemos nos problemas conjunturais.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA — Permite-me V Exª um aparte?

O SR. CONSTITUINTE CÉSAR CALS NETO — Só um momento. Tenho que terminar o raciocínio. Depois disse o nobre Relator parecerista: "As palavras pouco definem". Diz S. Exª que as palavras pouco definem, quando se refere ao sistema de Governo típico, quer seja presidencialista quer seja parlamentarista "ou, pior ainda, o sistema misto". Não sei o que o Relator quis dizer com "pior ainda, o sistema misto". Acho que as palavras falam muito. O que vamos ter no País? Um Chefe de Governo e um Chefe de Estado ou vamos ter uma pessoa apenas exercendo as funções de Chefe de Governo e Chefe de Estado? Existe uma diferença fundamental. É diferente vir a Brasília, pelo Rio de Janeiro, de vir a Brasília por São Paulo. Repito: a diferença é fundamental e as palavras falam muito. Na verdade, existe uma definição capital.

Por outro lado, diz o nosso parecerista, com sua competência e tradição de responsabilidade: "Saliente-se ademais que esta inversão..." Ele chama de inversão o Plenário decidir sobre essa questão fundamental, preliminarmente. Não se discute mais que a definição preliminar há de existir. O nobre Constituinte Hugo Napoleão colocou o problema da oportunidade. Concorro com o nobre Constituinte Hugo Napoleão quando diz que, talvez, não seria conveniente numa reunião, hoje, decidirmos de pronto. Esta questão tem que ser bem discutida por alguns dias, mas não pode fugir, como disse o nosso parecerista, do dia 10 de maio. A Subcomissão tem que se pronunciar ou no dia 15 de maio ou dentro da Comissão. Faria apenas o esclarecimento, de que, na verdade, o projeto de resolução define a forma de decisão, se deve ser pela Comissão ou pelo Plenário.

Por outro lado, quero reiterar o que foi dito pelo nobre Constituinte Jorge Hage. Nossa decisão interessa também a outras Comissões. O nobre Constituinte Hélio Manhães também colocou esse aspecto com muita clareza. Interessa à Comissão de Organização do Estado. Por quê? Porque ela vai tratar do Poder Legislativo estadual, do Poder Legislativo municipal. Então, por exemplo, se vamos adotar o sistema presidencialista, é evidente que dificilmente teremos um sistema diferente, a nível do Estado. É possível até termos um sistema parlamentarista nacional, sem mudar muito as estruturas dos Estados e Municípios. Mas o inverso seria completamente descabido, termos o sistema presidencialista a nível nacional, e a nível municipal e a nível estadual, um sistema

diverso. Isto seria um pouco complicado. A questão interessa também aos partidos políticos. Em um regime presidencialista, há exigências para os partidos políticos, sobretudo de disciplina partidária e de rigidez do programa partidário, pois o eleitor no regime parlamentarista vota não somente no candidato, mas também no programa de Governo que será executado pela legenda. É diferente do presidencialismo, onde o Presidente da República concentra muito mais poderes, e o eleitor, então, lhe concede uma delegação diferente. Interessa à Comissão que trata da parte orçamentária e também à que trata da burocracia estatal. Por isso, na propositura inicial, pedimos que fosse discutido logo após o Regimento.

A primeira emenda que apresentamos ao Regimento preconiza que as quinze sessões seguintes da Assembléia Nacional Constituinte, deveriam ser destinadas a essa definição preliminar. Mas o nobre Relator Fernando Henrique Cardoso não aceitou a emenda.

Finalmente, meus caros Constituintes, quero trazer o pronunciamento do Presidente da Comissão de Sistematização, o nobre Constituinte Afonso Arinos. Vejam o que diz S. Exª sobre o sistema de governo. O título desse artigo — que depois posso colocar à disposição dos companheiros — é o seguinte: "Ainda falta definir a forma de Governo". Afirma o Senador Afonso Arinos:

"Acho difícil que se possa, de antemão, planejar um roteiro exequível, e quando digo exequível refiro-me a um roteiro que venha a ser seguido. A incerteza quanto ao seguimento de qualquer roteiro depende, a meu ver, da fixação do sistema do Governo. Acho que se deve, desde logo, cuidar da fixação do sistema de Governo. Essa definição, que, aparentemente é muito técnica e muito jurídica, de fato condiciona a conformação de todos os instrumentos posteriores. Essa é a definição básica, esse o princípio que destacaria. O ponto capital é esse. As dificuldades que estão existindo, hoje, ainda provêm dessa indefinição. Todos os demais assuntos, por mais diversificados que sejam e eles são diversificados só encontrarão solução após definir-se a forma de governo, seja de tradição presidencialista, seja de evolução parlamentarista.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Gostaria de secundar o que V.Exª está dizendo apresentando uma proposta intermediária. Acho que, tecnicamente, o Relator tem absoluta razão, porque a forma é iniciar na Subcomissão e ir até a Comissão Temática para um parecer geral. Mais ir à Comissão de Sistematização inviabilizaria qualquer mudança no sistema, pois a Constituição será feita no sistema presidencialista e, quem quiser mudar, quem quiser ousar alguma coisa, nesta Constituinte, não mais poderá fazê-lo, porque, quando chegar à Sistematização e for a Plenário, o sistema presidencialista já estará definido e, então, será impossível reverter o processo. Tenho a impressão de que uma posição intermediária poderia ser adotada. Debateríamos o problema com as lideranças, com os juristas, com as preminências nacionais. Chegaríamos ao parecer do Relator e, em vez de ir à Sistematização, iria ao Plenário, para ele decidir, preliminarmente, se seria o sistema parlamentarista, parlamentarista misto ou presidencialista. Tenho a impressão de que seria uma forma de compatibilizar o que

V. Exª está preconizando que é lógico e lúcido e tem procedência, porque, se não ninguém fará qualquer mudança no processo, na forma de governo, pois ao chegar à Sistematização, já estará no final a Constituição. Ela já estará pronta, toda no sistema presidencialista.

Se quer mudar, aproveitar esta oportunidade para novas idéias, para buscar inovações, ousando alguma coisa nesta Constituinte, não se pode deixar a matéria chegar à Sistematização sem se decidir, preliminarmente. V.Exª tem toda a razão. Proponho ao Relator esta forma intermediária. Discutiria-se a matéria até chegar o Relatório da Comissão Temática, o qual seria devolvido à Mesa, que o submeteria ao Plenário, para que, preliminarmente, a Assembléia Nacional Constituinte, como um todo, definisse a matéria.

O SR. CONSTITUINTE CÉSAR CALS NETO — Ouço, a seguir, o nobre Constituinte Miro Teixeira. Acho que seria uma solução intermediária aproveitar o próprio projeto de resolução, com a simples mudança de data, e a Comissão proporia isso ao Plenário. Seria uma alternativa intermediária.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA — Os Companheiros certamente estão lembrados. Vivemos juntos aqueles momentos em que se discutiu e, se aprovou o Regimento da Assembléia Nacional Constituinte. O que o Constituinte Cesar Cals Neto traz, hoje, é uma proposta de alteração do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte. É rigorosamente isto: alterar todo o processo estabelecido no Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, pensosa e atropeladamente debatido, mas, de qualquer maneira, debatido e votado. Esse é o primeiro ponto que gostaria de trazer à consideração de V. Exª, do ilustre Relator e do Plenário da Subcomissão. O outro ponto diz respeito ao brilhante discurso de V. Exª, em defesa de sua idéia. V. Exª tem todos os méritos de alguém que acredita em uma idéia e luta por ela, até à exaustão. Ocorre que o Relator trouxe uma visão preliminar da proposta de V. Exª e não uma visão de mérito. E V. Exª está, com muito brilhantismo, que, aliás, lhe é típico, desenvolvendo uma linha que não foi abordada pelo Relator, que é mérito da questão. O Relator, tenho a impressão de que expressou o pensamento dos Constituintes organizados nas Subcomissões — pelo menos na Subcomissão do Poder Legislativo, onde tivemos a oportunidade de, em uma reunião informal, discutir essa questão. Temos uma preliminar para decidir. É claro, também, que o Regimento não sonega à Constituinte a oportunidade de deliberar, dentro de poucos dias, sobre o mérito dessa matéria, em um processo que já debatemos e aprovamos. Penso que o Relator traz, exatamente, a palavra do bom senso é a questão preliminar, que o Regimento já dita como será discutida e, mais ainda, o Relator indica, em seu parecer que, dentro de pouquíssimos dias, estaremos discutindo o mérito dessa matéria.

O SR. CONSTITUINTE CÉSAR CALS NETO — Meu caro Constituinte Miro Teixeira, agradeço o brilhante aparte de V. Exª

O Regimento foi discutido e amadurecido, mas ele, sabiamente, através do seu art. 81, não só permite como dá forma às alterações regimentais. Foi feito corridamente, pois temos prazo a cum-

prir. Então, o Regimento, em seu art. 81, reconhece a importância e a forma das alterações regimentais. O art. 81 diz:

"O Regimento da Assembléia Nacional Constituinte poderá ser alterado por projeto de resolução de iniciativa:

I — da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte;

II — de, no mínimo, 94 (noventa e quatro) Constituintes."

Os projetos de resolução de natureza administrativa podem ser apresentados por um Constituinte apenas, enquanto para os de natureza regimental é exigido a assinatura de 94. Nós, meus caros Companheiros, estamos conscientes de que o Regimento não está sendo cumprido **in totum**, exatamente porque sua prática é inviável. Os prazos também estão sendo cumpridos com dificuldade. Esse problema é de natureza técnica e não de natureza política.

Por outro lado, só para comentar o brilhante aparte do Constituinte Miro Teixeira, o nosso parecerista tanto entra no mérito que destaca o seguinte: "Em resultado, poderíamos até chegar a um sistema de governo de conveniência, como, de resto, já ocorreu, quando da renúncia do ex-Presidente Jânio Quadros. Naquela oportunidade, aportou-se em um parlamentarismo de fancaria, cujas consequências foram trágicas e, ainda hoje, as sofremos".

Então, o nobre Relator faz um julgamento sobre um episódio histórico. Aqui em cima, S. Exª diz: "que as palavras pouco definem". E diz mais: "ou, pior ainda, o sistema misto". Já dá, até, uma classificação para o sistema misto que, em seu prisma, é pior. Mas não tem importância, pois não quero entrar no mérito, até porque o projeto de resolução não pretende entrar no mérito, imediatamente. Ele quer a definição preliminar, feita pelo globo da Assembléia Nacional Constituinte e não por 10% dos Constituintes, como está no Regimento.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SÓLITO — Nobre Constituinte, apenas para esclarecer. A nossa proposição procura evitar que vá à Sistematização, dando seqüência aos arts. 17 e 18, em que se louvou o nobre Relator. O § 3º do art. 18 diz:

"A matéria aprovada pela Comissão" — ou seja, a Comissão Temática — "será encaminhada à Comissão de Sistematização."

Aí, acabou, porque a Sistematização é para formar o projeto. Então, tenho a impressão de que a única forma de evitar a ida à Comissão de Sistematização e compatibilizar é aproveitar a idéia de V. Exª, até em substitutivo do Relator ou em outro projeto. Se o projeto não tiver sido adequadamente apresentado, que se apresente um novo, para que, antes de aprovarmos uma resolução, a nível de Comissão, não firmamos também o Regimento — ele já foi ferido pelo Presidente, em busca de uma conciliação — e para evitar que se cumpra o § 3º do art. 18 enviando o projeto à Comissão de Sistematização e que, finalmente, o Presidente da Comissão Temática o devolva ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, a fim de submeter a preliminar ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Dáton Canabrava) — A Mesa lembra ao nobre orador que o seu tempo está esgotado.

Tem a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Constituinte Expedito Machado.

O SR. CONSTITUINTE EXPEDITO MACHADO — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, li atentamente o parecer do nobre Constituinte sobre a matéria em discussão. Não teria qualquer dúvida em subscrevê-lo e aprová-lo. No entanto, não gostaria também, Sr. Presidente, que a matéria aqui se esgotasse sem renovar o protesto que fiz na Subcomissão do Poder Executivo. Meu protesto, quando esta matéria lá foi discutida, foi no sentido de que, contrariamente ao que estamos observando, a Comissão Temática não poderia discutir e votar matéria que não tivesse passado pelas Subcomissões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e demais Comissões. A Comissão Temática, no meu entendimento, só poderia analisar matérias oriundas das Subcomissões — nada mais que isso. No entanto a Comissão Temática está analisando matéria que não foi apreciada pelas Subcomissões dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo.

Sr. Presidente, subscrevo inteiramente o parecer do jovem e brilhante Constituinte, mas, de qualquer forma, não poderia deixar de registrar meu protesto contra essas iniciativas que, a meu ver, ferem frontalmente o Regimento da Assembléia Nacional Constituinte.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Canabrava) — A Mesa comunica aos Srs. Constituintes que vai seguir a ordem de inscrição. Vamos dar a palavra aos que estiverem inscritos pela ordem, observando, dentro do possível, o tempo de cinco minutos para cada um expor a sua opinião, com uma tolerância razoável, pois durante a exposição de um colega os apertes poderão atrasar seu pronunciamento e prejudicar a dos que a seguir estiverem inscritos.

A Mesa pergunta ao Relator se S. Exª pretende responder às questões levantadas até agora para depois continuarmos o debate.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Responderei agora.

O SR. PRESIDENTE (Dáton Canabrava) — O Relator prefere responder às questões levantadas até o presente momento. A Mesa concede a S. Exª a palavra.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RICHI — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Faço um apelo ao Constituinte Gastone Richi para que aguarde, alguns momentos, pois terei muito prazer em dialogar com S. Exª. Os argumentos vão-se acumulando e até por uma questão de método e didática é necessário ordenar o debate. Responderei sucintamente a algumas questões que ajudarão nos debates, e depois vamos ouvir os colegas novamente.

A primeira coisa que devemos ter em mente é que estamos diante do Regimento, e o procedimento estabelecido pelos Constituintes é novo, é **sui generis**. Nunca foi utilizado antes. Lembrou-me de que, quando se pensou nesta solução, eu disse à minha esposa que o clássico e o acadê-

mico foram deixados de lado, e no Regimento se criou algo engenhoso e novo, brilhante. Mas não sei se vai dar certo, tenho receio. Meditei muito e hoje estou convencido de que foi esse o melhor caminho. Estive, acidentalmente, com o Ministro Raphael Mayer. O Presidente do Supremo Tribunal Federal estava alegre e gratificado pelo Regimento que esta Casa fez chegar às suas mãos. O Regimento vai permitir a participação de todos.

Dito isso, quero afirmar que nenhuma Assembléia, muito menos uma assembléia política, pode trabalhar sem um ordenamento, sem normas e sem leis internas. E devemos ter em mente que temos de cumpri-las. A concepção criada pelo Regimento é engenhosa e poderá levar a uma boa conclusão, mas é perigosa. Concordo com o Constituinte Jorge Hage quando reclama dos prazos, pois eles vão representar um tormento mental, exigir um trabalho muito grande dos Constituintes. Mas para seguir a norma estabelecida pelo Regimento não há outra solução. Se não procedermos assim, levaremos dois anos para elaborar a Constituição, com a instabilidade institucional que temos — ninguém tem culpa. Saímos de um regime autoritário e entramos numa liberalização de fato. Não temos instituições e a rigor não acredito que o País possa aguardar dois anos por um novo arcabouço institucional. Nosso primeiro dever é atender a isso. Estou convencido — creio que muitos também estão, ou que cada um ficará convencido — de que a problemática suscitada — e foi bom que o tivesse sido — improceder nos termos do Regimento. As razões do Constituinte Jorge Hage — já me referi a elas, e elas procedem — dizem respeito aos prazos. S. Exª acha que os prazos deveriam ter sido dilatados, poderiam ter sido ampliados até mais um mês. Mas não vamos alterar agora o Regimento, pois o dano poderia ser maior. Pensamos em fazer uma Constituição e transformamos isso em norma, com várias etapas, isto é, de todo próprio trabalho da Comissão Afonso Arinos. Não podemos fechar os olhos aí, porque se trata de uma referência histórica, de um dado. Temos o Direito Comparado, o Direito Constitucional. Os Constituintes apresentam proposições em plenário; elas vão para a Subcomissão, que trabalha sobre esse passado histórico, sobre o informe cultural e sobre as sugestões concretas apresentadas em plenário. É possível que haja conflitos entre a decisão de uma Comissão ou Subcomissão e a de outra, mas o Regimento foi engenhoso e sábio. Ele estabeleceu etapas independentes no trabalho de coordenação das Subcomissões a que me reportei. Mesmo que haja choque entre a Comissão do Poder Legislativo e a do Poder Executivo, as mais frísantes e típicas para o caso, no seio desta Comissão os conflitos das três Subcomissões poderão ser resolvidas tranquilamente. O Relator, obrigatoriamente, pelo Regimento, apresenta substitutivo. No momento em que apresentar o substitutivo, vai adequar, compatibilizar o trabalho de cada uma das Subcomissões. O Regimento estabelece isso claramente, depois que as matérias aprovadas sobem para a Comissão de Sistematização, concebida para essa finalidade, pois se dividiu todo o Plenário da Constituinte em oito Comissões Temáticas e se previu que haveria conflitos. Então, a finalidade específica desta Comissão é compatibilizar, a fim de

se chegar a um projeto sistematizado, didático e que se correlacione em suas diversas partes. Este é o trabalho da Comissão de Sistematização E o Regimento diz isso claramente.

Mas não termina aí, e por isso o nobre Constituinte César Cals Neto não tem razão. A decisão final a respeito, por exemplo, do sistema de governo, será tomada pelo Plenário. As Comissões podem chegar a uma conclusão, e a Comissão de Sistematização terá de atender a isso, ou seja, que o sistema será o parlamentar ou misto. E o que pode acontecer? Qualquer Constituinte pode apresentar uma emenda modificando, alterando, substituindo o sistema parlamentar pelo presidencialista, só que tem obrigação de fazer isto em relação a todas as disposições do projeto que digam a respeito, que tenham correlação a esse sistema de governo, e o Regimento Interno prevê isso expressamente, ao proibir emendas no todo, só para o caso de artigo, a não ser que trate de assunto correlato. Isto está bem claro. As emendas de Plenário voltam para a Comissão de Sistematização e, afinal, teremos uma Constituição sem conflito, sem choque. Devemos meditar mais sobre o Regimento.

Digo ao nobre Constituinte César Cals Neto que quando me referi ao sistema presidencialista, parlamentarista, misto, eu quis dizer que não há no mundo nenhum sistema típico, que o presidencialismo adotado pelos Estados Unidos não é o mesmo que hoje está vigente no Brasil. O parlamentarismo clássico dos ingleses não se repete em nenhum outro país, e isso é muito mais grave em relação ao sistema misto. O sistema francês tem nuances e singularidades que não existem no sistema espanhol, no sistema misto italiano, no sistema português. Daí ser pior ainda antecipar uma decisão sobre um sistema misto, como quer o nobre Constituinte Gastone Righi. Que sistema misto será esse? A esse sistema teremos que chegar, num trabalho lento, como estabelece o Regimento, refletido e maturado, com a contribuição de todos, das Subcomissões, das propostas de Plenário, até da última emenda a ser apresentada em plenário. Somente depois de votado o projeto em dois turnos teremos um sistema político perfeito e acabado e que será o sistema político brasileiro. Esse é o melhor caminho, o melhor itinerário para que se chegue a um sistema de governo flexível, que funcione, que modernize o País, que estabeleça, no núcleo do poder, engrenagens e mecanismos que possam realmente modernizar o País. E esta Comissão, a meu ver - não é porque a integro — está com a missão mais séria, mais grave e mais nobre da Constituinte. Aqui toda a estrutura de poder vai ser concebida. Não adianta avançar, modernizar a ordem econômica, a educação, a saúde, a ordem social, as garantias individuais, se não se montar uma estrutura de Estado bem concebida e bem desenhada.

Meus prezados companheiros de Comissão, não quero transferir minha condição para outros, mas espero que cada um medite sobre o trabalho da Constituinte, sobre o esquema estabelecido no Regimento e procure verificar se ele atende, da melhor maneira, melhor do que qualquer outra alternativa que possa surgir, ao trabalho de elaboração de uma Constituição

Quero dizer ainda ao nobre Constituinte Cesar Cals Neto que não se pode, na elaboração de

uma Constituição, por mais bisonho que possa ser o tema, por mais insignificante que possa ser o mecanismo estabelecido por ela, distinguir entre a questão técnica e a política. O sistema de governo é uma questão técnica, mas é também uma questão política densa e altamente complicada. Quem não sabe, dos que estão me ouvindo, que o sistema de governo interessa fundamentalmente àqueles que pensam, legitimamente, ser candidatos à Presidência da República pelo sistema presidencial? Quem não se interessa, por exemplo, pela fixação da duração do mandato do atual Presidente da República? Todas essas questões são políticas e pedem uma vestimenta técnica que vamos fazer. Não há como separar. Antecipar a discussão sobre qualquer tema, como preliminar, nesta Constituinte, seria atropelar o Regimento, subverter a ordem dos trabalhos, trabalho que vai ser penoso, que vai exigir responsabilidade, vigilância, atenção, persistência e obstinação de cada um dos Constituintes. Se saíssemos hoje daqui com a decisão de opinar a respeito da alteração do Regimento, por essa antecipação, podem estar certos de que teríamos estabelecido, nos trabalhos da Constituinte, o plano inclinado, e dificilmente retomariamos o caminho fixado pelo Regimento.

Meus companheiros, espero que desta Comissão saia uma decisão. Entendo que pelo que aqui foi debatido, que das colocações feitas pelos nobres Constituintes Cesar Cals Neto e Humberto Souto tenham nascido idéias que poderão ser sugeridas ao Presidente e à Mesa diretiva da Constituinte, sem que se bula no Regimento. O que precisa ser feito são reuniões sucessivas entre os Relatores de Subcomissões, os Relatores das Comissões Temáticas, a Mesa da Constituinte, as lideranças e os Constituintes, com vistas à melhor solução para que se siga o caminho estabelecido pelo Regimento. Bulir no Regimento agora, sugerir alterações, seria desviar a atenção, estabelecer tumulto. Não temos tempo nem condições de acompanhar o trabalho de todas as Subcomissões. O Relator-Geral de uma Comissão Temática tem a responsabilidade de acompanhar o trabalho de três Subcomissões. Ele não é onipresente; e todos estão ocupados. Tenho certeza de que todos os presentes se encontram preocupados em acompanhar os atos, as discussões, as votações e precisam refletir, ler, acompanhar o que a sociedade está dizendo e pensando.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Sr. Presidente, concede-me V. Exª a palavra, antes de passá-la a outro Constituinte, apenas para uma informação?

O SR. PRESIDENTE (Dálmton Canabrava) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Sr. Presidente, depois de prévia consulta que fiz ao ilustre Presidente da Subcomissão do Poder Executivo e de uma outra ao eminente Relator desta Comissão e ao eminente Relator da Subcomissão do Poder Legislativo, quero anunciar — isso talvez ajude no encaminhamento dos nossos debates — que a Subcomissão do Poder Executivo e a Subcomissão do Poder Legislativo resolveram fazer uma reunião conjunta — ainda hoje será definida a data — o mais breve possível,

para discutir este assunto. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dálmton Canabrava) — A Mesa prosseguirá concedendo a palavra aos Srs. Constituintes inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Eduardo Bonfim. Solicito ao nobre orador que, dentro do possível, não ultrapasse o prazo de 5 minutos.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO BONFIM — Serei breve, Sr. Presidente.

Srs. Constituintes, defendemos um sistema parlamentarista avançado como sistema de governo para o País porque ao longo da história republicana brasileira, o regime presidencialista mostrou-se autoritário. O Presidente da República transformou-se num ditador comandado; o Congresso Nacional, tendo diminuídas pelas Constituições suas prerrogativas, transformou-se num poder de crítica. Temos, Sr. Presidente, com certeza, a posição de apoiar o parecer do Sr. Relator. Do ponto de vista técnico e político, considero a proposta do ilustre Constituinte Cesar Cals impropriedade, pois a preliminar de que esta Assembléia Nacional Constituinte teria de decidir, antes de mais nada, o sistema de governo, e que caso não o fizesse inviabilizaria os trabalhos da Constituinte, no meu modo de entender é equivocada, porque em nada afetaria o processo normal das discussões, tal como está estabelecido pelo Regimento. A discussão, por exemplo, da questão do Judiciário, da defesa da soberania nacional, da reforma agrária, do problema dos direitos, garantias e liberdades dos brasileiros, dos partidos políticos, dos direitos sociais dos trabalhadores, dos direitos da mulher, da educação e cultura, da moradia popular, da saúde, da defesa da Amazônia e de tantos outros problemas, essas questões todas, fundamentais para modificar a estrutura arcaica da sociedade brasileira, nada têm a ver, do ponto de vista do desenvolvimento dos trabalhos, com a definição **a priori** do sistema de governo. Por outro lado, Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Constituintes, do ponto de vista político, a definição **a priori** do sistema de governo e da duração do mandato do atual Presidente da República significaria esvaziar politicamente dois instrumentos que tem a Assembléia Nacional Constituinte para sua autonomia e para seu reforço no processo histórico que estamos vivendo. Portanto, esta é a nossa posição. Apóio o parecer de S. Exª e, ao expor tais razões, apresento nossas posições.

O SR. PRESIDENTE (Dálmton Canabrava) — Com a palavra o nobre Constituinte Gumercindo Milhomem

O SR. CONSTITUINTE GUMERCINDO MILHOMEM — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quando nos inscrevemos, ainda não havíamos recebido o parecer do Constituinte Egídio Ferreira Lima. Posteriormente, ouvindo sua exposição, cheguei a considerar que já estava contemplado nos meus objetivos. Todavia, como inúmeros argumentos foram apresentados, em que pese também à contra-argumentação do Relator, eu gostaria de manifestar minha opinião. Apesar de ter um posicionamento político diferenciado, para essa conjuntura, do Constituinte que me antecedeu, também manifesto plena concordância com o Relator pelo trabalho apresentado. Gostaria até de dizer que

esse trabalho está servindo a posições políticas diferentes com relação àquilo que parece ser o tema fundamental que estaria por trás desta discussão, o que me leva a considerar, também, que essa não é simplesmente uma discussão técnica, mas uma discussão política da maior importância. Quanto às palavras aqui proferidas, talvez palavras duras, contundentes, mostrando que havia uma intromissão no mérito daquilo que deve ser a questão que está no fundo, gostaria de manifestar a minha concordância, porque o Sr. Relator diz que as palavras pouco definem. Isto é verdade. Sem dúvida, acredito que a maioria está interessada em promover mudanças, em que pese o fato de serem mudanças talvez até com objetivos diferentes. Mas já ouvi discursos tanto de Constituintes que advogam o parlamentarismo quanto daqueles que advogam o presidencialismo sobre a necessidade de mudanças que levem prerrogativas ao Poder Legislativo, a um controle do Poder Executivo, a uma democratização do Poder Judiciário. Como vamos denominar essas mudanças? Parlamentarismo misto? Presidencialismo mitigado? Presidencialismo misto? Como defini-las? Como poderíamos definir hoje que estaríamos decidindo por um parlamentarismo misto, por exemplo, sem que tivéssemos tido oportunidade de ouvir a argumentação de todos os Constituintes a respeito do que venha a ser o parlamentarismo misto? Já vi entrevistas de Constituintes que consideram que não há importância na participação popular depois do processo eleitoral nas definições do Plenário Constituinte. Da minha parte considero de fundamental importância a participação popular. Temos hoje a Ordem dos Advogados do Brasil debatendo, levando às suas bases a discussão, levando à sociedade a discussão; temos a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil debatendo, encaminhando a discussão, coletando e forjando opinião; temos a Confederação dos Professores do Brasil com um processo similar a esse; temos inúmeras entidades e organismos nacionais debatendo esses sistemas. Não vejo razão para, com procedimento precipitado, decidirmos a esse respeito neste momento, sem termos tido oportunidade de levar, inclusive ao conhecimento da sociedade, os argumentos que aqui estão sendo apresentados, qual a fundamentação de cada um. Considero também que em nenhum momento — acho um engano supor-se que tenha passado para um lado ou para outro — este plenário fosse decidir sobre o plenário maior da Assembléia Nacional Constituinte. Isto está garantido no Regimento. A diferença é que hoje poderíamos estar encaminhando esse assunto, para o plenário maior sem uma discussão mais amadurecida, mais aprofundada. Este processo, como está previsto no Regimento, em que pesem às críticas que possamos ter em relação à própria elaboração do Regimento, garante melhor participação, garante que não tomemos decisão precipitada. Portanto, aqui estou para manifestar, também, minha concordância com o Constituinte Egídio Ferreira Lima pelo relatório apresentado.

O SR. CONSTITUINTE EXPEDITO MACHADO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dáilton Canabrava) — Tem a palavra o nobre Constituinte Expedito Machado.

O SR. CONSTITUINTE EXPEDITO MACHADO — Sr. Presidente, o Regimento da Constituinte ainda não estabeleceu prazos para discussão e votação, nem a Comissão Temática ou as Subcomissões o fizeram. De maneira que aqui estamos inteiramente sem saber quando vamos iniciar e quando vamos terminar a discussão. Tratando-se de matéria que já está mais ou menos esclarecida, pediria a V. Ex.^a que examinasse a possibilidade de encerrar sua discussão e a submeter a votos, no mais curto espaço de tempo possível.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dáilton Canabrava) — Tem a palavra o nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Sr. Presidente, eu queria sugerir a V. Ex.^a que pusesse em votação o encerramento da discussão, dando a palavra aos inscritos para que encaminhassem a votação. O Constituinte Gastone Righi, porque é autor de uma proposição, falaria. V. Ex.^a encerraria a discussão e ouviríamos os que estão inscritos já em encaminhamento da votação.

O SR. PRESIDENTE (Dáilton Canabrava) — A Mesa submete aos Srs. Constituintes presentes a proposta do nobre Relator. Os que estiverem de acordo, permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovada.

Para encerrar a discussão, vamos conceder a palavra ao autor, que é o Constituinte Gastone Righi. A Mesa vai conceder a palavra, além do nobre autor de um dos projetos, aos que estão inscritos; depois vai encerrar a discussão.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, apesar do respeito profundo que tenho pelo Sr. Relator, que sempre se destacou como jurista, como homem sério, equilibrado, e um pensador de grandes méritos, devo dizer aos ilustres companheiros desta Constituinte que, jamais, em toda a minha vida, assisti a um somatório tão grande de palavras, a uma algaravia em sentido exatamente contrário àquilo que se deseja demonstrar.

Não está em discussão, no momento, parlamentarismo ou presidencialismo, nem eu me atreveria a vir a esta Comissão para suscitar, em poucas horas, a solução de um problema desta profundidade. É uma questão apenas preliminar: que há procedência para a apresentação de projeto de resolução que vise a alterar o Regimento Interno, não há dúvida. O próprio Regimento Interno é que o diz: ele pode ser alterado, não há subversão de ordem, não há inutilização do Regimento. Ao contrário, o que pretendo, com a minha proposição, é fazer a manutenção do Regimento em sua integridade. E, por ter constatado que ele é inviável, também o será o funcionamento das Comissões, sem que haja uma decisão preliminar quanto ao sistema de governo. Nesse sentido é que ofereci um projeto de resolução para que o Plenário decida a matéria. E sabem o que acontecerá, se o projeto de resolução não for votado pelo Plenário? V. Ex.^a simplesmente estarão dando atestado de inutilidade à Comissão de Organização dos Poderes e às suas Subcomissões. Nada valerá o trabalho de V. Ex.^a, porque assis-

tiram a uma demonstração absolutamente errada do que é o sistema regimental vigorante.

O que o Regimento constrói não é uma pirâmide invertida, como deveria ser. Ou seja, a partir da Comissão da Organização dos Poderes, estaríamos estabelecendo qual o sistema de governo. Daí, iria extrapolando as demais Comissões, que amoldariam a Carta Constitucional, a elaboração desse estado, de todo o sistema, dentro do princípio que brotasse da Comissão de Poderes.

Isso é o que tentaram fazer-lhes crer aqui. Mas não é assim: o sistema é piramidal-contrário. As decisões partem das Subcomissões. A Subcomissão do Legislativo resolve enveredar pelo caminho parlamentarista; a do Executivo pelo caminho presidencialista. No entanto, em outra Comissão a dos Estados e Municípios, resolve-se por um sistema misto. A Comissão que tem de organizar a administração pública, o problema dos servidores públicos, em vez de enfiar a máquina administrativa do Estado dentro de uma redoma própria do parlamentarismo, para que seja intocada, de repente, erige o sistema presidencialista. E essa salada mista vai-se desdobrando pela Comissão de Saúde, por exemplo, pela de Segurança Nacional, à qual estariam submetidas as nossas Forças Armadas, a quem competiria cuidar da soberania nacional, pela Comissão de Relações Exteriores.

No parlamentarismo misto, é de uma forma; no sistema parlamentar puro, é de outra; no sistema presidencialista, de outra. Discordo em que as palavras não dizem nada. Nós nos comunicamos não por grunhidos, mas por palavras: as palavras dizem, significam idéias.

A doutrina é tranquila, todos sabemos o que é parlamentarismo misto, ou deveríamos sabê-lo. Claro que há **nuances**, mas sobre estas a Comissão aqui está para resolver. Quando peço que o Plenário decida, sabem por que o faço? Porque quero que esta Comissão da Organização dos Poderes tenha força, que a sua decisão prevaleça. Por conseguinte, vejam o que vai acontecer. V. Ex.^{as} decidem por parlamentarismo ou presidencialismo. Quando a Comissão, que tem como Relator o Constituinte Egídio Ferreira Lima, estabelecer qual é o sistema, a proposta vai para a Comissão de Sistematização e, depois, para o Plenário. Se o Plenário não acolher esta proposta, sabem para onde V. Ex.^{as} vão? Para casa. Por que não terão mais poder de decisão, nem de deliberação, pois, do Plenário, a proposta irá para a Comissão de Sistematização e só ela, então, poderá ponderar e deliberar sobre a matéria.

V. Ex.^{as} não serão mais ouvidos. Desaparece a oportunidade de elaborarem, dentro do feito da maioria do Plenário, aquilo que seria a Organização dos Poderes reais. Se V. Ex.^{as} aprovarem este parecer, poderão estar, na verdade, tecendo loas à vaidade pessoal do ilustre Relator, mas estarão se autodestruindo, estarão liquidados. Não me interessa mais onde V. Ex.^{as} vão funcionar. Fico na Comissão de Sistematização e vou a Plenário, porque o que decidirem não terá validade alguma. Importante será o que o Plenário vai decidir e a forma que a Comissão de Sistematização der à organização de poderes.

Quero, portanto, repor as coisas nos seus devidos lugares. Não se pretende subverter a ordem, nem, tampouco, aniquilar ou anular o Regimento. Muito pelo contrário, quero vitalizar o Regimento.

Se aqui há presidencialistas, se há parlamentaristas, se há monarquistas, não tem importância. Esses projetos de resolução podem ser emendados. Apresentem uma emenda. O meu projeto propõe que se defina pelo sistema parlamentarista misto. Nada impede que qualquer dos Srs. Constituintes apresente uma emenda-substitutiva para que se defina pelo sistema presidencialista. Deixemos esta discussão de mérito para o Plenário. Quanto tempo isso pode levar? É questão de poucos dias. V. Ex^{as} têm prazo fatal aqui: até o dia 11, para as Subcomissões; em seguida, a grande Comissão, em poucos dias depois, terá que concluir o seu trabalho. A partir daí, é irreversível. Mas o que propõe o Sr. Relator? Propõe a subversão total do Regimento, um anti-regimentalismo. Não vamos resolver isso fazendo reuniões anti-regimentais, não previstas no Regimento, entre Relatores das Subcomissões, entre Relatores das Comissões, para que haja uma harmonia. Ou seja; nada disso está no Regimento. Se pudéssemos contar com essa harmonia, com esse poder de comunhão e de consenso, não haveria necessidade de debates, nem de deliberação. Todos resolveríamos, porque pensamos igualmente.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Tem V. Ex^a o aparte.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Constituinte Gastone Righi, V. Ex^a está reiterando os argumentos expedidos na justificativa do seu projeto, que na essência, valorizam a utilidade que tem, para toda a Assembléia Nacional Constituinte, a definição preliminar e prévia do regime de Governo. V. Ex^a até propõe um regime diferente, chamando-o de sistema parlamentar misto. Se definirmos previamente se somos presidencialistas, parlamentaristas ou parlamentaristas misto, isso a meu ver, nada significa, não é útil. Não encerra em si definição prévia. Somos presidencialistas do tipo americano, ou presidencialistas do tipo...

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Mas, aí, a Comissão define. Isto é o que quero.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Gostaria, então, de acrescentar o seguinte, porque, talvez, chegemos à mesma conclusão. Devo dizer que tive dificuldade de entender o que seja o sistema misto proposto por V. Ex^a. Nas Constituições que já li, nunca vi a definição do que seja parlamentarismo misto. Nos textos legais de que me lembro ter lido, jamais encontrei uma definição legal do que seja um sistema parlamentarista misto. Também pensei nos manuais de Direito Público que já estudei e tive dificuldade de encontrar essa definição. Então, de nada adianta definirmos por **slogans** ou por denominações prévias o sistema de governo. O que adianta é definirmos o nosso trabalho. A Subcomissão do Poder Executivo, assim como a Subcomissão do Poder Legislativo, têm a atribuição de definir o sistema de governo, e somente o fará quando esgotar o seu trabalho. Quando definirmos as atribuições do Presidente da República, assim como as do Congresso Nacional, no final destas definições específicas, detalhadas, é que vamos saber a que regime chegamos. Não há conceituação prévia que defina o regime. Não há nomenclatura

que defina o sistema de governo. Depende das atribuições do Presidente da República e das do Congresso Nacional, que têm sido variadas ao longo da história, de cada país e de cada situação típica e atípica. Chegaremos a uma definição típica brasileira, do momento atual e em resposta às exigências atuais. Mas, jamais, esta definição merecerá uma nomenclatura única e prévia. Somente depois de esgotado o nosso trabalho é que poderemos chegar a uma definição do que fizemos.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Agradeço a V. Ex^a o aparte.

Devo dizer que estes argumentos são incríveis. Então, como é que as palavras não definem o que se quer dizer. Parlamentarismo misto é exatamente a eleição do Presidente da República, como Chefe de Estado, e a do Primeiro-Ministro, como Chefe de Governo. Qualquer dicionário, qualquer enciclopédia, qualquer doutrinador diz o que é. Se as palavras nada definem, quando falo em homicídio, nada se define; quando falo em roubo, nada se define. Desta forma, não haveria direito escrito. Não haveria norma legal possível de ser feita se as palavras nada definissem. É claro que definem. O que não desejei foi que se definisse, até a profundidade e em toda extensão, qual a organização do poder, porque há uma comissão técnica e temática para isso.

O SR. PRESIDENTE (Dáilton Canabrava) — A Mesa lembra ao nobre orador que seu tempo esgotou-se.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Já estou concluindo, Sr. Presidente. O aparte me fez voltar ao outro tema. Por outro lado, vou apelar ao bom senso de V. Ex^{as}. Qualquer um pode emendar os projetos de resolução. Temos que fazer uma pirâmide em posição correta, ou uma pirâmide invertida na técnica, na mecânica desta Constituinte. O que não é possível é que, a partir das bases, comissões estanques e separadas decidam, cada uma, o seu vetor em termos do sistema de governo. Invertemos a pirâmide — diga o Sr. Relator, numa emenda ao projeto de resolução: primeiro, esta comissão define o sistema de governo, para, depois, as outras comissões elaborarem o trabalho. Então, teríamos a pirâmide invertida, a partir da decisão do sistema de governo. Não sou contrário a que os senhores sugiram um sistema de governo, mas acho que seria mais democrático se o fizéssemos por decisão de Plenário, pois é lá que se situa a vontade de todos os Constituintes e não apenas a de alguns. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dáilton Canabrava) — A Mesa concede a palavra ao nobre Constituinte Jairo Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE JAIRO CARNEIRO — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Constituintes, levanto inicialmente, uma questão preliminar de incompetência. As duas propostas cuidam de alteração regimental. A Comissão não é o foro competente para decidir esta matéria, à luz do disposto no art. 81. E acredito irresponsável esta assertiva. Depois, embora conclua com o conteúdo do parecer — e quero deixar o registro desta minha posição — eu apresentaria uma pequena alteração ao seu conteúdo. Entendo que uma das matérias constantes das proposições não tem o cunho

ou o caráter de preliminar. A matéria que trata da fixação do mandato do atual Presidente da República não é preliminar para a elaboração do texto da nova Constituição. Entendo, então, que no parecer do ilustre, do nobre e preparado Relator, deveria ser prejudicada a matéria proposta por um dos projetos. Não cabe discutir, nem deliberar sobre esta matéria neste instante. Esta matéria seria objeto da redação, no seu texto final, da nova Constituição, no seu último capítulo Das Disposições Finais e Transitórias. Não há qualquer sentido de funcionar esta questão do mandato do atual Presidente da República como uma condição, um suposto ou pressuposto, para qualquer coisa, a nível de conteúdo, na Constituição que vamos elaborar. Eu a excluiria, por matéria prejudicada. E se as propostas envolvem, como é explícito, alteração regimental, o foro competente é o Plenário. A minha posição, que antecipo, é a de que deveriam merecer pareceres prévios e contrários, porque alteração regimental não se pode imiscuir em conteúdo de matéria de projeto constitucional, como está proposto. É este o meu entendimento, louvando e elogiando o parecer, com o qual estou de acordo nas suas conclusões, fazendo estas observações, estes reparos — permita-me o ilustre Relator. Entendo que fixação de mandato do atual Presidente da República é matéria prejudicada: não cabe discuti-la no momento.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Quero dizer o seguinte: não estamos examinando o mérito, nem da preliminar, quanto ao sistema de governo, nem quanto ao mandato do Presidente da República. Estas propostas são de projetos de resolução que visam a alterar o Regimento para alcançarmos isto. O caminho normal seria um parecer da Mesa. Subiria à Mesa da Constituinte e ela daria um parecer sobre eles. A Mesa, por unanimidade, entendeu melhor pedir audiência, ouvir a opinião técnica desta Comissão. Ao fazê-lo, recorreu ao art. 83, que admite aplicação subsidiária do Regimento Interno da Câmara, prevê essas audiências para a Comissão de Justiça. Ela quer um parecer, uma opinião dessa Comissão. A Mesa da Constituinte dará o parecer sobre o Regimento e entrará nessas questões. Não poderíamos antecipar-nos quanto ao mérito da questão. O que ela quer saber é se a Comissão entende se o Regimento deve ou não ser alterado. Concluo dizendo que não é conveniente, não é oportuno.

O SR. CONSTITUINTE JAIRO CARNEIRO — O que entendo ilustre Relator, é que não caberia à Comissão deliberar sobre a matéria, pois fere o regimento.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Ela irá dizer sobre a alteração ou não.

O SR. CONSTITUINTE JAIRO CARNEIRO — Sim, porque a alteração regimental terá que ser apreciada pelo plenário da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — O Constituinte Jairo tem inteira razão ao dizer que matéria constitucional está sendo levada para dentro do Regimento. Mas isto é uma decisão da Mesa da Assembléia.

O SR. CONSTITUINTE JAIRO CARNEIRO — Exatamente. Então, concordo com V. Ex.^a quanto as suas conclusões, mas deixo este registro.

O SR. PRESIDENTE (Dáilton Canabrava) — A Mesa vai conceder a palavra ao ilustre Sr. Senador, Constituinte e Relator José Fogaça. A Mesa anuncia que há apenas dois ou três oradores inscritos e, dentro de pouco tempo, passaremos à votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Presidentes de Subcomissões, Deputados e Senadores Constituintes, teremos, na verdade, quatro estágios diferentes para a elaboração do Projeto de Constituição. Na Subcomissão, com as emendas que serão aditadas ao anteprojeto original, que é o primeiro estágio. O segundo estágio, que é da Comissão da Organização dos Poderes, também, com o aditamento de emendas. Haverá um terceiro estágio, no qual o anteprojeto poderá ser reestudado e acabar sendo reformulado, se graves incompatibilidades ocorrerem, que é o estágio da Comissão de Sistematização, onde serão apostas emendas também. E há um quarto estágio, que é do plenário, onde também as emendas poderão ser somadas pelos Srs. Parlamentares. Quero chamar a atenção também para a possibilidade de irmos a ter um quinto fórum decisório para o sistema de governo, que é a possibilidade de um plebiscito, cujo plenário serão 70 milhões de brasileiros cadastrados eleitoralmente neste País. O que quero salientar, com isso, é que realmente conseguimos construir um Regimento Interno, nesta Assembleia Nacional Constituinte, simplesmente admirável — e eu diria que é inédito, na História do Império e da República, como experiência democrática. A possibilidade de estarmos trabalhando com 24 subcomissões, num processo criativo e democrático, dá a este Regimento Interno a qualidade de ser o mais democrático já elaborado por uma Assembleia Nacional Constituinte em quase 500 anos ou 5 séculos de História deste País. Não há uma palavra que possa contra-argumentar esta realidade.

A Assembleia Nacional Constituinte da Nicarágua, emergindo de uma luta insurrecional, expressando um poder revolucionário, realizou seus trabalhos através de uma grande comissão. Na Assembleia Nacional Constituinte da Espanha, enquanto os Deputados trabalhavam na esfera cotidiana, tratando de projetos de lei e da legislação ordinária, havia uma comissão que elaborava o Projeto de Constituição. E até partidos políticos, que criticaram este Regimento Interno de forma contundente, utilizaram-se do expediente de convocar um sábio, um douto, para elaborar-lhes um texto constitucional e, a partir daí, iniciar seu processo de discussão. Não faço crítica alguma, aos partidos políticos. Mas isto está a provar que a necessidade de um texto inicial não elide o processo democrático.

Pois bem. Esta Assembleia Nacional Constituinte parte de uma concepção tão microfísica da democracia que sequer tem um texto básico para iniciar seus trabalhos. Com isso, quero argumentar, Sr. Presidente, Sr. Relator, que, se condicionássemos, desde agora, os trabalhos das 24 Subcomissões, a partir de uma predefinição de um sistema de governo, estaríamos frustrando e fraudando esta notável, esta inédita, esta conquistada sem precedentes na História do Brasil que

é o Regimento Interno que aprovamos nesta Assembleia Nacional Constituinte. Estaríamos frustrando o valor inestimável que tem este documento elaborado por todos nós. Por isso, sou favorável ao parecer do Relator. Estaríamos criando uma camisa-de-força, um condicionamento.

Entendo que a elaboração de um sistema de governo não necessita estar presa a preconceitos ou a concepções acadêmicas. A construção de um sistema de governo há de ser rigorosamente aberta, livre, ampla, participativa, democrática, criativa, sem peias e sem amarras. Acredito que a visão da necessidade de condicionarmos inicialmente o sistema de governo, parte de uma concepção rígida e acadêmica do que ele seja.

Alguns dizem: não podemos trabalhar em cima do parlamentarismo, se a comissão que trata do sistema eleitoral não implantar o sistema distrital, porque o parlamentarismo tem que conviver com o sistema distrital. Ora, Portugal, a Itália, a Islândia e outros países desmentem isto, porque são sistemas de eleição proporcional, convivendo com o parlamentarismo.

Outros ainda dizem. precisamos estabelecer um condicionamento prévio, porque a Comissão de Organização da União, Estados e Municípios precisa, desde agora, ver a questão do sistema federativo, porque o parlamentarismo não convive com o sistema federativo. A Constituição da Alemanha, a própria Constituição da Suíça com seu sistema colegiado, desmentem isto, porque são sistemas federativos que adotam também o sistema parlamentar de governo. E se alguém disser que isto só existe em países pequenos, temos o exemplo da União Soviética, uma união de Repúblicas, portanto, de Estados absolutamente independentes, como também é o caso do Canadá, que convivem com o sistema federativo e o regime parlamentar de governo.

Portanto, o preconceito acadêmico de que a opção por um sistema novo de presença mais densa do Legislativo no processo de decisão política e econômica deste País é incompatível com outras construções que são da tradição da República Brasileira, não tem sentido algum e é rigorosamente baseado numa concepção rígida, fechada, academicista de um sistema de governo.

A rica e múltipla experiência dos povos e das democracias modernas tem provado que a construção de um sistema de governo é algo abertamente flexível e depende da criatividade da inteligência e do bom senso dos povos. Por isso, Sr. Presidente, não concordo com esta lógica tecnicista de que precisamos, desde já, definir o sistema de governo. Seria impor uma camisa-de-força. E não sena uma decisão técnica, mas uma decisão política, porque comprometeria o valor inestimável, a força democrática sem precedentes que conseguimos introduzir no espírito e no conteúdo do nosso Regimento Interno. Concedo o aparte ao nobre Deputado Agassiz Almeida.

O SR. CONSTITUINTE AGASSIZ ALMEIDA — Nobre Deputado José Fogaça, tenho muito respeito por sua linha de conduta por sua forma de agir e por seu pensamento humano e político. Quero ressaltar aqui a sua brilhante exposição. Mas discordo de V. Ex.^a, porque as obras humanas são sempre mutáveis. O Regimento, como toda obra humana, é mutável. Ele sofre dos fatos, dos homens, dos acontecimentos, das coisas, um

processo de revisão permanente. Por mais perfeita que seja uma obra ou um fato humano, é passível de mudança.

Segundo ponto: gostaria de indagar do querido amigo o seguinte. se estruturarmos toda a obra constitucional que estamos a elaborar, através das diversas Comissões, seja a Comissão Eleitoral, seja a Comissão que fixa as atribuições das Forças Armadas, seja a Comissão dos Estados e Municípios, e, após alguns meses, o sistema de governo for definido de outra forma — pergunto aos nobres Constituintes — como ficará, então, toda a montagem constitucional elaborada? Parto do princípio de que a preliminar de se determinar um sistema de governo é essencial: antes de ser política é uma definição técnica.

Faço-lhe ainda uma outra indagação. como vamos montar toda a estrutura das demais comissões, todas as matérias que serão elaboradas, se não temos uma cabeça, uma linha mestra, as definições do sistema de governo? A preliminar levantada pelo ilustre colega a respeito do mandato presidencial pode ser afastada para as Disposições Transitórias, mas o sistema de governo, é essencial que nós o estabeleçamos com uma certa urgência.

Apresentei, Sr. Presidente, uma emenda à proposta do ilustre Constituinte César Cals. A minha emenda à proposta de resolução é a seguinte: a Comissão da Organização dos Poderes definirá o sistema de governo. A seguir, o Plenário da Assembleia Nacional Constituinte definirá a estrutura do Governo. Foi esta a emenda que apresentei à proposta do ilustre Deputado César Cals.

O SR. PRESIDENTE (Dáilton Canabrava) — A Presidência lembra ao ilustre orador que seu tempo está esgotado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA — Pediria, então, que V. Ex.^a me concedesse o tempo necessário para encerrar e responder à argumentação do nobre colega.

O SR. PRESIDENTE (Dáilton Canabrava) — A Presidência pede ao ilustre orador que seja o mais breve possível, pois o seu tempo já está esgotado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA — Quero dizer ao nobre Deputado Agassiz Almeida que, quando disse que estaríamos frustrando o caráter democrático do Regimento, não disse que estaríamos fazendo isto ao alterarmos o Regimento. Não. Disse que estaríamos frustrando o seu caráter democrático se invertéssemos o processo dos trabalhos, não permitindo que ele fluísse a partir da ampla criação aberta das 24 Subcomissões. Mas alterar regimentos não é antidemocrático.

Por outro lado, gostaria de responder a V. Ex.^a, quando colocou a necessidade técnica de condicionar os trabalhos. Para tal tarefa existirá a Comissão de Sistematização. E creio que, se houver incompatibilidades, não serão tão poderosas e insuperáveis assim para impedir que a Comissão de Sistematização realize, com objetividade os seus trabalhos. Por isso, Sr. Presidente, sem tempo para receber o aparte do nobre Deputado César Cals Neto, quero fazer a declaração de voto favorável ao parecer do ilustre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Dáilton Canabrava) — A Mesa concede a palavra ao nobre Deputado Victor Faccioni, que a passa ao nobre Constituinte Henri-que Córdova, descontando o tempo do orador.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Constituintes, corro o risco de ser interpelado a respeito da razão pela qual, somente agora, levanto uma questão de ordem que, para economia dos trabalhos, poderia ter sido perfeitamente apresentada no início da sessão. Contudo, creio que, numa Assembleia como esta, é essencial que se propiciem as condições e se criem as circunstâncias para que se trave o debate que elucida questões, que nos esclarece e que, quando menos, enriquece nossos conhecimentos.

Ouvimos, desde o início, por parte inclusive do nobre Relator, a afirmação segundo a qual o Regimento Interno da Assembleia Nacional Constituinte, ao qual se propõem emendas, deveria ser obedecido rigorosamente, ou que, pelo menos, deveríamos, de agora em diante, tentar recuperar e resgatar o seu império. O orador que me precedeu novamente teceu loas às excelências desse instrumento que muito menos me parece um caminho, senão um verdadeiro descaminho. Nem inova tanto, porque é uma inversão do Regimento Interno da Constituinte de 1948, da Itália. Lá, a que seria chamada Comissão de Sistematização era uma Grande Comissão, que ofereceu um anteprojeto de Constituição, distribuído, em razão das matérias, às Subcomissões. Não há tanta originalidade assim. Mas toda esta tentativa de recuperar o Regimento Interno deve ter um ato heróico desta Comissão, que é o de, pura e simplesmente, devolver à Mesa da Assembleia Nacional Constituinte as propostas de resolução que vieram para sua apreciação.

O Regimento é claro. Incumbe, isto sim, à Mesa da Assembleia Nacional Constituinte emitir o parecer sobre o projeto de resolução, no prazo de 10 dias. E ela só poderia socorrer-se da fonte subsidiária regimental, encontrada pelo nobre Relator, no Regimento da Câmara dos Deputados, se o Regimento Interno da Assembleia fosse omissivo. Entretanto, ele não é omissivo. No art. 83, diz:

“Na resolução de casos omissos neste Regimento, a Presidência poderá valer-se subsidiariamente do estabelecido nos Regimentos da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal”

E, no caso, o Regimento não é omissivo. As propostas de resolução estão previstas no inciso II do art. 81 que diz o seguinte:

“Art. 81. O Regimento da Assembleia Nacional Constituinte poderá ser alterado por resolução de iniciativa:

I — da Mesa da Assembleia Nacional Constituinte;

II — de, no mínimo, 94 (noventa e quatro) Constituintes.

§ 1º No caso de inciso I deste artigo, publicado e distribuído o projeto, em avulsos, será convocada sessão, a realizar-se dentro de 5 (cinco) dias, destinada a sua discussão, em turno único.

§ 2º No caso do inciso II deste artigo, recebido o projeto, este será lido e publicado no **Diário da Assembleia Nacional Constituinte** e em avulsos, sendo encaminhado à Mesa a fim de receber parecer no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º Publicado o parecer e distribuído em avulsos, proceder-se-á na forma do § 1º deste artigo.

Art. 2º Encerrada a discussão, com a apresentação de emendas, o projeto voltará à Mesa que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sobre elas emitirá parecer.

Ora, não há nenhum dispositivo, neste Regimento, que permita à Mesa deferir a esta ou a qualquer outra Comissão o que é previsto como competência exclusiva sua. Só à Mesa cabe dar parecer aos projetos de resolução que têm tramitação, discussão e ensejam possibilidades de apresentar emendas pelo encaminhamento desta sessão, verifico que vamos acabar votando um parecer — aliás, não havia necessidade de apresentação do mesmo, se o processo não culminasse com esta votação — que vai pôr por terra este Regimento. O lamentável é que a Mesa tenha feito uma delegação, ou uma consulta, por unanimidade, derogando o Regimento Interno que queremos preservar e ao qual queremos restituir o império. Por isso, concluo esta longa questão de ordem, propondo que a Comissão, pura e simplesmente, devolva os projetos à Mesa, chamando a atenção para os dispositivos de Regimento. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Dálmton Canabrava) — Com a palavra o nobre Constituinte Cunha Bueno.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Sr. Presidente, o Constituinte Henrique Córdova levantou com propriedade aquilo que era nossa preocupação, de há muito tempo. Como S. Exª entendo também que a matéria não poderia vir a esta Comissão, uma vez que o Regimento Interno da Assembleia é claro, e a Mesa teria que cumpri-lo. Proponho a V. Exª que coloque em votação a questão de ordem do Deputado Henrique Córdova.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Sr. Presidente, gostaria de fazer um esclarecimento. O Regimento Interno prevê a tramitação: ele iria para a Mesa que daria parecer em dez dias. Isto não foi afastado. A Mesa vai dar parecer. Onde é que está a omissão do Regimento? Quando não prevê que a Mesa ou a Presidência poderá ter parecer técnico das comissões. A omissão é clara, nítida — e foi recorrendo a ela que, subsidiariamente, a Mesa da Constituinte está ouvindo esta Comissão técnica. Isto é claro. E não haveria dano algum em que esta Comissão opinasse. Ela está subsidiando a decisão da Mesa. Seria o caso, inclusive, desta Comissão fugir à sua função específica.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA — Sr. Presidente, para contraditar a questão de ordem. Entendo que, quando o Presidente Ulysses Guimarães remeteu a esta Comissão os projetos de resolução para que desse o parecer, na verdade democratizou o processo. No momento em que os devolvemos ao Presidente, estamos abrindo mão desta prerrogativa e desta democratização. Em última instância, quem decidirá é o Plenário, mas o parecer, na sua tramitação e processualidade, está sendo democratizado. Esta é a contradição à questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dálmton Canabrava) — A Mesa vai colocar em votação a proposta do ilustre Constituinte sobre a devolução à Presidência da Constituinte da matéria enviada a este órgão técnico. O Srs. Constituintes que votarem a favor permaneçam como se encontram.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dálmton Canabrava) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEXEIRA — Existe um substitutivo e foi levantada uma outra proposta, através de uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE MOISÉS PIMENTEL — A preferência é pela do Relator.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA — Exatamente, a preferência é pela do Relator. A questão de ordem que levanto é para que se coloque em votação o parecer do Relator. Se for aprovado, a outra proposta está prejudicada; se não, vota-se a outra proposta.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA — Sr. Presidente como sou o último inscrito e para não parecer que há alguma discriminação contra mim, queria ter o direito de usar a palavra por alguns segundos. Primeiramente, faço um apelo no sentido de que se estabeleça uma espécie de Regimento Interno para o funcionamento desta Comissão. Estou vendo apartes, interpelações, intervenções. Não há uma determinação de tempo para cada orador. Assim, a discussão tem-se alongado desnecessariamente.

Com relação especificamente ao tema que está sendo discutido, quero adiantar o meu posto de vista, que é favorável ao parecer do Relator. Isto porque entendo que adotamos em determinado procedimento — que está no Regimento Interno — para elaborarmos esta Constituição. Não quero dizer se o procedimento é bom ou mau. Enfim, é o que está aprovado e em vigor.

Por outro lado, embora a questão do sistema de governo seja relevante — louvo até a preocupação dos dois Constituintes César Cals Neto e Gastone Righi — parece-me que poderíamos enveredar um processo de levantar igualmente outras questões, tão ou mais importantes. Lembro, por exemplo, a questão do modelo econômico, diante do qual o sistema do governo tem uma importância secundária. Agindo desta maneira, estaríamos constantemente tentando inverter o processo de elaboração desta Constituição, que já é em si mesmo difícil e penosa, pela alta responsabilidade de que estamos investidos.

Acho que devemos seguir este caminho. Essas propostas terão de brotar desde as Subcomissões e estaremos sempre sujeitos a uma instância final, que é o Plenário. Nunca teremos certeza se determinado dispositivo vai vigorar ou não, até que o Plenário o aprove, na sua soberania e na finalização de todo o processo.

O SR. PRESIDENTE (Dálmton Canabrava) — A Mesa comunica a V. Exª e ao Plenário que vai nomear uma Comissão composta dos três presidentes das subcomissões, para elaborar um Regimento Interno desta Comissão, que seja o funcionamento dos nossos trabalhos. Caso contrário quem estiver na Presidência encontrará sempre muita dificuldade, porque não há uma norma de conduta. Coloco, agora, em votação o parecer do ilustre Relator, Deputado Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE MANOEL RIBEIRO — Votação nominal?

O SR. PRESIDENTE (Dálton Canabrava) — Não há necessidade. Os Srs. Constituintes que estiverem favoráveis ao parecer continuem como se encontram. A Presidência solicita aos Srs. Constituintes que opinaram contra que declinem seus nomes para a devida anotação. (Pausa.) Aprovado o parecer.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO — Peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (Dálton Canabrava) — A Mesa vai proceder a verificação. Os Srs. Constituintes que votaram a favor do parecer permanecem como se encontram. (Pausa.) Aprovado. Está encerrada a reunião.

1ª Reunião de Audiência Pública

Às dez horas do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e oitenta e sete, em sala própria do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo, sob a Presidência do Sr. Constituinte Maurício Corrêa — Vice-Presidente, presentes os Srs. Constituintes Dalton Canabrava — Vice-Presidente, Carlos Vinagre, Egídio Ferreira Lima, Genebaldo Correia, Hélio Manhães, Henrique Eduardo Alves, Jorge Hage, José Fogaça, Leite Chaves, Manoel Ribeiro, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Agripino Lima, Enoc Vieira, Humberto Souto, José Jorge, Paes Landim, Vinícius Cansanção, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, Plínio Arruda Sampaio, Nelson Jobim e Ivo Mainardi. A presente reunião foi convocada para a oitiva do Dr. Márcio Thomaz Bastos, Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente convidou para tomarem assento à mesa o conferencista; o Relator da Comissão, o Constituinte Egídio Ferreira Lima, e os Presidentes das Seccionais da OAB de Santa Catarina e São Paulo, Drs. João José Ramos Schaefer e Antônio Cláudio Mariz de Oliveira. A seguir, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao conferencista, que discorreu sobre o Poder Judiciário e o Ministério Público na nova Constituição. Participaram dos debates os Constituintes Egídio Ferreira Lima, Jorge Hage, Plínio Arruda Sampaio, José Fogaça, Victor Faccioni e Vivaldo Barbosa. Finalmente, o Sr. Presidente agradeceu a presença do Dr. Márcio Thomaz Bastos, elogiando as propostas apresentadas e parabenizando a OAB por sua participação nos trabalhos da Constituinte. As notas gravadas da reunião, depois de traduzidas, passarão a integrar a presente Ata. Encerramento: As doze horas e quarenta minutos, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e, para constar, eu, Ruy Omar Prudêncio, Secretário, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Sr. Constituintes, nos termos regimentais, declaro abertos os trabalhos desta reunião de audiência pública. Encontram-se aqui, já ao lado da Mesa presidencial o Exm^o Sr. Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Márcio Thomaz Bastos e o Sr. Constituinte pelo Estado de Pernambuco, Egídio Ferreira Lima, Relator desta Comissão Temática.

Tenho o privilégio também de convidar, para compor a Mesa, o Exm^o Sr. Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Esta-

do de Santa Catarina, colega João José Ramos Schaefer. Gostaria igualmente de convidar o honrado Presidente da Seccional da OAB de São Paulo, Dr. Antônio Cláudio Mariz de Oliveira.

Creio ser dispensável qualquer apresentação do Dr. Márcio Thomaz Bastos, atual Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Trata-se de um dos advogados mais eminentes do País, com uma farta e promissora banca de advocacia na Capital paulista, tendo exercido, inclusive, com o brilhantismo que lhe é peculiar, a Presidência do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados.

É um privilégio muito grande presidir esta reunião neste momento, sobretudo por ter sido também, ao longo de quatro mandatos, portanto oito anos, Presidente do Conselho Seccional da OAB no Distrito Federal, contemporâneo, portanto, de V. S^a quando exerceu a presidência da Seccional da OAB São Paulo, conforme já citado.

Portanto, para não perdermos tempo, tenho o prazer de passar a palavra ao Dr. Márcio Thomaz Bastos, a fim de que S. S^a faça a sua dissertação.

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS — Exm^o Sr. Constituinte Maurício Corrêa, Presidente desta Comissão, eminente Relator, Constituinte Egídio Ferreira Lima, ilustres companheiros da OAB, Presidente da OAB de Santa Catarina, João José Ramos Schaefer, Presidente da OAB de São Paulo, Antônio Cláudio Mariz de Oliveira, Srs. Constituintes, demais pessoas que aqui nos honram com suas presenças, Sr^{as} Conselheiras Seccionais da OAB de São Paulo, eminente Advogado Miguel Reale Júnior, é com muita honra e muita cautela que a OAB vem prestar o seu depoimento diante desta Comissão tão importante, que é a Comissão de Organização dos Poderes e Sistema de Governo.

O nosso papel é o mesmo daqueles que vêm lutando há muito tempo pela Assembléia Nacional Constituinte e que, por isso, na expressão de Rui, têm um respeito supersticioso por ela, um respeito que chega ao limite da superstição. Então, não queremos que a presença do organismo federal dos advogados seja entendida, em nenhum momento, pelos eminentes Constituintes, como uma posição de ditar regras, de trazer questões fechadas e soluções prontas. Ao contrário, como representantes de uma parcela da sociedade civil, vimos aqui com a humildade daqueles que sabem que estão muito honrados e felizes por poder contribuir, com uma mínima parcela que seja, para essa tarefa que é, seguramente, a maior que os políticos e os homens com responsabilidade para com a cidadania possam dedicar-se neste fim de século, qual seja, a escritura de uma nova Constituição, talvez a última oportunidade da nossa geração de lançar as bases de um regime democrático no Brasil.

Esse respeito pela Assembléia Nacional Constituinte, acreditamos que se deva também ao fato de que todos os cidadãos brasileiros têm a consciência histórica de que esta Assembléia não está reunida para a construção de uma Constituição meramente formal, de uma Constituição liberal, de uma Constituição como tantas que no Brasil já tivemos. Joga-se aqui a oportunidade histórica do Brasil de escrever uma Constituição provida de conteúdo econômico e social, onde os valores do trabalho lutem em igualdade de condições

com os valores do capital, uma Constituição que seja provida das alavancas suficientes e capazes para construir algumas reformas, sem as quais não se fará democracia em nosso País.

De modo que a posição humilde da OAB é esta. Estamos aqui presentes para prestar um depoimento, porque sabemos que este Congresso Constituinte tem, neste momento, a oportunidade de escrever uma Constituição em cima do Brasil real, do Brasil complexo, do Brasil provido de todas as contradições, de todas as lutas, de todos os conflitos e não daquele Brasil de fantasia, reduzido, simplificado e esquematizado, que é o Brasil retratado na atual Constituição, baseada e fundamentada na doutrina e na ideologia da segurança nacional.

O que a Nação espera de V. Ex^{as} é que escrevam uma Constituição que consiga captar toda a essência, toda a densidade da realidade brasileira, e não apenas reduzir essa realidade a certos modelos ideológicos pré-construídos e incapazes de efetivamente serem a representação do que é o País atual.

De modo que estamos aqui para trazer a V. Ex^{as} o resultado da reflexão de muitas gerações de advogados a respeito do Poder Executivo, a respeito dos sistemas de governo, a respeito de parlamentarismo, de presidencialismo, reflexões que vêm sendo feitas nas nossas conferências nacionais e nos congressos constituintes de advogados que temos realizado ultimamente. E é por uma feliz coincidência que esta Comissão encontra-se presidida pelo Constituinte Maurício Corrêa, que teve a oportunidade de sediar, em 1985, um congresso constituinte, do qual foram retiradas muitas das contribuições que trago a V. Ex^{as}. Entregarei a V. Ex^{as}, Sr. Presidente, inicialmente — vou apenas mencioná-los, para proceder à entrega depois —, os seguintes textos, pedindo-lhe que os faça distribuir. Em relação ao II Congresso Nacional de Advogados Pró-Constituintes um ato do grupo de trabalho sobre poder político, onde se encontram elencados alguns princípios — e o Constituinte Nelson Jobim, que participou daquela Comissão há de se lembrar bem disso —, redigidos pelo Ministro Miguel Seabra Fagundes, a respeito da possibilidade de se exercer em nosso País um presidencialismo com alguns instrumentos do parlamentarismo. Em seguida, uma tese, também aprovada naquela reunião do jurista do Ceará, Paulo Bonevides, denominada "A forma de Governo na futura Constituição" e "Apoio a uma proposta do parlamentarismo Monista." Depois, um outro documento firmado pelo advogado e Conselheiro Federal de Brasília, Roberto Rosas, e intitulado: "Presidencialismo? Parlamentarismo? Um outro, o texto do cientista político Bolívar Lamounier, de São Paulo, que se chama "O Regime de Poderes, uma proposta semipresidencialista"; Outro, um texto de autoria do cientista político, do Rio Grande do Sul, advogado e ex-Conselheiro Federal, Leônidas Rangel Xausa, e que tem o seguinte título "Poder Executivo, uma Alternativa Parlamentarista". Um outro texto, ainda produzido no Congresso de Advogados pró-Constituintes daqui de Brasília, firmado e relatado com conclusões concretas a favor do parlamentarismo pelo ex-Conselheiro da Ordem e atual Ministro da Justiça, Senador Paulo Brossard, "Presidencialismo e Parlamentarismo"; e da XI Conferência Nacional da OAB, um texto que se chama:

"Presidencialismo, Parlamentarismo e Alternativas"; do Junista Múcio Vilar Ribeiro Dantas; um outro, do advogado Nelson Saldanha, "Presidencialismo, Parlamentarismo e Alternativas"; e o último se intitula: "Forma de Participação da Sociedade no Processo Decisório"

A respeito do Poder Judiciário, trazemos dois textos, um dos quais está com cópias xerográficas — as quais peço que depois a Mesa distribua aos Srs. Constituintes —, que foi aprovado na Conferência Nacional de Belém e aqui discutido na reunião de debates de segunda-feira pelo Conselho Federal do Paraná, Lamartine Correia de Oliveira, e que trata da criação de uma Corte Constitucional. E, finalmente, um projeto nosso, que nasceu na OAB de São Paulo, que cresceu e que foi subdividido, de modo que já foi apresentado parcialmente em outras comissões, e que diz respeito à inserção constitucional da advocacia.

Srs. Constituintes, gostaria de dedicar a maior parte do tempo de que disponho nesta reunião para tecer algumas questões referentes ao Poder Judiciário, pois — por melhor elaborada que seja a Constituição por V. Ex.^a por mais provida que seja de conteúdo econômico e social, por mais integrada que seja por instrumentos que garantam a sua própria concepção — essa Constituição não servirá efetivamente de base para a construção de um regime democrático no Brasil, se não tivermos um Poder Judiciário efetivamente assumido como um Poder capaz de velar por esta Carta Magna.

Esta é uma preocupação de todos nós, uma preocupação que perpassa este Congresso Constituinte e que tem sido objeto de longas e fundas reflexões dentro da classe dos advogados. Entendemos que o Poder Judiciário precisa passar por uma completa reformulação. Hoje, da maneira como ele se encontra concretamente instalado e existente, é incapaz de cumprir os seus fins, desde as instâncias mais altas, como o Supremo Tribunal Federal até às primeiras instâncias, até os juízes das justiças estaduais. O nobre Relator da Subcomissão do Poder Judiciário nesta Casa, antes do início destes trabalhos, discutia conosco a respeito de ser preciso dar uma explicação concreta para o fato de os tribunais do júri da Capital do Estado de São Paulo, para porem as suas pautas em dia, têm de trabalhar consecutivamente, todos os dias, durante dezenove anos, a fim de que os processos que lá se encontram sejam todos julgados.

De modo que a reformulação do Poder Judiciário não há de ser alguma coisa que possa simplesmente ser feita na cúpula ou simplesmente ser feita na base; ela tem de ser uma reestruturação a partir de baixo e chegando até em cima com modificações sérias, com modificações estruturais e fundamentais. E essas modificações — seguramente este Congresso Constituinte já recebeu dezenas de sugestões —, entendemos que devam partir de alguns princípios que são fundamentais e que se encontram escritos em uma proposta apresentada pela seccional do Rio Grande do Sul, aprovada em Belém, e que dizem respeito a uma reestruturação efetiva, não apenas da materialidade do Poder Judiciário, mas também do seu espírito, dos seus princípios, das suas possibilidades, dos seus níveis de atuação.

Cremos que fundamentalmente se deva atribuir ao Poder Judiciário uma autonomia financeira e orçamentária. Sem que se faça isso, sem que se dê ao Poder Judiciário essa autonomia financeira e orçamentária, ele não vai conseguir prover-se dos meios de que carece para efetivamente se reestruturar e assumir-se como Poder.

Essa é uma velha aspiração de todos aqueles que pensam e refletem sobre o Poder Judiciário, com a qual estamos de pleno acordo. É preciso que o Poder Judiciário deixe de ser, em termos orçamentários e financeiros, um mero apêndice do Poder Executivo. É preciso que ele tenha autonomia orçamentária e financeira para prover as suas necessidades, não só suas necessidades presentes, mas também suas necessidades de programação futura. E, em contrapartida, como um segundo princípio limitante deste, é preciso que se atribua à estrutura do Poder Judiciário, é preciso que se agregue à estrutura deste Poder uma forma de controle exterior. Esta é que parece ser contrapartida da autonomia orçamentária e financeira. Que o Poder Judiciário receba essa autonomia, mas que também se sujeite a uma forma de controle independente de seus controles internos, que seja um controle exterior, que seja um controle do qual participem os jurisdicionados, que seja um controle do qual faça parte a sociedade civil, controle esse não sobre os atos jurisdicionais do Poder Judiciário, mas designadamente sobre os atos administrativos do Poder Judiciário. Isto para que a sociedade possa saber como o Poder Judiciário atua, como se encaminha e em que direção ele vai provido de autonomia orçamentária e financeira.

Um terceiro requisito, e que parece de menor importância, que se encontra também na proposta da seccional do Rio Grande do Sul, aprovada em Belém, é que esse novo Poder Judiciário, assumido efetivamente como Poder, reformulado em todos os seus níveis e em todas as suas estruturas, aparelhado e em condições de cumprir os seus fins, atue de modo a que alguém que mata uma pessoa em São Paulo não tenha de esperar cinco anos para ser julgado, ou como no Rio, onde essa espera é de quatro, cinco ou seis anos.

Ao lado dessas providências de natureza estrutural e material, é preciso que se coloque um princípio constitucional segundo o qual fiquem proibidas, no Poder Judiciário, as decisões imotivadas, as sessões secretas e as votações anônimas. Não é possível que se concorde com o fato de que, para citar o exemplo do recurso extraordinário, as arguições de relevância de questão federal, que, como o próprio nome diz, são coisas de extrema importância e relevância, sejam decididas pelo Supremo Tribunal Federal, em sessões secretas, por decisões não motivadas. É preciso, em nome da transparência do Poder Judiciário, que não tenhamos mais as sessões secretas, que não tenhamos mais as votações anônimas e as decisões imotivadas. Pode-se até admitir a decisão brevemente motivada, mas não se pode admitir aquela decisão da qual o jurisdicionado desconheça qualquer fundamento.

Dentro dessa posição de reforma do Poder Judiciário a OAB traz uma proposta que é dela, uma proposta aberta, uma proposta que foi exposta aqui na segunda-feira, com muito brilho, pelo professor José Lamartine Correia de Oliveira, proposta que foi aprovada na nossa conferência

nacional, em Belém, no ano passado, e que diz respeito à criação de um Tribunal Constitucional. Esta é uma questão que nos parece a todos de extrema importância. Não adianta, como foi dito, que tenhamos uma grande Constituição, que tenhamos uma Constituição moderna, contemporânea, provida de todos os elementos que nos possam levar a uma democracia social, se não tivermos uma Corte Constitucional, que não é o Supremo Tribunal Federal. Tal como se encontra estruturado e articulado hoje, mas uma corte diferente, um tribunal com outra filosofia, com outros princípios, um tribunal de vocação política; um tribunal que não seja nomeado, que não seja recrutado, que não seja designado e formado pela vontade do Sr. Presidente da República, mas um tribunal que seja eleito pelo Congresso Nacional; um tribunal onde os mandatos não sejam vitalícios, onde as pessoas não fiquem lá toda a vida, mas que os mandatos tenham um termo, que foi fixado aqui, na nossa proposta, em nove anos. De modo que há uma proposta de criação de um Tribunal Constitucional que ficaria exclusivamente encarregado de velar pelas questões constitucionais, pelo cumprimento da Constituição, pelo julgamento das arguições de inconstitucionalidade por ação ou por omissão e pela defesa dos princípios constitucionais nos casos concretos. Ao lado destes se criaria alguma coisa parecida com uma Corte de Cassação, que é o Superior Tribunal de Justiça, este, sim, formado por juízes de carreira, em grande parte; estes, sim, com a missão específica de julgar as questões que lhe forem levadas ao conhecimento.

Vou trazer ao conhecimento deste colendo Plenário, da maneira mais rápida que me for possível, os termos da proposta por nós imaginada para a estrutura dessa Corte Constitucional, conforme segue:

"Art. 1º O Tribunal Constitucional é composto de doze ministros, eleitos para um mandato de nove anos pela Assembléia Nacional — Pressupõe neste texto que estejamos vivendo um regime parlamentarista ou semiparlamentarista, de modo que as modificações que se fizerem, se o regime por presidencialista, terão de ser nele introduzidas também —, através de voto secreto de seus integrantes, reunidos em sessão especialmente convocada para tal fim, não podendo haver recondução de Ministros, ao término do mandato.

§ 1º Três dos integrantes do Tribunal Constitucional serão escolhidos dentre os integrantes do Superior Tribunal de Justiça; os demais serão escolhidos entre membros do Ministério Público ou advogado, com pelo menos 20 anos de exercício. Será requisito geral possuir o escolhido notório saber jurídico, reputação ilibada, e idade mínima de 40 anos. Não poderá ser escolhido quem esteja no exercício de mandato executivo ou legislativo, de cargo de Ministro ou Secretário de Estado, ou tenha exercido qualquer dessas funções até quatro (4) anos antes da escolha.

§ 2º A renovação dos membros do Tribunal far-se-á por um terço, a cada três anos.

§ 3º A idade limite para a investidura é de sessenta anos, no máximo.

§ 4º Os integrantes do Tribunal Constitucional ficarão afastados, durante o mandato, de suas atividades habituais, sem qualquer prejuízo para a contagem de tempo de aposentadoria, mas percebendo exclusivamente a remuneração correspondente à qualidade de Ministro do Tribunal Constitucional

§ 5º Para que se estabeleça o rodízio previsto no § 2º, os primeiros integrantes do Tribunal Constitucional serão escolhidos de forma a que 1/3 seja escolhido pelo período de três anos, 1/3 pelo período de seis anos, e o terceiro terço pelo período de nove anos. Os escolhidos para mandato de três e seis anos poderão ser reconduzidos, quando da primeira recondução, para o período normal de nove anos.

Art. 2º Compete ao Tribunal Constitucional:

I — Processar e julgar originariamente:

a) nos crimes políticos, o Presidente e o Vice-Presidente da República, o Primeiro-Ministro e os Ministros de Estado, o Procurador-Geral da República e os membros da Assembléia Nacional;

b) em quaisquer crimes, seus próprios Ministros e os do Superior Tribunal de Justiça;

c) os conflitos de jurisdição entre quaisquer tribunais e entre tribunal e juiz de primeira instância a ele não subordinado, bem como entre a Justiça Federal e a dos Estados;

d) o **habeas corpus**, quando o coator for o Superior Tribunal de Justiça, e mandado de segurança contra atos deste último tribunal;

e) ação direta de inconstitucionalidade;

f) as queixas contra omissão, ou injustificado retardamento, no cumprimento de imposições estabelecidas nesta Constituição, por parte de qualquer autoridade pública;

II — Julgar em recurso ordinário os mandados de segurança impetrados contra autoridades públicas sempre que o fundamento da impetração tenha sido a violação desta Constituição;

III — Julgar em recurso extraordinário as causas decididas em única ou última instância por outros tribunais; quando a decisão recorrida:

a) contrariar dispositivo desta Constituição;

b) declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal;

c) declarar a validade de lei ou ato do Governo que tenha sofrido contestação em face desta Constituição;

d) der à Constituição Federal interpretação divergente da que lhe tenha dado outro Tribunal ou o próprio Tribunal Constitucional.

Parágrafo único. Quando o Tribunal der provimento aos recursos de que trata o inciso III, o acórdão decairá à nula a decisão recorrida, determinará o entendimento a prevalecer quanto à parte constitucional do problema jurídico, e devolverá o processo ao Tribunal de origem, para novo julgamento.

Art. 3º As ações diretas de inconstitucionalidade previstas no artigo anterior, inciso I, letra "e", terão por objeto qualquer norma

de lei federal ou decreto da União, e poderão ser propostas pelo Presidente da República pelo Primeiro-Ministro, pelo Presidente da Assembléia Nacional, por 1/10 dos membros da Assembléia Nacional, ou pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 4º O Tribunal Constitucional decretará, **ex officio**, ou mediante provocação de qualquer interessado, a inconstitucionalidade de qualquer lei federal que, em casos concretos, tenha sido por três vezes declarada inconstitucional por decisão do próprio Tribunal.

Art. 5º As queixas de que trata o art. 2º inciso I, letra f, poderão ser formuladas pelo Presidente da República, pelo Primeiro-Ministro, pela direção nacional de qualquer partido político, por 1/10 dos membros da Assembléia Nacional, ou por qualquer do povo

Parágrafo único. Quando julgada procedente queixa prevista no art. 2º, inciso I, letra f, desta Constituição, a autoridade não sanar a omissão ou o retardamento no prazo fixado pelo Tribunal, este declarará tal fato, a requerimento do queixoso ou **ex officio**, para os fins de aplicação da sanção político-constitucional correspondente.

Art. 6º O Tribunal Constitucional poderá, em seu Regimento Interno, deliberar sua divisão em turmas, para o efeito do julgamento das matérias previstas no art. 2º, inciso I, letras "e", "f", inciso II e inciso III.

Art. 7º O Superior Tribunal de Justiça é composto de 56 membros, dos quais 42 (3/4) serão escolhidos dentre ocupantes de cargos da Magistratura, 7 (1/8) dentre os integrantes do Ministério Público, e os últimos 7 (1/8) dentre os advogados no pleno exercício da profissão.

§ 1º Dos 42 Ministros do Superior Tribunal de Justiça oriundos dos quadros da Magistratura, 14 serão escolhidos dentre Ministros do Tribunal Federal de Recursos, sendo cada um deles nomeado pelo Presidente da República dentre os figurantes de lista tríplice elaborada pelo próprio Tribunal Federal de Recursos.

§ 2º Os demais 28 Ministros do Superior Tribunal de Justiça, oriundos dos quadros da Magistratura, serão escolhidos dentre Desembargadores no exercício de suas funções, nomeados pelo Presidente da República dentre os integrantes de tantas listas tríplices quanto as vagas, sendo as listas elaboradas pelo próprio Tribunal.

§ 3º Os 14 Ministros oriundos dos quadros do Ministério Público Federal e da advocacia serão escolhidos pelo Presidente da República dentre os integrantes de listas tríplices em número igual ao de vagas, elaboradas respectivamente, pelo Conselho Superior do Ministério Público e pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 4º Cada lista tríplice elaborada para fins de nomeação de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, oriundo dos quadros do Ministério Público conterá obrigatoriamente um nome de membro do Ministério Público Federal e dois nomes de membros do Ministério Público dos Estados.

§ 5º Por ocasião da nomeação dos primeiros integrantes do Superior Tribunal de Justiça, as primeiras 11 das 28 vagas de que trata o § 2º serão ocupadas pelos atuais Ministros do Supremo Tribunal Federal, sendo que as listas tríplices, correspondentes às 17 outras vagas, serão elaboradas pela Assembléia Nacional.

§ 6º Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça gozam de todas as garantias constitucionais atribuídas à magistratura.

§ 7º A idade limite para a investidura é de sessenta anos, no máximo.

Art. 8º Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I — Processar e julgar originariamente:

a) nos crimes comuns, o Presidente e o Vice-Presidente da República, o Primeiro-Ministro e os Ministros de Estado, o Procurador-Geral da República e os membros da Assembléia Nacional;

b) em quaisquer crimes, os membros de qualquer Tribunal da União ou dos Estados, ressalvado o contido no art. 2º, I, b;

c) os litígios entre Estados estrangeiros ou organismos internacionais e a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Territórios;

d) as extradições requisitadas por Estados estrangeiros e as homologações de sentenças estrangeiras;

e) **habeas corpus** e mandados de segurança, quando a autoridade coatora seja o Presidente da República, o Primeiro-Ministro ou Ministro de Estado, a Mesa da Assembléia Nacional, o próprio Tribunal ou outros Tribunais da União, excetuado o Tribunal Constitucional ou, ainda, o Procurador-Geral da República;

f) **habeas corpus** em caso de crime sujeito à jurisdição do próprio Tribunal em única instância;

g) mandados de segurança impetrados pela União contra atos de governos estaduais;

h) revisões criminais e ações rescisórias de seus julgados;

i) execuções de sentença, nas causas de sua competência originária, facultada a delegação de atos processuais;

II — julgar em recurso ordinário:

a) as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e de outro, Município ou pessoa domiciliada ou residente no País;

b) **habeas corpus**, mandados de segurança e ações populares decididos em última instância pelos tribunais locais ou pelo Tribunal Federal de Recursos, quando denegatória a decisão;

III — julgar em recurso extraordinário as causas decididas em única ou última instância por outros tribunais:

a) quando a decisão recorrida violar a lei federal;

b) quando a decisão recorrida der a tratado ou lei federal interpretação divergente da que lhe tenha dado outro tribunal ou o próprio Superior Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. Dado provimento aos recursos de que fala o item III, o STF julgará a causa.

Art. 9º Quando, em uma mesma causa, forem interpostos e processados recursos extraordinários para o Superior Tribunal de Justiça e para o Tribunal Constitucional, o Superior Tribunal de Justiça sustará o processamento do recurso perante ele interposto até que o recurso interposto perante o Tribunal Constitucional tenha decisão transitada em julgado.

Art. 10. O Superior Tribunal de Justiça poderá, em seu Regimento Interno, dividir-se em Câmaras, especializadas por matéria ou setor do Direito, para o julgamento das matérias de que trata o art. 8º, I, c, d, f, g, h, i, II e III.

Art. 11. O Regimento dos Tribunais de que trata este capítulo não poderá conter qualquer norma limitativa da admissibilidade de medidas e recursos constitucionalmente entregues à competência dos Tribunais.

Parágrafo único. Os recursos extraordinários serão, porém, submetidos ao prévio juízo de admissibilidade no Tribunal de origem, por parte de seu Presidente, cabendo para o Tribunal Federal competente agravo de instrumento contra a decisão denegatória do seguimento.

Art. 12. Todas as decisões serão fundamentadas, sendo a fundamentação pressuposto de validade."

Este é o projeto, e passo algumas cópias às mãos do Sr. Presidente, a fim de que ele as faça distribuir entre os Srs. Constituintes.

A redação final da sugestão de criação de um Tribunal Constitucional resultou dos debates havidos na Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público que se realizaram aqui durante todo o dia de segunda-feira em cima de nossa proposta original.

Como disse — e quero reiterar — não é uma sugestão fechada, não é um texto acabado, mas meramente uma contribuição que a OAB entende que pode trazer ao Congresso Constituinte, à luz e como fruto das experiências e do trabalho que teve ao longo desses anos em que refletiu sobre os problemas constitucionais.

Trazemos igualmente à consideração de V. Ex^{as} uma outra proposta de projeto, que diz respeito de perto ao exercício da nossa profissão, ao exercício da advocacia, que já foi parcialmente apresentada como sugestão pelo Constituinte Michel Temer, e que diz respeito à inserção constitucional do exercício da advocacia. Algumas questões referentes a isso, alguns incisos que dizem respeito a essa inserção constitucional e que entendemos ficariam melhor apresentados e melhor situados no Capítulo dos Direitos e Garantias, foram apresentados ontem naquela Subcomissão.

De modo que o nosso projeto de inserção constitucional da advocacia está redigido, no que diz respeito ao Poder Judiciário, da seguinte forma:

"Art. Ao lado da Magistratura e do Ministério Público, o advogado presta serviço de interesse público, sendo indispensável à administração da Justiça.

§ O advogado é inviolável, no exercício de sua profissão e no âmbito de sua atividade, por suas manifestações escritas e orais.

Art. À Ordem dos Advogados do Brasil, entre outras atribuições legais, compete:

- a) defender a Constituição, pugnar pela boa aplicação das leis e contribuir para o aperfeiçoamento das instituições jurídicas;
- b) integrar o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana;
- c) ajuizar ação de inconstitucionalidade".

Outro artigo que está ligado à Corte Constitucional e que já foi mencionado ali expressamente: "Um quarto das vagas de qualquer Tribunal deve ser provido por membros do Ministério Público e por advogados que estejam no efetivo exercício da profissão, todos de notório merecimento e idoneidade moral, com dez anos, pelo menos, de prática forense, fazendo-se obrigatória alternância entre as duas categorias."

Este projeto, como já expliquei a V. Ex^{as}, foi subdividido, de modo que uma parte dele foi apresentada na Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais, que é aquela que diz respeito à instrução criminal, à plenitude da defesa criminal, à necessidade da assistência judiciária efetiva e concreta.

Devo salientar a V. Ex^{as} que a proposta apresentada pelo Constituinte Michel Temer diz respeito apenas ao primeiro artigo, que trata da inviolabilidade e da indispensabilidade do advogado na administração da justiça. Os outros artigos, os que estão neste texto e aqueles que foram distribuídos em outras Subcomissões, são de responsabilidade da Ordem dos Advogados do Brasil.

De modo, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, que é esta uma primeira contribuição que o Conselho Federal da OAB entendeu de trazer ao escrutínio e à estima de V. Ex^{as}, a respeito dos temas que esta tão importante Comissão discute e está encarregada de redigir. Agradeço a todos a atenção e reitero a grande honra e responsabilidade de ter sido convidado para prestar este depoimento que, com seus textos anexos, refletem as nossas posições assumidas ao longo desses últimos anos de trabalho sobre temas constitucionais. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Passaremos, agora, à fase das interpelações. Adotaremos aqui o critério que temos utilizado na Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público, que é o de facultar ao Relator o prazo de 10 minutos, e aos Srs. Constituintes o prazo de 4 minutos.

Concedo a palavra ao ilustre Constituinte Egidio Ferreira Lima.

O SR. RELATOR (Egidio Ferreira Lima) — Sr. Presidente, Dr. Márcio Thomaz Bastos, srs. integrantes da Comissão e assistentes, farei apenas duas observações, com o propósito de aprofundar e de suscitar a discussão sobre dois temas que considero da maior importância.

Primeiro, gostaria que o Dr. Márcio Thomaz Bastos especificasse, detalhasse como poderíamos minorar, atenuar, pensar num sistema, numa forma de governo que pudesse afastar as inconveniências que o nosso sistema presidencialista tem apresentado através do processo político brasileiro. Em segundo lugar, queria que S. S^{as} oferecesse à Comissão sugestões concretas a respeito do órgão por ele sugerido para controle dos atos administrativos do Poder Judiciário.

Acho que esses dois temas são fundamentais. Acho que não é esta a Comissão que irá decidir,

em primeira instância, após o trabalho das Subcomissões, a estrutura do poder, o núcleo do Estado. Se chegarmos a bons mecanismos para a estrutura do Estado, seguramente o que se fizer no capítulo das garantias, da ordem econômica, da ordem social, poderá ter conseqüências concretas no funcionamento e no curso desse novo Estado que teremos de organizar. Acho que a forma ou o sistema de governo é uma questão crucial que a nossa História está a indicar.

Coloco-me, como Relator, diante dessa temática, com absoluta isenção e sem nenhuma forma de preconceito na busca da melhor solução, na busca de que se venha engendrar um sistema de governo que realmente seja expedito, versátil, eficiente e que venha dar estabilidade ao processo político brasileiro. Entendo, como o Dr. Márcio Thomaz Bastos, que a reformulação do Poder Judiciário há de ser profunda, efetiva e muito própria. E a dificuldade maior que temos na análise do que se deve fazer em relação à modernização do Poder Judiciário é exatamente erigir, conceber e elaborar um órgão para o controle externo sobre os atos administrativos do Poder Judiciário. São estas as duas questões que coloco aqui.

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS — Agradeço ao eminente Relator a oportunidade de se aclarar um pouco o pensamento da OAB a respeito dessas duas questões tão importantes. A primeira delas é a questão tormentosa do sistema de governo. Os textos que temos serão entregues a V. Ex^{as} e envolvem a participação de homens afeitos não só ao estudo do Direito, mas também à realidade política, como os Ministros Seabra Fagundes e Paulo Brossard. O termo médio que se encontra nesta posição da OAB é o da manutenção do regime presidencialista, com a adoção de alguns mecanismos do regime parlamentarista. Assim, por exemplo, o Ministro Miguel Seabra Fagundes pensa, resumidamente, da seguinte maneira:

"Será de adotar-se na futura Constituição um regime presidencial, não ortodoxo, com apelo a mecanismos próprios do regime parlamentar, e que possa servir de transição à implantação do parlamentarismo."

Este é o pensamento do Sr. Ministro Miguel Seabra Fagundes. Quando melhor estiver estratificada no quadro político do País a estrutura dos partidos. No contexto dessa fórmula mista, inserir-se-ia a eleição do Presidente da República pelo voto direto, a prerrogativa presidencial de nomeação e demissão de ministros, a atribuição ao Congresso Nacional do poder de destituição de ministros, mediante voto de desconfiança, pelo sufrágio de dois terços dos componentes de ambas as Casas. Essa é a posição do Sr. Ministro Miguel Seabra Fagundes, que foi aprovada no Congresso Constituinte que realizamos aqui em 1985.

O cientista político Bolívar Lamounier, de São Paulo, também faz uma proposta semipresidencialista que segue essa linha geral.

O Ministro Paulo Brossard é um parlamentarista puro, ortodoxo, quimicamente puro. De modo que a proposta que ele apresentou ao nosso Congresso é de instauração do regime parlamentarista clássico, do regime parlamentarista sem mesclas no Brasil. Mas a posição dominante dentro da nossa entidade, expressa e encarnada nessas sugestões, é a de um presidencialismo dentro

das circunstâncias concretas da História do Brasil, de um presidencialismo que traga para os seus mecanismos de controle alguns instrumentos que mitiguem os seus notórios defeitos. Pretendo entregar oportunamente ao Presidente vários trabalhos a esse respeito, e já aqui mencionados, tão logo tenha a oportunidade de conseguir as cópias, a fim de que S. Ex^a, por gentileza, as distribua-as àqueles que se interessarem por essas questões. Os textos que trouxe são oito e dizem respeito especificamente à questão sobre presidencialismo e parlamentarismo.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Dr. Márcio, permita-me que faça mais uma indagação vinculada à minha primeira interpelação? O Presidente da República, na forma pensada e sugerida pela OAB, encarnaria só a figura do Chefe do Estado, ou as suas atribuições também seriam a de Chefe do Governo, tendo sob sua responsabilidade a alta administração do País?

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS — Acredito que ele ficaria na posição parlamentarista pura, apenas como Chefe de Estado. Ele seria Chefe de Estado e também Chefe de Governo, e teria um Primeiro-Ministro que seria o operador da Administração. Pelo que entendi das muitas conferências que participei na OAB, esse é o pensamento médio: não aquela dicotomia e aquela separação entre o Chefe de Estado e o Chefe de Governo, mas, sim, deixando ao Presidente da República essa dupla condição, com delegação, através desses mecanismos aqui mencionados, de uma parte da operacionalidade do Governo ao Primeiro-Ministro e ao Conselho de Ministros.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Dr. Márcio Thomaz Bastos, V. S^a já fez referências expressas ao instituto da moção de desconfiança — está dentro da sugestão — e ao instituto da dissolução, a contrapartida do regime de gabinete do Congresso, da Câmara, conforme se tenha adotado qualquer das soluções. Como V. S^a vê isso?

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS — Evitando dar somente a minha opinião, penso que nesse tipo de regime de presidencialismo parlamentarista a dissolução não seria um mecanismo indispensável. Essa é a opinião que se encontra nesses textos. Com relação à outra questão, que diz respeito a esse mecanismo de controle do Poder Judiciário nos seus atos administrativos, a nossa corporação não tem um pensamento acabado, regulamentado, detalhado e pormenorizado. O que entendemos, dentro de uma linha geral, foi mais ou menos aquilo que disse, ou seja, a criação de um organismo composto fundamentalmente por jurisdicionados em todos os níveis da Justiça, encarregado de controlar e de tomar as contas do Poder Judiciário. Tomar as contas do Poder Judiciário não apenas em relação à realidade presente deste Poder, mas também ao seu planejamento e ao seu futuro, na medida em que grande parte dos defeitos da estrutura do Poder Judiciário — e isso tem sido conversado longamente — refere-se ao fato de que há um descompasso entre este Poder e a realidade social. Em cidades como São Paulo, por exemplo, onde existem atualmente trinta varas criminais, em dois anos elas se tornam absolutamente insuficientes. De modo que penso que a esse órgão de controle

dos atos administrativos do Poder Judiciário deveria caber também o papel de colaboração na prospectiva deste Poder, de maneira que se pudesse planejar, não um Poder estático, parado no tempo, como se a Nação também o estivesse, mas, sim, um Poder dinâmico e provido, na sua estruturação, de mecanismos capazes de permanentemente atualizar-se. Acredito que essa comissão de fiscalização do Poder Judiciário devesse estar estruturada dessa forma.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Dr. Márcio, como V. S^a veria um órgão composto de integrantes do Parlamento, do Ministério Público, da Magistratura e da OAB eleitos pelo Parlamento?

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS — Vejo bem. Aliás, acho que também o Ministério Público deveria ter um órgão exterior de controle.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Esse órgão poderia ser um só?

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS — Acredito que não. Penso que deveriam ser duas estruturas diferentes. E isso que V. Ex^a imagina, um Congresso Nacional, os advogados, o Ministério Público exercerem essa fiscalização, creio que seria necessário, mas não suficiente, na medida em que entendo fundamental que se amplie a participação dentro desse organismo, incluindo nele jurisdicionados típicos, ou seja, representantes de comunidades, de grupos sociais que atendem à jurisdição, que sofrem os efeitos da jurisdição e que têm o direito a ter a melhor jurisdição possível.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Dr. Márcio, V. S^a falou na independência financeira e orçamentária. V. S^a defende também na proposta a autonomia administrativa e política? Uma leva à outra? Seria plena essa administração? O Executivo e o Parlamento somente teriam que interferir na nomeação dos Ministros dos Tribunais Superiores?

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS — Não. Acredito que o sistema democrático de separação dos Poderes com os a087 checks and balances com os controles, tem de continuar a existir, de modo que um Poder fiscalize o outro. Acredito também e imagino que o Poder Judiciário no Brasil só se assume como poder, efetivamente, quando tiver autonomia financeira e orçamentária. E essa autonomia financeira e orçamentária leva à autonomia administrativa e política com esse mecanismo de controle a ser criado, além dos controles normais da divisão tripartite do Poder Público.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — V. S^a entende, então, que os juizes de primeira instância poderiam continuar sendo nomeados pelo Executivo, por indicação dos tribunais?

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS — Este é um tema extremamente fascinante. Hoje se pensa em muitas fórmulas alternativas de recrutamento dos juizes de primeira instância, inclusive a eleição popular é um tema que tem, nestes tempos de democracia e Constituinte, muito apelo popular. A OAB não tem um projeto pronto a esse respeito. Diria até que ela não tem uma posição fechada. Aqueles que ouviram o Prof. Calmon de Passos falar aqui na segunda-feira próxima passada tive-

ram a oportunidade de ver uma explosão extremamente criativa e ousada, sob certos aspectos, a respeito dessa questão. A experiência alemã tem sido muito citada, de o juiz de primeira instância ser um escabinato com três componentes: um técnico, que é o juiz, nomeado pelo Estado, e dois leigos, eleitos pelos jurisdicionados. Diria a V. Ex^a que a posição da OAB não é fechada a esse respeito, embora sintamos no horizonte do País o grande desejo de modificação em todos os setores, que inclui o da experimentação, de alguma forma, da criação de novos caminhos de recrutamento dos juizes de primeira instância

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Dr. Márcio, estou muito satisfeito e peço que a assistência me releve o tempo que tomei. Transfiro o debate para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Passo a palavra, em primeiro lugar, ao ilustre Deputado Jorge Hage, Relator da Subcomissão do Poder Legislativo.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Sr. Presidente, ilustres Constituintes, Dr. Márcio Thomaz Bastos, gostaria de ouvir sua opinião a respeito de três pontos. Em primeiro lugar, pedina que desdobrasse um pouco o raciocínio de V. S^a por ocasião de suas declarações concedidas à imprensa sobre se seria melhor a Constituinte adotar uma orientação mais analítica ainda, em termos de elaboração de uma Constituição, que seria destinada a uma menor duração, do que apegar-se ao ideal da síntese e correr o risco de ficar distante da realidade brasileira. Gostaria muito de ouvi-lo desdobrar essa colocação.

Em segundo lugar, pediria a sua opinião a respeito da manutenção ou não das representações classistas na Justiça do Trabalho, uma vez que o meu gabinete — e creio que os de muitos dos Srs. Constituintes — vem sendo inundado por uma pletera de solicitações e telegramas das nossas bases nos Estados, assustadas que estão com a perspectiva de extinção ou de alterações profundas nos mecanismos da representação classista.

Em terceiro lugar, se possível, pedina que se estendesse um pouco mais, ainda que V. S^a tenha dito que a OAB não tem uma posição firmada a esse respeito, em torno da questão das várias formas de recrutamento para os juizes de primeira instância. Tive a honra de ser o subscritor da proposta do ex-Presidente da OAB do meu Estado, Professor Calmon de Passos, na Subcomissão do Poder Judiciário. A tônica central da proposta reside exatamente nisso, além dos outros pontos nos quais há coincidência absoluta com a posição da OAB, no que se refere à segunda instância. Gostaria de ouvir sua opinião com respeito à proposta para a primeira instância, particularmente quanto à abertura da possibilidade de várias formas de recrutamento que não estão previstas no texto constitucional, o qual se limitaria, em termos de inovação, a permitir a variedade, não impondo o profissionalismo estrito e a nomeação exclusivamente por concurso.

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS — Agradeço ao eminentíssimo Constituinte Jorge Hage as perguntas que me formulou. Respondendo da última para a primeira, devo dizer que concordo pessoalmente com a posição do Prof. Calmon. Acredito

que o direito material e o direito processual devam continuar a ser monopólio da União, mas que se deve dar uma grande liberdade aos Estados-membros na organização das suas justiças, dentro de certos princípios fundamentais. Dando essa liberdade, outorgando essa liberdade, não amarrando isso ao texto constitucional, acredito que novas experiências podem ser realizadas. O que sentimos em São Paulo foi um grande anseio nesse sentido. Até por isso, talvez — e citei aqui observação que me foi feita pelo nobre Relator Plínio Arruda Sampaio a respeito da lentidão, por exemplo, do Tribunal do Júri de São Paulo —, sentimos nos jurisdicionados um grande anseio por essas formas diferentes e alternativas de recrutamento.

Desse modo, sem avançarmos até onde foi o Prof. Calmon no brilhantismo de suas posições, acredito que, dando liberdade aos Estados-membros, teríamos a oportunidade de fazer essas experiências da eleição do juiz, dos juízos especiais. O juiz não seria admitido apenas por concursos.

Quanto à segunda questão, sobre a representação classista na Justiça do Trabalho, também não tenho nem trago uma posição fechada. Admito a possibilidade de ela ser eliminada na primeira instância e mantida na segunda. Trava-se, hoje, uma grande polémica em termos mais corporativos e estritos do que em termos objetivos e impessoais.

Quanto à primeira questão formulada por V. Ex^a a respeito desse falso dilema entre a Constituição analítica e a Constituição sintética, penso que no mundo moderno há um grande aumento dos espaços constitucionais. A tendência do moderno constitucionalismo, no mundo inteiro, é a constitucionalização da abertura de maiores espaços, a fim de não se ficar naquela posição clássica entre o que pertence ao Direito Constitucional ou à lei ordinária, partindo-se, cada vez com mais vigor, na direção dos direitos sociais, a fim de se colocar na Constituição a impossibilidade da arguição de inconstitucionalidade por omissão.

Na circunstância concreta, darei uma resposta situada e datada a V. Ex^a. Vivemos todos esses anos sob a égide de uma Constituição que fingia que o Brasil não existia, que o reduziu à ideologia dos anos 50, ideologia da Escola Superior de Guerra, da segurança nacional, em que a Nação é uma espécie de coral, onde todos, de mãos dadas, cantam a mesma música na busca de objetivos nacionais que são persistentes, permanentes, e em que as contradições, ao invés de serem admitidas, têm de ser superadas, extintas, reprimidas. Após vivermos todo esse tempo sob uma Constituição que ignorava a luta de classes, o conflito entre o capital e o trabalho, todos os conflitos, enfim, todas as inquietações — tentando reduzir o Brasil, em termos constitucionais, a uma Nação desprovida de maioridade, e que, por isso, precisava ser tutelada pelo Conselho de Segurança Nacional —, penso que, neste momento, quando vamos substituir esta Constituição por uma Constituição democrática, é impossível que se use a aristocracia da lógica, que é a síntese. É preciso que partamos, efetivamente, para a democracia da lógica, que é a análise.

Neste momento são tantos os assuntos a serem tratados, tantas as questões a serem constitucionalizadas, tantos os instrumentos a serem colocados na Constituição para que possamos começar

a tratar de algumas reformas que são fundamentais — o Brasil precisa de uma reforma agrária, de uma reforma urbana, de uma reforma fiscal e tributária, de uma reforma partidária e de uma reforma sindical —, que não acredito que consigamos realizar tudo isso com uma Constituição sintética. Neste momento, penso até que se poderia dizer, como Arthur Kessler, que o importante é fazer a Constituição, e que a elegância deve ser deixada para os alfaiates.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Passo agora a palavra ao ilustre Relator da Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público, Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Sr. Presidente, Srs. membros da Mesa, meu caro Presidente Márcio Thomaz Bastos, meus colegas, esta Constituinte tem duas grandes vertentes. Por um lado, é uma reformulação das relações políticas, econômicas e sociais para aqueles brasileiros que têm acesso a esta Casa, aos pretórios, aos restaurantes, aos hotéis e aos clubes. De certa maneira, ela é uma recomposição dessas relações, deterioradas pelo autoritarismo que atingiu a todos nós que estamos aqui, de uma ou de outra maneira. Por outro lado, ela é a abertura desta Casa, do pretório, do restaurante, do hotel, do parque de diversões, da praia, para aqueles que nunca tiveram acesso a nada disso, que constituem a maioria do povo brasileiro.

Trabalhando nesta Comissão, estou em contato com pessoas ilustres do País e, quando me refiro àqueles brasileiros que não têm acesso a esses lugares, me dizem que isso não é constitucional. Pergunto então se a Constituição é só para nós. O que é matéria constitucional?

A Colômbia, depois de dez anos de violência, fez uma Constituição, na qual inseriu uma norma segundo a qual, para que houvesse paz entre eles, durante vinte anos eleger-se-ia o Presidente de um partido e o Vice-Presidente de outro. No mandato seguinte, vice-versa, e assim sucessivamente, mesmo para outros cargos. Pergunto a V. Ex^a se isso é constitucional. Foi, e é — ou vamos dizer que na Colômbia não há Direito Constitucional?

Portanto, constitucional é aquilo que assenta o pilar de uma nova nação. Acho que todos temos de ser cautelosos nas nossas decisões nesta Casa. Gostei muito da frase de V. Ex^a quando disse que a síntese é a aristocracia da lógica, a análise, a democracia da lógica e a elegância é para os alfaiates.

Estamos aqui buscando uma maneira de colocar milhões e milhões de brasileiros na cidadania, e uma das maneiras é o direito de ir ao juiz buscar justiça. Ora, Dr. Márcio Bastos, V. S^a vive naquela nossa imensa cidade e sabe que a grande maioria da sua população só entra na justiça como réu. De modo que estamos preocupados e gostaríamos de ouvir a opinião da Ordem dos Advogados, porque queremos dar **status** constitucional embora constitucional não seja e não tenha sido — ao julgado de primeiríssima instância, aquela que se destina ao pobre que comprou um liquidificador estragado, ou ao vizinho cujo muro foi abalroado pelo carro de outro, ou a quem praticou um pequeno delito, ofendendo a comunidade, e precisa ser reparado. Qual seria a reação da

Ordem dos Advogados a uma expansão da rede judiciária, na primeira instância, para julgar rapidamente uma pequena causa, para nós, mas de importância vital, às vezes, para a classe de baixa renda? Cito o exemplo de uma mulher que me procurou, na periferia da cidade, para me contar que sua conta de luz estava 100% mais cara e que para pagá-la — e na sua casa há apenas um bico de luz — ela precisaria privar-se das refeições, segundo cálculo matemático que fizemos, porque seu dinheiro já estava contado. E ela não tem acesso à justiça, que é mais importante para ela do que para nós.

Queremos, então uma justiça rápida, exercida por um profissional do Direito, que saiba o que deve ser atribuído a cada um, mas também por um homem do povo que viva a mesma experiência dele. E vemos isso sob uma dupla ótica: a de dar a justiça e a de familiarizar o povo com ela, a fim de que ele perceba como é difícil fazer justiça — algo altamente educativo para a democracia. A nossa justiça é a de Montezuma: é um raio que caiu. E precisamos ter uma justiça que seja o império do **bonus viro romanorum**, ou seja, o império do bom senso dos homens de bem.

Gostaria de saber a opinião da Ordem dos Advogados e também o apoio que esta Casa, e esta Comissão dariam para a reformulação — uso uma palavra gasta — revolucionária da justiça na sua primeira instância, a fim de que milhões de brasileiros tenham acesso, senão ao restaurante, pelo menos ao Tribunal de Justiça.

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS — Agradeço ao eminente Constituinte Plínio de Arruda Sampaio a brilhante intervenção. Concordo com todos os seus termos integralmente. Acredito que não se possa fazer democracia para um terço dos brasileiros, deixando-se dois terços de fora. Também não é mais possível que nós, advogados, que vivemos do nosso ofício, continuemos a ver recair sobre as nossas costas, muitas vezes, culpas que não temos, por serem da Justiça — e sentimos isso de perto —, e convivemos com essa Justiça. E é fundamental que se inove a Justiça de primeira instância. Acredito que algumas questões — não em razão do seu valor material ou financeiro, porque aí teríamos uma justiça cheia de garantias processuais para os ricos e nenhuma para os pobres, mas dos valores axiológicos em jogo — possam ser julgadas na Justiça de primeira instância. Mas isso não será possível modificando-se simplesmente as estruturas da primeira instância por alquimias legislativas, pois o problema do Poder Judiciário está permanentemente em mora material e estrutural com a realidade. Então, se montarmos cinco ou cinquenta varas criminais do Tribunal do Júri em São Paulo, sem imaginarmos o que será aquela cidade daqui a dois anos, nada funcionará. Esse novo Poder Judiciário deverá ser planejado, sob pena de se manter um belo modelo estrutural que servirá até o fim de 1987 e que, já em 1988, será insuficiente para atender às necessidades da população.

Parece-me que procedimentos como o rito sumariíssimo, por exemplo — que consta do nosso Código Civil, extremamente adequado para se resolver rapidamente uma porção de conflitos —, de nada adiantam se não se reestruturar a Justiça,

criando-se mais varas, se não se moderniza o Poder Judiciário.

Estou de acordo com V. Ex^{as} Talvez seja a questão simbolicamente mais importante que esta Assembléia Nacional Constituinte irá tratar, o desafio que ela tem pela frente. Impedir que esse distanciamento entre a Justiça e o povo se alargue e cresça cada vez mais.

Portanto, sugiro que se dê autonomia orçamentária e financeira ao Poder Judiciário. Temos de reestruturá-lo, porque não adianta criar outros procedimentos, como o do juzado de pequenas causas, sem que se aparelhe a Justiça. Citei o exemplo do rito sumaríssimo, incluído no Código de Processo Civil, como um procedimento para resolver rapidamente as questões de determinadas alçadas, que, entretanto, caíram na vala comum daquela justiça lenta, demorada e cara. Então, não é só com esses procedimentos que resolveremos a situação do Judiciário, mas através de leis constitucionais, através da adoção de instrumentos indispensáveis para que ele se reestruture. O Poder Judiciário tem o dever de se reestruturar, mas tem também o dever de se deixar fiscalizar de fora. Não é possível que se aloquem recursos ao Poder Judiciário sem qualquer controle por parte dos jurisdicionados.

Concordo com a brilhante exposição de V. Ex^a. É preciso dar prioridade à questão da Justiça, atribuindo autonomia orçamentária e financeira ao Poder Judiciário, a fim de que as instâncias inferiores a que se referiu o nobre Constituinte Jorge Hage sejam viabilizadas. Não adianta elaborar uma lei processual ou de organização judiciária estadual se não se providenciarem os recursos necessários.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Estamos ouvindo os Relatores nesta fase final. Indago ao ilustre Senador José Fogaça se, como Relator da Subcomissão do Executivo, gostaria de usar da palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA — Gostaria de cumprimentar V. S^a e agradecer-lhe pela rica contribuição que traz aos trabalhos desta Comissão.

Mas V. S^a foi bastante discreto nas referências à parte que nos toca na Subcomissão do Poder Executivo, detalhando mais aspectos do Poder Judiciário e também do Tribunal Constitucional, apresentando, inclusive, belíssima proposta a este respeito. Daí a minha indagação, a Ordem dos Advogados do Brasil vê o Tribunal Constitucional como um órgão do Poder Judiciário ou como um órgão de caráter quase político, como o Conselho Constitucional da França, órgão que tem outra dimensão, que foge um pouco à concepção que aparentemente está sendo elaborada e gestada nesta Assembléia Nacional Constituinte?

O Conselho Constitucional já existe na atual Constituição Brasileira, no art. 159. Mas aqui tem um papel de Conselho de Estado; pronuncia-se sobre a decisão em relação às medidas de emergência.

Indago de V. S^a se caminhamos para uma simbiose, com um conselho constitucional fazendo o papel de corte, ao julgar as leis quanto à constitucionalidade, e também com um papel político, pronunciando-se sobre questões de natureza política. Concordo com V. S^a quanto ao aspecto analítico de uma Constituição. A concepção sintética

das constituições, talvez nas sociedades de economia de abundância seja absolutamente plausível, mas, nas economias de escassez, onde os conflitos sociais atingem as raias da brutalidade, onde o livre jogo de forças da sociedade é sempre a lei da selva, ou seja, a ausência da lei, a existência da lei se torna uma exigência. Embora ontem o Ministro da Justiça tenha dito — com bastante consistência no que disse — que nunca conseguimos aprisionar inteiramente a realidade, que se diverte com os legisladores, entendo também ser do nosso dever político, inclusive como cidadãos, tentar limitar ao máximo o jogo bruto, o jogo livre de forças que se dá numa sociedade de profundas desigualdades.

Faço uma pergunta a V. S^a, do ponto de vista da nossa Subcomissão do Poder Executivo. Parece que a OAB encara com simpatia, ou pelo menos está, de certa forma, somando trabalhos que se encaminham na direção de um regime misto, dependendo, inclusive, de onde se enfoca esse regime. Os parlamentaristas estão dispostos a conceder poderes e participação ao Presidente da República nos atos executivos, enquanto os presidencialistas estão dispostos a conceder maiores poderes ao Parlamento, de modo que ele também intervenha nas decisões de Governo. Portanto, estamos caminhando quase que inapelavelmente para um sistema onde havia uma situação intermediária, como bem colocou o nobre Constituinte Humberto Souto. Pergunto a V. S^a se podemos montar esse sistema misto sem a dissolução do Parlamento. V. S^a falou na responsabilidade ministerial, ou seja, na existência do voto, da moção de desconfiança. Partindo-se do pressuposto da necessidade dos freios e dos contrapesos, como poderemos coibir o abuso desse poder de destituir ministros, de derrubar gabinetes, se não houver um freio, um mecanismo institucional de segurança, que poderia estar localizado na dissolubilidade do Congresso ou da casa legislativa que participa da formação do Governo? Estas as questões que colocaria.

Muito obrigado.

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS — Agradeço ao eminente Constituinte José Fogaça. Nossa idéia em relação ao Tribunal Constitucional e da que ele seja integrante do Poder Judiciário, sem dúvida alguma, com atividades jurisdicionais específicas, tais como, velar, fundamentalmente, pela Constituição no casos concretos, nos casos em que tome conhecimento, de arguição de inconstitucionalidade por ação e por omissão. A filosofia que embasa a criação dessa Corte Constitucional é a de um tribunal comprometido com a Constituição, um tribunal que, por isso, terá suas obrigações — embora tenhamos uma variante dessa proposta apresentada pelo Rio Grande do Sul — no Congresso Nacional, ou seja, todos os seus integrantes vão ser eleitos pelo Congresso Nacional em sessão secreta, para um mandato de nove anos. Então, é evidente que não se trata de um tribunal descomprometido. Ao contrário, cuida-se de um tribunal comprometido. Comprometido com o quê? Com o cumprimento da Constituição, com a vontade constitucional, o que — isso foi muito bem colocado aqui pelo Prof. Lamartine de Oliveira — não lhe retira a imparcialidade no julgamento das questões. Ele é, de origem, comprometido com o cumprimento da Constituição,

mas é um órgão do Poder Judiciário que vai decidir os casos à luz dessa sua formação e dessa sua origem. Mas é um órgão do Poder Judiciário e não um órgão político. Não concordamos com as considerações que V. Ex^a fez a respeito da dificuldade de aprisionamento da realidade e não concordamos, evidentemente, com as declarações do Ministro Paulo Brossard a esse respeito. É claro que a realidade não se deixa aprisionar, mas é preciso, pelo menos, tentar aprisioná-la. O que não se pode fazer é voltar as costas à realidade, como a Emenda Constitucional de 1969 fez. Fica reafirmada, portanto, essa posição. Parece ser pensamento comum, hoje, que devemos ter uma Constituição analítica.

A última questão — penso que é uma questão técnica — desse presidencialismo parlamentarista, ou desse parlamentarismo presidencialista, é quanto à dissolução. Se chegarmos mais perto do parlamentarismo, a dissolução será um mecanismo indispensável para se fazer o controle, os **checks and balancer**, os pesos e contrapesos entre os dois Poderes. Confesso a V. Ex^a que precisava refletir um pouco mais a respeito dessa questão para ter uma posição conclusiva.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Tenho a honra de passar a palavra ao ilustre Constituinte Victor Faccioni.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. integrantes da Mesa, Srs. Constituintes, prezado Dr. Marcio Thomaz Bastos — a quem, recebemos aqui, como também aos seus companheiros, com muita satisfação e muita honra —, creio que o sistema de Governo e a organização de poderes, se não forem bem equacionados do ponto de vista da Constituição, poderão inviabilizar todas as esperanças do povo brasileiro de, enfim vir, a ter uma democracia. Não uma democracia fugaz, eventual, ocasional, circunstancial, mas perene, consolidada, definitiva. Por isso, é da maior importância o trabalho desta comissão e a contribuição que a OAB oferece, neste momento, através da palavra de V. S^a e dos trabalhos apresentados. Sou do Rio Grande do Sul, filiado à OAB, ao Instituto dos Advogados do meu Estado, e, evidentemente, como a maioria dos gaúchos, favorável ao sistema parlamentarista de Governo. Lá estabeleceu-se uma escola que aprofundou e debateu o tema que a própria Seção Regional da OAB do Rio Grande do Sul traduziu, inclusive, em proposta concreta em congresso nacional daquele órgão.

Há uma questão das mais serias que precisa ser decifrada. A divisão dos poderes de Montesquieu objetivava a existência de um Poder Legislativo para fazer as leis, de um Poder Executivo para executá-las, e de um Poder Judiciário para julgá-las. O resultado é que o Legislativo não faz as leis, o Executivo não as executa, e o Judiciário não as julga, pelo menos na medida da eficiência exigida por uma sociedade moderna. No caso do Judiciário, a Justiça é morosa, cara e elitista. Isso é o mínimo que se poderia dizer.

Mas há uma outra condição, que deve figurar, como primeira, na democracia: participação popular. Diria, se pudesse acrescentar às atribuições dos poderes estabelecidos por Montesquieu, a condição fundamental e primeira: a participação — que o povo não tem no presidencialismo. Raul

Pilla observava que, no presidencialismo o povo participa apenas no dia das eleições. No dia seguinte, é esquecido, volta para casa e só é lembrado novamente nas eleições seguintes. O eleito não será candidato à reeleição e, assim, sabe que seu governo não estará em julgamento. Mas o povo tende a julgar o governo que passou. Ao invés de escolher um novo presidente, o povo vota mais em função do passado do que em função do futuro — e aí se estabelece uma contradição: a eleição diz respeito a uma administração futura, e o julgamento popular diz respeito a uma situação passada. É um paradoxo, mas é assim que o povo, age via de regra.

Diria mais: a democracia exige, no mínimo, que o Governo se exercite com a garantia, primeiro, da participação, segundo, da responsabilidade, e, terceiro, da punibilidade.

No presidencialismo, vemos que nada disso ocorre. O povo não participa, não há responsabilidade governamental de ninguém a nível público e, por fim, há impunidade.

Ontem e hoje os jornais noticiaram, com destaque, a declaração do Ministro Dilson Funaro de que a principal causa do fracasso do Plano Cruzado foi a impunidade. Os corruptos obstruíram, obstaculizaram, sabotaram o plano de Governo. O Ministro mais importante da República declarou isso, ao deixar a Pasta O que acontece? Nada. Seria de se esperar, no mínimo, a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar, as causas da declaração do Ministro Dilson Funaro. Mas não vai acontecer nada, absolutamente nada E S. Ex^o, que deveria ter comparecido ontem à Câmara dos Deputados para um debate, não compareceu, enviando ofício ao Presidente da Casa, dizendo que está à sua disposição como cidadão. Pois bem, teremos de ouvi-lo, como cidadão e ex-ministro se quisermos apurar suas declarações

Ora, diante disso o Governo se desgasta, deteriora a sua imagem, e o mesmo acontece com o Legislativo e o Judiciário. Estamos todos desgastados A própria Constituinte, sobre a qual fez referência, dizendo, ao início, que ela criou uma mística quase supersticiosa, já está desgastada num certo sentido, e recaí sobre nós uma cobrança que não sabemos como atender, pelo menos a curto prazo. Ela é voltada para o futuro, e o dia-a-dia está aí ameaçando a própria continuidade, quicá, da Constituinte

No sistema presidencialista não só ocorre o desgaste simultâneo de todos, porque um Poder impede o funcionamento de outro, como, fundamentalmente, o mais alto magistrado da nação se desacredita, na medida em que, sendo Chefe de Estado, é Chefe do Governo. E, na medida em que ocorre o desgaste do Chefe do Governo, ocorre também o desgaste do Chefe de Estado. E não sobra mais ninguém em quem o povo possa confiar. Em quem, hoje, o povo poderia confiar? Sabemos que o povo pode confiar, ainda, nas suas lideranças, na Constituinte, nos seus poderes, mas não é este o sentimento do povo — e é importante que uma nação possa confiar em alguém, enxergar os rumos através de alguém em quem confia.

Pois bem, a OAB, segundo V. S^o, na média das suas posições, propõe um presidencialismo mitigado. O próprio fato de propor um presidencialismo mitigado significa que entende que o

presidencialismo, como tal, não serve — e cem anos de República presidencialista nos mostraram que o presidencialismo é um mal para a democracia. Se o presidencialismo é um mal para a democracia, como tal, o presidencialismo mitigado seria um mal mitigado? Esta é a primeira pergunta que faço a V. S^o Em segundo lugar, V. S^o respondeu ao nobre Constituinte, Relator José Fogaça, sobre a questão da dissolução ou não do Parlamento, na hipótese de um presidencialismo mitigado que envolvesse algumas características do parlamentarismo Ouvimos ontem na Subcomissão do Poder Legislativo o Prof. Miguel Reale também defendendo uma linha coincidente com a da OAB, e o Prof. Benedito Pinto Ferreira que, se não me engano, levantou uma hipótese para a dissolução: o plebiscito. No caso de um impasse entre o parlamentarismo e o Congresso Nacional, a Câmara dos Deputados, ou o Presidente da República convocaria um plebiscito, como um anteparo à dissolução do Parlamento. O que acha V. S^o dessas hipóteses?

E, em terceiro lugar, como V. S^o vê a possibilidade de conciliarmos a democracia, efetivamente diante das colocações que fiz, com a democracia existente no País?

Muito obrigado.

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS — Eminentíssimo Constituinte Victor Faccioni, V. Ex^o formulou questões extremamente interessantes e de difícil resposta.

A questão do parlamentarismo puro tem, dentro da OAB, muitos defensores, a maioria dos quais do Rio Grande do Sul. Ainda no Congresso Constituinte, que fizemos aqui em Brasília, em 1985 — e trago aqui esta proposta de um eminente coestadano de V. Ex^o, o advogado Leônidas Rangel Xausa — levou-se à consideração uma proposta articulada, pronta e acabada de parlamentarismo puro, sem mescla, que foi rejeitada pelo Plenário. Quando rejeitada pelo Plenário, veio à tona a solução, que mencionei, aventada pelo Ministro Miguel Seabra Fagundes, presidencialismo que se apossasse de alguns mecanismos do parlamentarismo para diminuir defeitos. Mas o próprio Ministro Miguel Seabra Fagundes faz isso com um sentido transitivo, de passagem. S. S^o diz que, se fosse o desejo do povo brasileiro, através de seus representantes, instaurar o regime parlamentarista no Brasil, ele teria de ter como precondição a existência de partidos fortes e organizados Enquanto não tivermos partidos políticos fortes e organizados — e este é o pensamento de S. S^o, com o qual eu comungo —, será necessário esse regime de presidencialismo mitigado, como uma transição para um regime parlamentarista, até dispusermos de estruturas políticas e partidárias capazes de suportar esse regime parlamentarista.

Quanto à impunidade de grandes crimes, não acredito que a solução esteja na elaboração de novas leis. Este não é um problema que se resolve pelas leis, mas pela consciência nacional, pela maturação da Nação, quanto ao valor da cidadania, e se resolve no Poder Judiciário. Temos leis, inclusive uma já em vigor, tida como severíssima, em relação aos chamados crimes financeiros; também temos vários projetos em andamento, que tratam do assunto. Entretanto, não se tem notícia da aplicação dessas leis em nenhum caso concreto. Uma delas, a mais rigorosa, já tem mais

de um ano de vigência, prevendo, inclusive, os crimes de conta no exterior e de contabilidade paralela, porém não é uma lei tão boa quando o projeto apresentado na parte geral, na parte especial do Código Penal, de cujo anteprojeto o Prof. Miguel Reale Jr. é um dos autores; é uma lei forte, dura, até injusta em alguns níveis de seu procedimento. De modo que é por aí que se coloca a questão da punição.

Mas não concordo com V. Ex^o quando diz que há grande descrença no País

Acredito que a Nação se encontra numa situação concreta, estrutural e extremamente séria que se vem agravando, e que pode ser resumida no fato de que 1/3 da população tem direito à cidadania e 2/3 dela não têm acesso aos direitos mínimos dos bens da vida Se pudéssemos definir a causa final desta Assembléia Nacional Constituinte — para usar uma linguagem tomista — poderíamos dizer que é a distribuição da renda, que, na minha opinião, é o problema fundamental do Brasil. Não é possível, como foi dito aqui, que se construa um regime democrático apenas para 1/3 da população e que se mandem os 2/3 comer brochos.

O que vejo em relação a este Congresso Constituinte — e tínhamos uma posição contrária a ele, porque a posição da OAB foi sempre a favor de uma Assembléia Nacional Constituinte exclusiva — é uma coisa de esperanças. Há uma grande esperança no esforço que está havendo para se lançarem pelo menos as bases da construção da democracia no Brasil. Não acredito que em nossa História jamais tenhamos tido um regime democrático. Acho que já tivemos, politicamente, uma democracia de elite, antes da Revolução de 30. Já tivemos uma democracia para os proprietários, já tivemos uma democracia de classe média no Brasil, de 1946 a 1964, mas uma democracia de massa — e acho que a missão desta Assembléia Nacional Constituinte é de lançar as bases para a construção dessa democracia de massa — nunca tivemos. Nunca tivemos uma democracia onde a maioria tivesse seus interesses respeitados em contraposição aos da maioria, onde o capital fosse, tributariamente, o bem tratado, mas sim o trabalho.

Portanto, não compartilho da posição pessimista de V. Ex^o e, como alguém que está de fora da Assembléia Constituinte, realmente a vejo com muita esperança e com um respeito supersticioso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Concedo a palavra ao ilustre Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Sr. Presidente desta Comissão, Sr. Presidente da OAB, Márcio Thomaz Bastos, Srs. Relatores, Srs. Constituintes, a palavra que a Ordem dos Advogados do Brasil traz a esta Comissão e à Assembléia Nacional Constituinte representa, sem dúvida alguma, uma opinião, em síntese, do pensamento, das aspirações da sociedade brasileira com relação ao desejo de democracia e aos instrumentos de transformação. A palavra que a OAB nos traz, dos advogados brasileiros, que são numerosos, expressa a tendência majoritária da opinião pública deste País, da vontade desta Nação. Limitar-me-ia a registrar aqui esta visão da transformação do presidencialismo brasileiro, pois o temos prati-

cado de forma absolutista e, às vezes, até militarizada. Em muitos aspectos, esta visão da transformação do presidencialismo brasileiro caminha para uma posição mais nítida, mais clara do que seja: função executiva e a Legislativa. Isso nos permite, neste encaminhamento, ver com mais nitidez essas duas funções. Aliás, é preciso dizer que assiste razão àqueles que acham que a visão da democracia requer até que não falemos em Poder Legislativo, Poder Judiciário ou Poder Executivo. O Poder pertence ao povo. A linguagem apropriada para expressar a visão de democracia, seria: função executiva, função judiciária e função legislativa, e não Poder. Mas a visão mais nítida e o embasamento teórico para essa postura que a OAB nos sintetiza aqui hoje permite vemos que a democracia requer, de governo, especialmente num país como o nosso, pela nossa História, e mais recentemente, pelas manifestações das eleições diretas, há de ter uma responsabilidade popular direta. A Administração Pública, o Governo, não de ter uma vinculação direta, um diálogo direto com o povo brasileiro, com a Nação brasileira. A responsabilidade de Governo há de ficar com o Executivo, eleito diretamente pelo povo. O Congresso Nacional, o Parlamento Nacional, é depositário transitório da soberania, pois a soberania pertence ao povo. O poder do povo é depositado no Congresso Nacional, que há de exercer todas aquelas funções decorrentes de ser depositário dessa soberania. Além da função de criar leis, o Legislativo há de restringir a liberdade das pessoas, de garantir seus direitos nas relações civis e privadas, há de fazer leis para definir os limites do Poder Executivo, enquadrando sua ação, pois mesmo o Executivo tem responsabilidade direta diante da população. O legislativo, deste modo, tem a missão de enquadrá-lo, limitá-lo, condicioná-lo e responsabilizá-lo. A função parlamentar é ser, ainda, o centro do diálogo nacional, o encontro do país com as suas maiorias e minorias. O Executivo é o espelho da maioria — e só exerce o Executivo quem é maioria ou a representa —, enquanto, o Parlamento exerce a função de propiciar o encontro dos diversos segmentos da Nação: maioria e minorias. Ainda exerce, decorrente dessa função essencial, a função de controle e observação do desempenho do Executivo, de avaliação permanente — em nome da população da qual é depositário, desse desempenho —, avaliação até às últimas consequências, chegando à censura, à demissão, até mesmo daquele administrador que não desempenhou bem seus encargos, seja ele Ministro de Estado, dirigente de uma empresa ou de um órgão. Todos seriam passíveis da censura do Poder Legislativo, que iria observar o Executivo, a fim de avaliá-lo, censurá-lo, ou valorizá-lo. Mas a censura que o Legislativo faz tem a consequência institucional direta de cessar as funções, porque, mesmo exercendo a função em nome do Executivo eleito, mesmo tendo a confiança do Poder Executivo, ele há de passar pelo crivo do poder, pelo crivo da soberania nacional, de que é depositário o Congresso Nacional.

Esses dilemas aqui focalizados poderiam ser resolvidos nessa visão teórica e cristalina das funções do Executivo e do Legislativo: o Executivo, eleito pela população, com a responsabilidade de nomear seus representantes nos diversos organismos, desde Ministros de Estado a dirigentes de

empresas e órgãos, em nível até local. Com isso, estaria exercendo seu mandato limitado pela leis provenientes do Legislativo através da sua observação e controle. Essa visão permite-nos solucionar esses impasses e essas dificuldades. O Executivo nomeia para qualquer função, e o Legislativo tem o poder de censurar ou substituir aquele que não desempenha seu cargo a contento.

Também gostaria de sublinhar e cristalizar aqui a segunda visão da democracia: a participação nas funções públicas. A Ordem dos Advogados do Brasil, tida, aliás, como uma instituição líder da sociedade civil, exerce uma função singular por ser produto de uma lei, e a lei emana do Estado. O seu Estatuto é uma lei, que não é feita pela vontade dos seus associados, mas pela vontade do poder público, do Estado, que o Legislativo e o Executivo sancionaram. Exerce ela o controle da atividade funcional e ética dos seus filiados. Exerce uma função também estatal, nesse nível. É uma instituição que já se situa naquela intermediação entre o Estado e a sociedade. É o avanço, a saída do Estado liberal, em que é nítida a visão entre Estado, de um lado, e sociedade, do outro — sobressaindo-se aí os diversos conflitos existentes. Instituições como essas superam e intermedeiam essa relação. A democracia, porém requer um avanço ainda na função de instituições como a Ordem dos Advogados do Brasil. Por isso, a proposta da nomeação dos Ministros das Cortes Superiores do País, com a participação e a responsabilidade de indicações da OAB, fecunda ainda mais nossa visão de democracia. Também o Poder Judiciário ter um controle fora do nível do Executivo é salutar. E é importante a participação de outras entidades da sociedade organizada, acima de tudo de instituições como a OAB, que tem por definição legal também a de observar o funcionamento da ordem jurídica, da aplicação do corpo de leis existente no País, da aplicação do Direito vigente no País. Quanto mais trouxermos uma entidade como esta para uma participação responsável no poder público, caminharemos ainda mais para a democracia. Devemos acolher essa sugestão. Entendo até que o chamado "quinto constitucional", que é a participação dos advogados na composição dos tribunais, não pode ser feita por escolha da própria Magistratura. Se o sentido dessa participação é o de trazer elementos de fora para dentro da magistratura, advogados e membros do Ministério Público, isso não é possível com a escolha feita do lado de dentro, porque é evidente que a magistratura vai escolher — e a história tem revelado isso — o perfil dos advogados que mais espelhe a mentalidade reinante lá dentro. O "quinto constitucional", que vamos pensar até em ampliar nos diversos níveis, deve ser pela escolha direta dos advogados brasileiros, através de suas corporações e da Ordem dos Advogados do Brasil, que, por voto direto, escolhem os seus representantes de fora para dentro da magistratura.

A autonomia financeira do Judiciário, da magistratura, questão aqui focalizada e que tem sido objeto de debates, ao longo da nossa experiência de advogados, tem correspondido muito à resistência da democracia contra o autoritarismo, naquela esperança de se ver um Judiciário fora da inspiração autoritária por nós vivida. Devemos refletir um pouco sobre a existência dessa autonomia dentro da ordem democrática, quais sejam

seus contornos. Temos uma raiz corporativista, na sociedade brasileira, muito fecunda. A sociedade brasileira, ao longo da sua história, foi-se organizando corporativamente, tal como a tradição ibérica, tanto a espanhola como a portuguesa, e isso está muito arraigado na sociedade brasileira. É nítida a visão dos grupos fechados, olhando para dentro de si, tentando maximizar seus valores e seus interesses. A função judiciária é a única autônoma do controle popular. O Executivo é controlado pelo povo, eleitoralmente, por mandato popular. O Legislativo, igualmente. Mas o Judiciário não tem controle popular. A autonomia financeira e administrativa do Judiciário deve ser vista com muita cautela. Não podemos conceber um Executivo controlando e ingerindo no Judiciário e a visão da democracia não nos pode permitir fechar uma corporação sem que o povo possa bater às suas portas. Cristalicei essa visão em razão do meu desempenho como Secretário da Justiça, pois muitas vezes ia a associações de moradores, a favelas ouvir os reclamos quanto ao funcionamento do Judiciário. Vendo-me ali como Secretário de Justiça, faziam seus reclamos, imaginando, na sua ânsia, que eu ali estava respondendo pelo funcionamento do Poder Judiciário na comunidade. Era frustrante para eles a revelação de que eu não representava aquela instituição e que pouco podia fazer, a não ser pedir por um melhor atendimento, uma mudança no seu funcionamento. Tive, por isso, a visão da frustração com relação à democracia: o povo queria dialogar, mandar sua mensagem, bater às portas da instituição e a encontrava fechada. Penso que o Legislativo tem essa função do controle Judiciário. E, a meu ver, de uma maneira abrangente, deverá autorizar a liberação de verbas, periodicamente, para as diversas agências da administração, como acontece no Congresso americano. Mais do que nunca, acho que o controle financeiro do Judiciário deve estar nas mãos do Legislativo e as verbas orçamentárias para o seu funcionamento devem ser liberadas paulatinamente, mediante a prestação de contas do desempenho anterior. Não pude assistir à intervenção feita aqui pelo Prof. Calmon de Passos, mas sei das intervenções em seminários da OAB, em que sempre traz o exemplo da Bahia, onde foi consagrada a autonomia do Tribunal de Justiça. Uma das primeiras decorrências dela foi a ampliação dos escritórios dos desembargadores, passando a ocupar mais andares do Tribunal de Justiça, e a primeira instância, de atendimento ao público, ficou ainda mais confinada, ainda mais avolumada, piorando seus serviços de atendimento. Não é fácil vemos que esta é uma consequência natural e que deverá ocorrer em muitas outras situações no País.

Devemos ver, portanto, a questão da autonomia com certas restrições.

Colocaria aqui uma indagação ao Presidente, com relação a instituições como o próprio Ministério Público, que deve ser independente do Executivo. Aliás, a essência da função do Ministério Público em suas diversas atribuições é a exata fiscalização da aplicação da lei. E o órgão legislativo, que produz a lei, é o mais interessado em que essa lei seja fielmente aplicada e controlada em sua aplicação. Deslocaria o Ministério Público para a posição de um órgão paralelo ao Poder Legislativo, sujeito aos controles legislativos, as-

sim como acho que a função judiciária deve ser controlada pelo Legislativo, inclusive nomeação dos Desembargadores. Não concebo que o Executivo escolha, pela lista triplíce que vem do Judiciário, um integrante do Poder Judiciário, como o Desembargador. O Legislativo, escolher nomes constantes de listas que vêm dos Tribunais de Justiça, a meu ver, se constituiu na melhor maneira de se abrir a instituição, pois este Poder, sendo depositário da soberania nacional, pode, nesse controle das nomeações, da criação de cargos, da liberação de verbas, dizer sempre e permanentemente ao judiciário do seu desempenho e dos desejos, das aspirações, do contentamento ou da insatisfação da opinião pública sobre seu funcionamento. Estas as questões que coloco ao nobre Presidente. Muito obrigado

O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS — Agradeço ao eminente Constituinte Vivaldo Barbosa a intervenção brilhante, extensa e abrangente S. Ex^a, ao lado da experiência jurídica, tem ainda a experiência política concreta de ter sido Secretário de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos últimos anos. Não discordamos em nenhum ponto, a não ser nos pormenores, talvez. Sustento a autonomia orçamentária e financeira do Poder Judiciário, evidentemente fiscalizada e controlada não só pelo Poder Legislativo, mas tendo também um controle específico, através de um mecanismo a ser criado e que inclua a participação direta dos jurisdicionados.

As posições de V. Ex^a são a expressão da verdade sob um outro ângulo e não tenho por que discordar delas.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — Há ainda algum Constituinte que deseje formular perguntas? (Pausa.) Não havendo, dou por encerrada esta fase de perguntas.

Compete à Presidência desta Comissão agradecer ao ilustre Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil a presença e assinalar a valiosa contribuição que trouxe ao acervo da Assembléia Nacional Constituinte. Os trabalhos foram gravados e estarão à disposição de todos os Constituintes, além do que as propostas concretas por escrito serão encaminhadas na forma regimental.

Cumprimentando o ilustre colega Márcio Thomaz Bastos pela brilhante exposição, quero, mais uma vez, reiterar nossa satisfação em tê-lo aqui, contribuindo com os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte. Estendo estes agradecimentos ao ilustre Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Estado de São Paulo, Dr. Antônio Cláudio Mariz de Oliveira, e ao ilustre Presidente da Ordem dos Advogados do Estado de Santa Catarina, colega João José Ramos Schaefer.

Agradeço também a contribuição de todos. Está encerrada a reunião.

2ª Reunião de Audiência Pública

Às dez horas do dia seis de maio de mil novecentos e oitenta e sete, em sala própria do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo, sob a Presidência do Sr. Constituinte Oscar Corrêa — Presidente — presentes os Srs. Constituintes Acival Gomes, Aloysio Teixeira, Egídio Ferreira Lima, Francisco Amaral, Hélio Ma-

nhães, Jorge Hage, Leite Chaves, Leopoldo Bessonne, Leopoldo Perez, Michel Temer, Plínio Martins, Nilso Sguarezi, Enoc Vieira, Humberto Souto, Lúcio Alcântara, Paes Landim, Ronaro Corrêa, Victor Faccioni, Plínio Arruda Sampaio, Ivo Mainardi, Milton Reis e Ruy Bacelar. Compareceram mais os constituintes Theodoro Mendes, Roberto Freire e Gastone Righi. A presente reunião foi convocada para a oitiva do Ministro Sidney Sanches, representante do Supremo Tribunal Federal. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente convidou para tomarem assento à mesa o conferencista e os Srs. Constituintes Egídio Ferreira Lima, relator da Comissão Temática, e Plínio Arruda Sampaio, relator da Subcomissão do Poder Judiciário e Ministério Público. A seguir, o Sr. Presidente fez breve apresentação do convidado e anunciou a presença no recinto de diversas autoridades do Poder Judiciário, entre elas do Desembargador Luís Vicente Cernicchiaro, Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, Dr. Carlos Faccioli Chedidi, Presidente da Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho, Cel. Cleber Guimaraes, subchefe de Gabinete do Superior Tribunal Militar, Desembargador Milton dos Santos Martins, Presidente da Associação Brasileira de Magistrados, e Cel. Laurentino de Andrade Filocre, Presidente da Associação dos Magistrados das Justiças Militares Estaduais. Concedida a palavra ao conferencista, este discorreu sobre o Poder Judiciário Brasileiro. Participaram dos debates os constituintes Egídio Ferreira Lima, Plínio Arruda Sampaio, Nilso Sguarezi, Leite Chaves, Paes Landim, Gastone Righi e Ivo Mainardi. Finalmente, o Sr. Presidente agradeceu pela participação de todos e, em especial, pela presença de diversas autoridades ao evento. As notas gravadas da reunião, depois de traduzidas, passarão a integrar a presente Ata. Encerramento: As treze horas e quarenta minutos, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e, para constar, eu, Ruy Omar Prudêncio da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo.

O Sr. Secretário procederá à leitura da ata da reunião anterior.

(É lida e aprovada a ata da reunião anterior.)

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Contamos com a presença em plenário, hoje, do Sr. Ministro do Supremo Tribunal Federal Sidney Sanches, que, em nome daquela instituição e como Relator-Geral da proposta do Supremo à Constituinte, terá oportunidade de dirigir algumas palavras e encaminhar ao Plenário as idéias e sugestões do Supremo por ele relatadas.

Inicialmente, gostaria de convidar, para fazer parte da nossa Mesa também o Constituinte Plínio Arruda Sampaio, Relator da Subcomissão do Poder Judiciário. A Comissão registra, também com satisfação, a presença de diversos Srs. Desembargadores, Presidentes de Tribunais de Justiça Estaduais, de Associações de Magistrados, de outros juízes e Magistrados, a quem agradeço a presença, nesta ocasião.

O Sr. Ministro Sidney Sanches usará inicialmente da palavra, quando fará sua exposição. Lo-

go após, abriremos as inscrições para os debates, que ficarão à disposição dos Srs. Constituintes presentes. Tenho a satisfação de passar a palavra ao Sr. Ministro Sidney Sanches.

O SR. MINISTRO SYDNEY SANCHES — Sr. Presidente da Comissão e Sr. Relator-Geral da Comissão, Sr. Relator da Subcomissão, Srs. Constituintes, Srs. Magistrados, representantes de tribunais e de associações, minhas senhoras e meus senhores, dividirei a exposição em duas partes. Na primeira, lerei a exposição de motivos sobre as sugestões do Supremo Tribunal Federal, enviadas a 30 de junho de 1986, à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, então presidida pelo Prof. Afonso Arinos.

A leitura será entremeada de observações meramente explicativas, quando me parecerem necessárias.

Na segunda parte, farei considerações de ordem estritamente pessoal, de caráter opinativo, sem envolver a posição da Corte Suprema ou de qualquer de seus membros.

Passo, então, à primeira parte, a exposição de motivos feita pelo Supremo Tribunal Federal à Comissão presidida pelo Prof. Afonso Arinos.

"Considerações preliminares. A Presidência do Supremo Tribunal Federal recebeu ofício do Prof. Afonso Arinos de Mello Franco, Presidente da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, com solicitação de sugestões sobre o tratamento constitucional do Poder Judiciário pela futura Assembléia Nacional Constituinte.

O Supremo Tribunal Federal deliberou, inicialmente, colher manifestações de todos os tribunais do País."

Isto é importante. O Supremo, antes de fixar as suas convicções, ouviu todos os tribunais do País.

"Em seguida, a Comissão Especial, composta de três Ministros," da qual tive a oportunidade e a honra de ser o Relator, "examinou-as e elaborou as suas.

A Corte, depois de várias reuniões, houve por bem aprovar o texto em anexo, à guisa de colaboração." Com as sugestões, vem o texto das propostas, inclusive com temas de artigos sugeridos.

"Muitas conclusões resultaram da unanimidade, outras da manifestação da maioria dos Srs. Ministros.

Entendeu o tribunal de ficar apenas no estrito âmbito do Poder Judiciário, dados os termos em que foram solicitadas as sugestões". Os termos do ofício do Presidente da Comissão davam a entender que eram apenas sobre o Poder Judiciário. A expressão foi interpretada estritamente.

"Deixou, por isso mesmo, de fazê-las com relação a instituições vinculadas ao Poder Executivo, embora com prestação de serviços junto ao Poder Judiciário, como, por exemplo, o Ministério Público, a Assistência Judiciária, a chamada Polícia Judiciária, os órgãos destinados ao tratamento do problema carcerário ou penitenciário, ou, ainda, de recuperação e amparo de menores infratores ou abandonados. E mesmo com referência a serventes extrajudiciais."

Eis as inovações sugerida pela ordem dos dispositivos — não pela ordem de importância dos assuntos — focalizados na Constituição em vigor. Foram as seguintes as sugestões:

"II. 1 — No dispositivo destinado ao elenco dos

órgãos do Poder Judiciário foram referidos apenas os Tribunais, Juízos e Juizes, incluindo-se expressamente o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, que ali não figura no texto atual.

Il. 2 — O Conselho Nacional da Magistratura", como órgão do controle interno da disciplina da Magistratura, "foi tratado como órgão do Supremo Tribunal Federal, não mais incluído no elenco dos tribunais", como está atualmente.

Il. 3 — A bem dos serviços judiciários, foi considerada necessária a fixação de um prazo, estimado em trinta dias para o Poder Executivo prover os cargos de Juizes, a partir da data em que isso depender apenas dele."

Isso tem uma razão de ser. É que, pelo menos na Magistratura Federal e na Magistratura do Trabalho, há certa demora no provimento dos cargos. Isso tem causado problemas aos tribunais. Então, entendeu-se que deve haver o prazo de 30 dias para que o chefe do Poder Executivo dê provimento aos cargos a partir da data em que receber a lista, evidentemente, ou as indicações, quando competirem ao tribunal.

Il. 4 — Entendeu o Supremo Tribunal Federal que os vencimentos dos Magistrados não devem ser minuciosamente tratados em texto constitucional federal, mas, sim, em legislação complementar e ordinária.

Teve, porém, como salutar a vinculação dos vencimentos de Ministros do Supremo Tribunal Federal, no mínimo, aos de Ministros de Estado; e os de Desembargadores de Tribunal de Justiça dos Estados, também, no mínimo, aos de Secretários de Estado. Todos os vencimentos, a qualquer título.

Respeitada essa vinculação, a lei complementar e a ordinária, com maior amplitude, tratarão dos demais segmentos da Magistratura

Il. 5 — Sugere a Corte a outorga contitucional de competência aos tribunais, não apenas para organizar seus próprios serviços auxiliares, como ocorre atualmente, mas os do foro judicial da respectiva área de jurisdição."

Atualmente, os tribunais podem prover os cargos auxiliares das suas secretarias, mas não podem prover os de primeira instância, isto é, os cargos auxiliares da Justiça, as serventias, os cargos de escreventes, de oficiais de justiça, enfim, os cargos auxiliares de primeiro grau.

Então, a proposta sugere que aos tribunais se confira tal competência, "provendo-lhes também os cargos, na forma da lei;" e propondo, igualmente, nesse âmbito, ao Poder Legislativo, a criação ou a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos," — na área dos serviços auxiliares dos tribunais e do foro respectivo da primeira instância. É proposta, apenas, não a fixação de vencimentos.

"Isso propiciará ao Judiciário, no plano federal e estadual, maior autonomia administrativa.

Il. 6 — No sistema atual — "este já é outro ponto" — Poder Judiciário submete ao crivo dos Poderes Executivo e Legislativo suas propostas orçamentárias.

Entendeu o Supremo Tribunal Federal que, pela futura Constituição, deve bastar o crivo do Legislativo, para lhes conferir legitimidade. Este, o Legislativo, naturalmente colherá do Poder Executivo as informações que lhe parecem necessárias." Não há necessidade de passar primeiro pelo

crivo do Executivo e depois, pelo do Legislativo. A proposta é enviada diretamente ao Legislativo, que colhe, se lhe parecer necessário, as informações do Executivo

"No âmbito federal e no da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, o encaminhamento da proposta há de ser feita pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, com aprovação deste "

Isso abrange também o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, enquanto não se conferir, através da Constituição, maior autonomia ao Distrito Federal, inclusive no âmbito do Legislativo, e do Poder Judiciário, porque a estrutura do Tribunal de Justiça é de Tribunal de Justiça de Estado, mas com vinculação de vencimentos ao Poder Federal.

"Quanto aos Estados," a proposta seria encaminhada ao Legislativo "pelo Presidente do Tribunal de Justiça, também com a respectiva aprovação.

É de toda a conveniência, por outro lado, que as dotações orçamentárias do Poder Judiciário sejam colocadas mensalmente à sua disposição, ou seja, em duodécimos" Este é um problema muito sério, porque é comum o Executivo colocar à disposição do Poder Judiciário as verbas e dotações em frações maiores ao invés de duodécimos, e mais espaçadamente. Isto cria dificuldades até de planejamento dentro do Judiciário.

Il. 7 — Nas nomeações de Ministro do Supremo Tribunal Federal deve ser observado, além, dos requisitos atuais, o de idade inferior a 66 anos, para que sua permanência na Corte possa perdurar por quatro anos, no mínimo, a bem da estabilidade jurisprudencial, evitando-se, outrossim, aposentadorias imediatas com pesados ônus para os cofres públicos".

Houve certa polêmica em torno da questão de limite de idade, mas a idéia é a de que se exija certa permanência do Ministro na Corte, para que não se sacrifique a estabilidade jurisprudencial e, também, para que não haja um pesado ônus para os cofres públicos.

Il. 8 — Algumas alterações na atual competência originária do Supremo Tribunal Federal são sugeridas com base em sua jurisprudência construtiva." — Isto é, aqueles julgados que resolveram casos concretos, em face dos quais havia certa vacilação até do próprio tribunal. Então, ele sugere que esta jurisprudência seja acolhida, isto está no texto e não é uma coisa da maior importância — "ou como decorrência de propostas de criação de vários Tribunais Regionais Federais e um Tribunal Superior Federal".

Então, por causa desta criação que o Tribunal propõe de Tribunais Regionais Federais e de Tribunal Superior Federal, ele precisa também alterar a sua competência originária, para submeter ao Tribunal Superior Federal uma parcela desta competência originária.

Il. 9 — Quanto à pretendida outorga de legitimidade para representação por inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual a certos órgãos do Poder Público (Executivo, Legislativo, e Judiciário) ou, mesmo, a entidades de direito público ou privado, entendeu a Corte" — também aí por maioria de votos, e houve muita polêmica — "que ela deve continuar a cargo, exclusivamente, da Procuradoria Geral da República.

Se se entende que seu titular fica excessivamente vinculado ao Poder Executivo, diante da demissibilidade *ad nutum*" — pondera a Corte — "então será caso de pô-la em discussão, com eventual outorga de garantias maiores para o exercício do cargo".

E sobre o tema a Corte não se deteve muito, porque acha que o tema interessa muito mais ao Executivo e ao Legislativo do que ao próprio Judiciário.

Então, digo que "isto deve ser considerado, com maior segurança, pelo próprio Poder Constituinte, abstendo-se a Corte de outras considerações por envolverem temas ligados aos Poderes Executivo e Legislativo.

Il. 10 — Pela proposta, o Supremo Tribunal Federal conserva sua competência para julgar recursos extraordinários nos moldes atuais

Mas suscita a necessidade de algumas alterações no sistema em vigor:

a) quanto ao dissídio entre julgados, só cuida dos que envolvessem seus próprios acordãos, de Tribunais Superiores Federais ou Tribunais Estaduais" — portanto, de Justiça e sua alçada — "pois o conflito entre julgados de Tribunais Regionais (Federais, Eleitorais ou do Trabalho) devem ser resolvidos pelos respectivos Tribunais Superiores".

Isto é, estes acordãos não devem ser colocados com paradigmas, em face de outros, para suscitar a manifestação do Supremo Tribunal Federal. Isto deve ser resolvido pelo Tribunal Superior da área competente.

b) "o recurso extraordinário, por negativa de vigência de tratado ou lei federal e por dissídio jurisprudencial, além disso" — e esta é a proposta da Corte — "somente será cabível se o Supremo Tribunal Federal reconhecer a relevância da questão federal nele considerada;

c) a relevância da questão federal deve aferir-se diante de seus reflexos na ordem jurídica, levando-se em consideração os aspectos morais, econômicos, políticos ou sociais da causa." São elementos objetivos para se chegar, possivelmente, a uma conclusão subjetiva.

Colocou a Corte o seguinte:

"Não passa de utopia imaginar um Tribunal capaz de julgar recursos extraordinários contra acordãos de todos os Tribunais do Brasil, para interpretação de lei federal. Seriam necessários tantos Ministros que o Colegiado jamais poderia reunir-se com todos os Membros. E as majorias ocasionais acabariam por formar uma jurisprudência instável.

Afora isso, o gigantismo de Cortes Judiciárias não tem, sabiamente, produzido resultados satisfatórios.

De nada adianta, ademais, " — que seria a outra alternativa — "criar-se um Tribunal menor com essa competência enorme, se ele não puder decidir os recursos em tempo razoável

Il. 11 — Desaprova, por outro lado, a Corte a idéia de se criar um Tribunal Superior de Justiça (abaixo do Supremo Tribunal Federal), com competência para julgar recursos extraordinários oriundos de todos os Tribunais Estaduais do País."

A Suprema Corte tem opinião contrária, por maioria, a esta idéia, porque "isso afetaria, sobremaneira, a autonomia das Justiças Estaduais, que ficariam sob a jurisdição de um Tribunal Federal"

este Tribunal Superior Federal "que não seria um Tribunal de toda a Federação como a Corte Suprema". Seria um Tribunal intermediário, sem força de Tribunal de Federação, e que reformaria os acordãos da Justiça dos Estados, que teriam sua autonomia consideravelmente atingida. Esta foi a colocação da Corte. "E também essa Corte Judiciária", Tribunal Superior Federal, para julgar recursos originários dos Estados, "haveria de alcançar proporções gigantescas para dar conta de suas tarefas, com os graves inconvenientes já realçados" do gigantismo.

"Il.12 — Considerou, ainda, o Supremo Tribunal Federal injustificável sua transformação em Corte Constitucional, de competência limitada, estritamente, a temas dessa ordem, sem o tratamento das relevantes questões de direito federal" — este tema é importantíssimo.

"É importante que um tribunal, de caráter nacional, com jurisdição em todo o País, continue exercendo competência sobre as questões federais de maior repercussão na ordem jurídica", ainda que não constitucionais.

"É importante, também, que esse tribunal seja a própria cúpula do Poder Judiciário Nacional, o mais afastado possível das áreas de influências locais, regionais ou setoriais.

Considerou-se, ademais, que o Brasil tem peculiaridades históricas, geográficas, sociológicas, étnicas, com uma formação fisiológica, política, econômica, moral e religiosa tão diversificada que é muito perigosa a adoção pura e simples de modelos alienígenas para solução de seus problemas judiciários.

Il.13 — O Tribunal Federal de Recursos, com sua competência atual de órgão judiciário único (em todo o País), para julgamento de recursos no âmbito da Justiça Federal (além da originária que lhe é atribuída), está notoriamente sobrecarregado.

Impõe-se, na verdade, uma racionalização de trabalho na Justiça Federal de 2ª instância". Na verdade, o Tribunal Federal de Recursos é 2ª e 3ª instâncias na Justiça Federal. Por isso, jamais conseguirá superar o acervo de processos que lá se encontra. "Para se resolverem os problemas da 2ª instância, é indispensável a criação de Tribunais Regionais Federais, com sede sem algumas capitais". Vários exemplos foram colhidos da experiência de alguns Ministros do Supremo provenientes do Tribunal Federal de Recursos e que sabem nos informar quais são as bases em que há mais processos da Justiça Federal para a 2ª instância. Então, foi sugerido São Paulo, que seria a sede, Rio de Janeiro, Recife, Porto Alegre, Brasília, que ficaria com os processos do Norte, do Centro-Oeste; Recife ficaria com o Nordeste; Salvador e Belo Horizonte talvez pudessem ficar afetos a Brasília. A questão poderia ser melhor discutida, mas a massa de processos da Justiça Federal não é grande nem na Bahia, nem em Minas Gerais. Estas foram as ponderações que fez a Corte

Mas, por outro lado, com a criação dos Tribunais Regionais — o Tribunal Federal de Recursos seria transformado em Tribunal Superior Federal seria a 3ª instância da Justiça Federal — todos com a competência que se especifica no texto da proposta, ao Supremo — sugere o texto — competiria reger os Tribunais Regionais Federais e o Supremo Tribunal Federal.

"Em síntese, os Tribunais Regionais Federais, além da competência originária, que lhes é atribuída, teriam também a de julgamento de recursos ordinários no âmbito da Justiça Federal."

Como acontece nos Tribunais Regionais do Trabalho. Só que, na Justiça do Trabalho, a necessidade de tribunais regionais é muito maior. Eles são em maior número, porque as causas trabalhistas também são em número muito maior.

"E o Tribunal Superior Federal, agora também sua competência originária, teria de julgar recursos especiais" — poder-se-ia denominar esses recursos até de "recursos extraordinários", mas isto não é da nossa tradição; extraordinário seria para o Supremo, mas também extraordinários; recursos especiais, isto é, somente sobre matéria de Direito — "contra acordãos dos Tribunais Regionais Federais" — nunca da Justiça da 1ª instância federal — "em temas envolventes da Constituição Federal, de tratado ou lei federal, ou em caso de divergência de julgados" — na área federal também para o Supremo Tribunal Federal — "sempre nos limites da Justiça Federal e sem prejuízo da competência do Supremo Tribunal Federal".

Aqui foi colocada também a questão de o Tribunal Superior Federal examinar matéria constitucional, mas isso também é discutível. Poderia ir diretamente do tribunal que enfrentou a questão constitucional para a Suprema Corte, mas isso também foi objeto de consideração, e são apenas ponderações que se fazem.

Essa providência — da criação dos tribunais regionais e do Tribunal Superior Federal — seria importantíssima no combate à crise da Justiça Federal de 2ª instância, enquanto a da Justiça Federal de 1ª instância é a crise maior, aliás, muito maior em São Paulo do que em outros centros, segundo estou informado. A Justiça Federal de 1ª instância funciona razoavelmente bem nas outras sedes. Em São Paulo é que ela está sobrecarregada desde o começo. Então, a ponderação que se faz é a seguinte: essa providência seria importantíssima no combate à crise da Justiça Federal de 2ª instância, enquanto a da Justiça Federal de 1ª instância, deve ser enfrentada com minúcias pela legislação complementar ou ordinária, para que a maior autonomia orçamentária e administrativa do Poder Judiciário, nos limites da proposta, contribuiria decisivamente."

Ai é que se vê a força da autonomia, que permite resolver esses problemas com certa rapidez e sempre nos limites da lei. Nunca se vai fazer apenas no âmbito do Judiciário.

"Il.14 — Prevendo, porém, dificuldades na ampliação de órgãos judiciários de 1º grau — esse é um problema sério — na Justiça Federal, o Supremo Tribunal Federal sugere delegar-se essa jurisdição à Justiça local em comarca onde não houver Vara Federal, para o processo e julgamento de outras ações, ou a atribuição aos órgãos competentes do Estado ou Territórios de funções de Ministério Público Federal ou de representação judicial da União."

Isto porque de nada adianta atribuir à Justiça local competência para julgar causas federais en-

quanto não houver varas federais e se não houver ministério público federal atuando junto à unidade judiciária e uma representação judicial da União também. Isso tem uma razão de ser, porque a Justiça Federal, embora tenha pretendido implantar-se em todo o território nacional, não tem condições para isso — pelo menos não tem tido ou não tem querido ter. Isso não importa. A verdade é que o problema é esse. Enquanto não se revolve o problema na Justiça Federal de 1ª instância, que se permita à Justiça estadual examinar essas causas, porque senão ficam uma distância muito grande entre as cidades e a sede judiciária da Justiça Federal.

"Il.15 — Quanto à Justiça Militar, a proposta sugere alteração do nome do Superior Tribunal Militar para Tribunal Superior Militar, estabelecida, pois, uma uniformidade na denominação das Cortes Superiores Federais."

São tribunais superiores: Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior Federal e Tribunal Superior Militar. É apenas uma alteração no nome.

"Propõe-se também a redução do número de Ministros do Tribunal Superior Militar, de quinze para onze, observada a proporcionalidade da representação atual."

Mantém-se a proporcionalidade:

"É que a competência da Corte foi consideravelmente reduzida.

Ademais, notória e compreensível, a esta altura, a tendência à redução da competência da Justiça Militar para o julgamento de crimes estritamente militares, praticados por militares ou pessoas que lhe são assemelhadas no âmbito do serviço militar, justificando-se apenas a extensão desse foro especial ao civil, nos casos expressos em lei, para a repressão de crimes contra a segurança externa do País ou contra as próprias instituições militares, como acontecia, aliás, ao tempo da Constituição de 1946 — art. 108 e seu § 1º, na redação primitiva — e é proposto no texto em anexo.

Apontou-se novo requisito para a nomeação de Ministros civis da corte militar: dez anos de prática forense.

No que diz respeito aos vencimentos e vantagens dos Ministros da Corte Superior Militar, entendeu a proposta de tomar expressa a uniformidade de tratamento dos civis e militares, pois passam à condição de Magistrados e deixam a condição militar. Vincularão-os (os vencimentos e vantagens de todos) aos de Ministros do Tribunal Superior Federal"

Isto porque houve aquela polêmica a respeito de se conservar ou não as vantagens que os Militares traziam de suas origens, o que os colocava em disparidade com os magistrados civis. O Supremo acha que isso deve ser resolvido em termos constitucionais. É uma questão que pode ser debatida mais amplamente, pois é bom evitarem-se dúvidas.

"Il.16 — Quanto aos Tribunais de Justiça Militar dos Estados, o Supremo Tribunal Federal propõe sua extinção pelas razões que

serão expostas mais adiante, quando se tratar de Justiça Estadual.

II.17 — Quanto à Justiça Eleitoral, tratou a proposta da elegibilidade de Ministros do Tribunal Superior Federal na composição do Tribunal Superior Eleitoral; e, paralelamente da de Juizes de Tribunais Regionais Federais que serão levados pela proposta na composição dos Tribunais Regionais Eleitorais; sem prejuízo, é claro, das demais elegibilidades que existem atualmente.

II.18 — Na Justiça do Trabalho o Supremo Tribunal Federal sugere a extinção da função de Juizes classistas, representantes de Empregadores e Empregados, nos Tribunais Regionais e Superior do Trabalho."

Está aqui um tema muito polêmico, mas é uma proposta, e posso afirmar que foi tomada por unanimidade.

As ponderações são estas:

"O juiz de qualquer Tribunal deve ser vitalício, permanente — e não temporário — qualificado conhecedor do Direito e, além disso, neutro, desvinculado das partes, na solução dos litígios, o que se torna extremamente difícil para quem pertence a determinada categoria profissional, de empregadores e empregados, e é escolhido por eles, que são exatamente os contendores, os litigantes, as partes, enfim

Nem se compreende que Juizes trabalhistas togados, de primeiro grau, possam ser punidos disciplinarmente, inclusive pelo voto de representantes de empregados e empregadores, aos quais, enquanto partes, podem ter descontentado com seu julgamento, mesmo neutro, isento, imparcial."

Mesmo que o julgamento tenha sido neutro e imparcial, o juiz pode ter descontentado uma das partes e essa parte terá um representante que pode puni-lo no tribunal.

"II.19 — Com a extinção das funções de Juizes classistas, impõe-se, também, uma reformulação das normas de composição dos Tribunais Trabalhistas.

O aproveitamento maior há de ser dos Magistrados de carreira, cujo acesso tem sido muito difícil, no sistema atual, na Justiça do Trabalho — conheço muitos magistrados que envelheceram e chegaram às possibilidades da compulsória em 1ª instância — sem prejuízo, porém da representação de Advogados e Membros do Ministério Público, aqueles com razoável prática forense e estes com tempo considerável de exercício da função, ambos por 10 anos." É a sugestão.

"O acesso dos Juizes trabalhistas de 1ª instância aos Tribunais Regionais far-se-á com observância de critérios de antiguidade e merecimento, conforme normas tradicionais no âmbito da Justiça dos Estados", porque até hoje não se encontrou uma melhor forma. Pode ser que se encontre.

"II.20 — No âmbito da Justiça dos Estados, a proposta enfatiza a necessidade de redução do número de membros dos Tribunais de Justiça e de Alçada a, no máximo, trinta e seis."

Este é outro problema muito sério. Só em São Paulo temos um tribunal com cento e vinte e seis desembargadores; no Rio de Janeiro, com sessenta e setenta. A tendência das outras Cortes é crescerem acima desse número.

"As inconveniências de colegiados excessivamente grandes são notórias. Não dependem, por isso mesmo, de demonstração.

Nem se compreende que, com a criação de órgãos especiais em Tribunais maiores chamados órgãos especiais dos tribunais de Justiça; que não os integrem fiquem marginalizados da uniformização de sua jurisprudência ou da solução de relevantes problemas administrativos da Justiça estadual.

Isso também tem sido ponderado pelos desembargadores que não pertencem ao órgão especial, os desembargadores mais jovens, que poderiam contribuir para as inovações em matéria de administração de Justiça.

"Aliás, em certos Estados, as facilidades de acesso ao último degrau de carreira, desembargador — como é o caso de tribunal com cento e vinte e seis desembargadores — e a demora na chegada ao Órgão Especial" — porque o Juiz de Alçada chega ao Tribunal de Justiça e sabe que só chegará ao Órgão Especial, onde ele poderá influir na jurisprudência e na administração da Justiça —, dez ou quinze anos depois, e ele já é desembargador — "estimula aposentadorias prematuras, com a perda de excelentes valores nos quadros da Magistratura, em detrimento da Justiça" E são sempre os valores mais jovens, aqueles que iriam renovar os Tribunais.

"O aumento de serviço das Cortes de 2ª instância justifica a criação de novos Tribunais de Alçada, conservando o de Justiça sua posição de cúpula do Judiciário local, sem prejuízo da competência daqueles.

Prevendo a necessidade de criação de outros Tribunais de Alçada — em alguns Estados seriam tantos os tribunais desse tipo que até poderia criar alguns problemas; em São Paulo temos quatro; no Rio de Janeiro, dois; em Minas, apenas um; Rio Grande do Sul e Paraná também um. — "a proposta facilita a criação de turmas de recursos, compostas pelos próprios juizes locais", nas comarcas maiores, "para julgamento de feitos cíveis e criminais estabelecidos em lei". A lei pode ser estadual ou federal, conforme a Constituição deliberar. A lei estadual pode, até, ter melhores condições para deliberar naquele Estado, "salvo para declaração de inconstitucionalidade e também para ação rescisória."

"Ainda no âmbito da Justiça dos Estados é prevista a criação de juizados especiais, em único grau de jurisdição, competentes para conciliação e julgamento de causas-cíveis de pequena relevância, definida em lei, e julgamento de contravenções. Talvez até pequenos delitos, como, por exemplo, os de trânsito. Claro que os de lesões e de homicídio culposo, não. Também se pode estudar até este último."

"No texto sugere, ainda, competência dos Tribunais de Justiça para julgamento de apresentação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal em face da Constituição do Estado."

É um parâmetro que se estabelece entre a área federal e a estadual, salvo se houver também questão constitucional federal. Para seu oferecimento confere legitimidade ao Procurador-Geral da Justiça." Talvez se pudesse ampliar um pouco mais.

"II. 21 No item II.16 desta exposição de motivos ficou anunciado que o Supremo Tribunal Federal propõe a extinção dos Tribunais de 2ª instância da Justiça Militar dos Estados."

Sei que estão presentes aqui vários Presidentes de Tribunais de Justiça Militar dos Estados, muito preocupados com a proposta do Supremo. Vou ler as razões dessa sugestão e fazer algumas ponderações apenas explicativas.

"São os seguintes os motivos dessa sugestão:

As razões que devem ter inspirado a criação de Tribunais Militares nos Estados, a rigor, deveriam ser as mesmas para todos eles, não se compreendendo, a esta altura, que somente alguns os conservem, como é o caso de São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul."

Todos sabemos por que começou no Rio Grande do Sul, em Minas e em São Paulo: pela Constituição de 1946, que facultou onde fosse necessário. E, de início, foi necessário nesses Estados. Depois, pensou-se no Paraná e na Guanabara, mas isso foi afastado pela Emenda nº 1/79, aliás pela própria Constituição de 1967, salvo engano. De qualquer maneira, os tribunais existem.

Prossegue o Supremo Tribunal Federal:

"Em grau de recurso, "esses tribunais" têm competência apenas para o julgamento de crimes militares definidos em lei, praticados por integrantes das polícias militares.

Ora, isso leva a um número pequeno de feitos, que pode perfeitamente ser reincluído na competência dos Tribunais de Justiça dos Estados, sem risco de sobrecarga destes.

Não se põem em dúvida os bons serviços que já prestaram os Tribunais de Justiça Militar de São Paulo, de Minas Gerais e do Rio Grande do Sul.

O que se sustenta é a desnecessidade atual de sua subsistência, com pesados ônus para o Erário público."

Esta foi a colocação do Supremo e em atenção a uma solicitação dos Presidentes de Tribunais, faria a seguinte colocação, que eles fazem. Os Tribunais estão prestando importantes serviços nessa área, especializadíssima — crimes estritamente militares, praticados por policial militar — e uma Justiça especializada teria melhores condições de punir mais rapidamente, quando fosse o caso. Enfim, o número de processos não é tão pequeno.

São ponderações que os Presidentes dos Tribunais, segundo estou informado, levarão aos Srs. Constituintes, através de suas sugestões pessoais

"II.22 — No capítulo dos direitos e garantias individuais e no dispositivo que os especifica, a Corte sugere se assegure, por lei, nas pequenas causas, o acesso direto e gratuito à Justiça.

II 23 — No capítulo destinado às Disposições Gerais e Transitórias são buscadas soluções para os problemas decorrentes da extinção dos Tribunais de 2ª instância da Justiça Militar, de transformação do Tribunal Federal de Recursos em Tribunal Superior Federal, da criação e instalação dos Tribunais Regionais Federais, da extinção de cargos de ministros classistas do Tribunal Superior do Trabalho e de Juizes classistas nos Tribunais Regionais do Trabalho, bem como da redução de número de membros de Tribunais Estaduais."

Aqui faço uma colocação meramente explicativa. Com relação aos tribunais, que já excedem o número de trinta e seis, a Corte considera que a solução poderia ser dada pela Lei Orgânica. Pessoalmente, entendo que isso deve ser resolvido por disposição transitória da Constituição, pois se por ela for extinto, não poderá a Lei Orgânica estabelecer de forma diferente. Mas esta posição é meramente pessoal.

É bom pensar, também, sobre a conveniência, já que há o problema de, havendo cento e vinte e seis desembargadores, colocarem-se em disponibilidade noventa cargos. Este é um tema que se propõe ao Constituinte.

"É renovada, outrossim, a norma constitucional que prevê a oficialização de serventias do forum judicial com a remuneração de seus servidores exclusivamente pelos cofres públicos, ressalvada a situação dos atuais titulares, vitalícios ou nomeados em caráter efetivo ou que tenham sido revertidos a titulares.

Estima-se em 180 dias, contados da promulgação da Constituição, o prazo necessário ao cumprimento dessa norma constitucional," se for aprovada.

"Essa oficialização convém à administração da Justiça e, conseqüentemente, à população.

III — Considerações finais das sugestões do Supremo.

O Supremo Tribunal Federal somente se animou a propor inovações aconselhadas pela experiência ou resultantes da firme convicção de sua conveniência para distribuição da Justiça no País."

Com isso, encerro a primeira parte de minha exposição e, se o Presidente achar conveniente prosseguirei com uma segunda etapa.

Passo, aqui, às colocações estritamente pessoais.

O Ministério Público é instituição atualmente vinculada ao Poder Executivo.

Este, em seus vários escalões, é exercido, na área federal e estadual, por homens integrantes ou, via de regra, oriundos de partidos políticos.

O Ministério Público, embora em certos processos, sobretudo criminais, atue como parte, noutras é mero fiscal da aplicação da lei.

Mero — no sentido de escrito fiscal. Sua atuação precípua é a serviço do interesse público e da justiça. Por isso mesmo há de ser equidistante dos demais interesses em conflito.

O interesse público seria, a meu ver, melhor atendido e a justiça melhor servida se o Ministério Público, em qualquer de suas funções em juízo,

estiver a salvo de influências externas, seja no âmbito estadual, seja no âmbito federal. Para isso, deve dispor de maior autonomia política, financeira e administrativa. Seus membros, aliás aqui é opinião pessoal, realço sempre devem gozar das mesmas garantias conferidas aos Magistrados, mas, em contrapartida, sujeitos aos mesmos impedimentos, inclusive com relação ao exercício de funções estranhas à instituição, mesmo junto ao Poder Executivo ou ao Poder Legislativo, com ou sem mandato eletivo, evitando-se assim seu envolvimento em conflitos de interesses, inclusive, partidários. Isso dará ao membro do Ministério Público maior segurança, isenção, neutralidade a bem do interesse público e da justiça.

A Justiça Criminal, sobretudo, muito depende do fortalecimento do Ministério Público, mas também da chamada Polícia Judiciária, instituição igualmente vinculada ao Poder Executivo.

Para se minimizar a influência externa na atuação da Polícia Judiciária, ter-se-ia que pensar também em certas garantias para seus membros, principalmente os delegados, como, por exemplo, a inamovibilidade, para que não temam conseqüências do exercício independente de suas funções.

Não se pode negar que, muitas vezes, as autoridades policiais titubeiam em instaurar inquéritos policiais, conforme as pessoas envolvidas na ocorrência, porque, de uma hora para outra, podem ser removidas de sua sede. É claro que há delegados de polícia que têm coragem de enfrentar o problema, correndo o risco da remoção. Mas exigir-se isso de todos os delegados de polícia é exigir-se mais do que se exige do ser humano médio.

Talvez, não seja boa a idéia de inamovibilidade, mas precisa-se encontrar algum critério que dê uma certa segurança ao delegado, porque da segurança do delegado depende a do Ministério Público, da segurança do Ministério Público depende a da Justiça Criminal. O Poder Judiciário é afetado, também, por esse tipo de garantia.

Um ponto polêmico, refere-se ao conflito de opiniões do Ministério Público e da Polícia Judiciária. Mas, por outro lado, seria indispensável um tratamento que permitisse maior entrosamento entre a Polícia Judiciária e o Ministério Público — ambas instituições a serviço da justiça. Aqui entro em terreno extremamente polêmico.

A Polícia Judiciária tem esse nome, mas não está afeta ao Judiciário, e, sim, ao Executivo. O Ministério Público, a serviço da Justiça, é órgão auxiliar da Justiça, mas atualmente está vinculado ao Poder Executivo.

Pessoalmente, sempre achei que seria possível colocar-se no âmbito do Poder Judiciário tanto a Polícia Judiciária quanto o Ministério Público, cada qual com sua carreira, sua cúpula etc. Sei que isto não contenta nem à Polícia Judiciária nem ao Ministério Público e, talvez, nem à Magistratura, mas não custa dar uma opinião. Para a justiça, a meu ver, seria muito bom, porque ninguém daria satisfação a ninguém dentro de sua instituição. Com os controles externos, que depois se propõem, haveria satisfação disciplinar, evidentemente, e qualquer conduta ilícita ou criminal seria combatida pelos meios adequados. Estou falando em termos de atuação funcional.

A futura Constituição, a meu ver, deve dar tal tratamento à assistência jurídica e judiciária aos

juridicamente pobres, de forma que nem a União nem os Estados possam eximir-se de prestá-la. Deve haver uma solução, em termos de inconstitucionalidade, por omissão, porque isso está na Constituição e não se cumpre, ou alguns Estados cumprem muito mal.

Aliás, a assistência não deve ser só judiciária, pode até nem precisar ser judiciária, se for jurídica, a tempo. A assistência jurídica prestada a tempo é uma medicina preventiva, dispensa qualquer terapêutica. Além disso, o pobre precisa muito mais de orientação jurídica do que judiciária, principalmente na área cível.

A Constituição também precisa fixar limites para o tratamento das questões carcerárias, ou penitenciárias, de modo a estabelecer nítidas competência do Poder Judiciário e do Poder Executivo, evitando as chamadas zonas cinzentas, permanentes fontes de conflitos. Nas rebeliões carcerárias surgem problemas cuja solução não se sabe a quem compete, se ao Executivo ou ao Judiciário. Isso cria problemas de conflitos de autoridades, além do conflito de opiniões, que sempre existe. É bom que exista, ao menos, um princípio sobre este ponto.

E também nesse campo — das questões carcerárias ou penitenciárias — a meu ver, com o Poder Judiciário devem ficar as questões estritamente jurisdicionais e com o Poder Executivo as tipicamente administrativas. Assistência a preso não é problema do Judiciário, é problema do Executivo — assistência na área de higiene, de segurança, de saúde, por exemplo. Como o Judiciário tem condições de prestar assistência desse tipo ao preso? Nem está aparelhado para isso. O mesmo acontece com os menores infratores e/ou abandonados.

Além disso, atribuem-se funções exclusivamente jurisdicionais e ao Executivo, assistenciais. Como é que o juiz de menores vai resolver problema de instrução, de prática esportiva, de assistência médica, sanitária, dentária ao menor? Não há condições, a menos que o Judiciário confirmem-se meios adequados, inclusive orçamentários, recursos humanos, psicológicos, nutricionistas. Há que se criar toda uma estrutura administrativa dentro do Judiciário. Se houver uma solução desse tipo, então, sim, o Judiciário, talvez, possa cuidar melhor dos problemas dos menores. O que se coloca, atualmente, é como prender o menor, quando o problema não é esse, mas como assisti-lo e tentar recuperar o menor que está no descaminho.

Quanto às serventias extrajudiciais, penso que se deve ao menos discutir a necessidade ou não de sua oficialização e até de seu controle e fiscalização pelo Poder Judiciário — se isso convém ou não ser feito pelo Poder Judiciário. Aliás, as serventias extrajudiciais, estão reclamando autonomia também: não querem ficar sob o controle de nenhum dos Poderes. Não sei se chegaram aqui os reclamos, mas já chegaram ao Supremo e eu fui Relator dessas sugestões. O curioso é que, nas serventias judiciais, o público é muito mal atendido, é atendido às pressas, na medida do tempo. Nas serventias extrajudiciais o público é tratado como cliente, por motivos óbvios. Então, o que acontece? Convém distinguir uma coisa que funciona bem, uma verdadeira empresa privada? É um problema sério. Para o público talvez não convenha.

Mas há uma disparidade econômica tremenda entre as serventias judiciais e as extrajudiciais. Não preciso entrar em pormenores sobre isso. Um escrivão de serventia judicial aposenta-se, às vezes, ganhando cinco ou seis salários mínimos. E procurem saber — claro que os Constituintes já sabem — quanto ganham os tabeliões de São Paulo, os oficiais de registros de imóveis, de protesto. Não que eu tenha alguma coisa contra isso, mas é preciso estabelecer um equilíbrio, a bem do interesse público.

O controle disciplinar da Magistratura, integrada por Órgãos de um Poder, deve ser exercitada internamente por este, através de Conselhos Superiores — a nível da Justiça dos Estados e da Justiça Federal — e de um Conselho Nacional, órgão integrado à Corte Suprema, compostos apenas por Magistrados.

Todavia, se chegarem os Srs. Constituintes à conclusão de que deva existir um controle disciplinar externo da Magistratura — integrante, que é, do Poder Judiciário — penso que deverão, por simetria, criar órgãos com idêntica função nos Poderes Executivo e Legislativo.

Não tem sentido admitir que só os órgãos de um dos Poderes careçam de controle disciplinar externo.

E também não se há de chegar a um controle disciplinar externo excessivo, que acabe pondo em xeque a independência dos Magistrados.

Pessoalmente, não sou contrário ao controle externo, desde que para os três Poderes e exercido por pessoas as mais qualificadas dos Três Poderes, das representações de classe e da comunidade; caso contrário, haverá riscos de se afetar a independência do Magistrado.

Outra coisa. Estamos falando apenas de disciplina funcional; não estamos falando de conduta ilícita civil ou penal, porque isso é matéria para a imprensa, para o Ministério Público, para a Polícia Judiciária e para os Tribunais tomarem iniciativa, quando for o caso. Estamos falando apenas de controle disciplinar, conduta funcional de Magistrados.

Devem ser eliminados os privilégios dos Magistrados, a qualquer título, inclusive tributários, mediante a garantia de fixação de vencimentos transparentes, sem vantagens específicas, mas, obviamente, condignos.

Tudo que há de privilégios para a Magistratura é consequência de vencimentos não condignos. Criou-se, então, uma isenção tributária no Imposto de Renda, transporte, moradia e outras vantagens. Por quê? Porque não se quer dar aumento condigno.

Com relação ao Imposto de Renda, se se tributa igualmente, dá-se com uma mão e tira-se com a outra. As alíquotas estão afetando muito a todos nós, não só aos magistrados, mas a todos os brasileiros, pois elas são muito altas para certa faixa de salário. Mas este assunto deve ser estudado pela área competente.

Na minha opinião, o que está causando vexame à Magistratura é a execração pública por causa do Imposto de Renda. Isto também acontece em matéria de transporte, que não existe para a 1ª Instância, e acaba criando uma desigualdade dentro da Magistratura e em matéria de moradia, porque nem sempre o Estado ou a União podem oferecê-la, quando oferecem, só podem fazê-lo

para certos escalões execrados pelos escalões inferiores.

A Magistratura precisa de garantia, não de privilégios. Isso evitará que fiquem expostos à execração pública.

É claro, a eliminação de privilégios há de se estender a todos os segmentos dos Poderes Públicos.

Para tudo isso, a Constituição poderia apenas fixar princípios, sem descer a pormenores, estes relegados à legislação complementar e ordinária. Um enunciado desse tipo seria muito interessante para todos os Poderes.

O ordenamento jurídico nacional, na atualidade, contém, em matéria constitucional, soluções muito avançadas, em face do Direito comparado, e que merecem ser mantidas: o controle de constitucionalidade é exercido pelo Poder Judiciário em todos os níveis da Justiça dos Estados e Federal, desde a 1ª instância, ao menos em caráter incidental e para produção de efeitos entre as partes do processo.

Ao Supremo Tribunal Federal se reserva e se há de continuar reservando, segundo penso, a competência para examinar, em grau de recurso, as questões constitucionais federais. É o controle último, mesmo incidental, da observância da Constituição.

Também ao STF se reserva e se há de continuar reservando, conforme entendo, o julgamento da ação direta de inconstitucionalidade, mas esta não há de ser conferida apenas à Procuradoria-Geral da República, como ocorre atualmente, e, sim, também, aos Poderes Públicos, de modo geral: Governadores de Estado, Assembleias Legislativas, Tribunais Judiciários, Câmara dos Deputados, Senado Federal, e, obviamente, Presidência da República, através da Procuradoria-Geral. E, de modo especial, à direção nacional de partidos políticos e de entidades de classe.

Mas, para que essa ampliação da competência — não do Supremo, mas da legitimidade ativa de quem pode propor essa ação direta — aconteça, é absolutamente inevitável, a meu ver, a redução da competência recursal do Supremo Tribunal Federal.

Este deve continuar uniformizando a jurisprudência nacional sobre direito federal.

Mas apenas e tão-somente quando houver, a respeito, acórdãos de Tribunais Superiores (Federais) divergentes de Súmula e de julgados do próprio STF, ou, então, quando ocorrer dissídio entre acórdãos dos próprios Tribunais Superiores.

Se os Tribunais — o Militar, o Eleitoral, o Trabalhista, o Federal e o de Justiça — que proponho para os Estados e Federal entenderem-se, na interpretação do direito federal, o Supremo dará uma solução, mas, se eles se entenderem, não há motivo algum para irem ao Supremo, pois já estaria uniformizada a jurisprudência. Estarão abertas três vias, a 3ª Instância, para todas as causas. Cada Tribunal terá a sua competência. O Supremo Tribunal Federal conservaria o poder jurisdicional sobre o direito federal, mas estritamente quando necessário, isto é, quando seus acórdãos e súmulas forem desrespeitados ou quando os próprios Tribunais Superiores entrarem em conflito na interpretação do direito federal.

Penso que se pode admitir o acesso de recursos especiais aos Tribunais Superiores: Militar, Trabalhista, Eleitoral, Federal e de Justiça.

A proposta do Supremo não abrange um Tribunal Superior de Justiça na área dos Tribunais de Justiça; a minha o admite como solução alternativa para se ampliar a competência constitucional do Supremo, sem eliminar a sua competência de uniformização em direito federal.

Então, admitimos cinco tribunais superiores: o Militar, o Eleitoral, o Trabalhista, o Federal e o de Justiça dos Estados. Claro que há contra-argumentos, e em grande número — eu mesmo os tenho — mas isto é uma solução alternativa, não é uma verdade que se sustenta, é uma alternativa para que não se esvazie a competência do direito federal no Supremo Tribunal Federal e não se minimize a competência do Supremo em matéria constitucional, que é a mais importante.

O Tribunal Federal de Recursos transformado em Tribunal Superior Federal, seria a 3ª instância, em matéria estritamente de direito como é a proposta do Supremo — na área da Justiça Federal, uma vez criados, em 2ª instância, os Tribunais Regionais Federais.

A proposta Afonso Arinos cria um Tribunal Superior que seria superior para a Justiça Federal e para a Justiça dos Estados. Acho que essa proposta seria ideal, se o Tribunal não tivesse que ter cem ministros. O problema é este. Há sempre gigantismo nos tribunais. Talvez se pudesse estabelecer cortes, cada qual na sua especialidade.

O Tribunal Superior de Justiça, a ser criado, seria a 3ª instância, em matéria estritamente de direito, na área da Justiça dos Estados. (Tribunais de Justiça e de Alçada).

Com sua natural sobrecarga de trabalho, teria de ser, inevitavelmente, um Tribunal com considerável número de ministros, distribuídos em Turmas Especializadas, limitando-se ao Plenário — isto seria uma solução para o gigantismo — a uniformização interna da jurisprudência, além da possível competência originária. Então, as turmas de ministros, pequenas, seriam especializadas. Só a uniformização seria matéria de Plenário. Assim, as reuniões do Plenário não seriam tão frequentes. Essa é que seria a maior dificuldade, mas a agilidade do Tribunal seria grande nas Turmas, pois cada uma trona a sua especialidade: tributária, administrativa, matéria penal, matéria civil e assim por diante.

Com esta proposta — penso eu — haveria certa uniformidade no Poder Judiciário, com três instâncias nos cinco campos de atuação, duas ordinárias e uma extraordinária. Atualmente, não há 3ª instância, nem na Justiça Federal, nem na Justiça dos Estados, a menos que se entenda o Tribunal Federal de Recursos como 2ª e 3ª instâncias; na área dos Estados ainda não há.

E se mesmo assim não se alcançasse, nos Tribunais Superiores, uma jurisprudência uniforme em matéria de direito federal ou se conflitasse ela com a do Supremo Tribunal Federal, então, sim, justificar-se-ia o recurso a este último, para se obter uma uniformização a nível nacional. Enfim, a uniformização sobre direito federal a nível nacional poderia ser obtida junto ao Supremo Tribunal Federal pela via recursal somente em tais hipóteses ou quando houvesse dissídios com súmula ou com acórdão da Corte Suprema.

A outra hipótese — e esta consta da Constituição, mas quase não é praticada — seria pela via direta de uma representação para interpretação de lei federal, para a qual a legitimidade

ativa poderia ser melhor estudada pelos Srs. Constituintes, atualmente apenas é do Procurador-Geral, mas é uma interpretação riquíssima em potencialidades que, no entanto, tem sido pouquíssimo explorada. Só surgiu no Supremo Tribunal Federal, desde que lá me encontro, na questão do BNH e em problemas de ordem técnica e até dificultou a apreciação do tema, tema importantíssimo que poderia ser apreciado através de uma representação direta, fixando parâmetros para jurisprudência de 1ª e 2ª instâncias na área federal.

Por outro lado, o Supremo Tribunal Federal conservaria sua competência atual, exceto a que pudesse ser melhor exercitada pelos Tribunais Superiores criados — o Tribunal Superior Federal e o Tribunal Superior da Justiça. Por exemplo, o julgamento de desembargador atualmente é feito pelo Supremo, tarefa que poderia passar ao Tribunal Superior de Justiça, que é o mais elevado na Justiça dos Estados. Assim esses parâmetros também poderiam ser estabelecidos no Tribunal Federal de Recursos e seria conservada a competência recursal ordinária do Supremo Tribunal Federal que não é quantitativamente expressiva; recursal ordinária do Supremo ela só é expressiva em matéria de **habeas corpus**. Todos os recursos ordinários das delegações de **habeas corpus** vêm para o Supremo Tribunal Federal.

Esta é uma proposta técnica que se poderia fazer, passando esse recurso para o Tribunal Superior Federal ou para o Tribunal Superior de Justiça, conforme a origem dos acórdãos. É uma medida que aliviaria o Supremo em matéria de recurso ordinário, mas sabemos que é em matéria de **habeas corpus** que se quer chegar mais ao Supremo Tribunal Federal do que em qualquer outro assunto, e por motivo de liberdade, sumamente respeitável, não há dúvida.

Não é bom, a meu ver, que uma Corte controle apenas a aplicação da Constituição e outra, a do direito federal. É melhor que uma só Corte, a mais alta, presumivelmente a mais equidistante, a mais afastada da influência dos poderes públicos em qualquer nível, a mais distanciada das pressões locais, regionais, setoriais e de qualquer outras áreas, cuide de ambas as coisas. Assim, o Supremo Tribunal Federal conservaria competência para as questões jurídicas mais importantes para o País, a nível constitucional ou do direito federal. Efetivamente, então, seria Tribunal da Federação.

Nessas circunstâncias, atendidas essas ponderações — se merecer alguma ponderação — já não precisaria o Supremo recorrer ao sistema de arguições de relevância da questão federal que vem sendo adotado, sistema que tanto sucesso alcançou nos Estados Unidos da América do Norte, com a sua Suprema Corte, mas que vem sendo tão atacado nos meios jurídicos do Brasil, seja por compreensível inconformismo — pois sempre se quer chegar à Suprema Corte — seja até, em muitos casos, por mera desinformação de alguns setores sobre como funciona o sistema de arguição de relevância ou como são julgadas tais arguições. Não há acórdão, não há sustentação oral, não há fundamentação, e isso descontenta a nossa tradição jurídica.

Na minha opinião pessoal, o Supremo também não deve ficar exposto a esse tipo de pressão de inconformismo e contra essa solução paralela.

As Cortes Constitucionais exclusivas — aqui entramos numa área bastante nebulosa — cuja missão é examinar com exclusividade questões constitucionais, foram criadas, segundo todos sabemos, em poucos países: Áustria, as duas Alemanhas — aliás, não tenho a Constituição da Alemanha Ocidental; tenho a da Federal — Portugal, Chile, Espanha, França, Itália, Peru, Guatemala e Equador. Isto, ao que me lembro. E essas Cortes funcionam ao lado das Cortes Supremas. Todos esses países têm também como se sabe, Supremos Tribunais, que cuidam de outras matérias. Mas em alguns deles — e isto é importante, ao meu ver — tais Cortes Constitucionais realizam não só o controle posterior da constitucionalidade, mas principalmente o controle prévio, que aqui, no Brasil, compete às Comissões de Constituição e Justiça do Poder Legislativo.

Até não compreendo bem como a tradição brasileira aceitaria uma Corte, externa ao Legislativo, controlando previamente a constitucionalidade das leis que ele vai elaborar. Mas em vários países há um controle prévio da constitucionalidade. E se a Corte Constitucional vetar o projeto, o Legislativo não poderá sequer votá-lo. Em outros o controle é posterior: só depois de elaborada a lei é que se põe em discussão a sua validade perante a Corte Constitucional. E em alguns, a Corte Constitucional integra o Poder Judiciário — isto é interessante, não estou dizendo novidades, é bom realçar — mas não se submete à sua cúpula, que é sempre a Corte Suprema.

Em outros ainda, a Corte Constitucional é que representa a cúpula, ficando praticamente sem sentido, neste caso, a expressão Supremo Tribunal, para a Corte paralelamente existente, mas abaixo da Corte Constitucional.

Não se pode desprezar também, no confronto, a diversidade de situações: Estado Federado ou Estado Unitário; sistema presidencialista ou sistema parlamentarista; em alguns, unicameralismo, em outros, bicameralismo. Em alguns casos o Judiciário é totalmente controlado por órgãos externos, os chamados controles externos — e o controle não é apenas em relação à disciplina, mas também no que se refere à atuação política do magistrado. É esta, então, a conotação existente: em alguns países, um judiciário dependente, em alguns, muito dependente, em outros, menos dependente; e em outros países, um Judiciário independente.

Há também absoluta disparidade na forma de composição das Cortes Constitucionais nos poucos países em que foram criadas, o que dá bem idéia de que foram inspiradas por interesses respeitáveis, mas tipicamente nacionais, e não pela excelência do modelo em si. Não foram criadas por serem o modelo ideal, mas por serem ideais para o País.

A meu ver, então, o que se pode pôr em discussão é se a Corte Constitucional é excelente por si só ou se é excelente para o Brasil. Exclusiva, com participação do Supremo ou sem sua participação? Esta é uma área para a qual a Constituinte encontrará, com sabedoria, uma solução brasileira.

Nem sempre as Cortes Constitucionais alcançaram os melhores resultados. Basta fazer uma pesquisa de Direito Comparado para verificar que algumas Cortes não alcançaram o resultado desejado, talvez por causa da composição, talvez por

causa do controle maior ou menor da Corte. E o que é pior: acabaram reduzindo consideravelmente a expressão Nacional das Cortes Supremas.

Deve-se observar ainda que na atualidade, na esmagadora maioria dos países o controle da constitucionalidade é realizado pela Suprema Corte, e isso não tem causado maiores problemas nem enfraquecido o Poder Judiciário como um todo.

Tudo isto, naturalmente, há de ser levado em conta pelos Srs. Constituintes, principalmente as diferenças existentes entre os povos cujo Poder Judiciário estamos aqui confrontando.

Lembraria que nos Estados Unidos existe Suprema Corte com controle constitucional e não há Corte Constitucional. Na Rússia — cujo sistema de Governo é oposto — há Supremo Tribunal, evidentemente com o Judiciário dependente, mas não existe Corte Constitucional. Na China, nos maiores países do mundo, mas na Europa localizada, sobretudo depois da guerra, as Cortes Constitucionais se tornaram uma necessidade, muito mais por causa da problemática de pós-guerra do que por outra razão. Daí por que Portugal, Espanha, França, Itália, Alemanha têm Corte Constitucional. Mas, mesmo na Europa, o número de países que não têm Corte Constitucional e Suprema Corte com competência constitucional, é muito maior.

Penso também que os Ministros do Supremo Tribunal Federal devem ter seus nomes submetidos aos três Poderes da República, porque só assim chegarão à Corte consagrados pela opinião pública, ainda que indiretamente manifestada, a menos que partamos para a eleição, que também é um alvitre. Mas os três Poderes deveriam participar da escolha dos ministros, o que os consagraria na chegada à Corte.

Como encontrar quem indica, quem aprova, quem desaprova, isso é um problema que se pode estudar, mas penso que é importante que os três Poderes se manifestem. Por que só o Judiciário não se manifesta sobre os homens que irão compor sua cúpula? Por que não os três? Afinal, a cúpula do Legislativo não é escolhida pelo Legislativo, sem a interferência dos outros Poderes? A do Executivo também, nos seus escalões mais altos, não é escolhida pelo próprio Poder Executivo, sem a interferência de nenhum dos outros dois Poderes? Só a cúpula do Judiciário é escolhida sem a interferência dele, mas com a dos outros dois Poderes. Esta é uma questão que deve ser colocada em discussão. E os Ministros não de ser vitalícios desde o momento da posse, não temporários, no interesse dos jurisdiicionados e da segurança jurídica nacional.

Faço aqui a sugestão — tenho a certeza de que pouquíssimos vão concordar com ela, mas é a minha opinião pessoal — de que os nomes sejam indicados em lista tríplice ou quádrupla pelo Supremo Tribunal Federal e enviados ao Poder Executivo, que escolherá um deles e o submeterá ao crivo do Poder Legislativo, ao menos se se mantiver o sistema presidencialista. Se sobreviver o parlamentarismo, talvez se possa cogitar de uma alteração nessa ordem: o Parlamento indica os nomes e os envia ao Supremo, que escolhe um deles e o submete ao Executivo. Enfim, a ordem não é importante, a meu ver.

Mas, em defesa dos interesses do Judiciário e indiretamente do povo a quem ele serve, penso que o Supremo Tribunal Federal é o único órgão dentro do Judiciário que tem competência para dizer quais os juristas do País mais qualificados moral, intelectual e culturalmente para integrarem a Corte. Se se quer mais que um simples jurista, um político, um homem de visão mais ampla, por que, então, não partir do Congresso Nacional a indicação? E por que não passar também pelo crivo do Judiciário? Por que não participarem os três Poderes? São apenas idéias que digo em voz alta.

Se os Srs. Constituintes entenderem que a composição do Poder Judiciário deve ser ampliada, ante a possibilidade de acesso de maior número de ações diretas de inconstitucionalidade — o que, sem dúvida alguma, alargaria a competência — por certo se lembrará de que essa ampliação não pode ser expressiva a ponto de conduzir ao gigantismo e dificultar as sessões plenárias, inclusive as administrativas, ou que torne instável a jurisprudência conforme composições ocasionais.

Se não puder ser mantido o número atual de onze ministros, não deve ser excedido, a meu ver, de dezesseis, que permitiria a formação de três turmas de cinco ministros e um plenário de dezesseis, com um Presidente. Os tribunais com menor número de juizes, via de regra, são mais coesos, harmônicos, produtivos e eficientes. O mais é problema de escolha de nomes. Aliás, nos Estados Unidos há nove ministros na Suprema Corte. O problema, então, não é de população nem de civilização.

Sobre as origens históricas da competência do Supremo Tribunal Federal, sobre a necessidade da preservação da competência originária e de uniformização da aplicação do direito federal e, ainda, como Corte Constitucional, considero digno de meditação, pela referência que faço, o profundo estudo realizado pelo eminente Ministro Rafael Mayer, atual Presidente do Supremo Tribunal Federal, cujo título é "As Constituintes Brasileiras e o Supremo Tribunal Federal, Evolução Institucional, Perspectivas e Prognósticos". Foi uma palestra que S. Ex.^a fez em Brasília, se não me engano, e não me consta que tenha sido publicada. S. Ex.^a me cedeu a matéria, que merece profunda meditação, sobretudo por parte dos Srs. Constituintes, a fim de que até e, principalmente, adotem opiniões contrárias.

Devo concluir, porém, este despretensioso depoimento, ponderando e enfatizando que as grandes reformas do Poder Judiciário brasileiro devem ser realizadas a nível de 1.^a instância. Isso considero indiscutível. Pode-se pensar em qualquer solução na 2.^a, na 3.^a instâncias, mas se a 1.^a não estiver bem aparelhada, a Justiça será sempre morosa e prestada a destempo.

Para isso, além de autonomia orçamentária e administrativa preconizada nas sugestões do Supremo Tribunal Federal, é indispensável também o tratamento constitucional de temas como juizados especiais, em um único grau de jurisdição, talvez, competentes para conciliação e julgamento de causas cíveis de pequena relevância, e para julgamento de pequenos delitos, sobretudo contravenções, tudo definido em lei. E sugeriria mais — e aqui a opinião é mais do que pessoal — a criação de juizados paralelos, formados por cor-

porações, comunidades a serviço do Judiciário, para formação de título executivo a ser executado em Juízo. É uma experiência que começa a dar certo em vários Estados, nos chamados Juizados Informais de Conciliação. O que não se pode permitir é que muitas causas deixem de ir à Justiça só porque são de difícil acesso. Temos de encontrar mecanismos para que cheguem todos os conflitos de interesses à Justiça. E se se puder resolver no âmbito da própria comunidade, melhor, pois não será preciso movimentar o aparelho.

A legitimidade para a propositura de ação popular deve ser conferida também a pessoas jurídicas e não apenas a pessoas físicas, como ocorre atualmente, que nem sempre se dispõem a ajuizá-la. Muitas vezes, as pessoas têm vontade de provocar a justiça numa ação popular contra ato arbitrário de autoridade causadora de danos ao Erário, mas não têm condições, disposição nem força para fazê-lo. As pessoas jurídicas também poderiam atuar em qualquer nível. Isso ampliaria o aspecto da ação popular, de pouquíssimo uso hoje no território brasileiro. E a ação civil seria pública. Esta, sim, deve igualmente ser garantida constitucionalmente, de modo a que os interesses coletivos difusos, como, por exemplo, os relacionados com o meio ambiente, com o patrimônio histórico e cultural etc., possam ser examinados judicialmente, sem os obstáculos processuais hoje existentes. Se isso não for colocado, pelo menos em nível de princípio, haverá sempre manobra de Direito processual dificultando o processo, como o problema de legitimidade que se examina em termos estritamente processuais, com muito acanhamento, com muita estreiteza.

A ação penal — e aqui volto a um problema do Ministério Público — deve ser conferida à vítima ou a seus parentes em grau próximo quando o Ministério Público requerer o arquivamento de autos do inquérito policial deferido pelo juiz. É claro que isso, de certa forma, enfraquece o Ministério Público — pelo menos, este é o ponto de vista de ilustres representantes do Ministério Público — mas, para a Justiça, abre mais uma porta. Se o Ministério Público acha que não deve denunciar por não ter elementos e o juiz arquiva ou é obrigado a arquivar o processo porque subiu para o Procurador-Geral e voltou para ele, por que não abrir a porta para a vítima ou para os seus familiares próximos? É mais serviço para a Justiça, mas é uma Justiça acessível.

Sei que há na Subcomissão, na Comissão e em toda a Constituinte muitos Constituintes desejando a federalização da Justiça. Penso que a esta altura da evolução histórica do Judiciário brasileiro, esta medida não seria a solução ideal, pois implicaria eliminação de estruturas estaduais, algumas muito bem moldadas à problemática local, e afetaria sobremaneira a autonomia dos Estados, indispensável numa Federação que se presume deva ser mantida. Este, talvez, o argumento mais pesado: se a União não tem conseguido organizar, mesmo no estreito âmbito atual de sua competência, a Justiça Federal, máxime a de 1.^a instância, não se deve imaginar que ela possa organizar toda a Justiça do País, de dimensões continentais e com problemas regionais tão diferenciados.

Todas as considerações que fiz, em nome pessoal, suscitam questões extremamente polémicas, e o foro próprio para seu debate é o da As-

sembléia Nacional Constituinte, o único que as pode resolver adequada e definitivamente. Não alimento a presunção de haver sustentado apenas a verdade, mas sim o desejo de havê-la tentado encontrar.

Ao encerrar estas palavras, que obviamente não tiveram outro escopo senão o de uma tímida oferta de modestas opiniões e sugestões, quero agradecer sobremaneira à Presidência desta Comissão o convite formulado ao eminente Ministro Rafael Mayer, Presidente do Supremo Tribunal Federal, indicação de meu nome e, a todos, a presença e a gentileza de me ouvirem, esperando merecer, é claro, bondosa compreensão e complacente crítica dos Srs. Constituintes, em cuja cultura, espírito público, independência moral e intelectual todos nós, brasileiros, confiamos, na esperança de um Brasil melhor. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Ao passar à fase de debates, esta Presidência concede a palavra ao ilustre Relator da Comissão-Geral, o nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Sr. Presidente, Sr. Ministro Sydney Sanches, Srs. Constituintes, minhas senhoras e meus senhores, terei todo o cuidado para não prejudicar — sou Relator da Comissão — mas da exposição do Ministro Sydney Sanches se tira uma ilação muito importante: o Poder Judiciário, de modo geral e sobretudo no Brasil, tem-se mostrado impermeável à modernização e à assimilação da evolução técnica e cultural quanto à sua organização e funcionamento. É fundamental que se promovam grandes inovações. É um erro pensar que os recursos destinados ao Poder Judiciário são a fundo perdido, de retorno sem maior significação. É um investimento de alto retorno, e até de retorno econômico a médio e longo prazos. Não se tem uma nação tranquila, um homem seguro, capaz de produzir economicamente, não se tem uma boa estrutura policial se não se tem um bom e eficiente Poder Judiciário.

O Ministro Sydney Sanches tocou num ponto essencial, a meu ver: as instâncias superiores, melhor ou pior, têm pessoal e infra-estrutura. Com algumas soluções técnicas é possível torná-las mais versáteis e produtivas. O grande problema do País está na 1.^a instância, inteiramente desestruturada pela ausência de pessoal — magistrados e auxiliares — quanto à capacidade técnica e ao número, e pela falta absoluta de infra-estrutura.

Levanto, então, a questão da autonomia orçamentária e financeira ampla. Esta naturalmente vai exigir maior controle externo do Poder Judiciário. O Poder Executivo hoje, talvez por falta de mecanismos mais ágeis, não é tão eficientemente fiscalizado; mas a verdade é que está exposto, pelo menos em tese na Constituição, à fiscalização da sociedade e do Poder Legislativo. Os órgãos do Legislativo, as Comissões de Inquérito entram nos intestinos, na intimidade — ou podem entrar em potencial — do Poder Executivo. Em se tratando do Poder Judiciário, e em se dando autonomia ampla, plena e indispensável para que se faça toda essa renovação, naturalmente o controle teria de ser efetuado pelo Poder Legislativo e pela sociedade, e ter-se-á que pensar num mecanismo que torne eficiente e real esse controle e, ao mesmo tempo, preserve a singularidade e a delicadeza do Poder Executivo.

Gostaria de ouvi-lo a este respeito.

O SR. MINISTRO SYDNEY SANCHES — O controle orçamentário e financeiro seria feito, a meu ver, pelo Poder Legislativo, através do Tribunal de Contas, como ocorre hoje quando os Tribunais e mesmo o Supremo Tribunal Federal estão sujeitos a esse controle. Mas o controle administrativo, a meu ver — estou dando minha opinião, que não coincide com a da maioria dos Magistrados — teria de ser um controle externo, político, para que não houvesse abusos, nepotismos na área judiciária em matéria de criação de cargos em prol de favorecidos, privilégios que condeno — aliás, todos os Magistrados condenam, mas às vezes não têm como agir. Imagina-se que um controle externo seria um controle de interferência no Poder, no julgamento, na jurisdição. Não seria um controle sobre a lisura do Poder, que pode ser quebrada dependendo de quem esteja administrando.

Acho que todo Poder deve estar sujeito ao controle. Minha colocação é a de que não se deve controlar externamente apenas o Judiciário, mas todos os Poderes. Aqui surge um problema sério: esses órgãos de controle pertencerão a que Poder? A nenhum deles? A todos eles? Se não pertencerem a nenhum Poder, serão órgãos soltos na tripartição de Poderes? O que também é uma idéia perfeitamente sustentável: um Tribunal de Contas poderia ser um órgão de controle de contas dos três Poderes e não pertencer a nenhum deles. Só que fica sem um sustentáculo, sem uma base. O Ministério Público poderia ter uma grande atuação nessa área, se desvinculasse do Poder Executivo. Há órgãos que podem perfeitamente ser aproveitados. Mas o controle que se deseja — e este é o ponto que mais interessa — é o político, não partidário, claro, dos Poderes. A este, pessoalmente, sou favorável.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Permita-me lançar uma sugestão para o debate. O Tribunal de Contas está vinculado, na estrutura do Estado, ao Legislativo. Se se pensasse num órgão, para fazer o controle político e administrativo, em que houvesse integração dos três Poderes, vinculado ao Poder Legislativo, ao lado do Poder Executivo, como compô-lo, como torná-lo versátil, como evitar que se torne mero apêndice decorativo?

O SR. MINISTRO SYDNEY SANCHES — Eu imaginaria um órgão de controle que contivesse representantes dos três Poderes e da coletividade. Esta seria uma forma de a coletividade participar do controle, através, por exemplo, da Ordem dos Advogados, de entidades de classe a nível nacional, etc. Isto pode ser estudado, mas o que acho importantíssimo é que se coloque a questão em termos de controle da administração dentro da lei e não da jurisdição. Isto seria lesar a única finalidade do Poder Judiciário, que é a de prestar jurisdição. A minha preocupação é que se consiga, com esse controle, disciplinar a independência do Magistrado.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — O Dr. Plínio Arruda, com a sua clarividência, cuidará disso.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Concedo a palavra ao ilustre Constituinte Plínio Arruda

Sampaio, Relator da Subcomissão do Poder Judiciário, e do Ministério Público.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Sr. Presidente, caros colegas, Ministro Sydney Sanches, serei bem rápido porque imagino que vários colegas queiram ter o privilégio de ouvir novamente V. Ex.^a Levantarei apenas algumas questões.

Todos os que estiveram nesta Comissão disseram duas coisas da nossa Justiça. Sobre vários outros aspectos não há uniformidade, mas sobre dois há Primeiro, que é uma Justiça demorada. E demora significa excesso de tempo necessário para fazer algo e não o tempo necessário, que às vezes é bastante grande. Doce de laranja demora uma semana para sair bem feito, senão não sai bem feito; uma sentença bem dada numa causa difícil pode demorar anos. O grave é uma sentença, que deve demorar anos, demorar décadas. Outras sentenças demoram meses. O grave é uma sentença, que deve demorar meses, demorar anos. E essa é a constante na nossa Justiça. Todos que estiveram aqui disseram isso.

A segunda informação que todos nos prestaram foi a de que a grande maioria do povo brasileiro, que tem um padrão baixo de renda, não tem acesso à Justiça cível, ou só tem encontro com ela na qualidade de réu. E aí com um outro adendo: com uma enorme impunidade, pela deficiência da infra-estrutura judiciária, que não tem sequer penitenciária para recolher os presos.

Nesse sentido, tenho passado por um crivo todas as sugestões que temos ouvido aqui. E faria algumas perguntas sobre assuntos que já foram aforados, mas sobre os quais seria fundamental ouvir V. Ex.^a, com a sua experiência, o seu saber, o seu devotamento à Justiça e sobretudo com essa franqueza de juiz do Supremo Tribunal Federal que, sem perder a majestade do seu cargo, sem perder a distância que o juiz deve ter das coisas e das causas, sabe vir até nós e conversar com esta uniformidade comum de cidadão brasileiro que quer o bem do nosso País. Se este for o diálogo entre os Poderes depois desta Constituinte, este País terá dado um passo muito grande. Acho que esta é uma homenagem que a Casa presta a V. Ex.^a e, na pessoa de V. Ex.^a, à Justiça, demonstrando a nossa satisfação por esse tipo de diálogo, em que não se despreza, não se menospreza, não se diminui e não se tisma em momento algum a dignidade do magistrado e sua absoluta independência, mas se conversa, dialoga e transmite idéias.

Com este espírito, gostaria de ouvir a opinião de V. Ex.^a sobre uma questão difícil: a nomeação e a promoção do juiz. Há uma tendência no sentido de que a nomeação do juiz seja feita pelo juiz, no corpo interno da Justiça. E um velho juiz, de muita experiência, disse-me o seguinte: “— Livre-nos disso, Plínio”. Como ele é um juiz aposentado, teve a liberdade de dizer isso. Se tivermos de nomear e promover juizes, a disputa interna nos tribunais será terrível.

Por outro lado, se a nomeação de juizes depende, digamos, dos Deputados e não só do Poder Executivo, aumentará ou diminuirá a dependência do Poder Judiciário? Vários juizes e professores de Direito estiveram aqui e disseram que a necessidade de o juiz percorrer as ante-salas de Secretários de Estado e de Ministros para as-

cenderem a postos mais elevados, evidentemente, sobretudo nos Estados, retira a independência do Judiciário. Esta é uma questão sobre a qual o Relator ainda está por formar a sua opinião.

A segunda questão que coloco é a do juizado paralelo por comunidade, na idéia de aproximar o juiz do povo. Que se aproxime o juiz do povo na hora em que se seleciona esse juiz! O povo não tem noção de como se seleciona um juiz, não tem a menor interferência nisso. Então, como se poderia ter um controle maior sobre isso?

Gostaria também que V. Ex.^a expedisse um pouco mais à Casa — porque quero, no meu relatório, dar bastante ênfase a questão — sobre a justiça que se vai fazer nas periferias dos grandes centros, nas pequenas localidades, para o homem que tem uma pequena causa, mas que para ele é enorme. É pequena para nós, mas para ele é vital, mais vital, às vezes, do que uma grande causa seria para nós. Queria que V. Ex.^a explicasse um pouco mais, como numa atividade docente, esse juizado paralelo por comunidade que tivesse a força de um título de execução. Seria muito importante para os nossos debates que V. Ex.^a desse mais dois ou três esclarecimentos a este respeito.

Quanto ao juiz classista, gostaria também de questionar V. Ex.^a Toda a legislação do trabalho parte de um pressuposto de que na sociedade capitalista em que vivemos há um certo desequilíbrio, em detrimento de uma classe social. É uma parte que entra em juízo, desequilibrada pela estrutura sócio-econômica do País. E por isso essa mesma estrutura — pois é ela que está no poder — criou uma Justiça que dá um certo **handicap** favorável ao hipossuficiente. Russomano nos ensinava esta palavra dizendo, que tínhamos de saber.

A experiência do juiz classista, tal como está, não é boa. Ninguém a defendeu aqui, salvo os juizes classistas. A opinião é a de que é um homem que não está tecnicamente preparado para interpretar a lei e, por outro lado, é cooptado por um sistema de tal maneira que até os sindicatos mais agressivos, segundo os testemunhos que recebi, não têm grande confiança nele. A idéia seria a de aboli-lo. Mas há um outro aspecto. Aqui ouvimos testemunhos também de que a Justiça do Trabalho é relativamente boa para o homem mais modesto e que uma das causas disso é o fato de ele ter sempre duas pessoas ao lado do juiz. E aqui ouvimos argumentos muito fortes no sentido de que isto dificultaria, por exemplo, o adiamento de audiências, ficando o juiz menos imperador do seu foro.

Antes de fazer a pergunta, gostaria de dizer que é difícil pedir a um homem que julgue em detrimento de sua classe. Outro dia um líder sindical importante me disse: “Queremos um juiz classista, mas ele só pode julgar a nosso favor”. E eu lhe expus o seguinte raciocínio: “Ele julga só a favor dos operários; o outro julga só a favor dos patrões. Zerou, e quem julga é o juiz. Então, por que vocês estão pagando duas pessoas? Para onerar a justiça à-toa?”

Pergunto, então: não seria interessante a figura de um conselheiro que tivesse de estar presente a todas as audiências e tivesse de dar uma opinião da classe em relação àquele caso? V. Ex.^a não consideraria importante mantermos um pouco o atual sistema não fazendo transformação tão grande na Justiça?

O terceiro problema que queria colocar a V. Exª é o da polícia judiciária. Devo dizer-lhe que tenho certa experiência no assunto. Por várias razões trabalhei muito próximo à cúpula da polícia e dentro dela. O difícil é a inamovibilidade de um delegado. Este precisa ter alguma segurança. Aqui está o Dr. Michel Temer, ex-Secretário de Segurança em São Paulo, que pode corroborar minhas observações. Um delegado não pode ser joguete de um político; não pode ficar dependendo de que um Deputado Estadual, um Deputado Federal ou um prefeito o transfira. Mas, por outro lado, não pode ter inamovibilidade, porque é muito diferente a apreciação que ele tem do fato da do juiz e do promotor. O juiz e o promotor estudam o fato estratificado num papel, dotado de uma permanência muito maior. A realidade está representada e é sempre fugaz, moficando-se com grande rapidez. E o primeiro homem do Estado que chega ao fato é o delegado. De modo que, se esse delegado não tem um comportamento ético, é realmente impossível apreender, porque, uma vez modificado, de nada serve a estratificação nem sequer a correição. Se um promotor faz uma denúncia equivocada, ele é corrigido em seguida. Se um juiz dá uma sentença equivocada, ele tem uma, duas e até três instâncias de correção, e estas inclusive são colegiadas. Mas se um delegado, ao apreciar um fato, afasta o objeto de delito, ele liquida aquela ação penal para todo o sempre. Se faz desaparecer um lenço, uma impressão digital, naquele momento ele termina a ação penal. E, então, extremamente difícil que se conceda a esse homem a inamovibilidade. Entretanto, é fundamental que se lhe conceda uma dignidade, o que não tem ocorrido no Brasil, para a tristeza da nossa cultura jurídica, porque é ele, na verdade, de todos nós — e aqui falo como ex-homem do Judiciário — do juiz, do promotor e do advogado, quem tem as mais delicadas questões de consciência, mais até do que um juiz. Ainda não conseguimos uma solução para esse problema.

Gostaria que V. Exª fosse mais explícito na maravilhosa explicação que nos deu, pois preciso de uma decisão. Como sabe V. Exª temos até o dia 11 para elaborar esse parecer. O Prof. Frederico Marques e o Dr. Teotônio Negrão, lumináres jurídicos da minha terra, sugerem a supressão pura e simples desse recurso — art. 119, inciso 3, letra a — no âmbito de vigência da lei federal. V. Exª bordou em torno, mas não me disse claramente qual a sua opinião sobre a supressão desse recurso

Finalmente, gostaria de falar apenas mais uma palavra sobre a questão dos controles. Notei na expressão de V. Exª — e peço desculpas se a interpretei mal — certa preocupação com o seguinte: por que só eu sou controlado de fora, se os outros não o são? Em primeiro lugar, a nossa idéia, a de muitos Constituintes, é a de que a democracia moderna supõe o controle da sociedade e supõe instituições de controle e de fiscalização que não dependem dos três Poderes, supõe momentos de fiscalização em que não se tem a permanência como um fator de distorção, por causa do interesse estabelecido, toda vez que há permanência. Estamos examinando uma série de controles recíprocos e, de certa maneira, buscando em todos eles uma instância, um momento da sociedade não comprometido nos três Poderes,

porque o controle dos três Poderes também é duvidoso.

Recordo-me aqui de um exemplo. Todos os partidos têm autoridade para controlar as contas dos outros após as eleições. Todos fazem as suas campanhas acusando os outros de uso indevido de recursos e todos os partidos, inclusive o meu, aprovam automaticamente todas as contas no juízo eleitoral. De modo que todas as pessoas que participam do poder de forma permanente têm um certo interesse comprometido. Era preciso que tivéssemos momentos na sociedade que estivessem fora disso. E aí eu diria só uma palavra sobre as equilibradíssimas ponderações de V. Exª nesse aspecto. Este Poder e o outro têm um controle fortíssimo. É que periodicamente eles se submetem ao crivo do voto popular. Este é o grande controlador do Legislativo e do Executivo. Se fizermos as legislações eleitoral e partidária de forma que sejam, não esse entulho autoritário que aí está, mas uma legislação democrática, imagino que esse controle terá muito mais força. De toda maneira, não acho que possamos eximir o Judiciário, o Legislativo nem o Executivo de um controle mais rígido por parte da própria população. Sou favorável ao **recall** e, em certas circunstâncias, ao mandato imperativo.

Eram estas as minhas observações, Sr. Presidente.

O SR. MINISTRO SIDNEY SANCHES — Quanto ao problema da nomeação e promoção do juiz só para o Poder Judiciário, confesso que já sustentei esse ponto de vista, absolutamente convencido de que era o verdadeiro, o bom. À medida que o tempo vai passando, vou-me convencendo de que talvez isto não convenha nem para o Judiciário. O ideal seria que os três Poderes participassem da nomeação e promoção do juiz.

O problema é que o Magistrado é proibido de ter qualquer militância político-partidária e, na hora de sua nomeação e da sua promoção, ele precisa procurar os políticos, se quiser ser nomeado ou promovido. E é da essência do ser humano a gratidão. Ele será grato a todo político que o ajudar nas nomeações e promoções? Grato em que sentido? No processo? Em detrimento da parte?

Dou um exemplo: um colega meu foi indicado onze vezes antes da Lei Orgânica e não chegou a ser promovido. A explicação que o Governador do Estado deu foi a seguinte: "Esse moço não quer ser promovido, pois ele nunca veio aqui". É a visão que teve o Governador. Não sei se todo Governador teria a mesma. Esse juiz acho que não deveria molestar o Governador com pedidos desse tipo, porque a escolha é do Governador. Ele não pode pressionar no interesse próprio.

Esta é uma questão difficilíssima de ser resolvida. Mas se a cúpula é escolhida pelos três Poderes, por que não também a nomeação ser feita por eles? Quando se quer valorizar alguém pela nomeação e promoção diz-se que ele foi escolhido pelos três Poderes, o Executivo o indicou e o Legislativo aprovou. Seria o ideal que os três Poderes fizessem isso. Haveria uma complicação tremenda em matéria de nomeação e promoção, porque elas acontecem todo dia no País. Como encontrar um processo célere que conduza a esse resultado, não sei.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Uma comissão Judiciária?

O SR. MINISTRO SYDNEY SANCHES — A Comissão teria de participar sempre.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — A Comissão do Poder Judiciário seria permanente.

O SR. MINISTRO SYDNEY SANCHES — No Poder Judiciário?

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — No Poder Legislativo, uma comissão permanente do Judiciário, para opinar nesses casos.

O SR. MINISTRO SYDNEY SANCHES — Confesso que tenho muita dificuldade para aceitar essa idéia. O ideal seria que os três Poderes participassem. O que me preocupa é o problema da independência do Magistrado, e ele não se vai sentir vinculado ao Executivo ou ao Legislativo com esse tipo de colocação. Em termos de escolha de valor, acho que seria uma escolha mais pura. O que temos de temer também é o nepotismo no judiciário, porque juizes brilhantes não são promovidos e juizes fracos, despreparados, são promovidos só porque carregam um título que o outro não tem, às vezes um título de sangue. É claro que há honrosas exceções. Por que não admitir que os três Poderes participem? Está difícil encontrar um mecanismo que desobrigue o juiz de pedir, porque isto o humilha e afeta a sua independência. E é por isso que alguns não são promovidos. Dir-se-á que isso é um radicalismo, que ele foi doutrinado para ser independente e, de repente, tem de ser dependente. Se a Constituinte encontrar um mecanismo que facilite a aprovação pelos três Poderes, será uma solução bastante razoável.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Não exclui a nomeação por parte do Executivo; apenas a fórmula a ser estudada seria esta: o Tribunal indica, uma comissão permanente do Judiciário opina e o Executivo nomeia, passando assim pelos três Poderes.

O SR. MINISTRO SYDNEY SANCHES — Se for um mecanismo que opere rapidamente, o magistrado será prestigiado. Quero apenas que se elimine a necessidade de pedir. E isso é difícil, porque sempre haverá um magistrado que, para ser promovido na frente do outro, vai pedir. E sempre haverá um magistrado que não se disporá a fazê-lo. Aí é que está a injustiça. Mas se o Legislativo e o Executivo conseguirem encontrar um mecanismo que solucione esse problema, extinguindo essa desigualdade, estarei de acordo com ele.

A outra questão diz respeito ao juizado paralelo de comunidade. Sou favorável a qualquer tipo de juizado informal de conciliação. Se isto for possível através da própria comunidade, melhor ainda, porque é mais fácil alguém do povo aceitar a opinião de seu próprio grupo, de sua própria comunidade, do que a de um juiz por mais respeitável que seja. É claro que se isso for resolvido através de uma conciliação, melhor. O problema é se não o for. E, então, começa o problema do acesso da pequena causa à Justiça. Não basta ser um juizado meramente conciliatório, mas, sim de instrução e julgamento. E este tem de ser integrado por um juiz, a meu ver. Pode até ser aconselhado pela comunidade — este com força de decisão, capaz de executar só por força da comu-

nidade — mas não acho que seja o ideal. A conciliação pode gerar um título executivo, mas a execução se fará perante o juiz, perante o magistrado, porque este pode acolher embargos à execução, pode mostrar que a decisão foi ilegal, contrária à Constituição. Mas à solução conciliatória, até para formar título executivo, sou favorável. Aliás, isso desafoga muito a Justiça e permite o acesso das pequenas causas à Justiça.

V.Ex.^a faz uma ponderação que é a do Supremo e a minha: a eliminação do juiz classista apenas nos tribunais, mas funcionando na 1ª instância. A sua proposta é melhor até do que a do Supremo e a minha. Aliás, era minha, apenas esqueci de expor esse detalhe. É preferível ter um conselheiro definitivamente como conselheiro e não como juiz. Como eu posso julgar, se sou representante dos metalúrgicos, ou dos patrões? Acho válido e até importante a figura do conselheiro, porque quem conhece a Justiça do Trabalho sabe que esses vogais, na verdade e na prática, funcionam muito mais como conciliadores do que vogais: ajudam o empregado a entender, aconselhando-o e mostrando-lhe a melhor maneira possível de proceder. Esse tipo de conselho é muito importante. Se os dois derem votos contrários e é o voto do juiz que vai prevalecer, então acaba tornando-se inócuo.

Concordo com a solução de transformá-los em conselheiros na 1ª instância, mas colocando-os na 2ª instância como técnicos de Direito, julgando casos de Direito Trabalhista apenas pela procedência, o que é louvável e compreensível. Mas reformar a decisão de um juiz, sem conhecer Direito, é um risco muito grande.

V. Ex.^a levantou outro aspecto sobre os representantes classistas, dizendo que a sua presença até nos tribunais seria importante, porque se estabelecerá o equilíbrio. Pergunto-me se isso realmente acontece. O poder do classista patronal não é maior do que o do classista de empregado? Esse poder de influência deve ser exercido dentro do tribunal? Por que não no processo, através de petições e de pareceres? Essa pressão interna existe e deve ser evitada, até em detrimento da balança. Acho que como conselheiros, na 1ª instância, seriam ótimos.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Remunerados pelo seu sindicato.

O SR. MINISTRO SYDNEY SANCHES — Sim. Acho que nada deve ser gratuito, a não ser a justiça, paga pelo Estado ou pela União.

A inamovibilidade do delegado de polícia, foi uma idéia que me ocorreu, e eu não sabia encontrar outra espécie de garantia. Na minha experiência de magistrado, já de 25 anos, tive alguns casos de delegados excelentes que tinham coragem e independência e não paravam em suas delegacias. Um dos melhores delegados de polícia com quem trabalhei, ficou comigo dois meses e meio. Mas era "o policial, o delegado, a autoridade", homem sério, responsável, digno, querendo acertar, querendo ajudar a justiça. Ficou dois meses e meio e numa cidadezinha pequena. Imagine o que acontece nas cidades grandes! Quanto à ponderação de que ele está em contato imediato, se ele não tiver comportamento ético, não será a inamovibilidade que vai resolver o seu problema. O problema é de disciplina, e ela existe ou não na Polícia.

No Conselho Nacional da Magistratura temos uma sessão toda última segunda-feira do mês. Há expediente para quase o dia todo. O que não se faz é divulgar o assunto abordado, a bem do interesse do Judiciário. Se for necessário um controle externo, inclusive disciplinar, dos três Poderes, ótimo. Mas enquanto não houver, ele só se faz internamente. Mas existe. E, no âmbito dos Estados, existem muitas punições ao Magistrado. E vou mais longe. Recentemente tivemos, em um Estado, até um juiz condenado à pena de reclusão com perda do cargo, o que já é área do ilícito penal e não da disciplina apenas.

Havia antigamente aquela idéia do Judiciário de que não se podia divulgar isto: seria bom se não soubessem, porque seria ruim para o Judiciário. Esta é uma idéia antiga e superada, a meu ver. A instituição deve mostrar o que faz, inclusive em termos de disciplina. Mas eu não saberia encontrar outra solução para o problema do delegado de polícia, digo sinceramente. Talvez a inamovibilidade. Não sei.

Sobre o problema do recurso extraordinário para a letra A, eu li esse artigo do Prof. Frederico e estou de acordo com ele. Só que acho que deve haver, para os Tribunais Superiores, o recurso, porque senão, se ninguém uniformizar o direito federal no País, a questão não chega ao Supremo. Se os Tribunais Superiores não examinarem se foi violada ou não a lei federal, como é que pode haver conflitos de acordos que gerem a necessidade de uma manifestação do Supremo? Pode-se dizer: mas precisa haver? Precisa, porque cada juiz aplica o direito de um modo, segundo suas convicções. Como pode haver a aplicação do direito federal numa vara da 1ª instância de um modo e, na 2ª, de outro? Esse recurso do Tribunal Regional já cuida da matéria de fato e de direito. Para o Tribunal Superior fica só a de direito, inclusive a negativa de vigência dos dispositivos da lei federal. O que parece que o Prof. Frederico sustenta é que não deve ir para o Supremo e o que eu sustento é que deve ir só se houver dissídio entre os Tribunais Superiores. Vamos supor, por exemplo, que o Código de Processo Civil possa ser aplicado pela Justiça Federal ou pela Justiça dos Estados, então, pode subir um recurso especial para o Tribunal Superior de Justiça que aplique o Código de Processo de um modo e, na área federal, de um modo totalmente diferente. Então, o Código de Processo Civil, que é nacional, que é federal, está sendo aplicado por dois tribunais superiores de modo diferente. Precisa alguém dirimir isso e tem que ser o Supremo Tribunal Federal, mas não vai pela letra A, só vai pela letra C. Em matéria constitucional, vai sempre para o Supremo. Esta foi uma idéia apenas para, diminuindo um pouco a competência recursal, mas mantendo o poder de uniformizar a jurisprudência do direito federal, ampliar a competência do Supremo em matéria constitucional. Aliás, não é ampliar a competência, é ampliar a legitimidade ativa, porque essa competência ele já tem. Se o Procurador-Geral da República não entra com essa ou aquela representação, não é problema do Supremo; o problema é da Constituição, que confere a só uma autoridade esse poder. Estou falando da autoridade do cargo e não da pessoa; evidentemente, uma autoridade que sempre está sujeita a uma demissibilidade *ad nutum*. Este é o problema. Entendo, quanto a que este recurso

por negativa de vigência de lei federal, que precisa existir um tribunal que julgue isso. Não será o Supremo; serão esses Tribunais Superiores. O Código Penal é aplicado na Justiça do Estado e é aplicado pela Justiça Federal. Se um aplica de um modo e outro de outro, deve haver um tribunal que uniformize. Se cinco Tribunais são uniformes na aplicação desse dispositivo, inclusive o Militar, para que ir para o Supremo? Agora, se houver queda da uniformidade, aí sim, vai para o Supremo. Vejamos o controle externo da sociedade, os controles recíprocos dos Três Poderes e seus participantes. Confesso que, para a cabeça de um juiz de carreira, que só teve a advocacia por três anos e foi funcionário de cartório desde os onze anos de idade, que tem um mentalidade evidentemente de juiz, é difícil aceitar isso. Mas para um político, para quem tem uma visão política, que todos precisamos ter, inclusive os Magistrados — acho que, cada vez mais, o Magistrado — é preciso entender que precisa haver controle. Um poder incontrolado e incontrolável está muito próximo do arbítrio e de uma ditadura, qualquer que ele seja. Os mecanismos para esse controle político são mais difíceis ainda para mim. Não concordo, por exemplo, na primeira sugestão, com um controle do Poder Judiciário exercido apenas pelo Poder Legislativo ou pelo Poder Executivo. O Poder Judiciário é politicamente controlado — sempre ressalvando que não na jurisdição — na atuação administrativa, orçamentária e política. Eu gostaria que fossem os três Poderes fiscalizando, ou, então, nenhum dos Três. Mas esse controle externo seria perante os três Poderes. Os três estariam sujeitos a esse tipo de controle externo. O difícil é encontrar um mecanismo para isto. Eu não saberia compor um órgão desses. Poderia sugerir, mas sempre ficaria pensando que estaria faltando alguma coisa ou que estaria sobrando alguma coisa. Acho que, se a Constituinte encontrar o controle externo dos três Poderes sem afetar a função precípua de cada um dos órgãos que compõem, descobriu-se o ideal. Por exemplo, o problema da imunidade parlamentar, apenas para acompanhar com a vitalidade do Magistrado. Se se romper a imunidade do Parlamentar, tira-se toda a segurança do Parlamentar, evidentemente. Claro que há limites para esses abusos de imunidade, senão, o Parlamentar não terá a coragem de fazer denúncias. Pergunto: será que o juiz não-vitalício, será tão independente na hora de decidir? Como pessoa, ele pode até ser. Há pessoas que não precisam de garantia alguma para serem dignas. Isso se pode exigir do homem médio. Acho que não se deve chegar ao ponto de, se o juiz decidir sobre esta ou aquela causa, perder o cargo: aproxima-se da minha idéia a criação de controle externo dos três Poderes que preserve o poder jurisdicional do Magistrado e sua independência nesse exercício, que preserve a atuação do Parlamentar com suas imunidades e preserve o poder discricionário da administração naquilo que realmente é discricionário e não naquilo que hoje se acha que é discricionário. Eu só não saberia compor esses órgãos. Teria algumas sugestões, mas não chegaria a um resultado completo.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Vamos agora iniciar os debates, seguindo a relação dos nobres Constituintes inscritos.

Dou a palavra inicialmente, pela ordem, ao nobre Constituinte Deputado Nilso Sguarezi.

O SR. CONSTITUINTE NILSO SGUAREZI — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, Sr. Ministro Sydney Sanches, eu gostaria de ratificar, aqui, as palavras muito bem colocadas, que realmente representam o pensamento da Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público, proferidas pelo eminente Constituinte Plínio Arruda Sampaio quando se referia à maneira clara, incisiva e corajosa como V. Ex^a abordou os temas aqui suscitados.

Tenho três questões a colocar a V. Ex^a Na sua exposição, V. Ex^a defendeu a necessidade da oficialização das serventias judiciais. Eu indagaria o que fazer das serventias extrajudiciais. A segunda questão é fruto de uma vivência pessoal que passamos. Defendendo uma emenda à Constituição do Paraná, atribuímos um percentual orçamentário ao Poder Judiciário e ao Poder Legislativo, no entendimento de que não há autonomia sem que se tenha a garantia dos necessários recursos financeiros. Essa iniciativa foi contestada e acabou sendo julgada inconstitucional. Parece-me que a causa foi vício da origem da proposta.

Indago a V. Ex^a sobre uma forma de se atribuir autonomia, não só ao Poder Judiciário, mas também ao próprio Poder Legislativo. O que acha V. Ex^a de atribuirmos um percentual, para que se estabeleça a harmonia e a autonomia dos Poderes, através de dotações orçamentárias? Porque acredito que, no mundo capitalista em que vivemos, se não houver os necessários recursos financeiros, não há autonomia e independência entre os Poderes. Até acho que na Constituinte não precisaria ser fixado esse percentual, porque na mutação, na transformação econômica e no crescimento econômico que atravessamos, seria uma norma, talvez, de curta duração. E a Constituição, pressupõe-se, terá permanência, durabilidade. Mas essa exigência poderia ser encontrada através da Lei Orgânica da Magistratura ou de um outro mecanismo de legislação ordinária, no sentido até de que se desse a segurança de estabelecer, de um Governo para outro, a fixação desse percentual, para que não ocorra o que vemos, muitas vezes, na prática, quando um governador despótico, às vezes, dá a célebre prensa no judiciário ou quando um governador pusilânime permite que o judiciário cometa os abusos que, muitas vezes, registramos. Então, eu gostaria de saber o entendimento de V. Ex^a sobre esta questão.

E a terceira questão. Tem-me preocupado muito não só a falta de punição ao criminoso comum, mas a verdadeira impunidade das autoridades brasileiras, sejam elas de que nível for e a que Poder pertencam. Realmente, há descrença da nossa população com relação a isso. Vejo que os linchamentos estão crescentemente ocorrendo e uma das causas desses fatos é a descrença total do povo em nossa justiça. Preocupado com a questão da dívida do Brasil, fui fazer uma pesquisa e descobri que D. Pedro I, três anos depois de nossa independência, já nomeava uma comissão para apurar a questão do nosso endividamento. Na Proclamação da República há uma referência clara de que o Brasil estava endividado, e hoje estamos nesta situação, que me parece muito difícil. E agora se faz aqui no Congresso Nacional uma auditoria para conhecer das causas

da dívida e onde ela acabou ocorrendo. Mas parece-me muito difícil que haja punição, porque estamos endividados mas não encontramos os responsáveis por isso e não é só na esfera federal e estadual, mas na esfera municipal. É aí que está a minha preocupação, porque há um paradoxo no Poder Público — e relatou isso muito bem o eminente Constituinte Plínio Sampaio — em que parece haver convivência, entre quem tem poder, para se auto-eximir e se auto-isentar. No Direito Comercial há uma punição severa para o cidadão que falir. Quem for inapto, incompetente, desastrado ou usar má-fé e falir, o Direito Comercial pune com a sanção de inidoneidade, de não poder mais comercializar. Mas na administração pública — e isto vale para os três Poderes — se um município for insolvente em virtude da desastrada gestão de um administrador, se um banco oficial, como tem ocorrido, se arrematar, e se a própria Nação se endividar — estamos vendo — não há o mesmo tratamento que existe para o particular na administração dos seus bens, porque este, quando reconhecida a sua falência, é impedido de comercializar e recebe uma sanção legal.

Então, para exercer determinado controle sobre as autoridades públicas, como veria V. Ex^a se ampliássemos os poderes da ação popular? A ação popular, hoje, é restrita a anular atos lesivos ao interesse público. O que acha V. Ex^a de darmos à ação popular maior abrangência, para que qualquer homem do povo pudesse perquirir, ir à justiça não só cobrar punição para quem praticar ato lesivo ao interesse público, mas também a definição das responsabilidades da autoridade sob o aspecto criminal é até sob o aspecto político? Entendo que, se comete um ato lesivo ao interesse público, tem de haver uma figura criminal ou de responsabilidade política. Não é possível que a Justiça movimente todo o aparelho judicial só para anular um ato jurídico e os efeitos criminais, penais e de responsabilidade política sejam ignorados. A justiça promove toda a movimentação do aparelho judicial e depois o juiz fica impossibilitado de dar à devida correção penal a uma determinada autoridade que, com má-fé, com dolo, usando a fraude e todos os artifícios possíveis, consegue praticar um ato lesivo ao patrimônio público.

Esta é a minha proposta da abrangência da ação popular como um instrumento cuja iniciativa cabe ao povo tomar, para controle das suas autoridades. Gostaria de ouvir os comentários de V. Ex^a sobre este aspecto. Muito obrigado.

O SR. MINISTRO SIDNEY SANCHES — Sr. Constituinte Nilso Sguarezi, lembro-me que coloquei bem a questão nos seguintes termos: deve-se rediscutir a necessidade ou não da oficialização das serventias judiciais. Eu mesmo tenho vários argumentos favoráveis à oficialização e vários contrários. Trabalhei em serventias judiciais e extrajudiciais. Só trabalhei no Judiciário. Posso dizer que é um privilégio ser funcionário da serventia extrajudicial e é uma tristeza ser funcionário de serventia judicial. Por quê? Porque, na verdade, a serventia extrajudicial é tratada como empresa privada: Há aliciamiento de clientes, há uma atuação quase comercial, digamos assim. Ela quase nada tem de judicial. Até por isso, há quem sustente que não há quem sustente que não há motivo algum para essas serventias serem colocadas

sob fiscalização do Judiciário. O próprio nome diz; serventias extrajudiciais, que estão fora da Justiça. E por que são fiscalizadas pela Justiça? É que elas prestam alguns serviços que têm correlação com a justiça. Por exemplo: registro público, registro de imóveis ou registros de protesto, escrituras públicas, registros de nascimento e de casamento; tudo isto, um dia, pode ter com a Justiça. Então, essa necessidade de fiscalização vem de origens as mais remotas, mas sempre se permitiu aos titulares das serventias explorá-las como lhes aprouver. E as leis sempre foram mais favoráveis aos serventuários extrajudiciais em matéria de emolumentos. Que é outra coisa que precisa ser discutida. Se eu pago pelos serviços que ela presta diretamente ao cidadão, por que emolumentos, por que custas? Isso não é um preço público; será uma taxa. O tabelião tem fé pública, mas poder público ele não tem. A atividade é registral.

Este é um debate que suscita discussão e estudo. Aliás, estou certo de que os serventuários extrajudiciais vão ter contato com os Srs. Constituintes e oferecer suas colocações. O que eu quis enfatizar foi que, se tiver que oficializar a serventia extrajudicial, esta é uma solução para a qual tenho os seguintes contra-argumentos: nas serventias judiciais o povo chega e é tratado com pressa, com pouca atenção, porque é grande o movimento e não há compensação para o funcionário atender bem porque é mais um trabalho apenas. É como o que acontece nas repartições públicas em geral: existe o cansaço do funcionário, que está cansado de atender o público e tem que atendê-lo. Existe já uma má-vontade natural. Quem atende o serviço cartorário extrajudicial tem interesse em que o cliente seja bem tratado, porque vai trazer-lhe serviço. Ele ganha por comissão, com a escritura, a procuração, o registro, o protesto. Eu, quando era funcionário de foro extrajudicial, não tirava férias porque não valia a pena, teria só prejuízo. Como funcionário judicial, eu sonhava com as férias. Como funcionário judicial trabalhava fora de hora, sem qualquer e se querer tirar a compensação da parte com o advogado. E quem está na serventia extrajudicial trabalha fora de hora com gosto, porque está ganhando mais. Para o público, não para funcionário, acho bastante questionável a oficialização das serventias extrajudiciais. O atendimento atual é muito melhor. Agora, quem é atendido nas serventias extrajudiciais? Quem tem imóvel para comprar ou para vender; quem tem imóvel para registrar; quem tem título para protestar. A não ser os Cartórios de nascimento e casamento, que pouco rendem, inclusive sendo serventia extrajudicial, os outros são muito bons em matéria de rendimentos. E houve um tempo, neste País, em que ninguém queria mais ser Senador, Deputado ou Ministro de coisa nenhuma; queria ser dono de cartório extrajudicial. E isso não mudou muito. O que eu gostaria que pensassem é nessa diferença que há entre o serventuário judicial e o extrajudicial. O percentual orçamentário, como, por exemplo, da Associação dos Magistrados Brasileiros, foi a bandeira que empunhamos; a necessidade de um percentual orçamentário mínimo para garantir a manutenção do Judiciário. E eu falava também do Legislativo — claro que sem qualquer autoridade para isso — achando que este também precisava ter seu orçamento. Mas

devo dizer que encontrei resistência dentro do próprio Judiciário. Muitos diziam o seguinte: "Nunca se sabe qual vai ser o percentual ideal. O que para Santa Catarina é bom, para o Paraná não é, para o Piauí não é". Acho que em termos de percentual, basta fixar-se em dobro o percentual atual, porque o que o Poder Judiciário nos Estados recebe corresponde à metade do que recebe qualquer Secretaria de Estado, via de regra. Na área federal, o Poder Judiciário recebe mais ou menos metade do que recebe um Ministério. É só partir desses cálculos para se encontrar o valor ideal.

Há o problema das sobras, mas isso é questão de prestação de contas, devolução.

Realmente, o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional essa emenda do Paraná, porque não tinha havido iniciativa do Governo do Estado: tinha havido uma troca de protocolo, mas sem o envio de mensagem legislativa. A Constituição é expressa, dizendo que, neste caso, é necessária mensagem do Poder Executivo. Se pudermos isto na Constituição não vai ser indispensável a mensagem do Poder Executivo. E é isto o que estamos pregando. Basta o Legislativo examinar o orçamento do Poder Judiciário. Há os que defendem mais ainda o Poder Judiciário, dizendo o seguinte: "Não, é melhor que só o Judiciário fixe o seu orçamento". Ai, estamos estabelecendo um risco de arbítrio.

Impunidade das autoridades brasileiras. O problema envolve segurança da Polícia Judiciária, segurança do Ministério Público. A Polícia Judiciária ainda é bem aparelhada e, se for independente, pega qualquer autoridade, sim. Mas, se o funcionário souber que vai perder o cargo, não pega. Este é o problema. Corre-se o risco se o Ministério Público for vinculado a partido político. Não quero dizer que todos os membros do Ministério Público se deixem levar por isso, mas a instituição é que está vinculada ao Poder Executivo, quando não devia estar. Por aí se pode encontrar o caminho para punir autoridades. Outra coisa: isto já é uma tradição brasileira, não é nem um problema de Polícia Judiciária, nem do Ministério Público. Quais as testemunhas capazes de depor contra as autoridades? Por que motivo? Arbítrio da autoridade, talvez. Mas se houver arbítrio da autoridade, com o Judiciário independente, o arbítrio também será punido. Enfim, arrumar testemunha para depor contra autoridade não é fácil nem na Polícia, nem no Ministério Público, nem em juízo. Isto é problema de mentalidade ou de confiança na Justiça. Esta confiança precisa ser conseguida aqui na Constituinte.

Ação popular. Eu gostaria que ela fosse a mais abrangente possível. Até propus que se ampliasse a legitimidade ativa às pessoas jurídicas, que têm mais força, mais disposição e até mais interesse em promover uma ação popular, embora, tipicamente, ela seja uma ação do cidadão e não da pessoa jurídica. Mas acho que se poderia alcançar um grande resultado, através das ações populares, com o seu alongamento.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Esta Presidência se permite lembrar aos caros Constituintes que há uma extensa lista de pessoas inscritas e, evidentemente, sem perda da qualidade dos nossos trabalhos e do nosso debate, pediria que fossem breves nas suas indagações e perguntas.

Do mesmo modo, solicito a S. Ex^a o Sr. Ministro Sydney Sanches que também seja breve em suas respostas.

Dou a palavra agora, pela ordem, ao ilustre Constituinte Senador Leite Chaves.

O SR. CONSTITUINTE LEITE CHAVES — Sr. Ministro Sydney Sanches, aqui no Senado tive oportunidade de ser relator do processo de indicação de diversos Ministros do Supremo. Quando se trata de Embaixadores, nós os interrogamos, mas, quanto aos Ministros do Supremo, de um tempo para cá, nós os avaliamos pelas suas biografias, pelas suas qualificações. Contudo, depois desse pronunciamento de V. Ex^a, estou convencido de que, doravante, devemos ouvir os Ministros do Supremo ou os candidatos indicados ao Supremo, porque eles têm muito a ensinar. Estamos convencidos também de que os juízes valem não apenas na medida em que sabem o Direito, mas na medida em que são capazes de ter uma projeção sentimental para entender a sociedade. Também nisso foi rica a exposição de V. Ex^a. Veja, entretanto, que o tempo é muito pouco e tenho que me adstringir a um ponto apenas: a questão da Comissão Constitucional. A sociedade entende que ela não pode produzir uma Constituição sem que deixe um guarda **per vigil**, um fiscal permanente da sua fiel aplicação e interpretação. A Comissão também está sendo sensível a isto. Entendemos que essa Comissão Constitucional deva dispor de mandatos limitados. Não deve ela estar jungida ao Poder Judiciário, mas, por outro lado, este não deixaria de com ela manter vinculações estreitas, porque a Constituição é um documento mais político do que jurídico. O Supremo, na sua grande sabedoria e independência, nunca seria esse juiz que a sociedade quer. Por outro lado, o juiz é um organismo estático; por lei, ele só pode atuar, agir ou iniciar a sua ação quando provocado. Esta Corte que estamos começando a formar, ou a idealizar, teria essa iniciativa. Há normas que são aplicadas contrariamente ao espírito da própria Constituição, e há outras que sequer são aplicadas. É o caso, que conhecemos, da regulamentação do art. 45, que passou o tempo todo sem que o Congresso o pudesse regulamentar. Há aquele dispositivo que diz que os empregados têm participação nos lucros da empresa, e isto jamais foi aplicado. Essa Corte a que nos referimos teria o poder pessoal também de ação. O Supremo, na nossa concepção, seria mantido para decidir questões de matérias constitucionais em casos concretos, e a Corte, em abstratos. Como ela se comporia? Numa ideação, apressadamente, numa reunião em que nos orgulhámos de sua presença, dei uma sugestão a V. Ex^a e disse-lhe que estávamos pensando que uma Corte destas seria composta assim: o seu Presidente seria o Presidente do Senado ou um Presidente eleito pelo Congresso, o Vice-Presidente seria o Presidente do Supremo Tribunal Federal; e haveria mais dois Ministros do Supremo Tribunal Federal e três juristas de notável saber jurídico e político, porque para esta Corte não interessa só o notável saber, mas o notável saber político. Perante ela atuaria não o Procurador-Geral da República, que é indicado pelo Presidente da República, mas outro elemento do Congresso, uma figura semelhante ao **ombudsman**. Que tal se essa própria Corte viesse a fiscalizar os outros três Poderes? Teriam seus integrantes mandato

limitado, que considero de quatro anos. Mas outros acham que o mandato não deve ser de menos de nove. Vejam que teríamos a presença e a experiência do Supremo e ali estariam a presença política através dessa indicação do Congresso, e a presença da sociedade, através de juristas de notável saber e experiência. Os advogados são o quê? São o *oxigênio da sociedade*. Desta Corte não participarão promotores ou juízes de tribunais secundários, porque seriam de um órgão diferente. Chega-se ao ponto de estar acima de todos os Poderes.

Teria muitas outras indagações, Sr. Ministro. Amanhã haveremos de fazer uma visita ao Supremo e teremos outras oportunidades de conversar informalmente. Pela premência com que o Presidente Oscar Corrêa nos coloca — e tem razão para isso — limito-me ao que já disse. Gostaria de ouvir V. Ex^a a respeito desse assunto.

O SR. MINISTRO SYDNEY SANCHES — Quanto ao problema da Corte Constitucional, eu pessoalmente sou contrário a esses mandatos limitados. Todo juiz deve ser vitalício. Compreendo isto até na Justiça Eleitoral, onde existem os advogados escolhidos, com mandato, e, inclusive, os representantes do Tribunal Federal de Recursos, mas esta é uma estrutura que se encontrou para Justiça Eleitoral e que ainda está em formação. Eu não compreenderia todo um Judiciário vitalício e a sua Corte Constitucional não. Deveriam, realmente, ser elementos de notável saber jurídico e político os integrantes de uma Corte Constitucional.

Há certa dificuldade na colocação que V. Ex^a fez, que é a seguinte: o Supremo Tribunal Federal continuaria julgando questões constitucionais em casos concretos e a Corte Constitucional, em casos abstratos, ação direta. Acontece que, se o Supremo decidisse de uma forma um dispositivo de lei e a Corte Constitucional, de outra, haveria conflito ou prevaleceria a Corte Constitucional no caso concreto. Para o caso concreto, que já havia sido julgado, pelo Supremo, a Corte Constitucional deliberaria diversamente numa ação direta. Haverá um conflito, em tese, não no caso concreto. Vai-se desfazer a coisa julgada pelo Supremo sobre um caso concreto? Então, temos uma dificuldade técnica. Penso que uma Corte só deve julgar incidentalmente e julgar diretamente. Esta Corte será somente uma Corte Constitucional ou uma Suprema Corte com Competência Constitucional. Na Colômbia existe a chamada Sala Constitucional, dentro da Suprema Corte, que é uma Turma Constitucional, que só julga matérias constitucionais. É uma solução que pode até ter sido útil no país. Não consigo entender uma Corte Suprema onde alguns têm competência para julgar matérias constitucionais e outros não. Entendo que o problema da vitaliciedade é de segurança. É claro que o mandato tem a finalidade de dar maior rotatividade à Corte, tem os seus aspectos positivos, sem dúvida alguma, mas acho que entre a rotatividade, que é um bem, e a segurança, um bem maior, eu colocaria a vitaliciedade em primeiro lugar. V. Ex^a começou a falar sobre o problema do Ministro comparecer ao Senado. Não sei se era para ser aprovado como Ministro do Supremo. É isso? Ou apenas o fato de ele ter vindo para fazer uma exposição? Não entendi bem a sua colocação.

O SR. CONSTITUINTE LEITE CHAVES — Para ser sabatinado. Nós aqui no Senado, na Comissão de Justiça, aprovamos a indicação, feita pelo Presidente da República, dos Ministros para o Supremo; na Comissão de Relações Exteriores, aprovamos também os Embaixadores. Mas ouvimos os Embaixadores e temos a faculdade de ouvir os Ministros, no que toca às questões de Direito. O que o Senado teria a fazer para ouvi-los? Então, nós não os ouvimos. Já disse a V. Exª que achei suas colocações tão interessantes que, doravante, passaremos a ouvi-los mais, não apenas pelo Direito, mas também pelas suas colocações pessoais e sua concepção sobre a sociedade e a Justiça.

O SR. MINISTRO SYDNEY SANCHES — Quer dizer que acabei complicando a situação dos futuros Magistrados, em vez de ajudar aqui em alguma coisa?

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Concedo a palavra ao ilustre Constituinte Paes Landim.

O SR. CONSTITUINTE PAES LANDIM — Sr. Presidente, Sr. Ministro Sydney Sanches, ilustre Relator desta Comissão, Deputado Egídio Ferreira Lima, vou ater-me rapidamente, Sr. Ministro, obedecendo ao problema de horário do ilustre Presidente, a exposição de V. Exª. Fiquei sobretudo satisfeito com a sugestão contida no documento do Supremo Tribunal Federal e na exposição de V. Exª a respeito da independência do Ministério Público. Acho que o Procurador-Geral da República — e já é um consenso na nossa Comissão e, de certa maneira, do Congresso, tem de ser realmente submetida à apreciação do Senado Federal a questão sobre dar-lhe o mandato e aumentar a sua independência — devia configurar-se como ele é: acima de tudo, representante da sociedade. O velho Pimenta Bueno já dizia, nos seus "Comentários sobre o Império", — que citei aqui, certa feita — que o Ministério Público é o braço direito da sociedade e do Governo. No Brasil, o Ministério Público, sobretudo na cúpula, vem se tornando braço direito do Governo. Procuradores da República imaginam-se Procuradores da União e não da sociedade, nem fiscais de lei. Creio que a União deveria ter seu serviço jurídico e reservar ao Ministério Público. Aquilo que V. Exª disse muito bem, ser provador fiscal dos interesses públicos e da Justiça, e, conseqüentemente, dos interesses maiores da sociedade. Essa colocação é da maior importância.

Eu me aterei aqui, rapidamente, ao problema da Corte Constitucional. Acho até que possivelmente seja minoritário na minha Subcomissão, mas advogo que a Corte Constitucional é um tribunal próprio de países com sistema parlamentarista e praticamente sem tradição federal, exceto a República Alemã, por circunstâncias singulares. A Alemanha saiu de um regime nazista, da centralização do Reich, poderosíssima. Os seus Estados-membros foram criados com independência maior do que os de qualquer outra federação. Quem não conhece os vários debates entre o Estado da Baviera, através de seu famoso Primeiro-Ministro Joseph Strauss, e a Chancelaria, o Governo de Bonn? É claro que ela precisaria ter um Tribunal Constitucional desta maneira, para julgar as várias controvérsias dos Estados-

membros da federação alemã, que tem uma singularidade excepcional, talvez mais do que a própria federação americana. Tanto é assim que — aliás, o nosso colega Michel Temer, ilustre constitucionalista é quem tem a responsabilidade de melhor falar sobre isto — um artigo da Constituição de Bonn diz muito bem o que significa o Tribunal Constitucional da República Federal Alemã. Ele diz claramente: "O Poder Legislativo está vinculado à ordem constitucional. Os Poderes Executivo e Judiciário obedecem à lei e ao direito", o que mostra que há exatamente essa preocupação. Quem leu o artigo pertinente à competência do Tribunal Constitucional da Alemanha vê, de certa maneira, mutates mutantes, a mesma competência, do nosso recurso extraordinário. Ele não tem a função ordinária porque é tal sua importância, tão enfática a autonomia de seus Estados membros, que este Tribunal Federal Constitucional é uma espécie de órgão criado para preservar a unidade da República Federal Alemã, criada em circunstâncias excepcionalíssimas. Nos regimes de tradição federativa, ou pelo menos que tenham o ideal da federação de sistema presidencialista, nem há o que discutir, pois parece-me que a estrutura do Supremo Tribunal Federal, com as corrigendas que o projeto encerra, com a sugestão que o Supremo trouxe, assim como a própria Comissão Anjos, no que diz respeito à criação do Tribunal Superior Federal, que seria a substituição do Tribunal Federal de Recursos, remetendo aos Estados também seus Tribunais Federais, é a solução mais acertada. Acho que o Supremo Tribunal Federal tem um papel importante a desenvolver na sociedade brasileira e na defesa das instituições democráticas do Brasil. Acontece que as vicissitudes da nossa democracia têm sido tão grandes que têm repercutido também na própria imagem do papel constitucional do Supremo Tribunal Federal. Os circuitos da democracia, as grandes noites do regime de Vargas, do regime de 64, tudo isto atrapalhara a grande função, o grande manto protetor constitucional do Supremo Tribunal Federal. ao nas arguições, nos debates na Subcomissão cujo Relator é um apaixonado pela temática da justiça. Não me canso de louvá-lo, embora tenhamos divergências eventuais. Foi uma felicidade para a Subcomissão ter um homem apaixonado pelo problema judiciário, mas continuo ainda dentro do velho espírito de Rui, que dizia ser o Supremo Tribunal Federal, sobretudo, um grande Tribunal da Federação.

A Federação brasileira está em crise desde a Revolução de 1930. O sistema de 1946, infelizmente, não conseguiu mecanismos para salvá-la. Veio, depois, 1964. Mas estamos aqui pensando realmente em conter o poder do Estado, essa exarcebada legiferante do Estado, a presença do Estado cada vez mais avançada em todos os setores do País, da economia, da cultura, enfim em todos os aspectos sociais brasileiros. Se pensamos em valorizar a Federação e sobretudo a sociedade e conter o poder de Estado, nenhum papel tem maior importância do que o do Supremo Tribunal Federal. Por isso eu me insurjo contra a Corte Constitucional e até tenho a ousadia de, mais uma vez, divergir de V. Exª. Quando da arguição do Ministro Paulo Brossard V. Exª interferiu e defendeu o Superior Tribunal de Justiça. Tenho receio de que ele comece a invadir a esfera federa-

tiva nos seus julgamentos, papel este que deve ser destinado exclusivamente ao Supremo Tribunal Federal.

Era apenas a colocação que queria fazer.

O SR. MINISTRO SIDNEY SANCHES — Eminentíssimo Constituinte Paes Landim, parece que V. Exª, quanto à questão do Ministério Público e da Corte Constitucional, não tem posição contrária à minha e sua opinião coincide com a do Supremo também.

Quanto ao Tribunal Superior de Justiça, realmente sugeri como alternativa, porque ou se adota o sistema de arguição de relevância, ou senão todos os recursos vão ter ao Supremo Tribunal Federal — e não haverá Supremo Tribunal que resolva isto; aliás, não haverá tribunal algum que resolva isto, num Brasil do tamanho do que temos — ou então se parte para a arguição de relevância que, como disse, produziu excelentes resultados nos Estados Unidos. Lá a Corte se reúne e decide que 300 processos, num ano, são relevantes e o que passar disso não é relevante. É um critério que o americano aceita, acha ótimo ter podido chegar ao Supremo ainda que para dizer que não é relevante, mas que os meios jurídicos brasileiros não aceitam, porque estão acostumados com sentença fundamentada, com sustentação oral. No País é impossível encontrar um tribunal que faça tudo isto. Então, uma alternativa que se encontrou — já que existe 3ª instância na Justiça Militar, na Justiça Eleitoral, na Justiça do Trabalho, na Justiça Federal, com a transformação do Tribunal Federal de Recursos — foi a de se criar uma terceira justiça dos Estados. Haveria uma simetria. Isto alivia a carga do Supremo Tribunal Federal em matéria de recurso extraordinário; permitiria o acesso de recurso extraordinário em todos os casos; não precisaria haver empecilho de qualquer tipo e, se houvesse divergência, então, sim, se iria ao Supremo. Isto não é uma coisa da qual eu esteja convencido, é uma alternativa que acho melhor do que aquela da arguição de relevância. Não é este o ponto de vista que prevaleceu no Supremo. Acho que até, tecnicamente, é inevitável o sistema da arguição de relevância, mas, dentro da cealuma que se trava e do inconformismo compreensível, talvez se possa encontrar uma saída como esta. Agora, que isto afeta a autonomia dos Estados, não tenho dúvida. E vou mais longe: será que vamos conseguir fazer um Tribunal Superior de Justiça aqui em Brasília, de nível intelectual e cultural superior aos dos melhores Tribunais de Justiça dos Estados? Será que vir para Brasília para ser um Ministro que não é da Suprema Corte? Será que não haverá dificuldades até de seleção? Isto me ocorreu, mas o que me preocupa realmente é a autonomia dos Estados. Não vejo outra solução, ou a arguição de relevância ou esta solução.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Concedo a palavra ao ilustre companheiro Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, insigne Ministro, sejam minhas primeiras palavras o registro da profunda estima e admiração que tenho por V. Exª. Elas hoje se reiteram dada a serenidade, a acuidade de toda sua exposição, e muito mais ainda porque V. Exª se revela um agitador de

idéias, mas, ao mesmo tempo um homem que não se deixa na contemplação, que se permite vir ao debate e apresentar sugestões, de forma bastante agradável a todos nós, identificando-se com os Constituintes que procuram realizar o melhor dos trabalhos nesta nova Constituição.

Sr. Ministro, tenho algumas questões a colocar. A primeira delas era, na verdade, em relação à excessiva ética que demonstrou quando cuidou da promoção e nomeação dos membros do Poder Judiciário. Entendo que esta questão tem que ser dividida em duas partes distintas. A primeira é a dos juizes de 1ª instância. Ora, é claro que a ascensão à magistratura é feita por concurso público e só uma comissão de alto nível do próprio Judiciário local pode ter os critérios de julgamento, de aferição da qualificação do candidato. A seguir, a promoção deste juiz se faz em 1ª instância, entrância por entrância, por merecimento ou por antiguidade. Só o Judiciário, só o Tribunal de Justiça pode aferir, aquilatar, julgar, por sua Corregedoria, por seus conselhos, pela vivência, pelo conhecimento das sentenças que são lavradas esse merecimento. O Executivo nada deveria ter com isso e muito menos o Legislativo. Isso é atribuição específica do Poder. Agora, começo a concordar com V. Exª em que as nomeações, já para os Tribunais Regionais, já para os Tribunais Superiores, deveriam ter uma mecânica que impedisse a sua desfiguração ou lhes desse caracterização eminentemente política. E só vejo um critério, que me permito sugerir: cada Tribunal, ao qual coubesse preencher um dos seus cargos, indicaria a lista triplíce ao Executivo, portanto, aferindo o saber jurídico, aferindo a qualificação individual dos postulantes; o Executivo, da lista triplíce, escolhe um, que teria de ser ratificado pelo Legislativo. Desta forma nós diluiríamos a responsabilidade, mas a partir de uma análise de natureza técnica, apolítica, que seria feita pelo próprio Tribunal, que é o primeiro interessado em ver os seus quadros enriquecidos, em ver os seus quadros contando com elementos não só de notável saber, mas como de procedimento absolutamente irrefutável. Quando sugiro que o Legislativo seja ouvido, pretendo que isto seja feito através das Assembleias ou do Congresso, e não quero que seja apenas o Senado. No entanto, porque só o Senado, quando os representantes do povo aqui são os Deputados? Deve ser uma comissão do Congresso a que faça a análise desses candidatos, não uma comissão do Senado, como hoje é feito. Por isso eu dizia que seria ideal que a ratificação da escolha, pelo Executivo de um dos candidatos fosse feita pelo Legislativo, porque aqui, havendo um poder político que se renova e que tenha representação mais direta, perfeita, do povo, poder-se-á evitar que injustiças como as que V. Exª enunciou sejam cometidas, que, as idiosincrasias pessoais de um Presidente da República ou de Governador de Estado possam prejudicar a escolha de um bom elemento, porque o veto ao nome que o Governador ou o Presidente tivesse indicado significaria uma espécie de represália ou reprimenda pela não escolha de outro candidato talvez de melhores características.

Bom, no segundo ponto, é que eu desejaria formular à questão a V. Exª É a seguinte. em todo o arcabouço judiciário percebemos duas anomalias: a primeira, na Justiça Federal, porque

o seu Tribunal Superior é, na realidade, um Tribunal de Segunda Instância, apenas. Ele não tem a 2ª instância recursal dos Tribunais de Justiça estaduais. E o que ocorre é que acaba acumulando-se aqui tal soma de processos e de pleitos que, por mais que sejam feitas dotações orçamentárias, ou se procure ampliar a Justiça Federal, ela jamais encontrará solução para esse problema. E aquilo que já é difícil em 1ª instância na Justiça Federal, em 2ª instância, é quase impossível. A demora, na 2ª instância da Justiça Federal, é lamentável e insolúvel, enquanto não regionalizarmos os tribunais da Justiça Federal e, aí sim, deixarmos aqui um Superior Tribunal Federal, que cuidasse de uniformizar a jurisprudence dos Tribunais Regionais. Do mesmo modo, outro sistema que se resente disso — porque já temos um sistema na Justiça do Trabalho na Justiça Comum, Cível, — é o da Justiça Militar, em que há uma absurda dicotomia. Estabelece ela para os Estados auditorias militares, para julgar as suas forças públicas, policiais militares, o que cria uma discriminação odiosa, suspeita e muitas vezes gerando impunidade, e a par dessas auditorias estaduais, sobrevivem auditorias federais, uma da Aeronáutica, outra da Marinha e outra do Exército. Isso deveria ser uma única Justiça, federalizada, que pudesse ter um comportamento equânime no julgamento e não sofresse a maré vazante ou enchente da política local ou estadual, como hoje vem ocorrendo. E se assim acontecesse reteríamos dado à Justiça Militar a mesma equação, o mesmo desdobramento que damos aos demais Poderes. E o Supremo Tribunal Federal acabaria sendo apenas um Tribunal a julgar matéria constitucional e as discrepâncias jurisprudenciais que pudessem existir entre as Justiças: a Federal, a Trabalhista, ou a Cível. Esta, parece-me, seria uma sugestão a ser examinada.

Por fim, Sr. Ministro, senti muito quando V. Exª se referiu aos delegados. Na realidade, entendo que o caso dos delegados, como o do Ministério Público, é um problema a se resolver mais **inter-na corporis**. Era preciso que seus órgãos colegiados internos, tivessem realmente o poder disciplinar e o poder de julgamento da qualificação ou do merecimento. O Conselho de Polícia é formado pelos Delegados de superior categoria, que indicariam ao Governador as promoções ou as remoções. Não poderia haver ato **sponte propria** do Governador ao fazê-lo: teria que haver o aval ou a pré-recomendação desse conselho, da mesma forma que no Ministério Público. Aliás, no Estado de São Paulo, já vem ocorrendo assim, mas teríamos que uniformizar isso para todo o Brasil. Existia na verdade um Conselho do Ministério Público, que não depende, para provimento, do Governador ou de qualquer influência política. Até se faz a promoção pelo merecimento, pela graduação daqueles que pertençam àquela atividade.

Sr. Ministro, mais uma vez, desejo agradecer-lhe, não só a sua presença, como louvar as brilhantes lições que nos deixou. Esteja certo de que iremos aprendê-las e vou formular votos para que possamos colocá-las todas na nova Carta Magna. Muito obrigado.

O SR. MINISTRO SYDNEY SANCHES — Meu caro Constituinte Gastoni Righi, retribuo as suas palavras de admiração. É recíproca essa admiração e de longa data, sabe bem V. Exª O problema

da nomeação ou promoção de juiz, na verdade, é uma transigência com o princípio da interdependência dos Poderes. A rigor, seria ideal que o Judiciário nomeasse e promovesse os juizes. Mas, acho que há, em muitos casos, inúmeros abusos, e essa participação do Legislativo e do Executivo ajudaria a minimizar esses abusos. Mas o que mais constringe o juiz, não tenha dúvida, Sr. Constituinte, é a dificuldade de pleitear, de conseguir e não poder pagar, não poder retribuir. Isso é um problema difícil de resolver. Porque é um problema de consciência do magistrado, de gratidão, que é normal no ser humano. O fato é que, no ser humano juiz, nem sempre pode ser correspondido esse sentimento. Quanto a ser o Senado ou a Comissão do Congresso Nacional que deva emitir ponto de vista sobre a nomeação ou não do Ministro, prefiro entrar na seara do Legislativo. Como cidadão acho que uma Comissão do Congresso talvez tivesse mais poder de representação. O Senado é uma das Câmaras, mas há uma razão histórica para isso: é que os Senadores eram, naquela época, via de regra, os mais idosos, e sempre se espera dos mais idosos maior compreensão, maior prudência. Esta é a razão histórica. Agora, prefiro abster-me quanto a se a sabedoria é maior, no Congresso, na Câmara ou no Senado. Acho apenas que teria maior poder de representação uma comissão do Congresso todo, das duas Câmaras reunidas. O Ministro se sentiria muito mais fortalecido. Quanto ao problema da Justiça Federal, parece que V. Exª não tem opinião contrária, considera o Tribunal Federal de Recursos uma 2ª e uma 3ª instância, quer dizer, ele acaba tentando fazer o papel das duas e não conseguindo. Então, concorda V. Exª com a idéia de 2ª instância dos Tribunais Regionais Federais, sendo o TFR transformado em Tribunal Superior Federal, de 3ª instância. Estamos de acordo. Quanto à Justiça Militar federalizada, confesso que tenho dificuldades para opinar, porque a minha militância na Justiça foi na área dos Estados e, agora, na área da Suprema Corte; nenhuma experiência na Justiça Militar, nem como advogado. O que sei é por ler e ouvir dizer. Gostaria que os Constituintes colhessem essas impressões. Aqui estão presentes, vários Presidente de Tribunais de Justiça dos Estados, que naturalmente não de ter opinião contrária à de V. Exª, que prefere uma Justiça federalizada. Eu não saberia tomar uma posição a respeito, mas aí entra sempre o problema da autonomia dos Estados. Se isso deve existir na Justiça comum, por que não na Justiça Militar? Este, o problema. Naturalmente, V. Exª colherá destes presidentes um depoimento mais qualificado a respeito do assunto.

O que eu disse a respeito dos delegados foi apenas quanto a uma garantia. Quanto ao poder disciplinar, este já existe e sempre existiu. O que talvez se possa dizer é que nem sempre foi bem exercitado este poder, mas isso acontece também no Ministério Público, na Magistratura, onde nem sempre foi bem exercitado o poder disciplinar, o que depende de quem o detém. Isto também acontece no Ministério Público. Há o Conselho Disciplinar do Ministério Público e o colégio indica nomes para as promoções.

Acho que eram estas as colocações que V. Exª havia feito. Agradeço a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Concedo a palavra ao ilustre Constituinte Ivo Mainardi.

O SR. CONSTITUINTE IVO MAINARDI — Sr. Presidente, Sr. Relator, insigne ministro, colegas Constituintes, Srs. desembargadores, Srs. membros do Ministério Público, autoridades aqui presentes, não tive Sr. ministro, a mesma felicidade que tiveram nossos colegas de assistir às colocações de V. Ex.^a desde o início, porque sou membro efetivo da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária e estávamos, lá, ouvindo o Sr. Ministro Dante de Oliveira.

Formulana, rapidamente, para que V. Ex.^a tivesse mais tempo para as respostas, seis perguntas. A primeira, Sr. Ministro, o Constituinte Gastone Righi já formulou, mas confesso que, sinceramente não entendo por quê da nomeação e promoção dos Magistrados — V. Ex.^a já respondeu à pergunta — e dos membros do Ministério Público, também passaram para o Poder Executivo. Há o vexame, que ocorre em muitos Estados, de juizes e desembargadores procurando os políticos para que seja promovido ou nomeado este ou aquele da lista tríplice. Sinceramente, não vejo motivo para que o Poder Executivo interfira nessas questões. Mas isso me preocupa muito, Sr. ministro, porque venho do Rio Grande do Sul, agora, de uma reunião dos extrajudiciais, onde ouvi, durante três horas, um debate sério a respeito da estatização. Não sei se V. Ex.^a abordou esse problema das serventias extrajudiciais. Acho que no meu Estado, com a máxima **data venia** dos Srs. desembargadores aqui presentes, os serviços extrajudiciais funcionam a contento, muito bem, e sou contra a estatização e a oficialização desses cartórios das serventias extrajudiciais. Talvez haja a possibilidade de se repensar no problema do registro civil das pessoas naturais, que tem até o múnus público de registrar as pessoas que nascem, que morrem, e casam, neste País. Gostaria de saber qual o pensamento de V. Ex.^a e a opinião do Supremo Tribunal Federal no sentido dessa oficialização ou não parece que já temos quatro ou cinco Estados em que foram oficializados os extrajudiciais e, segundo tenho conhecimento, o serviço não vai a contento, não está acontecendo o que se esperava, o Poder Judiciário não está contente com a produção daqueles cartórios extrajudiciais. Sei que no meu Estado há várias cidades grandes em que o serviço atrasa muito, mas fico a imaginar, se esse serviço for oficializado, quanto tempo esperaríamos para receber uma escritura ou um registro dessa escritura. Gostaria de ouvir a opinião de V. Ex.^a a respeito disso.

A terceira pergunta que formularia ao Sr. Ministro é com relação ao Supremo Tribunal Federal o que pensa V. Ex.^a quanto à possibilidade de se fazer com que o Supremo Tribunal Federal, tenha um representante de cada Estado? Em vez de o transformar em Corte Constitucional, fariamos com que cada Estado da Federação, tivesse no Supremo Tribunal um seu representante, até para limitar o poder de arbítrio que detém o Presidente da República, em nomeando pessoas de alto saber jurídico para aquela Corte, mas pessoas ligadas à política partidária que exercem cargos políticos? Com isso estaríamos até limitando esse poder, fazendo com que todos os tribunais dos Estados estivessem presentes no Supremo. Então, passaríamos de onze membros para tantos quantos Estados existissem neste País. A escolha tríplice seria pelo Tribunal de origem e o Presidente da

República apenas nomearia um dos três integrantes da lista.

Quarta pergunta. Eu perguntaria se não haveria possibilidade, Sr. Ministro, de se encontrar um mecanismo, um instrumento, que fizesse com que se pudesse vincular o vencimento dos Magistrados, dos Juizes, dos desembargadores aos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, porque acontece, Sr. Ministro, que fui Deputado Estadual duas vezes pelo Rio Grande do Sul e, como membro do Ministério Público que sou — fui e sou — me sentia envergonhado de assistir, nos corredores da Assembléia do Rio Grande, anualmente, os nossos desembargadores, juizes, membros do Ministério Público, de chapéu debaixo do braço, pedindo migalhas, implorando um aumento. Acho que isso não fica bem para um Poder. É humilhante, repugnante, vexatório para um Poder com o Judiciário e o Ministério Público, andar nos corredores de uma Assembléia Legislativa, todos os anos, buscando um aumento. Acho que isso tem que terminar. Gostaria de ouvir a opinião de V. Ex.^a a respeito deste assunto.

A quinta pergunta que eu formularia perdoo-me se estou passando do tempo — é no sentido da possibilidade de se aumentar a permanência dos magistrados, dos juizes, na Justiça Eleitoral além de dois anos. Pergunto também sobre a possibilidade de diminuir, não só nos Tribunais Superiores, o tempo de permanência dos juizes. Acho que não se admite mais hoje que um ministro permaneça até os setenta anos de idade num Tribunal. Penso que também se deveria diminuir, para dez ou quinze anos, a permanência máxima de um ministro não só nos tribunais superiores, mas também nos tribunais de Estados. Ficariam os juizes com uma permanência de dez ou quinze anos nesses Tribunais.

Por último — perdoo-me V. Ex.^a se alguma destas perguntas já foi respondida como V. Ex.^a veria na composição dos tribunais, assim como há juizes, promotores, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, a inclusão de membros da classe dos delegados de polícia?

Eram estas as seis perguntas sobre as quais gostaria de ouvir as respostas de V. Ex.^a

O SR. MINISTRO SYDNEY SANCHES — Nobre Constituinte Ivo Mainardi, quanto ao problema dos juizes e desembargadores, já debatemos bastante aqui e volto a dizer que deploro essa situação de pedincharia esta não consigo superar. Há um constrangimento invencível do magistrado em pleitear.

Quanto à oficialização das serventias extrajudiciais, é tema já abordado. O Supremo não se manifestou sobre isto porque o ofício da Comissão Afonso Arinos pedia sugestões sobre a reforma do Poder Judiciário, e as serventias extrajudiciais não estão colocadas estritamente no Poder Judiciário, elas são fiscalizadas, prestam serviços, mas não são serventias judiciais. Eu me pronunciei sobre o assunto, entendendo apenas que deve ser rediscutida a necessidade ou não da oficialização dessas serventias, porque, como V. Ex.^a disse, para o público é melhor que elas permaneçam como estão. Porém, há uma desigualdade imensa entre as serventias extrajudiciais e as judiciais — disso não há dúvida — e, se as duas ficarem sob o julgo da Justiça, não é compreensível que haja tanta desigualdade entre elas, porque os ser-

ventuários extrajudiciais são ricos, com cartórios muito bem organizados e os judiciais, tão pobres, sem recurso algum; estão-se aposentando quase à míngua. Acho que se deve discutir a necessidade dessa reforma e, se se concluir que devem subsistir as serventias, que haja um equilíbrio, que haja um pouco menos de renda para as serventias extrajudiciais e um pouco mais de vencimentos para as serventias judiciais, até mesmo por uma questão de equidade e não tanto de administração da Justiça. Sinceramente, acho que seria um mal maior não deixar como estão as serventias extrajudiciais. Por exemplo, quanto a lavar escrituras, já imaginaram uma imobiliária que tem vinte esara lavar, entregá-las a um funcionário de uma serventia extrajudicial pago pelo Governo, que vai marcar para fazê-las daí a quinze ou vinte dias, enquanto o tabelião pega o serviço correndo e o faz no mesmo dia? Para a parte isso é ótimo, porque o comprador fez o negócio e pode logo registrar sua escritura. Não consigo superar isso. Acho que, dos males, o menor. Porém entendo que é preciso combater essa desigualdade imensa, que vem em detrimento da Justiça, porque a impressão que se tem é a de que foi ela que criou esse problema, quando não o foi.

Quanto ao Supremo Tribunal Federal com um representante de cada Estado, eu perguntaria, só dos Estados ou da União também? Haveria apenas um representante da União, sendo, os demais, dos Estados?

Outra coisa: a grande carga de trabalho do Supremo Tribunal Federal vem dos grandes centros, como São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul. Haveria apenas um magistrado desses Estados? O que interessa é a procedência do juiz. Por esse raciocínio, a Corte Suprema dos Estados Unidos deveria ter quarenta e oito Ministros, e tem nove. Acho que se pode atender a regiões — Regiões Centro-oeste, Nordeste, Norte, Sul, Sudeste — contemplando aquela de onde procede a maior carga de trabalho, porque nem sempre um magistrado de certa região do País saberá resolver, com conhecimento de causa, o que ocorre em outra que produz mais recursos para o Tribunal. Seria bom que houvesse uma limitação de representação, uma espécie de **quorum** de origem, porque aí o tribunal ficaria universalizado.

Acho difícil haver um representante de cada Estado, porque a União ficaria com apenas um, contra vinte e um dos Estados. Isso seria uma desigualdade.

A questão relativa aos vencimentos dos magistrados seria resolvida com um artigo que a Associação dos Magistrados brasileiros colocou no seu anteprojeto. Na parte referente às garantias da Magistratura consta a irredutibilidade dos vencimentos, que serão reajustados automaticamente — não me lembro bem dos termos usados — com a desvalorização da moeda. Assim, o juiz não necessitaria ficar pedindo, porque o reajuste seria automático. Porém, a grita seria imensa, porque só os magistrados e o Ministério Público teriam direito a isso. Isso ficaria parecendo privilégio, mas não o é. O seu objetivo é evitar que o juiz tenha de pedir aumento de vencimentos a outras áreas.

Pessoalmente, entendo que deveria haver um dispositivo nesse sentido. Acho que seria uma solução.

Quanto à vinculação com os vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, também não vejo nenhuma dificuldade, porém há Estados que não querem isso, preferem ganhar mais. Então, por que uniformizar? Há Estados que podem pagar mais. Há Estados em que querem 50% do que ganha um Ministro do Supremo, enquanto outros estão pagando 150%. Por que resolver esse problema na Constituição? Por que não deixá-lo para a Lei Orgânica da Magistratura? Pode-se fixar um princípio: vencimento mínimo do Ministro do Supremo Tribunal Federal igual ao do Ministro de Estado; o desembargador ganhará como o secretário de Estado — assim serão estabelecidos alguns parâmetros nas áreas federal e estadual reajuste automático dos vencimentos sempre que a moeda for desvalorizada. Solução que contente a todos os segmentos da magistratura não vamos encontrar.

Quanto à permanência por prazo maior na Justiça Eleitoral, acho que deveriam ser os juizes vitalícios também nesta área. Ele é juiz, está prestando jurisdição. É claro que é uma jurisdição especializada, mas precisa ter a mesma segurança.

A experiência da Justiça Eleitoral tem sido boa em matéria de rodízio. Não tenho ouvido queixas sobre ele. Se há uma Justiça em que eu admitiria o rodízio, seria na Eleitoral, até por necessidade do trabalho, porque a matéria-prima com que ela lida é outra, não é pura e simples jurisdição. Ela lida com interesses partidários em conflitos e numa área de paixão imensa. Então, é bom que haja rodízio.

A permanência de magistrados nos Tribunais é uma solução que os militares encontraram e da qual estão se queixando, porque estão perdendo, pois completam o tempo de serviço e não podem permanecer na ativa. Eles estão se queixando — vejam bem — não os que estão saindo, mas os que estão ficando. Ouvi até uma exposição de um militar da ativa sobre isso com observações de militares inativos. Acho que o que importa é o valor do homem. Se ele é bom, fique o quanto for possível.

Quanto ao limite de idade, acho que a medicina precisa ajudar-nos a dizer que setenta anos é uma idade ideal. Vi tantos magistrados com setenta anos lúcidos, com uma capacidade de trabalho imensa e vi outros com quarenta e poucos que, além de nada quererem com o trabalho, não tinham jeito para a função. Isso é muito relativo.

Quanto ao delegado de polícia, a atuação é pertinente à apuração do fato delituoso. Ele não avalia, não julga. Como delegado de polícia, ele não tem qualquer prática nisso. Por exemplo: imagine um delegado de polícia numa câmara civil, discutindo direito administrativo, e direito tributário. Ele só poderia ir para a área penal, mas, mesmo nessa área, ele domina apenas o inquérito policial. Passou daí, a experiência do delegado é nenhuma. Já o promotor, não, ele participa de todo o processo. O advogado também participa de todo o processo. A experiência do delegado, na jurisdição, é quase nenhuma. Ele tem alguma experiência na área de delitos culposos, em que ele pode desencadear a ação penal, baixar portarias, onde ele praticamente preside a instrução. Mas, fora disso, a experiência dele é quase nenhuma. É claro que há delegados que têm muito talento, muita cultura e poderia enriquecer uma

corrente, mas acho que é um excesso valer-se dessa exceção para se criar uma regra.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Antes de encerrar esta reunião, a Presidência deseja agradecer todas as pessoas e entidades aqui representadas, em especial às associações de magistrados, aos Srs. desembargadores e também, evidentemente, aqueles que, de algum modo, têm algum interesse no assunto em debate, a presença, mas, em especial, gostaria de se unir às manifestações de apreço e solidariedade, e principalmente de aplausos, a brilhante exposição do nosso agitado de idéias, como disse o ilustre Deputado Constituinte de São Paulo, Gastone Righi, que, com muito brilhantismo e precisão, e principalmente com muita dignidade e gentileza, aquiesceu em comparecer a esta nossa Comissão, representando a mais alta magistratura do nosso País. Ao Exm^o Sr. Ministro Sydney Sanches peço que transmita ao Supremo Tribunal Federal os agradecimentos de nossa Comissão e, tenha certeza, do nosso Poder, pela gentileza e dignidade com que se comportou nesta nossa reunião de hoje.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a reunião.

Está encerrada a reunião. (Palmas.)

2^o Reunião Ordinária

Às dez horas do dia vinte e sete de maio de mil novecentos e oitenta e sete, na sala de reunião do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo, sob a Presidência do Sr. Constituinte Oscar Corrêa — Presidente — presentes os Srs. Constituintes Maurício Corrêa e Dalton Canabrava, Vice-Presidentes Acival Gomes, Albérico Filho, Egídio Ferreira Lima, Genebaldo Correia, Hélio Manhães, Henrique Eduardo Alves, Jorge Hage, Leite Chaves, Luiz Viana, Manoel Ribeiro, Michel Temer, Moysés Pimentel, Nelson Wedekin, Enoc Vieira, Enoc Pegoraro, Humberto Souto, José Jorge, José Lourenço, Leur Lomanto, César Cals Neto, Henrique Córdova, Victor Faccioni, Vivaldo Barbosa, Carlos Alberto, Gumercindo Milhomem; Plínio Arruda Sampaio; Eduardo Bonfim, Celso Dourado; Israel Pinheiro, Ivo Mainardi, Milton Reis, Ruy Bacelar e Costa Ferreira. Compareceram mais os Constituintes José Genoíno e Cristina Tavares. Iniciada a reunião, o Sr. Presidente colocou em discussão e votação as Atas das reuniões dos dias 29 de abril e 6 de maio, que foram sem observações aprovadas. ORDEM DO DIA: 1) Regulamento Interno da Comissão, proposto pelo Presidente. Discutiram a matéria os Srs. Constituintes Genebaldo Correia, Humberto Souto, Enoc Vieira, Gumercindo Milhomem, Farabulini Júnior, Egídio Ferreira Lima, Plínio Arruda Sampaio e Vivaldo Barbosa, sugeriu a mudança no Regulamento para possibilitar a apresentação de emendas ao Substitutivo do Relator. O Sr. Presidente, em resposta, disse ser tal mudança impossível, pois iria contrariar o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte. Colocado o Regulamento em votação, foi este aprovado, ressalvadas as emendas a serem sugeridas oportunamente. 2) OF-GP-0-294/87-ANC — do Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte — que “encaminha recurso apresentado pelo

Constituinte José Genuíno à decisão da Presidência em Questão de Ordem levantada na sessão de 20 do corrente, relativamente à composição partidária na Comissão de Sistematização”. Relator: Constituinte Egídio Ferreira Lima. Parecer: pela improcedência do recurso. Discutiram a matéria os Constituintes José Genoíno, Plínio Arruda Sampaio, Leite Chaves, Gumercindo Milhomem, Humberto Souto, Vivaldo Barbosa, Genebaldo Correia, José Jorge e Erico Pegoraro. Em votação, foi aprovado o parecer do relator. O Constituinte Vivaldo Barbosa requereu verificação de votação. Feita a chamada nominal, votaram **sim** os seguintes Srs. Constituintes: Albérico Lima, Enoc Vieira, Genebaldo Correia, Hélio Manhães, Humberto Souto, José Jorge, Leur Lomanto, Luiz Viana; Moysés Pimentel, Oscar Corrêa, Israel Pinheiro Filho, Celso Dourado e Costa Ferreira. Votaram **não** os Constituintes Acival Gomes, Agassis Almeida, Carlos Alberto, Eduardo Bonfim, Erico Pegoraro, Farabulini Júnior, Gumercindo Milhomem, Henrique Córdova, Jorge Hage, Maurício Corrêa, Michel Temer, Nelson Wedekin, Plínio Arruda Sampaio, Victor Faccioni e Vivaldo Barbosa. Tendo havido empate de 15 a 15 votos, o Sr. Presidente desempatou a votação, votando **sim** (art. 21, § 3^o do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte). Não tendo sido atingido o **quorum** regimental, a votação da matéria ficou adiada. 3) — OF-GP-0-293/87 — ANC — do Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte — que “encaminha recurso apresentado pelo Constituinte Amaral Netto à decisão da Presidência em Questão de Ordem levantada na sessão de 20 do corrente, relativamente a substituição de relator vencido em Subcomissão Constitucional”. Relator: Constituinte Egídio Ferreira Lima. Parecer: pela improcedência do recurso. Discutiram a matéria os Constituintes Maurício Corrêa, Farabulini Júnior, Genebaldo Correia, Henrique Córdova, Plínio Arruda Sampaio, César Cals Neto, Humberto Souto, Enoc Vieira, Jorge Hage e Cristina Tavares. O Constituinte Humberto Souto requereu verificação de **quorum** para votação. O Sr. Presidente, ante a evidente falta de **quorum**, adiou a votação da matéria. O Constituinte Farabulini Júnior requereu fosse constado em Ata nada ter pessoalmente contra o Constituinte Amaral Netto, autor de um dos recursos, declarando apenas discordar de suas posições. As notas taquigráficas da reunião, depois de traduzidas, passarão a integrar a presente Ata. Encerramento: Às doze horas e cinquenta minutos, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e, para constar, eu, Ruy Omar Prudêncio, Secretário, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Convidado/Depoente: Oscar Corrêa, Presidente. Egídio Ferreira Lima, Relator da Comissão.

Data da Reunião: 27-5-87

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da reunião da Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo. Inicialmente, convidado para tomar assento à mesa o Constituinte Egídio Ferreira Lima, Relator da Comissão.

(É aprovado o pedido de dispensa de leitura da ata.)

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Esta reunião foi convocada inicialmente para tratar da discussão de dois recursos sobre questões de ordem, levantados pelos Constituintes Amaral Netto e José Genoíno, já distribuídos aos Srs. Constituintes.

Atendendo à solicitação do Constituinte Humberto Souto, a Presidência toma a liberdade de inverter a pauta e colocar em discussão nosso Regulamento Interno, que funcionará para as discussões, a partir de agora. Este regulamento, já distribuídos aos Srs. Constituintes, nada mais é que a compilação de normas regimentais constantes do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte adaptadas para funcionamento em nosso Plenário.

Se os Srs. Constituintes quiserem, abro a discussão deste regimento, e, se houver alguma dúvida, tentaremos fazer com que nossos trabalhos sejam adequados ao exigido tempo que teremos para discutir e votar toda a matéria que nos cabe.

Gostaria também, aproveitando a oportunidade, de lembrar aos Srs. Constituintes que encaminhamos aos seus gabinetes um calendário de atividades, que eu me permito lembrar: até o dia 27 de maio, ou seja, hoje — e gostaria que isto fosse feito ainda durante esta reunião — serão distribuídos aos Srs. Constituintes os avulsos de todos os anteprojetos das nossas Subcomissões, ou seja, Executivo, Legislativo e Judiciário e Ministério Público.

Fui informado pela Secretaria de que os avulsos já estão em fase final de impressão e gostaria que, até o fim desta reunião, eles fossem distribuídos aos senhores.

No dia 28, amanhã, iniciaremos efetivamente nossos trabalhos, com a discussão da matéria. Nossas reuniões serão realizadas na parte da manhã, como o foram as das Subcomissões, a partir das 10h.

O prazo para emendas, de acordo com o Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, expira no dia 1º de junho. A partir de amanhã, a Secretaria estará aberta até a meia-noite, atendendo à solicitação do Constituinte Victor Faccioni, para receber as emendas que os Srs. Constituintes apresentarem. No dia 8 de junho, até as 24h, o Sr. Relator-Geral terá oportunidade de apresentar seu relatório, em forma de substitutivo, à consideração da Comissão. Até o dia 10 de junho, isto é, até 48 horas após a distribuição desse substitutivo, faremos a distribuição dos avulsos. E, do dia 11 ao dia 13 de junho, votaremos o substitutivo com as emendas apresentadas no plenário da nossa Comissão. No dia 15 de junho, impreterivelmente, o Relator Egídio Ferreira Lima encaminhará à Comissão de Sistematização seu anteprojeto substitutivo, com o parecer desta Comissão.

São estas, portanto, as datas, de acordo com o que está estabelecido pelo Regimento Interno da Comissão.

Concedo a palavra ao Constituinte Genebaldo Correia.

O SR. CONSTITUINTE GENEBALDO CORREIA — Sr. Presidente, desejo obter um esclarecimento. V. Exª apresenta e submete à apreciação da Comissão uma proposta de regulamento interno da Comissão. Gostaria de saber se este regulamento limita-se apenas a ordenar alguns dispositivos que já constam do Regimento da Consti-

tuinte e do Regimento da Casa, ou se nele está inserida alguma matéria nova.

Minha preocupação, deve-se ao fato de que a Subcomissão do Poder Executivo também elaborou um regulamento. Ocorre que, na hora em que esse regulamento contrariava o interesse ou a idéia de qualquer dos Constituintes, era sempre levantada a questão de que ele não prevalecia. O que prevalecia eram o Regimento Interno da Constituinte e o da Casa. Minha pergunta é se deste regulamento consta alguma norma que não esteja prevista no Regimento da Constituinte, ou no da Casa, porque, se constar, valerá a pena a discussão sobre a necessidade ou não de adotá-lo e se de forma definitiva.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Como V. Exª pode verificar, em quase todos os dispositivos do nosso miniregimento há, entre parênteses, artigos que correspondem ao Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte. Evidentemente, nem todos os artigos que estão aqui refletem o que está no Regimento Interno. Há algumas adaptações, levando-se em conta, por exemplo, o esboço feito pela própria Subcomissão de V. Exª. O Constituinte Bocayuva Cunha teve a gentileza de encaminhar à Comissão Temática o regimento que S. Exª houve por bem, juntamente com o Srs. Constituintes, discutir, votar, aprovar e respeitar na sua Subcomissão. Como tive a oportunidade de informar a V. Exª, alguns artigos — por exemplo, chamaria a atenção para o art. 13, que fala do pedido de vista — foram incluídos, tendo em vista também o trâmite rápido dos nossos trabalhos, porque se começássemos a conceder vistas aqui, com certeza nosso trabalho não teriam mais fim.

De modo geral, os prazos para apresentação de emendas, de discussão de matérias, por exemplo, foram adaptados. O tempo de duração da palavra de cada Constituinte foi o que imaginamos que poderíamos adaptar e enquadrar como útil e necessário ao funcionamento dos nossos trabalhos.

Como tive oportunidade de informar a V. Exª, esta é apenas uma sugestão para a discussão de todos os membros da Comissão.

O SR. CONSTITUINTE GENEBALDO CORREIA — Diante da resposta de V. Exª, farei proposta no sentido de que nos limitemos a examinar tão-somente a norma que não esteja prevista nos regimentos da Casa e da Assembléia Nacional Constituinte, o que reduziria bastante o tempo.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Fica a proposta de V. Exª aceita pela Presidência, e convido-o a começar a discutir os assuntos que não constam do nosso Regimento.

O SR. CONSTITUINTE GENEBALDO CORREIA — Sr. Presidente, acho importante que se discuta o art. 13. Creio que todos concordam em que, tendo em vista o prazo exíguo de que dispomos, não poderemos admitir pedidos de vista.

Acho conveniente a discussão do art. 14, tendo em conta nossa experiência na Subcomissão, onde, por exemplo, surgiu uma dúvida sobre a participação, na discussão, de Constituintes que não pertenciam à Subcomissão; discutimos se eles poderiam apresentar emendas, destaques, se poderiam encaminhar a votação desses destaques.

Poderíamos, então, ser um pouco mais minuciosos quanto a esse artigo, para evitar dúvidas no momento da discussão do parecer do Relator e do encaminhamento dos destaques.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Na ponderação de V. Exª há duas fases: a de apresentação de emendas e discussão da matéria; e a de votação da matéria. No que diz respeito à votação, há uma preocupação maior de nossa parte, já que aí o tempo talvez seja mais curto ainda. Talvez esta Comissão devesse preocupar-se em regulamentar, não na fase de apresentação de emendas e de discussão, e sim na fase de votação da matéria. A votação será mais lenta, possivelmente haverá vários destaques, o que pode dificultar nossos trabalhos.

Talvez a preocupação de V. Exª devesse voltar-se mais para a fase da votação da matéria

O SR. CONSTITUINTE GENEBALDO CORREIA — Chamaria a atenção da Comissão para esse dispositivo do art. 18.

“As emendas serão votadas em globo, conforme tenham parecer favorável ou contrário, ressalvados os destaques concedidos.”

Conforme procedimento normal na Casa, o Presidente coloca em votação as emendas que têm parecer favorável, ressalvados os destaques. Depois, coloca em votação as emendas que tiverem parecer contrário, igualmente ressalvados os destaques.

Ocorre que tivemos um caso na nossa Subcomissão em que apenas um Constituinte apresentou trezentos e cinco pedidos de destaques, o que significa dizer que estaríamos obrigados a votar não em globo, como propõe o Regimento, mas destaque por destaque. Evidentemente não foi possível; tivemos que aglutinar as emendas destacadas que versavam sobre o mesmo assunto e votá-las em globo. Do contrário, não se obedecerá o prazo para que o Relator possa entregar seu trabalho, e esta Comissão ficará impedida de apresentar o seu relatório.

Caberia uma emenda, esclarecendo este ponto.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Não há dispositivo algum, nem no Regimento da Câmara, nem no do Senado, que impeça ou iniba um Parlamentar de apresentar emendas.

O SR. CONSTITUINTE GENEBALDO CORREIA — Não é isso que estou pretendendo.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Imagino que o próprio autor possa eventualmente pedir que quatro, cinco ou dez destaques sejam agrupados no momento da votação.

Tem a palavra o Constituinte Humberto Souto.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Sr. Presidente, tenho a impressão de que está havendo uma pequena confusão. As emendas são votadas em globo, ressalvados os destaques. Quando se examinam os destaques, não se pode deixar de fazê-lo um por um. Não há forma de evitá-lo.

Em que pése o brilhantismo e a participação efetiva do Constituinte Genebaldo Correia na Comissão, especificamente sobre essa matéria, S. Exª está fazendo uma pequena confusão. O que há é que quando se votam diversos destaques,

ao selecionar a matéria, verifica-se que de trinta e três passam a ser trinta, quarenta ou cinquenta apenas, porque as emendas versam sobre a mesma matéria. O que acontece quando se vota um destaque, prejudicam-se vinte, dez ou quinze outras emendas correlatas, com assuntos idênticos. Não é o destaque que se vota em globo, nem é obrigatório votar-se em globo. Vota-se o destaque; com a votação de um destaque prejudicam-se dezenas de outros. Foi isto que ocorreu na Subcomissão. Tenho a impressão de que está havendo um pequeno conflito com o Constituinte Genebaldo Correia, não há como votar destaque por destaque.

O SR. CONSTITUINTE GENEBALDO CORREIA — Quero esclarecer ao eminente Constituinte Humberto Souto, com a experiência que tem de interpretação do Regimento, sobretudo por ter sido membro da Mesa desta Casa, que na realidade não foi só isso que aconteceu.

Evidentemente muitas emendas deixaram de ser apreciadas isoladamente pela aplicação do princípio da prejudicialidade. Realmente se aplicou esse princípio. Mas, ao final da reunião, tivemos que requerer que mais de trinta emendas referentes às Disposições Transitórias e assuntos diversos, que não estavam enquadradas naquele dispositivo, naquele princípio da prejudicialidade, fossem votadas em bloco e rejeitadas, para não prejudicar o trabalho da Subcomissão.

De maneira que, para evitar no futuro uma discussão mais longa, deveríamos esclarecer melhor essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Não há como o Plenário e a Presidência impedirem que se apresentem destaques nem por resolução desta Comissão.

O que a Presidência pode fazer, eventualmente, é instar, Srs. Constituintes a deixarem de apresentar destaques ou a retirá-los, para que os trabalhos possam funcionar normalmente. Fora disso não há qualquer dispositivo ou norma regimental que autorize a Presidência a não receber destaques.

Continua em discussão o regulamento.

Tem a palavra o nobre Constituinte Enoc Vieira.

O SR. CONSTITUINTE ENOC VIEIRA — Sr. Presidente, ainda quanto aos destaques, gostaria de obter esclarecimento sobre o projeto que temos em mão.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — É algum artigo especial que V. Ex.^a está discutindo?

O SR. CONSTITUINTE ENOC VIEIRA — O art. 22, que tem remanescentes no que se refere ao requerimento de destaque. Pergunto se o requerimento de destaque só poderá ser apresentado pelos membros da Comissão e apenas para emendas de sua autoria ou se qualquer Constituinte poderá fazê-lo e, se assim for permitido, para emendas de autoria de outrem.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tecnicamente, a prioridade para apresentação de destaque é do autor da emenda, mas me parece que nas Subcomissões houve certa liberalidade, permitindo-se que qualquer Constituinte apresentasse destaque, mesmo que não fosse autor da emenda.

O SR. CONSTITUINTE ENOC VIEIRA — Sr. Presidente, na Subcomissão do Poder Executivo era permitido ao membro da Comissão requerer destaque de matéria sobre a qual não se tinha apresentado emenda.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Há alguma proposta de V. Ex.^a nesse sentido, Sr. Constituinte? Caso haja, será colocada em discussão e, se necessário, até mesmo em votação. E este ficaria estabelecido como o procedimento da comissão temática.

O SR. CONSTITUINTE ENOC VIEIRA — Não pretendo, Sr. Presidente, em absoluto, cercear o direito do Constituinte, mas a experiência que tivemos na Subcomissão do Poder Executivo não foi das mais agradáveis; o Constituinte requeria destaque para matéria à qual sequer tinha apresentado emenda. Requereu-se destaque para todas as matérias, emendas e artigos. Tivemos, apresentados por apenas um membro da Subcomissão, mais de trezentos destaques, quando aquele Constituinte, na apreciação do parecer do Relator, não havia apresentado qualquer emenda. Por isso não foi das mais agradáveis a experiência da Subcomissão.

Sugiro — em princípio, não gostaria de transformar em proposta — que se compatibilize o interesse de todos, mas também que se racionalize o tempo que a Comissão terá para a apreciação dos pareceres, das emendas e dos destaques. Minha sugestão é, em primeiro lugar, que somente os membros da Comissão possam fazer pedido de destaque; em segundo, que só possa ser requerido destaque pelos autores de emenda.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Ainda que não seja membro da Comissão? V. Ex.^a dá prioridade aos membros e coloca em segundo lugar os autores?

O SR. CONSTITUINTE ENOC VIEIRA — Exatamente. Para não cercear o direito de qualquer Constituinte de participar dos nossos trabalhos, não sendo ele membro da Comissão mas tendo apresentado emenda, ser-lhe-á facultado o direito de requerer destaque.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Coloco em discussão a proposta do Constituinte Enoc Vieira.

Com a palavra, pela ordem, o Sr. Constituinte Gumercindo Milhomem.

O SR. CONSTITUINTE GUMERCINDO MILHOMEM — Sou Constituinte sem experiência parlamentar anterior, mas posso testemunhar que o que disse o Constituinte Enoc Vieira corresponde à minha interpretação. Realmente, a experiência que tivemos da Subcomissão do Poder Executivo foi ruim — assim a considere. Não estou muito acostumado com a terminologia que inclui palavras como obstrução, utilizada na nossa Subcomissão, e pude verificar que, no fim dos trabalhos, quem se havia valido — de maneira bastante eficiente, a meu ver — desta técnica foi considerado por todos os membros presentes na Comissão como um Constituinte que utilizou com elegância um direito democrático.

Ruim, no encaminhamento da votação, foi o fato de que as matérias — apesar de o Constituinte ter-se utilizado do recurso de colocar tantos temas e assuntos em discussão — eram votadas, não

raro, sem o seu pleno conhecimento por parte dos que as estavam apreciando naquele momento.

Considero que devemos adotar procedimentos que fiquem absolutamente claros para todos. Não podemos impedir que algum Constituinte, por não ser membro da Comissão, tenha direito à palavra nos procedimentos que antecedem a votação de cada matéria, assim como também não podemos impedir que membros desta Comissão pretendam destaque para a votação de matéria em outra Comissão, pois pode haver coincidência de horários, como tem sido frequente nas reuniões das Comissões. Seria, portanto, absolutamente justo que o membro de uma Comissão pudesse solicitar a um Constituinte que representasse a mesma tendência de pensamento político e de orientação que fizesse pedido de destaque e a sustentação do mesmo na Comissão à qual não pudesse comparecer, em que pese o fato de não ter apresentado o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Peço a atenção de V. Ex.^a para o art. 19 do miniregimento, que atende em parte à sua preocupação.

Tem a palavra o Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Sr. Presidente, desde o instante em que o Sr. Presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães, declarou em plenário que a todos os membros da Constituinte ficava liberada a possibilidade de apresentar emendas em qualquer das Subcomissões, e tendo sido esse o fato principal que levou cada um dos presidentes das Subcomissões a receber emendas, ficou claro também que, com base no Regimento da Constituinte, a qualquer dos Constituintes cabe o direito de discutir a matéria, sendo-lhe vedado, apenas, o direito de votar. Está de pé, portanto, esse princípio, que ainda não foi revogado e muito menos derogado.

Em outras palavras, cada um dos Constituintes da Assembléia Nacional Constituinte poderá discutir qualquer emenda que possa vir a ser apresentada aos relatórios das Comissões Temáticas, sendo-lhes vedado, no entanto, o direito de votar. É tão-somente isso que está em vigor na Assembléia Nacional Constituinte. Parece-me, Sr. Presidente, que não resta dúvida quanto à possibilidade de qualquer Constituinte apresentar a emenda que desejar aos relatórios que forem oferecidos e discuti-los, não podendo, entretanto, votar, se não for membro das respectivas Comissões Temáticas.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Com a palavra o Constituinte José Genoíno, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, existem duas questões de ordem encaminhadas pela Presidência da Assembléia Nacional Constituinte a esta Comissão Temática para deliberação, sendo uma delas de minha autoria. Por isso estou aqui para sustentar o recurso à decisão da Mesa.

V. Ex.^a nos comunicou que o fato de se começar a reunião pelo Regimento Interno da Comissão Temática devia-se à necessidade de **quorum** para deliberação sobre os dois recursos, sobre as duas questões de ordem.

Considerando que há uma presença significativa, havendo portanto **quorum** na Comissão Te-

mática, solicito a V. Ex^a que passemos agora a deliberar sobre as duas questões de ordem, uma de minha autoria e outra do nobre Constituinte Amaral Netto as quais tratam de recursos sobre decisão da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, impetrados nesta Comissão Temática.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Recebo a questão de ordem de V. Ex^a, mas gostaria de ponderar, mais uma vez, que se está fazendo necessário um regulamento interno, para o funcionamento dos nossos trabalhos.

A não ser o problema dos destaques, talvez não haja outras matérias polêmicas a serem discutidas com relação ao nosso Regimento.

Até agora, as manifestações resumem-se em discutir o que fazer com os destaques apresentados.

A Comissão poderia adiar a discussão do nosso regulamento para outra oportunidade. Ficou claro e caracterizado, também, que não há como se impedir a apresentação de requerimentos, de destaques. Pergunto à Comissão se poderíamos passar à votação do nosso Regimento, já que não há qualquer outro dispositivo polêmico. Evidentemente, quando da votação das matérias em discussão, a Presidência fará os entendimentos necessários, com a ajuda de cada um dos Srs. Constituintes, para que nossos trabalhos tenham ritmo mais acelerado.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Peço a palavra para um esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Sr. Presidente, não consegui ver ainda a oportunidade que os membros da Comissão, assim como qualquer Constituinte, têm de emendar o Substitutivo ou o que vier a ser apresentado na fase final pelo Relator.

Creio que, em qualquer trabalho dessa natureza, é sempre facultado a todos os membros da Comissão e integrantes de qualquer plenário a oportunidade de influir no anteprojeto apresentado, não se limitando apenas a referendar o anteprojeto. A Comissão o aprova ou o rejeita, no todo ou em parte

Gostaria que fosse contemplada no Regimento a oportunidade de cada membro influir na redação, isto é, suprir o projeto de dispositivo que verificar necessário ou modificar a redação de algum tópico. Sugiro que, depois que o Relator apresentar seu substitutivo, tenhamos a oportunidade de emendá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — A Presidência não tem como fazê-lo, regimentalmente. Ela tem a obrigação de cumprir o que o Regimento determina e especifica.

A Presidência concorda com a tese de V. Ex^a e pode levar essa sugestão ao Presidente Ulysses Guimarães, para que possa vir a ser discutida e debatida em plenário. Mas dentro da Comissão, não há como esta Presidência possa alterar os prazos regimentais.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — É o caso de o nosso Regimento Interno contemplar essa hipótese.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Mas essa hipótese, se contemplada, prejudica basicamente o Relator. O prazo de S. Ex^a ficaria inteiramente prejudicado; consequentemente, seu relatório também

Tenho certeza de que V. Ex^a há de compreender que regimentalmente não há como esta Presidência permitir que isso aconteça.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Se incluímos tal dispositivo no nosso Regimento, nossa Comissão o terá como norma de trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Ainda que haja a preocupação de liberalizar ao máximo nossos trabalhos, esta Presidência sente-se impossibilitada, regimentalmente, de fazer isso.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Sr. Presidente, gostaria de ter a oportunidade de emendar este Regimento, para contemplar essa hipótese e submetê-la à votação

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — É uma proposta de V. Ex^a Peço-lhe que formule agora a proposta e vou colocá-la em discussão, para que possamos passar para a segunda fase dos nossos trabalhos.

Tem a palavra o nobre Constituinte Humberto Souto para contraditar S. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Não é para contraditar. Tenho a impressão de que a Comissão não pode ficar suspensa, aguardando a formulação da proposta. Naturalmente o nobre Constituinte irá formalizar uma proposta técnica. Talvez fosse melhor deixar essa matéria para o final da discussão e entrar no debate da segunda parte, ou transferir a matéria para a próxima reunião. Não podemos suspender os trabalhos para formalizar uma proposta técnica, em prejuízo de outros assuntos que devem ser debatidos

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Quero lembrar ao Constituinte Vivaldo Barbosa que, regimentalmente, não há como alterarmos os prazos estabelecidos, inclusive para o Relator.

Gostaria de conceder a palavra ao Constituinte Egídio Ferreira Lima, que sobre o tema manifestou-se ontem, em um encontro. Gostaria que S. Ex^a transmitisse o resultado aos Srs. Constituintes.

Com a palavra o Constituinte Egídio Ferreira Lima

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Quero dizer ao Plenário, e ao Constituinte Vivaldo Barbosa especialmente, que, lembrando o procedimento do Regimento, começará amanhã o prazo para apresentação de emendas aos três anteprojetos. Terminado este, começa o prazo para o Relator apresentar seu relatório, tendo em vista os anteprojetos e as emendas

O Regimento apresenta uma rigidez, que não é boa para o processo, quanto à impossibilidade de modificar esses prazos agora. Imagine, Constituinte Vivaldo Barbosa, o que aconteceria se o prazo para o Relator iniciasse amanhã! Ele teria que se apressar para fazer o relatório sobre propostas de três Subcomissões. Como vamos corrigir isso? Com destaques de parte do substitutivo e de emendas. Daí por que o Relator deve ter grande cuidado ao redigir e propor esse substitutivo, deve tentar ser objetivo, isento. E cada um dos Constituintes, sobretudo os membros da Co-

missão, ao apresentar emenda, deve fazê-lo no prazo de cinco dias, porque essas emendas é que vão dar oportunidade para modificações nesse substitutivo, no prazo de discussão e votação.

Como Relator estou muito consciente de que teremos, no curso da votação, de buscar soluções, acordadas com a Comissão, para as alterações que se fizerem necessárias. Não assumirei qualquer posição obstinada em defesa dessa determinação do Regimento. Comportar-me-ei de maneira aberta a sugestões para o aperfeiçoamento do substitutivo. Não vejo como deixar de fazer isso em face dessas falhas e imprecisões do Regimento.

Creio que esta é a maneira de a Comissão superar essas dificuldades.

Vamos trabalhar em comum. Se houver necessidade de modificação, e a maioria da Comissão assim entender, ela será feita, dentro do espírito do próprio Regimento.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Quero corroborar a proposta do Constituinte Humberto Souto, no sentido de que passemos a outro item e, depois, voltemos a este.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — A Presidência vai colocar em votação o Regimento, sem prejuízo de emendas que o Constituinte Vivaldo Barbosa queira apresentar

Coloco em votação nosso Regimento. Os Srs. Constituintes que lhe são favoráveis, permaneçam como estão. (Pausa.) Aprovado

Se o Constituinte Vivaldo Barbosa desejar apresentar alguma emenda, poderá fazê-lo nas reuniões ordinárias de amanhã e sexta-feira.

Passaremos agora à segunda fase da pauta, que são os recursos sobre questões de ordem.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Sr. Presidente, o Regimento ficou aprovado, salvo as emendas que qualquer Constituinte apresentar a ele, e não apenas o Constituinte Vivaldo?

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Exatamente. O prazo está aberto para que V. Ex^a apresente a emenda.

A Presidência coloca em discussão o primeiro recurso da pauta, do Deputado Amaral Netto, relativamente à substituição do Relator.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, solicito inversão da ordem, porque estou presente.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Com a concordância do Plenário, a Presidência faz a inversão da pauta.

Passaremos a discutir o recurso do Constituinte José Genoíno, sobre representação proporcional de partido político na Comissão de Sistematização. O recurso está distribuído para receber parecer do nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima, a quem concedo a palavra.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Pa-recer: **Recurso** manifestado contra decisão do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, conforme GP — O — 294/87 — ANC — Relator: Deputado Egídio Ferreira Lima.

1 — Relatório

Em questão de ordem, o Deputado José Genoíno insurgiu-se contra ato da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, que fixou em 93 o número de integrantes da Comissão de Sistematização.

Alegou o Constituinte suscitante que, devendo a Comissão de Sistematização ser constituída, inicialmente, de 49 membros, assegurada a participação de todos os partidos, o cálculo era de ter sido feito, de logo, separando-se as vagas dos 12 partidos. Em seguida, a proporcionalidade seria aplicada sobre as 37 vagas restantes para, finalmente, acrescentar-se os 40 Presidentes e Relatores de Comissões e os Relatores de Subcomissões. Com este cálculo, o total de integrantes da CS seria de 89 membros e não de 93, como afinal ficou constituída.

O Presidente, motivando a decisão da questão de ordem, alega que o cálculo foi procedido em estrita obediência às disposições regimentais.

Inconformado, o Deputado José Genoíno recorreu da decisão do Presidente e este, antes de submeter o recurso ao plenário, entendeu de ouvir esta Comissão, nos termos do art. 74, § 4º do Regimento Interno.

É o relatório:

2 — Parecer

Entendo que o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte fez boa e precisa interpretação das disposições regimentais.

O art. 13, § 1º, do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, diz que a Comissão de Sistematização é integrada, inicialmente, de 49 membros, "a qual terá sua composição complementada com os Presidentes e Relatores das Comissões, e os Relatores das Subcomissões, **assegurada a participação de todos os partidos com assento na Assembléia**".

Posta a disposição nestes termos, outro não poderia ter sido o procedimento da Mesa.

Primeiramente, como fez, teria que aplicar o princípio da proporcionalidade (art. 13, § 2º) sobre os 49 integrantes iniciais, complementando-os, depois, com os Presidentes e Relatores. No final, os partidos não alcançados pelo cálculo da proporcionalidade seriam contemplados, apurando-se assim, o número total de 93 membros.

Observe-se, o que é importante, que, ao se elaborar o Regimento, se teve cuidado de não se fixar o número total de integrantes da Comissão de Sistematização.

É certo que, pelo critério defendido pelo Deputado José Genoíno, o resultado seria outro. O PT e o PDT ganhariam, cada um, mais uma vaga, como ele alega em virtude da distribuição inicial de um lugar para cada partido. Mas, a verdade é que a preocupação do Regimento foi assegurar a participação de todos os partidos na Comissão e não a de favorecer esse ou aquele partido.

É legítimo o direito de recorrer, mas o recurso carece de fundamento.

Assim, o parecer é pela improcedência do recurso.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Em discussão o parecer do Relator.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Com a palavra o Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, chamaria a atenção dos Srs. Constituintes para a página 5 do relatório que encaminei a esta Subcomissão. Chamo a atenção para o quadro 3 da página 5, pois há uma questão que, parece-me, não foi respondida pelo Sr. Relator e está clara no Regimento Interno.

O **caput** do art. 13 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte diz que as Comissões incumbidas de elaborar o projeto de Constituição, em número de oito, serão integradas, cada uma, por 63 Constituintes.

Esse número não surgiu, misteriosamente, na cabeça do nobre Constituinte Fernando Henrique Cardoso. Tenho em mão uma declaração de S. Exª quanto à questão de ordem por mim levantada na Comissão de Sistematização, em que diz que 63, número de membros de cada Comissão, mais 49, os integrantes, inicialmente, da Comissão de Sistematização, excluindo-se os seis membros efetivos da Mesa, que, pelo Regimento, não podem participar de Comissão, somam exatamente 559 Constituintes.

Se o **caput** do art. 13 não for respeitado, teremos uma situação anômala nesta Casa: uma Comissão com 62,5 Constituintes. Como não existe meio Constituinte, teríamos uma Comissão com 63 membros, uma com 62 e outra com 61. Essa questão crucial, que digo mediana, não foi respondida pelo parecer da Mesa, de autoria do nobre Constituinte Jorge Arbage, nem agora, pelo parecer do Relator.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Pois não.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Não nego que extrapolaria o número de Constituintes, se se atendesse ao disposto no art. 13, conferindo a cada Comissão 63 membros. Ficou-se diante de um dilema: ou se atendia ao princípio da proporcionalidade ou ao número de cada Comissão, rigorosamente. Entre uma interpretação e outra, preferiu-se atender à disposição do art. 13 § 1º e 2º. O intérprete não tinha como fugir disso, e não vejo maior importância em reduzir o número, se não se tinha como atendê-lo. Um membro a mais ou a menos — não vejo qual a nulidade decorrente disso! A não ser alterando o Regimento Interno, não haveria solução. A solução apresentada pelo Constituinte José Genoíno é inteligente — S. Exª é um Constituinte capaz, altamente combativo — é uma solução que S. Exª encontrou, como advogado que é, para favorecer o seu partido. É altamente legítima, mas não é regimental.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Não posso conceder aparte a V. Exª

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Peço ao Constituinte José Genoíno um aparte.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Pois não, nobre Constituinte

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — O raciocínio é outro. Devemos fazer uma retificação. O PT e o PDT não ganham uma nova cadeira; recuperam a que perderam na hora em que se fez o cálculo equivocadamente. O primeiro princípio, o mais importante para a democracia, é o de que todos os partidos têm direito a um lugar, é o princípio de se reconhecer o direito das minorias, sobretudo numa Casa que já está avassalada pela presença maciça de um partido. Se queremos estabelecer um certo equilíbrio nesta Casa, o primordial é que prevaleça tal princípio. Deve-se dar um lugar para o PMDB, um para o PDT, um para o PT, um para cada partido. A partir daí é que vige a regra de que cada Comissão deve ter 63 membros. Tem que se deduzir esses doze Constituintes e, se isto for feito, chegaremos a uma conta certa e, não, a esse esdrúxulo resultado de que um Constituinte deve ficar com a metade do seu corpo aqui e com a outra metade na Comissão ao lado. Creio que o critério é absolutamente correto.

Vou apresentar ao Constituinte José Genoíno mais um argumento. É que isso permite equilibrar as representações nas Comissões, o que é bom para a democracia. É bom para a democracia que tenhamos uma representação mais equilibrada. De modo que, além de ser matemática e aritmeticamente correta, a postulação do Constituinte José Genoíno atende a um princípio democrático porque contempla melhor a proporcionalidade.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Nobre Constituinte Plínio Arruda Sampaio, concordo inteiramente com V. Exª. Mas vamos ao § 1º do art. 13, que trata da questão concretamente.

Sr. Relator Egídio Ferreira Lima, aquele artigo não deixa dúvidas, porque trabalha com três elementos integrados. Estabelece que a Comissão de Sistematização é composta inicialmente por 49 membros. "Inicialmente por 49" significa que, a seguir, somam-se os 40 presidentes e relatores das Comissões e os Relatores das Subcomissões.

O § 1º também é claro quando diz que, entre os 49 membros, deverá haver um representante de cada partido. Observe bem esse raciocínio, nobre Relator, porque a Mesa fez o cálculo partindo dos 49 votos, e os partidos, no caso quatro...

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Constituinte José Genoíno, há mais um argumento.

Diga-me V. Exª como se aplicaria a proporcionalidade, sabendo-se que os partidos não seriam contemplados.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Relator, veja bem, a redação do § 1º do art. 13, diz: "Além das Comissões referidas neste artigo, haverá uma Comissão de Sistematização, integrada inicialmente por 49" — inicialmente porque se vão somar os quarenta — "e igual número de suplentes, a qual terá sua composição complementada com os Presidentes e Relatores das demais Comissões e os Relatores das Subcomissões" — que são quarenta; portanto, somam 89 — "assegurada a participação de todos os partidos com assento na Assembléia". Portanto, entre os 49 e não além dos 49.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Porque, senão, diria "além".

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Exatamente. Qual foi o cálculo da Mesa? Acrescentou quatro, e ficaram 53. Veja bem a anormalidade disso! O PMDB, o maior partido da Assembléia Nacional Constituinte, não faz a igualdade na proporcionalidade, porque para incluir o PC do B, o PSB, o PCB e, parece-me o PMB entre os 49, aumentou para quatro. Esse é um cálculo errado. É uma anomalia regimental.

Não preciso dizer aos Srs. Constituintes que o ensaio que tivemos nesse fim de semana já mostrou o quanto é importante esta Constituinte ter um Regimento que todos respeitem. Quando temos certeza de que se está ferindo o Regimento Interno, a respeitabilidade da Constituinte começa a ficar sob suspeita. E aqui não se trata de interpretação, porque o **caput** do art. 13 é claro quando diz que são 63. O Constituinte Fernando Henrique Cardoso disse textualmente que 63 x 8 — chamamos a atenção para isto — são 504. Este é o número ideal para se somar com os 49, com os 63, menos os 6, o que dá exatamente 559. Essa aritmética — não chamaria nem de matemática — está fundamentada no princípio da proporcionalidade. Se se desprezita a proporcionalidade, favorecendo os dois maiores partidos, quebra-se a igualdade dentro da Assembléia Nacional Constituinte.

Qual a gravidade disso, nobre Relator Egídio Ferreira Lima? V. Ex.^a está vendo que as votações nas Comissões estão sendo decididas por um ou dois votos. Há uma Comissão com 63, uma com 62 e outra com 61 integrantes. E a Comissão de Sistematização terá 93 membros. Esse número de votos representa força, poder, uma correlação de proporcionalidade que não pode ser alterada. Se alterarmos o que está disposto no art. 13, § 1º estaremos, conscientemente, ferindo o Regimento Interno da Constituinte. Como não pode haver 62,5 Constituintes em cada Comissão, teremos uma comissão mais importante com 63; uma menos importante com 62; e outra que não tenha muita importância com 60 ou com 61 membros. E essa anormalidade vai quebrar-se onde? Na hora do voto, em cada Comissão. Podemos tranquilamente recorrer da decisão de uma Comissão que não tenha respeitado, na sua composição, o Regimento Interno. Por exemplo, se uma Comissão Temática não tiver 63 membros, pergunto aos Senhores: como vai calcular a maioria absoluta para tomar deliberações sobre matérias constitucionais? Como se calcula maioria absoluta? Metade mais um. Portanto, metade mais um de 63 é a maioria absoluta? Metade mais um. Portanto, metade mais um de 63 é a maioria absoluta para a tomada de resoluções sobre matérias constitucionais. Como vamos usar este critério, se as Comissões não têm 63, mas sim 62,5 membros? Como um Constituinte não pode dividir-se ao meio — da cintura para cima numa Comissão e da cintura para baixo em outra — temos, portanto, Srs. Constituintes, uma situação esdrúxula. Qual é a maioria absoluta da Comissão Temática — responda-me V. Ex.^a esta questão —, quando ela for deliberar sobre sistema de Governo?

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — A Presidência pede a V. Ex.^a que conclua.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Concluindo, Sr. Presidente apelo para esta Comissão no sentido de que aceite meu recurso. Não se trata de um recurso do PT para disputar uma vaga. Não é isso. A questão central é a de que se devem respeitar o § 1º e o **caput** do art. 13. Se isso vai dar ou não mais uma vaga para o PT, é secundário. O que estamos debatendo — isso é fundamental — é o respeito ao Regimento Interno, que está sendo desrespeitado no **caput** e no § 1º do seu art. 13.

Apelo para esta Comissão no sentido de que acolha meu recurso, a fim de que o Regimento Interno desta Casa não seja rasgado. A partir de agora, cada página rasgada deste Regimento terá implicação política muito séria, como já ocorreu na última rodada de deliberações nas Subcomissões.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — A Presidência concede a palavra ao Constituinte Leite Chaves.

O SR. CONSTITUINTE LEITE CHAVES — Sr. Presidente, é doloroso discordar de argumentação tão efusiva, sobretudo quando teve o apoio do brilhante Relator da Comissão do Judiciário, Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

Sr. Presidente, poderemos arranjar outro argumento para aumentar a participação do PT, mas se V. Ex.^a e a Comissão tiverem que decidir à luz do § 1º do art. 13, não haverá outra alternativa. Qual foi a **ratio legis** desse dispositivo? Assegurar a participação de todos os partidos. Ainda que um partido tivesse apenas um representante nesta Casa, ele participaria. Logo, a intenção é esta, exclusivamente.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Vou dar um argumento ao nobre Constituinte. Todos os partidos já têm participação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Não dentro dos 49.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Continua em discussão a matéria.

O SR. CONSTITUINTE GUMERCINDO MILHOMEM — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE GUMERCINDO MILHOMEM — Gostaria de argumentar, a partir da manifestação do Constituinte Leite Chaves, que o Regimento, quando assegura a participação de todos os partidos no mesmo artigo em que define o princípio da proporcionalidade, condiciona essa proporcionalidade à participação de todos os partidos. Isto é evidente, porque um partido que tem apenas um Constituinte, tem o direito de participar. O critério correto, portanto, é o de, na composição inicial dos 49 membros, garantir a presença de todos os partidos, embora algum tenha apenas um representante. Mesmo que, na proporcionalidade, não tivesse esse direito, passaria a tê-lo, porque o Regimento assegura essa mediação de que o princípio da proporcionalidade tem que respeitar o fato de que cada partido esteja representado. Portanto, o primeiro passo é este: garantir a presença de todos os partidos; em seguida, para atingir os 49 membros iniciais, é usar o princípio da proporcionalidade.

É importante ainda considerar-se o fato — o que já foi dito de outra maneira — de que a participação na Comissão de Sistematização daqueles que não são Presidentes e Relatores de Comissão nem Relatores de Subcomissão, é exclusiva. Portanto, ele não pode participar de duas comissões ao mesmo tempo. Se se alterar a composição de uma Comissão, uma vez que o número de Constituintes é finito, evidentemente dever-se-á modificar o número de membros das outras Comissões. A mudança no critério para a composição da Comissão de Sistematização levará, fatalmente, à mudança na composição de outras Comissões. E, dessa maneira, se estaria ferindo mais uma vez o Regimento.

Quero chamar a atenção de V. Ex.^{es} para o fato, já aqui apontado pelo ilustre Relator, de que, desta maneira, se estaria contemplando o PT e o PDT com mais uma vaga. O nosso companheiro Plínio Sampaio já mostrou que, na verdade, não se contempla com mais uma vaga, mas, sim, corrige-se uma situação de injustiça.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Gostaria de esclarecer que só fiz a referência porque, expressamente, está contida nas razões do Constituinte José Genoíno. Não a teria feito se não estivesse registrada. Não tive o propósito de menosprezar o PT.

O SR. CONSTITUINTE GUMERCINDO MILHOMEM — Mas há uma complementação a isto, que considero ainda mais grave: pelo critério adotado pela Mesa, o PMDB tem 27 representantes na Comissão — entre aqueles da composição inicial, que, em vez de ser 49, passa a ser de 53 membros — e o PFL, doze. Se realmente fosse adotado o critério estabelecido pelo Regimento, o PMDB teria 23 e o PFL, 10. Portanto, o PMDB passou a ter quatro membros a mais e o PFL dois membros a mais, com prejuízo, evidentemente, para os outros partidos.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Gostaria de, em aparte ao nobre colega da bancada do PT, acrescentar mais um argumento. Não se trata de uma contraposição entre o **caput** do art. 13 e o seu § 1º, mas de uma solução que contemple o **caput** e o parágrafo.

Chamo a atenção dos senhores para o que está na página 14 de meu recurso, onde há um gráfico em que respeito o número de membros estabelecidos pelo **caput** do art. 13. Temos que aplicar o Regimento Interno. Não se trata de criar esta contraposição: ou respeita-se a composição de 63 membros em cada Comissão, ou desrespeita-se a composição de 49 membros iniciais na Comissão de Sistematização. Pelo contrário, devemos ter uma proposta que respeite o **caput** e o § 1º do artigo. A nosso ver, os critérios a serem adotados são os seguintes: primeiro, o atendimento ao número de membros estabelecido inicialmente para a Comissão de Sistematização; segundo, a proporcionalidade; e, terceiro, o direito de participação de todos os partidos. Isto não colide, pelos nossos cálculos — e chamo a atenção dos Senhores para o quadro 6, pág. 14 — com o que estabelece o **caput** do art. 13, que diz que o número de membros de cada Comissão Temática é de 63. Não há contradição entre o **caput** e o § 1º. Pelo contrário, estamos fazendo um critério que deve ser único, para interpretar o mesmo artigo do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Plínio Arruda Sampaio, para discutir a matéria.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Quero apenas lembrar dois argumentos. O primeiro é o de que, em toda interpretação de texto de lei, busca-se a intenção do legislador, o que ele quis, o que nós quisemos, porque fomos nós que aprovamos este Regimento.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Foi o que busquei, Constituinte Plínio Arruda Sampaio, e V. Ex^a percebeu isso.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — V. Ex^a não errou nisso, mas na aritmética

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — A aritmética é do Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Esta é perfeita.

O que aprendemos, até com Malba Tahan, é que nas operações aritméticas a ordem é fundamental. Se se subtrair primeiro e multiplicar depois, o resultado será um; se se multiplicar primeiro e subtrair depois, o resultado será outro. De acordo com a sistemática de proceder a uma conta aritmética — porque é isso o que estamos discutindo — se fizermos primeiro a dedução daqueles quatro lugares determinados pelo princípio maior, de que nesta Casa todos os partidos são representados em todas as Comissões, o resultado coincidirá com o que o legislador quis: 63 Constituintes em cada Comissão. Isso não foi feito por acaso; foi objeto de vários estudos realizados pelo Constituinte Fernando Henrique Cardoso, dos quais o colega Vivaldo Barbosa e eu participamos.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Quero, aproveitando o aparte de V. Ex^a, ler as palavras proferidas pelo Constituinte Fernando Henrique Cardoso na Comissão de Sistematização:

“Sr. Presidente, Srs. Constituintes, como foi mencionado o fato de que fui Relator do Regimento Interno, quero dizer que, efetivamente, ele fixa em 49 o número de componentes da Comissão de Sistematização. É inequívoco.”

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — São 93, porque tínhamos de acrescentar uma quantidade desconhecida.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Mais 40, que são os Presidentes e Relatores das Comissões e os Relatores das Subcomissões

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Continua com a palavra o nobre Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Obrigado, Sr. Presidente.

Quero lembrar ainda que o Constituinte Fernando Henrique sabia — é um homem de grande cultura — que quatro partidos nesta Casa não atingiriam o **quorum**. Do contrário, S. Ex^a teria posto um número diferente. Sua conta é absolutamente certa. Está no livro de Malba Tahan: tem de começar pelos passos exatos, depois tirar os nove fora e obter zero; quando não se obtém zero, a conta está errada. Aprendi isso no primário.

Essa conta que dá 62,5 favorece um partido que já tem enorme número de representantes na Comissão. A conta do Constituinte José Genoíno é a que termina em zero e satisfaz o que queremos que todos os partidos tenham um lugar na Comissão de Sistematização e, a partir deste dado, se faça uma proporcionalidade exata que permita a cada Comissão ter um número certo e uniforme de membros.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem a palavra o nobre Constituinte Humberto Souto.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Sr. Presidente, se não disciplinarmos os trabalhos, os mesmos Constituintes falarão as mesmas coisas duas ou três vezes e, portanto, não sairemos daqui hoje.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Esta Presidência concede a palavra pela ordem de inscrição, razão pela qual concedeu a palavra ao nobre Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

Continua em discussão a matéria.

Passo a palavra a V. Ex^a para discutir a matéria.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, onde menos se espera haver controvérsia é na aritmética. Entretanto, permanentemente, nesta Assembléia Nacional Constituinte, a Mesa da Câmara tem cometido erros aritméticos, fazendo com que surjam controvérsias de maneira inesperada.

Como lembrou o Constituinte Plínio Arruda Sampaio, os números constantes do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte não foram escolhidos aleatoriamente nem com a finalidade de favorecer ou privilegiar qualquer partido. Foram deduções de alguns princípios. Os Constituintes Bonifácio de Andrada, Plínio Arruda Sampaio e eu participamos do início da elaboração do projeto de Regimento, de maneira muito intensa. Tivemos a oportunidade de participar desses cálculos e compreender a sua lógica. E agora nos deparamos com esta perplexidade: como é possível alterar os cálculos aritméticos e o texto, expresso e preciso, de um artigo do Regimento, por decisão da Mesa, que favorece nitidamente o partido majoritário, que também é majoritário na composição da Mesa. Esta violou um princípio básico do Regimento e quis conciliar, de maneira rígida, o que era inconciliável: a garantia dos partidos de terem pelo menos um representante na Comissão de Sistematização com o princípio, que deveria ser absoluto, da proporcionalidade. Isso foi reiteradamente discutido por todas as pessoas que colaboraram com o nobre Constituinte Fernando Henrique Cardoso na elaboração do anteprojeto, em reunião que S. Ex^a promoveu com todos os líderes de partidos políticos com assento na Assembléia Nacional Constituinte, garantindo-lhes que o princípio primeiro, o respeito primeiro e absoluto seria o de que cada partido deveria ter um representante na Comissão de Sistematização. Isto era básico. Os demais princípios seriam condicionados, adaptados. O princípio da proporcionalidade, então, ficou em caráter secundário; seria observado a partir desse número mínimo, em respeito ao princípio absoluto de que cada partido deveria ter assento na comissão final,

a Comissão de Sistematização, a última instância antes do Plenário. Nas demais Comissões, isso não seria observado.

O outro princípio era o de que cada Comissão seria composta por 63 membros. Outro princípio absoluto, independentemente de cada partido ter representante em cada uma das Comissões — há partidos que não têm representantes em muitas Comissões —, isso foi respeitado. Quando um partido não atinge o número de membros suficiente para representá-lo em determinada Comissão, evidentemente o partido majoritário nela introduz mais representantes, porque, neste caso, prevalece a proporcionalidade.

Estes dois princípios devem ser respeitados, porque estão expressos na letra clara, nítida e límpida do Regimento. A partir daí, a proporcionalidade também cede e se condiciona.

Sr. Presidente, não podemos dar respaldo à decisão da Mesa. Ela já tomou outras decisões muito danosas em matéria de interpretação do Regimento.

O SR. CONSTITUINTE GUMERCINDO MILHOMEM — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Constituinte Vivaldo Barbosa?

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Com prazer.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Pediria aos caros colegas que evitassem pedidos de apartes e se inscrevessem para discutir a matéria.

O nobre orador concede um aparte a V. Ex^a, mas fica o apelo da Presidência aos Constituintes no sentido de que restrinjam ao máximo os pedidos de apartes

O SR. CONSTITUINTE GUMERCINDO MILHOMEM — Sr. Presidente, quero apenas, corroborando as palavras do nobre Constituinte Vivaldo Barbosa, dizer que a Mesa ficou aproximadamente um mês e meio para analisar a questão de ordem aqui formulada. Neste prazo, não analisou os cálculos; apenas se posicionou sobre a questão. Evidentemente, se faltasse rigor aos cálculos apresentados, tanto o parecerista, o nobre Constituinte Jorge Arbage, quanto a própria Mesa se teriam posicionado a respeito da questão declarando cabalmente que os cálculos estavam incorretos.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Sr. Presidente, esta Comissão acaba de aprovar o seu Regulamento Interno que, no § 4º do art. 8º, restabelece um princípio regimental, que deveria também ser rígido:

“Fica vedada a apresentação de emenda que substitua integralmente o anteprojeto...”

Sr. Presidente, esta disposição que acabamos de aprovar refuta cabalmente uma interpretação errônea dada recentemente pela Mesa, permitindo que fosse apresentado substitutivo integrais aos anteprojeto dos Relatores.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Nobre Constituinte Vivaldo Barbosa, lembro a V. Ex^a que essa matéria não está em discussão agora. Peço a V. Ex^a que conclua.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Sr. Presidente, estou trazendo, em minha argumentação, o fato de que esta Subcomissão já refutou uma decisão da Mesa, em termos expres-

nos. Não permitiremos que aqui se apresentem substitutivos ao Substitutivo do Relator. Deste modo, estaremos contrariando frontalmente uma deliberação da Mesa, que tantos males causou a esta Assembléia Constituinte neste fim de semana. Novamente, numa segunda votação, reiteraremos nossa censura à decisão da Mesa; continuaremos fiéis ao Regimento. Queremos que a Assembléia Nacional Constituinte respeite o seu Regimento, a si mesma e à Constituição que irá elaborar.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Jorge, para discutir a matéria.

Peço aos nobres Constituintes que desejarem discutir a matéria que se inscrevam junto à Mesa.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE — Sr. Presidente, do ponto de vista político, não vou discutir a matéria, mas simplesmente o seu aspecto aritmético. Acho que, do ponto de vista aritmético, as duas soluções estão erradas. A solução correta não é retirar uma vaga de cada um nem acrescentar mais Constituintes. A solução aritmética correta não vou detalhá-la aqui, mas seria um cálculo semelhante, por exemplo, ao do coeficiente eleitoral para definir o número de Deputados.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Exatamente. A pergunta que gostaria de fazer é esta.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE — Na verdade, não estudei os detalhes, mas não se devem retirar as doze vagas, porque, assim, beneficia-se exatamente quem tem menos, isto é, quem está mais próximo de um. Por isso, o PT e o PDT, que têm um percentual menor, são beneficiados. Só queria dizer isto: do ponto de vista aritmético, a discussão está errada.

O SR. CONSTITUINTE GENEALDO CORREIA — Permite-me um aparte, nobre Constituinte José Jorge?

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Nobre Constituinte Genebaldo Correia, vou conceder a palavra ao nobre Constituinte Erico Pegoraro para discutir a matéria e logo após concederei a palavra a V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE GENEALDO CORREIA — Sr. Presidente, não quero discutir a matéria.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Sr. Presidente, antes de fazer minha intervenção, concederei a palavra ao nobre Constituinte Genebaldo Correia.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Nobre Constituinte Genebaldo Correia, o Constituinte Erico Pegoraro concede a palavra a V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE GENEALDO CORREIA — Gostaria de acrescentar à brilhante intervenção do nobre Constituinte José Jorge que a questão não é apenas aritmética; é também política. Se fosse simplesmente aritmética, não haveria por que incluir os partidos que não alcançaram esse percentual. Então, a decisão da Mesa da Assembléia Constituinte é uma decisão política, no sentido de contemplar todos os partidos. Mas essa decisão não pode vir em prejuízo dos partidos majoritários dentro da Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Continua V. Ex^a com o aparte, nobre Constituinte Erico Pegoraro.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — A única pergunta que gostaria de fazer ao nobre Relator é a respeito desse fato. A Justiça Eleitoral baseia-se na composição das assembleias e das câmaras para calcular a proporcionalidade entre a divisão dos votos e a ocupação das cadeiras, inclusive nas sobras, o que não acontece na interpretação do Regimento, que estipula 49. Esse argumento é meridiano, não há como superá-lo

É apenas esta a pergunta que faço ao eminente Relator.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Humberto Souto para discutir a matéria.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Tenho a impressão de que não deveríamos entrar na questão aritmética da matéria; o problema é de redação do artigo.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — É de interpretação somente desse artigo.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — O Regimento não diz que são 49; o Regimento diz que inicialmente são 49.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Mais 40.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Há um advérbio aí: inicialmente 49, mais os Presidentes e Relatores das Comissões e os Relatores das Subcomissões, não podendo ficar sem representação nenhum partido.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Permite-me um aparte, nobre Constituinte Humberto Souto?

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Deixe-me terminar o meu raciocínio, por gentileza. V. Ex^a já falou sobre este assunto.

Examinei isso em profundidade com os funcionários que fizeram esses cálculos. Fiz o papel de advogado do diabo: raciocinei nos termos que o nobre Constituinte Plínio Sampaio nos levou, antes até mesmo de ser formulada a tabela. S. Ex^a já tinha levantado esse problema para o corpo de funcionários da Mesa. Fiz o papel do nobre Constituinte Plínio Arruda Sampaio, porque queria decidir com justiça. Efetivamente, convenci-me de que não há outra forma de se calcular, porque até chegar aos 49, o calculista não sabia quantos partidos ficariam sem representação. Só a partir daí é que se conheceu que ficaram sem representação os partidos tal, tal e tal. Então, foram acrescentados a esse número os partidos que não tinham representação.

Embora respeitando a inteligência do Constituinte José Genoíno, o seu ardor na discussão, e o brilhantismo do Constituinte Plínio Sampaio, não há como forçar outra interpretação, sob pena de se cometerem injustiças com os partidos maiores, apenas porque são maiores.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Não há mais oradores inscritos para discutir a matéria. Vamos colocar em votação o parecer do nobre Relator Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Votação nominal, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — A votação é simbólica.

Os Srs. Constituintes que são favoráveis ao parecer do nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima permaneçam como estão. (Pausa.)

Está aprovado o parecer.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Sr. Presidente, peça verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — É regimental o pedido de V. Ex^a. Esta Presidência vai proceder à verificação de votação.

(Procede-se à verificação de votação.)

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Sr. Presidente, devemos esclarecer agora o seguinte: suplente está no lugar de qual Titular? Quem é o titular e qual sua relação com o Suplente?

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Ele é titular do partido político.

A Presidência está respeitando a proporcionalidade dos partidos na Comissão. E, na ausência dos Constituintes correspondentes àquele número, está acatando e aceitando os votos dos seus respectivos Suplentes

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Sr. Presidente, por outro lado, ainda pela ordem, qual é o tempo dentro do qual se iniciaria a votação?

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Os Suplentes que assumiram agora vão acompanhar a votação até o seu final.

Há algum suplente do Partido da Frente Liberal ou do Partido Democrático Trabalhista, aqui presente, que não tenha dado seu voto?

Esta Presidência proclama o resultado: 15 votos, sim; 15 votos, não. A Presidência desempata.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Sr. Presidente, pela ordem. Parece-me que não há **quorum** mínimo para decisão.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Esta Presidência desempata, votando sim. São, portanto, 16 votos contra 15

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Não há número, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Esta Presidência gostaria de contar com a colaboração do nobre Constituinte José Genoíno.

Não há número para deliberar.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, se não há número, mantém-se o empate...

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Não existe o voto de desempate

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — ... Porque o voto de desempate tem outro sentido.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Procedo ao voto de desempate e proclamo o resultado. Não há **quorum** para que se delibere. Mas, de qualquer maneira, desempato como Presidente. Apenas não há **quorum** regimental para a aprovação da matéria.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem a palavra V. Ex^a, nobre Constituinte Plínio Arruda Sampaio

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Pergunto se, não tendo havido **quorum**, V. Ex^a vai colocar novamente a matéria em discussão.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — A matéria continua em votação. Há outras matéria a ser discutida, razão pela qual esta Presidência encerra a discussão desta matéria, adiando-a, coloca em discussão o Item 3 da Pauta.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Muito obrigado a V. Ex^a.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem a palavra V. Ex^a

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Sr. Presidente, demais membros da Comissão, tomei conhecimento hoje, pela Imprensa, de que o nobre Líder do PDS, Constituinte Amaral Netto, havia interposto recurso pedindo a desqualificação de alguns Relatores de Subcomissões, inclusive o da Subcomissão de Ciência e Tecnologia e de Comunicação, da qual fui a Relatora. O argumento do nobre Constituinte Amaral Netto dá demonstração de saudade dos tempos da ditadura a que S. Ex^a serviu com tanto empenho. S. Ex^a usou o argumento de que os Relatórios foram derrotados nas Subcomissões.

Quero, Sr. Presidente, a nível de questão de ordem, levantar uma preliminar de desqualificação, porque o Relatório por mim apresentado na Subcomissão de Ciência e Tecnologia e de Comunicação foi aprovado, não obstante aos ressalvas e os destaques. De maneira que coloco, perante esta Mesa e esta Comissão, a preliminar de desqualificação. V. Ex^a poderá verificar, através das gravações, que o Relatório da Subcomissão de Ciência e Tecnologia e de Comunicação foi aprovado. Portanto, não cabe apreciação por esta Comissão do pedido do Constituinte Amaral Netto.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Esta Presidência quer informar à nobre Constituinte Cristina Tavares que o recurso interposto pelo Constituinte Amaral Netto não especifica as Comissões, mesmo porque foi apresentado anteriormente à votação dos respectivos anteprojetos, razão pela qual me parece improcedente a questão de ordem de V. Ex^a, já que não há referência clara a nenhuma votação realizada pelas Subcomissões.

Esta Presidência já informou ao Plenário que colocará agora em discussão o Item 2 da Pauta,

que é o recurso interposto pelo Constituinte Amaral Netto, relativamente à substituição de Relator vencido em Subcomissão Constitucional.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem a palavra o Constituinte Erico Pegoraro.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Mas V. Ex^a não entendeu o que eu disse.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Voltarei a responder à sua questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Pergunto a V. Ex^a, nobre Constituinte Oscar Corrêa, sobre a possibilidade de a Secretaria da comissão temática avisar os Constituintes em seus gabinetes, porque, não tendo havido **quorum** qualificado para resolver a primeira questão, também não haverá número para votar o segundo item da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Nada impede que outros Constituintes compareçam e a decisão possa vir a ser tomada, não havendo também solicitação de verificação de **quorum**, nobre Constituinte Erico Pegoraro.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Esta fase é de discussão, quando isso é possível.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Durante a discussão os Srs. Constituintes podem vir ao plenário e verificar, no momento oportuno, o número regimental.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Pergunto a V. Ex^a se não pode ordenar à Secretaria que convoque os Constituintes.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — A Presidência já tomou esta providência, que foi exaustivamente realizada.

Concedo a palavra à nobre Constituinte Cristina Tavares, novamente pela ordem.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Peço desculpas a V. Ex^a por ter pedido a palavra, pela ordem.

Volto ao recursos do Constituinte Amaral Netto.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — O recurso de S. Ex^a é anterior...

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Peço desculpas a V. Ex^a Foi uma confusão surgida pelo noticiário da imprensa.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Agradeço a atenção de V. Ex^a

Tem a palavra o Relator Egídio Ferreira Lima, para dar seu parecer ao recurso interposto pelo Constituinte Amaral Netto.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — **Parecer.** Recurso manifestado contra decisão do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, conforme OF. GP-0-293/87. **Recorrente:** Constituinte Amaral Netto. **Relator:** Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Com autorização do nobre Relator, concedo a palavra a V. Ex^a, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE MAURÍCIO CORRÊA — Indago a V. Ex^a se, tendo em vista que não houve **quorum** para o primeiro recurso, deveríamos adentrar essa matéria, persistindo a falta de **quorum**.

Peço desculpas ao Relator por ter interrompido S. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Em questão de ordem dirigida ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, o Deputado Amaral Netto levantou a hipótese de rejeição integral pela Subcomissão do anteprojeto apresentado pelo Relator e do procedimento a ser adotado, no caso de sua ocorrência.

Indagou-se, ainda, se não seria o caso de se aplicar, subsidiariamente, o art. 49, § 12, do Regimento Interno da Câmara, substituindo-se o Relator.

A questão já havia sido aventada, antes, em consulta do Deputado José Lins.

Não satisfeito com a resposta da Presidência à consulta do Deputado José Lins e com a decisão da questão de ordem, o Deputado Amaral Netto recorreu para o Plenário, nos termos do art. 74, § 3º, do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte.

O processo veio a esta Comissão para parecer.

2 — Não vejo o conflito que motivou a questão de ordem e, depois, o recurso.

Os esclarecimentos oferecidos pelo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte não ensejam perplexidade irremovível. Pelo contrário, ele foi claro, ao dizer, em resposta à consulta do Deputado José Lins:

“Caso tal fato ocorra, o próprio Relator deverá redigir o parecer que represente a decisão da Comissão, consignando, pormenorizadamente, a matéria vencida. No dia imediato, esse parecer será objeto de votação por parte da Comissão, não comportando maior discussão ou emendas.”

No próprio Regimento Interno da Câmara dos Deputados, no qual o Deputado Amaral Netto se baseou para suscitar a questão de ordem e, posteriormente, para respaldar o recurso, a hipótese é prevista e solucionada. Senão, veja-se o § 11, do art. 49, do mencionado Regimento:

“Se ao voto do Relator forem sugeridas alterações, com as quais ele concorde, ser-lhe-á concedido prazo, até a reunião seguinte, para redação do vencido.”

Tem-se, pois, uma perfeita consonância entre a decisão do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte e o Regimento da Câmara dos Deputados, do qual se valeu o próprio recorrente.

Chama-se, ademais, a atenção para o procedimento constituinte, o qual visa matéria codificada que, por isso mesmo, é votada por partes. Daí a proibição da apresentação de substitutivo, contida nos arts. 21, § 1º, e 23, § 2º, do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte.

No processo para elaboração de Constituição, como, de resto, no procedimento de votação dos códigos, o Relator nunca é vitorioso ou vencido por inteiro. Na proporção em que as emendas forem aprovadas, elas serão incorporadas ao texto do projeto ou substitutivo. Este o caminho racional e assentado. Inclusive, no Regimento Interno

da Câmara dos Deputados, para os projetos de Código (asts. 215 a 233). Nele, também, não se prevê a substituição de Relator por ter sido vencido.

São as considerações.

Pelo não conhecimento do recurso.

É o Parecer.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Em discussão o parecer.

Tem a palavra para discutir o parecer, pela ordem de inscrição, o Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Sr. Presidente, a hipótese levantada pelo ilustre Constituinte Amaral Netto de que o Relator de uma Subcomissão, caso tenha sido vencido por inteiro, deverá ser substituído, não encontra respaldo na ética, não tem suporte moral e muito menos jurídico-institucional.

É certo que o Regimento da Constituinte entende permitir a qualquer dos Constituintes o direito de apresentar emendas, pertençam estas à subcomissão, à comissão temática, ou não. Vale dizer, que ampliou para os Constituintes o direito de apresentar sugestões e emendas e destacá-las.

Ora, o Regimento também veda ao Constituinte o direito de promover substitutivos que alterem profundamente e por inteiro a norma estabelecida pelo Relator. Este recebe, portanto, as emendas e promove novo relatório. Não vejo por que, mesmo que por inteiro, tenha de promover outro relatório, deva ser substituído. Isto é um absurdo tal, que fere fundo até a ética e a moral.

Sabemos perfeitamente que o nobre Constituinte Amaral Netto na subjetividade do percurso, pretendeu atingir Constituintes que, em Subcomissões, como Relatores, não atendem aos desígnios de S. Ex^a Conservador, conhecido na Casa como reacionário e até como representante da direita na Constituinte. S. Ex^a pretendeu alcançar Relatórios como os de Fernando Gasparian, Cristina Tavares, Virgildásio de Senna e outros Constituintes progressistas que mantiveram seus pontos de vista — embora muitas vezes, vencidos — para preservar as jazidas minerais deste País, para impedir que as multinacionais alcançassem inteiramente todo o sistema econômico brasileiro. Este foi o objetivo claro, infismável e meritório de S. Ex^a, o qual tem o nosso voto favorável. Já o Constituinte Amaral Netto, por caminhos tortuosos, pretende chegar ao resultado que deseja, isto é, o de alijar esses nacionalistas históricos, esses patriotas da relatoria das subcomissões, para impedir que defendam, amanhã, seus pontos de vista na Comissão de Sistematização.

Esta é a verdade que tem que ser declarada, para que todos saibamos como se está processando, no escaninho da Constituinte, o alijamento de Constituintes nacionalistas históricos, repito, que pretendem preservar as reservas minerais deste País, a reserva de mercado para o tungstênio, para o manganês, para a indústria da informática. Esses Constituintes têm, na verdade, posições mais do que satisfatórias nas Subcomissões das respectivas comissões Temáticas; exercem um trabalho digno e honrado, o qual há de fazer parte da História deste País. O Constituinte Amaral Netto não teve outro objetivo senão procurar alijá-los, mas tinha certeza absoluta de que não vai consegui-lo, dado que atentou contra a ética e a moral.

Estamos aqui para apoiar o parecer do ilustre Relator, que fulminará a pretensão do Constituinte requerente

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem a palavra, pela ordem de inscrição, o Constituinte Genebaldo Correia.

O SR. CONSTITUINTE GENEBALDO CORREIA — Sr. Presidente, entendo que o eminente Relator esclareceu muito bem a questão, sustentando a decisão da Mesa da Constituinte. O dispositivo do Regimento Interno citado pelo Constituinte Amaral Netto refere-se ao funcionamento das Comissões, onde não é o mesmo Relator que dá parecer a todos os projetos; uma vez rejeitado o relatório, o Presidente da Comissão designa outro Parlamentar, geralmente aquele que sustentou a tese vencedora, para redigir o vencido.

O funcionamento desta Comissão é diferente: há um Relator único para todas as matérias Naturalmente, no caso de a matéria vencedora causar problema de consciência ao Relator que o impeça de subscrever o que foi relatado, ele poderá renunciar para não subscrever o que a Comissão decidiu. Nesta hipótese, admitiríamos a sua substituição. Caso contrário, permaneceria cumprindo seu dever de Relator, em qualquer fase desta Comissão, não de fazer prevalecer o seu ponto de vista, mas de relatar o que esta ou qualquer outra Comissão venha a decidir.

Portanto, estou inteiramente de acordo com o parecer do nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem a palavra, pela ordem de inscrição, o Constituinte Henrique Córdova.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA — Sr. Presidente, em que pese o parecer do nobre Relator Egídio Ferreira Lima e os brilhantes argumentos aduzidos pelos Constituintes que me precederam, permito-me discordar das observações feitas

A origem da questão de ordem levantada pelo Constituinte Amaral Netto perante a Presidência da Assembléia Nacional Constituinte está em consulta dirigida à Mesa sobre como se haveria de proceder na hipótese de, em alguma das Subcomissões, ou em todas elas, o anteprojeto apresentado pelo Relator ser rejeitado integralmente. Nobre Constituinte José Lins perguntava-se, em face da omissão do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, a Presidência recorrerá, como lhe faculta o art. 83 do Regimento Interno, à fonte subsidiária do Regimento da Câmara dos Deputados, mais precisamente ao seu art. 49, § 12. O nobre Presidente da Assembléia circunscreveu-se a dizer que seria mantido o Relator. Logo, não seria dada a devida atenção à fonte subsidiária — o Regimento da Câmara dos Deputados. A hipótese era exclusivamente para o caso de rejeição integral do anteprojeto.

O nobre Relator Egídio Ferreira Lima cita o § 11 do art. 49 da Câmara dos Deputados e deixa de citar o § 12, que prevê especificamente que, rejeitado integralmente o anteprojeto, haverá, ato contínuo, a nomeação de um novo Relator.

Contudo Sr. Presidente, parte da matéria está evidentemente prejudicada. Embora a questão de ordem tenha sido levantada em tempo hábil, o expediente usado pelo Presidente da Constituinte

de remetê-la a esta Comissão para receber parecer evidencia uma clara manobra dilatória. Os trabalhos das Subcomissões já estão encerrados. Não há mais que se cogitar da aplicação do § 12 do art. 49 do Regimento da Câmara dos Deputados, porque a matéria é vencida. Teria ela ainda sentido, no que se relaciona aos Relatores das Comissões Temáticas e ao Relator da Comissão de Sistematização. E, neste aspecto, permito-me sustentar contra o parecer ora apresentado pelo nobre Relator, porquanto a norma regimental é clara. Há omissão do Regimento Interno da Constituinte. E este, no seu art. 83, remete as soluções às fontes subsidiárias que são em primeiro lugar, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados e, em segundo, o Regimento Interno do Senado Federal. E no Regimento Interno da Câmara a matéria é nitidamente tratada no § 12 do art. 49.

Por outro lado, Sr. Presidente, creio que os argumentos apresentados pelo nobre Constituinte Farabulini Júnior partem da imagem estereotipada que S. Ex^a tem do autor da questão de ordem. Para mim, essa imagem — embora íntegra o mesmo partido do nobre Constituinte Amaral Netto — é absolutamente irrelevante. Estamos aqui para decidir com a nossa consciência, em benefício dos interesses nacionais e, não, em função de idiosincrasias ou de posições estratificadas de partidos políticos. O nosso voto independe de qualquer mandamento partidário. A nossa atuação circunscreve-se, pura e simplesmente, a uma tentativa, já que constituímos uma minoria pouco significativa, de chamar a maioria à racionalidade e à objetividade, pelo menos no que diz respeito ao possível atendimento às normas básicas que devem orientar os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte. A nossa grande preocupação está no fato de que a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, principalmente o seu Presidente, está confundindo soberania da Assembléia Nacional Constituinte com a sua própria soberania. Tem agido arbitrariamente, rasgando constantemente este Regimento, a ponto de não nos permitir a mínima segurança quanto ao desenvolvimento dos nossos trabalhos. Por isso, argumento contra o parecer do nobre Relator e voto contra o mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Concedo a palavra ao Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Sr. Presidente, se a aritmética do nosso Relator me causa espécie, o seu tino jurídico é impecável. A sua argumentação não admite dúvidas.

Temos uma sistemática diferente; estamos fazendo uma Constituição; não estamos votando leis ordinárias dentro da sistemática normal. O processo iniciou-se com uma série de sugestões, entendendo-se que o Relator deveria relatá-las, consubstanciá-las e examiná-las. Ele não parte de um projeto de lei específico. Parte de uma série de mais esparsas e diversas sugestões, de audiências públicas. Pergunto qual a finalidade de tudo isso. Tinha sentido legal, tinha que se refletir sobre aquele parecer. De modo que o parecer é um relato, como bem explica o eminente Relator da Comissão, Constituinte Egídio Ferreira Lima. E nesse trabalho S. Ex^a coloca uma visão sua aquilo que foi discutido. Essa visão é debatida

emendada e subemendada. De modo que nenhum Relator teve o seu projeto inteiramente aceito ou inteiramente rejeitado. Neste caso, é impossível admitir isso. Qual é o dado? Perdeu três artigos? Perdeu os artigos mais importantes? Não. A sistemática é outra. A sistemática é a de que o Relator relata. Se por um problema de consciência, de convicção pessoal, ele decide não fazer isto, então o Presidente da Comissão fica autorizado a nomear outra pessoa.

De modo que votarei favoravelmente ao Parecer do Relator Egídio Ferreira Lima.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Com a palavra o Constituinte César Cals Neto.

O SR. CONSTITUINTE CÉSAR CALS NETO — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quero destacar alguns pontos importantes, sobretudo em relação à atuação da Mesa Diretora da Assembléia Nacional Constituinte.

Estamos fazendo um esforço diuturno, virando noite, trabalhando nos fins de semana, para poder dar ao povo brasileiro a ordem jurídica a que aspira. Não cabe à Mesa Diretora da Assembléia Nacional Constituinte dar o péssimo exemplo que tem dado de não obedecer às leis e à própria Constituição. A Mesa Diretora da Assembléia Nacional Constituinte tem, repetidamente, rasgado o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados e a própria Constituição da República. Senão, vejamos, de forma bastante enfática: O Ato nº 1 da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, que reforma o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, jamais poderia acontecer sem ser submetido ao Plenário da Casa. O Regimento Interno da Câmara dos Deputados, à sua própria revelia e à margem da própria Constituição da República foi reformado por um ato da Mesa, arbitrariamente, sem seguir qualquer norma jurídica.

Chamo a atenção dos companheiros para o fato de que, por ato arbitrário da Mesa da Câmara dos Deputados, foi suspensa a aplicação do art. 37 da Constituição Federal, que diz o seguinte:

“A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, em conjunto ou separadamente, criarão comissões de inquérito sobre o fato determinado e por prazo certo, mediante requerimento de 1/3 de seus membros.”

Isso foi suspenso por ato da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, sem ouvir o Plenário.

Votamos nesta Comissão um parecer do nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima, contra a definição do sistema de governo e o mandato do Presidente da República, através de dois projetos de Resolução. Diz o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte:

“Dado o parecer, a Mesa Diretora deverá convocar sessão da Assembléia Nacional Constituinte em cinco dias.”

Ora, já se estão completando quase 50 dias, e a Mesa Diretora da Assembléia Nacional Constituinte não teve ao menos a atenção de cumprir o seu próprio Regimento Interno, que ela promulgou.

No que diz respeito à questão de ordem do nobre Constituinte Amaral Netto — e neste momento abstraímos as questões pessoais levan-

tadas pelo nobre Constituinte Farabulini Júnior, porque o que está em jogo é o problema jurídico e o do Regimento —, queremos subscrever o pronunciamento do nobre Constituinte Henrique Córdova.

Na verdade, o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte é muito claro no seu art. 83, quando estabelece que, nos casos omissos, sejam ouvidos subsidiariamente os Regimentos Internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

O Regimento Interno da Câmara dos Deputados, no § 12 do art. 49, é muito claro e não deixa dúvida. Aliás, é preciso que se destaque que essa é um praxe utilizada nos Tribunais, em várias outras Câmaras, nas Assembléias Legislativas e nas Câmaras Municipais quando o parecer é rejeitado integralmente. Procuramos dar ênfase à questão de ordem levantada pelo nobre Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

A questão de ordem do Constituinte Amaral Netto diz respeito à rejeição integral do parecer e não à rejeição parcial ou de determinados artigos ou de quaisquer pedidos de destaque.

Desta forma, Srs. Constituintes, em favor do cumprimento do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte e das próprias leis, voto contra o parecer do nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima, subscrevendo o pronunciamento do Constituinte Henrique Córdova.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Humberto Souto.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, o que está em julgamento e posto à apreciação da Comissão — tenho a impressão — é a matéria específica relatada pelo Constituinte Henrique Córdova, qual seja a de que, não disciplinando o Regimento Interno da Constituinte a forma da substituição, ou não, do Relator vencido, há que se recorrer ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Não há outra forma.

Vamo-nos limitar ao problema legal. Não há na Constituinte dispositivos sobre a matéria. Há que se apelar para o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que é claro:

“Vencido o Relator, o Presidente da Comissão indica um Relator substituto para relatar o vencido.”

Mas, inicialmente, desejo discordar do Constituinte Henrique Córdova, não obstante o brilho da sua exposição, para dizer que o problema dos Relatores das Subcomissões ainda pode ser modificado. O que está em discussão não é se o Relator é João, Cristina ou Manuel; o que se discute é quem será o Relator da matéria que vai para a Comissão de Sistematização.

Vamos formular uma questão clara, límpida, cristalina. O Constituinte Erico Pegoraro é nomeado Relator de uma Comissão. Na hora da votação, o seu relatório é rejeitado integralmente. O Presidente indica o Constituinte Leur Lomanto para relatar a matéria. Este a relata. Quem é o Relator da matéria? É o Constituinte Erico Pegoraro ou o Constituinte Leur Lomanto? É inquestionável e indiscutível que é o Constituinte Leur Lomanto. Conseqüentemente, quem vai para a Comissão de Sistematização é o Relator da matéria. Isto é primário.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Permita-me V. Ex.^a concluir o meu raciocínio.

Há sabedoria no Regimento. Quando diz que irão para a Comissão de Sistematização os relatores das Subcomissões, quis a formulação integral da doutrina, da filosofia, da formação da Constituinte, exatamente que fossem para aquela Comissão os homens que relataram a matéria, para que lá, com o conhecimento e com a apropriação da matéria, pudessem formular o projeto. Por esta razão é que não vai João ou Manuel, mas o Relator da matéria.

Tenho a impressão de que isto é de uma clareza meridiana. Não há o que se discutir. O que houve, na verdade, foi uma decisão da Mesa, preservando os acordos políticos, para que fossem para a Comissão de Sistematização aqueles premiados, os Constituintes do primeiro time, os de primeira categoria nesta Casa. Esses é que deveriam participar da Comissão de Sistematização.

Quando surgiu o problema, a Mesa, sem saber como decidir — porque, senão, teriam de ir dois relatores e mudaria o número na composição da Comissão de Sistematização — estabeleceu que teriam de ser os membros nomeados anteriormente. Mas o fez, óbvia e claramente, contra os dispositivos regimentais.

E aqui, sem nenhuma aprovação do Constituinte Amaral Netto, quero fazer-lhe justiça e contrapor a adjetivação expandida pelo Constituinte Farabulini Júnior, dizendo que S. Ex.^a é um homem que tem dado exemplo de equilíbrio, de lhanza e de respeito aos seus colegas nesta Casa. O Constituinte Amaral Netto, quando formulou a questão de ordem, não sabia se iria haver algum relatório rejeitado. Em tese, não se discute aqui nomes de Relatores. Então, não há que se falar no requerimento nem adjetivar de forma tão agressiva e cruel o Sr. Constituinte Amaral Netto, pois S. Ex.^a não indica as pessoas que seriam retiradas e “carimbadas” pelo seu conteúdo ideológico. Parece-me que não há razão para as agressões formuladas contra o Constituinte Amaral Netto, de quem discordo frontal e ideologicamente.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Com prazer, concedo o aparte a V. Ex.^a

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Desejo apenas complementar a argumentação de V. Ex.^a e também a argumentação, bem formulada, do ilustre Constituinte Henrique Córdova. Não neguei, em nenhum momento, que o § 12 do art. 49 prevê a hipótese de o Relator ser substituído por outro. Disse que no § 11 é prevista a hipótese de parte do projeto ser alterado. Portanto, o Relator pode fazer o relatório. Está claro isto.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — V. Ex.^a poderia ler o § 12 do art. 49, por favor?

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Vou ler os dois. O § 12 diz:

“Se o voto do Relator não for adotado pela Comissão, o Presidente designará outro Relator, assim como seu substituto para a redação do parecer.”

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Isto é de uma clareza meridiana.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) - Estou dizendo que V. Exª tem razão, até mesmo para concluir que também tenho razão no parecer.

“§ 11. Se ao voto do Relator forem sugeridas alterações, com as quais ele concorde, ser-lhe-á concedido prazo até a reunião seguinte para a redação do vencido.”

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — **Data Venia**, V. Exª há de convir que não há qualquer correlação entre a questão de ordem formulado pelo ilustre Constituinte Amaral Netto e o § 11 do art. 49.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — O Sr. Constituinte Amaral Netto, citou os dois parágrafos; S. Exª foi preciso.

O que quero complementar, e disse aqui claramente, é que isso não é projeto comum é codificação. Ou não é? Estamos trabalhando em cima de um projeto de código, que é a Constituinte, o código maior. E o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nos dispositivos que citei, não prevê as hipóteses. Por quê? Porque quando se elabora um código não se dá a hipótese, por exemplo, de o Relator ser absolutamente vitorioso ou absolutamente derrotado. A própria natureza do processo não permite isso. Sabe V. Exª que estiveram reunidas as vinte e quatro Subcomissões e não se deu, em nenhuma delas, a hipótese da derrota total do parecer do Relator.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Mas não estamos analisando um caso concreto Sr. Relator, Constituinte Egídio Ferreira Lima, V. Exª está preocupado com a substituição da Constituinte Cristina Tavares...

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Acho que V. Exª está fazendo uma injustiça ao Relator. Procurei ser objetivo e isento.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Mas não estou dizendo o contrário, embora V. Exª demonstre isto, quando sai do caso em que se trata de entrar no caso concreto.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Citei um exemplo.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Conseqüentemente, permite a este modesto Constituinte supor que V. Exª está preocupado com a substituição de nomes. A formulação que quero tentar mostrar aos Srs. Constituintes é que o objetivo do Regimento Interno é dizer que quem sobe para a Comissão de Sistematização é o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — A Presidência pede ao ilustre Constituinte Humberto Souto que conclua a sua intervenção.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Sr. Presidente, vejo que a Mesa está permitindo, liberalmente, o aparte ao nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Esta Presidência apenas está cumprindo o Regimento Interno que V. Exª aprovou, quando lhe concedeu o prazo de dez minutos.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Concluindo, Sr. Presidente, gostaria de mostrar

ao nobre Relator que o objetivo do Regimento é definir quem vai para a Comissão de Sistematização, que é o Relator da matéria e, não, o Relator nomeado da matéria. Se o Regimento Interno dissesse que os relatores nomeados iriam para a Comissão de Sistematização, a hipótese seria cogitada. Por que razão o Regimento Interno não estabelece que os Presidentes das Subcomissões também devem integrar a Comissão de Sistematização? Exatamente porque quer que a companhia os autores dos relatórios das Subcomissões. Senão, dina: “Irão para a Comissão de Sistematização os Presidentes das Comissões e das Subcomissões e da Subcomissões e seus Relatores”. Entretanto, ele se limita aos Relatores, não incluindo os Presidentes, porque pretende que integrem a Comissão de Sistematização as pessoas que tenham elaborado o relatório. Ocorrendo a derrota do Relator na Comissão, haverá, consequentemente, sua substituição por outro Relator, porque não há outra forma de se fazer o relatório. Por exemplo, se o relatório do Constituinte Carlos Alberto for rejeitado, como se deve fazer, segundo o Regimento Interno? Nomear outro Relator. Este Relator oferece seu relatório, que iria ser submetido à votação. E quem relator a matéria foi o Relator nomeado ou foi o Relator designado pelo Presidente para relatar a matéria? Foi o Relator designado; consequentemente, é ele quem subirá à Comissão de Sistematização. O que está em discussão é isto: quem subirá para a Comissão de Sistematização.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Concordo com V. Exª

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Ressalto que não estamos falando sobre caso concreto. A bem da verdade, estamos mostrando que o Regimento teve a preocupação de defender os Relatores nomeados anteriormente, seguindo a disposição da Mesa da Câmara dos Deputados, que decidiu contra o Regimento Interno da Casa.

O Sr. Presidente, meu voto é contrário ao parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Concedo a palavra ao Sr. Constituinte Enoc Vieira.

O SR. CONSTITUINTE ENOC VIEIRA — Sr. Presidente, gostaria de chamar a atenção dos Sr. Constituintes para a questão de ordem objeto da discussão neste momento. Pelas notas taquigráficas que tenho em mão, a questão de ordem do ilustre Constituinte Amaral Netto se refere ao seguinte: “Na hipótese de um antiprojeto apresentado pelo Sr. Relator ser rejeitado integralmente pela Subcomissão, caberá ao Presidente designar outro Relator, nos termos do art. 49, § 12, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados”.

Ouvi, com muita atenção, o parecer do Sr. Relator Egídio Ferreira Lima, que fundamentou uma questão de ordem diferente daquela levantada pelo Constituinte Amaral Netto. Com o seu brilhantismo peculiar, S. Exª tentou desviar toda a sua argumentação para o § 11 e, não, para o § 12 do art. 49, o fundamento da questão de ordem que trata da hipótese de o relatório ser rejeitado integralmente.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. CONSTITUINTE ENOC VIEIRA — Com prazer, concedo o aparte a V. Exª.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Nobre Constituinte, a afirmação de V. Exª é injusta. Porque no relatório indago ainda se não seria o caso de se aplicar subsidiariamente o art. 49, § 12, do Regimento Interno. No corpo do parecer, quando chamei a atenção para a hipótese de votação do projeto de código, disse que não havia a hipótese de o parecer do Relator ser integralmente rejeitado, ou integralmente aceito. Não tive nenhuma intenção - e aqui está expresso e registrado — de desviar a atenção do § 12. Este parágrafo está formalmente referido no relatório e foi ele que fundamentou o recurso do Constituinte Amaral Netto.

O SR. CONSTITUINTE ENOC VIEIRA — Nobre Relator, Constituinte Egídio Ferreira Lima, a questão de ordem não se refere a caso específico, mas à hipótese de o relatório ser rejeitado integralmente pela Subcomissão. E com o respeito que temos por V. Exª, só encontramos fundamento para a substituição do Relator: quando o relatório for rejeitado integralmente. Está previsto no § 12, do art. 49: “Se o voto do Relator não for adotado pela Comissão...” Isto quer dizer integralmente rejeitado.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — E eu disse no relatório que, em se tratando de matéria de código, isto não se aplica. O assunto está no Regimento também.

O SR. CONSTITUINTE ENOC VIEIRA — Dessa maneira, Sr. Presidente, não temos como deixar de acatar a questão de ordem do ilustre Constituinte Amaral Netto, que encontra fundamento no § 12 do art. 49. Não estamos apreciando neste momento se esta ou aquela Comissão teve o parecer do Relator aprovado ou desaprovado. Ao que me parece, quando da formulação da questão de ordem, não existia nenhum caso concreto; a questão de ordem não fazia referência a fato concreto. Queremos chamar a atenção dos companheiros, à exemplo do que outros já fizeram com mais brilhantismo, para o fato de, que estamos apreciando uma questão de ordem, na hipótese de o relatório ser rejeitado integralmente.

Nestas condições, achamos que deva ser respondida afirmativamente a questão de ordem do Relator, dando um substituto para elaboração do outro relatório.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem a palavra o Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, parece-me que não há menor dúvida quanto à absoluta fundamentação jurídica e lógica do parecer do nobre Relator, Constituinte Egídio Ferreira Lima. O que se está pretendendo, na verdade, é classificar como caso omisso no Regimento algo que absolutamente não o é. Não se trata de situação análoga; não se trata de situação na qual o Regimento da Câmara possa ser chamado à colação para resolver, tendo em vista omissão do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, até porque a natureza das matérias em exame, no caso das Comissões e sobre o trabalho do Relator, como acentuou o nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima é absolutamente diferente.

Já destacou S. Exª a exceção do próprio Regimento da Câmara para os projetos de codificação. Isto seria argumento, a meu ver, mais do que

suficiente e realmente arrasador, não deixando margem a nenhuma dúvida quanto à sua argumentação.

Quero endossar e ir além, dizendo que aqui a figura do Relator tem outro caráter, outra natureza. Ele é o Relator permanente da subcomissão; não é mutável a cada matéria, a cada projeto. Ele é previsto no art. 13, § 1º, inclusive, quando se trata da *composição futura da Comissão de Sistematização*, como Relator da Subcomissão. Não é Relator de matéria, de um projeto de lei ordinária eventual, hoje ou amanhã, como nas comissões permanentes da Câmara. De maneira que são figuras de natureza distinta. A Comissão de Sistematização já se instalou anteriormente, a partir do momento em que os relatores das Comissões e Subcomissões foram escolhidos; ela só pode funcionar a partir daquela composição. Não teria nenhum cabimento alterar-se a sua composição, determinada quando da sua instalação, ao sabor desta ou daquela escaramuça que viesse a resultar na substituição de um relator por este caminho.

Parece-me sem nenhuma procedência, portanto, a questão de ordem levantada, uma vez que não se trata de invocar o art. 83, porque não há caso omisso. A matéria não é análoga. A figura do Relator, aqui, é algo absolutamente diferente, é uma função permanente na Comissão, tal como é a função do Presidente. Não é o Relator escolhido para uma matéria, como nas comissões de legislação ordinária da Câmara dos Deputados.

Voto com o Relator e não creio que haja qualquer cabimento contrário à sua argumentação.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Não há mais oradores inscritos para a discussão da matéria. Passemos à votação da matéria.

Tem a palavra o Constituinte Enoc Vieira, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE ENOC VIEIRA — Sr. Presidente, requero verificação de **quorum**, já que vamos proceder a uma votação.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Esta Presidência, de plano, verifica que não há **quorum** regimental para a votação da matéria, adiando-a para amanhã, às 10h.

Antes de encerrar a reunião concedo a palavra, pela ordem, ao Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Sr. Presidente, peço que se consigne nos Anais da reunião hoje realizada que este Constituinte nada tem pessoalmente contra o Constituinte Amaral Netto, muito pelo contrário, considero-o um Constituinte combativo e de mais alta idoneidade moral. Quero que fique consignado que discordo apenas ideologicamente das posições de S. Exª

Era o que gostaria de dizer.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Esta Presidência fará constar da ata as afirmações finais de V. Exª

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Antes de encerrar a reunião, a Presidência convoca os Srs. Constituintes para uma reunião ordinária, amanhã, às 10h, para a votação dos dois recursos, cuja discussão hoje se encerrou, e também para

a discussão de matérias e de emendas de natureza própria da nossa Comissão Temática

Os Avulsos desta Comissão serão agilizados, para que os Srs. Constituintes os recebam ainda hoje, a fim de que amanhã já possamos passar à discussão da matéria.

Está encerrada a reunião

3º Reunião Ordinária

Às dez horas do dia vinte e oito de maio de mil novecentos e oitenta e sete, em sala própria do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo, sob a Presidência do Constituinte Oscar Corrêa — Presidente, presentes os Senhores Constituintes Maurício Corrêa — Vice-Presidente, Acival Gomes, Egídio Ferreira Lima, Generaldo Correia, Hélio Manhães, Jorge Hage, Leite Chaves, Leopoldo Bessone, Manuel Ribeiro, Maurício Pádua, Miro Teixeira, Moysés Pimentel, Nelson Wedekin, Osvaldo Macedo, Raul Ferraz, Rubem Branquinho, Enoc Vieira, Erico Pegoraro, Humberto Souto, Leur Lomanto, Lúcio Alcântara, César Cals Neto, Henrique Córdova, Bocayuva Cunha, Vivaldo Barbosa, Farabulini Júnior, Gurmecindo Milhomem, Plínio Arruda Sampaio, Eduardo Bonfim, Celso Dourado, Ibsen Pinheiro, Ivo Mainardi, Costa Ferreira, Messias Góis, Adhemar de Barros Filho e Brandão Monteiro. Compareceu mais o Constituinte Vilson Souza. Iniciada a reunião, o Sr. Presidente colocou em discussão e votação as Atas das reuniões dos dias 22 de abril e 27 de maio, que foram sem observações aprovadas. Ordem do Dia: 1) OF-GP-0-293/87-ANC — do Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte — que "encaminha recurso apresentado pelo Constituinte Amaral Netto à decisão da Presidência em Questão de Ordem levantada na sessão de 20 do corrente, relativamente a substituição de relator vencido em Subcomissão Constitucional". 2) OF-GP-0-294/87-ANC — do Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte — que "encaminha recurso apresentado pelo Constituinte José Genoio à decisão da Presidência em Questão de Ordem levantada na sessão de 20 do corrente, relativamente à composição partidária na Comissão de Sistematização". O Sr. Presidente, constatada a falta de **quorum** para deliberação, transferiu a votação das matérias para o próximo dia 3 de junho. Referindo-se à tramitação da matéria constitucional defendida a esta Comissão Temática, o Sr. Presidente, atendendo a indagações anteriores, colocou em discussão a possibilidade do recebimento de emendas ao Substitutivo a ser oferecido pelo Relator da Comissão, Constituinte Egídio Ferreira Lima. Propôs também a discussão de outro tema regimental referente à possibilidade de apresentação de destaques por Constituintes não integrantes do órgão que preside. Discutiram as matérias os Constituintes Enoc Vieira, Jorge Hage, Generaldo Correia, Raul Ferraz, Osvaldo Macedo, Plínio de Arruda Sampaio, Vivaldo Barbosa, Erico Pegoraro, Egídio Ferreira Lima, Messias Góis, Manuel Ribeiro, Lúcio Alcântara, Humberto Souto, Leur Lomanto, Bocayuva Cunha e Miro Teixeira. O Relator decidiu que ficaria aberta a possibilidade de qualquer Constituinte emendar o seu Substitutivo nos dias 9 e 10 de junho. Em votação, a decisão

do Relator foi aprovada, contra o voto do Constituinte Jorge Hage. Quanto à apresentação de destaques, a Comissão, por unanimidade, decidiu aceitá-los de Constituintes autores de emendas. O Sr. Presidente convocou reunião para a próxima sexta-feira, às 10 horas, para discussão dos anteprojetos das Subcomissões e das emendas a eles apresentadas. As notas gravadas da reunião, depois de traduzidas, passarão a integrar a presente Ata. Encerramento: às doze horas e quinze minutos, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e, para constar, eu, Ruy Omar Prudêncio, Secretário, lavrei a presente Ata, depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente, Oscar Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Havendo número regimental, declaro aberto os trabalhos da Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo.

(É aprovado o pedido de dispensa da leitura da ata.)

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — A Presidência, tendo em vista a ausência de **quorum** regimental para votação da matéria em pauta, deliberou, com o assentimento do Plenário, transferir as votações dos dois recursos para a reunião que será convocada, ao final desta reunião, para quarta-feira próxima, às 10 horas. Desta maneira, passaremos ao item 3 da nossa pauta, que são a apresentação e discussão de emendas, no plenário desta Comissão.

Antes de iniciarmos essa discussão, a Presidência comunica aos Srs. Constituintes que estamos inaugurando hoje, para nossa satisfação, o novo sistema de som da Comissão. Informo a V. Exª que o sistema de som funciona da seguinte maneira: o Sr. Constituinte ao pedir a palavra, aperta o botão preto que se encontra à sua frente e, ao terminar sua intervenção aperta novamente o botão, ocasião em que o microfone será automaticamente desligado, sem o que o seu som ficará ligado e haverá eco em todo o plenário, o que seria prejudicial aos nossos trabalhos.

A Presidência comunica também aos Srs. Constituintes que ontem foi levantada uma questão de ordem referente à apresentação de destaques, ou seja, como deveríamos proceder quando da apresentação de destaques. E a Presidência resolveu que os destaques poderão ser apresentados ao anteprojeto objeto, agora, de apreciação por parte da nossa Comissão. Isto é, caberá apresentação de emendas aos anteprojetos que nos foram encaminhados pelas três Subcomissões.

Em segundo lugar, a Presidência admitirá os destaques a emendas apresentadas normalmente no transcurso dos nossos trabalhos, e também a trechos e artigos do substitutivo apresentado pelo Relator, quando da conclusão dos seus trabalhos.

Então, a exemplo do que já vem sendo feito em outras Comissões Temáticas, — houve um entendimento nesse sentido —, admitiremos, na comissão temática, a apresentação de Substitutivos ou destaques para emendas a trechos do anteprojeto que ora está em discussão.

A Presidência gostaria de colocar em debate um assunto que também foi suscitado ontem. E tenho a impressão de que não há ainda um consenso, não há uma opinião formada a esse respeito. Trata-se da apresentação dos destaques.

A quem caberia apresentá-los? Há duas posições, duas teses, nesta Casa — e a questão já está sendo discutida em algumas comissões temáticas. A primeira delas é a de que pode apresentar o destaque qualquer membro da Constituinte. A outra hipótese seria a de que só pode apresentar destaque membro da Comissão Temática. Evidentemente, a Presidência gostaria de colocar esta questão em debate a fim de que haja um entendimento antecipado a esse respeito, para que, quando fossem apresentados ou votados esses destaques, não houvesse nenhuma dúvida quanto ao procedimento a ser adotado.

A Presidência coloca a questão em debate e concede a palavra ao Deputado Enoc Vieira, para discutir o assunto.

O SR. CONSTITUINTE ENOC VIEIRA — Sr. Presidente, levantei esta questão na reunião de ontem. Em parte V. Ex^a já respondeu sobre o que tínhamos interpelado à Mesa. Mas um ponto, ainda, ficou sem resposta.

A segunda indagação que fiz ontem é se o Constituinte pode requerer destaques de emendas que ele não apresentou. V. Ex^a já disse que qualquer Constituinte pode apresentar emendas. Mas o pedido de destaque será feito por qualquer Constituinte, independentemente de pertencer ou não à Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Esse é o assunto que coloquei em debate.

O Deputado Jorge Hage está inscrito, e talvez S. Ex^a queira debater essa matéria. Concedo a palavra ao Deputado Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Sr. Presidente, esse assunto, de fato, já foi debatido em várias Subcomissões. Parece-me que o entendimento tem sido generalizado e consensual, tanto num caso como no outro, quanto aos dois pontos centrais colocados, ou seja, quanto à possibilidade de qualquer Constituinte pedir destaque, independentemente de ser ou não membro da Comissão; desde que autor da emenda, ele pode requerer o destaque. Uma vez que a Mesa deliberou com liberalidade, ampliando a possibilidade de apresentação de emendas, também, por parte de a não-membros das Comissões, decorre automaticamente daí o direito de um não-membro da Comissão requerer o destaque. Quanto à outra questão, a da possibilidade de alguém requerer destaque para emendas de autoria de outrem, tem sido igualmente generalizada a permissão em todas as Subcomissões, pelo menos das que tenho conhecimento, para que isso ocorra.

De maneira que, com relação a esses dois pontos, na prática das Subcomissões, parece-me que tem havido entendimento manso e pacífico, tanto em um como em outro caso.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — A Presidência informa a V. Ex^a que já houve deliberação de uma das Comissões Temáticas, ontem, no sentido de que só serão admitidas — e essa deliberação foi fruto de um consenso dentre os membros da comissão temática — destaques por parte dos membros da própria comissão temática. É uma interpretação evidentemente restritiva. Mas imagino que a comissão temática tenha feito isso para tentar limitar os pedidos que eventualmente possam vir a ser feitos.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a o esclarecimento. Parece-me que destaques de quaisquer emendas de outra autoria estariam restritos aos membros da Comissão. Mas com relação a uma emenda de autoria do próprio Constituinte — independentemente de ele ser ou não membro da Comissão — ele poderia pedir destaque, como autor. Seria só essa a exceção, para os Constituintes não-membros das Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Constituinte Genebaldo Correia.

O SR. CONSTITUINTE GENEBALDO CORREIA — Sr. Presidente, começa a ganhar corpo a idéia de que devemos permitir os requerimentos de destaque aos membros da Comissão e aos autores das emendas. É evidente que os membros da Comissão poderão pedir destaque para qualquer emenda. E os autores das emendas para as suas próprias emendas, evidentemente. Acho que esse deveria ser o limite, porque existe uma preocupação muito grande com relação aos prazos, a fim de que eles não sejam atropelados, para que possamos discutir e votar os pontos mais importantes do nosso Relatório.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Essa é também a preocupação da Presidência.

Concedo a palavra ao Constituinte Raul Ferraz.

O SR. CONSTITUINTE RAUL FERRAZ — Sr. Presidente, se uma Comissão Temática tomou uma posição, uma deliberação ontem, podemos tomar deliberação em contrário aqui? Não haverá uma unificação? Como seria então essa unificação?

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Houve um consenso no sentido de que o nosso Regimento é para utilização doméstica. Não há nenhuma deliberação expressa no sentido de que o que venha a ser definido em determinada Comissão Temática deva necessariamente ser aceito, acatado em outras Comissões semelhantes.

O SR. CONSTITUINTE RAUL FERRAZ — Mas não haverá uma unificação de procedimento a esse respeito?

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Mesmo porque não há nenhuma norma no Regimento que assim o especifique. Isto é uma questão que está em aberto.

O SR. CONSTITUINTE RAUL FERRAZ — Sr. Presidente, acho que não pode permanecer assim. Tem que haver uma decisão, nem que seja por parte da Comissão de Sistematização, que talvez tivesse poderes para resolver esse assunto. Não se pode, no âmbito de uma Comissão, discutir apenas determinados problemas, quando em outras Comissões está-se discutindo tudo.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Infelizmente não há nenhuma norma regimental que determine que esse deva ser o procedimento. Concordo até com V. Ex^a que seria interessante que houvesse uma uniformidade de ação e de atuação.

O SR. CONSTITUINTE RAUL FERRAZ — É o que proponho.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Mas, infelizmente, esse não tem sido o procedimento da Casa.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO MACEDO — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem, com autorização do Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO MACEDO — Parece-me, Sr. Presidente, que o Regimento Interno resolve esta questão. Há um dispositivo regimental que garante a cada Constituinte o direito de voz em todas as Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Uma coisa é direito de voz; outra, é apresentar destaque. Direito de voz, nobre Constituinte Osvaldo Macedo, é V. Ex^a ir a qualquer Comissão e falar

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO MACEDO — Perdoe-me, Sr. Presidente, mas gostaria de concluir a fundamentação. Esse princípio poderia ser estendido também para a apresentação de requerimento de destaque. No entanto, essa decisão tem de ser uniformizada. Pergunto: quem tem competência para uniformizar as decisões para todas as Comissões Temáticas? Seria a Comissão de Sistematização?

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Não, essa definição deve ser inicialmente do Plenário, porque tem de ser uma norma regimental. Evidentemente, se todos os Presidentes de Comissão se entenderem e acertarem uma forma de atuação comum, esse procedimento não será regimental e, sim de natureza costumeira. Não há como se estabelecer um procedimento, a não ser através de norma regimental que determine e defina que vamos ter que agir assim ou de modo diferente.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO MACEDO — O que não é possível é cercear o direito de quem quer que seja

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — É por isto que esta Presidência colocou a questão em debate.

Concedo a palavra ao Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Sr. Presidente, quero fazer uma comunicação sobre erros que estou encontrando no avulso. Não quero interromper o debate, mas apenas pedir a V. Ex^a que inclua, na pauta desta reunião, alguns minutos para uma comunicação que gostaria de fazer sobre equívocos encontrados no avulso. (*Sinal de assentimento do Sr. Presidente.*)

Sr. Presidente, estou acabando de receber o avulso da Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público e já observo, numa rápida leitura, dois equívocos. Primeiro, no art 41, item III, em que se fala que enquanto não forem instaladas as diversas jurisdições da Justiça Agrária, os processos correrão perante os tribunais e juízes estaduais". Este erro saiu na primeira versão, foi corrigido na segunda versão, foi reiterado agora.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Peça a V. Ex^a que repita o número do artigo, por obséquio.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Art 41, item III, pág. 22. E não sei por que — é um erro gráfico, voltou novamente grafado “juizes estaduais”, quando na realidade foi aprovada a expressão “juizes federais”. Se formos fazer uma retificação, teremos de refazer o avulso, mexendo, assim, na questão dos prazos, provocando uma alteração.

Então, meu pedido é no sentido de que o Relator desta Comissão, Constituinte Egídio Ferreira Lima, aceite uma emenda de retificação.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Se V. Ex^a me permitir ficarei com o avulso e permanecerarei atento, até por causa do substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — E V. Ex^a resolve depois. Mas queria chamar a atenção dos colegas para o assunto, a fim de que todos fiquem sabendo que não há essa...

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Até porque, nobre colega Plínio Arruda Sampaio, V. Ex^a me fala muitas coisas e às vezes eu esquivo, porque não tenho uma memória como a sua, que é muito boa.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — É que a minha é computadorizada.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Indago de V. Ex^a se não seria também o caso — independentemente desse entendimento — de os membros da Comissão fazerem uma emenda restaurando a redação antiga, para evitar que haja inclusive algum esquecimento.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Peço aos colegas que leiam o art. 43, especialmente o Constituinte Maurício Corrêa, porque é um assunto em que S. Ex^a interferiu. No art. 43, inciso I e II, o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios aparece no Ministério Público Federal e no Ministério Público dos Estados, o que é um evidente equívoco. Na verdade, são Ministérios Públicos dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios que atuarão juntos. A parte do Distrito Federal e territoriais tem que ser expelida do texto. Propondo apresentar as duas emendas. E se porventura encontrar outros erros na leitura, proponho igualmente apresentar emendas retificadoras.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Peço a V. Ex^a e aos outros Relatores das Subcomissões que, juntamente com suas assessorias, repassem os textos para que sejam superadas essas divergências.

Tem a palavra o Constituinte Vivaldo Barbosa, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, volto à questão anterior, isto é, a restrições a que estariam sujeitos os Constituintes, quanto aos trabalhos desta Comissão Temática. O Regimento Interno consagrou a prática parlamentar segundo o qual Constituintes deverão gozar do mais amplo direito de participação e impôs apenas uma restrição, sem o que, evidentemente, a idéia de Comissões e Subcomissões ficaria inteiramente vulnerada. É a de que, nas decisões, tivessem direito a voto, apenas e tão-somente as integrantes da Comissão. Fora daí, o Regimento consagra a participação parlamentar ampla. E quando o Regimento

diz que os Constituintes terão direito à voz, mas não a voto, o sentido que se quis expressar é o de que os Parlamentares participam de maneira ampla, exceto com relação ao direito de voto. A única restrição que o Regimento da Constituinte faz é quanto ao direito de voto. E isto foi consagrado pelo trabalho das Subcomissões. Nós já praticamos este princípio, porque em todas as 24 Subcomissões os Constituintes apresentaram sugestões, emendas, destaques, discutiram a matéria, apresentaram requerimentos, levantaram questões de ordem apenas deixaram de votar. Isso já foi, repito, praticado, assentado e consagrado pelas Subcomissões. Creio que não é pertinente, adequando pelo esta Comissão, assim como qualquer outra Comissão Temática, se porventura estiver assim procedendo, venha agora restringir direitos aos Constituintes. Primeiro, fere o Regimento; segundo, não dá sequência à prática que consagrou o direito de todos os Constituintes terem uma participação parlamentar mais ampla possível. Esta já é a tônica dos trabalhos desta Constituinte e nós agora não devemos, de forma alguma, caminhar no sentido restritivo. Qualquer norma restritiva, qualquer restrição ao direito há de estar expressa no Regimento. Não encontramos esta restrição, e mesmo assim seria contrária ao nosso pensamento de discutir as questões da maneira mais ampla possível. Poderá acontecer, por exemplo, que uma emenda feita por um Constituinte tenha um sentido que um outro Constituinte — que não fez a emenda — adotou, aceitou, assimilou; o Constituinte autor, por qualquer circunstância, até mesmo por ter abandonado aquela idéia, não retirou a emenda. A emenda, depois de apresentada não pertence mais ao seu autor; ela já foi para o mundo das deliberações e pertence a todos nós. É plausível e pertinente que cada Constituinte tenha o direito de destacar uma emenda que não seja de sua autoria, desde que a tenha adotado e assimilado.

Assim, Sr. Presidente, devemos continuar com esta prática, que já foi assentada nas diversas Subcomissões, e não fazê-lo somente à luz do Regimento, o que seria uma atitude antiliberal de nossa parte nos debates. Nós, que decidiremos questões tão fundamentais e importantes para a vida deste País, devemos assimilar toda contribuição que qualquer Constituinte queira dar a esta Comissão.

O SR. CONSTITUINTE MESSIAS GÓIS — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Inicialmente, tem a palavra pela ordem o Constituinte Erico Pegoraro, que já a tinha solicitado anteriormente. Depois, concederei a palavra a V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Srs. Constituintes, em relação a esse tema, motivo da conversa que ontem, na própria sessão da Constituinte, tivemos com V. Ex^a, devo dizer que está vencendo o prazo para a apresentação e discussão de emendas que serão votadas aqui. Indago de V. Ex^a e dos demais Constituintes — visto que temos os Relatórios das Subcomissões do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Poder Executivo e não temos o Relatório desta Comissão Temática — a que Relatório vamos apresentar as emendas? Qual o entendimento da Mesa e da Comissão? Vamos encaminhar emendas a que

tipo de Relatório? Vamos apresentá-las aos Relatórios das Subcomissões, que poderão ser totalmente modificados pelo Relator, ou vamos esperar que o Relator da Comissão Temática nos apresente o seu trabalho, para, a este Relatório, apresentarmos as emendas? Digo isso, Sr. Presidente, porque poderemos ter, no Relatório Comissão Temática, um artigo suprimido, assim como uma emenda a este mesmo artigo de parte de qualquer Constituinte. Por isso, urge perguntar a V. Ex^a a que Relatório vamos apresentar as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Ontem, esta Presidência — V. Ex^a estava presente — afirmou que esta disposição é regimental. Isto foi votado pelos Srs. Constituintes e consta do nosso, Regimento Interno, razão pela qual, a não ser através de uma mudança no próprio Regimento, essa fórmula não poderia ser eventualmente alterada.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — O Regimento é omissivo.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Ele não é omissivo. Ele dá o prazo para apresentação de emendas, que é de cinco dias após a apresentação do avulso.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Sr. Presidente, é o art. 8º

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — As emendas, pelo nosso Regimento, serão apresentadas — já tive oportunidade de falar sobre isso ontem até a meia-noite do dia 1º de junho próximo. Infelizmente, teremos de apresentar emendas ao que já está pronto. Realmente, concordando com V. Ex^a, esta fórmula não é a mais adequada, já que a Comissão Temática e os Constituintes, de um modo geral, terão excluída uma instância para a apresentação de emenda a um anteprojeto novo, o que aconteceria no caso específico da Comissão Temática. Mas infelizmente este é o procedimento regimental, a não ser que apareça uma nova norma regimental que disponha em contrário. Quisera eu, e tenho certeza que todos os membros desta Comissão, ter uma bola de cristal para ver o Relatório do nosso ilustre Relator, a fim de antecipar destaques ou emendas.

Apenas para concluir, a Presidência ao iniciar a reunião, informou que serão admitidos pedidos de destaque para trechos, emendas ou artigos do anteprojeto que já está sendo apresentado.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — O entendimento de V. Ex^a é no sentido de que podem ser apresentados, quando da votação do Relatório, emenda supressiva ou destaque?

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Emenda supressiva não, mas destaques, sim. Aliás, emenda supressiva ao substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Pode?

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — É claro, é regimental.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Em plenário?

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Sim, é regimental.

Antes de passar a palavra a V. Ex^a, Constituinte Messias Góis, concedo a palavra ao ilustre Relator.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Que-ria dizer, sobretudo diante das questões postas pelo Constituinte Erico Pegoraro, que o nosso Regimento criou dificuldades. Acho que, nesta parte, ele não foi muito feliz. Agora, temos os anteprojetos parciais que sofrerão emendas até segunda-feira; temos, então, cinco dias. Depois disso, corre o prazo para o Relatório, que será apresentado até a segunda-feira seguinte, isto é, dia 8, e este não sofrerá emendas. Aí teremos que ser reflexíveis, como o nosso Presidente disse e é este também o meu propósito, até porque essa flexibilidade vai ajudar no trabalho final. Agora, serão apresentadas emendas aos anteprojetos que já foram votados. Assim, os Constituintes poderão ter interesse em fazer com que algum assunto volte à tona. Eles têm razão. Por isso terão respaldo e motivação para oferecerem emendas até segunda-feira. Portanto, não é um prazo perdido. Vou trabalhar em cima dos anteprojetos e das emendas e apresentar o substitutivo. Quando ele estiver pronto, os Constituintes apresentarão destaques de texto dos anteprojetos, destaques de emendas apresentadas nesta fase, destaques de disposições e de expressões do próprio Relatório, e, nessa discussão, creio que teremos — vai ser difícil termos uma compreensão mútua — muita matéria para um entendimento na votação. Quando não for possível o entendimento, resolveremos no voto. Não vou dizer, em nenhum momento, que determinado assunto não se discute,

Parto do princípio de que tudo é possível de ser discutido, esclarecido e votado. Acho que se todos nos imbuirmos deste propósito, não teremos problemas, nem o Presidente, nem o Relator, nem o corpo da Comissão. Chegaremos lá.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Tenho apenas uma pergunta a fazer. No caso da Subcomissão do Poder Executivo, por exemplo, que decidiu, no seu Relatório, por um neoparlamentarismo, V. Ex.^a pode fazer um novo Relatório e decidir-se por um outro tipo de regime de Governo? Veja, então, que há uma distância enorme entre o que foi votado nesta Subcomissão e o Relatório que será feito por V. Ex.^a Se a Comissão não pensar como o Relator, como reparar?

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Mas isso poderia, em qualquer circunstância, vir a acontecer.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Se isso vier a acontecer, ou seja, se a Comissão não pensar como o Relator, qual será o nosso procedimento? Apresentar destaques aos textos originais, que são os anteprojetos, a alguma emenda que foi ou possa vir a ser apresentada ou ao próprio Relatório do Relator da Comissão Temática?

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Essa é uma prerrogativa de todos os Constituintes.

Tem a palavra pela ordem o Constituinte Messias Góis.

O SR. CONSTITUINTE MESSIAS GÓIS — Pelo que estou entendendo, pelo Regimento que fizemos e que temos poder para alterar, não pretendemos fazer um trabalho sério. Ora, o Brasil inteiro parou para discutir a Constituinte. O Brasil nos elegeu e nos trouxe para cá. Por uma falha de Regimento, teremos de adinhar o Relatório que o Constituinte Egídio Ferreira Lima tem na cabe-

ça? Ora, fomos eleitos Constituintes e não advinhos. Entendo que seria uma atribuição dos Presidentes das Comissões e dos Relatores levar ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte esse grave caso, senão estaremos trabalhando no vazio. Questiono a mesma hipótese do Constituinte Erico Pegoraro, se por acaso, na cabeça do ilustre Constituinte Egídio Ferreira Lima, nascer novamente o Tribunal Constitucional, que foi rejeitado na Subcomissão do Poder Judiciário, como vamos restabelecer a situação anterior, se a emenda já está aprovada?

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Eu acabei de falar sobre esse assunto. V. Ex.^a, infelizmente, parece que não estava presente...

O SR. CONSTITUINTE MESSIAS GÓIS — Não, Sr. Presidente, eu percebi, mas será um novo trabalho de convencimento. Se, por exemplo, o ilustre Relator, cismasse de virar os três relatórios, em um trabalho hercúleo — evidentemente não acredito que o Constituinte Egídio Ferreira Lima tenha disposição para tanto — e os transformasse, passaríamos pelo menos trinta dias discutindo destaque por destaque e não chegaríamos a resultado algum. O mais prático seria que V. Ex.^a, nem que fosse a machado, abrisse os olhos e a testa do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, no sentido de que S. Ex.^a visse com clareza meridiana que essa inversão será prejudicial à Nação. Estamos aqui fazendo um trabalho sério, e não de afogadilho.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Esta Presidência atendendo à solicitação de V. Ex.^a, fará chegar o pleito desta Comissão ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Ulysses Guimarães, tentando abrir, ainda que a machado, os olhos e a mente de S. Ex.^a. É também prerrogativa de V. Ex.^a apresentar, ainda hoje, ao Plenário da Assembléia Nacional Constituinte, uma proposta de alteração do Regimento, para que ela possa ser votada em caráter de urgência e vir a ser até apreciada antes que esses prazos se expirem. De qualquer maneira, esta Presidência vai fazer chegar ao Presidente Ulysses Guimarães — repito — a solicitação de V. Ex.^a

Concedo a palavra, pela ordem, ao Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Sr. Presidente, acerca deste tema, sobre o qual levantei ontem uma questão — e V. Ex.^a permitiu que se fizesse uma emenda — já apresentei à Mesa emenda a este respeito. Antes de discutir os termos da emenda, quero informar a V. Ex.^a, ao Sr. Relator e ao Plenário que, de segunda a terça-feira, preparei um requerimento, subscrito por todos os Líderes de partidos políticos com assento nesta Casa, dirigido ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, no sentido de que determinasse que o prazo para as emendas não corresse a partir de hoje, e sim a partir de quando os Relatores apresentassem seus pareceres, os seus anteprojetos. Conversando com o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, intensamente, com a colaboração também do Secretário-Geral, Dr. Paulo Afonso, que também entende que esse deveria ser o procedimento, S. Ex.^a aquiesceu a essa idéia. Na reunião que S. Ex.^a realizou com todos os Relatores das Comissões Temáticas, na sua residência, na terça-feira à noi-

te, os Relatores resistiram a essa idéia, e assim o Presidente foi superado pela deliberação e pelas considerações dos Relatores. A nós nos resta uma solução prática que, estou sentindo, está sendo encaminhada por diversas Comissões: admitir o nosso Regimento Interno um prazo para emendas ao substitutivo final do Relator. Propus uma alteração, já formalmente apresentada a V. Ex.^a ao § 1º do art. 8º do nosso Regulamento Interno, que diz o seguinte.

“Encerrada a discussão, o Relator terá 5 (cinco) dias para emitir parecer sobre os anteprojetos e as emendas, que será distribuído em avulsos, sendo, em seguida, submetida a matéria à votação.”

O prazo de cinco dias do Relator se inicia na semana que vem e se encerra no dia 8 de junho. O prazo de emendas termina no dia 1º, segunda-feira. As emendas, publicadas em avulsos, serão encaminhadas ao Relator, de maneira que o prazo de cinco dias deste último deverá começar a correr na terça ou quarta-feira, significando que ele terminará na segunda-feira seguinte, dia 8. Os Relatores, então, apresentam, no dia 8..

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Permite-me V. Ex.^a um esclarecimento?

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Pois não, nobre Constituinte.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Participei desta reunião como Relator da Comissão. O requerimento assinado por todas as Lideranças não dizia exatamente isto, ou pelo menos não foi isso o exposto. Esta seria uma boa solução, desde que não bulisse com os prazos. V. Ex.^a não imagina o que é relatar, nesta fase, três anteprojetos em uma Comissão de importância fundamental, e estar às voltas com os prazos, ou mesmo depois, no prazo de discussão, ter três dias para novas emendas. A solução que o Constituinte Vivaldo Barbosa apresenta seria ótima, se se fizesse o seguinte: concluído o prazo para o Relator e distribuídos os avulsos, haveria mais três dias para emendas, e depois ficaríamos com o prazo final, o mesmo prazo mais três dias, para discussão, votação e apresentação do Relatório final. Se não fizermos isso, será um deus-nos-acuda. Foi isso o que os Relatores disseram, e acredito que eles têm razão.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Perfeito. É isto o que quero propor concretamente, porque depois que o Relator receber as emendas, no dia 8.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — O prazo não terminaria no dia 15, mas no dia 18.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Mesmo assim, se houver uma barreira intransponível no dia 15, acredito que ela possa ser transposta e o prazo poderá ser adiado; mas se o Relator nos apresentar no dia 8 o seu anteprojeto substitutivo, poderemos emendá-lo no prazo de três dias, e ainda nos restarão, do dia 8 ao dia 15, sete dias. Poderemos emendá-lo em três dias e nos restarão quatro dias para discussão e votação dessas emendas e do substitutivo.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Por que V. Ex.^a não reduz este prazo para 48 horas,

pois no final teremos que fazer uma nova redação?

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — A Presidência quer fazer uma ..

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Permita-me concluir, Sr. Presidente. Segundo a praxe, nas Subcomissões a votação se encerraria às 24 horas do domingo, e no dia seguinte, na segunda-feira, os Relatores apresentariam a redação final.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Posso barganhar, no bom sentido? Em lugar de destaque, apresentaríamos emendas nestes dois dias, nestas 48 horas.

O SR. CONSTITUINTE GENEBALDO CORREIA — As duas coisas: tanto destaque quanto emenda.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — O Constituinte Vivaldo Barbosa concedeu um aparte ao Deputado Enoc Vieira.

O SR. CONSTITUINTE ENOC VIEIRA — Sr. Presidente, uma sugestão para a proposta do Constituinte Vivaldo Barbosa. Pelo calendário que ontem recebemos, mandado distribuir por V. Ex^a, termina no dia 1º o prazo para apresentação de emendas e o Relator terá até o dia 8 para oferecer o seu parecer. Pelo disposto no § 1º do art. 18 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, o Relator tem cinco dias; não diz o § 1º se são cinco dias corridos. Consultando o meu calendário, percebi que o Presidente desta Comissão quis dar um descanso para o Relator no final da semana.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Se é assim que V. Ex^a entendeu, acho que o Relator vai ter mais trabalho em vez de mais descanso.

O SR. CONSTITUINTE ENOC VIEIRA — O dia 1º de junho, quando se encerrará o prazo para apresentação das emendas, cai numa segunda-feira. O Relator terá cinco dias, que terminariam no dia 6, sábado. No entanto, V. Ex^a diz, no calendário, que o Relator deverá entregar o seu parecer no dia 8, dando-lhe mais quarenta e oito horas. Para compatibilizar o interesse do Constituinte Vivaldo Barbosa com a sua emenda, seria oportuno que aproveitássemos esses dois dias que o Relator terá para apresentar o seu parecer para atender à proposta do Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Concedo a palavra, pela ordem, ao Constituinte Plínio Arruda Sampaio, que já estava inscrito.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Sr. Presidente, com relação à mesma matéria, tenho a impressão de que não é difícil chegarmos a um entendimento. Vou, de acordo com a linha de pensamento dos Constituintes Érico Pegoraro e Messias Góis, formular um exemplo hipotético, para ver que solução o Relator e V. Ex^a dariam a ele. E se a solução for razoável para todos nós, ficará em ata e o assunto estará resolvido.

Foi aprovado pela Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público o seguinte: "Ao Tribunal Superior Federal compete. II — julgar, em grau de recurso, as causas de interesse da União, decididas pelos Juizes estaduais de primeira ins-

tância". Os Constituintes leram o texto e estão de acordo. Ninguém vai fazer emenda sobre isto porque estão todos de acordo. Ninguém vai emendar.

O SR. CONSTITUINTE ENOC VIEIRA — Repita, por gentileza, Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Estou pegando um artigo a esmo, o art. 20, II; trata-se de uma competência do Tribunal Superior Federal. Todos aqui estão de acordo. Ninguém emendou, porque todos estão conformes. Examinando a matéria, o Relator resolve tirar essa competência. Quando nos vem o seu avulso, não há essa competência e, então, não temos mais tempo para emendar.

A minha pergunta, Sr. Presidente, é a seguinte: tendo em vista o Substitutivo do Relator, qualquer Constituinte pode requerer destaque, restabelecendo este artigo, embora ele não conste do substitutivo?

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — A Presidência, ao iniciar os seus trabalhos, disse que seriam admitidos pedidos de destaque a propostas constantes do anteprojeto que eventualmente não fossem apreciadas no Substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Está resolvida a questão. Temos entendimento, está na ata, não há problema.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — A dúvida é como seria tratado o Substitutivo, ou qual seria a nossa instância recursal a ele. Essa está sendo dada ao Constituinte pela possibilidade de apresentar destaques aos anteprojetos que nos estão sendo encaminhados.

Concedo a palavra ao Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Sr. Presidente, aí estaríamos limitados a dois textos: aos anteprojetos e ao Substitutivo. Então, não se admite nenhuma idéia nova. A única idéia nova a ser admitida é a do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Admite-se a da emenda apresentada por V. Ex^a até segunda-feira à meia-noite.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Perfeito, Sr. Presidente, mas dependendo da redação que vier a ser dada.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Nada impede que V. Ex^a venha apresentar destaque para a emenda que tenha sido apresentada por V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem a palavra, pela ordem, o Constituinte Manoel Ribeiro.

O SR. CONSTITUINTE MANOEL RIBEIRO — Sr. Presidente, o art. 17 do nosso Regulamento diz o seguinte: "A votação do Substitutivo far-se-á em globo, ressalvados as emendas e os destaques concedidos". Pergunto: essas emendas serão ao Substitutivo?

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Não.

O SR. CONSTITUINTE MANOEL RIBEIRO — Não? Então sugiro à Presidência que, se o anteprojeto apresentado pelo nosso companheiro Plí-

nio Arruda Sampaio não for atendido pelo Relator, sirva de emenda.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Já falamos que há possibilidade de V. Ex^a ..

O SR. CONSTITUINTE MANOEL RIBEIRO — Pedir destaque para restaurar o anteprojeto.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — É uma decisão da Presidência, com anuência do Plenário da Comissão Temática.

Tem a palavra, pela ordem, o Constituinte Lúcio Alcântara.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA — Sr. Presidente, entendo que nesta Comissão, como, de resto, em praticamente todas, mas nesta, sobretudo, vão ser tratados alguns temas de grande importância, em torno dos quais haverá muita polêmica e discussão. Por isso, creio que se deve buscar, de toda a maneira, uma forma de se abrir a possibilidade, de se emendar o parecer que vai ser apresentado pelo nobre Relator. Não acho que seja suficiente a possibilidade de se contemplar com destaques apenas os anteprojetos que estão em nosso poder e as emendas que vierem a ser apresentadas previamente ao Relatório do nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima. Poderemos até nos encontrar, em determinado momento, numa situação em que vamos precisar de emendas que tenham surgido após o conhecimento do parecer, a fim de que encontremos um consenso em torno dessas questões. Por isto, acho que seria de toda a conveniência que buscássemos essa oportunidade, não pelo simples prazer de apresentar emendas, mas, sim, porque poderão ser extremamente necessárias em determinado momento da nossa discussão e votação.

Ouvi aqui de alguns companheiros — não me recordo exatamente de qual deles, parece-me que de companheiros da Subcomissão do Executivo — que, em determinados momentos, S. Ex^a precisaram encontrar formas para superar impasses e não tinham emendas à mão que permitissem justamente essa forma de decisão, de deliberação, que refletissem certo consenso do Plenário. Confio no talento, na capacidade de trabalho e no esforço do nosso Relator e creio que temos de procurar, de qualquer maneira, abrir um prazo, por mínimo que seja, para a apresentação dessas emendas ao seu parecer.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Sr. Constituinte Lúcio Alcântara, V. Ex^a e o Constituinte Plínio Arruda Sampaio colocaram muito bem a questão. Creio que o problema é mais de compreensão mútua. Se V. Ex^a pode destacar qualquer parte dos anteprojetos, se pode apresentar emendas agora e apresentar destaques depois nos textos anteriores, então, ficaremos com todo um manancial para encontrar essa solução que V. Ex^a está indicando. E terei todo o interesse — seria uma estupidez se não o tivesse — em encontrar canais, com a compreensão do problema que o Regimento criou, para viabilizar as soluções. Ninguém vai ser preterido; nenhum impulso de qualquer Constituinte será restringido. Creio que temos maneiras de solucionar a questão.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Constituinte Genebaldo Correia.

O SR. CONSTITUINTE GENEBALDO CORREIA — A proposta de alteração do Regimento da Constituinte parece inviável. Não teríamos tempo nem **quorum** para alterar o Regimento da Constituinte a fim de resolver esse problema enfrentado por todas as Comissões. Somente a compreensão e a liberalidade de V. Ex^a, Sr. Presidente, e do Relator poderão contribuir para que essa falha do Regimento da Constituinte possa ser corrigida. E, aí, peço a atenção do eminente Relator, nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima, para a sugestão que apresento. Existe uma dificuldade. Qual? A de que o Relator não teria prazo para relatar as emendas que fossem apresentadas já ao seu substitutivo.

Então, a minha sugestão — e aí depende da liberalidade do Relator e do Presidente, e da compreensão desta Comissão — é no sentido de que no período de 10 de junho, destinado à distribuição do anteprojeto em avulso, a 11 de junho, o início da discussão, teríamos 14 horas; esse prazo poderia ser ampliado, desde 8 de junho, se a Comissão colocasse à disposição dos Constituintes cópias xerográficas contendo somente a proposta do Relator. Nesse prazo, poderíamos apresentar destaques — e viria a liberalidade — e emendas à nova matéria que figurasse no Relatório.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Sr. Presidente, peço permissão para um aparte.

O SR. CONSTITUINTE GENEBALDO CORREIA — Peço ao Constituinte Bocayuva Cunha que permita que eu conte com a atenção do Relator para concluir a minha proposta.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Estou apenas colaborando com V. Ex^a discretamente.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Eu queria também um aparte.

O SR. CONSTITUINTE GENEBALDO CORREIA — A dificuldade seria a de que o eminente Relator não teria tempo para relatar as novas emendas apresentadas. Mas isso poderia ser feito em plenário, na discussão, e cada destaque ou emenda que fosse apresentada e submetida à votação, S. Ex^a, o Relator, faria um rápido Relatório.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Permite-me um aparte, nobre Constituinte Genbaldo Correia?

O SR. CONSTITUINTE GENEBALDO CORREIA — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — V. Ex^a está colocando que a questão pode ser resolvida, de acordo com a boa vontade e a compreensão do Presidente e do Relator. O Relator nos faz um apelo, no sentido de que tudo seja resolvido através da concórdia e do bom entendimento. Estaremos decidindo aqui questões muito sérias, muito controversas, sobre as quais nos dividimos de maneira acirrada. E eu tenho, especialmente, todos os motivos para não esperar bons entendimentos e concórdia, especialmente pela experiência que tive na tenebrosa madrugada da realização da reunião na Subcomissão do Po-

der Executivo. É que houve, efetivamente, um massacre às minorias, com uma reunião começando à uma hora da manhã e encerrando-se às 6h30min. Eu sempre respeitei, como democrata, a voz da maioria, a decisão da maioria, mas a reunião foi articulada de maneira implacável para a minoria. Não é possível, não é crível que esperemos — tendo um Regimento que impõe uma norma de conduta e abre um espaço a todos — que tudo se resolva à base do bom entendimento e da concórdia. Temos o Regimento à nossa disposição. Podemos e devemos resolver as questões regimentalmente, para que fiquem assegurados a disciplina própria e os direitos a cada um.

O SR. CONSTITUINTE GENEBALDO CORREIA — Regimentalmente, só com uma emenda ao Regimento da Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Exatamente. Apresentei uma emenda ao § 1º do art. 8º do Regulamento Interno da nossa Comissão, que nos abre um prazo de três dias. Poderá ser mais ou menos, depois de deliberação, mas nos abre um prazo de três dias, depende de o Relator apresentar o seu substitutivo, para emendarmos, e, ainda, teremos tempo para votar com tranquilidade.

Eu queria que no § 1º, depois da expressão "distribuído em avulso", fosse inserido "para, no prazo de três dias, receber emendas, sendo, em seguida submetida a matéria à votação". Temos prazo suficiente para isso.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Peço a V. Ex^a, um contumaz aparteante, que tenha paciência e ouça o Sr. Constituinte Lúcio Alcântara e, em seguida, o Constituinte Humberto Souto, que já pediu a palavra há mais tempo do que V. Ex^a.

O SR. CONSTITUINTE GENEBALDO CORREIA — Tenho a palavra, e desejo concluir o meu raciocínio.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Correia) — Infelizmente, o prazo de V. Ex^a, pelo Regimento que V. Ex^a votou, expirou.

Concedo a palavra, pelo ordem de inscrição, ao Constituinte Humberto Souto e, logo depois, ao Constituinte Lúcio Alcântara.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Sr. Presidente, tenho a impressão de que a praxe nas Comissões e Subcomissões tem sido a da liberalidade, em todos os momentos, no sentido de permitir aquilo que o Regimento, na verdade, não permite, ou seja, que Constituintes são membros da Comissão apresentem emendas e sustentem destaques. A abertura, neste momento, é muito proveitosa e não prejudica em nada à Constituinte. Não há por que tolher, nesta fase, a apresentação de emendas. Acho que é natural, normal. Tenho a impressão de que todos irão concordar com a possibilidade de se apresentar em emendas.

Esta era a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Com a palavra o Constituinte Lúcio Alcântara.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA — Sr. Presidente, desejo apenas secundar as pala-

avras do nobre Constituinte Vivaldo Barbosa. S. Ex^a está juntamente invocado à cordialidade e à informalidade que deveriam reinar nos trabalhos desta Comissão. Mas, imagino que, no decorrer dos debates, se possa invocar regras formais para impedir que certas questões sejam resolvidas da melhor maneira, examinando-se opções. Daí por que a minha intervenção é no sentido de que devemos procurar, de alguma maneira, consagrar essa possibilidade, não por uma liberdade do Presidente ou do Relator, mas, sim, por algo que realmente assegure essa oportunidade de apresentarem emendas ao Relatório do nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Com a palavra nobre Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Sr. Presidente, sou amplamente favorável à liberalização, mas não posso ser favorável à liberalização discriminatória, ou seja, àquela feita somente em relação a esta Comissão. Concordo com o Constituinte Vivaldo Barbosa e, por isso, tentava apartear-lo, no sentido de que, o § 1º, do art. 8º, poderia ter uma interpretação liberal. Ocorre, entretanto, que ele é cópia fiel e servil do § 1º, do art. 18, do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte. O que temos de fazer é desenvolver as gestões que forem possíveis para alterar o § 1º, do art. 18, do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, para que essa possibilidade seja aberta a todas as Comissões, e não somente à nossa. Nesta Comissão pode ocorrer, por exemplo, que a confiança que eu ou outra pessoa porventura tenhamos no trabalho do Relator, ou a identidade de propósitos com S. Ex^a, torne pouco preocupante tal hipótese para esta Comissão. Mas pode haver um enorme interesse na possibilidade de alteração em outra Comissão, tendo em vista as características do Relatório que deverá surgir lá. Então, seria inaceitável que se abrisse essa possibilidade aqui, para aqueles que têm pensamento divergente do que provavelmente seria a tendência do Relator, e que tal possibilidade permanecesse fechada, digamos, por exemplo, para a Comissão da Ordem Econômica.

Então, eu me associo ao Constituinte Vivaldo Barbosa e a outros que têm essa opinião, no sentido de questionarmos junto à Presidência que não há número para Plenário, lembrou bem o Constituinte Geraldo Correia, já de outra vez, decidiu à revelia do plenário, como por exemplo, na questão da ampliação dos prazos das Subcomissões. Por que a Mesa mais uma vez não liberaliza o Regimento para todas Comissões, e não apenas para esta?

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Concordo com V. Ex^a em que o adequado é uma modificação por determinação da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte. Podemos e devemos fazer isso já na próxima semana. Mas creio que haverá muita força sobre a decisão da Mesa se esta Comissão de liberar a esse respeito e adotar tal deliberação como norma no seu Regimento. Temos impedido os prazos limitados. Se adotarmos um procedimento que não fira o direito de ninguém, se não se impuser restrição alguma ao trabalho de qualquer Constituinte, e se pudermos ficar dentro dos prazos-limites, creio que não haverá impedimento de qualquer ordem para a nossa decisão. Se o fizermos, será uma força

e respaldo muito grande no sentido de que a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, na próxima semana, delibere a esse respeito.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Sentir-me-ei fendo nos meus direitos se esta Comissão permiti-lo, e uma outra Comissão, cujo Relatório gostaria de alterar, não o permitir. Sugeriria, como solução negociável, que tomássemos aqui a deliberação de propor isso à Mesa, como norma geral.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Além da nossa própria deliberação

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Deliberação condicionada ao nosso êxito junto à Mesa. Nestes termos, votaria inteiramente favorável à proposição.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Concedo a palavra ao Constituinte Leur Lomanto.

O SR. CONSTITUINTE LEUR LOMANTO — Gostaria de propor ao Presidente, ainda dentro do espírito de cordialidade que sugeriu o nobre Relator, que — uma vez que o prazo fixado pelo Regimento para o relator apresentar seu anteprojeto é de cinco dias (o Presidente concedeu-lhe sete dias) — fosse-nos concedida a oportunidade de apresentarmos emendas ao Substitutivo, dentro do prazo de dois dias concedidos a mais ao Sr. Relator (dias 6 e 7, sábado e domingo).

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira) — Se a Presidência assim decidir, apresentarei o Relatório em cinco, e não em sete dias. Como Relator, condiciono-me, há mais de dois meses, a esse prazo. Quem vai sofrer mutilação no prazo é o Relator, por estar ordenado, até mentalmente, para o trabalho dentro do fluxograma inicialmente apresentado. Se fosse possível à Comissão arranjar uma solução que não lesasse esse prazo, seria muito melhor para o trabalho que, além de volumoso, é muito importante. Creio que os temas mais polêmicos e importantes da Constituinte estão aqui. Vamos ter que examiná-los, discuti-los, negociá-los.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Concedo a palavra ao Constituinte Messias Góis.

O SR. CONSTITUINTE MESSIAS GÓIS — Sr. Presidente, acredito que houve um erro na redação do Regimento. Se não, vejamos: o art. 19, do Regimento Interno da Constituinte, quando fala sobre a Comissão de Sistematização, prevê o processo da maneira que o queremos agora. Primeiro, a Comissão recebe os relatórios das Comissões Temáticas; depois, faz os anteprojetos e, posteriormente à elaboração deles, há o prazo de cinco dias para apresentação de emendas. Acredito que, com a pressa, ou a pressão da imprensa, que alegava que a Constituinte não estava fazendo nada, que não conseguia nem fazer um Regimento Interno, talvez tenhamos votado sem saber o que voltávamos. Entendo que seria mais um argumento para V. Ex.^a levar ao Presidente da Constituinte, demonstrando que há erro evidente nesse artigo. Vamos tentar corrigir esse erro. Aí sanaremos todas as questões de ordem levantadas.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem a palavra o Constituinte Genebaldo Correia, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE GENEBALDO CORREIA — Voltando à questão levantada pelo nobre Constituinte Vivaldo Barbosa, acho que poderíamos apresentar uma proposta de alteração do calendário de atividades, o que dependeria da compreensão e do apoio do Relator. Antecipar-se-ia a apresentação do Relatório para o dia 7. Se antecipássemos a entrega do Relatório para o dia 6, como propõe o Constituinte Vivaldo Barbosa, pediríamos ao Presidente da Comissão e aos funcionários empenho no sentido de que se divulgasse em 24 horas não o avulso já impresso, mas o que for articulado. Acho que isso é possível: no prazo de 24 horas se distribuiria o texto mimeografado ou xerografado.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — O Dr. Paulo Afonso diz que faz isso na mesma noite e distribui todos os impressos.

O SR. CONSTITUINTE GENEBALDO CORREIA — Acho que não devemos contar com soluções que sejam para todas as Comissões; devemos prever a solução para a nossa própria Comissão, para não haver disparidades. Com isso teríamos, no dia 7, o texto articulado publicado e na mão de todos os interessados; e entre os dias 7 e 9 apresentariamos as emendas.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Por que não dentro do prazo de 24 horas? Por que tirar 48 horas do prazo do Relator?

O SR. CONSTITUINTE GENEBALDO CORREIA — Vinte e quatro horas são suficiente para a apresentação de emendas.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Esta Presidência tem acompanhado com atenção os debates, mas pede a atenção dos membros da Comissão, que estão, tenho certeza, buscando uma forma conciliatória para o problema, para a sugestão do Constituinte Genebaldo Correia, que propõe uma solução que atende exclusivamente aos membros de nossa Comissão Temática. Acolho as palavras do Constituinte Jorge Hage, no sentido de que nós, da Comissão, devemos ter uma preocupação mais elástica para com todos os membros da Constituinte. Parece-me um tratamento privilegiado atender apenas aos membros da Comissão em detrimento dos outros membros da Assembléia Constituinte.

Tem a palavra o Constituinte Enoc Vieira.

O SR. CONSTITUINTE ENOC VIEIRA — Sr. Presidente, surgiu dos debates a sugestão de que fôssemos à Mesa da Constituinte, através de uma proposição desta Comissão, e que ela fosse completamente ao permitir que — extra-regimentalmente, dentro de prazo a ser determinado — os membros da Comissão, os Srs. Constituintes tivessem oportunidade de apresentar emendas. Se vamos consultar a Mesa da Constituinte para essa alteração, não seria mais produtivo que propuséssemos a inversão dos prazos estabelecidos pelo art. 18, § 1º S. Ex.^a, o Sr. Relator, durante os cinco dias que se iniciam hoje, poderia elaborar seu parecer e nos cinco dias subsequentes os Srs. Constituintes poderiam apresentar as emendas que lhes conviessem. (Pausa.) Sr. Presidente, lamentavelmente, parece que V. Ex.^a não me ouviu.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Estou atento a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE ENOC VIEIRA — Vou repetir resumidamente, para ganhar tempo. Eu dizia que, se vamos à Mesa da Constituinte propor que seja permitida a apresentação de emendas após o parecer do Relator, seria mais produtivo — teríamos um efeito mais eficiente e rápido — se propuséssemos a inversão dos prazos contidos no art. 18, § 1º. Nos primeiros cinco dias que se iniciam hoje, ao invés de os Constituintes elaborarem suas emendas, que esse prazo seja dado ao Relator para a elaboração do Relatório. Nos cinco dias subsequentes os Constituintes apresentariam as emendas que lhes conviessem.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — V. Ex.^a há de convir em que o nobre Relator programou seu trabalho todo para conclusão de um Substitutivo para o final do prazo que está escrito no nosso Regimento. Pela proposta de V. Ex.^a, deveria S. Ex.^a inverter a ordem de todo o seu cronograma de trabalho para atender à reivindicação da Comissão. Parece-me justa, mas inoperável a proposição de V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE ENOC VIEIRA — Sr. Presidente, não estou propondo à Comissão que aproveemos esta inversão. Apenas discutíamos proposta do Constituinte Genebaldo Correia no sentido de que levássemos um pedido desta Comissão à Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, para saber se ela teria poder, sem ouvir o Plenário, de abrir um prazo para a apresentação de emendas após o parecer do Relator e concordar com a inversão do prazo. Sena mais eficiente o encaminhamento, a discussão e a aprovação dos trabalhos desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Esta Presidência lembra aos Srs. Constituintes que há um prazo regimental que obrigatoriamente tem que ser cumprido pela Comissão Temática: dia 15 de junho. No dia 15 de junho, no mais tardar até meia-noite, a Comissão Temática deverá estar com os seus trabalhos concluídos, para enviá-los à Comissão de Sistematização. Temos que nos ater também à preocupação no sentido de a quem atender. Se atenderíamos apenas, nessas alterações de prazo, aos membros da Comissão Temática, o que me parece um privilégio exagerado, ou a todos os membros da Constituinte.

Chamo a atenção dos Constituintes Egídio Ferreira Lima e Vivaldo Barbosa para uma proposta que a Presidência gostaria de formular. O prazo para votação inicia-se no dia 11 e deverá terminar no dia 13, para que no dia 14 o Substitutivo possa estar articulado de acordo com as votações que forem feitas. O que a Comissão pode vir a fazer é adiar a votação para o dia 12, permitindo-se que, durante os dias 10 e 11, em vinte e quatro ou quarenta e oito horas, esta Comissão possa apresentar emendas ao Substitutivo, possibilidade que não é, repito, prevista no Regimento. Evidentemente, esta Presidência ouvirá o plenário sobre esta proposta, principalmente o Sr. Relator, para que o trabalho de S. Ex.^a não seja atropelado. Há boa vontade da Presidência para que isso aconteça, boa vontade essa extensiva, tenho certeza, ao Sr. Relator, no sentido de que o Substitutivo que S. Ex.^a venha a apresentar possa ser melhorado pela Comissão Temática. É evidente que o nobre Relator Egídio Ferreira Lima quer apresentar um trabalho que melhor expresse e espelhe

o sentimento da Comissão Temática. Mas não é justo que se impute a S. Ex.^a um ônus exagerado na elaboração do seu trabalho. Deveremos também, necessariamente, dispor de um prazo para a publicação dos avulsos. Esse é um procedimento regimental que tem que ser cumprido pela Comissão Temática. O prazo regimental estabelecido é de até quarenta e oito horas após a elaboração do Substitutivo de S. Ex.^a

Assim, a proposta da Presidência é para que adiássemos a votação por um dia, ou seja, ao invés de começarmos a votação no dia 11, começaríamos no dia 12. Ai, mais uma vez, contaríamos com a ajuda dos Srs. Constituintes para que o prazo final fosse respeitado, sem sacrifícios, porque nosso trabalho seria exaustivo, levando-se em consideração, os destaques que certamente viriam a ser pedidos. Eu colocaria esta proposta até, talvez, para um aperfeiçoamento por parte do Relator e do plenário. Se partíssemos para esta solução, que seria a de apresentação de emendas ao substitutivo, esta Presidência deliberaria logo em seguida que não seriam admitidos pedidos de destaque ao anteprojeto que está sendo agora apresentado. Seria um contra-senso, parece-me, permitirmos que se abra prazo para emendas ao Substitutivo de S. Ex.^a, o Sr. Relator, e mantermos pedidos de destaque aos anteprojetos que estão sendo apresentados.

Não sei se me fiz entender. Repito: não seria admissível que, ao abrir-se o prazo para apresentação de emendas ao substitutivo, se mantivesse os pedidos de destaque aos anteprojetos apresentados.

Com a palavra, pela ordem, o Constituinte Plínio Arruda Sampaio, para cuja exposição peço a atenção dos Srs. Constituintes.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Sr. Presidente, quero expor meu entendimento sobre a proposta de V. Ex.^a, porque acho que isso ajudará os colegas a chegar a uma decisão. Havíamos concordado antes em que poderíamos requerer destaques dos anteprojetos. Se tivermos vinte e quatro horas para fazer emendas, o que apresentássemos como destaque seria feito através, de emendas ao Substitutivo. Isso talvez facilite os trabalhos, porque não nos obriga a fazer um número excessivo de destaque. Em princípio, acho razoável a proposta.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Com a palavra, pela ordem, o Sr. Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Sr. Presidente, parece-me muito lúcida, inteligente e sábia a proposta de V. Ex.^a No entanto, continuo a insistir em que esta Comissão não deve limitar-se apenas em buscar fórmulas internas de superar o problema, que é regimental, da Constituinte. Devemos buscar a solução para problemas que vamos enfrentar em todas as Comissões.

Posto isto, gostaria de lembrar a V. Ex.^a que esta Comissão tem uma característica toda especial de funcionar como Comissão de Constituição e Justiça do Congresso Ordinário. Valendo-nos dessa prerrogativa que somos a Comissão de Constituição e Justiça da Constituinte, cabe-nos, pelo art. 74, a competência de dar parecer sobre quaisquer questões de Ordem acerca de interpretação regimental, desde que provocado. Qualquer um de nós, como o Constituinte Vivaldo Barbosa,

por exemplo, poderia levantar uma questão de Ordem; a Mesa teria que ouvir esta Comissão; se esta Comissão, por sua maioria ou à unanimidade, estiver a favor dessa interpretação benevolente do Regimento, poderá dar parecer favorável a esta questão de Ordem, que requereria o apoio de apenas 35 Constituintes, se tivesse o voto contrário da Mesa, sem nenhum problema de **quorum**, porque as questões de ordem estão sendo resolvidas a cada dia no plenário, independentemente de **quorum**. Se todos os Constituintes estão a favor, ninguém vai levantar o problema de **quorum** no plenário. O problema estaria, então, resolvido para toda a Constituinte por esse simples expediente, sem necessidade de qualquer remendo interno.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem a palavra, pela ordem, o Constituinte Genebaldo Correia.

O SR. CONSTITUINTE GENEBALDO CORREIA — Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero solicitar a V. Ex.^a que, oportunamente, dê conhecimento à Casa da minha contraproposta, apresentado por escrito à Mesa, à proposta de V. Ex.^a

Em segundo lugar, desejo dizer ao nobre Constituinte Jorge Hage que este seria o caminho ideal. Entretanto, estamos aqui sem número para votar duas questões de ordem que já discutimos na reunião anterior. Isso poderá dificultar e tornar indefinida a programação de trabalho da Comissão.

Por isso, peço a V. Ex.^a, Sr. Presidente, que submeta à apreciação do plenário essa contraproposta de alteração do nosso calendário que está sobre sua mesa.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Tem a palavra, pela ordem, o Constituinte Humberto Souto.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — A seguir à questão de ordem levantada pelo Constituinte Genebaldo Correia, eu proitaria que suspendêssemos a reunião. Se ficarmos discutindo e não pudermos tomar uma decisão sobre coisa alguma, não tem sentido o prosseguimento dos trabalhos. Tenho a impressão de que, se chegarmos a um entendimento, os Constituintes que aqui estão, Constituintes Vivaldo Barbosa ou qualquer um de nós, podem seguir sugestão do Constituinte Jorge Hage, no sentido de que, em plenário, se formule pedido à própria Mesa para que defira o calendário que aqui aprovamos. Mesmo que seja **pro forma**, informal, ele seria aprovado por esta Comissão, iria como sugestão, e o Presidente da Constituinte poderia estendê-lo para a Constituinte inteira. Não importa que nosso acordo informal com o Relator continue a prevalecer. O Relator propõe uma solução que não seja formal. Tenho a impressão de que poderíamos aceitar a proposição do Relator, mas nada impede que qualquer Constituinte apresente a questão de ordem no plenário, e na próxima semana isso estará decidido.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Esta Mesa acusa o recebimento de emenda do Constituinte Vivaldo Barbosa ao Regulamento Interno da Comissão de Organização dos Poderes e Sistemas de Governo, nos seguintes termos: "Emenda ao § 1º do art. 8º: inserir após "distribuído em

avulso" a expressão "para, no prazo de três dias, receber emendas".

Distribuo a emenda do nobre Constituinte ao ilustre Relator. Antes de esta Comissão tentar uma fórmula conciliatória para o andamento dos seus trabalhos, gostaria de distribuir essa matéria, para que o ilustre Relator Egídio Ferreira Lima profira parecer sobre ela, oportunidade em que a colocarei em debate também, já que o assunto é correlato e pode ter uma conclusão quase consensual.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYÚVA CUNHA — Sr. Presidente, já que nossa solução visa ser informal, pediria ao eminente Relator que proferisse já a sua opinião, o seu voto, o seu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Acabei de conceder a palavra ao ilustre Relator, para que S. Ex.^a profira seu voto e possa sugerir uma solução.

Tem a palavra o nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Antes que o Relator se manifeste, gostaria que S. Ex.^a observasse a proposta feita pelo Constituinte Genebaldo Correia, que o Sr. Presidente acabou não submetendo a S. Ex.^a, e nos informasse se é possível adotá-la, já que não temos número para decidir.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Distribuí a primeira proposta ao Constituinte Egídio Ferreira Lima, que, já tendo conhecimento da proposta do nobre Constituinte Genebaldo Correia, com certeza vai examiná-la ao proferir o seu relatório.

Concedo a palavra ao Relator.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Tenho as duas propostas. A solução, como diz o Constituinte Humberto Souto, tem toda a conveniência no sentido de que seja informal. A solução terá que ser informal. Se não o for, ficaremos discutindo, os prazos estarão correndo e, no fim, não haverá aproveitamento por parte do Plenário, nem do Relator e nem de ninguém. O prazo do Relator termina no dia 8, ele entrega seu relatório, a Comissão se encarrega de providenciar cópias e, a partir do meio-dia — a manhã será destinada à tiragem das cópias. Os membros da Comissão tomarão contato com o Relatório. Durante a tarde desse dia, e os dias 9 e 10, que é o prazo para a publicação do avulso, o Relatório será publicado normalmente, e a Comissão apresentará suas emendas. Como Relator, de logo dou minha opinião de que a incorporo para discussão, como se fosse matéria do substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Tenho a impressão de que isso atende perfeitamente à Comissão, até porque seria profundamente constrangedor que amanhã, constando dos Anais da Constituinte a sua concordância, V. Ex.^a viesse a não aceitar as emendas propostas. De maneira que comprometimento de V. Ex.^a para mim é suficiente.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Que todos fiquem conscientes de que não se trata de uma solução geral para a Casa; é interna da Comissão, e todos nós vamos assumir a responsabilidade de tal decisão.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Pelo voto do nobre Relator, ficaria aberto aos membros

da Comissão Temática, — este é o entendimento de S. Ex^a de modo informal, o prazo para apresentação de emendas ao substitutivo que S. Ex^a vier a apresentar no dia 8. Ou seja, os Srs. Constituintes membros da nossa Comissão Temática tenham os dias 9 e 10 para emenda ao substitutivo que S. Ex^a vier a apresentar.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Farei uma referência expressa no relatório — não vejo mal algum em fazê-lo —, dizendo que serão apresentadas, em virtude disso, emendas informais que, de logo, o Relator admite, para efeito de discussão em plenário.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Eu só tenho dúvida com relação à restrição aos membros da Comissão

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Mas, de qualquer maneira, é necessário que haja uma definição nossa quanto a isto, sob pena de termos que decidir, no futuro, sobre recurso interposto por um membro de uma outra Comissão com relação à nossa Comissão. A nossa Comissão é de Constituição e Justiça também. Então, pode acontecer de um membro de uma outra Comissão vir a interpor recurso a uma decisão nossa, decisão está informal de receber, privilegiadamente, emendas a um substitutivo.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — A informalidade não deve prejudicar a técnica legislativa.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — A quem interessar possa, como diz muito bem o ilustre representante da Bahia.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Gostaria de colocar em votação o parecer do nobre Relator, Constituinte Egídio Ferreira Lima, às emendas apresentadas pelos Constituintes Vivaldo Barbosa e Genebaldo Correia. Em votação. (Pausa.)

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — É o voto do Relator?

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — É uma proposta que se transformou em voto pelas emendas apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — O Relator adotou as duas emendas e fez uma proposta. É a proposta do Relator. É o voto do Relator.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Bocayuva Cunha, para encaminhar a votação.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — É exclusivamente aos membros desta Comissão, ou é estendida aos demais, como propõe o ilustre Constituinte da Bahia?

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — A proposta do nobre Relator é exclusiva...

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Não entendi desta maneira. Gostaria que o nobre Relator esclarecesse a questão.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreria Lima) — Nobre Constituinte, estamos fazendo um acordo interno, à margem do Regimento, dentro da Comissão. Seria, por exemplo, como se eu tivesse chamado cada um dos membros ao meu gabinete, e dissesse: "Presente emendas porque vou admiti-las para efeito de discussão." A liturgia é apenas as cadeiras, o local, a sala. Trata-se de um

acordo entre o Presidente, o Relator e os membros da Comissão que estão aqui, extensivo aos demais.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — É extensivo aos demais membros desta Constituinte?

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Não poderemos fazer isto, neste caso. (Uma coisa informal não pode implicar outra...

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Sr. Presidente, eu não estou com a palavra para encaminhar a votação?

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Sim, V. Ex^a está com a palavra.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Gostaria de colocar que, desta maneira, nós nos encontraríamos numa situação embaraçosa caso aparecesse aqui um membro de outra Comissão e dissesse: "Eu soube que, informalmente, esta Comissão Temática deliberou no sentido de receber emendas até o dia 10." Fica muito difícil para o Relator e para o Presidente desta Comissão dizerem: "Não, Senhor, este é um privilégio dos membros desta Comissão." Não há por que fazer isto.

Formulo, desta maneira, um apelo ao nobre Relator no sentido de que seja sensível a esta questão que coloco, que secunda o apelo do ilustre Constituinte.

O SR. RELATOR (Egídio Ferreira Lima) — Nobre Constituinte, V. Ex^a é um amigo-da-onça. Isto irá aumentar tremendamente o volume das propostas.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Não sei se vai, não.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — O nobre Relator emendou o seu voto, acolhendo informalmente emendas de todos os Constituintes.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Lúcio Alcântara, para encaminhar a votação.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA — Acho que a observação feita pelo ilustre Constituinte Bocayuva Cunha é altamente pertinente, principalmente se levamos em conta que esta Comissão tem a competência de receber recursos. Esta parece uma decisão intramuros, que acertamos aqui, entre nós, para nos outorgarmos...

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — É exatamente isto.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA — Concordo com ela, desde que seja extensiva aos outros Constituintes.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — O nobre Relator alterou seu parecer, estendendo o acolhimento de emendas a todos os Srs. Constituintes.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA — Mas é necessário que esta possibilidade seja divulgada, pois, se não tenho conhecimento desta informação, como irei prevalecer-me dela?

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Humberto Souto, para encaminhar a votação.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — O nobre Relator não tem como estender sua decisão às outras Comissões. Tenho a impressão de que a única forma de que dispõe o nobre Relator para estender a admissão de emendas para toda a Constituinte seria através da proposta formulada pelo nobre Constituinte Jorge Hage, ou seja, através de questão de ordem em plenário. Temos que nos limitar à nossa Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Esta Presidência reitera a sua preocupação, no sentido de que, se uma decisão vier a ser tomada agora, no futuro ela poderá sofrer a interposição de recurso por membro de uma outra Comissão.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Jorge Hage, para encaminhar a votação.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Estamos tentando resolver dois problemas ao mesmo tempo e, desta forma, estamos nos confundindo. Estamos querendo resolver um problema que é processual, a possibilidade ou não de apresentarmos emendas ao Relatório do Relator da Comissão, e, ao mesmo tempo, não estamos resolvendo um problema conexo, que é o da apresentação do cronograma, do calendário, do prazo. A confluência destes dois problemas, um sem solucionar o outro, pode resultar numa emenda pior do que o soneto. O nobre Relator, num gesto de grande liberalidade, está-se dispondo a abrir mão de prazos que são previstos não por acaso. S. Ex^a não abriu mão do prazo inicial, mas está admitindo a oportunidade de receber emendas sobre seu Relatório sem a correspondente prorrogação do prazo. S. Ex^a poderá receber centenas de emendas — 400, 500 ou 600 —, como já ocorreu com a Subcomissão do Poder Executivo, inviabilizando, na prática, o andamento sério e sereno dos trabalhos em torno de uma questão tão grave como o Sistema de Governo. S. Ex^a pode ver-se inundado por mil emendas. E fará o quê? Iremos decidir, aqui de afogadilho, em 24 horas, sobre mil ou duas mil emendas? E se alguém quiser inviabilizar o trabalho, descontente com a forma de governo que resultar da opção do Relator? Acho que devemos ter, no mínimo, serenidade para resolvermos o problema por inteiro ou deixá-lo como está. Mas, abrir a possibilidade a todos os Constituintes sem aumentar o prazo, parece-me uma temeridade. Sou contra.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Em votação o parecer do Relator, no sentido de que, informalmente, receberá emendas de todos os membros da Constituinte, nos dias 9 e 10 de junho, até às 24 horas. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Constituinte Jorge Hage, que será registrado em Ata.

Esta Presidência gostaria de informar aos Constituintes, como já havia dito anteriormente, que, após esta deliberação da Comissão Temática, não serão acolhidos pedidos de destaque a trechos ou artigos dos anteprojatos que estão sendo agora objeto de nossa discussão. Não há mais por que se admitirem pedidos de destaques aos anteprojatos, a partir do momento em que se admite a apresentação de emendas ao Substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA — A Presidência não está inovando em relação ao Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Já havia acontecido uma liberalidade por parte desta Presidência — V. Ex.^a não estava presente — no sentido de que seriam admitidos pedidos de destaque ao anteprojeto, na medida em que não seriam admitidas emendas aos Substitutos.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA — Embora a Presidência prescindia, estou indo em seu socorro, porque a Presidência não está inovando. O Regimento não admite destaque.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — V. Ex.^a acabou de chegar e já tinha havido uma decisão desta Presidência, com a concordância do Plenário, em sentido diverso, razão pela qual esta Presidência, tendo em vista nova deliberação, determina em sentido contrário.

Concedo a palavra ao Constituinte Bacayuva Cunha, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Gostaria de consultar a Mesa e o Relator se não seria conveniente — a minha experiência na Subcomissão do Poder Legislativo foi muito útil — mantermos as reuniões previstas. Não tem sentido suspendermos hoje as reuniões e ficarmos esperando até segunda-feira. Acho que deveríamos manter reuniões contínuas de nossa Comissão para fazermos um exame, nem que seja informal, ouvir a opinião dos membros da Comissão Temática, o que será muito útil para o trabalho do Relator.

Gostaria de sugerir a V. Ex.^a que fizéssemos reuniões com a leitura dos três Substitutos. Seria muito útil para todos, sobretudo para o Relator e para V. Ex.^a, que se começasse a conhecer as tendências da Comissão em relação a isso. Não tem sentido suspendermos as reuniões da Comissão até o dia 8 e só fazermos reuniões na semana que vem. Deveríamos manter as reuniões.

O SR. PRESIDENTE (Oscar Corrêa) — Infelizmente, V. Ex.^a se antecipou a uma programação desta Presidência, que ainda não se havia definido quanto à marcação de uma nova data. Esta Presidência iria encerrar esta reunião e marcar uma outra para amanhã, às 10h, para a continuação dos nossos trabalhos de discussão da matéria. Evidentemente, V. Ex.^a há de compreender que lermos os três anteprojeto nesta Comissão é um trabalho muito mais intenso do que o de se ler apenas um em uma determinada Subcomissão. Fica, então, marcada uma reunião ordinária para amanhã, às 10h, para a discussão dos anteprojeto e apresentação de emendas. Reitero a V. Ex.^a que está convocada uma reunião para quarta-feira, às 10h, para a votação de dois recursos que estão nesta Comissão para deliberação, de autoria dos Srs. Constituintes José Genoíno e Amaral Netto.

Está encerrada a reunião

SUBCOMISSÃO DO PODER EXECUTIVO 9ª Reunião Ordinária, realizada em 14-5-87

Às dez horas e quarenta e cinco minutos do dia quatorze de maio de mil novecentos e oitenta e sete, reuniu-se a Subcomissão do Poder Executivo, em sala própria do Anexo II da Câmara dos Deputados. Compareceram os Senhores Constituintes: Albérico Filho (Presidente), José Fogaça (Relator), Agassiz Almeida, Aloysio Teixeira, Boni-

fácio de Andrada, Dalton Canabrava, Eduardo Bonfim, Erico Pegoraro, Genebaldo Correia, Henrique Eduardo Alves, Humberto Souto, Jorge Leite, Leur Lomanto, Maurício Pádua, Miro Teixeira, Vivaldo Barbosa, Costa Ferreira, José Geraldo, Ruy Bacelar e, ainda, a convite do Senhor Presidente, os membros da Subcomissão do Poder Legislativo, Bocayuva Cunha, Luiz Vianna, Henrique Córdova, Nelson Wedekin, Jorge Hage, Álvaro Antonio, Wilson Souza, Rubem Branquinho, Manoel Ribeiro, José Jorge, Plínio Arruda Sampaio, Jairo Carneiro, Victor Faccioni e Cunha Bueno. Abertos os trabalhos, foi dispensada a leitura da Ata da reunião anterior. A seguir, o Senhor Presidente comunicou o recebimento do ofício GP-0/210/87-ANC, do Senhor Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, que deu interpretação "benigna" ao § 1º do art. 17 do Regimento Interno, permitindo aos não integrantes de determinada Subcomissão pudessem nela apresentar emendas. Logo após, o Sr. Bocayuva Cunha, com a palavra, sugeriu que aos Relatores da Subcomissão do Poder Legislativo e a do Poder Judiciário e do Ministério Público, bem como ao Relator da Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo, também fosse concedida a palavra para que fizessem uma exposição sobre seus respectivos trabalhos. Aprovada a proposta, usaram da palavra os Senhores: Egídio Ferreira Lima, da Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo, José Jorge, da Subcomissão do Poder Legislativo, José Fogaça, da Subcomissão do Poder Executivo, e Plínio Arruda Sampaio, da Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público (Após a exposição do Sr. José Fogaça, o Sr. Jorge Leite usou da palavra, concedida pelo Sr. Presidente, como primeiro inscrito para os debates, explicando que não poderia fazê-lo na oportunidade apropriada, em função de compromissos inadiáveis assumidos anteriormente). Após as explanações dos Senhores Relatores, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Constituinte Henrique Córdova, como segundo inscrito para os debates. Em seguida, suscitaram questão de ordem sobre o tempo para falar dos Constituintes ainda inscritos, os Senhores: Bocayuva Cunha, Henrique Eduardo Alves, Plínio Arruda Sampaio, Milton Reis, Vivaldo Barbosa, Leur Lomanto, Jorge Hage e Eduardo Bonfim. O Sr. Presidente decidiu as questões de ordem determinando que os inscritos usassem da palavra por dez minutos e o Relator por cinco minutos após cada inscrito e suspendeu a reunião às treze horas e vinte e cinco minutos. Às dezessete horas e quarenta e cinco minutos foram reabertos os trabalhos, e o Sr. Presidente concedeu a palavra aos Constituintes: Vivaldo Barbosa, Henrique Eduardo Alves, Humberto Souto, Jorge Hage, Nelson Wedekin, Leur Lomanto, Erico Pegoraro, Costa Ferreira e ao Sr. Relator, Constituinte José Fogaça, que falou após cada inscrito. Às vinte e uma horas e cinco minutos, sem que nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente encerrou a reunião. As notas gravadas, depois de traduzidas, passarão a integrar a presente Ata. E, para constar, eu, Iole Lazzarini, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Haven-

do número regimental, declaro abertos os trabalhos da reunião da Subcomissão do Poder Executivo e Legislativo.

A Sr.^a Secretária procederá à leitura da Ata da reunião anterior.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Sr. Presidente, peço a dispensa da leitura da ata, com o que, creio, o Plenário está de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — A Ata é considerada aprovada.

Hoje, daremos início às discussões sobre o anteprojeto apresentado pelo Constituinte José Fogaça.

Ontem à tarde, entramos em contato com a Subcomissão do Poder Legislativo e achamos que seria conveniente, a partir de hoje, desde que fosse possível, fazermos sessões e discussões em conjunto, para que esse anteprojeto saia o menos conflitante possível. Para tanto peço ao Presidente da Comissão do Poder Legislativo que faça uma explanação a este respeito.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Sr. Presidente, a Subcomissão do Poder Legislativo tinha imaginado convidar os eminentes Constituintes José Fogaça e Plínio de Arruda Sampaio para participarem de uma reunião conosco. Como surgiram dificuldades, achamos que seria mais útil solicitarmos uma reunião conjunta das duas Comissões. Mas seria apenas uma reunião, porque temos muito trabalho a fazer. Tentaremos hoje esgotar aquilo que a Comissão do Poder Legislativo deve acatar, na solução do Poder Legislativo, desde que as Comissões estejam de acordo.

Aproveito esta breve intervenção para dizer que, pessoalmente, não estou de acordo com a maioria das proposições feitas pelo Relator da Subcomissão do Poder Executivo, Constituinte José Fogaça. Mas acho que são profundamente injustas as críticas feitas a S. Ex.^a Lendo com atenção, inclusive a introdução de seu trabalho, vejo que diz com toda a clareza: "Temos dúvidas, construímos a polêmica, o contraditório e a divergência". É o que S. Ex.^a está fazendo: abrindo um caminho polêmico, construindo a discussão, construindo o contraditório, a divergência, mas procurando também a convergência e o consenso.

De modo que, com essas duas afirmações, deixo claro que sou contrário — pessoalmente, não a Comissão — à formulação por S. Ex.^a feita. Tenho ouvido muitas críticas a S. Ex.^a que não me parecem justas, já que a própria introdução do Constituinte admite que está estabelecendo a abertura de polêmica e a divergência, para poder chegar a um consenso.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Leio para conhecimento da Subcomissão ofício que nos chegou da Presidência da Assembleia Nacional Constituinte, a respeito da consulta feita pelo Presidente da Comissão, o Constituinte Oscar Corrêa:

"Sr. Presidente, nobre Constituinte Oscar Corrêa, Presidente da Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo.

Oficia essa Presidência, indagando quanto à aplicação do § 1º do art. 17, do Regimento Interno da Assembleia Nacional Constituinte. No mesmo sentido, levantaram questão de ordem os nobres Constituintes José Genoíno e Brandão Monteiro.

O citado § 1º do art. 17, estabelece que o anteprojeto será distribuído em avulsos aos demais membros da Subcomissão para, no prazo de 5 dias seguintes, destinados à sua discussão, receber emendas.

Perguntaram os Constituintes se a norma regimental, como está redigida, permitirá a apresentação de emendas por parte daqueles que não integram as Subcomissões.

O Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aplicado subsidiariamente em casos omissos do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, somente permite a apresentação de emendas, na Comissão Técnica, de seus integrantes. Contudo, o dispositivo objeto de exame não veda expressamente tal procedimento, isto é, que Constituintes não integrantes de determinada Subcomissão possam nela oferecer emendas aos anteprojetos oferecidos pelo Relator. Esse entendimento deverá ser considerado pelos Presidentes das Subcomissões em funcionamento. Interpretação benigna. Portanto, admito semelhante entendimento. Deputado Ulysses Guimarães".

Fica claro, portanto, que qualquer Constituinte poderá entrar com emendas sobre os anteprojetos apresentados em qualquer das Subcomissões que constituem a Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Sr. Presidente, desejo fazer uma observação a respeito da proposta inicial, legítima e válida, feita pelo Presidente da Subcomissão do Poder Legislativo.

Realmente, o relatório do anteprojeto foi construído sobre a polêmica e a divergência, em cima das dúvidas de Plenário, nesta Subcomissão, até porque está tratando de uma questão que é o cerne da nossa vida enquanto cidadãos. Nós, que estamos sentados neste prédio, tratamos durante vinte e quatro horas por dia, da organização política e democrática deste País. Este é o anteprojeto que está destinado, realmente, a provocar a maior discussão, o maior debate e a maior polêmica no seio da Assembléia Nacional Constituinte. Estou convencido disso não só agora, mas desde que iniciamos os debates.

Surpreendido com a atenção enorme que a própria imprensa acabou dando para o nosso anteprojeto, percebi que ele é hoje o ponto nevrálgico do processo político brasileiro. Ele toca nas questões mais sensíveis e mais delicadas do processo político, envolvendo interesses partidários e eleitorais os mais amplos e os mais divergentes.

Há partidos que são presidencialistas extremados, porque só têm um candidato à Presidência. Há partidos que são parlamentaristas, porque desejam atuar apenas no Congresso Nacional, e esses interesses partidários vão se expressar e conflitar aqui. Acho que esta é a razão maior da existência de uma Assembléia Nacional Constituinte: permitir esse contraditório que resulta de interesse visível, claro, inequívoco de cada partido político, dentro de seu contexto próprio, o que é legítimo — absolutamente legítimo — arraigando-se na defesa do presidencialismo, se tiver um candidato para o presidencialismo exacerbado, concentrador de poder. É também legítimo que um partido que se queira valer de uma atuação congressual permanente lute por uma valorização maior da presença do Parlamento nas questões de Governo. Não é ilegítimo que isso aconteça

Quero que este anteprojeto permita que se permiem e se entrecortem todas as idéias, ideologias e interesses que, a meu ver, estão bem nítidas, mas a nitidez não os tornam ilegítimos. Aqui vai se dar a conflagração dos interesses partidários e políticos, que vão chegar a uma média comum.

No meu anteprojeto, tentei colocar a média desses interesses. É evidente que, ao ser a média de interesses, o anteprojeto não correspondente à globalidade dos interesses de alguns setores. Por isso será permanentemente objeto de debates e discussões em torno dessa análise, o que é rigorosamente necessário.

Tem toda razão o nobre Constituinte Bocayuva Cunha. Se conseguirmos construir a polêmica sadia, positiva, enriquecedora, para encontrarmos uma convergência madura, teremos conseguido alcançar nossos objetivos.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Sr. Presidente, proponho a V. Exª e aos demais membros da Mesa o estabelecimento de ordem nos nossos trabalhos. Informalmente, o Relator, Constituinte José Jorge, já nos havia informado que se iria atrasar um pouco para esta reunião.

Sugiro que V. Exª conceda a palavra, para uma pequena intervenção, ao Relator Geral da Comissão Temática, Egidio Ferreira Lima, enquanto aguardamos a chegada do Relator José Jorge. S. Exª faria uma apreciação sobre o seu relatório e proposta de Poder Legislativo, e o mesmo faria o Constituinte José Fogaça. Abririamos, em seguida para os presentes, uma rodada de interpeleções.

Se o plenário estiver de acordo com a proposta, peço ao Presidente que conceda a palavra ao nobre Constituinte Egidio Ferreira Lima.

O SR. PRESIDENTE (Alberico Filho) — Não só concordamos com a idéia do nobre Presidente da Comissão do Poder Legislativo, como também já pretendíamos fazer o registro da presença do Relator-Geral da Comissão Temática, Constituinte Egidio Ferreira Lima.

Passo a palavra a S. Exª para que, a partir de hoje, tente abrir um leque de discussões, a fim de que cheguemos, dentro do mais breve espaço de tempo possível, a um denominador comum.

Com a palavra o Constituinte Egidio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA — A rigor, não tenho o que acrescentar ao que foi dito pelos Constituintes Bocayuva Cunha, José Fogaça e Alberico Filho.

O que os jornais estão dizendo, a respeito do acirramento em torno do trabalho apresentado pelos sub-relatores é perfeitamente normal, exatamente pelas razões expostas pelo Constituinte José Fogaça: "Ali está a idéia da média, ali está o roteiro, ali está o início".

O grande problema do Relator da Subcomissão é que S. Exª é um desbravador; põe a floresta no chão e tem que se arranhar. Quem vier depois, terá mais facilidade.

O apelo que S. Exª, bem como o do Constituinte Bocayuva Cunha fizeram, no sentido de que o fato seja colocado em termos de normalidade, é muito importante para o início dos trabalhos. Agora, o trabalho vai iniciar-se de maneira muito mais precisa, profunda e efetiva. O trabalho do Constituinte José Fogaça, engenhoso e altamente criativo — já disse a S. Exª que é um trabalho

brilhante — ensinará que encontremos o sistema de governo.

Estou absolutamente convencido de que a realização mais importante que esta Constituinte poderá fazer será estabelecer um sistema de governo preciso, expedito e que venha a funcionar. Do sistema de governo moderno vai depender tudo mais. Não adianta disciplinar bem a ordem econômica, as garantias individuais, que ficarão como meras declarações de princípios, se não se estruturar bem o poder, e a estruturação do poder começa pelo sistema de governo.

Como estamos no prazo pré-emendas, vamos ter o parecer do Relator sobre essas emendas, o prazo de votação e, depois, a versão final, que vai sair das duas Comissões. Teremos, portanto, tempo para encontrar, para aprofundar, para negociar no melhor sentido do termo na busca dessa solução precisa e modernizante.

Em virtude de um encontro marcado com o Líder do PMDB, na Constituinte, a respeito dos trabalhos desta Comissão, peço a permissão a V. Exª para sair. Agradeço o convite que me fizeram.

O SR. PRESIDENTE (Alberico Filho) — Concedo ao Constituinte José Jorge, como Relator da Comissão do Poder Legislativo, o uso da palavra, para que, depois, passemos à fase dos debates.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, na realidade, gostaria de dar uma explicação sucinta sobre o trabalho realizado na Comissão do Poder Legislativo. Gostaria de dizer que, na verdade, na elaboração do relatório, nada mais fiz do que levar em conta as preocupações levantadas pelos Srs. Constituintes, tanto nas reuniões de debate interno, sobre todos os temas mais polêmicos, como também nas audiências públicas, realizadas com diversos convidados, representativos dos mais diversos segmentos da opinião pública. Talvez a idéia primeira do relatório seja a de devolver as prerrogativas do Poder Legislativo, que, durante o regime autoritário, as foi, pouco a pouco, perdendo, de tal forma que, hoje, não legisla, porque, na verdade, a maioria das leis que vigoram no País não foram por ele aprovadas. São decretos-leis, dos quais cerca de 180 estão nesta Casa já vigorando, sem terem sido aprovadas e metade deles sem ter sido, ao menos, lidos aqui.

Em segundo lugar, o Legislativo também não fiscaliza, porque não tem a estrutura efetiva para fiscalizar as ações do Poder Executivo e sua ação não serve de base para medidas punitivas, ou que possam levar em frente aquilo que foi apurado. Portanto, o Legislativo tem servido apenas de fórum de debate dos grandes temas nacionais — e nisso acredito que tem cumprido a sua finalidade.

O nosso relatório, então, tem a idéia formal de devolver estas prerrogativas do Poder Legislativo, em diversos pontos, que não gostaria de citar aqui, porque seria cansativo. Na realidade, essa devolução das prerrogativas do Congresso é um tema já bastante discutido. Inclusive, na legislatura passada, foi realizado um trabalho por uma comissão mista de Deputados e Senadores de todos os partidos que elaborou um projeto do Capítulo do Poder Legislativo, devolvendo as

prerrogativas do Congresso. Pelo menos, foi esta a intenção. Portanto, este um assunto já bastante debatido e discutido. No entanto, acredito — e chegamos à conclusão, nesta Subcomissão — que devolver simplesmente as prerrogativas do Congresso não seria o ideal, porque, além de devolver as suas prerrogativas, teríamos que modernizá-lo e agilizá-lo. Penso que o Congresso atual, com as prerrogativas que se pretende restaurar certamente não passaria a ser um Poder dinâmico e propulsor do desenvolvimento da Nação, mas, pelo contrário, poderia ser um elemento de atraso nas decisões de problemas, que não seriam efetivamente equacionados ou resolvidos.

Então, partimos de uma segunda idéia. Não bastaria devolver as prerrogativas do Congresso, mas teríamos que modernizá-lo e torná-lo mais ágil.

Neste sentido, a idéia principal foi o fortalecimento das Comissões Técnicas — cujo trabalho, hoje, praticamente não tem grande repercussão na opinião pública, nem mesmo dentro do Congresso — que passariam a ser o centro e a fonte de todos os debates setoriais, com um poder de decisão que nunca tiveram.

Portanto, a devolução das prerrogativas do Congresso, bem como o fortalecimento das Comissões Técnicas, foram as duas idéias básicas levadas em conta na realização do trabalho.

Dentro da devolução das prerrogativas, gostaria de examinar algumas idéias, para nada deixar sem enfoque. Vou falar das idéias principais, mas não pela ordem que está no relatório.

Em primeiro lugar, deixou de ser da competência exclusiva do Presidente da República decidir sobre matéria financeira. O Congresso também passaria a tratar de matéria financeira. A anistia foi retirada das prerrogativas exclusivas do Presidente, e o tema passaria a ser tratado também pelo Congresso. Sobre o primeiro ponto, é preciso ressaltar que sem tratar de matéria financeira praticamente não se toca nos principais problemas do País. Pelo projeto foi retirada da competência exclusiva do Presidente da República e passou a ser normal que o Congresso também trabalhe em matéria financeira.

Em segundo lugar, na área de orçamento, enfocamos que as Comissões Temáticas terão três linhas de modificações. Primeiro, as Comissões Técnicas passarão a ter atribuição de acompanhar a execução do Orçamento desde a sua elaboração pelo Executivo, nos Ministérios correspondentes à sua área de atuação. Em segundo lugar, chegado aqui, o Orçamento poderia ser emendado pelos Parlamentares, em projetos de investimento, desde que, evidentemente, não aumentassem a receita total nele prevista. Em terceiro lugar, incluíram-se, para serem enviados pelo Executivo, não só o Orçamento Fiscal, mas também o Orçamento Monetário e os Orçamentos das Estatais, o que corresponde a um sonho antigo do Legislativo, que é examinar esses orçamentos todos de uma única vez. Outro aspecto importante a ressaltar é que o Orçamento não poderá mais ser aprovado por decurso de prazo, como se dá atualmente. Faltando um mês para o final do ano, se o Orçamento não tivesse sido aprovado pelo Congresso, seria considerado aprovado. Isso foi modificado da seguinte maneira: enquanto o Orçamento não for aprovado, o ano legislativo não se encerra. Passado o período

do ano legislativo normal, até 5 de dezembro, se o Orçamento não tiver sido aprovado, não o será por decurso de prazo. Mas o Congresso, por sua vez, não poderá entrar em recesso. O Congresso só entrará em recesso, quando o Orçamento houver sido aprovado. Esta é uma idéia importante.

Sobre o decreto-lei, também tivemos muitas sugestões, algumas no sentido de acabar com o instituto e outras no sentido de torná-lo mais restrito. Optamos, simplesmente, por acabar com o decreto-lei, principalmente nesta primeira etapa. Estamos, agora, rediscutindo o problema na Subcomissão. Desejamos, a princípio, encontrar uma fórmula que permita uma convivência pacífica com o decreto-lei — hoje, a convivência não é pacífica, temos 180 decretos-leis vigorando sem haverem sido aprovados pelo Congresso, metade sem ser lida. Optamos, então, pela extinção, pura e simples do decreto-lei. Se, nesse novo rumo de discussões, chegarmos à conclusão que permita que o decreto-lei continue na Constituição sem gerar os abusos atuais, então voltaremos a inseri-lo no texto constitucional.

Outro aspecto importante é quanto ao decurso de prazo nos pedidos de urgência da Presidência da República, mas ele será aplicado sempre em sentido contrário, isto é, se o projeto não for votado, será considerado rejeitado, e não aprovado.

Estas são algumas idéias importantes. Não me lembro de todas, pois são muitas.

Sobre as Comissões, gostaria de dizer que, primeiro, colocou-se na Constituição um artigo específico sobre esse tema, o que não existia. A Constituição só citava, em artigo específico, as Comissões de Inquérito, mas nós colocamos um artigo específico sobre as Comissões. E quais as novas atribuições dadas às Comissões? Em primeiro lugar, aprovar projeto de lei, mesmo sem passar pelo Plenário, em alguns casos específicos, que serão definidos no Regimento. Hoje, temos tramitando na Casa dez mil projetos de lei. Todos eles teriam de passar pelo Plenário. A maioria dos Deputados com mais de um mandato sabe que os projetos de lei menos importantes, quando passam no Plenário, regra geral, o autor nem fica sabendo que passou. Mesmo estando presente, nem sabe que seu projeto passou, porque o Presidente às vezes tem dicação ruim, e ainda a piora, de tal forma que o projeto passa...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE — Não é o caso, exatamente. Mas, quando tem boa dicação, procura piorá-la, de tal forma que os Deputados nem sabem o que acontece no Plenário. Propomos então que as Comissões possam aprovar determinados projetos, que a elas seriam alocados pelo Plenário, para que fossem estudados, aprovados e a partir daí teriam tramitação normal. Com isso acho que conseguiremos agilizar muito o trabalho do Congresso, para que possa prestar realmente um grande serviço à Nação.

Em segundo lugar, propôs-se que as Comissões poderão acompanhar o Orçamento, desde sua elaboração e, depois, acompanhar também sua execução. Então, o Orçamento seria acompanhado pelas Comissões específicas, isto é, a Comissão de Educação acompanharia o Orçamento da Educação; a Comissão dos Transportes, os transportes, e assim por diante.

Em terceiro lugar, determinou-se também que à Comissão caberia fiscalizar as ações nessa área, com prerrogativas importantes: a primeira, solicitar informações diretamente, sem passar pela Presidência, na sua área de competência. Quer dizer, sempre que se falar em comissão, ela só tem direito de fazer tudo isso que estamos dizendo, na sua área de competência. Por exemplo, a Comissão de Educação — na área de Educação, é evidente — teria quatro prerrogativas importantes: primeiro, convocar Ministros ou qualquer funcionário público, diretamente, para prestarem depoimento. A segunda solicitar informações diretamente aos Ministros ou a qualquer órgão que estiver subordinado à sua área de atuação. Em terceiro lugar: solicitar informações diretamente ao Tribunal de Contas sobre sua área de atuação. O prazo máximo para resposta ao pedido de informações, colocado na Constituição, será de 30 dias. Dependendo da agilização, pode-se pedir por um prazo menor. Por último, a Comissão poderia também se transformar, no todo ou em parte, em uma Comissão de Inquérito, para investigar determinado fato que tenha acontecido naquela área. Por exemplo, suponhamos o caso atual da Ferrovia Norte-Sul, na área de transportes. Então, a Comissão de Transportes se poderia reunir para tratar do problema e, se fosse o caso, criar uma Comissão de Inquérito interna à Comissão, para apurar quais aspectos seriam importantes levar em conta, fazendo então, uma investigação sumária, sem necessitar de um grande número de assinaturas de Deputados. Seria um assunto interno da Comissão, com todas as prerrogativas da Comissão de Inquérito normal.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — E a Comissão de Inquérito?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE — À Comissão de Inquérito foram dados todos aqueles atributos da Justiça, de maneira que possa tomar depoimentos e fazer tudo o que a Justiça pode fazer. Encaminhará ao Procurador-Geral da República os resultados apurados, para que sejam remetidos à Justiça. Terá também, na verdade, maiores poderes para realizar seu trabalho.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — O relatório valerá como peça de denúncia?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE — Sim, valerá como peça de denúncia ao Ministério Público. Estudamos a possibilidade, juntamente com outros Deputados da Subcomissão, como os Deputados Farabulini Júnior e Hennque Córdova — o Deputado Farabulini Júnior, inclusive, preocupa-se muito com isso — de a Comissão de Inquérito encaminhar os resultados diretamente à Justiça, mas chegamos à conclusão de que isso não seria possível. Teriam eles de passar pelo Ministério Público, caso contrário teríamos de criar um procurador específico para essa tarefa, o que implicaria um cargo a mais e só iria atrapalhar. Como o Procurador-Geral da República, também de acordo com este relatório, passará a ser aprovado pelo Congresso Nacional, o que vai acontecer? Com isso, deixará de ser um cargo de confiança do Executivo, e passará, evidentemente, a ter uma responsabilidade maior a respeito daquilo que for decidido no Legislativo.

Outro aspecto importante das Comissões será a possibilidade de receber petição e reclamação

acerca de interesses, que se chamam "difusos", da sociedade. A Justiça, geralmente, não considera as pessoas como partes para solicitar decisão sobre esses interesses. A Comissão poderá receber todas as petições. Na realidade, a ideia é que o relacionamento do Congresso com a comunidade, aspiração de diversos segmentos sociais e da maioria dos Parlamentares — inclusive o Deputado Jorge Hage, aqui presente, apresentou diversas emendas nesse sentido, como também outros Constituintes que não são da Subcomissão — todo esse relacionamento da comunidade com o Poder Legislativo seria feito via Comissões Técnicas. Por exemplo, quem tivesse um problema na área da Educação, teria de se dirigir à Comissão de Educação com requerimentos, denúncia ou o que fosse, e esta teria os instrumentos necessários para dar seqüência à ação e atender o solicitado.

Estes também são os aspectos importantes da Comissão.

Do ponto de vista do Poder Executivo — em combinação com o Constituinte José Fogaça e com o demais Relatores desta Comissão e da Comissão de Sistematização, inclusive seguindo a opinião majoritária da Subcomissão —, propusemos uma solução parlamentarista, que, na área do Poder Legislativo, não define os detalhes de funcionamento do sistema como um todo, porque esses detalhes são mais definidos na área do Poder Executivo.

Tenho dito nesta Subcomissão que, na verdade, é uma solução parlamentarista preliminar, porque a discussão efetiva de qual a solução do sistema de Governo deve ser feita conjuntamente pelo Executivo e pelo Legislativo. Isso só poderá ser feito na Comissão quando os dois Relatores estiverem presentes. Considero que, mesmo aprovada uma solução na nossa Comissão, ela é preliminar até que possa ser discutida conjuntamente com o Judiciário e principalmente com o Executivo, que dá a solução como um todo.

Outro aspecto importante é exatamente quanto à diminuição do **quorum**. Verifica-se, hoje em dia, que esse **quorum** elevado existente no nosso Congresso, só serve para que as pessoas que na verdade não querem participar atrasem a aprovação das matérias. Então, a não ser os casos definidos na Constituição, colocou-se neste relatório que o **quorum** seria a maioria simples do número de Deputados presentes. Assim, espera-se agilizar o funcionamento do Congresso e aumentar a presença dos Constituintes tanto nas Comissões quanto no plenário. Quanto maior é o **quorum** menos pessoas comparecem porque sabem que, na realidade, não haverá **quorum** para aprovação. No momento em que existir um **quorum** baixo para aprovação, haverá dinamismo e presença muito maior dos Parlamentares no Congresso.

Quanto à aprovação de nomes pelo Congresso, além dos que já lhe são submetidos — Ministros do Tribunal de Contas, embaixadores, etc. — incluímos o Presidente do Banco Central, o Procurador-Geral da República e o Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE.

O Presidente do Banco Central e o Procurador-Geral da República todos já devem conhecer as razões por que foram colocados na lista de aprovação pelo Congresso. O Presidente do IBGE, colocamos porque estamos com a nossa econo-

mia cada vez mais indexada. Fizemos algumas tentativas de desindexar, que, de certa forma fracassaram, como estamos vendo hoje. Inclusive, a tendência é passar mais algum tempo com a economia indexada. Com a economia indexada, a medição dos índices de inflação e de todas as medidas econômicas passa a ser um fator importante, que necessita de independência para ser feito. O IBGE tem sido vítima de pressão de todos os Ministros da Fazenda, no sentido de que negue, muitas vezes, um índice de inflação que não é o que se gostaria que fosse medido. Dessa forma, colocamos o IBGE como um cargo, demos a ele uma importância maior, evidentemente, do que teria hoje, exatamente para lhe permitir independência necessária para medir as contas nacionais e quaisquer índices, de inflação ou o que seja, que influem diretamente sobre o sistema econômico.

Quanto às prerrogativas dos Deputados, foram devolvidas as normais a que tinham direito, já que havia uma solicitação muito grande da Casa neste sentido. Primeiro, retiraram-se os crimes contra a honra, através dos quais se cometiam muitas arbitrariedades contra os Parlamentares; reduziu-se o prazo de 48 para 24 horas, para a comunicação de qualquer detenção de Parlamentar por crime inafiançável e prisão em flagrante; colocou-se a nova prerrogativa, que existe em diversas outras constituições, de o Deputado se poder recusar a dar testemunho sobre pessoas ou sobre qualquer fato que por acaso lhe tenha sido comunicado no exercício de seu mandato, prerrogativa que os advogados já têm e que foi estendida aos Parlamentares. Acredito que há outros pontos que foram modificados. Infelizmente, não tenho um esquema que me permita citar um por um. Devo ter esquecido de algum item.

Quanto às imunidades de Deputados Estaduais e Vereadores, elas são tratadas na Comissão de Organização do Estado e não na Comissão do Poder Legislativo.

Algumas matérias foram retiradas da Constituição. Por exemplo, o mandato. Tudo o que era coisa regimental, que podia ser tratado no Regimento das duas Casas, retiramos da Constituição. Fizemos, inclusive, um estudo com quatro funcionários da Casa — uma das reuniões foi com o Paulo Affonso Martins de Oliveira, Nerione Cardoso, Henrique Hargreaves e Sara Abrahão — que analisaram conosco tudo o que podia passar para o Regimento. Essa questão foi colocada no Regimento comum, assim como o mandato dos Presidentes das duas Casas.

Para encerrar, gostaria de dizer que a ideia básica do relatório não é simplesmente devolver as prerrogativas ao Legislativo e, sim, criar um novo Legislativo dinâmico, ágil e competente, que possa levar em conta as novas prerrogativas que vamos receber. Não me preocupei nem tanto com a devolução das prerrogativas, porque essas eu saberia que seriam devolvidas de toda forma. Preocupe-me mais com que ao trazerem todas as prerrogativas para o Legislativo, se fizesse com que ele se modernizasse, fosse ágil, para que não passemos para o lado contrário, de sermos condenados pela opinião pública por estarmos atrasando o desenvolvimento da Nação e aquelas mudanças que o País espera. Teremos portanto, um Legislativo com prerrogativas, mas um Legislativo ágil e moderno

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Concedo a palavra ao nobre Relator Constituinte José Fogaça por dez minutos.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Vou aproveitar esta oportunidade para fazer uma exposição do mecanismo geral do funcionamento do sistema, conforme propusemos no anteprojeto.

Procuramos fazer essa exposição para os membros da Comissão do Poder Legislativo, que hoje aqui se encontram, e já damos essa explicação também para os membros da Comissão do Poder Executivo, que ontem aqui vieram e não tiveram essa oportunidade de receber uma visão mais ampla e mais global do sistema.

Em primeiro lugar, gostaria de dizer que em todos os debates que aqui se travaram, em todos os depoimentos que colhemos, nas audiências públicas, ouvida a sociedade e os Parlamentares, percebeu-se uma tendência marcante no sentido de que era preciso inovar. Esta foi a palavra de ordem mais ouvida, mais repetida, e mais salientada por todos os participantes. Lembro-me de que dois dos participantes mais idosos — faço referência à idade exatamente pela contradição — os menos jovens, melhor dizendo, o ex-Deputado Constituinte João Amazonas e o Dr. Miguel Seabra Fagundes, fizeram uma exposição brilhante e rica, cuja questão central foi: "Não pequem por não inovar. Ousem inovar e não tenham o medo de errar inovando, ou não deixem de inovar pelo medo de errar". Esta, digamos, foi uma situação consensual, um posicionamento amplamente firmado aqui no sentido de que precisamos avançar, modificar as estruturas de poder, modernizá-las, de acordo com as formas mais atualizadas e contemporâneas dos sistemas de governo no mundo inteiro.

O SR. CONSTITUINTE MILTON REIS — Permito-me uma observação, para dizer, Sr. Relator, que o problema usar, da poesia à política, sempre foi pretendido. Menotti del Picchia, em um de seus mais belos poemas, "Máscara" a certa altura, diz que — todo namorado brigado se arrepende de não ter mais ousado —. Igualmente, na política: o que nos arrependemos a posteriori é de não termos, em tempo hábil, tentado avançar, inovando, ousando. Portanto, V. Ex.^a tem razão.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Muito obrigado, nobre Constituinte Milton Reis.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Comunico aos ilustres colegas que na exposição do Relator não são permitidos apartes.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Sr. Presidente, fizemos ontem, aqui, uma prática muito liberal, no sentido de que cada frase poderia ser apartada. Na manhã de ontem, poucas foram as frases que consegui concluir, tal foi o número de apartes que ricamente recebi. Mas, de qualquer forma, foi uma contribuição extraordinária para o debate.

Gostaria de me fixar sobre os pontos consensuais: primeiro, a necessidade de inovar; segundo, a necessária valorização da figura do Presidente da República. Teremos um Presidente da República eleito pelo voto direto, fruto de um segundo turno — quem sabe? Mas necessariamente eleito por maioria absoluta, com 50% dos votos, mais um. Isso significa dizer que ele virá carregado

de uma enorme legitimidade social e de uma grande e inequívoca força política. Transformá-lo num rei da Inglaterra seria contrariar as expectativas sociais. Isso também não significa que o fato de ele ter sido eleito pelo voto direto lhe dê poderes imperiais, na forma que tem vigorado na tradição do presidencialismo brasileiro. Consensual foi aqui a opinião de que o Presidente deve ter um papel político definido, poderes não exacerbados, ilimitados, imperiais, autoritários, como o foram ao longo da História da República, e como se aprofundaram no período em que viveamos recentemente.

Outro consenso que se formou foi o de que o Congresso se deveria expressar politicamente de forma mais sensível, deveria ter maior expressão nas grandes decisões nacionais. Discutiu-se que essa expressão do Congresso se faria, primeiro, através da recuperação de suas prerrogativas — considerou-se que isso era fundamental, mas não era o suficiente —; segundo, se isso se expressaria através apenas do aumento do poder de fiscalização do Congresso Nacional sobre os atos do Presidente da República. Chegou-se — pelos depoimentos, pelos debates — à conclusão de que termos um Presidente com o poder total de Presidente e termos um Congresso fortalecido nas suas prerrogativas e nos seus poderes de fiscalização nos remeteria, necessariamente, a uma paralisação do Executivo. Exemplo disso é, hoje, o modelo uruguaio, onde existe um Congresso muito forte, com voto de desconfiança, com um grau de fiscalização e de intervenção muito exacerbados no sentido de controlar as atividades do Presidente, e o que ocorre é que o Presidente Sanguinetti, no caso do Uruguai, ainda não conseguiu iniciar a gestão deste ano de 1987, porque não foi ainda votado o Orçamento. O processo muito lento do Congresso impede que haja uma agilidade por parte do Executivo.

Portanto, a conclusão a que se chegou foi a de que é inibitória da ação política do Presidente da República ou do Poder Executivo o fortalecimento do Congresso com um modelo presidencialista. O mesmo exemplo pode colher em 1983, quando visitei o Equador, que recém-emergia de uma Assembléia Nacional Constituinte. Construía esse mesmo modelo exatamente dicotômico, ou seja, um modelo pelo qual o Presidente da República concentra em si todos os poderes e todas as decisões nacionais, mas ao mesmo tempo o Congresso é dotado de notáveis poderes de controle e de fiscalização, e o resultado é que o Equador não consegue evoluir, o Presidente está permanentemente paralisado, a cada dia há um novo golpe militar.

Com isso, brotou aqui o consenso de que, ao valorizarmos a presença do Congresso na atividade do Poder Executivo nas grandes decisões políticas e econômicas nacionais, tal presença, para se tornar ágil, para não travar a ação executiva, teria que se expressar através da figura de um Primeiro-Ministro. Este foi outro consenso que surgiu nesta Subcomissão. Inclusive as propostas mais presidencialistas que aqui surgiram, nos depoimentos, que consideravam o Primeiro-Ministro como uma mera figura auxiliar do Presidente, mesmo essas propunham a criação de um Primeiro-Ministro que tivesse a confiança do Congresso Nacional ou, especificamente, da Câmara dos Deputados.

Um outro consenso que aqui se estabeleceu foi quanto à necessidade de se usar mecanismos ou institutos através dos quais o Congresso possa controlar a ação dos Ministérios, e até destituir Ministros pela via da moção de desconfiança, ou pela via da moção de recusa de confiança, que denominamos, no nosso relatório, de moção reprobatória.

Firmados esses consensos, procuramos trabalhar nessa direção.

Outro consenso necessário, que aqui se moldou ao longo dos debates, é o de que nem poderíamos ter um presidencialismo nos moldes que a República brasileira conheceu ao longo desses quase cem anos, nem poderíamos adotar um modelo ortodoxo, em que o Presidente fosse totalmente destituído de poder. Sei que os parlamentaristas estão contrários ao fato de termos dado, ao nível das competências do Presidente da República, uma série enorme de poderes que lhe garantam uma presença marcante na formação do Governo e na supervisão das grandes decisões de política econômica e social empreendidas pelo Poder Executivo.

Quanto à constituição do governo, o art. 14 diz o seguinte:

"O Governo é constituído pelo Presidente da República, pelo Primeiro-Ministro e demais integrantes do Conselho de Ministros."

O que procuramos estabelecer foi o seguinte: o Presidente da República é o responsável pelo Poder Executivo. Ele é quem responde perante a Nação. Portanto, ele tem que garantir que exista um Governo e que esse Governo funcione. Esta é a responsabilidade do Presidente. O exercício desse poder se expressa através da figura do Primeiro-Ministro, que executa e cumpre aquilo que resultou da negociação, da articulação, do consenso político entre o Presidente e o Primeiro-Ministro.

Quanto à constituição desse Governo, a Emenda nº 4, de 1961, aquela que estabeleceu o parlamentarismo no Brasil, determinava que o Presidente indicava um nome, e a Câmara dos Deputados, no caso, aprovava ou rejeitava. Então o Presidente indicava um nome, a Câmara rejeitava; indicava outro nome, a Câmara rejeitava; o Presidente indicava um terceiro nome, e a Câmara rejeitava. Cobia então ao Senado indicar o nome para a Câmara aprovar. Se esse nome, do Senado, não fosse aprovado pela Câmara, ela seria dissolvida. Dava um extraordinário poder ao Senado de controlar a Câmara. Acabava, portanto, o Senado, tendo uma ascendência enorme sobre a Câmara, porque o nome que o Senado produzisse, indicasse, e a Câmara não aprovasse, levaria a Câmara à dissolução. Esse extraordinário poder dado ao Senado foi uma marca, uma característica daquela emenda. O Constituinte Milton Reis ontem mesmo lembrou que naquele período as grandes figuras da República estavam no Senado e produziram uma emenda que as favoreceu.

Por outro lado, o Senado tinha o poder de derrubar uma moção de confiança. Quando a Câmara, agindo no sentido da estabilidade política, votasse pela confiança e pela continuidade de um determinado Ministro, na vigência da Emenda nº 4, de 1961, o Senado poderia derrubar o voto de confiança e romper a estabilidade política. Portanto, na Emenda nº 4, de 1961, invertia-se o papel

do Senado, dando-lhe muito mais poder e lhe dando o papel de incendiário, quando, na verdade, o Senado, pela sua tradição e pela sua origem na história da República, deve ter o papel de bombeiro, ou seja, de abafar as contradições e tentar moderar ou estabilizar a situação política.

Um outro consenso que se estabeleceu foi no sentido de que deveríamos tentar, de todas as formas, forçar a negociação e garantir estabilidade política para o País; evitar as crises políticas e a instabilidade. É por isso que propusemos algo que realmente é inédito no Direito Constitucional brasileiro e nas nossas concepções de formas de Governo, algo realmente inovador, que é a inserção constitucional dos partidos políticos. Se os Constituintes observarem o art. 28 do nosso anteprojeto, verão que diz o seguinte: "O Primeiro-Ministro é nomeado pelo Presidente da República, após consulta ao partido ou partidos que compõem a maioria parlamentar". Este é um mecanismo que, primeiro, transforma o Presidente da República num personagem importante da conformação político-governamental. Mas, em segundo lugar, dá um papel extraordinariamente relevante aos partidos políticos, que passam a ter um papel constitucional e a ser elementos inseridos na Constituição do poder. De certa forma, essa inserção constitucional dos partidos políticos cria uma nova atividade, um novo papel para os partidos. O Norberto Bobbio, grande sociólogo italiano, ao analisar o presidencialismo americano, fez uma pergunta: "Alguém se lembra da presença do partido Democrata Republicano, na vida americana, que não seja no período das eleições?" Não. O mundo e os americanos só ouvem crata e o Partido Republicano quando naquelas folclóricas convenções, nas **nominations** dos seus candidatos à Presidência da República, esses candidatos são votados e escolhidos. Depois dali, durante quatro anos, depois mais quatro, às vezes durante um período de oito anos, tanto o Sr. Ronald Reagan quanto o Sr. Richard Nixon, quanto qualquer cidadão que tenha chegado à Presidência da República, simplesmente não toma mais conhecimento dos partidos políticos, que perdem sua participação no processo político e constitucional.

No Brasil, quantas vezes, centenas de milhares de vezes, todos nós, candidatos, em qualquer nível, ouvimos do povo: "Ah, os partidos e os cabos eleitorais só aparecem aqui na data das eleições, depois nunca mais os partidos políticos atuam junto às comunidades, numa ação permanente de convivência". Isso ocorre exatamente porque os partidos políticos não têm presença na Constituição e na conformação das estruturas decisórias do País, nas estruturas de poder. É isso que procuramos não resgatar — porque nunca existiu essa participação — mas inserir no processo político brasileiro.

O Presidente da República convoca os partidos majoritários e, através dessa consulta, nomeia o Primeiro-Ministro, que então, compõe o Conselho de Ministros e o submete ao Presidente da República. Isso só pode existir pela via da negociação e do consenso político. Estabelecida essa negociação, estabelecido esse consenso político, o Presidente nomeia os demais integrantes do Conselho de Ministros. Nomeados o Primeiro-Ministro e os demais integrantes do Conselho de Ministros, esses devem, em 10 dias, comparecer perante

sessão conjunta da Câmara e do Senado — perante o Congresso Nacional — para apresentarem seu plano de governo. Está é a prática adotada, por exemplo, num país como Portugal. A proposta que vigorou na Emenda nº 4, de 1961, colocava a nomeação do Primeiro-Ministro nos seguintes termos: "O Presidente enviava um nome, a Câmara aprovava ou rejeitava; enviava outro nome, a Câmara novamente aprovava ou rejeitava. Esse processo poderia levar, às vezes, 60 ou 70 dias, pelos prazos que eram ali estabelecidos".

Na proposta Afonso Arinos, da qual colhemos muitos elementos, porque é uma contribuição realmente muito rica, também está previsto esse mecanismo de o Presidente indicar, a Câmara aprovar, ou rejeitar. O Presidente indica outro, a Câmara rejeita; indica outro, até que, se a Câmara rejeita o terceiro nome, a indicação passa definitivamente ao Presidente da República.

Entendemos que é uma demasiada concentração de poder nas mãos do Presidente. A experiência que passamos como Deputados Estaduais, quando por ocasião da nomeação dos Prefeitos das capitais, mostrou que, se é o Governador do Estado quem tem a última instância para nomear, depois de três recusas da Assembléia, o resultado era sempre o de que, na verdade, o Prefeito da capital sempre expressava o interesse do Governador, nunca uma negociação ou uma articulação entre o Governador e a Assembléia. Sempre resultava numa imposição do Governador. Ou se criava um impasse e se caía definitivamente nas mãos do Governador, ou se aceitava *in limine* o primeiro nome que ele mandasse, para que ele não acabasse mandando um nome pior do que aquele. Essa prática gerava uma manipulação, um controle exacerbado de quem indica e, de certa forma, uma redução do poder de aprovação da Câmara Legislativa. Por isso, optamos pelo modelo adotado tanto na França quanto em Portugal: o Presidente da República, eleito pelo voto direto, com enorme carga de legitimidade, depois de negociar com os partidos, monta o Ministério, com o Primeiro-Ministro: a seguir, esse Primeiro-Ministro e o Conselho de Ministros apresentam-se perante o Congresso para ler e expor o seu plano de governo. A partir daí, há uma estabilidade política.

Várias propostas surgiram no interior desta Subcomissão. Alguns propunham que, nomeados o Primeiro-Ministro e os demais integrantes do Conselho, deveria já, de pronto, haver uma estabilidade de seis meses. Outra proposta, de autoria do Deputado José Bonifácio de Andrada, que me pareceu rica, interessante e criativa, foi a seguinte: para garantir o mínimo de estabilidade, dever-se-ia resguardar a moção de desconfiança num processo gradativo, ou seja, nos primeiros dois meses, 2/3; no quarto mês só se derruba o Ministério por 3/5. Nos primeiros dois meses não há voto de desconfiança. Então, propôs-se uma graduação.

Entendemos, *data venia*, que esta era uma proposta interessante, mas que, na verdade, para a obtenção dos 2/3 é muito difícil, principalmente quando se trata de ter maioria para derrubar um Ministério. Acharmos que isso poderia marcar a data para uma crise, ou seja, no segundo mês, necessariamente, alguém vai tentar votar uma moção de desconfiança para gerar uma situação de derrubada de um Ministério. Então, optamos

entre a proposta de estabilidade absoluta de, nomeado o Primeiro-Ministro e o Conselho, passarem a ter seis meses de estabilidade. A essa proposta, que seria uma intermediária, optamos pela possibilidade de se apresentarem o Primeiro-Ministro e o Conselho perante o Congresso Nacional e, a partir daí, a Câmara dos Deputados terá cinco dias para aprovar moção reprobatória, por maioria absoluta, que é fácil de obter, mas que é o mínimo necessário para haver legitimidade. Para que não se dissesse que haveria muita dificuldade para que moção reprobatória fosse votada, criamos o mecanismo de que a iniciativa para que essa moção, nos cinco dias fosse votada, coubesse apenas a 2/10 dos membros da Câmara dos Deputados, o que facilita muito a iniciativa e a possibilidade de que a moção reprobatória vá para o plenário e entre em votação. Há, portanto, o direito da Câmara de repudiar, de rejeitar aquele Primeiro-Ministro e aquele Conselho de Ministros que tenham manifesta desatenção em relação às maiorias parlamentares, que não atendam às expectativas dessas maiorias. Quando o Presidente da República renegar a consulta dos partidos políticos, nesse espaço de cinco dias a Câmara pode derrubar o Primeiro-Ministro e o Conselho de Ministros, o que faz com que o Presidente tenha poder de influir na nomeação, mas também faz com que a Câmara tenha o poder de derrubar todo o Ministério.

Quanto ao fato de o Primeiro-Ministro ser um intermediário entre o Congresso e o Presidente da República, não me parece que esse diagnóstico tenha procedência, uma vez que, se examinarmos o rol das competências do Primeiro-Ministro, que vão desde o exercício pleno, com o auxílio dos Ministros de Estado, da direção superior da administração federal, até a expedição de decretos e regulamentos, para execução das leis, vamos ver que esse Primeiro-Ministro também é dotado de poder e participa decisivamente dos atos de Governo, de influir na nomeação, mas também faz com que a Câmara tenha o poder de derrubar logo todo Ministro que tiver assento no Conselho de Ministros, se perder a necessária confiança da Câmara dos Deputados.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Com a palavra V. Ex., para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Proponho à Presidência que estenda o tempo, destinado à exposição do Sr. Relator para que ele complete seu raciocínio, já que não pôde concluí-lo justamente quando abordava, o núcleo do seu relatório.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Só mais dois ou três minutos seriam suficientes.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Minha proposta é que se dê ao Relator o tempo necessário para terminar sua explanação, porque é importante que ele conclua seu raciocínio, já que esse é o fator importante da reunião.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Peço licença do Presidente para contraditar a questão de ordem. Acho que o Relator José Fogaça está fazendo uma exposição extremamente importante, mas, se concedermos tempo ilimitado

para os relatores, não concluiremos os nossos trabalhos. Precisamos ter um mínimo de disciplina. Todos sabemos — embora o Relator José Fogaça seja um orador conciso e enxuto — que o brasileiro é muito prolixo e fala durante muito tempo. Proponho que se mantenha o tempo aqui estabelecido, com a compreensão democrática de dar-se mais dois ou três minutos ao Relator, para S. Ex.ª terminar sua exposição.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Quero apenas explicar como funciona o mecanismo, porque os detalhes já, longa e exaustivamente, discutimos ontem. Agradeço ao Constituinte Humberto Souto, pela sua proposta.

A Câmara dos Deputados é dotada dessa notável conquista de poder — que em cem anos de vida republicana não conhecemos no País —, que é o direito de derrubar ministros nomeados pelo Presidente da República, sob consulta necessária e constitucionalmente exigida aos partidos políticos. Não se trata de uma praxe, de uma prática ou de uma tradição, mas de uma exigência constitucional. Se não consultar as maiorias, ele foge à Constituição. Ele precisa reunir-se com as maiorias e ouvir o nome a ele indicado ou oferecido pelas maiorias. Pois bem, montada essa articulação política, pode haver a nomeação.

Voltando — perdi-me um pouco —, estava no seguinte ponto: o Presidente nomeia o Ministério, o Conselho se apresenta e, no espaço de cinco dias, a Câmara pode derrubá-lo. Não se utilizando desses cinco dias de moção reprobatória, esse ministério e esse Primeiro-Ministro teriam uma estabilidade mínima de seis meses, o que chamamos de estágio probatório, em que eles terão o direito de mostrar competência e desempenho da sua missão enquanto ministros. Passados esses seis meses, surgem três mecanismos pelos quais a Câmara pode atuar no controle do ministério. Adotamos esse modelo da Constituição uruguaia, que é o mecanismo da moção de desconfiança individual, quando dirigida a um só ministro; plural, quando dirigida a dois ou mais ministros, ou coletiva, quando dirigida ao conjunto do ministério.

Por que essa estabilidade necessária de seis meses? Esse modelo de nomear, e depois haver a necessidade de uma rejeição ativa da Câmara para derrubar um ministério, já foi utilizado pela República de Weimar, na sua Constituição de 1919, e é adotado pelas Constituições portuguesa e francesa. No entanto, na República de Weimar, vivia-se um momento de grande conflagração política na Alemanha, que emergia de uma guerra; era um momento de grande contradição interna do país, e, como não havia mecanismo algum de segurança e de estabilidade, os gabinetes caíam a cada dia, o que acabou gerando uma situação difícil para o país.

Nos países mais ricos e estáveis economicamente, como a França, essa instabilidade não ocorre. Na França, desde o primeiro dia e indefinidamente, a qualquer momento, a Assembléia Nacional francesa pode votar essa moção reprobatória e derrubar o Ministério. Lá não ocorre essa instabilidade, porque não é um país de conflagrações econômicas tão agudas como as que temos no Brasil. Embora em grau menor, o mesmo também não ocorre em Portugal.

No Brasil, entendemos que seria necessário criar esse mecanismo de estabilidade, essa garantia de segurança nacional, que seria o estágio probatório, ou seja, a permanência mínima de seis meses de uma equipe ministerial, para mostrar serviço e provar seu desempenho, e, a partir daí, ela sofrer, ou não, a restrição do voto de desconfiança. Incluímos o limite de, no máximo duas moções reprobatórias, ou dois votos de desconfiança ao longo de uma sessão legislativa, também para garantir uma estabilidade. Se um gabinete for derrubado duas vezes, é evidente que isso não poderá acontecer uma terceira vez, conforme prevemos no nosso anteprojeto. Esse é o mecanismo pelo qual se expressa o Congresso Nacional, através da Câmara, e pelo qual se expressa também necessariamente o poder de um presidente eleito, quem sabe, por trinta ou quarenta milhões de votos, alguém que terá necessariamente influência na conformação do poder.

Foi esse o sentido misto, intermediário, neoparlamentar ou neopresidencial, como alguns querem entender, que tentamos introduzir no nosso anteprojeto. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Registro a presença do Relator da Subcomissão do Poder Judiciário, o Constituinte Plínio Arruda Sampaio, nesta Subcomissão.

Antes de passar a palavra a S. Ex.^a, gostaria de conceder a palavra ao nobre Constituinte Jorge Leite, que se encontra inscrito desde ontem. Peço a concessão dos companheiros para que S. Ex.^a faça sua interferência agora, porque estará ausente nos próximos dias, quando teremos a parte de discussão na nossa Subcomissão.

Peço ao Constituinte Plínio Arruda Sampaio que permita que ouçamos primeiro o Constituinte Jorge Leite. Depois, passaremos a palavra a S. Ex.^a

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Jorge Leite, por quinze minutos, com direito a apertes de dois minutos, se S. Ex.^a assim o permitir.

O SR. CONSTITUINTE JORGE LEITE — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quero iniciar minha fala parabenizando a Constituinte pela iniciativa dessa reunião conjunta das Subcomissões do Poder Executivo e Legislativo. Fiquei atento ao relatório e às proposições feitas pelo Relator da Subcomissão do Poder Legislativo, Constituinte José Jorge. Quero parabenizar S. Ex.^a pelo trabalho e pala exposição, e também congratular-me com toda a Subcomissão, onde se inclui seu Presidente, Constituinte Bocayuva Cunha.

Apesar de ter compromisso, antecipadamente quero reconhecer o valor e o trabalho do Constituinte Plínio Arruda Sampaio, e agradeço a S. Ex.^a ter permitido que eu usasse antes da palavra. Parabenizo também, o Relator, Constituinte José Fogaça, que vem exaustivamente desenvolvendo um trabalho, procurando orientar e dar o melhor de si para que se possa chegar a um denominador comum. No que tange a dois pontos fundamentais, minha opinião é a seguinte: o primeiro diz respeito ao sistema de governo, que esta reunião examinou, como também as soluções e sugestões oferecidas.

Quero dizer mais ao Relator da Subcomissão do Poder Legislativo, quando alega que trabalho com funcionários desta Casa. Acho o fato de fundamental importância e quero parabenizá-lo novamente por isso, porque são funcionários e servi-

dores de muitos anos, que participaram nesta Casa de todos os episódios políticos e de todas as crises. Costumo dizer que é sempre bom, na área médica, procurar-se os hospitais gerais, pois aliás os médicos entendem e conhecem de tudo. Quero transferir essa homenagem pelo fato de terem sido aproveitados os funcionários experientes desta Casa.

Sr. Presidente, agora entro no que acho importante na Comissão, pedindo vênua à Subcomissão do Poder Legislativo.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a Emenda nº 26, de 26 de novembro de 1986, à Constituição vigente, estabelece exatamente a instalação da Assembléia Nacional Constituinte. E é na vigência dessa Constituição que toda a Constituinte vem desenvolvendo seus trabalhos, pois a legitimidade dessa Constituinte foi exatamente aprovada e inserida na atual Constituição. Na mesma Constituição vigente, fala-se no mandato do atual Presidente da República. Sei que o trabalho do ilustre Relator, Constituinte José Fogaça, é de muito boa intenção, mas S. Ex.^a define o mandato do atual Presidente em quatro anos. Quero, antes de tudo, revelar o meu pensamento sobre o assunto. Sou, inicialmente, defensor da permanência do mandato por seis anos. Portanto, para que não haja dúvida na minha opção, quero estabelecer o meu ponto de vista: sou favorável a duração de seis anos, Sr. Presidente, porque entendo que esse mandato está definido pela Constituição ainda vigente neste País, e é ela que ampara, exatamente pela Emenda nº 26, de novembro de 1986, a instalação da Assembléia Nacional Constituinte. Não vejo por que não se define, na atual elaboração do novo texto constitucional, o mandato do futuro Presidente, deixando-se intocado o do atual.

Recebi do ilustre Constituinte um trabalho elaborado, com pesquisa feita, e quero lê-lo para os Srs. participantes desta reunião. Foram ouvidos, nessa pesquisa, oitenta e oito Srs. Constituintes, quando somos quinhentos e cinquenta e nove. Desses oitenta e oito, apenas 30% optaram pelo mandato de quatro anos, sem reeleição, e no universo de quinhentos e cinquenta e nove ficaram faltando 84% de respostas, pois aqui foi informado pelo ilustre Relator que foram distribuídos formulários para todos os Constituintes. Portanto, o que se observa, e o que a imprensa tem publicado exaustivamente, é que a tendência desta Casa do Congresso Nacional Constituinte caminharia para a redução do mandato do Presidente José Sarney, o que na realidade, não ocorre, pelo que nos foi entregue e apresentado através desse trabalho exaustivamente elaborado.

Mais uma vez, quero parabenizar o ilustre Constituinte José Fogaça, que não me dá, todavia, a convicção, não me leva a pensar de maneira diferente, e não existem razões outras que não nos levem a defender os seis anos de duração do mandato do Presidente.

Numa reunião da bancada do Estado do Rio de Janeiro, realizada ontem, que contou com a presença do Governador Moreira Franco, eu disse que, quanto ao sistema de Governo, quanto ao regime, ainda não tinha definida a minha opinião. Portanto, ao mesmo tempo em que discordo do ilustre Relator, quero parabenizá-lo, pois através do trabalho de S. Ex.^a, quanto ao sistema e ao regime de Governo, parece-me que poderemos

chegar a um denominar comum; evidentemente, depois de uma reunião mais ampla da Subcomissão. Mas, quero deter-me, Sr. Presidente, na legitimidade de um mandato que está inserida na Constituição que legitima a Assembléia Nacional Constituinte.

Devo dizer que a crise, atualmente, vivida por este País, é oriunda de um processo de erosão econômica, e de incertezas da Aliança Democrática, para não dizer, diretamente e somente, do PMDB; é oriunda de uma série de dificuldades que são, de certa maneira, fabricadas para envolver o mandato do Presidente, que, na realidade, tem cumprido com todas as obrigações provenientes da Aliança Democrática.

Na verdade, Sr. Presidente, o que estamos assistindo ocorre em função dos desacertos da área econômica neste País, em função das incertezas e das indefinições do meu partido, mas muito mais da atuação da Aliança Democrática. E eu não posso entender: o Presidente José Sarney, que corresponde aos anseios desta Nação e da Aliança Democrática — PMDB e PFL — enfrenta com coragem e destemor o Fundo Monetário Internacional, quando lhe diz não; enfrenta com coragem e destemor o não-pagamento dos juros da dívida externa; enfrenta e define as relações, com um país, que foram sempre programadas pelo meu partido — o reatamento das relações com Cuba — e não se ouviu uma só palavra, não só do meu partido, mas daqueles que, como eu, sempre defenderam essa posição, de aplauso e apoio a S. Ex.^a O Presidente José Sarney implantou o Plano Cruzado I, e na Aliança Democrática não há um

parlamentar sequer que não tenha aproveitado o êxito do plano para, na sua campanha — confesso que assim o fiz — chegar à conclusão de que conquistamos um mandato, principalmente o PMDB e o PFL. Mas, enquanto esse plano dava exatamente o resultado esperado por todos, e pelo povo, este era o Presidente que quase todos dizíamos que até poderia ser reeleito: o Presidente José Sarney. De repente, vítima dos açambarcadores, dos atravessadores, dos banqueiros internacionais e nacionais, com juros extorsivos, acima do que se pode suportar, daqueles que conspiraram contra o Plano Cruzado I e contra o povo brasileiro, o Presidente se vê envolvido numa crise econômica e com pouco amparo parlamentar de base, que lhe deveria dar sustentação, a Aliança Democrática. Aliança Democrática baseada no documento assinado por Tancredo Neves, Ulysses Guimarães, Marco Marciel, Aureliano Chaves, que tem o compromisso de um pacto político e não de um pacto eleitoral, Sr. Presidente.

Lamentavelmente, o que se assiste, no momento, neste País, é ao início da corrida presidencial e, com isso, cada candidato a candidato desajando dar o início a essa corrida — dependendo do tempo — pois este é inimigo de algumas candidaturas. E por que não há coragem de se confessar ou de se reconhecer que o Presidente José Sarney cumpriu tudo aquilo que ficou definido pelo compromisso firmado por Tancredo Neves, mas agora se quer colocar o Presidente quase como bode expiatório, realizando quase um julgamento, e pondo sob tutela o mandato do Presidente da República.

Sr. Presidente, sou defensor das eleições diretas, que já estão definidas por mensagem do Presidente José Sarney. Defendemos, nesta Subcomissão, o mandato de seis anos, pois entendemos que o Presidente da República não pode ser eliminado do processo de transição democrática, quando é ele um dos maiores, senão o maior fiador dessa transição.

Alguns companheiros precisam lembrar-se, e esta Casa não pode se esquecer de que este pacto político foi oriundo de um grande pacto, onde sabemos que houve um acordo para o País sair da ditadura para a transição democrática. Confesso a minha perplexidade. E não estou encontrando convicção bastante para entender o que tem a ver o mandato do Presidente José Sarney de seis anos, com a definição do mandato e do regime que se vai implantar na Constituição que estamos elaborando. Há, sem dúvida alguma, o interesse de envolvimento de um problema que, a meu ver e pela minha ótica, é distinto do outro. Se a Constituição vigente é que dá sustentação legal, jurídica e constitucional para que a Assembléia Nacional Constituinte continue trabalhando, elaborando o novo texto constitucional, é nela também que se insere o mandato de seis anos do Presidente.

Vou-me reservar, aguardando, para que, em momento oportuno, haja um consenso quanto ao sistema de governo. Quero reconhecer que o ilustre Relator procurou, da melhor forma possível, dar uma solução ou trazer grandes subsídios para que se possa definir o sistema de governo.

Mas, quanto ao mandato, nobre Senador José Fogaça, quero antecipadamente fixar a minha posição. Creio que o assunto será invertido, na medida em que se põe em julgamento o mandato que já está definido, de quem jurou sobre uma Constituição vigente, de quem cumpriu todos os compromissos com o meu partido — que é o partido de V. Ex.^a — e não faltou um minuto sequer com esta lealdade, e que há 15 dias, admitiu até que fosse mudado um Ministro, que na verdade já estava, ou estaria convidado.

Não podemos fugir à realidade, até porque o filósofo grego Protágora de Abdella já dizia que fugir à realidade é desertar da vida sem morrer. E a realidade brasileira, hoje, é que o povo esteja, espera medidas fortes, para que se possa conter a sanha dos açambarcadores, dos banqueiros internacionais, daqueles que tramaram a queda do Ministro Dilson Funaro, daqueles que sabem que, na verdade, esse Ministro entrou na História do País, com o Presidente José Sarney, com a coragem de dizer “não” aos cartéis, aos grupos econômicos nacionais e internacionais. E foi a única vez, depois de Juscelino Kubitschek, que criou a operação pan-americana, que alguém disse também “não” ao FMI.

Srs. Constituintes, foi esta a primeira vez que um Presidente teve coragem de determinar ao seu ministro que enfrentasse os valentes, fortes e poderosos, que estão escondidos atrás das multinacionais e dos cartéis internacionais.

Sr. Presidente, encerro minhas palavras deixando claro que, a meu ver, não se deve alterar o mandato do Presidente José Sarney, que é de 6 anos. Foi a Constituição que legitimou a Assembléia Nacional que o estabeleceu.

Quanto aos equívocos do atual Ministro da Fazenda, Sr. Bresser Pereira — sou do PMDB, mas

com a liberdade de fazer críticas construtivas ao meu partido, porque assim entendo que é a democracia partidária — acho, Sr. Presidente, que um Ministro não pode equivocar-se nas suas declarações. Um Ministro não pode dizer que vai haver uma mudança, que vai haver um choque, porque de repente há uma corrida aos supermercados, aos bancos e em todos os setores.

Sr. Presidente, se dispusesse de tempo, eu teria muita coisa mais a dizer. A esta altura, ressaltando o meu aplauso a V. Ex.^a e ao Deputado Bocayuva Cunha, aos Relatores das Comissões e Subcomissões e pedindo compreensão ao Senador José Fogaça, digo apenas aos membros desta Subcomissão do Poder Executivo que sou favorável a um substitutivo, encontrando uma forma que venha conciliar o que é competência do Presidente, o que é do Parlamento, e o fortalecimento do Congresso. Acho que temos de conversar e encontrar, através do bom senso e do consenso, uma forma de governo que concilie os interesses deste País.

Parlamentarismo para se evitar crise, nós já conhecemos, em 1961, instituído para a posse do ex-Presidente João Goulart, que, afinal, foi cassado de maneira vil, prejudicado e perseguido. E as reformas que ele pregava — naquela época eu e o Deputado Bocayuva Cunha éramos do PTB — hoje estão todas sendo definidas, destinadas, decididas e apoiadas também pelo Presidente José Sarney. Não podemos cometer novamente esse equívoco. O que o povo, lá fora, deseja, são melhores salários, um custo de vida contido, comida, trabalho e uma melhor distribuição de renda neste País.

Sr. Presidente, sou a favor dos seis anos de mandato. E acho que temos de pensar com muita cautela. Na minha ótica política, não está em causa o mandato do atual Presidente. Sou a favor de se definir o mandato do futuro Presidente da República.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Concedo a palavra ao Relator da Subcomissão do Poder Judiciário, para trazer-nos sua contribuição. Com a palavra o Constituinte Plínio de Arruda Sampaio.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO DE ARRUDA SAMPAIO — Sr. Presidente, Srs. Relatores, meus caros colegas, o anteprojeto que tive oportunidade de apresentar, ontem, à Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público baseia-se em dois pressupostos. Um deles fundamenta-se num diagnóstico feito nas audiências e nos contatos da nossa Comissão, que foram amplos, com todos os setores da sociedade. Nós diagnosticamos quatro grandes deficiências do nosso atual aparelho judiciário. Temos uma justiça demorada, inacessível aos pobres, temos uma justiça e de grande ineficácia punitiva em relação aos criminosos; e temos uma justiça cuja segurança de sentença está comprometida, em alguns casos, e é sempre dolorosamente realizada em função da dependência do Poder Judiciário diante do Executivo. Esse diagnóstico não foi contestado em nenhum dos debates que tivemos nesta Comissão.

Este fato não é culpa apenas do Judiciário; mas pode ser atribuído à Nação brasileira, que não se ajustou, não se adaptou para responder a esses quatro defeitos.

O segundo pressuposto do anteprojeto que estou apresentando é de natureza política. Proponho que, em resposta às aspirações, reivindicações e expectativas dos brasileiros, façamos uma Constituição mais atenta aos direitos do povo, uma Constituição que consagre direitos que hoje não estão reconhecidos, que conceda direitos novos, onde hoje não existem e que limite a aplicação de certos direitos que são excessivos e cujo exercício compromete o equilíbrio, a igualdade e a justiça no nosso País.

No meu modo de entender, por um lado, vamos ter direitos novos, e por outro limitações a direitos atuais, numa Constituição que vai modificar muito a sistemática do poder. Isto quer dizer, basicamente do ponto de vista político, que o Judiciário vai ser inundado com uma série de litígios que não está acostumado a julgar. Ele vai ser chamado a prestar jurisdição onde, hoje, apenas teoricamente é chamado a responder.

Há, portanto, necessidade de uma modificação profunda na estrutura desse poder e na sistemática do seu funcionamento. A partir desses dois pressupostos, recebendo as valiosíssimas contribuições dos nobres Constituintes e sopesando-as, podemos fazer um primeiro esboço. Atrevemo-nos a fazê-lo — e não nos atreveríamos a mais — na certeza de que será reexaminado nesta Comissão e em Plenário, porque é fundamental dotar o País de um aparelho de justiça equilibrado, capaz, eficiente. Senão, essas lindas propostas do Legislativo e do Executivo não terão realmente eficácia, porque não serão garantidas pela prestação jurisdicional. Esse primeiro esboço está em aberto, para discussão, pois algumas questões ainda não puderam ser amadurecidas. Mas tínhamos de iniciar o debate. Prefiro fazê-lo por uma clara discussão, para depois sopesarmos todos os argumentos e chegarmos a uma solução que seja equilibrada para todo o País.

Os pontos principais a que aludo são os seguintes: a jurisdição, em matéria constitucional, passaria a um Tribunal Constitucional, eleito pelos três Poderes. O Judiciário, o Executivo e o Legislativo comporiam esse Tribunal Constitucional, e toda competência originária e recursal — hoje do Supremo Tribunal Federal — passaria a esse tribunal. No Supremo Tribunal Federal permaneceria toda a legislação federal, toda competência originária e recursal, em grau de unificação de jurisprudência da legislação federal.

O segundo ponto é a autonomia política, administrativa e financeira do Poder Judiciário e do Ministério Público. Ambos nomeiam as suas autoridades, promovem e organizam seu orçamento, apresentam-no a esta Casa e, dentro desse orçamento, organizam e administram seus quadros funcionais, sem dependência do Legislativo, para poderem ter uma resposta ágil e flexível às mutações sócio-econômicas, às quais a Justiça tem de dar resposta.

O terceiro ponto é o controle do acesso ao nível superior dos tribunais. Colocamos esse acesso mais amplo do que é feito hoje e, de certa maneira, ouvindo os componentes do tripé do Direito: os advogados, promotores e juizes, passando pelo crivo político do Legislativo, que é o representante do povo.

Este é um processo que existe em vários países, com grande eficácia.

Ao Ministério Público demos as mesmas garantias e as mesmas vedações da Magistratura. Contemplamos no projeto um Ministério Público também autônomo política, administrativa e financeiramente, com as garantias e as limitações dos juizes. Ele passa a ser um órgão fiscalizador, que não se insere no capítulo do Judiciário nem do Poder Executivo. Como órgão fiscalizador, ele é algo realmente independente dos vários Poderes, para poder dedicar-se, sem nenhuma peia, à promoção da execução da lei.

O anteprojeto contempla ainda a criação da Justiça Agrária, baseada no seguinte princípio: quando os trabalhadores urbanos conseguirem força política para se tomarem cidadãos, ganham sua justiça. Na hora em que esta Constituinte quer dar ao homem do campo cidadania, precisa dar-lhe sua jurisdição.

Na Justiça do Trabalho, a novidade maior é a transformação da natureza da figura do vogal. O vogal, hoje, é ficticiamente um juiz. Na verdade, ele não é um juiz; é um fiscal de classe; ele é fruto do entendimento de uma composição, na qual ele é fiscal da classe dos patrões e da classe dos operários. Por que chamar de juiz a quem é fiscal? Acho que, nesta Constituição, precisamos tornar o Brasil mais real. Mas estamos mantendo a figura de um juizado, de um tribunal que tem a presença não das partes individuais, mas dos grupos sociais interessados na jurisdição, na qualidade de conselheiros eleitos por suas classes. Esse conselheiro fiscaliza em nome da classe, dá um parecer semelhante ao parecer que o promotor e o procurador dão no processo criminal que sobe à segunda instância. Ele dá o parecer da sociedade em relação aquele caso. Como esse é um processo sobre o conflito interindividual, mas interessa fundamentalmente ao País que as duas classes sejam ouvidas, dada a natureza patrimonial e a repercussão global desses litígios, é preciso que eles dêem um parecer. Essa é a idéia

Outro ponto é a participação popular na jurisdição. Fizemos e garantimos isso através do acesso à Justiça, via gratuidade, através da criação do defensor público. Não colocamos o defensor público no capítulo, porque entendemos que ele pertence ao capítulo do Executivo, e por isso, nesta unificação, agora, poderemos compor as duas partes.

Como último ponto, o anteprojeto consagrou a oficialização total e definitiva dos cartórios, para encerrar um debate que está polemizando e que não se resolve, fundamentalmente, pela força política dos interessados. Vamos, no anteprojeto, propor a oficialização dos cartórios. Dentro do tempo que me é reservado, Sr. Presidente, essas são as linhas gerais do relatório. Muito obrigado a V. Ex.^a (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Quereamos agradecer a V. Ex.^a pela presença, que com certeza trouxe uma contribuição muito grande para esta Subcomissão. Desde já, muito obrigado.

Dando continuidade à discussão, tem a palavra o Constituinte Henrique Córdova, pelo prazo regimental.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA — Srs. Presidentes, Srs. Relatores e Srs. Constituintes, tive, na tarde de ontem, a oportunidade de, na Subcomissão do Poder Legislativo, tecer algumas considerações sobre o parecer, publi-

cado em avulso, dos resultados do trabalho executado pela Subcomissão em cuja sede nos encontramos. Minhas observações foram superficiais, sobretudo porque feitas sob o constrangimento da ausência do Relator. Infelizmente, no instante em que se instala o debate sobre matéria de fundamental importância — e agora sem maiores justificativas — S. Ex.^a se encontra ausente, mas pelo menos, libera-me do constrangimento de ter cuidados ou escrúpulos na forma de examinar seu relatório.

Começo por algumas considerações gerais. A primeira diz respeito ao que dispõe o artigo 17 do Regimento Interno da Constituinte, segundo o qual os anteprojetos deveriam ser apresentados com base nas propostas aferidas pelos Srs. Constituintes às diversas e respectivas Subcomissões. O Sr. Relator demonstra, em dois passos do seu Relatório, que, primeiro, concebeu um modelo de sistema de Governo e, em função dele e dos critérios decorrentes, examinou as propostas que foram apresentadas, que diz serem, ou quase atingirem o número de 200. Pelo que pude contar são 178, das quais, muito poucas foram efetivamente aproveitadas, por não se compatibilizarem com o modelo pré-urdido, o modelo preconcebido.

Em segundo lugar, observa-se na peça introdutória do relatório — que disse ontem ter características ou vocação generosa e encantadoramente literária — há algumas revelações que vale a pena repetirmos: “Quase 200 propostas foram apresentadas pelos Srs. membros da Assembléia Nacional Constituinte, significando contribuição alentada e substancial para o anteprojeto que estamos oferecendo ao exame dos componentes da Subcomissão do Poder Executivo. Não podemos ficar alheios à realidade nacional. Fatos políticos de grande importância e notória repercussão no interior da própria Assembléia Nacional Constituinte — todos reconhecem — marcaram esses trinta dias da atividade produtiva que aqui desenvolvemos. No entanto, é preciso ressaltar que trabalhamos para o permanente e não para o episódio”.

Mais adiante: “A história da República no Brasil tem sido a história do presidencialismo, e é forçoso reconhecer que a cada nova fase tivemos de enfrentar constantes comoções, e o pior, após cada tumulto, dele não nascia um regime mais avançado. Depois de quase um século, é possível dizer que o presidencialismo está associado à instabilidade política, que tem sido a garantia do retrocesso”.

S. Ex.^a ainda observa que na história republicana o poder e todo seu jogo têm acompanhado o movimento pendular entre o autoritarismo e o populismo, e é exatamente a pendularidade entre esses dois termos que gera a instabilidade e acaba transformando o jogo do poder em nosso País em um círculo vicioso que precisa ser quebrado.

○ presidencialismo — diz o Sr. Relator — nos moldes e bases que se desenvolveu no Brasil, está chegando ao seu fim. A concentração de forças na mão de um só homem, a trágica mística e o fascínio do poder unipessoal têm servido, ao longo de nossa História, para a armação inevitável de crises políticas e de impasses institucionais”.

Mais adiante: “Essa visão unipessoal, paternalista, messiânica, populista, desemboca quase sempre no vácuo e na escuridão. Por isso estamos

propondo um regime de co-responsabilidade, com a criação de um Conselho de Ministros e de um Primeiro-Ministro. Antes, S. Ex.^a fala na criação de um sistema neoparlamentarista.

Depois que ouvi a brilhante exposição do Constituinte, Senador José Fogaça, recordei-me, Sr. Presidente, de um episódio ocorrido na Inglaterra, que vivia sob a expectativa da estréia de um grande parlamentar na Câmara dos Comuns. Ela se deu. O discurso pronunciado foi brilhante, as idéias, expostas com muita clareza: depois que ela ocorreu, um jornalista perguntou ao velho Shelton o que ele havia achado da estréia do parlamentar. Ele respondeu: “O jovem disse coisas novas e coisas verdadeiras. Entretanto, as novas não são verdadeiras, e as verdadeiras não são novas”.

É o que me parece estar acontecendo conosco. O nobre Relator mencionou as fontes nas quais se abeberou para lavar o seu anteprojeto: algumas constituições européias e a do Uruguai. Entretanto, esqueceu-se — e creio que não de propósito — da maior fonte, que foi a Constituição atual, a Constituição vigente.

Vamos verificar: o art. 1.^o corresponde ao art. 73 da atual Constituição, com ligeira modificação. No texto atual, diz-se que o Presidente da República exerce o poder Executivo com o auxílio de Ministros. Aqui se diz que ele exerce através dos Ministros O parágrafo único do art. 3.^o corresponde ao art. 74, com apenas uma modificação, reduzindo de 120 para 90 o prazo para eleição presidencial O art. 5.^o está exarado no art. 75, apenas o nobre Relator suprimiu a exigência de que o candidato à Presidência da República esteja inscrito em partido político. O § 1.^o trata-se do § 2.^o do art. 75. O art. 6.^o foi erigido do parágrafo 6.^o da Constituição vigente. O art. 7.^o corresponde ao art. 76. O art. 76, no seu parágrafo único, é o § 1.^o do art. 7.^o Há uma inovação no § 2.^o: a não realização de posse do presidente não impedirá a do vice-presidente.

Aqui, já faria uma observação: não se pode falar em parlamentarismo ou neoparlamentarismo com essa figura do vice-presidente, que no sistema parlamentarista é esdrúxula.

O § 3.^o corresponde ao § 2.^o do art. 77. O art. 8.^o corresponde ao art. 80. O art. 9.^o corresponde ao art. 78. O art. 10 corresponde ao art. 79, apenas com redução de prazo.

E das atribuições do Sr. Presidente da República, que estão configuradas na atual Constituição, Sr. Presidente, Srs. Presidente, Srs. Relatores, no art. 81, aqui temos o art. 11. Na atual Constituição as atribuições do Presidente da República são distribuídas em 22 incisos. Na proposta do nobre Constituinte José Fogaça, elas estão distribuídas em 29 atribuições. Diga-se mais: que das 22 atribuições adotadas pela atual Constituição, 15 são incorporadas no texto apresentado pelo Senador José Fogaça. Uma é suprimida, aquela que dá ao presidente poderes para permitir o trânsito temporário de forças estrangeiras no território nacional.

No parágrafo único do art. 81, a Constituição vigente prevê duas possibilidades de delegação de atribuições do Presidente da República a Ministro de Estado. Aliás, são quatro possibilidades e todas elas sobre matérias importantes, que me dispense de enunciar, por causa do tempo exíguo

de que disponho. No atual texto, no parágrafo único, prevejo apenas duas possibilidades de delegação e em matéria de somenos importância.

De sorte, Sr. Presidente, que já estou em condições de dizer que, na verdade, o anteprojeto não concede um sistema neoparlamentarista, parlamentarista ou parlamentarista misto; é um sistema presidencialista com poderes exacerbados nas mãos do Presidente da República, porque a este dá-se também o comando supremo das Forças Armadas, dá-se o direito de prover os cargos de oficiais gerais e, mais do que isto, dá-se a ele o direito de destituir o Primeiro-Ministro.

Aponta-nos, entretanto, o anteprojeto, alguns elementos que poderiam ser entendidos como continentes num sistema parlamentarista de governo. O Primeiro-Ministro, com seu Ministério, aprovado pela Câmara dos Deputados, aliás por um processo difícil que, já quase esquecido da redução das frações ordinárias, matéria que aprendi no Curso Primário — tive alguma dificuldade em saber que dois décimos significava a mesma coisa que um quinto.

Mas há algumas inovações, e entre elas está a que o nobre Relator chama de moção reprobatória. Esta não é uma inovação única, porque contém também a figura do estágio probatório do Conselho de Ministros. É claro que dois décimos, ou um quinto, dos Deputados Federais não pretendem examinar o plano de governo que o Primeiro-Ministro, depois de consultado o Presidente da República, apresentar à Câmara dos Deputados, não haverá pronunciamento da Câmara dos Deputados sobre o plano de governo e, se dois décimos ou um quinto dos Parlamentares requererem essa apreciação, terão de fazê-lo em cinco dias, sob pena de só poderem fazê-lo já com outro **quorum**, seis meses depois. Esse interregno é o estágio probatório do Conselho de Ministros.

Mas há de se dizer que a inovação foi importante, porque a Câmara poderia votar a moção reprobatória ou a moção de desconfiança ao primeiro-Ministro e consequentemente a todos os Ministros, ou então a um Ministro, isoladamente. A Câmara, enfim, poderá derrubar um Ministro ou o próprio Ministério, para sermos mais sintéticos. Esta figura, da forma como está posta no anteprojeto, Sr. Presidente, parece-me que pretende fazer pouco da inteligência daqueles que a examinam, porque também dá — o anteprojeto — poderes ao Presidente da República para destituir, a pedido do Primeiro-Ministro, qualquer Ministro, e o único dever que tem o Presidente da República é o de comunicar a destituição, quase que instantaneamente, a Câmara dos Deputados.

Ora, o relatório pretende afirmar que não teve como escopo criar uma diarquia geradora de conflitos entre o Congresso e o Presidente da República, ou o Conselho de Ministros. O que será o Primeiro-Ministro, neste sistema, quando ele tem devoção à Câmara, que pode votar uma moção de desconfiança, e ao Presidente da República, porque este também o poderá demitir sem que ocorra absolutamente nada? O Primeiro-Ministro será, como se diz na minha terra, o marisco entre a rocha e o mar, ou para também fazer uma incursão pela antiguidade, uma espécie de Prometeu amarrado a um escolho desprezível, tendo o seu figado bicado pelos abutres. E abutres

nós temos, conhecemos e sabemos que existem em profusão neste País.

O nobre Relator esqueceu-se também de alertar os Srs. Constituintes de que ele, tão avesso à submissão da Câmara aos desejos, às imposições, ou às incursões do Senado na mesma, criou a seguinte figura: se a Câmara votar a desconfiança ou a moção reprobatória ao Ministério, ou se esta recusar o plano de governo — pelo menos assim entendi —, quando for votada a moção reprobatória ou a desconfiança, o Senado poderá sobrestar a ação da Câmara, restando a esta, na primeira sessão que tiver, recusar este ato do Senado. Este é o neoparlamentarismo.

Mas há uma outra figura, que é a do Conselho Constitucional, que é integrado por nove cidadãos brasileiros, três indicados pelo Presidente da República, três eleitos pela Câmara dos Deputados e três pelo Senado Federal. Este Conselho tem a função final, nada mais nada menos, do que, por provocação do Presidente da República, do Primeiro-Ministro, de 150 Deputados ou de 20 Senadores, sobrestar a promulgação de leis votadas pelo Congresso, desde que ele entenda que estas leis são inconstitucionais. É o controle prévio da constitucionalidade das leis emanadas do Poder Legislativo por um Órgão que não integra o Poder Legislativo, que é independente e que é presidido pelo Presidente da República.

Restam-me dois minutos...

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Peço a V. Ex^a que me conceda um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Quem está com a palavra é o Constituinte Henrique Córdova, a quem caberá dar ou não o aparte.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA — Concedo, com muito prazer, o aparte.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Sr. Presidente, desejo levantar, neste momento, uma questão de ordem, da qual gostaria que V. Ex^a deferisse ao Plenário a solução. É evidente que o nobre Relator José Fogaça gostaria — imagino — de responder ou de ter o tempo para fazer a réplica às intervenções do Constituinte Henrique Córdova. Mas já são 12:45h e ainda temos vários Constituintes inscritos. Indago se não seria o caso de o Senador Fogaça dar uma resposta global, porque outras críticas virão. Se nós interrompermos cada Constituinte inscrito para ouvir a réplica do Relator, poucos Constituintes falarão, provavelmente só mais um ou dois. De modo que, concreta e objetivamente, peço ao Sr. Presidente que defira a solução ao Plenário sobre se cabe ao Relator José Fogaça falar depois da intervenção de cada Constituinte ou depois daqueles que estão inscritos, até o fim da questão.

Esta é a questão de ordem que levanto, Sr. Presidente.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Defendo a proposta de que é importante examinar cada questão levantada logo após a sua análise, até porque não se trata de assegurarmos direito a este ou àquele Constituinte, mas além de assegurarmos esse direito, devemos esmuçarmos a proposta.

E com o objetivo, com a intenção honesta de que a dissecação da proposta seja feita com acui-

dade, com discernimento, com análise, proponho que me seja dado o direito de, logo após cada pronunciamento de quinze minutos, ter pelo menos cinco minutos para que possa fazer as observações e os esclarecimentos necessários.

Gostaria de fazer alguns esclarecimentos por causa de equívocos que possam surgir, e outros por causa de afirmações que contrariam realmente aquilo que está colocado no anteprojeto. Procedi desta forma, ontem, na reunião da Subcomissão do Poder Executivo, como detentor do tempo e como orador, ou seja, a cada frase havia um aparte e este aparte era largamente utilizado às vezes com mais tempo do que o do próprio orador. Agi com plena liberalidade, não porque quisesse tomar o tempo e utilizá-lo para impor as idéias do projeto, mas porque entendi que a cada ponto que fosse atacado caberiam observações oriundas do Plenário.

Desta mesma forma, solicito que, hoje, reciprocamente, me fosse dado o mesmo direito e mesmo tratamento.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Sr. Presidente, insisto em que V. Ex^a, em que pese toda consideração que devemos ter pelo Relator, delegue ao Plenário a decisão desta solução, pois creio que se trata de uma questão muito controvertida. Entendo perfeitamente o desejo legítimo do nobre Relator José Fogaça de responder, logo em seguida, a cada indagação. Mas isto tornará praticamente impossível que outras intervenções se façam. Faltam 15 minutos para as treze horas.

Nobre Relator José Fogaça, temos dezessete oradores inscritos. Mas eu gostaria de terminar a minha proposta. Caso a minha sugestão não seja atacada pelo Plenário, sugiro ainda que esta reunião continue hoje à tarde.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Antes de decidirmos sobre esta questão de ordem, quero dar uma explicação ao Plenário.

Estamos realizando, hoje, uma sessão atípica. Ontem, tínhamos convocado uma reunião normal de discussão do anteprojeto apresentado pelo ilustre Relator. Mas houve solicitação da Subcomissão do Poder Legislativo no sentido de realizarmos uma sessão conjunta. Acatamos esta idéia, logicamente, e estamos nos comportando, hoje, desta maneira.

Mas gostaria de dizer também que temos quinze Srs. Constituintes inscritos. De acordo com o Regimento, cada inscrito terá direito a quinze minutos, com direito a aparte, e o Relator terá direito a trinta minutos para fazer as suas observações após o último orador se S. Ex^a responder a todas as questões abordadas, em conjunto.

Como esta sessão é atípica, creio que poderíamos tanto nos decidir, pela proposta do próprio Sr. Constituinte Bocayuva Cunha, como pela do nobre Relator, constituinte José Fogaça. Trata-se, então, de uma decisão do Plenário, para que adotemos um comportamento atípico, nesta sessão.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Como temos um número considerável de membros destas três Subcomissões que desejam falar — e me parece que os dois outros temas que não tocam tão sensivelmente nas questões de poder, não estão sendo objeto de tanta ceulema ou de polêmica — e como o objeto maior da polêmica é realmente o sistema de governo, dentro da Co-

missão do Poder Executivo, proponho que sejam dados cinco minutos.

Verificamos que há uma rotatividade de presenças: os que estão aqui sabem que outros já estiveram e que outros ainda chegarão ou voltarão. Então, alguns Constituintes poderiam perder a oportunidade de ouvir o esclarecimento do Relator, porque quando ele fosse responder, o Constituinte talvez já não estivesse presente, devido a outras necessidades perfeitamente justificáveis. Desta forma, evitaríamos que os Srs. Constituintes perdessem os esclarecimentos prestados pelo Relator. É neste sentido que acho importante haver esta abertura de cinco minutos, para que o Relator possa rapidamente prestar os esclarecimentos, justificar e dirimir os equívocos que possam ter ocorrido.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Henrique Eduardo Alves, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE EDUARDO ALVES — Sr. Presidente, acredito que o equívoco foi justamente o de fazer esta reunião atípica, porque não é possível imaginar que, num tempo exíguo, pudéssemos debater três relatórios: o do Executivo, o do Legislativo e o do Judiciário. Essa reunião deveria prolongar-se pelo dia inteiro. Foi justamente isto que congestionou a reunião. Temos quinze oradores inscritos para debater os três pareceres. Isto levaria a tarde, a noite e a madrugada. Se não debatermos os pareceres, então por que a apresentação do Parecer do nobre Relator? Na hora em que se ouve o parecer, as perguntas naturalmente nascem, as dúvidas brotam. Estou de acordo com o nobre Relator, Constituinte José Fogaça. Acredito que se um Constituinte precisar aguardar quinze oradores inscritos para ver esclarecida a sua questão, ele terá que esperar de três a quatro horas. Acho que a proposta do nobre Relator é a mais adequada, desde que se subscreva um tempo limitado para as respostas.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Apresento uma sugestão, para ajudar V. Ex.^a, Sr. Presidente. Como temos quinze oradores inscritos e cada um dispõe de quinze minutos para fazer a sua intervenção, teremos três horas e quarente e cinco minutos de debates, e mais trinta minutos para o nobre Relator. Portanto, teremos mais de quatro horas e quinze minutos de debates. Ora, como são treze horas, terminaremos este debate às dezessete horas, sem almoço e exaustos.

A proposta é a seguinte: esta reunião seria encerrada agora, e os Srs. Constituintes voltariam à tarde, para debater com mais tranqüilidade e mais descansados. Ou, melhor, retomariamos os trabalhos após a Sessão da Constituinte.

Parece-me que todos nós, nestas horas, temos um comportamento muito irracional, porque queremos forçar uma realidade que é biológica: o dia tem vinte e quatro horas. A minha proposta, é que façamos o seguinte: O Sr. Constituinte terminaria a sua intervenção, o nobre Relator abordaria, em cinco minutos, os tópicos de sua resposta e a sessão seria reconvocada, assim que termi-

nasse a da Constituinte, para que, desta forma, pudéssemos prosseguir normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Milton Reis, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE MILTON REIS — Concorde com o que o nobre Constituinte Plínio Arruda Sampaio acabou de sugerir. Devido à liberalidade do nobre Relator, Constituinte José Fogaça, que nos permitiu, ontem, apartear-lo seguidamente, e devido à contundência das observações do ilustre Constituinte Henrique Córdova feitas ao relatório apresentado, acho que o nobre Relator tem não somente o direito, como também o dever de dar as explicações que achar necessárias. Proponho, então, que tão logo o brilhante Constituinte Henrique Córdova termine sua exposição seja concedido ao nobre Relator prazo de cinco ou dez minutos, para que, assim, pudesse apresentar as observações que considera necessárias — para não dizer sua defesa. Em seguida, na parte da tarde, ou amanhã, o Sr. Presidente convocaria uma nova reunião para que nós, inscritos pudéssemos, pela ordem, usar do direito que temos à palavra.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Sr. Presidente, acho que não pode ficar fora da decisão a ser tomada o aspecto de que já estamos nos reunindo pela segunda vez, e apenas um orador da Subcomissão do Poder Executivo teve oportunidade de participar do debate. Temos cinco dias para o debate, sendo que hoje é quinta-feira, e já o segundo dia; o terceiro dia será sexta-feira; o quarto dia será sábado e quinto dia domingo. Não se espera, por motivos biológicos, como lembrou o Constituinte Plínio, que esse debate possa ser feito no sábado e no domingo — e até na sexta-feira haverá muita dificuldade, pela ausência costumeira dos Constituintes, nesse dia, no Plenário. Hoje, já a esta altura, o debate está prejudicado. Infelizmente, a reunião começou tarde demais. Estava marcada para as 09:30h e começou quase às 11:00h. Isto prejudica a participação de todos no debate.

Concordo com o Constituinte José Fogaça que o debate tem que ser esmiuçado, mas por todos os presentes. Vamos tentar abrir oportunidade para que todos participem do debate, para que ele seja enriquecido. Evidentemente, reconheço que o Constituinte José Fogaça precisa ter oportunidade de dialogar, mas temo que este diálogo, como aconteceu ontem e hoje, restrinja a oportunidade mais aberta de todos participarem do debate e darem a sua contribuição, que certamente enriquecerá a conclusão dos nossos trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE LEUR LOMANTO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE LEUR LOMANTO — Solicito à Presidência que coloque em votação a proposta do nobre Constituinte Plínio de Arruda Sampaio, secundada pelo Constituinte Milton Reis, ou seja, que logo após a exposição do Cons-

tituinte Henrique Córdova, e conseqüentemente a réplica do nobre Relator, seja convocada uma nova reunião.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Concedo a palavra ao Constituinte Jorge Hage para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Sr. Presidente, registrando, de passagem, que tudo o que estamos sofrendo aqui é conseqüência da absurda exiguidade dos prazos regimentais, para decidir questões sérias sobre a vida nacional — mais uma vez fazemos este registro sobre o absurdo caráter restritivo dos prazos regimentais — quero sugerir que, diante da situação concreta que está criada, tomemos outra providência: a de reduzir o tempo de cada Constituinte que queira, no Plenário, participar de quinze minutos, para dez. Quinze minutos, realmente, é o tempo de um debate no plenário da Casa — são quase vinte minutos. Dez minutos é tempo mais do que suficiente para fazermos nossas questões. Tenho inúmeras perguntas a fazer ao Constituinte José Fogaça, mas tentarei apresentá-las em dez minutos e procurarei o Relator, pessoalmente, para conversar sobre as que sobrarem. Acredito que esses dez minutos já reduzirão uma parte do nosso problema. Concorde com o restante da proposta, isto é, de que retomemos os debates à tarde, no final da sessão plenária. Peço ao Sr. Presidente, que coloque em votação as propostas apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Temos várias propostas: a do Constituinte Bocayuva Cunha, a do Constituinte Milton Reis e a do Constituinte Plínio Arruda Sampaio. A proposta do Constituinte Milton Reis é a mesma do Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

Concedo a palavra ao Constituinte Eduardo Bonfim, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO BONFIM — Solicito que a Presidência submeta as propostas ao Plenário, colocando em destaque a do nobre Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — A proposta do Constituinte Plínio Arruda Sampaio é que seja dado tempo para que todos tenham direito à discussão, logicamente, marcando-se uma sessão extraordinária, após a sessão da Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE MILTON REIS — Mas dando-se, a seguir, a palavra ao Constituinte Fogaça?

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — A proposta do Constituinte Plínio é que seja dado o direito a todos que estão inscritos para falar.

O SR. CONSTITUINTE MILTON REIS — Antes ou depois do Constituinte José Fogaça?

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Claro que é antes, porque o Constituinte José Fogaça responderá à indagação de cada Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE MILTON REIS — Não, Sr. Presidente, **data venia**, a proposta...

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Pela idéia do Constituinte Plínio Arruda Sampaio, depois de o Constituinte Henrique Córdova usar da

palavra, o Relator José Fogaça terá direito à réplica, e assim sucessivamente.

Constituinte Plínio Arruda Sampaio queira esclarecer a sua proposta.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Pois não, Sr. Presidente. Minha proposta é a seguinte: o Constituinte Henrique Córdova terá dois minutos para terminar o seu libelo (risos); em seguida, ao Constituinte José Fogaça se concederá 10 minutos, para que, com a concisão que lhe é típica seja capaz de responder aos tópicos, em manchetes do seu futuro debate. Em seguida, V. Ex.^a encerraria esta sessão...

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Convocando uma extraordinária.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Para a normalidade da reflexão das pessoas, para que tenham um tempo de concentração, à tarde, nos reuniríamos, assim que o prazo regimental permita — o Regimento permite às 17 horas — mantida a mesma pauta, para não prejudicar o direito de alguém. Poderemos então estender um pouco mais a sessão, se isto nos convier, sem quebrarmos os preceitos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Em votação a proposta do Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Sr. Presidente, retiro a minha proposta e voto com o Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Aprovada, por unanimidade, a proposta do Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

Concedo a palavra ao Constituinte Henrique Córdova, por dois minutos, para encerrar a sua indagação.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA — Sr. Presidente, na verdade, não necessitaria de mais dois minutos para concluir a exposição que estava fazendo, e não pretendia, de modo algum, transformá-la em um libelo, nem tampouco ser contundente, porque ela se circunscreveu ou pretendia circunscrever-se apenas a uma constatação. E foi o que fiz; nada mais do que isto. Nem mesmo as minhas convicções de parlamentarista me autorizariam a proceder como quem oferece um libelo a um trabalho que entendo deva ter sido costurado com o maior patriotismo e com a melhor das intenções.

Apenas, continuando na constatação, diria que, no que diz respeito à responsabilidade do Presidente da República, também o anteprojeto acolhe, **ipsis litteris**, o que contém a Constituição vigente no seu art. 82.

Quanto ao relatório do nobre Constituinte Plínio Arruda Sampaio, devo dizer que já o havia lido, eis que procurei o avulso, e não tenho discordâncias quanto à formulação que ele faz, muito pertinente, muito clara, e o sistema que ele adota é, verdadeiramente, operacional e há de responder, por isto mesmo, às aspirações do povo brasileiro.

Eximo-me de discutir o relatório do Poder Legislativo, porque o tenho feito, exaustivamente, na Subcomissão à qual compete a matéria e que integro.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, fomos chamados, e todos sabem disto, para o cumprimento de uma tarefa transcendental para a História do nosso País. É uma tarefa de natureza política, e o pai da Ciência Política, já no século XVI dizia que qualquer ação dessa natureza só pode ter êxito se para ela concorrerem dois fatores: a ocasião e o talento. A ocasião sem o talento vem em vão, e o talento sem a ocasião sempre se perde. Temos, agora, a ocasião de dar ao Brasil uma estruturação política capaz de corresponder aos anseios do nosso povo, único elemento ao qual devemos satisfações. Temos a ocasião. Que não nos falte o talento, e se este nos faltar, porque todos somos contingentes, que não nos falte o patriotismo que o Brasil requer. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Concedo a palavra ao Constituinte José Fogaça.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — De forma nenhuma entendi como um libelo ou peça acusatória esta manifestação feita, apenas com veemência, apenas com uma visão política, legítima, de quem pertence a um determinado partido político, que tem uma determinada visão do mundo e a defende com a legitimidade da sua postura e na condição de membro da Assembléia Nacional Constituinte. Se estivéssemos aqui para concordar a respeito de tudo, não teríamos aquilo que deve nascer necessariamente do contraditório: o consenso. Em vez do consenso, acabariamos produzindo, isto sim o artificialismo das imposições unitárias.

Portanto, não tenho a disposição de fazer defesa do que quer que seja, nem mesmo de mim próprio. O que quero é apenas esclarecer e traçar algumas observações. Em primeiro lugar, quero dizer ao nobre Constituinte Henrique Córdova que esse projeto, esta proposta originou-se daquilo que entendeu o Relator, ser a média do pensamento e a média das tendências e dos debates travados no seio da Subcomissão do Poder Executivo. Desses debates e depoimentos ali colhidos, produzimos aquilo que foi o conjunto ou o corpo geral das idéias que presidiram o anteprojeto. As propostas que nos chegaram, foram todas apreciadas e tiveram um parecer particular. Todas as propostas ou as rejeitamos, porque não estavam dentro desse corpo geral de idéias que predominou no conjunto dos debates, ou as aproveitamos integralmente ou em parte, ou as consideramos prejudicadas porque não tratavam de matéria constitucional.

Do conjunto de debates, do conjunto de opiniões, da coleta de depoimentos surgiu um consenso: a procura de um regime misto, cuja denominação nunca ficou clara nem precisa. O que sempre se procurou foi uma tendência intermediária entre um sistema presidencialista absoluto e pleno e um sistema parlamentarista absoluto e pleno.

Tivéssemos que montar um modelo ortodoxo dentro de conceitos acadêmicos mais rígidos e mais clássicos, muito mais fácil seria a nossa tarefa, porque nada mais fariamos se não reproduzir modelos preexistentes. Mas tínhamos em mãos, se não outra tarefa que a de tentar reproduzir esta tendência contraditória e convergente ao mesmo tempo, — querer resguardar a força, a política e as competências mínimas de um Presi-

dente da República que emergirá de uma eleição com a enorme autoridade da fonte popular da sua eleição — e que não podemos desconhecer, por mais parlamentaristas que venhamos a ser, e todos que o são devem e tem o direito de fazer com veemência a defesa de seu postulado.

Por isto, entendemos a reclamação daqueles que, como o Constituinte Henrique Córdova, têm uma concepção parlamentarista de governo, ao observarem que há um grande número, um bom volume de atribuições, na nossa proposta, ao Presidente da República. Mas a razão dessa proposta é exatamente em função do fato de que o Presidente da República emergirá de um processo eleitoral.

Mas gostaria de fazer a observação de que, pelo fato de termos aumentado o número de atribuições e competências específicas do Presidente da República, isso não significa que tenha aumentado a importância das suas atribuições. O número de incisos não traduz a preponderância do Presidente da República, mas, isto sim, um equilíbrio real de competência entre o Presidente e o Primeiro-Ministro, que, se fosse por contar o número de competências, tem vinte incisos no art. 31 do anteprojeto.

Realmente, procuramos resguardar uma mínima proporção de poderes ao Presidente da República. E tenho recebido reclamações severas de parlamentares que apresentaram propostas presidencialistas, que rejeitamos no parecer, como as do Constituinte Vivaldo Barbosa que, ontem, num programa de televisão, reclamava da perda real de conteúdo dos atributos do Presidente da República, para engendrar e para assumir a responsabilidade do comando da Nação.

Essa é uma questão que está realmente no centro nevrálgico das nossas discussões: ou seja, se queremos um sistema misto, teremos que chegar a um ponto de convergência e de equilíbrio nas atribuições e na divisão dessas atribuições, ou então iremos necessariamente para uma antinomia absoluta, um dilema simplista que será resumido ou no parlamentarismo do modelo clássico ou no presidencialismo do modelo tradicional conhecido pelo nosso País.

Quanto aos cinco dias para votação da moção reprobatória em relação ao plano de governo, quem leu o anteprojeto sabe que ela não está vinculada ao plano de governo. Não é como na Constituição portuguesa: uma rejeição do plano e do seu conteúdo. Até porque os planos de governo — conforme a própria experiência parlamentar, de países como a Itália, onde o plano de governo também é apresentado diante do Congresso ou diante das duas Câmaras; e a experiência de Portugal, onde o plano de governo, necessária e obrigatoriamente apresentado pelo Primeiro-Ministro e pelo Conselho de Ministros é mera declaração genérica de intenções, não consubstancia dados e detalhes que mereçam um tratamento de análise crítica, mais criteriosa e mais profunda, por parte dos parlamentares. É, portanto, a partir dessa declaração genérica, ampla, às vezes inespecífica de intenções que muito da análise será feita em relação a aprovação dos Ministros.

Mas mesmo assim, mesmo que esse plano viesse a ser um plano detalhado, rigoroso, de conteúdo especificado, a moção reprobatória não está vinculada ao plano de governo. A moção repro-

batória necessariamente não é uma manifestação contra o plano de governo e, ao mesmo tempo, o fato dela não existir não elimina a possibilidade de manifestações, tanto do Senado quanto da Câmara, contrárias ao plano de governo, que possam não significar automaticamente a derrubada ou a queda do Ministério - como é, aliás, a prática da Constituição Italiana. Não votada nenhuma moção de desconfiança, mesmo as manifestações contrárias ao plano de governo não significam a demissão de Governo. É o que vigora na Constituição Italiana.

Quanto à existência de um Vice-Presidente da República, que foi taxado pelo nobre Constituinte Henrique Córdova como um absurdo, em relação ao sistema parlamentarista, quero dizer que acolhi essa proposta de introduzir a figura do Vice-Presidente num sistema misto, através de uma proposta que li com muita atenção - como todas, aliás - do eminente homem público deste País chamado Afonso Arinos. Foi S.Ex^o quem propôs, por escrito, que houvesse um Vice-Presidente da República. E se o Dr. Afonso Arinos cometeu uma aberração, sou sócio do Dr. Afonso Arinos na aberração jurídica que acaba de cometer, e que representa a introdução do Vice Presidente da República. A proposta acolhida é deste eminente jurista e homem público, figura respeitável da vida brasileira.

Quanto ao fato de o Primeiro-Ministro ser um "marisco" entre o congresso e o Presidente da República, não me parece que tenha procedência esse diagnóstico, uma vez que, se examinarmos o sol das competências do Primeiro-Ministro — que vão desde o exercício pleno, com o auxílio dos Ministros de Estado, da direção superior da Administração Federal até a expedição de decretos e regulamentos para execução das leis - vamos ver que este Primeiro-Ministro é dotado também de poder e participa decisivamente dos atos de governo. Portanto, se desequilíbrio houver em relação à figura do Presidente - e poder haver, porque ele não nasce das suas competências e atribuições, mas nasce exatamente do fato inequívoco de que, neste País, as multidões ocuparam as ruas clamando por eleições diretas. Neste País, quem escreveu esses incisos de atribuições e competências do Presidente da República não foi o Constituinte José Fogaça e não será esta Subcomissão que os escreverá. Quem escreveu que o Presidente da República expressará o sentimento popular, através da eleição direta, quem escreveu com letras de fogo e com caracteres inapagáveis, na Constituição deste País, foi o povo brasileiro, que conquistou nas ruas esta posição.

Portanto, foi por isso, embasado nessa visão que dei ao Presidente da República a competência que tem dentro do meu projeto.

No entanto, aqueles que desejarem alterá-la e apresentar emendas para desequilibrar as competências, em relação ao Primeiro-Ministro e ao Presidente da República, poderão fazê-lo, submetendo-as ao Plenário, - na Subcomissão do poder Legislativo, depois, na Comissão da Organização dos Poderes - para que possamos, então, chegar a uma forma condizente com a visão ampla e abrangente de todos.

Concordo que muitas coisas que são verdadeiras não são novas. Concordo, também, que nem tudo o que é novo não é verdadeiro. Mas,

o povo não nos perdoará se não construirmos o novo com o verdadeiro. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) - A reunião está suspensa até às 17 horas. Comunico ao Constituinte Vivaldo Barbosa que, antes de o Presidente tomar a decisão de reiniciar a sessão às 17 horas, houve a aprovação dos constituintes.

Está suspensa a reunião.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Dando reinício à reunião de hoje, na parte de discussões, com a palavra o Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Constituintes, estamos em um debate muito intenso nesta Subcomissão, assim como através da imprensa e dos meios de comunicação, entre parlamentarismo e presidencialismo. Em muitos momentos da vida brasileira defrontamos com alguns debates que não representam a essência dos problemas, dos dilemas, dos impasses da vida brasileira, e que, muitas vezes, encobrem até a visão dessa essência. Temos um debate permanente, que às vezes retorna com certa força, entre privatização e estatização, assim como entre outras questões que são importantes e até definidoras de muitos rumos, mas que efetivamente, não representam os problemas sobre os quais somos desafiados a ter alguma resposta para eles. Coloco como questão central do momento em que vivemos não a opção entre parlamentarismo e presidencialismo, mas a opção entre autoritarismo e democracia. A questão central do nosso tempo, a meu ver, é a da democracia, é como encerramos o ciclo do autoritarismo e construimos nossas instituições democráticas para trazer estabilidade à vida pública do País, estabilidade que nos permita encaminhar de maneira civilizada os problemas, os conflitos que temos, abrir a sociedade brasileira e com isso trilhar os caminhos que nos conduzam a uma sociedade justa, com justiça social para o nosso povo. Não vejo em nenhuma das opções, parlamentarismo e presidencialismo, necessariamente a condução ou exclusão de uma ou outra coisa; o parlamentarismo conduz à democracia e o presidencialismo também conduz à democracia, dependendo da sua estrutura, dependendo da sua formulação.

(Intervenção fora do microfone — Inaudível.)

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Então, eu colocaria que a nossa questão central é de construirmos a democracia. Não tenho nenhum problema com o parlamentarismo, teoricamente. Acho que a experiência parlamentarista conduz, em muitas nações, à democracia. A experiência parlamentarista é a solução para se chegar à democracia, à estabilidade e à justiça social em muitas nações, ou em vários momentos de muitas nações. A questão é colocar, como primeiro plano — e o primeiro desafio nosso — a construção da democracia em nosso País, seja pela via parlamentarista, seja pela via presidencialista. Pelas circunstâncias atuais do País, saindo ou tentando sair do autoritarismo, tenho a visão de que a melhor resposta para o Brasil é ainda mantermos alguns princípios presidencialistas. Vejo que somente poderemos manter um diálogo com a Nação brasileira, com seus problemas, com suas

dificuldades, se realizarmos eleições para a Presidência da República. E através delas, se a Nação for mobilizada em torno de idéias fortes, de idéias centrais, encontrar meios de enfrentamento dos diversos impasses e questões, superá-los e apontar os novos rumos para a sociedade brasileira. Não vejo como poderemos dar soluções adequadas à estrutura agrária do País, à reforma agrária, às questões de habitação, de educação, dos problemas urbanos que enfrenta a sociedade brasileira a não ser através de uma grande mobilização da população em torno dessas idéias, da solução desses problemas. E, a meu ver, o melhor caminho de mobilização da sociedade brasileira são as eleições presidenciais. Há um clamor nacional, nos últimos anos, pois o povo brasileiro quer escolher seu governante maior, eleger o Presidente da República para ter uma pessoa enfeixada de poderes que respondem à população sobre seus problemas e dramas. Colocada essa questão, como vejo, reiteraria que não tenho qualquer objeção quanto aos ideais parlamentaristas, porém como enfatizei, vejo que os problemas brasileiros são hoje melhor equacionados pelos princípios presidencialistas. Não podemos, evidentemente, contentarmo-nos com o presidencialismo que vem sendo praticado no País, historicamente, quer desde a República Velha, a mais velha de todas, quer na República mais recente, a República do autoritarismo militar. Praticamos um presidencialismo autoritário, absolutista na sua melhor qualificação. Não podemos continuar nessa prática, temos de transformá-lo, mantendo, pelo menos, o princípio das eleições diretas como galvanizadoras das emoções e da vontade do País. Não aceito a crítica histórica que se faz de que o presidencialismo brasileiro é o responsável pelas crises e problemas institucionais que a vida republicana tem-nos trazido. Vejo muito mais no caráter autoritário e elitista da sociedade brasileira e na sua visão egoísta e exclusivista, que querem manter o sistema de privilégios montado ao longo da nossa História, a raiz e a causa dos nossos problemas institucionais.

É preciso até que se registre que as experiências parlamentaristas brasileiras nunca foram solução para qualquer crise, nem mesmo no Império. É evidente que com a maioria do Segundo Império, o parlamentarismo adquiriu feições mais estáveis, mas, segundo as estatísticas indicam, teve no mínimo, um gabinete por ano. É claro que a sucessão de gabinetes não era a grande contribuidora para a estabilidade institucional, muito ao contrário, mas outras forças e a própria instituição imperial garantiram a estabilidade. Mesmo assim o parlamentarismo imperial não resistiu a um ano e meio de proclamação da abolição da escravatura. Portanto, não aceito a crítica histórica de que foi o presidencialismo o responsável pelos impasses e crises institucionais que vivemos. Com estas considerações iniciais passo a analisar o anteprojeto e o relatório brilhante, de profundo conteúdo, com o qual o ilustre Relator José Fogaça brindou a nossa Subcomissão, levando-a ao primeiro plano das preocupações políticas, do noticiário e dos debates aqui na Assembleia Nacional Constituinte. Apesar da alta qualidade do trabalho, é evidente que, de acordo com o ponto de vista de cada um, ele acumula também os seus defeitos, os seus problemas. E eu diria que o principal deles é exatamente a sua

contribuição para com a democracia. Como acho que a questão central do País não é o presidencialismo nem o parlamentarismo, mas a democracia, o primeiro problema que encontro no anteprojecto é a resposta que ele traz a essa questão.

As experiências das nações com os dois principais sistemas de governo, parlamentarismo e presidencialismo, admitem dois enfoques centrais: ou se deposita o poder, o dever e a faculdade de governar, pelo voto, no Parlamento, e há prática democrática — aí se produz o regime parlamentarista, porque, o povo, os eleitores depositando no Parlamento o poder de governar, forma, elege e responsabiliza-se pelo Governo; ou se deposita o poder e o dever de governo no Presidente da República, que passa a ser responsável pelas suas decisões. Essas são as duas experiências centrais, e o anteprojecto, não respeita nenhuma delas. Ele não permite que o povo deposite no Parlamento, no Congresso Nacional, as responsabilidades de governo, mas deposita-as pelo voto, na Presidência da República. No entanto, retira do Presidente da República qualquer poder ou capacidade de governar. Sempre se traz o exemplo de que, entre as diversas formas de presidencialismo e parlamentarismo, há dois modelos que, mais ou menos, poderiam ter inspirado essa solução: o francês e o português. A experiência francesa foi montada pelas circunstâncias francesas e, acima de tudo, pela característica do gaullismo. A Constituição francesa ainda vigente é moldada na personalidade do General de Gaulle. Quando há uma República e se elege um Presidente da República mas, ao mesmo tempo, não se dá poderes de governo a ele, espera-se que esse Presidente, pelos votos recebidos, pelo respaldo popular — como está expresso aqui na exposição: “depositário da esperança popular” — tenha uma personalidade tal que seja capaz, mesmo sem este poder, de passar por cima das atribuições normais das instituições e conseguir influenciar e tomar as decisões um pouco à margem do voto que recebeu. Isso aconteceu e foi possível com o General de Gaulle pela sua personalidade. Pela circunstância histórica que a França estava vivendo, o parlamentarismo praticado pela esquerda, pelo socialismo francês claudicante, frágil e acima de tudo, em face dos problemas com a Argélia, era necessário. É evidente que se optou por manter a forma parlamentarista, mas, ao mesmo tempo, com a atribuição de alguns poderes a uma personalidade como o General de Gaulle com uma Constituição feita à sua imagem e semelhança para ser praticada e adotada por ele. A experiência francesa de hoje, do Presidente François Mitterrand, ainda está por ser contada, tanto assim que o termo coabitação surgiu agora. Será necessário que esta experiência seja observada para que ela possa servir de exemplo. A outra experiência, a portuguesa, também não foge a esse parâmetro. Portugal adotou um princípio semelhante, pois queria preservar o poder das Forças Armadas no Executivo. A Constituição portuguesa foi feita para ter generais presidentes, generais decorrentes do MFA, do Movimento das Forças Armadas portuguesas. A experiência que Portugal vive hoje, com um Presidente civil e socialista, e o Parlamento com tendência diferente, é uma experiência ainda a ser observada e contada, para servir de exemplo. Nessa ordem de ideias, quando o anteprojecto prevê que o Parlamento não tem o poder de eleger

Ministros nem a responsabilidade de governo — haveria apenas o consentimento do Congresso, ou a expressão mais exata, a confiança do Parlamento — e, ao mesmo tempo, quando mantém o voto, mantém a eleição e retira do Presidente da República a capacidade de governar, produz um fenómeno diferente, que nos pode conduzir a alguns problemas, impasses e crises. Em primeiro lugar, o anteprojecto prevê que é da exclusiva confiança e escolha do Presidente da República a nomeação do Primeiro-Ministro, isto é, o Primeiro-Ministro é de sua confiança pessoal, da sua subordinação política. É evidente que se é da exclusiva confiança do Presidente, não decorre de nenhuma homenagem ao Legislativo, de nenhum dever para com ele, mas da sua escolha pessoal. Não depende de aprovação nem de ratificação do Legislativo, no entanto, cria a circunstância especial de um Presidente escolher uma pessoa para que ela tenha maior poder do que ele próprio. Vejo isso com dificuldades.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Permita-me V. Ex.^a Gostaria que se lembrasse, quanto aos partidos políticos, da maioria parlamentar.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Perfeito, registrarei essa circunstância. O Presidente escolher uma pessoa para que ela tenha maior poder do que ele, diante da ciência da Administração Pública ou Privada cria uma situação difícil. Escolher-se uma pessoa para que ela tenha mais poderes do que quem a escolheu, ou seja, o Presidente escolher um Primeiro-Ministro para que este tenha mais poderes do que ele próprio, é realmente uma situação difícil de ser explicada à luz da ciência da Administração. Muito mais difícil de falarmos da administração da República, com todo o ingrediente político atritoso e conflitante. Creio que será uma fonte permanente do conflito um Primeiro-Ministro escolhido pelo Presidente, com mais poder do que o Presidente e sem o dever de obediência, de lealdade ao Parlamento, que também é uma das fontes de poder. Digo que não me impressionei quanto à preocupação do ilustre Constituinte Henrique Córdova, de que a atual lista de atribuições do Presidente da República, prevista no anteprojecto é maior do que a da atual Constituição, a Constituição da Junta Militar.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Lembraria ao nobre Constituinte que o seu tempo está esgotado. V. Ex.^a terá mais dois minutos para completar o seu pronunciamento.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Vou concluir, Sr. Presidente. Não me impressiona a lista de atribuições prevista para o Presidente se a compararmos com a do Primeiro-Ministro.

O Presidente tem, evidente, uma grande atribuição; inclusive já apresentei o caráter da gravidade desta atribuição, que é a nomeação e exoneração **ad nutum** do Primeiro-Ministro.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Ouvido o Conselho da República

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Parece-me que não há esta exigência de ouvir o Conselho da República para se demitir o Primeiro-Ministro. A atribuição é um poder **ad nutum** da Presidência da República: nomeá-lo e demití-lo. Este é um poder que tem a sua crítica e

o seu problema, como já apresentei aqui. Os demais poderes do Presidente da República são de veto ou apreciação. O item II diz que o Presidente da República vai apreciar o plano de governo. Ele, que recebeu o voto da população, não pode interferir na elaboração do plano de governo nem propor itens. Ele só pode apreciá-lo e depois encaminhar a sua apreciação ao Congresso Nacional. Isto é o Presidente pode dar um parecer sobre o plano de governo, como os promotores de justiça dão um parecer sobre o mérito de um processo, de um projeto, etc. O Presidente vai dar um parecer, se está bom ou ruim ou se as prioridades devem ser encaminhadas ao Congresso Nacional. O Presidente da República é o depositário da esperança popular, como está expresso na exposição de motivos. Outro poder do Presidente da República é aprovar ou rejeitar a proposta de Orçamento. Ele não tem o poder de elaborar a proposta de Orçamento, nem de sugerir ou sobre ela influir, apenas de aprovar ou rejeitar. Se aprovar, encaminha ao Congresso, e é uma questão de ministério, Conselho de Ministros e Congresso.

Os demais poderes, a meu ver, são irrelevantes. São poderes de Estado, mas irrelevantes diante de uma eleição popular. Quem se submete a uma eleição nacional, evidentemente, a meu ver não s aqui, apesar de serem 28 ou 29. São secundários formais ou poderes de perfumaria, como podemos chamar. O outro grande poder que ele tem é o de exercer o comando das Forças Armadas, mas espera-se não eleger um Presidente da República para percorrer os quartéis e comandar as Forças Armadas. Ele tem poderes de vetar projetos de lei e de iniciativa de lei, como está dito aqui: “Iniciar o processo legislativo na esfera de sua competência”. Isto é, em princípio, iniciar, nas restritas atribuições que ele tem, somente na matéria de sua competência. Enquanto o Primeiro-Ministro, escolhido pelo Presidente, mas não votado pelo Congresso, não extrai a sua autoridade do Congresso, mas tem o poder de exercer, com o auxílio dos Ministros, a direção superior da Administração Federal; promover a unidade da ação governamental e elaborar planos de governo; elaborar planos regionais e setoriais; expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis; enviar a proposta de Orçamento ao Congresso Nacional; dispor sobre a estrutura e funcionamento da Administração Federal. Estas são as atribuições do Primeiro-Ministro, não votado em praça pública nem pelo Congresso Nacional. Prover, este o poder maior, evidentemente, pelas características históricas do País: prover e extinguir os cargos públicos na forma da lei. Quem tem poder de nomear os dirigentes de empresas, chefes de departamentos, para a toda a administração do Território Nacional é o Primeiro-Ministro, não votado pelo povo nem pelo Congresso Nacional. Vejam esses problemas, os quais podemos debater depois. Peço um minuto ao Presidente para comentá-los. Infelizmente o Relator Fogaça não está aqui, pois queria falar sobre dois comentários que ele fez, mas vou registrar e depois comentarei pessoalmente com ele. S. Ex.^a reage muito bem às preocupações de não repetirmos os poderes imperiais do Presidente da República. Só que, ao invés de não deixar tais poderes nas mãos do Presidente da República, que é votado, ele os transferiu ao Primeiro-Ministro. Não transferiu esses poderes ao Congresso, assim como não prevê

que outros mecanismos ou outras instituições democráticas de participação popular possam deter e reter tais poderes. Os poderes imperiais existem. Estão na Constituição da Junta Militar e está aqui neste anteprojeto, só que estão deslocados do Presidente da República, que recebeu o voto, para o Primeiro-Ministro, que não o recebeu. Os poderes do Primeiro-Ministro são os chamados poderes imperiais que estão na atual Constituição, só que deslocados da Presidência da República para o Primeiro-Ministro. Outra questão objeto de preocupação do Senador Fogaça é com relação ao impasse — segundo reportagem do **Jornal do Brasil**, desta semana — que vive o Governo do Uruguai. Lá, o Congresso é muito fortalecido segundo observa o Senador Fogaça, e o Presidente da República tem impasses. Só que as mesmas atribuições que tem o Congresso uruguaio, a meu ver, estão previstas para o Congresso brasileiro neste anteprojeto, o que, aliás, é também o que advogo.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Só que lá não há Primeiro-Ministro-Ministro.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Exatamente, os mesmos poderes que tem o Congresso de lá, que causam o impasse entre o Presidente da República e o Congresso continuam...

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Lá o Presidente tem todos os poderes, daí o impasse. Quando se dividem estes poderes e se concentra no Primeiro-Ministro principalmente o exercício da administração pública federal, a diluição gera o consenso e a negociação política. Não se esqueça V. Exª deste detalhe. Ele é fundamental.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Realmente, sublinhou o Senador Fogaça uma questão fundamental. Se existe um conflito no Uruguai, se o esquema do Uruguai é conflitante, já que o Congresso não adquiriu qualquer poder novo, por este esquema, é de se prever que o conflito poder existir.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Lá não há Primeiro-Ministro.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Não há o Primeiro-Ministro mas aqui haverá o Primeiro-Ministro, que poderá ter o seu conflito com o Congresso. Se ele está respaldado pelo Presidente da República, por um mecanismo...

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Poderá receber o voto de confiança do Congresso.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Assim como com qualquer Ministro. É assim também no Uruguai. O Congresso pode dar o voto de desconfiança a qualquer Ministro, substituí-lo e impor outro ao Presidente da República. Prevejo também possível e necessário ao Congresso brasileiro ter poderes de censura e isto representa, sem dúvida nenhuma, demissão.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — No Uruguai, quando o Congresso propõe uma moção de desconfiança aos Ministros, cabe ao Presidente vetá-la. E o Congresso só pode derrubar este veto por dois-terços. É um poder extremamente concentrado, eu diria quase exacerbado do Presidente da República. Este modelo uruguaio, parece-me, não reproduz aquilo que seria a intenção, pelo

menos, hoje predominante na Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Este detalhe também previ em minha proposta. A minha visão do Congresso Nacional é não passar por este veto. A minha proposta é no sentido do Congresso observar o desempenho e depois censurar. E desta censura, impor necessariamente, sem veto do Presidente da República, a substituição de chefes de departamentos, dirigentes de empresa e de Ministros de Estado.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Agradeço a V. Exª a excelente análise e interpretação.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Pela Ordem, Sr. Presidente. Pergunto a V. Exª se hoje de manhã combinamos dez ou quinze minutos.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Combinamos, hoje, no início da tarde, dez minutos mas, como até há poucos instantes o Plenário estava vazio, havia concedido quinze minutos. Como já estão presentes a maioria dos senhores inscritos

O SR. CONSTITUINTE ÉRICO PEGORARO — Não é nada contra qualquer dos Srs. Constituintes. Apenas gostaria que cada um observasse restritamente o seu tempo, do contrário, iremos noite a dentro. Hoje pela manhã, por exemplo, só foi possível um ou dois Constituintes tomarem a palavra. Se houver apartes colaterais, pior ainda. Não vamos concluir, não vamos à coisa alguma.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Derrida sua Questão de Ordem.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Sr. Presidente, pela ordem. Gostaria de fazer uma proposição: acho que este debate é profundamente relevante para o esclarecimento dos Constituintes que vão assumir uma posição com relação à matéria mais importante desta Assembléia. Ao contraditar o relatório, como fez com brilhantismo o Constituinte Vivaldo Barbosa, como foi acontecer com sua inteligência, seria conveniente — gostaria de propor isso aos companheiros — que o Relator oferecesse contradita às imputações oferecidas por S. Exª ao seu projeto. Por aí cria-se o contraditório e esclarece melhor. Nós, os Constituintes mais humildes, ouviremos e haveremos de aprender muito com esse contraditório. Ao passo que, se cada um de nós fizer observações e, ao final da noite, o Relator for ouvir um por um, muitos não estarão presentes — outras Comissões, outras obrigações os levarão — e não teremos a informação do Relator sobre o assunto. Pode acontecer também que o entendimento que o Constituinte está tendo não seja o mesmo que S. Exª quis dar ao seu relatório.

Proponho que o Relator ofereça as informações ou contraditas a todos os Constituintes — após sua fala e que o tempo fosse reduzido para dez minutos, como proposto.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Informo ao Constituinte Humberto Souto que hoje, por volta das 13 horas, tomamos uma decisão para esta sessão — atípica, porque iniciou em conjunto com a legislativa, como é do conhecimento de V. Exª — que cada interlocutor terá dez minutos para fazer suas indagações e, conse-

quentemente o Relator terá cinco minutos para tirar as dúvidas de cada Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — V. Exª há de convir que foi mudado esse tempo para quinze minutos.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Isto porque estávamos com o Plenário vazio. Mas continuará o tempo fixado em dez minutos, com cinco minutos para o Relator.

Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Agradeço ao Sr. Constituinte Vivaldo Barbosa a forma inteligente, elevada e profundamente criteriosa com que S. Exª fez observações e críticas ao nosso Anteprojeto.

Quero fazer apenas algumas observações. S. Exª disse que, no Anteprojeto, o Presidente da República tem total autonomia e poder de decisão em relação à nomeação do Primeiro-Ministro. Chamo a atenção de S. Exª no sentido de que há uma inserção constitucional dos partidos políticos, pela primeira vez na História do Brasil. O Presidente da República, ao nomear, é obrigado constitucionalmente a consultar os partidos que constituem a maioria parlamentar. Portanto, estará adstrito a esse processo de negociação. O Primeiro-Ministro não brota da vontade autoritária ou unívoca do Presidente da República, mas de um conjunto de articulações que compreende e que inclui necessariamente os partidos políticos com maioria na Câmara dos Deputados, pois é esta quem determina a presença e a continuidade dos Ministros. Uma vez nomeado o Gabinete de Ministro, a Câmara poderá, em cinco dias, após a apresentação do plano de governo, derrubar, por simples voto de maioria absoluta, esse Conselho de Ministros que não atende a essa maioria. Portanto, nenhum gabinete ministerial persistirá se não tiver a confiança da Câmara dos Deputados. Este é o modelo que vigora em Portugal e na França. O Presidente François Mitterrand, que pertence ao Partido Socialista, nomeou o Sr. Jacques Chirac, que pertence a uma coligação extremista de direita do Parlamento francês e o fez não porque morresse de amores por ele, mas só porque sabia que se nomeasse alguém que não atendesse às maiorias parlamentares, estas, imediatamente, por voto de desconfiança, derrubariam o Gabinete por ele constituído. Assim, dizer que o Primeiro-Ministro é resultante da vontade única e férrea do Presidente é desconhecer o fato de que este tem de consultar os partidos e atender a essas maiorias, senão o seu Primeiro-Ministro será imediatamente derrubado. Portanto, se são de partidos diferentes, se obrigam a uma negociação; se pertencem ao mesmo partido, não pode ser um Presidente que se imponha ao Congresso, mas que ouça necessariamente o Congresso. Quanto ao poder de exoneração, concordo com a observação — esta crítica já foi feita pelo Constituinte Chagas Rodrigues e o Constituinte Humberto Souto também já fez essa observação — de que temos de incluir que ele não pode ser absoluto; temos de abrandá-lo. Proponho-me a estudar o assunto através de audiência do Conselho da República ou outro mecanismo que limite ao Presidente da República esse poder de exoneração absoluto, que lhe dá a possibilidade de derrubar o Ministro que nomeou, mas

que não lhe dá o poder de exonerar o Ministro eleito autonomamente pela Câmara dos Deputados, porque este tem a estabilidade garantida de seis meses, conforme está no anteprojeto.

Quando S. Ex^a reclama que grande parte dos poderes foi Transferida para o Primeiro-Ministro quero dizer que esta reclamação procede porque foi rigorosamente nossa intenção fazê-lo, a fim de que ele possa executar ações de governo e para que haja uma divisão de poderes que leve permanentemente à negociação. O Conselho de Ministros elabora o Orçamento, mas tem de ouvir o Presidente antes de enviá-lo ao Congresso Nacional. O Presidente assina as leis, mas, é obrigado a ouvir o Primeiro-Ministro antes de tomar a iniciativa. Todo o processo é continuamente empurrado para o consenso e para a negociação.

Vencido o tempo, são estas as explicações.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Com a palavra o Constituinte Henrique Eduardo Alves.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE EDUARDO ALVES — Sr. Presidente, Sr. Relator, nobres companheiros, farei uma apreciação rápida, até porque o Constituinte Vivaldo Barbosa, sobre a matéria já fez sua crítica. Eu queria um esclarecimento melhor do Relator para aprofundar nossa visão em relação ao problema, até à própria crítica do Constituinte Vivaldo Barbosa.

Em relação às atribuições do Presidente da República, sei que era até pensamento do nobre Relator dar-lhe atribuições importantes e significativas fruto dos votos que teria colhido numa eleição direta. Nobre Relator, exatamente, qual foi seu pensamento em relação ao fato de apenas o Presidente apreciar antes de ser apresentado ao Congresso o Plano de Governo elaborado pelo Conselho de Ministros? O que V. Ex^a exatamente quis dizer quando colocou o termo "apreciar"? O que significa a expressão, "apenas apreciar"? Não pode emendar, alterar, debater?

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Apreciar significa exatamente dar sua visão política do plano de governo que irá ou não ser fortalecido por essa apreciação do Presidente da República. Se déssermos ao Presidente da República o poder de aprovar ou vetar plano de governo é evidente que também estaríamos concentrando demasiadamente o poder no Presidente da República. O Plano de Governo, elaborado pelo Conselho de Ministros vai direto para o Parlamento, que o aprova ou não. A intenção não é enfraquecer o Presidente, retirá-lo do processo. Politicamente ele se insere no processo. O aspecto da apreciação é exatamente dar a sua visão política, o seu parecer político

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE EDUARDO ALVES — Sem nenhuma consequência prática?

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Dar uma satisfação. No entanto, qual é a intenção que tenho? Quem vai rejeitar, repudiar, julgar — embora a moção reprobatória não esteja diretamente vinculada — ou seja, quem terá o poder de deliberar ou tomar decisões é exatamente a Câmara dos Deputados. É ela quem terá maior poder sobre isto.

No momento em que a Câmara dos Deputados repudiar, rejeitar, derrubar o Ministério estará demonstrando a sua insatisfação com a tendência adotada por aquele Ministério.

A nossa intenção é realmente a de não dar ao Presidente esse poder de vetar plano de governo.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE EDUARDO ALVES — Não digo vetar, mas sequer sugerir ou alterar? Trata-se de um Presidente da República que vem com trinta milhões de votos, que durante a campanha, nos debates, sugeriu .

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Mas sugerir, está incluído na apreciação. Sugerir, sim, mas não pode vetar o plano de governo.

O SR. CONSTITUINTE HERINIQUE EDUARDO ALVES — Então, apreciar tem essa conotação?

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Significa que, se o Primeiro-Ministro quiser ter força política no seu plano de governo e se apresentar perante o Congresso com uma força homogênea e compacta, dele e do Presidente, terá de negociar um plano de governo que o Presidente adote, apóie e fortaleça. Agindo assim, ele poderá se apresentar diante do Congresso dizendo: "Eu e o Presidente da República apresentamos esta proposta de plano de governo". É muito diferente do que ele dizer "Contra o parecer do Presidente da República, apresento-lhes a seguinte proposta".

Há um enfraquecimento.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE EDUARDO ALVES — Então V. Ex^a acha que o tema apreciado deixa claro a importância da participação dele?

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Claro, eu não gostaria de que o Presidente pudesse vetar, porque aí ele teria tanto poder quanto o Congresso Nacional. O que pretendo com isso é fortalecer o Congresso. O Congresso é quem derruba ou não o Ministério responsável por esse plano de governo. Mas quero dizer-lhe, nobre Constituinte Henrique Eduardo Alves, que esta não é uma posição sectária.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE EDUARDO ALVES — Eu sei e digo que o tema apreciado pode amanhã ser passivo de interpretações que limitem ou estropeiem a participação do Presidente da República.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Dentro da linguagem constitucional, apreciar não significa deliberar ou vetar, mas eu diria a V. Ex^a que posso até mudar de opinião, se houver um entendimento de que o Presidente poderia ter maior ascendência. No meu entendimento, o Presidente não deve ter tanta ascendência sobre o plano de governo.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE EDUARDO ALVES — Veja bem, é um Presidente da República que na campanha vai discutir programas, assumir compromissos, levantar idéias, debater...

O SR. CONSTITUINTE (fora do microfone)

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE EDUARDO ALVES — Na campanha para eleição direta? É uma coisa difícil. Como um Presidente da República vai para a televisão travar um debate, ou para as praças públicas?

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Mas aí, fico com a opinião do nobre e inteligente Constituinte Jorge Hage. Durante a campanha é preciso também que se diga que não vamos eleger um Presi-

dente nos moldes do presidencialismo clássico. Isso tem de ficar esclarecido.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE EDUARDO ALVES — Tem de haver uma campanha antes da campanha para esclarecer o povo sobre isso.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Mas nobre Constituinte ou adotamos essa prática, ou, então, deixamos como está Ou mudamos — aí fico com o Constituinte Jorge Hage que defende a tese da Campanha e que, aliás, já apresentou uma proposta ao partido ao qual ele e eu pertencemos — através de amplo esclarecimento público, para uma verdadeira participação e conscientização popular ou, então já que o povo é incapaz de assimilar um novo processo, deixamos tudo como está Mas, qualquer forma...

O SR. CONSTITUINTE RUY BACELAR — Emi-nente Relator, sua preocupação é no sentido de que o Primeiro-Ministro passe a ser da maior confiança do Presidente da República, pois ele é quem tem o poder de escolher, o poder de demitir. Então, não vejo por que ..

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE EDUARDO ALVES — Se fosse por isso não haveria necessidade de eleição.

O SR. CONSTITUINTE RUY BACELAR — Não, a eleição vai ser necessária, mas o Primeiro-Ministro quem nomeia é o Presidente da República.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE EDUARDO ALVES — Nobre Relator, o outro item é em relação à proposta do Orçamento.

"Aprovar a proposta de Orçamento do Primeiro-Ministro e enviá-la ao Congresso Nacional"

Quer dizer que cabe a esse Presidente trinta milhões de votos?

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Aí sim, veja bem, no plano...

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE EDUARDO ALVES — Apenas aprovar ou rejeitar? Não cabe a ele corrigir, alterar, emendar?

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Veja bem, aprovar, nessa expressão, está incluído o direito de veto. Aprovar significa também ter o direito de vetar.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE EDUARDO ALVES — Sim, eu sei, mas ele aprova ou vota? Se o projeto de Orçamento é de 90% . .

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Podemos incluir aí aprovar em parte ou no todo, para que fique explicitado.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE EDUARDO ALVES — Por que ele pode concordar com 90% da proposta do Orçamento, mas 10% ele pode não concordar e querer alterar, emendar.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Isso poderia, por via de emendas, ser alterado e incluir: aprovar em parte ou no todo o Orçamento enviado a ele pelo Conselho de Ministros. Aí há realmente a intenção de, ao ter o direito de aprovar, vetar em parte ou no todo. Talvez esteja faltando esta explicitação.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE EDUARDO ALVES — Agora está claro. Uma emenda poderá esclarecer isto

O SR. RELATOR (José Fogaça) — No sistema presidencialista, ocorre também muito disso. Quer dizer, quem elabora o Orçamento são os Ministros de Estado. O Presidente é hoje um coordenador do Orçamento. Não é o Presidente quem elabora o Orçamento do País, quem elabora são os Ministros; mesmo no presidencialismo. O Presidente apenas veta, orienta, conduz pelo seu poder de veto.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE EDUARDO ALVES — Mas altera, apresenta sugestões

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Mas eu não gostaria que o Presidente pudesse ser o condutor do Orçamento. Gostaria que ele apenas fizesse parte da negociação do Orçamento, não fosse o condutor, senão retira o poder do Primeiro-Ministro

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE EDUARDO ALVES — Mas que isso ficasse de um maneira mais clara

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Veja V. Ex^a, ouvi hoje pela manhã um pronunciamento do nobre Constituinte Henrique Córdova, no sentido de que ele não aceitava que o Presidente tivesse tantos poderes. No entanto, V. Ex^a e o Deputado Vivaldo Barbosa reclamam mais poderes ao Presidente. O que estamos procurando é uma mediação. Não teríamos um regime semipresidencialista se déssemos todos esses poderes ao Presidente, mas um Presidencialismo disfarçado. Veja bem, um Presidente que pudesse controlar o Orçamento, ter iniciativa absoluta das leis, controlar totalmente o Ministério, seria um presidencialismo. O Presidente não pode ser orientador do plano de governo, não pode controlar o Orçamento, ele é parte da negociação. E como o torno apenas parte da negociação? Dando a ele o poder de aprovar ou vetar. Então ele é incluído no processo de negociação, que vai incluir a Câmara, o Senado, o Conselho de Ministros e o Presidente da República.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE EDUARDO ALVES — Creio que uma emenda poderá deixar mais clara essa participação.

O último item, nobre Relator, é o seguinte: em relação a essa pesquisa, no que tange ao tempo de mandato, gostaria de saber em que V. Ex^a se baseou para a fixação do mandato do atual Presidente da República, nas disposições transitórias, em quatro anos? A Subcomissão do Poder Executivo, que é a nossa Subcomissão e da qual V. Ex^a é Relator — o parecer sai daí — manifestou-se claramente entre cinco e seis anos no percentual de 65,4 contra 36,2 no item de quatro anos.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Nisso V. Ex^a tem razão.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE EDUARDO ALVES — Pois bem, V. Ex^a se

baseou em que para fixar isso? A Subcomissão foi claramente favorável entre cinco e seis anos? Gostaria só de entender.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Nisso V. Ex^a tem razão. No entanto, no mesmo dia, sábado, em que eu trabalhava no anteprojeto, o **Jornal do Brasil** publicou uma pesquisa que compreendia um universo de 68,5% dos Parlamentares. O nosso é de apenas 15%. No mesmo dia o **Correio Brasiliense** publicou outra pesquisa — que reputo também séria — que envolvia um universo de 69% dos Parlamentares. Fazendo, portanto, uma observação dessas duas pesquisas e não ficando adstrito, nem estritamente contido na nossa pesquisa, tendi para os quatro anos que eram absolutamente majoritários tanto na pesquisa do **Jornal do Brasil** quanto na do **Correio Brasiliense**. Na nossa pesquisa, isoladamente era majoritário, embora — e V. Ex^a tem razão — na soma dos outros números mais de quatro anos dá realmente 65% — Eu concordo com V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE EDUARDO ALVES — V. Ex^a tendeu não para a posição clara da Subcomissão, mas para posições externas

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Pendi para uma posição que me pareceu predominante na Assembléia Nacional Constituinte pois a pesquisa do **Correio Brasiliense** era de Deputados e Senadores da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE EDUARDO ALVES — Mas a Assembléia Nacional Constituinte terá condições de se manifestar na Comissão Temática, no plenário. O parecer sai da Subcomissão do Poder Executivo. É a nossa opinião estudada e debatida aqui a respeito do assunto.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — É um argumento que considero profundamente respeitável, porém não me pareceu critério para uma orientação. Pareceu-me que o critério para orientação poderia ser esse de atender a um sentido mais amplo da Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE EDUARDO ALVES — Fica então registrada a minha discordância.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Se V. Ex^a entrar com uma emenda, asseguro-lhe que ela irá para votação em plenário e aquilo que for majoritário aqui levaremos como posição deste Relator para a Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo.

O SR. CONSTITUINTE ALOYSIO TEIXEIRA — Nobre Relator, pelo que ouvi..

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Comunicamos ao nobre Constituinte Aloysio Teixeira que temos uma lista de inscritos e o próximo orador é o Constituinte Humberto Souto, a quem concedo a palavra. V. Ex^a poderá fazer o aparte a quem estiver fazendo indagações ao Relator e não diretamente a ele, se não for a sua vez de falar.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, tenho impressão de que o ideal seria adotarmos o regime parlamentarista, com todas as suas características de parlamentarismo funcionando plenamente, buscando encontrar a melhor forma de divisão de

poderes e de democracia. No entanto, entendo que vamos ter de buscar o primeiro passo no parlamentarismo. Sabemos das dificuldades iniciais que vamos encontrar para ousar avançar um pouco nas mudanças com referência ao sistema de governo. Na verdade, há um consenso geral, de todos os companheiros de que um presidencialismo como o que está aí não é possível ser mantido. É imperial, portanto, impossível dividir os poderes com os partidos e com a Nação e com a maioria do povo.

Vejo que a proposição do relatório do Sr. Relator José Fogaça é no sentido de uma abertura. E esse período que temos de cinco dias é exatamente para debater, apresentar emendas e procurar corrigir. Agora, negar que haveremos de buscar uma forma para que a representação popular se efetive através da representação legítima, que é o parlamentar, é negar a própria representação parlamentar.

É conhecido e sabido elementarmente que os partidos fortes dificultam, imobilizam e impossibilitam a administração presidencialista. O exemplo mais gritante disso é o próprio exemplo brasileiro. O PMDB, um partido forte, ganhou as eleições em todos os níveis no País..

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — É um partido grande.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — É um partido forte. A observação de V. Ex^a é subjetiva. É muito difícil, é uma partido forte e estamos hoje com um Presidente absolutamente imobilizado exatamente por esta razão.

Discordando de todas as teorias, que dizem não poder haver parlamentarismo no Brasil porque vamos anarquizar o processo político brasileiro, porque não temos partidos fortes, porque não temos instituições burocráticas fortes, tenho a impressão de que é exatamente o contrário, faremos partidos fortes no parlamentarismo. Este é um exemplo recente da Espanha, de Portugal e do Brasil. Nós temos um presidencialismo deformado, anacronizado, ultrapassado, não conseguimos estruturar a vida político-partidária brasileira.

Então é preciso que enfretemos com mais simplicidade essas teorias, essas doutrinas e os postuladores da sabedoria que querem impedir o avanço do parlamentarismo. Portanto, esses debates são importantes. Acho que algumas das observações feitas pelo Constituinte Henrique Córdova tem procedência, outras não.

O relatório é brilhante, mas peca exatamente por evitar o regime parlamentarista, por entender que o regime parlamentarista é o melhor regime para o Brasil da atualidade. Precisamos perder o medo de avançar rumo ao parlamentarismo. Tenho a impressão de que o Relator José Fogaça procurou fazer um projeto possível ouvindo naturalmente o seu partido, que é majoritário, sentindo o que fosse possível aprovar, porque, na verdade, se apresentarmos um projeto de parlamentarismo como o é desejável, penso que não passa na Casa. Os poderes, as forças que irão contra esse processo são muito grandes, e nós todos conhecemos. O presidencialismo tem o poder de encobrir todos os privilégios, a corrupção, o governo dos amigos, dos parentes. Então, não é por aí que vamos avançar no sistema político brasileiro, no meu modesto entendimento. Creio que o fare-

mos se conseguirmos formar um Conselho de Ministros, dividir um pouco a responsabilidade, aprovar a convocação automática e o comparecimento automático do Conselho de Ministros ao Congresso, ordinariamente, pelo menos de quinze em quinze dias, ou aprovar a convocação extraordinária dos Ministros, mesmo pela maioria. Veja-se agora o exemplo do caso da Ferrovia Norte-Sul, um escândalo nacional. Mas é o presidencialismo, e nós assistimos atônitos sem nada poder fazer. Se estivéssemos mesmo num parlamentarismo possível esse Ministro teria imediatamente um voto de desconfiança e seria imediatamente convocado para depor. Possivelmente seria convocado automaticamente, dada a grande grita nacional com referência a isso. Portanto, tenho a impressão de que esses passos seriam importantíssimos no sentido de fazer com que o Brasil real, o Brasil do povo, o Brasil da periferia, o Brasil do sentimento nacional seja transferido para cá, para debater os problemas nacionais, para participar dos debates nacionais, porque da forma que está não temos absolutamente nenhum significado na vida política brasileira. Nada representamos, nada podemos. Estou absolutamente convencido de que em países que se defrontam com as mesmas dificuldades do Brasil, um país da América Latina com o desenvolvimento cultural que temos, no momento em que se fortalecer o Poder Legislativo para contestar o poder do Poder Executivo, que tem as Forças Armadas, o poder de nomear e de demitir, o poder das comunicações nas mãos, simplesmente o Poder Legislativo será sacrificado. Isto, porque, através dos meios de comunicação, hoje, na velocidade e na importância que têm no País, transformarão o Parlamento num clube de ociosos, num bando de ociosos — como alguns ditadores já disseram isso anteriormente no Brasil — com homens absolutamente desnecessários, que não reproduzem nada, que não trabalham, que vêm para cá resolver os seus interesses pessoais. Há uma conformação na mentalidade brasileira de que isso é verdade. Temos de ter a oportunidade de mostrar o contrário, de participar da administração, dos atos administrativos, do poder, porque no momento em que o fortalecemos não vamos resultar na denúncia, no suicídio ou na deposição por meio de um golpe militar.

A História brasileira, assim como a sul-americana e latino-americana, diz isso

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE HÚMBERTO SOUTO — Perfeitamente, com muita honra.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Registro que sua intervenção está sendo afetuosa porque está sendo dirigida a mim, talvez pela solidariedade mineira, pela minha origem mineira. (Risos.)

O SR. CONSTITUINTE HÚMBERTO SOUTO — V. Ex^a está à minha frente e esse microfone é direcionado. Não posso virar-me para os outros Constituintes sob pena de não ser gravado o que estou falando.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Realmente recebo sua fala com muito afeto. Nobre Constituinte Humberto Souto, uma das preocupações que cultivo — como disse no início,

não tenho nenhum problema com os ideais parlamentaristas, ao contrário, em muitas circunstâncias e ações eles conduzem à democracia, que tanto desejo — no esquema aqui proposto de se manter eleições diretas para a Presidência da República é no sentido de que os ideais parlamentaristas vão, pela segunda vez, correr um grande risco no País. Não tenho dúvida de que pode ser sepultada, por algum tempo, a implantação do parlamentarismo no Brasil, pois havendo eleições diretas em breve, dentro de um a dois anos, com a crise que o País atravessa, o parlamentarismo não resistirá

O SR. CONSTITUINTE HÚMBERTO SOUTO — Tenho a impressão de que não podemos fugir da realidade brasileira ou seja, estamos com um Presidente eleito para um mandato de seis anos, debatendo-se com uma crise econômica com reflexos sociais imensos, se evoluirmos para o parlamentarismo na Constituinte poderíamos fixar o mandato do Presidente, obedecendo as eleições e o prazo de seis anos para o qual foi eleito, e teríamos a oportunidade de coincidir as eleições de 1990, de aproveitar a grande experiência política e parlamentar do atual Presidente da República, homem que conviveu quase trinta anos no Parlamento.

Não haveria necessidade, no momento em que se adotasse o parlamentarismo, de discutir o mandato do Presidente, porque no instante em que se transferisse o poder ou pelo menos parte dele para o Primeiro-Ministro, para o Conselho de Ministro, para o Parlamento, a discussão em torno do mandato do Presidente da República seria desnecessária. E teríamos um prazo para aproveitar a própria experiência do atual Presidente no contato, nos debates, nos entrecosques do Parlamento com o Primeiro-Ministro e com o Presidente da República.

Por conseguinte, tenho a impressão, já que a pesquisa demonstra que somados cinco ou seis anos à maioria de quatro anos, não há por que não termos um mandato fixado, como está na atual Constituição, caso venhamos a adotar o sistema parlamentarista. Será uma oportunidade que não podemos perder, inclusive para aproveitarmos a experiência política do atual Presidente da República.

Diria ao Constituinte Henrique Eduardo Alves, que também demonstrou a vontade de apresentar uma emenda nesse sentido, que, se não o fizer, apresentarei a emenda na Subcomissão com esta proposição. Concedo um aparte, com a permissão da Presidência, ao nobre Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — O tempo do Constituinte Humberto Souto já ultrapassou treze minutos. Temos mais oito Srs. Constituintes inscritos para interlocuções.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA — Aprendo muito sempre que ouço o Constituinte Humberto Souto. Tenho dúvida de que essa sua hipótese é sobre o parlamentarismo puro ou alguma outra forma de parlamentarismo.

O SR. CONSTITUINTE HÚMBERTO SOUTO — Agradeço a referência de V. Ex^a aprender com tão modesto colega, mas a Casa inteira já aprendeu a admirá-lo pelas posições assumidas na sua vida pública. Agora, tenho impressão de que seria o melhor parlamentarismo que pudésemos con-

seguir, e estou percebendo do seu próprio partido e da sua liderança que há uma vontade de avançar nesse sentido. Se conseguíssemos adotar um parlamentarismo onde o poder fosse transferido, pelo menos em parte — como está proposto pelo nobre Relator — teríamos a transferência de 70% do poder para o Primeiro-Ministro, naturalmente modificado, melhorado e aperfeiçoado o seu anteprojeto, e com isso a oportunidade de respeitar a Constituição, hoje uma perlenga jurídica, isto é se está em vigor ou não, se vale o mandato ou não, se a Constituinte pode ou não mudar, evitaríamos esse debate, coincidiríamos as eleições e aproveitaríamos a experiência do Presidente da República, que sempre foi um parlamentar e viveu no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Com a palavra o Sr. Constituinte José Fogaça para responder ao interlocutor Humberto Souto.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Como não houve nenhuma observação precisa sobre dados específicos do anteprojeto, apenas uma análise geral, abro mão dos meus cinco minutos para que haja continuidade dos debates.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Com a palavra o Sr. Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, preocupa-me sobre modo a interferência do conjuntural sobre o definitivo, quando discutimos temas de tão grande seriedade e transcendência para o futuro do País. Preocupa-me o fato de que estamos aqui discutindo com seriedade a organização de governo, e os jornais estão publicando coisas dessa ordem: "Proposta Sarney cria Primeiro-Ministro fantoche" e outras coisas que envergonham o debate, ofendem e agridem a Constituinte e a população brasileira. De maneira que indago ao Sr. Constituinte José Fogaça se ele não concorda — porque fica extremamente difícil equacionar o modelo que queremos para as próximas décadas, e uma Constituição não pode ser algo tão transitório que seja nela concebido o sistema de governo como uma primeira aproximação, para corrigirmos daqui a alguns anos, porque não se trata de uma lei comum — que seria uma providência preliminar distinguirmos dois níveis da solução que estamos buscando. E buscássemos seja colocando nas disposições transitórias ou por alguma outra fórmula jurídica, o de menos importante, porque se houver um acordo político isso poderá ser feito com facilidade, ou seja, uma solução de transição para o que resta do atual mandato do Presidente José Sarney, e uma outra solução definitiva que não se deixasse impregnar e influenciar pelas questões conjunturais que, de outra forma, inevitavelmente, a influenciam e condicionam.

Na minha opinião, essas questões até condicionaram o seu trabalho. Desarmada essa equação — não vou deter-me nela porque o tempo não me permitiria, mas temos algumas sugestões a fazer a respeito — assumindo o Presidente José Sarney desde já a função de Chefe de Estado, a postura de magistrado, aproveitando a experiência a que o Sr. Constituinte Humberto Souto se referiu há pouco, a sua pouca identificação partidária hoje, tudo isso parece ser circunstâncias que conspiram a favor do Presidente José Sarney,

que não é um líder carismático, não é um líder messiânico, não é um populista, não é personalista — essas injustiças não lhe podemos fazer — por que não aproveitarmos esse conjunto de circunstâncias e mediante um amplo entendimento nacional, político, em alto nível, o Presidente José Sarney despir-se das suas funções de governante e assumir o papel de Chefe de Estado, agora, para concluir a transição, sentando-se à cabeceira da mesa do pacto nacional?

Conseguiríamos, então, de imediato, e pelas formas transitórias e jurídicas, que encontraríamos com facilidade, uma solução de transição, que nada teria a ver com a solução definitiva.

Aí, libertaríamos a capacidade do Constituinte José Fogaça e de todos os Constituintes, para cebermos em conjunto o sistema definitivo, sem as condicionantes inevitáveis das questões conjunturais, das ambições, da competição pelo poder, absolutamente inevitável e inerente à natureza dos homens.

Os atores da cena, participando da *formulação* do futuro, evidentemente não traçariam aqui o modelo digno do caráter definitivo que precisa ter.

Feito isso e separado, escoimada da problemática conjuntural, a discussão do que devemos debater em caráter permanente, passaria então a tecer algumas rápidas observações sobre a proposta do Constituinte José Fogaça.

Em primeiro lugar, choca-me a organização do capítulo, onde se inclui, sob o título de "Poder Executivo", uma seção sobre o Presidente e o Vice-Presidente, uma outra sobre o Governo, inclusive fazendo do Presidente partícipe do Governo. Essa é uma daquelas questões que, parece-me, atingem no cerne o modelo, a concepção, o conceito de parlamentarismo. Não se trata de nenhum apego à fórmula abstrata ou teórica, nada disso. Mas há coisas, componentes que são essenciais a um conceito e se os retiramos colocamos abaixo toda a construção da experiência mundial.

Não se trata, repito, de transplante de fórmula abstrata, de lugar algum.

Concordo que nossa fórmula tem de ser adaptada às nossas circunstâncias, mas não podemos chegar ao ponto de atingir componentes e ingredientes essenciais da fórmula, como aqui se atinge, parece-me, fazendo do Presidente o responsável pelo Poder Executivo, integrante do Governo, o que, no sistema parlamentar, é uma absoluta impossibilidade. Impossibilidade por definição. Ou ele é o árbitro entre o Governo e o Parlamento ou o sistema nada tem a ver com parlamentarismo. Pode ser até um presidencialismo envergado mas não é um parlamentarismo.

Tenho certeza absoluta de que não é isso o que o Constituinte José Fogaça quer — uma forma de Presidencialismo disfarçado — mas, sim, a busca honesta de uma solução parlamentarista. Apenas com as dificuldades que a situação conjuntural lhe impôs.

Entendido assim, proponho essa alteração, que me parece básica: que o capítulo da Presidência tem de ser uma coisa, o do Governo tem de ser outra, como em todo e qualquer modelo parlamentarista do mundo, adaptado às mais diversas circunstâncias.

Em segundo lugar, entendo que há algumas colocações na sua exposição, na justificativa e

na própria argumentação aqui feita que, digamos assim, desculpam-se de atribuir ao Presidente a função de Chefe de Estado, como se para valorizar o Presidente, por ele ser eleito, por ele ter a legitimidade dos votos, precisássemos entregar-lhe, necessariamente, essa participação no Governo. Discordo dessa colocação por entender que a Chefia de Estado nada tem de menor, nada tem de desonroso, nada tem de menos relevante.

Muito pelo contrário, é absolutamente aquilo de que a nossa transição e o nosso futuro político mais necessitam, seja na etapa transitória seja na solução definitiva, e o que nos tem faltado: a figura do Chefe de Estado guardião permanente da continuidade institucional. Se é exatamente isso que toda a experiência relatada pelo próprio Constituinte José Fogaça nas páginas de sua justificativa indica, por que na hora de formular fugimos dela, contraditoriamente? Procuramos uma idéia de co-responsabilidade entre o Presidente e o Primeiro-Ministro. Co-responsabilidade pelo Governo. Parece-me absolutamente inadequada e mata na origem a concepção parlamentarista e que vai fadá-la ao insucesso, vai levá-la à auto-destruição, pelo confronto e até pela contaminação da autoridade presidencial, por todas as reações do jogo do poder com o parlamento.

O Presidente será atingido pela desconfiança, pela reprovação ou pela censura do Parlamento ao Gabinete e ao Primeiro-Ministro, porque ele é co-responsável. Ele se comprometeu com o plano, com o orçamento. Ele é parte no jogo. Então morreu o parlamentarismo.

Se vamos na busca de soluções intermediárias, na busca da média, como tive oportunidade de dizer, em minha opinião, ao Constituinte José Fogaça hoje pela manhã, não vamos chegar a lugar algum. Entendo que na Ciência Política não existe a busca de uma média entre dois modelos. Existe, sim, adaptação a peculiaridades que sejam efetivamente nacionais. Agora, busca de média, é como a renda *per capita*. Não existe. Quem é que ganha a renda *per capita*? O País médio não existe, o estado médio no Brasil não existe, ou seja, não existe essa forma média entre dois sistemas. Isso perturba a busca da solução. Não há menor dúvida, já afirmamos.

O argumento da expectativa popular, do compromisso popular, gerado pela campanha das diretas, também não me impressiona para desqualificar a opção parlamentarista. Entendo que o que foi perseguido pelo povo brasileiro, na campanha das diretas, foi o fim do regime autoritário, a busca da democracia plena e vamos caminhar para chegar a ela, às mudanças, à plenitude democrática. Estamos buscando um sistema que, melhor do que qualquer outro, assegure essas condições e nos livre, a um só tempo, do autoritarismo militar, do populismo, do messianismo, do personalismo e de toda essa tradição negativa da nossa vida política nacional.

Entendo que a campanha presidencial haja implantado esse sistema; embora a campanha presidencial direta, não terá necessariamente, que criar na população a alegada expectativa de um Presidente forte, porque deverá ser ingrediente da própria campanha na rua o esclarecimento do que é que estamos elegendo. Será ingrediente indispensável na campanha o esclarecimento popular do que é que se vai eleger e do que é que não se vai eleger. E é dever nosso enfrentar ou não

e renunciarmos de vez o combate a todas essas pragas da vida política nacional, que condenamos, nos intervalos das eleições e que permitimos que elas grassassem novamente em cada nova campanha eleitoral. A saber, o personalismo, o populismo, a vitória eleitoral por uma maior ou menor capacidade de, demagogicamente, iludir o povo, ou pelo maior ou menor acesso às redes de televisão, ou pela maior ou menor capacidade de mobilizar as contas bancárias, enfim, tudo isso que todos condenamos. Na hora em que temos oportunidade de criar os mecanismos para, efetivamente, começar a enfrentar a luta pela segunda vitória da democracia brasileira, que terá de ser agora. A primeira foi contra o militarismo; a segunda tem de ser contra o populismo e a demagogia, porque, senão, não vamos chegar à democracia ou econômica. Vamos ou não comprar essa briga? Dai por que também não me impressiono com os argumentos que põem a expectativa popular do Presidente, forte, eleito, em contraposição a esta busca do sistema mais moderno e perfeito que queremos.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Se o Presidente permitir, com todo o prazer.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — V. Ex.^a então entende que, ao não se aprovar o parlamentarismo clássico, onde o Chefe de Estado é Chefe de Estado e o poder de administração passa para o Conselho de Ministro, não se deve tentar nenhum avanço? Deve continuar o Presidencialismo?

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Não, entendo que devemos tentar o parlamentarismo. Não o chamo de clássico, porque não estou propondo a fórmula britânica. Não estamos aqui buscando o parlamentarismo com o rei. Estamos admitindo o parlamentarismo como o Presidente eleito diretamente, como existem em outros países. O que é o parlamentarismo? O parlamentarismo francês ou português são clássicos? Clássico é o parlamentarismo inglês. E estamos admitindo...

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — V. Ex.^a há de convir que o projeto do Relator tem muito do parlamentarismo português, tem muito do parlamentarismo francês. É aí que acho o parlamentarismo possível.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Mas eu não tenho dúvida disso.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Não, estou dentro da realidade brasileira, dentro da realidade congressional brasileira.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Não estou contra o projeto neste particular. Não. A única crítica que fiz até agora ao projeto foi com relação ao ponto em que ele inclui o Presidente no Governo, em que ele dá ao Presidente a Chefia do Poder Executivo, o ponto central e crucial. Mas não faço a veemente crítica que fez hoje, pela manhã, o nobre Constituinte Henrique Córdova, por exemplo, quanto à enumeração das atribuições. Não. Pelo seu número, não me impressionam tanto, não me impressionam...

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Comunico ao Sr. Constituinte que seu prazo já está esgotado há cinco minutos.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Pois não Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Concedo a palavra ao nobre Relator, Constituinte José Fogaça.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Contribuição realmente notável do Constituinte Jorge Hage ao nosso anteprojeto. S. Ex^a parte inicialmente de uma observação, teórica e evidentemente precisa, como só acontece com as observações do Constituinte Jorge Hage. Se fossemos analisar o parlamentarismo enquanto modelo ou sistema de Governo, ele pressupõe, como seu fundamento, como base teórica, a separação entre o Chefe de Estado e o Chefe de Governo. Se não houver essa separação não teremos aquilo que o Constituinte Jorge Hage entende corretamente como um parlamentarismo. Porém compreendo e sabendo desse pressuposto, não tive como deixar de atender às expectativas reinantes e existentes, concretamente, nesta Assembléia Nacional Constituinte, de que o Presidente da República não fosse apenas o Chefe de Estado, ou seja, há uma reivindicação de que o Presidente da República tenha um papel nos atos de Governo. Só um país, hoje, faz uma experiência, talvez um pouco mais próxima dessa nossa proposta, a República da Islândia. Depois que se tornou independente da Dinamarca, a Islândia criou um parlamentarismo com Presidente eleito pelo voto direto, com um mandato de quatro anos como esse, e cujo Presidente tem poderes de governo, mas os exerce através do Conselho de Ministros. Então, essa nossa proposta não é uma experiência tão inédita no mundo, mas ela realmente foge a esta rígida definição de parlamentarismo, que dá ao Presidente a condição de Chefe de Estado e ao Primeiro-Ministro de Chefe de Governo. Ao trazer o Presidente da República para o interior do processo governamental realmente rompemos com essa concepção parlamentarista, para dizer um parlamentarismo de boca cheia. Quanto a isso, concordo inteiramente. Só não consigo, nobre Constituinte Jorge Hage, na minha visão, que também é a mesma sua, fazer hoje ser amplamente aceita esta fórmula, que seria a mais estável até, menos problemática até. Mas o que procuramos fazer, ao dar ao Presidente da República um papel no interior do Governo, foi limitar-lhe o poder, de modo que ele é um agente do processo que o supervisiona, que o conduz e que tem responsabilidade por ele, mas não é o seu executor. Em que sentido é usada essa expressão responsabilidade? No sentido de que ele tem de garantir a existência de um Governo. Em outras palavras, se o Congresso Nacional, pela via da Câmara dos Deputados, derruba o Governo, ele, Presidente da República, é que tem imediatamente de prover um novo Governo. Ele é o responsável de um Governo. Ele não é o executor dos atos deste Governo. Daí a expressão: "A responsabilidade é do Presidente, mas o poder é exercido através do Conselho de Ministros", eis porque usamos essa expressão. Portanto, ele está incluído como um supervisor, como um responsável, por alguém que provê o governo, mas não executa os seus atos.

V. Ex^a tem razão quanto à necessidade de um estágio intermediário. Cheguei a pensar nisso, mas pelas conversas, pelas análises, pelas observações, voltei atrás e não propus nenhum estágio intermediário, ou seja, um modelo para vigorar até o final do mandato do Presidente José Sarney e outro modelo para vigorar após isso. Considero que esta minha proposta, por si só, já seria um estágio intermediário. Este não é o modelo que eu quero. Ela, por si só, já é um estágio intermediário. Mas se conseguirmos fazer a sociedade brasileira assimilar pedagogicamente essas primeiras experiências iniciais de um processo parlamentar, desde que isso dê certo, tenho certeza de que daí conseguiremos dar um passo para um patamar mais avançado. E é por isso que transformei o Presidente da República em um elemento presente no Governo, sem ser o seu executor. A participação do Presidente da República no Governo não é uma desculpa que tento construir. É uma resposta concreta à realidade política do nosso País, que terá, através do processo eleitoral, uma expectativa em relação aos atos do Presidente. Convenci-me por esses argumentos e, por isso, lhe dei um papel no Governo. Daí incluí-lo numa situação de co-responsabilidade e de fazê-lo parte do jogo, mas ele é uma parte explícita, a parte supervisora, a parte, digamos assim, condutora. Ele é, de alguma forma, se não um árbitro totalmente neutro como seria um Chefe de Estado, que todos gostaríamos que fosse, pelo menos, alguém que tem um mínimo de equidistância em relação às conflagrações que os atos diários de Governo acabam gerando.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Essa equidistância é que mata o modelo.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Ele tem essa equidistância porque não administra, não executa atos de Governo.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Ele se compromete.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Ele aprecia, é parte do processo de negociação, mas ele não os executa.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Ele não governa.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Ele não governa, senão como responsável por aquilo que vier a acontecer. Agora, V. Ex^a tem razão: a alternância do populismo e das ditaduras militares tem sido a trágica realidade do nosso País; o populismo alimenta a ditadura militar, ou seja, ele é a véspera do golpe, e o golpe alimenta as expectativas populistas. Isso tem sido um pêndulo trágico da vida brasileira. Parece-me que o povo argentino compreendeu isso e repudiou o populismo tanto quanto a ditadura militar ao eleger Raúl Alfonsín. Parece que o Presidente Raúl Alfonsín percebeu agora — ele, Presidente da República, Chefe de Estado e Chefe de Governo — que, ameaçado por uma quartelada insana, se ele fosse atingido estaria atingida a própria estrutura do Poder e, dois dias depois da quartelada insana ele declara à Nação que é preciso caminhar em direção ao parlamentarismo. Tem razão V. Ex^a. Essa é uma trágica experiência que um país, que atingiu um nível civilizatório como a Argentina, deseja superar, caminhando na direção do parlamen-

tarismo. Tento traçar essa direção, procurando adequar esse processo ao estágio atual da realidade brasileira. Aceito as observações, as críticas de V. Ex^a por não ter avançado tanto quanto seria desejável e por não ter dado ao Presidente da República essa condição absoluta de Chefe de Estado, que realmente daria uma conotação de verdadeiro parlamentarismo. Concordo com V. Ex^a, mas fui muito mais submisso à realidade do que aquilo que idealizo como sistema de governo.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Com a palavra o Constituinte Nelson Wedekin.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, li, como não poderia deixar de ser, com muita atenção o relatório do Senador José Fogaça que, lá pelas tantas, diz o seguinte:

"O Presidencialismo nos moldes e nas bases em que se desenvolveu no Brasil, está chegando ao seu fim."

Pouco mais adiante, diz mais:

"O Presidencialismo, no Brasil, tem servido aos equívocos da esquerda e aos objetivos da direita."

Falando do Presidencialismo, diz também o relatório que:

"Essa visão unipessoal, paternalista, messiânica, populista, desemboca quase sempre no vácuo e na escuridão."

A leitura desses trechos e de outros desse relatório parecia encaminhar o anteprojeto para uma solução que tendesse mais para dar poderes ao Parlamento. Portanto, uma tendência mais parlamentarista do que presidencialista. É claro que mais adiante o Constituinte José Fogaça coloca a outra parte que lhe deve ter causado enormes preocupações, muito esforço de empreendimento para buscar uma solução porque diante dessas afirmações de que o Presidencialismo está caminhando para o seu fim — fala, primeiro, da memorável campanha das diretas e justifica:

"Eis por que não podemos subtrair ao Presidente da República uma participação efetiva no Governo do País."

Portanto, há uma contradição da extrema dificuldade para ser superada, viabilizada. Essa contradição é da extrema dificuldade para ser viabilizada.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Essa contradição é da realidade.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN — É a contradição da realidade, e estou de perfeito acordo. Por isso mesmo é que este anteprojeto é uma obra que requereu muita imaginação e alguma alquimia até. É uma obra extremamente complexa de engenharia política para se chegar à solução que se chegou. A minha preocupação é a de que, na verdade, isso não signifique uma solução, isto é, preexistentes verdadeiros os condicionantes a que o Senador José Fogaça se refere no seu relatório, na verdade, acabam não sendo resolvidos. A avaliação que faço é a de que há uma grande necessidade de não subtrair ao Presidente da República poderes, ou, como diz em outra parte: "O Presidente da República tem de

ser mais do que um Chefe de Estado "A impressão que tenho, Senador José Fogaça, com a estima, o respeito e a amizade que tenho por V. Ex^a, é a de que esta parte, este conjuntural, porque isso é conjuntural — e é reconhecido no relatório, quando diz que "a nossa conjuntura demonstra que o Presidente da República precisa ser mais do que um Chefe de Estado..." — está-se contraditando com outra parte em que V. Ex^a diz que temos de trabalhar "não para o emergencial, para o perene". Parece-me que o resultado do anteprojeto acaba realmente pendendo muito mais para o conjuntural e muito mais para esse outro ponto, para esse outro lado, para a contrafação, a necessidade da eleição direta para Presidente da República. Vejamos o seguinte: O Presidente da República nomeia e exonera o Primeiro-Ministro. Trata-se de um poder imenso nas mãos do Presidente da República. O Primeiro-Ministro tem alguns poderes. Ele pode, por exemplo, indicar os Ministros, compor por indicação o Conselho dos Ministros. Mas quem aprova e quem nomeia os Ministros? O Presidente da República. Então, estamos diante de uma concentração de poderes tão grande, neste primeiro momento, quanto é hoje a do atual Presidente da República. Isso nega o que me parece ser uma demanda generalizada nesta Casa e na sociedade brasileira — a de que é preciso desacumular, desconcentrar esses poderes das mãos de uma pessoa só, ou seja, conduzindo, na minha opinião, para a solução unipessoal, messiânica, populista etc, adjetivos que V. Ex^a coloca tão bem. Há mais o que comentar quanto aos poderes do Primeiro-Ministro. No relatório há uma lista de 20 ou 25 poderes, e podem ser 50 os poderes do Primeiro-Ministro. Mas, na verdade, na medida em que o Presidente da República pode dispor da exoneração do Primeiro-Ministro, esse poder todo é de quem? É do Presidente da República. Nessas circunstâncias, na minha opinião, a necessidade de um Primeiro-Ministro, por essa formulação, passa a ser não necessária, isto é, uma formulação, ao meu juízo, inútil, porque ela não leva a lugar algum, se é ele que pode exonerar o Primeiro-Ministro a qualquer tempo. Vejam um outro problema sério desta formulação do nobre Relator: se for o Congresso Nacional que elege o Primeiro-Ministro e o Conselho de Ministros, há um compromisso do Congresso Nacional em relação ao Conselho e ao Primeiro-Ministro. Essa é uma medida estabilizadora. Ai não precisaria desses cinco dias pelos quais se poderia, logo no início de um Governo, na formação de um Gabinete, votar-se uma moção de desconfiança. Das duas, uma.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — V. Ex^a propõe uma eleição autônoma, que o Congresso...

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN — Não. A idéia que tenho é a da seguinte natureza...

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Sim. Gostaria de entender a proposta.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN — A proposta é da seguinte natureza: o Congresso Nacional é que tem de escolher o Primeiro-Ministro e o Conselho de Ministros

O SR. RELATOR (José Fogaça) — E o Presidente não participa dessa escolha.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN — Sem dúvida alguma.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Não participa?

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN — Porque há uma desproporção...

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Pode haver então um confronto entre o Presidente...

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN — Essa não participação pode ser também papel, colocado no anteprojeto, por exemplo, para a consulta aos partidos políticos. Ora, consultar os partidos políticos — já disse alguém aqui — é extremamente relativo.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — V. Ex^a está construindo uma argumentação, ao meu ver, toda ela muito bem direcionada. Só que, ao formular uma proposta, eu me pergunto o seguinte: o escritor francês, Maurice Duverger, escreveu o "Breviário da Co-habitação", mostrando as dificuldades que surgem do fato de um Congresso eleger autonomamente, por si só, um Primeiro-Ministro quando o Presidente da República é eleito pelo voto direto. Esse Congresso vai alojar na Casa do Presidente da República, ou seja, no Poder Executivo, um seu inimigo de confronto político. Essa situação gera uma crise que se torna insuperável. A minha proposta tenta exatamente superar essa dificuldade, ao fazer com que o Presidente, ouvindo os partidos que têm maioria no Congresso, nomeie e fique submetido à confiança deste Congresso Nacional. Portanto, faça com que o Primeiro-Ministro venha a emergir do processo de negociação e não seja uma imposição do Congresso ao Presidente da República.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN — Mas a imposição do Presidente da República ao Congresso, por sua vez, também é uma imposição. Ai está...

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Se consultados os partidos e se o Congresso Nacional tem o voto de desconfiança, não. Não tanto quanto V. Ex^a...

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN — Essa consulta aos partidos, em primeiro lugar, é algo extremamente relativo — já disse alguém aqui em uma observação paralela — porque na verdade...

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Isso tem funcionado em Portugal. A Constituição portuguesa diz exatamente o seguinte: "O Presidente da República nomeia o Primeiro-Ministro, atendendo aos resultados eleitorais." Aqui, eu disse: "O Presidente da República nomeia o Primeiro-Ministro consultando os partidos que têm maioria parlamentar."

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN — Em primeiro lugar, essa consulta é só aos partidos que têm maioria parlamentar.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Lá em Portugal tem dado certo.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN — Não é uma boa regra colocar que serão consultados apenas os partidos que têm maioria parlamentar. Vejam a situação atual. Hoje, o Presidente da República consultaria apenas o PMDB e, se quiséssemos levar às últimas consequências, consultaria apenas o Dr. Ulysses Guimarães. Quer dizer: essa consulta aos partidos políticos preci-

saria de mecanismos que permitissem que ficasse mais evidenciada exatamente a participação efetiva dos partidos políticos. Por isso, é muito melhor se dizer que se consulte o Congresso, porque só os partidos que têm maioria parlamentar...

O SR. RELATOR (José Fogaça) — É que essa maioria não é estática, pode ser uma maioria dinâmica. Hoje é o PMDB mais o PT, amanhã pode ser o PT mais o PDS, por isso...

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN — Então basta tirar a maioria parlamentar. Por que a maioria parlamentar?

O SR. RELATOR (José Fogaça) — A maioria é um conceito amorfo, dinâmico.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN — A maioria parlamentar será buscada na composição do Gabinete?

O SR. RELATOR (José Fogaça) — É evidente.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN — Aqui, do modo como está redigida, dá a impressão de aquilo que já está posto, a priori, como diz...

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Não. Consultado o partido, ou partidos que compõem a maioria parlamentar.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN — Que venham a compor.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Não. Que compõem.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Permita-me V. Ex^a um aparte. Tenho a impressão de que o Relator completou o seu raciocínio no § 2^o, se não me engano, do mesmo artigo, quando prevê que 5 dias após a indicação do Conselho de Ministros o Congresso Nacional poderá votar uma moção reprovatória. Ora, se forem consultados os partidos minoritários, ou não, ou apenas o Dr. Ulysses Guimarães, fatalmente esse Conselho de Ministros receberá voto reprovatório. Pensei em apresentar uma emenda nesse sentido, mas lendo atentiosamente o relatório e nos debates de outros dias, percebi que o Relator completou seu raciocínio, colocando o Congresso Nacional como força a ser ouvida, ao se ouvir os partidos. Por exemplo, na realidade de hoje, consultada apenas a Frente Liberal, que tem 1/3 do Congresso: o Conselho de Ministros, formado simplesmente pelo Presidente da República, será rejeitado no prazo de 5 dias pelo Congresso.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN — O que eu quero dizer...

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO — Então, o anteprojeto poderia ter sido feito como V. Ex^a está propondo, que seria da mesma forma. Simplesmente tornaria desnecessário o prazo de 5 dias, que ele encontrou como forma intermediária de participação do Congresso Nacional.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN — Mas, o que quero dizer — e meu tempo a essa altura já está quase esgotado — é que nessa composição...

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Pelo fato de ter intervido em sua oração, abro mão dos meus cinco minutos, para que V. Ex^a possa expor o seu pensamento.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN — Obrigado, nobre Constituinte, mas quero ouvi-lo. O que quero dizer é que nessa forma de exercício do Poder Executivo, onde a Câmara não pode nomear o Conselho de Ministros e Primeiro-Ministro e, ao mesmo tempo, pode ser dissolvida, há uma transferência brutal de poderes exatamente para aquele que queremos esvaziar, para aquele de quem supostamente se quer diminuir os poderes. Há uma desproporção entre a Câmara não poder eleger o Primeiro-Ministro e o Conselho de Ministros e ao mesmo tempo poder ser dissolvida. Há um desequilíbrio nessa situação fora o fato que me parece pior, ou seja, é que, na medida em que eu não voto — eu, Parlamentar, sou Senador e essa atribuição seria do Deputado — fico a pensar o seguinte: se o Deputado não escolheu o Primeiro-Ministro e o Conselho, ele não tem compromisso com esse Gabinete, vai sair nos cinco dias para a moção de desconfiança. Essa medida é altamente desestabilizadora, porque não há nenhum tipo de compromisso. Essas consultas informais, não bem identificadas no projeto, na verdade não levam a lugar algum. É preciso haver uma manifestação formal e concreta do Parlamento em relação ao Primeiro-Ministro e ao Conselho de Ministros.

Quero encerrar essa questão falando sobre a questão dos votos do Presidente da República e do Congresso. Está bem que o Presidente da República, eleito em dois turnos, tenha 25 ou 30 milhões de votos, mas temos de considerar também quantos votos têm o Senado e a Câmara. Teremos também milhões de votos. Há uma diferença brutal entre os votos dados a uma só pessoa, por melhor e mais bem intencionada que seja, e os votos dados aos Parlamentares. Neste Parlamento estão representadas todas as forças sociais e todas as correntes políticas.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Nisso concordo com V. Ex^a, difícil será convencer os presidencialistas.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN — Eu sei, é o que estou tentando fazer de minha parte. Assim como também a dissolução, fora essa argumentação, precisa ser melhor esclarecida. A dissolução está prevista no art. 22, que quero ler, porque me dá a nítida impressão de que o poder de dissolução é do Presidente da República, em qualquer circunstância. Diz o seguinte: "O Presidente da República, ouvido o Conselho de Ministros, poderá dissolver a Câmara e convocar eleições etc. etc." Ou seja: Não se estabelece os pressupostos pelos quais o Presidente da República pode dissolver a Câmara, não se estabelece claramente, não se especifica em que condições...

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Pediria a V. Ex^a que além de dizer etc. e etc. lesse todo o enunciado, o **caput** do art. 22.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN — "...caso esta em 10 dias não tenha logrado eleger o Primeiro-Ministro."

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Só quando a Câmara, depois de ter, ou por irresponsabilidade, ou por puro oposicionismo, derrubado Ministérios, ganhará o direito de eleger.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN — Percebi.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — E se ela, ganhando o direito de eleger, não o faz, cabe ao Presidente dissolvê-la ou recobrar os direitos de nomear o Primeiro-Ministro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN — Nobre colega José Fogaça, a questão da dissolução da Câmara é de tal gravidade que tem, na minha opinião, de haver um artigo com a seguinte redação: "O Presidente da República só poderá dissolver a Câmara nessa ou naquela circunstância".

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Mas é o que está dito aqui. "Caso a Câmara não eleja autonomamente..."

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN — Não necessariamente. Essa é uma questão apenas formal?

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Necessariamente, sim. "Caso esta, em dez dias, não tenha logrado eleger o Primeiro-Ministro."

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN — É o único caso, portanto?

O SR. RELATOR (José Fogaça) — É o único caso.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN — Considero que há uma deficiência na formulação, dada a gravidade de uma circunstância como a de dissolver a Câmara.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Mas veja bem, nobre Constituinte, não temos outra hipótese de dissolução da Câmara em lugar nenhum do mundo. Só quando a Câmara não elege autonomamente é que ela pode ser levada à dissolução. Dou-lhe o exemplo claro da Itália.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN — Não estou discutindo o mérito desse caso, nobre Senador José Fogaça, apenas a questão.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Responderei depois.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN — Apenas para encerrar: nessa obra de arquitetura extremamente bem elaborada pelo nobre Relator José Fogaça, temos assim o convívio entre os poderes do Executivo, o Presidente da República, em primeiro lugar, o Primeiro-Ministro e o Conselho de Ministros.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Mas ele é membro e Presidente do Conselho de Ministros. Leia sobre o Conselho de Ministros e V. Ex^a ficará sabendo.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN — O Poder como um todo, neste capítulo, em todo esse anteprojeto é exercido em vários momentos e em vários aspectos pelo Presidente, pelo Primeiro-Ministro e seu Conselho e pelo Congresso, mas no Congresso temos a Câmara, o Senado e o próprio Congresso. Há uma coisa extremamente perigosa, isto é, quando o Senado se opõe há a moção de desconfiança e, aí, essa decisão pode ser revogada pela Câmara. É uma bela forma

de se criar uma rota de colisão permanente entre Senado e Câmara

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Mas essa rota de colisão existe em relação a todos os projetos de lei, às emendas constitucionais. O Senado e a Câmara sempre estão em rota de colisão.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN — Em meu juízo, esses poderes do Conselho da República podenam ser perfeitamente exercidos pelo Congresso Nacional. Trata-se de mais um vão por onde se escoam os poderes do Congresso Nacional. E até um Conselho Constitucional. Quer dizer: há uma espécie de diluição de poderes que, a meu juízo, também é extremamente perigosa. Por essa diluição de poderes pode-se criar vários momentos de crise e de desestabilidade. É isso aí.

O Sr. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Com a palavra o ilustre Constituinte José Fogaça.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Vou começar pelo Conselho da República. O Conselho da República só entra como árbitro no momento em que a Câmara não pode decidir, porque ela é parte do jogo, no processo da sua dissolução, e o Presidente não fica com o poder autoritário, exacerbado e concentrado. O que V. Ex^a está dizendo contraria o espírito e o corpo da idéia. O Conselho da República é criado justamente para evitar que haja a decisão por parte dos interessados no jogo político. Ele é o fator de equilíbrio, o órgão superior de consulta. Gostaria de que V. Ex^a lesse com mais atenção e mais detalhe essas...

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN — Li com toda a atenção. As minhas opiniões são essas, nobre Constituinte José Fogaça, não é questão de não ler com atenção. Estou apenas exprimindo a minha opinião e o meu ponto de vista. Se V. Ex^a não concorda comigo tudo bem, mas não diga que não li com atenção. Isto não é verdade.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Peço desculpas a V. Ex^a por ter feito essa observação indevida. Quero dizer a V. Ex^a que o Conselho da República só entra quando tem de ser árbitro do jogo. O Presidente de Portugal, Mário Soares, agora, viveu a seguinte situação: a Câmara dos Deputados, a chamada Assembléia Nacional, votou uma moção de desconfiança que derrubou o Ministério de Cavaco e Silva. Derrubado o Ministério, ganhou na Assembléia Nacional o direito de eleger autonomamente o Primeiro-Ministro. Só que a Maioria para derrubar não era a Maioria para construir, para eleger, porque a Maioria era a seguinte, os socialistas de Mário Soares, os comunistas de Álvaro Cunhal e os liberais de Ramalhe Eanes. Três partidos que se juntam para ser contra, mas que não sabem juntar-se para ser a favor. Ora, foi um gesto de irresponsabilidade política desses partidos, porque não podem desprover o País de Governo e não ter capacidade para reprover o governo. Então, o que aconteceu? Derruba o Ministério, vem para a Assembléia Nacional portuguesa o direito de eleger, não é só o direito, o dever e o direito de eleger um novo governo. Só que a maioria que eles tinham para derrubar não conseguiu acertar-se para escolher o Primeiro-Ministro, porque os comunistas de Álvaro Cu-

nhal queriam um Primeiro-Ministro, os socialistas de Mário Soares outro e os liberais de Ramalhe Eanes um outro tipo. Como eles não entraram em acordo e estavam, portanto, no seu gesto de irresponsabilidade política, contrariando os interesses da Nação, porque o Congresso não pode destruir um Governo sem construir outro, o presidente Mário Soares ficou com o poder de dissolver o Congresso. Aí é que entra o chamado Conselho de Estado, em Portugal: o Presidente Mário Soares poderia dissolver o Congresso, mas antes de fazê-lo consultou o órgão superior para que o seu gesto não ficasse totalmente concentrado na sua mão. Consultou o Conselho de Estado e o mesmo aprovou a dissolução e, a partir daí, o Presidente Mário Soares dissolveu a Assembléia Nacional portuguesa. Isso significa que o Conselho de Estado em Portugal, muito próximo da nossa proposta de Conselho da República do Brasil, funciona como um órgão que é árbitro e que, portanto, está acima do jogo de interesses dos atores em cena, Presidente e Congresso. Quero dizer a V. Exª que quando...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR RELATOR (José Fogaça) — Também. Aí, de um outro lado, mas não exclusiva, para que ele não seja dono de seu próprio destino. Por outro lado, V. Exª pede que o Congresso eleja o Primeiro-Ministro. Isso seria idealmente parlamentarista, porque na Inglaterra é realmente o parlamento que elege de forma quase absolutamente autônoma. Isso seria ideal se não tivéssemos um Presidente da República eleito pelo voto direto e com forte expressão política, com forte concentração de expectativas populares. Não creio que possamos considerar a possibilidade de que o Congresso, por si só e autonomamente, faça um acordo interno e indique um Primeiro-Ministro que entre em confronto com o Presidente da República.

Quero apenas alertar V. Exª que em lugar nenhum do mundo existe a eleição do Primeiro-Ministro pelo Congresso, com exceção da Inglaterra. Na Itália é o Presidente quem nomeia e a Câmara e Senado que depois trata de o derrubar. Em Portugal é o Presidente quem nomeia e a Assembléia Nacional portuguesa que depois trate de o derrubar, se quiser. Na França é o presidente quem nomeia e depois a Assembléia Nacional francesa que trate de o derrubar, se quiser. Na Islândia é o presidente quem nomeia e a Assembléia Nacional islandesa é que depois trate de o derrubar, se quiser. Estamos adotando esse mesmo e exato mecanismo. Existe a possibilidade da Câmara eleger autonomamente. Existe. Quando é que se dá essa possibilidade? Quando o Presidente da República não consultar os partidos políticos majoritários e produzir, indicar, apontar ou nomear o Primeiro-Ministro que não atenda à Maioria Aí, a Maioria derruba. Suponhamos que isso seja objeto da irresponsabilidade da Câmara e não da desatenção do Presidente. Ora, o que ocorre? Ele nomeia outro. Este se apresenta e é derrubado pelo voto de moção reprobatória. A partir dessa segunda moção reprobatoria, se a Câmara derrubou dois Ministérios, agora ela passa a ter o dever e o direito — não é somente o direito, é também o dever — de eleger o primeiro-ministro, porque se ela derrubou dois tem de garantir a existência de um terceiro. Só queria

encerrar esse raciocínio, porque é complexo. Se esse mecanismo não for explicado...

O SR. CONSTITUINTE RUY BACELAR — (Inaudível.)

O SR. RELATOR (José Fogaça) — V. Exª me interrompeu e me perdi no raciocínio. Tem V. Exª a palavra.

O SR. CONSTITUINTE RUY BACELAR — O Presidente pode nomear e exonerar, com voto de desconfiança ou não. O Presidente indica ou nomeia um Primeiro-Ministro e em um período de seis meses ou mais resolve exonerar sem voto de desconfiança. Pode ou não? pelo projeto pode.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Sobre esse ponto acabei de dar uma explicação e V. Exª interrompeu o meu raciocínio.

O SR. CONSTITUINTE RUY BACELAR — O raciocínio e a exposição de V. Exª são maravilhosos.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Não é questão de serem ou não maravilhosos, o fato é que não consegui complementar o processo.

O SR. CONSTITUINTE RUY BACELAR — Citando várias Constituições, vários modelos...

O SR. RELATOR (José Fogaça) — V. Exª tem toda razão. Eu poderia parar de dar explicação e me voltar para a pergunta de V. Exª: pode exonerar? Pelo anteprojeto pode.

Voltando à explicação que estava dando ao nobre Constituinte Nelson Wedekin, realmente, o direito está correlato ao dever de eleger o Primeiro-Ministro. Se a Câmara derrubou dois Ministérios e ganhou o direito de eleger, se o elege é uma coisa, mas se não o elege o País fica desprovido de governo, logo, a Câmara agiu irresponsavelmente, como aconteceu agora em Portugal. Derrubou o Ministro mas não colocou outro no lugar. Tem de ser dissolvida. Esta é a tradição do sistema. Portanto, aí é que está a rota da dissolução, nobre Constituinte Nelson Wedekin. A observação de V. Exª é arguta e precisa quando questiona o problema da dissolução. A dissolução só existe se a própria Câmara for irresponsável, se ela derrubar o governo pela segunda vez e na terceira oportunidade não tiver maioria para formar um terceiro governo. Indico ainda uma outra solução: se ela em dez dias não eleger o Ministro, pode solicitar ao Presidente da República uma prorrogação de mais dez dias, para tentar reabrir negociações, a fim de que ela não seja dissolvida. Diante da ameaça da dissolução haverá concessões: o PDT vai conceder ao PDS, o PDS vai conceder ao PT. As majorias terão de fazer concessões. Vamos então para um outra situação. A Câmara derruba um, dois Ministérios e não elege o terceiro; ou seja, na terceira hipótese o Presidente tem a faculdade de ou dissolver a Câmara ou não o fazer e recobrar a prerrogativa da nomeação, consultando os partidos políticos e novamente recomendo o processo, o que dá uma possibilidade de uma opção não crítica, ou seja, de não levar a esse processo de dissolução.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Nobre Relator, permita-me um rápido aparte. Sobre este ponto da observação do Constituinte Nelson Wedekin, V. Exª não cogitou sobre aquela fórmula existente em uma das modernas Constituições euro-

péias, não me recordo qual, de condicionar a segunda moção de desconfiança à apresentação, nela mesma, do nome do novo Primeiro-Ministro proposto pela Câmara? Por que?

O SR. RELATOR (José Fogaça) — V. Exª pode repetir a pergunta?

O Sr. CONSTITUINTE JORGE HAGE — É sobre uma outra fórmula para resolver esse problema a que V. Exª está se referindo, de haver maiorias irresponsáveis no sentido de se juntarem para destruir, mas não serem capazes de se unir para construir, e portanto, para propor um novo nome. Diante desse problema, uma das Constituições modernas da Europa — não me recordo qual, no momento — tem uma fórmula...

O SR. RELATOR (José Fogaça) — A da Alemanha, moção construtiva: só pode eleger se houver um outro.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Só pode derrubar o segundo se na mesma moção indicar um substituto. Fica condicionado automaticamente e reprime essa hipótese da derrubada meramente irresponsável, e evita a solução...

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Esta proposta de V. Exª é-me inteiramente simpática também, mas é profundamente parlamentarista.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — E por que não? Estamos aqui para fazer parlamentarismo.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Estamos aqui para isto, mas pergunte aos Constituintes Vivaldo Barbosa, Henrique Alves, Miro Teixeira, Pimenta da Veiga e outros, como Luís Inácio da Silva, se eles aceitam isso. Os presidencialistas não aceitam isso.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Mas por que V. Exª não propõe?

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Porque fiz ampla consulta. Não estou aqui para impor ou implantar a minha visão.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Mas, sobre Relator, parece-me o contrário.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Gostaria que esse mecanismo fosse adotado, acho que é extremamente inteligente...

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Parece-me o contrário, é um mecanismo, digamos assim, que impõe mais condições ao Parlamento. Não é assim tão pró-Parlamento.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — É pró-Parlamento.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Não, ele é restritivo, condiciona que o Parlamento só possa censurar se tiver capacidade de ser construtivo. Ele é, digamos assim, limitador do Parlamento, a meu ver.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Não, ao contrário, veja V. Exª: se o Parlamento derruba o Primeiro-Ministro por seu ato e ao mesmo tempo provê a eleição de um novo, esse Primeiro-Ministro está nas mãos de quem? É feito por quem e está sob o controle de quem? Só do Parlamento. Não houve acordo com o Presidente da República. Criou-se o confronto e a chamada **coabitação** de Maurice Duverger.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Perdo, mas isso só poderia ocorrer naquela hipótese da terceira tentativa, onde já é realmente a Câmara quem elege autonomamente.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Mas se a Câmara não elege...

SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Já é a hipótese em que ela tem o direito e o dever de eleger autonomamente. Apenas estaríamos condicionados à providência anterior, que foi desconstituir o antigo se já, *a priori*, demonstrar que tem capacidade de constituir o novo. Acho que não há nenhum acréscimo de poder, pelo contrário, há um condicionamento.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Pode derrubar dois Ministérios só para acabar ficando, no final das contas, com o poder de eleger autonomamente o Primeiro-Ministro...

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Mas isso ela fará de qualquer forma, com piores consequências para o País, porque poderá fazê-lo de maneira irresponsável, derrubando dois...

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Não, mas aí ela terá um freio, um contrapeso, que é de não o fazer porque, se o fizer, entrará na rota de dissolução.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Mas é muito mais construtivo que ela só o faça se puder, se tiver condições de se unir com a maioria...

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Sabedora disso, ela não chegará lá. Aí é que está o mecanismo de segurança. O que V. Ex.^a está propondo está na Constituição da República Federal da Alemanha, que é um modelo puríssimo de parlamentarismo, onde o Presidente é eleito pelo voto indireto e é uma figura inexpressiva, é apenas um Chefe de Estado. Aí, é claro, dar à Câmara esse poder de derrubar, tendo maioria para prover, significa que ela, realmente, em última instância, é quem é a dona do Primeiro-Ministro, sem contradição com o Presidente da República. Mas isso criaria **la coabitation**, e não podemos entrar nessa, porque se entrarmos estaremos levando o nosso sistema, pelas suas características peculiares, para uma situação de crise.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — A proposta de V. Ex.^a permite uma hipótese de eleição autônoma pela Câmara. O que estou propondo é uma limitação a isso.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Sim, mas caberá ao Presidente da República acatar o nome eleito autonomamente ou dissolver a Câmara.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Muito bem, poderíamos manter isso, inclusive, mas condicionar a segunda destituição à concomitante constituição de um novo.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Bem, mas isto está implícito.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Mas acho que esta é uma condição; estou sendo, no caso, contra o parlamentarismo em certo sentido; estou limitando o parlamentarismo.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Este aspecto parece-me...

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Muito bem. Podemos desdobrar o assunto depois.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Gostaria de falar um pouco mais a respeito das observações do Constituinte Nelson Wedekin. Concordo com S. Ex.^a quando diz que o presidencialismo tem servido aos equívocos da esquerda e aos objetivos da direita, porque realmente temos visto, através do tempo, alguns dizerem: "Queremos um Presidente forte para realizar a reforma agrária, para realizar as transformações populares, para atender aos anseios do povo". Partem do pressuposto — que é uma concepção golpista da esquerda — de que um Presidente ao subir pode mudar o País visceralmente de cima para baixo. Toda vez que um Presidente sobe e tenta fazer isso, de cima para baixo, o resultado é a tragédia pública, paga, evidentemente, não por aquele Presidente, que vai para o exílio dourado, mas pelo povo. Aos objetivos da direita por que o presidencialismo tem servido? Porque basta tirarem o Presidente civil e colocarem um General como no exercício de uma ditadura, com os mesmos poderes, que ali o FMI, os interesses internacionais se expressam na figura desse Presidente. Concordo com V. Ex.^a, no caso.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Concedo a palavra ao Constituinte Leur Lomanto.

O SR. CONSTITUINTE LEUR LOMANTO — Sr. Presidente, nobre Relator, companheiros Constituintes, vou ser breve e procurarei ser o mais objetivo possível, dado ao adiantado da hora. Quero aproveitar a oportunidade para louvar o esforço do eminente Constituinte José Fogaça pelo seu parecer, pelo anteprojeto. Sei que — aliás, como S. Ex.^a mesmo afirmou — este não é o sistema ideal para que S. Ex.^a queria, que imaginara, como também não é o nosso, mas é válido como um primeiro passo, como uma primeira tentativa, e estou certo de que com as emendas que aqui serão oferecidas nós haveremos de aperfeiçoá-lo. Gostaria de perguntar ao Relator José Fogaça, ou melhor, gostaria que S. Ex.^a explicasse melhor como funcionaria o mecanismo do art. 17. Qual seria o processo no art. 17 do anteprojeto que se refere a quando o Senado detém a atribuição e o poder de opor-se à moção comprobatória, tornando-a, consequentemente, sem efeito. Gostaria de entender melhor esse mecanismo.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Explico a V. Ex.^a Aliás, quero apenas esclarecer que a expressão melhor — acredito que no segundo parecer que haveremos de dar haveremos de introduzir essa alteração — ao invés de "tomando-as sem efeito", será "suspendendo o seu efeito". Mas, de qualquer forma, explico a V. Ex.^a o Senado, na experiência parlamentar que vivemos no período que foi aquele lapso de parlamentarismo na história da República, em 1961, tinha um papel exacerbadamente forte. O Senador Nelson Carneiro reportou-se a esse papel: o Presidente indicava um nome, a Câmara o derrubava; indicava um segundo, a Câmara derrubava; indicava um terceiro, a Câmara derrubava, e aí cabia ao Senado indicar esse nome. E tal era a força do Senado ao indicar esse nome que, indicando-o e a Câmara rejeitando-o esta era dissolvida. Isso colocava a Câmara nas mãos do Senado. Era tal a prepon-

derância de poder que, digamos assim, era uma situação de absoluta submissão da Câmara ao Senado. Um papel exacerbado que, me pareceu, tínhamos de superar.

A outra posição do Senado era de que a Câmara aprovava o nome do Primeiro-Ministro, ou seja, a Câmara tinha um papel positivo no processo político, no sentido de dar estabilidade ao governo e aprovar o Ministério. E o Senado, na Emenda nº 4, de 1961, tinha o seguinte papel: uma vez que a Câmara deu o voto de confiança, ele podia derrubar o voto de confiança por maioria absoluta. Então, o Senado fazia um papel incendiário. Enquanto a Câmara tentava assegurar estabilidade e sustentar o governo, o Senado podia contrariar essa posição e derrubar o Ministério. Mas esse é o papel invertido àquilo que deve ser a verdadeira atuação do Senado. A Câmara Alta é aquela que, na metáfora e na concepção física de Oscar Niemeyer, é uma bacia voltada para baixo, para abafar, ou seja, para moderar, para estabilizar, enquanto a Câmara Baixa é uma bacia voltada para cima, para a erupção, para a efervescência. Ora, o Senado não pode fazer esse papel incendiário, tem de fazer o papel de bombeiro. A palavra senado vem do latim *senile*, de senilidade; enfim, são os mais idosos, os mais ponderados, como sói acontecer com o Senador Nelson Wedekin. Então, qual foi o papel que procuramos dar nesse processo? A Câmara tem o poder de derrubar o Ministério. Para que V. Ex.^a entenda, nobre Constituinte Leur Lomanto, a Câmara tem o poder de incendiar o processo. Então, estou procurando dar ao Senado um papel estabilizador. Quando a Câmara derruba o Ministério o Senado pode ou não aceitar. Não é um mecanismo automático como no processo legislativo, em que o Senado necessariamente é Câmara revisora. Aí não é automático nem necessário, está dito "pode". O Senado poderá, por iniciativa de um terço e maioria absoluta, opor-se a essa moção incendiária da Câmara, no papel de bombeiro, e abafá-la por vinte e quatro horas, para que a Câmara apenas reflita e repense. Se repensando resolver manter a moção de desconfiança, na sessão seguinte ela derruba o veto do Senado, ou seja, é apenas um mecanismo de segurança institucional para garantia de estabilidade, já que a questão da estabilidade é um dos objetivos que temos. Por isso, o Senado não é construtor nem constituidor de governos, é um mecanismo de segurança institucional. Apenas isso e nada mais do que isso. Não sei se fui claro para com V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE LEUR LOMANTO — Entendi o objetivo de V. Ex.^a, inclusive com a substituição do termo "tornando" por "suspendendo seu efeito".

O SR. RELATOR (José Fogaça) — "Suspendendo seu efeito" porque a moção continua, só que não vale, não gera efeitos até a primeira sessão, onde a Câmara confirma ou não.

O SR. CONSTITUINTE LEUR LOMANTO — Em relação ao art. 28, o parlamentarismo é uma forma de fortalecimento do Poder Legislativo. Então, não vejo por que não se obrigar que o Primeiro-Ministro seja um parlamentar. É uma prática com êxito já em vários países desenvolvidos. Acho que poderíamos também, com o objetivo de fortalecer o nosso Poder, estabelecer essa obrigatoriedade de ser um parlamentar.

O SR RELATOR (José Fogaça) — Confesso que V. Exª que quanto a isso não tenho uma posição definitiva. Coloquei essa posição por não ter exatamente uma. Achei que se colocássemos como Primeiro-Ministro necessariamente um membro do Congresso Nacional ou, da Câmara dos Deputados poderia parecer uma proposta de caráter corporativista. E aí me lembrei o que poderia ocorrer numa situação de crise. Vamos lembrar 1984, em que o nome para a composição política, para atender ao Presidente e para atender a um Congresso efervescente, fosse o Governador de Minas Gerais, Tancredo Neves, para Primeiro-Ministro. Não teríamos como utilizar essa figura maiúscula da vida brasileira para resolver uma crise política, porque estaríamos adstritos ao Parlamento.

O SR. CONSTITUINTE LEUR LOMANTO — Seria uma questão conjuntural.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Conjuntural, evidentemente. Apenas esse argumento obrigou-me a fazer essa opção que, afinal, não é muito convicta. Creio até que é bem razoável que ele saia do Congresso. Confesso a V. Exª que não tenho uma posição definitiva.

O SR. CONSTITUINTE LEUR LOMANTO — Vamos aperfeiçoar esse projeto. Acredito que realmente dessa discussão é que nascerá um anteprojecto bem mais aperfeiçoado. E em relação ao inciso X do art. 11?

O SR. RELATOR (José Fogaça) — O inciso X se refere ao Conselho Constitucional?

O SR. CONSTITUINTE LEUR LOMANTO — Sim, art. 11, inciso X.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — “Deferir ao Conselho Constitucional as leis que...”

O SR. CONSTITUINTE LEUR LOMANTO — Não acha V. Exª que seria criar mais uma dependência do Poder Legislativo ao Poder Executivo; ou seja, ao Conselho Constitucional? De fato, temos a nossa Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Quero dizer a V. Exª, que é meramente uma proposta sem que eu tenha com ela um vínculo. Fiz a proposta do Conselho Constitucional com uma intenção. Caso a Subcomissão do Poder Judiciário não criasse o Tribunal Constitucional, que considero uma proposta superior à minha, eu proporia a criação do Conselho Constitucional. Mas, como sei que a Subcomissão do Poder Judiciário está propondo o Tribunal Constitucional, vou retirar a proposta do Conselho Constitucional e terei de alterar essa parte. Esse Conselho Constitucional, no entanto, não é presidido pelo Presidente da República. O Presidente da República apenas o indica dentre os seus membros. Quero dizer que sobre esse Conselho Constitucional o que estou fazendo é uma reprodução **ipsis litteris verbo ad verbum** da Constituição francesa. Se está mal temos de avisar os Constituintes franceses pela sua aberração. Mas, evidentemente, V. Exª tem razão. O Conselho Constitucional fica descabido pelo fato de que já está criada, a nível do judiciário, o Tribunal Constitucional.

O SR. CONSTITUINTE LEUR LOMANTO — Ainda no mesmo artigo, no inciso XIV, eu acrescentaria, dentro da competência do Presidente

da República, “nomear Governadores de Territórios, ouvido o Congresso Nacional.” Refiro-me ao inciso XIV, repito.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Nomear Governadores dos Territórios, ouvido o Congresso Nacional. V. Exª tem razão. Ouve uma discussão entre colocar “ouvido o Congresso Nacional” ou “ouvido o Senado Federal”, que representaria a Federação e, portanto, os interesses dos Estados. Nessa discussão para não parecer corporativista também, na defesa do Senado, já que no inciso XIV atribuo a aprovação do Senado para nomeação de ministros do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal de Contas, dos Tribunais Superiores e assim por diante.

O SR. CONSTITUINTE LEUR LOMANTO — É um acúmulo excessivo para o Senado. Acho que pelo menos em relação aos Governadores dos Territórios poderia ser “ouvido o Congresso Nacional”.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — O Senado nesse anteprojecto está completamente desprovido de poderes. Se V. Exª analisar com isenção vai ver que retirei do Senado toda participação na Constituição do Governo. Ele fica apenas com esse poder de aprovar indicações do Presidente da República.

O SR. CONSTITUINTE LEUR LOMANTO — Tem a indicação dos membros do Conselho...

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Do Conselho da República. É parte do Conselho da República. Posso porém acolher a proposta de V. Exª porque é democratizadora.

O SR. CONSTITUINTE LEUR LOMANTO — Agradeço. Mas em relação ao art. 15 o nobre Constituinte Nelson Wedekin e outros já o abordaram. Realmente é muito relativo essa consulta aos partidos, nobre Constituinte José Fogaça. V. Exª há de convir que isso, na realidade, não vai funcionar.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Procurei fazer esse enunciado mais específico e muito mais constrangedor do que o é na Constituição portuguesa, que diz:

“O Presidente da República nomeia o Primeiro-Ministro atendendo aos resultados eleitorais.”

Parece-me que é muito mais vago, muito mais impreciso e muito menos eficiente esse enunciado da Constituição portuguesa. Procurei tornar mais constrangedora a situação do Presidente, no sentido de obrigá-lo, de forçá-lo a ouvir os partidos, a montar um processo de negociação, ouvidas as maiorias parlamentares. Se não ouvir, o Ministério será derrubado, imediatamente em cinco dias. O Presidente está preso pelo início e pelo fim do processo. Se V. Exª tiver proposta de um enunciado que crie mecanismo mais eficaz para a participação dos partidos eu acolherei.

O SR. CONSTITUINTE LEUR LOMANTO — Quero entender bem. Essa maioria poderá ser alcançada por um acordo político.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Esse acordo é difuso e dinâmico. Quer dizer, de repente pode ser do partido A com o B e, logo após, pode ser do B com o C ou do C com o A. A maioria não é necessariamente estática, é dinâmica.

Pensei e refleti, mas não encontrei um enunciado que constrangesse, ou que, obrigatoriamente, forçasse mais o Presidente a se submeter a essas maionas.

O SR. CONSTITUINTE LEUR LOMANTO — Só para encerrar, Sr. Presidente, em relação ao art. 6º confesso a V. Exª que sou favorável a uma mandato de quatro anos com esse anteprojecto. Se porventura evoluirmos um pouco mais em direção a um parlamentarismo mais claro, seria favorável a um mandato de cinco anos. Mantido o mandato de quatro anos sou favorável à reeleição.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Quero dizer a V. Exª que também não tenho posição definida e fiz uma opção completamente isenta. Vou explicar o grau de isenção que assumi ao vedar a reeleição. Se introduzisse a reeleição e ela vigorasse, estaria propondo, por um processo de decantação, que a reeleição valesse também para Governadores de Estados e Prefeitos Municipais. Como hoje estamos com 22 Governos de Estados na mão de um só partido, supostamente pareceria estar criando condições e mecanismos para favorecer o partido que está no Governo, que teria, supostamente, garantida a reeleição pelo uso da máquina administrativa, da força do Governo, sem que isso signifique, necessariamente, corrupção, mas a própria força natural do Governo. Se garanto a reeleição para o Presidente da República, estou garantindo para os Governadores, e os Governadores do PMDB, então, seriam extremamente favorecidos com isso. Logo, fiz a seguinte opção: como estava meio a meio e para não favorecer o meu próprio partido, considere a não reeleição. Não vale para o Presidente, não vale para os Governadores e não vale para os Prefeitos.

O SR. CONSTITUINTE LEUR LOMANTO — Agradeço.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Não sou contrário à reeleição em tese, porque também é democrática. Eu que agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Concedo a palavra ao Constituinte Erico Pegoraro.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Sr. Presidente, Sr. Relator, antes de tudo e de mais nada os cumprimentos ao Constituinte José Fogaça pelo trabalho da confecção desse relatório, que estamos nesta hora a discutir e propor emendas. Faço uma pergunta ao Sr. Relator, procurando conjugar algo dito hoje pela manhã. V. Exª disse há pouco que esse anteprojecto pouco ou quase nada favorece ao Senado da República. Pergunto se V. Exª não aceitaria uma emenda de extinção e de incorporação pela Câmara dos Deputados e do Senado da República?

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Poderia V. Exª repetir.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — V. Exª disse há pouco, e hoje pela manhã, que está dando poucos poderes ao Senado. Em verdade, não vivemos em um País que possa ter Primeiro-Ministro, Presidente da República, Vice-Presidente, Conselho Constitucional, Conselho de Ministros, Câmara e Senado. Assim, pergunto a V. Exª se aceitaria uma emenda para fazer parte

do relatório final, de incorporação do Senado à Câmara dos Deputados?

O SR. RELATOR (José Fogaça) — V. Ex^a quer dizer a extinção do Senado?

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — A extinção do Senado é uma forma mais parlamentarista de valorização da Câmara dos Deputados.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Quero dizer a V. Ex^a que excluí o Senado dos Poderes do Governo, mas não o excluí do Poder Legislativo. O Senado enquanto for Poder Legislativo continua com o mesmo papel que tem agora. Portanto, a minha proposta não está tirando o poder do Senado. Está dando à Câmara poderes que ela nunca teve na vida republicana e não está dando ao Senado. Não retira — repito — poderes ao Senado, que, segundo a proposta do Constituinte José Jorge, continua sendo o Senado de hoje, Câmara revisora, que aprova empréstimos internacionais, empréstimos dos Estados, aprova a indicação de embaixadores e, acrescimento, aprova membros do Supremo Tribunal e Tribunais Superiores. Quer dizer, o Senado continua com um papel necessário para o sistema federativo. Se acabarmos com o Senado, sobre Constituinte Erico Pegoraro, num País onde há um Estado como São Paulo com 52% do Produto Interno Bruto e um Estado como Pernambuco, um Piauí, um Rio Grande do Sul — por que não dizer? — uma Santa Catarina, se acabarmos com o Senado desequilibramos o sistema federativo, porque só no Senado tenho certeza de que Pernambuco tem 3 votos, que São Paulo tem 3 votos, que o Rio Grande do Sul tem 3 votos, que Santa Catarina tem 3 votos. Ou seja, só lá se estabelece o equilíbrio do sistema federativo. A existência do Senado é necessária a esse equilíbrio do sistema federativo, ao nível do processo legislativo, legiferante. Mas o Senado, o que não representa o povo — não somos representantes do povo, somos representantes desta figura jurídica-institucional que é o Estado; nós, Senadores, representamos o Estado — não deve participar do processo da constituição do Governo. Que tem que constituir o Governo, derrubar o Governo, influir no Governo, determinar o Governo, conduzir o Governo é o povo, representado pelos Srs. Deputados. Aliás tenho o orgulho de já ter pertencido à Câmara dos Deputados. Não votaria, portanto, a favor da extinção do Senado Federal. Considero-o vital e indispensável para a manutenção do sistema federativo.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Sr. Relator, dentro dessa análise, V. Ex^a há pouco se referiu que se inclina a modificar o art. 17 em que tira esse pingue-pongue, quer dizer, o voto de desconfiança da Câmara, o Senado reprova...

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Não. Acho que esse é um mecanismo eficiente para a reflexão, para a estabilização. O Senado Federal pode ter esse papel estabilizador.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Veja V. Ex^a que lá, no final, propõe um Conselho Constitucional.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Já disse que vou retirar a proposta do Conselho Constitu-

cional, porque o Tribunal Constitucional é superior.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Confesso que não tinha ouvido. Sr. Relator, Constituinte José Fogaça, faço uma pergunta a V. Ex^a quanto à eleição pela via direta do Presidente e do Vice-Presidente. Se quisermos realmente caminhar um pouco à frente, para tentarmos mudar para melhor, precisamos começar a viver pelo menos num regime mais participativo da sociedade. Quanto à figura do Vice-Presidente da República, V. Ex^a a defende intransigentemente?

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Não a defendo intransigentemente. A minha primeira idéia era a de não criar a figura do Vice-Presidente. Mas em conversas com o Senador e Constituinte Afonso Arinos, S. Ex^a me convenceu. É o que está na proposta que acolhi do Sr. Constituinte Afonso Arinos a chamada Constituição Afonso Arinos — que é o nome que ela adquiriu, produto daquela Comissão de Estudos Constitucionais nomeada pelo Presidente José Sarney — ele propõe a criação do Presidente e do Vice-Presidente, e S. Ex^a tem uma visão parlamentarista. O Constituinte Afonso Arinos é, talvez, até mais parlamentarista do que o meu anteprojeto.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Com que argumentos S. Ex^a o convenceu?

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Convenceu-me com vários argumentos. Temos uma tradição de que quem vá ocupar o lugar do Presidente da República tenha sido com ele eleito no mesmo processo e na mesma campanha. Difícilmente os brasileiros aceitariam alguém que emergisse da Presidência do Congresso Nacional ou da Presidência da Câmara e que não tivesse recebido o voto direto, não tivesse feito a campanha eleitoral. Difícilmente admitiriam alguém invadir esse território que seria próprio, exclusivo, de quem fez uma campanha eleitoral direta.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Seria assumir só para convocar outra eleição. Seria assumir para convocar. Não seria assumir para ficar. É uma hipótese que imagino.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Não. Assumo para ficar.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Imagino que seria adequado assumir e convocar outro em qualquer tempo.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Seria uma composição administrativa, ilustre Constituinte.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Neste caso não há. Seria apenas para evitar essa necessidade de se convocar uma nova eleição. Se bem que a experiência tem provado que toda a vez que um Vice-Presidente deve assumir dificilmente assume, a não ser em alguns casos como o Café Filho, João Goulart e, agora, o Presidente José Sarney, que está enfrentando dificuldades.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Sr. Relator, estou de antemão informando que vou propor uma emenda, a fim de que não se faça a eleição do Vice-Presidente, para que se possa dar um passo mais firme a favor do parlamentarismo. Pergunto a V. Ex^a quanto à disso-

lução da Câmara: se no primeiro ano for dissolvida os novos eleitos completam um mandato?

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Até o término do segundo ano.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Confesso que não compreendi bem.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Completam o mandato até o término no segundo ano.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Após?

O SR. RELATOR (José Fogaça) — É. Se houver uma dissolução no primeiro ou no segundo ano de mandato os novos eleitos irão completar esse mandato. Portanto, ficarão com cinco anos e meio ou até com seis anos.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Aumenta-se, então?

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Aumenta o mandato dos novos eleitos. A minha intenção, aí, foi a de que não houvesse irregularidade no calendário eleitoral, que a eleição fosse sempre de quatro em quatro anos. Vamos reexplicar a situação: e o contrário. Se a dissolução é no primeiro e no segundo ano eles completam o mandato, ficando os novos só com três anos; mas, se a dissolução — suponhamos — é no quarto ano de mandato os novos eleitos ficarão com quatro anos de mandato original, mais aquela parte. Copiei isto da Constituição portuguesa.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Cumprimento V. Ex^a por essa forma democrática. Querida induzi-lo a pensar comigo. Se assim é de fato, por que não a eleição? V. Ex^a propõe a implantação do regime parlamentarista já, com eleição em 1988; e nós Constituintes — Deputados e Senadores — teríamos eleição em 1990?

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Não trato desta questão, porque...

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Mas dentro desse espírito de que o mandato do parlamentar seja concomitante ao mandato do Presidente?

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Não vejo necessidade disso. Aliás, a prática dos países parlamentaristas com eleição direta é de procurar sempre a coincidência dos mandatos. Por isso é que a França tem sete anos para o Presidente e quatro anos para o Parlamento. Por que? Para não haver coincidência; de modo que a coincidência só se dá de trinta e dois em trinta e dois anos. Na Constituição portuguesa são cinco anos para o Presidente e quatro anos para o Parlamento; de modo que a coincidência só se dá de dezesseis em dezesseis anos. O desejo aí é de não haver coincidência, para que o Presidente da República não manipule, não controle o Parlamento, para que o Parlamento tenha autonomia e realmente possa desempenhar o seu papel de fiscalizador, de não ser algo dominado pelo Presidente da República.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Dentro desse espírito V. Ex^a tem razão quando diz que o Primeiro-Ministro pode ou não ser parlamentar.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Sim, dentro desse espírito.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — V. Exª não veria com melhores olhos que o Primeiro-Ministro fosse necessariamente Parlamentar? Admite essa hipótese?

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Admito.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Muito bem. Faria uma pergunta a V. Exª quanto ao "parlamentarismo já". V. Exª é peremptoriamente contrário a que se comece a fazer a implantação do regime parlamentarista via Municípios com tantos mil eleitores, ou de Estados para depois a União? Ou tem que se posicionar na União, Estado e Município?

O SR. RELATOR (José Fogaça) — V. Exª é insistente nesta proposta. Quer ver o parlamentarismo implantado em todos os Estados, onde o PMDB governar.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Não é essa forma. Se pudermos fazer, que o façamos com legitimidade.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Claro.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Vejo o mandato do Presidente José Sarney como legítimo.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Não é a primeira, é a terceira oportunidade que V. Exª levanta essa questão. Mas quero dizer-lhe que há um problema. Os atuais Governadores eleitos pelo voto direto são obstáculos à implantação do parlamentarismo na vigência dos seus atuais mandatos. Como quero implantar o parlamentarismo e evitar inimigos, o máximo possível, então estou propondo que o parlamentarismo seja implantado nos Estados para os próximos Governos. E aí há uma razão que não é só teórica. Esses Governadores foram eleitos pelo voto direto e sem que estivessem compreendido nesse voto a perda parcial de poder, a **posteriori**. Não é o caso do Presidente José Sarney, que não foi eleito por esse voto direto e que está fazendo um Governo, que S. Exª mesmo reconhece, de transição, tanto é que apela até dramaticamente pela definição do seu mandato. São situações diferentes e, portanto, cabem tratamentos diferentes. Quanto aos Municípios, acredito que seria possível se introduzir o sistema em Municípios com mais de um milhão de habitantes. Não estou fazendo um número cabalístico, apenas estou dando um exemplo, alguns gostariam que fosse com quinhentos habitantes, onde a vida municipal está diluída pelo tamanho da população. Mas em pequenos Municípios, de 50 a 100 mil habitantes, a vida comunitária é muito mais próxima da do Prefeito, o controle é muito mais imediato. Não há necessidade da introdução de um sistema cameral de administração pública.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — A meu juízo, quanto menor o Município mais poder de barganha tem o Prefeito, porque ele manipula os próprios recursos e a própria sociedade.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Mas o controle sobre o que ele faz é muito maior. V. Exª há de convir também com isso.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Mas o poder do Prefeito no interior do Nordeste V. Exª sabe como é. Mas tudo bem. Faço uma pergunta a V. Exª no que se refere ao art. 10 quanto à vacância do cargo de Presidente. Já nem falo mais no cargo do Vice-Presidente. O novo eleito cumpre o mandato do anterior ou inicia-se um novo mandato?

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Não. Vagando os dois cargos de Presidente e de Vice-Presidente...

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Como já não falo no Vice.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — ...assume o Presidente da Câmara dos Deputados, e, por ordem hierárquica, o Presidente do Senado Federal e o Presidente do Supremo Tribunal Federal no exercício da Presidência. Eles não serão sucessores, nem substitutos. Eles estarão apenas no exercício. Depois de 60 dias convoca-se eleição e inicia-se novo mandato de 4 anos.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Novo período.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Novo período. Não estou propondo aquela tese que vigorava na Constituição de 1946, de completar o período do Presidente falecido ou do Presidente vacante.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Quanto a esse espírito de podermos avançar mais, devemos fazê-lo, a meu juízo. A permanecer o regime que aí está, inclino-me por um mandato de quatro anos, sabendo que hoje, se isso acontecer, estamos dando desestabilidade ao serviço da própria Constituinte. E quanto mais avançarmos na aplicação do novo regime, ou seja, o regime misto parlamentarista, teríamos condição, com a sociedade, com todos os partidos políticos, de dar uma mandato, que me parece ser a média na Constituinte, de cinco anos. Com isso estaríamos estabilizando o serviço constitucional e indo ao encontro das necessidades, até que os partidos se organizem após o serviço da própria Constituinte.

Por isso, se alguma inovação pode ser feita no seu relatório que seja introduzida no sentido de que possamos viver um regime parlamentarista mais efetivo, tirando, inclusive, alguns poderes dados no relatório à figura do Presidente. Quanto ao Parlamento, ao Congresso Nacional, advogo a possibilidade da incorporação do Senado Federal à Câmara dos Deputados ou vice-versa.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Aliás, o nobre Constituinte Ibsen Pinheiro propõe que se transforme a Câmara dos Deputados num grande Senado, ao invés do Senado em uma grande Câmara.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — São estas as sugestões que queria apresentar Agradeço a V. Exª.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — V. Exª tem razão num aspecto. Considero que o tempo de mandato do Presidente é inversamente proporcional ao seu grau de poder. Quanto mais poder tem o Presidente, menor o mandato. E aí reconheço que estou dando poderes ao Presidente. Mas isto é porque nas conversas que tive os defensores do presidencialismo não aceitam que se

faça um modelo tão parlamentarizado em que o Presidente seja uma figura destituída de poderes. Aliás, já criticam porque têm menos poderes. Então, dei poderes ao Presidente que são até superiores aos modelos parlamentares tradicionais e dei-lhe um mandato que é próprio até de um presidencialismo, porque ele tem poderes reais.

Portanto, é um mandato inversamente proporcional, pequeno, porque os poderes são grandes. Agora, V. Exª tem razão. Se parlamentarizarmos mais, o mandato poderá ser de cinco ou até de seis anos. E isso poderá resultar do processo de negociação, que não dependerá apenas da nossa Subcomissão, será um produto das articulações políticas que passarão, inclusive, por fora da Assembleia Nacional Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Costa Ferreira.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quanto ao tema ora em discussão, principalmente com relação a esse nosso sistema de governo, gostaria de fazer algumas pequenas interpelações ao nosso Relator. Primeiro, com relação ao art. 4º

Diz o art. 4º:

"O Presidente e o Vice-Presidente da República serão eleitos dentre brasileiros maiores de 35 anos e no exercício dos direitos políticos..."

Apenas queria fazer um reparo. Se se colocasse no texto "dentre brasileiros natos", acho que seria ideal, considerando que este é um cargo que deve ser exercido por brasileiros natos, levando-se em conta que temos brasileiros naturalizados. Não quero fazer nenhuma discriminação.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — V. Exª está excluindo o nobre Constituinte Fernando Henrique Cardoso, que nasceu em Berlim.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Mesmo assim. Ele nasceu em Berlim, mas deve ter sido na Embaixada brasileira. Acho que isso se deveria discutir. Tem de ser brasileiro nato para o cargo de Presidente da República. É o meu ponto de vista. Gostaria de ouvir o ilustre Relator acerca deste assunto para eu poder também tirar minhas conclusões.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Confesso a V. Exª que tenho dúvidas a respeito disso. Realmente, cheguei a pensar nessa condição de brasileiro nato, mas poderia ser excessivamente excluyente. Não pensei especificamente no Senador Fernando Henrique Cardoso. Pode ser um pouco problemático, talvez, excluirmos brasileiros que pudessem dar uma grande contribuição se assim expressássemos. Tenho dúvidas, embora seja um defensor radical desta posição. Vamos ver o que a discussão adiante vai determinar.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Pediria vênia a V. Exª para lhe dizer que já apresentei uma emenda, colocando "brasileiro nato maior de 35 anos".

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Já a tenho comigo.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Há outra. É com relação ao mandato. Já foi discutido e deu para eu ter uma visão. Mas é claro

que também tenho a minha idéia. Discutimos anteriormente com relação ao mandato presidencial nos sistemas presidencialista, parlamentarista e misto. Na minha concepção, no caso do presidencialismo puro, poderíamos dar ao Presidente quatro anos com direito à reeleição, porque o instituto da reeleição não é muito fácil. Alguém pensa que por constar na Constituição o elemento vai ser reeleito; não é isso. Sabemos a dificuldade. Se for, por exemplo, num período como esse, de vacas magras, ele pode fazer o que fizer, não conseguirá jamais a reeleição. Mesmo o Presidente José Sarney, apesar do Plano Cruzado I, que foi estrondosa vitória, hoje está no período das vacas magras, e talvez se ele fosse para o palanque poderia até ser apedrejado. Então, no caso do presidencialismo puro, quatro anos.

No caso do sistema misto, e o que estamos praticamente assimilando; embora contestado por um ou por outro, é aceito também por outra corrente, que consideramos ideal. É claro que saímos do presidencialismo, porque já temos uma experiência muito longa. Quanto a entrarmos no parlamentarismo, já temos tido algumas experiências nefastas. Assim, seria ideal que realmente começássemos a adotar o sistema misto. E, no meu entender, para o sistema misto seriam cinco anos; para o parlamentarismo clássico — já que não depende muito do poder do Presidente, que é apenas Chefe de Estado — seis anos.

O ilustre Relator já deixou patente seu posicionamento. Porém, eu também gostaria de pedir vênia, porque já apresentei uma emenda sugerindo mandato de cinco anos para o Presidente da República, tempo que acho razoável.

Com relação ao art. 53 (embora não tenha número, pela seqüência é do art. 53):

"As Constituições dos Estados adaptar-se-ão ao sistema de governo instituído por esta Constituição no prazo que a lei fixar, e que não poderá ser anterior ao término do mandato dos atuais Governadores. Ficam respeitadas, igualmente, até seus termos, os demais mandatos federais, estaduais e municipais."

Eu também peço vênia ao brilhante Relator pela injustiça que está cometendo com o Presidente José Sarney. Não adianta, agora, partir para casuísmos. Se falarmos em eleição presidencial direta ou indireta sabe-se que, desde que seja adotado pela Constituição, é um método legal para a eleição. Então, não há por que se discutir que o elemento eleito indiretamente seja ilegítimo, e o eleito diretamente seja legítimo. Parece-me que há uma dialética justamente partindo para um casuísmo um tanto grave. Repito que seria uma injustiça. Se vamos dar aos Governadores, a serem eleitos, quatro anos, aos Deputados Federais quatro anos, aos Senadores oito anos, e aos Prefeitos também quatro anos, acredito que deveríamos, ou dar a César o que é de César, ou então tirar tudo. A idéia é fazer justiça. Peço desculpas a V. Exª, pessoa que aprendi a admirar como membro deste Parlamento, mas discordo profundamente. Acho que houve um lapso. Não sei qual foi o argumento usado para tentar justificar tamanha ingratidão.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Usei apenas o argumento de tratamento desigual para desi-

guais. O mandato do Presidente José Sarney é diferente dos mandatos dos Governadores, Prefeitos e Deputados.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Não me convence.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Esta é uma discussão um pouco difícil de se equacionar, de se chegar a uma convergência, porque defiro o mandato que resultou de uma eleição direta daquele que resultou de um grande acordo político nacional e que tentou apenas transpassar o Colégio Eleitoral como última instância do Sistema autoritário.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Desde que a fonte seja constitucional, no meu entender, tem validade tanto para eleição direta quanto para indireta.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Ai falo apenas em legitimidade política, e não constitucional. Constitucionalmente não discuto com V. Exª A questão é meramente política. Por isso tomei esta decisão. Não há ingratidão, até por que tenho sido um dos mais radicais defensores da necessidade de assegurar a legitimidade e a autoridade política do Presidente José Sarney, enquanto estiver governando este País. Se nós esvaziarmos esta autoridade e desestabilizarmos este Governo agora não teremos as próximas eleições nem chegaremos ao final desta Assembléia Nacional Constituinte. Portanto, não é um gesto de ingratidão e sim de justiça. Tratamento desigual para situações desiguais e tratamento igual para situações iguais.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Com todo o respeito que tenho por V. Exª, mas, sinceramente, como estudante de Direito, uma pessoa que tem poucas oportunidades de aprender, até onde posso supor, volto a fazer referência àquelas argumentações casuísticas para justificar o político e o constitucional. Acredito que o acordo que levou o Presidente José Sarney a assumir a Presidência da República, elegeu-o legalmente como Vice-Presidente.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Legalmente sim.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — E assumiu. O mesmo acontece com os Governadores. Saem de um grande colégio político, que é justamente a convenção, e aí partem para a eleição, como aconteceu com o Presidente Sarney. Lamento que o entendimento seja oposto. Na realidade, não deixar o Presidente Sarney cumprir seis anos de mandato e deixar que Senadores cumpram oito, Deputados e Prefeitos cumpram quatro anos, estaremos cometendo uma ingratidão.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — V. Exª defende que permaneça seis anos para o Presidente José Sarney.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Defendo que permaneça seis anos para o Presidente José Sarney e, claro, cinco anos para os posteriores. Muito obrigado.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Eu que agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Com a palavra o Constituinte Aloysio Teixeira.

O SR. CONSTITUINTE ALOYSIO TEIXEIRA — Gostaria de me ater ao art. 15. Faço questão de ouvir o nobre Relator, mais uma vez, para que fique bem marcado nas nossas mentes todo o rito das nomeações e dos possíveis votos de desconfiança até à dissolução, inclusive com a possível participação do Senado.

O segundo ponto é quanto ao mandato. Estabelecendo quatro, anos iríamos municipalizar a eleição. Como não deve haver coincidência, segundo V. Exª, nesta forma parlamentarista, com quatro anos haveria coincidência a cada 12 anos e com cinco só haveria coincidência a cada 20 anos. Então, haveria menos coincidências. Para que o Presidente eleito pelo voto direto nomeie sem problemas o Primeiro-Ministro, a meu ver, pelo menos nesta primeira fase, seria mais importante que este Presidente fosse eleito conjuntamente com os membros da Câmara dos Deputados, no mesmo processo, na mesma data. Numa eleição avulsa pode haver problema.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Mas aí o mandato do atual Presidente teria de ser de seis anos, para coincidir em 1990.

O SR. CONSTITUINTE ALOYSIO TEIXEIRA — Mas seriam todos de seis anos. O que me preocupa é a primeira vez. Temos um Congresso eleito pelo Plano Cruzado. É o Congresso do Plano Cruzado, sobretudo.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Eu concordo.

O SR. CONSTITUINTE ALOYSIO TEIXEIRA — Temos muitos eleitos, talvez eu mesmo, por causa do Plano Cruzado. Então, daqui há um ano será eleito um Presidente que tenha pouco a ver, talvez com o Plano Cruzado e seja até um daqueles que não queria o Plano. Vai ser muito difícil para este Presidente carismático, eleito por maioria absoluta em segundo turno, vir a este Congresso trazer um nome que vamos aceitar. Então, vamos começar logo, porque a maioria deste Congresso ainda é aquela do Plano Cruzado. Gostaria que V. Exª — que é um grande argumentador — apresentasse alguns argumentos. Porque não sou um bom argumentador.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Não apoio.

O SR. CONSTITUINTE ALOYSIO TEIXEIRA — Não sei o que seria melhor. Começar com quatro anos, municipalizando a eleição presidencial a cada 12 anos, ou com cinco anos, com a coincidência a cada vinte anos.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Não, com os quatro anos nunca haverá coincidência, porque não há disparidade, um não corre na frente do outro. Quatro e quatro, nunca haverá coincidência.

O SR. CONSTITUINTE ALOYSIO TEIXEIRA — Jamais haveria, mas com cinco anos haverá. Se elegermos o primeiro Presidente com mandato de quatro anos, será um Presidente eleito juntamente com vereadores e prefeitos.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Bom, quanto a isso não vejo como evitar. A não ser que a eleição do Presidente seja em uma data e a dos Prefeitos em outra, no mesmo ano, com uns três meses de diferença.

O SR. CONSTITUINTE ALOYSIO TEIXEIRA — Talvez esta fosse uma solução melhor.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Realmente não tem como, se o mandato for de quatro anos, a menos que seja de cinco, aí o argumento de V. Ex.^a é válido, haverá a presença municipal.

O SR. CONSTITUINTE ALOYSIO TEIXEIRA — O que me preocupa, realmente, é o problema da primeira eleição para Presidente — consultando os partidos, estabelecidos nesta Casa, a partir da vigência do Plano Cruzado — coincidir. Nós podemos iniciar um processo em que o Parlamento comece a rejeitar os Primeiros-Ministros. Essa é a minha preocupação. Desmoralizaria logo o nosso sistema embrionário, que estamos elaborando, criando a partir daqui, da Assembléia Nacional Constituinte. Essas as minhas preocupações e eu gostaria que o nobre Relator me esclarecesse, inclusive, sobre o rito total do processo.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Tem razão V. Ex.^a no que diz respeito ao fato de que a eleição, em 16 de novembro de 1988, gerará coincidência com a eleição municipal. Ou vai presidencializar a eleição municipal, ou vai municipalizar a eleição presidencial. Embora alguns argumentem que, com a televisão, que será utilizada pelos candidatos à Presidência, os temas nacionais serão levados nacionalmente e os temas municipais serão tratados dentro do âmbito de cada Município, sem haver confusão, sem haver uma interpretação desses problemas. Mas, de qualquer forma, V. Ex.^a tem razão, há coincidência e não tem saída.

Os que argumentam contra os cinco anos, dizem o seguinte: se for cinco anos, haverá eleição em 1988, em 1989, e depois, em 1990. Ou seja, passamos com eleição, uma após outra, todos os anos, e nós sabemos que as eleições paralisam a vida parlamentar. Se houver eleição em 1988 todos nós iremos para os Municípios, desde maio, para tratar das eleições. Paralisa a vida parlamentar e, quem sabe, a vida política, principalmente se o Parlamento for Governo, através do seu Primeiro-Ministro. Depois, haveria eleição de novo em 1989, e trataríamos da eleição do Presidente da República, e voltaríamos às nossas bases, e o País paralisaria de novo. Na eleição de 1990 é quando trataríamos dos nossos mandatos, voltando para as nossas bases. É o argumento dos que são contra os cinco anos.

E contra os seis anos, que daria em 1990, há aqueles que argumentam que seria um mandato exacerbado para o atual Presidente, até de acordo com o próprio Presidente que, parece, preferir um mandato de cinco anos, segundo o que se lê nos jornais, e aí dar-se-ia a coincidência.

O SR. CONSTITUINTE ALOYSIO TEIXEIRA — Seria mais fácil esse Presidente, eleito pelo voto direto, juntamente com o novo Congresso, com a nova Câmara dos Deputados, formar o Governo. Será muito mais fácil.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Ele terá ascendência sobre essa Câmara, dependendo da imagem do Presidente.

O SR. CONSTITUINTE ALOYSIO TEIXEIRA — Porque foram eleitos todos pelo mesmo processo. Depois, quanto ao rito — seria bom repetir mais uma vez —, talvez eu esteja insistindo muito, mas é sempre bom para marcar bem.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Veja vem V. Ex.^a Aqui diz: "Compete ao Presidente da República nomear o Primeiro-Ministro". O ato de nomear é um ato em que ele assina a nomeação, mas não é ele quem produz o nome. O nome é produzido pela consulta aos partidos políticos que compõem a maioria parlamentar. Ao nomear o Primeiro-Ministro, o segundo ato é aquele em que o Primeiro-Ministro compõe o seu Conselho de Ministros. Convido o Aloysio Teixeira, o Costa Ferreira, o Leur Lomanto, o Albérico Filho, para serem Ministro da Saúde, Ministro da Educação, Ministro do Trabalho e montar, o seu Conselho de Ministros.

Depois disso ele submete esse Conselho de Ministros ao Presidente da República, que aprova e nomeia. Por que aprova e nomeia? Porque se o Primeiro-Ministro quiser compor um Conselho de Ministros, onde haja um inimigo pessoal do Presidente, ou um Conselho de Ministros que afronte o Presidente, também não poderá fazê-lo. Terá de negociar, nomeará alguns que o Presidente tenha de aceitar. Mesmo porque o Presidente não pode ser autoritário, impositivo, nem restritivo, pois ele saberá que, se ele tentar ser assim, o Congresso o derrubará logo adiante. Então, o Presidente está preso ao Congresso e o Primeiro-Ministro está preso ao Congresso e ao Presidente. Há uma necessidade radical e indispensável de negociação para produzir esse Ministério. Portanto, esse Ministério terá de ser fruto necessariamente de um consenso e de um apoio parlamentar.

Mas, digamos que, ainda assim, depois de todas essas exigências, o Presidente da República queira exercer autoritariamente o seu poder de nomeação e nomeia o Primeiro-Ministro de escolha sua e contra o Congresso, o Primeiro-Ministro nomeia um Conselho de escolha sua e contra o Congresso. Qual é a seguinte etapa?

O SR. CONSTITUINTE ALOYSIO TEIXEIRA — Ele tem dez dias para fazer isso tudo e ainda fazer o programa de Governo.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Não, o plano de Governo não é um conjunto detalhado de hipóteses, de dotações e de atos executivos. O plano de Governo é, geralmente, uma declaração genérica de intenções, onde o Primeiro-Ministro, digamos, declara que quer fazer o PIB crescer 7,5% e não seguirá as regras do Fundo Monetário Internacional. Tudo isso são declarações muito genéricas. Portanto, não dependem de estudos contábeis, técnicos, críticos aprofundados. Depende apenas de uma avaliação de generalidades, de diretrizes político-governamentais.

Esse plano de Governo poderá ser elaborado em dez dias. Aí é o mesmo modelo italiano: o Primeiro-Ministro monta o seu Conselho de Ministros e se apresenta perante o Congresso Nacional, em sessão conjunta, para expor o seu programa de Governo. Em cinco dias, o Congresso Nacional, através da Câmara dos Deputados, pode usar do direito da moção reprobatória, ou seja, pode derrubar esse Ministério, se ele não corresponder à expectativa das maiorias e à consulta das maiorias parlamentares.

Não utilizado esse direito caberá, portanto, o direito probatório, ou seja, seis meses de estabilidade, para que não ocorra como aconteceu na República de Weimar, onde o poder de nomeação

era também do Presidente, porque ele era eleito pelo voto direto como ocorre aqui, em Portugal, na França, mas, numa época conturbada, de crise, logo após a guerra, onde a cada dia os Gabinetes eram derrubados, porque não havia mecanismo de estabilidade. Então, criamos essa novidade nos sistemas parlamentares do mundo, estabilidade do estágio probatório de seis meses, onde o Gabinete fica garantido até ser objeto de nova moção de desconfiança. Então, é esse o mecanismo: o Presidente nomeia, o Primeiro-Ministro compõe o Conselho e submete ao Presidente, que o nomeia. O Primeiro-Ministro e o seu Conselho elaboram o programa de Governo. O Congresso Nacional aprova passivamente ou rejeita ativamente, por maioria absoluta, esse Conselho de Ministros e esse Primeiro-Ministro.

O SR. CONSTITUINTE ALOYSIO TEIXEIRA — A Câmara, não é?

O SR. RELATOR (José Fogaça) — A Câmara Se a Câmara não rejeitar esse Ministério considera-se que ele goza da sua confiança e que atende às suas expectativas, que tem o apoio da maioria e o direito de ficar seis meses.

Passados os seis meses, a contar da data da apresentação do plano de Governo, se o Ministério, ao longo desse período, teve um Ministro que resolveu promover obras faraônicas ou permitir que empresas fizessem acordos pouco recomendáveis ou escusos para a tomada dessas obras, esse Ministro vai ser objeto de uma moção de desconfiança. Mas o Congresso continua confiando no corpo de Ministros. Só há um Ministro que resolveu "pisar na bola".

Só a Câmara poderá utilizar mão da moção de desconfiança coletiva, porque derrubaria a todos; não da moção de desconfiança plural, porque derrubaria dois ou mais; mas, sim, da moção de desconfiança individual, que derruba um só Ministro, porque foi só aquele que permitiu que as empreiteiras utilizassem. Estou fazendo uma suposição aleatória, baseado num exemplo não fundado na realidade. Qualquer semelhança com a realidade é mera coincidência.

Portanto, asseguramos o direito da Câmara de intervir na Constituição do Governo — que será o Governo que a Câmara quiser. Quem vai exercer a administração pública, nomear cargos, ou seja, realizar o processo de governo, são aqueles Ministros diretamente confiados à Câmara, que têm a confiança da Câmara. E na sua maioria serão Parlamentares, porque esta será a prática; mesmo que não se coloque na Constituição, serão Parlamentares. A partir de seis meses volta o direito à moção de desconfiança.

Vou expor agora a V. Ex.^a uma outra alternativa. Vamos supor que o Presidente da República, eleito pelo voto direto, não tenha maioria na Câmara e esteja disposto a entrar em confronto com a Câmara. Vamos então, imaginar uma situação assim. Esse Presidente nomeia o Primeiro-Ministro que entra em confronto com a Câmara. O Primeiro-Ministro apresenta-se e a Câmara o derruba, através da moção reprobatória.

O SR. CONSTITUINTE ALOYSIO TEIXEIRA — Ele não consegue, em dez dias, formar, apresentar-se. Ele nomeia um Primeiro-Ministro, que não consegue, em dez dias, montar um Governo, não tem apoio para montar o Governo.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Não tem apoio, mas vamos supor...

O SR. CONSTITUINTE ALOYSIO TEIXEIRA — Ele não consegue. Ele não se apresenta em dez dias à Câmara. Ele não consegue.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Vamos supor que se apresentasse...

O SR. CONSTITUINTE ALOYSIO TEIXEIRA — Mas se não se apresentar, há essa hipótese. Ele não consegue, em dez dias, apresentar um Governo.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Aí está prevista a hipótese do art. 21: "Compete à Câmara dos Deputados, por maioria absoluta, eleger o Primeiro-Ministro. Inciso I — Caso este não tenha sido nomeado pelo Presidente da República dentro do prazo estabelecido pelo art. 18: — que estabeleceu dez dias. Nesses dez dias, caso o Presidente não tenha nomeado o Primeiro-Ministro, exatamente porque quis montar...

O SR. CONSTITUINTE ALOYSIO TEIXEIRA — Ele nomeou o Primeiro-Ministro, o Primeiro-Ministro é que não conseguiu formar o Governo. Nomear o Primeiro-Ministro é fácil. O difícil é formar o Governo.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Mas o Primeiro-Ministro só se considera realmente no exercício do poder depois que apresentar seu plano de Governo. Isso é rito obrigatório, senão ele não terá o direito à estabilidade. Então, esse Primeiro-Ministro evidentemente é exonerado e a Câmara ganha o direito de eleger o Primeiro-Ministro. E, quando a Câmara ganha o direito de eleger, porque o Presidente não nomeou, não cabe o direito de dissolução, porque aí quem agiu mal foi o Presidente. A Câmara teve de prover o Governo, e mesmo que a Câmara não tenha maioria o Presidente não pode dissolvê-la. É o que está dito no parágrafo: "Se a eleição do Primeiro-Ministro resultar da hipótese do inciso I, deverá o Presidente da República nomeá-lo em 48 horas." Portanto, a Câmara, no caso, ganha o direito de eleger. Ela provê o Governo, porque o Presidente não o fez.

O SR. CONSTITUINTE ALOYSIO TEIXEIRA — Meu receio é exatamente esse, porque ele não consegue. Na Itália, há pouco tempo, escolhia-se o Primeiro-Ministro — que o seria depois de formar o Governo — e ele não conseguiu formar o Governo.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Não conseguiu formar, mas o Presidente, na Itália, cumpriu o seu papel e colocou ao Primeiro-Ministro que formasse suas maiorias. Tentou uma vez, tentou a segunda, a terceira e a quarta. Primeiro, pediu à Presidenta do Partido Comunista, que é a Presidenta da Câmara, ela não conseguiu; depois, pediu ao Presidente do Partido Socialista, que também não conseguiu. Pediu a Amintore Fanfani, da Democracia Cristã, que não conseguiu. Agora cabe a dissolução.

O SR. ALOYSIO TEIXEIRA — Mas aqui não será assim. Ele pede a dissolução...

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Se a Câmara não produzir maioria para eleger o Primeiro-Ministro, aí incorre...

O SR. CONSTITUINTE ALOYSIO TEIXEIRA — Logo no início do processo; minha preocupação é no início do processo.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Sim, mas esse início de processo não haverá, porque é ele, Presidente, quem nomeia, e se a Câmara não consegue formar maioria, fica o Primeiro-Ministro nomeado pelo Presidente. A hipótese de que V. Ex.^a cogita não existe. Veja: o Presidente nomeia e a Câmara derruba ou não, mas ele já está nomeado e vai exercer o poder, vai se apresentar. E a Câmara pensará duas vezes, e só vai derrubar se puder colocar outro em seu lugar.

O SR. CONSTITUINTE ALOYSIO TEIXEIRA — Isso após a segunda.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Sim, após a segunda. Derruba a primeira, derruba a segunda e não coloca outro em seu lugar. A Câmara entrou na sua rota de dissolução.

O SR. CONSTITUINTE ALOYSIO TEIXEIRA — Muito obrigado a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Sr. Presidente, apenas uma pergunta, para esclarecer-me. Se for impertinente, peço que não anote. Existe a Comissão de Organização dos Estados. Nós somos da Comissão do Poder Executivo. O mandato do Prefeito é atribuição de qual Comissão?

O SR. RELATOR (José Fogaça) — É da Comissão dos Estados. O dos Governadores também é a Comissão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Queria lembrar aos caros companheiros que amanhã, a partir das 10 horas, continuaremos a discussão.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Queria fazer uma proposição. Temos até domingo para fazer as emendas?

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Certo. Haverá plantão na Subcomissão até a zero hora de segunda-feira, para receber as propostas. No sábado, das 9 às 18 horas, e no domingo, das 9 às 24 horas.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO — Sr. Presidente, não faremos reunião sábado?

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Se encerrarmos as discussões amanhã não haverá no sábado. Amanhã tomaremos uma posição.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a reunião.

SUBCOMISSÃO DE DEFESA DO ESTADO, DA SOCIEDADE E DE SUA SEGURANÇA

16ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 1987

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às quinze horas e seis minutos, na Sala da Comissão de Agricultura — Anexo II, do Senado Federal, reuniu-se a Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e de sua Segurança, sob a presidência do Senhor Constituinte José Tavares, com a presen-

ça dos seguintes Constituintes: Raimundo Lira, Daso Coimbra, Ricardo Fiuza, Asdrubal Bentes, Carlos Benevides, César Maia, Ézio Ferreira, Hélio Rosas, Iram Saraiva, José Genoíno, Ottomar Pinto, Ralph Biasi, Ricardo Izar, Roberto Brant, Sadie Hauache, Telmo Kirst, Alfredo Campos, Cardoso Alves, Lysâneas Maciel, Dionísio Hage, José Elias e Jorge Vianna. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou iniciados os trabalhos. O Senhor Presidente comunicou aos Constituintes que o Prodasen, devido a intensa movimentação que teve os seus computadores nos últimos dias, em decorrência dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, não teve condições de fornecer o Parecer do Relator em tempo aos Constituintes da Subcomissão. Em seguida, o Senhor Presidente recebeu, em mãos, cinqüenta cópias do Substitutivo do Anteprojeto, que haviam sido processadas naquele momento. O Senhor Presidente sugeriu que fosse encerrada a reunião, para os Constituintes terem tempo de apreciar o Parecer e as Emendas apresentadas, e, logo após, colocou em discussão a data da próxima reunião. Foram apresentadas duas propostas: uma, pelos Senhores Constituintes Iram Saraiva e José Genoíno, marcava a data da próxima reunião para o dia vinte e cinco de maio, segunda-feira, às nove horas, e a outra, apresentada pelo Senhor Constituinte Ricardo Izar e Senhora Constituinte Sadie Hauache, que marcava a data para o dia vinte e três de maio, sábado, às quatorze horas. Colocadas as propostas em votação, teve por vencedora a proposta para o dia vinte e três de maio, sábado, a qual o Senhor Presidente confirmou e solicitou a presença de todos Constituintes da Subcomissão para a reunião, a realizar-se na Sala da Comissão de Finanças, Ala Senador Nilo Coelho. O inteiro teor dos trabalhos será publicado, após a tradução das notas taquigráficas e o competente registro datilográfico, no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos às quinze horas e trinta e três minutos. E, para constar, eu José Augusto Panisset Santana, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) - Havendo número para esta reunião, declaro-a aberta e gostaria de prestar algumas informações aos companheiros da Subcomissão.

Inicialmente, havíamos decidido realizar uma reunião, na manhã de hoje, por volta das 9 horas, para discutirmos o parecer do Sr. Relator, que seria uma espécie de parecer quase final sobre as emendas que apresentamos dentro do prazo. Mas, pressentindo a dificuldade da conclusão da análise, por parte do Relator das emendas, e que aconteceria o que aconteceu na fase primeira, ou seja, o seu parecer somente foi possível ser entregue ao Prodasen no último minuto do último dia, esta Presidência, valendo-se de experiências anteriores e consultando, isoladamente, alguns companheiros, decidi, então, adiar a análise que seria hoje, pela manhã, para este horário. Mas, no curso do dia, entre 9 horas da manhã e 13 horas, oportunidade em que conversei com o Relator, por telefone, senti que às 15 horas também não seria possível, e digo por quê: O Prodasen está assoberbado; todas as subcomissões, prati-

camente, encerrando seus prazos no mesmo instante, e por mais que o, serviço de processamento do Senado tenha trabalhado 24 horas corridas, não é possível dar conta. Não posso precisar o horário exato que o Sr. Relator entregou o seu parecer, mas S. Ex^a me disse que entregou ontem à noite dentro do prazo; o Prodasen passou a noite toda trabalhando e, até agora não foi possível obtermos o resultado dos trabalhos. É importante tenhamos o material do Prodasen, porque nos facilita; ele traz, em colunas, a disposição do projeto do Relator, as emendas e o seu parecer sobre as mesmas. Tenho a impressão de que, sem esse material, temos que ser práticos, porque ficará difícil votar - diria até que será impossível votar, porque não conhecemos, oficialmente, a posição do Relator sobre as emendas. Gostaria de abrir a discussão, deixando aqui a minha posição: acho que devemos fixar um horário que nos possa dar tempo de receber esse trabalho do Prodasen para, então, retomamos as nossas atividades e começarmos a votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) - Concedo a palavra, pela ordem ao Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, V. Ex^a tem absoluta razão. Não podemos iniciar os trabalhos desta Subcomissão sem ter aqui o parecer do Relator sobre as emendas. Por uma série de problemas de ordem técnica, não tivemos acesso nem ao conjunto das emendas apresentadas na Subcomissão. Fiz gestões, esses dias todos, na Secretaria da Subcomissão, junto ao Prodasen, para ler todas as emendas e não consegui cópia de todas as que foram entregues à Subcomissão. Como vamos iniciar o processo final que é o coroamento de todo o trabalho que realizamos aqui, desde as audiências até a apresentação e discussão das emendas, com destaques para a votação das emendas rejeitadas ou não pelo Relator, sem ter o parecer e mesmo que o parecer estivesse aqui, agora, não poderíamos fazer os destaques, porque precisamos de tempo para examinar o parecer do Relator sobre as emendas, a fim de saber quais destacaremos para votar. Nesse sentido, não temos outra saída. Tendo o parecer sido entregue ontem, no Prodasen, deveria ter sido tirado xerox do mesmo para, pelo menos, entregá-lo a cada Membro da Subcomissão. Isso deveria ter sido feito, porque teríamos tempo, pela manhã, de ler o parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Esta foi a orientação que a presidência deu à Secretaria.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO - Deveríamos ter recebido xerox hoje, de manhã, porque teríamos trazido os destaques. Nem isso foi possível. Então, não existe outra saída para esta Presidência, a não ser suspender esta reunião e marcarmos uma outra para amanhã, sábado ou domingo, ou no máximo segunda-feira.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) - O prazo é domingo, nobre Constituinte. Segunda-Feira, temos que entregar o resultado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Temos que entregar segunda-feira, e até meia-noite. Então, veja bem, Sr. Presidente, minha proposta concreta: V. Ex^a suspende a reunião agora - se o parecer fosse entregue agora iria propor a suspensão, porque não tive tempo de fazer a apreciação para o destaque - e marcaríamos uma reunião para amanhã, desde que o parecer chegue em nossas mãos hoje. Se marcarmos para amanhã e o parecer não for entregue hoje, não adianta; ou então, marcaríamos para segunda-feira de manhã uma reunião direta, até meia-noite, que é o prazo final para entregá-lo à comissão. Só temos essa alternativa.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) - Coloco em discussão o assunto. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Constituinte Iram Saraiva.

O SR. CONSTITUINTE IRAM SARAIVA - Sr. Presidente, apenas uma informação. O Relator confirmou a entrega no Prodasen. Quando?

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) - Ontem, dentro do prazo. Ele me disse que entregaria às 23 horas, hoje ele me disse que entregou dentro do prazo, só não perguntei a que horas.

O SR. CONSTITUINTE IRAM SARAIVA - E a providência de se xerocar?

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) - Essa providência havia pedido à Secretaria, ontem, assim que o Sr. Relator fizesse a entrega que a Secretaria providenciasse cópia para fazer chegar às mãos de cada Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE IRAM SARAIVA - Até porque, Sr. Presidente, não podemos esperar, uma vez que são 24 Subcomissões. V. Ex^a já colocou o problema de que o Prodasen está assobrado. Temos que ter isso em mãos.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) - Definindo o dia e a hora em que voltaremos a nos reunir irei pessoalmente no Prodasen ver o que está acontecendo e, se for o caso, pego o parecer e mando extrair fotocópias e faço chegar isso às mãos de V. Ex^a hoje.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Concedo a palavra ao Constituinte Hélio Rosas.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Sr. Presidente, queria antes de intervir, consultar a Presidência se já existe uma via expedida pelo Prodasen?

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) - Não. O que existe é o trabalho do Sr. Relator.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Mas expedida pelo Prodasen.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Não me consta que tenha. A mim não me consta.

Acabou de chegar o Relatório. Pela grossura, V. Ex^a podem ver que é impossível colocá-lo em votação. No mínimo, temos que ter um tempo razoável para analisá-lo. Porque não é possível que, ao meio-dia, homens tão ocupados como V. Ex^a, analisem tudo isto. Diante disso, definiremos uma data.

O SR. CONSTITUINTE IRAM SARAIVA — Sr. Presidente, em razão de ... me que chega a nos

apavorar, e não temos condições reais de ler e tomar conhecimento, passaremos o final de semana com este calhamaço. A minha proposta à Subcomissão, Sr. Presidente, é para, na segunda-feira, nos reunirmos, durante todo o dia, até à meia-noite, se possível. Porque não teremos condições de, em algumas horas apenas, concluir o que o próprio Relator gastou um tempo enorme para terminar o seu trabalho.

Minha proposta é para que, segunda-feira, esta Subcomissão se reúna a fim de apreciar definitivamente o parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Para que V. Ex^a tenha uma noção de como as coisas caminham: isto aqui não é o parecer. É o parecer em várias cópias. Vejam Srs. a nossa situação. Nós não sabemos nem a grossura do parecer. Agora, vejam bem: aquilo ali, é isso aqui multiplicado várias vezes. De qualquer maneira, não é a grossura do parecer que nos vai preocupar: o que nos preocupará é o conteúdo, que é a nossa grande responsabilidade. Consultaria, então, ao Plenário para que horas e dia poderemos marcar nossa reunião.

O SR. CONSTITUINTE IRAM SARAIVA — Volto a reiterar. A minha proposta à Subcomissão é para que segunda-feira não nos debruçemos na discussão da matéria até a meia-noite e possamos concluir o trabalho.

Porque é impossível, Sr. Presidente, em poucas horas chegarmos à conclusão de um assunto tão sério. A minha proposta é a de que segunda-feira, pela manhã, comecemos a debater e a deliberar.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Sr. Presidente, a argumentação do Senador Iram Saraiva é procedente. Só as conclusões é que estão equivocadas. Porque, na realidade, são mais de 200 emendas, e o exame de todas essas emendas vai demandar um período muito grande, e nós não teremos tempo, só na segunda-feira, para examinar toda essa matéria. Então, a minha proposta é que a reunião seja suspensa agora, e reiniciada ainda hoje, marcando uma para amanhã, domingo, e outra, segunda-feira; porque não teremos tempo de examinar toda essa matéria em um dia.

O SR. CONSTITUINTE IRAM SARAIVA — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Iram Saraiva, para contraditar.

O SR. CONSTITUINTE IRAM SARAIVA — Apenas com relação ao que diz respeito à decisão. A reunião poderá ser reiniciada hoje; podemos ficar discutindo, mas estaremos discutindo o "sexo dos anjos". Porque para tomarmos uma decisão, para votarmos ou mesmo para pedirmos os destaques antes de segunda-feira, só mesmo quem não ainda observou as emendas apresentadas. Então, insisto que a Subcomissão analise esse aspecto. A minha proposta é para que a Subcomissão volte a se reunir em caráter de decisão na segunda-feira.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR — Sr. Presidente, gostaria de deixar a minha sugestão para que a próxima reunião fosse amanhã, no período da tarde, porque assim teríamos um tem-

po maior, a fim de apreciarmos as emendas e o trabalho do Relator.

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO — Sr. Presidente, concordo inteiramente com a posição do Constituinte Ricardo Izar. Acredito que haverá tempo suficiente para se apreciar este relatório e intelectualizar suas emendas neste resto de tarde, à noite e ao meio-dia de amanhã; e, amanhã à tarde, começaríamos a discutir e a votar. Segunda-feira, no entendimento do Constituinte Iram Saraiva, teríamos três dias para ler e votar, assim o tempo seria muito maior. Então, deixar para segunda-feira. Seria um prazo muito angustiante para discutirmos e deliberarmos sobre essa avalanche de emendas que aí está. Por conseguinte, endosso a posição do Constituinte Ricardo Izar de marcar para amanhã à tarde, o início da discussão, votação do relatório e das suas emendas.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Consulto se V. Ex^a gostaria de fazer uma proposta sobre o assunto.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO (Intervenção fora do microfone.) — ... E as Subcomissões, agora, solicitando as apresentações de emendas, ainda. O que acontece? A dilatação dos prazos ferindo o Regimento, ele tem que em algum momento, e está quebrando onde? Na ponta mais importante, porque é quando nós, Constituintes temos que ter tempo para ler, para apreciar e fazer os destaques, e nós não podemos fazer isso a toque de caixa. Porque esse é o processo de coroamento o qual tem que se realizar com o tempo, para que nós possamos ler o parecer sobre as emendas e ler as emendas. Pergunto aos companheiros desta Subcomissão; quem teve condições de ler todas as emendas apresentadas aqui? Eu, por exemplo, tentei ler e não consegui, porque não tinha cópia. Todas as emendas, as 230, parecer foram entregues aqui e ninguém teve tempo de as ler. Como vamos iniciar um processo de votação do parecer sobre as emendas, os destaques, sem conhecer o conjunto das emendas e sem um estudo rigoroso do parecer do Relator sobre essas emendas?

Não há condições. Vamos fazer uma operação a toque de caixa e é no momento final, num momento importante, porque é a primeira vez que nós Constituintes exerceremos o aspecto mais importante da soberania da Constituinte que é o voto na matéria constitucional. Sr. Presidente, é de suma importância. Para proferirmos esse voto nos destaques e nas emendas do parecer temos que ter tempo para examiná-lo, trazendo os destaques aqui, nós poderemos segunda-feira debater e deliberar.

A SRA. CONSTITUINTE SADIE HAUACHE — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Pela ordem, concedo a palavra à Constituinte Sadie Hauache.

A SRA. CONSTITUINTE SADIE HAUACHE — Em outra comissão presenciei que lá, eles entregaram o trabalho do Relator, imediatamente a Relatora leu o trabalho e começou a votação. Estou de acordo até que transferimos para amanhã à tarde, mas vamos precisar de tempo para votar-

mos as discussões, aqui dentro, tenho certeza. Então, o nosso querido Constituinte José Genoíno que me perdoe, porque o admiro muito, mas gostaria de sugerir sábado à tarde.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Alguns colegas teria uma outra solução para esse problema, ou ficaríamos nas propostas dos Constituintes Iram Saraiva, Hélio Rosas, Ricardo Izar, José Genoíno e Sadie Hauache e Ottomar Pinto?

O Constituinte Ottomar Pinto se solidarizou com a proposta do Ricardo Izar.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Pela ordem, concedo a palavra ao Constituinte Hélio Rosas.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Retiro a minha proposta para concordar que seja amanhã; curvo-me, em parte, aos argumentos aqui apresentados.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — V. Ex^a então comunga com aqueles que disseram que devíamos começar amanhã à tarde?

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO ROSAS — Exatamente! Caso isto não ocorra vou ressaltar a minha responsabilidade. A duração dessa nossa reunião será bastante extensa: então, ponderaria que se iniciasse mais cedo. Imaginemos que o Plenário decida que se inicie amanhã pela manhã. Pergunto: Será que agora, até amanhã de manhã V. Ex^a teriam tempo suficiente para analisar o parecer?

O SR. CONSTITUINTE IRAM SARAIVA — Sr. Presidente, são mais de 200 propostas de emendas. Além do Relatório que voltaremos a analisar com certeza, o Sr. Relator apresentará um novo Relatório; logo, deve ter lido todas as emendas, e teremos também que lê-las. Teremos, sobretudo, que observar o anteprojeto que foi apresentado novamente. Volto a insistir. Não se trata só do problema a toque de caixa, mas é que os prazos estão sendo dilatados cada vez mais; e somente sobre nós recairá isso? Temos também outras propostas em outras Subcomissões; temos que discutir e debater. Afinal de contas, a Constituição não está sendo elaborada somente por esta Subcomissão, temos outros trabalhos. A minha proposta é exatamente por esta razão; iniciamos na segunda-feira, e nós temos até a meia-noite. E sei que com a presença do Relator será possível concluir o Relatório final.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Pela ordem, concedo a palavra à Constituinte Sadie Hauache.

A SRA. CONSTITUINTE SADIE HAUACHE — A Subcomissão de Tecnologia e Comunicação iniciou imediatamente, meu Deus do céu! Por que não poderíamos iniciar amanhã de manhã, que seria melhor até do que à tarde? Sugiro até que possamos votar imediatamente a esse respeito, por que teríamos uma conclusão definitiva.

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Vou colocar em votação as propostas, porque não tenho outra forma de aferição a não ser através do voto.

Temos aqui, na realidade, quatro propostas — já que o Constituinte Hélio Rosas retira a sua para

efeito de economia processual — as dos Constituintes Iram Saraiva e José Genoíno são para iniciarmos os trabalhos segunda-feira às 9 horas pela manhã; a dos Constituintes Ricardo Izar e Sadie Hauache para reiniciarmos os trabalhos amanhã, sábado, às 14 horas.

Colocarei em votação pela ordem de chegada a proposta do Constituinte Iram Saraiva consubstanciada pelo Constituinte José Genoíno, que é segunda-feira às 9 horas. Só que não podemos perder de vista que à meia-noite de segunda-feira termina o nosso prazo.

Em votação.

Os Constituintes que estiverem de acordo com as propostas dos Constituintes Iram Saraiva e José Genoíno, para procedermos os trabalhos de votação e até de discussão, se for o caso, segunda-feira, a partir das 9 horas, permaneçam sentados. (Pausa.)

(Procede-se à contagem dos votos.)

O SR. PRESIDENTE (José Tavares) — Foi rejeitada a proposta, o que significa que começaremos amanhã às 14 horas.

Diante desta decisão do Plenário, encareço aos meus colegas que, amanhã, às 14 horas, estejamos reunidos. Vamos nos reunir na Comissão de Finanças, porque tem mais espaço, inclusive para as pessoas que nos honram com a sua presença.

Consulto os nobres Constituintes se já receberam o parecer. (Pausa.)

Pediria mais um minuto de atenção. Gostaria de consultar ao Plenário se nós deveríamos proceder à leitura, através do Relator de seu Parecer nesta reunião, ou se faríamos no sábado logo no início da reunião. Como existem duas propostas e sou obrigado a tomar o voto.

Pediria aos Constituintes que me dessem permissão para colher os votos.

Gostaria de formular novamente a pergunta, para que não haja nenhuma dúvida. Parece-me que apenas o Constituinte Ézio Ferreira é quem gostaria que fosse feita a leitura do parecer agora. Além do Constituinte Ézio Ferreira há mais alguém? (Pausa.)

Então, fica marcada para amanhã às 14 horas. Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 15 horas e 33 minutos.)

SUBCOMISSÃO DE GARANTIA DA CONSTITUIÇÃO, REFORMAS E EMENDAS 1^o Reunião — Instalação

Aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete, às dezessete horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Comissão de Minas e Energia do Senado Federal, reuniu-se a Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas, sob a Presidência eventual do Senhor Constituinte Moysés Pimentel, com a presença dos seguintes Senhores Constituintes: Osmir Lima, Alair Ferreira, Nelton Friedrich, Fausto Fernandes, Antonio Britto, Etevaldo Nogueira, Moema São Thiago, Nilson Gibson, Moysés Pimentel, Valter Pereira, Edivaldo Motta e Percival Muniz. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou instalada a Subcomissão e esclareceu

que iria proceder à eleição do Presidente e dos Vice-Presidentes, convidando, nos termos regimentais, os Senhores Constituintes Moema São Thiago e Etevaldo Nogueira para funcionarem como escrutinadores. Realizada a eleição, e verificando-se a coincidência das sobrecartas com o número de votantes, apurou-se o seguinte resultado: para Presidente o Senhor Constituinte Fausto Fernandes com 10 (dez) votos favoráveis e 1 (um) em branco; para Primeiro-Vice-Presidente o Senhor Constituinte Olavo Pires com 11 (onze) votos favoráveis e para Segundo-Vice-Presidente o Senhor Constituinte Alércio Dias com 10 (dez) votos favoráveis e 1 (um) em branco. A seguir o Presidente dos trabalhos proclamou os eleitos e convidou-os para assumir, cada qual, sua função. Assumindo a Presidência o Constituinte eleito Fausto Fernandes agradeceu aos Constituintes presentes a honra com que foi distinguido pelos seus pares e declarou ser seu entendimento, a mais importante da Constituinte, pois através dela a Constituição terá as garantias devidas para que não venha a se transformar noutra colcha-de-retalhos como a atual Constituição. Dando continuidade, indicou o Senhor Constituinte Nelson Friedrich para relatar a matéria pertinente à Subcomissão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às dezoito horas e vinte minutos, cujo teor será publicado na íntegra, no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte**. E, para constar, eu Goitacaz Brasonio Pedroso de Albuquerque, Secretário da Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

(Assinaturas ilegíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Moysés Pimentel) — Havendo número legal, declaro aberta a reunião. Convido a Constituinte Moema São Thiago para secretariar a Subcomissão e o Constituinte Etevaldo Nogueira para fazer parte da Mesa.

A Sr^a Moema São Thiago procederá à chamada dos Srs. Constituintes presentes.

(*Procede-se à chamada.*)

O SR. PRESIDENTE (Moysés Pimentel) — Convido os presentes a iniciarem a votação.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Sr. Presidente, há propostas sobre a mesa no sentido de um entendimento entre as Lideranças.

Acredito que V. Ex^a poderia pedir à ilustre Constituinte que secretaria os nossos trabalhos esclarecesse aos presentes que não há problema algum.

O SR. PRESIDENTE (Moysés Pimentel) — Vamos proceder à votação. A chapa se encontra na mesa, bem como a urna.

Peço à Sr^a Secretária proceda novamente à chamada, para que todos venham à mesa receber o envelope para votação.

(*Procede-se à chamada para votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Moysés Pimentel) — Quero comunicar aos presentes que votaram apenas 9 Constituintes e o número legal seria 11. Vou dar uma tolerância de 5 minutos, a fim de que os outros 2 Srs. Constituintes possam comparecer para votar, caso contrário darei a reunião por encerrada e a eleição será prorrogada para amanhã. (Pausa.)

Alcançado o número de 11 Srs. Constituintes, vamos proceder à votação.

Peço à Sr^a Secretária Constituinte Moema São Thiago que anote o número de votantes.
(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Moysés Pimentel) — Encerrada a votação, a Sr^a Secretária procederá à apuração.

A SRA. CONSTITUINTE MOEMA SÃO THIAGO — Vai-se proceder a apuração dos votos.

(*Procede-se à apuração dos votos.*)

O SR. PRESIDENTE (Moysés Pimentel) — Encerrada a apuração, proclamo eleitos para Presidente, o Sr. Fausto Fernandes, com 10 votos, para Primeiro-Vice-Presidente, o Sr. Olavo Pires, com 11 votos, e para Segundo-Vice-Presidente, o Sr. Alércio Dias, também com 10 votos.

Todos empossados, convido o Presidente eleito para assumir a Presidência dos nossos trabalhos. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Meus caros companheiros Constituintes:

Esta é uma Subcomissão sem polémica, sem disputa: meu nome foi honrado com a Presidência, o que muito me alegra e farei o possível para corresponder à confiança do Partido e dos companheiros Constituintes.

No meu modo de pensar e de ver, esta é a Subcomissão mais importante da Constituinte.

Nós, que viemos aqui, em nome do povo brasileiro, para fazer uma Constituição, se não demos a ela as garantias devidas, ela será outra colcha de retalhos, como está sendo cantada e decantada a atual Constituição. Se nós, componentes desta Subcomissão, não pudermos dar uma verdadeira garantia à nova Constituição que será elaborada nesses meses de trabalho e dar também garantias às emendas que irão surgir, de nada adiantará esse trabalho que a família brasileira espera com tanta ansiedade. Por isso, nesta hora, sinto-me muito responsável por este ato e peço a Deus que nos ilumine, a fim de que possamos, como homens sensatos e responsáveis, democraticamente dar à nossa Constituição as garantias devidas para que ela possa ser constituída, elaborada e promulgada em benefício da Pátria e de seus filhos.

E para completar esta Subcomissão, o Partido indica o nome do companheiro Constituinte Nelson Friedrich como seu Relator.

Gostaria que S. Ex^a viesse fazer parte da Mesa, para podermos dar como instalada a Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas. (Pausa.)

Está empossado o Relator da nossa Subcomissão. Peço a colaboração de todos os companheiros membros desta, porque esta é uma Subcomissão calma, sem polémica, sem disputa, mas de muita responsabilidade e seriedade, que nos ajudem a fim de que possamos levar um trabalho à altura que se faz necessária.

Para encerrar, convido os membros desta Subcomissão para, no dia 9, quinta-feira, às 9 horas e 30 minutos, termos a nossa primeira reunião.

Está encerrada a reunião. (Palmas.)

(*Encerra-se a reunião às 18 horas.*)

2ª Reunião

Aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete, às dezessete horas, na sala de reuniões da Comissão de Minas e Energia do Senado Federal, reuniu-se a Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas sob a Presidência do Senhor Constituinte Fausto Fernandes, com a presença dos seguintes Senhores Constituintes: Evaldo Gonçalves, Arterir Werner, José Camargo, Nelson Friedrich, Relator; Ruy Nedel, Euclides Scalco, Alércio Dias e Antero de Barros. Abertos os trabalhos o Senhor Presidente determinou que fosse lida a Ata da reunião anterior — Instalação — que foi devidamente aprovada pelos presentes. Dando seqüência à reunião, o Senhor Presidente fez uma explanação sobre as atividades havidas pela Secretaria da Subcomissão no período entre a primeira reunião e a ora ocorrida. Deu a palavra a seguir ao Senhor Relator Nelson Friedrich que historiou sobre o roteiro das atividades da Subcomissão, pedindo ao final, que cada Constituinte se manifestasse no sentido de contribuir com a elaboração final do roteiro. Houve a seguir a manifestação de todos os Senhores Constituintes sobre o assunto. O Senhor Constituinte Euclides Scalco pediu uma definição de datas para as audiências que se propõem à Subcomissão. A seguir instado sobre os temas pertinentes à Subcomissão pelo Constituinte José Camargo, o Senhor Relator deu uma rápida explicação sobre as garantias constitucionais, citando como exemplo, entre outros, as constantes nas Constituições mais modernas, tais como: Grécia, Itália, Peru e Portugal. O Senhor Constituinte Ruy Nedel manifestou-se sobre a necessidade de os Senhores Relatores das Subcomissões manterem um contato mais estreito entre si para que as Subcomissões permaneçam interligadas nas diversas matérias que lhes são conexas. Foi concedida a palavra ao Constituinte Euclides Scalco, que se manifestou sobre a definição na Subcomissão da criação de um Tribunal Constitucional. Retomando a palavra, o Senhor Presidente sintetizou o pensamento geral e determinou uma nova apreciação do roteiro da Subcomissão diante das novas sugestões. Aceitou a sugestão dos Senhores Constituintes, marcando as reuniões da Subcomissão para às dezessete horas nas terças, quartas e quintas-feiras e às nove horas nas sextas-feiras. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou que eu, Goitacaz Brasonio Pedroso de Albuquerque, Secretário da Subcomissão, lavrasse a presente Ata, que será levada à publicação no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte**, em seu inteiro teor, depois de aprovada e devidamente assinada.

**Reunião em 22 de Abril de 1987,
às 17:00h**

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Havendo número legal, declaro abertos os trabalhos. O Sr. Secretário vai proceder à leitura da Ata da reunião anterior.

(*É lida e aprovada a ata da reunião anterior.*)

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Companheiros, durante esses dias, após a eleição da direção desta Subcomissão, a Secretaria, em conjunto com o nosso Relator, preparou um rotei-

ro de trabalho sobre o qual o nosso Relator irá fazer uma explanação mais completa. Também será distribuída a todos os Membros da Subcomissão uma pasta contendo os trabalhos elaborados pela Secretaria.

Passo a palavra ao nosso Relator, para que faça uma explanação sobre os trabalhos que desenvolveremos.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — *Agradeço a oportunidade, principalmente o prazer deste nosso primeiro encontro, para se estabelecer um roteiro de ações. Devo dizer que no dia 13 realizamos uma reunião informal com os Constituintes que se encontravam na Casa naquele dia, e mais a Assessoria desta Subcomissão, após consultado o Presidente, e nesta reunião trouxemos um rascunho que se transformou nesta sugestão, que é o primeiro documento desta pasta entregue, para que pudéssemos analisar esta sugestão e, evidentemente, fazer todas as emendas, modificações que entendermos necessárias.*

Esta sugestão, conforme consta deste primeiro documento, é no sentido de que passaríamos, de plano, a definir as tarefas internas da Assessoria. Temos um conjunto de Assessores e, evidentemente, a cada um desses Assessores nós precisávamos definir mais claramente as suas tarefas, até para os nossos contatos, colaborações, para se cumprir efetivamente os trabalhos de assessoria.

A segunda proposta seria a definição de um cronograma das atividades da Subcomissão, compreendendo:

a) o recolhimento diário das sugestões dos Constituintes com distribuição aos membros da Subcomissão. Entendemos que de extrema importância que cada membro da Subcomissão diariamente recebesse cópias das sugestões que os Constituintes estão encaminhando;

b) encaminhar solicitação de proposta sobre os temas desta Subcomissão aos Constituintes. Aqui se entende "Constituinte" mais ligados e que tenham realizado trabalhos durante esses últimos tempos com essa temática, com essa questão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas, também ainda as Universidades, escolas de Direito, Partidos Políticos, sindicatos, associações liberais profissionais, câmaras profissionais e aí serão câmaras especializadas à área, assembleia legislativa, OAB-DF e Seccionais, Instituto dos Advogados do Brasil, especialistas na área, entre outros.

Gostaria apenas de acrescentar, por uma medida de economia até de tempo, também consultando o Presidente, que tomamos a liberdade de fazer a primeira bateria de Telex a todas as universidades do Brasil, no sentido que encaminhassem, com o máximo de urgência, as sugestões com referência à nossa Subcomissão, porque é uma forma até de ganharmos e, principalmente, nos enriquecermos com sugestões e, se aprovada esta nossa proposta, evidentemente, para todas as outras entidades, etc, também se detonaria uma bateria de Telex, telegramas e telefonemas.

O SR. CONSTITUINTE ARTENIR WERNER — Onde tem "câmaras profissionais", não seria câmaras de vereadores?

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — É câmaras municipais. Houve erro datilográfico.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Solicito aos Constituintes, toda vez que forem fazer apêntes, usem o microfone por causa da gravação.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — *A letra c desse item II: audiências públicas com entidades e figuras ilustres. Somente a título de sugestão; a Ordem dos Advogados do Brasil, a Comissão de Justiça e Paz, a CNBB, a Plenária Pró-Participação Popular na Constituinte, o Supremo Tribunal Federal, o Ministério da Justiça e, de plano, as figuras ilustres, ligadas a esta questão, como o Professor Raimundo Faoro, o Jurista José Afonso Silva, o ex-Deputado João Gilberto, Dr. Sepúlveda Pertence, entre outros, que abriríamos hoje para ampliar essa relação de convidados e, conforme o número de convidados, há sugestão no sentido de que nós apresentemos painéis, porque assim teríamos um maior aproveitamento do tempo, com a audição e um debate de praticamente três ou quatro painelistas.*

Ainda do ponto dois, letra d, a definição de alguns textos de Constituição e trabalho, etc., como fonte de consulta e subsídio à Subcomissão. Como nós não temos um pré-projeto, como as últimas Constituições tiveram, e como não temos esse documento, poderíamos ao menos nos mirar nas Constituições mais modernas — Portugal, Itália, Espanha, Grécia, Peru e tantas outras — além do próprio documento do anteprojeto da Comissão Afonso Arinos, Anais e Simpósios como, por exemplo, temas Constitucionais onde tem um debate enriquecedor exatamente sobre garantias da Constituição.

O resultado desse simpósio que foi promovido pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, todos os Deputados receberam nos gabinetes e outras sugestões que poderíamos ter hoje. A partir de hoje, ao se definir o roteiro, vamos também nos deparar com dois problemas. Como nós tivemos as audiências públicas, vamos ter um momento fértil, positivo, e enquanto não tivermos a par respeitaremos a determinação do Regimento, temos que nos debruçar em cima de alguns pontos concretos que são as sugestões que vêm dos Constituintes, e a nossa idéia que seria também de documentos como este, de constituição de simpósios, para que não fiquemos apenas soltos. De repente, numa reunião de amanhã, por exemplo, pela manhã, em que não temos audiências, quais seriam as nossas atividades?

O SR. CONSTITUINTE ARTENIR WERNER — (Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — É uma sugestão muito positiva. Até me ocorreu rapidamente isso, mas depende da decisão nossa. Em outras palavras a sugestão que seria da área da Garantia da Constituição, Reformas e Emendas, se trouxesse o esboço para em cima dele se trabalhar.

O SR. CONSTITUINTE ARTENIR WERNER — A Secretaria da Comissão, a presidência ou o Relator, ou a Comissão de Membros faria o esboço rápido, quer dizer, passaríamos a discutir em cima.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — É uma boa idéia! Gostaria, concluindo, de dizer que precisamos definir um último item. Se esta Subcomissão realizará ou não tarefas externas. Em ou-

tras palavras, se a Subcomissão como um todo, ou parte dela, a título de instalação ou de diligência, apenas pretende se deslocar para fora dos trabalhos ou do Congresso, enfim, em outras palavras, temos — até se comentou no último encontro — possibilidades de se fazer um encontro um pouco mais fértil em alguma Capital do País. Enfim, esse é o resumo daquilo que trouxemos como sugestão do roteiro de trabalho. E, definindo o roteiro de trabalho, é que vamos poder mais claramente definir o organograma, e o fluxo de tempo. É impossível, sem estabelecermos aonde queremos chegar, quais são as disposições da tarefa para se desenvolver, para se fazer um organograma de trabalho, e um fluxograma do tempo. Estamos todos em contagem regressiva quanto ao tempo que nos colocaram aí pelo Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Vou apresentar a sugestão do roteiro para que os Senhores possam também apresentar sugestões que venham fazer parte desse roteiro. Poderá ser aumentado com novas sugestões dos Senhores.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Apenas para acrescentar, Sr. Presidente, incluímos, embora de maneira improvisada, alguns documentos nesta pasta, como, por exemplo, a relação de todos os membros da Comissão e da Subcomissão, já consta também dessa mesma pasta as propostas que já vieram à Subcomissão, anexamos fotocópias de algumas Constituições que tratam especialmente sobre a questão Garantias da Constituição Emendas e Reformas.

A propósito, um esclarecimento apenas, existe e será distribuído um documento, enfim, uma publicação importante, porque traz as principais Constituições em resumo. Segundo a informação do Dr. Paulo, isso será distribuído amanhã a todos os Constituintes, porque isso pode nos enriquecer muito.

São três volumes de uma publicação do Senado, com todas as últimas Constituições. Tiramos desse documento algumas fotocópias de assuntos relacionados a nossa Subcomissão, principalmente para alguns dos membros aqui presentes, que desejam já se aprofundar um pouco mais sobre esse tema.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CAMARGO — (Inaudível.)

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Mas este prazo não está sendo aberto, não. A decisão do Presidente, na última reunião que tivemos, é de sustentar este prazo de quinze de maio para concluirmos os nossos trabalhos. Aliás, quatorze de maio.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CAMARGO — (Inaudível.)

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Eu acho que a preocupação do Constituinte José Camargo é muito pertinente. Aqui se diz de seis a oito, emissão do parecer sobre as emendas. O prazo para que os Constituintes apresentem sugestões à Mesa da Constituinte, que serão encaminhadas às Subcomissões, vai até o dia seis. O prazo fatal do dia quatorze não será alterado. Mas acho que nós, internamente, temos que alterar, compatibilizar esse trabalho. Porque é evidente que, se dia seis vierem sugestões para cá,

não dá para o Relator fazer uma proposta em cima disso. É possível que se passe o dia seis ao dia dez, para que o Relator apresente o anteprojeto para ser discutido na Subcomissão. Acho importante ser definido, hoje, as autoridades e as entidades que serão convidadas para virem aqui em audiência e estabelecer as datas, porque o prazo já está correndo e, caso contrário, nós não teríamos condições de, até convidá-los e aceitá-los, perdermos algum tempo. E nós já estamos no dia vinte e dois. Acho que algumas datas deveriam ser definidas hoje.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Sr. Presidente, só um esclarecimento a mais. Até também para colaborar, nós tomamos algumas providências que foram os primeiros contatos com Assesores do Ministro da Justiça, do Supremo Tribunal; com a CNBB, com a OAB, já fizemos o primeiro contato, evidentemente que dependemos da aprovação desta, a proposta do Deputado Scalco é fundamental, é definir exatamente as datas para essas...

O SR. CONSTITUINTE RUIY NEDEL. — (Inaudível.)

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CAMARGO — Teremos quinze dias. A partir daí para elaboração do trabalho, acho que aí nessas duas semanas que nos separam do fim do mês, nós realizaríamos essas audiências e ouviríamos essas autoridades, que seria uma primeira sugestão.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Há pouco nós saímos de uma reunião, como Presidente da Comissão, Senador Jarbas Passarinho. E todos os Presidentes e Relatores das Subcomissões estavam demonstrando preocupação, porque como o Regimento Interno não definiu, não especificou os limites de cada Subcomissão.

De nossa parte, conversávamos com o Presidente, já delineando o que faríamos como Relator, e nosso relatório final seria composto de duas grandes linhas. A primeira seria com as propostas exclusivamente ligadas à nossa Subcomissão, e a segunda linha seria a daquelas matérias afins. Baseado nesse raciocínio, temos um limite de tempo mais elástico de trabalho, onde entraríamos as questões propriamente de garantias da Constituição, e temos algumas sugestões que nos parecem interessantes, que seriam essas garantias que modernamente se estabelecem: por exemplo, o tribunal constitucional, que ao mesmo tempo pode ser tratado na Subcomissão do Poder Judiciário, embora, a rigor, o tribunal constitucional seja muito mais do que uma proposta jurídica, uma ação do Poder Judiciário. Tem um componente realmente político até na constituição desse tribunal constitucional.

Aquelas outras fórmulas de participação mais direta, da chamada democracia direta, são mecanismos que as Constituições modernas começam a estabelecer para que a sociedade, ao acioná-las, tenha o cumprimento da Constituição, desde referendo, mandado de segurança coletivo, melhoria das ações populares; serão fórmulas com que a sociedade poderá acionar, com esses mecanismos, o cumprimento; ou seja, a constitucionalidade, a legalidade de leis e atos de poder.

De repente, já estaríamos extrapolando. Se entrarmos na questão estado de sítio, ou outras questões dessa linhagem, já vamos entrar em ou-

tra Subcomissão, mas de repente vamos acabar, vamos ter que tratar um pouco disso também.

O SR. CONSTITUINTE RUIY NEDEL (Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Essa decisão do Presidente da Comissão, inclusive, nessa reunião de há pouco, recomendou que fôssemos férteis nas propostas, porque a Sistematização seria a grande Comissão para tratar disso.

O SR. CONSTITUINTE RUIY NEDEL — Sr. Presidente, hoje pela manhã se identificou um problema muito semelhante a este, e me parece que na maioria das subcomissões, na verdade, há uma interrelação à Constituinte, que é um todo laboral, cujos trabalhos setorializados fatalmente vão avançar em terrenos que atinjam outras subcomissões.

Veja, por exemplo, nas minorias, negro, índio, deficientes e outras minorias, existe um trabalho inclusive com audiências por parte das comunidades minoritárias dos hansenianos, dos hemofílicos, osteomizados e, assim, entramos especificamente no caso da saúde, porque uma coisa são as minorias étnicas, ou minorias que vivem numa sociedade ou num regime e têm o seu direito de vida dentro de suas inclinações, outra coisa, especificamente, é uma minoria social que se forma por problema de doença.

A sugestão que dei, pessoalmente, foi de que talvez os relatores, falando especificamente como relator daquela subcomissão, onde se nota que precisa haver uma integração, pode diminuir em muito a superposição de trabalhos e diminuir muito o trabalho da Comissão de Sistematização, que fatalmente terá uma sobrecarga de trabalho.

Então, parece-me que é uma idéia que pode ser válida. Na nossa Subcomissão já se solicitou ao ilustre Relator contactar especificamente com aquelas subcomissões que vão tratar problemas sérios, importantíssimos, pelas duas subcomissões. Parece que esse contato dos relatores já facilitaria tecnicamente a redação final por parte dessa subcomissão e da outra.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Esse é um exemplo concreto que vem enriquecer.

Essa questão terminal constitucional obrigatoriamente vai se tratar — é o que se percebe, se sente — na Subcomissão do Poder Judiciário e na Subcomissão das Garantias Individuais, mas por outro lado temos a tarefa de avançar nisso, e essa idéia é extremamente boa porque faz o trabalho de contato para já se ir pavimentando o caminho que depois vai desaguar na Comissão de Sistematização.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Parece que não devemos nos ater muito à preocupação se vamos ou não extrapolar a nossa atribuição. Se é claro que nas diversas subcomissões, como o nobre Constituinte Rui Nedel afirmou, vá se tratar, no caso de saúde, de problemas que dizem respeito a diversos; a nossa também.

A Comissão de Sistematização vai ter serviço, vai ter trabalho, mas acho que ela foi criada para isso. Acho que não devemos nos restringir; acho que devemos abordar em nossa subcomissão o problema do Tribunal constitucional, porque esses diversos elementos que vão chegar à Comis-

são de Sistematização terão condução diferente, dependendo do regime de governo que adotarmos, se for parlamentarista ou presidencialista.

Devemos trabalhar como vai ser considerado. O tribunal constitucional vai ser considerado dentro da estrutura judiciária ou não? Se for, a Subcomissão do Poder Judiciário é pertinente; se não for, como é um tribunal político, deve ser tratado aqui. Acho então que se tratarmos de diversos assuntos que dizem respeito à nossa Subcomissão, mesmo que interfira e que outras Comissões tratem do assunto, depois, só na Comissão de Sistematização que se poderá ter o resultado das 24 Subcomissões e das 8 Comissões Temáticas, que vão trazer luzes para que se elabore o projeto que vai à discussão em plenário, para depois voltar novamente em segundo turno.

Parece-me que é uma preocupação que deve realmente assaltar nossa cabeça, mas devemos trabalhar em cima daquilo que esta subcomissão tem como proposta, sem nos preocuparmos se outra Subcomissão vai trabalhar, porque também essa interrelação dos diversos relatores, como o trabalho vai ser muito grande, vai ser difícil. Como temos três estágios, da Subcomissão, da Comissão Temática e da Comissão de Sistematização, aos poucos ela vai se triando, até chegar lá em cima.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Continua aberto o uso da palavra, para quem queira dela fazer uso.

O SR. CONSTITUINTE EVALDO GONÇALVES — Acho que deveríamos agora definir, primeiro, a sugestão dada pelo nosso companheiro de que deveríamos ter um roteiro. Quem elaboraria esse roteiro? O Sr. Relator, ou ele com mais outro Constituinte. Esse é um ponto objetivo que se tem hoje que dirimir, em definitivo segundo lugar, quais as autoridades que serão ouvidas nesse período de 22 a 30 de abril. Gostaria que V. Ex.^a colocasse em discussão esses dois pontos, para que saíamos daqui com alguma coisa de objetiva, hoje. Primeiro, se o Relator se propõe a trazer na próxima reunião ou nas próximas 24, 48 ou 72 horas, isso ficaria a critério, um esboço de trabalho para trabalharmos em cima disso, oferecendo emendas, substitutivos, etc. E em seguida quais as autoridades que seriam convidadas e as datas presumíveis para que ele pudessem comparecer a esta subcomissão.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Quanto à vinda dos convidados, ainda estamos aguardando confirmação. Já foram feitos contatos por telefone, por telex, mas no momento ainda não temos nenhuma confirmação para podermos designar quais serão os conferencistas. O que fica é a sugestão de V. Ex.^{as} de apresentarem algum nome de alguma pessoa que possa ser convidada para vir até aqui.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Sr. Presidente, três das pessoas relacionadas pelo nobre Relator, José Afonso Silva, João Gilberto e Sepúlveda Pertence, estão em Brasília, seria fácil de serem contactados e marcar com eles o dia de virem à Comissão.

O ex-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Raimundo Faoro também não é difícil de contactar. Como temos 4 pessoas já relacionadas, conhecidas no mundo político, são fáceis, as ou-

tras são instituições. Agora, esses 4, o Ministro da Justiça e o próprio Presidente do Supremo Tribunal Federal acho que não seria muito difícil hoje ou amanhã termos uma definição. E, marcando, acho que podemos delegar ao Presidente e Relator que marcassem e comunicassem em seguida aos membros para comparecerem à reunião.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — A segunda questão levantada pelo nobre colega é com relação à elaboração do roteiro. O roteiro será elaborado pela Subcomissão, é lógico, com as sugestões de todos os seus membros. Por isso estamos aqui e em outras reuniões iremos colher as sugestões de todos, para que a Subcomissão, a Secretaria e o Relator possam elaborar um roteiro de trabalho.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Quem sabe, Sr. Presidente em cima da sugestão levantada pelo nobre colega e avalizada, é de que pudéssemos ter um esqueleto de todas as matérias que de imediato entendemos pertinentes à nossa Subcomissão. Coloque-me à disposição, é evidente, porque é tarefa também nossa. Vejam bem, estamos na quarta-feira, para uma reunião de amanhã à tarde ou sexta-feira pela manhã, aliás, sexta-feira há uma dificuldade, para trazer esse esqueleto, mas, evidentemente, se pudéssemos ter também a colaboração de outros membros desta Subcomissão, e, é evidente, contando com toda a assessoria, para esgotar, até certo ponto, esse esqueleto sobre o qual nos debruçaríamos

O SR. CONSTITUINTE ARTENIR WERNER — Mesmo porque, Sr. Presidente, acredito que aqueles que vierem depor em nossa Subcomissão, ou proferirem palestra se tiverem conhecimento desse esqueleto poderão elucidar em muitos pontos, de uma forma melhor.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Podemos assim fazer tentando adiantar o trabalho. Quem sabe marcaríamos uma reunião para amanhã à tarde, 17 ou 18 horas, e se esgotar isso hoje à noite e amanhã. Muitas dessas questões já temos prontas. Por exemplo tenho uma proposta sobre o tribunal constitucional, referendo, que eu encaminharia ao natural, mesmo não sendo membro desta Subcomissão. Mas é evidente que essas propostas são questões de ordem muito pessoal. Agora, com a participação de outros companheiros desta Subcomissão e mais a Assessoria, poderíamos, amanhã, até ao fim da tarde, trazer esse esqueleto. Para o Presidente ficaríamos essas duas questões: a aprovação, pelo Plenário, desses nomes, Raimundo Faoro, José Afonso Silva, João Gilberto e Sepúlveda Pertence, de imediato. A propósito, já mantivemos contato com quase todos, embora o Dr. Sepúlveda Pertence esteja em um Congresso em Belo Horizonte e só volta sexta-feira, mas temos João Gilberto e José Afonso Silva, que têm se dedicado a essa questão e que já mantivemos contato também, dependendo apenas de confirmação de data.

O SR. CONSTITUINTE EVALDO GONÇALVES — Então, temos condições de realizar uma dessas audiências esta semana, quem sabe na sexta-feira de manhã, para que, durante esta semana tivéssemos já uma palestra, já uma presença importante de um desses nomes, que seria escolhido de con-

formidade com os contatos do Relator e do Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Mais algum dos Srs. Constituinte gostaria de expor alguma sugestão ou algum tema?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CAMARGO — (Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Isso vai depender muitos dos trabalhos que forem apresentados. Se houver necessidade.

Às 9 horas e 30 minutos da manhã estaria bem? Como todos concordam, fica designado, terça, quarta e quinta-feira, às 17 horas, e sexta-feira, às 8 horas e 30 minutos, as reuniões ordinárias. (Pausa.) Vamos ratificar o horário das 8 horas e 30 minutos para às 9 horas.

O SR. CONSTITUINTE (Nelson Friedrich) — A sugestão fica aí. Se se conseguir já amanhã, às 17 horas, até a presença do ex-Deputado João Gilberto, por exemplo, já faríamos amanhã, e trariam já o esqueleto.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Então, fica convocada esta Subcomissão para uma reunião, amanhã, às 17 horas.

O SR. CONSTITUINTE ANTERO DE BARROS — Sr. Presidente, esse calendário que foi distribuído está em vigor?

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Está em vigor sim.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Acho que amanhã, dentro desse esqueleto, se trará novo calendário, porque tem que adiar essa data de apresentação do projeto, que é de 6 a 8 e como até 6 tem emendas ou sugestões, pode-se colocar de 8 a 10 de maio.

O SR. CONSTITUINTE ANTERO DE BARROS — É porque aqui no calendário das Subcomissões, se isso não se alongar, o prazo se encerrará depois de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Esse prazo já foi prorrogado até o próximo dia 6 de maio.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Fica, então, a sugestão do Constituinte Euclides Scalco, de que internamente possamos nos alongar respeitando esse prazo terminal que é do dia 14 de maio

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — A Subcomissão ainda não recebeu, não está ainda oficializado, mas, alguns gabinetes já receberam e foi alterado esse prazo do dia 24 de abril para o dia 6 de maio. Então, lógico, as outras datas também serão alteradas, permanecendo o prazo final, esta data não sofrerá alteração até o momento.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Difícilmente vai, o apelo do Presidente Ulysses Guimarães foi muito incisivo, muito forte.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Então, Srs. Constituintes, não havendo mais assunto a tratar, declaro encerrada a presente reunião, convocando-os para amanhã às 17 horas.

(Levanta-se a reunião às 17 horas e 45 minutos.)

3ª Reunião Ordinária

Aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete, às dezessete horas e dez minutos, na sala de reuniões da Comissão de Minas e Energia do Senado Federal, reúne-se a Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas com número regimental, estando presentes os seguintes Senhores Constituintes: Mário de Oliveira; Moysés Pimentel; Fausto Fernandes, Presidente; Artenir Werner; Evaldo Gonçalves; Ruy Nedel; Antero de Barros; Nelson Friedrich, Relator; Nilson Gibson; Moema São Thiago; Euclides Scalco e Antônio Britto. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente solicitou a leitura da Ata da reunião anterior, a qual foi devidamente aprovada após ser colocada em discussão e votação. A seguir foram lidos os documentos relativos ao expediente, onde constavam: requisição pela Presidência da Subcomissão de três Senhores Assessores do Senado Federal; os quais prestarão seus serviços à Subcomissão; um telex encaminhado pela Conam — Confederação Nacional das Associações de Moradores no qual solicitava da Subcomissão, uma audiência; comunicação dos nomes de personalidades ilustres que deverão comparecer a convite, na Subcomissão para, na qualidade de palestrantes, enriquecerem com seus conhecimentos, os trabalhos pertinentes a Subcomissão. A seguir o Senhor Presidente pôs em discussão o pedido da Conam — Confederação Nacional das Associações de Moradores, que após uma série de manifestações dos Senhores Constituintes, defendida principalmente pelos Senhores Ruy Nedel e pelo Senhor Relator, foi aprovada sendo posteriormente lhes oferecida a data de seis de maio, às dezessete horas, para o seu comparecimento, caso continue sendo do seu interesse. Foram também aprovados os nomes que a Subcomissão apresentou como convidados para as palestras públicas. A seguir o Senhor Relator fez uma longa exposição sobre sua idéia inicial para discussão entre os Constituintes da Subcomissão, a qual chamou de primeira aproximação. O trabalho foi elogiado pelos presentes e aceito como base para o futuro da Subcomissão. O Constituinte Nilson Gibson solicitou, tendo em vista os conflitos sobre direitos e garantias, que fosse convocado um membro do Supremo Tribunal Federal. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião, determinando que eu, Goitacaz Brasonio Pedroso de Albuquerque, Secretário da Subcomissão lavrasse a presente Ata, a qual depois de receber os respectivos acompanhamentos taquigráficos será levada à publicação, desde que devidamente aprovada e devidamente assinada pelo Senhor Presidente.

Reunião em 23 de Abril de 1987

Às 17:30 hs

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Declaro aberta a reunião.

Convindo o Sr. Secretário para fazer a leitura da ata.

(É lida e aprovada a ata da reunião anterior.)

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Solicito ao Sr. Secretário faça a leitura do Expediente.

(É lido o Expediente.)

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Já temos confirmada a palestra do Dr. João Gilberto, ex-Parlamentar do Rio Grande do Sul, para 6^o ou 2^a-feira, como também a do Prof. José Afonso Silva, de São Paulo, este confirmado para 3^a-feira. Não sei se será conveniente esta reunião na 2^a-feira. Talvez fosse mais interessante que os dois conferencistas viessem na 3^a-feira.

O SR. CONSTITUINTE (Antero de Barros) — Sr. Presidente, vamos ter, provavelmente, a presença do Ministro Dilson Funaro na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Então, acho mais interessante — repito — seja na 3^a-feira, para que não venhamos a sofrer o vexame de trazer o conferencista e não termos **quorum**, ou o desprazer de suspender a reunião.

Assim, vamos marcar para 3^a-feira, porque o Dr. João Gilberto está aguardando se a confirmação é para 2^o ou 3^a-feira, e o Professor José Afonso da Silva já está confirmado para 3^a-feira.

Fica confirmado que traremos os dois conferencistas na 3^a-feira.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Sr. Presidente, me preocupa a questão de horário e como ficaria a distribuição 3^a-feira. Hoje, por exemplo, na Subcomissão da Política Agrícola e Fundiária e Reforma Agrária, um dos conferencistas acabou não fazendo a sua explanação, pois, dado o interesse, a complexidade da matéria, os Constituintes avançaram no tempo pelas perguntas. Assim, se temos a rotina das 17 horas, não sei como ficariam as duas palestras.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Sr. Presidente, uma sugestão.

Como o ex-Parlamentar João Gilberto propôs a vir 2^o ou 3^o, quem sabe não podemos deixá-lo para 4^a-feira, às 17 horas, e a 3^a-feira fica para o Professor de São Paulo, que já confirmou, até porque ainda não temos o Presidente da OAB e o Ministro Paulo Brossard.

Podemos aproveitar duas datas já, de audiências públicas...

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Então, fica decidido, na 3^a-feira o Dr. José Afonso da Silva, e o ex-Parlamentar João Gilberto para a 4^a-feira, dependendo de confirmação do mesmo para esse dia. Sempre às 17 horas.

Em princípio, está confirmada a presença do Dr. Marcos Tomás, da OAB — São Paulo, para 5^a-feira, às 17 horas. (Pausa.)

Submeto à apreciação dos Companheiros telex que nos foi enviado pelo Presidente da CONAM, lido pelo Sr. Secretário, sobre a vinda do Presidente da Confederação Nacional das Associações de Moradores.

O SR. CONSTITUINTE EVALDO GONÇALVES — A pergunta seria se há pertinência dos objetivos da associação com a nossa Subcomissão? Quer-me parecer que moradores seria mais de uma outra Subcomissão mais apropriada. Todavia, não me oponho aqui que seja convidado, pois pode ser que ele tenha uma grande contribuição a nos dar. É meio estranho, porque me parece que os interesses deles são de outras áreas.

O SR. CONSTITUINTE ARTENIR WERNER — Convém dar a resposta, talvez, na outra semana,

e esperar, porque temos uma série de conferencistas que interessam à Subcomissão.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Esta Confederação seria mais ligada a outras Subcomissões, porque é uma questão urbana, questão social ou coisa semelhante.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Sr. Presidente, apenas como contribuição.

Como as audiências, pelo Regimento, não limitam quantos depoentes, poderíamos pensar em aproveitar numa dessas nossas audiências — e já que se colocaram voluntariamente à disposição — para ouvir a contribuição, e até solicitamos que tragam por escrito as suas propostas. Imagino que essa área deve estar interessada, em razão de que um dos pontos hoje de garantia da Constituição é realmente a chamada locação direta inclusive, contemplamos, nesse rascunho aqui, nessa primeira apreciação as iniciativas, por exemplo, do plebiscito, do abaixo-assinado, do referendo popular, do mandado de segurança coletivo, instrumentos até hoje não contemplados nas Constituições brasileiras e que já constam das principais e mais modernas Constituições. Pode ser que seja nessa área. Estou apenas imaginando.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Da minha parte, Sr. Presidente, concordo com a idéia do Relator, porque o tema me parece importante. Não sei pessoalmente, pela pouca experiência que estou tendo aqui, porque tenho vindo poucas vezes a esta Subcomissão, não há — me parece — um volume que nos gere problemas dentro das 8 sessões de atendimento a quem tem tentado apresentar-se a esta Subcomissão.

Sob este aspecto, me parece uma proposta vinda de fora para dentro. E nós, com a idéia de democratizar ao máximo os debates da Assembleia Nacional Constituinte, temos pertinência com a matéria, porque será uma Associação que vai lutar seguramente — se mal — atendida nessa nova Constituição — por reformas e emendas a essa Constituição que elaborarmos, e poderemos, inclusive, utilizar isso como argumento **a posteriori**.

Assim é interessante o atendimento ao pleito dessa Organização.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Mais algum Constituinte deseja manifestar-se? (Pausa.)

Então, vamos submeter à votação.

Os Srs. Constituintes que concordam com a vinda do Presidente da Confederação Nacional das Associações de Moradores permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Posteriormente marcaremos o dia para a vinda do Vereador do Estado de São Paulo, que é Presidente da Federação Nacional das Associações de Moradores.

Estamos enviando um Ofício ao Sr. Ministro da Justiça, Dr. Paulo Brossard, solicitando a sua colaboração nesta Subcomissão, numa palestra de S. Ex^a.

Em votação.

Os Srs. Constituintes que o aprovam o convite queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado o convite a S. Ex^a o Sr. Ministro Paulo Brossard.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Sr. Presidente, não estive presente a essas sessões passadas.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Só tivemos uma sessão depois da posse.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Verifiquei, pelas informações de V. Ex^a, que foram convidados o Jurista José Afonso Silva, há pouco, o Ministro Paulo Brossard, o Presidente da Ordem dos Advogados de São Paulo, e deferimos, agora o pedido do CONAM...

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — É Ordem dos Advogados do Brasil.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Exato. Falei que ele era paulista, porque era da OAB — Seção São Paulo.

Então, me preocupa, em decorrência do fato de que a nossa Subcomissão é denominada da Garantia da Constituição, Reformas e Emendas e, com a discussão muito interessante, vislumbro o problema, **a posteriori**, de determinadas disposições constitucionais terem que ser revistas pelo Colendo Tribunal, pela Alta Corte de Justiça, pelo Supremo Tribunal Federal.

Colocar o assunto, para que se facilite o nosso raciocínio.

Uns discutem o problema de uma Constituição mais enxuta, outros, mais ampla, e assim sucessivamente. Quer dizer, em determinados dispositivos que sejam incluídos nesse texto constitucional, em face já das garantias que sempre foram definidas desde a Constituição do Império de 1824, posteriormente a da Proclamação da República de 1891, 1934, 1937, 1946, 1967, pode ser que haja modificações em todos esses dispositivos, conflitando com determinados direitos e garantias que ocorrem dentro do Direito costumeiro.

Então, nos preocupamos também em trazer algum membro do Judiciário. Por que não da Alta Corte de Justiça?

Estou sendo informado que já foi feito. Assim, retiro já a proposta e acompanho a sugestão do nobre Constituinte Nelson Friedrich, que é o nosso Relator e que já havia apresentado a sugestão. Talvez possamos fazer um convite a um Ministro que venha até nós conversar sobre o problema. Sabemos que é o Supremo Tribunal Federal que vai examinar futuramente essa matéria constitucional e este é um problema de Garantia. Poderemos esclarecer determinados assuntos da prática da magistratura sobre a matéria.

Por isso, concordo integralmente com o meu ilustre Companheiro e peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, que, agora, com o Plenário, aproveite os nossos ilustres Companheiros aqui presentes para convidarmos um magistrado do Supremo Tribunal Federal. Pode ser o Presidente como qualquer outro Membro. Apenas da Alta Corte de Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Já foi mantido contacto com o Presidente do Supremo. Resta apenas confirmar a data. Também já está sendo contactado o Dr. José Paulo Sepúlveda Pertence, Procurador-Geral da República.

Vamos passar a palavra ao nosso Relator, que fará a apresentação de um esboço já entregue aos Companheiros.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes presentes, conforme decisão da reunião de ontem, procuramos, embora em 24 horas, fazer esse esqueleto sobre as matérias pertinentes à nossa Subcomissão. Procuramos a esse documento dar até um título um pouco mais sofisticado, em uma primeira aproximação sobre os temas da Subcomissão. Evidentemente, com toda a precariedade, como um ponto apenas de partida, já que a decisão foi ontem à tarde e, graças à Assessoria tivemos mais consultas realizadas, foi possível fazer com erros, evidentemente, até de sequência de estrutura, etc., mas é um ponto de partida.

Evidentemente, há uma preliminar em tudo isto. A melhor Constituição que possamos elaborar, ou até a melhor norma jurídica, não significa que terá estreita observância. Por isso, a importância de uma subcomissão como a nossa, que pode criar mecanismos exatamente para garantir, para fiscalizar e controlar a constitucionalidade de leis e atos do poder.

Esse documento, embora com algum tempo que possamos consumir, vou fazer uma leitura, apenas destacando pontos, para que cada um dos participantes presentes possa debruçar-se com profundidade sobre esse ponto de partida e, quem sabe, na próxima reunião, trazer algumas contribuições que irão enriquecer o nosso trabalho.

Essa primeira aproximação, exatamente iniciamos, conforme página nº 2, com a idéia de um ponto que também é polêmico — sabemos — da reforma das emendas à Constituição. E se pretende, como ponto de partida, destacar-se que a revisão total da Constituição precisa ter obstáculos, para que não tenhamos aquela prática quase que costumeira de toda hora haver iniciativas para emendas que sejam parciais ou até de uma revisão total da Constituição. Por isso, é possível verificar, no art. 2º, que se pretende provocar algumas complicações, algumas exigências, com o objetivo de se alcançar uma revisão total.

Além disso, se busca trazer algumas iniciativas que a Constituição poderá ser emendada — portanto, já fugindo da revisão — como normalmente acontece com propostas da Câmara dos Deputados, Senado Federal, por voto favorável de 1/3 dos seus Membros, após a apreciação preliminar sem discussão, no que falarão dois Parlamentares a favor.

O objetivo é também evitar aquela iniciativa pessoalizada das emendas constitucionais, que têm sido no Brasil uma prática quase perniciosa. Nas modernas Constituições se procura exatamente evitar que a iniciativa seja pessoal, que ela seja ou partidária ou de grupos de parlamentares ou, enfim, haja um coletivo a acionar as emendas constitucionais.

Por outro lado, estamos aqui também fugindo dessa verdadeira indústria de apoio que se estabelece nos corredores do Parlamento, e que estaríamos, para que uma emenda realmente tramitasse, tendo uma votação de 1/3 preliminarmente. Não se está discutindo mérito, não se está discutindo a proposta, mas, para que pudesse ser encaminhada, ela já tivesse 1/3 dos Membros de cada Casa — no caso, onde ela tivesse a iniciativa — com manifestação favorável.

A questão dos partidos políticos também significará, se conseguíssemos essa idéia, aprofundar

o princípio de que os partidos precisam ser fortalecidos e eles é que têm, na verdade, muito mais que ser acionados. Também se abre para que as Assembléias Legislativas do Estado tenham o poder de iniciativa de emendas, claro que também com obstáculos, no caso aqui de 50%, algumas Constituições prevêem menos.

Também a questão do Tribunal Superior, de 150 mil cidadãos subscrevendo uma proposta de emenda, que também seria recebida como protesto.

Ainda sobre a questão das emendas, outro obstáculo está no art. 4º e deverão ser discutidas e votadas em sessão do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovadas quando obtiveram, ambas as votações, o voto favorável de 2/3 de cada casa.

No art. 5º também há uma grande inovação: estarão sujeitas a referendo popular, uma vez aprovadas pelo Congresso Nacional, as propostas de alguns pontos que são fundamentais em qualquer Constituição. Por exemplo, a questão da alteração das normas que disciplinam as emendas da Constituição, a iniciativa popular, o referendo, a questão da soberania, da cidadania, direitos, liberdades e garantias individuais, a ordem econômica e social, a ampliação dos poderes conferidos ao Presidente da República, ao Congresso, as prerrogativas parlamentares, Tribunal Constitucional. Enfim, são idéias postas para debate, para ampla discussão.

Na página 4, a norma transitória prevê de que a Constituição não poderá ser emendada até dois anos após a sua promulgação, e mais as outras regências previstas.

No que diz respeito propriamente à violação da Constituição, o art. 8º prevê, por exemplo, que no cumprimento da Constituição além daqueles dispositivos já disciplinados, seriam assegurados institutos modernos, novos, da chamada democracia direta também, como, por exemplo, o mandato de segurança coletivo. Hoje uma associação, um sindicato devidamente constituído e em funcionamento por determinado tempo não tem um instrumento como tem a pessoa física. Por isso, essa iniciativa do mandato de segurança coletivo é uma inovação. A chamada iniciativa popular, uma proposta subscrita por um número X de cidadãos devidamente qualificados, etc. Outro, a do referendo popular. Conhecemos por exemplo, a experiência da Itália, que tem um grande resultado, há dois tipos de referendo: um referendo que é exatamente acionado para matérias de extraordinária relevância, como, por exemplo, a instalação de usinas nucleares; outro referendo com um número expressivo — no caso da Itália, 500 mil italianos a subscreverem uma solicitação para o referendo —, no sentido de se manifestar quando uma lei é revogada.

Esta seria, sem dúvida, uma grande inovação, porque uma lei revogada pelo Poder, se realmente houvesse uma manifestação contrária da opinião pública, e tivéssemos a motivar essa manifestação contrária um número expressivo de brasileiros, poderia esse referendo significar até a revogação daquilo que o poder tem a revogar.

Também contemplamos para a discussão a questão do plebiscito, e também do defensor do povo, que, conforme podemos ver mais adiante, prevê especificamente quando se estabelecerá esse instrumento, esse instituto.

No art. 9º — já fiz esta referência —, quem poderia acionar o mandato de segurança: partidos políticos, organizações sindicais, etc., etc. Da iniciativa popular fala também o art. 10

O art. 11 contempla a questão do plebiscito, e o 12, o defensor do povo, com as atribuições previstas, nessa primeira aproximação, no 13º artigo.

Na página 6, até por um problema de rapidez, que deveria esta questão estar integrada no Capítulo anterior, é mais para fazer referência a esses referendos populares que há pouco citei. Especialmente esses dois casos que, com grande sucesso — insisto —, a experiência italiana tem demonstrado.

Na página 7 temos um ponto — permitam-me a opinião pessoal, até porque já tivemos uma proposta neste sentido independentemente de sabermos se vínhamos ou não para esta Subcomissão — temos um ponto, talvez um salto extraordinário que esta Subcomissão daria ao propor um Tribunal Constitucional.

O Tribunal Constitucional seria, realmente, um instrumento para, com maior celeridade, estabelecer o controle e a fiscalização da constitucionalidade de leis e atos do poder.

Este é um instrumento que, hoje, temos o resultado positivo nas mais modernas Constituições: a Constituição portuguesa, a da Espanha, a Constituição grega, a Constituição peruana de 1978, a Constituição da Áustria, da Alemanha, da Iugoslávia. Enfim, independentemente do regime político, hoje o Tribunal Constitucional floresce como um extraordinário instrumento de definição da constitucionalidade.

Não se trata de uma instituição, de um instrumento meramente jurídico. É muito mais de motivação e vocação política, porque, inclusive, passa por uma Constituição totalmente diferente dos tribunais do Poder Judiciário, haja vista que se contempla aqui, não tenho o número do artigo, está no início da página 7, do Tribunal Constitucional seria composto por 16 Ministros nomeados pelo Presidente da República, e é variável quanto ao número: 4 designados pelo Senado Federal; 4, pela Câmara dos Deputados; 4, pelo Conselho Nacional da Magistratura, e 4, pela Ordem dos Advogados do Brasil

Também já avançamos um pouco, ao fazer referência que esses Ministros que seriam designados pelo Conselho Nacional de Magistratura e pela Ordem dos Advogados do Brasil, obrigatoriamente, seriam escolhidos entre juizes dos restantes Tribunais e juristas de reconhecida competência, com mais de 15 anos de exercício profissional.

Prevê, também, que os Membros do Tribunal Constitucional serão designados por um período de 6 anos, apontada a sua recondução por idêntico período.

Para se ter uma idéia, esses Tribunais Constitucionais, a que há pouco fizemos referência, têm o seu mandato por 12 anos, outros por 10, 8 anos. A renovação seria a cada 3 anos, conforme prevê apenas esse esboço, e o Presidente do Tribunal Constitucional, eleito dentre os seus Membros, por um mandato de 2 anos.

Uma referência fundamental: os Membros do Tribunal Constitucional têm incompatibilidade com o exercício de mandato representativo, cargos públicos, função de direção de partidos políti-

cos, sindicatos, associações e empregos nesses mesmos órgãos, bem como qualquer atividade profissional mercantil. Portanto, teriam uma dedicação exclusiva, para total isenção e abrangência de sua função.

O que faria o Tribunal Constitucional?

Na página oitava, contemplamos alguns pontos, que poderiam ser ampliados, reduzidos, e assim por diante:

“— declarar, mediante provocação, a inconstitucionalidade parcial ou total de leis ou normas com força de lei.”

Quando se coloca aqui “mediante provocação”, não limitamos. Por exemplo, hoje sabemos que o Supremo Tribunal Federal tem essa função, mas é uma função muito limitada, primeiro pelo congestionamento que existe; segundo, pelas próprias limitações do Regimento Interno; terceiro, pelas situações que hoje estão postas, quando, muitas vezes, o Supremo Tribunal Federal acaba fugindo da questão concreta. Há disputas, às vezes, que uma demanda judicial permite.

Evidentemente esse Tribunal Constitucional — insisto — seria esta Corte para, com rapidez, ao ser acionada, definir a questão da constitucionalidade.

Temos alguns Tribunais Constitucionais que, inclusive, definem até a questão de estado de sítio, e outros pelos quais até os ministros militares passam.

Não chegamos a tanto nesta proposta preliminar, que apenas — insisto — é uma primeira aproximação do tema, como temos também uma proposta de nossa lavra, e outras tantas estão sendo elaboradas e algumas já tramitando em outras Subcomissões.

Não temos dúvidas, o Tribunal Constitucional — alguns importantes estudiosos deste assunto — colocam como uma das grandes forças de Garantia da Constituição que esta nossa Assembleia Nacional Constituinte poderia contemplar, de maneira inédita, na nossa história constitucionalista.

Um exemplo apenas histórico: quando o Presidente do Chile, Sr. Eduardo Frei, com uma consagração até entre estudiosos, juristas, universidades, enfim, desse país sul-americano, constituiu o Tribunal Constitucional, teve um importante papel. O papel foi tão importante que a primeira atitude, no elenco de medidas que o golpe militar do General Augusto Pinochet tomou foi extinguir o Tribunal Constitucional. Talvez seja um dado para comprovar a sua importância, porque era uma forma até, ao desestruturar o Tribunal Constitucional chileno, de ter mais possibilidade a sua vocação autoritária.

Na página seguinte, apenas levantamos, como enunciados, alguns pontos como defesa da Constituição. Entre esses pontos, a inconstitucionalidade por omissão também é uma coisa nova, inédita. Poucas são as Constituições que a contemplam.

A Constituição portuguesa, no seu art. 287, prevê claramente essa inconstitucionalidade por omissão. Nós, brasileiros, temos sido vítimas de como, muitas vezes, o princípio constitucional, a determinação constitucional existem e não são respeitados, por omissão do próprio Poder Legislativo, excepcionalmente, e em grande parte, pelo Poder Executivo.

Por isso, este é um ponto que — entendemos — pode ser polêmico, mas é de extraordinária importância: a possibilidade de o cidadão acionar o Poder Público, ou um dos Poderes, por não-cumprimento da Constituição, ou por não terem adotado medidas necessárias ao cumprimento da Constituição.

Citamos o exemplo: o Congresso não ter regulamentado, em tempo hábil, o dispositivo constitucional para garantir a sua aplicação.

Há exemplos, na atual Constituição, em que se prevê o Poder Legislativo, fiscalizará o Poder Executivo, administração direta e indireta. Isso, até hoje, não foi regulamentado, não foi transformado em uma lei ordinária, enfim, em qualquer outro dispositivo que viesse a colocar em nossas mãos os instrumentos reais de fiscalização do próprio Poder Executivo.

Com a introdução na nova Constituição, de um pressuposto da inconstitucionalidade por omissão, qualquer cidadão neste País poderia acioná-lo, para que tivéssemos, enfim, uma lei ordinária, lei complementar e um princípio da Constituição.

Se pegarmos a Constituição brasileira, vamos situar que, praticamente, em cada Capítulo, existe alguma coisa que remete para a complementar, para a ordinária e, em grande parte, isso não se realiza.

Outro ponto a declaração de inconstitucionalidade em tese de lei, de assegurar, além de ao Procurador-Geral da República, também a uma parcela do Congresso e a certo número de Assembleias, a partidos políticos e à Ordem dos Advogados do Brasil, a proposta de declaração em tese da inconstitucionalidade de leis, decretos, etc., etc.

Seria, sem dúvida, também uma ferramenta importante para que contivéssemos os abusos que, quase que tradicionalmente, ocorrem no Brasil, como referência até a decretos, etc. que, em tese, já são inconstitucionais e não são acionados, não há como, não há instrumento, não há ferramenta.

Há outro ponto que algumas Constituições também contemplam, na área de garantias da Constituição, dispositivos sobre os que pegam em armas contra a Constituição, algum tipo de restrição que não evite futuras anistias, mas que sirva de medida para evitar golpes.

É evidente, sabemos que o voto é um fenômeno político, a insubordinação é um negócio que não há em nenhuma Constituição, nenhuma lei vai impedir, mas, na verdade, podemos criar freios, obstáculos. E aqui há um obstáculo. Aliás, existem propostas que comecem a tramitar neste sentido na Assembleia Nacional Constituinte.

Outro ponto que entendemos muito importante: a fixação de um prazo nas Disposições Transitórias — esta nossa Subcomissão poderia brigar por isto para que o Congresso Nacional defina as leis necessárias ao cumprimento da Constituição ou, pelo menos, alguns dispositivos principais porque, evidentemente, existem princípios constitucionais de maior ou menor grau de importância. Por isso, poderíamos ter prazos diferenciados, por exemplo, de 120 dias, para que tais e tais dispositivos tenham a sua regulamentação.

Estado de sítio e de emergência — também assunto polêmico, não é assunto só desta Subcomissão, mas é preciso que possamos tratar deste

assunto, para sedimentar aquilo que possa ocorrer em outras Subcomissões, evidentemente levando a nossa opinião à Comissão de Sistematização.

O estado de sítio ou estado de emergência — existem muitos Constituintes que têm a posição clara de que o estado de sítio, em qualquer circunstância, deveria ter a aprovação do Congresso Nacional. Portanto, é assunto polêmico, mas que, no nosso entendimento, sobre ele devemos nos manifestar.

Na página 10, existe uma série, um elenco de artigos sobre a questão do Ministério Público, também importante para a Garantia da Constituição. Não há necessidade de ler, pois é uma contribuição que dos nossos Assessores fez em cima de um Congresso do próprio Ministério Público realizado recentemente, se não me falha a memória, em Curitiba, na nossa terra mesmo.

Por fim, acrescentamos, na página 12, para não cansá-los nesta tentativa de fazer uma rápida leitura, que se deve sugerir a realização, ou não, de um plebiscito para aprovar esta Constituição.

Cabe a esta Subcomissão debater também se o plebiscito deve ser sobre toda a Constituição, ou o referendo popular. Neste caso, seria a preparação de um projeto de resolução, para que a Assembleia Nacional Constituinte possa votar na ocasião oportuna, conforme dispõe o Regimento Interno da nossa Assembleia. Isto, o que foi possível, ilustres participantes desta nossa Subcomissão, apresentar nas 24 horas que tivemos, exatamente para trazer este pontapé inicial, contando com a colaboração de Assessores e até uma conversa rápida que tivemos com o ex-Deputado João Gilberto. Estamos à disposição para qualquer outra informação.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Srs. Constituintes, estão aí o trabalho e o esboço apresentados pelo nosso Relator à apreciação de V. Ex.^a Gostaria de ouvir suas objeções em relação a este esboço.

O SR. CONSTITUINTE EVALDO GONÇALVES — Sr. Presidente, considero que realmente estamos começando bem.

Louvo o trabalho do ilustre Relator, que, afinal, em 24 horas, traz um esboço para, em cima do mesmo, apresentarmos emendas substitutivas, enfim, ampliarmos um trabalho inicial.

É natural que vamos ficar aqui até o dia 10, porque o Relator precisaria de pelo menos 5 dias para fazer a redação-final — temos até o dia 10 para complementar esse trabalho.

Paralelamente às conferências que vamos ouvir — naturalmente esses relatos vão trazer sugestões, inovações e idéias que poderão perfeitamente ser aproveitadas no trabalho final, nós todos vamos, doravante, procurar na medida do possível, trazer as nossas emendas, as nossas sugestões até o dia 10. Querira esclarecer ou, pelo menos, tentar ficar esclarecido, se viríamos, a partir de agora, trazer sugestões e, logo, discutir e votar. Sou de opinião se devesse deixar para votar as sugestões englobadamente depois do dia 10, o prazo fica muito exíguo para a redação final.

Assim, peço, pois Sr. Presidente, hoje aqui estabelecamos um calendário, um prazo, para que, da nossa parte, da parte dos que integram a Subcomissão, possamos trazer as sugestões e aprová-las ou não e para a redação final, que vai caber

realmente ao ilustre Constituinte Relator, o mesmo disponha de mais tempo para essa redação final.

Esta, a questão que levanto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — O calendário para a apresentação das sugestões foi entregue ontem.

O SR. CONSTITUINTE EVALDO GONÇALVES — Sim, mas queria saber sobre o problema da metodologia. Se, ao mesmo tempo em que as emendas fossem trazidas para a Subcomissão já iríamos discutindo e votando, ou deixaríamos para votar englobadamente no final do prazo.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — No final.

O SR. CONSTITUINTE EVALDO GONÇALVES — Todas as emendas seriam carreadas para a Subcomissão e, no final, discutiríamos todas elas e aprovaríamos, ou não?

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Exatamente.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Sr. Presidente, há alguma sugestão encaminhada para esta Subcomissão?

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Há três que foram entregues ontem e estamos nos preparando para distribuí-las aos que não estiveram ontem aqui.

Estou informado de que já existem, na Secretaria-Geral, outras sugestões, mas ainda não chegaram à Subcomissão. (Pausa).

Mais algum Sr. Constituinte deseja fazer uso da palavra? (Pausa).

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Sr. Presidente, em primeiro lugar, elogio este trabalho.

Sinceramente, me sinto filho enfeitado nesta Subcomissão, pois sou sexta ou sétima geração de agricultores no Brasil, desde os meus ancestrais sou um pequeno-médio agricultor — 60 hectares de plantação, não sei se dá para chamar de médio — sou médico, o único médico Constituinte de todos os Partidos do Rio Grande do Sul, sou um curioso da História e um apaixonado pelos problemas das minorias, especialmente do problema do índio nas Américas. Como estou esclarecendo, não sou advogado. Então, sinto-me uma gigantesca deficiência aqui nesta Subcomissão, que dificulta, inclusive, a discutir trabalhos bem elaborados, como este que o Relator nos apresenta, ainda mais levando-se em conta uma leitura dinâmica e o fato de eu não estar aqui por opção, mas jogado.

Dentro da rapidez com que ouvimos esse trabalho do nosso eminente Relator, não sei se caberia já distinguir as duas Casas no Congresso. No meu modo de ver, ficaria melhor as Casas significando singular e plural ao mesmo tempo, porque não sabemos se sairemos da Constituinte num sistema unicameral ou não.

Na questão, por exemplo, das emendas à Constituição de qualquer partido político, me deixa com certa dificuldade de discernimento, ainda mais levando-se em conta que o art. 3º, III, é bem mais severo no que se refere às Assembleias Legislativas, mais da metade das Assembleias Legislativas dos Estados. A unanimidade de uma assembleia legislativa num Estado já deveria ter po-

der suficiente para emendas constitucionais até por respeito aos Estados. Qualquer partido político enseja a oportunidade de que elementos que não tenham representatividade social nenhuma — temos partidos políticos que têm um mínimo de representatividade aqui, na Assembleia Nacional Constituinte, e podemos, perfeitamente, ter partidos políticos que não tenham nem um representante, sequer em Assembleias Legislativas, dando até o espaço de que se possa criar um partido político com a finalidade única de apresentar uma emenda. Parece, esse ponto teria que ser melhor burilado, ou dificultado um pouco o abuso da instrumentalização das nossas instituições, inclusive partidárias.

No Tribunal Constitucional há um grande avanço. É de significativa importância este artigo, mas sou inimigo da reeleição. Então, é um mandato de 6 anos. O Poder Legislativo, como o Parlamento em si, tem uma característica bem diferente dos demais Poderes. Não entendo reeleição para prefeito, governador e Presidente da República, vai contra os meus princípios. E vai contra os meus princípios desde manipular-se posteriormente um Tribunal Constitucional, através de garantias de reeleição, para interpretar legislações e garantias a uma Constituição que já foi rasgada, defraudada e o povo ludibriado.

É muito importante um Congresso, pois tem o "poder do berro". É por isso que ele é fechado, e não pelo poder de força que tem. É fechado porque sempre surge a expressão da vontade popular, do voto da urna em cima do representante do povo neste Poder, ele é fechado quando surgem as ditaduras.

Deixando o poder de reeleição, é possível que um Tribunal Constitucional não seja fechado e seja violentado, aviltando-se a própria sociedade.

Esta, a minha interpretação. Então, não aceito a reeleição. O estado de emergência, dentro da minha limitação de médico-jurista, tenho dificuldade de entendê-lo.

Para concluir, o plebiscito. Não consigo entender, talvez por mediocridade encefálica deste que está falando, não consigo entender um plebiscito para que a sociedade lididamente, puramente, se manifeste sobre algo que ainda não foi ordenado pela legislação ordinária. Não consigo, portanto, entender que esta Constituinte vá a um plebiscito antes de todo um processo de ordenamento da lei ordinária, para que a sociedade sinta efetivamente os eventuais avanços, os eventuais recursos, ou a ação desta Lei Maior da sociedade.

Então, tenho grande dificuldade de entender o plebiscito de imediato.

Sinceramente, um caminho muito bom seria o eventual referendo, periódico, a cada cinco anos, ou algo similar, porque aí, sim, a sociedade conhece e vive as nossas leis, a Lei Maior ordenada pela lei ordinária.

Seria isto, rapidamente, dentro de uma visão panorâmica e leitura dinâmica desse belo trabalho elaborado pelo Relator.

É um bom ponto de partida, e eventuais modificações evidentemente teriam que vir pela avaliação das sugestões de normas constitucionais que estão ocorrendo.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Srs. Constituintes, por um lapso da nossa Subcomissão, foi entregue uma proposta que não tem

nada a ver com a nossa Subcomissão. Assim, solicito observem a proposta 340-9, que pode ser eliminada, porque será devolvida para a Subcomissão à que pertence. (Pausa.)

Mais algum dos Srs. Constituintes quer fazer uso da palavra? (Pausa.)

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Sr. Presidente, apenas para contribuir, mais uma vez.

Pensando em voz alta, será que naqueles dias em que não tivémos as audiências não poderíamos eleger, por exemplo, reformas e emendas, e tentar esgotar esses assuntos numa reunião? Esgotar, que eu digo, é uma primeira rodada de discussão, para estabelecermos uma disciplina de trabalho. Em outra reunião, previamente combinada, a questão do Tribunal Constitucional, se não vamos dispersar. Assim, dariamos certa disciplina aos nossos trabalhos. Por exemplo, na reunião de quarta-feira, se não tivémos uma audiência, teríamos já um tema para que fosse aqui discutido, como, por exemplo, o Tribunal Constitucional. Já tivémos uma boa contribuição, porque o Constituinte Ruy Nedel provou que também é jurista — tem a sensibilidade de permitir até a liberdade de que de médico e louco todo mundo tem um pouco, e por que não de jurista, médico e louco tenhamos todos um pouco...

Talvez pudéssemos estabelecer uma disciplina em torno desta questão.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Permita-me uma ligeira intervenção. (Assentimento do orador).

Entendo um pouco diferente. Inclusive, quando o nobre Constituinte Evaldo Gonçalves abordou o problema de fazermos sucessivamente as discussões e votação de determinadas emendas, Garantia da Constituição é matéria que não pode ser dividida, nem ter emendas. Temos, então, etapas. Por exemplo, modificações da Constituição. V. Exª apresentou um brilhante trabalho do seu ponto de vista. Teremos duas maneiras de modificar a Constituição: pela revisão e pela emenda. Teríamos o problema de ser interpretada a constitucionalidade do nosso Texto Maior, através de um Tribunal Constitucional. Quer dizer, é outro tema de grande importância no nosso contexto, no nosso universo da garantia constitucional. Tenho para mim que não podemos separar esta matéria. Temos que enfiar e vislumbrar o todo, e isso só seria permitido quando V. Exª apresentar o parecer.

Se tivéssemos aqui de examinar, por exemplo, o instituto da revisão, poderíamos ter posteriormente um conflito de decisão, quando examinarmos essa revisão e, a **posteriori**, o problema das emendas. Não sei se estou sendo claro no meu ponto de vista. Temos que enfiar uma discussão do relatório de V. Exª e na votação dele, porque se fizermos compartimentos estanques, isso poderá prejudicar o entendimento global da garantia de manutenção do texto da Lei Maior.

Não sei se é isto. Pode ser até que esteja o meu entendimento errado.

O SR. CONSTITUINTE EVALDO GONÇALVES — Sr. Presidente, esta matéria foi decidida por V. Exª, quando levantei exatamente o problema da metodologia dos nossos trabalhos: se viríamos aqui, a cada sessão, discutindo as emendas e as sugestões, e aprovando-se imediatamente ou se elas ficariam na mão do Relator, para serem

discutidas englobadamente no final. A Presidência decidiu que seria no final. Esta matéria já foi realmente decidida. Então, o que iríamos trazer a cada reunião seriam as nossas contribuições, ou em termos de emendas, em termos de substitutivo, etc., etc. Ao mesmo tempo, iríamos tendo as grandes reuniões com as grandes presenças de juristas, autoridades, etc., No final, o Relator, exatamente dentro da orientação aqui traçada, das diretrizes do Constituinte Nilson Gibson, o Relator, de posse de algumas sugestões — pode ser até que não apareçam, que o trabalho nos pareça tão perfeito que não precise sequer ser emendado, pode-se admitir esta hipótese, mas qualquer sugestão que se traga para cá, também vinda de fora, porque os Constituintes têm até o dia 6 de maio para apresentar emendas —, o Relator teria, no final, o trabalho de compatibilizar, de sistematizar, que é a palavra da moda. Sistematizaria e traria uma redação-final para discussão. Este, o ponto de vista do nobre Constituinte e colega.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Esclareço que outros Constituintes podem apresentar trabalhos semelhantes a este apresentado pelo Relator. É uma sugestão, como outras sugestões serão apresentadas. Não é que só iremos discutir em cima do esboço feito pelo Relator. S. Ex.^a apresentou um trabalho da Subcomissão, como Membro da Subcomissão, mas outros Membros desta Subcomissão poderão apresentar trabalhos semelhantes a este, que aqui discutiremos, aproveitaremos e aprovaremos aquele que a maioria concordar. Isso aqui é apenas uma das sugestões. Já temos duas sugestões — porque uma está eliminada — e, com mais esta agora, iremos para três. E outras sugestões, outros esboços serão apresentados aqui também.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Sr. Presidente, tenho para mim que não vai haver possibilidade nem viabilidade de se modificar, pelo menos, esses institutos que foram referidos, a não ser que haja uma criatividade de novos institutos. A revisão, se mudar, será para outra terminologia; emenda, se mudar, será para outra proposta de técnica legislativa, mas efetivamente não vamos fugir dos institutos da Garantia da Constituição. Isso que o nobre Relator enfeixou e nos trouxe é uma idéia muito válida, e vamos tentar dar uma colaboração, como já acertado no início.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Semelhantemente ao Constituinte Ruy Nedel, também não sou advogado, sou farmacêutico, e acabei aqui para contribuir com aquilo que puder.

Evidentemente, o trabalho que o Relator fez merece elogios. Isso aqui é um boneco que nos oferece condições para trabalhar. Eu já disse, sou farmacêutico, mas tenho amigos juristas, e isso aqui pode constituir ponto de partida, como um elemento que os assessores possam arrumar, e nos dêem elementos para trazer para cá. Evidentemente, aquilo que eu trouxe não fui eu que fiz, mas coordenei junto com alguém que conhece o assunto. Esse boneco me dá o parâmetro e as diretrizes para fazer um trabalho, e, em cima disso, teremos condições de trazer sugestões para esta Subcomissão, apesar de não sermos advogados.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Para tornar mais claro, saliento também que não sou advogado. Há 30 anos fiz um Curso de Filosofia no Seminário Teológico da Bahia e não tenho nenhuma condição de estar aqui debatendo problemas jurídicos. A Comissão está indo bem, porque tem muitas pessoas participando, que não são juristas. (Pausa.)

Srs. Constituintes, mais alguém deseja fazer uso da palavra? (Pausa.)

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Sr. Presidente, foi, até certo ponto, intencional, mas não está contemplado neste esboço, nesta primeira aproximação, nada sobre as prerrogativas do Poder porque, na verdade, isto está implícito e não há necessidade de se avançar muito, uma vez que não é desta Subcomissão, mas evidentemente, também tem pontos fundamentais para a Garantia da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Então, Srs. Constituintes, mais alguém vai usar da palavra?

Vamos convocar a próxima reunião para terça-feira, às 17 horas, quando os nobres constituintes terão oportunidade de, em cima dessas duas propostas e desse esboço que foram apresentadas à Subcomissão, preparar trabalhos. Na terça-feira, teremos também oportunidade de ouvir o primeiro Conferencista, Prof. José Afonso Silva. Assim, estaremos, de fato, dando início aos trabalhos da nossa Subcomissão.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

(Encerra-se a reunião às 18 horas e 45 minutos).

4ª Reunião Ordinária

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete, às dezessete horas e vinte minutos, na sala de reuniões da Comissão de Minas e Energia do Senado Federal, reúne-se a Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas com número regimental, estando presentes os seguintes Senhores Constituintes: Fausto Fernandes (Presidente), Nelson Friedrich (Relator), Antonio Brito, José Camargo, Ruy Nedel, Osmir Lima, Alécio Dias, Mário Covas, Nilson Gibson, Felipe Cheidde, Evaldo Gonçalves, Moema São Thiago, Euclides Scalco, Antero de Barros e Artenir Werner. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente solicitou a leitura da Ata da reunião anterior, a qual foi devidamente aprovada após ser colocada em discussão e votação. A seguir foram lidos os documentos relativos ao expediente; correspondência enviada por entidades representativas, sugestões encaminhadas para esta Subcomissão e 3 propostas de emenda encaminhadas pelo Senhor Constituinte Evaldo Gonçalves, feita a leitura é determinada a sua publicação na íntegra, no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte**. Logo após, o Senhor Presidente, concede a palavra ao Conferencista convidado, Professor José Afonso da Silva, Assessor da Secretaria do Interior e Justiça do Estado de São Paulo e membro da Comissão Afonso Arinos, que agradece a honra com que foi distinguido e em sua explanação, após uma abordagem histórica sobre a defesa das Constituições, faz comparações dos sistemas norte-americano

e europeu, defendem a adoção do Tribunal Constitucional e também de Defensor do Povo. Na fase interpelatória, usaram da palavra pela ordem, os Senhores Constituintes Nilson Gibson, José Camargo, Antonio Brito, Evaldo Gonçalves, Euclides Scalco e Osmir Lima. O Senhor Presidente, Constituinte Fausto Fernandes e o Senhor Relator, Constituinte Nelson Friedrich usam da palavra para as perguntas e considerações finais. Após o término dos Debates, o Senhor Presidente agradece a presença dos membros da Subcomissão, convidados e em especial a presença do Conferencista pelo pronto atendimento em contribuir com seu conhecimento aos trabalhos desta Subcomissão. Prosseguindo, por indicação da Senhora Constituinte Moema São Thiago é aprovado pelos presentes o convite que deverá ser formulado aos Senhores Flávio Marcílio, ex-presidente da Câmara dos Deputados e Paulo Bonavides, Professor Constitucionalista. O inteiro teor dos debates será publicado, após a tradução das notas taquigráficas, no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião, às dezenove horas e dez minutos, convocando os Senhores Constituintes para a próxima reunião a ser realizada no dia vinte e nove de abril às dezessete horas, com a seguinte pauta: audiência pública com a presença do Doutor João Gilberto, Assessor da Universidade de Brasília e ex-Deputado Federal. O Senhor Presidente, determina que eu, Clayton Zanlorenç, Secretário da Subcomissão lavre a presente Ata, a qual depois de receber os respectivos acompanhamentos taquigráficos, será levada à publicação, desde que devidamente aprovada e devidamente assinada pelo Senhor Presidente.

Em 28 de abril de 1987

às 17:18h

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Declaro aberta a sessão da Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas.

Dr. José Afonso, para nós Membros desta Subcomissão, é uma alegria tê-lo aqui conosco, e com a certeza de que nos transmitirá aquilo de que necessitamos para preparar os trabalhos em relação à garantia da Constituição, Emendas e Reformas.

Passo a palavra a V. S.^a, que terá o tempo de 20 a 30 minutos.

O SR. JOSÉ AFONSO DA SILVA — Sr. Presidente, Sr. Relator, Constituinte Mário Covas, demais Srs. Constituintes.

Na verdade, não vou propriamente fazer uma conferência, apenas suscitar alguns problemas que possam ser da competência desta Subcomissão. De acordo com o Regimento, cabe a ela a matéria relativa à garantia da Constituição, Reformas e Emendas. Há, nesses dois temas, um conteúdo razoavelmente bem definido no que tange à reforma constitucional. Quanto, porém, à garantia da Constituição, já existe maior indefinição, não tanto quanto a matéria em si — primeiro, porque é necessário distinguir entre garantias constitucionais, que são aquelas voltadas para fazer valer os direitos fundamentais do homem, entre os quais os remédios constitucionais, os mandatos de segurança, **habeas corpus**, ação popular, representação, direito de petição. Estamos

tentando introduzir o chamado **habeas data**, que também se incluiria entre esses remédios constitucionais que, por tradição constitucional, não apenas no Brasil, mas, de um modo geral, nas *Constituições de outros Países* — essas garantias estão ligadas efetivamente aos direitos fundamentais e costumam vir no Capítulo Dos Direitos Fundamentais, Dos Direitos Individuais e Garantias Individuais, e há uma Subcomissão realmente competente para o exame dos Direitos e Garantias Individuais, o que envolve, já, pelo menos do ponto de vista da tradição, uma distinção em relação a esta Comissão, isto é, parecendo que a matéria, das Garantias Constitucionais, pelo menos, das Garantias Individuais, se encontra na competência de outra Comissão.

Resta, entretanto, a questão das Garantias da Constituição, que são todos os mecanismos que visam a defesa da Constituição, a defesa dos princípios Constitucionais como tal.

Sem necessidade de fazer história, podemos verificar que, efetivamente, o problema do controle de constitucionalidade, que evoluiu para a chamada jurisdição constitucional, emergiu na história, voltada efetivamente para a defesa da Constituição, e da Constituição escrita e rígida. Já se coloca um mecanismo de defesa da Constituição ligada ao problema da reforma constitucional. Quando se coloca o problema da reforma constitucional — e esta é uma terminologia que, depois, poderemos examinar, ver o que é reforma — revisão e emendas. Quando se coloca o problema da reforma constitucional, esta é, realmente, um conjunto de normas voltadas à defesa da Constituição. Por que? Porque é, exatamente através do tipo de reforma ou do tipo de emendas que se propõe que o mecanismo de emendas da maior ou menor dificuldade para as modificações da Constituição que se coloca, realmente, a rigidez constitucional. Isto é, quando existe um capítulo que estabelece a Reforma da Constituição, enfim, formas de alteração da Constituição, por via formal, nós estamos diante do problema da rigidez constitucional, porque se presume, e é assim, que as mudanças, os procedimentos, para a mudança da Constituição são mais difíceis do que os procedimentos de formação da lei ordinária, precisamente para que a lei ordinária não mude a Constituição, como ocorre nas Constituições flexíveis. Nas Constituições flexíveis, como era na Itália, as leis ordinárias que contrariassem a Constituição passariam a valer. Isso, certamente, é uma mudança da Constituição, por via da legislação ordinária.

Quando se colocam, realmente, normas para a mudança da Constituição, estamos criando um princípio, que é o da supremacia das normas constitucionais quando se coloca o princípio da supremacia das normas constitucionais, daí decorre uma série de consequências, entre as quais a distinção entre o Poder Legislativo e o Poder Constituído, Poder Constituinte, Lei Ordinária, Leis Constitucionais, precisamente porque este princípio precisa ser garantido, e a consequência fundamental está no surgimento do princípio ou da técnica de controle de constitucionalidade das leis. Porque, se as leis ordinárias são diferentes das normas constitucionais, e se as normas constitucionais são dotadas de uma superioridade, é necessário um mecanismo de verificação da compatibilidade entre as leis ordinárias ou leis

complementares com a norma constitucional. Para que, em havendo incompatibilidade faça com que prevaleça as normas constitucionais.

Este mecanismo, no entanto, deu duas derivações: em primeiro lugar, o sistema norte americano que surgiu, não expressamente com a Constituição, que fará, agora, em setembro, duzentos anos, mas por via de construção constitucional, pela Corte Suprema dos Estados Unidos, com uma famosa decisão de Marshall, em 1803 que, baseado em algumas normas constitucionais, mostrou que a Constituição é uma lei superior às leis ordinárias e, por conseguinte, as leis, o legislador comum não poderia modificar a Constituição — o que significa que, se houvesse uma lei em contraste com a Constituição, deveria ser julgada inconstitucional.

Este sistema, no entanto, que nasceu nos Estados Unidos e do qual resultou influência nos países da América Latina, é chamado método de controle difuso, porque qualquer autoridade judiciária pode conhecer e decidir da inconstitucionalidade da lei, por via de exceção, isto é, em um processo concreto, o réu, ao contestar, arguiu a inconstitucionalidade do fundamento que está servindo de base ao autor. Esse sistema, que se desenvolveu nos Estados Unidos e foi adotado no Brasil, é um sistema, no entanto, de defesa da Constituição, por via exclusivamente técnica. Por que? Porque, nos Estados Unidos, quando se instaurou o sistema constitucional a sociedade era homogênea e não havia agressão, ataque à Constituição como um todo. Por que? Porque o sistema de defesa da Constituição está voltado, exatamente por motivo de ataque à Constituição. Se o ataque lá era meramente jurídico, a defesa passava a ser meramente jurídica; porém, diferentemente se desenvolveu na Europa. Porque, na Europa, quando se instaurou o constitucionalismo, no Século XVIII, a Constituição era contestada nos seus princípios fundamentais. Era contestada, por isso mesmo, politicamente. Era um ataque à Constituição como um todo e, nesse caso, teria que instaurar um mecanismo de defesa da Constituição também de caráter político. Daí de controle político das Constituições. É claro que depois, com a instauração do Estado Liberal, superada essa questão, surgiu um outro mecanismo — não precisamos desenvolver — que é o poder moderador. Quando — e foi o que chegou a ser adotado no Brasil — competia ao titular do poder moderador, realmente, equilibrar as ações de poder e defender a Constituição.

Mas, quando o Estado Liberal começou a ser superado surgiram novos problemas de ordem política e ideológica. E o ataque à Constituição também adquiriu outra característica e, na Europa, se desenvolveu o sistema — a partir de 1920 — com o surgimento de um órgão especial, de caráter jurídico, que era a Corte Constitucional para a defesa das Constituições. Daí, na Europa, desenvolveu-se um sistema diverso do sistema norte-americano, e também diverso do sistema brasileiro, que é o do método concentrado. Cabe a uma Corte especializada defender a Constituição e exercer a jurisdição constitucional, que não se resume, exclusivamente, ao controle de constitucionalidade, mas tem ainda o controle de julgamento de todos os conflitos constitucionais. De tal sorte que, esta Corte ou este Tribunal constitucional vem assumindo as características, para al-

guns, até de um novo poder moderador, não superior e não a chave do sistema, como era o poder neutro de Benjamin Constant, mas como um órgão de equilíbrio entre os poderes, especialmente dos Poderes Executivo, que se torna cada vez mais hegemônico, e Legislativo, que ainda continua com uma estrutura de Legislativo do Estado Liberal, e não conseguiu ainda superar as deficiências que ainda mantém. Esta Corte seria, realmente, um tipo de controle.

Por outro lado, ela importaria a verificação da constitucionalidade, não apenas tecnicamente, mas na defesa da Constituição como um repositório de valores políticos, historicamente estabelecidos. Portanto, a Corte teria como primeiro objetivo defender a Constituição, porque a sua competência será só a de receber as ações diretas de inconstitucionalidade; a ela caberia não apenas apreciar a inconstitucionalidade em tese, mas também as inconstitucionalidades surgidas em processos concretos, mas que passariam ao seu conhecimento e ao seu julgamento.

Além do mais, desenvolve uma outra técnica muito importante: nós sabemos que o grande problema das constituições modernas, analíticas, programáticas, está precisamente na sua eficácia e na aplicação de suas normas. Se formos examinar as Constituições veremos que são aplicadas pela metade, porque muitas das suas normas dependem de uma legislação posterior ou de providências posteriores para que possam ser realmente aplicadas. Essas providências não vêm, e está surgindo no mundo a chamada inconstitucionalidade por omissão. Até hoje, tivemos as inconstitucionalidades por ação, isto é, a prática de atos inconstitucionais, quando defendem algum preceito da Constituição, ou formalmente inconstitucionais, quando produzidos com desrespeito às formalidades da Constituição. Agora, desenvolve-se um sistema, ou uma técnica de inconstitucionalidade por omissão, isto é, a Constituição prevê que, para determinada norma, é preciso produzir uma lei; se esta lei não é produzida, há omissão da inconstitucionalidade, na medida em que a Constituição determina que a lei seja produzida.

A Constituição de Portugal já prevê a inconstitucionalidade por omissão. Na Constituição da Áustria, que igualmente se desenvolve na Alemanha, já há a questão da inconstitucionalidade por omissão. De tal sorte que este seria o mecanismo. Ocorrida a omissão, a Corte poderia ser acionada para conhecer e decidir se há ou não a inconstitucionalidade por omissão.

Decidida no sistema português, ela simplesmente encaminha a manifestação à decisão do parlamento, que legislará ou não.

Estamos sugerindo, no texto que se elabora, que, reconhecida a inconstitucionalidade por omissão, a Corte dê uma sentença que seja normativa, que preencha o vácuo naquela omissão e manda, realmente, para o Poder Legislativo com um prazo. Ela não pode determinar ao Legislativo que legisle, mas pode determinar no seguinte sentido: se como previsto na Constituição — digamos, dentro de 120 dias — não for preenchido, a decisão passará a valer como lei até que venha uma legislação que supere isso.

Há outras medidas, e acho que o defensor do povo tem e terá, certamente, pertinência nesse capítulo, embora nem sempre ele trate só disso,

ele trata também de problemas de outra ordem. Mas, ao tratar de problemas de outra ordem, indiretamente, ele estaria defendendo um sistema constitucional, na medida em que ele faz, às vezes, uma espécie de poder de controle que hoje se desenvolve também. É muito importante que o Poder Legislativo desenvolva o seu poder de controle do Executivo, especialmente, e em um órgão desses haveria um comissário do próprio Legislativo, mas teríamos, certamente, um instrumento.

O meu tempo já está se esgotando, de modo que se preferir deixar o restante para os eventuais debates e perguntas. Certamente, há muitas coisas ainda que poderemos discutir desde que haja necessidade.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Após ouvirmos a palestra do Dr. Afonso, os Srs. Constituintes que desejarem fazer uso da palavra, interpelar a respeito da matéria, poderão fazê-lo.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Professor Afonso, V. Ex^a abordou o problema dos Estados Unidos, que estão com uma Constituição de 200 anos, eu mesmo já falei sobre o assunto no Plenário, mas ela já apresenta 20 emendas — 10, logo no início —, referentes a problema dos direitos individuais; ela já abordou o problema da desconstitucionalização da lei, a decisão válida da lei; entrou na inconstitucionalidade por ação e por omissão. É um assunto pelo qual eu teria interesse em interpelar.

A inconstitucionalidade por ação é um instituto que nós praticamos muito aqui no Brasil. V. Ex^a deve saber. Eu mesmo já pratiquei esse ilícito com duas emendas; a emenda que beneficiou os escravos, com seus substitutos com 10 anos de serviço; e outra, a dos professores e professoras, referente à aposentadoria. A primeira assinatura foi nossa, naquelas duas emendas. Tivemos, também outras inconstitucionalidades por ação, acho que já com a liderança do Senador Mário Covas, sobre o problema da inelegibilidade; misturamos todas já com a própria convocação da Assembléia Nacional Constituinte. Tenho que as modificações na Constituição vêm dentro do processo legislativo. A minha preocupação é se poderíamos transmutar, trazer essas modificações inconstitucionais, seja por revisão, por reforma, ou por emendas, dentro de um capítulo que fosse da estabilidade da Constituição, que, me parece, é utilizado no Direito Português, se não estou equivocado. E essas colocações seriam um pouco modificadas, porque acredito que reforma, revisão praticamente são dois institutos iguais, idênticos, e se confundem muito. É diferente um pouco da emenda constitucional. Tenho a preocupação como seria ajustado, na nova Carta política, esse título da estabilidade. Qual seria a idéia de V. Ex^a? Como poderíamos colocar esse assunto da estabilidade constitucional?

O SR. JOSÉ AFONSO DA SILVA — Em primeiro lugar, quanto à reforma, a doutrina tem dito que ela é gênero, comportaria os dois tipos — a emenda e revisão.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Eu disse que os dois institutos se confundiam.

O SR. JOSÉ AFONSO DA SILVA — O problema de terminologia, hoje, me parece que não tem grande importância, porque se podem estruturar só as emendas na Constituição. Quem deu

uma divisão rigorosa disso foi a Constituição de 34, tanto que o procedimento das emendas era muito mais simples porque eram aquelas modificações na Constituição que não atingiam as normas maiores de estruturação constitucional e política, e deixava para a revisão, exatamente o procedimento de modificação que atingisse essa norma, e que era mais difícil que as demais. A tradição tem sido desde a Constituição de 1946, e realmente é só falar em emendas. Esta terminologia não tem sido muito precisa. Acho que não é correto colocar realmente a questão da modificação constitucional no processo legislativo, como está na Constituição atual. Acho que o processo legislativo deve ser reservado apenas para a formação das leis ordinárias. O texto atual tem muito defeitos. Ele coloca também decreto-lei como objeto do processo legislativo e decreto-lei não é legislativo, decreto-lei não tem processo de formação. Decreto-lei tem um procedimento invisível, porque é feito nos escaninhos do Governo e só tem uma edição e nada mais. De forma que, o texto atual é muito defeituoso. Acho que deve se tratar da reforma constitucional num capítulo à parte Da estabilidade constitucional; do nível que considerarei, realmente os vários conjuntos de normas da Constituição, entre os quais considerarei realmente o conjunto de normas de estabilização constitucional, e nele coloquei também a reforma da constituição ou então, a norma de defesa da Constituição, um título com a rubrica. Defesa da Constituição, em que viria talvez o Tribunal constitucional, porque ele é de caráter judiciário. Mas a sua finalidade básica, o seu objetivo é defesa da Constituição, ou a defesa da Constituição como um todo A reforma da Constituição, e se se entendesse pertinente, também o capítulo Defensor do povo. O capítulo Defensor do povo, que também estaria inserido num instituto com essas características, colocando-o dentro de um capítulo desta ordem, talvez se desse aí um sentido importante a este defensor do povo.

Eu, pessoalmente, até tenho um texto em que proponho o Defensor do povo, entre as normas das Garantias constitucionais. Mas, não me parece seja o melhor lugar, porque ele é um pouco diferente daquelas garantias constitucionais de defesa dos direitos individuais. Talvez ele esteja muito mais voltado para a defesa da Constituição como tal, portanto, Garantia da Constituição, do que, realmente, defesa pura e simplesmente dos direitos individuais, embora esteja voltado para isso.

Acho que deveria haver um capítulo, um título separado para essas coisas, e — quem sabe —, em outras que poderiam surgir. O certo é que, como Garantia da Constituição, encontramos outras normas. As normas sobre a responsabilidade do Presidente da República são, embora parte, voltadas para Garantia da Constituição, especialmente aquelas que visam apurar a responsabilidade do Presidente da República por atos atentatórios à Constituição. Aí, temos normas que estão, possivelmente, nas outras Subcomissões — quem sabe do Poder Executivo? — mas a responsabilidade do Presidente da República é, certamente, um conjunto de normas voltadas também para a defesa da Constituição e, basicamente, para isto, mesmo quando se trata de outros aspectos, como atentado ao orçamento, etc. De certo modo, indiretamente, também é para prevalece-

rem as normas da Constituição que dão uma estruturação.

Temos também a questão da responsabilidade que, não sei se merece sair do lugar em que está, ou outro título, mas é bom que se tenha isso em mente também e acho que é necessário estruturar alguma coisa um pouco mais viável em matéria das responsabilidades das autoridades públicas neste País. Quem sabe esta Comissão vai encontrar, efetivamente, um meio, um mecanismo que possa ser eficaz na apuração das responsabilidades das autoridades públicas? Quem sabe com um pouco mais de ampliação, porque nós hoje, temos que entender que há muitas entidades privadas que acabam também atuando, embora mais no interesse da coletividade — como nós vimos aí os problemas das financeiras — que talvez mereça um pouco de cuidado. Quem sabe se, por aí, encontraremos algum mecanismo?

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Com a palavra o nobre Constituinte José Camargo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CAMARGO — Ouvimos, atentamente a sua explanação, a respeito de matéria pertinente a nossa Subcomissão. E segundo aprendi, falou-se mais sobre os problemas das garantias da Constituição, do problema do tribunal constitucional. Eu gostaria também de saber se existe algum estudo a respeito desses tribunais constitucionais, que pudessem servir de subsídio para a nossa Subcomissão e ao mesmo tempo sobre o problema das reformas e das emendas, principalmente o das emendas. Há tradição em outros países, mas temos a nossa maneira de emendar a Constituição. Evidentemente, estamos fazendo uma nova Constituição e iremos introduzir esses mecanismos. Precisamos saber também um pouco dessa tradição de outros países, a respeito dessas emendas constitucionais, se existe alguma outra tradição, por exemplo, de Assembléias Legislativas proporem emendas constitucionais, como já existe emenda na nossa Subcomissão — enfim, qualquer coisa relativa ao que já existe de tradição em outros países.

O SR. JOSÉ AFONSO DA SILVA — A tradição do Brasil foi sempre a do processo de emenda de competência do Congresso Nacional. O poder de iniciativa é que mudou um pouco. Anteriormente, o Presidente da República não tinha o poder de iniciativa de emenda constitucional: em 1964 foi que surgiu, na verdade, com os atos institucionais. O poder de emenda e também de iniciativa do Presidente da República. Nos sistemas anteriores, a possibilidade era apenas de iniciativa parlamentar, normalmente 4/5, 2/3, 1/3, enfim, e pelas Assembléias Legislativas dos Estados. É da tradição brasileira admitir emendas por mais da metade das Assembléias Legislativas do Estado, emendas estas que deveriam ser aprovadas em cada Assembléia pela maioria absoluta. Isto nunca foi utilizado no País. A de 1946 previa e não foi utilizada — isto não quer dizer que não deva ser previsto, porque nós estamos hoje sofrendo transformações. É bem possível que, neste novo sistema, as Assembléias venham a ter interesse em propor emendas.

Nos Estados Unidos, isso é corriqueiro, há a possibilidade de os Estados proporem emendas e, depois, ratificarem as emendas aprovadas pelo

Legislativo. Na Suíça, além da proposta feita pelos cantões, que correspondem aos nossos Estados, de proposta parlamentar há também a possibilidade da proposta do povo, de iniciativa popular, em matéria de emenda constitucional. E especialmente do **referendum** constitucional: isto na Suíça se faz e é muito freqüente. Na Itália também. A Suíça é pequena. Acho que o povo pode participar, tanto num país pequeno como num país grande. A Itália já é bem maior, e existe a possibilidade também do **referendum** constitucional, como também da iniciativa popular.

Estou mostrando o que existe. Eu, pessoalmente, defendo a possibilidade de submeter-se a emenda, com certos cuidados, e também ao **referendum** popular, no Brasil. Acho que o povo precisa participar e, é dando realmente o instrumental que o povo começa a participar. E mais: acho que estes institutos de participação direta do povo, na formação de leis, de emenda constitucional, prestígio o Legislativo, fortalece o Legislativo. Porque o povo passa a ver, no Legislativo, uma instituição não apenas representativa, formalmente, mas também encaminha e discute coisas que eles propõem. Entendo que isto contribuiria não só para uma maior participação do povo no processo político, mas para fortalecer as instituições representativas, porque essas participações diretas não se realizam sem a atuação das instituições representativas. E isso contribuirá, no meu entender, para fortalecer as Casas Legislativas, em face especialmente da hegemonia do Executivo. Acho que isso, realmente, contribuiria para tal fortalecimento.

No Brasil, já tivemos não só a possibilidade de emenda constitucional mas também de lei. Nos Estados, por exemplo, Rio Grande do Sul, há Constituição desde a primeira República; há Estados com Constituição desde a segunda República, e outros, desde o regime de 1946 — por exemplo — na Bahia, em Minas Gerais, no Piauí. Previa-se a possibilidade de iniciativa popular subscrita por 10 mil eleitores, e também do **referendum** popular. Para a legislação — parece-me que o Rio Grande do Sul e um outro, não me lembro qual, previa também para a emenda constitucional, da Constituição local.

Foi alguma vez utilizada? Não. Nós temos que compreender que os Estados são tão minguados de competência, que competência do Estado, a atuação do Estado interfere tão pouco com os interesses da grande massa da população que, muito raramente, realmente, haveria alguma coisa a não ser problema financeiro, ou problema que era excluído desta participação.

Eu estava propondo um sistema que, mencionando apenas emenda constitucional, a emenda seria aprovada por maioria absoluta, em duas sessões e duas votações, com intervalo de 60 dias. E mais, se a emenda fosse aprovada por 2/3, já seria desde logo, aceita. É o sistema, mais ou menos, de 1946.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Com a palavra o nobre Constituinte Antônio Brito.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Professor, eu gostaria de ouvi-lo sobre dois pontos: primeiro, a sua opinião sobre a validade e a eficácia de um preceito que fixasse o prazo, dentro do qual o Congresso haveria de regulamentar a legislação complementar necessária, e prevista no texto constitucional, se vier a aprovar.

A segunda questão se refere ao defensor do povo. Eu lhe confesso que, por falta de melhor qualificação, tenho um pouco de dificuldade de entender quem poderá, no Brasil, pela dimensão do País e pela dimensão especialmente dos problemas brasileiros, cumprir esta extraordinária tarefa, que me parece cumulativa — primeiro, do ex-Ministro da Desburocratização agilizando os processos, ajudando os nossos aposentados a serem atendidos com maior velocidade; depois, acumular esta função de assistência judiciária gratuita; depois, representando junto, na hipótese que desejamos, a um tribunal constitucional; depois sendo um ouvidor-geral; depois, sendo um grande despachante federal. Apesar do brilho de V. Ex^a, eu não lhe perguntaria o que é defender o povo mas me atreveria a lhe perguntar o que é, exatamente, defensor do povo, ressaltando, evidentemente que tenho uma posição favorável à adoção da figura, mas acho que, para não sacrificar o pobre brasileiro que venha a exercê-la, seria oportuno, talvez, tratássemos de definir um pouco melhor o que é defensor

O SR. JOSÉ AFONSO DA SILVA — Não acho que a figura deva ter todas essas atribuições lembradas por V. Ex^a, acho que há atribuições que devem caber a autoridades diferentes. Julgo que a assistência judiciária não pode caber a um homem que deve ser um simples comissário do Poder Legislativo, e que não pode estar em processo, porque temos que dar assistência judiciária em todo o País, em todas as comarcas e perante todos os Juizes. Acho que a estrutura do problema da assistência judiciária deverá ficar para os Procuradores de Estado, nos Estados, ou Defensores Públicos em algum outro Estado. Parece-me que no Rio Grande do Sul existe a carreira de Defensor Público; em outros Estados existe. Em São Paulo existe uma Procuradoria de Assistência Judiciária que se incumbem, precisamente, da prestação da assistência judiciária.

O que é preciso, parece-me, é aparelhar essas instituições que já existem, para as tarefas próprias. As outras tarefas são de competência do Ministério Público e do Ministério Público, que já tem competência em coisas desse tipo receberá, certamente, outras como a ação civil pública, destinada a fazer valer a chamada defesa dos interesses públicos, interesses coletivos. De tal sorte que, o defensor do povo ficaria muito mais no âmbito da defesa da aplicação dos direitos da Constituição. Seria, realmente, um órgão de defesa da garantia da Constituição. E mais. Se realmente, daquelas normas fundamentais da Constituição que interessam ao povo, sim, o dos direitos fundamentais do homem, etc. Mas não os direitos fundamentais do homem, na sua concretude, a toda hora. Porque isso é um problema judiciário, é um problema de atuação perante o Judiciário, que deve ser, realmente, um homem que se preocupe com a Constituição como um todo, na defesa desses princípios básicos, principalmente dos direitos fundamentais do homem e também perante a administração. Deve-se dar a ele uma atribuição de controle.

A Constituição atual prevê, no art. 45, que a fiscalização dos atos da administração direta ou indireta seria prevista em lei federal. Veio uma lei que, realmente, não satisfaz. Aí, o momento de introduzir o chamado **ombudsman** ou o defensor do povo, ou poderá ter outro nome. Acho

que ouvidor-geral já está sendo deformado, não vale mais à pena utilizar essa expressão. Acho que é preciso que se utilize alguma coisa. Poder ser que defensor do povo não seja a mais correta. Mas, de qualquer forma, quando se pensa em defensor do povo, talvez o nome seja muito mais chamativo. Na Constituição espanhola se fala em defensor do povo; na Constituição portuguesa se fala em provedor de justiça, mas que em funções mais ou menos semelhantes.

Realmente é para esse tipo de controle da administração que escapa o controle típico dos Tribunais de Contas ou de órgãos semelhante. Também aí acho que é necessário mexer um pouco no sistema de controle da administração. E o defensor do povo poderia ter também alguma atribuição desse tipo. Há o problema, efetivamente, de um homem só, neste País imenso. Esse é um problema. Por isso mesmo, prevê-se a possibilidade de criar-se, nos Estados, Defensores do Povo estaduais, precisamente como está aqui. Não adianta pôr um homem aqui, porque ele se desmoraliza no primeiro dia e a instituição vai abaixo por aí. É melhor não ter, do que ter alguma coisa que acabe desmoralizada.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Eu gostaria que V. S^a não nos privasse da resposta inteligente, seguramente, à primeira parte.

O SR. JOSÉ AFONSO DA SILVA — Qual é a primeira?

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Eu gostaria de recolocar a questão sobre a necessidade...

O SR. JOSÉ AFONSO DA SILVA — É verdade. O problema da eficácia de um prazo para o Poder Legislativo, depende do instrumento que se crie. Veja bem: se der o prazo exclusivamente. Ninguém pode obrigar o Legislativo a legislar. Por quê? Porque o ato de legislar é um ato político por excelência. Se é um ato político por excelência, ninguém pode obrigar o legislador a legislar. Você tem que arranjar, então, um substitutivo, se quiser preencher o vácuo. Se der o prazo e ao mesmo tempo, criar o sistema da inconstitucionalidade por omissão, evidentemente que aí se caracteriza, se não vier a lei no prazo — a inconstitucionalidade por omissão definitivamente, na medida em que existe uma norma que determinou um prazo. Aí, conjugados os dois institutos, poderemos encontrar a eficácia nessa possibilidade senão, não encontraremos os meios, não há como legislar.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Concedo a palavra ao Constituinte Evaldo Gonçalves.

O SR. CONSTITUINTE EVALDO GONÇALVES — Sr. Presidente, pelos méritos estamos certos de que nosso companheiro e colega, Constituinte Euclides Scalco, pode ser titular de qualquer Ministério neste País, pelos méritos que nós sabemos ser ele possuidor. Agora, pelo ardor dos fotografos que estão cercando a figura de nosso companheiro, nós estamos quase convencidos de que ele já está escolhido Ministro. E não seria a nossa Subcomissão que iria se omitir em registrar os aplausos, os primeiros aplausos por essa escolha oportuna e sábia do Presidente da República.

Gostaria, em primeiro lugar, de apresentar ao ilustre conferencista, ao nobre professor, as mi-

nhas desculpas por ter chegado atrasado, em face de compromisso ministerial. Mas eu sei que esta Subcomissão foi muito enriquecida com o seu pronunciamento porque sabemos da contribuição que V. Ex^a vem dando, aos estudos constitucionais, aos estudos de Direito Constitucional. Enfim, V. S^a é, realmente, uma das autoridades maiores do nosso País em matéria constitucional. E por isso, também me anteciparia em me desculpar se, porventura, for fazer alguma indagação sobre assunto já esclarecido por V. S^a

Primeiro: seria possível que nós, digamos, na hierarquia das leis, ao lado da legislação ordinária, ao lado da lei complementar, poderíamos falar em lei constitucional? Fala-se tanto em "enxugar" a Constituição, em fazer com que a nossa Constituição só defina o essencial, que muita coisa está sendo remetida para a legislação ordinária, para a legislação complementar.

Eu perguntaria, dentro das minhas naturais limitações, se é possível falar em lei constitucional, se isso é possível de ser adotado ou se seria acima da lei complementar e, muito mais, acima da lei ordinária? É a primeira indagação ao Sr. Expositor.

A segunda: dentro dessa abertura que estamos dando, com relação à participação — ainda estamos com a participação das assembleias, estamos com a participação de segmentos da sociedade, de entidades de classe — na iniciativa de emendar a Constituição, de revisar a Constituição, se nós poderíamos também estender essa iniciativa aos municípios e às câmaras municipais, através, naturalmente, das suas associações? Inclusive, este assunto é objeto de emenda de minha autoria para estudo nosso ilustre Relator, Prof. Nelson Friedrich.

Final nós sabemos que a Subcomissão que trata da organização do Poder Judiciário está tratando também do Tribunal Constitucional. V. S^a vai dirimir essa questão. É assunto da competência da Subcomissão do Poder Judiciário ou da nossa competência? Porque nós estamos aqui a considerar o Tribunal Constitucional como um órgão, se não acima, mas pelo menos ao lado dos Tribunais Superiores deste País.

São estas as indagações, e agradecerá antecipadamente pelas as respostas de V. S^a

O SR. JOSÉ AFONSO DA SILVA — Parece que a minha resposta não ficou muito clara ao Constituinte Antônio Britto. Eu só queria observar o seguinte: quando digo a ineficácia, é no caso de não cumprir certamente. Uma norma que dá prazo tem o efeito de estimular os órgãos legislativos a legislarem. Poderíamos até determinar, nessa norma, maior eficácia, em que a Mesa tomaria a iniciativa de propor essas leis, sob pena de destituição, ou alguma coisa assim, isso aí seria alguma coisa complementar. Talvez, indicando alguém que inicie, especialmente a Mesa, estaria ainda mais eficaz, sem embargo de outro qualquer membro do Congresso. De qualquer forma, talvez precisasse de alguma coisa que complementasse.

Em primeiro lugar, a terminologia de bens constitucionais não é muito fixa. Eu me lembro até que um autor alemão chamava de leis constitucionais o próprio texto da Constituição — que é Karl Schmid — e fazia uma diferença de leis constitucionais e Constituição. Constituição, para

ele, era somente aquele núcleo da decisão fundamental; divisão do poder, a estrutura básica do poder. As demais normas da Constituição ele considerava como leis constitucionais. Nesse sentido, poder-se-ia eventualmente dizer: Então, se faz uma Constituição com o núcleo e as demais normas seriam próprias de leis constitucionais ou de leis orgânicas, como ocorre hoje na França e em outros países, que se complementam, realmente, inclusive a estruturação do próprio Poder Legislativo, por chamadas leis orgânicas. Dão os princípios, depois estruturam por via de leis orgânicas que, na verdade, são leis constitucionais. Pelo menos, do ponto de vista do conteúdo, na medida em que efetivamente ela trata de problema constitucional, de matéria tipicamente constitucional. Por outro lado, se costuma chamar de leis constitucionais as emendas constitucionais. Não é uma terminologia mais adequada, evidentemente, porque as emendas não poderiam ter essa característica de leis constitucionais.

Acho que as leis complementares assumem, num certo sentido, talvez, o papel dessa que V. Ex^a quer, como leis constitucionais, na medida em que, hoje, elas são muito ampliadas, mas inicialmente deveriam ter o objetivo de desenvolver normas constitucionais ligadas, realmente, à estruturação de poder ou à divisão de competência, a nível federal ou interorgânicas, que seria matéria constitucional. Mas, que se deixava para ser desenvolvida, através de lei complementar, cujo conteúdo seria decidido por natureza constitucional. Mas ela hoje foi inteiramente deformada? Eu não sei. Determinado esse tipo de coisa ela poderia ser feita por lei constitucional. E ela receberia o nome de lei constitucional e daria o procedimento para fazer esse tipo de lei e com o seu conteúdo seria para desenvolver, talvez, determinadas características da Constituição.

A questão também da iniciativa é uma questão de se colocar ou não, na Constituição, da conveniência de se colocá-la ou não. Evidentemente, que se pode colocar, como há a iniciativa popular, a iniciativa da própria Assembleia Legislativa; pode-se também outorgar a iniciativa aos municípios, se acharem que seja conveniente, ou as associações de municípios, como também se pode outorgar a qualquer entidade a iniciativa de leis ou de modificações constitucionais. Não há em nenhuma doutrina, em lugar nenhum algo que contrarie isso. A questão é mais de conveniência em ampliar a iniciativa a nível mais de municípios. Quanto aos municípios, certamente, precisar-se-ia de um mecanismo em que a maioria dos municípios pudesse participar.

O SR. CONSTITUINTE EVALDO GONÇALVES — Através da maioria dos membros das associações.

O SR. JOSÉ AFONSO DA SILVA — As associações são de prefeitos, associações de vereadores. Poderiam. Doutrinariamente, não há nada que impeça que se faça.

Quanto ao Tribunal constitucional: As Constituições que vêm criando as assembleias constitucionais normalmente as mencionam no Poder Judiciário, porque estão ligados ao Poder Judiciário, já que ele irá exercer um tipo de jurisdição, que é a constitucional. Mas se estrutura, realmente, em outro capítulo. Se observarmos a Constituição da Itália, por exemplo, no capítulo precisa-

mente de defesa da Constituição, encontraremos o Tribunal Constitucional e a emenda à Constituição. Encontramos, hoje, em Constituições mais recentes, como a da Guatemala, este assunto mencionado no Poder Judiciário.

Num texto que preparei, mencionei o Poder Judiciário com um dispositivo de que a jurisdição constitucional seria exercida por um tribunal de garantias constitucionais, estruturado no capítulo tal. E a estrutura viria. Por quê? Porque ele não deve ter um Poder Judiciário do ponto de vista puramente técnico. O seu objetivo ultrapassa, efetivamente, a matéria puramente de jurisdição do Poder Judiciário. O seu objetivo está voltado precisamente para a defesa da Constituição. Nesse caso, defesa da Constituição não como um simples nome, porque a Constituição que por um simples nome talvez não mereça nem defesa. Mas, a defesa da Constituição que seja realmente um repositório de valores historicamente estabelecidos, de valores politicamente estabelecidos. Que esse tribunal, por ser um tribunal que não pode, não deve ficar no julgamento puramente técnico-jurídico, deve ter uma estrutura diversa dos tribunais judiciários. A meu ver, não deve ser formado por membros vitalícios, mas com mandato. Vi uma proposta. Acho que 6 anos é muito pouco. Os tribunais da Itália, da Alemanha ficam em torno de 12 anos. São providos por várias fontes, precisamente para que ele não seja um simples aplicador da lei, mas que encare as relações ou os problemas de conflitos constitucionais, em função do espírito da Constituição, da Constituição como tal. Pessoalmente, acho que deveria ficar num título separado, onde se trata da defesa da Constituição ou de outro instrumento de defesa da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Com a palavra o nosso futuro Ministro, o Constituinte Euclides Scalco.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Prof. José Afonso, infelizmente eu não estava aqui no momento da sua exposição, mas eu gostaria de saber a sua opinião com relação à competência do tribunal constitucional.

Parece que a Constituição portuguesa dá ao tribunal constitucional competência de normatização eleitoral. No nosso caso, qual seria a sua posição com relação a isso, para nos adiantar?

O SR. JOSE AFONSO DA SILVA — No meu caso, tenho que dizer que, geralmente, a sua competência envolveria o julgamento da ação, por omissão, que seria o fundamental. Nos recursos de inconstitucionalidade e de decisões, aos Tribunais, alguma coisa ligada, tudo o que diz respeito, realmente à inconstitucionalidade e julgamento de problemas constitucionais. Mas também competiria a ele julgar determinados conflitos de poderes, conflito, por exemplo, entre as autoridades federais, que é um problema constitucional; conflitos de competência constitucional entre a União, Estado, Território e outras entidades. Conflitos de jurisdição e atribuições com fundamento em normas da Constituição entre autoridades administrativas.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCLACO — Isso seria conflito de atribuições e não de competência.

O SR. JOSÉ AFONSO DA SILVA — Mencionei o conflito de atribuição aqui e disse: conflito de competência constitucional; depois, conflito de jurisdição ou de atribuição entre autoridades, conflito de atribuição de caráter administrativo conflito de jurisdição de caráter jurisdicional.

Daria também a competência para uma apreciação preventiva de inconstitucionalidade, à solicitação do próprio Poder Legislativo, que poderia solicitar, em face de um projeto de lei ou até de emenda constitucional — a emenda também pode ser ou não inconstitucional, uma emenda que venha a contrariar a Federação, etc., se isso permanecer evidentemente com outras limitações que se possam entender — e se submetesse, eventualmente, se houvesse dúvida quanto à constitucionalidade, ou o próprio Presidente poderia propor ou membros do próprio legislativo poderiam pedir, solicitar o pronunciamento definitivo da Corte, a respeito da constitucionalidade daquele ato. Seria a chamada apreciação ou julgamento de controle, preventivo da constitucionalidade, que até iria refletir em projetos antes da sua formação, mas ficaria no campo puramente da Constituição.

Eu não avançaria nesse tipo de lei eleitoral. Acho que nós temos os tribunais eleitorais que deveriam ficar, realmente, cuidando da competência de matéria eleitoral, como vêm fazendo, evidentemente. Só quando surgissem os conflitos eventuais, com base na Constituição é que se daria isso. O cerne da sua atribuição continuaria a ser o de controle de constitucionalidade dos atos do Poder Público, inclusive dos preventivos, isto é, repressivo e preventivo. Eu não ampliana tanto.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Concedo a palavra ao Relator, Constituinte Nelson Friedrich.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Ilustre Professor, José Afonso da Silva, nós temos o prazer de ter as suas luzes numa questão tão importante como esta. Não vou fazer nenhuma intervenção ordenada, mas para citar pontos com o objetivo de esclarecê-los e um pouco até de advogado do diabo.

A primeira questão, ainda pegando a questão do tribunal constitucional que nós, particularmente, entendemos de fundamental importância instituí-lo, é a grande oportunidade de o Brasil ter realmente Tribunal constitucional. Mas a primeira observação seria ainda quanto à composição. Temos as experiências vitoriosas de composições diferenciadas. Em Portugal, 13 membros; na Itália, 15 membros; na Espanha, 12 membros. Mas primeiro, a realidade brasileira. Talvez introduzindo essa experiência, esse mecanismo extraordinário, no nosso entendimento não seria preferível, nesta etapa, termos um prazo menor de 6 ou 8 anos? É a primeira observação.

Segundo quanto a essa composição, nós também temos a experiência dos Países, como a Itália, 3 indicados pelo Executivo, 3 pelo Judiciário e 3 pelo Parlamento. A experiência portuguesa, praticamente, deixa à assembleia nacional a indicação dos membros, praticamente. Também seria importante ouvir a sua opinião sobre essa questão. Porque ela gera muitas dúvidas. Em alguns casos que se queira colocar como indicação apenas de juristas, do Judiciário, enfim, nós poderia-

mos cair numa espécie de ditadura dos juizes. Se deixarmos só para o Parlamento, poderíamos cair também noutra espécie de verticalização. Se deixássemos só para o Executivo, evidentemente, estaríamos reproduzindo vícios que hoje acontecem até no Supremo Tribunal.

Outra observação, para que possamos detalhar mais, porque isto é que irá enriquecer ainda mais o nosso trabalho nesta tarde, é a questão da ação direta, de inconstitucionalidade por ação e por omissão. Existe quem defenda à necessidade de que se faça a triagem; por exemplo, o Prof. Lamartine Corrêa de Oliveira, na sua proposta de Tribunal constitucional, defende a necessidade de que a Ordem dos Advogados do Brasil, quando tivéssemos a ação, enfim, a medida, buscando a inconstitucionalidade por omissão, fizesse uma triagem.

Como é que o Professor interpreta este tipo de intervenção pela Ordem? Há também quem coloque dúvidas sobre quem controlará o tribunal constitucional. E ainda há uma observação, que outro dia até estranhei um pouco, pelo que tenho de respeito pelos seus conhecimentos: o Prof. Afonso Arinos dizendo que é quase incompatível, o Tribunal constitucional, com o presidencialismo, quando sabemos — temos o exemplo do Chile, quando foi instituído o Tribunal constitucional no Governo Eduardo Frei exatamente, funcionou bem. Foi a primeira medida, das várias tomadas pela Junta Militar, a dissolução desse tribunal. Eu ficaria numa primeira intervenção. Depois teríamos outras.

O SR. JOSÉ AFONSO DA SILVA — A proposta que fiz foi semelhante à da Itália; eu propunha realmente, um tribunal com 15 membros. Cinco eleitos pelo Congresso, nas câmaras reunidas conjuntamente; 3 eleitos pelo Supremo Tribunal Federal; 1 pelo Superior Tribunal Eleitoral e outro pelo Tribunal Superior do Trabalho; 5 nomeados pelo Conselho de Ministros. O Conselho de Ministros. Porque, num texto que eu havia apanhado constava um Conselho de Ministros. Não era parlamentarismo, mas era Conselho de Ministros, numa espécie de presidencialismo de gabinete — quero dizer, pelo Executivo ou pelo Conselho de Ministros, pois se for Conselho de Ministros será melhor do que se for Presidente da República.

Nessa composição, talvez alguns requisitos sejam necessários. Não é necessário que sejam só progressistas, mas é conveniente que tenha, realmente, alguma exigência nesse sentido para que os membros do tribunal tenham a compreensão da Constituição como tal. Os privatistas dão, certamente, a sua contribuição, mas talvez não tenham essa visão. Nem é conveniente que tenha só um grupo desse ou daquele tipo. Por isso mesmo, a origem diversificada da indicação, da fonte, seria importante também para evitar o predomínio de um ou de outro, no sentido de que o Tribunal não seja um Tribunal do Executivo, do Legislativo ou do Judiciário, pura e simplesmente pela sua composição.

Por outro lado, quanto ao prazo, qualquer prazo, de certo modo, será um pouco arbitrário. Os países europeus dão um prazo um pouco maior, efetivamente. Os países da América do Sul que estão adotando os tribunais constitucionais também mantêm um prazo mais ou menos semelhante, 8, 10, 12. E das Constituições mais recentes, todas elas estão adotando tribunais constitu-

cionais. Não vejo incompatibilidade entre uma corte constitucional e o presidencialismo. Não sei se no presidencialismo ele não exerceria uma função muito mais importante de equilíbrio do que no parlamentarismo. Porque, no parlamentarismo, há outros mecanismos para o equilíbrio que o presidencialismo não tem. Quem sabe se a Corte, hoje, é realmente um instrumento, pelo menos tem sido, em experiência mais recentes, um instrumento de equilíbrio, de poder e um grande instrumento de garantia ao respeito aos direitos humanos. Porque, na verdade, a garantia da Constituição só tem sentido mesmo quando ela é voltada para a garantia dos direitos fundamentais do homem que ela assegura. Fora daí, não precisava garantia. Para quê? Garantia de Constituição, na verdade, são garantias voltadas para os direitos fundamentais do homem e essa tem sido a marca e a missão básica das Constituições modernas. Na Alemanha, na Itália, agora em Portugal mais recentemente, e na Espanha. A da Espanha não está funcionando muito bem. Mas isto é um problema de composição, é outro problema. A Guatemala acaba de criar; o Panamá e o Peru criaram. Estão criando, realmente. É verdade que no Peru e na Guatemala há algum mecanismo de parlamentarismo. Não é o presidencialismo puro. Acho que é, exatamente, no presidencialismo que ela pode exercer grande influência, grande importância no equilíbrio dos Poderes. Para quê? Já disse, no início: precisamos para que ela seja uma espécie de Poder moderador, não agora como superior, como era no Império brasileiro, mas, exatamente, um equilíbrio, em face da hegemonia do Poder Executivo no Presidencialismo, e ainda do Legislativo, que está procurando o seu desenvolvimento mais moderno, exatamente, porque mantém uma estrutura muito próxima do Poder Legislativo no estado liberal.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Outra questão é sobre a reeleição dos membros.

O SR. JOSÉ AFONSO DA SILVA — Eu não daria reeleição. Eu não daria retorno, em hipótese alguma, dos membros. Isso não é eleição política. Eu não daria retorno a eles, em momento algum. Acho que não se deve dar, como normalmente não se dá, em outros países. Mas, não é porque em outros países não dão. Nós temos de verificar que ela deve exercer a sua função e enquanto a exercer, com as garantias, com vencimentos para que a possa exercer, independentemente, mas sem possibilidade de retorno. Que conte qualquer outro tempo para sua aposentadoria, que se aposentem com isso, ou contando o tempo de mamadeira, seja o que for. Mas que não voltem.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Quebra o princípio da vitaliciedade, que é exatamente um dos problemas que temos no Tribunal.

Professor, com referência às inscrições. Eu gostaria de fazer uma observação quanto à reforma, à subdivisão, à revisão total, parcial e emendas. Nesse texto-base que a Subcomissão nos solicitou que, em 24 horas foi possível elaborar com a colaboração de tantos, nós procuramos complicar um pouco a possibilidade dessa revisão, ao mesmo tempo com referência às emendas, inclusive com algumas colocações. Por exemplo: quanto à revisão. Quanto a revisão total da Constituição Federal será provocada pela manifestação

de 4/5 dos membros da Casa do Congresso Nacional ou de tantos mil cidadãos, mas, mais do que isso, com referência às emendas. Isso é uma prática até certo ponto condenável e de que nós temos sido vítimas da iniciativa personalizada. Tem-se aí, diariamente, e se estabelece, no corredor, verdadeira indústria de subscrição de emendas. E a Emenda fica "Dante de Oliveira". Ela não é emenda do partido político, ela não é emenda de um grupo de parlamentares, ela não é uma emenda. Enfim, ela passa a ser individualista e individualizada. E abre um apetite enorme — alguns saudáveis e outros não — com o objetivo de fazer esse tipo de iniciativa.

Por isso, nós imaginamos e gostaríamos de ter sua opinião. Uma forma seria de que: qualquer emenda dependeria de uma aprovação preliminar, sem analisar o seu conteúdo, ao menos 1/3 dos membros da Casa. Por exemplo, da Câmara dos Deputados. Digo não à subscrição, não ao apoio. Iria para uma votação preliminar, para que 1/3 dos parlamentares se manifestassem, favoráveis ou não, ao encaminhamento, enfim, para que se processasse a emenda.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Mas, exatamente o fortalecimento, Deputado. Veja o que eu quero colocar, para evitar interpretação. O que estamos propondo é exatamente o fortalecimento da iniciativa do partido político, de grupos de Deputados, a iniciativa que seja, realmente, mais forte, já na sua origem. Como este é um assunto polêmico que está se travando agora, eu gostaria de ter sua opinião, ampliando um pouco com referência até à revisão parcial ou total da Constituição.

O SR. JOSÉ AFONSO DA SILVA — A questão de modificação da Constituição é um problema fundamental que precisa encontrar um equilíbrio. Porque entre a relativa imodificabilidade da Constituição, para se dar estabilidade, mas também a possibilidade de sua adaptação às mudanças sociais para que ela realmente continue a reger o processo, exatamente para tentar que ela perdure — não tem perdurado —, é uma tentativa para que pendure. Eu não sei, se dificultarmos as modificações da Constituição não será bom. E o caminho melhor é não dificultar demasiadamente.

Quanto ao problema da iniciativa que parece ser um problema que o preocupa um pouco mais, e com esse procedimento prévio de aprovação por 1/3 da Câmara a considerar, eu não sei se teria grande eficácia, porque de certo modo, como é só para encaminhar, quando as coisas são apenas para tramitar há uma boa vontade muito grande de todos para que prossiga. Que se dificulte, realmente, na aprovação das emendas, está bem. Mas, veja: não cheguei a essas diferenciações e não sei se é conveniente mencionar reforma ou revisão total ou parcial no texto da Constituição — por revisão ou por emenda. E as conveniências do momento histórico é que irão ditar se deve ser mais ampla, menos ampla, até, para evitar se faça por via de reforma constitucional, se descaracterizem algumas coisas. Por exemplo, coloca-se: "A Constituição não pode ser emendada em estado de sítio" — é outro problema. Mas não se admite emenda tendente a abolir a Federação e a República.

Se se admite uma reforma, uma revisão total, também estes dispositivos estão sujeitos a mudar.

Ora, mudando esses dispositivos, pode-se abrir, exatamente, a possibilidade. É claro que este é um exemplo um pouco absurdo, porque, certamente, ninguém irá tentar abolir a República e a Federação assim. Mas, de qualquer forma, nós teríamos alguma coisa desse tipo.

Eu tinha feito uma proposta muito parecida com o que ocorria na Constituição de 1946. A Constituição de 1946 previa que a emenda seria aprovada, por maioria absoluta, em duas discussões e votações, em sessões legislativas sucessivas, isto é, em cada ano. Dizem que isso é para não se mudar a Constituição, com uma maioria eventual. Dar-se-ia um tempo. Eu não daria tanto tempo. Eu proponia um intervalo, um interstício de 60 ou 90 dias — seriam suficientes, para aprovar por maioria absoluta. E se fosse aprovado por 2/3, já na primeira votação, poderia ser aceita a emenda. Por quê? Porque, então, o Legislativo, o Congresso já demonstrou Coloquei uma coisa e devo confessar que sou unicameralista, por isso coloquei na minha proposta.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — V. S.ª poderá ficar à vontade, porque a Comissão também é unicameralista; não há nenhum Senador.

O SR. JOSÉ AFONSO DA SILVA — De qualquer forma, eu já sustentei isso num concurso em que estavam Affonso Arinos e Josaphat Marinho, Senadores; na banca era tese de concurso Propus que essas emendas fossem aprovadas por Reunião conjunta, da Câmara e Senado, unicameralmente, para que o Senado, por uma maioria pequena, não impedisse que a grande maioria da Câmara aprovasse.

Unicameralmente significa que a maioria absoluta seria do conjunto, e não apenas das Casas separadas; Senão, teríamos maioria absoluta da Câmara, maioria absoluta do Senado. Isto é, meta-de do Senado impediria a mudança constitucional.

E, se obtivéssemos, desde logo, 2/3 dessa Câmara reunida, no conjunto, já se poderia aceitar a emenda. Porque é uma representatividade tão grande que já, de logo, se poderia acolher a emenda.

Vejam bem, maior ou menor dificuldade é um problema realmente de conveniência da Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE OSMIR LIMA — Para complementar o brilhantismo de sua exposição, eu gostaria de saber, na sua proposta, quem poderia acionar esse tribunal?

O SR. JOSÉ AFONSO DA SILVA — Na minha proposta, quem poderia acionar o Procurador-Geral da República, o Presidente da Ordem dos Advogados, o Presidente dos Partidos Políticos, o Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente do Senado Federal é o povo.

O SR. CONSTITUINTE OSMIR LIMA — Mas, de que forma o povo poderia acionar? Isoladamente?

O SR. JOSÉ AFONSO DA SILVA — Isoladamente, numa ação popular constitucional. Existe em outros países. O sujeito promove e argúi como outro qualquer. Certamente, ele irá arranjar um advogado para redigir para ele. Certamente, irá arranjar um advogado para propor — propõe uma petição argüindo a inconstitucionalidade de uma determinada lei.

Não sei quem queria que a Ordem fizesse uma espécie de triagem, que poderia dar a todas essas autoridades, mas que fosse apresentado pela Ordem. Não acho conveniente. Até me omiti na resposta. Não acho conveniente. Não sei por que a Ordem tem que fazer triagem das outras autoridades e de outras instituições que são também tão dignas como a Ordem dos Advogados. Deve-se dar a ela, através do Presidente Nacional, a possibilidade também de arguir a inconstitucionalidade. Na Comissão Affonso Arinos se adotou o critério de todas as autoridades, menos o povo, poder apresentar. Só que se apresentava ao Procurador-Geral e este seria obrigado e encaminhar. Para que isto? Por que não se faz direto? Faze-se diretamente; assume-se a responsabilidade. E fica muito mais cômodo para o Procurador que certamente será ouvido, para se pronunciar contra e para demonstrar que realmente não ocorre inconstitucionalidade.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Eu gostaria, rapidamente, até, porque acho que podemos esgotar o assunto, pelo menos nesta parte, de fazer algumas observações:

Primeiro: Partindo do pressuposto de tudo que pudermos, num País como o nosso, até por uma questão pedagógica, de instrumentalizar formas, mecanismos de controle e fiscalização, nós devemos instalar.

Aí existe aquele aspecto que levantou o Constituinte Antônio Brito, do defensor do povo. Seria possível ajustarmos, desde que o defensor do povo zelasse pela celeridade e racionalização da administração pública, ficasse com algumas áreas mais pontuais, como, por exemplo, o direito do consumidor, a defesa da ecologia. São formas que se podem compatibilizar

Por isso, sou favorável, não há excesso naquilo que pode controlar e fiscalizar a constitucionalidade de leis e atos do poder. O Ministério Público também é um instrumento que pode ser aprimorado. Gostaria de ter a opinião do Professor sobre o estado de sítio. Porque nós chegamos a conclusão, na segunda reunião, de que não deveríamos nos estreitar apenas aos limites, desta Comissão, as matérias que lhe são atinentes, mas que recomendássemos uma série de outros pontos. Com referência ao estado de sítio, é uma outra observação que sei irá criar polêmicas. O Supremo Tribunal Federal tem, praticamente, uma posição no Brasil, ou alguns dos seus principais membros que são contrários ao Tribunal Constitucional. Até eles poderiam entender que desejamos retirar poder quando, na realidade, queremos facilitar o Supremo Tribunal Federal, que hoje está com mais de 20 mil processos, com apenas 9 membros decidindo. Eu gostaria de ouvir sua manifestação sobre isso.

O SR. JOSÉ AFONSO DA SILVA — O defensor do povo pode ter essas atribuições. Acho que não se deveria dar ao defensor do povo situações muito concretas, porque senão ele acaba não exercendo as suas atividades, porque não dá para ele ficar verificando, ouvindo todos os queixosos, indo ou procurando. Porque, senão, vamos acabar encontrando num organismo burocrático, realmente, um organismo a mais.

Acho que o defensor do povo não pode ser um órgão que tenha uma estrutura burocrática muito grande, porque, senão, isso irá virar buro-

cracia e não irá funcionar. Ele poderia ter a finalidade de determinados controles e até da seriedade da administração; mas em termos de que ele não precisasse estar em cada processo, cuidando desse problema. Isso tomando o problema na sua originalidade.

Quanto ao outro problema, o do Ministério Público, certamente tem uma série...

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — O certo seria ampliar a sua possibilidade.

O SR. JOSÉ AFONSO DA SILVA — Certamente, irá ampliar. Hoje, se está dando ao Ministério Público — e ele já tem leis ordinárias — talvez receba aqui, também, algumas atribuições mais ligadas à defesa dos interesses coletivos, os chamados interesses difusos.

Posso dizer, tranquilamente, porque isto é um debate público, como o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Moreira Alves, exatamente quando eu defendia um tribunal constitucional e ele entendia que não havia nenhuma mudança a fazer. Acho que o Judiciário está muito bem. Acho que o próprio Supremo está muito bem e uma das vantagens é que o Supremo tinha julgado 12 mil casos no ano anterior. Eu disse, exatamente, que estamos aqui com uma afirmativa que mostra que não está bem, considerando que um Tribunal de 11 membros precisa julgar 12 mil processos, isso sem contar todas as providências que ele toma para que os processos não cheguem lá. Porque se deu ao Supremo Tribunal a capacidade de legislar, o poder de legislar sobre o processo que tramita perante ele e ele realmente muda o Regimento em função da maior ou menor quantidade, é para não deixar que os processos cheguem lá.

É preciso mudar. Acho que o Supremo Tribunal ficará numa posição mais nobre, realmente, como um Tribunal que é o equilíbrio para a Federação, enquanto o outro, na medida em que faz a apreciação das leis estaduais, ou federais, que mudam realmente, ...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. JOSÉ AFONSO DA SILVA — Tenho impressão de que, na última mudança, caiu o problema da alçada. De qualquer forma é um problema de relevância que se amplia cada vez mais.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. JOSÉ AFONSO DA SILVA — Ele não quer realmente a alteração; acha que não deve alterar. Essa é uma resistência que eu até compreendo. As instituições existentes não querem perder poder, e acham que criando outro Tribunal estariam perdendo.

Antes de terminar, quero agradecer a oportunidade que me deram de vir aqui para debater. Não quis e não fiz uma exposição mais ampla, porque me parecia muito melhor uma discussão sobre pontos que se levantassem do que realmente uma exposição unilateral que ficasse tomando mais tempo e que talvez não fosse o mais produtivo. Muito obrigado a todos. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE EVALDO GONÇALVES — Gostaria de saber se fica fazendo parte nos nossos Anais a conferência pronunciada pelo Professor ou os apontamentos trazidos por S. Ex^a

Eu não sei se foi documento lido, porque cheguei atrasado.

O SR. JOSÉ AFONSO DA SILVA — Houve uma questão sobre estado de sítio. Acho que o estado de sítio está previsto na outra Comissão, como defesa das instituições. Eu colocaria também estado de sítio num capítulo da defesa à Constituição; mas o estado de sítio decretado pelo Legislativo, não por decreto do Executivo, como no sistema de 46.

A SRA. CONSTITUINTE MOEMA SÃO THIAGO — Sr. Presidente, eu gostaria de requerer à Comissão a apreciação de dois nomes de Professores de Direito Constitucional; um o ex-Presidente da Câmara dos Deputados, o Professor Flávio Marcílio, e o outro, o Professor Paulo Bonavides.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — O assunto será apreciado e submeteremos à votação, logo após encerrarmos a palestra do Professor José Afonso da Silva.

O SR. CONSTITUINTE EVALDO GONÇALVES — Para encerrar, eu gostaria de fazer uma pergunta. Talvez a minha pergunta seja um pouco ingênua. Sou um homem de vida prática. Fui Vereador, Prefeito, Deputado Estadual, homem do interior, e vejo a nossa Nação atravessando um quadro dos mais tristes que podemos imaginar. Eu gostaria de saber de V. Ex^a, como jurista, quais as prerrogativas que poderemos ter na Nova Constituição, os Parlamentares, a fim de que o Poder Executivo cumpra o que a nossa Constituição também tem, que são os direitos mínimos de um cidadão — alimento, moradia, educação e saúde.

Hoje temos conhecimento — não precisa ir lá ao meu longínquo Estado do Pará, nem às regiões ribeirinhas — do exemplo dentro de Brasília, de pessoas morando ao léu do tempo.

Como um Deputado Federal poderá, quais prerrogativas que um Deputado Federal terá para interpellar o Poder Executivo, a fim de que o homem — como disse V. Ex^a a maior finalidade da Constituição é proteger o ser humano —, qual será a prerrogativa de um Deputado perante a Constituição, para fazer com que os problemas do homem mais carente sejam solucionados através do Poder Executivo? Quais as prerrogativas que o Legislativo terá para fazer com que, pelo menos, o mínimo necessário a um ser humano, à sua sobrevivência, lhe seja garantido?

O SR. JOSÉ AFONSO DA SILVA — Realmente, não é fácil. Mesmo porque os campos são diferenciados. Cabe ao Executivo prover a realização de programas que atendam efetivamente a essas exigências, a esses direitos, que são fundamentais do homem — educação, saúde, moradia. Acho que a Constituição vai, certamente, enunciar direitos dessa natureza, mas enunciar esses direitos só não basta. Porque não basta dizer que todos têm direito à saúde, todos têm direito à educação, todos têm direito à moradia. Não adianta dizer isso. É preciso que se tornem eficazes essas normas. De que modo? Primeiro, a própria norma pode estabelecer alguma exigência para isso. Segundo, evidentemente, que o fortalecimento do Poder Legislativo como um todo pode levar a exigência de aplicação dessas normas, através de planos que devem ser exercidos para isso. Todas as providências de eficácia, de iniciativa

popular, coisas desse tipo, contribuiriam para fazer aplicar isso no campo da legislação.

O problema emperra no campo da execução. O campo da execução emperra na medida em que, efetivamente, os Parlamentares não têm uma força capaz de fazer com que o Executivo direcione o seu programa nesse ou naquele sentido. Até porque não podem fazer tudo de uma vez, evidentemente, ele terá que ter prioridades para sua administração.

As prerrogativas que podem dar nesse campo, e que podem levar o Constituinte a influir, são aquelas ligadas às iniciativas legislativas, inclusive matéria financeira e eventuais emendas que possam dar, as quais hoje, praticamente, foram tiradas dos Parlamentares, que é o de restituir ao Poder Legislativo o seu poder financeiro.

As instituições representativas nasceram precisamente em torno do poder financeiro. Quer dizer, para dar recursos ao monarca. E agora vêm perdendo esse poder financeiro. A reconquista do poder financeiro e, portanto, do poder de influir na ação governamental, efetiva, seria um dos caminhos. Em termos mais concretos, mais pormenorizados, é muito difícil estabelecermos instrumentos na Constituição que não sejam de valorização do Legislativo, da reconquista das prerrogativas do Legislativo como tal, para que ele, como um todo, possa influir. Evidentemente, se houver o parlamentarismo, ele tem um mecanismo que possa possibilitar um pouco mais essa interferência. Quero dizer que sou presidencialista, mas reconheço que o parlamentarismo tem algum mecanismo que possibilite essa interferência mais direta do Legislativo, na medida em que a ação governamental depende basicamente da confiança e da aprovação do próprio Legislativo.

Desculpe-me, mas não posso dar grandes remédios para isso.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Professor José Afonso, em nome da Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas, agradeço a presença de V. S^a com o seu brilhantismo intelectual, que muito irá colaborar com os membros desta Comissão, neste grande trabalho da elaboração da Carta Magna do povo brasileiro.

O SR. CONSTITUINTE EVALDO GONÇALVES — Sr. Presidente, antes de V. Ex^a encerrar, apenas para encaminhar três emendas, ao trabalho apresentado pelo Relator, como forma de colaborar, para começarmos aqui a debater os problemas atinentes a nossa Subcomissão. Faço entrega a V. Ex^a das três emendas.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Submeto à apreciação dos Srs. Membros desta Subcomissão a proposição da Sr^a Constituinte Moema São Thiago, da vinda a esta Subcomissão do ex-parlamentar Flávio Marcílio e do Prof. Paulo Bonavides.

Quem estiver de acordo, queira permanecer sentado. (Pausa.)

Aprovado.

Gostaria de prestar um esclarecimento aos membros desta Subcomissão. Na sessão passada, foi sugerido aos Srs. membros que retirassem da pauta uma proposição de número 340/09, que foi enviada à esta Subcomissão sob a alegação de não pertencer a nossa Subcomissão. Confesso, por um lapso cometido por esta Subcomissão,

volto a afirmar, que a proposição do ilustre Constituinte Eliel Rodrigues será apreciada e discutida nesta Subcomissão. E a maioria dará a ela ou não a permanência para discutir na nossa Subcomissão.

E para amanhã teremos, às 17 horas, a palestra do Professor Dr. João Gilberto, Assessor da Universidade de Brasília e ex-Deputado Federal. E na quinta-feira está confirmada a presença do Dr. Marcio Thomaz, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a presente reunião, convidando os Srs. Constituintes para a reunião de amanhã, às 17 horas. /Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 19 horas e 5 minutos.)

5ª Reunião Ordinária

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete, às dezessete horas e vinte minutos, na Sala de reuniões da Comissão de Minas e Energia do Senado Federal, reúne-se a Subcomissão de Garantia da Constituição, Reforma e Emendas com número regimental, estando presentes os seguintes Senhores Constituintes: Fausto Fernandes (Presidente), Nelson Friedrich (Relator), Osmir Lima, José Camargo, Alcécio Dias, Antônio Britto, Evaldo Gonçalves, Ruy Nedel, Moema São Thiago, Antero de Barros e Felipe Cleidde. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior. Em discussão, foram suscitadas observações por parte dos Senhores Constituintes Antonio Brito e Evaldo Gonçalves, ficando adiada a votação da mesma para a próxima reunião com as devidas correções. A seguir, o Senhor Presidente informa o recebimento pela Secretária da Subcomissão de correspondência e sugestões e determina sua publicação na íntegra, no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte**. Logo após, o Senhor Presidente concede a palavra ao Conferencista convidado, Doutor João Gilberto, Assessor da Universidade de Brasília — UnB e ex-Deputado Federal, que agradece a honra com que foi distinguido para ser ouvido perante esta subcomissão, e no desenvolvimento de sua palestra expõe sobre os seguintes tópicos: *da garantia e inviolabilidade da Constituição, das emendas e da reforma da Constituição, das situações de excepcionalidade constitucional e, por fim, do Conselho de Estado*. Na fase interpelatória, usaram da palavra, pela ordem, os Senhores Evaldo Gonçalves, Ruy Nedel, Nelson Friedrich, Moema São Thiago, Fausto Fernandes e Antero de Barros. O Senhor Presidente e o Senhor Relator usam da palavra para as perguntas e considerações finais. Após o término dos debates, o Senhor Presidente agradece a presença dos membros da Subcomissão, convidados e, em especial, a presença do Conferencista pelo pronto atendimento em contribuir com seu conhecimento aos trabalhos desta Subcomissão. O inteiro teor dos debates será publicado, após a tradução das notas taquigráficas, no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião, às dezenove horas e trinta minutos, convocando os Senhores Constituintes para a próxima reunião a ser realizada no dia cinco de maio, com a seguinte pauta: audiên-

cia pública com a presença do Senhor Ministro da Justiça, Doutor Paulo Brossard, às nove horas e posteriormente, às dezessete horas, com a presença do Senhor Ministro Célio Borja do Supremo Tribunal Federal. O Senhor Presidente determinou que eu, Clayton Zanlorenç, Secretário da Subcomissão, lavre a presente Ata, a qual depois de receber os respectivos acompanhamentos taquigráficos, será levada à publicação, desde que devidamente aprovada e devidamente assinada pelo Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da reunião da Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas. Convido o Sr. Secretário a proceder à leitura da ata da reunião anterior.

(É lida e aprovada a Ata da 3ª Reunião Ordinária.)

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura da ata da Reunião anterior.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Em discussão, a ata.

O SR. CONSTITUINTE OSMIR LIMA — Só para uma pequena correção, em relação aos nomes citados no início da ata. O meu nome é Osmir Lima.

O SR. CONSTITUINTE ALÉRCIO DIAS — Depois, Alcécio Dias

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — A ata continua em discussão.

O SR. CONSTITUINTE EVALDO GONÇALVES — Não sei se seria de boa política constar a apresentação de emendas, ocorrida na reunião de ontem. Eu apresentei três emendas durante a realização da reunião. Não sei, contudo, se seria de boa política que conste da ata, inclusive os assuntos apresentados.

O SR. SECRETÁRIO CLAYLTON ZANLORENÇI — Eu as coloquei na ata como sugestões apresentadas, mas posso fazer uma referência especial às emendas apresentadas por V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — A ata continua em discussão.

O Sr. Secretário procederá às correções desta ata e, na próxima reunião, ela será aprovada.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à comunicação das correspondências recebidas.

O SR. SECRETÁRIO CLAYLTON ZANLORENÇI — Correspondência enviada pela Comissão Pró-Participação Popular na Constituinte da cidade de Tauá, Estado do Ceará.

Correspondência enviada pela Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

Correspondência enviada pela Associação Brasileira dos Detetives Profissionais Particulares, Supervisores, Inspetores e Agentes de Segurança — ABDPSIAS.

Correspondência enviada pela Federação Mineira de Jiu-jitsu.

Correspondência enviada pela Associação Brasileira dos Jurados — ABJUR.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Srs. Constituintes, está nos honrando, hoje, com a sua presença, o Dr. João Gilberto Lucas Coelho,

Advogado, ex-Deputado Federal, por três legislaturas, pelo Estado do Rio Grande do Sul, Relator da Reforma Eleitoral e Partidária, da Emenda nº 25, ex-Presidente da Fundação Pedrosa Horta e atual Diretor do Centro de Estudos e Acompanhamento da Constituinte da UnB.

Convido do Dr. João Gilberto a fazer parte da Mesa, onde fará uma palestra à Subcomissão de Garantias, Reformas e Emendas da Constituição.

Tem a palavra o Professor Dr. João Gilberto Lucas Coelho.

O SR. JOÃO GILBERTO LUCAS COELHO — Sr. Presidente, Sr. Relator, ilustres Constituintes, membros da Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas, Srª e Srs :

Permitam-me que inicie registrando o quanto me é grato estar aqui para depor perante esta Subcomissão.

Em primeiro lugar, pela importância do tema desta Subcomissão, não adianta escrevermos uma Constituição, se não criarmos os mecanismos da sua aplicação e da sua garantia.

Em segundo lugar, porque, do ponto de vista pessoal e até emotivo, este é o meu primeiro depoimento oficial perante a Assembléia Nacional Constituinte, ou perante mesmo o Congresso Nacional, desde 31 de janeiro deste ano, quando deixei de ser um dos membros da Câmara dos Deputados.

Nesta forma plural de elaboração da Constituição que foi escolhida pelos Srs. Constituintes, em que, sem parâmetro na História do Brasil e sem parâmetro no Direito Constitucional Comparado, a nossa Constituição não nasce de um projeto, mas sim de 24 fontes diferentes. Ela é escrita, como anteprojeto, por 24 nascentes diversas, que confluem para oito Comissões Temáticas e, depois, são organizadas na Comissão de Sistematização. É natural que esteja acontecendo ou que venha a acontecer, o que já constatamos, que mais de uma Subcomissão trate de um mesmo tema, ou que as linhas divisórias dos temas não fiquem muito claras na prática, às vezes até pelo desejo das Subcomissões de avançarem na análise. É assim, por exemplo, que a Subcomissão do Poder Legislativo invade a discussão da maneira de emendar a Constituição, quando existe esta Subcomissão específica para tratar deste assunto. Pela primeira vez, emenda à Constituição deixa de ser matéria do processo legislativo e passa a ser matéria própria, vinculada à Constituição em si mesma.

É também a questão do Tribunal Constitucional, que tem sido abordada por, pelo menos, três Subcomissões, a de Direitos Coletivos, a do Poder Judiciário e esta Subcomissão, que me parece que é a própria para resolver sobre este problema, embora a solução que venha a ser dada tenha consequências na Subcomissão do Poder Judiciário.

Enfim, estas coincidências serão quase que normais nesse processo, e temos que enfrentá-las, oferecendo textos diferenciados, que possam ser harmonizados pela Comissão de Sistematização e pelo Plenário.

Dois temas não foram organizados, em artigos, por mim para esta apresentação aqui. Um é do Tribunal Constitucional e o outro, do Defensor do Povo. Achei que em relação a ambos, pela lista dos convidados, alguns dos juristas chamados, dos que iriam depor, tinham melhores condi-

ções de colocar na forma de texto constitucional do que eu. Verifiquei, depois, que parece que os conferencistas e os convidados não tenham optado pela forma, que me parece salutar, de trazer à Subcomissão o articulado, a proposição, porque desta maneira é muito mais fácil discutirmos. E, às vezes, tem-se limitado a uma exposição.

Peço desculpas por isso, por não entrar nestes dois temas de forma articulado, e às vezes até, por ter deixado as duas alternativas. Ou o Brasil opta pela criação de uma Corte Constitucional ou o tratamento da constitucionalidade, pelo Supremo Tribunal Federal, terá de ser revisto, terá de ser modificado.

Ao longo dos textos que me permito oferecer, e sobre os quais vou fazer esta apresentação preliminar, as duas hipóteses são consideradas. Igualmente, se surgir a figura do Defensor do Povo, que precisa ser definida. E, se ela surgir como uma espécie de protetor dos direitos individuais, em face da Constituição, se for esta a diretriz que for dada, é claro que muitas coisas que aqui estão atribuídas ao Procurador-Geral da República terão que ser atribuídas ao Defensor do Povo, conforme, inclusive, tem uma anotação a respeito.

Divido esta contribuição em algumas etapas. A primeira delas, sobre a Garantia e Inviolabilidade da Constituição. A segunda, sobre as Emendas e Reformas da Constituição. A terceira, sobre as Situações de Excepcionalidade Constitucional, e a quarta, que é um mero adendo decorrente da terceira, do Conselho de Estado.

Garantia e Inviolabilidade da Constituição.

As nossas Constituições não são pródigas em mecanismos de autoproteção. E isto não é novo no Direito Constitucional. Vamos encontrar o México, no início deste século, construindo um adverteência sobre a não perda de valor da Constituição golpeada, vários países, a Venezuela, por exemplo, Uruguai, nos bons tempos de democracia, introduziram na sua ordem constitucional, ou seja, o mecanismo de que se a Constituição for violada, se ela for modificada, se ela for afastada de vigência, por meios que não os próprios que ela prevê, ela permanece com o valor. Isto é, o dia que retornar à normalidade, esta violação será julgada em face da Constituição. Isso também é uma advertência e uma admoestação a todos os cidadãos, porque todos ficam obrigados a laborar, a lutar pelo retorno da normalidade.

Este artigo, que é oferecido a V. Ex.^{as} e que abre o aspecto da Garantia e Inviolabilidade da Constituição, na verdade, é um artigo que, com redação parecida, está em muitas Constituições, inclusive nas 3 citadas, México, Venezuela e Uruguai, também quanto à obrigação do cidadão.

Mas já há um parágrafo segundo, que é uma contribuição pessoal a um debate muito grande que se trava no País. Como incluir um mecanismo didático, quase antilope, isto é, como admoestar, especialmente, aqueles que têm a força armada, legal ou clandestina, de que é grave o fato de tentarem derrubar a ordem emocional? Pensei muito sobre este tema, tenho participado de discussões a respeito dele, tenho ouvido de que qualquer mecanismo constitucional, neste ponto, é absolutamente inócuo, porque quem vai dar um golpe de estado rasga a Constituição.

Mas acho que a Constituição tem que ter certos aspectos, que tenham uma força de convencimento, uma força programática, a uma manifes-

tação de vontade popular, e que, portanto, é interessante que esteja aqui uma redação perto, e não lá, no capítulo das Forças Armadas, porque, aí, pareceria uma desconfiança da sociedade civil, exclusivamente, em relação às suas instituições militares, o que não pareceria cabível. Aqui, é um instrumento de garantia da Constituição, que olha para o universo dos brasileiros e que trata daqueles que intentarem, por meios violentos, ir contra a Constituição, seja os que legalmente são armados, seja os que venham ilegalmente se armarem

Vejam que eu sugiro uma punição exemplar: o impedimento do exercício da atividade pública ou da própria função de militar da ativa para aquele que se rebelar contra a Constituição.

Vamos dar um exemplo concreto: o Coronel argentino que rebelou-se, há poucos dias, estaria submetido a uma norma constitucional que lhe mandaria para, reserva, imediatamente. Ele não poderia permanecer na ativa, porque ele pegou em armas contra a Constituição.

O contra-argumento a isso seria uma porta fechada, um impedimento aos processos da anistia, que, muitas vezes, são necessidade da redemocratização, necessidade da reconciliação nacional. Eu abro a porta para a anistia, apenas eu a qualifico, neste caso, somente neste caso, neste tipo de rebelião, de civis ou militares que tenham pegado em arma contra a Constituição, apenas neste caso, a anistia dependerá de 2/3 do Congresso Nacional.

Também a Constituição brasileira não tem aprofundado muito esta questão das inconstitucionalidades. Ela fica muito genérica neste aspecto. Sugiro, em grande parte, tendo o Direito Constitucional Comparado, alguns mecanismos sobre inconstitucionalidade. Como é tratado o acordo internacional que contém uma cláusula inconstitucional? Damos dois tratamentos diferentes: ao acordo que já tenha sido assinado antes da Constituição, esse permanece em vigência, salvo aquele dispositivo inconstitucional. E os próximos? se houver dispositivo inconstitucional dentro de um acordo, de um tratado, haverá de ser precedida a alteração da Constituição sobre aquele ponto, ou haverá de ser ratificado, com a ressalva de que aquele ponto não será cumprido.

O Direito Constitucional dos países europeus varia muito sobre isso. Há país europeu que admite que a ratificação de um tratado, que seja contra a sua Constituição, significa emenda automática da Constituição. Eu acho isso um pouco perigoso para nós ainda.

Mas é interessante admoestarmos o legislador futuro que, ou ele procede a alteração necessária na Constituição, antes de ratificar o acordo, ou ele declara, expressamente, que aquela parte do acordo não está em vigência para o Brasil, com as consequências internacionais que isso tem.

Sugiro duas possibilidades de consulta prévia sobre a constitucionalidade, que me parece, vão acelerar em muito e vão resolver alguns problemas que temos encontrado.

O Presidente da República poderia consultar o Tribunal Constitucional, ou o Supremo Tribunal Federal, se esse permanecer como Corte Constitucional do País, previamente, antes da sanção de um projeto aprovado, pelo Congresso, sobre a sua constitucionalidade. Vejo que isso teria o valor de que o Congresso não poderia derrubar

o veto do Presidente para, depois, o Presidente entrar na justiça, alegando inconstitucionalidade. Essa questão da constitucionalidade seria resolvida até previamente ao veto. O mesmo tem o Congresso. O Governo manda um acordo internacional para o Congresso ratificar e o Congresso pode consultar previamente a Corte Constitucional, se aquele acordo que o Governo assinou, que está por ratificar, se ele é plenamente constitucional para fins do complemento da Constituição. Acho que esse rito vai resolver muitos problemas e evitar muitos contratempos que nós encontramos na nossa prática de povo, de Estado organizado.

Temos, depois, a questão da inconstitucionalidade em tese. Na redação que ofereço a esta Subcomissão, em primeiro lugar, eu esclareço a questão da inconstitucionalidade das normas estaduais e municipais, que hoje têm provocado muita dúvida no texto da Constituição. Qualquer lei, norma federal, estadual, ou municipal terá a sua inconstitucionalidade declarada, perante a Constituição Federal, naturalmente, declarada pelo Tribunal Constitucional, ou pelo Supremo.

Quem pode promover esta ação de inconstitucionalidade em tese? Sabem que isto é uma das reivindicações mais sentidas da comunidade brasileira. Hoje, apenas o Sr. Procurador Geral da República, que, infelizmente, pela Constituição atual, é apenas um nomeado pelo Presidente da República, não é uma figura independente, tem nas mãos dar curso ou não às ações de inconstitucionalidade em tese. Então, ninguém, no Brasil, pode levantar inconstitucionalidade em tese, perante o Supremo Tribunal Federal, se não tiver a concordância do Sr. Procurador, o que tem sido um filtro autoritário. Temos muitas propostas em tramitação, no País, a respeito do alargamento desta questão da inconstitucionalidade.

Fixo-me em algumas opções, mas acho que isto é matéria que se deve aprofundar, provavelmente, essas opções, que dou aqui, sejam insuficientes.

Sugiro: Procurador-Geral da República, 1/3 dos membros de qualquer das Casas do Congresso, isto é, a minoria tem o direito de levantar a inconstitucionalidade. Uma coisa que é muito necessária para a situação política do Brasil de ontem, de hoje e de amanhã, e que não existe. A minoria pode levantar, perante o Supremo Tribunal Federal, provocar que o Supremo se manifeste sobre determinada norma, sobre determinado decreto-lei, no regime atual, determinado decreto, determinado ato, se é ou não constitucional.

Qualquer Tribunal Superior e entidade associativa de âmbito nacional, criado em face de lei... São as alternativas que eu ofereço, que eu acho, que provavelmente sejam insuficientes, mas que é uma coisa que nós temos que discutir.

O criar em face de lei, no âmbito nacional, protege algumas entidades. É o caso da Ordem dos Advogados do Brasil, é o caso da União Nacional dos Estudantes, que tem lei recente criando; já não é o caso, por exemplo, das centrais sindicais, que ainda não são criadas em face de lei, mas que espero, venham a ser amparadas por lei brevemente

Há o desejo da população de que essa declaração da inconstitucionalidade em tese fosse, inclusive, solta, aberta, digamos, a qualquer cidadão. Eu acho que, desta maneira, nós teríamos

o instituto completamente prejudicado pelas milhares e milhares de ações de inconstitucionalidades que iriam impedir a manifestação, a tempo, do futuro Tribunal Constitucional ou do atual Supremo, em constitucionalidades mais significativas, ou mais importantes, ou mais sentidas pela população.

Acho que, se se partir para a cidadania provocar a inconstitucionalidade, dever-se-ia dar a um determinado número de cidadãos ou de eleitores que podenam levantar inconstitucionalidade.

Não é o que eu estou propondo no texto, mas é a minha opinião sobre a questão dos cidadãos provocarem a inconstitucionalidade.

Um outro aspecto que vem logo, imediatamente, que aliás, no § 1º desse artigo, e de que, hoje, um tribunal decide contra alguém, em face daquela lei ser inconstitucional. Existem recursos sobre isto, e esta questão vai longe.

Num lugar do País, a lei está sendo aplicada, para alguns brasileiros, já não está sendo aplicada, porque estão garantidas por uma legislação da justiça de que ela é inconstitucional. Eu acho que levantada a questão da inconstitucionalidade, um juiz, no interior do Brasil, diz não, esta lei é inconstitucional, portanto o Senhor tem os seus direitos garantidos. Tem que levar para o Tribunal Constitucional ter uma decisão final sobre esta lei. Não pode a lei vigorar para alguns e não vigorar para outros, com a questão da constitucionalidade suscitada, por uma decisão judicial e não cabalmente resolvida. Então, aqui, usando um pouco até a experiência italiana, esta decisão sobe, para que haja uma manifestação final sobre a constitucionalidade daquela lei. Se nós tivermos Tribunal Constitucional, essa decisão tira a lei de vigência. Se nós mantivermos o Supremo, eu não sei se seria ou não de manter o sistema atual de que o Supremo remete ao Senado, para o Senado suspender, em ato seu, a constitucionalidade da lei. Esta é uma questão a se analisar conforme o sistema que for optado.

A terceira das questões da inconstitucionalidade — já tivemos a abstrata, já tivemos a do fato concreto — agora, esta novíssima inconstitucionalidade por omissão, que é a menina dos olhos dos debates jurídicos da Europa Ocidental nos dias de hoje.

A redação que eu apresento à consideração da Comissão é uma redação própria, não segue o Direito Comparado, que ainda está escasso, e que leva em conta as circunstâncias muito diferentes dos países onde ele está sendo aplicado. Sugiro duas alternativas.

Se determinado dispositivo da Constituição não está sendo praticado, porque o Legislativo não fez a lei necessária, que o Tribunal dê prazo ao Legislativo para suprir esta omissão. Só então, se, nesse prazo, o Legislativo não corresponder à necessidade constitucional de regulamentação, é que o Tribunal adota uma decisão regulamentadora que, ainda assim, vai vigorar somente enquanto o Legislativo não fizer a lei necessária. Porque uma das coisas deste País é Judiciário e Executivo legislarem por regulamentação.

Eu não quero diminuir o Poder Legislativo. Agora, também, não pode a Constituição deixar de ser aplicada, porque um legislativo se comporte de forma omissa. Ao contrário de algumas sugestões de juristas, que tenho lido, não se trataria de uma decisão imediata do Tribunal, declarando

a omissão e regulamentando o princípio constitucional, mas trataria do Tribunal dar prazo para o Legislativo regulamentar e, se ainda assim permanecer a omissão, ele regulamentaria o dispositivo constitucional, mas a sua regulamentação só valeria enquanto não surgisse a norma legal sobre a qual o Legislativo estava omissa.

Outro caso de omissão é que a Constituição não esteja sendo cumprida, em face da ausência de medidas do Executivo. Neste caso, o Tribunal daria prazo, sob pena de crime de responsabilidade, porque, se há ausência de medida do Executivo, isto significa que todo ordenamento legal está posto para que aquele princípio constitucional seja cumprido. Portanto, é ausência de providências, de medidas e, aí, a própria Constituição, ou a própria legislação brasileira, hoje, já previria a responsabilidade.

A questão da inconstitucionalidade por omissão, novamente, eu atribuo ao Procurador-Geral da República. Neste caso, ele pode ser motivado por requerimento de qualquer cidadão, porque ele serve como triagem, mas ele não fica onipotente, porque também a minoria, isto é 1/3 dos membros de qualquer uma das Casas do Legislativo, os tribunais Superiores e as entidades associativas de âmbito nacional, criadas em face de lei, poderiam propor, perante o Supremo Tribunal Federal, ou o Tribunal Constitucional que vier a ser criado, a questão da inconstitucionalidade por omissão.

Há um princípio que está, hoje, presente nas Constituições mais modernas, desde a Alemanha, se não me engano, e que me parece muito importante, é que a não observância dos direitos fundamentais da Constituição, é algo mais grave, não é qualquer inconstitucionalidade, são os direitos fundamentais, isto sim, do cidadão comum, que for atingido por isto, pode entrar em juízo, a meu ver, perante o juiz mais próximo que tiver a ele, se os seus direitos fundamentais estiverem inconstitucionalmente sendo atingidos. Esta é a garantia do cidadão.

Como a questão é da inconstitucionalidade, a decisão desse juiz mais próximo a que ele recorrer caberá sempre o recurso ao Tribunal Constitucional, se for criado, ou ao Supremo Tribunal Federal, porque se trata em falar sobre inconstitucionalidade.

Estas as sugestões que trago sobre as garantias da Constituição. Fiquei feliz quando os que organizaram esse projeto de regimento, criaram esta Subcomissão, porque é a primeira vez que o Brasil enfrenta a temática da garantia da Constituição, e mostra que quer enfrentar, em capítulo próprio, porque criou inclusive uma Subcomissão própria.

Vou para segunda parte dos temas que estão sob a apreciação desta Subcomissão: Emendas e reformas da Constituição. Parece-me que está dito, na formulação da organização desta Subcomissão, que é um desejo da Constituinte, ou de pelo menos quem pensou no Regimento da Constituinte, de introduzir, no Brasil, a diferenciação entre emenda e reforma da Constituição. O que me parece uma questão interessante e que tem tido tratamento diferente, tanto na história constitucional brasileira, como nas Constituições de outros países.

Ofereço, aqui, um texto que diferencia emenda e reforma.

Com relação à figura da revisão, que se tem falado muito — alguém diria que revisão é tanto uma emenda como reforma. Eu prefiro dizer que a revisão é a reforma, na maneira como eu escrevi, são sinônimos, poderia até ser substituído, das emendas e da revisão da Constituição. Por quê? Porque a emenda é algo de menor peso e não atinge, como V. Ex^{as} verão aí, a parte mais forte da Constituição, por exemplo, não poderá haver emenda sobre a separação da Igreja e do Estado, sobre os direitos e liberdade de garantia do cidadão, sobre o voto universal, direto, secreto, periódico, sobre a separação dos poderes. De repente, precisa se alterar a Constituição detalhista que, muito provavelmente, nós teremos mais uma vez, precisa-se alterar o dispositivo sobre a aposentadoria do funcionário público, sobre coisas factuais, não de se submeter a todo um processo, a exigências, que tocar no voto universal, por exemplo, necessitaria.

Procurou separar isto: emenda tem um rito mais rápido, tem uma maneira mais fácil de ser feita, mas tem proibições maiores. A reforma só não poderá atingir à Federação e à República; a emenda não poderá atingir outros pontos fundamentais da Constituição. Nem a emenda e nem a reforma e isso é preciso ser dito, porque é implícito, mas não foi cumprido nos anos todos; qualquer constitucionista defenderia isto, e de que, se há um poder constituinte originário, que diz como é que o poder constituinte derivado pode emendar ou reformar a Constituição, esse poder constituinte derivado não pode mudar as regras da alteração. Porque as regras da alteração é uma delegação que eles receberam do poder constituinte originário. Infelizmente, temos, no Brasil, alterações sucessivas do **quorum** de como modificar a Constituição, alterações pelo "pacote de abril", alterações pelo Congresso normal, que atinge a delegação constituinte.

Se há um Poder Constituinte originário, que fixa as regras para a existência do Poder Constituinte derivado, que será o Congresso ordinário depois. Como é que ele pode mudar? Ora, é claro que esse Poder Constituinte derivado não pode dizer: não, agora não vale mais o que o originário me disse. Vou mudar para outra maneira. Alias, isto mereceu o trabalho de muitos constitucionistas. Então, uma das coisas intocáveis é por emenda, a forma de fazer emenda; e, por reforma, a forma de fazer reforma. Senão, não temos Poder Constituinte originário no País. Cada Poder derivado que se estabelecer, periodicamente no País será um Poder Constituinte originário, uma vez que pode autodelegar reformas constitucionais de toda a Constituição, sem nenhum parâmetro, sem nenhuma limitação. Sobre este assunto, sem querer entrar em muitos detalhes — e creio que estou exagerando no tempo — desejo dizer também que a iniciativa de emendas e de reformas será, na minha visão, congressual, sera do Presidente da República, que é uma coisa bastante discutida, será ter um certo número das Assembleias Legislativas — porque tenho sempre uma visão de que esta Federação tem que começar a ser Federação, portanto, temos que dar aos Estados-Membros o direito de, pelo menos, propor uma coisa — e será de iniciativa popular.

No caso da emenda, 0,5 por cento do eleitorado de cada uma de, pelo menos 10 unidades de Federação; no caso da reforma, 0,5 por cento

do eleitorado, de cada uma de, pelo menos, 15 unidades da Federação.

Quanto à possibilidade de emenda por partido estamos numa democracia representativa, em que os partidos políticos elegem Bancadas. Quando damos a 1/3 dos membros de ambas as Casas do Congresso Nacional, portanto, um direito de minoria, inclusive, estamos adaptando isso ao sistema representativo, porque, senão, infelizmente, temos que levar em consideração que aqui alguns institutos não conseguem se manter por uma certa prática, porque ele se infiltrou na vida brasileira na desmoralização dos mesmos. Nós teríamos um cidadão criando um partido — e espero que criar partidos continue sendo fácil, porque liberdade de organização partidária é uma coisa que defendemos — apenas para propor uma emenda à Constituição para ter um espaço no rádio e na televisão.

Então, temos que ligar o partido à sua representação. Acho que, quando damos aos Congressistas e ao eleitorado o direito de apresentar emendas, se uma corrente partidária tiver 1/3 do Congresso, ou tiver meio por cento da vontade popular, de 10 unidades da Federação — meio por cento da vontade popular — ela pode apresentar emendas, porque vai buscar seus simpatizantes para apresentar essas emendas.

A forma de aprovar a emenda e a reforma que estamos apresentando, no caso da emenda, nós estamos utilizando os dois turnos e a ratificação por 1/3 das Assembléias Legislativas, o que não é novidade internacionalmente. Sabem V. Ex^{as} que, até nos Estados Unidos, essa prática de uma Federação forte, essa prática da ratificação pelas Assembléias Legislativas é da Constituição americana. Agora, reconhecendo que a Constituição será detalhista, muito provavelmente, e que, portanto, existam reformas às vezes consensuais mas de urgência, nós criamos uma situação especial. Se a emenda for aprovada por 4/5 dos membros do Congresso Nacional — uma aceitação enorme — ela dispensa as outras etapas: dispensa o segundo turno, dispensa a ratificação pelas Assembléias, porque, aí, há um consenso nacional em torno daquilo. Quer dizer, abrir a porta para uma emergência, para um assunto que, de repente, se torna urgente e que, em torno dele, haja quase a unanimidade dos brasileiros ou haja a quase unanimidade da sua representação.

Abrimos a porta, dentro da linha que estamos propondo, porque sempre tem o direito de proposição pela população, de que o mesmo meio por cento de eleitores de, pelo menos, 10 unidades da Federação, pode requerer que seja submetido ao **referendum**, ao plebiscito, qualquer emenda aprovada. Deixa de dizer aqui, mas acho que esse requerimento de plebiscito não deve tirar a vigência da emenda. A emenda deve vigorar, apesar disso, porque, senão, nós teríamos, às vezes, uma demora muito grande em entrar em vigência determinados institutos, para, depois, serem amplamente ratificados pelo plebiscito, sem nenhum problema.

Então, na minha opinião pessoal, aprovada a emenda, ela vigora, e cabe um recurso para os eleitores se eles entrarem com um pedido de **referendum**. Ela só deixará de vigorar, se for rejeitada no **referendum**.

Já a reforma, que é algo bem mais complexo, é um processo. Iniciado um processo de reforma,

aliás, assim tratam as constituições que entraram nesse tema, tem que juntar todas as emendas, todas as sugestões, porque vai ser uma revisão da Constituição. Então, junta-se nesse processo, tudo que estiver de propostas tramitando, de emendas, etc., porque aí é uma revisão geral da Constituição. E, os **quorum** são exigentes.

Eu, por exemplo, sugiro que só possa iniciar a reforma da Constituição a maioria do Congresso Nacional, a maioria dos Estados, ou 5% dos eleitores de cada uma das 15 unidades da Federação. Também coloco, para a reforma da Constituição, a necessidade de ratificação do plebiscito nacional.

O terceiro tema, que é muito importante, significativo para todos nós, é o tema da excepcionalidade constitucional. Que situação temos hoje, no Brasil? Temos, hoje, o estado de sítio, que é decretado e submetido ao Congresso; o estado de emergência e as medidas de emergência que são decretadas e comunicadas ao Congresso. Aqui está a base do autoritarismo da nossa Constituição. Pode-se entrar numa excepcionalidade constitucional, sem que o Congresso sobre ela resolva. Então, parece-me que pode ficar só em estado de sítio, pode haver uma outra alternativa, porque estou citando o estado de alarme, mais suave, mas pode haver medidas de emergência com outro nome, desde que, qualquer desses institutos, que o Congresso não apenas seja comunicado, mas que o Congresso resolva. O que não pode é o estado de excepcionalidade constitucional ser decretado apenas por um poder, o Poder Executivo, sem submissão ao Poder Legislativo. Esta é a diferença fundamental.

O estado de sítio, confesso que mantenho, nas regras muito próximas das atuais, apenas reduzindo os prazos. Ele tem que ser submetido quase que imediatamente ao Congresso — dou aqui dois dias de sua decretação. Também não estabeleço que ele possa durar por um prazo muito grande — 60 dias coloco aqui — e a sua prorrogação depende, aí, sim, de prévia aprovação do Congresso. Se o País está em estado de sítio, é necessário prorrogá-lo, dez dias antes, oito dias antes de expirado o prazo, o Presidente da República tem que submeter o pedido de prorrogação ao Congresso. O que não pode, é assinar novo decreto, como é feito na Constituição atual, prorrogando e novamente submeter a **posteriori**, como se fosse algo que surgiu, inesperado. Não, já estamos em estado de sítio, não há algo inesperado, não há algo novo — a sua prorrogação deve ser previamente aprovada no Congresso.

Quanto ao grave problema das imunidades parlamentares, durante a vigência do estado de sítio, de uma redação diferente da Comissão Afonso Arinos, mas devo confessar que me agrada aquela redação de Afonso Arinos, que separa, que a imunidades, que deixa de existir, é a imunidade extraterritorial congressual — para caracterizar bem: se o País está em estado de sítio, o que não pode é o parlamentar ir para a frente da manifestação ilegal, já que a manifestação está proibida, o País está sob um estado de excepcionalidade constitucional e o parlamentar não pode sair daqui, ir lá para a frente da manifestação. Mas, se S. Ex^a, agredi-lo ou disser qualquer impropério da tribuna ao Presidente da República, ele continua com a mesma imunidade. Este foi o caminho escolhido por Afonso Arinos e que me parece muito interes-

sante. De certa maneira, eu escolhi um caminho um pouquinho diferente, mas mantenho as imunidades, que é o mesmo início do artigo da Afonso Arinos, e digo que elas podem ser suspensas em relação a alguns membros, cuja conduta seja incompatível com a preservação da ordem pública, mas faço um acréscimo, aqui, que me parece de todo salutar. Vajam: isto são fatos raríssimos — parlamentares que se exponham a desafiar um estado de emergência, um estado de excepcionalidade, com o qual o Congresso concordou, tanto que aprovou. O fato é grave realmente. Nesse caso, acho que as providências, que venham a ser adotadas contra esses parlamentares, tenham que ser do conhecimento e sob a fiscalização do Presidente da casa de que é membro. Isto é introdução pessoal minha, inclusive não encontrei em outras Constituições. Por exemplo, se o parlamentar, apesar do estado de sítio, parte para uma ação armada, ou vai para a frente de uma manifestação, e é preso. Esta prisão tem que ser do conhecimento e sob a fiscalização do Presidente da Casa a que ele está ligado. Por isto, escrevi um pouco diferente este texto ao da Comissão Afonso Arinos, que apenas demarcou e que acho, também, é interessante de que essa perda de imunidade se refere a atividades fora da atividade congressual. Depois, temos alguns outros institutos de defesa e retirei — confesso que de uma constituição estrangeira — um parágrafo, que me parece preciso: que a declaração clara de que o estado de excepcionalidade, que permite ao Poder Público violar correspondência, que permite ao Poder Público proibir reuniões, que permite ao Poder Público censurar rádio, televisão, dada a gravidade da situação, mas, em nenhum caso, afetará o direito à vida — é bom que isto esteja escrito — à integridade pessoal — não dá o direito de bater — à identidade, à capacidade civil, à cidadania, à irretroatividade da lei penal — porque ninguém pode ser processado por falta anterior — à defesa, o direito de defesa, dos penalmente imputados, e à liberdade de consciência religiosa. Encontrei, numa constituição, um texto parecido com este e me pareceu que isto era interessante — que fique claro, demarcado que se reconheça a excepcionalidade que o País pode estar vivendo, dentro de uma rebelião, dentro da guerra externa, diante de uma situação de convulsão completa, mas que isto não dá ao Poder Público o direito de violar estes princípios fundamentais.

Para fazer uma forma mais atenuada do estado de sítio, optei pelo mesmo caminho da Comissão Afonso Arinos e sugeri o estado de alarme. Parece-me até que o nome de medidas de emergência é muito própria mas, como nós estamos muito queimados com a nossa realidade — eu não quis usar este termo — porque medidas mostram que são localizados. O estado de sítio, geralmente, é um pouco maior ou tem âmbito nacional, embora seja possível que seja até regionalizado. Mas o estado de alarme, então, seria um estado que não atingiria o conjunto de medidas que o estado de sítio autoriza e teria controles maiores. Recordo que disse, no início deste tema, de que o fundamental é que, hoje, na Constituição brasileira, o estado de sítio é votado pelo Congresso; medidas de emergência não são votadas — estado de emergência não é votado. Qualquer instituto que se sugira, com este ou outro nome, tem que ser

submetido ao Congresso — aí está a diferença. Então, aqui, o estado de alarme veda já a incomunicabilidade de presos, permite ou obriga a comunicação de prisões ao juiz — ele tem maiores proteções do que o estado de sítio. Cria um artigo, que é da minha opinião pessoal, não nasceu do Direito Comparado, mas que me parece que é muito necessário: fim do estado de sítio, fim do estado de alarme, o Presidente da República remeterá ao Congresso e ao Tribunal Constitucional ou ao Supremo Tribunal Federal a lista de todos os que foram atingidos — a lista nominal dos cidadãos que foram atingidos pelas medidas excepcionais e que medidas atingiram para não termos a história de desaparecidos neste País.

Por último, introduzo, na Constituição, algo que está sempre latente e que, às vezes, é misturado ao estado de sítio — em algumas constituições, é misturado — e que me parece que precisamos desvincular de vez, que é o estado de calamidade pública. Hoje, um prefeito decreta um estado de calamidade pública, mas não existe, na Constituição brasileira, o estado de calamidade pública — existe a calamidade pública que autoriza até o estado de sítio e que acho que não deve autorizar, isto é, nós devemos desvincular o que é uma grave ocorrência natural, ou de acidente, do que é uma grave ocorrência de fundo político ou de fundo de guerra externa. Por isso, optei por sugerir o estado de calamidade pública, mesmo até ser declarado a nível municipal, a nível estadual, ou a nível federal, e a regulá-lo, até porque acho que nós vamos passar por muitos desafios nesse campo. Nós estamos sujeitos a efeitos de fatores nucleares, sujeitos a grandes cataclismas. O fato é que nós temos grandes centros urbanos e temos elevada população, o que nos leva a podermos ser submetidos a tragédias muito fortes. Nós precisamos dar ao poder público condições de reagir à tragédia e de evitar o pior. Agora, isto tem que ser constitucional — isto tem que ser dentro de parâmetros constitucionais. Submeto o estado de calamidade pública, inclusive, ao Legislativo. Ele é declarado e submetido ao Legislativo. Declaro que ele permite a mobilização de pessoas, de recursos, a requisição de bens que, neste momento, tem que ser feito, sem nenhuma limitação, para a eficiência. Declaro, inclusive, que ele pode levar a medidas restritivas, desde que necessárias à proteção da vida. Por exemplo, o poder público pode restringir o direito de ir e vir, diante de uma situação de terremoto, diante de uma situação de uma nuvem nuclear sobre uma determinada cidade, porque é em face da preservação da vida, da integridade e da saúde das pessoas. Declaro que o estado de calamidade pública não impede a fiscalização do Poder Legislativo e a prestação dos fatos pela justiça. Isto evita os desmandos, mas, também, digo que a lei vai punir, severamente, todos aqueles que se omitir ou negar colaboração nesses casos de calamidade pública. Considero que introduzir isto, na Constituição, é muito necessário, porque este mundo em que estamos vivendo, esta complexidade, o crescimento demográfico e os fatores tecnológicos e os riscos naturais em que vivemos, estão a reclamar instrumentos objetivos para o Estado reagir neste momento.

O último item de sugestão é necessário pelo anterior. Se V. Ex.^a optarem, no processo constituinte, pelo Tribunal Constitucional, é provável,

por exemplo, que o Presidente da República tenha que consultar o Tribunal Constitucional para declarar o estado de sítio, o estado de alarme. Se não for criado o Tribunal Constitucional, há necessidade de se ter um preciso Conselho de Estado. Então, sugiro, aqui, um Conselho de Estado — digamos assim — bastante civilista. Notarão, aí, que ele é integrado pelo Presidente da República, pelo Presidente das duas Casas do Congresso Nacional, pelo presidente do Supremo Tribunal Federal ou do Tribunal Constitucional, por um representante da Maioria ou da Minoria das Câmaras dos Deputados, por um representante da Maioria ou da Minoria do Senado Federal, por 3 representantes dos Governadores de Estado indicados por eles próprios, entre si, pelo Procurador-Geral da República, pelo Defensor do Povo, se a figura for criada e pelo Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas ou o Oficial General, que for indicado para representá-las.

Este seria o conselho de Estado que o Presidente ouviria nas emergências nacionais.

Se o sistema for o parlamentarismo, este Conselho de Estado ganhará uma função muito importante, como tem em geral nos países parlamentaristas. Por quê? Porque, para dissolver o Congresso, o Presidente o terá de ouvir também.

Não é tema desta Subcomissão, mas como é o meu primeiro depoimento nas subcomissões da Constituinte, desejo, parlamentarista que sou, pedir licença para deixar registrado nos Anais, a minha absoluta discordância e a minha crítica mais veemente ao tipo de parlamentarismo que, em alguns pontos desta Constituinte está se inventando, um parlamentarismo sem responsabilidade, quando o parlamentarismo é o regime da responsabilidade, da co-responsabilidade inteira. O Congresso pode derrubar o governo, mas, também, mandato de congressista tem que poder ser interrompido para que a crise possa ser resolvida pela população. Estão falando por aí que se quer o poder do Congresso em derrubar os ministérios, mas não se quer o poder do Presidente da República de convocar eleições. Isso não pode; vai levar a uma crise infundável.

Vejam o exemplo da Itália, agora: um gabinete não deu certo, outro não deu certo, um terceiro e um quarto, também não, e o Presidente convocou eleições para junho, porque, então, o eleitor vai dar maioria para um partido e vai possibilitar reorganizar o País.

Se optarmos por um parlamentarismo em que só o Congresso pode derrubar o gabinete ministerial, mas o Presidente da República não pode, em meio a crise, convocar eleições, interromper o mandato dos srs. integrantes legislativos, nós teremos o Parlamentarismo da crise e não o Parlamentarismo que resolve as crises pois, em geral, ele é o regime que não leva ao impasse, mas à solução, quando o Presidencialismo é o regime do impasse.

No parlamentarismo, para ser usado, o Congresso tem que ter maiores poderes, maiores responsabilidades. E tem que haver responsabilidades nas duas faces: o Congresso tem, na sua mão, a confiança ou a desconfiança do gabinete ministerial. Mas também, ele pode ter a legislatura interrompida para que o eleitor resolva o impasse, porque senão continuemos a ter os impasses insolúveis que o presidencialismo tem oportunizado.

Agradeço ao Presidente e peço escusas porque, muito provavelmente, embora não me tenha sido comunicado o tempo inicialmente, devo ter abusado dele. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Depois de ouvirmos a brilhante exposição do Dr. João Gilberto, os Srs. Constituintes terão oportunidade de interpelar o conferencista.

Com a palavra o Constituinte Evaldo Gonçalves.

O SR. CONSTITUINTE EVALDO GONÇALVES — Sr. Presidente, nobre conferencista, Professor e ex-Parlamentar João Gilberto, quero inicialmente felicitar V. ex.^a pela exposição brilhante que fez, que naturalmente, não só enriqueceu os Anais desta Subcomissão, como necessariamente enriqueceu os Anais desta Assembléia Nacional Constituinte.

V. Ex.^a que se acusou de prolixo na sua exposição — que, na realidade, não foi prolixa e, V. Ex.^a pode se tranquilizar — deu um exemplo de síntese que considero até extraordinária na exposição de matéria tão importante e tão controversa.

Então, quero felicitar V. Ex.^a não só pelo brilhantismo da exposição, mas pela síntese que conseguiu imprimir ao articulado que nos forneceu e que certamente servirá de base de inspiração para muitas das nossas decisões aqui nesta Subcomissão de Garantias da Constituição.

Louvo, realmente a forma como V. S.^a conseguiu dizer tanta coisa, em tão pouco espaço e com tão poucas palavras. É até da minha iniciativa rever, porque eu teria chegado à conclusão de que não seria possível sintetizar as atribuições, por exemplo, do próprio Tribunal Constitucional, sem recurso à lei complementar, nessa preocupação que nós temos de enxugar a Constituição, de fazê-la sintética na medida do possível. Mas, está mostrando que é possível, pois embora não tenha descido à composição ou às atribuições do Tribunal Constitucional, deu um exemplo de muita síntese.

Apenas indagaria se V. Ex.^a substitui o Conselho de Estado pelo Tribunal Constitucional, ou vice-versa? V. S.^a considera a possibilidade dos dois funcionários ao mesmo tempo, simultaneamente ou se seria apenas questão de nomenclatura, ou se poderia chamar de Tribunal Constitucional ou de Conselho de Estado? Haveria uma forma conciliatória da existência dos dois ou de um, só com as atribuições que V. Ex.^a realmente definiu aqui no trabalho apresentado?

Para não me tornar prolixo, seguindo até o seu exemplo, eu me permitiria perguntar se V. Ex.^a daria alguma atribuição, ou no Conselho de Estado ou no Tribunal Constitucional, aos ex-Presidentes da República, porque, se não me engano, a Constituição francesa atribui participação nata, inerente ao Tribunal Constitucional, lá chamado de Conselho Constitucional, aos ex-Presidentes da República.

Sei que, com relação ao Brasil, nós teríamos de logo uma reação muito grande por causa do período autoritário quando nós tínhamos os titulares da Presidência da República que, na hora em que estabelecessemos a sua participação em um Tribunal Constitucional, ou num Conselho de Estado, ou num Conselho Constitucional, as reações seriam as mais procedentes.

Todavia, nós teríamos que legislar em tese, sem focalizar casos pessoais ou casos reais.

Gostaria de ouvir a opinião de V. S.^a já que realmente se trata de uma oportunidade rara para todos nós, sobre essa possível participação dos ex-Presidentes da República no Tribunal Constitucional ou no Conselho de Estado, já que no trabalho de V. S.^a isso foi omitido.

O SR. JOÃO GILBERTO LUCAS COELHO — Pois não, com muito prazer.

Quanto à primeira questão, na verdade, no texto, contemplo as duas alternativas. Como não apresentei um modelo de Tribunal Constitucional, me senti na obrigação de deixar as duas alternativas em aberto.

Dependendo de qual a formação do tribunal Constitucional e de quais as atribuições que venham a ser definidas, poderá não existir um Conselho de Estado e existir um Tribunal Constitucional, isto é, o Tribunal Constitucional poderá ter também as atribuições de Conselho de Estado. É uma hipótese, como também não é de todo impossível, ou nem é algo que choque, a existência do tribunal Constitucional com atribuições específicas e a existência do Conselho de Estado ainda assim, como órgão mais de aconselhamento político do Presidente da República.

Então, as duas hipóteses são trabalháveis, não são incompatíveis.

Agora, pode haver o Tribunal Constitucional e ele preencher também as atividades de Conselho de Estado — existe em alguns países, essa forma — como podem existir o Tribunal Constitucional e o Conselho de Estado, cada um com suas atribuições.

Isto depende da formação do Tribunal Constitucional, se ele vai ser formado mais juridicamente ou mais politicamente de forma abrangente e, também, das atribuições e funções que vierem ser dadas a ele.

Tanto que previ o Conselho de Estado com o Presidente do Tribunal Constitucional ou do Supremo. É uma alternativa que pode existir, mais coloquei embaixo uma observação que a existência do Tribunal Constitucional poderá dispensar o Conselho de Estado, dependendo da característica de Tribunal que for estruturado, que for buscado.

Quanto à segunda questão, confesso que tenho simpatia em tese e não escrevi, pelo mesmo motivo que o nobre Constituinte colocou; nós estamos saindo de um período excepcional e nós vemos que os ex-Presidentes participarão do Conselho de Estado, o que seria normal, o que seria recomendável, em tese. Se o Conselho do Estado é um organismo de aconselhamento, seria recomendável, em tese. Mas aqui, no Brasil, neste momento, criaria uma dificuldade prática de receptividade a esse dispositivo. Aliás, estamos com a dificuldade concreta de discutir o que são os dispositivos em tese, ou as novas instituições que vamos construir para a democracia brasileira, e qual o papel que esses dispositivos representaram numa situação atípica, anormal, que é uma situação de Estado, de excepcionalidade em que vivemos até hoje no campo concreto da Constituição. Vez por outra, nós nos deformamos por causa disso.

Cito como exemplo, algo que não é do âmbito desta Subcomissão, mas V. Ex.^{as} haverão de parti-

cipar na Comissão maior, que é o próprio papel das Forças Armadas. Ele vem sendo discutido, de um lado, por alguns que querem manter o intervencionismo e o papel quase de juiz da oportunidade de intervenção, ou de juiz da constitucionalidade das coisas, que as Forças Armadas têm tido historicamente no Brasil, especialmente nos anos de exceção. De outro lado, por outros, que querem eliminar as Forças Armadas completamente e não submetê-las ao poder constitucional. Diria, por exemplo, que em algumas localidades do interior deste Brasil, não se realiza uma eleição garantida, se a Justiça eleitoral não tiver o que tem hoje: a prerrogativa constitucional de mobilizar forças federais sob o seu comando — da Justiça Eleitoral —, para garantir a eleição contra o poder local. O que se encontra, em muitos casos, é que, às vezes, a Polícia Militar é vinculada ao poder local. Então, é a força federal, que muitas vezes pode vir até de outro Estado, que garante a eleição. Isso é só para citar um exemplo do que é o papel das Forças Armadas submetidas à Constituição, submetidas ao poder civil, dentro de um ordenamento constitucional, democrático. Entretanto, não conseguimos discutir isso com tranquilidade, porque, ou a gente se apaixona pela manutenção do desmedido poder que têm as Forças Armadas, o arbítrio de intervenção que têm até hoje, ou nos apaixonamos, na tentativa de achar que vamos ter as Forças Armadas aquarteladas, que elas só existirão, no País, no momento em que o País for agredido por uma potência externa. Nem uma coisa, nem outra seria recomendável à construção da ordem democrática do País — mas é muito difícil de decidirmos. Então, a essa questão, eu responderia em tese, sou favorável a que os ex-Presidentes da República integrem um Conselho de Estado que venha a ser organizado. Não me arrisco, para não ser mal compreendido a escrever isso no papel hoje, porque pareceria que eu estaria construindo, de vez, um Conselho de Estado já marcado pela presença de representantes de um período excepcional. Poderia até haver uma disposição transitória, mas esta também teria um peso muito discriminatório em dizer que os Presidentes da República vão começar a participar a partir de não sei quando, ou que haveria a exigência de ser um Presidente eleito pelo voto direto para participar do Conselho do Estado.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Ruy Nedel.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Sr. Presidente, Sr. Relator, nobre Conferencista, antes de fazer a pergunta, quero parabenizá-lo pela brilhante explanação, principalmente por sua objetividade e capacidade sintética. Gostaria, também, de fazer uma rápida avaliação da importância desta Constituinte por não ser — apesar de parecer a alguns — um amontoado de argolas e, sim, uma verdadeira corrente de entrelaçamento, não só pela figura do Relator, mas pela forma como foi estruturada, e a organização dos próprios temas. Tenho estado na Subcomissão das Minorias, Negros, Deficientes e Índios, e vejo, por exemplo, que ali se analisa e discute uma série de problemas que também estão diretamente afetados à segurança e à saúde. Na Subcomissão da Saúde, temos os leprosos, temos os osteomizados, que

sofreram cirurgias radicais, temos os problemas dos homossexuais, para não dizer dos negros e dos índios, e os mais vários setores que dizem respeito diretamente à Subcomissão de Saúde. E, lá, participei ainda ontem, de algo que diz respeito diretamente a esta Subcomissão. Estavam, e com justa razão, setores minoritários de nossa sociedade, convictos de que não haveria condições de serem defendidos constitucionalmente, se não houvesse a inconstitucionalidade por omissão. E, por mais que eu pense, não vejo uma saída para as minorias segregadas, seja o problema de racismo, seja o problema do índio se não tivermos essa figura da inconstitucionalidade por omissão, porque a Lei Maior não acabará sendo cumprida.

Mas, eu gostaria de fazer uma pergunta: Qual a sua visão sobre o plebiscito, o referendun popular logo após a publicação da nova Constituição, ou o referendun popular após o ordenamento da própria Carta Magna pela lei, ou pelo conjunto de leis ordinárias — pois parece-me que fatalmente terá que haver uma reformulação a partir da nova constituição —, ou o plebiscito periódico de cinco em cinco anos? Como V. S.^a veria também a possibilidade de reformas ou revisão constitucionais só após um eventual plebiscito periódico?

O SR. JOÃO GILBERTO LUCAS COELHO — Constituinte Ruy Nedel, eu começo pelo fim. Entre as propostas que coloquei no texto, está exatamente esta, de que a reforma ou a revisão constitucional dependeria de ratificação pelo plebiscito. E a emenda constitucional poderia ser submetida a plebiscito, se tal fosse requerido por um determinado percentual de eleitores.

O instituto do plebiscito, do referendun, deve ser estimulado no País até para determinados assuntos, como leis ordinárias, etc. — não entrei nesse tema, porque o mesmo será do Poder Legislativo.

Na última sexta-feira, participei, na Capital de nosso Estado, de um debate, onde um cidadão, na plateia, disse que a Constituição precisaria antever alguma coisa para o aproveitamento da tecnologia, ou seja, que daqui a alguns anos teremos, em cada casa, um botão, e o eleitor poderia votar, pelo botão de um computador, em referendun. Acho que o Brasil está longe disso, mas vale a pena correr o risco de fazer processo mais complexos, demoraríamos muito tempo para ter tecnologia tão avançada. Como membro da legislatura passada, com a autoridade que isso me dá, permiti-me fazer uma brincadeira com esse cidadão, dizendo: se naquele plenário de 400 e poucas pessoas, o uso da tecnologia possibilitou a tal história dos "pianistas", imagine o que serão 100 milhões de possibilidades de haver alguma coisa por aí. Infelizmente o brasileiro desmoraliza, às vezes, alguns institutos. E esse, da votação eletrônica, é um instituto no qual temos que pensar muito, quais as salvaguardas que vamos usar para que ela seja universalizada no Brasil, que é um desejo e uma necessidade do próprio montante do eleitorado que temos no País.

Entrando no cerne da questão levantada, acho que este processo constitucional deve concluir com um referendun ou com um plebiscito. Não tenho uma opinião final sobre o tipo mas acho que a realização desse referendun vai dar uma

força, um magnetismo, um peso psicossocial à Constituição, muito grande.

Casualmente tenho um amigo espanhol que mora em São Paulo e que há alguns anos, mostrava-me, como vivo, que, na época em que a Constituição espanhola foi votada pelo processo constituinte, ele recebeu, aqui no Brasil, pelo correio, um exemplar da Constituição que havia sido aprovada e a convocatória para o dia em que deveria comparecer no Consulado, a fim de manifestar-se favorável ou não àquela Constituição. É algo que realmente motivará o povo, se pudermos entregar a cada eleitor brasileiro, através de todos os meios, a Constituição votada, e chamá-lo a dizer sim ou não à mesma.

De um lado, há o argumento de que um plebiscito tão geral poderia levar o cidadão a ter que aceitar certas coisas em nome de uma ordem geral — é claro que a constituição que vai sair desta Constituinte, será muito melhor do que a atual. Então, o cidadão, mesmo que prejudicado em sua opinião, em alguns pontos, teria que dizer si?? outros argumentam o contrário: que no Brasil, com algumas tendências que temos no âmbito da sociedade, haveria o oposto; o cidadão, por exemplo, que é contra o divórcio, e o divórcio for mantido na Constituição, é capaz de dizer não à toda Constituição; de dizer não à democracia, à separação dos poderes, dizer não aos avanços que esta Constituição certamente terá por causa dessa questão. Pode ocorrer isto. Essas são as críticas que se fazem ao plebiscito mais geral. Em alternativa a ele, alguns oferecem o que seria uma consulta, um **referendum** temático, em alguns temas, especialmente aqueles que tenham apresentado maior divergência nesta Assembléia Nacional Constituinte.

Confesso que, se eu tivesse que escolher — e se isso fosse possível em termos de condição eleitoral no Brasil — eu faria as duas coisas juntas: um SIM ou NÃO geral a toda Constituição, para que ela tenha, inclusive frente a seus inimigos, do presente e do futuro, a força do respaldo da aprovação da Nação, e alguns — dois, três ou quatro — dos temas que tenham marcado mais polemicamente a Assembléia. Mas, se tivermos muitos votos em branco nessa última eleição, teremos que levar em consideração que não poderemos exagerar nesses temas, porque vai ser muito difícil o eleitor se manifestar e, numa enorme cédula, dizer SIM ou NÃO a um artigo da Constituição. Não devemos tornar complexo esse processo, senão o aproveitamento será muito pequeno.

O SR. CONSTITUINTE EVALDO GONÇALVES — Professor João Gilberto, o seu ponto de vista coincide com o meu, sobretudo em assuntos que V. Ex.^a considerou polêmicos e que eu considero até com um grande teor ético, como o caso do aborto, da pena de morte, da eutanásia passiva. São temas de tamanha gravidade e importância, que não acho que os Constituintes estejam autorizados, por si só, a definir o tratamento que deve ser dado a eles. Então, aí é que o plebiscito talvez se imponha setorialmente — digamos assim. Já que o **referendum** global é polêmico, acho que, com relação a determinadas matérias, talvez fosse possível conseguirmos um consenso dos Constituintes, e manter a um plebiscito a consulta sobre o tratamento que deva merecer esses temas

que são polêmicos e que têm um teor muito grande de moralismo, de religiosidade, etc.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Concedo a palavra ao nosso Relator Nilton Friedrich.

O SR. RELATOR (Nilton Friedrich) — Sr. Presidente, ilustre conferencista, faço até uma preliminar. Quando da despedida do então Deputado Federal João Gilberto, nesta Casa — e fiz até um aparte — afirmando que ninguém era insubstituível, mas muitos são indispensáveis em determinados momentos, exatamente porque compreendia que o conhecimento, a cultura jurídica, a cultura política, essa mescla de alto conhecimento jurídico com uma extraordinária vivência política, tornavam indispensável a presença de João Gilberto numa Assembléia Nacional Constituinte. Mas, infelizmente, subsidiariamente, podemos contar com o seu brilhante conhecimento, como ficou atestado hoje.

Começaria, nobre ex-Deputado João Gilberto, fazendo uma observação — e o próprio constituinte Evaldo Gonçalves tocou nesta questão — de que já se estabeleceu uma preocupação há muitos dias, sobre esta Constituição sintética ou não, enxada ou não, quando, na verdade, pela sua própria exposição, fica evidente que talvez não cheguemos a esta posição primorosa. Ao mesmo tempo, muitas vezes esse mero enunciado de princípios facilita a fuga do seu cumprimento. Fala-se muito na Constituição dos Estados Unidos, mas sabemos que se é a mais longa em termos de existência e aplicabilidade, na verdade já tem 26 emendas e, praticamente, a Constituição americana não é a Constituição americana, é a Suprema Corte que, a cada geração, acrescenta um elenco de mudanças. Se pegarmos outras Constituições da Europa, como por exemplo, a da Suíça, que, embora com cento e poucos artigos, tem artigos com mais de 16, 20 itens. Por isso, não me preocupo realmente com essa questão. Parece-me muito mais importante que tenhamos uma Constituição para este País — Continental e com o máximo de instrumento de alta aplicabilidade. E eu precisaria ouvir sua opinião, senão o relator vai ficar num conflito, porque para que possamos esgotar o debate, a matéria proposta, as sugestões que estamos recebendo, vamos ter que tomar uma posição — e é muito importante a sua opinião.

O SR. JOÃO GILBERTO LUCAS COELHO — Agradecendo as gentis referências do prezado Relator, gostaria de, sobre o assunto colocado, corroborar as suas palavras, dizendo que, em grande parte, esse discussão se dá de cima da maneira de escrever um texto legal, constitucional, que no Brasil é diferente daquela da maioria dos países e, especialmente, dos países europeus. A constituição para o país europeu é uma declaração, e não está submetida a regras tão rígidas de técnicas legislativas como as que submetemos o nosso texto. Por exemplo, para nós brasileiros, o artigo perfeito, tecnicamente, é aquele que é apenas uma frase, ou seja, que se esgota no primeiro ponto; quando tem que retomar um ponto adiante, ele já ficou imperfeito. Se consultarem e temos aí a excelente publicação que o Senado Federal fez sobre constituições, verificaremos que algumas são uma página inteira com vários parágrafos, mas com parágrafos ortográficos, dentro do

mesmo **caput** do artigo, ou seja, com várias linhas. Sem nenhuma preocupação por esse lado, pelo caráter que é dado à Constituição como documento político, temos mais o aspecto da Constituição como documento legal. Então, em parte, essa discussão se dá num campo falso por causa disso.

E, em segundo lugar, não tenho medo de Constituição extensa; tenho um pouco de preocupação com Constituição detalhista. O que é Constituição detalhista? É aquela que desce a aspectos que o próprio ritmo da vida vai necessariamente ter que modificar e que, então, se obriga a muitas alterações. Temos uma tendência a colocar na Constituição, aspectos que não são Constituição. Há dias, um órgão de imprensa me jogava a seguinte crítica: a Constituição vai frustrar a população, porque as coisas que a população espera da Constituição não vão estar na Constituição. Nós não estamos olhando a Constituição como um estatuto. Foi interessante porque até um rapaz me citou o tema da descriminação da maconha. A Constituinte não está discutindo a descriminação da maconha. Independente do mérito que isso possa ter, pois existem até opiniões científicas a favor e contra. Respondi a ele: "Escuta, em algum lugar da Constituição está escrito que homicídio é crime? E homicídio é muito mais grave que fumar maconha. Onde é que está escrito, na Constituição que homicídio é crime?" Ele levou um susto. E eu continuei: "Para o crime, há o Código Penal". Então esta questão de saber se fumar maconha deve estar autorizada ou não, não é uma matéria constitucional, não tem por que estar sendo incluída neste processo.

Nós estamos escrevendo as regras estatutárias que vão permitir aos brasileiros, depois, resolverem essas e outras questões, dentro de regras estatutárias que nós estamos fazendo. Esta perda do senso do que é o Estatuto de um País é que me preocupa profundamente, porque as pessoas inclusive buscando discutir a descriminação da maconha, deslocam o eixo da discussão de como é que vai ser o poder no País, que são as coisas que vão decidir essas e outras questões depois, de como é que vai ser a estrutura nacional, a estrutura de poder neste País, que são as necessárias, essenciais.

Acho que a constituição brasileira deverá, inclusive, ser extensa — não acredito numa Constituição sintética. Esse extenso não significa número de artigos, porque se nós resolvermos escrever a Constituição sem esta restrições que nós hoje usamos no processo legislativo brasileiro, nós podemos fazer uma Constituição de 200 artigos e dizer muito mais do que, uma Constituição de 600 ou 700 artigos, escrita à moda como escrevemos hoje, isto é, cada artigo é uma frase. São questões que outros países não levam em conta na hora de escrever a Constituição; é uma coisa muito da sistematização, mas que eu achava que devia ser motivação de uma discussão prévia, pelo menos, até para que as Subcomissões já comessem a escrever formalmente dentro de uma mesma tendência senão, nós vamos ter o receio de que uma submissão vai escrever com maior detalhamento um determinado tema, e outro tema vai ser escrito com menor detalhamento e vai depender da interpretação de cada Subcomissão, o que depois, no juntar das partes vai complicar um pouco mais a tarefa.

Mas, a preocupação do nobre Relator é correta. Nós não temos que nos preocupar com o tamanho da Constituição. Nós temos que nos preocupar se ela responde aos anseios fundamentais do povo brasileiro na construção de uma democracia, sabendo que ela é um estatuto e que, portanto, nós temos que ver a Constituição como uma porta que está aberta ao progresso, uma porta que não consegue realizá-lo, mas que se abre ao progresso.

Eu tenho participado de muitos debates sobre este tema, e sempre pego o exemplo da África do Sul e do Brasil. A África do Sul diz que as pessoas, por causa da cor de sua pele, não têm certos direitos políticos. Então, a África do Sul, condicionalmente impede a igualdade; a Constituição da África do Sul é um impedimento à igualdade; a igualdade não se dá naquele país porque a Constituição não deixa. Já a Constituição brasileira diz que todos são iguais perante a lei; portanto, não há um impedimento à igualdade. Entretanto, a igualdade não se deu concretamente no País. É melhor ter a porta fechada, como na África do Sul, ou é melhor ter a porta aberta como no Brasil. É melhor ter a porta abertacom no Brasil.

Agora, nós, brasileiros, temos que ter consciência de que o fato de ter a porta aberta não significa que nós já atravessamos a porta. Atravessar a porta é uma providência prática que depende de eu ter uma vontade de tomar determinadas atitudes, de eu me levantar, caminhar e atravessar a porta. Então, o estatuto será sempre uma porta — ou fechada ou aberta. Nós vamos lutar por uma porta aberta. Não sonhamos que o estatuto vá resolver os problemas concretos. Como o estatuto é uma entidade, ele possibilita, mas não garante o seu funcionamento posterior — vai depender dos associados, vai depender das diretorias, vai depender de uma série de coisas da vida prática

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Eu teria mais umas colocações, porque temos que aproveitar num momento como este, para aprofundar alguns detalhes.

Na sua proposta — até para ser, como ontem um pouco "advogado do Diabo" — quando V. S^a fala de situação de excepcionalidade constitucional, estado de sítio, faz referência de que, no caso de guerra ou de ameaça de coação interna, para preservar a integridade e a independência do País, e o livre financiamento dos poderes e das instituições — não vou me alongar — não se poderia interpretar uma certa liberalidade? Até porque nós temos um pouco de tradição dessas atitudes e, às vezes, sob a alegação de um princípio muito rico e até fecundo, se estabelece um mecanismo de abuso. E há uma referência sobre estado de sítio, parece-me, no texto, sobre se ao remeter ao Congresso Nacional, a decisão seria por maioria de 2/3 ou maioria dos presentes, porque é uma questão que também algumas Constituições, hoje, já tomam rumos diferentes daqueles tomados antigamente.

O SR. JOÃO GILBERTO LÚCAS COELHO — Quanto ao livre funcionamento, a expressão é um pouco clássica. Segui a rota normal das Constituições. Mas, o que eu poderia dizer é que um texto deve sempre ser melhor trabalhado. Se o Poder Legislativo estiver impedido de funcionar, em face de uma coação interna, é um motivo

para o estado de sítio. Isto é o que eu depreendo desse texto, que é até de uma certa tradição, mas que pode ser melhor explicitado.

O segundo aspecto é que, evidentemente, não tendo sugerido um **quorum**, subentende-se que o **quorum** é o de maioria simples, neste caso. A questão de qualificar ou não o **quorum** é uma questão que merece um debate mais profundo, porque realmente, no caso do **quorum** qualificado, tem o reverso da medalha, isto é, o fato de que uma minoria, por exemplo, 1/3 — no caso de **quorum** e 2/3 — poderá impedir a medida e, portanto, poderá ser, talvez, alvo de uma situação mais grave.

O SR. CONSTITUINTE EVALDO GONÇALVES — Vou colocar algumas outras observações, para esgotar o assunto.

Sentiu-se, ontem, que era um assunto polêmico, mas eu insisto nessa idéia da individualidade das propostas de emendas constitucionais. Gostaria de ter a sua opinião em cima exatamente do fato de por termos hoje uma facilidade muito grande, se seria oportuno ou não criar algumas dificuldades, embora não no sentido de obstaculizar a ação do parlamentar.

A outra questão, em cima até da intervenção do Constituinte Ruy Nedei, é ainda sobre essa democracia direta dos **referendum**. A experiência italiana tem provado essa espécie de **referendum** em cima de assuntos de alta relevância ou até em iniciativas de legislativa popular, mas também há aquela hipótese de que 500 mil italianos subscrevendo uma solicitação, pode exigir que haja um **referendum** sobre uma revogação de lei, parcial ou total, ou ato com força de lei.

Finalmente, eu gostaria de alongar um pouco ainda essa questão, do Tribunal Constitucional, que houvesse um aprofundamento da questão de funções, membros e composição, que é um assunto também polêmico, mas extremamente importante, já que é um tribunal com vocação política e não só jurídica. Gostaria que fosse estendida essa questão do Tribunal Constitucional.

O SR. JOÃO GILBERTO LÚCAS COELHO — Eu me despedi da atividade legislativa do Congresso Nacional, com um discurso em que enfrentei essa questão da iniciativa das leis, dos projetos, da iniciativa individual, uma vez que a emenda à Constituição, já no sistema atual, é uma iniciativa plural de 1/3 dos membros da Câmara e do Senado — mesmo assim muito comum.

Eu acho que não é assunto desta Subcomissão, mas eu não me furto a analisá-lo mais profundamente; criou-se um teatro no Legislativo brasileiro, porque se tirou o poder fundamental, que é o poder de decidir. O Legislativo não decide. Então, ele legisla um pouco, fiscaliza muito pouco e não decide nada. Não é necessário haver projeto de lei para que um Congresso, como o americano ou como um dos regimes parlamentares todos, decida concretamente se a política agrícola certa é esta ou é outra, porque isso não é lei. No Brasil, como a política agrícola não vem para cá, ficam fazendo projetos de lei, tentando regular, por lei, aspectos de política — e isto é muito, é muito ruim. Encerramos a Legislatura do ano passado com mais de oito mil projetos por serem votados, o que pode indicar que se trabalhou bastante. Mas, também, pode indicar que este trabalho é bastante inócuo. Sou contra a iniciativa individual

de projetos de lei pelo Parlamentar. Acho que o projeto é sempre uma criação coletiva. A minha experiência de Deputado diz, inclusive, que o fato de o cidadão dar origem a um projeto faz com que crie um vínculo com ele, como se fosse uma obra intocável, quando a lei é uma manifestação coletiva, tanto que todo o Congresso tem que votar e o Presidente tem que sancionar. Ela teria que ir agregando partes, teria que ir sendo reformada. Criou-se uma falsa mentalidade no Congresso e noto que falo para uma maioria de Constas novos — no sentido de que este projeto é meu e ninguém toca nele. Isto tem prejudicado muito, na prática, a boa elaboração legislativa do País.

Portanto, embora eu não seja desta Subcomissão, quero dizer que sou contrário à iniciativa individual. Acho que o projeto de lei deve nascer de partido político, de bancada, de comissão, de um grupo de parlamentares.

No caso da emenda, eu mantive o **quorum** de um terço dos Congressistas, mas sugeri, no caso da reforma da Constituição, a iniciativa já pela maioria absoluta.

O segundo problema é o do **referendum**. Eu também acho que essa questão deva ser abordada no processo legislativo, mas acho que a Constituição Federal deve recomendar essas formas de iniciativa de leis pela população e o uso do **referendum** também a nível municipal e estadual, fugindo de criar percentuais, porque o Brasil é tão diferente, que não há percentual que seja bom no Acre e em São Paulo, pela diferença de população, como não é um bom percentual num município de três mil eleitores e num município de quatro milhões de eleitores.

Então, seria deixar às Constituições estaduais, e às leis orgânicas dos municípios, regular o percentual daquele Estado, daquela comunidade, agora, criar o princípio.

Acho que o uso do **referendum** e da iniciativa popular é um bom e, mais uma coisa: ele não substitui e nem violenta o princípio da representação. Muito pelo contrário, ele transforma o Poder Legislativo como o poder realmente político e envolve muito a população com o Poder Legislativo, o que é um passo muito interessante. Acho que ele diminui as distâncias entre cidadania e legislativo. E, ao invés de atingir o princípio da representação, ele o valoriza.

O terceiro tema, que é muito complexo, é o que seria o Tribunal Constitucional. Em primeiro lugar, devo dizer aos Constituintes que este é um tema muito polêmico na comunidade de pensamento jurídico do País. O Brasil está há muito tempo organizado, segundo o modelo norte-americano, só que a Suprema Corte norte-americana tem poderes constitucionais maiores que o nosso Supremo Tribunal Federal e, como bem disse o Relator, ela vem modificando a Constituição. Cada interpretação da Suprema Corte substitui a necessidade de emenda à Constituição. Por exemplo, recentemente, ela modificou uma interpretação histórica. Segundo a Suprema Corte, no século passado, pornografia era proibida pela Constituição. Segundo a interpretação recente da Suprema Corte, a pornografia é garantida pelos direitos e liberdades da Constituição. É uma mudança histórica! A Constituição passou a ser lida de outra maneira para valer. Coisa que nós não temos no Brasil.

Essa resistência ao Tribunal Constitucional está na comunidade jurídica, está em nomes como Paulo Brossard mesmo, resistência fixada numa exposição que ele fez, ainda recentemente, numa das Subcomissões; e está, sobretudo, no Supremo Tribunal Federal, que não aceita discutir a questão do Tribunal Constitucional.

Permito-me deixar registrado nos Anais uma pequena história: há poucas semanas — acho que nenhum dos Constituintes aqui, que tratam dessa questão, ficaram sabendo — veio, a convite da Embaixada da Itália, o Presidente da Corte Constitucional da Itália a este País, que é a maior autoridade judiciária da Itália, é um jurista que tem livros publicados e é, internacionalmente, muito respeitado nesta matéria. Acho que já para evitar arranhões com o Judiciário, nenhum Constituinte foi convidado a ouvir a palestra dele — nenhum! Só estavam lá os membros do Poder Judiciário brasileiro e alguns membros da comunidade universitária, inclusive eu. A palestra foi excelente, sobre o funcionamento do Tribunal Constitucional da Itália, mas também sobre a visão que a Itália tem do parlamentarismo, do critério de regiões, do regionalismo italiano e de vários outros aspectos.

O debate que deveria acontecer depois foi prejudicado, porque o Ministro Cordeiro Guerra, do Supremo Tribunal Federal, fez uma observação de que a palestra tinha sido muito boa, elogiou a competência do ilustre visitante, mas disse que aqui, internamente, ela poderia ser tomada como motivo contra uma instituição cujos membros — e a frase não me foge da cabeça — estão dispostos a defendê-la até as últimas consequências. Foi tão grave essa frase que me deu vontade de perguntar, por exemplo — eu queria perguntar ao ilustre visitante — se os dispositivos em relação à propriedade, que na Itália são muito interessantes, têm motivado graves crises constitucionais, ou como é que a coisa se tem interpretado. Não se falou mais nesse assunto e o debate foi encerrado.

Ora, se vem o Presidente da Corte Constitucional de um país visitar o Brasil e, na Embaixada do seu País, num ano de Constituinte, num processo Constituinte, ele ouve isso de um membro da Suprema Corte brasileira, essas coisas mostram a gravidade. Aliás, saí de lá comentando com algumas pessoas: imaginem se os militares também resolvem dizer a mesma coisa, que estão dispostos a defender até as últimas consequências o seu papel atual constitucional — se se ouve isso de um juiz, poderia se ouvir de um militar.

Essas coisas são graves, esta resistência a repensar o Brasil, esta tentativa de não se abrir, e de não se discutir.

Portanto, fiquei muito feliz em ver que esta Subcomissão está convidando membros da Suprema Corte brasileira, do Supremo Tribunal Federal a virem discutir aqui. Os Srs. Constituintes ouvirão, certamente com muita veemência, argumentos contra o Tribunal Constitucional. Eu, pessoalmente, acho que o Brasil pode escolher constituir um Tribunal Constitucional, como também pode escolher reorganizar a função do Supremo Tribunal Federal neste assunto da Constituição. Mas nós não podemos ficar como estamos, porque como estamos, o assunto de constitucionalidade, que é um assunto fundamental para garantir a Consti-

tuição, não está sendo bem tratado a nível de Brasil.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH — Gostaria de solicitar a este Professor, ex-Parlamentar, que hoje volta à comunidade universitária, com essa vivência, para realmente nos clarear bem essa sua posição, e até por uma razão: quem viveu por três mandatos nesta Casa e que também advogou, seria importante também nós compreendermos que um Tribunal Constitucional teria um efeito psicológico muito grande perante a própria opinião pública; porque as coisas não só mudaram, como também existem esses instrumentos à disposição da sociedade. Eu até, às vezes, numa reflexão digo: "Bom, vamos tentar melhorar, reformar esta questão do Supremo Tribunal Federal." Mas só o fato de ser um novo instrumento, psicologicamente você amplia perante a sociedade: "nós temos uma grande ferramenta, até por um certo descrédito que existe hoje em cima do Poder Judiciário, muitas vezes, é claro, por culpa dessa instabilidade e do autoritarismo que existem no Brasil".

Talvez pudéssemos ir mais à fundo nessa questão.

O SR. JOÃO GILBERTO LUCAS COELHO — Sem dúvida que este seria um passo até — e a Subcomissão do Judiciário está discutindo também isso — para reorganizar e dar ao Judiciário uma maior celeridade, separando essa parte constitucional para uma Corte tipicamente política — e aqui vamos ter que usar a linguagem de televisão, política no bom sentido e não formada por representantes de partidos, etc. — de decisões política e uma Corte superior no processo Judiciário brasileiro, que seria uma Corte tipicamente jurídica, que seria a Corte máxima da tramitação Penal, Civil e Comercial do País. Qual o tipo de tribunal Constitucional é uma discussão que tem que se dar e acho que devíamos buscar algumas alternativas. Uma proposta que particularmente me sensibiliza, é a de que o Tribunal Constitucional fosse representante dos três Poderes, ou seja, tivesse uma parte dos seus membros eleitos pelo Congresso Nacional, uma parte dos seus membros saídos do Poder Judiciário, do Supremo Tribunal Federal e uma parte dos seus membros designados pelo Presidente da República, ou com algum tipo de origem do Executivo, como seria o caso até dos ex-Presidentes — parece-me que a figura se ajusta mais ao Conselho de Estado, do que à idéia de Tribunal Constitucional. Esta é uma hipótese interessante como trabalho.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH — De minha parte, fico muito grato, porque acho que o enriquecimento foi muito positivo. Apenas acrescentaria ao Presidente que poderíamos solicitar à Embaixada da Itália, se registrada foi aquela conferência que pudéssemos tê-la.

O SR. JOÃO GILBERTO LUCAS COELHO — Só que ela foi em italiano. Mas, como havia som, deve haver a gravação.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Concedo a palavra à nobre Constituinte Moema São Thiago.

A SRA. MOEMA SÃO THIAGO — Gostaria de registrar que o nosso Relator foi bastante feliz quando colocou a indispensabilidade do Profes-

sor na Constituinte, e foi bastante enriquecedora toda a exposição. Mas, fiquei com uma dúvida, que queria aprofundar, na situação de excepcionalidade constitucional, na questão do estado de sítio, autorizando algumas medidas, quando se diz: "As imunidades dos membros do Congresso Nacional subsistirão durante o estado de sítio, porém, por decisão de dois terços da respectiva Casa, em votação secreta, poderão ser suspensas em relação a membros cuja conduta esteja incompatível com a preservação da ordem pública, caso em que qualquer providência que seja adotada contra ele, será do conhecimento e sob fiscalização do Presidente da Casa de que é membro".

Parece-me ser tradição parlamentar que, em casos de cassações ou suspensão da imunidade parlamentar, isso seja realmente feito em sessão secreta. Mas, parece-me que esses casos previstos, também, normalmente, são considerados como crimes. E parece-me que, na questão do estado de sítio, que caracteriza um momento extremamente político, essa votação não deveria ser secreta, mas sim pública.

Parece que há um diapasão político sério nessa colocação. Era isso que queria acentuar.

O SR. JOÃO GILBERTO LUCAS COELHO — Sobre a observação preliminar da Constituinte Moema São Thiago, devo dizer que essa questão da indispensabilidade não é muito verdadeira. Tenho respondido nos debates, quando levantam essa questão, de que Constituintes bons, temos vários, agora, quem se dispõem a fazer esse meio de campo entre sociedade civil e Constituinte, é muito pouca gente. Talvez eu seja mais indispensável na função política que estou exercendo hoje, como membro de uma universidade, mas procurando ser caminho de duas mãos entre o corpo Constituinte e o corpo social do que se estivesse presente no corpo constituinte. Mas agradeço muito.

Em segundo lugar, sobre essa questão, se o levantamento da imunidade for em relação a uma pessoa determinada — e entendo que aqui é — não tem como não ser votação secreta, porque até é uma regra geral que toda vez que se envolve o interesse pessoal direto de uma pessoa, a votação tem que ser secreta.

A nobre Constituinte lembrou bem essas resoluções de impedir ou não o processo de um parlamentar. Aqui, é o levantamento das imunidades do parlamentar x, ou seja, é deixá-lo sob o risco de, se ele sair numa manifestação e ser preso, se ele se envolver em incidentes, etc., está ligado a uma pessoa. Acho que a situação de votação pública seria, para a Casa, algo traumático, incontável, da maior gravidade possível; ficaria uma situação quase irrealizável. Acho que toda vez que se envolve diretamente uma pessoa, um membro da Casa, esta votação deve ser secreta. E veja que o **quorum** é de 2/3, é um *087 quorum altíssimo, que não vai nem estar submetido a partido político. 2/3 é dificilmente um **quorum** alcançado nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Professor João Gilberto, para encerrar, gostaria de fazer uma colocação pessoal. Esse regime que tivemos, do golpe militar ou da revolução, como queiram chamar, o Governo militar que se implantou aí durante 20 anos, criou, no seio da sociedade brasileira, uma rivalidade entre a classe civil e a

militar, coisa que a História irá corrigir. Todos sabemos que no regime militar houve arbitrariedade, houve corrupção, como também há no governo civil. Mas uma pergunta que constantemente a imprensa está, nos corredores, nos fazendo, é se somos favoráveis à interferência do Exército nas questões internas do País, ou somente nas questões externas

Como V. S^a citou o problema da eleição no interior nós como políticos do interior ex-prefeito e ex-deputado estadual, sentimos esse problema também. Temos que fazer um trabalho de colocar de novo o Exército, a Força Militar do nosso País, os soldados, nos seus devidos lugares, para se evitar aquela repulsa que, neste momento transitório que estamos tendo, e que ainda se encontra, por vários motivos, em muitos brasileiros.

O que V. S^a acha sobre esse o ponto de o Exército brasileiro: só deve interferir ou só tomar posição nas questões internas do País, ou deve, também, interferir nas questões externas? E como ficaria, então, esse caso, do interior longínquo, para eleição?

O SR. JOÃO GILBERTO LUCAS COELHO — Volto ao comentário que fiz, de passagem, de que este assunto é tratado com as duas distorções, frutos do autoritarismo: há aqueles que querem manter as Forças Armadas com o juízo das suas intervenções, e aqueles que querem colocar as Forças Armadas aquarteladas, só para o caso de eventual agressão externa. Parece-me que não é essa a discussão que deve ser travada, mas aquela da submissão das Forças Armadas ao poder civil constitucional.

O Governador de um determinado Estado ocupa a Assembléia Legislativa com a Polícia Militar do Estado, porque a Polícia Militar está autorizada a atuar no âmbito interno, pela Constituição isso é causa de decretação da intervenção neste Estado. Quem vai executar essa intervenção? Está acontecendo o autoritarismo, o Governo fecha a Assembléia, *manu militari*, e aí nem o Supremo Tribunal Federal, nem o Congresso Nacional, nem o Presidente da República poderiam mobilizar uma força federal para ir lá, deslocar a Polícia Militar e restabelecer a independência dos poderes daquele Estado, que foi atingido por um gesto de autoritarismo do governador.

Quando se está discutindo isso, está se discutindo de uma forma errada. O problema é o seguinte: um comandante de unidade militar não pode, a seu juízo de que a Constituição foi atingida, colocar na rua as suas tropas; isso é que não pode acontecer. Ele só pode colocar na rua as suas tropas, se o Supremo Tribunal Federal disser que a Constituição foi violada, e para restabelecer a vigência da Constituição é necessário que tropas removam essas dificuldades, ou de qualquer outra forma.

Pela Constituição atual, se o Congresso Nacional se sentir sem condições de funcionar, ele pode requisitar tropas federais, sob o seu comando, para se defender.

Poderemos até supor a hipótese de um conflito entre o Governador eleito no Distrito Federal, nesta Capital, em que a Polícia Militar do Distrito Federal crie dificuldade ao funcionamento do Congresso, impedindo o trânsito dos parlamentares para vir para cá.

O Congresso desarmado, que vai fazer? O Presidente do Congresso vai requisitar tropas federais e vai remover essas dificuldades. Se um bando armado, de repente vem aqui sob as ordens de uma determinada força, resolve dizer: "não, vocês estão votando aí uma Constituinte muito para esse lado, como sempre para o outro lado, o Congresso está fechado".

Nesse ordenamento, o Congresso poderia requisitar forças para, sob seu comando, garantir o seu funcionamento? Veja, não estamos pensando qual é o papel das Forças Armadas numa ordem democrática, nessa ordem democrática elas não têm iniciativa, elas só se movem submetidas aos poderes — e aí o termo constituído tem que sair daí, porque, de repente, se constitui um poder não constitucional, como já aconteceu no Brasil, e elas passam a obedecer ao poder constituído e a esquecer o poder constitucional — mas submetidas ao poder civil constitucional. É isso que as Forças Armadas precisam ter.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Dentro dessa ordem de pensamento é irrelevante o problema de atribuição de defesa externa e interna, o importante é, como diz V. Ex^a o comando da ação.

O SR. JOÃO GILBERTO LUCAS COELHO — Se quiser definir, que elas não podem ter ação de iniciativa sua, é a submissão clara ao poder civil.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Então, pouco importa essa polêmica que está aí

O SR. JOÃO GILBERTO LUCAS COELHO — Parece-me que ela é falsa. Houve até, ano passado, um Congresso Nacional do PMDB e fui Relator dessa matéria, escrevi um texto sobre este assunto, tentando recolocar a questão. A polêmica é falsa, porque estamos vivendo a paixão do autoritarismo, uns apaixonadamente a favor do papel que as Forças Armadas desempenham pelo lado golpista, e outro, por causa desse papel golpista que, eventualmente, aconteceu na História, e que repetidamente aconteceu na História achando que as Forças Armadas têm que ser aquarteladas para a defesa externa. Ninguém está pensando no papel das Forças Armadas num regime democrático. Sob ordens de quem elas intervêm, quais os requisitos para essa ação delas. Por isso é que coloco para os Srs., por exemplo, os dispositivos que surgiram, que punem a todos, civis e militares que pegarem em armas contra a Constituição. É um dispositivo antigolpe, que pode ser ingênuo, pode não ter efeito; quem tem forças de dar o golpe esquece isso, mas que vai fazer muita gente pensar, antes de cometer essas atitudes localizadas que tendem a acontecer na América Latina, porque o cidadão que começa uma quartelada — como a que começou em Minas Gerais, em 1964, ou como intentaram dois comandantes argentinos, recentemente — ele não tem certeza que ele vai ser vitorioso ou vai perder, ele já fica sabendo que, se ele perder, ele vai se ver com uma norma constitucional muito rígida.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Professor, querendo complementar: esta expressão — sob o comando do Presidente da República — não é suficiente.

O SR. JOÃO GILBERTO LUCAS COELHO — Não me parece que não, porque inclusive isto não trata de que elas estão presas à defesa da Constituição, elas estão presas aos poderes constituídos.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Seria uma das atribuições do Tribunal Constitucional definir quando deveria haver interferência das forças militares?

O SR. JOÃO GILBERTO LUCAS COELHO — Poderia depender de um pronunciamento do Tribunal Constitucional esta mobilização de forças federais sem dúvida, como poderia depender até de uma decisão do Congresso Nacional para o papel interno. Nas recentes greves, por exemplo, o Congresso Nacional tem a dificuldade da demora de decisão, mas teria que haver uma consulta prévia a um órgão, da oportunidade ou não das Forças Armadas defenderem as refinarias, os portos, etc.

Estas questões têm que ser submetidas a um ordenamento constitucional, a um ordenamento interno democrático. Não poderemos pensar que se realizarão eleições garantidas sem que a Justiça Eleitoral possa mobilizar as forças federais, que o próprio Poder Legislativo esteja garantido, se ele não puder, em hipótese alguma, mobilizar a Força Federal para se defender. E estamos construindo algo que pode ser a porta aberta para a nossa ordem constitucional ser irremediavelmente atacada um dia e até, nesse dia, com as forças federais de braços cruzados, em nome do princípio constitucional, não defendendo a própria Constituição que elas são obrigadas a defender.

Agora, pela redação de hoje, esta questão da defesa da Constituição, dá a entender que elas se julgam no dever de se rebelar neste País, alegando que o Presidente da República, que existia em 64, não estava cumprindo a Constituição.

Este é o ponto de discussão, do ponto de vista jurídico e constitucional, não do ponto de vista prático. Qual é o argumento? O argumento é de que o general fulano de tal, num determinado momento, considera que Congresso Nacional não está cumprindo a Constituição, então, avança sobre o Congresso Nacional. Ou que o general fulano de tal, num determinado momento da História, alega que o Presidente da República não está cumprindo a Constituição, então, em nome da defesa da Constituição, depõe o Presidente. Isto é que não pode acontecer. Este direito de decidir, esse direito de mobilização é que não está certo, é isso que temos que nos aprofundar.

Se tivermos um Tribunal Constitucional, é uma contribuição interessante que esse tipo de ação seja sempre submetida a uma consulta prévia ao Tribunal Constitucional, que é um órgão que terá capacidade de responder, em pouco tempo, enquanto que o Congresso é mais demorado de resolver, mas do contrário, tínhamos que achar até uma fórmula *ad referendum* do Congresso, mas ouvindo o Presidente. Há que construir uma forma de dizer que as Forças Armadas só agem sob a restrita ordem dos poderes constitucionais e são obrigados a defender a Constituição e os poderes constitucionais.

O SR. CONSTITUINTE ANTERO DE BARROS — Professor, com relação ainda a esta questão das Forças Armadas, o exemplo que V. Ex^a citou

do governador que poderia intervir na Assembléia, este exemplo não poderia estar eliminado, na medida em que se garantisse que também a Polícia Militar não agiria, exclusivamente, por ordem do governador, quer dizer, dividindo essas funções ou com a participação dos três poderes ou do próprio Legislativo, conjuntamente com isso, porque nos parece que, nessas questões de intervenções, as Forças Armadas não deram, historicamente, nenhum exemplo de intervir, a não ser na questão eleitoral de não termos notícias de nenhum exemplo em que foi benéfico isso para a democracia.

O SR. JOÃO GILBERTO LUCAS COELHO — Não temos exemplos recentes, mas na República Velha houve necessidade de restabelecer o equilíbrio dos poderes em Unidades da Federação e foram usadas as forças federais quando determinados segmentos ou partidos não permitiam sequer a oposição se manifestar.

Não precisa ser a Polícia Militar, pode ser uma força armada qualquer porque, de repente, os Poderes Legislativo ou Judiciário são impedidos de funcionar em determinado lugar deste País, digamos, a **manu militari** — e isso é uma hipótese tão possível, que a Constituição prevê e é um dos casos de intervenção da União — a União entervém nos Estados em alguns casos, um deles para restabelecer o equilíbrio dos poderes; se um dos poderes está submetido ao outro, sob violência de outro, é um dos casos de intervenção da União.

Como é que se faz a intervenção, como é que se garante a intervenção? Se a União nesse caso, não poderia usar as Forças Armadas, há uma situação, num ponto do Brasil que é inconstitucional, a própria Constituição tem o remédio, há uma intervenção para repor as coisas em ordem. Só que essa intervenção não tem como ser praticada, porque nem o Supremo Tribunal Federal, nem o Congresso Nacional, nem o Presidente da República teriam o direito constitucional de usar forças federais, têm que usar a Polícia Federal, que é a única coisa que sobra para eles, que talvez, não fosse suficiente nesse caso.

Quantos Estados da Federação precisaram de Forças Federais para realizar suas eleições hoje? Em que local da Federação a presença da Força Federal não foi uma presença de equilíbrio, isto é, para impedir que um poder local manobrasse contra a universalidade do voto, o segredo do voto? Isto mostra que temos que desmistificar essa discussão de que as Forças Federais são forças para serem usadas pelos poderes constitucionais e não para serem usadas contra eles, que elas não podem ter abitório.

A diferença é que hoje, como há um princípio geral de que elas protegem e garantem a Constituição, então, um general se acha nas condições de julgar que a Constituição está sendo ameaçada, vai garantir a Constituição, derrubando o Presidente.

Se o Supremo Tribunal Federal, o Tribunal Constitucional do futuro disser: "a Constituição está sendo ameaçada em tal ponto do País, é necessário mobilizar tropas federais, então, mobilizam-se tropas federais". É mais uma questão da obediência, é mais a questão de quem resolve do que mesmo a questão, que me parece utópica, de se dizer que ter tropas federais que só vão

agir no sentido da guerra. No futuro, as tropas federais, que queiram desestabilizar o regime democrático, vão até cruzar os braços, em nome desse princípio e deixar que um grupo de fazendeiros armados, ou sei quem lá, ou um partido, que, de repente, resolve fazer uma ação armada. Essas coisas podem acontecer, concretamente, neste País. Sabemos que elas acontecem ainda mais em um País que tem uma guerra civil latente em vários pontos. Como não usar isso? Como a democracia não se defender as instituições que possui? Isso que me preocupa muito. Sem dúvida precisamos definir corretamente o papel das Forças Armadas e não ficar no papel atual em que elas têm condições de ser árbitro da sua própria intervenção.

Este é um tema de uma outra Subcomissão mas que todos os constituintes aqui presentes vão enfrentar porque vão votar, de novo, na Comissão geral da qual esta Subcomissão faz parte.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Professor João Gilberto Lucas Coelho, em nome dos membros desta Subcomissão de Garantia, Formas e Emendas da Constituição, agradecemos a V. S^a por esta brilhante palestra como homem público, ex-parlamentar, como Professor da Universidade. Temos certeza de que sua palestra irá colaborar muito, para que os Membros desta Subcomissão possam encontrar nos seus ensinamentos, caminhos para podermos construir uma Carta Magna democrata e cristã para o povo brasileiro.

Quero agradecer a sua presença, e não tendo mais nada a tratar vou encerrar a presente sessão. Convoco os membros desta Subcomissão para uma reunião na terça-feira com a presença do ilustre Ministro da Justiça, Dr. Paulo Brossard, às 9 horas da manhã, e, às 17 horas com a presença do Ministro Luiz Raphael Maia.

Amanhã, não teremos a presença do Professor Tomás, pois a palestra de S. S^a foi transferida para o dia 6 de maio, às 9 horas da manhã.

Está encerrada a presente reunião.

6ª Reunião Ordinária

Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete, às nove horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Minas e Energia do Senado Federal, reúne-se a Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas com número regimental, estando presentes os seguintes Senhores Constituintes: Fausto Fernandes (Presidente), Nelson Friedrich (Relator, Euclides Scalco, Moysés Pimentel, Ruy Nedel, Nilson Gibson, Antero de Barros, Alércio Dias, Mário Covas, José Camargo, Nelson Jobim e Bernardo Cabral (Relator) da Comissão de Sistematização) Dando início aos trabalhos o senhor Presidente solicitou que as atas das reuniões anteriores sejam lidas na próxima Reunião. O Senhor Presidente concede a palavra ao Conferencista convidado Dr. Paulo Brossard, Ministro da Justiça, que dada a importância dos trabalhos desta Subcomissão agradece a honra com que foi distinguido para ser ouvido. Em sua explanação, após uma abordagem histórica, faz referência às Constituições de 1946 e de 1967, para ele, a primeira a facilitar reformas e emendas com mudança de quorum; princípios da Constituição de 1934, estado de sítio, imunidades parla-

mentares, e que a lei constitucional não deve ser alterada ao sopro da 1ª crise. Na fase interpelatória, usaram da palavra, pela ordem, os senhores Constituintes, Euclides Scalco, que indaga se deve ser a futura Constituição analítica ou sintética e sobre a adoção do Tribunal Constitucional, o senhor Conferencista respondeu: "Que seria pura e servil imitação a adoção do Tribunal Constitucional no Brasil..." Dentro da fase de debates, porém, com a permissão do plenário e do Senhor Conferencista, o Senhor Presidente da Subcomissão narra incidente com os membros da Subcomissão da Política Agrícola e Fundiária e de Reforma Agrária na cidade de Paragominas no sul do Estado do Pará e entrega um documento com denúncias referentes ao episódio ao Senhor Ministro Paulo Brossard. Prosseguindo a fase interpelatória, é dada a palavra ao Constituinte Nilson Gibson que faz referência ao artigo 49 da Constituição Federal atual e sobre as disposições autônomas. O Constituinte Nelson Jobim interpela o Senhor Conferencista sobre o parâmetro histórico do "quorum" para a reforma da Constituição e a adoção da Corte Constitucional. O Constituinte Ruy Nedel questiona sobre a inconstitucionalidade por omissão, defensor do povo e sobre a aplicação da lei da Carta Magna. O Constituinte Antero de Barros termina a fase interpelatória fazendo colocações pertinentes aos trabalhos da Subcomissão. Concedida a palavra ao Senhor Relator, Constituinte Nelson Friedrich, o mesmo fez alusões às propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular e de membros do Poder Legislativo. Após o término dos debates, o Senhor Presidente agradece a presença dos membros da Subcomissão, convidados, e em especial a presença do Conferencista, pelo pronto atendimento e pela riqueza de conhecimentos em favor dos trabalhos da Subcomissão. O inteiro teor dos debates será publicado, após a tradução das Notas Taquigráficas, no Diário da Assembléia Nacional Constituinte. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião, às treze horas e dez minutos, convocando os Senhores Constituintes para a próxima reunião a ser realizada no dia cinco de maio às dezesseite horas, com a seguinte pauta: Audiência Pública com a presença do Senhor Ministro Célio Borja, do Supremo Tribunal Federal. O Senhor Presidente determina que eu, Clayton Zanlorenzi, Secretário da Subcomissão, lavre a presente Ata, a qual, depois de receber os respectivos acompanhamentos taquigráficos, será levada à publicação, desde que devidamente aprovada e devidamente assinada pelo Senhor Presidente

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da reunião da Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas

Srs Constituintes, temos a grata satisfação de receber, nesta manhã, para proferir uma palestra, nesta Subcomissão, S. Ex^a, o Sr. Ministro da Justiça da República Brasileira. Ex-Deputados Federal, ex-Secretário de Justiça do Rio Grande do Sul, ex-Senador pelo Rio Grande do Sul, Líder do PMDB no Senado, Professor de Direito Civil e Constitucional na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Advogado, Ministro da Justiça — Professor Dr. Paulo Brossard.

Sr. Ministro, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. PAULO BROSSARD — Sr. Presidente, Srs. Constituintes retornar a esta Casa é sempre um prazer para mim. Aqui vivi oito anos da minha vida, intensos, e atravessando momentos tensos, muitas vezes. De modo que esta Casa faz parte da minha vida. Posso eu não fazer parte dela, mas ela faz parte de mim. Foi aqui, principalmente aqui, pode-se dizer, que começou o debate que hoje está formalmente colocado perante o país e perante o futuro da Nação, porque foi aqui que, em momentos que era até difícil falar, ou pelo menos era penoso falar nessas questões que elas começaram a ser colocadas, começaram a ser questionadas. De modo que nada mais grato ao meu espírito e ao meu coração do que estar aqui, neste momento.

A Subcomissão se destina a estudar as Garantias, Reformas e Emendas Constitucionais. É um tema vago, é um tema que, por vezes, escapa da ponta dos dedos: as Garantias da Constituição. Já a questão da Reforma ou da Emenda Constitucional é um problema mais circunscrito, mais objetivo, mais determinado. O problema da Garantia da Constituição, de certa forma, é meta jurídica; ele é político, ele é social, sem deixar de ser jurídico.

Vou fazer algumas observações a respeito da Reforma, de Emendas, para depois chegar às Garantias

Há autores que fazem uma enorme e minuciosa distinção entre reforma, emenda e revisão. Devo dizer aos Senhores que não participo deste ponto de vista. As questões devem ser simplificadas e não dificultadas. Há livros sobre o poder de reforma, sobre o poder de emenda constitucional. As questões, na medida em que possam ser reduzidas a princípios gerais, devem ser preferidas. Toda alteração constitucional, ou ela será reforma, ou ela será emenda, tenha lá o nome que tiver, não está no nome.

Aliás, não é só em relação a isso, é em relação a generalidade das coisas.

Ainda ontem uma pessoa do Ministério me procurava, para discutir o nome de um suplemento a ser publicado no **Diário Oficial** uma vez por mês. A ideia é de publicar um suplemento literário. Mas alguns entendiam que não devia se chamar suplemento, porque o suplemento — supõe-se — é de alguma coisa principal. Esse suplemento cultural seria um adendo ao **Diário Oficial**, que não é cultural. Então, alvitava-se que se chamasse **Caderno de Cultura**. Disse: para mim pouco importa, suplemento ou caderno; o que interessa é o seu conteúdo. Se for bom, pode ser suplemento, se for mal, não adianta se chamar de caderno. É preciso fazer as coisas bem feitas.

Mutatis mutandi, digo em relação à reforma, à emenda, à revisão.

A questão, sob o ponto de vista jurídico, sabem os Senhores, está em, sendo a lei constitucional uma lei superior às demais leis, inclusive pela sua formação e pela sua possibilidade de alteração, ela não se altera como qualquer outra lei. A Lei nº 5.550 pode ser revogada, ou derogada pela Lei nº 5.50, e não há nada de novo nisso, não há nada de extraordinário. A lei constitucional não se altera por uma lei que não seja constitucional. Este é o princípio fundamental. O que é lei constitucional? É aquela que é elaborada segundo determinados padrões formais, procedimentais que se caracterizam por quê? Eles se

caracterizam por evitar a alteração fácil da lei constitucional

Chegamos ao ponto de chamar as leis de leis ordinárias. Temos vários tipos de leis. Temos a lei ordinária, mas ordinária, constitucionalmente chamada de ordinária — é algo quase chocante, lei ordinária. Podia ser dispensado esse rótulo, essa qualificação, bastava chamar de lei. Tanto se falou que virou lei ordinária. Uma lei ordinária — vamos prestar homenagem aí à fórmula hoje consagrada — pode ser elaborada praticamente por uma quarta parte da Câmara dos Deputados e por uma quarta parte do Senado. Por quê? Porque as deliberações parlamentares — e este é um princípio universal — são válidas havendo a maioria da Casa em plenário, ou a maioria do Parlamento, por ocasião da votação. Essa maioria, no entanto, pode ser dividida meio a meio, pode ser uma diferença de um voto. De maneira que uma lei pode ser aprovada e legitimamente aprovada por uma quarta parte da Câmara e por uma quarta parte do Senado.

Quando se trata da lei constitucional, os requisitos são outros. E são outros exatamente porque se trata de lei constitucional, ou seja, exatamente para que a lei constitucional não seja alterável ao sabor das circunstâncias, que haja um mínimo de decisão, de determinação, de certeza, quanto à necessidade de sua alteração.

As Constituições chamadas rígidas, todas elas são rígidas por quê? Exatamente porque a sua alteração, seja a título de revisão, seja a título de reforma, seja a título de emenda, a sua revisão ou a sua alteração está subordinada a determinadas normas.

A Constituição do Império sofreu uma alteração, foi o chamado Ato Adicional. Nos seus 60 e tantos anos de existência, de vigência, ela sofreu uma alteração. É verdade que a Constituição tinha lá um artigo que dizia: "Além de tais e tais assuntos, os demais assuntos não eram constitucionais". Quer dizer, estavam na Constituição, mas não eram constitucionais. Isso permitia que, em determinados assuntos, fosse dada uma interpretação mais ou menos larga. E muitas alterações foram sendo feitas, digamos assim — vamos usar uma imagem —, no espírito, na alma da Constituição, sem mudar o texto da Constituição.

Quando, por exemplo — vai para um século e pouco — o Governo liberal do Conselheiro Antônio José Saraiva, Senador pela Bahia, promoveu a eleição direta, o grande problema era este, se havia necessidade de uma reforma constitucional ou não. O seu antecessor, Sinimbu, entendia que havia necessidade de uma reforma constitucional. Saraiva entendeu de forma contrária, e a lei passou como lei ordinária, independentemente da alteração do texto constitucional, e foi introduzida a eleição direta, a votação direta, pela reforma de 1881, faz pouco mais de um século.

A Constituição Republicana de 1891 consagrou um processo de revisão, de reforma constitucional mais simplificado, sob certo ponto de vista, porque independia de uma eleição especial para reformar a Constituição, como estabelecia a Constituição do Império. Mas havia toda aquela tramitação, votação em dois turnos, por uma maioria qualificada. Pois bem, a Constituição de 1891, por sua vez, teve uma reforma, só uma, foi em 1926.

Rui Barbosa, que foi, como se sabe, o principal autor do texto definitivo da Constituição de 1891, dez anos depois, passou a defender a revisão constitucional. E até à sua morte, na campanha civilista, quando foi candidato a Presidente, ele colocou esse problema como um dos pontos do seu programa. Na segunda vez em que foi candidato à Presidência, como se sabe, uma das razões pelas quais o Rio Grande do Sul, por exemplo, não apoiou sua candidatura, foi porque ele insistia na reforma constitucional, e havia aqueles que entendiam que a Constituição era intocável, mas intocável especialmente nos seus erros.

Foi o Presidente Artur Bernardes que tomou a iniciativa de propor a reforma da Constituição de 191, e essa reforma veio a ser aprovada pelo Congresso, Câmara e Senado, em 1926. Foi uma reforma bastante parcial, bastante limitada, que resolveu alguns problemas que vinham sendo historicamente discutidos entre nós, e também introduziu algumas alterações liberais. De um modo geral, a reforma constitucional de 26 consagrou uma linha de doutrina não consolidada na jurisprudência, e, por isso mesmo, ensejou a reforma.

Depois tivemos a Constituição de 1934. A Constituição de 1934, embora tivesse uma existência efêmera, vigeu de 16 de julho de 1934 a 10 de novembro de 1937 — pouco mais de três anos. Sofreu duas emendas, duas emendas votadas num momento quase que de pânico. Logo depois da Revolta Comunista, da Intentona de 35, e foram votadas quase que a toque de caixa, e foram as duas emendas aprovadas. Também pode-se dizer que nem houve tempo para mais.

A Constituição de 1946 sofreu vinte e tantas emendas. E até é curioso observar quando em 1965 foi nomeada uma Comissão para uma revisão constitucional — tivesse esse nome ou não — alegava-se que era uma colcha-de-retalhos a Constituição. Não é verdade. Eu me aventurei a fazer esta declaração formal, porque as alterações constitucionais que a Constituição de 46 tinha recebido eram o quê? Salvo uma, que logo vou mencionar, elas eram o quê? Elas alteravam o artigo tal, davam nova redação, etc. De modo que, numa publicação, como hoje se faz aí, a publicação e a emenda se inserem no texto da Constituição perfeitamente. E havia também algumas emendas que tinham acrescentado artigos. Houve pelo menos uma emenda que teve uma duração transitória, teve a duração apenas de um ano. Foi aquela aprovada em 1964, relativamente ao princípio da anualidade dos impostos. O Governo entendeu que havia a necessidade inadiável de alterar determinados tributos, e isso seria impossível à luz do art. 141, § 36, se não estou enganado, da Constituição de 46, que estabelecia, além do princípio da legalidade, princípio da anualidade, salvo as duas exceções: o imposto lançado por motivo de guerra e a tarifa alfandegária, imposto de importação. Então, foi aprovada uma emenda constitucional que levantava o princípio da anualidade para o exercício de 1964. Quer dizer, no dia 31 de dezembro a sua vigência estava esgotada.

Houve emendas que acrescentaram. Por exemplo, na parte da política social, da previdência, foi inserido um artigo pelo qual — aliás, era um artigo de lei ordinária, que entenderam elevar à categoria de norma constitucional — e foi estabe-

lecido que nenhuma vantagem seria concedida sem que houvesse o fundo, a receita conveniente, necessária. Quase uma desnecessidade. Como tinha-se tornado um hábito conceder vantagem sobre vantagem, sem perquirir da cobertura dessas vantagens, foi estabelecido como norma constitucional aquilo que estava na Lei Orgânica da Previdência Social, mas que, como lei ordinária, era susceptível de modificações, naturalmente.

Lembro-me, assim, de um artigo que acrescentou mais uma à Constituição. Era aquele artigo que — tenho a impressão de que, sob aquela forma, ou sob outra forma, deverá estar presente no espírito dos Constituintes — era aquele artigo que proibia, sob pena de nulidade, a prática de determinados atos administrativos e até legislativos nos últimos seis meses do Governo, especialmente nos meses finais do Governo. Por quê? Porque éramos testemunhas dos chamados testamentos. Um governo, especialmente o governo que perdia a eleição, fazia o seu testamento, ou seja, comprometia o orçamento do Estado largamente, e às vezes até indecorosamente, com vantagens, concessões, benesses, etc.

Essa emenda constitucional proibiu, e até é pleonástica, porque dizia assim: "São nulos, não produzindo nenhum efeito, efeito de nenhuma natureza..." Quer dizer, não se contentou em estabelecer a pena de nulidade. Insatisfeita com isso, ainda estabeleceu: "...não produzindo efeito de nenhuma natureza...". Cláusula que, evidentemente, não é própria de uma lei. Uma das regras é dizer o necessário, e não o desnecessário.

Pois bem, meus Senhores, a única emenda que efetivamente destacava-se do corpo constitucional era a emenda tributária, era a Emenda nº 18. Não falo na Emenda nº 4, que estabeleceu um regime parlamentar, porque esta foi revogada posteriormente. De modo que não falo nesta. Esta emenda tinha também determinadas normas que sobravam no texto do Código de 1946.

A verdade é que, quando se dizia que a Constituição era uma colcha-de-retalhos, e, por isso, havia necessidade de se fazer uma reforma geral, era absolutamente falso. Não sei, até hoje não sei, se isso estava no pensamento primitivo quando foi nomeada aquela Comissão de Juristas. Até acredito que não. O fato é que a Comissão de Juristas, aliás, constituída por pessoas das mais eminentes — Orozimbo Nonato, Seabra Fagundes, Levi Carneiro, pessoas realmente ilustres — que cometeram o erro de apresentar um projeto completo. Em vez de exatamente proporem as alterações que entendessem convenientes ao Código Constitucional de 1946, apresentaram um Projeto de Constituição. Projeto este que, chegando às mãos do então Ministro da Justiça, foi simplesmente desprezado e ele elaborou outro, de feição marcadamente autoritária, inclusive no tocante à declaração de direitos e garantias remetendo praticamente tudo à lei ordinária: "É assegurado, nos termos da lei,....., nos termos da lei,..... nos termos da lei." Despojava a Constituição de um dos seus elementos mais ricos e mais importantes, para remeter à legislação ordinária.

O Congresso, a despeito das circunstâncias excepcionalmente adversas em que vivia o País — e ele, por conseguinte, o Congresso, teve o inestimável mérito de resistir a esta inovação, que se chocava, inclusive, com a tradição jurídico-política

do País — O Congresso restabeleceu, por influência de Afonso Arinos, de Milton Campos, de Daniel Krieger e muitos outros — eu me lembro, eu menciono estes três —, o Congresso restabeleceu o texto da Constituição de 1946 no tocante aos direitos e garantias, ainda aperfeiçoando um ou outro dispositivo, uma questão mínima, de qualquer forma, as mínimas alterações foram para melhor e não para pior.

A Constituição de 1967 tem uma coisa interessante. Foi a primeira Constituição que facilitou a reforma constitucional, ao estabelecer a maioria absoluta e não mais a maioria, o **quorum** especial e qualificado de 2/3 (dois terços).

Não sei, creio que isso se deveu a Pedro Aleixo. Não sei se a intenção é esta que eu vou dizer, mas tenho alguns elementos de convicção para acreditar que sim. É que era uma Constituição tão discrepante da linha tradicional do nosso Direito Constitucional que a minha impressão é que ele não dificultou, ao contrário, procurou facilitar a sua revisão, a sua reforma, a sua emenda, no sentido de, passada a borrasca, as alterações serem mais fáceis. Realmente não é fácil alterar uma Constituição com o **quorum** que se exige. Basta dizer isto: Rui Barbosa passou de 1900, foi quando ele praticamente lançou a campanha revisionista, até à sua morte, em 1923, foram 23 anos que ele defendeu constante e ardorosamente, e não conseguiu alterar uma vírgula, e era o Rui. não conseguiu alterar uma vírgula.

Esta é a minha impressão. A partir daí, estabeleceu-se uma facilidade e, a partir dessa facilidade, estabeleceu-se no Congresso uma praxe, e, no meu modo de ver, é uma praxe que deteriora a regra, e ela, em verdade, quase que constituiu uma fraude à regra que estabelece a dualidade de votações. Por quê? Porque estabelecia-se, inclusive, que a alteração dependia de duas votações com **quorum** de tantos, em duas sessões legislativas, exatamente para dar tempo. Votava-se o projeto na sessão de 87 e só em 88 o projeto voltava à votação. Exatamente para quê? Exatamente para que a alteração não se fizesse ao sabor de circunstâncias, sob o fogo das emoções, às vezes de uma turbulência que perturba os espíritos, enfim, no sentido da proteção da perenidade da lei. Salvo quando fosse votado por 3/4 (três quartas) partes do Congresso. Aí, sim, porque, se foi votado, se obteve o voto de 3/4 (três quartas) partes.

Então, dessas coisas é de se convir, pelo menos na ordem natural das coisas, que a representação popular, a representação nacional estava efetivamente convencida da necessidade e urgência daquela medida. Então, dispensava-se a votação em outra sessão legislativa.

Ora, entre nós isso simplesmente foi posto abaixo, não se fala nisso desde 1967. E aí, estabeleceu-se a praxe — aí a lei não tem culpa nenhuma, aí é a praxe — de fazer as duas votações no mesmo dia, na mesma noite. É o caso de se perguntar: para que fazer as duas votações na mesma noite? Nunca houve uma discussão na sessão. Encerra-se uma sessão, convoca-se outra sessão, passa-se à Ordem do Dia e passa-se à votação, não há discussão. Evidentemente é uma inutilidade, a mais absoluta inutilidade. Seria preferível reduzir-se a uma votação só e não fingir que estava sendo feita uma segunda votação. Por quê? O porquê da segunda votação é exatamente

para que não apenas o parlamentar, mas, sim, o eleitor, os partidos, os órgãos da opinião pública, tivessem tempo ou ocasião para apreciar, discutir, censurar, louvar, para mostrar, afinal de contas, o acerto ou o desacerto daquela alteração constitucional, fazer uma votação imediatamente após.

Eu estava no Senado numa dessas ocasiões e até levantei a questão e sustentei junto ao Presidente que a lei estava sendo violada, porque a lei não queria aquilo. Quando se exige duas votações é exatamente para que houvesse um interregno que permitisse à sociedade manifestar-se, e o Deputado e o Senador iam ter tempo para refletir, para verificar o acerto ou desacerto da votação anterior.

O Presidente, na época, era o Senador Luiz Viana, que não atendeu ao meu requerimento, depois, ele me disse: "Você tem razão, não farei mais isto, não farei mais votação no mesmo dia". Não sei como continuou, creio que não houve mais tempo ou ocasião para isso, mas ele me disse que se convencera da minha observação.

Tenha o nome que tiver — reforma, revisão, emenda —, Para mim, volto a dizer, os nomes, as palavras, pouco significam, o que se objetiva com isto é fazer com que a lei constitucional não seja alterável ao sopro da primeira impressão, do primeiro tumulto, da primeira crise. Exatamente ela precisa ser provada. E é ao sabor das crises, dos grandes problemas, das grandes tormentas que a lei constitucional como que adquire a sua vitalidade, é como que adquire a sua assimilação, é como se dá efetivamente. Se cada movimento, a cada dificuldade, a cada crise a Constituição é mudada, meus Deus, então fica uma Constituição muito frágil, muito ao sabor das circunstâncias. Passada a crise, aí é que é o momento próprio para a discussão, para o acerto, a correção, com a verificação do desajuste possível, hipotético, entre o estabelecido e o real.

Também é verdade que, por vezes, é exatamente no momento da crise que a lei constitucional é alterada. Também é preciso compreender as circunstâncias, não evitar isto. A Constituição tem um princípio que vem desde 1934 "É proibida a revisão constitucional sob o estado de sítio." Por quê? Em primeiro lugar, porque o estado de sítio importa, como sabem os Senhores, na restrição de direitos e garantias, e um deles, por exemplo, é o da imprensa, a imprensa pode ser censurada durante o estado de sítio. Ora, supondo-se que a imprensa seja um veículo das opiniões, seria manifestamente inconveniente que se fizesse a reforma constitucional, a emenda constitucional, no momento em que o País estivesse sob o estado de sítio e quando as opiniões não poderiam ser livremente expressas, e até a crítica, por exemplo, a um projeto que fosse apresentado. Existe um princípio; "não pode ser alterada durante o estado de sítio."

De mais a mais, a Constituição de 1891 foi reformada em 1926 sob estado de sítio. Como se sabe, o Governo de Artur Bernardes começou e terminou sob o estado de sítio, e a Constituição foi reformada exatamente no Governo Bernardes.

A Constituinte de 34 estabeleceu como norma exatamente isto: "a irreformabilidade da Constituição, havendo estado de sítio." Nem preciso dizer que em 1967, por exemplo, quando foi feita não uma reforma, mas uma nova Carta, naquelas condições conhecidas, o País não estava sob o

estado de sítio, mas, em compensação, estava sob um estado cem vezes pior que o estado de sítio.

Há determinadas situações que, efetivamente, até impõem a seriedade, até o patriotismo dos deputados, dos senadores, às reformas que se fizerem necessárias, a despeito de toda a febre, de todo o calor febril que possa ter determinada situação. Em regra este mecanismo estabelecido para a reforma da Constituição visa exatamente a sua preservação, visa exatamente a sua garantia, para evitar que movimentos, às vezes intensos, mas fugazes, venham a deixar marcas em uma lei que deve ter o timbre da perenidade, que deve ter o timbre da superioridade a estas agitações que são normais em qualquer sociedade.

O conveniente seria estabelecer um processo que não ossificasse a lei constitucional, mas que também não facilitasse em demasia a sua mudança. Talvez fosse uma regra estabelecer que, de 10 em 10 anos, uma Comissão especial estudaria ou apresentaria o resultado da experiência constitucional de 10 anos, sugerindo modificações, e o projeto que fosse apresentado tivesse um tratamento regimental privilegiado. Por quê? É óbvio que, salvo determinados preceitos, pode ocorrer que certas normas envelheçam com o tempo. Afinal de contas, os legisladores são homens e, como tais, são limitados e não atingem, jamais atingiram, creio que nunca vão atingir, a perfeição, a sabedoria plena. De modo que nada mais natural que uma lei que hoje nos pareça sábia, que hoje nos parece adequada à realidade nacional, dentro de alguns anos venha a mostrar as suas falhas, as suas deficiências e até as suas inconveniências. Poder-se-ia estabelecer que uma Comissão da Câmara, do Senado, do Congresso, teria a incumbência de acompanhar o funcionamento da lei constitucional e, de 10 em 10 anos, apresentar o resultado. Não quer dizer que antes dos 10 anos não possa ser feito, mas num trecho, num período de 10 anos, ou de 10 em 10, isso seria como que uma rotina, uma apresentação, uma experiência: o que funcionou bem, o que não funcionou, onde está o defeito, onde está a excelência, faltou isso, uma interpretação duvidosa sobre tal preceito, qual é a orientação correta, porque, às vezes, um parágrafo ou um inciso corrige uma deficiência.

Durante a Primeira República, durante os 40 anos da existência da Constituição de 1891, as interpretações que surgiram, especialmente nos primeiros anos, foram lamentáveis. Quando se lê, por exemplo, no Instituto da Intervenção Federal, tal como aparece na Constituição de 1934, e depois na de 1946, há uma série de regras ali quase desnecessárias, pelo menos para pessoas versadas, mas parece que aquilo se tornou necessário pelas intermináveis discussões. Por exemplo, a intervenção exige a nomeação de um interventor? O Senador Rui Barbosa, no Caso de Mato Grosso, em 1905, disse que não era caso de interventor. Passam-se os anos, dez anos depois ele apresenta um projeto no Senado propondo a intervenção no estado e a nomeação de um interventor. Todos falaram: é contradição. Contradição coisa nenhuma, eram duas situações completamente diferentes. É evidente que há determinadas situações em que a nomeação do interventor se impõe, e há outras situações em que a nomeação de um interventor é totalmente des-

necessária. Então, pode-se dizer assim: "sendo necessário, o Presidente da República nomeará um interventor". Quando não é necessário, para que nomear um interventor? *Aí está, isto era motivo de discussão.*

O estado de sítio na Constituição de 1946 está regulado, no meu modo de ver, com perfeição. No entanto, há uma série de regras ali que seriam desnecessárias. Por exemplo: "findo o estado de sítio, cessarão os seus efeitos". Ora, que truismo, que bobagem. E que bobagem! Vamos perguntar aos presos do Floriano Peixoto, em 1892, o que aconteceu com eles? É que o estado de sítio foi decretado por 72 horas, eles ficaram presos, e até alguns não voltaram lá de Cocuí, foram e não voltaram. Porque, parece incrível, se sustentou que os efeitos do estado de sítio perduravam ao fim do estado de sítio. *Senão não haveria sentido etc., etc...* Então, chegava-se a esta situação paradoxal, havia determinadas pessoas que ficariam presas indefinidamente, ou ficariam com os seus direitos e garantias limitados e vitaliciamente. E Rui Barbosa perdeu no Supremo Tribunal Federal.

Só em 1898 é que o Supremo realmente mudou a sua jurisprudência e, aí sim, nunca mais claudicou desta forma. Mas nos famosos julgamentos de 1892, durante 6 anos essa jurisprudência predominou. Curiosamente, foi um Ministro já então aposentado, do Supremo Tribunal Federal que veio a ganhar a primeira questão, antes do próprio Rui, defendendo as teses que ele havia rejeitado, quando juiz.

A jurisprudência até o Governo de Prudente de Moraes foi horrível. Vamos reconhecer isso. A partir de 1898. No fim do Governo Prudente de Moraes, é que se vai dando uma transformação visível, a olho nu, no entendimento.

Essas disposições constitucionais têm a sua explicação histórica. Um estrangeiro, por exemplo, que lesse a nossa Constituição, poderia achar estranho, poderia achar até indiscursiva. Não. Havia a sua razão de ser para isso.

Sobre imunidades, por exemplo, meu Deus do céu, imunidade sob o estado de sítio? Não. Bota o Deputado na cadeia. Quantos Deputados foram presos em 92 pelo Marechal Floriano Peixoto? Deputado, Senadores e poetas. Olavo Bilac foi um deles. Talvez pelos seus versos. Não sei se foi pelos seus sonetos parnasianos, que ele foi também encaufado. E outros se refugiaram em Minas Gerais, houve uma migração literária para Minas Gerais, aproveitando-se do Governo Afonso Pena, porque o estado de sítio era circunscrito ao Rio e a Niterói.

O problema das imunidades parlamentares. Parece mentira que se discutiu anos e anos, até 98. A partir de então, foi consagrado. Quando, por exemplo, Barbalho, que foi Senador e foi Ministro da Justiça, Ministro do Supremo Tribunal, o Barbalho, que era antipático à imunidade, disse: "Mas, já que existe, durante o estado de sítio ela é mais necessária". Exatamente porque o Deputado, o Senador têm que ter a garantia da imunidade, para poder desempenhar ou para poder melhor desempenhar o seu mandato, com toda a liberdade e a independência que a lei pode-lhe conferir. A lei pode muito, mas não pode tudo também. O fato de existir imunidade não transforma uma pessoa medrosa em uma pessoa corajosa. Em todo caso, aquilo que a lei pode fazer

é isto, é a imunidade. Entendo que um ponto médio, que não dificultasse em demasia, a alteração constitucional, mas também não a facilitasse, seria o ideal, no tocante ao poder de reforma, de emenda, de revisão, tenha o nome que tiver. A verdade é que, por qualquer inovação que se faça no texto constitucional, é uma alteração no texto constitucional. Alteração é reforma. Não usar a denominação de emenda. Só por um princípio de técnica legislativa, chamar de lei constitucional, de ato adicional, emenda número tal. Francamente, não dou importância maior a essa questão terminológica: revisão, reforma, emenda tal. Reconheço que há autores que gastam páginas e usam de muita erudição para fazer distinções. Não me parece seja uma exigência de caráter científico, e não me parece tenha uma utilidade prática.

O problema das Garantias da Constituição. De certa forma o próprio processo estabelecido para a reforma constitucional visa exatamente o quê? Garantir a manutenção, a conservação, a não alteração da Constituição, por qualquer motivo: por fatos passageiros, por causas transitórias, ainda que intensas. Sabemos que, às vezes, há uma comoção nacional. É muito perigoso mudar a lei sob o impacto de uma comoção nacional. É preferível exatamente que a comoção passe, para depois a lei ser modificada.

Além disso, quem é que defende a Constituição? Todos os Poderes têm o dever de defender a Constituição. Como? Praticando-a com isenção, com lealdade. Quando se diz "Os Ministros dos Tribunais são os guardas da Constituição" são em termos, mas não são os únicos, não. O Congresso Nacional, a Câmara, o Senado, o Poder Executivo têm o dever de zelar pelo cumprimento da Constituição. Dizem: isto é pouco. Então, só fazendo aquela Constituição de Capistrano de Abreu, que tinha só um artigo, e que consistia nisto: "Todo brasileiro deve ter vergonha". Pronto. Revogam-se todos os outros artigos. Não tinha um, tinham dois artigos, tinha outro: "Revogam-se as disposições em contrário." Todos os Poderes. E sabemos como os Poderes claudicam, inclusive o Poder Legislativo. Quantas e quantas vezes? Tivemos um momento memorável em que o Poder Legislativo, no caso a Câmara dos Deputados, cumpriu o seu dever, mas esteve a risco — questão de imunidade parlamentar — quando, a propósito de um pronunciamento feito por um Deputado da tribuna da Câmara, pretendia-se responsabilizar criminalmente esse Deputado. É a tal coisa: O Deputado é susceptível, ele está sujeito à disciplina da Casa, enquanto Deputado na tribuna. Se amanhã um parlamentar diz uma impropriedade, uma expressão grosseira, o Presidente da Câmara não tem apenas o poder, mas tem até o dever de censurar, de escoimar, exerce a polícia. Esse Deputado pode até ser expulso da Câmara pelo que ele fizer. E há casos em muitos Paramentos, mesmo nos de tradição mais veneranda. Fora, ele responde por aquilo. Se ele dissesse a mesma coisa, ali na frente da Câmara, numa manifestação popular, ele responderia. Pelo que ele disse na Câmara ele não responde. Pretendesse Deputado por palavras proferidas na Câmara, na tribuna da Câmara, estampadas no **Diário do Congresso**. Uma coisa que é singela, singelíssima, meu Deus, parece que foi batalha. Felizmente a Câmara resistiu, Foi mortalmente ferida

depois. Inclusive o Líder da Oposição, Deputado Mário Covas, foi guilhotinado, teve os seus direitos confiscados dias depois desse fato. Mas a Câmara, naquele momento, cumpriu o seu dever.

Já em 1935, e apenas dou um exemplo, a Câmara deu licença não apenas para processar como para manter presos Deputados. E um desses Deputados presos, que permaneceu preso durante 15 meses e 10 dias, João Mangabeira, foi desses casos gritantes, escandalosos, casos de serem mencionados em uma aula como aquilo que a Câmara não deve fazer, não pode fazer, e fez.

As Garantias da Constituição estão nas mãos dos homens que as devem praticar. há mecanismos mais ou menos eficazes, mas, fundamentalmente, a garantia da lei constitucional está no exercício regular dos Poderes do Estado.

Até há uma passagem interessante, isso aconteceu na abertura dos trabalhos parlamentares em 36, — ou foi em outra mensagem qualquer, não importa —, dirigindo-se ao Congresso, o Presidente da República prometia "a partir daquele momento não seriam suspensas as imunidades inerentes aos Srs. Deputados". A partir daquele momento, as imunidades inerentes e eu me recordo até de uma passagem de um discurso proferido então pelo líder da Oposição, pelo Deputado João Neves da Fontoura, que citava uma passagem de Vieira, para dizer: "Inerente é inseparável — a brancura é inerente à neve", dizia ele. Então, "era suspender as imunidades inerentes aos Srs. Deputados." O fato é que foram suspensas, e como foram suspensas! Foram 15 meses. Foi graças ao Tribunal Superior Militar que ele voltou a Câmara, depois de 15 meses de prisão. É a grande responsável; a Câmara, que concedeu licença. E o Senado, porque tinha um Senador também, o Senador Chermonet, Senador pelo Pará, e o Senado teve também a sua cota.

Este é um assunto interminável, Sr. Presidente, mas tenho impressão de que até o respeito que devo a V. Ex^{as} me recomenda que eu pare por aqui. É o período normal de uma exposição. Estou pronto para discutir qualquer problema que porventura, para honra minha, seja colocado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Srs. Constituintes, está franqueada a palavra. Com a palavra ao Deputado Euclides Scalco.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO — Sr. Ministro, gostaria de ouvir de V. Ex^a uma posição sobre dois pontos.

Tem-se falado muito entre os Constituintes entre os quais eu também me perfilo, que a Constituição deve ser sintética. Ontem, conversando com o Ministro Seabra Fagundes — a quem devotamos muito respeito, pelo seu conhecimento — lá em Maceió, ele me dizia que a Constituição deve ser analítica, que não há porque nos preocuparmos com relação a aspecto. Ela deve preencher, na opinião dele, os requisitos que a sociedade está esperando.

Gostaria de ouvir de V. Ex^a, Sr. Ministro, o seu conceito com relação ao problema da Constituição. Se deve ser analítica ou sintética.

Outro assunto, que gostaria também que V. Ex^a expendesse a sua opinião, é com relação ao Tribunal Constitucional.

São as duas questões que coloco.

O SR. PAULO BROSSARD — Conheço o ponto de vista do sábio Ministro Seabra Fagundes. Não é de hoje que ele sustenta essa opinião. Com maior respeito ao pensamento desse eminente, e não apenas eminente Jurista, esse eminente brasileiro. O Ministro Seabra Fagundes, não participa desse ponto de vista. Também não sou partidário de uma Constituição sintética por ser sintética, para sintética. A Constituição não deve ser derramada, não deve ser analítica. Deve conter tudo aquilo que for necessário. Eu não conto os artigos. Vou fazer referência a alguns textos constitucionais, mencionando números de artigos, afinal de contas, não sou fanático pelos números.

Entendo que a lei constitucional, a começar pela natureza da lei constitucional, ela é, por natureza, uma lei sintética. A lei ordinária decompõe analiticamente, dedutivamente, aquilo que se contém, às vezes, em gérmen na lei constitucional. Quando a Constituição diz: "todos são iguais perante a lei", pronto, ela diz tudo. Não precisa dizer "os homens e as mulheres", não precisa dizer "os brancos e os pretos", não precisa dizer "independente de idade, de sexo, de religião". Se todos são iguais, todos são iguais, tudo mais é desnecessidade. E essa regra, na sua singeleza, na sua brevidade, que tem o tom de um aforisma, ela contém tudo quanto se puder colocar dentro dela, através de uma dezena, de uma centena de leis, estabelecendo penalidades, estabelecendo sanções, no caso disso, daquilo ou daquilo outro. É a natureza da lei constitucional? É o organizar o Estado, é deixar o Estado com certa liberdade de ação, não pode dispor tudo. Até porque as circunstâncias mudam, o País muda, o mundo muda. As transformações que a Humanidade tem experimentado, nos últimos anos, são simplesmente fantásticas. E temos o caso — não gosto de mencionar o caso dos Estados Unidos, que lá nos Estados Unidos é diferente — temos o caso de uma Constituição que foi escrita à luz da vela — quando os constituintes iam a cavalo ou de caleche para o Congresso Constituinte — e continua lá, vigendo até hoje, depois que o mundo deu várias voltas e muitos pinotes, e quando o governo daquele país, que manda as pessoas à lua, faz investigações em Marte, tem a bomba atômica, e a Constituição escrita, não sob este aparelho, como sob essa luz aqui, não, mas à luz de vela e com pena de ganso, não com esta caneta automática, mas com pena de ganso, essa Constituição continua em vigor. As Constituições analíticas tendem a envelhecer cedo. E depois há também um inconveniente: se a Constituição se propõe a dar solução para todos os problemas, depois se diz assim: e as hipóteses não previstas? Porque não há legislador, por mais sábio que seja, que seja capaz de apreender, de agarrar todas as hipóteses, todos os casos. Feita a lei, no outro dia surge uma hipótese não-prevista pela lei. Em geral, no outro dia. Parece que os fatos se divertem, brincam com o legislador. É por isso que se diz que a lei é mais inteligente do que o legislador, porque aquilo que o legislador não previu, a lei, vai dispor, vai regular. Vai ser extraída da lei, dos princípios informativos da lei, na ausência de uma norma própria, de uma norma específica, vai ser extraída da lei, dos seus princípios inspiração para um caso imprevisto por ela. A Constituição analítica, por mais analítica que seja, vai deixar a coisa de lado. Constituição não é e não

pode ser um guia telefônico, no qual devem aparecer e constar os números de todos os aparelhos em funcionamento. Constituição deve ser a chave, deve conter, isto sim, princípios fundamentais inspiradores de toda legislação, da jurisdição, da administração. Vejamos só o que o mundo nos mostra. Gosto muito de olhar para ver o que os outros estão fazendo. Não vou referir-me a Constituição dos estados Unidos, porque lá o sujeito diz: "mas no século XVIII era diferente", vou referir-me às Constituições do século passado, o sujeito dirá: "o Mundo no século XIX era outro Mundo, os princípios dominantes eram totalmente diferentes dos de hoje". Vou-me referir apenas às Constituições elaboradas no segundo pós-guerra, ou seja, a partir de 1946.

Lembraria a V. Ex^a que a França, que parece não é um país desprezível, sob o ponto de vista cultural, sob o ponto de vista econômico, sob o ponto de vista político, a França possui uma Constituição que não tem 100 artigos. Para ser exato, tem 89 artigos. Vamos virar o Globo terrestre, vamos olhar o Japão: outro país, outro continente, outra etnia, outra formação, tudo diferente do francês. A Constituição do Japão tem 103 artigos. Temos a França com 89 e o Japão com 103. A Itália, país de larga tradição cultural, invejável tradição cultural: 127. A Suécia, Constituição de agora, tem 10 (dez) anos, substituiu a velha Constituição do primeiro decênio do século XIX; 133 artigos. A Alemanha Ocidental, outro país, aliás, é uma bela Constituição, uma bela lei constitucional: 140 artigos. Vamos botar a perna por cima do muro, vamos olhar para o outro lado: União Soviética, um império com várias nacionalidades, portanto, com realidades muito complexas, porque dir-se-á: "a França é um país limitado, o Japão é um país que cabe várias vezes aqui, em Minas Gerais, São Paulo — já não falo no Amazonas — menor do que o Rio Grande do Sul; a União Soviética, um continente, um império, uma complexidade extraordinária: a Constituição de agora — não é de 17, não é de 30 e tanto, não, é de agora, não tem 10 (dez) anos, de uns 4 (quatro) anos — não tem 150 artigos. A China — outro continente, a quarta parte da população — sua Constituição não tem 150 artigos. Em compensação, a do nosso querido e amado Portugal tem 300 artigos, em números redondos. A Índia, aliás, um país grande, um país também complexo, pelo problema da nacionalidade, pelo idioma, sua Constituição tem 390 artigos, quase 400 artigos, e tem 40 e tantas emendas, umas emendas que são páginas e páginas. E a da Iugoslávia, passa dos 400 artigos.

Pergunto a V. Ex^a, com o maior respeito: que contribuição ao Direito Público universal deram a Índia, a Iugoslávia ou mesmo o nosso amado Portugal? Objetivamente, nenhum.

Com o devido respeito à opinião, que já conhecia, do Ministro Seabra Fagundes, o caráter analítico contribui para envelhecer com facilidade uma constituição. Está no tempo de fazermos alguma coisa que venha durar um pouco mais. Aliás, até diria do seguinte: Nabuco, na minha formação, tem uma página — que eu li, quando estudante, e nunca esqueci — em que ele fala sobre o espírito de reforma e o espírito de conservação. Diz ele que a sabedoria da civilização inglesa está no bom convívio entre os dois princípios. Mas ele dizia que, "para reformar, o inglês, não derruba a cons-

trução, reforma aquilo que é necessário."Se há necessidade de corrigir um trecho do muro, ele não derruba o muro, ele faz o muro novo, ele apenas corrige e substitui aquela parte que o tempo se encarregou de destruir. Esse convívio das partes antigas com as partes novas é que dão a continuidade, a respeitabilidade, a solemnidade das intuições.

Temos tido acidentes constitucionais e a cada um deles vem uma lei constitucional nova. V. Ex^{as}, Srs. já se deram conta que um país parecido com o nosso que é a Argentina, tem tido, como nós, problemas, acidente e acidentes, alguns mais graves dos que os nossos, mas que existe até certo paralelismo entre o que existe lá, e o que existe cá, e que a Argentina continua com a sua velha Constituição, de 1853, com uma ou duas alterações apenas? Enquanto nós fizemos uma, duas, três, quatro, cinco, tenho medo de que continuemos nisso, porque, afinal de contas, uma Constituição é uma espécie de carteira de identidade da nação. O perfil da nação está na constituição. E ninguém anda mudando de identidade de um dia para a noite. Se andasse, era um coisa extremamente lamentável.

Outro dia fui à uma Subcomissão e lembrei um caso. Não sou feticista pelas leis, mas a lei precisa ter certa respeitabilidade. Se uma lei é má, muda-se a lei. Mudar sem necessidade, é que não sei por que e para quê. É verdade que, no Brasil, já se diz "essa lei é velha". Já ouvi isto, estes ouvidos aqui já ouviram isto: "é lei antiga".

O Código Civil francês é mais antigo, mas continua em vigor; o Código Civil alemão é menos antigo que o francês, vem da vigência de 1900, atravessou duas guerras, atravessou o nazismo e continua o Código Civil. Quando não se muda a norma para se mudar a roupagem, é que, francamente, não posso entender.

Vou ler aqui um artigo. Na Constituição de 46 havia aquele preceito cuja gênese está na Constituição de 91 - a proibição da guerra de conquistas, um preceito de política geral, de política internacional. A Constituição de 46 formulou este princípio, esta regra, atualizada da seguinte forma: "O Brasil só recorrerá à guerra se não couber ou se malograr o recurso ao arbitramento, ou aos meios pacíficos de solução do conflito, regular por órgão internacional de segurança de que participe, e em caso nenhum se empenhará em guerra de conquista, direta ou indiretamente, por si ou em aliança com outro Estado. "Este artigo diz tudo e diz com elegância. É um artigo bem escrito, é bonito. Este artigo nunca, em nenhum momento, criou qualquer dificuldade para nenhum dos Governos, até pela sua generosidade, até porque é a tradução de uma regra tradicional, consuetudinária da nossa política. Este artigo, que eu diria inocente, virgem, foi alterado. Alterado para melhor? Não. Vejam só aqui, aos solavancos se dá este artigo aqui:

"Os conflitos internacionais deverão ser resolvidos por negociações diretas, arbitragem e outros meios pacíficos, com cooperação dos organismos internacionais de que o Brasil participe.

Parágrafo único: E vedada a guerra de conquista."

Até um parágrafo meteram no coitado deste artigo. Para quê? Para dizer a mesma coisa, só que de uma forma inestética. Se fosse um artigo que tivesse dado problemas na sua interpretação, mas não, nunca, em nenhum momento. Muda-se uma coisa dessas.

A mim me parece, já que estamos fazendo uma nova Constituição, seria interessante conservar algumas partes da antiga. Ora, este texto não é de agora, não. Este texto tem muitos anos. Quer dizer, toda a elaboração doutrinária, toda a elaboração jurisprudencial ficaria mantida, ficaria conservada e mostraria que, afinal de contas, o Brasil não deixou de ser o Brasil, continua sendo o mesmo, a despeito dos trancos e barrancos que tem enfrentando.

Declaração de Direitos e Garantias. A declaração de Direitos e Garantias é uma bela Carta de Direito. Há preceitos lapidários que vêm sendo repetidos pelas Constituições. É uma coisa que registro, e registro com prazer: a própria Carta outorgada. - Lembrei-me, há pouco, que no Código de 67 o projeto oficial reduzia a Declaração de Direitos a promessas, o Congresso resistiu, restabeleceu e manteve a Declaração de 46, com uma ou duas alterações para melhor - a própria Carta outorgada reproduz a Declaração de Direitos e Garantias, tal como era, não tendo, por conseguinte, praticado o sacrilégio de ferir alguma coisa que está incorporada à vida do País, à cultura do País. Se eu tivesse poder de influência, por mínimo que fosse, procuraria influir no sentido exatamente de conservar aquilo que deve se conservar, para mostrar, inclusive, que o Brasil, que o Brasil é o Brasil, é o de hoje, é o de ontem, é o de amanhã.

Quanto ao caráter mais analítico, mais sintético da lei constitucional, já disse o suficiente.

Vamos ao Tribunal Constitucional. Vou dizer, até com cruza, que, no meu modo de ver, a instituição de um Tribunal Constitucional no Brasil seria um ato de pura e servil imitação.

O Brasil tem um Tribunal Constitucional, primeiro. Segundo, os países que adotaram o Tribunal Constitucional o fizeram porque não têm a tradição judicialista que o Brasil tem, que os Estados Unidos têm mais que nós, um século mais - países que tinham um preconceito secular, multissecular, em relação ao poder de um juiz. Ora, um juiz dizer: "esta lei não é lei, porque ofende a uma Lei Maior, por ser inconstitucional deixo de aplicá-la". Para esses países é uma coisa inconcebível, até porque a Justiça, historicamente, era uma delegação do rei, é um departamento do Poder Executivo, do Poder Administrativo, não figura como Poder do Estado. E eles têm essa dificuldade psicológica e lógica de compreender isso. Como é que um juiz vai dizer que não cumpre uma lei feita pelo Parlamento e não cumpre. É uma heresia. Os Tribunais Constitucionais existem nos países que têm esta tradição e não a tradição brasileira, não a tradição argentina, não a tradição mexicana, não a tradição norte-americana, não a tradição canadense. As Cortes Constitucionais não integram o Poder Judiciário nestes países. São Cortes mais políticas do que propriamente Cortes, no seu sentido ordinário. Estamos seduzidos por uma idéia interessante para esses países, porque representa um avanço, e estamos desprezando a nossa própria experiência. Em segundo

lugar, temos Corte constitucional, não igual àquela, mas temos.

Outro dia, conversando numa subcomissão de Assembléia, eu lembrava isso. É que, adotado o controle da constitucionalidade das leis, inspirado no Direito - não na Constituição - americano, a declaração, no julgamento, vale para o caso concreto. Temos uma ação, sou autor e o Deputado Ruy Nedel é réu. Na sua defesa, ele alega que não tem direito, porque a lei em que eu me baseio a lei em que arrimo o meu suposto direito é uma lei que contraria o Código Constitucional e, por conseguinte, é uma lei inconstitucional, não é lei. E o juiz julga a ação improcedente sob este fundamento, que eu não tenho direito, porque o meu direito se basearia, se ampararia em uma lei inconstitucional. Entre duas leis, ele aplica a lei constitucional e deixa de aplicar a lei ordinária. O mecanismo é este.

O Deputado Nei Jobim tem uma solução igual, tem um litígio com outra pessoa e ele vai invocar o precedente, o acórdão, o julgado etc. Mas, se ele não obtiver uma sentença, tem o direito que o Deputado Rui Nedel tem. O juiz julga o caso, não julga a lei. Isso aí é uma vulgaridade. Se for, por exemplo uma questão de Imposto de Renda, em que os contribuintes, dezenas de milhares de pessoas, estão nessa situação? Será que todos eles terão que entrar em juízo? Depois que o juiz, não apenas o juiz, depois que o Supremo Tribunal Federal de Recursos já julgou uma vez, duas vezes, três vezes, portanto, já está firmada a orientação, cada cidadão, cada contribuinte vai ter de entrar em juízo?

O Legislador de 34 deu uma solução extremamente feliz, ao atribuir ao Senado a competência para suspender a execução de lei, decreto ou ato declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. Ou seja, o Senado — não é o Congresso, é o Senado apenas, poderia ser o Congresso, mas para quê, se é um ato mais simples — o representante, afinal de contas, ideal da federação tem o poder para suspender a execução da lei declarada inconstitucional, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. O ato do Senado generaliza uma decisão que era particular. Aquele acórdão ou aqueles acórdãos que deram ganho de causa a fulano, beltrano, sicrano, e, graças ao qual, tendo transitado em julgado, fez coisa julgada entre as partes, se generalizam, seus efeitos são irradiados. Ainda aí, estamos na suposição de um julgamento entre partes.

Ocorre que a Constituição de 46, dispozo sobre a intervenção e com minúcias, resolvendo, inclusive, uma série de problemas, a quem compete decretar a intervenção, a quem compete executar a intervenção. O "Governo federal não intervirá", dizia a Constituição de 91. O que é o Governo Federal? É o Poder Executivo? Ou Governo Federal está no sentido de governo, num sentido amplo? Ora o Executivo, ora o Legislativo, ora o Judiciário. Páginas e páginas, rios de tinta. A Constituição de 34 já tinha discordado; a de 46, no meu modo de ver, dispôs isso com muita sabedoria, até porque nunca deixou a um Poder só poder exclusivo para decidir, sempre utilizou dois.

Quando tratou dos princípios constitucionais enumerados no inciso VII do art. 7º, ela condicionou a intervenção federal à manifestação do Supremo Tribunal Federal, parágrafo único do

art. 8º, provocada pelo Procurador-Geral da República. Logo depois, na Constituição de 46, em 47, lá, entre outros Estados, o Rio Grande do Sul ao fazer a sua Constituição, adotou um governo parlamentar. O Governador do Estado, ascendente do nosso Deputado Nelson Jobim, saudoso e ilustre governador Walter Jobim, provoca, junto ao Procurador-Geral, a constitucionalidade daquela solução legal. Alguma coisa absolutamente inédita na história do nosso Direito e na História do Direito americano. O Procurador, bem ou mal, encaminha ao Supremo Tribunal e o Supremo Tribunal, bem ou mal, julga procedente a representação, aliás, por unanimidade entendendo que os Estados não podiam adotar um sistema de governo diverso do padrão federal. Vejam só, o Supremo julgou a lei, não julgou que o Dr. Walter Jobim tinha direito a um mandato de tanto tempo, com tais e quais poderes. Naquele tempo não havia Constituição; quando ele foi eleito, em 47, a Constituição ainda ia ser feita. A partir daí, e com base nesse parágrafo único do art. 8º, o Supremo Tribunal conheceu dezenas, centenas de representações, mas sempre, sempre de direito de questões estaduais. Porque a base legal, a base constitucional era aquele parágrafo, e, em função dos princípios constitucionais de que os Estados deviam atender, sob pena de intervenção, esse julgamento se fazia.

Em 1965, uma das reformas feitas na Constituição foi no Poder Judiciário, foi uma reforma do Poder Legislativo, que simplificou vantajosamente o processo. Houve uma reforma no Poder Judiciário. Não sei se a 15, 16, ou 17, é anterior à emenda nº 18; essa emenda não apenas constitucionalizou aquela construção pretoriana do Supremo Tribunal como lhe deu maior extensão, conferindo, por cláusula expressa, ao Supremo Tribunal, o poder para julgar a constitucionalidade da lei ou ato normativo federal ou estadual. A partir de então, o Supremo passou a conhecer a constitucionalidade da lei em tese, coisa que não fazia antes dando-se uma dimensão, infinitamente maior, àquela construção jurisprudencial que era circunscrita ao Direito estadual.

Hoje o Supremo Tribunal no Brasil funciona como Corte constitucional, quando julga representação, quando julga a lei em tese, e funciona como Corte ordinária, tribunal comum, quando julga questões em que o problema da constitucionalidade é necessário para decidir o caso **sub judice**, em que Antonio litiga com José. Em verdade, no Brasil existe. Não tem um nome, mas existe.

Mais uma vez, para mim o problema não está no nome, livre-me Deus de mudar o nome de uma instituição por mudar.

Por falar em mudar, lembro V. Ex^{as} que a Constituição de 34 mudou o nome do Supremo Tribunal Federal, passou a ser Corte Suprema, para quê? O Supremo Tribunal nunca deixou de ser chamado de Supremo Tribunal. Porque já estava incorporado à vida do País. Vou ao Supremo Tribunal, vou ao Supremo. É o que ouvimos. A Constituição de 34 chamou o Supremo Tribunal de Corte Suprema. Muda alguma coisa?

Respondo à pergunta do Constituinte Euclides Scalco, dizendo em primeiro lugar que no Brasil existe a Corte, ou melhor existe um tribunal que faz as vezes da Corte Constitucional, nos países europeus que têm Corte Constitucional; em se-

gundo lugar, chamaria a atenção para o fato de essas Cortes Constitucionais nos países europeus não serem órgãos do Poder Judiciário, estão em capítulos diferentes, inclusive. São países que não têm a tradição judiciarista, que ainda a conservam muito viva. São séculos de história, afinal de contas. É preciso compreender. Abram os um livro de Direito Constitucional francês e vejamos se o Judiciário aparece como Poder do Estado. Ainda agora é raro o autor. Normalmente aparece lá adiante como um departamento da administração. Embora os precedentes constitucionais americanos, nos rasgos desde Marshall iluminassem com uma novidade prática, não teórica, mas prática, o direito constitucional e que seduziu muitos espíritos europeus, nunca, nunca foi praticado na Europa. Foi depois da primeira grande guerra que se deu um passo neste sentido.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Srs. Constituintes, Sr. Ministro Paulo Brossard, peço permissão a esta Subcomissão, peço permissão a S. Ex^a o Sr. Ministro da Justiça para quebrar o protocolo, ferir o Regimento desta Subcomissão, e trazer ao conhecimento do Sr. Ministro da Justiça e de todo o Brasil um quadro triste e lamentável, que não deveria ser tratado aqui nesta sessão, mas político do interior, vindo do meio rural, filho de camponês, venho assistindo a esses quadros lamentáveis, como aquele a que assistimos, sábado próximo passado, na nossa cidade - cidade jovem, de 20 e poucos anos, onde tive a honra de ser o seu terceiro prefeito, depois deputado estadual e hoje deputado federal. Quando a cidade se preparava para receber os Constituintes da Subcomissão da Política Agrícola e Fundiária e Reforma Agrária, devido à falta de condições de nosso aeroporto, o avião que conduzia os Constituintes à cidade de Paragominas, Estado do Pará, não teve condições de aterrissar e foi suspensa a visita da referida Subcomissão.

Peço desculpas pela emoção com que, nesta hora, falo à Nação brasileira, como produtor rural, única profissão que exerço, como pai de família, com três filhos menores, de 11, 9 e 6 anos. V. Ex^{as} têm conhecimento dos quadros lamentáveis que têm acontecido, como o de Marabá, de Conceição do Araguaia, de Tinguara, de Redenção, de Rio Maria, de São Domingos do Capim, de Rondon e inúmeros outros, em que certos elementos, aproveitando-se das posições que ocupam, dizendo-se ministros, dizendo-se políticos com mandatos eletivos, a conduzir homens humildes, homens pobres a um estado lamentável, que é como se encontram os trabalhadores rurais no Estado do Pará. Pela impossibilidade da visita da Subcomissão de que faço parte, como Suplente, fui antes à cidade de Paragominas aguardar os nossos companheiros e assistir, naquela cidade, a um quadro lamentável: homens simples, motoristas de táxi, homens pobres, homens humildes, um deles conhecido pela sociedade local pelo apelido de "Pilha Fraca", que ganha o pão com o suor do rosto, trabalhando em táxi que não é de sua propriedade, esse rapaz foi suspeitado por um deputado estadual do meu Partido, de ser o condutor de um suposto pistoleiro que queria matá-lo. Esse deputado convocou a população a que praticasse uma chacina em praça pública, destruindo a pauladas, perante toda a sociedade, esse homem simples.

Se eu estivesse aqui defendendo um grande latifundiário, se eu estivesse aqui defendendo um grande intelectual, talvez a minha denúncia não tivesse fundamento, mas, Sr. Ministro, o Prefeito e o Presidente da Câmara da cidade de Paragominas, pediram-me entregasse em mãos, a V. Ex^a este documento, para que fossem tomadas as medidas justas, as medidas sérias quanto a este assunto. Esse Deputado João Carlos Batista, homem de passado lamentável, que há pouco tempo foi afastado do cargo de Procurador da Justiça do Estado do Pará, por ter criado um grande problema com a juíza da nossa Comarca; homem que vai à praça pública, como o fez no sábado passado num comício, ofendendo todas as autoridades constituídas, distribuindo manifestos, cartas assinadas, esse homem hoje está em toda a imprensa nacional, dizendo que foi vítima de uma emboscada.

A sociedade paragominense está lá para desmentir esse elemento que se aproveita da imunidade parlamentar, como deputado estadual, e, acompanhado por vários pistoleiros - isso testemunhado -, convidou o Delegado do Município a ir assistir à chacina do nosso "Pilha Fraca".

Passo às mãos de V. Ex^a, Sr. Ministro, este documento:

Exm^o Sr.
Dr. Hélio da Motta Gueiros
DD. Governador do Estado do Pará
Palácio Lauro Sodré
Senhor Governador,

Dada impossibilidade de contato pessoal com V. Ex^a servimo-nos desta para levar ao seu conhecimento a trágica e lamentável ocorrência verificada em Paragominas, cujo saldo foi a chacina de humilde motorista, um pequeno produtor rural gravemente ferido internado na U.T.I. entre a vida e a morte e uma mulher baleada.

Responde pelo tumulto e pelo crime o Deputado Estadual João Carlos Batista, que, a pretexto de comemorar o "Dia do Trabalho", trouxe para a cidade aproximadamente 500 pessoas, transportadas em 10 ônibus e caminhões, na sua maioria armados. Ditto parlamentar e seus asséclas invadiram a Escola de 1º e 2º Grau "Presidente Castelo Branco", onde instalaram o quartel geral da baderna. Depois, a turba incentivada pelo referido deputado, chamou o motorista José Raimundo da Silva Nunes, no interior do auto de praça em que o mesmo, trabalhando, ganhava o pão com o suor de seu rosto e ainda feriu a bala o pequeno produtor Altair Mulinari de Souza e uma mulher.

Numa tentativa de justificar o crime e justificar-se, o deputado mencionado alardeou que o chacinado seria um **perigoso pistoleiro**, o que não é verdade, pois o motorista José Raimundo, de apelido "Pilha Fraca", era pessoa bastante conhecida na cidade, sabendo-se que se tratava de cidadão pacato, arrimo de família, deixa filhos na orfandade, não se tendo notícia de registro de antecedentes criminais.

Os companheiros:

Evandro — Prefeito Municipal
Aloysio Novaes — Pres. da Câmara
Fausto Fernandes — Deputado Federal
Carlos Xavier — Deputado Estadual
Manoel S. Barbosa — Vereador
Jáder Moraes — Presidente do PMDB

Francisco M. Nogueira — Pres. Associação Motorista

Adilson Pereira dos Santos - Pres. Ass. Rural, pedem que os fatos sejam apurados com energia e imparcialidade, e rogam a V. Exª providências, no sentido de ser aumentado consideravelmente o contingente policial destacado para Paragominas, bem assim que, desde logo, seja procedido desarmamento geral dos cidadãos no Município, como medida cautelar de emergência, de modo a devolver à população dali a tranquilidade e a segurança que lamentavelmente foram perdidas.

Peço desculpas aos meus ilustres Pares desta Subcomissão por ter ferido o Regimento. Peço desculpas a V. Exª, Sr. Ministro, por tratar deste assunto num lugar indevido, mas quando se trata de um absurdo, de uma barbaridade desse teor, não existe lugar marcado, determinado para tal. Muito obrigado. (Pausa.)

Por motivo superior, teve de se afastar o Deputado José Camargo, inscrito para falar nesta Subcomissão.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Nilson Gibson.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Nobre Ministro Paulo Brossard, a Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas trabalha para oferecer à Assembléia Nacional Constituinte uma sugestão para a solidez, a estabilidade e a garantia da nova Carta política.

Afirma V. Exª que palavras pouco significam, e esclareceu para os membros desta Subcomissão que alterações e modificações da Lei Maior pouco significavam. Portanto, reforma, revisão ou emenda, não existia qualquer distinção, eram idênticas. Ouso interpelar, **data venia**, peço até desculpas, é uma sugestão a V. Exª

Não seria mais correto adotarmos, nesta sugestão que será apresentada pela Subcomissão, através de um título autônomo, referente a essa alteração e modificação da Constituição, retirando do art. 49, do processo legislativo, emendas, e colocando, numa disposição autônoma, essas alterações, essas modificações, muito embora, eu já disse, V. Exª enxergue de uma forma e eu de outra maneira.

Quanto à reforma, vejo em determinadas situações de ordem jurídica, inclusive até decididas pelo Supremo Tribunal Federal, pela outra Corte. Quanto à revisão, muitos Constituintes entendem que deve ser fixado um tempo. Inclusive V. Exª aqui lembrou que poderiam ser criadas comissões para, em dez anos, fazer revisão, porque emenda, como já vem dizendo, dentro da técnica legislativa, é emendar a Constituição, é suprir, é aumentar, é retirar, pode ser uma emenda aditiva, pode ser uma emenda adicional. Minha indagação: Poderíamos adotar uma disposição com esses institutos de reforma, de revisão e de emendas?

V. Exª sabe que tivemos aqui, no Congresso Nacional, várias emendas, emendas ditas por alguns professores, alguns mestres do Direito Constitucional, que são constitucionais, inconstitucionais por ação. É possível lembrar a V. Exª, que era Líder no Senado e também participou da votação, por exemplo, aquela aposentadoria dos professores e das professoras, problema de inelegibilidade, que votamos sucessivamente, quando sabemos que isso é da lei complementar.

Tivemos também problema com cartórios, aqueles substitutos de escrivães com mais de dez anos de atividade, que ficaríamos como efetivos. Uma gama de inconstitucionalidades denominadas por ação e por omissão. Este era o primeiro tópico.

O segundo, sobre o problema do Tribunal Constitucional. Serei mais sintético ao abordar o assunto, para depois fazer o comentário.

Mesmo entendendo V. Exª que já temos a Corte Constitucional, que é o Supremo Tribunal Federal, se, porventura, a Assembléia Nacional Constituinte tendesse para criar esse Tribunal Constitucional, que entenderia V. Exª? Deveria estar no bojo do Poder Judiciário ou nesse título autônomo a que me referi na primeira indagação?

Há um fato interessante, sempre me posicionei contrário: a representação do Procurador da República.

Entendo, como acredito que V. Exª, Mestre do Direito, também entende, em decisão judicial a sentença tem que ter efeito também sobre um terceiro que participou do contraditório. É o denominado **littis consortis** necessário. Se ele, porventura, não participou, aquela decisão judicial é inócu. Há determinados comportamentos a que temos assistido, em variados processos da representação ou da Procuradoria, em que o terceiro não tem sido chamado para participar da tripartite, dentro da estrutura do processo, como ocorreu recentemente.

Pergunto a V. Exª: Não seria mais prudente que, mesmo quando o Procurador da República ou nós também, futuramente, adotássemos, na Ordem dos Advogados, que os partidos políticos ou os órgãos de classe pudessem arguir alguma inconstitucionalidade, perante o Supremo Tribunal Federal, devíamos ter que formar a relação processual para que aquela decisão, aquela sentença que fosse ter causa e efeito com terceiro tivesse, efetivamente, o seu objetivo, dentro da ordem processual?

São as minhas perguntas.

O SR. PAULO BROSSARD — Com relação à primeira, de certa forma, creio que já respondi, ao dizer que não dava importância à denominação de reforma, revisão ou emenda, embora alguns autores façam muita pompa até de erudição com relação a este assunto.

Recordo-me, por exemplo, quando foi apresentada a emenda parlamentarista pelos seus signatários, o primeiro deles, o saudoso Deputado Raul Pilla, houve quem sustentasse que a emenda não poderia ser apresentada, porque seria inconstitucional, só através de uma revisão. Só que a Constituição de 1946 previa a reforma daquela maneira, pelo número mínimo de assinaturas ou tramitação etc. Quero dizer, indo além do texto. Houve quem sustentasse que ela não poderia ser objeto de deliberação. Francamente, não vejo. É tornar complexas as coisas que são simples. Chegamos a coisas complexas de verdade. Não se precisa tornar complexas as que não são complexas.

Insisto em dizer que não vejo nenhuma vantagem de caráter científico ou prático em extinguir reforma, emenda, alteração, seja lá o que for, porque toda mudança que vier a ser feita, na forma da lei constitucional, é uma reforma, é uma alteração, tenha o nome que tiver. O nosso legislador adotou essa norma, até por uma questão de or-

dem prática, porque, se fizessemos uma, duas, três, quatro, cinco, e tivemos, teríamos o quê? A reforma do ano tal, a reforma número um, a reforma número dois, o ato adicional. A única reforma à Constituição do Império foi chamada o Ato Adicional, sem número. A reforma de 1926, também sem número, porque era uma lei diferente, era uma lei constitucional não numerada. A numeração era das leis ordinárias. Adotado esse sistema, ficou a emenda nº 1, 2, 3 etc.

Confesso não me parece não haja utilidade, já não digo necessidade, que haja utilidade nesta distinção. Relativamente ao problema da Corte, a Corte Constitucional é que julga independentemente das partes, porque julga a lei em tese.

No Brasil, pelo fato de haver começado como uma construção jurisprudencial, lá no Rio Grande do Sul, por exemplo — permitam o exame que vou dar, porque foi um dos primeiros que marcou o rumo na jurisprudência —, o Governador colocou o problema ao Procurador. O Procurador levou ao Supremo Tribunal. Não havia lei que regulasse, até porque até aquela própria interpretação era nova, era duvidosa, era controversa. A Assembléia Legislativa constituiu advogado e compareceu ao Supremo Tribunal, que admitiu a sua presença. A Assembléia Legislativa compareceu como quê? Como autora de uma lei que estava sendo questionada. Até então era absolutamente imprevisível, não era previsto na nossa legislação. O Governador constituiu advogado e propôs a questão ao Procurador, que encaminhou a representação ao Supremo. Aliás, encaminhou, endossando. A Assembléia Legislativa constituiu advogado e o Governador constituiu advogado, e se estabeleceu um processo. A partir daí se tornou pacífico isso. Foi adotado, **mutatis mutandis**, o processo do mandato de segurança. Por quê? Porque em se tratando de uma discussão de lei em tese, ou o direito era líquido ou não, não tinha a prova, a prova era a materialidade da lei, não tinha a fase probatória. Então, o processo do mandato de segurança foi adotado na ausência de um fiapo de lei processual.

Na Corte Constitucional as partes não comparecem, porque a Corte não julga em tese, julga em caso. Os efeitos da declaração são diferentes. Entre nós, o Supremo tem admitido que uma pessoa que tenha interesse participe do pleito. Há tempo houve uma questão interessante — creio que estava na Câmara —, foi adotada a lei que disciplina a profissão dos engenheiros, agrônomos etc. e havia lá um artigo final, creio que o art. 200, algo assim, que estabelecia que a remuneração mínima do profissional em engenharia etc. seria de tantos salários-mínimos. Foi vetado o artigo, o veto foi rejeitado e o poder executivo questionou a constitucionalidade do dispositivo. Foi uma belíssima discussão, brilhantíssima discussão. O Supremo Tribunal julgou — com uma correção admirável: “o artigo em si, não é inconstitucional, mas é inconstitucional na medida em que se aplica ao serviço público”, porque, em relação ao serviço público, havia a carência de iniciativa. Por falta de iniciativa, ele não poderia ser aplicado em relação ao engenheiro, ao arquiteto, ao agrônomo servidor público das autarquias etc. Quer dizer, era parcialmente inconstitucional. Os engenheiros interessados participaram do feito.

De modo que o nosso sistema é mais amplo, inclusive. Ele se ajusta, se concilia — me parece exatamente com o modelo tradicional adotado pelo Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM — Sr. Presidente, dirijo-me ao eminente homem público que está presente não na condição de ministro, de ministro vai em homenagem a S. Ex.^a, e sim na condição de velho aluno da velha Faculdade de Direito de Porto Alegre, onde tive a oportunidade de ser aluno de S. Ex.^a em 1965, aluno rebelde, é verdade, mas, se algum conhecimento, alguns rudimentos possuo do Direito Constitucional, devo exatamente àquelas aulas que S. Ex.^a nos deu na velha Faculdade. Chamo de velha Faculdade porque a Faculdade hoje, como também a Universidade hoje, não se coaduna com aqueles parâmetros que se tinha nos bancos da Faculdade de Direito de Porto Alegre.

Tenho duas questões a fazer ao eminente Professor: a primeira é uma questão; a segunda, uma objeção.

A circunstância de V. Ex.^a, Sr. Ministro, estabelecer a inutilidade da distinção entre reforma, emenda, revisão, é absolutamente correta, mormente porque precisamos abandonar — e isto é vital, fundamentalmente, para nós, Constituintes —, é vital que abandonemos a concepção tomista de definição de palavras, porque temos, no bojo da nossa tradição cultural, que o conceito ou o significado das palavras vem de objetos que existem no mundo, e desses objetos nasceria a significação das palavras.

Precisamos assumir, com absoluta correção, que é moderno, hoje, em linguagem, que as definições são meramente regras de uso de palavras. Os latinos, quando criaram a expressão, ficou muito claro. Quando definimos, só colocamos fins para os usos das palavras, e, quando V. Ex.^a diz isso, nega a possibilidade de existência de distinções materiais entre emendas e revisões, porque, pura e simplesmente, é uma questão de alterações com a questão de nomeações.

Sobre este tema questionarei V. Ex.^a, já uma questão objetiva.

Em 1967, a Constituição previa que a reforma constitucional se daria por maioria de 2/3. Estamos lembrados de que já o Presidente Geisel não conseguia a aprovação da sua reforma do Poder Judiciário e, imediatamente, colocou em recesso o Congresso Nacional e outorgou a Emenda Constitucional nº 8. No bojo da Emenda Constitucional nº 8, além das alterações inerentes ao Poder Judiciário, alterou também o **quorum** de 2/3, reduzindo para a maioria absoluta. Por quê? Porque o Partido do Governo havia conseguido maioria absoluta, mas não havia conseguido maioria de 2/3 para aprovar. Portanto, houve uma alteração do **quorum**. Isso se repetiu em junho de 1982, quando se anunciava que nas eleições de 82 o Governo perderia essa maioria absoluta, portanto, perderia o controle da reforma constitucional. O General João Figueiredo faz aprovar a Emenda Constitucional nº 22, de 1982, que alterou o **quorum**, de novo, de maioria absoluta para 2/3. Portanto, a maioria absoluta do Partido do Governo,

em junho de 1982, altera de metade mais um da totalidade dos membros para 2/3.

Pergunto a V. Ex.^a, tendo em vista esse parâmetro histórico, se as alterações do **quorum** devem ser produzidas pelo Poder constitucional derivado, que exerce o Legislativo? Se as cláusulas de reforma da constituição, no que diz respeito à processualidade, devam ser ou não causas pétreas, no sentido de que a mudança do critério de reforma não seja outorgado ao Poder constituinte derivado, mas que seja outorgado, que seja reformado, através de um Poder constituinte originado?

Esta, a primeira questão.

Sobre a segunda questão, em relação ao Tribunal Constitucional, há efetivamente, uma preocupação dentro da Assembléia — e foi expressa, pelo Deputado Euclides Scalco e pelo nosso Colega Nilson Gibson. V. Ex.^a afirmou que temos uma Corte constitucional. Levo algumas considerações a V. Ex.^a de natureza histórica — não convém sejam citadas, mas pelo menos lembradas —, mostrando que o Supremo Tribunal Federal, quando da judicialidade de questões políticas, teve um comportamento que nos leva ao **habeas corpus** de Café Filho, que nos leva ao **habeas corpus** redigido por Rui, e o comportamento do Tribunal foi de uma sensibilidade incrível no que diz respeito aos interesses do Poder Executivo. É uma questão muito posta dentro da nossa tradição.

Permita-me V. Ex.^a, meu ilustre professor, mas devemos também lembrar que nos encontramos no Brasil num ponto de confluência. Vejo-me autorizado a fazer esta pequena análise, porque o professor situou o problema da tradição dos países continentais europeus. Devemos lembrar de que no Brasil, no que diz respeito à sua legislação, confluiamos de uma tradição constitucional norte-americana e de uma tradição continental européia nos demais ramos do Direito; erigimos o nosso Supremo Tribunal Federal dentro daquele critério de desconfiabilidade que determinou a criação das cortes de cassação dos poderes, principalmente na França. Sabemos, e V. Ex.^a sabe, perfeitamente, no bojo da Revolução Francesa, os quadros dos revolucionários franceses não possuíam membros da magistratura francesa — ou porque ela se exercia através dos parlamentos de corporação que tinham o poder de veto sobre legislação — e em cima dessa concepção de desconfiança em relação à magistratura, porque não participava ideologicamente do novo regime, mas que vinha do velho regime, eregia-se um modelo de Poder Judiciário que não se outorgava a esse poder, porque as cortes de cassação, no que diz respeito à interpretação da lei, inicialmente nasceram como órgãos do Poder Legislativo, pois não poder-se-ia conceder ao juiz a interpretação da lei, mas ter-se-ia de conceder àquele que criou a lei o poder de definir. Depois, evidentemente, esse desenhado desapareceu.

Aqui no Brasil, o problema do Tribunal Constitucional se põe na necessidade — e aí é que está o ponto, que poderá ser a criação do Tribunal, que poderá ser uma redefinição dos poderes do Supremo Tribunal Federal — de atribuir a condição de um poder político ao Tribunal. Esse é o ponto fundamental.

Se vamos colocar ou não o Supremo dentro da égide do Poder Judiciário, e podemos fazê-lo

em face da nossa tradição, e a nossa tradição autoriza, não há necessidade, e creio que V. Ex.^a tem razão, de se criar um Tribunal Constitucional fora do sistema judiciário, porque o nosso sistema judiciário tem inserido no seu bojo a tradição constitucional americana, embora não tivéssemos nenhum caso *Marborough versus Madison* aqui e que tivesse emergido o poder do controle da constitucionalidade pela tradição do jurisprudencial americano. Devemos repensar o Supremo Tribunal — e aí eu gostaria de ouvir a sua contribuição e as suas objeções —, devemos repensar o Poder Judiciário e o Supremo Tribunal Federal, para introduzir uma redefinição do conceito de inconstitucionalidade, já que a inconstitucionalidade que temos hoje é uma inconstitucionalidade por norma, é uma inconstitucionalidade que vem do sistema kelseniano de estruturação do Direito, em que o tribunal se erige como fiscalizador da consistência axiomática do sistema, mas não se erige o Tribunal como poder político — dou o exemplo — de suprir as omissões do legislador ou determinar o suprimento dessas ações, o que nos levaria à modernidade da inconstitucionalidade por omissão e que vem do Direito alemão.

Perguntaria a V. Ex.^a se, na redefinição do conceito de inconstitucionalidade, para criarmos esse atributo político, não importa na necessidade de uma reforma substancial na estrutura do Supremo Tribunal Federal, para fazer com que o Supremo, então, se adentre na condição de não administrador de uma estrutura piramidal do Direito brasileiro, e, sim, como administrador e se eregir ao poder político?

São estas as questões.

O SR. PAILO BROSSARD — Sr. Presidente, o Constituinte Nelson Jobim tem razão em se referir à velha Faculdade de Direito de Porto Alegre, porque o seu pai se formou nela e o seu avô se formou nela. De modo que, quando por lá passou o Deputado Nelson Jobim já representava a terceira geração que frequentava, que se graduava na velha Faculdade.

O Constituinte Nelson Jobim foi um dos mais brilhantes estudantes que passaram por aquela Escola, como, aliás, está a mostrar a sua atuação nesta Casa, na Assembléia Constituinte. Para mim, é particularmente grato poder arrolar, entre os meus alunos na Faculdade de Direito, o Deputado Nelson Jobim, até, dos muitos que tive naquela Faculdade, ser expulso dela, expulsão essa que perdurou e se tornou definitiva.

As suas questões são realmente interessantes.

A questão dos antecedentes lembrados, aquelas alterações, vamos convir, é uma das coisas mais despidoras que foram feitas. O respeito a esta Casa, a esta Subcomissão, até me impede de usar palavras que seriam mais apropriadas para definir aqueles processos, aqueles procedimentos.

Na ocasião tive ensejo de dizer que, se fosse praticado um ato daqueles num país africano de civilização tribal, entraria no anedotário internacional. O Governo manda um projeto: o projeto até que obteve a maioria do Congresso, mas não obteve o **quorum** especial de 2/3 necessário para a sua aprovação. Então, o que faz o Governo? Fecha o Congresso, assume ele os poderes Legislativos e, por conseguinte, por ilação, por dedução, os poderes constituintes, e faz aquilo que

o Congresso não fez. No outro dia, dois dias depois, dez depois, reabre o Congresso e fica tudo com a mesma cara, tudo a mesma coisa, e ainda muda o **quorum** para aprovação, para alteração da lei constitucional, sob a alegação da ditadura da minoria. Está lá escrito com todas as letras.

Isto mostra, essas cenas hospitalares que, em matéria institucional, o nosso País atravessou. Coisas deprimentes, vergonhosas. Todo mundo sabe as razões por que a lei estabelece o **quorum** de 2/3. Aliás, não é novidade isso? A generalidade dos países de Constituição rígida estabelece esse **quorum**, exatamente para que a lei constitucional não seja mutável ao sabor das circunstâncias, sob o fluxo de uma crise, de uma comoção nacional, exatamente para que a lei sobrepaire a esse conjunto de circunstâncias que ocorrem. Não adianta a lei constitucional dizer por exemplo, ficam proibidas as crises. No outro dia surge uma crise, só para mostrar que aquilo é uma tolice.

Quer-me parecer que o processo de alteração constitucional deve constar da própria Constituição, até porque as leis normalmente são mudadas, segundo o princípio geral, pela maioria dos votantes, presente a maioria dos integrantes da Casa. São 400 Deputados, presentes 200, as deliberações são tomadas por 100, uma vez que o Presidente não vota. 100 contra 99. É legítima! É legítima. Uma quarta parte da Câmara votou, esta é a regra universal. Quando se diz "a lei complementar deve ser votada por maioria absoluta", já é um **quorum** especial. Da mesma forma se diz: "a convocação extraordinária do Congresso é feita por 1/3. São só no caso das deliberações minoritárias, ou no caso da lei complementar, é uma votação com **quorum específico maior do que o quorum normal**, do que o **quorum ordinário**. Para mudar a lei constitucional, entendo eu a própria lei que deve dispor como ela pode ser mudada e os preceitos a serem observados para a sua alteração, para a sua modificação. A lei constitucional é própria e adequada para dispor exatamente sobre isto.

Quanto ao problema da Corte. Em primeiro lugar...

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM — Sr. Ministro, V. Ex.^a me permita apenas uma observação. Queria saber se essa processualidade pode ser alterada... Deve ser alterada ou não.

O SR. PAULO BROSSARD — Depende da lei.

Também não se deve exagerar, senão pode-se tornar extremamente difícil e, às vezes ... o **quorum** de 2/3, em votações que não se façam na mesma noite, como se fazia, se 2/3 da Câmara, 2/3 do Senado votam uma reforma, representa uma maioria significativa e deve corresponder a uma necessidade real. Pode haver uma maioria de 2/3 facciosa? Pode. Também não é impossível que isso aconteça, mas vamos raciocinar com a média do comportamento humano.

O Constituinte falou naquela aposentadoria. Vou-lhe dizer uma coisa: sai do plenário quando vi o meu voto dado afirmativamente lá, faço-lhe esta confissão aqui. Eu estava no meu gabinete, que ficava aqui, quando ouvi pelo rádio, era uma chamada em segundos, que não era certo. A lei não precisa dizer tudo, mas era evidente que não se podia fazer na mesma ocasião, porque a segunda votação tem uma razão de ser e tem uma

finalidade; e tanto uma como outra não eram atendidas.

Não sei se seria o caso de se estabelecer, como se estabelecia na Constituição anterior, a exigência de sessões legislativas sucessivas. Tem a sua razão de ser, tem a sua motivação, é exatamente para que haja um interregno razoável, para que, inclusive, a sociedade se manifeste e os próprios legisladores meditem, reexaminem, discutam, sejam criticados, sejam louvados.

Parece-me isto. Não se deve exagerar. Salvo melhor juízo, uma maioria de 2/3, em duas sessões, é uma garantia razoável, para assegurar as alterações fundadas, meditadas, do Código Constitucional.

Quanto ao problema da Corte, é interessante, porque é uma questão realmente que dá margem a muitas análises, a muitas divagações.

Em primeiro lugar, o nosso Supremo Tribunal Federal tem toda razão. A nossa tradição não era esta, tanto assim que aquele episódio — ainda lembrei há dois ou três dias em outra Subcomissão —, quando Rui Barbosa iniciou aquilo que viria a ser um Curso Prático de Direito Constitucional, batendo às portas do Supremo Tribunal no Governo Floriano, um juiz conta, em duas passagens dos seus livros, o episódio: num bonde, encontra um Ministro do Supremo Tribunal Federal, cujo nome ele não diz, mas era o Conselheiro Barradas, homem ilustre, talentoso, preparado, das melhores figuras do Tribunal, que interroga se tinha fundamento a notícia que ele lera no jornal, de que ele iria ao Supremo questionar... Diante de resposta afirmativa, o Ministro Barradas manifestou a sua surpresa, a sua perplexidade. Ele disse que não conhecia uma ação própria. Imaginem só a perplexidade em que ficou o Rui, o advogado, quando um dos juizes da causa manifestava aquela ignorância total e quando esse juiz não era das figuras menos ilustres, ao contrário, era das figuras mais brilhantes do Tribunal, como ele próprio diz! Sabe o que foi que ele fez? Ao despedir-se, tocou-se para a livraria, mudou de itinerário, adquiriu o livro "Karl — A História da Suprema Corte", editada no ano anterior — é o livro comemorativo do primeiro centenário da Suprema Corte — e lhe mandou de presente — livro este que tenho a fortuna de possuir, está em meu poder, com esta dedicatória: "S. Ex.^a, o Senhor Conselheiro Barradas, tenho a honra de oferecer, Rui Barbosa".

Pois bem, ele perdeu no Supremo Tribunal, só teve um voto. Paradoxalmente, seis anos passados, foi exatamente o Conselheiro Barradas, já aposentado, que veio a obter do Supremo a primeira vitória, defendendo as teses, vencidas em 92, de Rui Barbosa.

Os juizes que foram aproveitados vinham da magistratura do Império. Todos eles. Menos Joaquim Toledo Piza e Almeida, que foi indicação de Campos Sales. Creio que só Joaquim Toledo Piza e Almeida, os outros todos foram do velho Supremo Tribunal de Justiça. Quer dizer, juizes afeitos a um sistema jurídico que efetivamente era infenso àquela novidade introduzida pela Constituição Republicana.

Há pouco, dizia que a jurisprudência do nosso Tribunal, nos primeiros anos, é inaproveitável, porque tudo isto era uma novidade, uma novidade chocante. É conhecido aquele episódio, quando Floriano teria dito que se os ministros concedes-

sem o **habeas corpus** quem depois lhes iria conceder.

Na primeira fase, nos primeiros dez anos do Supremo Tribunal, sua jurisprudência foi muito pobre. Só depois que no Supremo chegaram Barbalho, José Higino, Amaro Cavalcanti, mais tarde Pedro Lessa, é que o Supremo realmente ganhou uma dimensão que não tinha e, mais interessante, ganhou uma popularidade, a despeito de todas as suas ... Aliomar Baleeiros ainda conta isto, na campanha presidencial de Rui, em 1919, seus adversários mais radicais evitavam certas coisas por causa do Supremo Tribunal, "que concedeu um **habeas corpus**, **habeas corpus** para fazer comício. Imaginem só, — "senão perdemos a razão, por causa do Supremo".

Que o Supremo Tribunal teve falhas extraordinárias, teve. Mencionei aqui o caso de João Mangabeira, que bateu, em vão, três vezes ao Supremo Tribunal e não obteve um **habeas corpus**, que foi obtê-lo do Superior Tribunal Militar. E, diga-se de passagem, obteve porque demonstrou materialmente que o Presidente tinha votado duas vezes e votado contra, violando um princípio universal que, em caso de empate, a decisão é a favor da liberdade. Foi o Superior Tribunal Militar que concedeu **habeas corpus** a João Mangabeira.

O problema: a Corte Constitucional seria melhor do que o Supremo? É que entre nós, e o mesmo velho João Mangabeira tem um discurso, talvez um dos mais belos discursos, oferecendo, em nome da Câmara dos Deputados, a toga ao Ministro Herculano de Freitas, Deputado, Líder da Maioria, quem tinha conduzido a reforma constitucional de 1926. Rio-grandense de Arroio Grande, mas paulista na sua atividade, Professor da Faculdade de São Paulo, Herculano de Freitas foi nomeado Ministro do Supremo Tribunal, e a Câmara lhe ofereceu a toga, e o orador foi João Mangabeira — é um dos mais belos discursos de Mangabeira — e ele chama a atenção exatamente para isto, para a necessidade de os juizes do Supremo Tribunal não serem apenas juristas, afeitos a questões de Direito Privado, que tenham envelhecido no trato dos autos, as de necessidade de como ele, Herculano de Freitas, ter sido um professor, ter sido um político, além de jurista, ter uma experiência que o comum dos juizes não tinha, porque chamava a atenção para as funções políticas do Supremo Tribunal, sem embargo de ser um Tribunal, um órgão do Poder Judiciário, que decidia, sem apelo, as grandes causas do regime, a necessidade de ser um estadista, e não apenas um jurista, mas um jurista-estadista.

Aí está. É um problema de critério, e o Mangabeira dizia: "não é que não haja necessidade de juristas profissionais, de magistrados profissionais no Tribunal. Claro que tem que haver, mas não deve ser formado apenas por magistrados profissionais, porque esses levariam até conservadorismo próprio da atividade exercida pelo juiz".

Aí está o segredo. Marshall tinha curso de Direito? Holmes era professor em Harvard. Warren, uma das maiores figuras na constelação dos juizes americanos, saiu do Governo da Califórnia, e vários governadores vão para a Suprema Corte e ninguém acha estranho isso. Ao contrário.

Na escolha dos juizes é que depende muito o feito do Tribunal. O Tribunal pode ser mais no sentido profissional e mais no sentido não

político — o Tribunal não pode ser político, o Tribunal tem que ser Tribunal —, atento às questões políticas. Também aí é preciso distinguir questões políticas e questões jurídicas. Questões políticas propriamente ditas são da competência dos Tribunais, e não são por um motivo muito simples: é que o Tribunal, seja ele qual for, decide por critérios de legalidade, e a questão política é apreciada por critérios de utilidade. São duas coisas diferentes. Isto não quer dizer que uma questão não seja altamente política sem deixar de ser judicial. O mesmo Rui — uma das objeções que faziam às suas questões era: “não, isso é questão política, foge da alçada dos tribunais” — e Rui a demonstra: “eram questões políticas sim, mas em toda questão, por mais política que seja, desde que haja um direito, deixa de ser política para ser judicial”. Quando ele ajuiza, em nome do Estado do Amazonas, a ação de reivindicação do Acre Setentrional, lá vem a União dizer que era uma questão política. E ele, então, num dos Capítulos do Direito do Amazonas, está exatamente mostrando como há questões políticas e que não deixam de ser jurídicas. Se a Constituição de 1891 dizia que as Províncias do Império passavam a constituir Estados, se o Brasil tinha defendido como seu o Território do Acre — o Brasil comprou o Acre Meridional, o nosso Assis Brasil foi o grande negociador, o Brasil comprou o Acre Meridional à Bolívia, o Acre Setentrional ele reivindicava como seu. Então, Rui dizia: se era brasileiro o Território, era amazonense, então o Acre Setentrional pertence ao Amazonas e não pode ser transformado num Território Federal. Questão política? Não. A questão é política? Sim, é altamente política, mas, colocada nesses termos, é questão rigorosamente jurídica: ou o Território é do Amazonas, e o Amazonas tem direito àquele Território, por ser brasileiro, como o Brasil defendeu sempre, ou, então, não era brasileiro, e não pertenceria ao Amazonas. O Amazonas não reivindicou o Acre; o atual Estado do Acre, não. Reivindicou o Acre Setentrional. A parte do Acre que veio a formar a parte Meridional, adquirida pelo Brasil através de aquisição, prevista no Direito Internacional, esta o Amazonas não reivindicou e não podia reivindicar, não era dele. Foi território novo, foi território adquirido.

Muitos dizem: é questão, é política... É preciso distinguir. O Constituinte sabe disto, claro, evidentemente, há questões políticas, propriamente ditas, do alto conteúdo político que uma questão pode ter, que é coisa totalmente diferente.

Para mim, depende muito da formação do juiz. É coisa interessante, os Ministros não-profissionais têm sido, não vou dizer todos, têm primado. Pedro Lessa ficou como padrão; o Philadelpho de Azevedo; ultimamente o Baleeiro, Prado Kelly, o Victor Nunes Leal, homens que tinham uma liberdade na construção. É sempre necessário aquele que é o observador da praxe, da tradição etc., porque também são questões que por vezes chegam.

Depende muito do critério de escolha.

V. Ex.^{as} conhecem aquela história com o Pedro Lessa, quando foi nomeado. O Afonso Pena convidou Pedro Lessa para o Supremo Tribunal. Pedro Lessa era um advogado em São Paulo, Professor da Faculdade, homem de grande valor, de grande talento, tinha uma banca que lhe dava rios de dinheiro. O Supremo pagava miseravel-

mente. Convidaram, ele agradeceu, disse que não podia aceitar, até por causa da remuneração etc. O velho Afonso Pena ouviu e lhe disse: “Eu me fixei no seu nome porque a Constituição me atribui a prerrogativa de nomear os Juizes do Supremo Tribunal Federal dentre brasileiros, maiores de 35 anos, de reputação ilibada e notável saber. Eu penso ter cumprido o meu dever. O Senhor cumprirá o seu ou não.” Aceitou, e foi o que foi. Deixou uma advocacia altamente rendosa, num Estado que crescia, estava no esplendor do seu crescimento, para ser Ministro do Supremo Tribunal, ganhando, parece, um conto de réis, algo assim. Depende muito.

O nosso Maximiliano diz lá, nos seus Comentários, até com certa delicadeza, que nem sempre foram escolhidas as melhores figuras...

O nosso Pontes também. Uma vez, tive que invocar essas lições e essas observações na tribuna do Senado.

Depende fundamentalmente.

Todo mundo sabe, se lembra, quem foi que nomeou Pedro Lessa. É uma oportunidade feliz que um Presidente, como Chefe de Estado, tem de poder escolher um Ministro, procurando uma grande expressão.

O problema das Cortes européias, lembro mais. Depois da Revolução Francesa, a lei, expressão do homem, era uma coisa! O preconceito chegou a um ponto, que lá, logo nos primeiros anos, alguém pretendia que ao juiz era proibido interpretar a lei, porque a lei não se interpreta, a lei se cumpre.

No Direito de Família, o velho La Fayette faz alusão a um autor francês que se rebelava contra a deformação do Código Civil, que os juizes estavam deformando o Código Civil, através da interpretação. Era esse preconceito. Imaginem só se um juiz ia poder dizer: “Não, essa lei não é aplicável, por ser inconstitucional”. É coisa inconcebível. Era esta a mentalidade.

Mais do que isto, a Corte de Cassação francesa, um Tribunal ilustre, não acolheu a teoria da imprevisão. A teoria da imprevisão foi acolhida na França através do Conselho de Estado, com um Tribunal Administrativo. Foi o Conselho de Estado, no fim da Primeira Guerra, que consagrou a teoria da imprevisão. O Judiciário, não. Por quê? Porque o Código Civil dizia que o contrato faz lei entre as partes. Era ainda o preconceito. Faz lei entre as partes, é sagrado.

Então, Sr. Deputado Nelson Jobim, é uma questão de prudência. É muito importante.

É o notável saber jurídico. A Constituição de 91 dizia “notável saber”; a Constituição, desde 34, diz “notável saber jurídico”.

Por que acrescentar jurídico? Por um motivo muito simples. É que o Marechal Floriano Peixoto tinha idéias próprias e nomeou para o Supremo Tribunal o Médico Pediatra Barata Ribeiro, nome de rua no Rio de Janeiro, e nomeou dois generais. Precisava dizer que era saber jurídico?

O Senado, a despeito de ser maciçamente, acredito que unanimemente florianista, acolhendo parecer de João Barbalho, Senador por Pernambuco, então, não aprovou as indicações. Como naquele tempo não se exigia a prévia manifestação do Senado — e a prévia manifestação do Senado passou a ser cláusula expressa, em virtude desses antecedentes —, um desses nomeados, Barata Ribeiro, nomeado, tomou assento no Tri-

bunal. E como o Senado custou meses a apreciar, ele participou durante quase um ano de julgamentos, há acórdão assinado por ele, etc. Depois teve que tirar a roupa e voltar para o consultório.

São essas coisas que, afinal de contas estão aí na nossa crônica.

Com a massa de trabalho que tem o Supremo Tribunal, é até difícil. O Ministro Aliomar Baleeiro, grande Ministro, com aquela nitidez de atitudes, dizia no seu livro “**Supremo Tribunal** — Esse outro desconhecido” o número de feitos que o Tribunal estava julgando e acrescentava: “com prejuízo da qualidade”.

Quando a Suprema Corte julga em um ano cem questões, duzentas questões, trezentas questões quando isso é julgado em uma semana, aqui, entre nós, os juizes estão julgando mais de mil feitos por ano. Não há capacidade que resista.

Dir-se-á que é muita coisa. Mas que tem que ler, tem que...

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON (fala fora do microfone) — Esse número bastante alto de julgamentos são em decorrência da aplicação das próprias súmulas do Supremo.

O SR. PAULO BROSSARD — Não. Ao contrário. O número elevadíssimo é porque no Brasil tudo é federal. O campo da legislação do Direito Federal é imenso, e como há ainda aquelas questões que têm implicação constitucional que chegam... É isso: a tendência é difícil de cortar por isso. De outro lado, a cada corte de competência do Supremo, a parte reclama. Sabemos, o litigante começa a dizer: “vou ao Supremo”. Isso é para começo de conversa, e ele não sabe, muitas vezes, que ele não vai ao Supremo; nem que queira. Não vai porque não pode.

Daí a série de medidas que têm sido tomadas, no sentido de diminuir um pouco. É a própria súmula o que é? É uma definição oficial de jurisprudência, para evitar um número excessivo de recursos e depois, para o julgamento, diz-se assim: está na súmula.

Imaginem só sem a súmula, sem o critério de valor de alçada. A verdade é essa, houve o crescimento do País. Quando o Brasil tinha vinte milhões de habitantes, era uma coisa; o Brasil, com cento e não sei quantos milhões, é outra coisa.

A Suprema Corte. No ano passado estive em Washington, fui visitar a Suprema Corte; o Presidente teve a delicadeza de me receber, marcou para as 13 horas. No jornal tinha visto que a Corte funcionava naquele dia. Às 10 horas ela esteve reunida; às 11 horas ele me recebeu, já tinha terminado a sessão; tinham julgado três causas. Em três horas julgaram três causas. É diferente, não é? Muito diferente!

Interessante que a maioria dos juizes norte-americanos é de homens políticos. Taft foi candidato à Presidência; O Flux? Hughes foi Governador de Nova Iorque, depois foi juiz, depois renunciou, foi candidato, perdeu a eleição, e depois foi nomeado Presidente da Suprema Corte. O Warren foi Governador da Califórnia; Tamie foi Ministro da Fazenda de Lincoln; e assim por diante. Muitos. Homens públicos, a começar pelos primeiros: Jay; Marshall — foi Secretário de Estado, saiu do Governo Madisan, para ser o **Chief Justice**.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Tem a palavra o Constituinte Ruy Nedel.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Sr. Ministro Paulo Brossard de Souza Pinto, o cérebro humano, a massa encefálica, simplificando, tem dois comandos: um, da córtex cerebral — trabalho laboral, raciocinado; e o cerebelo — que vai a toque de caixa, automatiza as coisas, a repetição do conhecimento humano vai-se automatizando, faz com que caminhemos sem pensar em estar caminhando, que dirijamos um automóvel sem pensar nisso. V. Ex.^a conseguiu fazer com que o cerebelo seja o comando do seu conhecimento na área do Direito. S. Ex.^a pega do violino do conhecimento e toca de ouvido a partitura do Direito Constitucional. Por isso e por tantas outras, precisamos explorá-lo, apesar do avanço da hora.

Na minha humildade, parece-me que se falou muito em garantias da Constituição, garantias para a Carta Magna — sua durabilidade, longevidade, integridade, mas se falou pouco para as garantias da Constituição ao cidadão, à sociedade

Em cima dessa rápida idéia, o que pensa V. Ex.^a da questão da inconstitucionalidade por omissão, a figura do defensor do povo, fazendo com que, principalmente nós que temos estado na Subcomissão dos Negros, População Indígena, Pessoas Deficientes, Minorias, sentimos, muitas vezes, apesar de uma Constituição respeitá-las, elas não serão respeitadas, porque existem repulsas nos sentimentos humanos, e também porque não existem figuras que façam a aplicação da lei da Carta Magna.

O SR. PAULO BROSSARD — Meu amigo, este é um problema que não é jurídico. Este é um problema político, um problema social, e muito da formação da sociedade, e que seria bom se a lei tivesse o poder de estabelecer: "A lei será cumprida integralmente por todos". Isso a lei diz. Não precisa nem dizer.

Entre a emancipação da norma legal e a sua concretização, existe um mundo, até de imperfeições, e imperfeições até inevitáveis. Existe realmente, e depende de mil fatores.

Impressionado com o número de mortes, de violências que se verificavam à coisa de um ano no chamado Bico do Papagaio, fui até lá. Quis ver com os meus olhos, ouvir com os meus ouvidos, ver se entendia aquela realidade. E vou-lhe dizer uma coisa, entendi.

A cidade de Marabá, como a cidade de Imperatriz, uma das que visitei, foram cidades que se formaram, passaram de dois mil habitantes, uma para duzentos mil e outra para trezentos mil habitantes, no período de vinte anos.

O Presidente da República, quando conversamos, ele me disse: conheci Imperatriz há vinte anos. Fui em campanha política lá. Fui à casa do seu fulano de tal, que morava na praça, era nosso correligionário, e havia uma rua. Pois bem, hoje é uma cidade de trezentos mil habitantes. Em vinte anos. Isso foi de 60 a 80. Então, é uma cidade que não tem serviço público, e é por isso que, na ausência ou no não funcionamento da polícia, da justiça, então há um serviço paralelo.

O Bispo de Imperatriz me contou — e tenho narrado fato, porque altamente ilustrativo, vale por um tratado, ele tomou um ônibus, parece que em Pernambuco, e dirigiu-se à cidade sede de sua Diocese, e uma pessoa perguntou-lhe se ele era religioso, e ele disse que era, que era o Bispo de Imperatriz. E a pessoa disse-lhe: "Ah, estou

indo para Imperatriz, tenho lá um assunto, tenho uma cobrança a fazer, etc. O Sr. não poderia me indicar um bom pistoleiro?"

Não lhe ocorreu pedir um advogado, que o Bispo lhe indicasse um advogado capaz, honrado, diligente. Não. Ocorreu-lhe recorrer ao pistoleiro. Não lhe ocorreu que pedir que ao Bispo lhe indicasse um pistoleiro não certamente muito apropriado.

Na cidade de Marabá fazia doze anos que não funcionava o júri, e — tenho dito não era por falta de matéria-prima. Passou a funcionar o júri. Em Araguaína, na quinta-feira, vai ser instalada uma Vara da Justiça Federal especializada em Direito Agrário.

Há distâncias formidáveis, mesmo nos centros maiores, e isso — meu Deus — depende de nós, depende dos juizes. Há muito juiz que não cumpre o seu dever, quem é que não sabe disso. Com todas as garantias, porque a lei dá funções, como dá ao Deputado a imunidade parlamentar, mas a imunidade não tem a virtude de fazer de um mau caráter um estadista. Da mesma forma que as garantias na magistratura ajudam, mas não são capazes de mudar o tecido íntimo

Esse problema, que é realmente um problema, não é jurídico. É aquela história, anedota ou não, mas é aquela história: em novembro de 55, quando os tanques desfilavam pela Avenida Rio Branco para pressionar o Congresso, a fim de ratificar a destituição do Presidente Café Filho, dizem os cronistas da cidade que, tendo fechado o sinal, com sinal vermelho, os tanques respeitadamente pararam. Cumpriram o regulamento de trânsito e violaram a Constituição.

São coisas que não dependem da lei. Antes dependessem. Aliás, isso me faz lembrar um estudante do meu tempo, num congresso acadêmico, quando começaram as moções; moção para isso, moção para aquilo, ele fez uma proposta: fossem cumpridas as decisões do congresso anterior.

O serviço público tem de ser permanentemente aperfeiçoado. Esta pode ser uma boa contribuição, mas realmente é uma questão que não é propriamente jurídica. É uma questão de formação social. A verdade é que o brasileiro adora que o vizinho cumpra a lei. O vizinho tem que cumprir a lei. Já viram o cumprimento que não seja rigoroso da lei? Rigoroso cumprimento de lei. Tenho dito sempre: cumprimento da lei. Sem rigor. Sou contra o rigor. Sou só pelo cumprimento. Já viram um inquérito que não seja rigoroso inquérito? Se não for rigoroso o inquérito, não é inquérito. É assim com uma comissão de alto nível; se não for de alto nível, não é comissão. Tem que ser de alto nível.

São essas fragilidades da nossa formação que temos que corrigir.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Tem a palavra o Constituinte Antero de Barros.

O SR. CONSTITUINTE ANTERO DE BARROS — Sr. Presidente, Ministro Paulo Brossard, na verdade, a minha indagação é parecida com a que foi formulada pelo Constituinte Euclides Scalco, com relação à forma de se fazer a Constituição, se concisa, se com normas gerais.

Aqui manifesto uma opinião pessoal e uma preocupação. Defendo, como V. Ex.^a também prego, que a Constituição tenha normas gerais e não desça a detalhes. Com relação a determinadas

situações, até pela fragilidade das nossas instituições — é esta a minha dúvida —, pela fragilidade das nossas instituições democráticas, gostaria de saber se nesses casos, não seria prudente, até para garantir a Constituição, constar da Constituição penalidades, punições. Vou citar dois exemplos: com relação à garantia da Constituição, poder-se-ia ter um princípio geral que é dever de todos, cumprir, defender, usando o termo mais adequado, a Constituição. Entendemos que, se não se colocar especificamente ali uma possibilidade ou concretamente a punição nos casos, por exemplo, de as Forças Armadas tentarem golpe de Estado ou de qualquer setor, tentarem desestabilizar a instituição, entendemos que se não estiver explícita na Constituição uma punição, isso pode não se aplicar, quer dizer, pode não ser cumprido. Como também, como regra geral, temos na lei que as contratações devem ser efetuadas por concurso público, e temos aí os novos Governadores, infelizmente uma boa safra de Governadores, tendo que demitir funcionários contratados ilegalmente.

Se não constarmos, também ali, por exemplo, a inabilitação para o exercício de função pública, o Governador, ou a Mesa Legislativa, ou o presidente de autarquia que realizar contratações sem concurso, talvez tenhamos dificuldade de ver a lei cumprida. A lei até existe, mas não é cumprida.

Gostaria que V. Ex.^a nos auxiliasse nesta dúvida, se deveríamos ou não constar isso, ou se manteríamos apenas a regra geral, e correríamos este risco.

O SR. PAULO BROSSARD — Nobre Deputado Antero de Barros deixo bem claro que não levo a preferência pela síntese ao exagero. Entendo mesmo que há uma série de normas que foram explicitadas, em função do nosso passado, que não devem ser abandonadas. Por exemplo, o problema do estado de sítio — aquelas regras que garantem, que limitam, que configuram os efeitos do estado de sítio, o seu alcance etc., porque houve tanto abuso que o legislador, sabidamente, entendo eu, reduziu a preceito legal, expresso, aquilo que a melhor doutrina tinha fixado. Há uma série de normas que têm a sua explicação por fatos da nossa História. Não gostaria que fossem abandonadas, porque se justificam.

Quando falo em sintética, eu me refiro a não pretender colocar na Constituição tudo, especialmente normas programáticas; inclua-se a Constituição, não se dá força à Constituição. A Constituição da Suécia, que tem 133 artigos, não tem um capítulo sobre ordem econômica e social. E todo mundo sabe que a Suécia realizou uma das políticas sociais mais avançadas, e a Constituição é de agora, até 1975 vigorava a velha Constituição do tempo de Bernadotte. Neste sentido é que deve haver um cuidado. Se não, se coloca na Constituição tudo.

Em segundo lugar, sua observação é interessante, não é a lei ordinária, é a Constituição que diz que os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros e a primeira investidura se faz mediante concurso público, salvo aqueles casos especiais

Esta é uma norma tão desrespeitada que, se amanhã, o Governador for demitir, ouve-se: Pobre pai de família, onde já se viu! Perseguição! Faccionismo! Quando a pessoa que foi nomeada sem concurso não tem direito, normalmente aquele

cargo seria de outro que tivesse feito concurso, que não tivesse padrinho e que teria uma profissão honradamente obtida.

As pessoas pedem e suplicam com uma naturalidade, e, vejamos, a exigência do concurso público já tem barbas brancas. Houve tempo em que realmente eram todos nomeados, discricionariamente. Também o serviço público era muito menor. O governante praticamente conhecia os funcionários.

É um problema legal e de psicologia social.

Fiz referência àquela emenda constitucional, aditada ao texto de 46, que pleonasticamente dizia: "Serão nulos de pleno direito, não gerando efeito de nenhuma natureza, nem direito, nem obrigação..."

Então, lemos aquilo, achamos graça e dizemos é pleonasma, mas tem lá sua razão de ser, porque, dizer que é nulo parece que não chega. É nulo, não produzindo efeito de nenhuma natureza, sem direito, nem obrigação... aquelas nomeações, as contratações, aquelas despesas no período imediatamente anterior às eleições e depois destas, porque a verdade verdadeira é esta: um governante pode inutilizar a administração seguinte, valendo-se de uma maioria ocasional, talvez até a próxima já não tenha o mesmo desenho, pode inutilizar uma administração inteira.

São abusos, que não são abusos de somenos, são abusos importantes, deve haver uma cláusula que fulmine, dê nulidade.

Estabelecer penas na Constituição é um pouco

... É interessante, e, mais que interessante, justo, socialmente justo que uma pessoa que faça isto fique responsabilizada.

O SR. CONSTITUINTE ANTERO DE BARROS — A questão da punição ficaria para a lei ordinária; e constar da Constituição a inabilitação.

O SR. PAULO BROSSARD — É possível. Tem que configurar a hipótese com certa precisão.

Teoricamente, seria crime de responsabilidade, só que crime de responsabilidade é uma coisa... Acho graça, porque quando as pessoas dizem: é crime de responsabilidade — elevam a voz, falam grosso. Há leis que dizem crime de responsabilidade, sem sanção. É o velho tigre de palha, não assusta e não ameaça ninguém. Já vi mais de uma lei dizer só pena de incorrer em crime de responsabilidade, como se essa locução fosse mágica e tivesse a virtude de coibir o abuso. A inabilitação, que aliás é uma das penas, nos chamados crime de responsabilidade, é a perda do cargo com ou sem inabilitação até cinco anos. Isto entre nós. Nos Estados Unidos não há limite. Entre nós se estabeleceu, desde 1891, o limite de cinco anos, entendendo que as penas não devem ser perpétuas etc.

Este é um dos pontos mais importantes da Constituição — o problema da responsabilidade.

E outra coisa, vamos convir, o legislador, em matéria de violação a essa regra de concurso público, ganha palma, com as efetivações etc., às vezes com processos evidentemente tortuosos e fraudulentos, promovendo concursos em que o titular do cargo, aberto o concurso, já tem vantagens tais que praticamente vem o Einstein aqui, ele não tem aqueles títulos, perde. É evidente fraude à lei. Que está enraizado nos nossos hábitos, está.

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Tem a palavra nosso Relator, Constituinte Nelson Friedrich.

O SR. RELATOR (Nelson Friedrich) — Sr. Presidente, ilustre Ministro Paulo Brossard, até pelo horário, contando durante todo este tempo com a erudição e a sabedoria de V. Ex.^a, faz com que possamos apenas completar com uma observação, porque das oito intervenções que pretendíamos fazer todas estão praticamente respondidas, desde a questão do Tribunal Constitucional, onde ficou evidente a posição do nosso ilustre Ministro sobre o aperfeiçoamento que é necessário, a questão do critério na escolha de juizes, etc., etc. O Supremo Tribunal, hoje na sua jurisdição ordinária, administrativa, financeira, previdenciária e ainda constitucional, com 20.511 recursos extraordinários, arguições e agravos, só em 86. Ao mesmo tempo estamos nessa perspectiva de uma nova ordem econômica, política e social a que a sociedade brasileira aspira, que, portanto, pode servir para nós como uma espécie de campo de observação. Essas conquistas, esses aperfeiçoamentos das estruturas constitucionais e até das instituições, como para nós é importante a questão do parlamentarismo, que alguns querem, ao dizer que temos uma tradição presidencialista, negar esse extraordinário avanço, que é o parlamentarismo. Quem sabe, nós que estamos discutindo tanto essa questão, possamos avançar esta semana, ao final do nosso relatório, exatamente sobre isso que seria um instrumento, enfim, um guardião da Constituição, ou não.

Outra observação que se sentiu, e fico gratificado pelas informações, é com referência a esses recursos, como idéia do defensor do povo e outros instrumentos, contra a violação da Constituição. A última questão aqui levantada, sobre aqueles que possam intentar, por meios violentos, contra a Constituição, onde temos já uma sugestão, aqui encaminhada, no sentido de que esses que intenterem ficarão impedidos de exercer cargo público ou função militar — exceto, evidente, a questão da anistia, dois terços do Congresso.

Uma observação também extremamente válida, aqui colocada, sobre a questão das emendas, reformas. Não ouvi do Ministro, mas subentendi a sua posição clara de que é preciso também, aí, aperfeiçoar, e a possibilidade até da chamada democracia direta, de se ampliar, quem sabe, para participação de Assembléias Legislativas, enfim, um número razoável de cidadãos para interpor essa iniciativa.

Por isso, Sr. Ministro, pelo horário, não teria muito mais a acrescentar a não ser registrar a importância para os Anais da própria Assembléia Nacional Constituinte e, de imediato, para esta Subcomissão, da sua brilhante exposição, que a V. Ex.^a agradecemos.

O SR. PAULO BROSSARD — Muito obrigado, nobre Relator.

A propósito da participação de Assembléia ou a participação popular, lembraria que a iniciativa das Assembléias já existiu entre nós, e não me recordo de nenhuma proposta originária de Assembléia, não me lembro.

Quanto à iniciativa popular, é mais sedutora como idéia do que como um instrumento eficaz, e vou-lhe dizer por quê. No nosso Rio Grande do Sul, tradicionalmente, foi admitida a iniciativa

popular, das Câmaras Municipais e de cidadãos, e não me recordo de uma iniciativa neste sentido. Até tem uma explicação: um Deputado, percebendo que há um movimento popular, em determinado sentido, vai perder a ocasião de apresentar um bom projeto popular e vai esperar que 5 ou 10 mil eleitores assinem? Ele toma a iniciativa. Teoricamente é incensurável, mas na prática não funciona. Esboçando o movimento... Opa!

O SR. PRESIDENTE (Fausto Fernandes) — Sr. Ministro Paulo Brossard, agradecemos a V. Ex.^a sua presença e a brilhante aula que foi proporcionada aos membros desta Subcomissão.

Neste momento nos colocamos a pensar se a geração futura, os nossos sucessores, com a época da informática, a época dos computadores, terão a oportunidade de ouvir igual palestra de um verdadeiro cérebro eletrônico, como nos demonstrou o Sr. Ministro Paulo Brossard, nos honrando neste momento.

Em nome da Subcomissão da Garantia da Constituição, Reformas e Emendas à Constituição, agradecemos a V. Ex.^a (Palmas.)

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente reunião, designando outra, a realizar-se hoje, às 17 horas.

Está encerrada a presente reunião.

(Encerra-se a reunião às 12 horas e 50 minutos)

COMISSÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

4ª Reunião, realizada no dia 1º de junho de 1987.

Ao dia primeiro do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às dez horas e cinquenta minutos, no plenário da Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças, reuniu-se esta Comissão, sob a Presidência do Constituinte Francisco Dornelles, presentes os seguintes Constituintes, membros efetivos: Ruberval Piloto, Basílio Villani, Darcy Deitos, Adroaldo Streck, Benito Gama, Geraldo Flerning, Jesus Tajra, Feres Nader, Messias Góis, João Alves, Sérgio Werneck, Jutahy Magalhães, Divaldo Suruagy, Fernando Bezerra Coelho, José Carlos Vasconcellos, Naphtali Alves, Nion Albemaz, Fernando Gasparian, José Maria Eymael, Lézio Sathler e Jessé Freire; o suplente: Rubem Branquinho. O Senhor Presidente declarou iniciados os trabalhos destinados à discussão dos Anteprojetos das Subcomissões, e solicitou fosse dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que foi considerada aprovada. A seguir, fez alguns esclarecimentos sobre a sistemática dos trabalhos a serem desenvolvidos, a saber: às vinte e quatro horas do dia de hoje encerrar-se-á o prazo de apresentação de emendas aos Anteprojetos, aprovados pelas Subcomissões; até o dia seis do corrente, deverá o Relator entregar o Substitutivo por ele elaborado, ocorrendo no dia sete a distribuição dos avulsos do mesmo; nos dias oito e nove do corrente poderão os Constituintes apresentar emendas ao Substitutivo do Relator, devendo o mesmo apreciá-las nos dias dez e onze do corrente; finalmente, nos dias doze, treze e quatorze, a matéria será submetida à votação. O Constituinte Darcy Deitos indagou da Presidência se as mudanças ocorridas na sistemática dos trabalhos eram regimentais, tendo o Senhor Presidente esclarecido

que visavam, sobretudo, a uma maior discussão e participação dos Constituintes conforme entendimento da Presidência da Assembléia Nacional Constituinte. A seguir, o Senhor Presidente comunicou ao plenário a possibilidade de serem convidados Ministros de Estado, nos termos do que dispõe o Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, dizendo, inclusive, que o período de discussão encerrar-se-á hoje. O Constituinte Messias Góis disse da validade da discussão para o aprimoramento do trabalho, objetivando maior transparência do mesmo, o Constituinte Rubem Branquinho apoiou fossem convidados Ministros de Estado e Autoridades a prestarem esclarecimentos à Comissão, tendo o Senhor Presidente declarado ser altamente benéfico para os trabalhos. O Constituinte Benito Gama sugeriu fossem convidados o Ministro da Fazenda e o Presidente do Banco Central do Brasil, para comparecer à Comissão tendo o Constituinte Adroaldo Streck alertado para a importância de um debate franco e aberto, convidando dois ou três eminentes tributaristas, familiarizados com o tema, objeto desta Comissão. O Constituinte Sérgio Werneck acompanha a proposta do Constituinte Messias Góis com a ressalva do Constituinte Adroaldo Streck e sugeriu o nome do Doutor João do Carmo Oliveira — Técnico do IPLAN/PEA, da Secretária de Planejamento — Seplan, como convidado da Comissão. O Senhor Presidente esclareceu que contatos seriam feitos com a Seplan e com o Banco do Brasil para formulação de convites a técnicos especializados no assunto. O Constituinte Adroaldo Streck disse de notícias circulantes no Rio Grande do Sul relacionadas a privilégios concedidos pela Comissão à determinadas regiões em detrimento de outras, dizendo que, caberia ao Presidente esclarecer a opinião pública através da imprensa. Segundo o Senhor Presidente, isto sempre acontece quando se discute receita tributária, ressaltando que todos os assuntos deverão ser amplamente discutidos. O Constituinte Darcy Deitos indagou da Presidência se o Relator, Constituinte José Serra, já teria feito alguma exposição sobre o trabalho das Subcomissões com o objetivo de dar conhecimento do seu pensamento sobre o mesmo, tendo o Senhor Presidente informado ter feito um exame profundo sobre o trabalho, procedimento que, certamente, seria o mesmo do Relator. Em seguida o Senhor Presidente comunicou ao plenário que atendendo solicitação do Constituinte Walmor de Luca, cópias das emendas apresentadas estavam sendo encaminhadas a todos e suspendeu a Reunião, às onze horas e dez minutos, convocando os membros da Comissão para reiniciar os trabalhos às quinze horas. Reaberta às dezesseis horas e cinco minutos, o Senhor Presidente comunicou ao plenário, reunião a realizar-se amanhã às dezesseis horas, com a presença do Doutor Andréa Sandro Calabi, Secretário do Tesouro Nacional e, ainda, ter contactado o Relator, Constituinte José Serra, conforme solicitação pela manhã. O Constituinte Darcy Deitos comunicou a apresentação de cinco emendas: duas à Subcomissão de Tributos, Participação e Distribuição das Receitas e três à Subcomissão do Sistema Financeiro, inclusive a reapresentação de emenda propondo a estatização do Sistema Financeiro Nacional. O Constituinte Fernando Gasparian agradeceu a interferência do Constituinte Francisco Dornelles junto

à Presidência da Assembléia Nacional Constituinte no episódio envolvendo-o e o Constituinte Amarel Neto, quando teve oportunidade de usar o Programa da Constituinte para defender o Anteprojeto da Subcomissão do Sistema Financeiro, da qual é Relator. Indagou da possibilidade de um debate com a presença do Relator da Subcomissão de Tributos, Participação e Distribuição das Receitas para discutir alguns temas específicos daquele Órgão. Ao final, teceu considerações sobre o Anteprojeto de sua autoria, manifestando a satisfação dos pequenos banqueiros com a extinção da carta-patente. O Senhor Presidente, ao dizer que nada fez além da sua obrigação, interferindo a favor do Constituinte Fernando Gasparian, ressaltou o trabalho de grande profundidade elaborado, o qual continuará sendo objeto de grandes debates e estudos aprofundados na Comissão. O inteiro teor dos debates foi gravado e, depois de traduzido e datilografado, ficará arquivado na Comissão, publicando-se a íntegra no a mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião às dezesseis horas e quinze minutos, renovando convite para outra a realizar-se amanhã às dezesseis horas. E, para constar, eu, Maria Júlia Rabello de Moura, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala da Reunião, em 1º de junho de 1987. — Constituinte **Francisco Dornelles**.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Havendo número regimental, declaro aberta a reunião da Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças. É uma satisfação muito grande abrir esta reunião para a discussão de assuntos relacionados com os anteprojetos das Subcomissões de Tributos, Participação e Distribuição de Receitas; de Orçamento e Fiscalização Financeira; e do Sistema Financeiro. Quero dizer a V. Ex^{as} que, nesta manhã, o Dr. Paulo Afonso me comunicou que houve modificação na sistemática de trabalho que iria vigorar para a votação do substitutivo do ilustre Relator. De acordo com a nova proposta, o prazo para a apresentação de emendas termina hoje à meia-noite. O Sr. Relator deverá apresentar e entregar o seu substitutivo até o próximo sábado. No domingo, o substitutivo será publicado e distribuído. Na segunda e na terça-feira, estará aberto o prazo para a apresentação de emendas ao substitutivo. Nos dias 10 e 11, portanto, o Sr. Relator deverá opinar sobre as emendas. Nos dias 12 a 15, será realizada a votação. De modo que houve essa modificação. A votação que deveria ser feita nos dias 10 e 12 será realizada do dia 12 ao dia 15. Portanto, repetindo, o prazo para apresentação de emendas aos anteprojetos aprovados pelas subcomissões termina hoje, à meia-noite. No dia 6 de junho, sábado, o Sr. Relator apresentará o seu substitutivo. No dia 7, domingo, os avisos serão distribuídos. Nos dias 8 e 9, estará aberto novo prazo para a apresentação de emendas ao substitutivo do Sr. Relator. Nos dias 10 e 11, quarta e quinta-feira, o ilustre Relator deverá apreciar as emendas apresentadas ao seu substitutivo. E a votação se dará nos dias 12, 13 e 14. Esta a decisão tomada pela Presidência da Assembléia Nacional Constituinte, que me foi comunicada hoje de manhã pelo Sr. Secretário Paulo Afonso.

O SR. CONSTITUINTE DARCY DEITOS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE DARCY DEITOS — Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a me esclarecesse se o Regimento Interno prevê essas mudanças. Qual a interpretação de V. Ex^a a esse respeito?

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Ilustre Constituinte Darcy Deitos, o Regimento Interno não prevê a apresentação de emendas ao substitutivo. No entanto, como se trata de decisão tomada pela Presidência da Assembléia Nacional Constituinte, que não restringe o prazo de apresentação, mas aumenta a participação dos Srs. Constituintes, permitindo ampla discussão do anteprojeto e do substitutivo, creio que não cabe a está Presidência se opor a uma medida de cunho mais liberal.

O SR. CONSTITUINTE DARCY DEITOS — Correto. Apenas desejava esse esclarecimento, Sr. Presidente, porque já houve modificações no decorrer da votação nas subcomissões. Foram tomadas, inclusive, algumas medidas pela Mesa que contrariavam os dispositivos regimentais. À guisa de esclarecimento e para conhecimento dessas deliberações da Mesa, é que fiz a pergunta a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Na reunião de sexta-feira, tínhamos pensado na abertura de maiores possibilidades de discussão, porque, no momento em que o Sr. Relator oferecesse seu substitutivo, iríamos permitir a apresentação de destaques para os artigos dos substitutivos para as emendas apresentadas aos anteprojetos de cada uma das subcomissões e de pedidos para a inclusão de artigos dos anteprojetos das subcomissões que tivessem sido suprimidas pelo Relator. Mas acredito que agora, com a nova modificação, ou seja, com a possibilidade de serem apresentadas emendas ao substitutivo do Sr. Relator, voltamos àquela interpretação que permite o pedido de destaque para artigos do substitutivo do Sr. Relator e para as emendas apresentadas ao substitutivo do Sr. Relator.

O SR. CONSTITUINTE DARCY DEITOS — Entendo que essa mudança veio melhorar a discussão do anteprojeto que sairá desta comissão e será remetido à Comissão de Sistematização. Parece-me que assim se dará oportunidade para que não fiquemos restritos apenas à votação dos destaques, como foi feito na primeira rodada.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Nobre constituinte, não entendi a colocação de V. Ex^a.

O SR. CONSTITUINTE DARCY DEITOS — Entendo que, muito embora possa contrariar o Regimento Interno, essa medida, de acordo com os esclarecimentos feitos por V. Ex^a, possibilitará a participação dos Srs. constituintes na apresentação de emendas ao relatório apresentado pelo nobre Relator José Serra. Não tivemos essa oportunidade na primeira rodada, quando apenas pudemos solicitar a votação dos destaques das emendas, que poderão ser apresentadas diretamente ao Sr. Relator. Constatamos que houve melhora nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Na realidade, ilustre constituinte, considerando

que houve a apresentação de um relatório na subcomissão, de um substitutivo, e que houve a apresentação de emendas, no fundo a sistemática chega a ser quase a mesma. De qualquer maneira, haverá mais tempo para os Srs. constituintes conhecerem o substitutivo do Sr. Relator e oferecerem emendas com maior objetividade. Pergunto aos Srs. constituintes se, durante a semana, seria conveniente convidarmos para participar de algumas reuniões elementos principalmente do próprio Governo, que poderiam discutir conosco aspectos específicos de cada um dos anteprojatos das subcomissões. Gostaria de saber a opinião, a posição de cada um dos Srs. constituintes a esse respeito. No caso, convidaríamos autoridades do Ministério da Fazenda para aqui comparecerem. De acordo com o Regimento, durante esse período, podemos convidar, para participar das discussões, Ministros ou dirigentes de órgãos governamentais. O artigo específico diz: "Os Ministros de Estado e dirigentes de entidades da administração pública poderão comparecer perante as comissões, quando devidamente convidados para prestarem informações acerca de assunto relacionado com a elaboração do projeto de constituição." Pergunto a V. Ex.^{as} como vêem esse dispositivo? Poderemos fazer essa convocação durante esta semana, até quinta-feira? Gostaria de saber qual a opinião de cada um dos Srs. constituintes. Adicionaria ainda que o período de discussão deveria terminar hoje. Mas, como houve nova abertura de prazo para apresentação dessas emendas, teremos mais dois dias para ouvir alguma autoridade governamental. Assim, quero ouvir a opinião de cada um dos Srs. constituintes acerca do art. 16 em referência.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Messias Góis.

O SR. CONSTITUINTE MESSIAS GÓIS — Sr. Presidente, acho válido qualquer debate que venha aprimorar nossos trabalhos. Tudo que pudermos "sugar" — entre aspas — para aprimorar o trabalho da Constituição será válido. Daí por que qualquer ponto controverso poderá ser levado a debate, a fim de que o trabalho desta comissão seja o mais transparente possível, para que tenhamos condições de oferecer à Nação brasileira o que ela espera de nós.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Rubem Branquinho.

O SR. CONSTITUINTE RUBEM BRANQUINHO — Sr. Presidente, também apóio, incondicionalmente, esses convites. Isso possibilitará maiores esclarecimentos, especialmente, num nível mais alto, ou seja, ouvindo Ministros de Estado, Secretário-Geral, Secretário do Ministério da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — A interpretação do art. 16, obrigatoriamente, se restringe a Ministros de Estado e dirigentes de entidades da administração pública. Esta fase está limitada justamente a essas pessoas.

O SR. CONSTITUINTE RUBEM BRANQUINHO — Concordo com V. Ex.^a Acho que isto seria altamente benéfico para os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Farei gestões ainda esta manhã e, na parte da tarde, já poderei comunicar ao Penário quais as

pessoas convidadas que aceitaram participar dos debates na nossa comissão.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Benito Gama.

O SR. CONSTITUINTE BENITO GAMA — Sr. Presidente, no caso, seria interessante convidarmos, especificamente, as duas autoridades da República que tratam do assunto da comissão temática — o Ministro Bresser Pereira e o Presidente do Banco Central, Fernando Milliet. Não sei se estamos ainda na fase de discussão de nomes. Mas seria interessante que já ficasse definido o nome de alguém do Governo Federal e que começássemos pelas duas autoridades da área econômico-financeira que, neste caso, seriam o Ministro da Fazenda e o Presidente do Banco Central. É apenas uma sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Adroaldo Streck.

O SR. CONSTITUINTE ADROALDO STRECK — Sr. Presidente, não sei se vai haver tempo para isso.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Teríamos, realmente, de atuar com muita rapidez. Verei se ainda hoje consigo a participação de algumas dessas pessoas indicadas por V. Ex.^{as}

O SR. CONSTITUINTE ADROALDO STRECK — Nesta fase, talvez fosse importantíssimo para a conclusão do nosso trabalho que trouxéssemos aqui, para um debate franco e aberto sobre o texto que elaboramos, dois ou três eminentes tributaristas do País, para que pudéssemos trocar mais idéias a respeito do assunto. Não vejo o que poderíamos tirar de um Ministro de Estado, porém, seria interessante ouvirmos técnicos familiarizados com o problema tributário brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Sérgio Werneck.

O SR. CONSTITUINTE SÉRGIO WERNECK — Sr. Presidente, subscrevo o posicionamento do Constituinte Messias Góis, com a ressalva feita pelo Constituinte Adroaldo Streck. Ao mesmo tempo, sugiro que se chame alguém para expor o assunto e que pudesse assessorar-nos, exatamente, nas repercussões das emendas, nas sutilezas da semântica que temos dado a essas emendas, principalmente no que diz respeito aos problemas orçamentários. Tenho a satisfação de sugerir o nome do Dr. João do Carmo Oliveira, PhD pela Universidade de Cambridge, homem do Ipea. No Ipea, quem trata do problema de orçamento do Governo é exatamente ele. Considerado um dos maiores especialistas do Brasil nesse assunto, S.^a poderia trazer-nos contribuição talvez melhor do que a de Ministros, que, principalmente na conjuntura atual, estão extremamente empenhados na apresentação de um programa econômico. Assim, a partir do momento em que os Ministros não estão bem a par do nosso problema específico, acho que uma pessoa como o Dr. João do Carmo Oliveira nos poderia auxiliar substancialmente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Agradeço ao Constituinte Sérgio Werneck a sugestão. Vamos entrar em contato com a Fazenda,

com a Seplan e com o Banco Central, para verificarmos quais os dirigentes e técnicos que poderiam aqui comparecer.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Benito Gama.

O SR. CONSTITUINTE BENITO GAMA — Sr. Presidente, apenas faria uma ressalva. Quando me referi ao Ministro da Fazenda e ao Presidente do Banco Central, quis dirigir-me, necessariamente, ao corpo técnico do Ministério e do Banco Central, representados pela autoridade maiores, não na figura dos cidadãos Bresser Pereira e Fernando Milliet, mas nas autoridades representativas dos dois órgãos afins da comissão temática.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Adroaldo Streck.

O SR. CONSTITUINTE ADROALDO STRECK — Sr. Presidente, acho que temos de pautar o nosso trabalho por uma transparência total, completa. Final de contas, não se trata de trabalho que tenha de ser incógnito. Estou voltando do meu Estado, o Rio Grande do Sul, e lá circula a notícia de que nesta comissão temática estariam sendo criadas condições de privilegiamento ao Estado de São Paulo e às regiões Norte e Nordeste. Confesso a V. Ex.^a que não vejo possibilidade de esse fato acontecer, mas, no momento em que a República está com grande quantidade de problemas, talvez fosse interessante se tivéssemos condições de expor que os constituintes que compõem esta comissão temática não têm o mínimo interesse em privilegiar essa ou aquela região do País, mas, sim, em extrair daqui uma legislação tributária justa.

Esta é uma questão que certamente competirá ao Presidente esclarecer à imprensa, pois tal espírito não domina esta comissão temática.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Sr. Constituinte Adroaldo Streck, reconheço que o assunto de partilha de receita causa sempre sentimento de que todos estão perdendo. A União acha que está perdendo receita, os Estados acham que não estão ganhando, os Municípios também acham que não estão ganhando, enquanto os contribuintes acham que estão pagando mais. Isso acontece todas as vezes em que se discutem assuntos de natureza tributária. No entanto, o anteprojeto da Subcomissão de Tributos foi amplamente divulgado. Sei inclusive que, na sexta-feira, em São Paulo, houve um debate muito amplo, do qual participaram Secretários de Finanças de todos os Estados. Acho isso válido, e é minha intenção que todos os assuntos de natureza fiscal, financeira e orçamentária sejam amplamente debatidos. São temas da maior importância para o futuro do País, para que possamos estabelecer um delineamento do que deverá ser a estrutura básica da nossa economia. Entendo que, quanto maior for a discussão, quanto mais intensos forem os debates, mais elementos teremos para tomar as decisões. Assim, vou fazer todo empenho para verificar se até quinta-feira podemos ter a participação de especialistas que tenham condições de examinar esses assuntos específicos, indicados por V. Ex.^a

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Darcy Deitos.

O SR. CONSTITUINTE DARCY DEITOS — Sr. Presidente, gostaria de saber se o ilustre Relator José Serra, que recebeu oficialmente, como V. Ex^a os anteprojetos das três Subcomissões, já fez aqui uma exposição sobre esses trabalhos, exatamente para que os Srs. Constituintes conheçam o seu pensamento no tocante ao material que lhe foi apresentado. O Relator cumpre o papel fundamental, e, ao longo de todos esses dias, senti que, na primeira fase — depois tivemos alguns avanços — houve Relatores que desconheciam completamente as propostas apresentadas à Mesa da Assembléia Nacional Constituinte. Gostaria de perguntar a V. Ex^a se, na quarta-feira à tarde, por exemplo, haveria possibilidade de o ilustre Relator fazer uma exposição e dar ao plenário sua visão sobre os três anteprojetos que lhe foram entregues, pois daí, certamente, nascerá o projeto desta comissão temática.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Ilustre Constituinte Darcy Deitos, deveríamos estar muito orgulhosos, porque uma das características do trabalho realizado pelos Relatores das três Subcomissões que integram a comissão temática foi o exame amplo de todas as emendas apresentadas. Tanto o Constituinte José Luiz Maia, como os Constituintes Fernando Coelho e Fernando Gasparian fizeram um exame profundo de todas as emendas. Estou certo de que igual procedimento terá o Relator da Comissão, Constituinte José Serra. Entendo que a sugestão de V. Ex^a é bastante pertinente. Entrarei em contato com o Relator, para verificar se ainda esta semana poderemos ter essa discussão preliminar, quando procurarei sentir sua posição em relação aos anteprojetos e, se for o caso, se houver tempo, até mesmo em relação às emendas que já tenham sido apresentadas.

Concedo a palavra ao Constituinte Jesus Tajra.

O SR. CONSTITUINTE JESUS TAJRA — Sr. Presidente, o Constituinte José Serra está em Brasília? Se estiver, até hoje à tarde ele poderia fazer uma exposição a respeito da proposta do companheiro Darcy Deitos.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Realmente, não sei se o ilustre Constituinte José Serra se encontra em Brasília, mas, ainda que não seja possível fazer essa exposição na parte da tarde — para isso tenho que entrar em contato com S. Ex^a — ela poderá ser realizada até quarta ou quinta-feira. Mostrarei ao Sr. Relator o interesse dos Constituintes em que haja esse debate. Gostaria de dizer que, atendendo à solicitação feita na última reunião pelo ilustre Constituinte Walmor de Luca, todas as emendas apresentadas até agora já foram ou estão sendo encaminhadas aos Srs. Constituintes. De modo que, se algum Constituinte desejar discutir ou comentar algumas dessas emendas, estamos aqui exatamente para ouvir e para discutir a posição de cada um (Pausa.). Como não houve manifestação nesse sentido, encerramos a sessão. Hoje à tarde, às quinze horas, faremos outra sessão para discutir e abordar problemas que os Srs. Constituintes julgarem devam ser examinadas. Vamos interromper a reunião e daremos prosseguimento às 15:00 horas.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Vamos dar prosseguimento à reunião realizada hoje de manhã. Gostaria de comunicar que o

Secretário do Tesouro Nacional, Andrea Sandro Calabi, estará aqui conosco amanhã, às 17 horas, atendendo à solicitação apresentada por esta Comissão. Na quarta-feira, às 17 horas, o Relator, Constituinte José Serra, participará da reunião, a fim de discutir os anteprojetos das Subcomissões de Orçamento, de Tributos e do Sistema Financeiro.

Alguns dos Constituintes presentes quer usar da palavra?

O SR. CONSTITUINTE DARCY DEITOS — Sr. Presidente, dado o reduzido número de Constituintes presentes a esta Comissão, em outra oportunidade discutirei as emendas que estou apresentando. Uma delas altera um artigo da Subcomissão de Tributos, Participação e Distribuição de Receitas, no que se refere aos percentuais de distribuição dos recursos da União, no tocante ao Imposto de Renda e ao IPI, no sentido de que a União, ao invés de distribuir os 43% hoje previstos, distribua 52%. Estamos ampliando a participação dos Estados para 20%, dos Municípios para 30%, devendo permanecer os 2% para o Norte e o Nordeste, dada a argumentação dos nossos irmãos daquelas unidades da Federação de que precisam ter recurso extra para fazer face às suas dificuldades. Estou apresentando também a esta mesma Subcomissão dispositivo sobre tema que muito me preocupa, a ser inserido nas Disposições Transitórias, no tocante ao problema do índice de participação dos Municípios no Fundo de Participação federal. É preciso fazer com que o IBGE, tão logo seja promulgada a nova Constituição, realize novo censo no País, porque hoje vários Municípios brasileiros são prejudicados pelo índice populacional colocado pelo IBGE, que realiza suas pesquisas através de uma projeção, o que faz com que tais números sejam totalmente distorcidos. Inclusive na minha região, Campina da Lagoa, Município essencialmente rural, com cerca de dez mil hectares, com quase trinta mil habitantes, o IBGE atribui um número populacional de 12 mil habitantes apenas, com zero habitante na zona rural. E vários Municípios têm o mesmo problema. Estarei representando também à Subcomissão do Sistema Financeiro dispositivo sobre a composição do Conselho Monetário Nacional, dado que outro projeto prevê sua extinção, e, igualmente, emenda com referência à regulamentação da composição da Comissão Mista Permanente, prevista no anteprojeto do ilustre Relator, Fernando Gasparian. Outra emenda que estou rerepresentando prevê a estatização do sistema financeiro nacional, porque ainda não me cansei da luta, nem me convenci de que não deva ser estatizado. No decorrer desses dias farei a discussão dessas emendas. Nesta semana ainda voltarei a ocupar a tribuna para discuti-las.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra o Constituinte Fernando Gasparian.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN — Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a a interferência que teve sexta-feira, junto à Presidência da Assembléia Nacional Constituinte, no sentido de que me fosse cedido tempo, a fim de que eu pudesse desfazer, de forma — vamos dizer — até elegante, o equívoco em que incorreu o Líder do PDS, Constituinte Amaral Neto. S. Ex^a, talvez mal informado havia solicitado à Comissão

pertinente a destituição do Relator da Subcomissão do Sistema Financeiro, pelo fato de S. Ex^a não ter conseguido aprovar o seu relatório. Como isso não é verdade, quero agradecer a V. Ex^a interferência. V. Ex^a conversou com o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, que me concedeu o tempo. Então, sem fazer desmentido algum — poderia até causar má impressão — eu simplesmente falei, como Relator da Subcomissão, dos resultados dos nossos trabalhos. Agora, gostaria de fazer não só este agradecimento, mas também queria perguntar ao Sr. Presidente se o Relator da Subcomissão de Tributos não poderia responder a algumas dúvidas, porque, afinal, estamos trabalhando na Subcomissão do Sistema Financeiro. Gostaria de poder receber de S. Ex^a algumas informações, a fim de que pudéssemos apresentar emendas nesse sentido, se fosse o caso, não só hoje até à meia-noite, como também queríamos estar preparados para fazê-lo posteriormente. Cumprimento V. Ex^a por ter alterado, justamente com a direção da Assembléia Nacional Constituinte, o procedimento pelo qual iremos trabalhar até a votação do relatório desta Comissão. Assim, conforme declarou o Sr. Presidente, iremos receber o relatório até domingo, não?

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Sabado.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN — Uma idéia do relatório, não é?

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — A idéia é de que o substitutivo seja apresentado no sábado.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN — E ele poderá receber emendas, o que acho muito importante.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Exatamente. As emendas poderão ser apresentadas até na segunda e na terça-feira.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN — Isso será muito útil porque, inclusive, nessa questão tributária, preocupa-me muito — aliás, ao País inteiro — o fato de como poderemos trabalhar no sentido de baixar os juros, que estão insuportáveis para a economia. Isso sai nos jornais todo dia. Igualmente creio que vamos ter juros menores. Cheguei a essa conclusão pelas conversas que tive nesse fim de semana com os pequenos banqueiros, que estão muito satisfeitos com a idéia de que não haverá mais carta patente, e se preparam para promover um grande crescimento e aumentar, realmente, a concorrência na área. Eles também abordaram o problema da tributação, que as pessoas consideram mais como custo do que tributo. Isso faz com que, somadas as intermediações, gerem as altas taxas de juros, que a produção não está tolerando. Por isso, seria interessante se o Relator da área tributária pudesse dar-nos alguns esclarecimentos a esse respeito. Gostaria também de cumprimentar, na sua pessoa, o Líder do seu partido, que declarou nos jornais que o partido estaria apoiando a idéia de extinção da carta patente. O Constituinte José Lourenço declarou — e é verdade — que diversos Constituintes do PFL votaram a favor da extinção da negociação e da valorização excessiva, que impede a concorrência no setor. Voltando, então,

ao assunto, no sentido de que se tomem medidas, a fim de que o sistema financeiro no Brasil reduza o seu custo, gostaria de saber qual a possibilidade de discutirmos com o Relator da área tributária o problema da tributação sobre as operações financeiras.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Ilustre Constituinte Fernando Gasparian, a Presidência da Comissão não fez mais do que sua obrigação — além de ser um dever de justiça — ao solicitar à Presidência da Assembléia fosse concedido a V. Ex.^a um tempo no programa da Constituinte, para que pudesse prestar maiores esclarecimentos sobre o seu trabalho na Subcomissão do Sistema Financeiro, trabalho esse da maior relevância, onde V. Ex.^a focalizou com muita profundidade todos os assuntos relacionados com o sistema financeiro, que continuarão sendo objeto de discussão nesta Comissão. Entrarei imediatamente em contato com o Relator da Subcomissão de Tributos, Participação e Distribuição das Receitas, para verificar a possibilidade de ser realizada essa reunião, a fim de que ele possa debater alguns pontos específicos relacionados com aquela Subcomissão. Desta forma, encerramos os trabalhos de hoje. Quero comunicar mais uma vez a presença, amanhã, às 17 horas, do Secretário do Tesouro, Andrea Sandro Calabi, que vai examinar alguns pontos do trabalho das Subcomissões do Sistema Financeiro e do Orçamento e Fiscalização Financeira. Amanhã às 17 horas, portanto, estará conosco o Secretário Andrea Sandro Calabi. E, tão logo eu tenha resposta do Relator da Subcomissão de Tributos, Participação e Distribuição de Receitas, marcaremos uma reunião — se for possível esse contato para quarta-feira pela manhã.

Está encerrada a sessão.

5º REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 2 DE JUNHO DE 1987

Aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às dezessete horas e trinta e cinco minutos, no plenário da Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças, reuniu-se esta Comissão, sob a Presidência do Constituinte Francisco Dornelles, presentes os seguintes Constituintes, membros efetivos: Osmundo Rebouças e Ivo Vanderlinde, Vice-Presidentes, José Serra, Relator, Airton Sandoval, Cid Sabóia de Carvalho, Domingos Juvenil, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Firmo de Castro, Irajá Rodrigues, José Carlos Vasconcellos, Naph-tali Alves, Nion Albernaz, Rose de Freitas, Walmor de Luca, Benito Gama, Jessé Freire, Jesus Tajra, João Alves, João Machado Rollemberg, José Tinoco, Messias Góis, Mussa Dernes, Vieira da Silva, Adhemar de Barros Filho, Adroaldo Streck, Feres Nader, Roberto Torres, Luiz Gushiken, Virgílio Guimarães, José Luiz de Sá e José Maria Eymael; os suplentes, Rubem Branquinho, Alexandre Puzyna, Ivo Cersósimo e César Maia; e os Constituintes: Luiz Roberto Ponte, Ruy Nedel e Jairo Carneiro. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e solicitou a dispensa da leitura da Ata, que foi considerada aprovada. A seguir, apresentou os Senhores Doutor Andrea Sandro Calabi, Secretário do Te-

souro Nacional e Doutor Adroaldo de Moura, Vice-Presidente para Área Externa do Banco do Brasil, convidados da Comissão. Com a palavra, o Doutor Andrea Sandro Calabi discorreu sobre o assunto em pauta em sucinta exposição, finda a qual, foi dada a palavra ao Doutor Adroaldo de Moura que fez exposição sobre o mesmo tema. Em seguida, debateram o assunto os Senhores Constituintes Walmor de Luca, Rubem Branquinho, Fernando Gasparian, Osmundo Rebouças, Virgílio Guimarães, José Carlos Vasconcellos, Cid Sabóia de Carvalho, César Maia, Luiz Gushiken, Benito Gama e José Serra, Relator. O Constituinte Walmor de Luca leu documento enviado pelo Banco Central do Brasil, atendendo requerimento de sua autoria, na Subcomissão do Sistema Financeiro para conhecimento dos membros da Comissão. Decidindo questão de ordem formulada pelo Constituinte Cid Sabóia de Carvalho, o Senhor Presidente solicitou ao plenário se ativesse à matéria atinente aos trabalhos da Comissão, durante os debates. O Doutor Andrea Calabi solicitou a oportunidade de esclarecer o Constituinte Walmor de Luca, prestando informações relacionadas ao documento apresentado por sua Excelência nesta reunião. Às dezenove horas e quarenta minutos o Constituinte Francisco Dornelles passou a Presidência ao Constituinte Osmundo Rebouças, Primeiro-Vice-Presidente, reassumindo-a às vinte horas e quarenta e quatro minutos. O Constituinte José Serra, Relator, teceu considerações sobre as exposições dos convidados que muito contribuirão para o aprimoramento dos trabalhos. A seguir o Senhor Presidente agradeceu aos convidados e a todos. O inteiro teor dos debates foi gravado e, depois de traduzido e datilografado, ficará arquivado na Comissão, publicandose a íntegra no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião às vinte e uma horas e dez minutos E, para constar, eu, Maria Júlia Rabello de Moura, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala da Reunião, em 02 de junho de 1987.
Constituinte **Francisco Dornelles**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da reunião da Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças. É com muita satisfação que presido mais esta reunião.

Ouviremos hoje o Prof. Andrea Sandro Calabi, que desde o dia quinze de março de 1985 integra a Administração Fazendária, inicialmente como Secretário-Geral do Ministro do Planejamento e agora como Secretário do Tesouro. Ouviremos também o Prof. Adroaldo Moura da Silva, Vice-Presidente de Operações Internacionais do Banco do Brasil. Os Professores Andrea Sandro Calabi e Adroaldo Moura da Silva — durante quinze minutos cada um — abordarão aspectos dos anteprojetos do Sistema Financeiro e do Orçamento. Depois, se V. Ex.^a estiverem de acordo, teremos debates com os dois conferencistas presentes, separadamente.

Concedo a palavra ao Dr. Andrea Sandro Calabi.

O SR. ANDREA SANDRO CALABI — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, para mim é uma reno-

vada honra e satisfação estar aqui presente para debater na Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças. Neste breve espaço de tempo, espero conseguir pelo menos abrir alguns debates derivados da leitura dos anteprojetos elaborados por V. Ex.^a Mais do que me ater a artigos específicos, dedicarei os cinco minutos iniciais à tentativa de mostrar um pouco da relação entre a União — particularmente o Tesouro nacional — o Banco Central do Brasil e o Banco do Brasil. Dos diversos pontos polêmicos, pelo que se lê na imprensa, talvez surjam relacionamento entre Tesouro, Banco Central do Brasil e Banco do Brasil que, muitas vezes, por ser intrincado e complexo, não é muito claro. O princípio geral que acredito seja coincidente, através dos debates e formulações nos anteprojetos, é, obviamente, o de se reunir no Orçamento Geral da União o conjunto maior possível de gastos da administração pública federal. Isso de tal forma que transitem nas propostas do Executivo, nos debates do Legislativo, que sejam submetidos à aprovação, que tenham transparência e clareza as prioridades que o Governo está propondo em cada orçamento.

Sob esse princípio, subsídios implícitos em diversas contas são, obviamente, evitados, bem como custos adicionais em qualquer operação financeira da União, do Tesouro ou de qualquer de seus órgãos e entidades também devem ser coibidos.

O Tesouro nacional reúne as disponibilidades da União destinadas ao pagamento de suas diversas despesas, dos órgãos de administração direta, aportes de recursos, administração indireta, e assim sucessivamente. Uma vez completado o processo orçamentário com a aprovação do Orçamento pelo Congresso Nacional, a execução orçamentária é de competência do Ministério da Fazenda, mais especificamente da Secretaria do Tesouro.

A execução orçamentária, ou melhor, a execução financeira do Orçamento da União, obviamente, tenta compatibilizar o fluxo de entradas de recursos com o fluxo de saídas — este último tendo que ser adequado aos diversos programas de Governo e ao seu ritmo de implementação e de execução. Não é nada complexo, do ponto de vista de se preparar, acionar a executar uma programação financeira, com todos os recursos da União em relação às receitas e às despesas correspondentes.

O agente financeiro do Tesouro nacional para a execução financeira do Orçamento é o Banco do Brasil. O Banco do Brasil, mesmo no sistema que acabamos de implantar na Secretaria do Tesouro, um sistema de caixa único do Tesouro, continua cumprindo esta função, absolutamente vital, da disseminação dos pagamentos atomizados desses recursos, que, em determinado momento, se concentram no caixa único. Portanto, a defesa do sistema de caixa único visa reunir e centralizar financeiramente recursos que tenham origem múltipla e atomizada, e redistribuí-los às diversas destinações, de acordo com os orçamentos aprovados.

A centralização de caixa financeiro tem também o objetivo, muito importante do ponto de vista financeiro, de reter a massa de recursos não ociosos, particularmente com os problemas inflacionários que nos afligem. Qualquer dia em que esses recursos estejam parados representa perda

de poder aquisitivo para o Tesouro nacional e, correspondentemente, ganhos onde os recursos não estão parados. Como está funcionando hoje e como o caixa único ajudou na execução financeira do Orçamento da União? Todos os dias, há entrada desses recursos, por exemplo, digamos que de cem pagamentos somam oitenta, e os vinte de superávit são concentrados; no fim do dia, são transferidos ao Banco Central. O Banco Central, com esses vinte, pode recomprar títulos da dívida pública, colocados junto ao público em geral — junto às empresas, junto às pessoas físicas.

Ao permitir e fazer essa compra, o Tesouro tem um custo financeiro, um custo da dívida colocado junto ao público menor. Se eu, nesse dia, com os vinte, comprei, digamos, LBC que estavam colocadas junto ao público, deixo de pagar juros sobre esse montante por dia. Qual é a relação? Obviamente, esse custo da dívida mobiliária interna menor para o Tesouro da União permite tornar os maiores possíveis os recursos no bojo do Orçamento para pagamentos de programas de governo.

O ponto crucial é que essa gestão entre Banco do Brasil, Banco Central e Tesouro é harmônica, visando os objetivos maiores, no sentido de que se consiga maximizar os programas de governo, a partir de determinada massa de disponibilidades, por um lado, e mantendo as características próprias de cada instituição. Ao Banco Central, por outro lado, compete dar liquidez ao sistema como um todo. Isso é feito, entre outros mecanismos, por meio da ação do Banco Central junto ao mercado financeiro. O Banco Central compra e vende títulos com vistas a equilibrar a quantidade de moeda na economia.

Portanto, a questão que me parece central e crucial, ao longo de todos os debates, é preservar a colocação de títulos, as fontes de crédito, como origem importante de recursos financeiros à disposição do Orçamento Geral da União e dos gastos globais do Tesouro. A forma de atuação, com esses recursos não parados em determinado banco — no caso, no Banco do Brasil, como está em uma das cláusulas — é crucial para o próprio Tesouro. E eu, gestor dos recursos do Tesouro, não posso deixar. Hoje, digamos, a disponibilidades do Tesouro estão ao redor de 80 bilhões de cruzados. A 20% ao mês, estariam representando — se esses recursos ficassem parados em qualquer banco — uma perda de valor real para a União de algo próximo a 16 bilhões de cruzados. O princípio é exatamente o mesmo de qualquer eventual excesso de liquidez de uma pessoa física ou jurídica.

A questão que me parece ter adquirido um tom polêmico e, às vezes, inusitado e exagerado, é como se houvesse uma disputa, uma discussão entre as instituições Banco Central, União e o Tesouro e Banco do Brasil, no conjunto da gestão. Esta ordenação é harmônica, e devemos buscar os pontos eventuais de ajustes que orientem as proposições e os artigos apresentados pela Subcomissão no anteprojeto.

O perigo, portanto, desse ponto, que, a meu ver, é crucial, é o de reduzir — ao invés de aumentar — as disponibilidades efetivas do Tesouro, digamos assim, quase que o poder aquisitivo do Tesouro nas suas várias compras, nos seus vários programas, nas suas várias atividades.

Comecei um pouco pelo fim, e talvez pudéssemos, nos próximos sete minutos, debater rapidamente alguns pontos específicos do projeto. Pelo fim porque fiz um comentário sobre o art. 10 do anteprojeto da Subcomissão do Sistema Financeiro. Esses depósitos, então, mantidos em instituições financeiras, impediriam que o Tesouro reduzisse o custo da dívida mobiliária colocada junto ao público e que é crucial como fonte de financiamento dos gastos públicos.

No fundo, o cenário é aquele no qual desejamos o crescimento, e para isto são necessários investimentos, que exigem financiamentos. As fontes financeiras, as poupanças necessárias para financiar o crescimento têm que se defendidas especificamente no que se refere ao ordenamento do setor público.

Outro ponto também polêmico, a meu ver, desnecessariamente, refere-se às atividades de fomento do Banco Central hoje e à necessidade de transferência dessas atividades ao Banco do Brasil e a outros bancos oficiais federais.

O Banco Central do Brasil deve ser reforçado na sua capacidade de normatizar, controlar e fiscalizar o sistema financeiro. Para que isso possa ser feito, ele não pode também ser prestador direto. Não pode diretamente competir com os bancos comerciais de diversas linhas. Portanto, a contradição interna hoje existente no Banco Central, entre as atividades de fomento que o banco diretamente promove e as atividades de normatização, fiscalização e controle que deve exercer, acaba, a meu ver, prejudicando as suas funções precípuas e, de fato, interferindo em operações que podem ser de sua competência, mas não deveriam ser realizadas normalmente pelo Banco Central.

A questão é: Por que exclusivamente o Banco do Brasil? O maior problema por trás dessa discussão se refere ao aspecto crucial — pouco abordado pela Subcomissão do Sistema Financeiro — de funções e objetivos do sistema financeiro oficial federal. É muito comum, se tomarmos uma cidade de determinado Estado — por exemplo, uma cidade no Maranhão — ter-se agências do Banco do Brasil, da Caixa Econômica, do BASA, do BNH, do Banco do Estado, todas competindo entre si, sem distribuição muito clara de funções. Digamos que haja necessidade de ordenação do sistema financeiro oficial como um todo — federal e estadual. Obviamente, feita essa ordenação, a distribuição de funções de fomento, de crédito rural, de crédito industrial, de financiamento ou desenvolvimento a longo prazo, etc., seria mais ou menos definida.

Um exemplo é que a Caixa Econômica Federal tem algo do tipo de duzentas e cinquenta — não me recordo qual é o número — agências deficitárias. Dessas, ao redor de duzentas e quarenta operam em praças onde existem agências do Banco do Brasil. Portanto, as funções de fomento, que são cruciais, devem também seguir ordenação de alguma forma derivada do Legislativo e definida, na sua operação, por órgãos do Executivo, que, como acontece hoje, usará basicamente o Banco do Brasil, mas não exclusivamente.

O art. 13 do anteprojeto abrange a previsão do Banco do Brasil, bancos regionais federais — no caso, estaríamos excluindo o BNDES e o Banco Nacional de Crédito Cooperativo — e, portanto, a meu ver, merece algum tratamento.

Um ponto crucial a ser defendido, com um ano na Secretaria de Tesouro e, anteriormente, um ano na Secretaria Geral da Seplan, é que a gestão financeira do País não se faz com eficiência sem o Banco do Brasil. Autorizamos milhares de operações de crédito externo, por exemplo, e todas as operações, uma a uma, banco a banco, data a data, de Estados, Municípios e da Administração Direta, passam pela Secretaria do Tesouro, como uma forma de autorização. Todos os pagamentos da União passam pela Secretaria do Tesouro, que nada mais é do que um órgão de controle, normatização e direcionamento. A execução financeira é do Banco do Brasil. Todo crédito rural que se aprova por suprimento do Banco Central ou do Banco do Brasil é operado pelo Banco do Brasil.

O País não seria o que é, e não haveria condição de operá-lo aos custos atuais, relativamente baixos, sem o Banco do Brasil. Portanto, o ponto não parece merecer a polêmica que tem tido. Ao contrário, merece ser especificada a função, reconhecidas a interação e o papel do Banco do Brasil para o Tesouro, e vice-versa, do sistema federal, para manter o papel dos bancos oficiais federais.

Talvez, fazendo-se breves menções por artigos, pudéssemos dar uma passada pelo início, começando com o art. 1º

É fundamental registrar-se a questão das operações externas de competência da União, ou seja, a administração de reservas cambiais deve ser centralizada sobre uma normatização, pelos menos, da União, o que, a meu ver não consta do art. 1º do anteprojeto.

Haveria, obviamente, grande confusão se cada banco tivesse autonomia na administração de reservas cambiais do país. Ademais, generalizaria um pouco, remetendo às legislações específicas pontos esparsos como normas gerais sobre o sistema financeiro, legislação mais geral, que possa ter uma mudança, ao longo do horizonte, do tempo que se imagina para a Constituição, o que exige maior especificidade.

O art. 2º é polêmico, e talvez eu vá defender posição também pouco apreciada, em função dos debates que tenho acompanhado pela imprensa e aqui.

Há uma questão no § 1º do art. 2º Diz o § 1º:

“§ 1º — O exercício dessas atividades por instituições bancárias e financeiras, cooperativas de crédito, bem como estabelecimentos de seguro, previdências e capitalização do setor privado será autorizado, sem ônus, a todos quanto comprovarem idoneidade e capacidade técnica, econômica e financeira. Essa autorização é inegociável e intransferível.”

Isso embute obrigação de aprovação, que, a meu ver, é inadequada. Obriga a aprovação de autorização para o exercício das “atividades por instituições bancárias e financeiras” públicas e privadas, que reúnem as condições e substituiria por uma condicional como “poderá ser concedida”, no que se refere às questões de cartas patentes. Com relação a cartas patentes, o ponto polêmico é: dada a liberdade de se emitirem cartas patentes, se não se anula o valor econômico que tem a carta para o seu detentor. O artigo

diz que ela é intransferível, ou seja, a instituição financeira privada não poderá apropriar-se do valor da venda, do valor dessa carta patente. Correto! O problema é que isso não exclui o valor que ela tem, pela própria autorização que dá direito de exercer atividade econômica rentável. A pergunta, portanto, que se coloca é se essa carta patente deveria ser livre ou se não deveria ser vendida.

Pelo Poder Central, pela União, encerra um valor econômico. Esse valor econômico é expresso em preços de mercado. Por que a União, o Governo — quem concede a possibilidade de utilizá-la — não se apropria desse valor?

A discussão é clássica em termos de Economia, quanto à concessão de autorização para operar nas vendas de bebidas alcoólicas, por exemplo, na Califórnia, em que se exige uma autorização do Estado, e a carta-patente é vendida.

O segundo ponto diz respeito ao § 2º, um dos mais debatidos. Talvez o meio mais forte de resolvê-lo seria a colocação firme de que precisamos de um horizonte, de uma organização econômica madura, compatível com o crescimento elevado, com a integração madura, controlada e moderna com o mercado internacional.

Acredito que, desse ponto de vista, vedar totalmente, coibir a participação de bancos estrangeiros, na forma da legislação em vigor, seja erro gravíssimo. É algo próximo a se impedir canais múltiplos de interação com o mercado financeiro internacional. Não tenho dúvida alguma de que devem ser regulados e que, porém, ampliam nossa capacidade de captação de poupanças externas destinadas ao funcionamento dos diversos programas públicos e privados internos, de maneira controlada e direcionada pelo Governo Federal. O Dr. Adroaldo abordará profundamente este ponto. Então, posso passar mais rapidamente.

Ainda com relação ao § 3º, — um artigo que colocarei um pouco mais devagar, nos outros serei mais rápido — no que se refere à autorização a ser dada pelo Município, parece-me que corremos o risco de permitir qualquer quantidade de especificidades totalmente inadequadas ao sistema, que, por sua natureza, por sua organização no Brasil — e funcionalmente há um comando por parte do Governo Federal de um setor nacional, que assim queremos manter — está mais atrelado a uma legislação mais ampla e quase independente de especificidades locais.

Teremos qualquer quantidade de casos específicos e custos inerentes, diferenciados por Municípios, de acordo com a legislação local. Sou leigo para comentar essa Comissão Especial Mista Permanente do Sistema Financeiro. No entanto, parece-me que ela interfere com os três Poderes, ao invés de permitir a reunião dos três Poderes em questões que cabem, de maneira distinta, ao Legislativo, ao Executivo e ao Judiciário.

Quanto à questão de ser vedada a eleição para a presidência e diretorias do Banco Central do Brasil a quem tiver exercido, nos últimos quatro anos anteriores à indicação, função de direção de qualquer entidade financeira privada, vemos, no dia-a-dia, a dificuldade, muitas vezes, de se indicarem pessoas competentes para o exercício desses cargos. Não vejo por que pressupor desonestidade ao vedar **ex ante** quem tenha tido expe-

riência no mercado financeiro, como sendo alguém que não possa ter acesso a uma função pública.

Exerci, durante dois anos — antes de exercer as funções aqui citadas — a presidência da Distribuidora de Títulos e Valores de São Paulo. Seria condição suficiente para impedir que eu exercesse novamente a função? E se fosse em outra distribuidora? Quanto às limitações ao exercício da profissão depois de exercer mandato, também, a meu ver, é o mesmo pressuposto. Temos mais é que cobrar melhor a honestidade. Eventualmente, até seguir a carreira posterior de quem exerceu cargos públicos em instituições financeiras. Realmente, limitar-se dessa forma seria limitar o setor público, além de ser uma violência a direitos individuais mínimos.

O art. 6º tem uma questão muito importante, ao estabelecer que:

“É vedado ao Banco Central do Brasil financiar direta ou indiretamente o Tesouro Nacional, Distrito Federal, Estados, Territórios e Municípios, bem como efetuar operações de crédito que não sejam destinadas à promoção da liquidez bancária.”

Quando o Tesouro exige recursos provenientes da colocação de títulos, obviamente busca o mercado, vendendo títulos da dívida pública; recolhe os recursos e paga seus investimentos. Negar ao Banco Central a capacidade de adquirir esses títulos leva duas implicações. Por um lado, no momento em que o Banco Central quer condicionar a liquidez da economia e poderia comprar os títulos, obriga o Tesouro a ir ao mercado financeiro e, eventualmente, pressionar taxas de juros para cima. Por outro lado, se, nessas condições, o Tesouro conseguisse vender mais barato — a taxas de juros mais baixas — ao Banco Central do que ao mercado, simplesmente seria feita uma artimanha. O Tesouro vende ao Bradesco, que, por sua vez, revende ao Banco Central.

Portanto, a meu ver, pode-se buscar uma redação que impeça tal limitação crucial — mesmo com a separação de funções — não se permitindo ao Banco Central emitir títulos da dívida pública, que só devem ser emitidos para efeito de financiamento do déficit. O Banco Central opera títulos da dívida em função da regulação de liquidez na economia. A operação do Banco Central no mercado de títulos públicos é imprescindível para efeito do Tesouro, para minimizar o custo da dívida.

O art. 7º também é relevante. A meu ver, é inadequado o Banco do Brasil ter exclusividade na colocação de títulos da dívida pública. O Banco do Brasil normalmente participa do mercado da dívida pública com muita eficiência, quer da federal, quer das dívidas públicas estaduais.

No entanto, o Banco do Brasil não é o único organismo por intermédio do qual o Tesouro pode colocar seus títulos. O Banco Central tem cumprido esse papel, permitindo uma relação com o mercado financeiro muito mais externa do que a do Banco do Brasil. O Banco do Brasil pertence ao Mercado Financeiro e, do ponto de vista da sua gestão de caixa — da gestão do Gerof, da Diretoria de Captação — tem princípios de administração de dívida pública próprios. O Banco Central, por não ser uma instituição financeira, bancária etc., permite esse relacionamento com o Tesouro, a meu ver, mais adequado.

Eram esses os pontos principais que poderia mencionar, no que se refere à Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças. Se V. Exª me permitir, farei depois algumas observações sobre a Subcomissão de Orçamento e Fiscalização Financeira.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra o Prof. Adroaldo Moura da Silva.

O SR. ADROALDO MOURA DA SILVA — Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero agradecer a V. Exª a oportunidade que me é oferecida — e também ao nobre Constituinte José Serra — de trazer algumas idéias e sugestões sobre o trabalho da Subcomissão do Sistema Financeiro.

Devo começar pedindo desculpas porque, naturalmente, tecerei comentários — alguns poderão ser críticos — sobre o trabalho da Comissão. Com isso, efetivamente, não estarei querendo desmerecê-lo; simplesmente colocarei os pontos de vista que me parecem pertinentes para esta discussão, no sentido de colaboração.

Vou-me permitir abordar alguns temas que acredito importantes da Subcomissão do Sistema Financeiro, a exemplo do papel do Banco Central, dos poderes do Executivo, implícito nesse trabalho; farei um breve comentário sobre a questão da carta-patente e vou focalizar bastante o Banco do Brasil, particularmente no exterior, sobre o qual carecemos de boas informações em inúmeros debates que tenho presenciado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Não sei se tive oportunidade de dizer aos Srs. Constituintes que o Dr. Adroaldo Moura da Silva é Vice-Presidente de Operações Internacionais do Banco do Brasil.

O SR. ADROALDO MOURA DA SILVA — Tenho a honra de ser o responsável pela área internacional do Banco do Brasil.

Começarei pelo último ponto a que me referi, o papel do Banco do Brasil no País e no exterior, passando por um aspecto que acho dos mais controversos do trabalho que estamos debatendo.

Em primeiro lugar, poucas pessoas sabem um pouco da história do Banco do Brasil no exterior. Trouxe um documento que deixarei na Comissão — não vou lê-lo porque é muito longo — que conta a história da expansão da rede de bancos do Brasil. Mais importante ainda, conta uma pequena história sobre restrições de localizações do Banco do Brasil em cada um dos mercados que ocupamos, ao longo dos últimos quinze anos. Refere-se também às restrições, à exigência de reciprocidade e esse tipo de coisa, que é muito importante mostrar como quase universal. Não é um mercado livre o de ocupação do Mercado Financeiro, em lugar algum do mundo — nem nos Estados Unidos, nem na Alemanha, nem no Japão. Então, essas restrições estão presentes — e é importante que as levemos em conta, quando se está elaborando a legislação no Brasil — e não são impeditivas.

Gostaria de dizer que, como Vice-Presidente do Banco do Brasil, fiquei muito preocupado com alguns dos artigos colocados a respeito da posição de depósitos e do encerramento de algumas unidades de bancos estrangeiros. Isso, realmente, provoca uma retaliação imediata, incontinenti, em relação às agências brasileiras no exterior, em particular ao Banco do Brasil, ao Banespa tam-

bém, que tem uma rede de agências muito grande, e ao Banco Real, único privado que tem uma rede grande no exterior.

Gostaria de dar uma informação sobre a questão dos depósitos. Todas as pessoas sabem que o volume total de depósitos que o Banco do Brasil coleta no exterior é maior que o volume total de depósitos que o Banco do Brasil coleta no País, do público — seja depósito a vista, a prazo ou em caderneta de poupança. Poucas pessoas sabem que o volume de depósitos que o Banco do Brasil coleta no exterior é maior que o volume dos depósitos de todos os bancos estrangeiros que operam no Brasil, inclusive se aí inserirmos aqueles bancos que detêm participação acionária minoritária. A informação é pertinente para entendermos o tipo de retaliação que poderia ocorrer, no caso das agências do Banco do Brasil. Estou me referindo tão-somente ao Banco do Brasil. O Banespa é um banco importante na área internacional. É o segundo maior banco brasileiro no exterior — infelizmente, não tenho os números do Banespa, nem poderia dá-los, pois acho que não me caberia fazê-lo. Mas poderia dizer a V. Ex.^{ca} que tenho os números — e os deixarei na Comissão, como subsídio — do volume total dos depósitos do Banco do Brasil no exterior, do volume total dos depósitos dos bancos estrangeiros no Brasil, assim como do volume total dos depósitos do Banco do Brasil coletados do público em nosso País. Esta é uma informação pertinente para se avaliar o potencial de retaliação.

Naturalmente, o Banco do Brasil tem inúmeras agências: das cinqüenta unidades que operam no exterior, trinta e três agências são suas; tem inúmeras participações em outros bancos não controlados diretamente pelo Banco do Brasil; tem uma sociedade expressiva, por exemplo, no Eurobrás, banco de Londres em sociedade com capitais alemães, japoneses e americanos; tem uma sociedade no Oriente Médio — sociedade, naturalmente, com os bancos árabes — basicamente dos governos árabes e latino-americanos, o Arabank; tem uma participação no Eulabank, formado de bancos latino-americanos e bancos da Europa Ocidental, em número muito grande, de vinte e dois bancos; tem uma participação no Bladex, banco que basicamente opera a nível da América Latina e do comércio exterior; e ainda tem participação expressiva em um banco de investimento da África Ocidental, com participação, naturalmente, dos principais bancos franceses — é uma sociedade do Banco do Brasil com os grandes bancos franceses. Essas participações têm sido, de certa forma, negociadas em termos de reciprocidade.

Deixo, portanto, as informações sobre onde estamos operando, em termos de negociações de reciprocidade, e onde poderemos ter dificuldades, caso haja alguma atitude mais agressiva, em relação aos bancos estrangeiros que atuam no Brasil.

Esta seria a minha primeira observação. Portanto, deixo com V. Ex.^{ca} os números dos depósitos e a questão da reciprocidade.

Quanto aos depósitos, convém fazer um esclarecimento.

Na comparação que deixo a V. Ex.^{ca}, incluo todos os depósitos — seja à vista, a prazo — e cada mercado tem suas peculiaridades. Quando se fala de depósito interbancário, por exemplo, do qual o Banco do Brasil é o forte da captação no exterior

— mas não é o instrumento de captação — o interbancário funciona em algumas praças como a única forma possível de captação de depósitos do Banco do Brasil, porque temos unidades específicas. Nem teria sentido captarmos depósito à vista. É importante compreender que há restrições em todos os países sobre que tipo de depósito se pode captar, que tipos de operações podem ser feitas. Operamos restrições. Não existe uma liberdade para captação de todos os tipos de depósitos em todas as praças, como não ocorre também no Brasil.

No caso do Banco do Brasil, é muito importante ter presente que, antes da crise de 1982, captava no interbancário valores superiores a oito bilhões de dólares — duas vezes o total dos depósitos dos bancos estrangeiros hoje no Brasil, incluindo depósito à vista e a prazo. Infelizmente, graças às crises, sofremos uma contração dramática dos depósitos — crises de 1982, 1983 e 1984 — e, no mercado interbancário, hoje, trabalhamos com algo em torno de três e meio bilhões de dólares, quer dizer, menos da metade do que trabalhávamos em 1982. É claro que o mercado mundial estava em forte expansão, e era muito simples captar depósitos. Havia como que uma grande festa no mercado internacional, em relação a depósitos interbancários entre países, relativamente limitados hoje.

Acredito que, normalizada a situação da economia brasileira em relação à dívida externa, temos um potencial para ampliar sobremaneira os depósitos do Banco do Brasil no exterior, do ponto de vista interbancário. Os demais depósitos somam valores superiores a 2,2 bilhões de dólares — os não interbancários — na data a que me refiro, abril. O total é de quase seis. Os bancos estrangeiros têm, no Brasil, algo em torno de 4,8 bilhões de dólares captados do público brasileiro.

O Banco do Brasil, captado domesticamente, tem algo pouco abaixo de 4 bilhões de dólares hoje. Já esteve a 7 bilhões em dezembro, devido à grande expansão dos depósitos no ano passado. Particularmente dezembro, mês de grande expansão de depósitos em toda a rede bancária, é um mês atípico para se medirem valores.

Levantei esse ponto para dizer a V. Ex.^{ca}, com muita franqueza, que me senti muito preocupado ao ler os artigos — particularmente o art. 2º § 2º, o art. 3º e o art. 17 — do Anteprojeto hoje submetido à discussão do plenário. Vejo com preocupação, evidentemente, em virtude do potencial de retaliação que sofreriam as agências dos bancos brasileiros no exterior, particularmente o Banco do Brasil. Naturalmente, essa poderá ser uma posição muito particular de quem é responsável pelas agências do Banco do Brasil no exterior, mas gostaria de deixar registrada a importância econômica desse aparato no exterior para o Brasil e o custo que uma medida retaliatória poderia impor ao País, através das agências do Banco do Brasil.

Gostaria também de lembrar outro fato. Estamos em um momento muito delicado da negociação da dívida externa. Estamos administrando uma moratória parcial de juros, de médio e longo prazo; estamos trabalhando no sentido de criar um clima que nos permita negociar com vantagens para o Brasil com a comunidade financeira internacional. E, naturalmente, devo afirmar a V. Ex.^{ca} que coisas desse tipo poderiam gerar conse-

quências negativas à conclusão de uma negociação que possa chegar a bom termo, mantendo os interesses das partes envolvidas — tanto credores, como devedores, no caso, o Brasil — razão pela qual chamo a atenção para os pontos que acabo de mencionar.

Farei um pequeno comentário sobre carta patente em termos domésticos. Tenho a maior simpatia em relação ao aspecto de não se permitir que a carta patente seja um instrumento, uma mercadoria de troca no mercado livremente. Isso não é permitido nem na legislação atual.

No entanto, gostaria de chamar a atenção para um detalhe. As sociedades financeiras e os bancos, no Brasil, têm uma peculiaridade: são organizados na forma de sociedades anônimas. O controle envolve também posse do direito de exploração da atividade financeira. Naturalmente, a alienação do controle é algo muito complicado para uma empresa qualquer, particularmente para uma instituição financeira. Teríamos que olhar com cuidado a Lei nº 4.595, que praticamente obriga os bancos a se organizarem sob a forma de sociedade anônima.

Isso pode gerar dificuldades enormes, nesse aspecto da inalienabilidade do controle. Essa é uma peculiaridade importante da organização do sistema, onde a carta patente é objetivo de troca.

Sobre o Banco Central do Brasil, quero fazer algumas observações. A forma como o Anteprojeto enfoca o Executivo é de muita suspeita, naturalmente — acho até que legitimamente. Hoje, há ninguém de bom senso no Brasil que não queira encontrar uma forma de impor controle mais rigoroso do Legislativo sobre o Executivo. No entanto, vejo as disposições do presente anteprojeto sobre o Executivo e sobre o Bacen como excessivamente rigorosas.

Quereria lembrar, no caso do Banco Central do Brasil, o fato de que é da essência do Banco Central operar aquisição de títulos públicos no mercado secundário, não no mercado primário. Ou seja, o Banco Central de um país relativamente organizado não financia diretamente o Tesouro — creio, é o propósito do anteprojeto. Mas não há razão alguma para que o Banco Central não possa trabalhar e diminuir o custo da dívida pública pela aquisição e troca no mercado secundário dos papéis de emissão da União, do Tesouro.

Pelo Anteprojeto, é vedada uma das operações clássicas de qualquer Banco Central, a operação de mercado aberto com títulos de emissão do Tesouro Nacional. E, de outra parte, permite o Anteprojeto, que o próprio Banco Central faça emissão de um papel de sua responsabilidade. Acho que há certa anomalia, como é o hoje das LBCs. Talvez não tenha sido esse o propósito da Comissão, mas existe uma contradição muito forte no texto do Anteprojeto, ao proibir a negociação direta ou indireta com títulos públicos, abrindo a possibilidade de o próprio Banco Central do Brasil emitir títulos de dívida.

Outra coisa que se tira do Banco Central é a questão cambial. Dentre os objetivos do Banco Central, na concessão de crédito — de acordo com o Anteprojeto — só pode ser para liquidez primária, ou seja, o redesconto tradicional. No caso do Banco do Brasil, existe uma grande tradição de centralização e administração do câmbio através do Banco Central do Brasil. As operações de crédito que envolvem operações com terceiros

países, como, por exemplo, crédito recíproco entre países da América Latina, hoje pinçados através do Banco Central do Brasil, não são contemplados como função de grande importância que o Banco do Brasil desempenha. Assim como também o controle e o registro do capital estrangeiro. Essas possibilidades são vedadas ao Banco Central do Brasil, da forma como entendo a presente formulação do Anteprojeto.

Quanto à atividade de fomento do Banco Central, concordo integralmente com o que está no Anteprojeto. Não tem qualquer sentido o Banco Central administrar concessão de fomento. Isso realmente deveria pertencer, sob orientação da Secretaria do Tesouro e do Ministério a Fazenda, às organizações oficiais de crédito e, em particular, ao Banco do Brasil. Tenho uma sugestão para a redação desse artigo, que deixo à Comissão, se puder ajudar em sua formulação.

Esses pontos gerais ou os faria complementar com algumas colocações que dizem respeito especificamente a operações do Banco do Brasil.

O art. 4º, III diz:

“Art. 4º É competência exclusiva do Congresso Nacional:

III — Autorizar e aprovar empréstimos, operações, acordos e obrigações internas e externas de qualquer natureza, contraídas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios e pelas entidades de sua administração direta e indireta, ou sociedade sob seu controle.”

Isso inclui os bancos oficiais. Então, se, a cada operação de comércio, a cada operação de endividamento externo, for necessário pedir autorização ao Congresso Nacional, isso inviabilizaria totalmente a operação de uma instituição como o Banco do Brasil — esse é o teor do art. 4º, III.

No art. 7º, também temos um problema, creio que apenas de redação, que poderá prejudicar. Sobre a execução orçamentária da União, sugiro que seja reproduzido o art. 19, I, “b”, da Lei 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que focaliza com mais propriedade o papel de agente financeiro da União, do Banco do Brasil do que aparentemente se coloca aqui.

No art. 10, sobre a questão de operações de câmbio, temos um pequeno problema com relação ao parágrafo único. Seria uma maravilha que nós, do Banco do Brasil, tivéssemos o monopólio de todas as operações de câmbio doméstico. Na verdade, hoje, todas as autarquias e empresas públicas devem operar câmbio através de uma agência oficial, um banco oficial federal, seja, por exemplo, o Banco do Nordeste ou o Banco do Brasil.

Da forma como está colocado no parágrafo único, criamos um grande problema, porque esse termo “respectivos” é muito pouco claro. Alguns bancos estaduais, por exemplo, operam em câmbio, muitos outros não operam em câmbio. Com isso pode-se chegar a um sério problema, e eu sugeriria que se fizesse a colocação nos moldes da legislação atual, ou seja, dando o monopólio das operações de câmbio das instituições públicas aos agentes financeiros oficiais do Governo Federal — porque é lei. A forma como hoje se opera é relativamente difusa. Eu poderia até sugerir que se colocasse tudo no Banco do Brasil,

o que sena melhor. Mas, da forma como está, fica confuso, além de se prejudicar a operação.

Ainda no art. 10, eu gostaria de sugerir que sua redação fosse exatamente como do art. 19, inciso II da Lei nº 4.595, que, naturalmente, exclui os fundos de pensão de todos os servidores públicos e empregados dessas entidades, tendo obrigatoriedade de fazer os depósitos em instituições financeiras sob o controle de União. Em se tratando de sociedade privada, não teria muito sentido obrigá-las a cumprir com seus depósitos em agências federais. Seria uma questão da liberdade, do livre arbítrio das organizações que poderiam ser mantidas.

No art. 14, volto a insistir em que a questão de fomento do Banco Central não faz muito sentido, mas sou obrigado a admitir que a crítica do Dr. Andrea Calabi é pertinente. A exclusividade ao Banco do Brasil das atividades de fomento também prejudica outras entidades federais, a exemplo do Banco Meridional, do BASA, do BNDES. Tem que haver liberdade de parte da Secretaria do Tesouro — ou o Ministério da Fazenda, pois é um papel do Executivo — no sentido de poder distribuir parcelas dessas tarefas a organizações financeiras oficiais congêneres.

Basicamente, aqui esgoto os meus comentários, porque o tempo não me permite falar mais. Ponho-me à inteira disposição de V. Exª para os debates e tomo a liberdade de deixar com V. Exª uma montanha de papel com algumas das sugestões a que me referi ao longo da minha exposição. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Muito obrigado a V. Sª

Iniciando o debate, pela ordem de inscrição, dou a palavra ao Constituinte Walmor de Luca.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LUCA — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, ilustres debatedores que nos honram hoje com a presença à reunião, cheguei a esta Casa como Constituinte e, para poder estar aqui, tive de ser candidato de um partido político. Todos que aqui estão, de acordo com a lei brasileira, submeteram-se à mesma exigência. A primeira exigência que me fez a lei foi a de que assinasse a filiação a um partido político dizendo que concordava com o seu programa e com os seus estatutos.

Inspirado no Programa e no Estatuto do PMDB, vejo que há uma contradição entre o PMDB no Governo e o que o PMDB escreve no seu Programa

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — O PMDB na Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LUCA — O PMDB na Constituinte é o mesmo PMDB no Governo. Até porque temos na Mesa, ao que eu saiba, dois ilustres componentes do Governo que têm identidade com o nosso partido. Devo identificar-me inclusive, porque, além de Vice-Líder do partido na Câmara e na Constituinte, sou também 2º Tesoureiro da Executiva Nacional.

Então, por que esse meu zelo, talvez demasiado, segundo alguns, ao Programado PMDB? Valho-me exatamente do Programa, quando ele fala sobre o sistema bancário e as considerações que aí estão: “Retirar do acionista os poderes de gestão e disposição, transferidos para a autoridade pública. Cancelar os atos de concessão das

cartas patentes das instituições, para que não se constituam em ativo para os acionistas controladores”.

Lamento que o meu partido escreva uma coisa — pelo que entendi até agora da exposição quanto à carta patente — que se choca exatamente com isso.

Também extraio o seguinte do programa do meu partido — e me parece que o que está inscrito no art. 10 tem qualquer coisa a ver com o programa:

“A divisão do trabalho entre agentes financeiros públicos e privados exigiria que apenas os bancos oficiais” — aí concordo plenamente com os expositores, quando dizem que há que se estender a todos os bancos oficiais — “diretamente e sem a participação de estabelecimentos privados, gerissem os recursos tomados compulsoriamente pelo Estado, ou resultantes dos pequenos depósitos populares de poupança”.

Vejo, portanto, alguns outros dados que me chamam a atenção. Atividades, de fomento, por exemplo. Tenho comigo aqui documentos que recebi há poucos instantes do Banco Central, relativo ao ano de 1986. Gostaria, neste momento, de passá-los à Presidência, para que ela pudesse, inclusive, fazer a distribuição aos demais companheiros da Comissão. “Financiamentos Concedidos a Produtores e Cooperativas — Crédito rural.” Os Bancos oficiais federais — não incluídos aí os bancos oficiais estaduais — “em 1986, atingiram o total de 108 bilhões de cruzados, distribuídos em 2.086.782 contratos. Coube aos bancos oficiais — e sabemos que, neste ponto, é por excelência o Banco do Brasil — a distribuição de 57% desse crédito rural aos bancos privados. Nos bancos oficiais federais deve estar incluído o Banco do Nordeste. Estou-me referindo tão-somente ao crédito agrícola.

Gostaria de deixar nesta Comissão um requerimento no sentido de que o Banco Central nos informasse as demais linhas de fomento, inclusive industrial, que não temos, infelizmente. Quanto aos bancos privados, operavam com 53 bilhões de cruzados, representando 28,37% do total. No entanto, eles atenderam tão-somente a 327.865 contratos. É fácil perceber que, enquanto o banco oficial empresta dinheiro ao pequeno, o banco privado só empresta ao grande investidor.

Este o documento, Sr. Presidente, que passo à consideração de toda a Comissão. Parece-me até uma contradição que o governo continue admitindo que atividades de fomento sejam exercidas por entidades privadas de crédito. Embora a lei permita, o Governo não pode necessariamente fazê-lo. Ele tem liberdade, inclusive de escolher o estabelecimento pelo qual deve canalizar. Lamentavelmente, o meu Governo, em 1986, não fez a opção mais correta. Não a fez por quê? É claro, é nítido, com o crédito rural, da mesma forma que com a atividade pecuária, o escândalo é um pouco maior. Basta lembrar o seguinte dado: na atividade pecuária, tão-somente foram dados, através dos bancos oficiais federais, nove bilhões de cruzados, enquanto que aos bancos privados foi permitido repassar vinte e um bilhões e meio de cruzados. Em 1986, enquanto o Banco do Brasil e os bancos oficiais federais, com apenas

nove bilhões de cruzados, atenderam a 178.574 contratos, aos bancos privados, com vinte e um bilhões e quinhentos e vinte e seis mil cruzados, ou seja, mais que o dobro, atenderam praticamente à metade — 101.972 contratos.

É um escândalo, Sr. Presidente. Essa é uma prova de que realmente há necessidade de não deixar para a lei ordinária regular isso. Precisamos agora, na Constituição, fazer com que abusos desse tipo acabem no País.

Esses não privilégios odiosos, e peço a consideração de V. S's que são responsáveis pelas diretrizes do Governo, para que levem isto em conta.

Eu pediria, Sr. Presidente, que incluíssimos as demais atividades de fomento, não apenas essas que trago aqui como denúncia e que servem de embasamento àquilo que nós, na Comissão de Finanças — acho que agimos muito bem — colocamos como entrave a esses abusos.

Digo mais, caro amigo e companheiro Andrea Calabi, quando se fala em disponibilidade de caixa do Tesouro Nacional, concordo plenamente. Mas perguntaria: é totalmente diferente disponibilidade de caixa do Tesouro, que é o saldo da conta, daquilo que a União arrecada todos os dias? Onde estão, por exemplo, as arrecadações do IPI, do Imposto de Renda, que são feitas hoje através da rede privada? Eu não sei onde estão. Há uma variação intensa.

Já houve momento neste País, por exemplo, em que um simples Ministro da Fazenda, por um ato seu, à época inclusive do regime autoritário, estendeu por 45 dias o prazo de recolhimento do IPI do cigarro, tão-somente para contemplar um setor que sabemos ser um cartel que atua no País, controlado totalmente por empresas estrangeiras. E notem bem o que representa o IPI do cigarro. O nobre Secretário do Tesouro pode avaliar muito melhor que eu, o próprio Presidente desta Comissão, que já foi inclusive Ministro de Estado da Fazenda e Chefe da Receita Federal — não é a ele que me refiro, não é de sua autoria isto, mas de antecessores seus — sabe que prazos de 15 dias foram estendidos para 45 dias. Não sei qual é o prazo de hoje. Depende de qualquer Governo. A todo instante muda: depende, às vezes, até do vínculo pessoal que a autoridade que no momento exerce determinada função possa ter com uma ou outra instituição privada.

Parece-me que nós, Constituintes, temos que olhar o País. Daí por que, Sr. Presidente, embora as objeções feitas e muito bem embasadas pelos nobres expositores, continuo convicto de que o art. 10, naquilo que fala em disponibilidade de caixa, é muito tímido. Eu mesmo apresentei emenda, não acolhida pelo Relator, que determinava que todos os recursos gerados e geridos pela administração pública ficassem tão-somente com a rede oficial de crédito. Quando falo em gerados e geridos, incluo o recolhimento de qualquer tipo de tributo. Para aqueles que acham que isto não é viável, eu só lembraria um fato: li, hoje, nos jornais, que o único órgão ou autarquia do Governo Federal que não é deficitário é a Previdência Social. Realmente, esse milagre conseguimos realizar. De um rombo de dois anos atrás, temos uma Previdência equilibrada. E o que fez a Previdência? Passou exatamente a obrigar o recolhimento dos seus recursos através dos bancos oficiais. Hoje, temos uma rede de bancos oficiais espalhados em todas as cidades do Brasil. Aqui

se salientou muito bem: às vezes, a Caixa Econômica está atuando em concorrência com o Banco do Brasil. Esse é um detalhe que comprova que certamente todos os Municípios estão cobertos por entidades oficiais de crédito. Portanto, não vejo razão para não manter dispositivo.

O Presidente tem sido muito liberal para comigo, mas me informa que o tempo já está esgotado. Peço escusas aos companheiros se me alonguei, mas é porque as denúncias que trouxe aqui, os dados que me foram fornecidos pelo Banco Central, referentes ao custeio agrícola e ao fomento da pecuária, me parecem escandalosos. Isso ocorreu no ano passado, e me convence de que cabe a esta Constituinte deixar inscrito na Carta Maior algo nesse sentido, para que não continuem a ocorrer esses abusos no País. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Agradeço ao Constituinte Walmor de Luca e pediria que esse documento chegasse aos membros desta Comissão. Como o número de inscritos está muito elevado, pergunto aos Srs. Constituintes se poderíamos estabelecer um prazo de três minutos para cada um, adotado critério já aprovado em algumas reuniões, ou seja, três Constituintes apresentariam a sua argumentação e, posteriormente, haveria abordagem pelos dois conferencistas. Se todos estiverem de acordo, passo a palavra ao ilustre Constituinte Rubem Branquinho.

O SR. CONSTITUINTE RUBEM BRANQUINHO — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, farei apenas três perguntas, duas ao Secretário Andrea Calabi e uma ao Dr. Adroaldo Moura da Silva. A primeira dirijo ao Dr. Andrea Calabi. Pelo que entendi de sua explanação, há na sua Secretaria um volume de trabalho extenuante, dado a necessidade de administrar milhares de autorizações, grandes e pequenas. Nesta comissão temática, temos debatido um fato que se observa hoje: a grande concentração de recursos nas mãos do Governo Federal e a necessidade consequente de melhor distribuição automática desses recursos aos estados e municípios. Eu mesmo fui Secretário de Estado e lutei com esse problema: quando o Estado tinha poucos recursos nós éramos obrigados a fazer projetos especiais e solicitar as boas graças do Governo Federal.

De forma que eu perguntaria se V. Sª concorda em que hoje existe grande volume de recursos na mão do Governo Federal? Seria bom para o País distribuir isto automaticamente aos estados e municípios? V. Sª teria alguma sugestão a fazer nesse sentido?

Segunda pergunta: se bem entendi, parte do saldo médio do Tesouro Nacional é aplicada no mercado financeiro, para que ele não perca o seu valor. Pelo menos foi o que eu entendi: parte desses recursos são aplicados, e V. Sª até citou a inflação de 20% etc. Isso me parece que configura interesse no rendimento. De certa maneira, alimenta a inflação e, o que é pior, o Tesouro vai receber recursos do próprio Governo; vai aplicar no mercado e receber do próprio Governo. Quer dizer, ele recebe e paga a si mesmo. De certa maneira, isso eleva a inflação, porque os volumes são muito altos. Mesmo que o Governo permaneça com o seu poder de pagar, a Nação sofre com a elevação substancial da inflação.

Eu perguntaria: Não seria mais interessante o Governo deixar de aplicar esse recurso, para diminuir a pressão sobre o mercado e, consequentemente, abaixar as taxas de aplicação e conter a inflação? Hoje a inflação está intolerável para a Nação. É a segunda pergunta que faço a V. Sª

Dr. Adroaldo Moura da Silva, temos notícia de que os bancos estrangeiros, ao operar no Brasil — ao receber depósitos e fazer aplicação aqui, como empréstimos — auferem um lucro muito grande. Pergunto a V. Sª se o mesmo acontece com os depósitos que o Banco recebe no exterior. Lá ele também auferir grande lucro e esse lucro é transferido para o Brasil, da mesma forma que os bancos estrangeiros transferem os lucros para as suas matrizes.

Eram as questões que eu queria levantar.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra o ilustre Constituinte Fernando Gasparian.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN — Sr. Presidente, vou fazer aqui um comentário antipático, mas fico à vontade para fazê-lo, uma vez que tenho relação pessoal bastante íntima, posso assim dizer, com os bois expositores desta reunião. Por isso mesmo, sinto-me à vontade para estranhar, nesta sessão, sejam feitos depoimentos nesta Comissão, uma vez que o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte determina que as audiências só se realizarão nas Subcomissões. Da mesma forma que nesta Constituinte se evitou...

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Sr. Constituinte, por favor, o art. 16 do Regimento diz:

“Os Ministros de Estado e dirigentes de entidades da Administração Pública poderão comparecer perante as Comissões, quando devidamente convidados para prestar informações acerca de assunto relacionado com a elaboração do Projeto de Constituição”

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN — Aqui o Regimento Interno — e eu tinha feito o comentário — criou aquilo que a Constituição evitou: Constituintes de primeira classe e de segunda classe. Na verdade, todos os Constituintes, da forma como foi elaborada a Constituição, ficaram numa posição igual e irão mantê-la até o final da Constituinte. No caso dos depoentes, vamos ter então depoentes de segunda classe, que foram os trinta e sete que depuseram na primeira Subcomissão, e alguns que serão convocados para as Comissões, evidentemente, com vantagens. Do jeito como está redigido o artigo, só poderão ser pessoas da Administração Pública, e não pessoas da sociedade, que podem ter opinião diferente do pessoal da Administração Pública.

Agora eu votaria às exposições dos Drs. Andrea Calabi e Adroaldo Moura. Realmente, não entendi as restrições feitas pelo Dr. Andrea Calabi aos arts. 10 e 13. O art. 13 se refere a fomento. Pelo que S. Sª disse, o art. 10 traria flexibilidade à administração para administrar a disponibilidade de caixa da União. Creio que a intenção da Comissão, que discutiu isso longamente — e infelizmente não teve a idéia de convidá-los anterior-

mente para deporem aqui, a fim de que pudessem manter a sua opinião ou não — foi não só fazer com que esses recursos fossem destinados à União a custos mais baixos para financiar a produção a aqueles projetos que ela julgasse mais importantes, como também evitar uma série de corrupções que têm ocorrido neste País. A Sunamam, por exemplo, é um caso típico, assim com o Serpro é outro: os diretores daquelas instituições colocavam o dinheiro em bancos privados, recebiam comissões por fora ou arrumavam inclusive empréstimos a juros zero para fazer aplicações. Até a Câmara fez um inquérito sobre o Serpro e chegou a conclusões. Infelizmente, entregue o relatório ao Procurador-Geral da República, não houve qualquer providência criminal tomada por aquele órgão do Ministério da Justiça. Então, foi essa a idéia. Claro que não ficou explicitado que esses depósitos ficariam só no Banco do Brasil. Ficariam em qualquer entidade financeira do Estado. Esta é a primeira observação.

A segunda é com relação ao fomento, e também não está colocado o Banco do Brasil. Discutiu-se muito se esse Relatório estaria privilegiando o Banco do Brasil. Não me parece que isso ocorra. Na verdade, simplesmente se está querendo defender os recursos da União, para que eles tenham a melhor aplicação possível, inclusive para que haja maior moralidade por parte da Administração Pública.

Esses me parecem ser os dois itens em que foram colocadas restrições por parte do Sr. Andrea Calabi.

Com relação ao problema das cartas patentes, S. S^a não chegou a emitir opinião; deixou para depois. Sobre as cartas patentes, o Dr. Adroaldo deu sua opinião, e eu gostaria também de dar a minha, porque realmente acho que as preocupações de S. S^a são infundadas. Considero muito importante distinguirmos o valor do fundo do negócio e o valor da carta patente. Vamos tomar uma livraria como exemplo. Evidentemente, quando alguém vende uma livraria, vende as prateleiras, vende os livros, vende o imóvel, até o imóvel, se for de propriedade da empresa; e vende o fundo do negócio, que tem um valor. Então, quando alguém vende um banco, não está vendendo só o banco. Hoje em dia, além do valor do banco e do fundo do negócio — porque o banco está funcionando, está dando lucro — ele também tem o valor da carta patente.

É evidente que, no caso da livraria, não se venderá o alvará da prefeitura, e sim o fundo do negócio. E, se a carta patente passa a não ter mais valor, quer dizer, não pode mais ser negociada, então o preço do banco, ao ser vendido, será dado pelo valor do imóvelizado e do fundo de negócio. Assim, qualquer pessoa, tendo capital e idoneidade, poderá instalar um banco.

Ninguém mais comprará um banco, como ocorre hoje em dia às vezes, com bancos que funcionam mal, que não são rentáveis — somente por causa do valor da carta patente.

É conhecido o caso de um Constituinte do nosso partido que pagou dez milhões de dólares por uma carta patente de um banco comercial que não funcionava porque estava em liquidação extrajudicial.

Aliás, o Sr. Andrea Calabi disse que o Governo devia vendê-la a ter uma receita. Mas acho que não é procedimento aconselhável o Governo ven-

der uma carta patente, como também não o é uma prefeitura vender uma autorização para uma livraria ou para um bar funcionar. Esses eram procedimentos anteriores ao capitalismo. O capitalismo ajudou a dar um passo à frente na economia mundial, na medida em que trilhou por esses procedimentos corporativistas próprios do mercantilismo, em que as pessoas precisavam comprar, portanto, pagar para obter a licença a fim de produzir alguma coisa.

Realmente, o fato de a carta patente não ter valor é importante. Forma-se uma sociedade que realmente tenha capital e idoneidade financeira, técnica e moral. Ela pleiteia autorização; o Banco Central examina quais são seus dirigentes e poderá concedê-la dentro das regras dispostas na Constituição. Essa instituição financeira passa a funcionar e a ter valor na medida em que tenha patrimônio e rentabilidade, ou valor como fundo de negócio. Mas não terá mais valor pelas suas cartas patentes.

Em relação aos bancos estrangeiros no País, temos que debater bastante esse ponto, pois, dos assuntos que estão no relatório, é o único que acho que tem que ser modificado em alguns aspectos. Não sei o que pensam os demais membros da Comissão, porque muitos Constituintes fizeram emendas nesse sentido, e a Subcomissão as aprovou — é possível que a Comissão aprove, porque não é nenhuma novidade. Por exemplo, os Estados Unidos, durante mais de cem anos — durante a época em que aquela Nação cresceu economicamente e tirou a diferença econômica que tinha com os outros países — adotaram este procedimento: não permitiram bancos de depósitos estrangeiros no seu território. Evidentemente, agiram melhor do que o Paraguai, onde 70% dos depósitos estão em bancos estrangeiros, com destinação diferente daquela que teria, se estivessem em bancos nacionais.

Queria dizer ao Sr. Presidente que, quando fiz inicialmente aquela restrição, foi porque, afinal, trabalhamos horas e dias para discutir e fazer o relatório. Evidentemente, não será com três minutos que poderei, vamos dizer, defender as idéias contidas no trabalho que fizemos. Além do mais, também não tenho direito de tomar mais tempo de meus colegas com este debate.

Acho importante que o Sr. Presidente marque uma reunião para abordarmos alguns desses pontos, para que todos os membros da Comissão possa discuti-los em profundidade, a fim de que não fiquem no ar, sem maiores estudos, algumas restrições que venham a ser feitas a um trabalho sério, que levou período de tempo muito grande para que se chegasse às conclusões que aqui estão.

Não tomarei mais tempo dos colegas Constituintes. Com relação ao papel do Banco Central, queria colocar, se me for permitido — porque considero passo importante — que essa hipótese dos quatro anos antes e depois, segundo informações que tenho, ocorre em diversos países do mundo, não só no setor financeiro, mas em setores da administração pública em geral.

Acho que esse princípio deveria ser inserido na Constituição de forma geral, não só para o Banco Central, para evitarmos casos como por exemplo, o daquele Ministro das Comunicações que, durante sua gestão, passou a dar grande oportunidade a uma empresa de telecomunica-

ções, que vendeu praticamente todo o equipamento ao País naqueles quatro anos. O Ministro saiu do Ministério para ser presidente daquela companhia.

Isso é muito comum também no Banco Central. Muitas pessoas que lá trabalharam saem para trabalhar em bancos privados. Talvez até tenham defendido o interesse público no Banco Central, mas muitas vezes isso não ocorreu.

Para que V. Ex^{as} tenham idéia, conheço o caso de um diretor-superintendente que, no período em que o presidente da companhia estava viajando, tomou uma medida altamente lesiva ao interesse nacional. Refiro-me ao aumento de capital da antiga Light; com referência ao capital que o antigo BNDE tinha naquela empresa. Por não ter exercido o direito de preferência que tinha, fez com que a participação do BNDE caísse de 20% para 2%, antes que ela fizesse a correção monetária do seu ativo. Depois que deixou o cargo, essa pessoa foi ser diretor-superintendente da Light no Rio de Janeiro. Isso é muito comum no Brasil.

Acho que é mais importante depois de exercer o cargo do que antes. Talvez antes seja recomendável essa providência, porque, no caso do Banco Central, quem o tem dirigido, em geral, são pessoas ligadas ao mercado. Talvez conheçam melhor o mercado, mas talvez não sejam as melhores pessoas para administrá-lo.

Citarei o exemplo do ex-Ministro Mário Henrique Simonsen, que, de forma jocosa, criticou o nosso relatório, dizendo que, do jeito que ele está colocado, o Banco Central será dirigido por alfaiates. Acho que alfaiates seriam melhores do que o ex-Ministro Mário Henrique Simonsen. Quando Ministro da Fazenda do Presidente Ernesto Geisel, S. Ex^a teve que decidir se deixava fazer um salvamento desses onerosos para a sociedade — no sistema de socializar prejuízos e privatizar lucros — se devia ou não salvar o Banco Halles. O Presidente Geisel resolveu, com a primeira medida que lhe foi levada, que devia ser quebrado o Banco Halles. Apesar dos esforços em contrário do ex-Ministro Mário Henrique Simonsen, S. Ex^a teve que obedecer à determinação do Presidente Ernesto Geisel. Mário Henrique Simonsen, que é sócio do Banco Bozano Simonsen, tinha trocado chumbo entre banqueiros — prática costumeira que infelizmente o Banco Central não fiscaliza — tinha trocado empréstimo de dez milhões de dólares com o Banco Halles e, por isso, estava preocupado com o prejuízo que o banco poderia ter. Depois de muito esforço, conseguiu empurrar o Banco Halles para cima do Banerj, que ficou com todo o prejuízo que, no fundo, deveria ser dos depositantes e do Banco Halles. Realmente, vemos que as pessoas ligadas ao setor financeiro talvez não sejam as mais recomendadas para gerir o Banco Central. É claro que há exceções para tudo, mas essa é uma providência que existe em muitos outros países e que a Comissão entendeu que deveria colocar em seu Relatório.

Acho que esta é uma das melhores providências que, inclusive, deveria ser acatada por outras Comissões e pela Constituição de forma geral.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — O Sr. Secretário Andrea Sandro Calabi e o Dr. Adroaldo Moura da Silva têm, cada um, três minu-

tos para comentar as considerações apresentadas.

O SR. CONSTITUINTE CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, queria submeter a V. Exª uma questão de ordem. Queria sugerir que apenas as matérias atinentes ao debate fossem abordadas. Esse tema realmente é muito fascinante, e, de repente, estamos levando o problema para a atual situação econômica do Brasil, quando, na verdade, estamos delineando a nova Constituição como uma lei para tempos futuros. Então, temo que haja desvio, tanto pelos que intervêm na condição de Constituintes, como na condição de convidados. Tenho medo do desvio para matéria não atinente a esse debate.

Assim, na questão de ordem que submeto a V. Exª, gostaria de tentar, como resposta sua, um deferimento de minha pretensão.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Acolho a questão de ordem do ilustre Constituinte Cid Sabóia de Carvalho e solicito aos Srs. Constituintes e aos debatedores que se atenham ao assunto objeto dos Anteprojetos das Subcomissões de Orçamento, do Sistema Financeiro e de Tributos.

O SR. ANDREA SANDRO CALABI — Peço vênia ao Constituinte Cid Sabóia de Carvalho e ao Presidente da Mesa para simplesmente rebater um ponto breve da fala do Constituinte Walmor de Luca, como filiado ao PMDB, entre outros motivos porque seu Programa está permanentemente ligado ao debate e à crítica; e eu não submeteria à soberania da Constituinte nem o Programa do PMDB. Acredito que a amplitude da discussão transcende esse aspecto. Justamente o meu papel aqui é abrir a minha posição.

Quanto à segunda questão, no que se refere à gestão compulsória dos recursos públicos por parte de instituições oficiais, não há um cruzado de recurso público que flua do Tesouro, a não ser por intermédio de instituições oficiais. Digo mais, a não ser por intermédio do Banco do Brasil, no que se refere a recursos de órgãos da administração direta, autarquias, fundações, etc. As empresas têm seus depósitos obrigatoriamente vinculados a instituições oficiais — ponto em que o Constituinte Fernando Gasparian também insistiu — justamente para coibir uma série de problemas, à exceção, de autorizações explícitas para algumas empresas que, por sua forma de captação de contas, etc., têm captação em agências privadas, imediatamente centralizadas em agências oficiais.

O Presidente me concedeu três minutos. Tentarei rebater ponto a ponto com muita brevidade.

Não há surpresa quanto à distribuição de empréstimos do Banco do Brasil e bancos privados a grandes e pequenos agricultores. É por causa disso que o Banco do Brasil continua a manter a sua função de agente financeiro da União, justamente por cumprir, entre outros objetivos — além daqueles seus de sociedade anônima de capital aberto — também as funções que o Governo lhe faculta, e o remunera correspondentemente. Não há, porém, por que escondermos recursos do Banco do Brasil e deixarmos remunerações implícitas totalmente escondidas de um processo de distribuição desses recursos.

Dei como exemplo que, com taxa de inflação de vinte por cento, quaisquer dez bilhões custam dois bilhões ao Tesouro.

Como o Constituinte Ruben Branquinho mencionou, de fato, não é que o Tesouro aplique no **open**. Ele retira a dívida. O Tesouro hoje tem uma dívida colocada junto ao público, de oitocentos e vinte bilhões de cruzados. Quando eu pego vinte, tiro vinte da dívida. A dívida passa a ser oitocentos. É como se alguém pagasse juros para si mesmo. Na realidade, deixa de pagar juros para o sistema privado. Retira pressão da dívida pública no mercado e reduz a taxa de juros. Ainda que fosse uma aplicação, isso tenderia a reduzir, e não a elevar a taxa de juros. Mas o fato é que a centralização de caixa permite que o Governo pressione menos o mercado. E permite que o Governo centralize os benefícios — entre aspas — de uma dívida um pouquinho menor. Seria oficializar os ganhos implícitos — como o Constituinte Fernando Gasparian mencionou — e permitir que isso ficasse em qualquer lugar.

Seria um esbulho de recursos públicos permitir a ociosidade de dinheiro do contribuinte, parado em qualquer banco. Isso sena cortar o poder do Congresso de controlar gastos do Governo, permitindo a geração de gastos escondidinhos, de uma remuneração que vem por recursos parados em algum banco. Esse é o objetivo. Se há um gasto, não vamos remunerá-lo, deixando um dinheiro lá, para o Banco do Brasil poder abrir uma linha a juros mais baratos. Põe-se no orçamento, vamos discutir e vamos pagar.

O dinheiro do caixa do Tesouro é do Tesouro. E não é porque perderam um tostão desse dinheiro, nem em instituições oficiais, ademais de capital aberto, que estaríamos subsidiando a instituição oficial e distribuindo lucro aos acionistas privados. O Tesouro usa o Banco do Brasil, só o Banco do Brasil, na gestão dos recursos públicos; e tem que pagar a ele pelos serviços que presta. É o que estamos fazendo.

Perdoe-me a veemência, mas, Constituinte Walmor de Luca, fiquei emocionado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Pediria aos Srs. Constituintes, se fosse possível, que deixassem os debatedores ocuparem os minutos que lhes são destinados.

O SR. ANDREA SANDRO CALABI — Quanto ao fato de a STN ter um trabalho extenuante, eu não quis mencionar extenuante como as milhares de operações de crédito internas e externas, que são meramente aprovadas e passadas adiante. Quis mencionar que o Banco do Brasil cumpre uma função no fechamento desses contratos, que se dão aos milhares.

Comentava, se não me engano, o art. 4º, que, a meu ver, identifica a aprovação pelo Congresso — ponto que Adroaldo Moura levantou — caso a caso, de operações de crédito. É um volume muito grande. Nem nós podemos fazer. O Banco do Brasil tem capacidade de fazer isso, e o faz. A meu ver, seria necessário normatizar, regular as condições gerais, os limites dessas operações de crédito, mas não caso a caso. Esse é um ponto específico.

Quanto à distribuição aos estados e municípios, não quero alongar-me mas é uma questão que, a meu ver, deve ser abordada com o total de recursos do setor público em suas distintas esfe-

ras — federal, estadual e municipal. E, quanto à forma mais eficiente de se fazer isso, tive oportunidade de debater essa questão na Subcomissão de Orçamento. Depois poderemos discuti-la melhor. O fato é que as limitações que temos são conjuntas e não especificamente de estados. Quer dizer, a transferência inclui também limitações na órbita dos problemas do Governo Federal.

O Constituinte Fernando Gasparian ainda comentou a questão de fomento. Não vejo aí grande problema. Acho que é uma questão clara. Simplesmente, da forma como está redigida, só põe bancos regionais, se não me engano. Exclui, por exemplo, o BNCC — Banco Nacional de Crédito Cooperativo — que não é regional, exclui o BNDES. São pontos e detalhes.

A questão relevante que Adroaldo Moura abordou é a seguinte: a quem cabe a distribuição de eventuais recursos de fundos e programas?

Por exemplo, é mensalmente aprovada no Ministério da Fazenda a programação monetária do crédito rural. Todos os recursos do crédito rural são operados via Banco do Brasil integralmente. A quem compete em parte essa distribuição? O problema é que, com todos os programas e fundos no Banco do Brasil, ele se veria obrigado a controlar e fiscalizar em detalhes as contas, digamos, do Bradesco. Está certo? Por que o Bradesco? Por que um banco privado? — o Constituinte Walmor de Luca pergunta. O banco privado é utilizado com recursos subsidiados — o tal MCR-18, as regras do MCR-18, se interessar ao Governo. Se e quando. Se não interessar, V. Exª tem toda a razão, no sentido de que recursos do Governo são direcionados por instituições oficiais do Governo, a menos que interesse ao Governo, de uma forma ou de outra. Ninguém poderia discutir se de fato interessava ou não. Mas, exclusivamente por conta das instituições do Governo, a menos que interessasse fazê-lo diferentemente.

Um ponto importante enfocado pelo Constituinte Fernando Gasparian refere-se à questão de bancos, o exemplo americano. O meu ponto é muito hepático, se quiserem, estomacal. De fato, acho que devemos avançar em termos de tecnologia. Precisamos ter a nossa tecnologia — invocar, modernizar tecnicamente na produção industrial, na agricultura, no que seja. E também em bancos. Temos condições de competir, de direcionar e de regular a participação dos bancos estrangeiros, na forma que mais nos convier. Excluí-la, a meu ver, parece-me uma perda. Esta a minha posição, e estou à disposição para debater-la. Acho que são os pontos mais relevantes, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra o Dr. Adroaldo Moura da Silva, que disporá de três minutos.

O SR. ADROALDO MOURA DA SILVA — Na questão da carta patente, acho que fui mal entendido. Não há nenhum problema. Acho que, nessa questão, é muito difícil criar-se um sistema que não permita a negociabilidade. Evidentemente, sou a favor de que a coisa em si mesma seja uma mercadoria para troca. Creio que deixei claro isso. Talvez não tenha tido a felicidade de me expressar bem. Estou dizendo o seguinte: vamos criar uma pequena dificuldade para as empresas que são de negociações abertas. A propósito, con-

vêm lembrar que a Comissão omitiu completamente a CVM como órgão regulador do mercado de capitais.

Está atribuída ao Banco Central a regulação do mercado de capitais. Queria só chamar a atenção para esse fato, em nome da CVM. Como ex-Presidente da CVM, tenho obrigação de regularizá-lo.

Em relação aos artigos 10 e 14, acho que não há muita diferença. É só uma questão de redação do artigo. Até me referi ao fato de que na Lei nº 6.445 temos uma forma de redação que me parece mais apropriada. É só como sugestão.

Constituinte Rubem Branquinho, o lucro transferido do Banco do Brasil do exterior para cá é expressivo. No ano passado, foi 58% do lucro total do banco.

O SR. RELATOR (José Serra) — Os lucros no exterior foram em que proporção dos lucros do Banco do Brasil?

O SR. ADROALDO MOURA DA SILVA — Foram 58% dos lucros do Banco do Brasil no ano passado.

O SR. CONSTITUINTE RUBEM BRANQUINHO — Foram 58% do exterior?

O SR. ADROALDO MOURA DA SILVA — Não. Do total do lucro do Banco do Brasil, 58% têm origem em lucros do exterior, que foram internos no Brasil.

O SR. CONSTITUINTE RUBEM BRANQUINHO — Cinquenta e oito por cento do exterior?

O SR. ADROALDO MOURA DA SILVA — Não. Vem para dentro e distribui para os acionistas. Distribui para a União. Isso foi no ano passado, naturalmente.

Gostaria de fazer um breve comentário sobre a questão do Banco Central. Acho a preocupação do documento muito positiva quanto a se estabelecer rígidos limites de controle sobre o Executivo, seja através de suas agências administrativas ou autarquias, como o Banco Central, seja mesmo quanto a outros setores do Executivo. A Comissão Mista e o Banco Central ilustram bem essa preocupação do documento. No entanto, minha preocupação é a de que o documento deveria tentar trabalhar mais no sentido de não permitir gastos fora do orçamento aprovado pelo Congresso, porque isso é feito através do Banco Central, através de sua atividade de fomento e através de outras dotações do chamado orçamento monetário, o que é uma heresia, numa sociedade em que o Executivo não pode criar despesas sem a autorização do Legislativo. Então, por aí até acho que uma determinação constitucional do tipo de que nenhum órgão do Executivo pode criar despesas que implique taxa de juros, uma remuneração inferior ao custo da dívida pública poderia coibir muito os problemas que temos de administrar, a exemplo deste ano, como o do crédito agrícola — por determinações do ano passado, por questões de taxas de juros, vamos ter que administrar um subsídio monumental ao longo de 1987. Isso porque a inflação subiu, o custo da dívida pública subiu e a reposição do valor real do crédito que se deve conceder à agricultura agora, para essa safra que terá início nos próximos meses, vai exigir um aporte de recursos enorme da União. Com isso, criam-se despesas fora do orçamento. En-

tao, para o controle do Executivo, nesse sentido, talvez fosse mais eficaz uma definição do tipo em que não se autorizem despesas que tenham uma receita para a União menor do que lhe custa para coletar recursos de terceiros. Isso só com a aprovação específica do Congresso. É como se todas essas despesas devessem ter a aprovação prévia do Congresso. Isso naturalmente substituiria, no meu modo de entender, com muito mais eficácia, esse controle do que se for papel atribuído à Comissão Mista, por exemplo. Isso porque a Comissão Mista coloca uma desconfiança enorme a condução daquilo que é pertinente e inerente à ação do Executivo — por exemplo, políticas cambial, monetária e creditícia.

Gostaria que essa sugestão fosse considerada pela nobre Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Muito obrigado.

O próximo inscrito é o Constituinte Virgílio Guimarães. Queria pedir uma autorização a S. Ex.^a Uma vez que dentro de alguns minutos deve ir ausentar-me e terei de passar a Presidência ao Constituinte Osmundo Rebouças, e como ele está inscrito, queria saber do Constituinte Virgílio Guimarães se poderia passar a palavra agora ao Constituinte Osmundo Rebouças, para que ele posteriormente assumira a Presidência. (Pausa.)

Com a palavra o Constituinte Osmundo Rebouças.

O SR. CONSTITUINTE OSMUNDO REBOUÇAS — Gostaria de indagar ao Prof. Adroaldo Moura da Silva, primeiro, que tipo de retaliação específica poderíamos ter no exterior contra a decisão de fecharmos os bancos estrangeiros no Brasil. Sabemos que, na Subcomissão de Princípios Gerais da Comissão da Ordem Econômica, houve total abertura às empresas estrangeiras. Chegou-se até a se definir, naquela Subcomissão, que empresa brasileira é qualquer empresa constituída sobre as leis brasileiras e com sede no Brasil; ou seja, qualquer estrangeiro pode chegar ao Brasil, montar uma empresa e ela ser considerada empresa brasileira. Já na Subcomissão do Sistema Financeiro, temos o fechamento da empresa estrangeira no setor financeiro. Então, diante dessas posições extremas — de um lado, abertura total, de outro, fechamento total — que tipo de medida o Prof. Adroaldo Moura da Silva poderia sugerir que mantivéssemos no Brasil, para regular atividade da empresa estrangeira no setor financeiro sem provocar retaliação? Teríamos que manter o atual tratamento, ou deveríamos ser mais rigorosos? É mais uma contribuição que S. S.^a poderia trazer a essa Comissão.

A outra pergunta, dirigida ao Prof. Andrea Calabi, é sobre o que ele acha da medida aprovada na Subcomissão do Sistema Financeiro de extinção do Conselho Monetário Nacional, paralelamente à criação da Comissão Mista no Congresso que vai regular a política financeira. Gostaria de saber se S. S.^a considera que isso possa trazer problemas, se for realmente mantido nas futuras versões dos relatórios. Que sugestões S. S.^a tem, no caso de substituir-se essa medida por outra

É mais um pedido de contribuição dos expositores aos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Muito obrigado, Constituinte Osmundo Rebouças.

Dou a palavra ao Constituinte Virgílio Guimarães.

O SR. CONSTITUINTE VIRGÍLIO GUIMARÃES — Em primeiro lugar, tenho uma observação com relação ao andamento dos trabalhos. Concordo com as colocações iniciais do Constituinte Fernando Gasparian, no sentido de que é prevista realmente aqui a presença de representantes da administração pública para prestarem esclarecimentos sobre a administração, sobre fatos e sobre questões da atualidade. Mas o que está parecendo é que eles aqui se colocam como alguém que vem fazer comentários, apresentar suas idéias sobre matéria constitucional. Tanto que foi levantada uma questão de ordem, acatada pela Presidência, no sentido de que se tratasse apenas de temas constitucionais, ou seja, que não se dessem informações sobre questões da atualidade — o que seria objeto preciso dos que aqui vêm prestar informações, conforme diz o Regimento. Aliás, são informações necessárias, porque a administração atual está primando pela falta de transparência, haja vista esse escândalo das informações distorcidas sobre o balanço comercial brasileiro, exatamente nas áreas de atuação dos dois representantes presentes.

Mas, já que se trata exatamente de discutir matéria constitucional, queria chamar a atenção para um ponto desse relatório que me parece da maior relevância: o da dívida externa, tema que não foi discutido onde deveria ter sido discutido, isto é, na Subcomissão de Princípios Gerais. Aqui também deveria ter sido discutido, pois há uma área sombreada entre as Subcomissões, mas lá, de fato, desconheceu-se inteiramente esse assunto. Esta Comissão, felizmente, tocou de alguma forma na questão da dívida externa. Digo de alguma forma porque o colocou nas Disposições Transitórias e restringiu o modo de se discutir a atual dívida brasileira, apenas na eventualidade de ocorrer alguma incorreção jurídica, ou de haver, enfim, alguma falcatrua — trocando em miúdos, sobre algum contrato dessa dívida externa. Isso me parece limitado, porque deveria haver, de fato, alguma disposição permanente no corpo da Constituição, não para a dívida atual, mas uma postura constitucional do Brasil, frente a questão desse tipo. Alguma coisa como, por exemplo, "nenhum compromisso financeiro com credores internacionais poderá sobrepor-se ao bem-estar do povo ou à soberania nacional". Esta é uma disposição permanente, que poderia até ser detalhada. E, nas Disposições Transitórias, teríamos algo mais específico sobre a dívida. Para tentar ficar dentro do prazo de três minutos e dar esse mesmo tempo aos debatedores, de maneira especial ao Prof. Adroaldo, que apontou os riscos de retaliações e colocou aqui um posicionamento, não uma análise, pergunto como veriam essa questão da dívida. Até que ponto existem problemas jurídicos nessas dívidas contraídas? Parece-me que, ao se calarem, consentiram, porque fizeram observações sobre pontos que talvez escaparam. Principalmente o Dr. Adroaldo, ao tocar nesses pontos, deu-me a impressão de que a norma aqui prevista tem um efeito muito secundário. Ela é extensa. Não quero retê-la, mas tive essa impressão através das Disposições Transitórias desse Relatório. Não conheço a dívida externa, o seu perfil e os seus contratos. Parece-me que teria um efeito pequeno do ponto de vista quantitativo: suspender a dívida

e cancelar todos os contratos fraudulentos. Pensei que os contratos não deveriam ser fraudulentos; o que deve ter sido fraudulento, é a própria concepção que a ilustrou, a aplicação antipopular, os juros sobre juros. Tanto isso me parece verdade que a mesma preocupação — que não é minha, é uma postura política diferente, mas preocupada com as retaliações — não se aplicou a esse item, o que me fez entender que não haveria retaliações, porque seria alguma coisa de secundário — haver apenas casos fraudulentos.

Queria um esclarecimento sobre esse ponto. Há alguma análise do Governo atual, do Banco do Brasil ou do Ministério da Fazenda sobre esse assunto? Qual o alcance dessa medida aqui prevista, com relação à atual dívida brasileira? Para se obter resultados mais palpáveis com relação à dívida, não deveria haver uma reformulação, introduzindo-se aqui princípios mais abrangentes, em lugar de se restringir apenas às denúncias de dívidas com contratos fraudulentos?

Na minha opinião, deveria haver princípios mais amplos de denunciar parcelas da dívida que ferissem princípios gerais, que, conforme disse, ferissem a soberania popular, tomadas por governos antipopulares, junto a entidades que se dedicam à exploração dos povos. Deveria haver princípios mais amplos no sentido de fazer alguma coisa mais eficaz.

De qualquer maneira, encerro minha participação com uma saudação. Essa questão crucial foi tratada de alguma forma pela Subcomissão que apresentou esse Relatório. Essa Comissão, portanto, deverá tomar a si a tarefa de ampliar a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Muito obrigado, nobre Deputado Virgílio Guimarães.

Passo a palavra ao Constituinte José Carlos Vasconcelos.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Sr. Presidente, a Subcomissão do Sistema Financeiro, desde o princípio, teve dificuldade muito grande em executar seus trabalhos, dificuldade, essa que partiu do ponto de não haver nenhuma tradição nas Constituições brasileiras e até estrangeiras em tratar dessa matéria. Evidentemente, como fere muitos interesses, foi uma Subcomissão bastante incompreendida, como se observa através de críticas que ainda hoje perduram na imprensa brasileira. Por isso, quero saudar V. Exª pela iniciativa de convidar o Sr. Adroaldo Moura e o Dr. Andrea Calabi para aqui comparecerem, porque pela primeira vez estamos tendo, de maneira sistematizada, uma crítica construtiva.

Evidentemente, não concordamos com todos os pontos levantados — e não poderia ser diferente — pelos dois ilustres debatedores. Mas acho que vai permitir que façamos de fato, com o Relator da Subcomissão, Constituinte Fernando Gasparian, e com o Relator da Comissão Temática, Constituinte José Serra, uma reflexão muito aberta e uma abordagem de todos os estudos feitos na Comissão, que levaram à elaboração de seu anteprojeto. Considero essa, na realidade, uma forma salutar de agir e quero saudar V. Exª por isso.

Objetivamente, quero começar a falar do que não está no Relatório. O primeiro ponto é que

houve uma preocupação muito grande da Comissão em definir que as instituições financeiras exercem função social. Até determinado ponto, quero dizer que não discordo disso — é como se não vivéssemos em um regime capitalista, em um capitalismo puro. Entretanto, aqueles que mais defendam — ou mais defenderam — essa função social e que levaram a adotar uma posição de fortalecimento dos bancos oficiais — e, também, até propostas de estatização do sistema bancário — não atinaram, dentro dessa função social proposta no Relatório, com a necessidade de os bancos oficiais, em seus investimentos, contemplarem a questão regional. E é sobre isso que não está no Relatório que quero as opiniões dos Drs. Andrea Sandro Calabi e Adroaldo Moura da Silva. Ora, se quero que o banco exerça uma função social, por que desconhecer, por que deixar de lado a questão regional? Quando quero a questão social, estou admitindo que os investimentos terão que ser feitos visando à promoção do bem-estar da coletividade! Então, não posso querer fortalecer os bancos oficiais e não permitir que tenham alguns parâmetros, que poderiam ser discutidos até na legislação ordinária, que os obriguem a investir em regiões menos desenvolvidas, como forma de induzir o desenvolvimento dessas macrorregiões. Parece-me que há uma contradição tremenda: fortalecermos os bancos oficiais, queremos que exerçam uma função social mas não queremos que sejam contempladas as macrorregiões menos desenvolvidas porque o Relatório, o anteprojeto não contemplou esse aspecto das regiões menos desenvolvidas, para que elas, através dos créditos, obtenham um desenvolvimento maior, eliminando o fosso terrível que separa as macrorregiões deste País.

Gostaria de ouvir de maneira a mais ampla possível a opinião dos dois conferencistas a esse respeito.

Outro tema que me assalta, Sr. Presidente, quanto à Comissão Permanente, é que ainda não estão devidamente especificadas as funções da Comissão Permanente no anteprojeto. Em outras ocasiões, tive oportunidade de dizer isso ao nobre Constituinte e Relator Fernando Gasparian: acho que está muito tímida; poderia, até certo ponto, deixar de ter algumas das atribuições que o anteprojeto lhe confere. Mas vejo nessa Comissão Especial Mista Permanente do Sistema Financeiro uma forma moderna de legislar. O Dr. Andrea Calabi se referiu a ela como se fosse um quarto poder. S. Sª disse que a Comissão poderia contrapor-se aos três poderes. Na realidade, o que vejo é que este Parlamento tem que se modernizar. Não pode continuar como está hoje, quando um projeto de lei fica um, dois anos e até toda a legislatura em discussão. A idéia da Comissão Permanente é no sentido da modernização do Parlamento. É fazer com que poucos membros, na medida do possível, representantes de todos os partidos políticos e de todas as unidades da Federação, participem de forma efetiva de uma legislação, que será **ad referendum** do Congresso, mas que, no prazo de vinte e quatro ou quarenta e oito horas, tramitem os projetos, principalmente quando se tratar de matéria dessa natureza. No meu entendimento, esse deveria ser o procedimento, não só quanto às questões pertinentes ao sistema financeiro. Por outro lado, deveríamos ter comissões dessa natureza que legislassem **ad**

referendum do Congresso Nacional é, portanto, em nome do Legislativo; evidentemente, nesse caso, o Congresso exerceria todo o poder que tem através de projetos de resoluções, para controlar e fiscalizar essas comissões.

Outro ponto para o qual gostaria de chamar a atenção é com referência àqueles quatro anos fixados por nós, membros da Subcomissão; quatro anos antes e quatro anos depois. Ou seja, num espaço de quatro anos, não se poderia ser Diretor do Banco Central. E também há a questão da punição. O Dr. Andrea Calabi citou até o seu próprio caso, pois que pertencera a instituições do sistema financeiro e, portanto, não poderia ser Diretor do Banco Central. Mas o que vemos hoje? Um diretor de um banco comercial tem seus bens indisponíveis durante um período de cinco anos, para o caso de falência do banco, mesmo se os atos responsáveis pela falência ou até intervenção do Banco Central não tenham sido praticados na sua gestão. Mas, quanto ao Banco Central, não temos nada, nenhuma legislação que preveja a punição dos seus diretores. O que me pareceu é que poderíamos mergulhar sobre isso, fixar sanções e hipóteses de punição dos Diretores do Banco Central, como atos de corrupção, de incompetência etc. Vejam bem, um Diretor ou o Presidente do Banco Central, ao assinar um simples papel, poderá estar tomando posição que provoque um prejuízo à Nação muito maior do que a falência de um banco. Daí a nossa idéia, a alternativa desses quatro anos. Fixar-se iam parâmetros na Constituição, que a legislação ordinária depois regularia, para a punição de Diretores do Banco Central. E lembro que hoje nem os seus bens estão postos em disponibilidade. E, mais ainda: não respondem nem por ato de corrupção, nem de incompetência. Ademais, acho que isso evitaria esse rodízio permanente de Diretoria de Banco Central, porque transformaríamos o exercício das atividades de Diretor do Banco Central em algo correspondente ao interesse de Nação.

Tenho ainda outros pontos a comentar, mas vou ater-me à determinação dos três minutos. Embora outros companheiros tenham a fazer as suas considerações, gostaria de ouvir as manifestações dos conferencistas sobre esses pontos que acabo de abordar.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Peço a autorização dos debatedores para fazer uma pequena mudança. O Constituinte Cid Sabóia de Carvalho tem um compromisso no Senado para daqui a pouco. Solicita então S. Exª o uso imediato da palavra para fazer algumas indagações e considerações. Peço também a autorização deste plenário para me ausentar por alguns minutos, passando a Presidência ao Primeiro Vice-Presidente, Constituinte Osmundo Rebouças.

Tem a palavra o nobre Constituinte Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CONSTITUINTE CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, caros conferencistas, amigos Constituintes, ouvi com muita atenção e, se não fora a minha ansiedade de participar da reunião do Senado, que já começou, é evidente que aqui ficaria até o fim, para me deleitar com as luzes que os dois ilustres conferencistas trazem aos nossos trabalhos.

Indago de ambos se não estão sendo muito conservadores na exposição das matérias aqui apresentadas. Na exposição de V. S^{as}, notamos certo apego ao sistema atual, enquanto esta Constituinte — é evidente — busca exatamente a inovação para bem atender aos reclamos do povo

Vivemos uma grave crise no sistema financeiro, notadamente em tudo que diz respeito ao Ministério da Fazenda e a áreas similares. Estamos numa crise tão grande, que a nossa impressão é de que, se repetirmos na nova Constituição o que aqui está, nada estaremos fazendo para melhorar o Brasil, criar uma nova situação, um novo status.

O problema da carta patente, por exemplo, é flagrante. Há um apelo à solução atual, ainda mais quando ela já se tem tornado um bem. Embora seja um ato administrativo do Governo Federal, feito através do Banco Central, ela se constitui num verdadeiro bem, pois pode ser transacionada, trocada, pode cobrir dívida, é vendida. Enfim, é um bem de um mercado muito especial, e isso parece absolutamente capaz de caracterizar uma grande crise nacional. Então, a Subcomissão propõe novo tratamento para a carta patente, fundamentando uma nova prática, moralmente mais bem posta, principalmente ante um aspecto que me parece fundamental. A carta patente, proveniente de ato de concessão, de autorização ou de permissão, seja o que for, juridicamente é um ato administrativo e como tal não deve ter um valor comercial. Mas, se se insiste em dar um valor comercial à carta patente, ela deve apresentar outra configuração que não esta de ato de concessão, de permissão ou de autorização.

No entanto, os ensinamentos são tão sábios e tão bem fundamentados que nos deixam uma impressão boa, mesmo quando deles discordamos. No caso da captação dos depósitos, impressionou-me de modo especial a revelação de que ano passado o lucro do Banco do Brasil se fundou mais no exterior do que aqui, internamente. Esse dado realmente é impressionante. Daí por que gostaria que V. S^{as} respondessem se o fato de o Banco do Brasil poder sofrer uma pressão lá fora, pela proibição aos bancos estrangeiros de captarem aqui, abriga a hipótese de também sermos proibidos de captar lá fora. Não sei se esta pergunta poderá ser respondida agora ou depois, quando V. S^{as} nos poderiam fornecer detalhes; mas, digamos que o Banco do Brasil não possa captar lá fora e os bancos estrangeiros também não possam captar aqui, essa nova realidade não seria mais favorável ao Brasil? Mesmo se admitirmos que o Brasil pudesse perder depósitos lá fora, o fato de os depósitos brasileiros não serem mais captados por organizações estrangeiras, nessa nova sistemática, não repercutiria mais favoravelmente ao Brasil?

Tenho a impressão de que esta é uma questão decisiva. A informação de V. S^{as} vai formar a minha opinião nesta nova fase dos trabalhos, e isso é muito importante.

Outro ponto acerca do qual gostaria de ouvir a opinião de V. S^{as} diz respeito ao Banco Central. Na opinião de V. S^{as}, vai bem o Banco Central no seu atual modelo? É verdadeiramente o banco de que o Brasil precisa? Ou será que, por ter tantas atividades, foge um pouco de outra função primordial, que é a de fiscalização? Pergunto, então, se essa crise financeira que o Brasil atravessa

não se deve, em grande parte, à estrutura atual do Banco Central. Gostaria até que V. S^{as} investessem as respostas, para que eu pudesse ouvir desde logo suas considerações.

O SR. PRESIDENTE (Osmundo Rebouças) — Depois de ouvirmos essas indagações, passo a palavra, primeiramente, ao Dr. Adroaldo Moura da Silva.

O SR. ADROALDO MOURA DA SILVA — Vamos começar pela última. Acredito que os documentos apresentados mostram essa preocupação de melhorar o funcionamento do Banco Central do Brasil. Sou daqueles que acreditam que o Banco Central do Brasil não pode ser instrumento do Executivo para a criação de despesas. Este é o ponto que julgo central, inclusive para esta Comissão. Temos no orçamento monetário um instrumento muito eficaz para o Governo criar despesas. É o exemplo que dou é de despesa criada. No ano passado, quando se concedeu, através do orçamento monetário, crédito à taxa de juros de 10%, em volumes muitos expressivos, não se fez feliz nem o agricultor, criando-se enorme problema financeiro para a União ao longo deste ano de 1987.

Então, a operação do Banco Central do Brasil pode ser melhorada em muito, inclusive definindo-se claramente o papel que ele deverá desempenhar e dando-se-lhe os instrumentos adequados para que possa desempenhar esse papel de maneira exata. As sugestões que fiz, no caso de se entender que a Carteira de Fomento não pertence legitimamente a uma ação do Banco Central, são no sentido de que se capacite o Banco do Brasil a adquirir, por exemplo, títulos da dívida pública no mercado secundário, para assim diminuir os custos do giro da própria dívida pública do Tesouro Nacional.

Sou também daqueles que acreditam que o Banco Central tem um papel muito importante na operação de crédito, no que diz respeito às relações internacionais. Isso, no meu entender, não está bem contemplado no documento da Comissão a que me referi. Sou também daqueles que acreditam que o Banco Central, na área de fiscalização, pode melhorar enormemente a sua atuação. Se fosse extinta a capacidade de aumentar gastos através do orçamento monetário, já seria um enorme avanço do ponto de vista das finanças públicas. Mas isso já me coloca na questão do Constituinte José Carlos Vasconcelos, a que me vou referir posteriormente.

A outra questão diz respeito ao Banco do Brasil no exterior. V. Ex^{as} indagou se não seria melhor fechar lá e cá. Eu respondo com toda sinceridade que não, porque a economia brasileira cresceu muito. Alguns instrumentos de atuação do Brasil no exterior, a exemplo de grandes empresas — e basta citar apenas uma, a Petrobrás — têm um nível de operação muito grande. Também o Lloy Brasileiro. Então, não estando lá, não teremos um instrumento de apoio à ação dessas empresas nesses mercados. Um dos grandes papéis que desempenhamos como Banco do Brasil é o de dar apoio ao Governo de forma geral, e, em particular, a essas empresas que operam em diferentes mercados. Confirmamos carta de crédito, concedemos crédito, agilizamos processos de pagamentos dessas empresas no exterior, inclusive segurando o seu depósito em vários paí-

ses, porque elas, por sua natureza, por sua atuação, precisam ter seus recursos aplicados em algum lugar. Estamos lá fora, o Banco do Brasil e o Banespa, que são dois bancos muito importantes para a operação da empresa brasileira no exterior. Portanto, ao fecharmos essa transação, estaríamos dizendo: está bem, o banco estrangeiro não vem mais dar apoio à empresa multinacional aqui; mas também não podemos dar apoio às nossas empresas no exterior. Isso não me parece uma forma adequada de tratar o nível de desenvolvimento alcançado pela economia brasileira e por algumas das suas organizações, que têm atuação internacional da maior relevância para o Brasil.

Se me apego ao sistema de carta patente? Acho que fomos mal compreendidos. Não tenho apego algum ao sistema de carta patente. Chamei a atenção de V. Ex^{as} para o fato de que não podemos simplesmente — e isto está no documento — dar dinheiro e carta somente a quem tenha condições e apresente um bom currículo. O Banco Central é uma instituição muito particular, e deve ter o poder de conceder e de cassar carta patente. Não precisa pagar por ela; com isso estou de pleno acordo. Mas vejo dificuldade em se gerenciar um sistema que não permite a transferência da propriedade de um banco, porque, ao se transferir a propriedade de algumas ações de um banco, implicitamente se transfere também autorização de funcionamento. Temos casos na legislação. Ainda há pouco, um cidadão conhecido comprou um banco, mas o Banco Central não permitiu que ele fizesse parte do seu Conselho Diretor. Ele detinha as ações de controle do banco, portanto, tinha comprado o direito de auferir rendimentos daquela atividade, mas não tinha boa compostura, digamos assim, para exercer as funções de direção do banco. Então, é chamado a atenção para essas peculiaridades que estou a alertar os membros desta Comissão.

O Sr. Constituinte Osmundo Rebouças fez referências às retaliações. O Constituinte Osmundo Rebouças e eu somos colegas, economistas. As retaliações são óbvias. A mais violenta delas é simplesmente nesse sentido de, se eu fechar aqui, fecho lá. Quer dizer, essa é a mais óbvia.

Constituinte Osmundo Rebouças, acho que deveremos fazer algumas restrições. Creio que tem de haver certa reserva de mercado na área financeira. Estou deixando à Comissão algumas ilustrações de como operam essas reservas de mercado nas economias mais avançadas do mundo. Chamo a atenção para as experiências americana, suíça, francesa, alemã e japonesa, que impõem restrições às operações do setor financeiro. Acredito que também devemos colocá-las. Em particular, gostaria de chamar a atenção de V. Ex^{as} para o art. 51 da Lei n^o 4.131, de 1962, que impõe restrições muito claras para a operação de bancos comerciais, titularidade, posse de ações e participação em empresas financeiras. Diz o art. 51 da Lei n^o 4.131, de 1962:

“Aos bancos estrangeiros cujas matrizes tenham sede em praças em que a legislação imponha restrições ao funcionamento de bancos brasileiros, fica vedado adquirir mais de 30% (trinta por cento) das ações com direito a voto de bancos nacionais.”

Há ainda um desdobramento disso em forma de regulamentação.

É evidente que temos de impor algumas restrições, mesmo porque o mundo inteiro faz isso. Por exemplo: a Suíça é um País que tem enorme restrição quanto à operação de instituições financeiras de propriedade de não-suíços.

Quanto à dívida externa, o Constituinte Virgílio Guimarães colocou uma questão realmente importante e delicada. São situações distintas, Constituinte Virgílio Guimarães. O ato de analisar uma decisão do endividamento corresponde a avaliar doméstica e soberanamente atitudes domésticas, de responsabilidades política ou administrativa, e pode tocar determinada ação. Por exemplo: a construção da Ferrovia do Aço. Houve nível? Para que, então? Esse daqui é bom ou ruim? Alguém tem de ser punido administrativamente por ele? Ora, tudo isso nada tem a ver com o credor. Poderá ter alguns desdobramentos se, por exemplo, houver alguns vícios. É possível que ocorram, mas duvido, porque, realmente, em relação à essa questão, o Banco Central tem trabalhado com muita competência. Somos dos poucos países do mundo que controlam o registro de todas as operações legais, seja de investimento, de comércio, de dinheiro ou de mercadorias. Todas passam pelo Banco Central, que controla o registro, suas características, bem como os contratos e o direito de aquisição de moeda estrangeira no próprio Banco Central, para efeito de remessa a título de pagamento, seja de juros ou dividendos, seja de repartição de capital. Poucos países do mundo têm um controle cambial tão eficaz quanto o Brasil. Então, é uma decisão que, na verdade, não causa impacto, do ponto de vista do credor. A outra, não. É efetivamente uma agressão a um acordo.

O SR. RELATOR (José Serra) — Qual é a outra a que V. S^a se refere?

O SR. ADROALDO MOURA DA SILVA — Aquela a que S. Ex^a fez menção, relativamente aos depósitos. S. Ex^a perguntou por que não me referi aos depósitos. Cito um exemplo concreto: a Espanha. Foi feito um acordo entre os dois governos para a abertura de agências do Banco do Brasil na Espanha e para a abertura de agências de bancos espanhóis no Brasil. Foi feito explicitamente um acordo.

O SR. RELATOR (José Serra) — Em que época isso ocorreu?

O SR. ADROALDO MOURA DA SILVA — Se ocorrer o fechamento de uma agência de um banco espanhol no Brasil, automaticamente deveremos retirar-nos na Espanha. No caso, trata-se de uma retaliação contratual, como vê V. Ex^a. É diferente.

O SR. CONSTITUINTE VIRGÍLIO GUIMARÃES — Está bem claro. A minha preocupação ficou plenamente atendida com sua explicação. Tinha receio de que essa disposição transitória, em termos práticos, tivesse pouca repercussão, na medida em que pega um aspecto que já está contemplado, que é a *lisura do contrato formal, registrado* etc. Para mim, o esclarecimento prestado por V. S^a foi muito importante.

O SR. ADROALDO MOURA DA SILVA — É importante compreender que o Banco Central do

Brasil tem desempenhado esse papel com muita competência e espero vê-lo no futuro com a mesma competência.

Em relação à pergunta do Constituinte José Carlos Vasconcelos, tentarei ser breve. É difícil ser breve. Infelizmente, tenho opinião contrária à de V. Ex^a com relação à Comissão Mista. A Comissão Mista, no meu entender, a nível de condução da política econômica, cria estabilidade muito forte. Ela controla algumas medidas de caráter, que são da essência da ação do Executivo. Mas este tem de ser responsabilizado por elas, nas suas consequências e nos seus acertos. Portanto, não basta simplesmente sustar o efeito jurídico e legal dessas medidas. Além do mais, são medidas que geram efeitos no seu anúncio. Por exemplo: uma política cambial. A insegurança vai pairar sempre, porque uma medida cambial que tem seu curso normal em dez, quinze dias gera contratos, obrigações, pagamentos, desembolsos. Sustenta-se, por exemplo, uma medida de desvalorização cambial, diante de uma grande crise cambial. Como se refaz? Gera-se grande intranquilidade. O que entendo como sugestão — até me penitencio por ser tão ousado — é que uma das fórmulas mais óbvias de o Congresso controlar o Executivo é não permitir que o Executivo crie despesas que não estejam contempladas no orçamento votado pelo Congresso. No caso do Brasil, o fato mais óbvio que se tem é o de controle do dispêndio através de autoridade monetária. Este é o ponto crítico da questão. Estão jogando bilhões de dólares em forma de subsídios por ações meramente administrativas, tomadas ao longo de 1986. Naturalmente, teremos de pagar as contas ao longo de 1987, e elas ainda vão entrar no orçamento *a posteriori*. Acho que este é o ponto. O papel da Comissão Mista é importante, no que tange a controle dos atos do Executivo, mas é da natureza do Executivo a responsabilidade pelos acertos e erros. Julga-se *a posteriori* o Executivo, e não a medida em si.

Há algumas coisas que não mereceram preocupação nesse documento. Nele vi um pouco de atenção sobre o Banco Central, mas o problema básico é com relação ao Executivo, que goza de capacidade para criar despesas sem autorização de ninguém.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN — Mas isto com relação ao orçamento financeiro.

O SR. ADROALDO MOURA DA SILVA — Não necessariamente.

Por exemplo, acho muito importante essa definição do papel dos avais. V. Ex^as partiram claramente para a definição dos papéis a fim de inibir os gastos do Executivo. Vejam bem que estão impondo limites e condições para que o Executivo exerça algumas atividades em nome do Governo.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN — A questão orçamentária...

O SR. ADROALDO MOURA DA SILVA — Ela está aqui, Sr. Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN — Não está na nossa, está em outra Comissão.

O SR. ADROALDO MOURA DA SILVA — No orçamento está, mas algumas sugestões contidas nesse documento impõem restrições.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN — Há uma interseção.

O SR. ADROALDO MOURA DA SILVA — Sim, há uma interseção. Acho que falei demais desta vez.

O SR. PRESIDENTE (Osmundo Rebouças) — Com a palavra o Dr. Andrea Sandro Calabi.

O SR. ANDREA SANDRO CALABI — Gostaria de entrar na seqüência do que o Adroaldo vinha falando e também argumentar contra a criação dessa comissão mista. A meu ver, ela interfere em atos do Poder Executivo, justamente por ter a capacidade de sustá-los, de revertê-los repentinamente ou por decurso de prazo, mesmo que *a posteriori* o Congresso não aprove o ato *ad referendum*. Interfere em atos do Executivo porque algumas tarefas de política cambial, monetária, financeira são atos de gestão da coisa pública, que só decorrem de uma autorização prévia, como dizia Adroaldo, do Legislativo. O Legislativo entra fundamentalmente em cena, ao aprovar determinado gasto, e, portanto, o julgamento, a interferência a um ato do Executivo, só poderá ocorrer se ele o reverte, devendo isso ser devidamente julgado e analisado na sua propriedade, na sua lisura. Interfere até na constitucionalidade do ato. Interfere no Poder Legislativo, na medida em que reduz as atribuições do Tribunal de Contas da União no controle externo dos atos de gestão tomados pelo Poder Executivo. E o Tribunal de Contas da União é órgão assessor do Poder Legislativo. Interfere também no Judiciário, na medida em que prejudica ações, submetendo-se também ao julgamento do ato.

O fato importante que retomo, já lembrado por Adroaldo, é a questão — daí a interseção, Sr. Constituinte — do orçamento e a criação de despesas à revelia de autorizações explícitas do Congresso. Não é uma questão simplória a independência do Banco Central, ou seja, sua capacidade ou não de criar despesas embutidas nas suas decisões de programação a execução monetária. Acabo de aprovar a programação monetária para o mês de julho, na qual se embutem autorizações de crédito rural da ordem de trinta e seis bilhões de cruzados. Dá-se uma parte dele, de custeio, à taxa de índice de preço recebido pelo produtor. Está correndo a cinco por cento. O Governo Federal capta, pagando LBC, digamos, a vinte por cento. Então, tomo o dinheiro emprestado do público, pagando vinte por cento ao mês. Empréstimo ao público, cobrando cinco por cento ao mês; digamos, aproximadamente dez bilhões de cruzados em operações de custeio, aprovadas para o mês de junho. É uma diferença de quinze por cento, de um bilhão e meio de cruzados, que é a despesa efetiva. Alguém pagará, e esta despesa não passa pelo Congresso. A capacidade do Governo de criar despesas por meio de suas instituições financeiras é algo que deve ser regulado.

O SR. PRESIDENTE (Osmundo Rebouças) — A sugestão é fazer isso passar pelo Congresso.

O SR. ANDREA SANDRO CALABI — É lógico. É o custo. O custo deve estar no orçamento, e o Congresso deve aprová-lo ou não.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN — Isto deve constar do projeto de orçamento.

O SR. ADROALDO MOURA DA SILVA — Temos até uma sugestão. Poderia haver um mandamento constitucional que proibisse o Executivo de fazer qualquer uma dessas despesas a custos superiores ao crédito que coleta, exceto aquelas autorizadas pelo Congresso Nacional.

O SR. CONSTITUINTE BENITO GAMA — No caso dessas operações, não poderiam ser usados recursos da receita tributária, do bolo fiscal? Captar a vinte por cento, abrindo-se mão de cinco, ao dispor, realmente, dá uma diferença muito grande, a ser bancada pelo Tesouro. Mas o Tesouro arrecada recursos fiscais também para a dotação orçamentária. Por que se faz com este custo e não com colocação, do ponto de vista tributário?

O SR. ANDREA SANDRO CALABI — Mas esta é a minha proposta, porque, no fundo, há a questão da independência do Banco Central; ou seja, como o Banco Central financia essa despesa. Ele tem autonomia na emissão de títulos públicos, na colocação desses títulos, e, conseqüentemente, na captação de recursos que são direcionados de acordo com uma programação feita pelo Executivo. Esta autonomia é que deve ser vedada. O Banco Central capta recursos por meio da colocação de títulos com o objetivo de financiamento do déficit. Justamente o conjunto de arrecadações do Orçamento da União e suas destinações devem ser aprovadas pelo Congresso. A dificuldade é que, no atual sistema financeiro, esse conjunto, por exemplo, o crédito rural, cumpre papel que é vital a nossa economia. Portanto, há que montar mecanismos de programação de orçamento de créditos correspondentes, que impeçam a criação de despesas embutidas, escondidas no âmbito da programação monetária.

Portanto, responderia à questão do Constituinte Osmundo Rebouças nesse sentido: a extinção ou não do Conselho Monetário, em primeiro lugar, não está diretamente atrelada à questão da comissão mista. Não vejo essa comissão como algo acabado e certo. Vejo problemas no seu funcionamento normal. A extinção ou não do Conselho Monetário somente teria sentido no âmbito de uma profunda reforma do sistema financeiro nacional, dando-se nova redação às leis da reforma bancária, do mercado de capitais, do crédito rural, bem como à legislação complementar. Entendemos ainda que mais importante que a pura e simples extinção do sistema tributário seria justamente a eliminação, de uma vez por todas, da capacidade do Poder Executivo de criar despesas sem prévia autorização do Congresso Nacional.

O Constituinte José Carlos Vasconcelos pergunta sobre a função social do sistema de bancos oficiais e a procedência da sua regulamentação neste âmbito da Constituinte. Acredito que a questão da regionalização, tanto no que se refere ao orçamento, quanto no que se refere ao papel específico dos bancos, não compete à Constituição, justamente pelo caráter de desenvolvimento mutável da própria composição regional da economia brasileira. Exigir da nova Constituição especificações regionais e distribuições que compensem a desigualdade regional é admitir implicitamente a permanência dessa desigualdade e, por-

tanto, a total incapacidade do Governo em romper esses diferenciais. A meu ver, é ato de legislação ordinária, que deve, de fato, contemplar os objetivos no âmbito do plano e no direcionamento de recursos orçamentários, bem como no âmbito de instrumentos de ação governamental, financeiros inclusive, destinados à ruptura ou à redução dessas desigualdades regionais. Na minha opinião, modesta e humilde, isso pertence mais à legislação, já que esse ambiente é cambiável ao longo do tempo.

O Constituinte Virgílio Guimarães levantou, com muita propriedade, a questão da dívida externa, e o Dr. Adroaldo o esclareceu em parte. Em primeiro lugar, surge a questão do Banco Central do Brasil. De fato, qualquer cruzado que entre ou saia, qualquer dólar, qualquer empréstimo externo está devidamente registrado — quem tomou, quem emprestou, a que taxa de juros, em qual prazo, quando foi, quanto custa, se foi devolvido, se não foi, se foi rolado etc. No entanto, isso não significa que haja um controle sobre a qualidade do gasto ou investimento feito com aquele financiamento.

O SR. CONSTITUINTE VIRGÍLIO GUIMARÃES — Mas dá a lisura do contrato.

O SR. ANDREA SANDRO CALABI — Mostra a existência do contrato a sua lisura, suas cláusulas, todas as formalidades jurídicas. Agora, nenhum cruzado será gasto fora de alguma entidade, alguma estatal, por exemplo, pela Petrobrás, pela Siderbrás, pelo Ministério da Aeronáutica, pelo Ministério dos Transportes ou por quem seja. Ai, sim, existem responsáveis pela gestão de qualquer cruzado. Qualquer recurso público tem um responsável. É a impunidade, muitas vezes vista no trato dos recursos públicos, que deve ser cobrada com maior rigor. Na dúvida, há um responsável em qualquer um desses contratos, em qualquer Ministério. Existe um sistema de controle interno que controla esses atos. Existe um sistema de controle externo ao Executivo, exercido pelo Tribunal de Contas da União, em função de sua assessoria ao Poder Legislativo. O fato é que o controle, muitas vezes, se atém à sua mera formalidade, também jurídica. Há qualquer quantidade de empecilhos, há uma compra errada de cliques, mas passam elefantes pela frente desse sistema de controle. Portanto, devemos aprimorar esse sistema de controle, cujo órgão central é a Secretaria do Tesouro Nacional, que está vivamente empenhada nesse aprimoramento, com vistas a perceber não apenas a validade jurídico-legal, a propriedade da execução financeira de um contrato desses, mas também a orientar, no sentido de reverter a execução para os objetivos previamente definidos nos planos de Governo e nos orçamentos. É comum que um plano defina determinada área de atuação, programas, atividades. O orçamento banca, o Congresso aprova o orçamento, mas o controle de fato, o acompanhamento para checar se aquela atividade foi feita ou não, isso é muito precário. Portanto, o sistema de controle e fiscalização é de grande relevância.

O SR. PRESIDENTE (Osmundo Rebouças) — Vamos passar a palavra ao último grupo de comentaristas. Primeiramente está inscrito o nobre Constituinte César Maia.

Com a palavra o nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE CÉSAR MAIA — Sr. Presidente, inicialmente, a nossa saudação ao Dr. Andrea Sandro Calabi e ao Dr. Adroaldo Moura da Silva. Congratulamo-nos também com a Subcomissão do Sistema Financeiro, que, independentemente das diferenças e de algumas falhas, produziu um documento que sustenta teses importantes, como a defesa da soberania nacional e a defesa do setor público. Estamos de acordo com os comentários que os Drs. Andrea Calabi e Adroaldo Moura da Silva fizeram. Gostaríamos de enfatizar um ponto que o Dr. Calabi comentou ao final, no art. 4º, inciso VI, § 1º, que trata das funções da Comissão Especial Mista Permanente. Realmente extrapolam não apenas as funções do Executivo e Judiciário, mas também as do próprio Legislativo. Como o Legislativo poderá fiscalizar uma atividade à qual é solidário? É por que tem a possibilidade de interceptá-la? Ademais, esse seria um dispositivo impróprio constitucionalmente, porque, se o Executivo tem uma lei para executar o seu orçamento fiscal-monetário, não pode o Legislativo interromper a execução dessa lei.

É dispositivo que me parece extraordinário e que nos faz lembrar um pouco o pensamento do Presidente da República, hoje exposto durante a reunião do Ministério. S. Exª disse que vai mandar sustar a aplicação das ações do despejo. Surge então uma figura nova no Direito, a da suspensão da aplicação de uma lei durante algumas semanas, até que outra nova seja aprovada. Mas são coisas do Brasil.

Agora quero comentar o problema da nacionalização do sistema financeiro. Francamente, as argumentações dos conferencistas não nos parecem insuficientes. O Banco do Brasil, no ano passado, teve 58% de seu lucro em operações no exterior. Era de se esperar, porque, com o Plano Cruzado, com a deflação, a perda de lucro interno do Banco do Brasil deve ter sido muito grande. O Citibank, nos últimos anos, tem mantido uma participação, no seu lucro global de operação no Brasil, segundo seu Presidente, da ordem de 20%. Ele disse até, numa entrevista recente, que o Plano Cruzado foi melhor para o Citibank do que qualquer resolução baixada nos últimos anos pelo Banco Central norte-americano.

Os depósitos do Banco do Brasil, certamente, são uma insignificância do mercado de depósitos no exterior, mas os depósitos de bancos estrangeiros no Brasil correspondem a 35% dos depósitos dos quatro maiores bancos brasileiros — Banco do Brasil, Bradesco, Itaú e Nacional. Segundo dados da "Gazeta Mercantil" que, por acaso, trago comigo neste momento, correspondem a 30% dos meios de pagamento. Não sei que relação é essa, mas é outro dado que tinha de cabeça e aproveitei para usar.

O SR. ANDREA SANDRO CALABI — Em abril, correspondiam a 13% do total de depósitos.

O SR. CONSTITUINTE CÉSAR MAIA — Dos quatro maiores bancos?

O SR. ANDREA SANDRO CALABI — Os bancos estrangeiros detinham em abril 13% do total dos depósitos.

O SR. CONSTITUINTE CÉSAR MAIA — Mas eu me referi à soma dos quatro maiores bancos brasileiros.

A única questão que me preocupa nesse item é quanto ao prazo. Isso é um nó tão apertado, tão enredado, que dizer que vamos desatar esse nó em um ano me parece pelo menos um ato de otimismo. Certamente, isso teria efeitos traumáticos. Acho que se deveria prever um processo para desatar esse nó. Este é um ano difícil para que isso seja executado, principalmente porque é o ano da Constituição.

Finalmente, fana apenas mais dois comentários. Infelizmente, o Dr. Calabi não teve tempo para tecer comentários sobre orçamentos. Assim, pediria ao Sr. Relator, Constituinte José Serra, que, como sempre tem feito, desse atenção especial à nossa emenda, porque nos parece que tende a ser apenas formal esse controle do Legislativo sobre o Executivo, se o Congresso não puder, efetivamente, discutir orçamento.

Tivemos ocasião de enviar algumas equipes a outros países com a finalidade de acompanhar o processo orçamentário. Em geral, o processo orçamentário é acompanhado pelo Legislativo, ou seja, ele é controlável; sua lei é discutida efetivamente quando há um período grande de discussão, o que nos Estados Unidos e na Inglaterra é chamado de negociação. Seus orçamentos são bianuais. Há um ano todo para sua discussão. A seguir, o Executivo retorna com a versão final ajustada, negociada com o Legislativo. Pensar que o Legislativo pode fazer emendas, criando despesas, é um absurdo, principalmente quando nossas receitas são muito flexíveis, em virtude da inflação tão variável que temos — peço que seja dada atenção especial a este ponto.

Concluindo, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, ilustres convidados, precisamos acabar com o déficit público. É claro que seria um absurdo conter o déficit público na Constituição. O déficit público não é isto que está aí, porque o que vemos é uma bagunça. Certamente, ele não foi produzido pelo atual Governo, mas também não foi controlado por ele. O déficit público é um instrumento de política econômica moderna, que tem funções alocativas anticíclicas, e deve permanecer, evidentemente. Nossa preocupação, como disse o Dr. Adroaldo Moura da Silva, é controlar o gasto público através da lei orçamentária, não permitindo que ocorram gastos extra-orçamentários, burlando-se a lei, instrumentos legais que o ensejem.

Sr. Presidente, estes são os nossos comentários.

O SR. RELATOR (José Serra) — Sr. Presidente, não estou inscrito para falar, mas gostaria de aproveitar a oportunidade para fazer uma observação. O projeto em que estamos trabalhando leva muito em conta essas idéias. Agora, seria muito útil se V. Ex.^a, nobre Constituinte César Maia, pudesse reunir-se com o pessoal que está trabalhando nisso, com os assessores, para comparar o material com a proposta anterior, para dar uma conferida.

O SR. CONSTITUINTE CÉSAR MAIA — Devo então encontrar-me com o Relator da Subcomissão?

O SR. RELATOR (José Serra) — Não. Comigo mesmo e os assessores, porque agora estou com essa responsabilidade. Seria bom que V. Ex.^a fizesse algum acordo com o PDT para passar de suplente a titular desta Comissão, a fim de poder participar mais ativamente, quando estivermos em período de discussão.

O SR. PRESIDENTE (Osmundo Rebouças) — Teremos, em seguida, as indagações do nobre Constituinte Luiz Gushiken.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ GUSHIKEN — A maior parte das perguntas que pretendia fazer já foram respondidas. Entretanto, gostaria de fazer alguns comentários, e começarei pela carta-patente. Tivemos aqui a presença de vários painelistas, durante a elaboração desse Anteprojeto — pessoas as mais destacadas do meio financeiro, na sua maioria — e todos afirmaram que o sistema financeiro brasileiro exige, para sua maior eficiência, grau maior de competitividade. Alguns artigos do sistema financeiro são oligopolizados. De forma que é preciso que se criem mecanismos para incentivar a abertura de maior número de bancos. Num debate com representantes de bancos médios e pequenos, eles foram taxativos em afirmar que a carta-patente é um cancro, um elemento que dificulta a criação de mais bancos neste País. De forma que o problema da carta-patente diz respeito, enfim, ao futuro do setor financeiro. Temos que abolir isso. Se a forma jurídica está errada, que se procure outra, mas estou convencido de que essa figura deve ser extinta. Não sou eu quem o diz, são vários economistas e os próprios banqueiros, médios e pequenos, que o têm afirmado.

Quanto à comissão mista, várias críticas já foram feitas, mas as críticas que fazem os Drs. Adroaldo Moura da Silva e Andrea Sandro Calabi é de que o Poder Legislativo poderia sustar alguma medida do Poder Executivo, o que traria desdobramentos sérios. Revela-se, portanto, na preocupação dos ilustres convidados o medo da ação do Poder Legislativo ou das consequências que poderão advir de uma atitude do Congresso que atinja uma área predominante do Poder Executivo. Ocorre que essa proposta da comissão mista, que interfere diretamente no Poder Executivo, tem uma base real: é o sistema financeiro e a ação do Poder Executivo, tal como funcionam hoje. É por isso que se procuram mecanismos para sustar esses problemas. Na verdade, não é que o Poder Executivo deveria ter medo do Poder Legislativo por causa dessa medida. Pelo contrário, essa medida bem reflete o medo que tem o Poder Legislativo de continuar essa situação do Executivo. Todos haverão de concordar que, em matéria de finanças públicas, como disse o Sr. Constituinte César Maia, há um caos total. Não é apenas o caos; o Tesouro é uma caixa sem fundo. Hoje se gasta sem receita e — o que é pior — com a benevolência, inclusive do Poder Legislativo. O Parlamentar, hoje, não está a fim de normatizar e fiscalizar; ele vai, com a xicara na mão, pedir que aprove projetos, sem a receita.

Essa proposição da Comissão Mista como tentativa de sustar os excessos do Poder Executivo tem uma base real: é este Poder Executivo que existe hoje. De modo que não me parece que a solução do drama do sistema financeiro brasileiro diga respeito apenas às finanças públicas, ao orçamento. De acordo com a opinião de V. S.^a, a solução dos problemas do sistema financeiro brasileiro diz respeito ao orçamento público. Então, se o Poder Legislativo começa agora a fiscalizar, a discutir melhor, está resolvido o problema. E aí faço a seguinte consideração ao Sr.

Andrea Calabi. V. S.^a disse que não concorda com a extinção do Conselho Monetário Nacional, que é visto hoje como uma figura perigosa, tal é o atributo que tem, mas diz que concorda com a sua extinção se fosse realizada profunda reforma bancária. Foi essa a expressão que V. S.^a utilizou. Gostaria de entender então o que poderia ser essa profunda reforma bancária. Ora, é justamente isto que estamos procurando fazer.

Outra questão, Dr. Andrea Calabi. V. S.^a não aprovou a idéia de o Banco do Brasil ser o responsável pela colocação dos títulos da dívida pública. Gostaria então de entender melhor por que não pode ser o Banco do Brasil e sim o Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Osmundo Rebouças) — O último a indagar é o nobre Constituinte Benito Gama.

O SR. CONSTITUINTE BENITO GAMA — Sr. Presidente, inicialmente, quero congratular-me com os expositores Andrea Calabi e Adroaldo Moura da Silva. Desde logo, formularei uma indagação ao Dr. Adroaldo Moura da Silva, com referência ao art. 12 do Anteprojeto. Diz o art. 12:

“Os depósitos ou poupanças captados pelas instituições financeiras em macrorregiões menos desenvolvidas não poderão ser aplicados em macrorregiões mais desenvolvidas.”

Que tipo de função o sistema financeiro nacional poderá exercer para evitar os desníveis regionais, uma vez que esse problema foi tratado com muita intensidade na Subcomissão de Tributos, Participação e Distribuição das Receitas, onde ficou aprovada a alocação de recursos para gastos públicos a nível de Estados e Municípios? Evidentemente, gostaria de ouvir a opinião de V. S.^a com relação ao comportamento do sistema financeiro nacional, no caso de gastos na iniciativa privada.

Há outro item que gostaria de comentar. É com relação à proposta de o mandato do Presidente e dos Diretores do Banco Central ser fixado em 4 (quatro) anos, pelo Congresso Nacional ou pelo Senado Federal. Evidentemente, ainda depende de discussão sobre se seria o Congresso ou o Senado. Na minha opinião — e inclusive tenho uma emenda nesse sentido — penso que deveria ser o Senado Federal. Preocupa-me muito o fato de o Congresso Nacional ficar independente de ser acionado pelo Presidente da República para votar as destituições do Presidente e dos Diretores do Banco Central. Isso, parece-me, criaria realmente um tumulto muito grande. Nesta casa, poderia ser criado um movimento para constituir uma diretoria do Banco Central, que é uma instituição realmente delicada e extremamente nervosa para deixar-se conduzir por movimentos dessa natureza. Vejo-me até como político em mandato às voltas com os meus eleitores, desejando destituir-me do mandato. Isso realmente geraria uma instabilidade emocional muito grande, seja do ponto de vista individual, seja do ponto de vista institucional, o que prejudicaria a definição das prioridades.

Essa questão do mandato se desdobra ainda nos parágrafos. Estabelece-se que, nos últimos 4 (quatro) anos anteriores e posteriores, o Presidente do Banco Central não deveria ter exercido função em instituição financeira. Por que não aplicar isso também no Banco do Brasil? Por que

não exigir isso também dos Ministros de Estado? O Ministro da Indústria e do Comércio, com relação às indústrias, ao comércio e às empresas de serviços, e o Ministro da Agricultura, com relação a projetos pecuários. O homem público, hoje, por exercer uma função pública, ficaria realmente limitado. Recordo que alguns desvios aconteceram neste País, e ninguém foi punido. Evidentemente, precisamos punir e deixar que cada cidadão, quando tiver aprovado o seu nome no Congresso Nacional ou no Senado Federal, passe a ser julgado quanto a sua competência e probidade. Considero esse item, referente ao período de 4 (quatro) anos antes e 4 (quatro) anos depois, do ponto de vista de administração, muito complexo. Praticamente, aí estamos criando uma reserva de mercado para funcionários do Banco do Brasil, do Banco Central, do Banco do Nordeste e dos Bancos Estaduais, uma reserva de mercado que acho absolutamente inócua. Quer dizer, não é necessário. Se o nosso País está precisando de gerentes, porque uma das grandes crises do País é a falta de gerência, vamos então deixar que apenas a iniciativa privada forneça homens capazes de administrar e gerir o Banco Central, o Banco do Brasil e os próprios Ministérios? Nesse caso, colocaríamos apenas burocratas em funções extremamente importantes. Esta é uma questão muito delicada, a respeito do qual gostaria de ouvir a opinião do Prof. Andrea Calabi e do Prof. Adroaldo Moura. Quero, porém, fazer uma ressalva: não acho que o Banco do Brasil, o Banco Central e outros órgãos oficiais não tenham quadro, não tenham pessoal qualificado para exercer a presidência e a diretoria, até porque — posso dar um testemunho pessoal — o Banco do Brasil é hoje a maior universidade pública deste País. Através dele se forjou a maior quantidade de homens públicos deste País até o momento, e esperamos que continue neste afã.

Outro item que considero importante, sobre o qual gostaria de ouvir a opinião dos dois debatedores, se refere ao art. 13 das "Disposições Transitórias", onde praticamente se está estatizando a poupança. Diz o art. 13:

"Todas as atividades de fomento do Banco Central do Brasil serão transferidas para o Banco do Brasil S/A e Bancos Regionais Federais, e todas as atividades relacionadas com o Sistema Financeiro da Habitação" — e a caderneta de poupança é um dos instrumentos de captação de aplicações no Sistema Financeiro da Habitação — "para a Caixa Econômica Federal num prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de promulgação desta Constituição"

Gostaria de saber do Relator Fernando Gasparian se aí realmente estamos estatizando a poupança neste País, delegando-a à Caixa Econômica Federal, e acabando com toda uma malha de empresas já com **know-how** em captação e aplicação de recursos. Vejo que aí se coloca um freio forte na aplicação dos recursos provenientes da poupança nacional

Há ainda alguns outros comentários, mas muitas respostas já nos foram dadas durante a sequência de perguntas. Geralmente, quem fala por último tem importância quando dá o voto de Minerva, e não é o caso aqui. Gostaria apenas de

fazer uma observação sobre este outro dispositivo, contido no art. 9º:

"A União, através de suas instituições financeiras, não se responsabilizará pelos depósitos ou aplicações nas instituições financeiras privadas."

Parece-me que hoje a União também não é responsável pelos depósitos da rede privada. Sobre isso gostaria de ouvir a opinião do Relator da matéria. O que existe, talvez, é a União fazendo depósitos, dando apoio financeiro através de desconto de liquidez, para que bancos não quebrem. E aí gostaria de ouvir também a opinião do Relator e do Prof. Andrea Calabi, com relação a esse problema de garantia: se se garante o depositante ou se existe hoje uma forma de garantia através do desconto de liquidez.

Para completar, acho que o problema do déficit público, como referiu o Constituinte César Maia, é extremamente importante. Penso até que o mais importante para o País não é esta Constituinte, mas, sim, a organização ou mesmo a eliminação desse déficit público, porque, segundo informações do Secretário do Tesouro, o que a União vai gastar este mês com encargos da dívida interna corresponde a um valor superior à arrecadação do Imposto de Renda do ano passado. Quando se focalizou esta situação, fiquei muito preocupado. Depois, a nível pessoal, gostaria de continuar esta conversa com o nobre expositor, porque, quando se falou em 860 bilhões de dívida interna, com uma taxa de mercado de 25%, temos algo em torno de 211, 215 bilhões, enquanto, no ano passado, arrecadamos apenas 190 bilhões de Imposto de Renda. É uma questão que gostaria de desdobrar depois, a nível técnico, com meus colegas Constituintes e, posteriormente, com o Relator e o Presidente desta Comissão.

Eram estas as observações.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN — Com relação à Caixa Econômica Federal, quero dizer que não se trata de estatizar o crédito. Tudo o que for do Banco Central, relativo a habitação, passa para a Caixa Econômica em noventa dias. O Sistema Financeiro da Habitação também tem uma parte que funciona dentro do Banco Central.

O SR. CONSTITUINTE BENITO GAMA — A própria Caixa teria atribuições normativas?

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN — O Ministério a que for vinculado o sistema de habitação, o Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente ou outro, vai-se reportar à Caixa Econômica e não mais ao Banco Central, que hoje tem um grande departamento ligado a isso. A idéia é justamente passar para a Caixa Econômica a parte de habitação, ficando a parte de fomento geral com o Banco do Brasil. Não é uma questão de estatizar. Aliás, os bancos privados estão mesmo querendo passar para a Caixa Econômica...

O SR. CONSTITUINTE BENITO GAMA — Precisamos ficar atentos a esta transferência, porque eles realmente estão querendo isso.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN — A idéia é simplesmente passar para a Caixa Econômica a parte ligada aos fomentos da área de habitação, que está hoje com o Banco

Central. Com relação ao Governo, ele hoje é responsável por depósitos à vista, não sei até que valor. Não tenho muita certeza, mas acho que por todos os depósitos à vista, isso porque ele cobra o Imposto sobre Operações Financeiras — IOF.

O SR. CONSTITUINTE BENITO GAMA — Mas aí é coisa de Governo ou há um seguro para isto?

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN — Quando se trata de depósitos à vista, o Banco Central é responsável. Ele realmente utiliza para isso o Imposto sobre Operações Financeiras. Aliás, na Subcomissão do Sistema Financeiro, sugeri, numa emenda, que fosse extinto o Imposto sobre Operações Financeiras, que gera fundos para cobrir os rombos dessas instituições financeiras.

O SR. PRESIDENTE (Osmundo Rebouças) — Vamos ouvir os comentários finais do Prof. Adroaldo Moura. A seguir, ouviremos o Prof. Andrea Calabi.

O SR. ADROALDO MOURA DA SILVA — O Constituinte César Maia disse que não ficou convencido com os argumentos apresentados. Quero dizer que não tentarei convencer ninguém a ser contra a estatização ou a favor dela. Simplesmente tentei mostrar uma faceta do problema, que, no meu entender, não é muito discutido, ou seja, o papel que os nossos bancos têm no exterior. E isso seria afetado por medidas desse tipo.

Constituinte César Maia, sou daqueles que acham que a experiência recente na economia mundial — o exemplo que gosto de citar é o da Espanha — mostra que uma abertura na área financeira é muito saudável. Para a economia espanhola o foi, pelo menos no primeiro momento. Não sei o que acontecerá no futuro. A Espanha, que era um país extremamente fechado, do ponto de vista de situação bancária, com bancos medievais, como V. Ex^a deve saber, está fazendo uma revolução na área de legislação, no setor de abertura. Outro país que está fazendo o mesmo, e de maneira bastante interessante, é a França. Não sei em que vai dar a experiência francesa, mas esse país está acabando de sair de uma experiência de nacionalização. Está voltando atrás e fazendo um programa, por sinal muito bonito, de pulverização da propriedade dos grandes bancos franceses. O Japão está fazendo uma experiência muito interessante. Um dos países mais fechados ao longo de todo o pós-guerra foi o Japão, principalmente pela barreira da língua. Os bancos estrangeiros tiveram enorme dificuldade para entrar no Japão, mas agora ele está dando uma abertura muito grande. Além da barreira da cultura e da língua, lá ainda continua uma proteção fantástica de mercado. Hoje já operam no Japão inúmeros bancos estrangeiros.

Não sei se a experiência da nacionalização seria a melhor coisa. No meu entender, falando francamente, conhecendo as experiências dos bancos estaduais — e V. Ex^a as conhece melhor do que eu — sou francamente contrário a que algumas Unidades da Federação detenham o poder de emissão de moeda, como foi dado a gestores de alguns bancos estaduais no Brasil. Acho que teríamos de rever essa questão com mais tranquilidade.

Com relação ao déficit público, acho que o problema crítico da organização do Executivo no Brasil continua a ser a capacidade quase infinita de se criar despesas. Na elaboração da Constituição, temos de encontrar mecanismos que definam responsabilidades claras quanto a quem tem competência para criar despesas, julgando-se os atos do Executivo à luz da lei, e não em processos, como V. Ex* disse com muita propriedade, ao referir-se à comissão mista.

Para informação de V. Ex*, os depósitos dos bancos estrangeiros chegaram a 21%. São hoje em torno de 12,13% do total dos depósitos do Brasil os depósitos retidos pelos bancos estrangeiros, inclusive aqueles com participação minoritária. O comentário sobre o lucro do Banco do Brasil no ano passado é correto e legítimo. Mas é importante compreender o seguinte: se V. Ex*, Constituinte César Maia, abstrair do Banco do Brasil doméstico as atividades de governo — o que não é muito legítimo, e só a título de exercício — V. Ex* verá que o Banco do Brasil no exterior é maior que o Banco do Brasil doméstico, em termos de recursos próprios. A conta ativa total de recursos próprios do Banco do Brasil é cerca de meio bilhão de dólares menor que a do Banco do Brasil no exterior. E o volume de seus depósitos captados do público no Brasil é menor do que o de depósitos captados pelas agências do Banco do Brasil no exterior.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN — Como é que se explica a questão de recursos próprios, se é essa a diferença?

O SR. ADROALDO MOURA DA SILVA — O que eu digo é que o Banco do Brasil opera como agente do Tesouro. Então, ele repassa fundos e os administra. Por exemplo, o crédito agrícola, em larga medida, é financiado com recursos da União, do Tesouro Nacional. O Banco do Brasil capta recursos do público, que ele aplica como atividade comercial bancária normal. Então, essa conta chamada de conta de recursos próprios do Banco do Brasil, domesticamente, é do mesmo tamanho ou um pouco menor do que a do Banco do Brasil no exterior.

O SR. CONSTITUINTE CÉSAR MAIA — Não há uma concentração muito grande, em termos de Petrobrás, ou de alguma coisa assim, ou é depósito público mesmo?

O SR. ADROALDO MOURA DA SILVA — O Banco do Brasil, é um banco público que opera o mais "papai-com-mamãe", como costume dizer. É até difícil dizer, porque estou lá, mas jamais conheci instituição tão séria e honesta quanto o Banco do Brasil na minha vida. É uma organização exemplar quanto à dignidade do exercício da coisa pública. Pode ser lento, difícil, mas é exemplar, no sentido de que, mesmo que se queira ganhar muito, ele faz regra. É o único que cumpre no limite as regras estabelecidas pela autoridade. É claro que existem os clientes preferenciais, como os existem em qualquer outro banco. E as grandes empresas públicas brasileiras são preferenciais do Banco do Brasil aqui e no exterior.

O SR. CONSTITUINTE BENITO GAMA — Prof. Adroaldo, com relação ao Banco do Brasil, não sei se V. S* dispõe dessa informação agora, mas

o banco perdeu muito no exterior, em termos de depósitos à vista, depois da moratória?

O SR. RELATOR (José Serra) — Ele não pode dar esses dados.

O SR. ADROALDO MOURA DA SILVA — É evidente que sim, como todo o sistema brasileiro.

O SR. CONSTITUINTE BENITO GAMA — E foi significativa essa perda?

O SR. ADROALDO MOURA DA SILVA — Quanto à perda, prefiro não responder, porque qualquer resposta que eu dê será colocada sob suspeita (risos). Respondendo à pergunta que me foi feita pelo Constituinte Benito Gama, o que tenho a dizer é que, quanto ao problema do art. 12, das macrorregiões pobres para as macrorregiões ricas, acho isso realmente muito complicado. Não pode ser, na minha modesta opinião, um mandamento constitucional, mesmo porque é muito difícil de se definir com propriedade o que significa, e esquecer que existe o Governo com atividade de fomento muito agressiva em relação às regiões mais pobres. Se formos observar a atividade de fomento na área de crédito das agências oficiais, elas são primordialmente localizadas nas regiões mais carentes. Daí por que é importante que as agências oficiais controlem todos os instrumentos de fomento, inclusive na área do crédito agrícola, porque a forma de carrear poupança para essas regiões tem que ser pelo setor público, através de sua ação social, como administrador das linhas de fomento do desenvolvimento econômico. Se pegarmos as regiões carentes, elas recebem como aplicações seguramente muito mais do que geram, em termos de poupança financeira. Não podemos obrigar que a rede privada desempenhe esse trabalho.

O SR. CONSTITUINTE BENITO GAMA — Fiz essa pergunta para ouvir outra opinião, porque hoje há um espírito muito forte quanto ao problema de aplicação de recursos, principalmente nas Regiões Norte e Nordeste. E há um caso prático, com referência ao problema das aplicações na poupança, do ponto de vista de investimento habitacional. As cadernetas de poupança dos grandes bancos captam no Nordeste, principalmente nos grandes centros, como Recife, Salvador e Fortaleza, e essa captação é investida em imóveis nas regiões de São Paulo e Rio de Janeiro. Não existe mecanismo, a nível de Banco Central ou de Caixa Econômica; não que isso seja inconstitucional, mas um mecanismo que depois se desdobre numa lei complementar, lei ordinária. Era essa opinião que queria ouvir.

O SR. ADROALDO MOURA DA SILVA — Já discuti com meu amigo Osmando Rebouças inúmeras vezes sobre o comércio de bancos. O que acho, honestamente, é que não se pode obrigar a esse tipo de atividade o setor privado, mesmo porque se poderá prejudicar os depositantes das regiões pobres, criando-se discriminação contra esse pobre coitado, que não tem acesso às vantagens das regiões ricas. Temos de olhar os dois lados: o tomador carente, que precisa de apoio para seu desenvolvimento, merece prioridade, tem de contar com a organização pública; o Governo tem de bancar. Não há razão alguma para que a atividade privada faça essa discriminação. Digo até que, no caso de captação de poupança,

os maiores tomadores de poupança deste País são as organizações públicas, ou seja, a Caixa Econômica Federal, que é a maior, as Caixas Econômicas Estaduais e, agora, o Banco do Brasil, que, seguramente, logo chegará ao primeiro lugar, na forma de captação de poupança. Por tradição, o Banco do Brasil tem uma preocupação muito forte em orientar suas aplicações para as regiões carentes, até porque sua rede é primordialmente montada para servir a essas áreas. A rede de agências do Banco do Brasil, numa cidade como São Paulo, é relativamente pequena, se comparada com a de qualquer banco competidor em São Paulo. Agora, compare a rede do Banco do Brasil no interior, no Piauí, com qualquer outra rede!

O SR. CONSTITUINTE BENITO GAMA — É porque em São Paulo a concorrência não deixa ele chegar, não é?

O SR. ADROALDO MOURA DA SILVA — Porque está tomando dinheiro em São Paulo para aplicar no Piauí.

O SR. CONSTITUINTE BENITO GAMA — A questão do Banco do Brasil é importante. O Banco do Brasil está em pequena quantidade no Estado de São Paulo não é por causa da concorrência, que freia um pouco? Ele está lá em cima expulso de São Paulo, ou não?

O SR. ADROALDO MOURA DA SILVA — Eu não diria isso, porque o Banco do Brasil cresceu uma barbaridade nos anos 80; o número de funcionários e de agências mais do que dobrou na década de 80. De 1979 a 1986, o número de agências do Banco do Brasil se multiplicou quase que por três e o número de funcionários dobrou. Sem dúvida, trata-se de um banco que, pelo seu tamanho, tem um número relativamente pequeno de funcionários. Possui 107 mil funcionários, número bastante inferior, por exemplo, ao do Bradesco. São realidades que precisamos ter em mente.

O SR. CONSTITUINTE RUBEM BRANQUINHO — Gostaria de fazer uma pequena intervenção, em apoio ao Constituinte Benito Gama. Vou dar um exemplo prático: represento um Estado modesto — o Estado do Acre. A maior caderneta de poupança do Acre é a do Bradesco, que lá nunca financiou um apartamento sequer, por menor que seja.

O SR. ADROALDO MOURA DA SILVA — E a Caixa Econômica?

O SR. CONSTITUINTE RUBEM BRANQUINHO — Tem financiado alguma coisa.

O SR. ADROALDO MOURA DA SILVA — Quanto ao volume aplicado na área de habitação, se não há um instrumento eficaz para fazer essa coisa acontecer, não posso obrigar todos os bancos a aplicarem no Acre. É o tipo da coisa extremamente ineficiente, inclusive para a população acreana. Bem, essa é minha opinião.

Quanto às Presidências do Banco Central, confesso que tenho as mesmas dúvidas de V. Ex*, em relação à pertinência ou não do que reza o projeto constitucional. Por isso, não emiti opinião. Tenho muitas dúvidas sobre a necessidade de a indicação do Presidente do Banco Central ser feita ou confirmada pelo Congresso. Acho que,

num país em mutação tão rápida quanto o Brasil, isso poderia gerar uma estabilidade maior. Nos últimos doze meses, ninguém bate, não é? (Risos.) Mas isso não é garantia de que tenha maior estabilidade. Por exemplo, agora mesmo, acaba de acontecer um fato importantíssimo para a economia do mundo inteiro. Hoje foi anunciada a saída do Presidente do Banco Central dos Estados Unidos. O ocupante desse cargo é indicado pelo Presidente ao Congresso. O novo será confirmado ou não. Isso gera apreensão, como geraria qualquer outra mudança. Não precisaria passar necessariamente pela avaliação do Congresso. Realmente, tenho dúvida quanto à funcionalidade de um preceito constitucional relativo à indicação. Não tenho opinião formada a esse respeito.

O SR. CONSTITUINTE BENITO GAMA — O Ministro do Supremo passa pelo Congresso. Evidentemente, as funções são diferentes. Agora uma pergunta com relação ao banco americano. O Presidente será necessariamente um dos governadores da junta de governo?

O SR. ADROALDO MOURA DA SILVA — Não, poderá ser qualquer cidadão. Provavelmente, será o Sr. Alan Greenspan, que foi assessor econômico do Governo Reagan.

Agradeço a oportunidade de ter participado deste debate e gostaria de me despedir, já que essa foi a minha última intervenção.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra o Sr. Andrea Calabi.

O SR. ANDRE SANDRO CALABI — Acredito que o Prof. Adroaldo Moura da Silva tenha tocado em quase todos os pontos. Tentarei reforçar um outro que considero ainda carente de respostas.

Insisto na questão da carta patente. O Constituinte Luiz Gushiken diz que os pequenos bancos entendem ser esse um câncer, ou seja, a dificuldade de obtenção de uma carta patente, pois seu valor impede a criação de novos bancos. Voltamos a uma questão que o Constituinte Fernando Gasparian também comentou. Quanto vale um banco, se ele pode vender a carta patente? Digamos, cem; seguindo o raciocínio do nobre Constituinte Fernando Gasparian, sem a carta patente, valeria, digamos, trinta. O que significa abrir a concessão da carta patente a quem tenha capital e idoneidade? Significa que vale setenta, digamos, ou qualquer número correspondente, no sentido de que, se não valer nada, ninguém a buscará. Se alguém a busca, é porque ela dá uma permissão de operação que tem perspectiva de retorno. A meu ver, não há por que essa carta patente ser doada. Meu ponto de vista é que ela tem um valor econômico. Ninguém discute isso. Seu valor econômico não é pela raridade. Se houver tamanha disponibilidade, tamanha geração de cartas patentes, temos pela estabilidade do sistema financeiro ou pelo critério, ou seja, o número de pessoas eventualmente idôneas e com capital para abrir um banco deve ser muito superior ao número de unidades bancárias capazes de atuar no mercado.

Há outra discussão importante que o nobre Constituinte Luiz Gushiken levantou — a tendência a certa conglomeração no mercado. Realmente, não sei se é mais estável um sistema financeiro de abertura e fechamento mais livre, como é nos Estados Unidos, por exemplo, com todas as difi-

culdades e etc. No ano passado, faliram 1.200 bancos nos Estados Unidos, ou qualquer coisa do gênero. No sistema brasileiro, há um **frisson** quando qualquer banco tem algum problema.

O meu ponto de vista é de que, se a atividade tem de ser aprovada por alguma instância, e tem um retorno, a carta patente tem um valor que está sendo doado, no caso de abertura pura e simples. Ou seja, a coisa deveser mais complexa. O que é carta patente para um banco pequeno? E para outro com duas agências? Qual é o valor? Insisto em achar que é um valor que não há por que ser dado. Não é privado, concordo plenamente. Não é apropriável privadamente como valor, posto que é uma concessão pública. No entanto, se tem um valor, por que doá-lo a um acionista privado?

Outra questão que V. Ex.^a levanta, também muito importante da Comissão Mista, é quanto ao controle sobre o Executivo. Concordo quanto à necessidade. Existem os mecanismos. Vamos ativar os mecanismos existentes. O Congresso Nacional poderá convocar, pressionar, exigir, mandar e oficiar. O controle interno tem de ser operacional, tem de funcionar; o controle externo de cobrar realmente, com mais capacidade e organização.

Mencionei a extinção do Conselho Monetário, e V. Ex.^a falou em uma reforma bancária. Eu me referia, na realidade, a uma ampla reforma na legislação bancária, que introduzisse em seu bojo modificações, entre outras a extinção do Conselho Monetário. Quando digo a lei básica de reforma bancária, refiro-me às Leis n.ºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, do Mercado de Capitais, 4.728, do Crédito Rural, 4.829, e legislações complementares. O Conselho Monetário hoje é peregrino — V. Ex.^a menciona — mais pela capacidade do Executivo de criar despesa à revelia do Congresso Nacional do que por sua existência. Ao contrário, sua existência deveria até ser regulamentada. E uma instância interministerial — participação dos bancos, do setor privado, de trabalhadores etc. — que poderia ser valorizada até com pareceres, por trás de aprovação, e declarações de votos. Por que o Banco Central, na colocação da dívida pública, é melhor do que o Banco do Brasil? Porque o Banco do Brasil é uma sociedade anônima de capital aberto, com responsabilidade perante seus acionistas e, obviamente, com objetivos de rentabilidade, ademais de ser agente financeiro do Tesouro. O Banco Central é uma autarquia cujos custos e eventuais benefícios da gestão da dívida pública, em última instância, são do Tesouro. O Banco Central se coloca acima do sistema financeiro, enquanto o Banco do Brasil compete com o sistema financeiro. É complicado, porque interfere na ação do Banco do Brasil, enquanto vendedor e comprador de títulos, como banco comercial ou como conglomerado, quando opera e vende em nome do Tesouro. Prefiro ter uma instância. No caso de São Paulo, onde tive minha experiência no mercado financeiro durante dois anos, setor da dívida pública é uma distribuidora do Tesouro do Estado e não do Banespa. No caso do Rio de Janeiro — o Constituinte César Maia conhece — é sempre uma distribuição, posto que a distribuidora do Estado atende aos objetivos do Tesouro do Estado, enquanto os bancos, comercial e estadual, têm os seus obje-

tivos próprios de lucro, rentabilidade de ação. Acredito que defenda melhor.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ GUSHIKEN — Dr. Calabi, eu queria fazer uma observação para entender a questão do Banco Central e do Banco do Brasil, na colocação dos títulos da dívida pública. Quando o Banco Central assume esse papel, não há o perigo de esse órgão, que deveria ser responsável precipuamente pela política monetária, se intrometer na área fiscal?

O SR. ANDREA SANDRO CALABI — Não. É justamente essa separação de funções que eu mencionei a V. Ex.^a O Banco Central deveria ser proibido de, por iniciativa própria, colocar títulos públicos da dívida do Tesouro Nacional, que tem por função financiar o déficit. Portanto, a responsabilidade de colocação é do Tesouro; a receita correspondente é do Orçamento da União. O Orçamento é que dá o teto e autoriza ou não colocar 10, 20 ou 30 bilhões de cruzados em títulos. É o Orçamento aprovado que estabelece quanto deve ser colocado. Depende um pouco da execução financeira de caixa do Tesouro. Agora, o instrumento de colocação poderá ser ou não o Banco Central.

O SR. RELATOR (José Serra) — Dr. Andrea, sem querer interferir, pode-se até criar uma distribuidora, como em São Paulo. Quantos empregados tem a Divesp?

O SR. ANDREA SANDRO CALABI — Cinquenta pessoas.

O SR. RELATOR (José Serra) — Cinquenta pessoas para fazer todo o trabalho. Quer dizer, até se poderá criar uma distribuidora nacional. Nem precisa ser o Banco Central, mas uma que tenha apenas essa finalidade, mais nada.

O SR. ANDREA SANDRO CALABI — Existe uma especialização na mesa do Banco Central, que, aliás, funciona muito próximo à mesa do Banco do Brasil. Mas é mais apropriada ao Banco Central, quando há um serviço que o Banco Central presta ao Tesouro.

A questão do art. 12, creio, já foi suficientemente discutida com o nobre Constituinte Benito Gama, quanto aos quatro anos.

O SR. RELATOR (José Serra) — Foi suficientemente discutida, mas gostaria que V. S.^a falasse sobre ela, porque é uma das maiores dificuldades que tenho.

O SR. ANDREA SANDRO CALABI — Na verdade, o Dr. Adroaldo Moura da Silva se estendeu na resposta. Não podemos limitar a aplicação de recursos, porque não podemos limitar a captação; quer dizer, se há um depósito na caderneta de poupança, não podemos obrigar que o empréstimo seja feito na mesma região. Obviamente, é difícil definir macrorregião. Mas há necessidade de um tomador na região, na análise do banco que captou recursos. Se a região só tem captação a uma taxa de juros mais baixa, que exige atividade de fomento a uma taxa subsidiada, compete ao Governo analisar, aprovar e agilizar essas operações. Do ponto de vista privado, essa limitação acabaria enrijecendo o próprio mercado financeiro local.

O SR. CONSTITUINTE CÉSAR MAIA — E facilmente burlada. Trocar o depósito de uma região

para outra é facilímo. Basta abrir uma conta numa região e depositar em outra região. Trocar a posição do depositante é uma operação fácil. Quer dizer, posso ter uma conta no Rio de Janeiro e posso ter uma conta em Fortaleza. Em vez de aplicar na minha conta no Rio, aplico na de Fortaleza e vice-versa. É facilmente burlável.

O SR. ANDREA SANDRO CALABI — Lembrome quando da instituição da caderneta-ouro do Banco do Brasil, que só podia ser aberta em cidades onde houvesse aplicações em investimentos rurais. Não se podia ter depósitos no centro de São Paulo, o que é de se estranhar, porque bastaria fazer uma remessa daqui para lá. Essas limitações não funcionam e acabam agindo em sentido contrário.

A questão dos quatro anos foi amplamente debatida, mas gostaria de lembrar um ponto: não se discutiu o aspecto — e, a meu ver, há uma aprovação generalizada — de o Presidente e a diretoria — assim está no anteprojeto — do Banco Central aprovados pelo Congresso Nacional. Portanto, o controle sobre a probidade da pessoa será exercido na aprovação por parte do Congresso. Se o Congresso aprovar a indicação de uma pessoa cujos antecedentes sejam desabonadores ou cujas expectativas de comportamento futuro sejam negativas, isso nos leva a crer que deverá haver um crivo nesse processo. Particularmente, acho muito difícil, Sr. Relator, submeter-se à aprovação do Congresso o presidente do Banco Central e seus diretores. É extremamente complicado para a gestão do próprio Banco Central. O Presidente tem determinadas probabilidades, os diretores também, mas por que se submeter à aprovação do Congresso os diretores, além do presidente?

O SR. RELATOR (José Serra) — Que complicação V. S. acha que haveria?

O SR. ANDREA SANDRO CALABI — A independência de cada diretor do Banco Central e a incapacidade do presidente de imprimir uma política ou uma diretriz; ou seja, o diretor, dentro do organograma, está abaixo do presidente. No entanto, ele tem uma autonomia, dada pela aprovação do Congresso. Ele é absolutamente autônomo. Em outras palavras, não há como o presidente do Banco Central administrar a política monetária e determinar diretrizes. A culpa não será do presidente. Será do Congresso, que aprovou outro diretor que andou por conta própria. É uma questão semelhante à de aprovação de diretores específicos de empresas que têm autonomia distinta do comando de gestão. É uma responsabilidade da direção maior da empresa, personificada no caso da gestão do presidente ou do Conselho de Administração. Esse foi um ponto não levantado e que muito me preocupa qual seja a perda da autonomia político-monetária.

No que refere à questão do Banco do Brasil e carreira, faço minhas as palavras do Adroaldo. O Banco do Brasil e o Banco Central têm pessoas, aliás, respondem aos quatro "pré e pós". Por serem pessoas das máquinas correspondentes, de carreira das instituições, devem responsabilidade aos seus pares, ao sistema. São cobrados de múltiplas formas. São funcionários de carreira. São vantagens do Itamaraty, dos Ministérios Militares, da Polícia Federal, da Receita Federal — é a necessidade de determinadas funções. A cobrança

é interna. Uma pessoa que comete uma falta é penalizada e automaticamente deixada de lado. A existência de uma carreira nos órgãos de gestão financeira é absolutamente crucial para que se obtenha a responsabilidade do indivíduo que lá trabalha.

O SR. CONSTITUINTE RUBEM BRANQUINHO — Gostaria de fazer uma rápida interrupção, Sr. Presidente. Solicitaria que fosse respondida, se possível, a pergunta do Constituinte Benito Gama sobre se o custo financeiro do déficit, hoje de um mês, é igual ou superior a toda a arrecadação do Imposto de Renda de 1986.

O SR. ANDREA SANDRO CALABI — É, mas isso mostra ainda mais a inflação do que o custo real. O custo da dívida pública, de anos passados para cá, foi substancialmente reduzido em termos reais. Se antes se colocava a dívida pública, mas correção de 15%, digamos, a instituição da LBC conseguiu reduzir só com correção monetária. A dívida interna colocada junto ao público está na casa de 820 bilhões de cruzados; a dívida total, computa também a carteira do Banco Central e a de outras instituições federais — Petrobrás, por exemplo — supera um trilhão de cruzados. A uma taxa de juros de 20%, uma LBC de 20%, digamos, um trilhão, são 200 bilhões de cruzados nominais ao mês, mas é mera rolagem é mera inflação. É o custo mesmo. O custo do déficit público, do ponto de vista do financiamento, é o custo de rolagem da dívida. Agora, não confundamos o custo nominal, derivado meramente da inflação, do custo real. O custo real da dívida federal está muito baixo. Concordo com o Constituinte César Maia, quando diz que o déficit público é um instrumento de gestão de planos de governos, digamos assim. Ou seja, ele deve ser acionado em função de decisões de planos, de programas etc.; e deve ser servido, do ponto de vista do custo da dívida, ao menor custo possível.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Alguém Constituinte deseja ainda usar a palavra? (Pausa.)

Com a palavra o Professor Adroaldo Moura da Silva.

O SR. ADROALDO MOURA DA SILVA — Gostaria de desculpar-me com o Constituinte Luiz Gushiken, porque acabei não respondendo a sua indagação. Mas queria aproveitar a oportunidade, ainda em relação à carta patente, pois há um aspecto que me pareceu preocupante no projeto. A administração bancária, seja privada ou pública, divide com o Governo a responsabilidade de administrar a chamada moeda, a liquidez do sistema, que é um público, um monopólio natural. Se abrimos uma competição de fachada, poderemos estar incentivando problemas muito graves. Tenho muito medo dessa competitividade definida simplesmente pelo grande número de agentes participantes desse mercado.

Quanto à dívida pública, queria dizer duas coisas, porque há uma grande confusão sobre esta questão no Brasil. A dívida pública tem de ser medida pelo custo do juro real da dívida. Então, se é um trilhão, o custo real da dívida é 8, 10 ou 12% do valor. A correção monetária vai para o principal. É rolada automática e contratualmente. Agora, em relação ao déficit público, acho que é um importante instrumento de ação e gestão.

Mas, num País em que a arrecadação líquida tributária da União, dos estados e dos municípios é menor do que o gasto de custeio dessas mesmas organizações, o problema é grave — é o caso do Brasil. Então, temos de cuidar desse déficit público, porque a arrecadação líquida da União, dos Governos estaduais e municipais não dá sequer para manter a máquina. Toda a tributação está sendo consumida no processo. Isso, quanto a tributação líquida. E há uma injustiça enorme do sistema tributário brasileiro, porque a tributação bruta é algo não inferior a 24% do produto, enquanto que a arrecadação líquida não é superior a 10%. Assim, mais de 14% são distribuídos na forma de transferências, subsídios ou pagamentos de juros da dívida pública. É isso que precisamos controlar — incentivos fiscais, transferências para isso, pagamentos e absorção de dívida daquilo, juros da dívida, subsídios, seja ao consumo, seja do trigo, seja do álcool — pois é um absurdo.

Quando se fala da dívida pública, acho que deveríamos focar essa questão estrutural mais grave do Governo no Brasil, que é o fato de que a arrecadação líquida tributária do País, no setor público, é menor do que o gasto corrente desse mesmo setor público. Isso é um verdadeiro absurdo.

Sr. Presidente, perdoe-me, gostaria realmente de agradecer a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Concedo a palavra ao nosso Relator, Constituinte José Serra.

O SR. RELATOR (José Serra) — Eu gostaria de cumprimentar os dois expositores de hoje. Acho que realmente deram uma contribuição inestimável ao andamento do nosso trabalho, especialmente agora, no nível da Comissão temática, da qual sairá o relatório final.

Farei dois ou três comentários muito breves, o primeiro deles para o Constituinte Rubem Branquinho. Quero saber, nobre Constituinte, se ficou clara — porque isso, para mim, é um ponto vital — a questão sobre onde deverá ficar a disponibilidade de caixa da União. Quero dizer, se a União tem vinte bilhões, o que ela deve fazer não é deixar num banco oficial para que ele aplique, porque, com uma inflação de 20% ao mês, aí se estará dando quatro bilhões que ninguém resolveu, ninguém decidiu necessariamente que se iria dar. Se eu, com esse dinheiro, deixo de emitir título ou "compro" — entre aspas — diminuo o custo da dívida pública. Está claro? Essa é uma questão muito importante. É vital para o bom entendimento.

Com referência ao art. 6º, acho que contém uma palavra que muda bastante o significado de tudo o que vai fazer. Ela não foi posta intencionalmente, mas Milton Friedman enrubesceria, e até se acharia um esquerdista, perto do que está aqui. É quando se diz que é vedado ao Banco Central do Brasil financiar direta ou indiretamente o Tesouro, dando a idéia de que o Banco Central não pode comprar títulos do Tesouro no mercado. Seria realmente inacreditável. Acho que nem a Friedman ocorreria, mesmo quando está com a Rose Friedman, nos devaneios mais monetaristas, mais exaltados, quando escreve aqueles livros, chegar ao Ministério da Fazenda, e fazer isso. Não estou dizendo que foi intencional, mas

isso é muito importante seja entendido. Uma coisa é o Banco Central não financiar diretamente, outra é não permitir que ele compre títulos públicos no mercado, discriminando o título público com relação ao setor privado. Pode parecer uma bobagem, mas é um aspecto de extrema importância. Quero saber se isso ficou claro.

O SR. CONSTITUINTE CÉSAR MAIA — Desculpe. Inclusive diretamente. Se o Orçamento prevê um financiamento inorgânico, é realizado o financiamento inorgânico via emissão. O problema é haver uma lei com a previsão.

O SR. RELATOR (José Serra) — Claro, e o Banco Central poderá fazer isso; só que não está obrigado. Aí será preciso fazer um acerto sobre como isso será feito. Agora, na parte de orçamento — muito se imbrica nessa questão de orçamento — estamos procurando incluir esses mecanismos. Vou dar um exemplo: é o problema de como se redigir isso. A Comissão Mista Permanente de Orçamento e Finanças, num certo momento — porque, em tese, o Governo não poderia gastar algo que não esteja contemplado no Orçamento, mas gasta — se tiver dúvida a respeito de um subsídio que represente despesa, talvez possa ter uma explicação no prazo de cinco dias e recorrer ao Tribunal de Contas para que torne providências com relação a esse gasto que não foi decidido. Isso vale, inclusive, para investimento que normalmente é feito através de subsídios que, às vezes não tem controle algum. Já dei esse exemplo aqui. Faz-se mecanismo de crédito subsidiado à agricultura, à pequena e média empresa, porque ele tem custo. Posso até não ser contra agora, como Parlamentar. Quero participar da decisão de recorrer, porque essa despesa está saindo de algum lugar.

Outro aspecto é a questão que o Dr. Andrea Calabi levantou a respeito da colocação de títulos públicos. O mecanismo através do qual o Governo irá fazer essa colocação não é irrelevante. Se fizer através de uma instituição que dê lucro, que tem preocupação com o custo, que tem a sua política, será diferente do que se fizer por uma instituição mais neutra desse ponto de vista. O mecanismo adequado realmente será fazer através do Banco Central, o que não equivale a diminuir ou aumentar os graus de liberdade, no caso do financiamento do Governo, apenas por causa disso. Em todo o caso, seria preferível criar uma distribuidora dentro do próprio Banco Central do que entregar a qualquer das entidades oficiais públicas que emprestam, que tem lucro, que tem balanço, que distribuem lucros para acionistas e tudo mais. Essa é uma das questões chave, dentro do nosso raciocínio, sem prejuízo de várias outras evidentemente importantes, dos quais tenho idéia, pois estamos trabalhando para ver qual será a melhor maneira de enfocá-las no anteprojeto de relatório. Já temos mais de mil e trezentos emendas para apreciar até sábado. A seguir teremos novamente emendas sobre o Anteprojeto. Inclusive, quero aproveitar para dizer aqui que realmente não vai dar para fazermos comentários detalhados sobre cada um das mil e trezentos emendas. Será fisicamente impossível, com todo mundo trabalhando o tempo todo. Acho que foi racional o que fez, no sentido de se permitir emendas ao projeto do Relator, mantendo-se no entanto, a mesma sistemática anterior. Então, vamos

sofrer emendas duas vezes, e os Constituintes perceberão que a maioria será reapresentada posteriormente, porque haverá votação. Realmente, será um trabalho absolutamente esgotante.

Ao concluir, fazendo uma espécie de balanço, quero agradecer aos expositores, independentemente de questões de natureza formal, a oportunidade de debate, que para mim, particularmente — e acredito que para todos nós — foi de extraordinária utilidade, inclusive pela franqueza com que foram apresentadas posições que, às vezes, não são fáceis de serem apresentadas, do ponto de vista político.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Quero agradecer ao Prof. Adroaldo Moura da Silva e ao Prof. Andrea Sandro Calabi a grande contribuição que trouxeram aos trabalhos desta Comissão. Creio que os assuntos mais polêmicos foram aqui amplamente debatidos. Devo agradecer também a presença de cada um dos Srs. Constituintes, que muito contribuíram para o esclarecimento de pontos até então bastante polêmicos. Muito obrigado.

Está encerrada a Reunião.

6ª Reunião, realizada no dia 8 de junho de 1987

Aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às doze horas e cinco minutos, no plenário da Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças, reuniu-se esta Comissão, sob a Presidência do Constituinte Francisco Dornelles, presentes os seguintes Constituintes, membros efetivos: José Serra, Relator, Afonso Camargo, Basílio Villani, Cid Sabóia de Carvalho, Darcy Deitos, Domingos Juvenil, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Irajá Rodrigues, João Natal, José Carlos Vasconcelos, José Guedes, Jutahy Magalhães, Sérgio Werneck, Benito Gama, Ivam Bonato, Jesus Tajra, João Alves, José Tinoco, Mussa Demes, Pedro Ceolin, Ruberval Piloto e Luiz Gushiken; o suplente: Joaquim Sucena; e o Constituinte Joaquim Bevilacqua. O Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos destinados à apresentação do Substitutivo do Relator, Constituinte José Serra, esclarecendo tratar-se de uma apresentação formal, uma vez que o mesmo já havia sido distribuído antes. O Senhor Presidente solicitou dispensa da leitura da ata da reunião anterior, que foi considerada aprovada. Com a palavra, o Senhor Relator teve considerações sobre o substitutivo ora apresentado, em exposição detalhada, finda a qual, iniciou-se o debate da matéria. O Senhor Presidente enalteceu o trabalho do Relator, a seu ver, exaustivo, tendo em vista o elevado número de emendas apreciadas por Sua Excelência. O Constituinte Fernando Gasparian solicitou informações sobre proposta de sua autoria encaminhada à Comissão, sugerindo uma reunião com o Relator da Subcomissão de Tributos, Participação e Distribuição das Receitas, Constituinte Fernando Bezerra Coelho, a fim de discutir alguns pontos de tópicos e anteprojeto. O Senhor Presidente alertou para os prazos de discussão do substitutivo — dias oito e nove — quando a Comissão deveria ater-se à discussão do mesmo. O Constituinte Fernando Bezerra Coelho ressaltou estar à disposição de todos para esclarecimentos, não o tendo feito antes devido ao cancelamento da reunião

destinada a este fim. O Senhor Presidente fez mais alguns esclarecimentos sobre o fluxograma dos trabalhos. O Senhor Relator, Constituinte José Serra, alertou para o prazo exíguo de dois dias, destinados à apreciação das emendas ao substitutivo e fez considerações sobre a apresentação das mesmas. Debateram a matéria, os Constituintes José Carlos Vasconcelos, Irajá Rodrigues, Darcy Deitos, Benito Gama, Joaquim Bevilacqua, Jesus Tajra, Joaquim Sucena, João Natal, Luiz Gushiken e Basílio Villani. O Senhor Presidente sugeriu sistemática visando estabelecer melhores condições para apresentação de destaques, a saber: às nove horas do dia doze, o substitutivo será distribuído; em seguida, a reunião seria suspensa por uma hora ou uma hora e trinta minutos, para apresentação dos destaques; e, finalmente, reiniciar-se-ia a reunião com a votação da matéria. O Constituinte Darcy Deitos solicitou da Mesa o envio de consulta à Presidência da Assembléia Nacional Constituinte relacionada aos prazos a serem cumpridos para apresentação de emendas, tendo o Senhor Presidente esclarecido que a consulta já fora feita, devendo ser comunicada o mais rápido possível. O inteiro teor dos debates foi gravado e, depois de traduzido e datilografado, ficará arquivado na Comissão, publicando-se a íntegra no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião às treze horas e vinte minutos. E, para constar, eu, Maria Júlia Rabello de Moura, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala da Reunião, 8 de junho de 1987. — Constituinte **Francisco Dornelles**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da reunião da Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças.

Srs. Constituintes, o objetivo desta reunião é a apresentação pelo Relator da Comissão, Constituinte José Serra, do Substitutivo apresentado aos anteprojetos das Subcomissões de Tributos, de Orçamento e do Sistema Financeiro. O relatório do Constituinte José Serra ficou à disposição dos Constituintes desde domingo último, mas, por decisão dos membros desta Comissão, só hoje está sendo feita a apresentação oficial.

Nos termos do Regimento, até amanhã, às 22 horas, poderão ser apresentadas emendas ao substitutivo do Constituinte José Serra. O prazo para apreciação dessas emendas terminará na quinta-feira. Na sexta-feira pela manhã, começará a votação do substitutivo do Constituinte José Serra.

Passo a palavra ao Relator, Constituinte José Serra, para a apresentação do substitutivo.

O SR. RELATOR (José Serra) — Srs. Constituintes, o capítulo inicial, que começa na página nove, refere-se aos principais aspectos do substitutivo. Concluímos o texto de cada um dos substitutivos no sábado à noite, mas só terminamos a complementação praticamente no domingo, trabalhando continuamente, até as oito horas da manhã. Fiz questão de que esses complementos fossem apresentados, porque, a meu ver, facilitaria a análise dos textos do substitutivo propriamente dito.

O trabalho que apresentarei contém uma introdução que esboça em linhas gerais as principais características do substitutivo no seu conjunto e nas suas partes. Na verdade, havia trabalhado na hipótese de que teríamos três substitutivos, um para cada anteprojeto, mas os Constituintes verificaram que há um único substitutivo, que inclusive os artigos são acumulados, isto é, não se recomenda quando se muda para o tema de cada uma das Subcomissões.

Na introdução, que lerei em seguida, fiz um resumo dos principais aspectos do Substitutivo.

Na terceira parte é o texto do Substitutivo propriamente dito.

A quarta parte se subdivide em três e começa a partir da página 56, que é a nossa justificação ao substitutivo. É a parte que deu mais trabalho para ser elaborada.

Temos o capítulo intitulado "O Sistema Tributário" O texto aprofunda a explicação feita na introdução, com relação às características do projeto. Por outro lado, há uma comparação relativamente detalhada entre o anteprojeto apresentado pela Subcomissão de Orçamento e o nosso substitutivo, na parte referente ao orçamento, intitulada, "Os Orçamentos e os Controles" e facilita a análise do anteprojeto, o confronto com o substitutivo e as explicações das mudanças. O mesmo foi feito com relação ao sistema financeiro, onde apresentamos o anteprojeto da Subcomissão, as modificações propostas e as justificativas a elas apresentadas. Acredito que o anteprojeto seja de importância na compreensão do texto do nosso substitutivo.

Com relação às características básicas do substitutivo, farei uma breve exposição. Para sua elaboração, tivemos cerca de 1.164 emendas. Acolhemos, total ou parcialmente, aproximadamente 30% dessas emendas. Baseamo-nos sobretudo nos relatórios, aprovados pelas Subcomissões. A leitura dos anteprojetos será suficiente para ressaltar como foram importantes os relatórios para a elaboração do substitutivo final. No nosso caso, apresentamos a comparação, o confronto artigo por artigo, que permitirá pelo menos a duas das três Comissões ter uma idéia mais precisa. Procuramos interpretar as idéias predominantes entre os membros da Comissão Temática, usando mais do que posições pessoais. Acredito que a análise dos textos das emendas, a discussão e as reuniões de votação que teremos na sexta-feira, no sábado e no domingo permitirão corrigir os desvios que porventura se apresentem com relação ao nosso projeto, expressando o conceito predominante nesta Comissão. Minha tentativa foi no sentido de expressar a opinião predominante na Comissão. Creio que existem, evidentemente, divergências entre os Constituintes, marcadas por visões diferentes, de natureza social, política e regional — como todos sabemos — e, às vezes, marcada pelo ângulo de observação individual de cada um, na forma como vê o problema, ou do conhecimento maior ou menor que tem sobre a questão. Mas acredito que, com o espírito público, a tolerância e a responsabilidade demonstradas até agora pelos Constituintes desta Comissão, seremos capazes de chegar a um relatório final adequado aos princípios que todos queremos para a Constituição do País, ajustados aos princípios da democracia, do desenvolvimento equilibrado e da justiça social.

Tenho também consciência de que artigos, parágrafos, incisos contidos no substitutivo seriam talvez mais apropriados, digamos, como objeto de lei complementar. Parece-me, entretanto, que, nesta fase do trabalho, deveríamos incluí-los no substitutivo, não todos, porque, em alguns casos, o detalhamento seria realmente excessivo, para que, posteriormente, no conjunto da Constituinte, adotássemos um procedimento uniforme. Tenho uma idéia que encaminharei à Comissão de Sistematização, ou seja, que todos os dispositivos próprios de lei complementar sejam reunidos, para que, na elaboração das leis complementares, funcionem como normas. Nesse caso, estaria preenchida a preocupação de muitos, no sentido de que, se algo não estiver claro na Constituição, será implementado nas leis complementares ou ordinárias. Se posteriormente pudermos fazer esse trabalho, se for viável do ponto de vista jurídico e de técnica constitucional, acredito que será uma solução.

Com relação ao sistema tributário, entrando no resumo de quais os principais aspectos do substitutivo, procuramos combinar para o texto apresentado aqueles princípios consensuais a nível da Comissão, a saber: de descentralização e fortalecimento da autonomia dos Estados e municípios, da atenuação dos desequilíbrios regionais, da maior justiça fiscal e proteção ao contribuinte, da simplificação e adequação da tributação às necessidades de modernização do sistema produtivo. Tais princípios básicos têm norteado as discussões nesta Comissão e correspondem ao pensamento consensual da própria Assembléia Nacional Constituinte.

O esforço no sentido dessa descentralização se consubstancia, a meu ver, na ampliação da base do ICM, na maior liberdade para a fixação de suas alíquotas, na extensão da competência residual para os Estados e na criação do Imposto de Vendas a Varejo para os municípios. E, de outro ângulo, ampliam-se significativamente os Fundos de Participação. Nesse mesmo sentido, situamos a partilha de fração — embora pequena — do IPI com os Estados e municípios, além da possibilidade do adicional estadual de 5% do Imposto de Renda. Não são cinco pontos percentuais, mas 5%. Além disso, procuramos vedar a vinculação dos recursos transferidos — prática que existia no passado e que hoje estaria vedada pela Constituição — permitindo a criação de mecanismos que incluem representantes dos Estados e municípios para acompanhar o cálculo e a liberação dos recursos ligados às transferências.

Ainda no capítulo sobre descentralização, preconiza-se a gradual eliminação do Finsocial ao longo dos anos, na medida em que seja feita a descentralização.

Muitos poderão perguntar: Por que não eliminar o Finsocial por decreto? Porque não cabe ao Congresso Constituinte expedir decretos. Acho que as "Disposições Transitórias" na Constituição já constituem uma garantia de que isto será feito.

O esforço para corrigir os desequilíbrios regionais não se evidencia apenas pelo aumento do FPE e do FPM, que são distribuídos segundo critério de equalização para corrigir desigualdades, mas também pela manutenção do Fundo Especial para o Norte-Nordeste, que, de acordo com

o substitutivo, se destina a aplicações nas regiões através das instituições oficiais de fomento.

Procuramos também estabelecer um critério, que será considerado pelos membros desta Comissão — no sentido de que 1/5 do Fundo de Participação dos Estados seja destinado aos Estados cuja renda média esteja abaixo da renda média nacional.

Os princípios de justiça fiscal, a meu ver, se expressam na Constituição, primeiro através de uma declaração programática — chamemos assim — de que os impostos, na medida do possível, dependendo de sua natureza, devam ser pessoais e progressivos.

Tenho perfeita consciência da enorme importância da atenuação da regressividade, mas tenho também presente que boa parte desta atenuação, para não dizer a mais importante, deverá ser feita através de leis complementares, notadamente no que se refere ao Imposto de Renda, nos seus aspectos de progressividade e, especialmente, de abrangência.

A proteção ao contribuinte fica transparente na limitação dos empréstimos compulsórios para os casos de calamidade pública; na sujeição das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico aos princípios de legalidade e anterioridade; na proibição dos privilégios fiscais a certas categorias profissionais; na maior proteção contra mudanças bruscas na tributação; e na limitação dos privilégios processuais da Fazenda em detrimento do contribuinte. Do mesmo modo, a abertura para a seletividade do ICM, que é feita nesse texto, também permite que através de leis complementares e nas legislações estaduais se dêem passos importantes no sentido de maior progressividade, porque sabemos que os impostos indiretos são, em grande medida, também co-responsáveis pela situação de regressividade que existe no Brasil, no que se refere à distribuição da carga tributária. Não se trata apenas do baixo peso dos impostos diretos ou da forma como os impostos diretos são cobrados, mas também do peso dos impostos indiretos e da uniformidade das alíquotas do ICM para produtos de essencialidade diferente. Da mesma forma cumpre mencionar a inclusão dos impostos sobre Transmissão **Inter vivos** e **Causa Mortis**, que tendem a ser progressivos — e espero que o sejam, porque passam a ser impostos estaduais e também dependerão das legislações estaduais.

A simplificação tributária se evidencia na fusão que fizemos dos impostos a nível do ICM, juntando sete impostos em apenas um, que incidirá sobre o valor adicionado, embora podendo continuar com o nome de ICM. Essa medida de alguma forma virá sanear fortemente a área dos impostos indiretos, permitindo, por exemplo, abatimento maior dos impostos incidentes nas exportações industriais, evitando medidas contestadas internacionalmente, que trazem muitos aborrecimentos para a política comercial do País. Ao mesmo tempo, temos necessidade de maiores desvalorizações, isto é, na medida em que possamos ter um estímulo às exportações, que é dado pelo abatimento de impostos indiretos, que esse abatimento possa ser feito de maneira mais adequada. Na sistemática atual, é impossível abater os impostos sobre energia elétrica, sobre combustíveis ou sobre serviços.

Acho que ainda existem dois aspectos importantes para sublinhar. Tive inclusive oportunidade de apresentá-los em discussões a nível da Subcomissão de Tributos. Na verdade, boa parte da imprensa questiona qual a carga tributária resultante do projeto apresentado. A carga tributária não está definida no anteprojeto, pois não pode ser definida na Constituição. Carga tributária significa o peso dos impostos, o produto da economia, a fração dos impostos na renda que é gerada na economia. Depende de alíquotas, de abrangência, de um conjunto de fatores. Realmente, não tem sentido dizer que a carga tributária aumenta ou diminui por causa da reestruturação do sistema tributário. É importante termos isto presente.

Em segundo lugar está o problema da União. Inclusive não ficou bem clara a redação do texto, na página 11, no último parágrafo, onde se diz: "uma segunda questão tem a ver com a provável "perda" de recursos disponíveis para a União". Não é "para a União", é "por parte da União". Aqui ocorreu uma mudança de redação, invertendo o sentido que se quer dar. Há muita discussão em torno de que fração da atual receita tributária da União seria deslocada hoje para os Estados e municípios. Em todo o caso, queria chamar a atenção para o fato de que a maior transferência de recursos por parte da União obrigará, de um lado, a uma verdadeira descentralização no Brasil.

Querida também chamar a atenção para o fato de que, de acordo com as características de modificações apresentadas, as transferências de recursos tributários da União serão feitas gradualmente, e não de uma vez. Haverá um período para ajustamento do processo.

Na parte de orçamento, trabalhamos muito — já na intenção claramente expressa no anteprojeto da Subcomissão — no sentido de aumentar a transparência e a abrangência do processo orçamentário, mediante o exame pelo Congresso não apenas do orçamento fiscal, mas do orçamento de investimentos das empresas estatais e do orçamento da Previdência Social, que não fazia parte do anteprojeto, mas consubstanciava proposta da Subcomissão do Sistema Financeiro. O Congresso Nacional examinaria esses três orçamentos, sendo inclusive aumentada a abrangência do orçamento fiscal. Isto é muito importante por todos os dispositivos contidos na parte específica de orçamento e na parte do sistema financeiro. Teríamos, obrigatoriamente, um aumento da abrangência do orçamento fiscal, no sentido de ele conter as despesas feitas pela União, a nível de subsídio, que, às vezes, não são contabilizadas, não estão situadas em lugar algum e não passam, em momento algum, por decisão do Legislativo.

Há também a obrigação de apresentar-se demonstrativo a cada ano a respeito das isenções tributárias, dos subsídios, dos incentivos e dos demais benefícios tributários e financeiros. Cria-se a obrigação, do ponto de vista legal, de uma definição mais clara das prioridades e maior controle do seu cumprimento, inclusive em termos físicos. O Congresso Nacional deve examinar o Plano Plurianual de Investimentos. Examinamos outro processo: a Lei do Projeto de Diretriz Orçamentária, que deverá ser encaminhada ao Congresso Nacional em abril, porque o Legislativo começa a participar naquele mês da elaboração do Orçamento. Portanto, isto foi discutido de maneira

mais clara nas prioridades. Corresponde a um objetivo nosso importante o fortalecimento do papel do Legislativo, no processo orçamentário, como na alocação, na decisão de para onde são destinados os recursos, no controle e na fiscalização. Estou convencido de que o Legislativo não pode substituir o Executivo nas funções de realização da despesa pública. Mas considero crucial que o Legislativo participe da definição das prioridades, controle e fiscalize a execução da despesa. Para isso será necessária inclusive a criação de mecanismos, como os que contemplamos, para o controle permanente e eventual interrupção de investimentos, subsídios e outras formas de despesas que, por vezes, são realizadas no meio de um exercício financeiro, sem que o Legislativo o tenha aprovado no mérito e nas condições de financiamento.

Esta é uma mudança crucial a ser feita no Brasil. Acredito que este texto constitucional poderá ajudar. Fortalecemos também o papel dos Tribunais de Contas e dos organismos de controle interno dentro do Poder Executivo e dos externos, feitos pelos Tribunais de Contas. Permitimos que o Tribunal de Contas suste, quando for o caso, a execução de ato ou contrato eventualmente impugnado, mesmo que, havendo recurso ao Congresso Nacional, este não se manifeste. Hoje, quando isto acontece, prescreve o problema. Permitimos que o Tribunal, depois de determinado tempo, caso não haja manifestação do Congresso Nacional, faça a impugnação. Há também uma proposta no sentido da mudança da composição do Tribunal de Contas, inclusive com a extinção da vitaliciedade de dois terços de seus membros, que seriam nomeados pelo Congresso Nacional, sendo que o outro terço seria indicado pelo Presidente da República, mas também aprovado pelo Congresso Nacional. Os outros dois terços não indicados pelo Presidente da República obedeceriam a outros critérios explicados no texto.

No que se refere ao sistema financeiro, os princípios de maior transparência, abrangência, participação legislativa, controle e fiscalização desdobram-se na proposta referente ao sistema financeiro; e, por um lado, na clara separação de funções do Banco Central do Brasil e do Tesouro Nacional. Transfere-se do Banco Central para o Tesouro as atividades que de fato são afetas a este último: emissão de títulos de dívida pública e administração de recursos de fomento — proibição de que o Banco Central financie, direta ou indiretamente, o Tesouro, embora ele possa comprar papéis do Tesouro no mercado, para efeito de política monetária, mas não diretamente do Tesouro, para que ele possa desempenhar assim seu papel de regular a oferta de moeda e a taxa de juros; e, por outro lado, a maior independência dada à sua diretoria, cuja nomeação e destituição deveriam ser aprovadas, a nosso ver, pelo Senado Federal.

Outro aspecto fundamental, envolvendo a utilização dos recursos públicos, refere-se à garantia de que as disponibilidades de caixa da União sejam depositadas no Banco Central, fator que permitiria maior controle dos fluxos de recursos públicos, uma alocação mais racional dos recursos e uma diminuição do custo da dívida pública.

Ainda no que se refere aos recursos públicos, caberia sublinhar que eles não mais serão utilizados para cobertura de aplicações ou depósitos

em instituições financeiras liquidadas. Inclusive como propôs a Subcomissão, mas através de um fundo a ser criado, que incluiria as instituições financeiras oficiais, os bancos estaduais no caso.

O Poder Legislativo assume, de fato, pelo substitutivo apresentado, o controle efetivo do endividamento público, seja o direto, seja o resultante da concessão de garantias. Isso sem obrigar, a nosso ver, o exame casuístico — caso a caso — o que transferiria para o Congresso Nacional a responsabilidade pela contratação de cada dívida. Paralelamente, procuramos indicar que a participação do capital estrangeiro no sistema financeiro seria regulamentada por lei, com o objetivo de resguardar os verdadeiros interesses nacionais, segundo acordos previstos na própria Constituição — princípios de reciprocidade, de acordos internacionais ou de interesses nacionais.

Estes seriam os critérios nos quais a lei obrigatoriamente deveria basear-se.

A meu ver, importantes inovações do substitutivo dizem respeito à Lei do Sistema Financeiro Nacional e ao Código de Finanças Públicas, que reestruturarão os sistemas público e privado, estabelecendo novas regras pertinentes à organização e ao funcionamento desses sistemas. As leis básicas do sistema financeiro, apesar de alterada nos últimos vinte anos, têm realmente esta idade, pois foram elaboradas em meados dos anos sessenta, no começo do regime autoritário. A meu ver, necessita-se de uma reelaboração, uma sistematização e uma consolidação dessas leis, no que se refere ao sistema financeiro e às finanças públicas mais amplamente. O benefício seria extraordinário para o País. Não temos um corpo de leis consolidado, e há muitas omissões, por exemplo, em relação ao capital estrangeiro, pois a política praticada atualmente é de certa maneira restritiva e, do ponto de vista de leis aprovadas pelo Congresso Nacional, tem uma base bastante frágil. Poderia mudar, portanto, ao arbítrio do próprio Poder Executivo, naturalmente tendo em vista que esse corpo legal — que a meu ver é o que queremos — deverá ter como objetivo fundamental o sistema financeiro, servindo ao desenvolvimento: juros compatíveis com a produção; que permita a maior transparência nas operações, especialmente as que envolvam o setor público; que facilite o controle social do gasto e da dívida pública; e inibam o processo de especulação improdutiva, prática generalizada em nosso País. Tratando-se de um tema novo como o constitucional, reconhecemos as dificuldades adicionais que se colocam para a nossa Comissão, porque, no caso de outras Comissões e outras temas, existem as Constituições brasileiras e as de outros países, e sempre há um quadro de referência de como elaborar ou mudar. Esse é um ponto importante. No caso do sistema financeiro, essa referência não existe. Por isso é que fizemos uma tentativa de nova reestruturação do capítulo, mais ajustado, a nosso ver, a um texto constitucional. Daí a importância do confronto e do paralelo, caso a caso, entre a proposta da Subcomissão no anteprojeto e o substitutivo apresentado.

Creio que o trabalho da nossa Comissão merecerá atenção muito grande por parte do Congresso Nacional. Ao fim e ao cabo, estamos tratando de coisas básicas, como a despesa e a receita pública, o financiamento público e privado. Isso é crucial para a vida do País. Acho que isso

deve merecer atenção muito grande por parte dos demais membros da Assembléia Nacional Constituinte.

Como disse de início, o tratamento que demos está baseado numa tentativa de captar o que seria o pensamento predominante da Comissão. Os erros que eu possa ter cometido nesse sentido poderão ser corrigidos pelas emendas e pela manifestação livre, através do voto de cada um dos membros da Comissão. São divergências normais e até desejáveis para que se propicie o confronto criativo de idéias.

Esta última semana exigirá de todos nós esforço extraordinário na análise do substitutivo e dos pareceres sobre as emendas, discussão e apresentação de novas emendas, votação do novo substitutivo e dos destaques. Creio que o esforço que faremos, acompanhado de ousadia inovadora, realismo, diálogo e transigência, permitirá que a nossa contribuição represente não apenas o cumprimento de um dever, mas verdadeira conquista para a nova Constituição que todos desejamos.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Srs. Constituintes, quero apresentar ao ilustre Relator, Constituinte José Serra, os meus cumprimentos pelo trabalho realizado. No período de setenta e duas horas, S. Ex.^a apreciou 1.164 emendas. E no sábado entregou à Presidência da Comissão o seu relatório e o seu substitutivo.

Em conformidade com o art. 18 do Regimento e pela forma como foi interpretado pela Presidência da Assembléia Nacional Constituinte, temos dois dias para debates. Pergunto aos Srs. Constituintes se gostariam de apresentar alguma sugestão à Presidência da Comissão sobre a forma de conduzir as sessões de discussão e debate, hoje e amanhã. (Pausa.)

Tem a palavra o Constituinte Fernando Gasparian.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN — Sr. Presidente, havia solicitado uma reunião, que chegou a ser marcada, para ouvir o depoimento do ilustre Relator na Subcomissão de Tributos. Gostaria de ouvir a opinião de S. Ex.^a com relação ao problema tributário. Infelizmente, o Sr. Presidente, me informa que a reunião foi marcada e depois cancelada, porque o Regimento não prevê esse tipo de depoimento.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Naquele período.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN — Assim, reitero a necessidade, na discussão de amanhã ou depois — no dia em que for marcada a discussão — de ouvir o depoimento do Relator desta Comissão, como também do Relator da Subcomissão de Orçamento e Fiscalização Financeira. No caso, gostaria de fazer uma apreciação pessoal sobre o trabalho, uma vez que não tive oportunidade de conversar com os colegas da Comissão, tendo exposto as idéias apenas para os membros da nossa Subcomissão.

Esta a nossa solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Ilustre Constituinte Fernando Gasparian, a discussão do substitutivo terá de ser realizada hoje e amanhã. De modo que gostaria de ouvir outras sugestões sobre a forma como faríamos essas reuniões.

Tem a palavra o Constituinte Fernando Bezerra Coelho

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO BEZERRA COELHO — Gostaria de deixar muito claro que, quando fui solicitado a comparecer perante a Comissão, no sentido de trazer informações adicionais e propiciar o debate sobre o anteprojeto da Subcomissão de Tributos, eu me coloquei à inteira disposição dos nobres colegas. Não houve debate porque a Presidência achou por bem cancelá-lo. Mas estou à disposição dos companheiros membros desta Comissão, se acharem importante a manifestação do Relator sobre alguns pontos que mereçam maior informação e possibilitem melhor compreensão do anteprojeto aprovado no seio da Subcomissão de Tributos, Participação e Distribuição das Receitas.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — A palavra continua livre.

Srs. Constituintes, teríamos a parte da tarde, a noite de hoje e amanhã. Talvez fosse conveniente que a parte da tarde de hoje ficasse livre, para que todos pudessem examinar o substitutivo do Relator, Constituinte José Serra. Nossa reunião seria hoje, no final da tarde, ou amanhã pela manhã. Nesse caso, gostaria de saber a posição dos ilustres membros da Comissão. Faríamos essa reunião hoje, no final da tarde, à noite ou amanhã pela manhã?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TINOCO — À noite.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — À noite? Há alguma objeção? (Pausa.) Vamos votar na sexta-feira o substitutivo do Relator; dessa forma devemos realizar a sua discussão. Concordo com as sugestões apresentadas, no sentido de que sejam analisados os substitutivos no aspecto tributário, orçamentário e financeiro. Defiro a proposta feita pelo Constituinte Fernando Gasparian, no sentido de que haja uma exposição dos Relatores das Subcomissões sobre aspectos do substitutivo, se assim o desejarem. Poderemos começar hoje à noite. Existe alguma preferência em relação às Subcomissões de Tributos, do Sistema Financeiro ou de Orçamento?

Tem a palavra o Constituinte José Carlos Vasconcelos.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Sr. Presidente, o Relator da Subcomissão de Orçamento e Fiscalização Financeira se encontra na missão da bancada do Nordeste no Estado da Paraíba, que tem hoje uma reunião com os Ministros de Estado. Tenho a impressão de que S. Ex.^a só poderá fazer a apreciação do substitutivo amanhã à tarde.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Não existe nenhuma obrigatoriedade no sentido de que a apreciação seja feita pelo Relator da Subcomissão. Mas, pelo que senti, conversando com os Constituintes membros da Comissão, todos gostariam que os Relatores das Subcomissões fizessem a apreciação do Substitutivo do Constituinte José Serra, respectivamente no que se refere à área de cada um. De modo que faremos a reunião hoje, às 20 horas. O Constituinte Fernando Bezerra Coelho fará uma abordagem, e posteriormente falará o Constituinte Fernando Gasparian. Se for o caso, hoje e amanhã tratare-

mos de assunto financeiro. Temos que fazer uma discussão a mais ampla possível. Não deve haver qualquer tipo de limitação à discussão desse substitutivo, de modo que na sexta-feira possam começar diretamente com a sua votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Sr. Presidente, pelo que entendi, teremos a segunda e a terça-feira para discutir o substitutivo e apresentar emendas.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Até amanhã. Na sexta-feira, o Relator apresentará outro substitutivo, apreciando as emendas que foram oferecidas.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Não, até quinta-feira. Na sexta-feira, entraremos diretamente na votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Após a apresentação de um novo substitutivo ou não?

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Exatamente. Na sexta-feira, começaremos a votação. Faremos uma reunião hoje, às 20 horas, para que possamos iniciar a fase de discussão e debates do substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Durante a votação, poderão ser apresentados destaques de emendas já sugeridas na fase anterior?

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Durante a votação do Substitutivo, poderão ser sugeridos destaques para as emendas que serão apresentadas hoje e amanhã.

O SR. CONSTITUINTE JOAQUIM SUCENA — Só as rejeitadas?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Parece que há uma resolução da própria Comissão de Sistematização, no sentido de que qualquer emenda apresentada, inclusive a nível de Subcomissão, possa ser apreciada também em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — De acordo com o entendimento da Presidência da Assembléia Nacional Constituinte e do Presidente desta Comissão, poderão ser pedidos destaques para as emendas que serão apresentadas hoje e amanhã ao Substitutivo. É a mesma sistemática que prevaleceu, no momento em que foram votados os anteprojeto na Subcomissão. Faremos na Comissão o que foi feito em cada uma das Subcomissões.

O SR. RELATOR (José Serra) — Esse esclarecimento é importante para os Constituintes. Na votação, só serão discutidas emendas apresentadas hoje e amanhã. Isso deve ficar bem claro.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra o Constituinte Irajá Rodrigues.

O SR. CONSTITUINTE IRAJÁ RODRIGUES — Sr. Presidente, parece-me que a apresentação das emendas feitas à Comissão até este momento perdeu completamente o objetivo, se não puder haver destaque em relação a elas. Na Subcomissão, tratamos da apresentação de sugestões e a seguir, de emendas. No caso, trata-se de apresentação de emendas em duas fases. Parece-me que a emenda, seja qual for o momento da sua

apresentação — não que seja difícil reapresentá-la — desde que submetida à Comissão, merecerá o direito de ser destacada de qualquer maneira.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Nobre Constituinte, a Comissão aplicará o Regimento Interno e o que for decidido pela Presidência da Assembléia Nacional Constituinte. Poderei até fazer uma consulta — e a farei. A sistemática é a mesma para todas as Comissões. Se a Presidência entender que poderão ser pedidos destaques para as emendas apresentadas na Comissão, mesmo aquelas que já foram apreciadas pelo ilustre Relator, não terei qualquer objeção quanto a isso. Aliás, não faço mais do que minha obrigação em cumprir o determinado. Mas, de acordo com o que está no Regimento Interno e, acredito, de acordo com a decisão assumida pela Presidência da Assembléia Nacional Constituinte, na votação poderão ser pedidos destaques para as emendas apresentadas hoje e amanhã ao Substitutivo do Relator. Consultarei a Presidência da Assembléia Nacional Constituinte sobre o ponto levantado por V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Sr. Presidente, nessa consulta que V. Ex^a fará ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, seria bom que se incluísse a pergunta sobre se poderemos ou não apresentar destaques ao anteprojeto das Subcomissões.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Não, pois, de acordo com o Regimento Interno, iremos votar o Substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Parece-me que já há uma resolução nesse sentido. Dessa forma, que valor teria então o anteprojeto apresentado nas Subcomissões, se não pudéssemos apreciá-lo tanto a nível de Comissão, como de Plenário?

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Sr. Constituinte, a interpretação que dou ao Regimento é a que os destaques serão para as emendas apresentadas ao Substitutivo do Relator. Entretanto, se a Presidência da Assembléia Nacional Constituinte der uma interpretação mais ampla, não terei objeção alguma em adotar o critério estabelecido pela Presidência.

O SR. CONSTITUINTE DARCY DEITOS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE DARCY DEITOS — Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a, se for possível, que entre em contato ainda hoje com o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, para que tenhamos uma resposta até amanhã com relação ao prazo de reapresentação ou não das emendas que foram apresentadas nesta fase e que foram rejeitadas ou não consideradas. Gostaria que V. Ex^a nos desse esse esclarecimento antes do prazo de encerramento de apresentação de emendas ao anteprojeto apresentado pelo ilustre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Nobre Constituinte, acho que precisamos ter uma posição da Presidência da Assembléia ainda no dia de hoje. Na reunião de hoje à noite, informarei aos membros desta Comissão sobre a decisão que irá prevalecer.

O SR. CONSTITUINTE DARCY DEITOS — Agradeço a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra o Constituinte Benito Gama.

O SR. CONSTITUINTE BENITO GAMA — Os prazos abertos para a apresentação de emendas hoje e amanhã foram criados após a apresentação do Substitutivo ao anteprojeto do Relator. No caso, se não houvesse esses dois dias de prazo para as emendas ao anteprojeto do Relator, não caberia alguma emenda, alguma discussão na votação? Essa é uma questão importante, pois acopla o ponto levantado pelo nobre colega

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Essa consulta será feita hoje, e à noite teremos a resposta. Na minha posição, interpretando o Regimento Interno, no momento em que se começar a votação do Substitutivo, na sexta-feira, os destaques devam ser para as emendas apresentadas hoje e amanhã ao Substitutivo do Relator. Esse o meu entendimento. Na interpretação do Regimento, existem sempre três lados: o seu, o meu e o certo. Prefiro que o certo seja o entendimento dado pela Presidência da Assembléia Nacional Constituinte, porque será uma decisão uniforme para todas as Comissões. A decisão tomada pela Presidência da Assembléia Nacional Constituinte será aplicada à Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças.

O SR. CONSTITUINTE JOAQUIM BEVILÁQUA — Sr. Presidente, a votação deverá ter início na sexta-feira; isto é, as emendas serão apresentadas até amanhã à noite. O Relator as apreciará na quarta-feira; na quinta-feira, apresentará um novo Substitutivo, aceitando ou não as emendas; e, na sexta-feira, começaremos a votar. Indago a V. Ex^a qual será o prazo concedido para que se requeiram os destaques das emendas de interesse do Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — De acordo com o Regimento Interno, os destaques devem ser solicitados antes do início da votação. Poderíamos adotar uma sistemática, a fim de estabelecer melhores condições para que todos os Constituintes pudessem examinar as emendas para as quais gostariam de solicitar destaques, tendo uma melhor organização, no sentido de que a votação ocorresse de forma aberta e tranqüila. Poderíamos distribuir o Substitutivo na sexta-feira, digamos, às 9 horas da manhã. Daríamos uma hora ou uma hora e meia para que os Constituintes apresentassem e indicassem as emendas para as quais gostariam de solicitar o destaque, e, por volta de 11 horas — ou duas horas depois — começaríamos a votação.

O SR. CONSTITUINTE JOAQUIM BEVILÁQUA — Perdoe-me, Sr. Presidente, esse critério precisa ficar bem claro porque o aperto será não só do Relator, que terá um prazo muito curto para examinar as emendas, mas também dos Constituintes, que terão prazo extremamente exíguo para examinar o novo relatório. É preciso que o critério de horário, durante as discussões que teremos hoje e amanhã — amanhã já serão apresentadas as emendas, será o último dia — fique bem claro, caso contrário teremos problemas. Na fase das Subcomissões, foi fixado um prazo. Se não me engano, pelo menos na Comis-

são da Ordem Econômica, até as 9 horas da manhã, até o início da sessão de votação, para apresentação dos destaques. Como não sabemos o que o Relator irá aceitar ou não, precisamos ter um prazo mínimo, para podermos examinar e ver o que vamos destacar ou não. Não sei se uma ou duas horas serão suficientes, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Concordo plenamente com V. Ex^a. Acho muito pequenos os prazos estabelecidos pelo Regimento Interno. A Presidência deve atuar em conformidade com o estabelecido no Regimento. Não vejo inconveniente em que, na sexta-feira pela manhã, uma vez apresentado o Substitutivo do Relator, se estabeleça prazo maior para os destaques; ou seja, se V. Ex^a acharem que duas horas são insuficientes, precisaremos ter um prazo maior para apresentar e solicitar esses destaques. Na reunião de sexta-feira pela manhã, poderemos discutir o prazo que os Constituintes gostariam de ter para a solicitação dos destaques. O objetivo desta Comissão é permitir que os Srs. Constituintes tenham as melhores condições para participar da discussão e que cada assunto seja amplamente debatido, para que o anteprojeto votado pela Comissão seja realmente acatado pela maioria absoluta de seus membros.

O SR. CONSTITUINTE JESUS TAJRA — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Concedo a palavra ao Constituinte Jesus Tajra.

O SR. CONSTITUINTE JESUS TAJRA — Sr. Presidente, entendi perfeitamente a lógica que V. Ex^a usou para explicar que os destaques devem ser feitos apenas para as emendas apresentadas ao Substitutivo do Relator. Entretanto, talvez fosse interessante que V. Ex^a ponderasse à Mesa da Constituinte que esse destaque se estendesse às emendas que já foram rejeitadas, para que se evitasse que muitos de nós reapresentássemos as emendas anteriormente apreciadas pelo Relator.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — As emendas apresentadas na Comissão?

O SR. CONSTITUINTE JESUS TAJRA — Exatamente. Isso evitaria acúmulo de trabalho na apreciação, por ser repetitivo. Teríamos de repetir a apreciação de emendas, para a Comissão decidir sobre uma emenda já apresentada, acumulando o trabalho para um espaço curto de 48 horas dadas ao Relator. Parece-me que, ponderando tal fato à Mesa da Constituinte, poderia ser pedido o destaque para as emendas já rejeitadas agora e as que fossem apresentadas hoje diretamente ao Substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — A ponderação de V. Ex^a, Constituinte Jesus Tajra, parece-me muito lógica. Na realidade, em termos de tempo, de racionalidade de trabalho, não haveria sentido todos os Constituintes reapresentarem, nesses dois dias, as emendas que já apresentaram, havendo o Relator sobre elas se manifestado. Mas farei esta consulta na tarde de hoje. Acredito que à noite terei uma posição definida para os trabalhos a serem realizados.

Concedo a palavra ao Constituinte Joaquim Su-

O SR. CONSTITUINTE JOAQUIM SUCENA — Sr. Presidente, faço apenas uma complementação à argumentação do nobre Constituinte, ou seja, deveríamos estabelecer o dia e o horário em que começaremos efetivamente a votação. A partir daí, seria possível pedir destaque para todas as emendas que fossem chegando. Teríamos um prazo que se estenderia até o início da votação, sabendo-se que, a partir do início da votação, estariam sujeitas a pedidos de destaques as emendas solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Vamos estabelecer esse critério ainda hoje. À noite, na reunião das vinte horas, teremos um critério estabelecido.

Pergunto se poderíamos começar a reunião às nove horas da manhã, sexta-feira, dia marcado para a votação, e se o Substitutivo poderia ser apresentado aos Srs. Constituintes. Teríamos talvez a parte da manhã para solicitação de destaques. Acho válido. O importante é estabelecer um horário para a solicitação dos destaques, inclusive para que a Secretaria possa trabalhar com calma, elaborando uma documentação válida, para que todos os Constituintes possam acompanhar os destaques solicitados.

De modo que, uma vez marcada a reunião para às 9 horas de sexta-feira, apresentado o substitutivo dentro de um consenso, poderíamos estabelecer o prazo necessário para solicitação desses destaques. Acho que poderia ser de uma ou duas horas, na parte da manhã. Começaríamos a votação posteriormente, vamos dizer, ao meio-dia, ou na parte da tarde, pois esse substitutivo tem que ser entregue à Comissão de Sistematização no dia 15. Para isso seria interessante que continuássemos cumprindo, como ocorreu até agora na Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças, todos os prazos regimentais estabelecidos pela Presidência da Assembléia Nacional Constituinte. Não gostaria que desta vez deixássemos de cumprir os prazos estabelecidos.

O SR. RELATOR (José Serra) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Concedo a palavra ao Relator José Serra.

O SR. RELATOR (José Serra) — Sr. Presidente, gostaria que V. Ex.^a transmitisse à Presidência da Assembléia Nacional Constituinte — não sei se é preocupação apenas minha — o problema da exiguidade do tempo. Teremos apenas dois dias para analisar as emendas e fazer um substitutivo final para ir à votação. O tempo para preparar esse relatório já foi exíguo. Tivemos um trabalho descomunal. Alguns Assessores inclusive passaram noites e noites em claro. Agora teremos apenas dois dias para uma situação que envolve também negociações. Não se trata apenas do problema intelectual de olhar uma emenda, analisar isso ou aquilo. Implica conversar com as pessoas, trocar idéias e tudo o mais. Então, dois dias me parece um prazo extremamente exíguo para isso. Creio que também será para as demais Comissões.

O segundo aspecto é o que está sendo levantado sobre as emendas. Parece-me lógico que façamos uma reapresentação que implicaria novos pareceres. Enfim, vejo apenas um problema de natureza técnica. Acho que cada um deveria

prestar atenção nisso. A emenda tem que se referir ao Substitutivo, enquanto as emendas apresentadas foram feitas ao anteprojeto. Não vamos discutir se foi razoável ou não. É um problema sério. As emendas até agora foram apresentadas ao anteprojeto. E as emendas que serão feitas hoje e amanhã serão apresentadas ao Substitutivo. Muitas vezes, mesmo que o conteúdo seja idêntico, a emenda terá que ser refeita, para referir-se a este ou àquele artigo, o que é diferente. Às vezes, houve mudança do texto, isso depende um pouco de cada um de nós. Por exemplo, uma emenda do tipo "inclua-se onde couber". Tal coisa provavelmente continuará. E não foi acolhida, não há problema algum. Mas uma emenda ao inciso tal, ao artigo tal é impossível. O Substitutivo pelo menos procurou fazer um todo, algo coerente, integrado. Não acolheu uma emenda, mas inseriu um artigo ou acrescentou um terceiro. Corremos o risco de fazer a votação — se isso não for bem ordenado — de um texto truncado, repetindo a mesma coisa. É uma questão importante, que deve ser levada em conta como reflexão. Talvez cada um devesse examinar as emendas que já apresentou para ver o que diferenciam em relação ao nosso Substitutivo, caso a consulta caminhe para o lado que a maioria deseja. Mas, se simplesmente ficar valendo a emenda, isso gerará grande confusão, por causa da diferença dos textos.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Concedo a palavra ao Constituinte José Carlos Vasconcelos.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Sr. Presidente, queria fazer um comentário ao pronunciamento do Constituinte José Serra. Acho que teremos o problema levantado por S. Ex.^a de qualquer maneira. Admitamos que reapresentássemos todas as emendas, adequando-as a esse substitutivo. Mas alguém poderá apresentar um novo substitutivo.

Nesse caso, persistirá a preocupação de S. Ex.^a

O SR. RELATOR (José Serra) — Só que, digamos, no caso mencionado por V. Ex.^a, a confusão seria ao quadrado, seria muito maior. Se me permite a interrupção, no caso, vamos ter um substitutivo. Serão feitas emendas e será apresentado um substitutivo final. É o mesmo que ocorreu na Subcomissão. Será mais fácil fazer o cruzamento, porque o substitutivo, em princípio, terá mais semelhança com o apresentado agora. Por maiores que sejam as modificações existentes, sempre guardarão certa estrutura. Nesse caso, será mais fácil. De toda maneira, esse problema existe, como já existiu na Subcomissão, mas elevado ao quadrado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Tenho a impressão de que não vamos fugir do problema, porque já há uma resolução da Presidência da Assembléia Nacional Constituinte, permitindo a reapresentação de emendas a qualquer nível de discussão, inclusive de plenário.

O SR. RELATOR (José Serra) — Mas aí a reapresentação será adaptada ao Substitutivo. Está claro? Nos artigos, nisso e naquilo...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Visualizo que realmente teríamos

mais facilidade de discutir, mas nada impede, no prazo que a Presidência conceder para a elaboração de todos os destaques, que sejam feitas as adaptações. Acho que, se a Secretaria da Comissão dispuser de tempo suficiente, mesmo que tenham mudado artigos ou parágrafos do substitutivo, poderá fazer essa equação. Mas quero chamar a atenção do Presidente para o seguinte: apresentado formalmente o substitutivo, não este, mas o final, o de sexta-feira, cada membro da Comissão terá três minutos para apreciá-lo. O prazo de apresentação das emendas deverá ser posterior a essa apreciação. Poderá levar uma, duas ou três horas, não sei.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Queria dizer a V. Ex.^a que temos de conduzir os trabalhos de acordo com o Regimento Interno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Não vamos discutir se o Regimento foi bem elaborado ou não. A votação na Comissão será realizada levando-se em conta a mesma sistemática observada na Subcomissão, que será adotada também na Comissão de Sistematização e no Plenário. No encaminhamento da votação, poderá usar a palavra, por três minutos, um membro da Comissão a favor e um contra, sem apertes.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Durante a votação? Mas, antes do início da votação, cada membro da Comissão tem direito de usar a palavra durante cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Antes do início da votação, nas discussões realizadas hoje e amanhã.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Perdão, Sr. Presidente, mas não temos o substitutivo final.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — V. Ex.^a tem o substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Temos somente este.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Mas vamos discutir no momento esse substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — O Regimento sequer se refere a este, que foi uma introdução, vamos dizer, durante o correr dos trabalhos da próxima Assembléia.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Ilustre Constituinte, nesse ponto a sistemática é a mesma da Subcomissão da qual V. Ex.^a participou.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Sr. Presidente, se V. Ex.^a me fornecer o Regimento, mostrarei que é muito claro o direito que tem cada membro da Comissão de usar a palavra durante cinco minutos para discutir o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Durante o período da discussão. O substitutivo do Constituinte José Serra é o que hoje está sendo apreciado. De modo que, ...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Perdão, mas não podemos ter outro.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — ... uma vez apresentado o substitutivo na sexta-feira, começaremos a votação. E poderão ser pedidos os destaques para as emendas apresentadas hoje e amanhã, ou, se a Presidência decidir de forma diferente, os destaques para as outras. Na sexta-feira, apresentado o substitutivo, começaremos a votação logo depois de solicitados os destaques.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Sr. Presidente, perdoe-me a impertinência, mas meu entendimento é diferente do que tem V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Agradeço a V. Ex^a, mas, a menos que exista uma posição muito clara, na sexta-feira iniciaremos a votação do substitutivo. O prazo de discussão é o das sessões de hoje e amanhã.

Com a palavra o Sr. Constituinte Fernando Bezerra Coelho.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO BEZERRA COELHO — Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a esclarecesse se, nessa segunda fase de apresentação de emendas, todos os Constituintes poderão apresentar emendas ou somente os membros desta Comissão Temática poderão encaminhá-las?

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Não tenho condição de dar esta resposta agora, a V. Ex^a, mas hoje à noite farei esta indagação ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

Com a palavra o Sr. Constituinte João Natal.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO NATAL — Sr. Presidente, parece-me que ficou avençado que a reunião de hoje à noite se realizará às 20 horas. Tendo em vista que no período da tarde praticamente todos nos encontraremos aqui, gostaria de sugerir que a reunião fosse realizada a partir das 19 horas, porquanto os dois Relatores da Subcomissão falarão, e o tempo poderá ser maior para adentrarmos em outro tipo de discussão.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Gostaria de dizer a V. Ex^a que, quando decidimos dar a palavra para que todos se manifestassem, foi estabelecido que a faríamos às 20 horas. Grande número de Constituintes já se retirou, e gostaria que ficássemos no que já foi estabelecido, ou seja, a reunião se dará às 20 horas. Teremos ainda o dia de amanhã para continuarmos essa discussão.

Com a palavra o Sr. Constituinte Joaquim Súcena.

O SR. CONSTITUINTE JOAQUIM SUCENA — Sr. Presidente, apenas para complementar o raciocínio sobre os destaques. Cada Constituinte que queira oferecer destaque à emenda já apresentada poderá fazê-lo, ao solicitar o destaque, para facilitar o trabalho dos funcionários desta Comissão, dizendo onde quer que seja inserido; para que possamos realizar mais facilmente a discussão, deverá citar o artigo ou o inciso, a fim de que os destaques possam chegar.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com relação às emendas apresentadas hoje e amanhã, certamente o Constituinte irá indicar a forma. Assim, se prevalecer essa sistemática, acredito que as facilidades serão muito maiores e irão atender à preocupação de V. Ex^a

Com a palavra o Sr. Constituinte Luiz Gushiken.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ GUSHIKEN — Sr. Presidente, quero fazer dois esclarecimentos importantes para a discussão das emendas. Em primeiro lugar, sem querer entrar no mérito do assunto, na verdade, de acordo com o Regimento Interno, não poderíamos apresentar emendas para o projeto discutível. Foi uma medida tomada pelo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, a pedido, parece-me, dos Constituintes do PFL. De maneira que já existe uma medida anti-regimental. Não quero entrar no mérito da questão. No que diz respeito ao destaque das emendas do anteprojeto da Subcomissão, o Regimento não diz que não poderá ser feito. É omissivo. Permite dupla interpretação. Se formos examiná-lo a rigor, verificaremos que apenas diz que as emendas rejeitadas na Comissão poderão ser discutidas em fase posterior. Não diz se serão acatadas ou não como destaque. Então, veja, se já se quebrou uma norma regimental, permitindo a apresentação de emendas, creio que a melhor medida, inclusive do ponto de vista prático, será aceitar destaques para emendas ao Anteprojeto da Subcomissão, destaques inclusive para o projeto discutível do Relator da Subcomissão — se S. Ex^a quiser — e destaques para as emendas que serão apresentadas até amanhã. Veja, nobre Relator José Serra, o problema que poderá haver para os Constituintes que irão apresentar os destaques na Subcomissão. Simplesmente terão que repetir tudo novamente. É um trabalho burocrático. Irão, enfim, acumular tarefas. V. Ex^a poderá argumentar que temos aí uma infinidade de emendas para discutir em dois dias. Não é verdade, porque as emendas relativas ao Anteprojeto da Subcomissão já foram discutidos, não é? Não é preciso, a rediscuti-la. Na verdade, a faculdade que se apresenta ao Constituinte de destacar emendas do Anteprojeto permite que ele tenha a possibilidade de estender a discussão para uma Comissão muito mais ampla que a Subcomissão. E elimina a tarefa. Acho que é mais fácil, tanto para V. Ex^a, como Relator, como para os Constituintes. Não vejo dificuldade alguma nisso. Evidentemente, será desagradável se o Constituinte quiser destaque para todas as emendas que apresentou, quantas vezes for necessário, mas isso poderá ocorrer, seja com esse direito ou não.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Sr. Constituinte Luiz Gushiken, se fosse aceita a interpretação dada por V. Ex^a, não seriam necessárias mais emendas até mesmo no Plenário. Bastaria que se restabelecesse que, no Plenário, pudessem ser pedidos destaques para todas as emendas apresentadas nas Subcomissões, na Comissão Temática e na Comissão de Sistematização. Nesse ponto, a minha interpretação, de acordo com a decisão que tenho como Presidente, é de que só aceitarei destaques para as emendas apresentadas à Comissão. A dúvida que tenho — e essa consulta será feita ao Presidente da Assembléia — é se haveria necessidade de as emendas apresentadas até hoje serem reapre-

sentadas, ou se, na realidade, só poderemos pedir destaques para as emendas apresentadas hoje e amanhã. Mas só aceitarei destaques para as emendas apresentadas ao Substitutivo do Relator da Comissão. Não aceitarei destaques para as emendas apresentadas na Subcomissão. Acredito que, atuando desta forma, estou respeitando o que foi estabelecido no Regimento Interno.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ GUSHIKEN — Apenas alerta para o fato de que as emendas para o Substitutivo são anti-regimentais. Se ficarmos nessa posição, poderemos dar por encerrada a discussão das emendas ao projeto do Relator. De maneira que não podemos ficar nas duas extremidades só porque é anti-regimental a apresentação de emendas nessa fase.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Sr. Constituinte, reconheço que a Presidência da Assembléia Nacional Constituinte tomou uma posição, diria, até mais liberal...

O SR. CONSTITUINTE LUIZ GUSHIKEN — S. Ex^a não pode fazer isso. Não pode mudar o voto.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Interpreto o Regimento. Mas, uma vez que tenha tomado essa posição, acato a decisão da Presidência da Assembléia Nacional Constituinte, e qualquer protesto teria que ser feito contra a Presidência da Assembléia. Farei a consulta hoje à Presidência. A decisão tomada será aquela implementada e respeitada pela Presidência da Comissão.

Com a palavra o Constituinte Joaquim Beviláqua.

O SR. CONSTITUINTE JOAQUIM BEVILÁQUA — Sr. Presidente, ainda com relação à apresentação de emendas e de destaques, consta do Regimento da Casa e também do Regimento Interno da Comissão de Sistematização a apreciação, pela ordem, das emendas supressivas, substitutivas, modificativas e aditivas. Para reflexão dos companheiros, tendo em vista o que o nobre Relator salientou sobre as dificuldades e a exigüidade do prazo, como não poderia estar presente na discussão de hoje à noite, só na de amanhã, gostaria de frisar um aspecto. Estou muito preocupado com o eventual volume de emendas que possamos ter nesses dois dias, com a sistemática não só de apresentação dos destaques, como depois do processo de votação. Quanto à preocupação do nobre colega José Carlos Vasconcelos com relação ao tempo para discussão, V. Ex^a poderá dirimi-la, fixando, de comum acordo com a Comissão, um pequeno prazo para que pelo menos o autor encaminhe as justificativas do destaque, caso sua emenda não tenha sido aprovada pelo Relator. Apenas a título de sugestão, para o bom andamento dos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Gostaria de dizer ao ilustre Constituinte Joaquim Beviláqua que, no momento em que for solicitado o destaque, na hora da votação, o autor terá 3 minutos para defender a sua posição.

Com a palavra o Constituinte Basílio Villani.

O SR. CONSTITUINTE BASÍLIO VILLANI — Sr. Presidente, gostaria de solicitar, se possível, que tivéssemos no dia da votação o avulso das emendas apresentadas. Normalmente, o Relator defende o seu texto, havendo necessidade de explica-

ção das emendas que estão sendo votadas. Se tivéssemos no plenário os avulsos em ordem numérica, facilitaria muito para que, ao serem citadas as emendas, pudéssemos acompanhá-las. Já verifiquei isso em outras Comissões. Realmente, ganharíamos tempo e poderíamos dirimir muitas dúvidas. Esta a proposta que faço à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Gostaria de dizer ao Constituinte Basílio Villani que, se a votação fosse hoje teríamos um anexo com todas as emendas e poderíamos atentar à preocupação de V. Ex^a Mas não posso garantir que isso ocorrerá na próxima sexta-feira. Isso dependerá do trabalho da própria Assembléia Nacional Constituinte. Se fosse hoje, não haveria dúvida, porque, no anexo que V. Ex^a deve ter recebido, já estão inseridas e indicadas todas as emendas apresentadas até por número, com a relação dos Constituintes que as apresentaram. Mas espero e acho conveniente que na próxima sexta-feira possamos adotar essa sistemática. Dependerá de como o trabalho for feito pela Secretaria e pela Assembléia.

O SR. CONSTITUINTE BASÍLIO VILLANI — Exatamente neste ponto que está a minha dúvida. As emendas apresentadas nesse avulso poderão ser citadas. Surgirá muita confusão no Plenário, em razão de que essas emendas foram feitas anteriormente aos substitutivos. Elas não citam os artigos. Traria grande dificuldade à defesa do Relator. Se houvesse condições de tirar cópia das emendas apresentadas hoje e amanhã, facilitaria e tiraria dúvida recorrendo-se ao avulso distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Hoje, na parte da tarde, vamos dirimir todos as dúvidas. Acredito que tomaremos uma decisão de consenso, que refletirá a posição de todos os Constituintes.

Convoco nova reunião para hoje, às 20 horas. Esta encerrada a sessão.

7^a Reunião, Realizada no dia 8 de Junho de 1987

Aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às vinte horas e trinta minutos, o plenário da Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças, reuniu-se esta Comissão, sob a Presidência do Constituinte Francisco Dornelles, presentes os seguintes Constituintes, membros efetivos: José Serra, Relator, Fernando Gasparian, Domingos Juvenil, José Tinoco, Adroaldo Streck, Irajá Rodrigues, João Natal, Darcy Deitos, Ivo Vanderlinde, Naphtali Alves, Fernando Bezerra Coelho, Basílio Villani, Simão Sessim, Nion Albernaz, Benito Gama, Ivan Bonato, José Carlos Vasconcellos, Firmo de Castro, Jovanni Masini, Feres Nader, Cid Sabóia de Carvalho, Jesus Tajra, Sérgio Werneck, Mussa Demes e Luiz Gushiken; os suplentes: Rubem Branquinho e Alexandre Puzyna; e os Constituinte Nelson Wedekin. O Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos destinados à discussão do Substitutivo da Comissão. O Senhor Presidente solicitou dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que foi considerada aprovada. A seguir, o Senhor Presidente esclareceu como se procederia a discussão e votação da matéria atinente à Comissão, de acordo com decisão da Presidência da Assembléia Nacional Constituinte e, conforme decidido

na reunião realizada pela manhã, comunicou ao plenário que os Constituintes Fernando Bezerra Coelho, Relator da Subcomissão de Tributos, Participação e Distribuição das Receitas e, Fernando Casparian, Relator da Subcomissão do Sistema Financeiro, fariam breves exposições sobre os Anteprojetos daquelas Subcomissões por dez minutos, cada um. O Constituinte Rubem Branquinho deu conhecimento à Presidência de matéria veiculada pelo Jornal **O Estado de S. Paulo**, de autoria de Geraldo Forbes, segundo a qual a Assembléia Nacional Constituinte seria avacourdebrar. Segundo Sua Excelência, a Imprensa deve ser livre, sem censura; todavia, deve haver limites. Assim, as referências são desrespeitosas, inclusive, ao seu nome e ao Acre, seu Estado. Solicitou o registro do seu repúdio à matéria publicada, tendo o Senhor Presidente declarado ficar consignada a sua solicitação. Com a palavra, o Constituinte Fernando Bezerra Coelho, fez considerações sobre o Anteprojeto de sua autoria, findas as quais, usaram da palavra os Constituintes Fernando Gasparian, Simão Sessim, Benito Gama e Firmo de Castro, para interpelarem os Senhores Relatores, Constituinte José Serra e o Constituinte Fernando Bezerra Coelho, uma vez que, de acordo com decisão da Presidência, quatro Constituintes formulariam questões, imediatamente respondidas pelos Constituintes José Serra e Fernando Bezerra Coelho e, assim sucessivamente. O Constituinte José Serra acrescentou às suas respostas alguns esclarecimentos sobre o tema em discussão. Em seguida, formularam suas questões, os Constituintes Nion Albernaz, Nelson Wedekin, Mussa Demes de Jesus Tajra, sendo as mesmas respondidas pelos Constituintes José Serra e Fernando Bezerra Coelho. O Senhor Presidente participou dos debates para fazer esclarecimentos importantes ao plenário. Dada a palavra ao Constituinte Fernando Gasparian, sugeriu Sua Excelência fosse sua exposição adiada para amanhã, em virtude do adiamento da hora. O inteiro teor dos debates foi gravado e, depois de traduzido e datilografado, ficará, arquivado na Comissão, publicando-se a íntegra no Diário da Assembléia Nacional Constituinte. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião às vinte e três horas e quinze minutos. E, para constar, eu, Maria Júlia Rabello de Moura, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala da Reunião, em 8 de junho de 1987. — Constituinte **Francisco Dornelles**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da reunião da Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças.

Esta sessão tem por objetivo discutir o dispositivo do Relator José Serra, bem como permitir o debate de algumas emendas a ele apresentadas. Quero esclarecer aos Srs. Constituintes que, de acordo com a decisão do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Ulysses Guimarães, a sistemática da votação será a seguinte: destaques poderão ser pedidos para todas as emendas apresentadas aos Anteprojetos de cada uma das Subcomissões; poderão ser também pedidos destaques para dispositivos do substitutivo do Relator, bem como para as emendas que hoje e amanhã serão apresentadas ao substitutivo. Na

próxima sexta-feira, teremos a votação do substitutivo apresentado pelo Relator José Serra, que consta do trabalho já distribuído a cada um dos Srs. Constituintes. Inicialmente, serão votadas as emendas apresentadas a este substitutivo e que não foram aceitas pelo Relator, para as quais cada um dos participantes deseja pedir destaque. Prevaleceu o entendimento defendido hoje, na parte da manhã, pelo ilustre Constituinte José Carlos Vasconcelos, e acatado pela Presidência da Constituinte, ou seja, vamos votar o substitutivo apresentado pelo Constituinte José Serra, podendo haver destaques para as emendas apresentadas aos anteprojetos de cada uma das Subcomissões — destaques para dispositivos e emendas ao substitutivo. Esta a decisão tomada pela Presidência da Assembléia Nacional Constituinte, que amanhã chegará oficialmente a esta Comissão.

De acordo com o entendimento que mantivemos hoje de manhã, dou a palavra ao Constituinte Fernando Bezerra Coelho, Relator da Subcomissão de Tributos, para que S. Ex^a focalize alguns pontos relacionados com o sistema tributário nacional. Posteriormente, ouviremos o Constituinte Fernando Gasparian, Relator da Subcomissão do Sistema Financeiro. Poderemos estabelecer, se V. Ex^a estiverem de acordo, o tempo de dez ou quinze minutos para cada um dos expositores.

O SR. CONSTITUINTE RUBEM BRANQUINHO — Sr. Presidente, pela ordem, para uma rápida comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Tem a palavra o Constituinte Rubem Branquinho.

O SR. CONSTITUINTE RUBEM BRANQUINHO — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, tenho pela imprensa o maior respeito. Num país democrático e livre, é extremamente necessário uma imprensa sem censura. Todavia, entendo também que ela deva ter seus limites. É nesse sentido que quero comentar a nota publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de domingo, 7-6-87, do jornalista Geraldo Forbes, intitulada "Assombrações de Viagem", na qual ele chama a Assembléia Nacional Constituinte de "Avacourdebrás". Em certo trecho, afirma o seguinte:

"Visitar o Congresso, então, é desanimador. A cacunda da xícara invertida é o símbolo perfeito de seus ocupantes — gente mais sem espinha.

Lá, os melhorzinhos são avestruzes amendrontados."

E prossegue:

"Meninos, eu vi e fartei-me. Não dá mais. São eles ou nós."

O Sr. Geraldo Forbes, não entendendo as coisas, invertendo o que é discutido aqui — V. Ex^a são testemunhas de que, no depoimento do Prof. Andrea Calabi, fiz uma pergunta sobre a aplicação dos recursos financeiros no **open market**, pois estranhava essa aplicação e, portanto, manifestei minha opinião em sentido contrário, porque entendia que esse tipo de aplicação elevava os níveis de inflação — disse:

"Na Constituinte dá de tudo. Vi uma reunião em que se debatia o inacreditável relatório Gasparian, e um sábio Deputado do Acre, um tal de Branquinho" — Branquinho sou eu, e o Acre é um Estado sofrido desta Nação, que se tornou

brasileiro pela bravura dos seus habitantes em 17 de novembro de 1903 — “recomendava que o Tesouro aplicasse seus fundos, através do Banco do Brasil, em letras do Tesouro, no **open market**” — justamente o contrário do que eu havia dito. “Um circo. Não de cavalinhos; de burrinhos e burros.”

Sr. Presidente, não obstante o meu grande respeito pela imprensa, inclusive como homem que defende o princípio da livre iniciativa no regime democrático, quero manifestar o meu repúdio a essa publicação, porque entendo que ela veio achincalhar a Constituição, os Constituintes e a própria Nação.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Fica consignada a posição do Constituinte Rubem Branquinho.

Com a palavra o Constituinte Fernando Bezerra Coelho.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO BEZERRA COELHO — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, neste debate que agora vamos iniciar, cabe-me uma rápida e geral apreciação sobre as diferenças básicas entre o relatório e o anteprojeto aprovado, a nível da Subcomissão, e a proposta lida pelo Constituinte José Serra, Relator da Comissão Temática.

No que concerne ao capítulo sobre o sistema tributário nacional, o Relator José Serra efetivamente preservou a estrutura do nosso anteprojeto da Subcomissão de Tributos. Contudo, introduziu algumas modificações substanciais. Mas, para ganharmos tempo para o debate, prefiro tratar apenas daquelas mudanças ou alterações que me parecem fundamentais, a fim de que aqui mereçam discussão mais aprofundada por parte de todos os membros desta Comissão Temática.

São quatro pontos que listei e que vou enumerar. Em primeiro lugar, o que diz respeito ao problema do imposto que poderá ser instituído através da competência residual, estabelecida no anteprojeto. Pelo anteprojeto da Subcomissão, a competência residual ficava para a União e os Estados. O Relator José Serra também assim resolveu adotar no seu texto. Só que, no nosso anteprojeto, já prevíamos um mecanismo de partilha. Para o produto de arrecadação desse imposto que viesse a ser instituído pela competência estadual estabelecida na Constituição, já constaria a partilha de quanto caberia ao Estado e quanto ficaria com a União. O Constituinte José Serra preferiu suprimir essa partilha já automática do imposto que poderá vir a ser instituído — e aí me parece que ocorre um problema. Diz o nosso anteprojeto e o texto do projeto que o imposto estadual poderá ser substituído pelo mesmo imposto a nível federal. Neste caso, como ficariam os Estados que já tivessem instituído algum imposto? Esse tributo seria suprimido pelo mesmo imposto instituído pela União? Parece-me que seria de todo recomendável manter a partilha, a fim de que os Estados que instituísem um novo essem prejuízo, no caso de a União incorporar esse novo imposto ao elenco de seus tributos.

Uma segunda questão que me parece também importante salienta respeito à fixação das alíquotas do novo imposto estadual. O nosso anteprojeto diz que caberia ao Senado fixar a alíquota mínima do imposto estadual, como também seria da sua competência a fixação da alíquota dos

impostos referentes à energia elétrica, combustíveis e minerais, que hoje são tratados a nível da sistemática do imposto único. Pelo nosso anteprojeto, esses produtos passam a ser base tributária do novo imposto estadual. Aí, existe um sério risco, ou seja, uma eventual guerra fiscal. No projeto, o Constituinte José Serra coloca uma condição: a alíquota mínima a ser fixada pelos Estados não poderá ser inferior à alíquota interestadual, fixada pelo Senado. Ele também preserva a fixação da alíquota nas operações interestaduais pelo Senado, mas me parece de todo conveniente que o Senado também possa estabelecer a alíquota mínima do imposto estadual, para evitar eventuais riscos de guerra fiscal.

Em relação aos impostos únicos sobre energia elétrica, combustíveis e minerais, é preciso que haja um tratamento uniforme desses produtos no território nacional. Como está no projeto, isto é, dando ampla liberdade aos Estados de fixar as alíquotas desses produtos, poderemos ter, apenas para efeito de raciocínio, o minério de ferro tributado com uma alíquota em Minas Gerais e o mesmo minério de ferro com uma alíquota diferenciada no Estado do Pará. Então, parece-me que esses produtos devem merecer um tratamento uniforme como está no anteprojeto aprovado na Subcomissão de Tributos. A fixação da alíquota desses produtos será competência do Senado Federal, que representa a Federação.

Outra mudança introduzida no anteprojeto diz respeito também a fixação do percentual da partilha do imposto referente a minerais e sobre prestação de serviços. No nosso anteprojeto, nas operações de prestação de serviços, 50% do arrecadado ficaria com o Município. Esta preocupação se deve ao fato de que, em algumas cidades, sobretudo as de porte médio e as capitais brasileiras, o ISS tem uma presença significativa no bolo da receita total. Tendo em vista que optamos pela incorporação do Imposto Sobre Serviços para a competência estadual, no sentido de efetivamente ampliar a eficácia da arrecadação desse tributo — essa sistemática foi mantida pelo Relator José Serra — parecia importante fosse assegurada uma partilha maior, e não só apenas 25% da cota-parte estadual, que está sendo elevada de 20 para 25%. Seria conveniente dar uma partilha mais ampliada sobre essa prestação de serviços, no sentido de proteger as capitais e as cidades de porte médio, onde efetivamente o Imposto Sobre Serviços tem presença significativa nos seus orçamentos.

Em relação aos minerais, a realidade com a qual defrontamos, quando da discussão da fixação do percentual da partilha entre Estados e Municípios, é a de que existe reclamo muito grande na Assembléia Nacional Constituinte, sobretudo de parte dos Constituintes que representam as cidades mineradoras — hoje mesmo fui procurado pelo Vice-Presidente da Associação de Prefeitos — mais de mil Municípios brasileiros com atividades minerais — que efetivamente lutam por um percentual maior na partilha do imposto sobre arrecadação de minerais, tendo em vista que este é um recurso exaurível, não renovável; depois de explorado, fica apenas um buraco no local. Era importante então, destinar partilha maior desse tributo aos Municípios mineradores.

O quarto ponto que assinalo, como efetiva abertura de uma janela para uma composição diz res-

peito aos recursos do Fundo de Participação dos Estados, sobre o qual gostaria de falar com mais vagar. A Subcomissão de Tributos, nas suas discussões, nos seus debates, procurou assinalar que o Sistema Tributário que deverá ser elaborado por esta Assembléia Nacional Constituinte não poderá agravar ainda mais os desequilíbrios regionais que temos neste País. Optamos por transferir maior competência tributária aos Estados da Federação, dando-lhes maior poder. O Relator José Serra também incorporou a idéia da transferência de seis impostos federais, hoje repassados aos Estados brasileiros, sobre produtos que passarão a ser tributados pelo novo imposto estadual, o ICMS — como como definiu o Relator José Serra. É evidente que, ampliando seu poder de tributar, estarão ganhando mais aqueles Estados que tenham base econômica mais forte, mais dinâmica. Importante, então, preservar os Estados mais frágeis economicamente na partilha dos recursos globais. Por este motivo, a Subcomissão optou pela transformação do Fundo de Participação dos Estados em um fundo exclusivo para assistir aos Estados cuja renda **per capita** fosse inferior à renda **per capita** nacional. O critério foi adotado, reafirmo, no sentido de se procurar um equilíbrio nos ganhos adicionais. Pelo nosso anteprojeto e pelo Anteprojeto do Constituinte José Serra, hoje apresentado, é evidente que vamos mudar o perfil da distribuição da receita neste País. Estamos atendendo a essa manifestação, que me parece unânime na Assembléia Nacional Constituinte, qual seja a de percorrer o caminho da descentralização. O Sistema Tributário hoje vigente, montado em 1965/67, tinha um objetivo político muito claro: centralizar recursos a nível da União, para concentrar poder político, transformando Governadores e Prefeitos em verdadeiros pedintes nos corredores dos Ministérios, no Palácio do Planalto e aqui, em busca de Senadores e Deputados, mendigando por verbas públicas, a fim de poderem atender aos compromissos mínimos assumidos junto às suas populações. Na medida em que temos de descentralizar e na medida em que nossa Subcomissão deu este passo corajoso, ou seja, no sentido de reverter este perfil de tributação, retirando recursos da União e transferindo-os de forma substancial aos Estados e Municípios, seria de todo importante e fundamental que não ocorresse um agravamento no quadro dos desequilíbrios regionais deste País. Por simulações que fizemos — todas as simulações são precárias, reconheço, todas dependem dos dados que as alimentam, e esses nem sempre são atualizados — é possível ocorrer distorções, mas são dados que valem para se fazer o raciocínio. Se o Fundo de Participação dos Estados fosse mantido como é hoje, iríamos assistir ao agravamento desses desequilíbrios regionais, porque 80% do ganho dos Estados estaria concentrado nas Regiões Sul e Sudeste do País e apenas 20% seria destinado às Regiões Norte-Nordeste e Centro-Oeste.

O Constituinte José Serra, ao reincorporar todos os Estados no Fundo de Participação dos Estados, coloca em questão o problema dos desequilíbrios regionais. Temos a responsabilidade de reabrir essa discussão. Mas, S. Ex.^a, ao promover essa reintrodução, abriu uma janela, como eu disse no início, para que se pudesse ensejar um consenso, uma composição, uma conciliação de interesses de todos os Estados da Federação, por-

que contra o critério da exclusividade se levantaram, com muita justiça e com argumentos, os companheiros que aqui representam os Estados da Federação, sobretudo, o Rio Grande e Santa Catarina. Mas é importante não se perder de vista que esses Estados se estão posicionando contra a característica da exclusividade do Fundo, porque hoje estão numa faixa de transição; não são nem tão ricos que sua arrecadação de receita própria lhes permita bancar a perda da exclusão do fundo, mas também não são tão pobres como os Estados que devem merecer a assistência do fundo.

Quero posicionar-me no sentido de estar aberto para encontrarmos um caminho de composição e de conciliação, mas considero insuficiente o percentual estabelecido pelo Constituinte José Serra, ao fixar que apenas 20% dos recursos do Fundo serão distribuídos exclusivamente aos Estados cuja renda **per capita** seja inferior à média nacional. Essas são as questões que, numa leitura ligeirada, pude detectar entre o relatório da Subcomissão e o que foi apresentado pelo Constituinte José Serra. No contexto geral, diria que o anteprojeto da Subcomissão foi prestigiado pelo Relator, mantida sua estrutura, mantidos os conceitos ali emitidos, em termos de competência de Estados, Municípios e União, a fixação dos tributos, os critérios de repartição, apenas fazendo ressalva a essas mudanças fundamentais, que, portanto, alteram o resultado da aplicação desse anteprojeto.

Sr. Presidente, seriam essas as minhas considerações sobre o capítulo do sistema tributário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Agradeço ao Constituinte Fernando Bezerra Coelho. Dando prosseguimento aos debates, tem a palavra o Constituinte Fernando Gasparian.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN — Gostaria que o ilustre Relator nos informasse algo a respeito do Imposto sobre Operações Financeiras—IOF, isto é, se teria uma informação sobre o valor que representa, vamos dizer, para o orçamento federal, e explicasse por que. Esse imposto foi criado, zerado voltou a ser aumentado há pouco tempo, mas sempre com a preocupação fiscal, e não econômica. Na minha opinião, é um imposto que onera bastante os custos financeiros, sendo um dos responsáveis, vamos dizer, pelo alto custo que a produção, hoje em dia, não está suportando pagar e que se incorpora, com os juros, aos custos financeiros. A finalidade desse imposto seria formar um fundo no Banco Central para auxiliar o pagamento de depósitos pessoais, em defesa da economia popular, bancados pela União. Inclusive, ele não é suficiente. O Banco Central sempre se utiliza de outros recursos para poder cobrir os rombos financeiros das instituições malsucedidas. Como o Relator aceitou que esses prejuízos não sejam mais cobertos com recursos da união, de acordo com a idéia aprovada na Subcomissão do Sistema Financeiro, perguntaria se não seria o caso de eliminar esse imposto, por não ter mais essa destinação. O imposto sobre Operações Financeiras viria com isso aliviar a carga tributária e os custos financeiros que hoje estão asfixiando a produção brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Gostaria, se possível, para ordenar os debates, que essas questões fossem anotadas pelo Relator. Muitas outras perguntas serão apresentadas. O Relator poderá prestar esclarecimentos, se estiver de acordo.

Com a palavra o Constituinte Simão Sessim

O SR. CONSTITUINTE SIMÃO SESSIM — Sr. Presidente, uma das questões amplamente debatidas na Subcomissão de Tributos diz respeito ao clamor geral dos Estados e Municípios com relação à reforma tributária. Houve nessa Subcomissão a preocupação de que ela não se dilatasse por muito tempo e que se pudesse antecipar naquilo que ficasse decidido com relação aos índices da distribuição. E o nobre Relator José Serra incorporou integralmente a parte referente à distribuição do Fundo de Participação dos Municípios e do Fundo de Participação dos Estados, a saber:

I — do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados:

a) dezoito inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) dois por cento para aplicação nas Regiões Norte e Nordeste.

No entanto, essa aplicação, que poderia ser incluída nas "Disposições Transitórias" para entrar em vigência a partir de 1988, foi retirada. Isso irá causar frustração enorme aos Estados e Municípios, particularmente aos Municípios, principalmente para aqueles governantes que terão os seus mandatos encerrados em 1988. Não se beneficiarão, portanto, desse benefício que a nova Constituição irá apresentar. O apelo que faço é no sentido de que se coloque em debate também o dispositivo do relatório da Subcomissão, aprovado por maioria absoluta.

Sr. Presidente, faço esse registro para que a matéria em referência seja debatida ainda na sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra o Constituinte Benito Gama.

O SR. CONSTITUINTE BENITO GAMA — Sr. Presidente, Sr. Relator, o art. 21, item III, § 2º diz:

"Na distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, vinte por cento serão destinados exclusivamente às Unidades Federadas cuja renda **per capita** seja inferior à nacional."

Nesse ponto, quero solicitar ao Relator uma explicação. Hoje, 20% do Fundo de Participação dos Estados já são distribuídos exclusivamente aos Estados do Norte e do Nordeste. Com essa distribuição prevista no relatório, o Norte e o Nordeste perderiam para o Estado de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Minas Gerais, Espírito Santo e Paraná. Quer dizer, ao invés de manter pelo menos o **status quo**, o Sr. Relator ainda incluiu mais seis Estados, para fazerem parte do Fundo de Participação dos Estados, talvez, com interpretação equivocada de alguma informação, de alguma assessoria. Gostaria que S. Exª nos

desse esse esclarecimento oportunamente, pois, não queremos que tirem mais alguma coisa do Nordeste.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Dou a palavra ao Constituinte José Serra, para comentar os pontos apresentados.

O SR. CONSTITUINTE FIRMO DE CASTRO — Pela ordem, Sr. Presidente, poderia fazer uma intervenção?

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra o Constituinte Firmo de Castro.

O SR. CONSTITUINTE FIRMO DE CASTRO — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Constituintes, gostaria de discutir dois pontos que me parecem fundamentais a nível de Constituição.

O primeiro diz respeito à seguinte dúvida: no momento em que estamos querendo instituir um novo Sistema Tributário, com redefinição de tributos de competência da União, dos Estados e dos Municípios e simplificações, fusões e outras medidas, não pareceria uma extravagância, já no início da sua formulação, instituir ou conservar o Imposto sobre Produtos Industrializados como sendo de competência da União e, de logo, estabelecer que 5% desse imposto se destine aos Estados?

Esta é a primeira indagação. Será isso por conta de uma situação financeira conjuntural ou mesmo durável? Será que é desse modo que se encontraria a solução, mesmo pondo em xeque o que seria uma definição de sistema tributário mais duradouro e racional? Aplico esse mesmo raciocínio à competência que se atribui aos Estados e Municípios, ou seja, de se criar o adicional sobre Imposto de Renda, no momento em que os Estados estão aumentando naturalmente o seu potencial de tributação e de arrecadação, com novos impostos e outras medidas. Essa primeira dúvida é de natureza mais técnica: por que não fazer um sistema tributário por sua própria natureza mais racional e correto, a já começar a fazer os ajustes, os "jeitinhos", para provavelmente cobrir dificuldades que hoje ocorrem, do ponto de vista das finanças dos Estados?

A segunda dúvida que tenho diz respeito ao sistema tributário a nível de Constituição. Por que se fixar previamente imunidades e isenções para determinados produtos, quando, na verdade, sabemos que tanto as imunidades, quanto as isenções podem decorrer de políticas econômicas que variam no tempo? Por que, por exemplo, incorporar, a nível de Constituição, isenção de ICM ou do imposto que vai agregar-se ao ICM, o Imposto Sobre Serviços para a exportação de produtos industrializados? Quem poderá garantir que, no próximo decênio ou no próximo século, quando se supõe que a nova Constituição ainda esteja em vigência, a política econômica recomende convenientes essas isenções e imunidades? Será que os Constituintes de 1946 tiveram o privilégio de prever incentivos desse tipo ou os incentivos vieram a ser adotados, na década de 60 e 70, em função do desenvolvimento do País e mesmo da economia mundial?

Coloco em discussão essas duas grandes questões que me parecem frontais e que, de início, poderão afetar a racionalidade do próprio sistema tributário que se está propondo, pois elas vão ao encontro de soluções puramente temporárias, em prejuízo da natureza, do sentido técnico e do

próprio sentido científico do novo sistema tributário. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Antes de conceder a palavra ao ilustre Relator José Serra, proponho aos Srs. Constituintes que passemos a palavra ao Relator, após a fala de cada grupo de quatro Constituintes.

Com a palavra o Relator José Serra, para que S. Ex.^a possa fazer comentários sobre os pontos levantados pelos Constituintes Fernando Gasparian, Simão Sessim, Firmo de Castro e Benito Gama.

O SR. RELATOR (José Serra) — Vou começar respondendo às perguntas do último Constituinte. A propósito, gostaria de prestar um esclarecimento, pois talvez não tenhamos outra oportunidade para fazê-lo. No capítulo sobre orçamento da Subcomissão a que o nobre Constituinte pertenceu, por um problema alheio à minha vontade e pelo escasso tempo que tínhamos para entregar o relatório dentro do prazo determinado, por alguma razão não ficou incluída uma idéia que considero indispensável, a da regionalização, não apenas do Plano Plurianual de Investimentos, que entrou, mas também a do Orçamento. Isso foi entendido por um assessor da seguinte forma: se o Orçamento tem de adaptar-se ao Plano e o Plano é obrigatoriamente regionalizado, o Orçamento também teria de sê-lo. Entretanto, seria bom que isso constasse explicitamente. Hoje, com surpresa, verifiquei que isso não foi incluído, e eu pretendia que o fosse.

Quanto às observações feitas pelo Constituinte Firmo de Castro, creio que são bastante pertinentes. Confesso que, no caso do IPI, o Sr. Constituinte tem razão no ponto em que se refere ao aspecto global do sistema tributário. A minha idéia pessoal é de que o IPI, exceto sobre três produtos — automóveis, bebidas e cigarros — fosse incorporado ao ICM. Teríamos o imposto ao valor adicionado completo. Isso não foi proposto pela Subcomissão, e eu não apresentei emendas nesse sentido porque a União perderia muito. A perda de receita da União seria muito forte. Em segundo lugar, porque tenderia a concentrar a transferência da União para os Estados, principalmente os de maior desenvolvimento. Para compensar essa perda, o Fundo deveria ser aumentado, acionando-se outros mecanismos compensatórios. Dessa maneira, o volume de transferência iria além do razoável, em matéria de descentralização de funções. A questão do IPI entrou na justificativa original, e eu a mantive como uma espécie de compensação pelo ICM que não é cobrado das exportações, embora isso seja muito pouco. Pelos dados que temos, seriam 25% da receita da União, ou seja, 1,25% da receita total da União. É um valor muito pequeno, equivalente a 1,5 do Fundo de Participação. Se colocarmos 1,5 a mais no Fundo de Participação equivale a 5% do IPI. É uma proporção pequena. Portanto, o comentário feito pelo Constituinte Firmo de Castro é correto.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO BEZERRA COELHO — Gostaria de fazer uma justificativa, pois os 5% do IPI apareceram no anteprojeto da Subcomissão de Tributos por meio de emendas patrocinadas pelos Constituintes Simão Sessim e Ailton Sandoval, que foram acolhidas pela Subcomissão, quando submetidas à votação. Dessa

forma, o adicional do Imposto de Renda veio também por decisão da maioria dos membros da Subcomissão. Isso tinha claramente o objetivo de fazer o equilíbrio entre os Estados desenvolvidos e os Estados pobres, já que estes teriam a exclusividade do Fundo de Participação. Então, não foi efetivamente com o cuidado da melhor técnica, em termos da geração de receitas, mas com o cuidado da distribuição da renda geral.

O SR. RELATOR (José Serra) — A questão adicional do Imposto de Renda eu não colocaria na mesma concepção. Trata-se de um adicional e não de redistribuição, é uma forma que existe também em outros países: o Canadá é uma federação em que as províncias, que equivalem aos nossos Estados, participam do imposto direto. Do contrário, fica-se apoiado somente em impostos indiretos, para melhorar a receita ou promover mudanças tributárias que correspondam ao maior desenvolvimento de cada região ou do conjunto do País.

Com referência às isenções, o Constituinte levantou uma questão pertinente. Há vários itens que estamos inserindo na Constituição, que deveriam ser matéria de lei ordinária. Lembraria que há certas propostas que excluem o Sistema Tributário da Constituição, como, por exemplo, do Prof. Comparato. Em muitos países, a Constituição tem um mínimo a respeito de tributação, ou mesmo quase nada. A nossa tradição não é essa; por isso, optei por incorporar um conjunto de matérias. Não é esse caso, inclusive, que me parece poder fazer parte de lei complementar, mas que achei dever incorporar, para expressar melhor o pensamento da Comissão. Numa outra etapa da Constituição, poderemos examinar melhor a questão, tal como, imagino, ocorre nas demais Comissões. Em todo caso, com relação ao Imposto sobre Exportação, ao abatimento das exportações industriais, acontece o seguinte: não autorizamos a União a promover isenções que incluam impostos estaduais e municipais. Se não se coloca na Constituição os produtos que estão isentos, isso não poderia ser feito posteriormente, em lei complementar, pela União, como política do Governo Federal. Deveríamos ter, no caso, leis estaduais, cada uma delas falando a esse respeito, porque a União não mais vai poder, como se diria, "pedir a esmola com o chapéu dos outros".

O SR. CONSTITUINTE FIRMO DE CASTRO — À medida que houver algum dispositivo que abra a possibilidade de se fazer isso, a nível de lei complementar ou ordinária, naturalmente será feito. Sei que há emendas propondo que a União, através de lei federal, não poderá conceder isenção total ou parcial de imposto estadual ou municipal sem a correspondente indenização financeira. É sábia a emenda, por não deixar manipular impostos estaduais ou municipais a nível federal. No momento em que, do ponto de vista da política econômica, isso se tornar indispensável e importante, terá condições de fazer, através de lei ordinária ou complementar, aos Estados e Municípios, as correspondentes indenizações financeiras. Parece-me uma temeridade atribuir imunidades a microempresas, a produtos industrializados, a exportações ou a glebas rurais, a nível da Constituição, porque qual será a realidade nacional amanhã? Será que vamos ficar emendando

a Constituição a cada mudança de política econômica?

O SR. RELATOR (José Serra) — Parti da premissa de que o Anteprojeto do Relator e o Substitutivo do Constituinte Fernando Bezerra Coelho deixam claro que a União não poderá conceder isenção — nem lei complementar, esse é o espírito do que penso — sem que os Estados e Municípios estejam de acordo a respeito daquele imposto. Neste caso, no que se refere às exportações, seria virtualmente impossível, nobre Constituinte. Os próprios Municípios acabariam participando por terem a quota-parte desse imposto. Estão partilhando. Também deixam de arrecadar quando não se cobram os impostos indiretos, no caso do ICM e das exportações. Quanto ao ponto levantado pelo Constituinte Simão Sessim, respondo dizendo que não se colocou para 1989 a questão do Fundo de Participação dos Estados e Municípios. Apenas disse que se fará imediatamente, após a promulgação de lei complementar que o regule. Não é para 1989, mas imediatamente após a Constituição, no momento em que a lei entrar em vigência.

O SR. CONSTITUINTE SIMÃO SESSIM — Quanto à distribuição dos Fundos, não depende do Código Tributário Nacional, é apenas uma alteração de alíquota.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Gostaria de prestar um esclarecimento ao nobre Constituinte Simão Sessim. Acredito que não houve a modificação indicada por V. Ex.^a Estou vendo aqui, pelo Substitutivo do Relator, que o Sistema Tributário entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1989. No meu entender, deveríamos indicar que ele entraria em vigor no dia 1º de janeiro posterior ao ano em que fosse aprovada a Constituição. Independente disso, quero chamar a atenção de V. Ex.^a para o fato de que, pelo § 1º, item I, ficou estabelecido que os percentuais do Fundo de Participação dos Estados e do Fundo de Participação dos Municípios serão aplicados a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação da lei complementar.

O SR. CONSTITUINTE CID SABÓIA DE CARVALHO — Permita-me, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Solicitaria a V. Ex.^a, nobre Constituinte Cid Sabóia de Carvalho, que permita que o Relator continue respondendo a esses dois itens. Posteriormente darei a palavra a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE CID SABÓIA DE CARVALHO — Gostaria de fazer uma observação atinente à matéria, mas posso esperar.

O SR. RELATOR (José Serra) — Quanto à questão do Constituinte Fernando Gasparian, com relação ao IOF, pelos dados que tenho, esse imposto participa com quase 7% da receita do Governo Federal. O IOF, imposto com finalidades exclusivas de política econômica, há algum tempo se transformou num imposto fiscal, com finalidade de arrecadação. É evidente que ele onera o custo do dinheiro, do mesmo modo como vem sendo aplicado o Imposto de Renda, que, na verdade, apenas transfere aos juros de maneira quase automática o imposto arrecadado. No entanto, é matéria de política econômica do Governo. Na Constituição se contempla a existência do IOF

como instrumento de política econômica. A forma como ele será usado dependerá da política econômica, da orientação governamental.

No que se refere aos comentários do Constituinte Benito Gama, perdi parte da sua exposição, mas já havia conversado com S. Ex.^a durante o dia a respeito dos pontos colocados: ISS, alíquotas internas do ICMS, como seria chamado, competência residual e o Fundo de Participação dos Estados. Com relação ao ISS, optamos por incluir, do ponto de vista da partilha, na quota-parte normal da ordem de 25%. Da mesma forma com o IUM. O problema é que houve várias propostas de mudança da partilha com relação a esse imposto, o que, do ponto de vista do mecanismo de crédito tributário, poderá criar problemas sobre o que efetivamente se reparte, o que se está acumulando e o que não se está acumulando. Estou de acordo essencialmente com a preocupação a respeito do ICMS, mas acho que através do debate chegaremos a uma solução. O problema é chegarmos a uma forma razoável, que não altere a questão pelo lado da cobrança do imposto, mas que seja distribuído automaticamente em função da cobrança. Teríamos de estudar a forma de se fazer isso. Sobre a alíquota interna a que fez referência o nobre Relator, é um ponto importante para o qual S. Ex.^a chamou a atenção. No Anteprojeto da Subcomissão, estabelecemos que a alíquota interestadual e a alíquota mínima estadual teriam de ser idênticas, caso contrário, seria evidente o mecanismo de distorção. No entanto, o Senado, de repente, poderia fixar em alguns artigos uma alíquota maior do que a interestadual, o que nesse caso não teria problema. O que não pode é a alíquota interna ser menor do que a interestadual. Pareceu-me adequado suprimir essa disposição com referência ao Senado, em nome da liberdade que os Estados teriam, inclusive, para ter maior seletividade no seu imposto, no seu ICMS. Por exemplo, se eu quiser, num determinado lugar, isentar alimentos básicos ou deixar a nível de alíquota mínima, poderei fazê-lo, mas em outro Estado isso poderá ser inadequado. Nem vou dizer um Estado vizinho, mas num outro que fique longe, em que não haja problemas de sonogação, de disputa etc. Esse outro Estado pode não ter a mesma condição de fazer isso. Então, teríamos maior liberdade para uma política seletiva e progressiva. É muito importante o avanço experimentado a partir do Anteprojeto da Subcomissão, de se permitir que a alíquota do ICM também seja seletiva para efeito de diminuir a regressividade da carga tributária no Brasil. Esse o espírito que me orientou quando suprimi essa disposição. Reconheço, no entanto, que a argumentação do nobre Constituinte — também ouvi as dos outros colegas — é pertinente. Anotei vários exemplos também de Estados pequenos, digamos, especialmente na região Nordeste, onde a proximidade é maior de eventuais chances que se abririam para que Estados mais desenvolvidos, dentro de uma região vizinha, pudessem utilizar essa questão da alíquota como instrumento para aumentar a sua produção em detrimento de outros. Essa é a raiz, a base daquilo que disse o nobre Constituinte, e que também considero um argumento pertinente. É algo que teríamos de discutir.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO BEZERRA COELHO — Entendo, nobre Relator José Serra,

que, deixando que o Senado fixasse essa alíquota mínima, ele sempre poderia intervir, no caso de uma concorrência fiscal entre um Estado e outro. V. Ex.^a lembrou bem o exemplo dos Estados do Nordeste, como o caso de Pernambuco, juntamente com os Estados da Paraíba e de Alagoas, mas traria um exemplo aqui mais próximo.

O SR. RELATOR (José Serra) — Essa medida seria uma defesa da Paraíba contra Pernambuco.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO BEZERRA COELHO — Pois é, contra Pernambuco. No caso específico da indústria de motores elétricos, 70% são hoje provenientes de Santa Catarina e 30% de São Paulo. Vamos supor que, por um tratamento fiscal, São Paulo possa baixar a alíquota sobre motores elétricos até o mínimo da interestadual e Santa Catarina não possa fazer isso. Então, tendo o Senado para fixar essa alíquota mínima, teremos a válvula para evitar uma eventual concorrência fiscal.

O SR. RELATOR (José Serra) — O outro problema que vejo é o do Senado entrar num número enorme de alíquotas, porque não vai ser apenas uma. Hoje temos uma alíquota interestadual. Então, o Senado fixa. A rigor, temos duas, por causa da questão regional; ou melhor, temos três: do que vem do Nordeste para o Sul, do que vai do Sul para o Nordeste, e do que fica dentro do Sul. São três alíquotas, mas não estão discriminadas por produto. Na hora em que o Senado tiver que fazer isso por produto, poderá haver um acúmulo de trabalho, um problema de extrema complexidade, o que talvez não seja viável. Em todo caso, reconheço a pertinência do argumento que é colocado.

Ainda sobre essa questão de alíquotas, houve o problema do IUM. O nobre Constituinte Walmor de Luca, que ora não está presente, havia defendido bastante a idéia de uma partilha diferente do IUM. Há várias propostas nessa mesma direção. No caso do IUM, que aproveitou para colocar aqui, há um problema. Por exemplo, o Rio Grande do Norte vive muito da exploração do sal — que, aliás, embora seja um recurso renovável, é considerado mineral. Estabelecer 50%, no caso do Rio Grande do Norte, seria desastroso para o Governo do Estado. O que pode ser razoável numa cidade em determinado Estado, em outro não é. Então, não podemos colocar isso na Constituição. A meu ver, essa questão do IUM tem que entrar a nível das Constituições estaduais. Quando ocorressem problemas nos Municípios, supõe-se que iríamos tratá-los a nível estadual, o que poderia resolver os problemas numa cidade, não porque diminuiria o recurso dessa cidade, mas porque sua participação no IUM, que hoje é de 20%, passaria a ser de 25%. Além do mais, a nova realidade do valor adicionado, esse mineral produzido aí passa a entrar agora no cálculo do Fundo do ICM. De modo que aumenta muito mais de um quarto, ou seja de 20% para 25%, por causa do efeito indireto sobre o cálculo na repartição do ICM. Se isso ocorrer, poderá gerar grave problema em outro Estado. Realmente fica um esquema difícil. Então, tem de ser resolvido de forma diferenciada, segundo os Estados, e, portanto, por leis complementares estaduais.

Quanto à questão da competência residual, confesso que o argumento que levantou o nobre Constituinte Fernando Bezerra Coelho não me

tinha ocorrido. Qual foi a minha idéia, ao tirar a fixação na competência residual? É que não há critérios para distribuição de certos impostos. Eventualmente, poderíamos imaginar. Pode não haver critérios para distribuir para o Município ou para o Estado. Pode ser uma coisa muito confusa e atrapalhada. A meu ver, se eventualmente o imposto novo for criado, deveríamos estabelecer através de lei qual seria a sua partilha. Seria mais adequado, porque assim vamos saber de que tipo de imposto se trata. Tendo o tipo de imposto, veremos qual será a partilha. Dependerá do tipo de imposto. Quanto ao argumento de que o Estado poderá criar, e a União, vendo que é um bom imposto, poderá vir a instituí-lo no País inteiro e ficar com todo ele, é também um bom argumento contrário. Teríamos de estudar como impedir isso ou que tipo de modificação se poderia fazer.

Passaremos agora à questão do Fundo de Participação, que traz também à luz a observação do nobre Constituinte Benito Gama. Realmente, neste Substitutivo, procurei estabelecer uma fórmula que pelo menos atenuasse o conflito, que evidentemente apareceu, e que é de natureza política importante, temos de admitir. Não é ilegítimo a existência de conflitos. Ilegítimo, da nossa parte, seria não tentar equacioná-los, da melhor maneira. Confesso que não sei exatamente. Não reestudei o mecanismo de distribuição do Fundo de Participação.

Nobre Constituinte Benito Gama, isso se refere ao Fundo Especial?

O SR. CONSTITUINTE BENITO GAMA — Não, não. Do Fundo de Participação, 20% são distribuídos entre o Norte e o Nordeste, e os 80% restantes a todo o País. Como V. Ex.^a colocou aqui, para esses 20% acrescentaríamos mais seis Estados. Houve realmente uma inversão.

O SR. RELATOR (José Serra) — Entendi, nobre Constituinte. Na minha concepção, pelo menos — devo registrar — aqueles 80% seriam distribuídos segundo uma sistemática parecida com a atual. Nesse caso, o problema não existiria. Quer dizer, no meu espírito, quando preparei esse artigo, essa disposição que está em um dos parágrafos, era no sentido de se manter o atual padrão de distribuição do Fundo, que, na verdade, estaria mantendo os 80%. Então, o problema que V. Ex.^a menciona não ocorreria no espírito da minha proposta. Reconheço que, com outro espírito, poderia ser alterado.

O SR. CONSTITUINTE BENITO GAMA — Mas acontece que temos de trabalhar na letra.

O SR. RELATOR (José Serra) — Exato. Reconheço que, com outro espírito, repito, poderia ser alterado. São esses os comentários por agora. Poderemos seguir em frente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Irajá Rodrigues.

O SR. CONSTITUINTE IRAJÁ RODRIGUES — Sr. Presidente, Srs. Relatores, acabo de receber uma informação muito importante do Relator desta Comissão. Dizia-nos S. Ex.^a que a inclusão do adicional do Imposto de Renda e a dos 5% do IPI ocorreram em função da ponderação dos Estados economicamente mais fortes, que queriam

uma contrapartida relativamente ao benefício que se estava dando aos Estados economicamente mais fracos, isto é, de receberem integralmente o Fundo de Participação. Noto, de fato, que o Relator desta Comissão diminuiu em quatro quintas partes a incidência desses benefícios ao Nordeste. Embora tenha dado os benefícios aos Estados mais favorecidos, em contrapartida não teve a mesma preocupação de reduzi-los também do lado dos Estados economicamente mais fortes. Já vi que o nobre Relator não entendeu bem, mas vou explicar. De um lado, foi colocado todo o Fundo de Participação para os Estados do Norte — Nordeste, digamos assim, com rendas abaixo da média; de outro lado, foram colocados, então, esses dois dispositivos: 5% do IPI e o adicional do Imposto de Renda. O Relator retirou quatro quintas partes de um dos pratos da balança, mas se esqueceu de retirar também proporcionalmente do outro prato da balança, razão pela qual eu gostaria de chamar a atenção para o fato que poderá dar a entender que, sendo emenda oriunda de representantes de São Paulo e do Rio de Janeiro, esse esquecimento poderia resultar numa idéia de favorecimento, que, tenho certeza, não foi o objetivo do nosso ilustre Constituinte José Serra. Lembro-me que, além desses dois extremos, existem também os Estados intermediários, que, por um lado, se perdem, acabam não ganhando por outro. Ficam em situação lamentável, como é o caso do meu Estado, o Rio Grande do Sul, dos Estados de Santa Catarina, do Paraná e vários outros, que precisam de um tratamento equânime - e não me parece que a Constituinte seja o momento adequado para estratificarmos determinadas posições de hegemonia nacional. Muito ao contrário, é o instante de acabarmos com isso de uma vez por todas.

Após conferir os dois pratos da balança, passa a outro aspecto que me parece extremamente sério com relação ao projeto.

O que se tem dito do Sistema Tributário brasileiro é que ele prima por onerar principalmente as famílias de renda mais baixa do País, através do ICM e do Imposto de Renda salarial, típico do Brasil. A classe média e as classes de renda mais baixa são as mais penalizadas, enquanto sabemos que as classes de renda mais alta são permanentemente as grandes beneficiárias do Sistema Tributário brasileiro. Por isso, ele é concentrador de rendas, injusto e desumano. Tinha esperança muito grande de que, ao elaborarmos a nova Constituição, isso fosse de vez expurgado do Sistema Tributário brasileiro. No entanto, apesar da idéia de uma seletividade no ICM, o que acho louvável, vejo, na verdade, a criação de mais um imposto indireto cumulativo em relação ao ICM, incidindo precisamente sobre as famílias de renda mais baixa, lá no último degrau. Através do dono do armazém da esquina ou do supermercado, que vão passar a pagá-lo e a transferir o custo desse imposto — não apenas esse, mas também aquele decorrente de toda essa forma de imposição tributária — o custo será transferido ao consumidor.

Vejo também, em relação ao Imposto de Renda, que toda a classe média brasileira o tem execrado, sobretudo ultimamente, com esse adicional de 5% que os Estados estão querendo criar e que as pessoas todas vão ter de pagar. Então, mesmo pagando CZ\$ 100.000,00 de Imposto de Renda

para o Governo Federal, fica ainda uma percentagem em que o Governo Estadual resolve meter também a mão no bolso do contribuinte. Isso não me parece lógico e acho que a Nação brasileira está esperando algo diametralmente oposto. Reconheço que foi introduzido o Imposto sobre Heranças, mas acho que, de qualquer maneira, o imposto continuará penalizando mais aqueles sobre os quais sempre pesou até hoje. Vai chorar.

Eu gostaria de ver um texto muito mais enxuto e lógico. O Constituinte Firmo de Castro tem toda a razão. Era de se esperar algo menos burocrático, que é o que a Nação deseja. No entanto, temos uma parafernália de impostos, novos e velhos, com hipóteses de incidências inúmeras, e com enorme possibilidade de uma guerra fiscal entre Estados e Municípios — inclusive aí se prevendo também a possibilidade de uma guerra fiscal entre municípios — estabelecendo-se a hipótese de hegemonia absoluta dos Estados economicamente mais desenvolvidos, que poderão abrir mão de receitas e estabelecer a seletividade a seu gosto.

Neste início, gostaria de levantar esses aspectos para que depois nos debruçemos sobre eles.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Darcy Deitos. Como grande número de Constituintes deseja usar a palavra, peço a S. Exª que seja breve na sua exposição.

O SR. CONSTITUINTE DARCY DEITOS — Como a minha pergunta se dirige ao Sr. Relator José Serra, peço a V. Exª, Sr. Presidente, que passe a palavra a outro Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — O Relator José Serra deverá ausentar-se por um minuto e voltará para ouvir V. Exª

Com a palavra o Constituinte Fernando Bezerra Coelho.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO BEZERRA COELHO — Enquanto o Sr. Relator não volta, para esclarecer as questões dos demais Constituintes que querem interrogá-lo, faria alguns comentários sobre as colocações do Constituinte Irajá Rodrigues.

No que diz respeito à primeira parte de suas observações, S. Exª está correto. Evidentemente, ao se fixar os 5% do IPI e do adicional do Imposto de Renda, tinha-se em mente toda uma distribuição atrelada à exclusividade do Fundo de Participação. Se foi mexido lá, seria preciso mexer aqui também, para não provocar desequilíbrios na distribuição da receita.

Quanto à segunda parte das colocações do Constituinte Irajá Rodrigues, sobre a natureza da regressividade ou progressividade do sistema que está sendo proposto pelo Anteprojeto e pelo projeto do Relator, acho que é importante termos em mente uma questão. Alguns órgãos da imprensa brasileira, ao fazer a leitura do Anteprojeto, concluem que vai haver elevação de carga tributária por causa dos 5% do adicional do Imposto de Renda. O que se esquecem de observar é que, pela proposta do Anteprojeto e do projeto, está-se extinguindo o Finsocial, que é um imposto em cascata, cuja consequência, em termos de carga tributária, é muito maior do que aquela que se pretende com a instituição do IVV — Imposto sobre Vendas a Varejo, que não dá essas distor-

ções que S. Exª colocou. É um imposto endereçado ao consumidor final, não gerando o problema da cumulatividade e do crédito e provocando um aumento de carga muito inferior ao daquele que está sendo extinto, o Finsocial.

Em segundo lugar, é preciso ter em mente que a regressividade ou a progressividade do Sistema Tributário serão fixadas pelo legislador ordinário, que irá determinar as alíquotas sobre os impostos, especialmente sobre o patrimônio e sobre a renda. Não será a nível do texto constitucional que, de certa forma, deixaremos fixada a maior progressividade ou menor regressividade do Sistema Tributário. Competirá a nós, como legisladores ordinários, e ao Congresso Nacional ampliar as alíquotas do Imposto de Renda. Concordo com o Constituinte Irajá Rodrigues. É importante que ampliemos a carga tributária sobre aqueles que percebem mais. S. Exª está correto ao denunciar que, no atual Sistema Tributário, existe uma carga fiscal muito mais pesada sobre aqueles que ganham menos, inversamente proporcional sobre aqueles que ganham mais, que sofrem uma carga fiscal incomparavelmente menor. Quem corrigirá isso não será o Constituinte, mas, sim, o legislador ordinário, ao fixar as alíquotas. Será a nível de lei complementar que poderemos mudar a tabela do Imposto de Renda, que poderemos ampliar as alíquotas do Imposto de Renda de pessoas jurídicas, sobre operações financeiras, sobre patrimônio, etc.

É importante também destacar, porque não foi citado, que esse Anteprojeto incorpora uma série de garantias — tanto o projeto quanto o anteprojeto — em defesa do contribuinte. Os princípios da legalidade, da anterioridade e da irretroatividade, assegurados a nível do texto constitucional, asseguram que nenhuma elevação de alíquotas, nenhum aumento de impostos, nenhuma instituição de imposto poderá ser feita sem lei que o defina e sem que o Congresso Nacional possa legislar.

Questionam alguns que o Congresso Nacional irá ceder às pressões do Executivo para elevar a carga fiscal, porque, se a União está perdendo a sua parcela no bolo tributário, vai correr atrás do prejuízo e elevar as alíquotas dos seus impostos. Mas quem vai dizer se vai elevar ou não é o Congresso Nacional. Somos nós, que representamos a sociedade. E estamos aqui legitimamente representados. Não será o Poder Executivo, a seu talante, que irá elevar alíquotas, porque perdeu um percentual substantivo da parcela do bolo tributário. Nós é que iremos determinar, como legisladores ordinários, se irá haver elevação de carga fiscal ou não.

Eu gostaria até de argumentar que, em períodos de crises, esse em que estamos vivendo, alguns defendem a elevação de carga fiscal para tapar os buracos do déficit público. Mas outros — e aí me incluo — reclamam, primeiro, pela austeridade nos gastos públicos, pela contenção de despesas, enfim pela redução do déficit via redução dos gastos públicos. Neste caso também, pela proposta da Subcomissão de Orçamento, será de competência do Congresso Nacional avaliar o Orçamento da União e exercer controle efetivo sobre seus gastos — onde a União deve gastar, onde a União não deve gastar. Nesse ponto, merece um destaque uma inovação que o Relator, Constituinte José Serra, introduziu, a nível da Sub-

comissão de Orçamento, no sentido de fixar o limite para as despesas dos Governos da União e dos Estados com gastos de pessoal.

Neste País, há um ano, o Ministro da Administração falava que existiam quinhentos mil funcionários públicos federais ociosos. Pergunto quantos foram demitidos; ou pergunto ainda se deixaram de contratar.

Na realidade, é preciso dar responsabilidade, e estamos aqui para exercer essa responsabilidade. Na preliminar, dizer que, pela instituição de novos impostos ou pela retirada de alguns tributos, irá existir elevação de carga fiscal, é querer adivinhar o que o Congresso Nacional irá legislar quando for fixar as alíquotas dos tributos.

O SR. CONSTITUINTE IRAJÁ RODRIGUES — Sr. Presidente, cabe replicar. Se não cabe, gostaria de dizer apenas que, em 1989, enquanto há uma redução de uma alíquota de 0,1% do Finsocial, no mesmo ano se cria 2%, ou seja, 0,1% contra 2% de incidência do Imposto de Vendas a Varejo.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Concedo a palavra ao Relator José Serra.

O SR. RELATOR (José Serra) — Em primeiro lugar, falarei sobre essa última consideração.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Por favor, darei primeiramente a palavra ao Constituinte Darcy Deitos e, em seguida, ao Constituinte José Carlos Vasconcelos

O SR. CONSTITUINTE DARCY DEITOS — São duas questões bem simples. Serei breve na minha pergunta, para mais um esclarecimento. Como todos sabemos, estamos elaborando uma nova Constituição para que ela se perpetue no tempo. Por outro lado, temos questões prementes e cruciais, por causa do sufoco em que vivem os Municípios brasileiros. Todos sabemos que centenas de Municípios brasileiros estão recebendo o Fundo de Participação fora da realidade, pois o percentual, o seu índice de participação não reflete a realidade da sua população. Graças a um mecanismo introduzido no Código Tributário Nacional, onde se previu que o IBGE, nos anos ímpares ou no quinquênio seguinte após efetuado o novo censo, poderia refazer o seu índice, a grita dos Municípios é geral.

Várias emendas foram apresentadas. De nossa parte apresentamos uma no sentido de que, nas "Disposições Transitórias," fosse previsto um novo censo. Assim, quando elaboramos a lei complementar, já o faremos à luz da nova contagem, para que realmente os Municípios tenham concretizada sua esperança de receber um bolo maior do Imposto de Renda e do IPI. Essas emendas foram simplesmente rejeitadas.

Eu gostaria de apelar ao Relator no sentido de que revise esse posicionamento e inclua o dispositivo em referência, se bem que teremos de discutir na próxima sexta-feira a inclusão desses dispositivos nas "Disposições Transitórias". O assunto é de extrema importância. Só para citar um exemplo, um Município da minha região, essencialmente agrícola, tem mais de trinta mil habitantes e, no entanto, o IBGE lhe dá uma população de doze mil habitantes. Da mesma forma, temos que reduzir o espaço para fixar o índice. Hoje é de dez em dez mil. Acho que temos de reduzir para de cinco em cinco mil, para que realmente

possamos fazer a reforma tributária esperada pelos Municípios brasileiros

Outro ponto que gostaria de perguntar tanto ao Relator da Subcomissão, como ao ilustre Relator José Serra é quanto à fixação dos dezoitos inteiros e cinco décimos por cento para os Estados e vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento previstos no Fundo para os Municípios. Entendo que poderíamos ampliar essa participação dos Estados ou, se não for possível isso, pelo menos a dos Municípios. Fixou-se um número. Não sei se foi dirigido ou o que aconteceu. Todas as emendas feitas e os apelos formulados não encontraram eco. Entendo que poderíamos ampliar esse vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento por outro Fundo de Participação dos Municípios, previsto no art. 20, para vinte e cinco ou trinta. Ao mesmo tempo, poderíamos dar responsabilidade maiores aos Municípios brasileiros.

Eram essas as questões que eu queria destacar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Muito obrigado, Sr. Constituinte. Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Carlos Vasconcelos.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Inicialmente, gostaria de perguntar ao Relator, Constituinte José Serra, qual a participação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural no total dos impostos arrecadados pela União. Qual seria a sua participação, como está proposta no anteprojeto, transferida para os Estados?

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra os Constituintes José Serra e Fernando Bezerra Coelho para responderem aos pontos levantados pelos Constituintes Irajá Rodrigues, Darcy Deitos e José Carlos Vasconcelos.

O SR. RELATOR (José Serra) — Tinha entendido que o Constituinte José Carlos Vasconcelos desejava fazer mais algumas observações.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — É Verdade. Eu queria fundamentar, mas, para não ferir a sistemática, farei todas as observações. Apenas gostaria de argumentar que acho um perigo muito grande transferir para a competência dos Estados o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.

O SR. RELATOR (José Serra) — Qual é o seu argumento?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Gostaria de saber qual a participação do Imposto Territorial Rural no bolo de impostos arrecadados pela União. Mas, já que o Presidente me adverte que faça toda a explanação, apenas direi algo para fundamentar. Na realidade, considero muito perigosa a transferência para os Estados da competência de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.

Tivemos um grande debate na Subcomissão que tratou da reforma agrária a respeito de se encontrar uma fórmula moderna para efetivar a reforma agrária. Na medida em que tiramos da União a competência de legislar e de cobrar o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural e a passamos para o Estado, estaremos de fato adotando a opção de que cada Estado tenha a sua legislação específica a respeito desse assun-

to. Por outro lado — e isso me foi advertido por companheiros nossos da Subcomissão que estudou a reforma agrária — a União utiliza hoje a cobrança desse imposto para a elaboração do cadastro das propriedades rurais. Seria, portanto, muito difícil para a fixação de uma política de reforma agrária que isso fosse disseminado para cada Estado. Alguns Estados até poderiam, em determinado momento, exercer pressão muito forte, dependendo do eventual ocupante do Governo estadual, contra uma decisão nacional da efetivação da reforma agrária.

Essa a primeira observação que gostaria de fazer ao Substitutivo do Sr. Relator.

Gostaria de insistir também a respeito das isenções consignadas no § 9º, item II, onde se diz que "não incidirá imposto sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados".

De fato, seria melhor que isso fosse regulado pela legislação ordinária, pois assim haveria maior flexibilidade. Mais grave, porém, me parece o item b, que veda a incidência desse imposto, ao estabelecer que também não incidirá:

b) "sobre operações que destinem a outros Estados combustíveis líquidos e gasosos e energia elétrica, garantida, em qualquer caso, a manutenção do crédito referente às operações anteriores, no Estado de origem."

Se realmente entendi, por mais que eu possa defender uma política de isenção a setores da economia nacional, vejo que, no meu Estado, Pernambuco — isso deve ser também verdade em relação a Alagoas e ao Rio de Janeiro — o setor produtor de álcool combustível não irá pagar imposto algum. Por isso, parece-me mais consentâneo que essa matéria não seja tratada aqui. Pode até ser que, em determinado momento, essa seja uma posição a se adotar, mas vai depender, como disse o Relator José Serra, de entendimentos que possam haver entre a União e o Estado a respeito da matéria. Considero, portanto, que toda a sistemática de isenção, até pelo risco que traz a alínea b, deve ser retirada do corpo da Constituição.

Com referência ao FPE, cabe-me fazer uma observação. Acho que houve uma preocupação muito séria, tanto do Relator da Subcomissão, o Constituinte Fernando Bezerra Coelho, quanto do Relator da Comissão, em procurar uma melhor distribuição da receita da União, mas, na verdade, devemos observar as ponderações feitas, por exemplo, pelo Constituinte Irajá Rodrigues. Poderá parecer que o que se quis de fato, foi uma opção tributarista desde que haja aumento da receita, que se assegure esse aumento e não haja preocupação com uma carga maior de tributos para o contribuinte. Com referência especificamente ao FPE, parece-me que não houve nada de novo. Se a opção de aumento do IPI e de Imposto de Renda para os Estados tinha como contrapartida uma distribuição melhor para as macrorregiões menos desenvolvidas, o Relatório foi muito pobre no sentido de compensar tais regiões. Veja que a fixação de 20%, hoje, já está assegurada ao Norte e Nordeste. Na verdade, 20%, de acordo com o critério de renda per capita inferior à média nacional. Realmente, essa não é a intenção do relatório, mas devemos ter um

cuidado muito grande para que não haja apenas a visão tributarista de aumentar impostos, bem como não haja também, à medida que se criam impostos, o intuito de beneficiar regiões geográficas macrodesenvolvidas, em detrimento de regiões menos desenvolvidas. Essa é uma preocupação que tenho.

Para encerrar — não vou alongar-me nos outros pontos — gostaria ainda de dizer que tenho também grande preocupação quando vejo no texto da Constituição que haverá uma revisão periódica e constante das disposições legais que concedem isenções ou benefícios e que essas isenções ou benefícios com mais de quatro anos serão obrigatoriamente revistas pelo Poder Legislativo. O que isso significa? Que de toda a política de incentivos fiscais para as regiões menos desenvolvidas obriga-se agora a uma revisão permanente pelo Poder Legislativo, estabelecida pela Constituição e não pela legislação ordinária, quando houve uma opção muito clara em outros pontos deste Substitutivo para que assuntos desta natureza fossem tratados na legislação ordinária e não no texto constitucional. Não quero dizer que isso tenha sido intencional, mas quero expressar minha preocupação muito grande sobre a política de incentivos fiscais para o Norte-Nordeste, que considero essencial para o desenvolvimento das duas macrorregiões.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Concedo a palavra ao Constituinte Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CONSTITUINTE CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, gostaria de fazer uma observação ao nobre Relator e aos colegas Constituintes presentes. Diz, por exemplo, o art. 27, que já está contido nas dimensões das "Disposições Transitórias":

"O Sistema Tributário de que trata esta Constituição entrará em vigor em 1º de janeiro de 1989, vigorando o atual Sistema Tributário até 31 de dezembro de 1988, inclusive."

Ao final, temos o § 3º deste mesmo artigo que diz o seguinte:

"As leis editadas, nos termos do parágrafo anterior, até 31 de dezembro de 1988 entrarão em vigor no dia 1º de janeiro de 1989, com efeito imediato."

Sr. Relator, a indagação é se pode haver **vacatio legis**, em se tratando de Constituição. Na verdade, temos uma Constituição que, na parte tributária, só entrará em vigor em 1989, quando toda a disposição constitucional, altamente cogente, coercitiva, princípio básico do Direito Público, deverá entrar em vigor imediatamente. Sei no entanto, do esforço de V. Exª. Afinal de contas, é difícil fazer a transposição de um sistema para o outro, sem que haja um período de adaptação. Isso é indiscutível. Apenas acho que essas disposições, na Constituição, tornam-se impróprias.

Tenho impressão de que seria melhor sugerir um prazo de regulamentação deste Sistema Tributário, pois aí então ficaria subentendido que algum dispositivo legal estaria em vigor, até que houvesse a regulamentação. Mas estabelecer **vacatio legis** para o Sistema Tributário me parece matéria de alta indagação, muito perigosa.

A Constituinte está cercada de críticos por todos os lados, e poucos vão entender o esforço que

tem sido feito. Por exemplo, noto o esforço de V. Exª, que tem um trabalho gigantesco para captar todas as idéias, ler todas as emendas, sistematizar tudo que foi trazido a lume nas três Subcomissões e, afinal, fazer uma proposta — concordemos ou não — de largo fôlego. Nem todos, porém, estarão dispostos a compreender esse esforço que tem sido feito por nós, inclusive por V. Exª.

Faço, entretanto, essa indagação. Nem é preciso que V. Exª a responda agora, porque sei que se trata de alta indagação, mas sugiro que V. Exª medite a respeito deste aspecto, para, em outra oportunidade, podermos reexaminar este assunto, que reputo importante.

Afinal de contas, a Constituição tem de entrar em vigor imediatamente. Ela não pode conviver com a outra Constituição, isto é, temos uma Constituição vigendo e, ao mesmo tempo, outra sendo aplicada. Advirto também para o fato de que a nova Carta constitucional tem de ocupar todos os espaços, para evitar que matérias de outra Constituição fiquem em vigor, como aconteceu com a Carta de 1937. Até há bem pouco tempo, quando fui Procurador da Fazenda Nacional, era obrigado a declarar devedores remissos, com base na Constituição de 1947 quando já estava em vigor a Constituição de 1967. O princípio era da "Polaca", que ainda estava em vigor, porque as Constituições de 1946 e de 1967 não haviam ocupado esse espaço devidamente. Esses espaços todos devem ser devidamente ocupados. A **vacatio legis**, em matéria constitucional, é algo muito discutível. Não estou dizendo que esteja errado; apenas acho que é discutível. Não precisa V. Exª responder-me agora. Trata-se apenas de uma sugestão, para que V. Exª medite a esse respeito, faça uma consulta, uma troca de idéias com a sua assessoria. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra, o Constituinte José Serra.

O SR. RELATOR (José Serra) — Começando pela última observação feita pelo nobre Constituinte Cid Sabóia de Carvalho, queria dizer que realmente o comentário que S. Exª faz me parece bastante importante. Há muito de razão naquilo que diz. Trata-se de assunto que deveríamos pensar com a profundidade que S. Exª sugere, inclusive, talvez, em outras etapas posteriores do processo constituinte. Confesso que não havia tomado conhecimento de observações semelhantes; acredito que o mesmo aconteceu com o Relator da Subcomissão, uma vez que pelo menos alguns dos artigos são idênticos.

A respeito das indagações do Constituinte José Carlos Vasconcelos, realmente a participação do ITR na Receita Federal é zero, ou melhor, 0,05%, cinco centésimos por cento. É praticamente nulo. A idéia da mudança a nível dos Estados foi para dar ao Imposto Territorial Rural outra dimensão. Sabemos hoje que esse imposto praticamente não é cobrado; essa é a realidade. Ele deveria ser um instrumento importante de política, mas não tem sido assim. O Brasil tem uma realidade muito diferente. As situações fundiárias de Santa Catarina, onde há inúmeras médias e pequenas propriedades, e do Pará são completamente distintas. Parece que o ITR, a nível estadual, poderia ser manejado com mais flexibilidade, dentro, in-

clusive, da concepção de maior autonomia federativa. Temos realidades muito diferentes no Brasil, e não é possível aplicar um imposto num País tão desigual de maneira idêntica, como não se pode ter um imposto nacional aplicado de maneira diversa em diferentes Estados. Essa idéia esteve por trás do argumento que apoiei; no caso, acolhemos a proposta da Subcomissão. Essa foi a idéia.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO BEZERRA COELHO — Complementando a resposta do Constituinte José Serra, gostaria de dizer que houve preocupação da Subcomissão com essa questão da transferência ou não do ITR para a competência estadual. A Subcomissão esteve reunida, ouvindo até mesmo técnicos e Diretores do INCRA, que foram à Subcomissão apresentar os argumentos do órgão em favor da manutenção do ITR na competência federal. O grande argumento dado por eles era em função do cadastro, ou seja, que o ITR a nível federal serviria para manter o cadastro do INCRA, a fim de se ter uma visão fundiária de todo o País.

Mas a tese que prevaleceu, a nível de Subcomissão, foi a de que o ITR poderia ser utilizado em determinados Estados, efetivamente com taxas progressivas, para inibir a concentração fundiária, pois, a nível nacional, ficaria muito difícil estabelecer taxas de progressividade para um país com diversidade fundiária tão ampla, como lembrou o Constituinte José Serra. Foi um assunto debatido, digamos assim, com muita profundidade, procurando-se inclusive ouvir os argumentos contrários, no sentido da manutenção desse imposto na esfera federal.

A opção da Subcomissão, pelos seus membros, foi no sentido de que, transferido o tributo ao Estado, se possibilitaria uma eficácia maior na sua arrecadação e também na sua transformação em um tributo que pudesse efetivamente taxar as grandes propriedades e inibir a concentração fundiária que se verifica no País.

O SR. RELATOR (José Serra) — O Constituinte Oswaldo Lima Filho, Relator da Subcomissão que tratou do tema agrário, hoje colocou essa observação quanto ao problema do cadastro. Penso que esse não é um argumento suficiente, porque a União tem poder para cadastrar a propriedade, independente do fato de cobrar ou não imposto. Caso não o tivesse, então, poderíamos estabelecer esse poder.

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — O imposto é do município. Ela o arrecada e o repassa para o município.

O SR. RELATOR (José Serra) — Exatamente, ela o repassa. Então, parece-me que manter o ITR com a União, apenas pelo problema do cadastramento, não seria um argumento convincente, a meu ver, em confronto com aquele que teria para ficar com os estados.

Quanto à questão interestadual do ILLCLG — Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos ou Gasosos e do Imposto sobre Energia Elétrica, quero dizer que o nobre Constituinte tem toda a razão no que se refere ao álcool. Por que o estabelecem? Na verdade, estávamos pensando no atual, que incide sobre derivados de petróleo. Tive inclusive essa preocupação, que foi muito ressaltada por pessoas do Rio Grande

do Sul e de Santa Catarina, nos dias anteriores à leitura do Relatório. Há uma política nacional de localização, por exemplo, de hidrelétricas — algumas delas construídas com recursos do Governo Federal — e também de refinarias. Por que colocar isso na própria Constituição? Para dar garantia de que essas alíquotas estaduais seriam zero, do contrário poderiam proporcionar uma situação de conflito brutal, pelo simples fato de determinada fonte de geração ou de transformação de energia ter sido localizada aqui ou ali, antes que houvesse esse problema tributário. A partir de observações das quais nos inteiramos hoje, e que acho bastante razoáveis, destacou-se o problema do álcool. Acho que temos de fazer uma modificação neste aspecto, preservando essa idéia da alíquota zero para o caso de energia elétrica e derivados de petróleo. Esta é a minha opinião.

Quanto ao Fundo de Participação, nobre Constituinte, em parte, repito o que respondi ao Constituinte Benito Gama. A meu ver, quanto aos 80%, o critério permanecerá o atual, ou seja, se há 20% destinados ao Nordeste, iriam 16% dos 80%, além dos 20 já estabelecidos. Esta foi a intenção na redação da Emenda. Em que sentido? Fez-se essa divisão entre 80 e 20 na suposição de se manterem critérios assemelhados aos atuais, no caso da repartição do FPE. Essa foi a intenção do Relator. Se ela não se expressa claramente no texto, teríamos de procurar uma forma pela qual ficasse claramente expressa.

A propósito dos incentivos, acredito realmente que é muito importante, no Brasil, haver mecanismos que obriguem à revisão do sistema de incentivos. Revisão não significa supressão, mas reexame, inclusive que tenhamos uma idéia de avaliação de como estamos processando. Grande parte da receita no Brasil, metade do Imposto de Renda das pessoas jurídicas não é arrecadado ou é devolvido. Realmente, parece-me muito importante que isso seja feito, não na perspectiva de retirar o benefício, no caso, do Norte e do Nordeste. Enquanto permanecerem as diferenças de natureza regional, em termos de desenvolvimento, haverá necessidade de incentivos de natureza fiscal além de outros. Mas a idéia realmente é no sentido de que se possa fazer uma revisão. Há vários incentivos que deveriam cair, porque já estão obsoletos; e a experiência mostrou que, não havendo um mecanismo que obrigue sua revisão, por inércia, tendem a permanecer, inclusive porque criam um sistema de interesse em sua volta. O nobre Constituinte sabe que qualquer mecanismo econômico adotado imediatamente cria um sistema de interesse que, às vezes, parece difícil romper. Estamos criando um mecanismo para forçar a revisão. Por falar em reexame, lembro-me de que, quando mencionei há algum tempo a necessidade de revisão dos incentivos, o assunto causou certa apreensão na Sudene, porque se entendeu que minha posição seria pela supressão. Não é verdade. Minha posição pessoal é no sentido de que se deve aperfeiçoar esse mecanismo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Admitir V. Ex^a que na Constituição constasse que — desde que não fossem superadas as diferenças regionais — houvesse incentivos para as regiões menos desenvolvidas?

O SR. RELATOR (José Serra) — Poderia admitir. Há duas questões suscitadas pelo Constituinte Darcy Deitos. Quanto ao problema do censo, acho que, a nível do Congresso, poderíamos tomar alguma iniciativa no sentido de diminuir o intervalo entre os censos populacionais no Brasil. Não me parece ser um dispositivo tipicamente da Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças, embora eu esteja de acordo com o Constituinte em que o problema populacional com que nos defrontamos na repartição dos Fundos, especialmente no caso dos municípios, é grave. Lembro-me de que tivemos — não sei se foi em uma sessão plenária ou se foi algum grupo que me procurou — exemplos dramáticos com relação ao Mato Grosso, de cidades que atualmente estão muito maiores, em que houve crescimento populacional.

O SR. CONSTITUINTE DARCY DEITOS — Da forma como está, só em 1991 se alteraria o índice de Participação dos Municípios.

O SR. RELATOR (José Serra) — E olhe lá! Porque o censo não fica pronto em 1991. Acredito que a Constituinte deveria propor essa alteração, porque várias das mudanças propostas na Carta têm relações com a questão populacional, inclusive na área de direitos sociais. Outra questão: por que 18,5% não 22,5%. Qualquer número que seja colocado, em princípio, poderá ensejar uma pergunta: Por que não um pouco mais? Ou por que não um pouco menos?

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO BEZERRA COELHO — Acho que essa idéia dos 18,5% e dos 22,5%, em primeiro lugar, teve origem na preocupação manifestada pelos membros da Subcomissão de realizarmos uma reforma tributária que pudesse inverter o perfil da distribuição para fortalecer estados e municípios, mas que fosse também uma reforma responsável, no sentido de não quebrar ou inviabilizar a União, o Governo Federal. Procurou-se também fazer com que esses percentuais fossem elevados gradativamente, ao longo de cinco anos, à medida que se repassassem os encargos. Não será a nível da nossa Comissão que se definirão os encargos que serão da competência de municípios, estados, União. Pareceu-nos uma proposta razoável que a transferência de receitas se desse ao longo do prazo, ao mesmo tempo em que se verificasse a transferência de encargos.

O SR. RELATOR (José Serra) — Perdão, Constituinte Darcy Deitos, são apenas essas duas questões?

O SR. CONSTITUINTE DARCY DEITOS — Só que entendo que poderíamos ampliar: ao invés de 22,5%, 25% para os municípios. Seria o mínimo aceitável.

O SR. RELATOR (José Serra) — No caso, entra o problema do que significa transferência de receitas por parte da União e qual será o ritmo do processo de descentralização. Porque vamos ter — isso é muito importante termos presente — uma compatibilização a nível do conjunto da Constituinte. Não foi possível fazer isso a nível de Subcomissões, de uma Comissão Temática com Subcomissões, de uma outra Comissão Temática, muito menos entre as Comissões Temáticas, pela disponibilidade de tempo que tivemos.

Obrigatoriamente, teremos de fazer esse ajustamento com a Comissão correspondente, que é a Comissão da Organização do Estado, da qual é Relator o Constituinte José Richa. Chegamos a promover mais de uma reunião, mas vimos que muito pouco poderíamos avançar, dado o estágio de conhecimento e a complexidade de haver um entendimento simultâneo entre as duas Comissões, inclusive internamente, dentro da Comissão.

A respeito das observações do Constituinte Irajá Rodrigues, em primeiro lugar, não estamos criando uma parafernália de impostos. Atualmente, os impostos no Brasil são dezesseis. Na proposta apresentada pela Subcomissão e endossada por este Relator, passamos a ter doze ao invés de dezesseis impostos. Isso sem contar o Finsocial. Na medida em que o Finsocial seja extinto, passaremos a onze. Portanto, teremos reduzido o número de impostos no Brasil, numa proporção próxima a um terço. Desse modo, não se justifica a idéia de que há uma parafernália de impostos. Pelo contrário, foi feita uma simplificação bastante considerável, inclusive nos impostos indiretos, que são os mais complexos.

Por outro lado, parece-me que comparar o Finsocial com o Imposto sobre Vendas a Varejo seria um equívoco, porque o Finsocial é um imposto em cascata e o Imposto sobre Vendas a Varejo é um imposto a um preço final. Então, a incidência do Finsocial tende a ser muito forte, não pela sua alíquota absoluta, mas pelo fato de que se vai transferindo de uma etapa para a outra da produção. Inclusive, tivemos o cuidado de introduzir na Constituição que não se poderá criar mais impostos acumulativos no Brasil, impostos em cascata. Se se for criar impostos, terão de ser criados ao valor adicionado, e acredito que V. Ex^a conheça a diferença entre uma coisa e outra. Se o Finsocial fosse traduzido em imposto ao valor adicionado, por estimativas que fizemos, a sua alíquota equivaleria a 10%, ou a 12%, no caso de ser comparado ao ICM. A comparação com o Imposto sobre Vendas a Varejo teria que ser, no mínimo, mais cuidadosa. O Imposto sobre Vendas a Varejo não é ao valor adicionado, mas também não é em cascata, uma vez que é o produto final. Acho que essa comparação, nos termos em que o Constituinte a fez, subestima a importância que tem a respeito dos preços a supressão do Finsocial, porque o seu peso é muito maior do que indica a sua alíquota. Há alíquotas diferentes, seja para bancos, seja a cobrada para empresas de serviço, seja a cobrada para produtos.

Com relação à questão da guerra fiscal entre municípios, não vejo que se enseje essa guerra fiscal. Pode haver entre municípios localizados na fronteira entre dois estados, mas o município não poderá alterar isoladamente as suas alíquotas, para prejudicar, ou para concorrer com o município do estado vizinho, porque se trata de uma questão de política estadual. Não vejo como se possa abrir guerra fiscal. Pode-se abri-la, como o Constituinte mencionou, no caso do município. A alíquota variável por Estado traz problemas potenciais de guerra fiscal. É evidente que isso acontece, na origem, quando se estabeleceu no ICM com alíquota única no Brasil, não foi por perversidade, embora o efeito regressivo dessa medida fosse muito forte, mas ocorreu exatamente pela preocu-

pação com relação à guerra fiscal. Quando tiramos a uniformidade do ICM, estamos resolvendo um problema como sempre na vida econômico-social e criando outro, em que há maior possibilidade de guerra fiscal. Devemos tratar de evitar isso, tendo em vista preocupações como as colocadas pelo Constituinte Fernando Bezerra Coelho, seja até mesmo através da legislação complementar. Se se quer mais seletividade, se se quer melhorar a progressividade do sistema tributário no Brasil, que é extremamente regressivo, não há alternativa senão flexibilizar as alíquotas do ICM. Não é a única, mas essa providência é essencial.

Lembro um dado importante que menciono sempre. Quem ganha um salário mínimo no Brasil paga um terço do seu salário como imposto, e não tem nada de Imposto de Renda no meio. Quer dizer, mesmo que eu melhore muito a maneira de cobrar o Imposto de Renda, os impostos diretos, essa injustiça permanecerá, pois um cidadão que ganha um salário mínimo paga um terço de sua renda em imposto, porque estes estão embutidos no preço das mercadorias. A única forma possível de se evitar isso é com o critério da seletividade ou, evidentemente, num outro extremo, com a eliminação dos impostos indiretos. Seria, a meu ver, absurdo eliminar imposto indireto, de uma vez por todas, no Brasil. O critério da seletividade é absolutamente essencial e coloca riscos que temos que enfrentar.

Quanto à questão do Fundo de Participação, em parte, foi explicado o problema. Realmente, havia uma questão de exclusividade, que suprimimos. Do ponto de vista parcial, não significa manter a mesma situação no caso do Nordeste, porque se supunha que a distribuição do Fundo seguiria o perfil atual, ou seja, naqueles oitenta por cento.

Quanto ao IPI, corre, em primeiro lugar, que do ponto de vista tributário, no Brasil, temos um duplo problema. Precisamos transferir recursos para as regiões que geram menos impostos e arrecadam recursos nas regiões que têm maior base produtiva, porque aquelas também precisam produzir e necessitam de recursos para manter o seu setor público. Em princípio, a nossa perspectiva de trabalho objetiva esse equilíbrio. Imagino que a nossa intenção foi não romper esse equilíbrio, mas até mesmo fortalecer o processo de correção. Evidentemente, há Estados onde o Fundo pesa menos, outros onde pesa mais. No caso do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, o Fundo de Participação, pelos dados fornecidos pelos respectivos Secretários da Fazenda — portanto, são bastante recentes — é da ordem de 6% ou 7% do ICM; no caso de São Paulo, é de ordem de 0,5% ou 1% do ICM; e, no Rio de Janeiro, deve estar na ordem de 2% ou 3%, não tenho bem presente. Então, é evidente que o aumento do Fundo de Participação, se não se mantém a cláusula da exclusividade, traz benefícios maiores para os Estados, dignos assim, também desenvolvidos, mas menos desenvolvidos do que outros. Essa foi a nossa intenção, pensando do ponto de vista do conjunto do País.

Os colegas Constituintes que acompanharam o trabalho da Subcomissão de Tributos, Participação e de Distribuição de Receitas, da qual o Constituinte Irajá Rodrigues faz parte, sabem que em todas as oportunidades que discutimos essa

questão a posição mantida por este Relator sempre foi no sentido muito amplo, ou seja, o de olhar o Brasil em seu conjunto e não apenas para uma região partigular, apesar das minhas origens regionais. Nasci em São Paulo. Esse é o meu destino. Não posso mudar meu Estado de origem. A minha preocupação, desde há muito, se refere ao Brasil como um todo, e aqueles que acompanham minha vida pública sabem muito bem disso. Acho que são estas as questões.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra o Deputado Nion Albernaz.

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — Sr. Presidente, Srs. Relatores, gostaríamos de abordar as competências da União quanto aos seus impostos. Temos dois tipos: um abrange o Imposto de Importação, de Exportação, o IPI, o IOF, e se presta a uma política econômica; o outro tipo é o Imposto de Renda, que se arrecada para que a União cumpra as suas finalidades. No entanto, Sr. Presidente, gostaríamos que pudéssemos discutir sobre esta competência, que o Presidente da República passa a ter, para alterar a alíquota do IPI por decreto. Entendemos que esse processo é realmente muito grave. Seria interessante fazer uma comparação para saber qual é menos danoso: estarmos sujeitos a empréstimos compulsórios, ou dar esse instrumental ao Executivo de alterar alíquotas, como a do IPI?

No caso dos tributos que o Governo utiliza como definidores de política, até admitimos isso, desde que seja **ad referendum** do Poder Legislativo. Mas, no caso do IPI, Sr. Presidente, Srs. Relatores, no meu entender, não poderíamos concebê-lo.

Gostaríamos de saber por que foi tirada do Município a competência para também instituir o empréstimo compulsório no caso da calamidade. Dár-se para a União, os Estados, o Distrito Federal, e o Município e excluído.

Sr. Presidente, os Municípios perdem, transferindo o ITR, que é um imposto seu, para o Estado, pois recebem apenas 50%. Transferindo para o Estado — repito — este fica com 50% e o município com 50%. Até hoje é cobrado o ITBI — Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis. Nesse ITBI, temos o **inter vivos** e o **causa mortis**. Foi definido que do **inter vivos** ficam 50% para o Município; do ITBI já tem 50%. Quanto ao **inter vivos**, o Município fica com 50%. Por que se excluiu o **causa mortis**, que, na realidade, também lhe pertencia? No caso do ISS, V. Ex.^a já sabe a minha posição: vamos lutar pelos 50% mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra o Constituinte Nelson Wedekin.

O SR. CONSTITUINTE NÉLSON WEDEKIN — Sr. Presidente, Srs. Relatores, não sou membro desta Comissão, mas, em todo o caso, na condição de Senador, tenho obrigação para com o Estado de Santa Catarina, como seu representante junto com os Constituintes Ivan Bonato e Dirceu Carneiro. Creio que todos nós fazemos um exercício de prática política perfeitamente justa e legítima, ao tentarmos trazer o máximo para cada um de nossos Estados. Eu, precisamente, estou empenhado nesta luta, que, volto a dizer, me parece justa e legítima, embora todos saibamos que limites existem para esse nosso intento,

para esse nosso esforço. Há o limite dos recursos da própria União, de quem se poderia tirar mais, e há também o limite que não permite aumentar ainda mais a carga tributária para pessoas físicas e jurídicas.

De qualquer modo, a primeira observação que queria fazer é no sentido de que foi da maior importância que o Relator José Serra colocasse a questão do Fundo de Participação dos Municípios, ainda que com 20% apenas para aqueles Estados com renda — exatamente os Estados com 20% de renda — inferior à média nacional. Estaríamos diante de uma circunstância — se assim não fosse — singular para Santa Catarina. Se não aprovássemos na Assembléia o adicional de 5% do Imposto de Renda e ainda perdéssemos a nossa participação no Fundo de Participação dos Estados, Santa Catarina trocaria seis por meia dúzia, mais ou menos. Imaginem, companheiros, nossos colegas Constituintes do Norte, do Nordeste e dos demais Estados! Como seria lamentável, diante da grita geral, do clamor nacional por uma justa reforma tributária, se nós, Parlamentares catarinenses, tivéssemos que nos apresentar junto à opinião pública do nosso Estado, trocando seis por meia dúzia. De modo que quero cumprimentar o Relator José Serra pela sensibilidade que teve diante de um pleito do Estado de Santa Catarina, que vive exatamente a situação de não ser exatamente pobre, como são os Estados do Nordeste, mas ao mesmo tempo não ser um Estado rico como São Paulo e o do Rio de Janeiro. Esse é um ponto. Parece-me da maior importância que permaneça a redação como está, até porque, com os 20%, se procura fazer essa também justa distribuição da renda nacional, favorecendo os Estados menos desenvolvidos.

Gostaria, ao mesmo tempo, de fazer um apelo mais ou menos na direção de outro, feito aqui, no sentido de que não conste na nova constituição a não-incidência do ICM, por exemplo, sobre operações que se destinem ao exterior, de produtos industrializados. Santa Catarina, que é um Estado exportador, assim como o Rio Grande do Sul, perde 25% das imunidades dos produtos industrializados que exportamos. Exportamos, nem tanto porque desejamos exportar, quanto pelo fato de que a política de exportação é nacional, é uma política da União. Não temos nenhum tipo de compensação por essa perda, que é real.

Creio que não seria desejável ou recomendável constar a não-incidência desse imposto ou do Imposto sobre Produtos Industrializados para a exportação, até porque o fato poderá, no futuro, gerar uma política dos Estados no sentido da não exportação, isto é, de incentivo a todas as produções não exportáveis, ao invés de fazer o que é necessário. Todos nós sabemos que é necessário, pela astronômica dívida externa, o esforço de exportação. De modo que julgaria, nobre Relator, recomendável que não constasse essa não-incidência.

Na nossa formulação de catarinense até apresentaremos emendas no sentido de que se constitua um fundo de ressarcimento pelas perdas nas exportações. Já tivemos oportunidade de discutir isso pessoalmente com o relator. Mas sabemos que existem obstáculos para a criação desse fundo de ressarcimento. Pelo menos, que se deixe uma brecha para a possibilidade de os Estados exportadores terem um incentivo, que contribua

para o esforço exportador. Que se deixe alguma abertura para Estados como Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Bahia, e outros, para que também tenham a possibilidade, ainda que pragmática, no futuro, de receber uma espécie de compensação por isso, não tanto para o Estado, mas para a política de exportação da União.

Eram estas as colocações que desejava fazer.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra o Constituinte Mussa Demes.

SR. CONSTITUINTE MUSSA DEMES — Ouve atentamente as colocações do companheiro de Santa Catarina. Antes de manifestar-me a respeito do que gostaria de indagar ao Relator, perguntar-lhe-ia com que recursos iríamos criar o Fundo de Compensação das Exportações.

O SR. CONSTITUINTE NÉLSON WEDEKIN — Santa Catarina, por intermédio de alguns de seus parlamentares, apresentará propostas claras nesse sentido. Basicamente — e sabemos que aí há um obstáculo e um impedimento — será uma tentativa de retirar mais um pouco do bolo da União.

O SR. CONSTITUINTE MUSSA DEMES — Tirar do bolo da União, parece-me, significaria tirar dos recursos do Imposto de Renda, do IPI, ou seja, reduzindo ainda o Imposto sobre o Comércio Exterior. A proposta seria no sentido de retirar do comércio exterior, não é isso? Então, o problema do Senador seria propriamente com a União, com a Receita Federal, com o possível crescimento da carga tributária, se isso vier a ocorrer. Mas não afetaria, basicamente, os Estados do Nordeste mais do que já estão afetados, por força da emenda acolhida pelo Relator José Serra, que acabou por tirar-lhe — poderia até chamar assim — o privilégio de passar a ter exclusividade na distribuição dos recursos do Fundo de Participação.

O SR. CONSTITUINTE NÉLSON WEDEKIN — Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE MUSSA DEMES — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE NÉLSON WEDEKIN — Serei breve, apenas para que fique absolutamente claro que não é intenção de Santa Catarina, tenho certeza, nem dos Estados do Sul, retirar nada do Nordeste. Apenas não queremos que se tire do nosso esforço de trabalho, de produção, de exportação etc.

O SR. CONSTITUINTE MUSSA DEMES — Há um estudo feito pela assessoria da Comissão, eminente Relator, por força do qual, se aprovada a distribuição do Fundo a partir das receitas, na forma como ela foi pactuada, os Estados do Nordeste, ao invés de ganhar, perderão. V. Ex^a poderia dar algum esclarecimento a esse respeito?

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra o último inscrito para tratar de assuntos relacionados com o Substitutivo da Comissão do Sistema Tributário, o Constituinte Irajá Rodrigues.

O SR. CONSTITUINTE IRAJÁ RODRIGUES — Sr. Presidente, quero usar o direito de réplica, para dizer o seguinte: creio que há uma maneira de se estabelecer a seletividade sem guerra fiscal — a seletividade nacional. Se desejamos que o

arroz chegue mais barato à mesa do nordestino, do mineiro, do gaúcho, ou do catarinense, por exemplo, podemos estabelecer uma alíquota nacional. Se quisermos fazer o mesmo em relação aos gêneros alimentícios de primeira necessidade ou aos remédios, medicamentos, poderemos fazê-lo. Não creio ser assim tão difícil. Há formas de realizar todo esse processo sem maiores traumas. Mas o que gostaria de dizer é que não calculai mal, no que se relaciona com o cotejo que fiz entre o Finsocial e os 2% previstos aqui, inicialmente, para alíquota do novo Imposto sobre Vendas a Varejo. Veja V. Ex^a que a extinção do Finsocial se dá à razão de um quinto por ano, no primeiro ano é 0,1% e, neste mesmo ano, a alíquota de incidência do Imposto sobre Vendas a Varejo é 2, e não 0,2%, ou seja, 20 vezes mais. V. Ex^a sabe que não faria a injustiça de considerar que V. Ex^a tenha cometido um erro primário, de maneira alguma. Gostaria de dizer-lhe que o que acontecerá depois será uma decisão dos municípios, para tentarem aumentar a sua participação no bolo tributário nacional. De fato, só lhes restará tentar pressionar para obter um aumento da alíquota para cobrança deste imposto, que, no meu entender — V. Ex^a pode pensar o que quiser — parece mal colocado, desnecessário, gerando problemas de natureza vária, os quais poderiam ser evitados. E digo mais: isso vai ocorrer imediatamente. Sabe por quê? Porque a Subcomissão dos Municípios aprovou proposta no sentido de transferir para o Município o ensino fundamental, as ações básicas de saúde, água, esgoto e habitação popular. E não será com os recursos oriundos daqui que os Municípios terão condições de aguentar essas despesas. É claro que, se for aprovado assim como está, todo o Sistema Tributário — V. Ex^a sabe como é difícil depois, nesse intrincado aqui, mudar, tudo — os Municípios irão inviabilizar-se. Mas, antes disso, virão a Brasília ou às capitais dos Estados e farão o que podem, ou seja, tentar aumentar — e se forem impedidos, até por legislação complementar — a carga tributária que vai pesar de novo em cima das famílias de renda mais baixa. Insisto mais uma vez: é evidente que não haverá transformação alguma para melhor, no tocante ao gravíssimo problema do Sistema Tributário Nacional, essa regressividade. V. Ex^a insiste em dizer que existe e continuará a existir. A forma que adotamos não é, de fato, a mais indicada para acabar com a regressividade.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra o Relator José Serra.

O SR. RELATOR (José Serra) — Retomando as observações a partir daquelas do último Constituinte que fez a colocação, o nobre colega Irajá Rodrigues, quero dizer o seguinte: realmente, não se pode comparar um imposto que incide sobre o produto final com outro em cascata. Não posso fazer isso porque, ao tirar um quinto do Finsocial no primeiro ano, não estou tirando vinte vezes menos o montante equivalente à vigésima parte do Imposto sobre Vendas a Varejo. O imposto em cascata terá aumentado o preço final da mercadoria numa proporção superior, tendo incidido em várias etapas desse processo.

O SR. CONSTITUINTE IRAJÁ RODRIGUES — Mas que dificilmente chegará a vinte.

O SR. RELATOR (José Serra) — Mas não é vinte para um. V. Ex^a o disse, inicialmente. Apenas fiz o comentário de que V. Ex^a estava, talvez inadvertidamente, confundindo imposto em cascata com imposto ao produto final, que é outra modalidade de imposto indireto, juntamente com o imposto ao valor adicionado. Inclusive ilustrarei, como exemplo, que alguns cálculos preliminares mostram que, se o Finsocial passasse a ser valor adicionado, seriam necessárias para atual receita entre dez e doze por cento de alíquota de ICM. Isto para se ter idéia de como é pesado o mecanismo de cobrança sobre faturamento. Se o Finsocial representa 0,5% do faturamento e passa a 10, 12% no ICM, dependendo do tipo de incidência, porque para bancos e serviços é diferente, poderemos imaginar a alteração que produziria no caso dessas proporções.

Por outro lado, a questão da progressividade ainda tem outro aspecto, que é o problema do Imposto de Renda. Realmente, através da Constituição, é muito pouco o que se pode introduzir, além da declaração que fizemos, com relação à necessidade de maior progressividade na forma de se cobrar os impostos diretos no Brasil.

Sabemos que o Imposto de Renda castiga especialmente a faixa assalariada média no Brasil. Para que isto mude, precisamos alterar a abrangência do Imposto de Renda, passando a examinar as questões de títulos ao portador, de alíquotas, o fato de que hoje o Imposto de Renda das pessoas jurídicas é praticamente o imposto indireto transferido aos preços e que, portanto, em grande parte, também é regressivo e tudo o mais. Há abundante literatura e muitos estudos a esse respeito, sublinhando a necessidade dessa mudança profunda, com a qual compartilho. Vou lutar muito aqui no Congresso para que isso seja feito. Não tenham dúvida de que esta é uma das grandes tarefas que temos, porque, no Brasil, estamos hoje apoiados, na questão dos impostos indiretos, pela dimensão reduzida, inclusive, da receita de impostos diretos, em proporção à receita total. Mas isso só poderá ser feito através de lei, e será nesta etapa que iremos lutar. No estágio em que estamos hoje, levar a progressividade à perspectiva de seletividade já é um passo, sem dúvida, importante.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO BEZERRA COELHO — Só para lutar ainda mais a argumentação do Relator José Serra. Como o Constituinte Irajá Rodrigues gosta de números, lembro que a alíquota do Finsocial é 0,5% sobre a receita bruta das empresas que vendem mercadorias, instituições financeiras e seguradoras. E também é cobrado o percentual de 5% sobre o Imposto de Renda devido pelas empresas que vendem serviços. Pois bem, o Finsocial é hoje o terceiro tributo, respondendo por 24 bilhões de cruzados em 1986. Os 2% de venda a varejo não chegam a 50% do valor do Finsocial arrecadado em 1986. Portanto, se V. Ex^a fizer os devidos cálculos e projeções, verá que existe um sério equívoco na comparação do IVV com o Finsocial, ao afirmar que o IVV vai representar um aumento de carga no imposto da ordem de 1 para 20. Se descermos aos números, veremos que há uma séria distorção nas colocações de V. Ex^a.

O SR. RELATOR (José Serra) — A questão da alíquota nacional para seletividade seria uma

boa alternativa, em tese. A experiência do Confaz, organismo que reúne Secretários da Fazenda — e temos aqui alguns ex-Secretários, como Benito Gama, Nelson Wedekin e Mussa Demes — mostrou que é muito difícil mexer em alíquota, inclusive do ponto de vista seletivo. O que é bom para um Estado aparece como ruim para outro, e, na hora H, enquanto em um o custo é pequeno, em outro o custo é altíssimo. Isto produziu uma paralisação. Lembro-me do trabalho que tivemos em São Paulo para tirar o ICM do leite tipo "C". O Benito Gama, que era Secretário naquela época, deve ter acompanhado lá a atuação do João Sayad no Confaz e pode dizer do esforço que isso representou. Então, em tese, seria boa alternativa. Mas ela coloca tantos problemas e conflitos que, convenhamos, tem de implicar um acordo dos Estados, inclusive a nível do Senado. Reproduziríamos no Confaz o problema do Senado. Iríamos fixar na Constituinte as alíquotas de impostos detalhadamente na Constituição. Isto teria de ser feito por lei e preferivelmente pelo Senado, que representa a Federação. O Senado foi criado para que todos os Estados tenham um peso igual. Então, estaríamos diante de uma barreira que me parece intransponível. Se houvesse fórmula realista que eu tivesse identificado nesse sentido, pode o nobre Constituinte estar certo de que teria ajudado para que ela tivesse seu fundamento inserido na Constituição.

A respeito da observação do Constituinte Nelson Wedekin sobre a questão do ICM, se tirarmos da Constituição a imunidade para exportações industriais, cada Estado vai poder cobrar ou não o Imposto sobre Exportação. Acaba a política de isenção de impostos indiretos às exportações industriais. É uma opção nacional que temos de fazer. Particularmente, acho correto que o País, para exportar, elimine seus impostos. Todos os países o fazem a nível de produtos industrializados. Ficaríamos sem esta possibilidade. É praticamente inviável, porque os Estados poderiam fixar isso agora, inclusive dentro do imposto ampliado, teriam até mais razão para isso, porque entram o ISS e todos os impostos únicos. Acho absolutamente temerário eliminar a condição de imunidade no caso dos impostos indiretos para as exportações. Mesmo na hipótese de criação de algum ressarcimento, isto, a meu ver, se fosse feito, deveria ser colocado separadamente, deixando a questão da imunidade, como alguma proporção do imposto que não é cobrado, para efeito de incentivo. Não estou fazendo sugestão de emenda, mas apenas dizendo que para mim a questão da imunidade teria de permanecer de qualquer maneira. Isso no meu entender, mas vamos julgá-la dentro do conjunto da Comissão.

Outro ponto é a questão da origem dos recursos. Quero dizer a V. Ex^a que, há anos, briguei muito pelo ressarcimento, nem que fosse parcial, a respeito das exportações de produtos industrializados, naquilo que não é cobrado. Os problemas são dois: primeiro, o da receita. Como financiar isto? É tirar do bolo da União? Funciona como vasos comunicantes. Pode não se tirar do IPI ou do IR para não diminuir a fatia do Fundo de Participação. Mas, sem dúvida, ao se tirar de outro lugar, gera-se uma pressão generalizada sobre os recursos da União. Há uma observação que, a meu ver, é legítima para ser feita paralelamente à questão da descentralização. Aliás, deixei de comentar,

mas vou fazê-lo em seguida. Quanto se tira, globalmente, da União, qual é a capacidade de absorver esta perda?

O segundo problema é o da distribuição interstadual desse imposto. Há concentração enorme em alguns Estados exportadores do Brasil e dentro das regiões, inclusive dentro do próprio Nordeste, onde há Estados que exportam e outros que não exportam. Então, coloco um problema sério, a nível de discussão de novo, sobre repartição de benefícios. Pode-se pensar em adotar também um perfil semelhante ao que tem o Fundo de Participação. Mas aí incide direto no Fundo de Participação. Não tem sentido, assim como não teria, a meu ver, no caso de ICM às exportações, fazer uma redistribuição que não correspondesse à geração de recursos. A base do argumento é que a produção de artigos exportados gera demanda de serviços igual em todo lugar, seja por estradas, luz, escola, saúde, seja para tudo. Estes são os problemas que se apresentam bastante complexos, como V. Ex^a insistiu, quando fez sua colocação.

A questão da descentralização, das atribuições, que é uma observação importante do Constituinte Irajá Rodrigues, é básica. Vamos ter de nos debruçar sobre ela, pois se trata de um dos pontos mais importantes das próximas etapas da Constituinte. A Comissão — não sei se o Constituinte se refere ao relatório final, em que, por exemplo, água e esgoto já estão com os Municípios, segundo a Constituição, etc — terá de discutir, analisar, fazer uma estimativa e reestimar tudo mais que for necessário, no caso, e também no de repartir essas funções. Temos no Brasil, hoje, uma desigualdade muito grande entre Municípios. Há aqueles que não conseguiriam ter escola, mesmo recebendo dinheiro, e os que têm condições de tocar de maneira absolutamente autônoma. Então, aí surge a questão de como essa estratégia vai ser conduzida.

Ainda com relação à observação do Constituinte Mussa Demes, a respeito dos dados que passaram pela Comissão, sobre como se repartiriam os benefícios depois da mudança, imagino que seja a partir desta proposta. Não conheço esta estimativa

O SR. CONSTITUINTE MUSSA DEMES — Seria a partir da proposta feita através do relatório apresentado hoje de manhã.

O SR. RELATOR (José Serra) — A base do cálculo parte da premissa — que não era minha, na elaboração do texto e chega como proposta — de que atualmente já existe reserva do Fundo de 20% e que eu estaria apenas pondo na Constituição o que já existe. Insisto na idéia do Relator de que, se isto não estiver claro, tem de ficar. Esses 20% ainda ficam por conta dos 80% que seriam distribuídos através do Fundo. De maneira que teríamos acumulados 20%, com 20% de oitenta, no outro caso. Insisto em que esse é o espírito que está por trás da colocação da minha proposta.

O SR. CONSTITUINTE MUSSA DEMES — Não consegui entender muito bem.

O SR. RELATOR (José Serra) — Estou partindo da premissa, segundo a informação dada, menos detalhada, de que o perfil de repartição do Fundo continuará sendo semelhante ao atual. Portanto,

se atualmente tem isso, no futuro, dos oitenta, terá também, independentemente dos 20%.

O SR. CONSTITUINTE MUSSA DEMES — Gostaria que o eminente Relator atentasse para o detalhe de que, a prosperar a proposição oferecida através do anteprojeto, os Estados do Nordeste, ao invés de ganhar, vão perder no Fundo de Participação.

O SR. RELATOR (José Serra) — Não, se fosse dentro daquilo que menciono quando me refiro à maneira de recalcular. Em todo caso, acho que devemos ter esse exame mais detalhado, para evitar essa alternativa, caso ela efetivamente se confirme pelos números e análises.

O SR. CONSTITUINTE MUSSA DEMES — Somente como subsídio: agora, sendo a distribuição feita em função da renda *per capita* média nacional, muitos outros Estados, que não têm o benefício dos 20%, passarão a tê-lo, como os Estados relacionados nesse trabalho a que se referiu a Comissão.

O SR. RELATOR (José Serra) — Então, nobre Constituinte, se o Fundo distribuir 80%, como acontece hoje, não ocorrerá isso. Fazemos de conta que vinte já ficaram e que esses oitenta são cem. Proponho então, aos nobres Constituintes que discutamos mais a questão.

O SR. CONSTITUINTE JESUS TAJRA — Estamos alterando todo um sistema. Esses 20% atuais vão desaparecer, para ficar o que está aqui no anteprojeto. Então, não há vinte por cento sobre oitenta. Há vinte por cento sobre cem.

O SR. RELATOR (José Serra) — Daí em dizer, se isso não ficar claro, poderemos providenciar para que fique.

O SR. CONSTITUINTE BENITO GAMA — Mas a norma Constitucional sempre é maior do que qualquer outra que exista hoje.

O SR. RELATOR (José Serra) — A norma constitucional não proíbe que os oitenta se distribuam, segundo o perfil atual, nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE BENITO GAMA — Retira a garantia, nobre Relator José Serra.

O SR. RELATOR (José Serra) — A nível da lei complementar, realmente pode ocorrer a maior perversidade possível com tudo, inclusive quanto a todo um conjunto de coisas.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Nobre Relator, o que entendo é que, a nível de Constituição, constará o critério atual para os oitenta por cento.

O SR. CONSTITUINTE JESUS TAJRA — Isso é uma hipótese, apenas uma suposição. Estamos alterando todo o Sistema Tributário. Se há esses 20% atuais, vão desaparecer, para ser adotado apenas o que será incorporado com o anteprojeto.

O SR. RELATOR (José Serra) — Nobre Constituinte, esteja certo de que, particularmente, sou extremamente sensível a essa política. Vamos nos sentar e conversar. Creio que os argumentos já foram colocados, de certa maneira.

Sobre as questões apresentadas pelo Constituinte Nion Albermaz, com referência ao IPI, tenho

entendido que o Poder Executivo poderá mexer nas alíquotas desse imposto, mas dentro dos limites fixados pelo Congresso Nacional, por lei complementar. Está claro? Então, o grau de arbitrariedade diminui consideravelmente.

Com relação à calamidade, o Constituinte realmente pegou bons pontos, que talvez não tivessem sido ressaltados antes. No anteprojeto, constava que o município poderia fazer empréstimo compulsório e que restringimos apenas às calamidades públicas. O que me pareceu, nobre Constituinte, é que, no caso do município, unidade muito menor, quando atingido, em geral os afetados são a própria base de contribuição por empréstimo compulsório. Isso pareceu um pouco contraditório. Se o Município é atingido, o estado tem de fazer empréstimo compulsório para calamidades — se for alguma coisa muito grave — para socorrer o município. Esta é a idéia. Criar normas, que vão valer para mais de quatro mil municípios no Brasil, poderá gerar problemas de interpretação, até no caso de estados, mas aí são vinte e poucos.

No caso do imposto **causa mortis**, qual foi o problema? Em geral, os bens das heranças não se localizam apenas num único município. Está certo? A pessoa, quando deixa uma herança, eu diria até que raramente seus bens todos estão no município. Quando se trata de herança vultosa, pessoalmente acho que a lei deve taxar. A cobrança do imposto deve ser progressiva. Então, o que acontece? Seria extraordinariamente complicado determinar o rateio entre o município onde se fizer o inventário e os vários outros onde houver bens. Ora, o imposto tem de ser progressivo. Como resolver o problema da progressividade, o que vai para um e o que vai para o outro? Pareceu, tecnicamente, um problema de extraordinária complexidade.

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — Só que hoje é cobrado o ITBI, e não me consta que haja problemas desta natureza.

O SR. RELATOR (José Serra) — Mas o problema do ITBI é menor com relação ao patrimônio diversificado, a nível de heranças. O ITBI incide muito mais...

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — É a mesma coisa.

O SR. RELATOR (José Serra) — Mas é menor, nesse caso. Não nego que possa existir o problema do ITBI. Agora, um problema não justifica reproduzir o outro.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Jesus Taira.

O SR. CONSTITUINTE JESUS TAIRA — Quero permitir-me fazer observações que registrei da leitura do anteprojeto, para que possa, em consequência, caso nosso Relator seja receptivo ao que vamos dizer, promover as alterações. O art. 12 diz:

“Disposição legal que conceda isenção ou benefício fiscal terá seus efeitos avaliados pelo Poder Legislativo competente, a cada quatro anos, contados do exercício subsequente da respectiva vigência.”

Lerei os dois itens para depois fazer o comentário. O § 1º diz:

“Caso a manutenção da isenção ou do benefício seja tida como necessária, a norma legal será renovada.”

“§ 2º Considera-se extinta a vigência da norma, que não houver sido renovada no prazo estabelecido neste artigo.”

Parece-me, Sr. Presidente e Sr. Relator, que esse dispositivo, como está colocado, pelo prazo curto de quatro anos — insignificante — não vai estimular ninguém a querer fazer uso do benefício, pois todo benefício fiscal tende a estimular a produtividade, a produção, o investimento em determinadas regiões. O prazo é insignificante. O Poder Legislativo não tem estrutura para acompanhar esses efeitos, no sentido de fazer avaliações, como aqui se prevê. Isso é próprio do Poder Executivo. Ainda mais, para configurar o que estamos dizendo, nós, que conhecemos o mecanismo do Poder Legislativo, vamos verificar que todas essas normas acabarão caindo em decadência. O prazo de quatro anos será considerado extinto caso o Poder Legislativo não o aprecie, nem o renove. Verificaremos que é preciso um controle especial do Poder Legislativo, e este não tem estrutura para tanto. Sabemos que esse mecanismo de apreciação, de tramitação legislativa, é lento e demorado, o que acabará por determinar a extinção de todos os incentivos e benefícios fiscais que aqui estão querendo determinar. Este é um ponto. O outro refere-se ao IPI. Concorro com o Constituinte Nion Albernaz e quero lembrar que na Subcomissão apresentei emenda supressiva do inciso IV, art. 13, § 1º Acho esdrúxulo que se atribua ao Poder Executivo o arbítrio de aumentar alíquotas do IPI para atender a conjunturas. Isso fica mais para a política de comércio internacional. O IPI diz respeito exclusivamente à produção interna, ao mercado interno, e não seria justo, no meu entender, que se desse ao Poder Executivo esse arbítrio que estamos tirando, quando eliminamos do processo legislativo do decreto-lei. Seria renovar essa prática de forma diferente, através de decreto, como bem salientou o companheiro Nion Albernaz.

Quero lembrar mais uma vez que também fui autor de emenda supressiva do § 3º, que aqui se apresenta privilegiando o Ministério da Fazenda, quando o cita nominalmente, e os outros Ministérios, não. Com isso, até se dificulta uma reforma administrativa — e já chamei a atenção para o fato — pretendendo-se criar o Ministério da Economia, tantas vezes vindo à baila nas discussões nos momentos de crises e conflitos entre o Planejamento e a Fazenda. Não vejo por que, em cobrança judicial de crédito tributário, tenha de estar contido numa norma constitucional, quando pode ser definido por lei, até mesmo ordinária.

Quero ainda argumentar quanto à discriminação, diria assim, no tratamento dado ao ICM e ao imposto sobre Vendas a Varejo. Num caso, por simples resolução do Senado Federal, se definirão as alíquotas; no outro, contido no § 2º do art. 16, atribui-se à lei complementar fixar as alíquotas máximas do imposto de que trata o item II. Alíquotas, no plural, não sei por quê. Se se trata de imposto final, não há porque estar no

plural; deveria ser único. São as observações que faço para consideração do ilustre Relator.

Quanto ao § 6º do art. 15, estabelece o seguinte: “Em relação ao imposto de que trata o item III” — que se refere exatamente ao ICM — “resolução do Senado Federal, aprovada por dois terços de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações interestaduais e de exportação.”

Parece-me que que conflita com o que diz o § 9º, inciso II, letra a.

§ 9º “O imposto de que trata o item III: (novamente o item III)

II — não incidirá:

a) sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados.”

A resolução fixa alíquotas para exportação e, ao mesmo tempo, mais adiante, proíbe que incida o ICM sobre operações que destinem produtos industrializados ao exterior. No meu entender, há um conflito, que precisa ser esclarecido.

Considero que há uma impropriedade de expressão nos §§ 5º e 6º, quando se fala em “prestação”. Estamos sabendo que se trata de prestação de serviços, mas parece-me que há uma impropriedade vernacular, se ficar só “prestação”, que poderá ser de crediário ou de qualquer outra coisa. Deveria estar completa a expressão e não ficar apenas “prestação.” Prestação não é imposto, não diz nada, é uma operação. Deve ser “prestação de serviço”, para que fique bem claro e até para manter uma sistemática de linguagem no texto.

Ainda tenho uma última consideração a apresentar. O § 11, letra f, diz:

“prever hipóteses de manutenção de crédito,...”

Ora, hipótese é hipótese. Creio que não devemos trazer hipóteses para a Constituição, mas casos concretos. Prever casos de manutenção de crédito, parece-me, seria a expressão mais adequada.

São as considerações que desejava fazer, além do que entendo um tanto esdrúxulo que o art. 22 e seus parágrafos sejam instituídos como norma constitucional, para regular a publicação, no **Diário Oficial**, de ação administrativa. Parece-me que não cabe na Constituição.

O SR. RELATOR (José Serra) — Agradeço a V. Exª e quero dizer-lhe que no próximo relatório que eu fizer, falarei antes com V. Exª para corrigir uma série de questões. Particularmente, esta a respeito dos serviços é bastante correta. Quanto ao art. 22, também compartilho a idéia de V. Exª. Eu a mantive, porque pareceu uma exigência muito forte a nível da Subcomissão, de reivindicações de prefeitos, para, posteriormente, talvez em outra etapa da Constituição, podermos assegurar que isso seja feito, sem que esteja obrigado a entrar no texto constitucional.

A respeito de o Senado fixar alíquotas de exportação e dar imunidade a exportações industriais, não há contradição. Há outros produtos exportados que não são industrializados e que pagam imposto. Então evidentemente, a imunidade exclui esses outros artigos. Hoje, por exemplo, não se paga ICM por produtos industrializados; mas se paga por produtos não industrializados alíquota de 13%. É o Senado que o fixa. Acho adequado que seja o Senado.

Na questão da cobrança, pediria a gentileza do Presidente da nossa Comissão, Constituinte Francisco Dornelles, no sentido de fazer um breve comentário, seguindo a observação do Deputado, de que o art. 13, § 3º:

"A cobrança, judicial ou não, de créditos Tributários da União cabe a órgãos próprios do Ministério da Fazenda."

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Quero dizer ao ilustre Constituinte Jesus Tajra que, quando estive no Ministério da Fazenda, seja como Procurador, Secretário da Receita ou Ministro, sempre me deparava com a seguinte situação: em muitas pendências judiciais relacionadas com a cobrança de imposto, a União não tinha defesa. E o que se procurou fazer foi trazer para a União a mesma sistemática que existe hoje em todos os Estados da Federação, qual seja a de o Ministério Público ter a função da lei e de defensor da União. Acontecem casos em que, no momento de uma pendência, em que a Fazenda pretende defender sua posição, O Ministério Público — que coloca como sua primeira função a de fiscal da lei — dá um parecer contra a Fazenda e esta fica sem condições para fazer sua defesa. Então, procurou-se apenas, no caso da cobrança judicial, a outra não — e, à primeira vista é um assunto discutível — simplesmente permitir que a defesa da União fosse sempre assegurada através da representação da Fazenda. Do contrário, ilustre Constituinte Jesus Tajra, teremos questões como aquela em que, num determinado momento e numa determinada situação, a União lançou o Finsocial, que procurava cobrar no mesmo exercício — era um caso de grande complexidade — e, no momento em que se discutia o problema, aqueles a quem cabia a defesa da Fazenda tomou a posição de fiscal da lei e deu parecer contrário à Fazenda.

O SR. CONSTITUINTE CID SABÓIA DE CARVALHO — No caso, a Procuradoria Geral da República.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Exatamente. Procurou-se, então, que este órgão ficasse com sua posição de fiscal da lei, isto é, de Ministério Público, e que a defesa coubesse a órgão específico do Ministério da Fazenda, somente no que concerne à cobrança judicial. Foi esta a intenção e o ponto que apresentei à consideração do Sr. Relator. Hoje, a Fazenda está muito sem defesa, em grande parte dos casos que são submetidos à pendência judicial.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO BEZERRA COELHO — Se o Constituinte Jesus Tajra me permitisse, gostaria de trazer alguns números para a importância desse dispositivo constitucional. Em 31 de dezembro, a dívida ativa da União, inscrita e ajuzada, totalizada setenta e um bilhões e seiscentos e setenta e nove milhões de cruzados. Esse dispositivo veio no sentido de não privilegiar aqueles que sonogaram, que não cumpriram com a sua obrigação de recolhimento do imposto. Desse total, através da justiça federal, só se conseguiu reaver 7,5%, ou seja, cinquenta milhões de cruzados. Existem esses absurdos. Por exemplo,

a dívida ativa, nas cidades do Rio e de São Paulo, assume proporções grandiosas, sendo que apenas 1,74% disso é efetivamente cobrado através de ações judiciais. Na realidade, esse dispositivo, pelo fato de a Fazenda estar sendo representada pela Procuradoria-Geral da República, vem acabar com o privilégio que tinham aqueles que sonogavam imposto.

O SR. CONSTITUINTE JESUS TAJRA — Compreendo perfeitamente. A minha colocação não significa que eu seja contrário a que a Procuradoria da Fazenda...

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Não se deve mencionar a Procuradoria, mas um órgão jurídico do Ministério da Fazenda.

O SR. CONSTITUINTE JESUS TAJRA — Mencionei o problema do Ministério da Fazenda em virtude da citação dele. É questão de técnica de redação. Ao colocar "Ministério da Fazenda", tornou-o uma instituição constitucional e privilegiada em relação a outros ministérios que não são referidos. Esses são, inclusive, criados por decreto, para atender às necessidades de ordem administrativa ou política. Estou dizendo isso porque se faz referência ao Ministério da Fazenda. Não sou contra. Apenas acho que deve ser dada uma redação diferente, a fim de que não se faça menção a um órgão especificamente. Trata-se de mudar a redação. Não sou contra a que um órgão, hoje ligado ao Ministério da Fazenda e, amanhã, ao da Economia, exerça essa função. Apenas quero resguardar esse texto constitucional, a fim de que não seja emendado a cada instante. Para atender a uma reforma de ordem administrativa, que se reforme ou emende primeiro a Constituição. Estamos lutando aqui para fazer um texto constitucional duradouro, quase que de natureza permanente. Esta a minha intenção.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Quero dizer ao ilustre Constituinte Jesus Tajra que, se, por determinada razão, não pudermos dizer que essa função cabe ao Ministério da Fazenda, nunca poderemos dizer que cabe ao Banco Central ou ao Banco do Brasil, porque eles também poderão ser modificados, ter outro nome ou poderão ser extintos. Hoje, em termos, a cobrança cabe ao Ministério da Fazenda. Se amanhã ele desaparecer, isso não significa, no meu entendimento, que haverá um problema constitucional, porque essa atribuição será deslocada para aquele órgão que substituir o Ministério da Fazenda. Entretanto, concordo com V. Ex^a em que é preciso elaborar uma redação.

O SR. CONSTITUINTE JESUS TAJRA — Gostaria de dizer a V. Ex^a, Sr. Presidente, e aos Srs. Constituintes que, nas outras duas Subcomissões que tratavam de órgãos do Banco Central e do Banco do Brasil, também fiz a mesma observação, porque acho que isso significaria colocá-los como instituições constitucionais, o que para mim é contraproducente, pois é contra a boa técnica legislativa. Estou novamente levantando o problema agora por uma questão de uniformidade.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Srs. Constituintes, gostaria de dizer a V. Ex^a que os dispositivos constitucionais referentes ao Siste-

ma Tributário têm como principal objetivo definir a competência da União, dos estados e dos municípios, em matéria tributária e na partilha de receita entre essas unidades da Federação, estabelecendo melhor distribuição regional de rendas, principalmente para regiões menos favorecidas, bem como normas claras que definam a cobrança de impostos e a relação entre o Fisco e o contribuinte. Existe hoje um consenso nacional de que é necessário fortalecer os estados e os municípios, a promover melhor distribuição de renda para regiões menos favorecidas e estabelecer dispositivos mais claros, que deem garantias ao contribuinte e também ao Fisco, no que concerne à cobrança de impostos.

Se desta comissão sair um anteprojeto que depois de examinado pela sociedade brasileira, não mostre o fortalecimento dos estados e municípios, nem a melhor destinação de recursos para regiões menos favorecidas, muito menos maior transparência na utilização desses recursos ou normas mais claras no relacionamento entre o Fisco e contribuintes, não estaremos correspondendo à expectativa da sociedade brasileira.

Faço um apelo aos Constituintes presentes e àqueles que estão participando da elaboração desse texto, no sentido de que todas as dúvidas surgidas a respeito desses problemas possam ser dirimidas através de discussão, através de um consenso, que — acredito — poderá existir, pois os Constituintes que divergem quanto à distribuição regional de rendas, quando à partilha de tributos, constituem um número muito pequeno. Creio que um esforço deva ser feito, a fim de chegarmos a um consenso, porquanto é intenção de todos fazer com que estados e municípios sejam fortalecidos e que as regiões menos desenvolvidas recebam esses recursos.

Dirijo um apelo aos Srs. Constituintes no sentido de que, nesses dias que nos restam para apresentar esse texto, haja diálogo, visando ao entendimento, para que esta Comissão possa apresentar à sociedade brasileira um texto que atenda às expectativas de todos.

Agradeço a V. Ex^a o debate sobre o Sistema Tributário e convido o Constituinte Fernando Gasparian a fazer sua exposição sobre pontos do dispositivo relacionado com o tema. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN — Sr. Presidente, tendo em vista o adiantado da hora, julgo inconveniente fazer agora uma exposição. Por isso, sugiro a V. Ex^a que marque outro horário amanhã ou depois, para que eu venha fazer um trabalho como o que tão brilhantemente o Relator da Subcomissão do Sistema Tributário acabou de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — De acordo com o Regimento, dispomos do dia de hoje e do de amanhã para discutir o Substitutivo do Relator, Constituinte José Serra. Tendo em vista esse motivo e a solicitação apresentada pelo Constituinte Fernando Gasparian, concordo em que encerremos neste momento esta reunião.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos da presente reunião, convocando outra para amanhã, às 14:30h. Está encerrada a sessão.

SUBCOMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

13ª Reunião, Ordinária, Realizada em 25 de maio de 1987

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de hum mil e novecentos e oitenta e sete, às dez horas, na sala C-2, do Anexo II, da Câmara dos deputados, reuniu-se a Subcomissão de Orçamento e Fiscalização Financeira. Presentes os Senhores Constituintes titulares João Alves — Presidente, José Luiz Maia; Relator, Firmo de Castro, Lézio Sathler, Wilson Campos, Flávio Rocha, Furtado Leite, Messias Góis e Fábio Raunheitti e os suplentes Hélio Rosas e Paulo Roberto. Estiveram ausentes os Senhores Constituintes titulares Carrel Benevides, João Natal, Carlos de Carli, João Carlos Bacelar, José Guedes, Jovanni Masini, Jessé Freire e Féres Nader. ATA: Foi dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, a pedido do Relator, Constituinte José Luiz Maia, já que foram distribuídas cópias a todos os membros da Subcomissão; não houve discussão e, colocada em votação, foi ela aprovada, por unanimidade, sem restrições. ORDEM DO DIA: passando à ordem do dia, o Senhor Presidente, Constituinte João Alves, comunicou que a presente reunião foi convocada, nos termos regimentais, para apresentação da redação final do anteprojeto da Subcomissão de Orçamento e Fiscalização Financeira. A seguir, o Senhor Presidente, Constituinte João Alves, passou a palavra ao Relator, Constituinte José Luiz Maia, o qual leu a redação final do anteprojeto, após distribuição de avulsos aos Constituintes e, por fim, solicitou que se consignasse em Ata, para assentamento nas pastas funcionais, voto de louvor ao Senhor Nobor Saito, Analista de Suporte Técnico do Prodasen, e a toda a sua equipe, pela eficiência e presteza com que atendeu aos serviços solicitados por este Órgão Técnico, possibilitando, na parte que lhe coube, que a Subcomissão se desincumbisse de suas atribuições regimentalmente no tempo aprazado. Em seguida, o Senhor Presidente João Alves concedeu a palavra ao Constituinte Messias Góis, para se congratular com o Relator e com os membros da Subcomissão, pelo excelente trabalho elaborado, e suspendeu a reunião por 15 (quinze) minutos, a fim de que fosse lavrada a Ata. Reabertos os trabalhos o Senhor Presidente, Constituinte João Alves, determinou a leitura da Ata após o que foi ela colocada em discussão. Ninguém quis discuti-la e, colocada em votação, foi aprovada por unanimidade. Por fim o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Subcomissão de Orçamento e Fiscalização Financeira e eu, Benício Mendes Teixeira, Secretário, lavrei a presente Ata que vai à publicação e será assinada pelo Senhor Presidente.

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

15ª Reunião, realizada em 23 de maio de 1987

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às vinte horas e cinquenta e cinco minutos, na sala de reuniões da Subcomissão do Sistema Financeiro, no Anexo II da Câmara dos Deputados, em Brasília, reuniu-se a Subcomissão do Sistema Financeiro da Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e

Finanças, sob a Presidência do Senhor Constituinte Cid Sabóia de Carvalho, com a presença dos Senhores Constituintes: Fernando Gasparian, Relator; Sérgio Werneck, Segundo Vice-Presidente; Darcy Deitos, Adroaldo Streck e Mauro Campos, membros efetivos; e Aluizio Bezerra, Virgildásio de Senna e Rubem Branquinho, suplentes. A reunião teve por finalidade dar conhecimento e distribuir aos Senhores Constituintes o anteprojeto e Parecer às emendas, do Senhor Relator, Constituinte Fernando Gasparian, o que foi feito. Dado o conhecimento e, feita a entrega referida, às vinte e uma horas e trinta minutos, o Senhor Presidente encerrou a reunião. E, nada mais havendo a tratar, eu, Manza da Silva Mata, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Constituinte **Cid Sabóia de Carvalho**, Presidente.

COMISSÃO DA FAMÍLIA, DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DA COMUNICAÇÃO

5ª Reunião Extraordinária, realizada em 12 de junho de 1987

Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às quatorze horas, na Auditório Nereu Ramos — Câmara dos Deputados, reuniu-se, extraordinariamente, a Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação sob a presidência do Senhor Constituinte Marcondes Gadelha, com a presença dos seguintes Senhores Constituintes: José Carlos Martínez, Hermes Zaneti, Cássio Cunha Lima, Joaci Góes, Paulo Silva, Florestan Fernandes, Arnoldo Fioravante, Ângelo Magalhães, Agripino Lima, Koyu Iha, Pompeu de Sousa, Mendes Ribeiro, Nelson Aguiar, Ervin Bonkowski, Olívio Dutra, Octávio Elísio, Eliel Rodrigues, Aécio de Borba, João Calmon, Paulo Marques, Pedro Canedo, Cláudio Ávila, Matheus Iensen, Fausto Rocha, Cristina Tavares, Arolde de Oliveira, Artur da Távola, Eunice Michiles, Rita Furtado, José Moura, França Teixeira, Sólton Borges dos Reis, Osvaldo Sobrinho, Fernando Cunha, Roberto Vital, Márcia Kubitschek, José Elias, Átila Lira, Antônio de Jesus, Bezerra de Melo, João de Deus, Iberê Ferreira, Onofre Corrêa, Dionísio Hage, Eraldo Tinoco, Carlos Alberto Caó, Tadeu França, Álvaro Valle, Vingt Rosado, Maria Lúcia, Francisco Diógenes, Louremberg Nunes Rocha, Rita Camata, Flávio Palmier da Veiga, José Mauricio, Antônio Gaspar, Ubiratan Aguiar, Luiz Eduardo, Ézio Ferreira, Sadie Hauache, Ruberval Pilotto, Sotero Cunha, Rodrigues Palma, Renato Jonsson, Célio de Castro, José Carlos Sabóia, Jorge Hage, Eduardo Moreira, Gabriel Guerreiro, José Dutra, Paulo Delgado, Chico Humberto, Sandra Cavalcanti, Acival Gomes, Nelson Carneiro, Gastone Righi, Jovani Masini, Wilma Maia, Gumercindo Milhomem, Geovani Borges, Eraldo Trindade, Pedro Geolin, Ivo Lech e ainda Mário Covas, Líder do PMDB na Constituinte, José Lourenço, Líder do PFL na Câmara, Antônio Britto e Márcio Braga. Havendo número regimental o Senhor Presidente

declarou abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que foi considerada aprovada. Em seguida, a Constituinte Cristina Tavares solicitou a palavra para uma questão de ordem à qual a Presidência respondeu com a leitura do Ofício GP-0/337/87-ANC de primeiro de junho de mil novecentos e oitenta e sete do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte. Dando prosseguimento, o Senhor Constituinte Jorge Hage solicitou verificação de **quorum**, ao que contraditou o Constituinte Mendes Ribeiro afirmando que existia **quorum** mínimo. A Presidência convocou o Constituinte Fausto Rocha para secretariar a Mesa na verificação de **quorum**. Procedida a verificação, constatou-se haver sido atingido número além do mínimo necessário. O Constituinte Hermes Zaneti perguntou à Presidência sobre o afastamento de um membro do PFL desta Comissão. A Presidência confirmou e passou a leitura do Ofício número duzentos e cinco barra oitenta e sete — PFL de doze de junho de mil novecentos e oitenta e sete do Líder do PFL, Deputado José Lourenço, onde este comunicou a alteração ao Excelentíssimo Presidente da ANC, com o seguinte teor: "Senhor Presidente: solicito a Vossa Excelência o obséquio de alterar a designação referente ao Deputado Pedro Canedo, que passa de Membro Efetivo da Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação para Membro Efetivo da Comissão de Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher, em vaga ora ocupada pelo Deputado José Mendonça Bezerra. Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência, votos de apreço e distinta consideração. Assinado: Deputado José Lourenço — Líder do PFL". Também passou a leitura de expediente do PDC que alterou a designação do Constituinte Sotero Cunha para a suplência desta Comissão. Em seguida os Constituintes Hermes Zaneti, Cristina Tavares, Octávio Elísio e Joaci Góes manifestaram-se contrários a destituição do Constituinte Pedro Canedo, por se tratar de "um ato profundamente antidemocrático que cassou o Deputado Pedro Canedo", disse este último. O Constituinte Arolde de Oliveira como Vice-Líder da Bancada do PFL prestou esclarecimentos sobre a matéria. O Constituinte Pedro Canedo manifestou a sua estranheza quanto a esse ato, dizendo ainda: "não aceito e não concordo com a minha saída desta Comissão..". O Constituinte Hermes Zaneti citou o artigo terceiro, item IX do Regimento da Comissão e requereu recurso sobre a matéria. Às quinze horas e cinco minutos, a Presidência suspendeu a sessão por uma hora. O Senhor Constituinte Marcondes Gadelha, Presidente da Comissão, reabriu os trabalhos às dezesseis horas e quarenta minutos. O Constituinte Hermes Zaneti perguntou porque a sessão esteve suspensa, ao que a Presidência comunicou que a secretaria estava classificando os setecentos e quarenta e sete Requerimentos de Destaques recebidos. O Constituinte Hermes Zaneti solicitou a palavra para uma questão de ordem, reiterando à Presidência que colocasse em votação o requerimento de recurso anteriormente concedido. Fizeram uso da palavra sobre a matéria os Senhores Constituintes: Fausto Rocha, José Lourenço, Joaci Góes, Cássio Cunha Lima, Cristina Tavares, Ubiratan Aguiar, Dionísio Hage, Sólton Borges dos Reis, Artur da Távola, Nelson Carneiro e Pedro Canedo. A seguir, o Se-

nhor Constituinte Aldo Arantes indicou o nome do Constituinte Pedro Canedo para ocupar a vaga do PC do B na Comissão. O Senhor Presidente, explicou que só poderia acatar a indicação, com a deliberação do Presidente da ANC Usaram da palavra sobre o assunto, os Senhores Constituintes: Arthur da Távola, Carlos Alberto Caó, Fausto Rocha, Flávio Palmier da Veiga, Prosseguindo, o Senhor Presidente informou ao Plenário que a Mesa recebeu expediente do Constituinte Aldo Arantes (Vice-Líder do PC do B) encaminhado ao Presidente da ANC, com o seguinte teor: "Senhor Presidente, vimos pelo presente expediente adido Pedro Canedo para a condição de titular desta Comissão na vaga do PC do B Atenciosamente, Constituinte Aldo Arantes" — tendo o seguinte despacho do Presidente da ANC: "Publique-se 12-6-1987 — Ulysses Guimarães". O Senhor Presidente Marcondes Gadelha decidiu ir ao Presidente Ulysses Guimarães, a fim de esclarecer o significado do despacho citado. O Senhor Relator, Constituinte Artur da Távola, sugeriu à Presidência que nomeasse uma comissão pluripartidária para acompanhá-lo. Para tanto, o Senhor Presidente da Comissão Temática designou os Senhores Constituintes Octávio Elisio, Eraldo Tinoco, Olívio Dutra, Sólton Borges dos Reis e Carlos Alberto Caó, suspendendo a sessão às vinte horas e quinze minutos. Às vinte e uma horas e dez minutos o Senhor Presidente reabriu a sessão comunicando que não logrou contato com o Presidente da ANC. Após diversos Constituintes fazerem uso da palavra sobre a designação do Senhor Pedro Canedo e não havendo a Presidência chegando a uma conclusão satisfatória. O Senhor Presidente suspendeu os trabalhos até o dia seguinte, treze de junho, com o intuito de obter uma posição do Presidente Ulysses Guimarães sobre a participação do Constituinte Pedro Canedo, como Membro da Comissão. O Senhor Presidente, Constituinte Marcondes Gadelha, reabriu a sessão às onze horas e cinco minutos, do dia treze de junho, lendo o despacho do Senhor Presidente da ANC, o qual concluiu pela não-participação do Constituinte Pedro Canedo na Comissão Temática número oito. Diante do exposto, o Senhor Constituinte Haroldo Lima (Líder do PC do B) indicou o Constituinte Gumerindo Milhomen para a vaga do PC do B, conforme acordo firmado com a liderança do PT e em consonância com o disposto na correspondência do Senhor Presidente da ANC. O Senhor Presidente, Constituinte Marcondes Gadelha informou ao Plenário que os votos do Constituinte Gumerindo Milhomen seriam colhidos em separado até que fossem cumpridas as formalidades exigidas nesse caso. Dando continuidade aos trabalhos, informou, ainda, que todos os destaques foram deferidos pela Presidência. O Senhor Constituinte Joaci Góes, em questão de ordem, leu para o Plenário o artigo do Regimento Interno da Comissão esclarecendo que caso os Substitutos sejam rejeitados, será dado ao Relator um novo prazo para redigir um outro Substitutivo. Respondendo a questão de ordem, o Senhor Presidente informou ao Senhor Constituinte Joaci Góes que esta questão deve ser tratada no momento em que for oportuno; passando em seguida ao processo de votação, iniciando pelo Substitutivo Final do Relator. Encaminharam a matéria a favor, os Senhores Constituintes Cristina Tavares e Octávio Elisio. Encaminharam con-

tra, os Senhores Constituintes Mendes Ribeiro e Rita Furtado. Na forma regimental, usou, também, da palavra o Senhor Relator, Constituinte Arthur da Távola por dez minutos. O Senhor Presidente explicou que o **quorum** mínimo é de trinta e dois membros, ou seja, maioria absoluta, para aprovação ou rejeição de matéria constitucional. Em seguida, colocou em votação o Substitutivo Final do Relator, em globo, ressaltados os destaques e as emendas. Procedendo a chamada nominal, votaram "sim", ou seja, pela aprovação do Substitutivo os seguintes Senhores Constituintes: Antônio Gaspar, Artur da Távola, Carlos Alberto Caó, Cássio Cunha Lima, Cristina Tavares, Fernando Cunha, Flávio Palmier da Veiga, Florestan Fernandes, França Teixeira, Hermes Zaneti, Joaci Góes, Koyu Iha, Lourenberg Nunes Rocha, Márcia Kubitschek, Maria Lúcia, Nelson Aguiar, Octávio Elisio, Olívio Dutra, Paulo Silva, Pompeu de Sousa, Rita Camata, Sólton Borges dos Reis, Tadeu França, Ubiratan Aguiar, José Maurício e Gumerindo Milhomen. Votaram "não", ou seja, pela rejeição do Substitutivo os Senhores Constituintes: Aécio de Borba, Agripino de Oliveira Lima, Álvaro Valle, Ângelo Magalhães, Antônio de Jesus, Arnold Fioravante, Arolde de Oliveira, Átila Lira, Bezerra de Melo, Cláudio Ávila, Dionísio Hage, Eliel Rodrigues, Ervin Bonkoski, Eunice Michiles, Fausto Rocha, Francisco Diógenes, Iberê Ferreira, João Calmon, João de Deus Antunes, José Carlos Martinez, José Elias, José Moura, Marcondes Gadelha, Matheus Iensen, Mendes Ribeiro, Onofre Corrêa, Osvaldo Sobrinho, Paulo Marques, Rita Furtado, Roberto Augusto, Roberto Vital, Vingt Rosado, Rodrigues Palma, Ruberval Pilotto, Renato Jonsson e Luís Eduardo. Procedida a contagem dos votos, o Senhor Presidente proclamou o resultado: 26 votos "sim" e 37 votos "não", sendo, portanto, o Substitutivo Final do Relator Rejeitado. O Senhor Presidente advertiu a galeria quanto as manifestações realizadas e suspendeu a sessão às quatorze horas. Às dezesseis horas e cinco minutos, o Senhor Presidente reabriu os trabalhos, concedendo a palavra ao Senhor Relator, Constituinte Artur da Távola, para uma questão de ordem. O Senhor Relator referiu-se ao Regimento Interno da Comissão que dispõe no seu artigo décimo sexto, parágrafo quinto, sobre o prazo a ser concedido ao Relator para elaborar um novo Parecer, caso o Parecer tenha sido rejeitado; e reafirmou seu intuito em redigir o novo Substitutivo. O Senhor Presidente esclareceu ao Senhor Relator que o processo de votação não havia terminado, vez que faltava ser votado o Primeiro Substitutivo. Fizeram uso da palavra sobre a questão de ordem os Senhores Membros da Comissão: Arolde de Oliveira, Olívio Dutra, Carlos Alberto Caó, Cássio Cunha Lima e Cristina Tavares. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação o Primeiro Substitutivo. Usaram da palavra para encaminhar a matéria, contra e a favor, respectivamente, os Senhores Constituintes: Fausto Rocha e Nelson Aguiar. Além destes, usou da palavra o Senhor Relator Constituinte Artur da Távola que teceu considerações sobre o referido Substitutivo. O Senhor Presidente, Marcondes Gadelha, procedeu a chamada nominal para a votação do Primeiro Substitutivo. Votaram SIM, ou seja, aprovando o Substitutivo, os Senhores Constituintes Antônio Gaspar, Artur da Távola, Carlos Alberto Caó, Cássio Cunha

Lima, Cristina Tavares, Fernando Cunha, Flávio Palmier da Veiga, Florestan Fernandes, França Teixeira, Hermes Zaneti, Joaci Góes, Lourenberg Nunes Rocha, Koyu Iha, Márcia Lúcia, Nelson Aguiar, Octávio Elisio, Olívio Dutra, Paulo Silva, Pompeu de Souza, Rita Camata, Sólton Borges dos Reis, Tadeu França, Ubiratan Aguiar, José Maurício e Gumerindo Milhomen. Votaram NÃO, ou seja, pela rejeição do Substitutivo, os Senhores Constituintes: Aécio de Borba, Agripino de Oliveira Lima, Álvaro Valle, Ângelo Magalhães, Antônio de Jesus, Arnold Fioravante, Arolde de Oliveira, Átila Lira, Bezerra de Melo, Cláudio Ávila, Dionísio Hage, Eliel Rodrigues, Ervin Bonkoski, Eunice Michiles, Francisco Diógenes, Iberê Ferreira, João Calmon, João de Deus Antunes, José Carlos Martinez, José Elias, José Moura, Marcondes Gadelha, Matheus Iensen, Mendes Ribeiro, Onofre Corrêa, Osvaldo Sobrinho, Paulo Marques, Rita Furtado, Roberto Augusto, Roberto Vital, Vingt Rosado, Eraldo Tinoco, Rodrigues Palma, Ruberval Pilotto, Renato Jonsson e Luís Eduardo. Procedida a contagem dos votos, verificou-se o seguinte resultado: 26 votos SIM e 37 votos NÃO, isto é, o Substitutivo foi REJEITADO. O Senhor Presidente suspendeu a sessão às dezoito horas e cinquenta minutos. Às vinte e uma horas e quarenta e três minutos, o Senhor Presidente, Constituinte Marcondes Gadelha reiniciou os trabalhos na sala da Comissão de Minas e Energia — Anexo II da Câmara dos Deputados, vez que o sistema de som do Auditório Nereu Ramos se encontrava com defeito. Com a palavra, o Senhor Constituinte Arolde de Oliveira solicitou a suspensão da sessão até o dia seguinte, tendo em vista a falta de condições de prosseguir num recinto tão pequeno e com vários Constituintes de pé. A seguir, para questão de ordem, quanto ao comportamento das galerias, usaram da palavra os Senhores Constituintes Eunice Michiles, Hermes Zaneti e Octávio Elisio. O Senhor Constituinte Hermes Zaneti, solicitou a palavra, e referiu-se a questão de ordem apresentada no dia anterior, pelo Senhor Constituinte Joaci Góes sobre o prazo que o Relator terá para elaborar um novo Substitutivo, considerando que os apresentados foram rejeitados. Manifestaram-se sobre a questão de ordem os Senhores Constituintes José Carlos Martinez, Arolde de Oliveira, Artur da Távola, Antônio Britto, Sólton Borges dos Reis, Haroldo Lima, Mendes Ribeiro, Joaci Góes, Cristina Tavares, Olívio Dutra e Mário Covas (como Líder do PMDB na Constituinte). O Senhor Presidente, Constituinte Marcondes Gadelha, respondendo a questão de ordem, ponderou que Relator terá o prazo para elaborar o novo parecer, assim que concluído o processo de votação. Esclareceu, que no seu entender, ao serem rejeitados os dois Substitutos, cairam com ele os destaques, pois estes integravam o corpo do Substitutivo, porém as emendas não fazem parte do corpo do Substitutivo e compõem o Parecer à parte do Senhor Relator, logo, deverão ser votadas e servirão de instrumental para compor o novo Substitutivo. Usaram, ainda, da palavra sobre os argumentos do Senhor Presidente, os seguintes Senhores Constituintes: Artur da Távola, Cristina Tavares, Mário Covas, Ubiratan Aguiar, Carlos Alberto Caó, Gumerindo Milhomen e Cássio Cunha Lima. A seguir a Presidência informou que os trabalhos estavam suspensos, às vinte e três horas e cinquenta minutos, devido ao clima

emocional reinante no Plenário, convocando os Senhores Constituintes para a continuidade da reunião no dia seguinte, no Auditório Nereu Ramos. O Senhor Presidente reiniciou os trabalhos às doze horas e cinquenta minutos, fazendo uma exortação aos Membros da Comissão no sentido de houvesse entendimento e desarmamento dos espíritos para que fosse possível votar as emendas, lamentando que o Regimento Interno seja omisso quanto a determinados aspectos da votação. Em seguida, a Presidência suspendeu os trabalhos às treze horas e dez minutos, em homenagem ao Senador falecido, naquela manhã, Fábio Lucena. O Senhor presidente reabriu a sessão às quinze horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, informando aos Senhores Constituintes que a mudança de local, deveu-se a decisão da Presidência em limitar o número de pessoas nas galerias, explicando que essa atitude foi baseada em um documento encaminhado à Mesa pela Constituinte Eunice Michiles, através do qual solicitou suas providências para que evacuassem as galerias, já que havia sido ofendida pessoalmente, por alguns participantes da galeria. Discutiram a medida tomada pela Presidência, os Senhores Constituintes: Cristina Tavares, José Lourenço, Haroldo Lima, José Genoíno, Joaci Góes, Ervin Bonkoski, Mário Covas e Roberto Freire. Solicitou a palavra apresentando questão de ordem o Senhor Constituinte Arolde de Oliveira, quanto às matérias a serem votadas, discordando do ponto de vista da Presidência de que os destaques foram prejudicados em função da rejeição dos Substitutos. Manifestaram-se sobre o assunto os Senhores Constituintes: Antônio Britto, José Moura, Brandão Monteiro e Fausto Rocha. Prosseguindo, o Senhor Presidente informou que a Mesa recebeu recurso impetrado pelo Constituinte Arolde de Oliveira ao Plenário, de uma decisão da Presidência sobre a não-votação dos destaques. Instalou-se neste instante um tumulto generalizado no Plenário, e o Senhor Presidente suspendeu a sessão. Reaberto os trabalhos, o Senhor Constituinte Mendes Ribeiro solicitou a palavra para uma questão de ordem, esclarecendo que participou de uma reunião com os Constituintes Carlos Alberto Caó, Florestan Fernandes, Hermes Zaneti, João Calmon e Eraldo Tinoco na busca de um consenso. Usando da palavra o Senhor Constituinte Hermes Zaneti, solicitou à Presidência que suspendesse os trabalhos para que os Senhores Constituintes pudessem chegar a um acordo, ao que a Presidência aquiesceu. O Senhor Presidente reiniciou os trabalhos concedendo a palavra aos Senhores Constituintes Mendes Ribeiro e Hermes Zaneti, para que informassem aos Senhores Membros da Comissão como estava sendo encaminhado o acordo. Após os referidos Constituintes terem usado da palavra, o Senhor Presidente colocou em votação e recurso do Senhor Constituinte Arolde de Oliveira, esclarecendo que os Senhores Constituintes que concordassem com a posição assumida pela Presidência, isto é, que os destaques haviam sido prejudicados, votassem SIM e os que concordassem com o ponto de vista do Constituinte Arolde de Oliveira, votassem NÃO. Procedida a chamada nominal e realizada a contagem de votos, o Senhor Presidente proclamou o resultado: 33 votos NÃO, 6 votos SIM e 24 ABSTENÇÕES, ou seja, com esse resultado os destaques irão ser votados. Usaram da palavra

os Senhores Constituintes, ainda com relação a votação: Hermes Zaneti, Artur da Távola e Gastone Righi Prosseguindo, o Senhor Constituinte Álvaro Valle, sugeriu a Presidência que suspendesse os trabalhos, para conclusão dos entendimentos iniciados, ao que foi atendido. Reiniciando os trabalhos, o Senhor Presidente Marcondes Gadelha colocou em votação o requerimento de preferência do Constituinte João de Deus Antunes e outros, o que ocasionou grande tumulto no Plenário, uma vez que diversos Senhores Constituintes não concordavam que fosse votada a matéria que entenderam ter sido prejudicada com a rejeição dos Substitutos, e portanto, consideravam anti-regimental. Sobre essa questão usaram da palavra os Senhores Constituintes Cássio Cunha Lima, o Arantes, José Lourenço, Sólon Borges dos Reis e Antônio Britto. A seguir, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Constituinte Hermes Zaneti que informou ao Plenário sobre a impossibilidade de acordo entre os membros da Comissão, criticando a posição do Ministro das Comunicações, que no seu entender interferiu no consenso. Parabenizou o Senhor Relator pelo excelente trabalho realizado e encaminhou o Substituto rejeitado à Presidência solicitando que o mesmo fosse encaminhado à Comissão de Sistematização. O Senhor Presidente Marcondes Gadelha leu para o Plenário, o documento encabeçado pelo Senhor Constituinte Arolde de Oliveira e assinado por trinta e seis Senhores Constituintes, através do qual solicitaram ao Senhor Presidente que encaminhasse a Comissão de Sistematização um Substituto, apenso ao documento, elaborado pelo grupo que derrotou o parecer do Relator. O Senhor Presidente esclareceu que aqueles Substitutos não tinham validade, pois não foram aprovados; entretanto, apresentá-los a Comissão de Sistematização. Fez uso da palavra o Constituinte Florestan Fernandes destacando o trabalho que durante vários dias a Comissão empreendeu na tentativa de transformar o ensino brasileiro; e também, com a palavra o Senhor Constituinte Aécio de Borba cumprimentou o Senhor Presidente pela condução dos trabalhos. A seguir, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Relator, Constituinte Artur da Távola, que lamentou a rejeição do Substituto, frisando que o seu Parecer havia sido gestado no trabalho sério das Subcomissões; agradeceu as manifestações de apreço recebidas; criticou a falta de unidade do PMDB e a ingerência do Executivo no processo constituinte. Com a palavra, o Senhor Presidente Marcondes Gadelha deu por encerrados os trabalhos da Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação, lastimando não ter um texto positivo da Comissão, que rerepresentasse a vontade da maioria, para apresentar a Comissão de Sistematização; agradeceu a todos os que se envolveram nos debates, aos companheiros da Mesa, a todo o pessoal técnico da Comissão e a imprensa. E, para constar, eu Luiz Fernando Lapagasse Alves Corrêa, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. Constituinte **Marcondes Gadelha**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Havendo número regimental, declaro aberta a reunião da Comissão da Família, Educação, Cul-

tura, Esporte, Comunicação, Ciência e Tecnologia.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Para uma questão de ordem, concedo a palavra à nobre Constituinte Cristina Tavares

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Sr. Presidente, a figura do decreto-lei é aquela que não admite nem emendas e cabe ao plenário aprovar ou rejeitar. Estou correta neste raciocínio? Pergunto a V. Ex.ª

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Sim.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Nós recebemos um substitutivo do nobre Relator, e a informação da assessoria é que a este substitutivo não cabe emendas. Cabe destaque para aprovar ou para negar.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Exato.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Neste caso, nós estamos restituindo a figura do decreto-lei na Assembléia Constituinte porque se não cabe emendar, apenas aprovar ou rejeitar, é a reconstituição do decreto-lei na Assembléia Nacional Constituinte. No caso, o decreto-lei é o substitutivo do nobre Relator. Este é o entendimento que eu tenho, e pergunto se é este o entendimento que V. Ex.ª mantém, quer dizer, se a este Substituto não cabem emendas.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Lamento informar que sim. Este é o texto do Regimento, ao qual nós temos que nos ater fielmente. V. Ex.ª considera esta uma disposição autoritária, semelhante ao tratamento dado ao decreto-lei, mas não compete a nós nesta comissão deliberar sobre este assunto. Isto foi decisão da Assembléia Nacional Constituinte, como um todo.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Pergunto a V. Ex.ª em que artigo do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte se institui o decreto-lei?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Decreto-lei, não.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Este é um decreto-lei, não pode ser emendado, tem que ser aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Aí, a nobre Constituinte Cristina Tavares está apelando para uma troca de linguagem e retórica. Neste caso, a Mesa recomenda que V. Ex.ª encaminhe a sua queixa à Mesa da Assembléia Nacional Constituinte.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Eu gostaria de saber de V. Ex.ª qual é o artigo em que diz que o substitutivo do Relator não pode ser emendado?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Isto posso apresentar a V. Ex.ª Agora, artigo em que diga que o substitutivo é um decreto-lei, aí V. Ex.ª sabe perfeitamente, que não tem resposta, que não tem sentido, totalmente absurda a questão.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Não, a questão não é absurda. V. Exª pode não admitir que é um decreto-lei.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nobre Constituinte Cristina Tavares, a Mesa tem em mãos expediente da Presidência em respeito à solicitação de esclarecimentos formulada pelos Constituintes Messias Gois, Evaldo Gonçalves, Bonifácio de Andrada, Nivaldo Barbosa, e José Genoino, sobre o sentido de se permitir apresentação de emendas aos substitutivos oferecidos pelos relatores das comissões temáticas e todas as comissões. E passo a ler para o conhecimento de V. Exª:

“O Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte estabelece:

Art. 18. Nas comissões os anteprojetos serão distribuídos etc. (Permita-me não ler todo, só a parte que interessa a V. Exª) Ao final, a votação terá início no dia 12. Caso o Relator conclua pela apresentação de novo substitutivo, a ele não mais serão admitidas emendas, pois a matéria já estará em fase de votação”.

Este é um expediente do Presidente, em resposta a uma consulta formulada por 4 Constituintes, e que tem força de lei regimental.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Muito obrigado, nobre Presidente. Fica registrado que agora quem decreta decreto-lei é Ulysses Guimarães.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Pela ordem, tem V. Exª a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Sr. Presidente, eu solicitaria a V. Exª a verificação de número, porque me parece que não há número regimental para o funcionamento da comissão.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nós temos 29 titulares, mais 14 suplentes, perfazendo um total de 43.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Isto o que consta no livro de presença, mas, visivelmente, não existe no plenário este número. Desta forma, solicito a V. Exª a verificação.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Exª está antecipando uma preocupação desnecessariamente, porque esta Mesa já anunciou que vai suspender os trabalhos. Só estava querendo dar algumas informações.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Entendo perfeitamente, mas, na verdade, a reunião não pode nem continuar para estas informações, ela tem que ser encerrada, uma vez que não temos número regimental.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Por que encerrar? Vou proceder à verificação de presença que V. Exª quer.

O SR. CONSTITUINTE MENDES RIBEIRO — Para contestar. O número mínimo para abrir a reunião não é um número diferente daquele para decidir; para decidir, é necessário a presença da metade mais um para abertura dos trabalhos, basta um sexto.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Exatamente, mas a contabilidade do nobre Constituinte diz que temos menos de um sexto.

O SR. CONSTITUINTE MENDES RIBEIRO — Solicito a verificação.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Exª não acredita no que os seus olhos mostram, e exige uma verificação. Pois não.

Eu convidaria o nobre Constituinte Fausto Rocha para secretariar os trabalhos.

Peço ao Vice-Presidente para proceder a chamada nominal.

(Procede-se à chamada.)

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE — Se V. Exª permite, a solicitação é de que, à medida em que forem feitos os chamamentos, o secretário contabilize os votos.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Perfeito. Será feita a chamada.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO — Já responderam presença 11 Srs. Constituintes, Sr. Presidente, e já há número mínimo para a reunião. V. Exª orienta que continue o processo de verificação de presença?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Número mínimo para se iniciar a reunião.

Srs. Constituintes, antes de suspender a reunião para recebimento oficial dos destaques, a Mesa gostaria de dar uma informação sobre o processo de votação. Inicialmente, quando for reaberta a reunião, a Presidência procederá à leitura dos requerimentos de destaques para votação, em separado, do Substitutivo. Estes destaques serão deferidos pela Presidência. Em seguida, passaremos à votação em globo do Substitutivo do Relator, sem prejuízo das emendas e dos destaques. Neste ponto duas alternativas podem acontecer; o Substitutivo é aprovado, salvo os destaques e as emendas, ou o Substitutivo é rejeitado em bloco.

Na primeira hipótese, isto é, aprovado o Substitutivo, fica prejudicado o primeiro Substitutivo do Relator, ressalvado os destaques; em seguida, passa-se à votação dos artigos destacados do Substitutivo, pois a ele cabem também destaques, de parte. Rejeitado determinado artigo, ficam prejudicadas as emendas supressivas, modificativas, e aditivas a ele referentes.

A emenda substitutiva ao mesmo artigo será votada na fase própria. Em seguida, passa-se à leitura dos requerimentos de destaques para votação em separado das emendas. Requerimentos, são automaticamente deferidos pela Presidência. Passa-se, então, à votação em globo das emendas que receberam parecer contrário, ressalvados os destaques. Depois, passa-se à votação das emendas destacadas, que serão votadas uma a uma, obedecendo a ordem dos artigos do substitutivo.

As emendas são classificadas em supressivas, substitutivas, modificativas, e aditivas; finalmente, serão votadas as emendas destacadas que contêm a expressão “onde couber”. Aquelas emendas de lugar incerto e não sabido serão votadas ao final, sob esta epígrafe de “onde couber”.

A segunda vertente, a segunda hipótese, é de que haja rejeição em bloco do Substitutivo do Relator. Neste caso, se o Substitutivo do Relator for rejeitado em bloco, a Mesa colocará em votação o primeiro Substitutivo do relator. Se este

também for rejeitado em bloco, nos passamos à votação das emendas que passarão à constituir as partes componentes de um novo e futuro substitutivo.

Concluída a votação destas emendas, a Mesa pedirá ao Relator Artur da Távola que faça a redação final desse último Substitutivo. Se S. Exª se recusar, a Mesa designará um novo relator. Eram informações preliminares que gostaríamos de prestar.

O SR. CONSTITUINTE FAUSTO ROCHA — Sobre esta questão primeira, no caso de votarmos, primeiro o que chamaríamos de anteprojeto, em que V. Exª chama substitutivo, havia 1.047 emendas, a este, V. Exª reabriria prazos para novos pedidos de destaques, ou concedera apenas aos pedidos de destaques apresentados até as 15 horas?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Apenas os pedidos de destaques apresentados até o início da votação, porque esta é a recomendação do Regimento.

O SR. CONSTITUINTE — Eu teria outras questões.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Se for matéria substantiva, eu pediria que V. Exª se reservasse para a reunião propriamente dita, porque não começamos ainda, e é intenção da Mesa suspender os trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE — É preliminar. A primeira é esta, V. Exª vai suspender os trabalhos ou encerrar a reunião.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Suspender os trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Sr. Presidente, corre uma informação, aqui no plenário, que teria sido afastado um membro do Partido da Frente Liberal, desta Comissão.

Consulto a V. Exª se V. Exª tem algum documento em mãos, que confirme esta notícia e me, caso afirmativo, a minha questão de ordem para perguntar o nome do Constituinte que está sendo afastado neste momento, desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A Mesa responde afirmativamente. Temos em mãos documento enviado pelo Líder José Lourenço, do PFL.

O PFL tem 16 membros, nesta Casa, e pelo Regimento, pela distribuição partidária só tem direito a 15 membros. Então, houve um expediente encaminhado à Presidência, pelo Constituinte José Genoino, e o Presidente Ulysses Guimarães determinou ao Líder José Lourenço, que suprimisse um dos Membros daquele Partido. A Mesa recebeu expediente que passo a ler.

(Leitura do Ofício.)

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Preciso me pronunciar sobre isto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Exª aproveita e se pronuncia mais sobre um outro fato. A Mesa recebeu também comunicação do Líder do PDC, José Maria Eymael.

(Leitura do Ofício.)

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Sr. Presidente, eu não quero me pronunciar sobre

o segundo fato, até porque considero de natureza diversa.

Quero pronunciar-me sobre a questão do eminente Constituinte Pedro Canedo. E afirmo, para iniciar, que é manobra, manobra no sentido de destituir do Constituinte Pedro Canedo a sua livre expressão e a sua livre manifestação. Pedro Canedo foi Segundo-Vice-Presidente da minha Subcomissão, da qual eu fui o Presidente. Foi um brilhante Constituinte e teve a coragem de defender as posições que a sua consciência lhe ditava e por isto venho a este microfone dizer a V. Ex^a que...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — (Faz soar a campainha.)

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Estou usando a palavra porque V. Ex^a me concedeu a palavra. V. Ex^a me concedeu a palavra e eu gostaria que V. Ex^a respeitasse o Regimento para permitir-me que eu fale no tempo que V. Ex^a me concedeu.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Ex^a pediu a palavra para uma questão de ordem, Sr. Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — E eu estou fazendo uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Uma questão de ordem é um texto objetivo. Quero que V. Ex^a seja objetivo.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Tenho o tempo assegurado pelo Regimento e vou usar as palavras que eu entenda, Sr. Presidente, devam fundamentar a minha questão de ordem. (Palmas.) E é o seguinte, Sr. Presidente, vou repetir e gostaria que me assegurasse o tempo para para a frente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Asseguro o tempo a V. Ex^a Agora, peço a V. Ex^a que se atenha às razões da sua questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Obrigado a V. Ex^a É manobra, Sr. Presidente, porque Pedro Canedo votou em favor da escola pública e as manobras do Líder do PFL, neste momento, destinam-se a impedir que tenhamos aqui maioria para aprovar aquilo que a maioria do povo brasileiro e que os interesses do povo brasileiro exigem. É manobra para assegurar, Sr. Presidente, que esta Constituição que estamos aqui a aprovar resguarde os interesses de meia dúzia de pessoas que pretendem manter o **status quo**.

Sr. Presidente, a minha questão de ordem é para dizer a V. Ex^a que a reunião de votação está aberta, e cassar, agora, o mandato, nesta Comissão, do Constituinte Pedro Canedo, é um atentado contra a soberania da Constituinte, e, mais do que isso, um atentado à livre manifestação de consciência do Constituinte Pedro Canedo. V. Ex^a deve fazer o que eu fiz, Sr. Presidente, e falo aqui com moral suficiente, porque procedi assim, V. Ex^a deve proceder como procedi na Presidência da Subcomissão de Educação, quando quiseram injetar, à última hora, 4 Constituintes para votarem contra aquilo que a maioria da Comissão já havia discutido. Enjeitei o requerimento e só rediscutimos isso depois da votação.

A minha questão de ordem é para que V. Ex^a tenha esse procedimento, permita que votemos

a matéria. Depois disso, V. Ex^a poderá acatar o requerimento do Sr. Líder do PFL. Era essa a questão de ordem, que espero V. Ex^a responda.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Responderei. Tem a palavra o Constituinte Arolde de Oliveira.

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Arolde de Oliveira, devidamente credenciado pela Liderança do meu Partido, Vice-Líder da Bancada do PFL na Assembléia Nacional Constituinte. Gostaria de prestar, em nome da Liderança, um esclarecimento. Nós, do Partido, havíamos feito, após as negociações, a distribuição dos nomes dos integrantes, como titulares, desta Comissão Temática. Havíamos ficado com 16 integrantes e, por iniciativa de um colega Constituinte que, aliás, pensa como o nobre interventor, colega Hermes Zaneti, por iniciativa dele, a Mesa da Constituinte fez com que o PFL fosse obrigado, por negociação, ainda, a suprimir um dos nomes.

E agora fico estarecido, senão, pelo menos, perplexo, ao ver o nobre colega Hermes Zaneti levantar desta forma, e como questão de ordem, um assunto que é intrapartidário e que, evidentemente, não cabe, Se. Presidente, a menos que haja a intenção de tumultuar os trabalhos desta Comissão, não cabe questão de ordem sobre esse assunto. Esse é um assunto de entendimento das Lideranças. Nós temos que permanecer com apenas 15 titulares nesta Comissão, e a Liderança do PFL, naturalmente, negociando internamente, achou por bem suprimir desta Comissão um dos Constituintes.

E não podemos aceitar que haja interferência em um assunto tipicamente interno ao Partido, onde, evidentemente, não cabe questão de ordem, reputo, a não ser que haja o interesse de tumultuar esta reunião de votação.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Peço a palavra, Sr. Presidente. (Pausa.) Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — (Faz soar a campainha.)

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — É sobre o mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Eu sei, Ex^a Quero fazer uma recomendação aos Constituintes: que declinem o nome para efeito de registro, para que não se perca nada quando da apresentação da Ata e quando da apresentação dos Anais dos trabalhos desta Comissão.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Agradeço a V. Ex^a Constituinte Cristina Tavares, PMDB, Pernambuco. PMDB que obedece ao programa do PMDB, aliás. Sr. Presidente, ao Constituinte Arolde de Oliveira falta condições políticas para fazer a intervenção que fez há pouco, pois foi o Constituinte Arolde de Oliveira que tentou me cassar como Relatora e se deu ao luxo de indicar alguém para me substituir dentro do PMDB.

Então, o argumento carece de seriedade e esta Assembléia Nacional Constituinte exige seriedade dos seus Membros. O Constituinte Pedro Paulo Canedo esteve, há pouco, em um Congresso, a convite do Parlamento Argentino, quando as teses de defesa de mercado e reserva de mercado e de **autonomia tecnológica foram teses consagra-**

das em todos os parlamentos latino-americanos. Os parlamentos latino-americanos onde não havia reserva de mercado — e seus parlamentares estavam ali presentes, preocupados com o engodo da transparência de tecnologia, que nunca transmitia autonomia — louvavam a posição brasileira, pois, pelos seus méritos, o Constituinte Pedro Canedo foi escolhido Vice-Presidente da Comissão de Transferência de Tecnologia. Retirar o nome de Pedro Canedo desta Comissão é manobra sim, manobra de cassação ao qual o Partido que preside o Líder José Lourenço está tão acostumado, porque durante 24 anos tentou cassações neste Congresso Nacional. Pois bem, Sr. Presidente, fica registrado que da Subcomissão de Ciência e Tecnologia aqueles que defendem a autonomia e a capacitação tecnológica, perderam um voto porque foi cassada a voz de Pedro Canedo e a Assembléia Nacional Constituinte, hoje, está um pouco mais pobre.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Por favor, Sr. Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE PEDRO CANEDO — Sr. Presidente, causa-me, realmente, estranheza e surpresa esta atitude. Digo isto porque fui designado, por esta mesma Liderança, para ser um dos nomes do PFL a ser votado — e fui votado pelos membros da Subcomissão de Educação, Cultura e Esportes para ser Segundo-Vice-Presidente. Passei todo este período trabalhando naquela Subcomissão e, agora, nesta Comissão. Estive ausente, atendendo uma designação do Relator desta Comissão, para substituí-lo no 1º Encontro Latino-Americano de Ciência e Tecnologia, havido há poucos dias na Argentina.

Em aqui chegando, sou surpreendido, após ter participado, ter votado, ter apresentado propostas, ter apresentado emendas sobre o tema educação, após ser votado de acordo com a minha formação familiar, universitária, política, de acordo com a minha consciência, me ver agora tolhido de continuar a defender os interesses que a minha consciência dita com relação, especificamente e principalmente, à educação brasileira. De modo, Sr. Presidente, como Constituinte legitimamente eleito pelo povo, não aceito e não concordo com a minha saída desta Comissão (palmas) e não sei, evidentemente, as razões reais que fizeram com que o Líder do meu partido cassasse a minha vez e a minha voz nesta Comissão.

De modo que fica registrada a minha não concordância, e não sairei do plenário desta Comissão. (Muito bem! Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Ainda, Sr. Presidente, tendo sido citado nominalmente pela nobre colega, Constituinte Cristina Tavares, o que muito me honra, gostaria de colocar mais algumas questões e depois, também...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Peço a V. Ex^a que seja breve.

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Serei muito breve, Sr. Presidente. A primeira questão de ordem diz respeito à platéia que assiste aos nossos debates.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Farei a advertência.

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Peço a V. Exª que peça à platéia, para que não sejamos obrigados a pedir a evacuação do ambiente que circunda este plenário. E assim o faremos, para que não haja tumulto. Já estamos sentindo que há uma tentativa de tumulto, porque esta é a técnica, é a estratégia da Minoria. É ocupar, pelo barulho e por intimidação. Nós não nos intimidamos, somos maioria, tranqüila, e sabemos que a vontade da maioria será justa, de forma justa interpretada pela Mesa, aqui neste plenário.

Queria lembrar à nobre colega Cristina Tavares, que invocou um episódio já do passado, mas invocou-o a título, talvez, de provocação, para dizer a ela, através de V. Exª, Sr. Presidente, que enquanto ela viaja pela Nicarágua, viaja pela Argentina, se articulando com os seus grupos, na forma que entende como vai a política no Brasil, importando técnicas de ação política para o Brasil, nós estivemos aqui, permanentemente, estudando o Regimento e fazendo com que esse Regimento fosse cumprido. E o ato que afastou a nobre Constituinte de Relatora da Subcomissão da Ciência, Tecnologia e Comunicação não foi um ato do Presidente, foi um ato da irresponsabilidade e da leviandade da própria Relatora, que se afastou.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE OCTÁVIO ELÍSIO — Uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — É sobre o mesmo assunto, Exª?

O SR. CONSTITUINTE OCTÁVIO ELÍSIO — É sobre o mesmo assunto e sobre a fala do Constituinte Arolde de Oliveira

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nobre Constituinte, a Mesa tem uma questão de ordem, que já foi formulada pelo Constituinte Hermes Zaneti, e à qual precisa responder. Se V. Exª vai falar sobre o mesmo assunto, a Mesa nega, indefere o seu pedido.

O SR. CONSTITUINTE OCTÁVIO ELÍSIO — É sobre o mesmo assunto e sobre a fala do Constituinte Arolde de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Peço a V. Exª que se reserve para depois de a Mesa responder ao Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE OCTÁVIO ELÍSIO — Se V. Exª vai responder a questão de ordem eu aguardo, e peço que me conceda a palavra tão logo termine.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Em seguida. E peço ao Sr. Constituinte Joaci Góes também, se vai falar sobre o mesmo assunto que se reserve para após a resposta da Mesa, que até agora foi única, do Constituinte Hermes Zaneti. Sobre ela os Srs. Constituintes apenas repisaram o mesmo assunto.

A Mesa tem a informar ao nobre Constituinte Hermes Zaneti que tem em mãos expediente do Presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães, encaminhado ao Líder José Lourenço.

“Sr. Líder, o Partido da Frente Liberal, na Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação apresenta o excesso de mais um integrante, isto é, em vez de 15, tem 16.

A fim de atender as normas regimentais, encareço a V. Exª que determine o restabelecimento do número de membros a que tem direito a agremiação de V. Exª

Em anexo, a relação dos membros da Comissão.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de apreço.”

Assinado: Constituinte Ulysses Guimarães, Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

Quero deixar bem claro que esta é uma determinação do Presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães, à qual o Líder deu cumprimento, no uso de suas atribuições. Não cabe a esta Mesa discutir quem o Líder deve tirar de funções perante este colegiado. É prerrogativa da Liderança fazer a designação dos seus membros e a Mesa recebe com humildade as lições dadas pelo Constituinte Zaneti, o seu apelo para que faça como ele, para que proceda como S. Exª procedeu.

A Mesa não nega nenhum valor didático ao trabalho do Constituinte Hermes Zaneti na Subcomissão que presidiu, e respeita o talento, a inteligência, a competência de S. Exª. É evidente que não sou nenhum luminar da Ciência Jurídica, mas tenho um agudo senso de responsabilidade e tenho absoluta consciência do alcance dos nossos trabalhos.

Sei, nobre Constituinte Hermes Zaneti, que se nós transgredíssemos o Regimento nesse ponto, todas as nossas decisões aqui seriam passíveis de anulação mais adiante. Seria fácil recorrer, alegando a irregularidade dos quadros do PFL e dos quadros do PDC. Assim sendo, nós apenas cumprimos, humildemente, o Regimento, que reconhecemos ser fruto de uma sabedoria que é maior do que a de todos nós e a de cada um, isoladamente, que é a sabedoria do conjunto da Assembléia Nacional Constituinte, que o seu Presidente procura encarnar.

O SR. CONSTITUINTE — Sr. Presidente, peço uma questão de ordem para recorrer da decisão de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Só um instante. Devo dizer que não me agrada retirar qualquer membro do meu Partido, inclusive do PFL; cumpro isso por dever de ofício. Agora sei, e tenho pelo Constituinte Pedro Canedo, uma admiração e um respeito, e ainda mais uma estima muito fraternal. Agora, sei que dos 16 membros do PFL, alguém teria que sair, e se fosse deferido ao Constituinte Hermes Zaneti ou a quem quer que seja a tarefa de escolher um outro para sair, evidentemente que também esse Constituinte se sentiria injustiçado, se sentiria perseguido, se sentiria humilhado e ofendido.

Infelizmente, podemos sobre tudo neste mundo, mas não podemos sobre a aritmética.

Antes de conceder a palavra a V. Exª, a Mesa quer fazer a leitura do art. 40 do Regimento.

O Regimento tem sido invocado com muita frequência — e é bom que o seja, porque fora do Regimento não há salvação.

O art. 40 reza o seguinte:

“Art. 40. Será permitido a qualquer pessoa assistir as sessões das galerias, desde que esteja desarmada e guarde silêncio, vedado manifestação de aplauso ou de repro-

vação, ao que se passar no recinto ou fora dele. Não será permitido, no recinto, nenhuma conversação ou manifestação em tom que dificulte ou impeça a audição perfeita das comunicações da Presidência, da leitura do expediente, das chamadas, das deliberações e dos discursos que estiverem sendo proferidos.

A sessão poderá ser eventualmente suspensa, por conveniência da ordem dos trabalhos.”

Finalmente, gostaria de fazer menção do capítulo II, sobre as prerrogativas do Presidente. O inciso XVIII diz que é prerrogativa, é atribuição do Presidente, além de outras, conferidas neste Regimento, “zelar pelo prestígio e o decoro da Assembléia Nacional Constituinte, bem como pela dignidade dos seus Membros em todo o território nacional, assegurando a estes, respeito às suas prerrogativas”.

O que é verdade para o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte é verdade para o Presidente desta Comissão Temática. Tem a palavra o nobre Constituinte Joaci Góes.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — Sr. Presidente, quero começar esta questão de ordem afirmando que ninguém de sã consciência, desde o instante em que V. Exª assumiu a Presidência dos trabalhos nesta Comissão temática, pode colocar em dúvida a isenção e o superior equilíbrio com que V. Exª tem se comportado na condução dos trabalhos. E é precisamente na linha de colaborar com esta atuação louvável de V. Exª que antes de formular o meu requerimento eu gostaria de fazer duas perguntas. A primeira delas: nós — estarei repetindo, em parte, uma questão de ordem que já foi levantada pelo Constituinte Zanetti — nós estamos, em seguida a esse trabalho, interrompendo esta reunião, concluindo esta reunião para começar uma reunião nova ou simplesmente estaremos interrompendo por algumas horas esta reunião?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Havia anunciado pela manhã, com a ausência do Plenário, de que suspenderia a reunião por uma hora para que os Srs. Constituintes exercessem o seu direito de apresentar requerimentos de destaque, e é isso que estou tentando fazer há mais de uma hora, e gostaria de proceder, se V. Exª me permitissem.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — Muito bem. Então devemos ter o entendimento que depois do intervalo nós continuaremos esta mesma reunião.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Perfeitamente.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — Segunda pergunta: essa sessão começou a que horas Exª?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Começou às 14:00 horas.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — Então, diante disso Exª, e em nome precisamente da preservação de todos esses valores que V. Exª levantou, eu não quero sequer mencionar o ato profundamente antidemocrático da direção do Partido que cassou a escolha que o Constituinte Pedro Canedo fez de participar desses trabalhos.

Essa é uma questão interna do PFL, e dizer que o PMDB, por exemplo, sabe perfeitamente bem que há Constituinte do seu Partido, aqui nesta Comissão, que votam contra o seu programa, e que o PMDB tinha o direito de fazer essa substituição, mas preferiu manter-se coerente com sua linha democrática.

Mas, Sr. Presidente, acima de todas essas divergências, nós temos que preservar o Regimento. O art. 83 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte diz que em casos omissos nós deveremos usar supletivamente o que dispõe os Regimentos das duas Casas do Congresso. Art. 83, Ex.º E o art. 47 — chamo atenção de V. Ex.º — art. 47 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados dispõe no § 7º:

Iniciados os trabalhos de uma Comissão, os deputados que deles estiverem participando não poderão ser substituídos no curso da reunião, salvo por suplente."

Portanto, Sr. Presidente, o direito que tem o PFL de substituir esta comissão temática o Deputado Pedro Canedo não pode ser realizado neste momento, porque precluiu o momento para sua eficácia desde que iniciada a sessão, como V. Ex.º afirmou.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Brilhante a locação, nobre Deputado Joaci Goes. Só que, lamentavelmente, não está havendo nenhuma substituição, está sendo simplesmente retirado um parlamentar, não está substituindo.

Tem a palavra V. Ex.º.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETTI — V. Ex.º, se entendi bem, indefeu a minha questão de ordem, não é isto? Eu fiz uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Evidente Ex.º!

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETTI — Perfeito! Obrigado a V. Ex.º, quero inclusive agradecer as referências que V. Ex.º fez ao nosso trabalho, na Presidência. Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Ex.º merece.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETTI — O art. 3º, Sr. Presidente, item IX, diz que compete ao Presidente, nas atribuições do Presidente, decidir conclusivamente as questões de ordem e as reclamações, ressalvado o disposto no art. 14, parágrafo único.

O art. 14, parágrafo único diz:

"da decisão da Presidência da comissão qualquer constituinte membro da comissão poderá recorrer ao Plenário."

Eu quero recorrer ao Plenário da decisão de V. Ex.º, solicitando aos Constituintes aqui presentes, Sr. Presidente, no sentido de que impessam esta violência que está sendo perpetrada pelo Líder do PFL, porque os Deputados Dionísio Hage e Agripino Lima foram, incluídos nesta comissão já às horas mortas do trabalho da Subcomissão de educação. Então, se um constituinte deve sair, no nosso entendimento, e até consideraríamos que não deve sair ninguém, mas se alguém deve sair, devem ser aqueles que não participaram dos trabalhos na Subcomissão. (Palmas.) Esta é a

nossa orientação. Por isso, Sr. Presidente, repito, nos termos do item IX, o art. 3º, e parágrafo único do art. 14, eu requeiro que V. Ex.º conceda recurso ao Plenário para decidir essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A Mesa concederá o recurso após a suspensão dos trabalhos, e submeterá à votação.

Estão suspensos os trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETTI — Sr. Presidente, o Presidente titular, que não está aqui no momento, suspendeu os trabalhos anunciando ao Plenário que seria para receber os destaques. Percebo que o tempo vai bem além daquela medida que nos foi dada pelo Presidente. O que eu queria saber, Sr. Presidente, é por que razão e até que tempo, nós ficaremos com os trabalhos suspensos? Essa é a questão que eu queria apresentar a V. Ex.º (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Elias) — Pois não, Sr. Constituinte. Eu informo a V. Ex.º que a Secretaria está terminando o trabalho de reclassificação, numeração das emendas. Tão logo termine o Sr. Presidente estará reabrindo os trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETTI — Muito bem. Obrigado a V. Ex.º

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Estão reabertos os trabalhos. Sobre a mesa 747 pedidos de destaque, mais três requerimentos de destaque com nome parlamentar de José Maria Eymael no cabeçalho, mas sem qualquer assinatura, a Mesa, evidentemente, não recebe. Mais um requerimento da Constituinte Sandra Cavalcanti, um requerimento de preferência, que será oportunamente lido pelo Sr. Vice-Presidente e submetido a Plenário. Ainda um requerimento de preferência, assinado pelo Constituinte João Calmon, também será oportunamente lido e submetido à deliberação do Plenário.

Concedo a palavra ao Constituinte Hermes Zanetti.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETTI — Sr. Presidente, evidentemente V. Ex.º já havia concedido o recurso, e é para reiterar que V. Ex.º proceda, já, a votação do recurso que solicitamos, e que V. Ex.º já havia deferido.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Vamos explicitar para o Plenário. V. Ex.º ergueu um protesto contra a decisão do Líder José Lourenço, quanto a retirada do nome do Deputado Pedro Canedo entre os componentes do PFL.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETTI — Não, Sr. Presidente. A minha questão de ordem foi noutro sentido.

A minha questão de ordem é no sentido de que depois de iniciada a reunião de votação nenhum membro da Comissão pode ser afastado. V. Ex.º indeferiu esta questão. Então, o recurso que eu faço é no sentido de que V. Ex.º que já havia deferido, coloque em votação do Plenário.

Se o Plenário concorda ou não concorda com a remoção do Deputado Pedro Canedo, considerando, Sr. Presidente, que a reunião de votação já havia iniciado como bem confirmou V. Ex.º Esta é a questão que eu formulei a V. Ex.º Não entro no mérito, não quero saber as razões mais, está aqui o Líder, poderia ter feito isto antes. Não quero saber dessas razões; V. Ex.º já julgou a questão

de ordem, o que cabe agora, aliás, V. Ex.º sabidamente já deferiu, é apenas decidir no recurso ao Plenário da oportunidade ou não de que em havendo já iniciada a reunião de votação, não se poderia mais retirar nenhuma emenda.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nobre Constituinte, esta, sim, é que é uma matéria vencida. Essa questão de ordem foi suscitada pelo Constituinte Joaci Góes e foi respondida pela Mesa de que não se tratava de substituição, mas de retirada.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETTI — Eu disse afastamento Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Não há afastamento. V. Ex.º sabe que eu me refiro perfeitamente ao Regimento do Senado citado pelo Constituinte Joaci Góes — a palavra que está lá é substituição. Então, não há questão de ordem a responder.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETTI — Sr. Presidente, não há questão de ordem a resolver. Confio em que V. Ex.º, com a mesma serenidade, com a mesma seriedade, com a mesma honestidade com que V. Ex.º conduziu os trabalhos aqui, V. Ex.º mantenha a sua decisão, aliás, fundamentada no Regimento desta Comissão.

Sr. Presidente, é preciso que eu lembre, porque percebo que o tempo em que esta reunião ficou suspensa roubou a V. Ex.º a atualidade daquela informação.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Devo dizer a V. Ex.º que a responsabilidade na condução desses trabalhos é tanto da Mesa quanto do Plenário. Nós estamos todos no mesmo barco e o mesmo crédito de confiança que V. Ex.º me atribuiu eu o devolvo com o maior entusiasmo. Tenho absoluta certeza de que V. Ex.º não está com a intenção de obstruir, nem de tomar mais lentos os trabalhos, nem de dificultar a vida da Comissão, nem de criar qualquer impasse aqui. Estamos todos conscientes disso.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETTI — V. Ex.º prova uma vez mais a brilhante inteligência em compreender claramente o que estou propondo.

O art. 3º, Sr. Presidente, vou apenas lembrar — estou com o texto do Regimento da Comissão, Sr. Presidente, que V. Ex.º teve a gentileza de oferecer como texto base que nós aprovamos aqui.

"Art. 3º Cabe ao Presidente, como competência, decidir conclusivamente as questões de ordem e as reclamações, ressalvado o disposto no art. 14, parágrafo único."

Formulei uma questão de ordem, V. Ex.º indeferiu a questão de ordem, fiz um recurso e V. Ex.º deferiu o recurso, só que disse textualmente V. Ex.º e as notas taquigráficas poderão ser postas à disposição, no sentido de que V. Ex.º suspenda os trabalhos para, depois, na retomada da reunião votar o recurso que V. Ex.º já havia deferido. Então, o parágrafo único do art. 14 diz:

Art. 14. Parágrafo único. "Da decisão da Presidência da Comissão, qualquer Constituinte. Membro da Comissão. Poderá recorrer ao Plenário".

SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Art. 13

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Art. 14, parágrafo único, Sr. Presidente.

Pediria à Assessoria que desse um Regimento atualizado ao Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — O Regimento está na minha mão.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Não deve estar atualizado, Sr. Presidente, eu recebi nesse instante da assessoria.

O SR. CONSTITUINTE FAUSTO ROCHA — O Regimento é só um, Sr. Presidente, e eu gostaria de ter permissão para falar.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Peço ao nobre Constituinte que conclua a sua questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Pois não, Sr. Presidente, na página 6 — não quero tumultuar isso.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Não tenho nenhuma pressa, agora. V. Ex.^a zelosamente, democraticamente, tem que cogitar que há outros parlamentares que querem fazer o pronunciamento.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Pois então, se V. Ex.^a permitir, eu vou concluir.

Na página 6, no art. 14, no parágrafo único, fala isso que estava lendo, Sr. Presidente. Não estou formulando nenhuma questão de ordem. Não sei porque que há tanta irritação.

O SR. CONSTITUINTE — Então não há o que julgar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Gostaria de interromper V. Ex.^a para comunicar, no caso, que se encontra entre nós a Sr.^a Dona Mora, esposa do Presidente Ulysses Guimarães. (Palmas.) Pediria à Secretária que providenciasse uma cadeira para a nossa convidada.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Vou concluir, Sr. Presidente, alertando a V. Ex.^a que isso que se está tentando colocar aqui para confundir V. Ex.^a que, seguramente, não conseguirá, é no sentido de que não estou formulando nenhuma questão de ordem, Sr. Presidente. Já formulei a questão de ordem. V. Ex.^a já indeferiu a questão de ordem, o que estou fazendo agora é solicitando a V. Ex.^a que ponha em votação aquilo que V. Ex.^a já havia definido, que é o recurso do Plenário sobre o indeferimento da questão de ordem. É só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Tem a palavra o nobre Constituinte Fausto Rocha.

O SR. CONSTITUINTE FAUSTO ROCHA — Quero agradecer a V. Ex.^a e quando V. Ex.^a pede novamente ao Constituinte Hermes Zaneti que coloque com clareza a questão de ordem que ele pretendia formular, V. Ex.^a novamente diz a ele que não cabe uma questão de ordem. O que V. Ex.^a fez não foi decidir sobre uma questão que não cabe decisão nem a V. Ex.^a, nem a este Plenário. O foro, se houver, será o da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, em vista de que há uma ordem dada aqui pelo Presidente e tenho uma cópia em minhas mãos do ofício enviado

a V. Ex.^a, como Presidente desta Comissão Temática, assinada pelo Constituinte Ulysses Guimarães, Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, determinando a V. Ex.^a, na Presidência desta Comissão, que aceite a decisão havida entre a liderança do PFL e a liderança do PMDB, Sr. Mário Covas e outros líderes, e por isso não aceito que o nobre Constituinte Hermes Zaneti venha invocar aqui um ato de violência que tenha sido cometido, então, não apenas, segundo a interpretação dele, pelo Líder José Lourenço, do PFL, mas também pelo Líder Mário Covas. Não aceito essa provocação de S. Ex.^a, e respeito o Líder Mário Covas como um homem competente, equilibrado e coerente. E, mais ainda, teria sido este ato de violência recebida à conivência do Presidente Ulysses Guimarães, que também não aceito.

Nós temos que pautar o nosso trabalho inicialmente pelo respeito não só às normas estatuídas por nós mesmos em votação aqui, como também às autoridades constituídas O Poder Legislativo é um poder constituído que, como tal, deve ser respeitado por todos os Srs. Constituintes, sob pena de nós mesmos nos desgastarmos.

Quero dizer mais, Sr. Presidente, que, se este foi um ato de violência, teríamos que aceitar e eu não aceito que o nobre Líder Mário Covas do PMDB trocou quatro filados do PMDB no exato instante em, que argüia aqui na Comissão de Sistematização, como se fosse um ato de violência.

Quero dizer também que o próprio nobre Constituinte, nosso querido e respeitado Hermes Zaneti, como Presidente da Subcomissão de Educação, impediu que Agripino Lima, do PFL, Jorge Hage, do PFL, Flávio Veiga, do PMDB pudessem também votar e então, durante todo o tempo, esses Constituintes acompanharam os trabalhos daquela Subcomissão, estavam acompanhando e, portanto, sabendo a respeito do que poderiam votar e foram impedidos. Só na última hora, depois de marchas e demarchas, é que isto foi permitido.

Quero dizer também que o outro assunto trazido aqui quanto à votação do relatório da Subcomissão de Ciência e Tecnologia, que houve ato de violência, também não podemos concordar, Sr. Presidente. Eu como Vice-Líder do PFL, integrante da Subcomissão de Ciência e Tecnologia, quero dizer a V. Ex.^a que os votos consignados durante todo o tempo determinaram: entre 21 Srs. Constituintes votantes naquela Comissão, 14, constituindo dois terços, votaram sempre coerentemente, aprovando o relatório, que foi consignado então e apenas sete votos contrários — levantaram-se e se retiraram, porque perdiam a votação, não porque houvesse qualquer ato de violência do nosso Presidente daquela Subcomissão, Constituinte Arolde de Oliveira.

Terminando, Sr. Presidente, quero dizer que se foi por ofício do Sr. Presidente da Constituinte, nobre Constituinte Ulysses Guimarães, que esta decisão foi tomada, V. Ex.^a apenas comunicou ao Plenário, uma decisão tomada antes da abertura desta reunião. Não cabe, portanto, nem questão de ordem, muito menos votação sobre a decisão de V. Ex.^a sobre essa questão de ordem.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao eminente Líder do PFL, Constituinte José Lourenço.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, recebi do Presidente Ulysses Guimarães um ofício que é do conhecimento desta Comissão, em que ele determinava que reduzisse o número de representantes do meu partido de 16 para 15, uma vez que no cálculo proporcional atribuído a diversas bancadas, quando apresentamos representantes nesta Comissão, o PFL só tinha direito a quinze lugares.

Tentei convencer S. Ex.^a de que, em função da não-participação de outros Partidos, poderia o PFL ocupar essas vagas. Não tive sucesso nas minhas sugestões. Ainda hoje pela manhã, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, voltei a conversar sobre o assunto. Inicialmente, esta hipótese foi admitida; posteriormente, já quase ao meio-dia, recebi uma ordem determinando-me a imediata retirada de um membro do meu Partido desta Comissão.

Não substituí ninguém. Procurei por diversos membros do meu Partido que fazem parte desta Comissão, aqueles que se encontravam em Brasília. Tinha informação permanente, porque o Constituinte Pedro Canedo se encontrava em viagem ao exterior. Substituí, ou pedi o desligamento, então, de um Constituinte que não se encontrava aqui, pois seria uma incoerência de minha parte pedir o desligamento de quem se encontrava aqui e o fiz dirigindo um ofício a V. Ex.^a em função de determinação do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Dr. Ulysses Guimarães.

Dei cumprimento a uma decisão que, compreendo, causa traumas e está causando problemas na convivência, inclusive, com um companheiro dileto, mas quero dizer a V. Ex.^a que entendo e todos nós entendemos que a convivência interpartidária passa pelo realismo e pelo nosso espírito de que temos que obedecer às leis que nós mesmos criamos, para que possamos ter uma convivência respeitosa e repetível.

Foi isso que me levou à decisão que tomei e que levei ao conhecimento de V. Ex.^a, quando V. Ex.^a apenas endossou, pois não teria outro caminho a seguir.

Essa é a explicação que queria dar a V. Ex.^a e aos membros da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Muito obrigado a V. Ex.^a pelo esclarecimento prestado.

Com a palavra o Constituinte Joaci Góes.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — Sr. Presidente, queria lembrar que fui o autor do requerimento, para que se observasse o § 7º do art. 47 do Regimento da Câmara dos Deputados que se aplica supletivamente aos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, como dispõe o art. 83 do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte. V. Ex.^a deu uma interpretação e não me permitiu que fosse à réplica, para dizer que, quando este Regimento foi elaborado, é evidente que ele não cogitou de uma situação como essa de excesso de membros de uma Comissão. Portanto, neste caso, as expressões "substituídos" e "afastados" não de ser tomadas, em nome do princípio da isonomia jurídica, como expressões sinônimas.

Não cabe a nós aqui ficar dizendo, por exemplo, que o gesto que foi praticado contra o Constituinte Pedro Canedo foi uma violência. Essa declaração quem fez foi S. Ex^a, não fomos nós e, na qualidade de Vice-Líder do PMDB, quero dizer a V. Ex^a o seguinte: que em todas as ocasiões em que o PMDB, pela sua liderança, valendo-se de dispositivo regimental, procedeu à substituição de membros da Comissão, o primeiro a tomar conhecimento disso foi o próprio interessado que, em nome da autonomia da Assembléia Nacional Constituinte, em nome do respeito ao cidadão Pedro Canedo, que foi surpreendido no ato, não se admite que um funcionário, por mais subalterno que seja, sofra, no âmbito da sua atividade profissional, uma demissão tão carregada de constrangimento quanto essa. Mas essa é uma questão atinente ao Constituinte Pedro Canedo e à direção do PFL.

Portanto, V. Ex^a já havia deferido o recurso que foi interposto, em complementação ao meu pedido, pelo Constituinte Hermes Zaneti, e acrescento dizendo que é claro que, no caso, a lei, quando usou a expressão "substituído", é evidente que ela haveria e, se possível fosse, a previsão de uma ocorrência como esta, acrescentar a expressão "afastado". Porque se assim não fosse, já que o Constituinte Pedro Canedo tem funcionado nesta Comissão desde o início da instalação dos trabalhos e como V. Ex^a manifestou que temeria que as decisões aqui tomadas com um Constituinte já autorizadamente afastados, todos os trabalhos pudessem ser inquinados de trabalhos imperfeitos, devo dizer a V. Ex^a que esta imperfeição, então, já estaria a ocorrer e nós teríamos que voltar ao *status quo ante*, desde o instante em que fosse sanado este excesso. O que se afirma, absolutamente, não é que o PFL não tenha o direito de substituí-lo, é o respeito ao dispositivo que diz:

"Uma vez iniciada a sessão, não pode haver o afastamento do Constituinte."

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A Mesa compreende, nobre Constituinte Joaci Góes, o zelo de V. Ex^a em preservar a participação do nosso colega, estimado, dileto, fraterno, amigo, Constituinte Pedro Canedo, nos trabalhos desta Comissão.

Considera comovente o empenho de V. Ex^a

No entanto, não pode ser por esta interpretação apressada de V. Ex^a sobre o texto do § 7º do art. 47 do Regimento da Câmara, V. Ex^a chega inclusive a forçar a semântica, a significação das palavras, como se a palavra "substituído" fosse sinônima de "afastado". Evidente que se for consultado qualquer dicionário há de se ver que substituído significa, vamos usar o termo, trocado por outro nome. E, ainda que não se recorra ao dicionário, o próprio texto do Regimento é auto-explicativo, quando ele diz:

"Não poderão ser substituídos no curso da reunião, salvo por suplente".

Implica a entrada de alguém no ato de substituição. Não é deste assunto que estamos tratando neste momento. Trata-se simplesmente da retirada, do afastamento, da supressão, ou a palavra que se quiser usar, significando a exclusão, pura e simples, do Constituinte Pedro Canedo do conjunto dos Constituintes do Partido da Frente Liberal.

Além do mais, nós temos um texto claro, oriundo da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte. Um texto que envolve uma interpretação, envolve uma tomada de posição e envolve uma determinação do Presidente Ulysses Guimarães. Nós apenas cumprimos esta determinação. Trata-se, então, de um ato puramente administrativo. Nós estamos apenas dando curso a uma determinação do Presidente Ulysses Guimarães.

O Constituinte Hermes Zaneti faz referência ao parágrafo único do art. 14 do Regimento desta Comissão que diz:

"Art 14 . Parágrafo único. Da decisão da Presidência da Comissão, qualquer Constituinte membro da Comissão poderá recorrer ao Plenário".

É evidente, da minha decisão, qualquer Constituinte poderá recorrer ao Plenário e terá pleno acatamento.

Agora, não pode qualquer Constituinte recorrer da decisão do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte. Este Regimento desta Comissão trata dos atos do Presidente desta Comissão. E é muito claro quando refere:

"Da decisão da Presidência da Comissão qualquer Constituinte-membro poderá recorrer ao Plenário."

Isto não é uma decisão do Presidente desta Comissão, isto é uma decisão do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte. Apenas estou executando o mandato, apenas estou executando uma ordem. E se recurso cabe, cabe recurso perante a Comissão de Sistematização, ou perante o Plenário da Assembléia Nacional Constituinte ou por outro canal que se dirija ao autor da decisão que é o Presidente Ulysses Guimarães.

Estamos dando apenas cumprimento ao *mandamos*, a um ato formal, imperativo em que o Presidente determina a exclusão de um dos membros do PFL.

Cabe ao Líder do PFL escolher entre os 16 membros aquele que julgue conveniente ser excluído. Qualquer um que fosse excluído se sentiria diminuído em suas atribuições e seria profundamente humano e comovente, como bem referiu o Constituinte Joaci Góes. Mas estamos diante de uma situação de fato, estamos diante de uma situação inelutável, irrecorrível. Não há, efetivamente, o que fazer nesta circunstância. Poderia ser excluído qualquer um dos 16. E essa é uma atribuição do Líder que não podemos derogar.

Esta Comissão, este Plenário, é soberano aqui, no âmbito desta Comissão. É soberano sobre as decisões deste Presidente, mas não é soberano no âmbito da Assembléia Nacional Constituinte. Nós não podemos contra o Regimento da Casa, não podemos contra a decisão da Constituinte, não podemos contra a decisão do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

Por isso, entendi que a questão de ordem formulada pelo Constituinte — e pedi clareza na sua formulação — Hermes Zaneti se referia ou a um recurso ao Plenário da Assembléia Nacional Constituinte, ou a um recurso à Comissão de Sistematização ou algum protesto perante o Líder do PFL, ou perante o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Ulysses Guimarães, que são os responsáveis, em cadeia, por esse ato que configura a exclusão do Constituinte Pedro Canedo.

do. E, nesse ponto, acolhi o recurso do Constituinte Hermes Zaneti, para que este Plenário faça o que for possível fazer nos termos do Regimento. Nós só não podemos é contrariar decisões que estão acima da nossa esfera, que estão acima da nossa alçada e que respondem pela vontade geral, pela vontade da maioria expressa, dessa Constituinte que é o Regimento da Casa.

Concedo a palavra à nobre Constituinte Cássio Cunha Lima.

O SR. CONSTITUINTE CÁSSIO CUNHA LIMA — Sr. Presidente, foi apresentada uma questão de ordem pelo nobre Constituinte Hermes Zaneti, questão de ordem esta que foi indeferida por V. Ex^a Ato contínuo, o Constituinte Hermes Zaneti, com base no Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, solicitou que fosse realizado um recurso ao Plenário. Instantes antes de V. Ex^a suspender a reunião, comunicou ao Plenário que, após o reinício da reunião, seria colocada em votação no plenário a questão de ordem que tinha sido indeferida.

Então, faço um apelo a V. Ex^a, para que neste exato momento proceda à verificação de Plenário para a questão de ordem levantada pelo ilustre Constituinte Hermes Zaneti.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Vamos proceder à verificação. Vou pedir ao nobre Constituinte Hermes Zaneti, uma vez mais, que formule com clareza a sua questão de ordem, porque se for no sentido da manutenção do Constituinte Pedro Canedo ela é tecnicamente impossível. Isso é jogar a Comissão contra a Assembléia Nacional Constituinte, pelo seu Regimento, contra uma decisão do Presidente Ulysses Guimarães e contra toda a lógica administrativa e técnica que preside esta Casa.

Quero advertir ao Plenário que há inúmeros dos Srs. Constituintes de pé, segundo estamos sendo informados, enquanto que pessoas respeitáveis, por certo, ocupam esses lugares.

Então, pediria que se desse prioridade e preferência e que fossem evacuados os lugares daquela grade de ferro para cá na direção da mesa, para que a eles tivessem acesso os Constituintes, a Imprensa e os Assessores do Relator, da Presidência e dos Membros da secretaria.

Então, encarecidamente, esta Mesa solicita que se dê acesso prioritário às pessoas referidas.

Concedo a palavra a nobre Constituinte Cristina Tavares.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Sr. Presidente, não há muito o que discutir, seja nas razões pelas quais o ilustre Líder do Partido da Frente Liberal entendeu substituir o nobre Constituinte Pedro Canedo, ou sobre o cumprimento ou não da decisão de V. Ex^a

Sei que a tecnologia avançou muito, mas a imaterialidade não conhecemos ainda. O Constituinte Pedro Canedo não foi substituído porque estava no exterior. Está aqui presente, assinou o livro ali.

De forma que, acho, entendo que o Líder do PFL tem todas as razões para substituir quem quiser, menos a afirmação de que o nobre Constituinte Pedro Canedo não estava no Brasil. Estava, inclusive, aqui neste plenário. Claro que somos solidários ao Constituinte Pedro Canedo.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nobre Constituinte Cristina Tavares, não compete a esta Mesa divergir das razões do Líder do PFL.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Mas a mim compete fazer um comentário antes de formular a questão de ordem. (Palmas.) A mim compete dizer que é preciso que se respeite, ou pelo menos, uma coisa chamada a lógica das coisas. O Constituinte Pedro Canedo foi substituído porque votou decentemente a favor da escola pública; o Constituinte Pedro Canedo foi substituído porque votou com independência e tem posição com independência a respeito da tecnologia brasileira e não porque estava ausente deste País, porque quem está ausente não assina livro de presença. (Palmas.)

Mas a minha questão de ordem, nobre Presidente, é pedir a V. Exª que ouça a fita de gravação V. Exª concedeu recurso ao nobre Constituinte Hermes Zaneti, V. Exª, apressadamente, encerrou a reunião, disse: concedo, e levantou-se. Mas não se trata mais de uma questão a ser remetida ao Presidente Ulysses Guimarães.

E digo mais: com todo respeito, se o Presidente Ulysses Guimarães decidir alguma coisa não estamos mais naquele tempo da ordem unida em que V. Exª batiam continência. (Palmas.) Então, digo a V. Exª que não se trata mais de recurso de Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, mas uma decisão de V. Exª V. Exª concedeu o recurso ao Constituinte Hermes Zaneti e peço a V. Exª que honre a sua decisão. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE UIRATAN AGUIAR — Sr. Presidente, serei bem sucinto, porque a nobre Constituinte Cristina Tavares já faz alusão de passagem ao assunto.

A minha formulação, Sr. Presidente, é no sentido de que faça chegar à Mesa notas taquigráficas ou fita gravada do deferimento de V. Exª ao recurso feito ao Plenário da decisão que tomou contrariamente à questão de ordem formulada pelo Constituinte Hermes Zaneti. V. Exª afirmou que tão logo se reiniciassem os trabalhos, seria posto em votação o recurso formulado da decisão contrária de V. Exª à questão de ordem. Gostaria que V. Exª avocasse ..

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Da decisão contrária à questão de ordem?

O SR. CONSTITUINTE UIRATAN AGUIAR — Sim.

Foi formulada uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Não foi. Foi formulado um protesto.

O SR. CONSTITUINTE UIRATAN AGUIAR — Não posso discutir com V. Exª, apartear a Presidência...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Vou esclarecer o seguinte.

O SR. CONSTITUINTE UIRATAN AGUIAR — Gostaria que V. Exª avocasse as palavras finais proferidas por V. Exª, antes de decretar a suspensão dos trabalhos, para verificar que V. Exª acolhia o pedido de recurso ao Plenário. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Hermes Zaneti

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Sr. Presidente, vou repetir o que em outras oportunidades tive ensejo de dizer. Estou aqui com o compromisso fundamental com o meu País para fazer uma nova Constituição. Estou interessado em votar a matéria, estou interessado em por termo a uma Constituição absolutamente ilegítima que governa este País. Então, V. Exª contará sempre com a minha colaboração no sentido de dar andamento aos trabalhos. Quero fazer esta confissão para que V. Exª, que muito educadamente, chegou a insinuar que eu estaria tentando protelar os trabalhos. Não é este o meu objetivo.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Sei que não é este o objetivo de V. Exª

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Queria apenas lembra a V. Exª o jeito como V. Exª disse

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Estou concordando com V. Exª. Estou absolutamente convencido, convicto, dou por escrito, de que creio firmemente que V. Exª não quer procrastinar, nem protelar coisa alguma. V. Exª não acredita na sinceridade do seu colega?

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Acredito.

E a partir de acreditar na sinceridade de V. Exª e em nome desta sinceridade que acreditei até aqui, peço a V. Exª que faça um esforço de memória para não precisarmos trazer as fitas e as notas taquigráficas.

Formulei a V. Exª uma questão de ordem. Eu até, pelas tantas, perguntei a V. Exª Quer dizer, que V. Exª indeferiu a minha questão de ordem? Lembra-se? E V. Exª disse: Claro. Lembra-se? Pois, então, Sr. Presidente, não há mais o que discutir. Formulei uma questão de ordem, V. Exª a indeferiu e eu recorri ao Plenário. É isto. É tudo (Palmas.)

Para que possamos prosseguir os trabalhos, e em nome deste respeito que quero continuar dedicando a V. Exª — porque V. Exª o merece, e estou falando com a mesma honestidade com que V. Exª falou comigo — quero, Sr. Presidente, que V. Exª mantenha a sua decisão...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Será mantida.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Se V. Exª tiver dúvida, faço um apelo a que ouça a fita magnética e peça as notas taquigráficas.

Não quero mais prosseguir nesta imagem de que possamos estar aqui postergando estes trabalhos. Não quero isto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Fausto Rocha.

O SR. CONSTITUINTE FAUSTO ROCHA — Sr. Presidente, apenas por um minuto, para lembrar as palavras que trouxe aqui.

V. Exª, na primeira parte da reunião, recebeu uma questão que não era de ordem. V. Exª, então, respondeu que se fossem questões de ordem colocariam em plenário. Porém, não era, não cabia a decisão de V. Exª V. Exª havia feito um comu-

nicado ao Plenário de uma decisão que veio da Presidência da Assembléia Nacional Constituinte. V. Exª fez este comunicado e não cabia questão de ordem

Agora, lamento, Sr. Presidente. Considero, sim, que esta é uma medida deliberada de procrastinar os trabalhos, visando a que não se votem todos os artigos, todas as emendas.

Faria um apelo a V. Exª de considerar esta uma questão vencida e de prosseguirmos os trabalhos e entrarmos, então, no processo de votação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Muito obrigado a V. Exª

Esta Presidência não se pode furtar a uma palavra ao nobre Constituinte Hermes Zaneti. Indiscutivelmente, acolhi o recurso de V. Exª e não abro mão desta posição.

Agora, não acolhi questão de ordem referente à permanência do Constituinte Pedro Canedo. O que entendi é que V. Exª estava impetrando um recurso pelos caminhos competentes, um recurso ou à Comissão de Sistematização, ou ao Plenário, ou ao Dr. Ulysses Guimarães e queria ter o aval desta Comissão

Porque, nobre Constituinte — um instante só. Ouvi V. Exª, pacientemente, e V. Exª vai me ouvir, aqui. V. Exª é um homem sensato, inteligente, e há de me responder se tem esta Comissão, se V. Exª pretende, não acredito que V. Exª pretendesse a qualquer momento colocar esta Comissão contra a Assembléia Nacional Constituinte. Em nenhum momento passa pela minha cabeça que V. Exª, com sua experiência parlamentar, com seu tirocínio, quisesse que esta Comissão tomasse uma decisão administrativa contra a decisão da maioria desta Casa da Assembléia Nacional Constituinte, tecnicamente isto é impossível.

Esta Comissão tem limites no seu alcance. Não é a vontade do Presidente, nobre Constituinte, que está em questão, nem é a vontade deste Plenário. Não podemos ter. Da mesma forma que tem 16, eu poderia conceder que tivesse 17 do PFL, ou 18, ou 19, ou 25, poderia aumentar o contingente do PDS e assim por diante. Acontece que há normas explícitas a esse respeito e há uma determinação do Presidente.

“Os outros partidos se sentiriam subtraídos em seus direitos se algum partido apresentasse um membro supranumerário.”

V. Exª sabe disso, a nobre Constituinte Cristina Tavares sabe disso. E, certamente, não gostaria que esta Comissão fizesse qualquer ato à revelia desses direitos que são inerentes aos outros partidos.

De modo que, nobre Constituinte Hermes Zaneti, a Mesa se dispõe a acolher o recurso que V. Exª achar conveniente dentro do que for logicamente possível. Apelo para o bom senso que sei que sobra a V. Exª

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Agradeço a V. Exª

Consulto a V. Exª, se me permite, que em cima de suas razões poder dar as minhas.

Sr. Presidente, V. Exª, sabiamente, ofereceu a esta Comissão, digamos assim, um anteprojeto de Regimento para o funcionamento desta Comissão. E lembra muito bem V. Exª

Naquele projeto, V. Exª oferecia a esta Comissão a hipótese de haver recurso e do recurso, sem

efeito suspensivo, ser levado ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte. V. Exª, evidentemente, está lembrado disto. Esta Comissão resolveu alterar aquele artigo, Sr. Presidente, para dizer que esta Comissão queria decidir aqui as questões que fossem levantadas no âmbito do trabalho desta Comissão, para evitar que foros alheios a ela viessem decidir aquilo que a Comissão teria como de direito e em decorrência normal da sua atividade, do seu trabalho. E, por esta razão, redigi o parágrafo único do art. 14 que foi aprovado por unanimidade deste Plenário e que diz exatamente o seguinte:

"Da decisão da Presidência da Comissão, qualquer Constituinte-Membro da Comissão poderá recorrer ao Plenário."

Tanto isto é verdade, Sr. Presidente — e aí mais uma vez preciso apelar à brilhante memória de V. Exª — que requeri o quê? Requeri recurso ao Plenário nos termos do parágrafo único do art. 14. Lembra V. Exª que ainda me disse: Não, mas não é o art. 13? Não. Dei um Regimento atualizado ao Sr. Presidente porque é o parágrafo único do art. 14.

Então, quando V. Exª deferiu o recurso e V. Exª acabou de dizer que o deferiu — V. Exª o deferiu no parágrafo único do art. 14, que eu havia requerido. Não temos que fugir disto, Sr. Presidente, sob pena de, então, adotarmos outras alternativas para escarnotear a verdade. Aí, se formos para este caminho, penso, não seremos dignos de estar aqui redigindo uma Constituição para o povo brasileiro. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra a V. Exª, pelo menos, que estamos tratando do art. 14. V. Exª tinha razão.

Agora, só quero dizer que o art. 14 — insisto neste ponto — V. Exª não poderia fazer. Daí, então, confio na inteligência e no discernimento de V. Exª muito mais do que em qualquer outro aparelho eletroeletrônico, confio na inteligência e no discernimento de V. Exª

O parágrafo citado por V. Exª diz que da decisão da Presidência da Comissão, qualquer Constituinte-Membro da Comissão poderá recorrer ao Plenário. Só pergunto a V. Exª se concorda em que esta decisão não é uma decisão minha. Esta decisão é uma decisão do Presidente Ulysses Guimarães. Gostaria que V. Exª dissesse se concorda com isto.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Não, quero responder a pergunta do Presidente.

Veja, Sr. Presidente, V. Exª antes fez um apelo à experiência que tinha. Vou trazer aqui a minha experiência. Veja V. Exª a gravidade disso que estamos discutindo agora aqui. Invoco para isto o testemunho de todos os membros da Subcomissão de Educação, Cultura e Esporte. Não permitimos que votassem aqueles que foram indicados na última hora na nossa Subcomissão. Admitimos que entrassem para a nossa Subcomissão depois do processo de votação. Por que? Porque não havia certeza de que as coisas fossem como estavam dizendo que eram. Ora, vejam que barbaridade, agora estamos aqui para tirar um dos Membros que nos foi imposto, porque era verdade que faltava. Eu pergunto, estava certo naquela oportunidade, está certo hoje? Vou repetir, Sr. presidente, é muito sério.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Exª está fazendo uma questão de ordem, dirija-se à Mesa. Diria que V. Exª está levantando uma questão de ordem, dirija-se à Mesa e não à galeria, porque é isto o que dispõe o Regimento.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Concedo razão a V. Exª e vou repetir. Quando nos preparávamos — a coincidência é estranha, Sr. Presidente — para votar na Subcomissão, chegou um ofício do Sr. José Lourenço fazendo a indicação de Dionísio Hage e Agripino de Oliveira Lima para a nossa Subcomissão.

Pois bem, discutimos a questão e votamos, Sr. Presidente, na Subcomissão votamos se aceitávamos ou não — e invoco testemunho do seu Vice-Presidente que fazia parte da minha Subcomissão — votamos e decidimos que os dois membros indicados pelo PFL e mais os dois membros indicados pelo PMDB não seriam aceitos na Subcomissão, apesar do ofício do Dr. Ulysses Guimarães e apesar do ofício do Líder do PFL, José Lourenço.

A pergunta que faço a V. Exª que invocou a minha experiência, tivemos de aceitar, depois da reunião de votação, resolvemos, em função da pressão do Líder do PFL e do Líder do PMDB e do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, em votação da Subcomissão, decidimos acatar os quatro membros, dois do PMDB, dois do PFL. Agora, Sr. Presidente, o que quero colocar é o seguinte: estavam certos quando nos pressionaram a aceitar mais dois membros do PFL, mais dois do PMDB, ou estão certos, hoje, que nos querem tirar um daqueles que nos impuseram? Aliás, não é o mesmo nome, mas é em termos de número, daqueles que naquela oportunidade nos impuseram. Invocando esta experiência, Sr. Presidente, é que quero que V. Exª mantenha a decisão de que esta Comissão decida o recurso, aqui se o Constituinte Pedro Canedo, Constituinte pelo PFL, deve ser afastado desta Comissão ou se S. Exª permanece aqui como é de direito, como está assinado no livro de presença e como, Sr. Presidente — vou levantar um argumento a mais que estávamos, quem sabe, reservando para outro momento: "Art. 13: as Comissões incumbidas de elaborar o projeto da Constituição, em número de oito, serão integradas cada uma por 63 Membros titulares e igual número de suplentes." Consulto V. Exª: quantos Membros titulares há nesta Comissão? Peço a V. Exª que diga o número de cada Partido, qual é o total dos Constituintes que compõem a Comissão Temática oito?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Informei V. Exª em seguida. Gostaria de ouvir o Constituinte Joaci Góes, para ver se conseguimos avançar com este problema.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — Sr. Presidente, acho que minha proposta se dirige no sentido de avançarmos. Não quero atribuir a V. Exª a intenção obstructionista aqui, em determinado momento, o Constituinte Hermes Zaneti lhe atribuiu.

Gostaria apenas de dizer o seguinte, que o Regimento diz que das decisões da Presidência, cabe o recurso ao Plenário. Até não discuto se V. Exª, doutrinariamente, está certo ou não, mas quero só advertir a V. Exª que dentro do clima de liberdade que deve preceder e que deve presidir a

elaboração deste trabalho, V. Exª deveria preferir errar com a coletividade do que acertar sozinho. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Muito obrigado a V. Exª. Agora, V. Exª disse da decisão do Presidente cabe recurso ao Plenário, mas eu não decidi coisa nenhuma, porque não é minha competência decidir sobre este assunto. A decisão já veio pronta do Presidente Ulysses Guimarães. Se o Constituinte Hermes Zaneti quer recorrer, eu abro toda a oportunidade regimental, todo o instrumental que S. Exª queira, mas que faça o recurso certo, tecnicamente certo, a quem de direito, pelos canais corretos.

Agora vou informar ao Constituinte Hermes Zaneti a quem estou devendo uma informação. A composição que me foi trazida pela Secretaria desta Comissão é a seguinte: PMDB, trinta e quatro membros, PFL, quinze, PDS, quatro, PDT, três, PTB, dois, PT, dois.

Esta é a composição original. Ocorre que houve um acordo entre o PTB e o PDC, pelo qual o PDC cedeu a sua única vaga, ao PTB, acordo devidamente lavrado, documentado e, então, o PTB passa a ter três lugares e o PDC não tem nenhum.

Ainda informo a V. Exª que o PC do B tem uma vaga que não foi ocupada e o PDT também.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Consulto a V. Exª se o PC do B fizer a indicação do Constituinte Pedro Canedo podemos ter o problema resolvido e integrado o Constituinte Pedro Canedo.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — É evidente que não, não tem sentido.

Concedo a palavra ao Constituinte Dionísio Hage.

O SR. CONSTITUINTE DIONÍSIO HAGE — Sr. Presidente, queria apenas esclarecer, como devido respeito ao Companheiro Hermes Zaneti, isto é mais uma manobra do que S. Exª fez na Subcomissão.

Na Subcomissão, comparecemos dois meses antes que o ofício do Presidente, eu estava na Subcomissão da Família e do Menor e fui deslocado para a Subcomissão de Educação, Cultura e Esporte. Quer dizer, a minha presença foi legal até o dia da votação. No dia da votação, uma manobra muito bem feita nos excluiu e é isto que estão tentando fazer agora.

É preciso, Sr. Presidente, que o Constituinte Hermes Zaneti saiba que isto é um problema concretamente ao PFL. O Partido da Frente Liberal e sou testemunha, o Líder consultou no dia de ontem todos os Deputados. A Deputada Cristina Tavares está dizendo que hoje o Constituinte Pedro Canedo está aqui, mas ontem S. Exª não estava quando foi consultado. Então, é preciso que se diga a verdade aqui e não procurem tumultuar o trabalho da Comissão.

Esta era a colocação que queria fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Muito obrigado a V. Exª e quero, em ajuntamento ao que diz V. Exª, dizer que os atos praticados na Subcomissão presidida pelo Constituinte Pedro Canedo são atos preclusos e não formam necessariamente jurisprudência que tem de ser acompanhada por esta Presidência.

Concedo a palavra ao Constituinte Sólton Borges dos Reis.

O SR. CONSTITUINTE SÓLTON BORGES DOS REIS — Sr. Presidente, há cerca de uma hora, estamos debatendo esta intrincada questão e eu não consegui chegar a uma conclusão do que vamos fazer, mas indago, com a devida vênia de V. Ex^a, se é isto mesmo que vai acontecer.

O nobre Constituinte Hermes Zaneti levantou uma questão de ordem. V. Ex^a indeferiu. A seguir S. Ex^a recorreu ao Plenário, nos termos do art. 14. V. Ex^a então declarou que ouviria o Plenário, mas suspendeu a reunião e depois que reabrisse ao Plenário, mas V. Ex^a disse que isso não tem nada a ver com o seu indeferimento, que é com o Presidente. Então, pergunto por que ouvir o Plenário ou para que, não adianta ou não precisa, porque se não tem nada a ver com o seu indeferimento, o Plenário não pode impedir o Deputado de recorrer ao Presidente e não precisa o Plenário autorizar para que S. Ex^a recorra. Então, só pode ser em cima da decisão de S. Ex^a. Não vejo outra saída.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Vou explicar a V. Ex^a. É muito simples.

Há uma decisão sobre o Deputado Pedro Canedo que o Deputado Hermes Zaneti considera errada. A decisão de excluí-lo. S. Ex^a tem todo o direito de considerar errada essa decisão. Então, S. Ex^a pode recorrer desta decisão, mas em referência a quem a praticou e não em referência a esta Presidência. O Deputado Hermes Zaneti quer que haja um recurso desta Comissão a quem de direito, seja ao Plenário, seja diretamente ao Presidente Ulysses Guimarães, seja à Comissão de Sistematização. Estou colocando a opção de S. Ex^a que escolha e nós, então, submeteremos à votação e colocaremos o recurso de V. Ex^a nos termos devidos.

O SR. CONSTITUINTE SÓLTON BORGES DOS REIS — Ai, então, seria recurso, na hipótese de o Plenário apoiar a tese do Constituinte Hermes Zaneti. Então, seria um recurso da Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Exatamente, e na hipótese de não acolher...

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Sr. Presidente, estou acompanhando aqui o esforço de V. Ex^a não de fazer com que os trabalhos progridam, acho que é o desejo geral, como de arbitrar como máximo de imparcialidade e grandeza porque V. Ex^a, melhor do que todos nós, sabe o significado dessa votação e desse gesto que tem a ver com o passado, e tudo que V. Ex^a representa.

A minha questão de ordem se prende justamente ao bom andamento dos trabalhos e eu não tinha, até então, dúvida alguma, mas neste momento tenho e preciso externá-la.

Se, pelo Regimento, o composição desta Comissão é de 63 membros e se a conta que foi feita recentemente nos dá 62 membros, vamos ter, Sr. Presidente, de encontrar a forma de resolver o problema do número completo de membros da Comissão.

Segundo, se houve por parte do PDC o direito de indicação de um membro de outro partido, precisa ficar claro se isso é um critério geral e outros têm também o direito de indicar membros de diversas organizações partidárias, ou se é um critério particular naquele caso.

Terceiro, se, ao que parece está faltando a composição de uma vaga do PDT, como deve fazer este Partido para completar a indicação?

São perguntas, a meu juízo, indispensáveis ao pleno andamento e à solução imediata do problema para que possamos fazer, o que é vontade de todos, votar, afinal, o texto do substitutivo. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Indago do Constituinte Hermes Zaneti, se quer encaminhar algum recurso contra a decisão do Presidente Ulysses Guimarães, de alguma forma, por intermédio desta Comissão?

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Sr. Presidente, estou até constrangido já, porque não há razão, faço um apelo a V. Ex^a, ponha à votação deste Plenário, se este Plenário aceita que o Constituinte Pedro Canedo permaneça aqui, já que assinou o livro, e vamos decidir depois. Esta é a única forma de resolver este problema.

Eu não vou repetir a V. Ex^a por despidendo de que V. Ex^a já deferiu o recurso, V. Ex^a sabe disso. O recurso que quero ouvir, esta Comissão, conforme V. Ex^a já concordou que havia dito, com razão que era com base no parágrafo único do art. 14.

O recurso que quero, portanto, Sr. Presidente, é que V. Ex^a ouça por voto nominal este Plenário da Comissão Temática Oito, se o Constituinte Pedro Canedo permanece nesta Comissão ou se acitam, acatam que S. Ex^a seja expulso desta Comissão. Este é o único recurso que quero. Fora disto, Sr. Presidente, V. Ex^a adote as posições que desejar. Eu quero reafirmar, tenho a esperança de ver, com o crédito que tive até aqui, reafirmar a posição de seriedade de pairar acima de qualquer questioncula que V. Ex^a demonstrou até este momento.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Lamento informar a V. Ex^a que esta solicitação de V. Ex^a é inteiramente absurda e que a Mesa não pode dar seqüência a ela. Esta Comissão não tem poderes contra o poder maior que é a Assembléia Nacional Constituinte. Isso é uma coisa que...

Concedo a palavra ao Constituinte Nelson Carneiro.

SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, não quero interferir no debate, no mérito. Quero apenas dizer que é uma regra processual de todos os advogados e quem milita no fórum conhece, que quando há um recurso para uma autoridade que não é competente, qualquer petição que se dirija, por exemplo, ao Presidente do Tribunal Federal de Recursos sobre um ato do Senhor Presidente da República, o que faz o Presidente do Tribunal Federal de Recursos? Recebe a petição e remete ao órgão competente. Isso está escrito no Código do Processo Civil, de modo que todos sabem isso. V. Ex^a recebe o recurso e remete à autoridade competente que vai decidir, que é o Presidente da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Muito obrigado a V. Ex^a. Creio que esta é uma solução sensata e a Mesa acolhe e encerra o assunto.

Passamos, então, o assunto aos nossos trabalhos de votação.

O SR. CONSTITUINTE PEDRO CANEDO — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

Sobre o mesmo assunto, Sr. Presidente. Peço a V. Ex^a o direito de usar da palavra porque sou membro constituído desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Considerarei V. Ex^a e concederei a palavra a V. Ex^a, que é justo. Agora, digo que, infelizmente, se for sobre o mesmo assunto, não terá efeito jurídico.

O SR. CONSTITUINTE PEDRO CANEDO — Sr. Presidente, tão logo V. Ex^a encerrou os trabalhos no primeiro período desta reunião, me dirigi ao Líder do meu Partido, porque até então não o tinha encontrado, e o Líder me informou que me procurou por estes dias e não me conseguindo encontrar, não tendo nenhuma notícia a meu respeito, S. Ex^a houve por bem atender a uma designação do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, substituindo-o retirando um dos 16 membros do PFL que fazem parte desta Comissão.

Como eu estava no exterior, em missão oficial da Câmara dos Deputados, assinada pelo Presidente da Câmara dos Deputados e Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, fui procurá-lo. Não encontrando, falei com o Secretário-Geral da Mesa, Dr. Paulo Afonso, que me informou que esta Comissão tem apenas sessenta e dois membros, conforme V. Ex^a acabou de ratificar, e que o PC do B tinha uma vaga e que o PTB estava ocupando uma das vagas do PDT, por acordo de lideranças firmado. Perfeitamente.

Voltei ao Líder do meu Partido e informei ao Líder do meu Partido que já havia encontrado o caminho. Como tinha a plena certeza e convicção de que pela forma democrática, já que o PC do B não tem membros suficientes para colocar, também, nesta Comissão, tinha plena certeza e convicção de que não me faltaria apoio no PC do B para integrar esta Comissão ou qualquer outra, mas mesmo antes de consultar o PC do B eu fui até o Líder do meu Partido quando, então, entreguei-lhe a solução do caso. Surpreendentemente, talvez, o Líder do meu Partido respondeu-me que faria acordo com qualquer Partido democrático, mas que não faria acordo com o PC do B, nem para manter um membro do seu Partido numa Comissão que trabalhou, que dedica e que pretende continuar dedicando a esta Comissão.

De modo, Sr. Presidente, gostaria de deixar registrado que não foi pelo fato de o Líder do meu Partido não ter me localizado que eu deixei ou que estou deixando esta Comissão. Outros motivos fizeram, e os motivos foram simplesmente por não abaixar, por não agachar a esta direita que querem conduzir o Partido da Frente Liberal.

De modo, Sr. Presidente, que quero aqui, nesta oportunidade, agradecer a todos que manifestaram o seu apoio a mim, agradecer, inclusive, aos integrantes do meu Partido que acabaram de me assegurar, asseguraram antes mesmo des-

sa decisão de V. Ex^a de que não colocaria no Plenário, porque enquanto a reunião estava interrompida todos vieram me hipotecar apoio dizendo: olha, quando o Presidente colocar em votação, vamos votar para a sua permanência. De modo que quero aqui agradecer, agradecer aqui as manifestações e dizer aqui, Sr. Presidente, que vou continuar lutando para que este acordo seja feito e que eu possa estar aqui ocupando a vaga do PC DO B. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Constituinte Pedro Canedo.

A Mesa quer repetir...

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Sr. Presidente, V. Ex^a não respondeu a minha questão de ordem. Pediria a gentileza de o fazer porque, a meu juízo, ela é essencial...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Ex^a fez observações, nobre Relator, não levantou questão de ordem.

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Levantei sim, a minha questão de ordem. Posso repetir para V. Ex^a Ela só tem realmente — faço parte da Mesa, como V. Ex^a — ela só tem o desiderato de clarificar plenamente os nossos passos.

Primeiro, se pelo Regimento, a composição da Comissão é de sessenta e três membros, como vamos resolver o problema da próxima vaga ou desta vaga existente?

Segundo, se V. Ex^a leu o ofício do PDC indicando um membro do PTB para compor, em nome da Liderança, porque outra organização partidária, com direito a assento nesta Comissão, não pode indicar membro para tal, ainda que de outro partido. Pela leitura, haveria mais uma indicação que não foi completada pelo PDT. Como agir nesse sentido? A minha questão de ordem não é opinião, é pergunta e dúvida para o prosseguimento dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — As vagas, como V. Ex^a sabe, pertencem aos partidos. Compete a eles preenchê-las. O PC do B tem uma vaga e não fez indicação porque não tem número suficiente para indicar mais um, uma vez que já preencheu outras Comissões. O PDC transferiu a sua vaga, mas tinha membro para indicar a esta Comissão, tanto que, mesmo depois da cessão da sua vaga, ainda indicou, ao arripio do Regimento, o Constituinte Sotero Cunha. Esta Mesa recebeu idêntica determinação do Presidente (Ulysses Guimarães com relação ao Constituinte Pedro Canedo, mandando que retirassem o Constituinte do PDC, porque a sua vaga havia sido transferida, mas o PDC tinha representante para enviar a esta Comissão, coisa que não acontece com o PC do B, nos termos da distribuição igualitária, paritária e democrática que o Regimento estabelece.

Concedo a palavra ao Constituinte Aldo Arantes.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES — Sr. Presidente, o nosso Partido é inteiramente solidário com a luta em defesa da escola pública e gratuita e defensor de que o dinheiro público deve ser destinado exclusivamente à escola pública.

Sr. Presidente, como V. Ex^a bem aqui falou, temos Partido que, pelo número de representa-

tes, não nos permitiu indicar um representante por Comissão. No entanto, peço a sua atenção para que vou dizer: fui membro da Subcomissão da Política agrícola e Fundiária e Reforma Agrária, onde se criou uma polêmica em torno de se seria possível um suplente sem titular. E no momento de decisão política dessa Subcomissão de Reforma Agrária um representante do PL substituiu um representante do PMDB, por decisão do Presidente Ulysses Guimarães. Foi válido para a Subcomissão da Política Agrícola e Fundiária e Reforma Agrária, numa questão daquela importância? Estou informado de que um companheiro de Goiás, que não é do meu partido, mas que votava pela defesa da escola pública e gratuita, teve o seu mandato cassado. Quero, como Líder do PC do B, indicar Pedro Canedo para, na nossa vaga, defender a escola pública e gratuita. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Peço às galerias que se situem na posição do Presidente. Sou obrigado a respeitar o Regimento, que também fala às galerias. Peço-lhes a mesma contenção que se exige dos membros e o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, que aqui estão postos, respeitosamente, ouvindo os oradores, sem interferência, sem aplausos ou sem apupos.

A Mesa responde à formulação do eminente Líder do PC do B, afirmando que é impossível atender a sua solicitação, a menos que o Constituinte Pedro Canedo se filiasse ao PC do B.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES — Sr. Presidente, peço que se atenha à questão de ordem que fiz. O representante do PL não se filiou ao PC do B, e contra o posicionamento do Líder do PMDB, Mário Covas, que estava na Subcomissão, o representante do PL votou como representante do PMDB. Então, estou indicando, como Líder do PC do B, partindo de uma situação já criada numa Subcomissão nesta Casa, com o precedente criado, inclusive, com o parecer do Presidente Ulysses Guimarães. Então, V. Ex^a tem que se ater à questão de ordem que levantei e não fazer gracejos, porque obviamente sei que o Constituinte Pedro Canedo não é do PC do B.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nem esta aqui é a Comissão a que V. Ex^a se referiu. V. Ex^a está na Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, Ciência e Tecnologia e da Comunicação. O que aconteceu lá, tomando literalmente e aceitando sem qualquer questionamento as informações de V. Ex^a não tem que ser necessariamente adotado por esta Comissão, a menos que V. Ex^a siga o caminho que a outra Subcomissão seguiu: dirija-se ao Presidente Ulysses Guimarães e S. Ex^a mande a determinação e nós estaremos prontos a acolhê-la.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES — Tomarei esta providência.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Ainda em atenção ao eminente Relator Artur da Távola, informo que esta Comissão pode funcionar sem que se complete o número de 63 membros, o que não altera a maioria absoluta. Esse é um dado importante e o Relator suscitou qual passaria a ser a maioria absoluta se, de supressão em supressão, o número caísse para 61, 59, 58,

57 ou menos? Essa é a questão importante que está embutida na indagação do Constituinte Artur da Távola.

Respondo à questão com o texto do tratadista João de Oliveira Filho, que reza o seguinte:

"Majoria de seus membros significa meta-de mais um do total dos membros que constituem uma Câmara. Pouco importa que existam vagas por morte, por renúncia, por expulsão ou por licença."

Acrescenta Roberto Magalhães, Editora José Confinho:

"Trata-se de maioria fixa e invariável que não se pode reduzir, nem mesmo verificando-se vagas. Ela se calcula pelo efetivo legal da respectiva Câmara."

Devo dizer que, mesmo que fiquem vagas em aberto, a maioria absoluta continuará sendo 32 membros. Essa é a parte substantiva.

O SR. CONSTITUINTE ARTUR DA TÁVOLA — Pelo Regimento, as votações de matéria constitucional são feitas por maioria absoluta. Portanto, se não está alterado o **quorum** para a maioria absoluta, composta a Comissão com 63 ou 62 membros, o número para a maioria absoluta é 32, porque esse é o número consignado no Regimento.

Sr. Presidente, como conciliar essa interpretação com o dispositivo do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, que é taxativo? Ele foi citado, de passagem, pelo nobre Constituinte Hermes Zaneti, para outra finalidade, mas é **taxativo** ao dizer que são 63 os membros da Comissão. Teríamos de encontrar uma forma de ocupar essa vaga a fim de que o dispositivo, que determina o número de 63, seja absolutamente respeitado.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Infelizmente, isso não é possível porque outros partidos prefeririam outras Comissões. Os nossos temas não interessaram ao PC do B, ao PDT, e, por isso, os nomes foram indicados para outras Comissões.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Carlos Alberto Caó, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS ALBERTO CAÓ — Sr. Presidente, por várias vezes foi mencionado aqui o nome do PDT. Temos na Comissão dois representantes. Não tenho conhecimento de que nos tenham sido reservadas três vagas. Gostaria que V. Ex^a averiguasse, porque estamos em condições de indicar agora o terceiro representante do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nobre Constituinte Carlos Alberto Caó, o PDT tem conhecimento do número de vagas a que tem direito. Foi distribuída a cada partido, não por mim, mas pelo Presidente Ulysses Guimarães, uma tabela com o cálculo de participação partidária, nos termos do § 2º do art. 13 do Regimento Interno. Ao PDT, coube três membros. Ocorre que, por insuficiência numérica, o PDT tinha que preencher outras Comissões, indicando apenas dois membros para esta Comissão. É um direito que seu partido tem. Aliás, nobre Constituinte Carlos Alberto Caó, o PDT havia indicado mais um, havia indicado três. Indicou o Constituinte Chico

Humberto. Agora, recebemos ofício do nobre Constituinte Brandão Monteiro, Líder do PDT, pedindo para retirar o Constituinte Chico Humberto e deixá-lo apenas como suplente e, ao mesmo tempo, indicando o Constituinte Adroaldo Streck para integrar, como suplente, a Comissão da Organização do Estado, na vaga do Constituinte Chico Humberto.

São essas as explicações que temos para dar a V. Exª sobre as designações do seu partido.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS ALBERTO CAÓ — Sr. Presidente, solicito uma cópia do ofício do nobre Líder do PDT, Constituinte Brandão Monteiro. Quero reafirmar a V. Exª que vamos indicar ainda hoje o terceiro membro desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — É um direito que V. Exª tem, mas terá que abrir mão de outra vaga em outra Comissão.

O SR. CONSTITUINTE FAUSTO ROCHA — Sr. Presidente, o dispositivo constitucional exige que cada Constituinte só pode participar como membro efetivo de uma única Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Exatamente.

Passemos à ordem dos nossos trabalhos.

Iniciemos pela leitura dos requerimentos de destaque para votação em separado dos artigos do substitutivo.

A Mesa informa que temos 747 destaques e pede ao Plenário que dispense a leitura desse manancial inesgotável de recomendações constitucionais.

O SR. CONSTITUINTE FLÁVIO PALMIER DA VEIGA — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE FLÁVIO PALMIER DA VEIGA — Requeiro a V. Exª que ouça o Plenário sobre a conveniência ou não de se dispensar a leitura dos destaques.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Agradeço a sua sugestão. Submeteremos ao Plenário a dispensa da leitura dos requerimentos de destaques, que são inumeráveis. Se não há manifestação em contrário, a Mesa toma por aceita essa orientação. (Pausa.)

A Mesa defere, de ofício, todos os requerimentos de destaque.

Passemos, agora, à votação do Substitutivo do Relator.

A Mesa tem algumas informações para os Srs. Constituintes sobre os passos que serão dados nos nossos trabalhos. Primeiro, colocaremos em votação em globo o último substitutivo do Relator, ou seja, o que foi apresentado ao meio-dia, sem prejuízo das emendas e dos destaques. Se o substitutivo for aprovado, fica prejudicado o primeiro substitutivo, ressalvados os destaques e passamos então, à votação dos artigos destacados do substitutivo e, depois, às emendas. Se o substitutivo for rejeitado em bloco, a Mesa colocará em votação o primeiro substitutivo do Relator. Se também esse for rejeitado em bloco, a Mesa colocará em votação os destaques feitos ao substitutivo do Relator e, em seguida, as emendas.

Assim esses textos passariam a ser elementos componentes de um novo e futuro substitutivo, que será encomendado ao Relator, se S. Exª o aceitar. Se S. Exª declinar dessa incumbência, a Mesa designará um outro Relator.

Na ordem dos nossos trabalhos, a Mesa concederá a palavra para encaminhamento de votação a quatro Srs. Constituintes, sendo dois a favor e dois contra ao substitutivo do Relator. Em seguida, dará a palavra ao Relator.

Cada orador falará durante cinco minutos no encaminhamento da votação, e o Relator falará dez minutos na defesa do seu substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — Sr. Presidente, peço a palavra para esclarecer esta questão.

(Assentimento do Sr. Presidente.) Para tanto, peço a V. Exª que abra o Regimento Interno da Comissão na página 8 para deixarmos claro este assunto.

Diz o § 2º do art.:

"O parecer com o substitutivo do Relator terá preferência para votação. Se aprovado, prejudicará o anteprojeto original e as emendas, ressalvados os destaques decididos.

§ 3º Aprovado o parecer (o substitutivo, no caso) em todos os seus termos, será tido como o da Comissão e, desde logo, assinado pelo Presidente, pelo Relator e pelos autores de votos vencidos, em separado, ou com restrições, que manifestem, na assentada, a intenção de fazê-lo.

§ 4º Se ao parecer do Relator, ainda este, forem sugeridas alterações..."

Que alterações seriam estas, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Emendas, destaques.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — Destaques, emendas não. Destaques de emendas, necessariamente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Emendas, também.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES —

...as emendas destacadas, com as quais ele concorde, ser-lhe-á concedido prazo, até a reunião seguinte, para a redação do vencido.

§ 5º Se o parecer do Relator (o parecer é este aí) não for acolhido, o Presidente conceder-lhe-á prazo, até a reunião seguinte, para redigir um novo parecer, salvo expressa manifestação do Relator de que não deseja redigir."

É claro que o § 5º está se referindo ao substitutivo.

"Cabendo, então, ao Presidente designar outro Relator entre os integrantes da Comissão, que terá idêntico prazo desde que este fato determine a substituição do Relator titular."

A leitura que estamos fazendo aqui, coletivamente, sugere uma interpretação um pouco diferente da que V. Exª deu.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Vejamos. Qual interpretação que V. Exª considera?

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — Essa que estamos dando aqui.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Exª fez a leitura e diz que há uma interpretação diferente. A Mesa é toda ouvidos para a interpretação de V. Exª

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — O que está dito aqui é que a matéria que vai ser aprovada é o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Tem preferência o Substitutivo do Relator. Esse Substitutivo poderá ser aprovado ou não.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — Se for rejeitado, aplica-se o § 5º. É isso que eu li em conjunto com V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Estou fazendo um esforço para compreender onde V. Exª quer chegar e, talvez, entenda. Se o parecer de Relator não for acolhido, o Presidente conceder-lhe-á prazo, até a reunião seguinte, para redigir novo parecer, etc.

A Mesa não pode interromper o processo de votação. Se o Regimento desta Comissão for falho, omisso, incoerente, incompleto, ou qualquer outro adjetivo que diga respeito a uma falência de competência, recorre-se ao Regimento da Assembléia Nacional Constituinte. E mesmo nos casos em que, por imprevidência nossa, tenhamos contrariado dispositivos do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, prevalece esse mesmo Regimento.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — Sr. Presidente, tive o cuidado de ler o Regimento da Assembléia Nacional Constituinte e, diversamente do que ali se estatui em matéria procedimental a respeito das subcomissões, no caso da discussão e votação do Substitutivo do Relator, esse impedimento aqui está correto. Esse impedimento deflui do que dispõe o Regimento da Assembléia Nacional Constituinte. Se V. Exª quiser pode pedir um pouco de tempo para estudarmos o Regimento e aclararmos esta questão.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Vou abrir a lista de inscrições para encaminhamento da votação e, em seguida atenderei a solicitação de V. Exª.

Está aberta a inscrição para encaminhamento de votação. Até o momento está inscrito apenas o nobre Constituinte Mendes Ribeiro que falará contra.

Vamos conceder, então, iniciando o encaminhamento de votação, a palavra ao nobre Constituinte Mendes Ribeiro, por cinco minutos, e pedir ao Vice-Presidente que assuma.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Pelo que ouvi, se V. Exª me permite uma intervenção, do nobre Constituinte Joaci Góes, S. Exª entende que se a Comissão rejeitar o Substitutivo do Relator, então, tudo voltará ao Relator para fazer um novo substitutivo. Ora, S. Exª só pode fazer um novo substitutivo depois de conhecer a opinião da Comissão, que se manifesta através do julgamento da votação dos destaques, porque senão S. Exª vai repetir o seu substitutivo. S. Exª, terá primeiro, que conhecer a opinião da Comissão, através da aceitação ou da recusa dos desta-

ques. Só depois disso é que terá de redigir, se quiser ou não, o novo substitutivo.

Não pode ser como pretende o Constituinte Joaci Góes, com a devida vênia, de que, rejeitado que seja o substitutivo, vai tudo de novo para as mãos do Relator para redigir, novamente, o quê? Qual é a opinião da Comissão que S. Ex^a vai redigir?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Sobre isso, nobre Constituinte Nelson Carneiro, não tenho nenhuma dúvida.

Nobre Constituinte Joaci Góes, ficamos de conversar reservadamente e eu vou atender V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — Só queria dizer que o nobre Constituinte Nelson Carneiro não entendeu bem a minha intervenção. Eu quis aclarar exatamente esta questão. Pelo que V. Ex^a, inclusive, leu comigo, V. Ex^a está com dúvida ou não?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Eu não tenho nenhuma dúvida sobre a indissociabilidade do processo de votação. Uma vez iniciada, tenho que concluir o processo de votação porque as Emendas e os destaques são entidades indissociáveis do Substitutivo do Relator. Da manifestação do Plenário sobre o Substitutivo do Relator envolve, também, necessariamente, solidária com ela, uma manifestação sobre as Emendas. Isto, inclusive, facilitaria o trabalho do Relator porque S. Ex^a teria elementos constitutivos já para elaboração do seu novo texto. Mas nós ficamos de conversar.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — Só para não deixar passar em branco, com base nos elementos regimentais que dispomos, o Relator, recebendo a atribuição de fazer um novo relatório, S. Ex^a terá elementos, diversamente do que imaginou o nobre Constituinte Nelson Carneiro, para fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nobre Constituinte, esta foi uma questão que ocupou a mente de todos os Presidentes de Comissão durante toda esta semana. Sobre o que seria feito caso o Substitutivo do Relator fosse rejeitado em bloco. Nós estamos num quadro inteiramente novo, estamos num processo de elaboração constitucional e o Regimento não dispõe sobre que matéria entraria no lugar do Substitutivo do Relator. Em relação ao primeiro, já sabemos. Em relação a primeira votação entra o substitutivo anteriormente apresentado. Mas se este cair também, o que acontece? O Regimento não dispõe sobre esse ponto, porque normalmente há um projeto e um substitutivo para cotejo. Há outros substitutivos integrais ao texto do Relator.

O Regimento estranhamente — e esta é uma falha que lamentamos — não permite a apresentação de substitutivos integrais. Porquanto, não há o que votar, em seguida, ao Substitutivo do Relator, a não ser as emendas. Então, passaríamos a votação das emendas e, posteriormente, delegaríamos ao Relator a competência para elaborar um novo texto a partir da vontade do Plenário.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES — Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra para uma questão de ordem, ao nobre Líder do PC do B.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES — Sr. Presidente, estamos aqui vivendo momentos importantes nestas Comissões, momentos que vão interferir nos rumos futuros do nosso País. Infelizmente, como tinha dito, anteriormente, o meu Partido tem uma representação parlamentar pequena e ficou numa situação extremamente difícil de indicar os seus representantes nas diversas Comissões.

Ficamos, portanto, impossibilitados de indicar um titular, pelo entendimento que tínhamos de que seria impossível indicar um titular que não fosse do nosso Partido. No entanto, como informei a V. Ex^a, surgiu um precedente na Subcomissão de Reforma Agrária, que de certo modo decidiu o resultado final daquela Subcomissão. Foi o caso de um Deputado do PL votando pelo PMDB. E foi esse o sentido da questão de ordem que fiz a V. Ex^a.

Venho agora com o resultado, Sr. Presidente, dizer que, com essa posição adotada pela Liderança do PC do B, queremos aqui esclarecer que na Assembléia Nacional Constituinte as idéias estão acima dos Partidos e que, portanto, entendemos que aqui temos duas grandes correntes de opinião: a corrente que quer mudanças e transformações e aquela corrente que não quer transformações. Por entendermos que o nobre Constituinte Pedro Canedo, nesta Comissão, tem defendido as posições progressistas em torno da Educação que o levaram, inclusive, a ser afastado pelo seu Partido, o meu Partido, o Partido Comunista do Brasil, indicou S. Ex^a para titular desta Comissão. Trago, aqui, para V. Ex^a e para todos os integrantes desta Comissão o Parecer do nobre Constituinte Ulysses Guimarães considerando o nobre Constituinte Pedro Canedo membro efetivo, em nome do PC do B, da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A Mesa informa ao Plenário que recebeu expediente das mãos do Constituinte Aldo Arantes, Vice-Líder do PC do B, no exercício da Liderança, endereçado a S. Ex^a o Sr. Constituinte Ulysses Guimarães, Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, vazado nos seguintes termos:

"Sr. Presidente,

Vimos pelo presente expediente indicar a V. Ex^a o Deputado Pedro Canedo para a condição de Titular desta Comissão na vaga do PC do B.

Atenciosamente, Constituinte **Aldo Arantes.**"

O despacho do Presidente, que está apostado no alto da página, diz apenas o seguinte:

"Publique-se, 12-6-87. Ulysses Guimarães".

Temos informações oficiosas de que esta é uma forma de aceitação do Constituinte Ulysses Guimarães, embora a expressão "Publique-se" seja bastante diferente da que recebemos em relação ao Deputado Pedro Canedo que "determina que seja suprimida etc." e assinado: Ulysses Guimarães.

Em todo caso, a Mesa cumpre o seu dever de dar conhecimento ao Plenário dos termos do expediente recebido, da mesma forma como fez em relação a todos os expedientes até aqui encaminhados.

Tem a palavra o nobre Constituinte Arolde de Oliveira.

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Pela liderança do PFL.

Sr. Presidente, nobres colegas Constituintes, estou ansioso para colocar esta matéria em votação e interpretar, justamente, a vontade da maioria deste Plenário, seja ela qual for. Mas, em face do documento que V. Ex^a acaba de ler e dar conhecimento ao Plenário, em nome da Liderança do meu Partido, quero recordar a V. Ex^a que já é conhecido, naturalmente, que as indicações para a integração das Comissões Temáticas é tarefa dos Líderes dos Partidos, em acordo recíproco de todos os Líderes. E enquanto conseguimos entender e interpretar esse Regimento, uma indicação feita por um Líder de um outro Partido para um membro do meu Partido, não obstante o apreço, o carinho, desejo que o nobre colega Pedro Canedo integre esta Comissão. Em nome da Liderança do PFL, não posso aceitar esta indicação e à luz dos termos do que foi lido, peço a V. Ex^a que desqualifique este documento como hábil para indicar, em nome da Liderança do PFL, um membro do PFL.

Então peço que V. Ex^a desqualifique ou considere desqualificado este documento como hábil para indicar um Constituinte que não pertence aos quadros do Partido cujo Líder falou aqui anteriormente porque entendemos que as indicações do nosso Partido são questões internas nossas e sabemos como resolvê-las.

Assim, recomendo, em nome da Liderança, que o nobre Líder do Partido Comunista do Brasil se dirija ao Líder do Partido da Frente Liberal e vamos, juntos, tentar um acordo para que essa vaga possa, então, ser utilizada pelo PFL. Mas fora disso, nem o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, nem o Líder de qualquer outro Partido pode indicar membros em nome da Liderança do Partido da Frente Liberal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES — Sr. Presidente, peço a palavra só para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES — Quando levantei a primeira questão de ordem, acho que V. Ex^a foi muito equilibrado, muito correto em sua atitude e disse que confiava nas informações que eu havia prestado aqui, e que, em assim sendo, eu me dirigisse ao Presidente da Assembléia Constituinte e, com o parecer dele, V. Ex^a deferiria. Concretamente, se há dúvidas quanto ao parecer, e eu acabei de estar com o Presidente da Assembléia Constituinte, acho que o mínimo que temos que ter aqui é o respeito de uns pelos outros.

Sr. Presidente, continuando com o meu esclarecimento, gostaria de dizer para V. Ex^a que acabei de conversar com o Presidente Ulysses Guimarães, que foi absolutamente taxativo. Fez uma consulta ao Secretário-Geral da Mesa, Dr. Paulo Afonso, que, no ato, disse: "Conheço o caso, é

correto, o PC do B tem vaga nessa Comissão e, portanto, pode indicar o Constituinte que quiser." Assim, solicito que V. Ex.^a mantenha sua decisão anterior. Fiz o ofício dirigindo-me ao Presidente e, se existe, por parte de V. Ex.^a, qualquer dúvida quanto ao conteúdo dessa deliberação, peço a V. Ex.^a que se dirija ao Presidente Ulysses Guimarães, porque o que eu informo é que o entendimento dele é que o PC do B tem direito de fazer essa indicação.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Não tenho dúvida, nobre Constituinte, mas farei o que V. Ex.^a sugere. Vou dirigir-me ao Presidente Ulysses Guimarães a fim de consultá-lo sobre a sua forma de conhecimento, que está aqui, o "publique-se", para saber a significação disso, se envolve o **mandamus**. Suponho eu que sim, mas, por questão de zelo, por obrigação minha e para resguardar interesses tanto dos Constituintes, como dos partidos políticos, farei o que me orientou V. Ex.^a Nada impede, também, que V. Ex.^a entre em contato com o Líder do PFL, nos termos sugeridos.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente, ..

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Mas, V. Ex.^a nem ninguém precisa se preocupar em exigir que o Presidente cumpra a sua palavra, porque a palavra do Presidente é única e não há nenhuma dúvida sobre isso. Quem levantou a dúvida foi o próprio Líder Aldo Arantes, quando me pede que eu converse com o Presidente Ulysses Guimarães, e eu farei isso. Aqui há um expediente do Constituinte Aldo Arantes, indicando o Constituinte Pedro Canedo e há um despacho em cima, do Presidente Ulysses Guimarães: "Publique-se." Não há nenhum encaminhamento do Presidente diretamente, nenhum **mandamus**. De forma que eu vou consultar S. Ex.^a, porque tenho informações que essa é a forma oficiosa de conhecimento e de despacho positivo e afirmativo do Presidente Ulysses Guimarães.

Ouçõ V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES — Sr. Presidente, eu jamais faria a injúria de pôr em dúvida a sua palavra de que a decisão fosse válida para V. Ex.^a e V. Ex.^a a revise. Conheço V. Ex.^a de longa data, fui e sou companheiro de V. Ex.^a de memoráveis campanhas, pois quantas fizemos juntos para, justamente, livrar o País dos 21 anos de ditadura e de opróbrio que aqui reinaram. Conheço bastante o caráter de V. Ex.^a e jamais lhe faria essa injúria.

O que eu quero chamar a atenção de V. Ex.^a é que está sendo colocado em termos absolutamente irreais, em termos absolutamente inaceitáveis a existência de uma vaga no PFL, porque o próprio PFL reconheceu que não tinha direito a essa vaga e retirou um dos seus representantes dessa Comissão. Portanto, quando se diz que o Presidente Ulysses Guimarães não pode dispor da vaga do PFL, não é vaga do PFL, é vaga da Comissão e o Presidente Ulysses Guimarães indicou e referendou a indicação do PC do B. Portanto, essa vaga é da Comissão e o Presidente acabou de referendar a indicação do PC do B. (Aplausos.)

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO — Sr. Presidente, estava inscrito e queria esclarecer

o seguinte aspecto. A preocupação de V. Ex.^a em ouvir o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte a respeito do seu despacho e a sugestão de ouvir a Liderança do PFL é perfeitamente válida e necessária para salvuardarmos o próprio dispositivo do regimento, eis que este declara que um Constituinte não pode ocupar duas Comissões ao mesmo tempo. Ao cumprir a determinação da Presidência da Assembléia Nacional Constituinte, em afastar o Constituinte Pedro Canedo desta Comissão, a Liderança do PFL já fez a indicação para uma outra Comissão temática.

Efetivamente, que esta retirada da outra Comissão temática só pode ser feita pela Liderança do PFL. De sorte que estou esclarecendo este aspecto, no resguardo dos interesses da própria Comissão, para evitarmos que interpretações outras possam depois surgir, procrastinando ainda mais os trabalhos desta Comissão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Ex.^a tem razão e o despacho do Líder José Lourenço diz o seguinte:

"Sr. Presidente solicito a V. Ex.^a o obséquio de alterar a designação referente ao Deputado Pedro Canedo, que passa de membro efetivo da Comissão da Família, Educação, Cultura, Esportes, Comunicação, Ciência e Tecnologia para membro efetivo da Comissão de Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher. ."

Só quero esclarecer mais um detalhe, porque estou buscando uma solução consensual. Eu recomendei ao Líder do PC do B que conversasse com o Líder do PFL por esta razão e por mais estas a que vou aludir, nos termos do Regimento

O Regimento diz no § 2º do art. 13, que "os membros de cada Comissão serão indicados pelas lideranças partidárias", ou seja, os líderes de cada Partido fazem a designação de seus membros. No Capítulo da Competência do Presidente, que é o art. 5º do Regimento, o Inciso XVI diz: "Compete ao Presidente designar os membros das Comissões". Os líderes dos Partidos indicam, o Presidente designa.

Agora, há uma contradição, porque o Líder do PFL já indicou o Constituinte Pedro Canedo para uma outra Comissão. Por esta razão, vou acolher a sugestão do Constituinte Aldo Arantes e suspender a sessão por meia hora e vou conversar com o Presidente Ulysses Guimarães.

O SR. CONSTITUINTE PEDRO CANEDO — Sr. Presidente, uma questão de ordem, antes de V.Exa. suspender a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE PEDRO CANEDO — Quero aproveitar essa oportunidade para dizer que esse ato patrocinado pelo PC do B e referendado pelo Presidente Ulysses Guimarães não fez, nada mais, nada menos do que justiça.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, aproveitando também essa oportunidade, quero dizer aqui que eu renuncio à indicação de meu nome para a Comissão de Soberania e dos Direitos do Homem e da Mulher. Vou encaminhar, por ofício, esta renúncia.

(Aplausos.)

O SR. CONSTITUINTE PERCIVAL MUNIZ — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem. (Aqui escência da Presidência.)

Mesmo sabendo da decisão de V.Exa. de suspender a reunião para, em conversa com o Presidente Ulysses Guimarães, tirar algumas dúvidas, eu queria levantar, exatamente, um fato idêntico acontecido em outra Comissão, a este caso aqui ocorrido, e dizer exatamente que a forma legal do Presidente Ulysses Guimarães se manifestar sobre questões atinentes às Comissões, é exatamente esta que ele adotou ao publicar, exatamente porque ele não poderia acatar a decisão. Ao mandar publicar, ele está acatando, porque está publicando um requerimento de um Constituinte que, a partir do momento da publicação, passa a exercer todos os efeitos legais. Ele não poderia dizer "de acordo", porque essa decisão tem que ser do Presidente da Comissão, porque é este que tem as informações suficientes sobre o total de membros presentes e de membros titulares na Comissão. Não tem, o Presidente Ulysses Guimarães, condição de decidir se o Constituinte vai permanecer ou não na Comissão, a não ser simplesmente mandando que publique, e que o Presidente da Comissão tome essa decisão.

Por isso, compete ao Presidente da Comissão, no caso a V.Exa. que está na Presidência, acatar e tomar essa decisão. Confira a existência da vaga, confira a existência da indicação da decisão do Presidente Ulysses Guimarães de publicar e, aí sim, tome a decisão, porque só o Presidente da Comissão tem conhecimento das informações acerca dos trabalhos da mesma, e não o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

Era essa a contribuição que nós queríamos dar ao Presidente, já que aconteceram casos semelhantes em outras Comissões.

O SR. RELATOR (Arthur da Távola) — Eu pediria a atenção dos nobres Constituintes. Sugiro à Mesa que, para melhor andamento, que para a plena compreensão e para a ampla informação de todos os membros, já que o Presidente da Comissão decidiu ir ao Presidente Ulysses Guimarães, nomeie uma comissão pluripartidária, composta de um membro de cada Partido para ouvir, juntamente com o Presidente, o Presidente Ulysses Guimarães, na sua decisão.

É uma sugestão que faço a V. Ex.^a inclusive para acautelar o próprio Presidente dessa Comissão, já que ele irá acompanhado de membros da Mesa.

O SR. CONSTITUINTE MENDES RIBEIRO — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Com a palavra o nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE MENDES RIBEIRO — Como não poderia deixar de acontecer, Sr. Presidente, trata-se de questões internas de outros Partidos e nós nos mantivemos calados e atentos. Apenas, não há clima no Plenário para que se continue a reunião, quando aqueles que falam não são ouvidos, e nem mesmo aquilo que a Mesa diz é aproveitado.

Sugiro a V. Ex.^a que formalize a suspensão da reunião por um prazo necessário para que todas as dúvidas sejam dirimidas e para que, na volta, a gente possa ter, então, uma continuidade normal dos trabalhos. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Antes de suspender os trabalhos, a Mesa, atendendo sugestões do Relator, designa os Srs. Constituintes Octávio Elísio, do PMDB, Eraldo Tinoco, do PFL, Olívio Dutra, do PT, Solón Borges dos Reis, do PTB e Carlos Alberto Caó, do PDT, para um contato com o Presidente Ulysses Guimarães, sem prejuízo da participação dos Líderes das diversas agremiações, interessados, no caso, o Líder do PC do B e o Líder do PFL, Aldo Arantes e José Lourenço.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Pela ordem, Sr. Presidente. É preciso determinar o que esta Comissão vai fazer na sala da Presidência da Assembléia Nacional Constituinte. V. Ex^a me permite formular um pensamento?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Pois não!

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Se é para saber se a assinatura que está aposta e falsa, ou se o Presidente Ulysses Guimarães tem ou não autoridade para fazer isso?

Há pouco, ouvi de V. Ex^a que não poderia contestar o Presidente Ulysses Guimarães, etc., etc. Agora, V. Ex^a, ou não acredita, ou está contestando o Presidente Ulysses Guimarães?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nem uma coisa, nem outra.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Para que, então, essa comissão?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Ex^a ouviu o despacho que eu li, com toda a atenção, do Presidente Ulysses Guimarães. Se eu fosse seguir, ao pé da letra, o que eu disse a V. Ex^a, aqui, que atenderei ao Presidente Ulysses Guimarães, sabe o que eu faria com esse papel? Mandaria publicar, que é o que ele me mandou fazer. Simplesmente, nada mais. Em atenção ao Líder do PC do B, eu vou ouvir do Presidente Ulysses Guimarães o que significa essa expressão: "publique-se" se isso já é um mandato, uma determinação de que eu acolha o Constituinte Pedro Canedo nesta Comissão. É isso que eu vou perguntar ao Presidente Ulysses Guimarães.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — V. Ex^a tem toda razão e eu quero dizer que a UDR da Educação, que está lá em cima, está se manifestando além do que deveria. O que ela está falando é em vender a educação. O que ela tem feito aí, é explorar a educação. Essas manifestações são típicas da UDR. Por favor, cale-se. (Vaias e aplausos.)

O SR. CONSTITUINTE FLÁVIO PALMIER DA VEIGA — Pela ordem, Sr. Presidente. (Aquiência da Presidência.) Sou a favor de uma decisão pacífica para que possamos trabalhar e votar os temas educacionais aqui nesta Comissão. Mas eu não podena deixar, tendo em vista o que estou sentindo no momento, de me manifestar nesta hora, porque eu vivi o país está vivendo aqui, agora, o Constituinte Pedro Canedo.

Fui indicado, Sr. Presidente, com mais três companheiros, dois do PFL e outro do meu Partido, o PMDB, para participar em substituição de outros Constituinte da Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes. O Presidente da Comis-

são, Constituinte Hermes Zaneti recebeu a indicação do Presidente Ulysses Guimarães e a devolveu com argumentos contrários à Presidência da Constituinte. Mais tarde, eu fiz um apelo dramático à Comissão e, numa generosidade do Presidente Hermes Zaneti, foi colocado em plenário o assunto. V. Ex^a sabe o que aconteceu? Esse, que estamos defendendo aqui e eu também defendo, Pedro Canedo, votou contra o nosso ingresso, naquela altura, na Comissão de Educação, Cultura e Esportes. Ele está hoje recebendo a solidariedade de todos mas na hora em que deveria ter dado solidariedade a quatro companheiros que estavam indicados legalmente para participar da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, não o fez. Ele está pagando aqui aquilo que cometeu, mas nem por isso somos contra a participação de qualquer Constituinte substituindo outro, legalmente, aqui nesta Comissão

Mas nós, Sr. Presidente, fomos cassados, e éramos quatro. Hoje aqui, aqueles que lá defendiam a nossa cassação, querem absolver o Constituinte Pedro Canedo. E eu estou neste time, porque acho uma injustiça não deixar um Deputado Constituinte participar, trabalhar, votar e lutar pela sua Pátria, pela sua Constituição

Era isso que eu queria deixar transbordar do meu sentimento. Que as atitudes, às vezes, são antagonicas, são incoerentes, são diversas, o que é lamentável. Lamentavelmente, muitos no Brasil defendem somente os seus próprios interesses. (Aplausos.)

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Sr. Presidente — apenas para informar que houve um equívoco. Não quero atrapalhar a suspensão do problema, mas houve um equívoco da parte do Constituinte Flávio Palmier da Veiga. Votei favoravelmente à permanência dos 4 Constituintes na Comissão. Apenas votei contra no final da votação, depois de terminada a votação; apenas nesse exato momento votei contra, pela forma como chegaram. Mas, para votarem, para participarem, votei favoravelmente. As cópias taquigráficas da Subcomissão de Educação estão aí para provar a veracidade das palavras que acabei de dizer. Peço a V. Ex^a que suspenda a reunião para poder realmente resolver o problema. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Está suspensa a reunião.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Estão reabertos os trabalhos.

Srs. Constituinte, até este momento, esta Presidência não logrou um contato com o Presidente Ulysses Guimarães.

O SR. CONSTITUINTE SÓLON BORGES DOS REIS — Para uma comunicação Sr. Presidente; peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Para uma comunicação, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. CONSTITUINTE SÓLON BORGES DOS REIS — Sr. Presidente, se não estou equivocado, porque hoje não estou conseguindo entender muito bem as coisas, mas, sem entrar no mérito da pendência que se travou aqui, pois não pertenço nem ao PC do B nem ao PFL, senti-me designado para uma comissão — assim ouvi com estes ouvidos — integrado por representantes de dife-

rentes os Partidos, para ir ao Presidente Ulysses Guimarães saber o que queria dizer aquele "publique-se" que estava parecendo, à primeira vista, para alguns, a "saia" do antigo PDS aparecendo um palmo.

Na realidade, tínhamos que saber o que era aquilo, porque muitos, inclusive da Casa, diziam que esse "publique-se" correspondia a deferimento, que essa era não uma saída estratégica de uma dificuldade qualquer, eventual, mas sim uma decisão rotineira do Presidente, é a linguagem do Presidente. Não fosse para entender, teria indefendo, arquivado e não mandado publicar.

Então, fomos ao Presidente, — se vou fazer o relatório ascético, sem desejar chegar a nenhuma conclusão, a não ser o que trouxe — eu e os Constituintes Joaci Góes, Octávio Elísio, Pedro Canedo, Aldo Arantes, Carlos Alberto Caó, eventualmente, alguns Constituintes do PDT, Brandão Monteiro e José Maurício. O Sr. Ulysses Guimarães estava no Palácio do Planalto, participando de um ato de comunicação do Presidente da República à Nação brasileira sobre um novo pacote de medidas. Procuramos, então, nos entender com o Dr. Paulo Afonso Martins, que é a autoridade na interpretação da jurisprudência da Casa e conhece, mais do que ninguém a linguagem do Presidente Ulysses Guimarães. Este entendimento foi telefônico, mas posso assegurar que era a voz mesmo do Dr. Paulo Afonso. Vários companheiros conversaram com o mesmo e fui incubido, pela generosidade dos companheiros, talvez por estar mais distante das paixões neste momento, para colher a palavra e trazê-la em nome dos demais.

Então, fiz o questionário e tudo o quanto ele diz para justificar a decisão, poupo-me de reproduzir, mas a conclusão nítida, cristalina e livre de qualquer outra interpretação é que o despacho, onde se lê "publique-se" leia-se "deferido". Esta foi a palavra que ouvi, com este ouvidos, ao telefone, do Dr. Paulo Afonso Martins.

Interoguei para fazer a profilaxia de qualquer equívoco que pudesse acontecer, tive até uma conversa bem didática e não fiquei com nenhuma dúvida, dispensando toda a fundamentação, porque foi tudo fundamentado. E ainda acrescentando que o problema do Constituinte Pedro Canedo e do PFL é de economia interna do PFL, mas, se vale a palavra do Presidente para esta Comissão, se continua valendo, indiscutivelmente, uma decisão do Presidente da Casa para esta Comissão, então já foi dada. Esta é a informação que trago, sem entrar no mérito da questão (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Com a palavra o Constituinte Mendes Ribeiro.

O SR. CONSTITUINTE MENDES RIBEIRO — Estamos diante de um fato que precisa ser resolvido, Sr. Presidente, para que, daqui, por diante, retomemos, de uma só vez e de um só impulso, as decisões. Já sabemos da decisão de V. Ex^a, sem colocar em dúvida aquilo que foi narrado, ao auscultar pessoalmente o Presidente Ulysses Guimarães. Não me arvorei em querer fazer um consenso, mas talvez quem sabe, um denominador comum.

Existem, como se sabe, duas posições dentro desta Casa. Nós, Constituintes, sabemos. Essas

duas posições podem, inclusive, ser alvo de conversas no decorrer do tempo que V. Exª leve para ter um contato pessoal com o Constituinte Ulysses Guimarães, contato esse que não vai colocar em dúvida, nem de leve, aquilo que foi narrado aqui pelo ilustre Constituinte que me precedeu na tribuna. Falo isso porque sei da decisão de V. Exª, que é de ir ter com o Presidente Ulysses Guimarães.

A minha proposta a V. Exª e ao Plenário é que se suspenda a reunião por um prazo determinado, a juízo de V. Exª, o suficiente; necessário para que V. Exª vá encontrar-se com o Presidente Ulysses Guimarães para que possamos ter, na volta, uma continuidade ou não de sessão insusceptível de suspeita, para que não tenhamos aqui qualquer decisão, amanhã ou depois, que sofra qualquer tipo de inquinação de nulidade.

V. Exª suspende a reunião, ficamos conversando e quando V. Exª voltar, V. Exª, então, determina que se deflagre o processo de votação.

Quero dizer uma coisa a V. Exª: ouvi toda a tarde a galeria se manifestar. Acho lindo, acho que o aplauso gratifica e a vaia consagra, mas V. Exª há de convir comigo que a galeria tem que ter a obediência ao Regimento, que tem o Constituinte; caso contrário, não estamos aqui para fazer gestos para serem aplaudidos ou vaiados, estamos fazendo uma Constituição. O que estou dizendo é que se livre o Plenário da inquinação de nulidade.

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE FAUSTO ROCHA — Sr. Presidente, tenho uma sugestão que acho que pode resolver a questão toda...

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Sr. Presidente, a minha realmente é uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao Relator Artur da Távola.

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Chamo a atenção dos Srs. Constituintes. Estou vendo as dificuldades do Presidente, que é um homem de bem, que está pretendendo conduzir os trabalhos com a maior isenção na descoberta de um critério. E agora, por acaso, me vejo claro um critério de decisão que me parece possível ao Presidente, que deseja fazê-lo, acredito, com a maior isenção e equilíbrio.

Estou aqui, em mãos, com o ofício do Constituinte José Lourenço, que deu início a todo o problema que nos levou a tarde:

"Solicito a V. Exª o obséquio de alterar a designação referente ao Constituinte Pedro Canedo, que passa de membro efetivo, etc., em vaga ocupada pelo Constituinte José Mendonça Bezerra."

Neste ofício, que está aqui à disposição dos Srs. Constituintes, está escrito em cima do mesmo "publique-se, em 12.6.87", assinado: Ulysses Guimarães, razão pela qual acredito que o Presidente já tenha a solução na solução anterior.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Lamento informar ao Relator Artur da Távola, com todo o respeito à sua inteligência fulgurante, que está rondadamente enganado. Esta decisão aqui

não depende do Dr. Ulysses Guimarães. A ordem do Dr. Ulysses Guimarães é um outro documento ao Líder do PFL, José Lourenço, mandando proceder a suspensão. Este aqui é apenas do Presidente do PFL.

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Não estou pondo em dúvida a decisão de V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Este ato é apenas referente ao PFL. O outro ato que mandou o Presidente do PFL fazer isso é que é o ato do Presidente Ulysses Guimarães que tem a determinação e o mandante.

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Mas e a assinatura em cima, Sr. Presidente, "Publique-se em 12.06.87", Ulysses Guimarães?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Essa assinatura é do Presidente Ulysses Guimarães. Isto é uma forma de conhecimento, mas essa determinação, essa ordem para que seja feita a indicação do Constituinte Pedro Canedo não existe, como existiu no caso da sua retirada.

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Sim, sem dúvida. Agora, quanto ao "publique-se", parece-me que se V. Exª acatou, com toda razão, no primeiro caso...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Não, eu não acatei esse "publique-se". O que acatei foi a ordem do Presidente Ulysses Guimarães para o Constituinte José Lourenço. O que estou acatando aqui é a determinação do Constituinte José Lourenço e não do Presidente Ulysses Guimarães.

O SR. CONSTITUINTE FAUSTO ROCHA — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Pela ordem, tem a palavra V. Exª

O SR. CONSTITUINTE FAUSTO ROCHA — Muito obrigado.

A nossa proposição é diferente dessa e gasto apenas meio minutinho para dizer que uma coisa é uma determinação do Presidente Ulysses Guimarães, assinada por ele, dando uma ordem clara e pedindo que essa ordem seja publicada; outra coisa é um documento que consagra um pedido do presidente de um outro partido, de um terceiro partido, levado à consideração de S. Exª, o Presidente Ulysses Guimarães, e ele, ao invés de tomar qualquer deliberação, mandou publicar. Publicar quer dizer dar conhecimento de que houve esse pedido, somente isso. Mas, não quero entrar no mérito desta questão, porque acho que tenho uma proposta que, se aceita, possa levar a uma solução que possa atingir o interesse de ambas as partes

A solicitação que faço ao nobre Constituinte Arolde de Oliveira, que aqui representa a Liderança do PFL, que é o meu Partido, é no sentido de considerarmos nós do PFL, que um companheiro nosso, que integra o nosso Partido, que gostaríamos que continuasse tendo vez, presença e voto, mesmo negada por ele, em ocasião anterior, a 4 outros companheiros nossos; mesmo considerando que Hermes Zaneti, a quem tanto admiramos, também fez o mesmo, são posições regimentais próprias, quero sugerir que esse companheiro nosso, Pedro Canedo, possa ter vez e

voto. Quero trazer esta questão, desde que, naturalmente, haja uma compensação até por panda-de, por equilíbrio, de que o PC do B também ofereça, em outra Comissão, a ser acordada entre as lideranças, uma posição sua para um outro elemento nosso...

Então, creio que essa mesma gentileza que está sendo feita poderia receber uma contrapartida. Quero trazer esta sugestão, acredito que em um acordo de alto nível, consultando o interesse de ambas as partes.

O SR. CONSTITUINTE FLORESTAN FERNADES — Queria fazer uso da palavra

Acho que estamos brincando como crianças aqui. Passamos a tarde inteira aqui perdendo o nosso tempo e não fazendo nada. Sugiro a V. Exª que tome uma decisão ou suspenda a reunião. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Srs. Constituintes, esta Presidência tem em mãos matéria de alta indagação, matéria de enorme responsabilidade. É muito fácil apresentar sugestões, é muito fácil apresentar propostas, mas, no final de tudo, a responsabilidade é só deste Presidente. A responsabilidade pelo que venha a ocorrer posteriormente, em função de uma decisão obscura, neste caso, esta responsabilidade será só deste Presidente.

A minha decisão é a seguinte: pedirei ao Presidente Ulysses Guimarães uma definição clara, por escrito, e apresentarei a esta Comissão. E esta decisão clara e por escrito, eu a acatarei imediatamente.

Suspendo a reunião por uma hora e vou à residência do Sr. Presidente Ulysses Guimarães.

Está suspensa a reunião.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Está reaberta a reunião.

Srs. Constituintes, lamento informar que permaneci na residência oficial do Presidente Ulysses Guimarães até este momento, e não consegui falar com S. Exª, falei com vários de seus assessores, mas, infelizmente, não consegui falar com o Presidente Ulysses Guimarães.

Estamos diante de um impasse simples de resolver, fácil e rápido. Quero crer que não teremos muita perda de tempo amanhã.

Pedi ao Dr. Paulo Afonso, Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados, Secretário do Presidente Ulysses Guimarães, que transforme este "publique-se" num despacho simples, elementar. Caso a sua intenção, a sua decisão, seja designar o Constituinte Pedro Canedo, escreva um ofício com duas linhas: "Sr. Presidente Marcondes Gadelha, tenho a honra de designar o Constituinte Pedro Canedo para ocupar a vaga do PC do B nessa Comissão", e acatarei plenamente.

Pedi ao Dr. Paulo Afonso, se esse for o entendimento do Presidente Ulysses que já redija isso e já deixe pronto só para pegar a sua assinatura, que pode me ser entregue hoje ainda, ou amanhã cedo.

Da forma como as coisas se encontram, há um impasse, e não tenho condições de prosseguir com os trabalhos, porque o Regimento é muito claro neste ponto: o Presidente Ulysses Guimarães designa os membros de cada Comissão. "Os Líderes indicam os membros das suas bancadas e o Presidente faz a designação."

Se, porventura, o Dr. Ulysses Guimarães faz a designação do Constituinte Pedro Canedo, não me compete discutir se está certo ou se está errado, mas simplesmente acatar a decisão do Presidente Ulysses Guimarães. E S. Ex.^a que se entenda com o Líder do PFL e com o Líder do PC do B. O nosso papel é cumprir o Regimento, que é linear neste ponto. Designado pelo Presidente, acatamos a decisão.

Assim, aguardaremos até amanhã às 9 horas, um despacho positivo, objetivo, sucinto do Presidente Ulysses Guimarães, que, tenho certeza, quer ver esta Constituinte trabalhar celeremente para alcançar os seus objetivos dentro do prazo esperado pelo povo brasileiro.

Estão inscritos para o encaminhamento de votação os Constituintes Cristina Tavares e Octávio Elísio, que falarão a favor; os Constituintes Mendes Ribeiro e Sandra Cavalcanti, que falarão contra. Esta inscrição foi feita hoje e será preservada para amanhã.

Está suspensa a reunião até as 9 horas de amanhã.

Reunião em 13 de junho de 1987 Às 11:05 horas

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Estão reabertos os trabalhos.

A Presidência pede desculpas pelo atraso, que se deveu, evidentemente, ao interesse de melhor servir ao Plenário e à Assembléia Nacional Constituinte e ter definições precisas para orientar os nossos trabalhos.

Antes de passarmos à parte substantiva dos nossos trabalhos, a Mesa fará leitura do Capítulo X do Regimento, referente às questões de ordem:

"Art. 74. Constituirá questão de ordem, suscetível em qualquer fase da sessão, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, toda dúvida sobre a interpretação deste Regimento.

§ 1º A questão de ordem deve ser objetiva, indicar o dispositivo regimental que deu motivo à dúvida, referir-se a caso concreto relacionado com a matéria tratada no momento, não podendo versar tese de natureza doutrinária ou especulativa.

§ 2º Para contraditória questão de ordem, será permitido, a um só membro da Assembléia, falar por prazo não excedente ao fixado no **caput** deste artigo.

§ 3º Da decisão da Presidência em questão de ordem caberá, com apoio de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) Constituintes..."

Este § 3º se refere já ao Plenário da Constituinte, que se aplica a esta Comissão.

A Mesa tem a informar que recebeu do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte despacho vazado nos seguintes termos:

"A S. Ex.^a, Senador Marcondes Gadelha, Presidente da Comissão da Família, Educação, Cultura e Esportes, Ciência e Tecnologia e da Comunicação:

Brasília, 13 de junho de 1987.

Sr. Presidente:

A Constituição Federal, na letra **a**, parágrafo único, do art. 30, estabelece que:

"a) na constituição das Comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos..."

O Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, § 2º, art. 13, afirma que: "Os membros de cada Comissão serão indicados pelas Lideranças partidárias..."

O § 5º, art. 12, do mesmo Regimento, quando trata das prerrogativas dos Líderes partidários, atribui ao Líder competência para "indicar os representantes de seu partido nas Comissões".

O Regimento Interno da Câmara dos Deputados declara que é da competência do Líder de Partido "indicar à Mesa os membros de sua bancada para compor as Comissões da Câmara..." (art. 9º).

O Regimento do Senado Federal, art. 85, declara que:

"... os Líderes entregarão à Mesa, nas 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à instalação da respectiva sessão legislativa, as indicações nominais dos titulares e suplentes."

O Regimento Comum do Congresso Nacional, em seu art. 5º, diz que compete ao Líder "a indicação dos representantes de seu partido nas Comissões".

Assim, pelos dispositivos citados, observa-se:

a) a representação nas Comissões é sempre partidária;

b) compete aos respectivos Líderes a indicação de seus liderados para integrarem as Comissões.

Na Câmara dos Deputados, as Presidências têm admitido que um Membro de uma Bancada preencha vaga em Comissão pertencente a outra, desde que os Líderes interessados, em conjunto, façam acordo neste sentido, comunicando-o ao Presidente da Casa.

Não é admissível, pelas normas citadas, que Membro de uma Bancada, já que todos têm filiação partidária, seja indicado para ocupar vaga de outro Partido que não o seu, à revelia do seu próprio Líder.

Nestas condições, no caso em tela, para que o Constituinte Pedro Canedo possa ocupar vaga em Comissão pertencente a outro Partido, indicado pelo Líder deste, terá que ter a concordância do seu próprio Líder. (a): Ulysses Guimarães, Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

Srs. Constituintes, esta questão referente ao Constituinte Pedro Canedo está definitivamente dirimida e S. Ex.^a não poderá integrar esta Comissão Temática nº 8.

Passamos ao processo de votação, iniciando pelo Substitutivo do Relator.

Estão inscritos para encaminhamento de votação...

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — Pela ordem, Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Só um instante, sobre Constituinte.

Está em votação o Substitutivo do Relator e estão inscritos para encaminhar a Constituinte Cristina Tavares, o Constituinte Octávio Elísio, Constituinte Mendes Ribeiro e a Constituinte Rita Furtado. Em seguida falará o Relator. Cada um desses oradores terá 5 (cinco) minutos para a sua exposição e o Relator falará por 10 (dez) minutos.

Tem a palavra o Constituinte Joaci Góes, para uma questão de ordem. Peço a S. Ex.^a cite o artigo do Regimento.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — Na realidade, peço a V. Ex.^a decida a questão de ordem que me prometeu ontem — art. 16, § 5º. Ao ouvir a questão de ordem V. Ex.^a disse que faria determinados comentários e, em seguida, decidiria a questão de ordem. Houve uma série de interrupções e chegamos a este ponto sem que aquela questão tenha sido resolvida. Se V. Ex.^a quiser poder reproduzir tudo.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Ex.^a pode reproduzir.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — Pedi a V. Ex.^a abrisse o Regimento no art. 16 e seus parágrafos, para que pudéssemos fazer juntos a interpretação, porque o texto do Regimento Interno desta Comissão difere, na sua linguagem literal, da interpretação que foi dada por V. Ex.^a.

Pergunto: o Parecer com o Substitutivo do Relator terá preferência para a votação; começamos a ler o § 2º, em seguida passamos ao § 3º, desce-mos ao § 4º, chegamos ao § 5º e perguntei a V. Ex.^a qual era o Parecer do Relator. V. Ex.^a disse-me que era o do Substitutivo, como eu também entendo assim. E aí seguimos na leitura:

"Se o Parecer do Relator não for acolhido, o Presidente conceder-lhe-á até a reunião seguinte para redigir novo Parecer, salvo expressa manifestação do Relator de que não o deseja redigir, cabendo, então, ao Presidente designar outro Relator entre os integrantes da Comissão, que terá idêntico prazo, sem que este fato determine a substituição do Relator titular."

A questão de ordem é dirimir e esclarecer muito bem este ritual.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Perfeitamente, **chaque malheur à son temps**. Esta questão de ordem deve ser posicionada no momento correto da sessão.

No Capítulo X, Das Questões de Ordem, § 1º do art. 74 diz:

"§ 1º A questão de ordem deve ser objetiva, indicar o dispositivo regimental que deu motivo à dúvida, referir-se a caso concreto relacionado com a matéria tratada no momento..."

Não há dúvida, nem da parte de V. Ex.^a, nem da parte desta Presidência, que devemos colocar em votação o Substitutivo do Relator. V. Ex.^a tem dúvida sobre o que virá a seguir.

Peço a V. Ex.^a para formular esta questão de ordem no momento oportuno, após a votação do Substitutivo, e decidiremos.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — Ontem levantei a questão de ordem no preciso momento em que V. Ex.^a dava a interpretação de qual era o ritual.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Exatamente. Estava dando uma informação e V. Ex.^a, primeiro, levantou uma questão de ordem e depois pediu-me para conversar em particular — conversaríamos, mas, infelizmente, não houve essa conversa, mas nada impede que isso seja

tratado em nível de questão de ordem no momento azado.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra à Constituinte Cristina Tavares. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra presente.

Concedo a palavra ao Constituinte Octávio Elísio.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Sr. Presidente, entendo que V. Ex^a deve alternar a palavra para quem vai defender e quem vai pronunciar-se contra o Substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Ex^a tem toda razão. Pergunto a V. Ex^a se já houve algum pronunciamento num sentido ou noutro, para que eu possa alternar.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — V. Ex^a, Sr. Presidente chamou a Constituinte Cristina Tavares, que está inscrita...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — ...para falar a favor.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Proponho a V. Ex^a iniciemos os trabalhos desta manhã com a seriedade e a tranquilidade necessárias. V. Ex^a referiu-se de forma deselegante a este Parlamentar, tanto assim que motivou também uma manifestação deselegante dos eminentes Constituintes. Se quiserem iniciar os trabalhos desta manhã com a responsabilidade e a seriedade que todos devemos ter, estou disposto. Penso que ontem já provamos que, se preferirem outros caminhos, seremos capazes de adotá-los.

Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a — chegou a Constituinte Cristina Tavares — possa chamá-la, para retomarmos os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Se V. Ex^a se sentiu de alguma forma ofendido, peço-lhe desculpas, mas confesso que em nenhum momento tive a intenção. Tentei responder com a maior seriedade à indagação formulada por V. Ex^a. Não havia outro caminho, dentro da lógica do Presidente, a não ser indagar se houve algum pronunciamento em qualquer direção.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Sr. Presidente, a Constituinte Cristina Tavares estava inscrita para defender. Se S. Ex^a não estava na hora em que foi chamada, era evidente que V. Ex^a deveria chamar quem fosse adotar a outra posição.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Não, não era evidente, porque a Constituinte Cristina Tavares sei que falará a favor, mas não falou. Não posso adivinhar...S. Ex^a pode até, num dado momento, falar contra. Não posso adivinhar o que a Constituinte vai falar.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Sr. Presidente, ela estava inscrita para falar a favor, tanto que V. Ex^a disse isto.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Ela está inscrita para falar a favor, falará a favor, mas nem esta Presidência, nem V. Ex^a nem ninguém pode obrigá-la a falar a favor. S. Ex^a tem

plena liberdade para falar da maneira que bem entender.

Tem a palavra a Constituinte Cristina Tavares.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a decisão que vamos tomar, a decisão que esta Comissão tomará não diz respeito apenas aos interesses pessoais e imediatos dos que estão aqui — com mandato popular —, mas diz respeito, sim, ao futuro deste País. É ao futuro deste País, ao futuro deste povo que, neste momento, aqueles que defendem o relatório do Constituinte Artur da Távola chamam a atenção. Os filhos e os netos dos Constituintes que se sentam nesta Comissão haverão de cobrar. As futuras gerações haverão de cobrar os pequenos negócios que estão sendo feitos e os pequenos e mesquinhos interesses que estão sendo defendidos. As pequenas vaidades que estão sendo exacerbadas deverão ceder lugar ao que há de substantivo nos assuntos de que estamos tratando.

Há pouco sentávamos com a Constituinte Sandra Cavalcanti, que, em nome da bancada que defende o ensino pago, que defende o estatismo na concessão dos canais de rádio e televisão, que defende um Alcorão nas relações, e cedemos, e cedemos porque entendemos que a Constituição deverá ser escrita não com vencidos e vencedores, e sim através de um consenso onde predomine o bem público e o bem nacional.

Esta não é uma Constituição de vencidos e de vencedores. Diferentemente do que foi dito aqui, esta não é uma Constituição de direita ou de esquerda, porque, para defender o Brasil, não precisa ser de direita ou de esquerda, basta ser brasileiro.

É em nome da nacionalidade brasileira, é em nome do futuro deste País que defendemos políticas democráticas de comunicação social. É em nome do futuro deste País que defendemos que o Brasil tem autonomia para decidir a sua política tecnológica.

É em nome do futuro deste País que defendemos o direito soberano na educação pública para todos. Sim, não estamos aqui para defender simplesmente os marajás do ensino. Não estamos aqui para defender a UDR do ensino. Estamos, sim, para defender o ensino público para todos os brasileiros.

Seremos julgados pela Nação brasileira que está aí fora. Se fizermos uma Constituição tão pequena como se fosse um sapato apertado no pé, essa Constituição não resistirá ao movimento social e este País poderá chegar à instabilidade com a responsabilidade daqueles que querem que o Brasil volte ao século XVIII ou ao século XIX.

Não estamos discutindo aqui questões ideológicas. Estamos discutindo, mas questões nacionais, acima de partidos políticos, acima de conceitos pessoais.

Srs. Constituintes, a responsabilidade é de cada um. A Nação nos julgará, como, aliás, já começa a julgar. Quando voltarmos, cada um de nós, aos nossos Estados, haveremos de ver a Nação mobilizada. Conheço gente aqui que se senta hoje como Constituinte, que votou errado, equivocou-se, e depois teve que mudar de partido, porque não podia mais voltar às suas bases com aquele nome maldito daquele partido maldito que defendera. Conheço gente que cometeu o equívoco, mas

não era tão sério, porque o equívoco não era dentro de uma Constituição. Agora é mais grave. Se o PMDB, eventualmente, está abrigando passageiros que na Velha República defenderam...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nobre Constituinte, o tempo de V. Ex^a está esgotado.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES Vou concluir. V. Ex^a, aliás, é um caso contrário, foi do PMDB e saiu; estou falando sobre os que foram de lá e vieram para cá. (Palmas.)

O PMDB tem um programa, tem uma idéia, tem bandeiras e defendeu essa bandeira e esse Programa durante 23 anos. Os traidores do Programa do PMDB, esses que chegaram para se abrigar das siglas malditas que tinham, não ficarão impunes. A convenção do Partido virá para cobrar uma ética partidária. O compromisso do nosso Partido é o compromisso com a Nação brasileira. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Mendes Ribeiro. S. Ex^a dispõe de 5 minutos para seu pronunciamento.

O SR. CONSTITUINTE MENDES RIBEIRO — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, disse bem a Constituinte Cristina Tavares que seremos julgados. De resto, fomos julgados não faz muito tempo, no dia 15 de novembro por isso estamos aqui. Aqueles que foram julgados e não passaram, não estão aqui.

Disse bem a Constituinte Cristina Tavares, quando se referiu ao Partido majoritário na Assembleia Legislativa, quando enfatizou que esse Partido tem compromissos com a maioria, compromissos com o consenso que Tancredo Neves levou às praças, às ruas, aos canais de televisão aos rádios, compromissos que geraram o aceno aos tidos por de um lado ou de outro. O Brasil não está nem de um lado, nem de outro. O Brasil está em todos os lados.

Aqui mesmo neste Plenário, e aqui mesmo, nestas galerias, se mostra a bendita mescla de que o Brasil é feito. Ninguém é dono da caixa-preta; significa que ninguém é dono da verdade. Triste de uma Assembleia Nacional Constituinte onde existe uma unanimidade e um diapasão, onde um só toque e os outros, obrigatoriamente, tenham que sair marchando afinadamente. Nada importa que hoje eu vote a favor da Constituinte Cristina Tavares — e vou votar contra ela — ou nada importa que amanhã eu vote contra quem quer que seja, porque depois de amanhã votaremos juntos.

Se eu tivesse que votar hoje na Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher, estaria votando pela preservação do diploma para a categoria de jornalista, estaria votando junto com a Constituinte Cristina Tavares — vamos votar juntos em Plenário.

Ninguém é dono da caixa-preta. Significa apenas uma posição: trabalhamos, dura e arduamente, nas Subcomissões; dura e arduamente, nas Subcomissões saíram maiorias. Essas maiorias são maiorias eventuais, que podem ser modificadas nesta Comissão Temática, podem ser modificadas na Comissão de Sistematização e podem ser modificadas, ainda, no grande Plenário da Assembleia Nacional Constituinte.

Se aqui jurarmos, um e cada um, por eventuais posições assumidas, estaremos chamando sobre nós aquela condição de donos da verdade, que não nos compete ter.

Também não devemos temer o julgamento do povo. Até, pelo contrário, deveríamos pedi-lo. Deveríamos pedi-lo no aplauso que acarinha ou na vaia que, no dizer imortal de Nelson Rodrigues, consagra, porque o que só não consagra é a indiferença. Os indiferentes passam. Aqueles que são contrariados ou são aplaudidos marcam posição, e somente os que não marcam posição não têm lugar em uma representação como a Assembléia Nacional Constituinte.

Tenho um profundo respeito pelo Relator Artur da Távola, a quem considero excepcional colega, um brilhante homem público, como considero de inegável e memorável valor a Constituinte Cristina Tavares, e considerarei de inegável e memorável valor todos quantos votarem contra ou a favor de meu ponto de vista nesta Comissão e neste momento.

Vou votar contra o parecer do Constituinte Artur da Távola, porque acredito, não sendo o dono da verdade — que o Constituinte Artur da Távola, em que pese à sua sabedoria, à sua boa vontade, ao seu desejo, não conseguiu reunir no seu Parecer o consenso emergente das três Subcomissões.

Com o meu respeito, Sr. Presidente, Srs. Constituinte, era isto o que tinha a dizer. (Palmas e aplausos.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A Mesa entende que não tem necessidade de fazer qualquer exortação às galerias pela parcimônia. Sabemos que a maioria dos presentes é de pessoas ligadas à área de educação, e educação se pratica em toda parte, na escola, nas ruas e até mesmo no Congresso Nacional.

Pedimos apenas aos presentes que nunca percam a consciência de que não estamos elaborando um documento qualquer, estamos elaborando a Constituição deste País, a Constituição que vamos legar para os nossos filhos e para os filhos dos nossos filhos. Tudo que peço aos profissionais de educação aqui presentes é que tenham pelos Srs. Constituintes o mesmo respeito que têm pelos seus alunos nas salas de aula.

Muito obrigado.

Concedo a palavra ao Constituinte Octávio Elisio.

O SR. CONSTITUINTE OCTÁVIO ELÍSIO — Sr. Presidente, caros Constituintes, inicialmente devemos uma explicação a todos que estiveram aqui, ontem, e à sociedade brasileira que está atenta ao trabalho desta Constituinte. Vieram para cá, ontem, para ouvir a votação e a discussão de um relatório que não houve. É uma sistemática parlamentar, onde se discutiu e se lutou para que um Companheiro nosso aqui estivesse. Infelizmente o esforço de ontem foi em vão, porque, por decisão do Presidente Ulysses Guimarães, o nosso colega Pedro Canedo não está aqui hoje.

Nobres Constituintes, temos uma enorme responsabilidade, com o trabalho que nos foi delegado pelo voto popular, de escrevermos uma Constituição que responda aos interesses da sociedade brasileira. Vivemos uma experiência de Subcomissões, onde a sociedade, aqui dentro, nos trouxe sugestões, nos trouxe propostas que,

em grande parte, foram acolhidas e levadas aos relatórios das Comissões.

Hoje temos diante de nós o Relatório do eminente Constituinte Artur da Távola. Não é um relatório perfeito, não contém tudo aquilo que eu, como Constituinte, acho deva conter. Também acho que o processo constituinte é um processo permanente de negociações, onde as flexibilidades que coloquem a serviço da elaboração de alguma coisa, que, não fugindo aos compromissos, tenha absoluta determinação de se chegar àquilo que o País espera de nós e pelo qual vamos ser cobrados.

Vim para cá com um compromisso muito claro. Na área da educação, o relatório do ilustre Constituinte Artur da Távola, com alguns reparos, responde ao que desejávamos. Em primeiro lugar, ao contrário do que alguns dizem, esse relatório defende como nós, que este País tenha escolas públicas e escolas particulares. Ele diz: "É livre a organização dentro de determinadas condições da escola".

Este País deseja a escola para todos; e o fato de existirem nele 7 milhões de crianças fora da escola, que são filhos de trabalhador, que não podem pagar escola, isso nos remete, clara e determinadamente, ao fato de que a liberdade de ensino só vai ocorrer se existir escola pública e gratuita para todos.

O princípio da exclusividade das verbas públicas para a escola pública não significou nem significa o compromisso com o fechamento da escola particular. Este próprio documento estabelece um financiamento em termos de pesquisa, o que é fundamental para as universidades; estabelece o problema de atendimento a determinados tipos de escolas que são definidas aqui como filantrópicas, confessionais ou não, comunitárias, filantrópicas ou confessionais. É uma abertura que se criou, contra a qual alguns de nós nos colocamos, mas o fundamental é que não estamos com todos os detalhes desse projeto.

O apelo que faço aos Colegas da Comissão é que aproveemos o Substitutivo elaborado pelo Relator e trabalheemos, através de uma clara negociação, na definição daqueles pontos nos quais podemos transigir e que vamos transigir, e daqueles dos quais não podemos transigir, porque temos compromisso com eles e, às vezes, são inegociáveis, vamos votá-los aqui e vamos assumir o compromisso com o resultado dessa votação.

Sou a favor do Substitutivo Artur da Távola, não porque seja perfeito, porque não o é, mas porque é através dele que se começou aquilo que temos que fazer aqui, na Comissão de Sistematização, em Plenário, que é um processo permanente de negociação, de busca daquele texto, no qual os nossos princípios estejam definidos, no qual aqueles princípios básicos estejam estabelecidos, mas onde, em parte substantiva da coisa, possamos sentar-nos, possamos parar uma reunião e conversar e, a partir dessa conversa, entender que é possível, em vez de sairmos para destaques artigo por artigo, estabelecer em quais pontos devemos negociar em quais pontos temos consenso, onde devemos chegar à votação em Plenário.

Faço um apelo a esta Comissão para que adote o Substitutivo Artur da Távola e, a partir da sua aprovação, estabeleçamos negociações em termos de pontos, aprovando aquilo que de

fato a nossa consciência de Constituintes estabelece, e, entendo que será possível, como começamos a fazer agora na área da educação, caminhar na definição de pontos comuns, para trazermos aqui apenas para votação aqueles pontos que são inegociáveis.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra à nobre Constituinte Rita Furtado.

A SRA. CONSTITUINTE RITA FURTADO — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, vimos, de algumas semanas, de um trabalho diuturno, debruçados em cima dos sucessivos substitutivos do nobre Relator Artur da Távola. Nesse trabalho nos uniram o nosso compromisso com a sociedade, o nosso dever de trazer a esta Comissão um relatório que pudesse representar os anseios de uma sociedade livre e democrática. A nossa proposta, as nossas emendas, refletem um trabalho suprapartidário, e refletem, principalmente, um trabalho dentro de uma linha básica de crenças, de princípios e de respeito ao povo brasileiro. Temos certeza e consciência disso, embora, muitas vezes, estejamos recebendo adjetivos que levam a confundir a opinião pública. Não somos conservadores, não somos retrógrados. Estamos procurando encontrar, com essas emendas e com as nossas propostas, um meio de preservar as conquistas do nosso povo brasileiro e olhar para as futuras conquistas de uma forma não arbitrária, não sectária e não superada.

Deixo aqui bem claro a todos os nossos nobres Constituintes que esse trabalho é fruto de um consenso suprapartidário.

Isso é muito sério, pois a proposta que temos não resvalou pelo sectarismo. Temos reparos ao Substitutivo do nobre Relator, não podemos aceitá-lo na forma como foi apresentado, principalmente porque existe um ponto que deixou a todos perplexos, quando partimos para essa negociação e essa busca de um consenso. Vencemos com vários artigos na Subcomissão de Ciência e Tecnologia e da Comunicação. Foram vencedores alguns artigos que continham posições sérias e foi a maioria que pensou assim, e esses pontos de vista não foram respeitados. Foi lamentável que abrissemos o Substitutivo e encontrássemos emendas que prejudicavam aqueles artigos aprovados por maioria absoluta na Subcomissão. Temos também o maior respeito pela posição da Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes, onde também vários pontos não foram respeitados e não existe essa posição de que este grupo é contra a escola particular ou contra a escola pública. Não é verdade, somos a favor do ensino público, somos a favor também do ensino privado, somos a favor do ensino, somos a favor é de se agilizarmos, para que este País tenha mais escolas.

Então, temos reparos a fazer na área de educação, na área de tecnologia, ciência e comunicação, e alguma coisa na área da família.

Não podemos aceitar os substitutivos que feriram e deixaram de aceitar o princípio democrático de eleição, de votação e que rejeitaram aqueles pontos que foram aprovados por maioria absoluta.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra, por 10 minutos, ao nobre Relator, Constituinte Artur da Távola.

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o único argumento realmente concreto contra o Substitutivo foi apresentado aqui pela Constituinte Rita Furtado. Em termos de argumento para justificar a não aprovação de um extenso, difícil e penoso substitutivo, S. Ex^a trouxe à baila e, neste sentido, merece o meu completo respeito e a necessidade de a ele que eu responda.

Disse S. Ex^a que o relator não aproveitou uma parte substancial do relatório aprovado na Subcomissão de Ciência e Tecnologia e da Comunicação.

Em homenagem à nobre Constituinte, devo responder-lhe, porque este é um argumento concreto.

Na parte de Ciência e Tecnologia, este relator aproveitou praticamente todo o relatório aprovado na Subcomissão. Na parte da Comunicação, que parece ser a de interesse de S. Ex^a, devo dizer que aproveitei, e vou ler, uma das emendas que chegaram às minhas mãos:

“Na forma da lei, será instituído o Conselho Nacional de Radiodifusão — o mesmo nome do Conselho Nacional de Comunicações, tema fundamental das discussões — com atribuição para estabelecer, supervisionar e fiscalizar Políticos Nacionais de Radiodifusão sonora e de sons e imagens, atendidos os seguintes princípios:

Primeira- Promoção da cultura nacional em suas distintas manifestações, assegurada a regionalização da produção cultural nos meios de comunicação;

Segunda- Garantia na pluralidade e na centralização, vedado o monopólio da propriedade dos meios de Radiodifusão”.

Esta emenda, interessante, está praticamente toda contida no substitutivo decidido pelo relator. Não sei se a Constituinte Rita Furtado sabe que esta emenda, no dia 15 de maio de 1987, com o número BB0351, foi apresentada pelo Constituinte Aroldo de Oliveira, que aqui está presente e tem sido um aguerrido defensor de suas idéias, e está integralmente aproveitada no Conselho Nacional de Comunicações, apenas trocado o nome, acrescentados apenas 2 ou 3 princípios mais. É uma bela emenda de um grande Constituinte, que, na primeira etapa dos trabalhos, trouxe a esta Casa — na condição de homen que trabalhou no DENTEL e hoje dono de emissora de rádio — a sua colaboração, e foi aproveitada pelo relator.

Então, este. Sr. Presidente e Srs. Constituintes, é um ponto que tenho a impressão — deixa muito claro que a atitude deste relator não foi jamais restritiva

Vou um pouco adiante, fiz um doloroso e difícil esforço de conciliação e consenso. O primeiro substitutivo — é importante que os Srs. Constituintes aceitem esta realidade — é para receber dos Constituintes observações, opiniões. Trabalhamos, num prazo exíguo de 48 horas, para receber oitocentos e setenta e poucas emendas, procurar compreendê-las em sua natureza. Hoje, ouvi — e me deu alegria interior — da Constituinte Sandra Cavalcanti, que está desenvolvendo um esforço de entendimento nesta Casa a frase de que percebeu, no segundo Substitutivo, o defini-

tivo, a tentativa de acolhimento de idéias, as mais variadas. Tentativa de acolhimento que custou ao relator dificuldades na sua própria área, no seu próprio campo, mas que levou o relator até a abrir mão de alguns pontos de sua convicção pessoal, não essenciais, mas acidentais.

Portanto, trago a V. Ex^{as} a certeza de que aqui não está um documento intransigente e deixo com V. Ex^{as} um apelo para não adotarem a posição intransigente. Desafio, e não sou homem de bravatas, qualquer Constituinte, ponto a ponto deste relatório — e não pode ser uma discussão geral, tem que ser uma discussão capítulo a capítulo, parágrafo a parágrafo — a apontar um germe de intransigência. E neste sentido, faço um apelo muito especial a dois grupos de pessoas com assento nesta Casa. O primeiro grupo são os representantes do pensamento religioso. Todas as emendas que me foram trazidas por esse grupo, desde que não afetassem o princípio geral da liberdade de expressão — causa, luta e bandeira de nosso Partido — foram acolhidas pelo relator. E mais, se os representantes do pensamento religioso nesta Casa aceitarem rejeitar liminarmente o substitutivo, vão jogar por terra um Capítulo De Família, Menor e Idoso, em relação ao qual quase não há emendas e que foi feito mediante um consenso em que o pensamento cristão predominou em toda latitude e em toda profundidade. Vão aprovar o nada, em vez de aprovar um texto em que as suas idéias participaram e fecundaram, não através da presença deste relator, que tão pouco sabe e pode neste particular, mas, sobretudo, da figura dos Constituintes Eraldo Tinoco e Nelson Aguiar, que comungam fundamentalmente das mesmas preocupações e dos mesmos pensamentos.

Apresentem-me, Srs. Constituintes concretamente, emendas que melhorem o Capítulo De Família, Menor e Idoso ou destaques nesta área e aceitarei que derroquem o Substitutivo.

Não acredito que essa comunidade de pensamentos prefira trocar a essência de alguns dos seus postulados por aquilo que, como aqui foi dito, amanhã possa-lhe ser cobrado como a posição reacionária e retrógrada. Não acredito que esses segmentos estejam comprometidos com interesses de natureza privada, pessoal, que deveria até estar inibindo certas pessoas, pelo próprio Regimento de votar em causa própria, como o mesmo proíbe. Não acredito.

O meu segundo apelo é ao Partido da Frente Liberal. Devo dizer e tenho dito em discursos, não tão ouvidos, porém feitos, que considero que o meu Partido, o PMDB, e o Partido da Frente Liberal, não têm compreendido devidamente o significado da Aliança Democrática para este momento da transição política neste País. No PFL e no PMDB, dois Partidos comprometidos com a mudança e com o sistema de forças que compõem o pacto da transição, tem havido, de parte a parte, uma série de equívocos na forma de administrar essa Aliança.

O PFL, porém, vive uma disjuntiva tão séria, quanto a do PMDB, o PFL é um partido de porte liberal, que pretende num dos seus segmentos, se identificar com a modernização da vida brasileira e propõe a forma liberal como a adequada para essa modernização. Em outro de seus segmentos, o PFL, como o PMDB, em certa parte,

acolheu remanescentes da velha ordem, acolheu representantes do que passou e vive essa contradição interna.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — O tempo de V. Ex^a está esgotado, mas vou conceder dois minutos mais, para que V. Ex^a conclua.

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Este Partido, portanto, está aqui agora comprometido seriamente com uma posição.

Encontrados no texto do relator dispositivos que firmam esse pacto, que deixem de modernizar o País, que signifiquem avanço em direção contrária à filosofia desse partido, aceito que os rejeitem, porém, gostaria de examiná-los caso a caso. Não quero crer que caiba e interesse às melhores cabeças do Partido da Frente Liberal a posição reacionária ou a identificação com a posição dos interesses menores do que aqui votam exclusivamente em função da manutenção dos seus privilégios, particularmente os privilégios na área da comunicação.

Se o Partido da Frente Liberal defende a pluralidade do ensino, ela está abrigada no Substitutivo; se o Partido da Frente Liberal defende a incolumidade da família, ela está abrigada no Substitutivo; se o Partido da Frente Liberal representa e defende uma política de expansão cultural, representados todos os segmentos da sociedade, essa política está abrigada no Substitutivo. Se defende medidas para o idoso e para o menor e se defende também os valores fundamentais da sociedade e da família brasileira, elas estão abrigadas no Substitutivo.

Está posto, portanto, Sr. Presidente, nesta comissão, um divisor de águas.

Finalizo dizendo que o substitutivo não pertence a este Relator, não é obra minha, foi gestado gradativamente ao longo do trabalho das Subcomissões. Porém, Srs. Constituintes, mais importantes do que o nosso trabalho, e este mérito ninguém tirará do Substitutivo, jamais, o Substitutivo congrega um sedimento de opinião pública que foi ficando esquecido abandonado e relegado neste País: os Professores, que ao longo dos anos o próbrio e indiferença, desenvolveram teses, pensamentos, idéias e reflexão sobre a sua matéria. É a comunidade científica, que marginalizada do processo decisório naquilo que lhe cabe, sofridamente foi aos poucos engendrando um pensamento respectivo, são os profissionais de imprensa livre deste País que viveram a censura sobre os seus ombros e a prisão e morte de tantos dos seus companheiros que defenderam aos poucos os conceitos da democratização da comunicação neste País.

Este é o sedimento, este é também o sentimento, este é o caldo da cultura que o substitutivo pretende abrigar. Ele foi colher humildemente em todas as categorias que desenvolveram reflexão sobre a realidade brasileira com independência, e não esqueceu, neste particular os trabalhadores deste País. Ele foi colher ali, onde a vida é difícil, ali onde as benesses do poder não sorriram, ele ali, foi colher muito da inspiração que hoje está abrigada.

O Relator, portanto, está à disposição dos Srs. Constituintes, capítulo a capítulo, artigo a artigo, a defender as idéias que acabou de esposar e confia que particularmente a comunidade cristã desta Casa e o Partido da Frente Liberal votem

com a independência que lhes cabe, votem sem preconceitos prévios, votem sem deixar de ler o texto e sem deixar de discutir ponto a ponto com o Relator e com a Casa. Se assim o fizermos, Srs. Constituintes, estaremos cumprindo com o nosso dever de Constituintes. Se não o fizermos estaremos entregando à Comissão de Sistematização tão-somente a vitória de um grupo sobre outro, e não a reflexão o entendimento, o aprofundamento do nosso dever.

Agradeço aos Srs. Constituintes a atenção, agradeço particularmente a todos que, de alguma forma, formaram este substitutivo. O substitutivo não pertence ao Relator. Este apenas sintetizou idéias que brotaram no seio da Subcomissão e saíram da sociedade brasileira na sua evolução.

Deixo com todos a esperança de compreensão para essa dificuldade, a esperança de tolerância com as imperfeições do texto e sobre tudo a certeza de que ali está a base da democratização dos processos sociais neste País e da preparação do seu futuro.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA — Sr. Presidente peça a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Tem a palavra V. Exª para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA — Sr. Presidente, em nome da liderança do PC do B, solicito de V. Exª um esclarecimento a respeito da indicação, feita pela Liderança do PC do B, do Constituinte Pedro Canedo, com relação à nossa representação nesta Comissão. Desejamos estar presentes legalmente com nosso voto através do Constituinte Pedro Canedo, posto que o PC do B não tem um Constituinte para indicar.

Então gostaríamos de saber se essa representação já foi aceita e, por conseguinte, se a votação que vai ser processada agora contará com esse voto ou não.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nobre Constituinte, lamento que V. Exª não tenha comparecido à sessão no momento oportuno, quando a Mesa já resolveu esta questão, através de leitura de expediente do Constituinte Ulysses Guimarães.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA — Sr. Presidente, esta questão é de máxima importância. V. Exª não pode, de forma rápida, resolver um problema, porque, de repente, não há um voto, que para nós pode ser decisivo, e não podemos aceitar essa pressão daqueles apressados que querem, à revelia da legislação, providenciar determinado resultado eleitoral.

Reafirmamos, primeiro, que há precedente na Casa, de um partido substituir outro, inclusive quando a Liderança do outro partido, que é do Constituinte Mário Covas era contra que tal fosse feito; segundo, pedimos atenção de V. Exª porque se por acaso, o nobre Constituinte Ulysses Guimarães está, agora a exigir que haja um acordo do Líder do outro partido a que pertence o Constituinte indicado para que a representação seja satisfatória, e se tal acontece, e se for o ponto de vista da Presidência, indicamos outro Constituinte em acordo com o partido a que pertence o outro Constituinte e, assim, poderemos promover a votação, de inteiro acordo com o direito e com os requerimentos. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Macondes Gadelha) — Nobre Constituinte, não há questão de ordem a decidir. Veja V. Exª o que diz o art. 74, § 5º:

"Art. 74.....
.....
§ 5º Nenhum Constituinte poderá renovar, na mesma sessão, questão de ordem nela decidida pela Presidência."

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA — Sr. Presidente, não estamos renovando nenhuma questão de ordem, queremos apenas garantir que o PC do B tenha um representante nesta Comissão, de acordo com a legislação em vigor. Se não foi esse Representante que o PFL está impedindo, queremos indicar outro Representante do PT, com pleno acordo do Constituinte Ulysses Guimarães. Já falamos com S. Exª e S. Exª concordou que, se o outro Líder concordar com a nossa indicação, deve prevalecer. Sendo assim, havíamos indicado a esta Casa o Constituinte Pedro Canedo, porém esta indicação foi afastada e recusada. Assim, o PC do B indica o nome do Constituinte Gumercindo Milhomem do PT de São Paulo (Palmas), com o acordo da Liderança do PT, para representar o PC do B na votação que se vai seguir.

Não há, por conseguinte, Sr. Presidente, nenhuma questão de ordem redundante, repetitiva. Pelo contrário, existe sim uma defesa firme de um direito inalienável que temos que defender até o fim. Estamos indicando um membro nosso para participar do processo que V. Exª quer que seja feito de forma leviana, de forma apressada. Estamos indicando o Representante do PC do B, o nobre Constituinte Gumercindo Milhomem, do PT de São Paulo, em acordo com a Liderança do PT, para justamente manifestar esse acordo.

O SR. PRESIDENTE (Macondes Gadelha) — Não temos pressa. O direito do PC do B será preservado e isto foi proclamado deste o começo. (Muito bem! Palmas.) Somente peço a V. Exª proceda da forma regimental, porque esta Mesa acolherá o que for regimental e correto. Não faremos nada de afogadilho, mas não subtrairemos o direito de ninguém.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Um instante, Excelência.

O Constituinte em apreço é o Deputado Gumercindo Milhomem, do PT de São Paulo.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA — Exato. Do PT de São Paulo. É Suplente na Comissão e com o pleno acordo do Líder.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Exª gostaria de ter a palavra para acrescentar alguma coisa?

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA — Não, não quero acrescentar nada. Estou aguardando a solução.

O SR. CONSTITUINTE PEDRO CANEDO — Sr. Presidente, Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Tem a palavra V. Exª pela ordem.

O CONSTITUINTE PEDRO CANEDO — Sr. Presidente, há poucos minutos tomei conhecimento de que o PC do B me indicava como Membro titular, ocupando a sua vaga nesta Comissão. Evidentemente, ouvindo o expediente que V. Exª recebeu da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, assinado pelo Presidente Ulysses Guimarães, que deveria haver o acordo - acordo que já tentei, ontem, e, por várias vezes, não foi possível. voltei hoje à Liderança do meu Partido e, conversando com o meu Líder, o Constituinte José Lourenço, S. Exª expressou-me que, infelizmente, não poderia assinar esse documento, em função de que S. Exª tinha conhecimento de que as minhas posições não são as que S. Exª, evidentemente, defende, e transmitiu isto ao Vice-Líder Arolde de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nobre Constituinte, não é possível questão de ordem para especulação em matéria doutrinária...

O SR. CONSTITUINTE PEDRO CANEDO — Vou concluir Sr. Presidente. Porém o Vice-Líder Arolde de Oliveira também não quis assumir responsabilidade. De modo que deixo bem claro que esgotei todas as possibilidades de participar da Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, Ciência e Tecnologia e da Comunicação, e como Membro integrante do PFL, também usei de todos os recursos possíveis para poder participar.

De modo que estou deixando esta Comissão não por meu desejo - como ficou aqui bem patente - e, sim, por falta de vontade do Líder do meu Partido, exclusivamente de S. Exª. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Não concedo a palavra para questão de ordem, nobre Constituinte. Há uma questão de ordem a ser respondida. V. Exª vai falar para contraditar a questão de ordem?

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Então, peço que V. Exª me inscreva, para depois fazer a questão de ordem, porque este é um direito meu. V. Exª não me pode impedir que faça uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Posso impedir, nos termos regimentais. Irei resolver a questão de ordem do nobre Constituinte Haroldo Lima. Se V. Exª deseja contraditar a questão de ordem de S. Exª, eu lhe darei a palavra.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Sr. Presidente Marcondes Gadelha, vim aqui com o espírito de contribuir para pacificação dos ânimos e para que os trabalhos prossigam normalmente. Sou Titular de outra Comissão e estou aqui na qualidade de Líder do Partido dos Trabalhadores, para dizer que o meu Partido está de acordo com a indicação do Deputado Gumercindo Milhomem pelo PC do B, que é o titular do direito nesta Comissão, a partir do princípio da proporcionalidade dos Partidos nesta Casa. Vim afirmar, objetivamente, a anuência do meu partido à indicação do Líder Haroldo Lima.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Ex.^{as} serão atendidos agora, se permitirem que a Mesa resolva a questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAM-PAIO — Aguardaremos atentos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A Mesa não tem qualquer objeção à indicação do Constituinte Gumerindo Milhomem, por sugestão do PC do B, com o assentimento do PT. Entretanto, a Mesa não tem dons divinatórios e não sabe que o Constituinte Gumerindo Milhomem pertence a outra Comissão. Quem sabe sobre o Constituinte Gumerindo Milhomem é o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães. É por isto que a Mesa encarece ao Constituinte formalize a sua indicação e obtenha a designação do Presidente Ulysses Guimarães para o Constituinte Gumerindo Milhomem integrar esta Comissão.

O SR. CONSTITUINTE FAUSTO ROCHA — Sr. Presidente, com a permissão de V. Ex.^a, devo dizer, em nome do PFL, como Vice-Líder deste Partido, que entendemos o processo absolutamente correto. Sabemos que o Presidente está exercendo bem a sua função ao exigir por escrito. Sr. Presidente, faço, em nome do PFL, um apelo a V. Ex.^a, confiando em que, como, nas vezes anteriores, o Presidente Ulysses Guimarães sempre acedeu, dê logo participação ao Constituinte Gumerindo Milhomem e S. Ex.^a possa participar, a partir de já, do processo de votação.

É uma solicitação do PFL; pela sua Vice-Liderança. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE GUMERCINDO MILHOMEM — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Tem a palavra o Constituinte, para um esclarecimento.

O SR. CONSTITUINTE GUMERCINDO MILHOMEM — Sr. Presidente, os Membros da Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes, sabem e acompanharam o meu esforço e, apesar de fazer parte da Subcomissão do Poder Executivo — na Comissão de Organização dos Poderes e Sistema do Governo — por uma injunção política, por uma situação que não era da minha vontade, acompanhei todos os trabalhos da Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes, inclusive todos os trabalhos de votação, acompanhei todos os trabalhos de ontem todos que me foi possível acompanhar nesta Comissão, em que pese ao fato de a minha Comissão estar a alguns metros daqui.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Ex.^a pertence a qual Comissão?

O SR. CONSTITUINTE GUMERCINDO MILHOMEM — Esclareço-lhe. Estou, neste momento, informando a Mesa que estou absolutamente de acordo com a indicação do meu Partido, feita pelo Líder do PC do B, e estou declinando da minha participação na Comissão de Organização dos Poderes e Sistema do Governo, Subcomissão do Poder Executivo, para integrar de fato, como de direito, a Comissão que estamos integrando neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A Mesa vai aguardar a formalização, para analisar os documentos enviados. Por isto, a Mesa dá conhecimento à Casa de que recebeu comunicação do Líder do PDT, o Sr. Constituinte Brandão Monteiro, vazada nos seguintes termos:

“Sr. Presidente, nos termos regimentais, indico o Constituinte José Maurício para integrar, como Membro efetivo, a Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação, deixando, em consequência, de participar como efetivo da Comissão de Sistematização. Na oportunidade, renovo a V. Ex.^a...”

O despacho vem acompanhado do mesmo esotérico “Publique-se” do Constituinte Ulysses Guimarães. Como não fere qualquer norma regimental, está perfeitamente de acordo, e a Mesa acolhe a indicação do PDT. (Palmas.)

A Mesa recebeu expediente do Constituinte José Lourenço, promovendo a permuta dos Suplentes Osvaldo Coelho e Flávio Rocha, passando o primeiro de Membro Suplente da Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, para Membro Suplente da Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher, e o segundo, de Membro Suplente desta Comissão para Suplente da Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes. Também com o “Publique-se” do Constituinte Ulysses Guimarães e dentro das normas regimentais. A Mesa acolhe igualmente.

Peço ao Vice-Presidente que faça a chamada dos Srs. Constituintes, até o momento habilitados a votar.

O SR. CONSTITUINTE OCTÁVIO ELÍSIO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, dentro do processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Tem a palavra V. Ex.^a, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE OCTÁVIO ELÍSIO — É para facilitar o processo de encaminhamento de votação.

Dentro dos encaminhamentos, e como o próprio Relator salientou, o argumento mais concreto apresentado à votação, contra o substitutivo dado pela eminente Relatora Rita Furtado, diz respeito ao problema de que S. Ex.^a não absorveu as propostas da Subcomissão da Ciência e Tecnologia e da Educação. Este mesmo argumento serviria para reforçar o relatório no que se refere às duas outras subcomissões. Peço a V. Ex.^a que acolha uma sugestão que coloquei no meu encaminhamento, no sentido de que a votação do Substitutivo seja precedida de um entendimento, a partir do qual chegássemos ao exame de quais pontos que, efetivamente, podem ou não ser objeto de acordo. Peço a V. Ex.^a que coloque, ao Plenário, se V. Ex.^a não puder decidir, a minha proposta objetiva: não votemos o substitutivo antes de discutirmos, entre nós, caminhos concretos de negociação que minimizem o esforço desta subcomissão na discussão do Substitutivo do Relator.

O SR. CONSTITUINTE MENDES RIBEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Tem a palavra V. Ex.^a, para contraditar a questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE MENDES RIBEIRO — Sr. Presidente, o nobre Constituinte que me precedeu não levantou uma questão de ordem. O encaminhamento de votação está exaurido; falaram dois a favor, falaram dois contra. O Constituinte, inteligentemente, reforçou a defesa que tinha aqui feito do seu ponto de vista. Todos os acordos passam por uma coisa que se chama voto — vamos votar: pronto. Vamos votar. A Assembléia Nacional Constituinte existe para votar. Só protela voto quem sabe que vai perder. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nobre Constituinte, realmente não há questão de ordem a decidir.

A Mesa entende que qualquer esforço de conciliação é útil, é importante, e operou neste sentido, no momento em que retardou o início da sessão, para que houvesse esses entendimentos. A nossa expectativa era que, nas duas horas de atraso que tivemos, pudesse ter-se promovido algum tipo de entendimento, algum tipo de negociação. Nada obstante, esse entendimento será possível ainda, porque a votação é um processo longo e contínuo, e há matéria substantiva destacada, há emendas. Estamos com 747 destaques, e há sempre possibilidade de negociação, permanentemente, daqui até segunda-feira, pelo menos. O processo não se encerra nesta votação agora. Sempre será possível negociar, sempre será possível recompor as coisas e sempre será possível haver os entendimentos.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Sr. Presidente, peço a palavra para uma rápida questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Tem a palavra V. Ex.^a, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Sr. Presidente, V. Ex.^a acabou de afirmar que há tempo até segunda-feira. Temos as normas a cumprir e V. Ex.^a foi zeloso — no meu entendimento — até em excesso, neste sentido. Lembro a V. Ex.^a que o prazo termina amanhã às 24 horas. Esta é a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Esta questão de ordem não se dirige a mim. O prazo terminará no tempo em que o Regimento e a Assembléia Nacional Constituinte determinarem.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — V. Ex.^a se corrija, então.

O SR. CONSTITUINTE CÁSSIO CUNHA LIMA — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE CÁSSIO CUNHA LIMA — Sr. Presidente, peço que a Mesa informe ao Plenário quais ou qual o Titular desta Comissão que não se faz presente e qual o seu respectivo Suplente, porque, ontem, no início da reunião, houve problemas no ato da assinatura do livro de Suplentes, com relação à chegada de alguns Constituintes.

Então, faço a solicitação à Mesa, que informe ao Plenário quais os Constituintes que não se fazem presentes e quais os seus respectivos Suplentes.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Vou atender ao nobre Constituinte Cássio Cunha Lima. Vamos fazer a leitura dos nomes dos Titulares até o momento aptos a votar. Pedimos à Secretaria que providencie também a relação dos Suplentes, porque, seguramente, será suscitado.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS ALBERTO CAÓ — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Tem a palavra V. Exª, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS ALBERTO CAÓ — Para uma rápida comunicação.

Informo a V. Exª, à Mesa desta Comissão — é uma comunicação do meu Partido...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Esclareço a V. Exª que estamos em processo de votação.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS ALBERTO CAÓ — Sr. Presidente, é tempestiva a comunicação da Liderança do meu Partido. Se não fizer esta comunicação agora, não a poderei fazer, sob pena de parcialidade, durante o início do processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo 2 minutos a V. Exª, para que formule a sua questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS ALBERTO CAÓ — Serei extremamente sucinto e conciso. Informo a V. Exª, aos integrantes da Mesa da Comissão e aos demais Constituintes que compõem esta Comissão que a Liderança do meu Partido decidiu votar a favor do relatório-substitutivo do Constituinte Artur da Távola. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Solicito ao nobre Vice-Presidente faça a leitura dos nomes.

(Procede-se à leitura.)

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO — Esclareço que a habilitação para se votar nesta reunião é a inscrição no livro de presenças e não uma eventual chamada neste instante, até porque um Constituinte que não esteja neste momento presente à reunião, mas que está inscrito no livro, a qualquer momento que S. Exª chegar à reunião terá prioridade de participação.

Então, entendo desnecessária a chamada que se está fazendo.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Esta seria apenas uma leitura dos habilitados a votar para efeito de esclarecimentos de quaisquer dúvidas, porque foram retirados e mudados nomes de pessoas. Não é uma chamada, e não há necessidade de se responder "presente".

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Temos que responder "presente". É até uma questão de compostura para om os demais membros. Se se está chamando, temos que nos fazer ouvir, para se saber se se está presente ou não. A assinatura desse livro se deu ontem, às 14 horas. Então, é necessário se saber quem está ou não presente. É evidente que para se saber se alguém

está presente alguém tem que dizer "sim", até para o caso do Suplente é necessário que assim se faça. De forma que V. Exª determinou alguma coisa que é lógica e queremos que a logicidade acompanhe as decisões tão lúcidas e justas que V. Exª vem tomando desde ontem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Mandei apenas que o Sr. Vice-Presidente fizesse a leitura da lista dos Srs. Constituintes aptos a votar. Se alguém quiser responder "presente", é um direito que lhe assiste, mas isto não é uma chamada. Se V. Exª quiser verificar a partir dos nomes chamados quem está presente e quem está ausente, é um direito seu também. Mas isto — repito — não é uma chamada. O que vale evidentemente é a lista de inscrição. Os Constituintes desta Comissão têm prioridade. Os ausentes na hora da chamada serão substituídos por seus Suplentes.

Por favor, peço ao Sr. Vice-Presidente faça novamente a leitura do livro de inscrição dos Srs. Constituintes.

(Procede-se à leitura.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Vai ser feita a leitura da lista dos Suplentes, por Partido.

(Procede-se à leitura.)

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — Sr. Presidente, para uma questão de ordem, serei breve.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Tem a palavra V. Exª

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — Sr. Presidente, secundando o que aqui já foi dito e repetindo uma prática do Congresso Nacional desta Assembléia Nacional Constituinte, devo dizer a V. Exª, em nome da Liderança do meu Partido, que o PMDB vota pela aprovação do Substitutivo Artur da Távola. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE MENDES RIBEIRO — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Tem a palavra V. Exª

O SR. CONSTITUINTE MENDES RIBEIRO — Sr. Presidente, não existe questão fechada em matéria constitucional. Não houve convenção para ditar coisa alguma a quem quer que seja. Cada um vai votar de acordo com a sua consciência. Outro ponto que fica bem claro: protelar a votação também significa negar e não votar. É inútil qualquer tentativa de protelação, porque o grupo que tem consciência do que quer fazer vai-se manter unido aqui dentro até segunda-feira, se for preciso.

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, só tenho uma questão de ordem, pedindo informação. Não quero atrapalhar a votação, mas gostaria de ter o direito de usar da palavra oportunamente. Faço isto no afã de que logo passemos à votação, para se ver qual a vontade da maioria deste Plenário. Peço a V. Exª anote e solicite à Secretaria coloque em suas mãos quais são os Representantes credenciados junto à Mesa para falar em nome de Partidos.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Esta observação de V. Exª tem procedência. A

Mesa pedirá aos partidos que indiquem, através da Secretaria, quem realmente está habilitado a falar em nome da Legenda.

Tem a palavra a nobre Constituinte Cristina Tavares. Peço a S. Exª seja breve.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Sr. Presidente, ontem, por três vezes, V. Exª, no exercício da Presidência desta Comissão, interrompeu a votação em busca de uma solução do Representante do PC do B, que teria indicado o Constituinte Pedro Canedo. Finalmente V. Exª encerrou a reunião, para ir em busca do nobre Constituinte Ulysses Guimarães, a fim de saber a decisão final, que significaria o "publique-se". Sabe V. Exª, por experiência própria, o quanto é difícil encontrar o Presidente Ulysses Guimarães, é natural que seja difícil. O Presidente Ulysses Guimarães é Presidente do PMDB, Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, é Vice-Presidente da República, então, tem ocupações em lugares diversos. É difícil encontrar o Presidente Ulysses Guimarães.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Peço a V. Exª conclua.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Vou concluir.

Ontem foi interrompida esta reunião três vezes. Hoje, os Líderes do PT e do PC do B estão à procura do Presidente Ulysses Guimarães. Não sabemos muito bem se S. Exª está no plenário da Câmara, no Palácio do Planalto ou na sede do PMDB. São essas dificuldades normais que temos encontrado.

Peço a V. Exª suspenda a reunião por dez minutos, para que seja encontrado o Presidente Ulysses Guimarães, a fim de que esta votação se fira dentro dos princípios que desde ontem V. Exª tem acatado.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nobre Constituinte Cristina Tavares, o PC do B teve dois meses ou mais para indicar um representante para esta Comissão. Lamentamos que faça isso na undécima hora. Portanto, estamos sendo tolerantes. Estamos tentando atender aos direitos desse Partido, mas há princípios dos quais não podemos fugir. O processo de votação é indissociável. Ontem o interrompemos, porque não havia sido feito o encaminhamento de votação e não havia sido anunciada a votação do substitutivo. Não podemos interromper o processo de votação. No entanto, esta Mesa procurará resguardar o direito do PC do B e acolherá o voto do PC do B, se for formalizado adequadamente até o final da votação. Não temos culpa se o PC do B deixa para fazer a indicação do seu nome na undécima hora.

Vamos iniciar o processo de votação. A votação será nominal. O resultado será proclamado conforme a decisão da maioria absoluta, uma vez que se trata de matéria constitucional.

Está em votação o segundo Substitutivo do Relator, ressalvados os destaques e as emendas.

Os Srs. Constituintes que concordarem com o Parecer do Relator votarão "sim", os que não concordarem votarão "não".

O SR. CONSTITUINTE FLORESTAN FERNANDES — Sr. Presidente, serei o mais breve possível. É preciso que os meus companheiros me respeitem!

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nobre Constituinte Florestan Fernandes, a Mesa tem por V. Ex^a muito respeito. Peço a V. Ex^a dirija a sua questão de ordem à Mesa e não a mim ou à Bancada. Por favor, formule a sua questão de ordem.

O SR. FLORESTAN FERNANDES — Vou formulá-la. Agradeço a V. Ex^a a atenção que teve para comigo.

A questão é que o PT conta com três representantes. Um representante não está no processo de votação, porque não conseguimos encontrar o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte. Neste caso, temos o mesmo direito que teve o PFL ontem, de contar com uma interrupção, para se encontrar o Presidente Ulysses Guimarães e se decida a questão.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Ex^a sabe que o seu Partido teve o mesmo direito que o PFL teve ontem para fazer a indicação que achava conveniente. A Mesa está sendo tolerante. Todo este imbróglio em torno do Constituinte Pedro Canedo só aconteceu porque o PC do B não recebeu a sugestão da Mesa para que se entendesse com o PFL, e respondeu com um "sorriso". Foi esta a questão. O PT e o PC do B tiveram três meses — desde o início da Assembléia Nacional Constituinte — para designar o seu nome. A Mesa esperou pelo Presidente Ulysses Guimarães, adiou o início da reunião. Não é agora, Excelência, iniciada a votação, que vamos interromper mais uma vez. Ainda assim, aguardarei até o fim da votação.

O SR. CONSTITUINTE FLORESTAN FERNANDES — Pergunto mais: o direito de votação do Constituinte Gumercindo Milhomem vai ser respeitado ou não?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Vai ser respeitado até o final da votação. S. Ex^a, se chegar com a indicação formalizada, terá o seu direito preservado. Não prejudicarei nenhum Partido. Nada impediria que V. Ex^a deixasse para apresentar o Constituinte Gumercindo Milhomem daqui a quatro horas, retardando ainda mais o processo de votação.

Tem a palavra o nobre Vice-Presidente, para fazer à leitura da chamada

O SR. CONSTITUINTE FLORESTAN FERNANDES — Lavro o meu protesto, o protesto do PT.

O SR. CONSTITUINTE GUMERCINDO MILHOMEM — Sr. Presidente, pela ordem.

É uma questão de peso muito grande, é um voto que está sendo considerado.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Já concedi a palavra para questão de ordem muitas vezes e considero este assunto resolvido. Estou considerando o voto, estou considerando o seu Partido, estou considerando o seu direito, embora esta expressão de vontade não tenha sido apresentada a esta Comissão no tempo hábil que o seu Partido teve. Não podemos dilatar o problema de V. Ex^a indefinidamente.

Vamos iniciar o processo de votação.

(Tumulto no Plenário.)

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Ouvrei V. Ex^a, nobre Líder, mas peço aos Constituintes se afastem dos microfones, não dêem apartes, e que retornem a seus lugares. Apenas o Líder usará da palavra. Há um orador na tribuna e a Mesa pede atenção para o Líder do PC do B.

Tem a palavra V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA — Sr. Presidente, V. Ex^a fez, mais uma vez, referência ao PC do B, dando a entender que fomos displicentes no tratamento desta questão. Não me quero alongar a respeito deste assunto, só para manifestar que displicência não houve por parte de nosso Partido. Ao contrário, estamos dando tempo integral ao tratamento das questões da Constituinte e, especificamente, a esta questão ligada à representação e à indicação de Constituintes nas diversas Comissões. Fizemos isso com todo o cuidado. Na verdade, as normas regimentais têm sido reinterpretadas, **data venia**, até pelo Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, que em vinte e quatro horas muda a sua posição e nos deixa perplexos! Temos dificuldades em saber qual o ponto de vista exato do Sr. Presidente Ulysses Guimarães, e, por conseguinte, nos situar para saber o que devemos fazer.

Dito isto — e sem querer nos alongar nesta questão — faço uma sugestão a V. Ex^a, para que, respeitando efetivamente o direito de voto que nosso Partido tem nesta Comissão, e, por outro lado, fazer um encaminhamento adequado...

Sr. Presidente, considerando que V. Ex^a está ocupado e que há um orador na tribuna, solicito suspenda a sessão por alguns minutos. (Pausa.)

Não sei se V. Ex^a teria alguma comunicação a fazer. Não sei se V. Ex^a já tem resposta do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte Ulysses Guimarães.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Não, não a tenho ainda.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA — Sendo assim, a minha sugestão à Mesa é que, para não prejudicar o direito de voto de todos os que estão legalmente habilitados e, por outro lado, para que o processo de votação possa continuar, que V. Ex^a, na qualidade de Presidente, delibere, colhendo em separado o voto do nobre Constituinte Gumercindo Milhomem como representante do PC do B nesta Comissão, Membro do PT.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Antes de decidir a respeito, peço a V. Ex^a formalize a destituição do Constituinte Gumercindo Milhomem da Comissão à qual S. Ex^a pertence.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA — Já foi feita a destituição.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Consta a renúncia de S. Ex^a Temos informação da Secretaria da Mesa de que há necessidade de destituição pelo Líder do Partido. Isso V. Ex^a pode fazê-lo por manuscrito.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA — O Líder do Partido dos Trabalhadores, Plínio Arruda Sampaio, já assinou a destituição. Sugiro a V. Ex^a tomar o voto em separado, enquanto chega

a resolução final do Presidente Ulysses Guimarães, quando S. Ex^a for encontrado.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Tomarei o voto do Constituinte Gumercindo Milhomem em separado. Até para ganhar tempo, se houver possibilidade ainda de chegar a formalização, pode ser que não haja necessidade disso. Por isso, chamarei o Constituinte ao final.

Vamos iniciar a votação.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — Sr. Presidente, é absolutamente própria o que vou dizer a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nobre Constituinte, peço que colabore com a Mesa, por favor.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — V. Ex^a verá que tenho razão.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Não discuto a razão de V. Ex^a. Sei que V. Ex^a está coberto de razão da cabeça aos sapatos. V. Ex^a está sempre com a razão.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — Vou explicar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Estamos em votação. Lamento, não é interesse da Casa ouvir as razões de V. Ex^a neste momento.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — Peço que V. Ex^a me dê quinze 15 segundos. Vi a interpretação de Constituintes de que, se o relatório for aprovado, não há possibilidade de se votar destaques. Quero que V. Ex^a esclareça. Se o Relatório for aprovado, haverá condição de se modificar, até todos os artigos. Peço a V. Ex^a esclareça este ponto.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Votaremos os destaques, as emendas.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — O que significa se o Relatório for aprovado?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Não vou discutir isso agora, já disse a V. Ex^a Haverá o tempo oportuno para isso. De uma coisa não podemos fugir, o substitutivo precisa ser votado.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — O nobre Constituinte declarou-me que ia derrotar o Relatório Artur da Távola, porque, se S. Ex^a o aprovasse, em seguida não poderia fazer as mudanças nos artigos. Este, o ponto que peço esclarecimento a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Se for aprovado, seguiremos com a votação...

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — ... artigo por artigo.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — ... dos destaques e, depois, das emendas destacadas. Submeteremos à votação ainda propostas de preferência que estão sobre a mesa.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — Portanto, é importante esclarecer este assunto. Se for aprovado o relatório haverá condições de mudar os artigos.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Peço aos Srs. Constituintes ocupem os seus lugares para a votação.

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Sr. Presidente, questão de ordem. (Assentimento da Presidência.)

Em primeiro lugar, com toda a calma, sem nenhum intento protelatório, tenho a impressão de que tem procedência a questão levantada pelo Constituinte Joaci Góes, e vou dizer por quê. Espero que os nobres Companheiros aceitem a minha ponderação. Nem todos os destaques se referem a todos os artigos do Substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — Todos sabem que pedi destaque para tudo.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nobre Relator peço a V. Exª seja sucinto.

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Sr. Presidente, realmente é sério. Há uma diferença muito grande no pedido de destaque e tudo apenas como manobra protelatória e...

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, penso que tudo está esclarecido, estamos em processo de votação e o Constituinte Artur da Távola está dando uma lição aqui. (Tumulto.)

De resto, Estou fazendo o jogo que querem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Peço ao nobre Relator que conclua a sua questão de ordem.

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — No caso da derrota do substitutivo, lembro aos Srs. Constituintes que corremos o risco de, emenda por emenda, não formar o articulado completo. Chamo a atenção para isto. Mandaremos para a Comissão de Sistematização um projeto que não dirá bem da nossa capacidade legislativa. Lembro aos Srs. Constituintes que se trata de um assunto que diz respeito a cada um. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nobre Relator, quanto a este aspecto, esclareço que não existe esse risco. Há setecentos e quarenta e sete destaques sobre os mais variados assuntos. Há um substitutivo integral, que não é regimental, da Constituinte Sandra Cavalcanti, que pode ser fragmentado em partes. Enfim, essa hipótese não existe. De qualquer forma...

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Pela ordem. Perdoe-me V. Exª

Realmente, estou tentando colaborar com o andamento dos trabalhos. Primeiro, o chamado Substitutivo da Constituinte Sandra Cavalcanti não é Substitutivo, pois pretende fazer um articulado de um capítulo inteiro. Esta foi a idéia de S. Exª

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — V. Exª negociou com a parte errada. Essa parte tem o apoio de Constituinte pessoal, não está com o nome da maioria.

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Nobre Constituinte Arolde de Oliveira, não considero a Sra. Constituinte Sandra Cavalcanti como parte errada, S. Exª é parte certa deste Plenário, com qualquer um dos Srs. Constituintes presentes.

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, estou querendo trazer uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Exª não pode trazer a mesma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Não se trata da mesma questão de ordem. Chamo a atenção do Plenário — adiante V. Exª me darão razão — com setecentas e quarenta e sete emendas, destaques para emendas, não chegaremos a nenhum articulado que levará à Comissão de Sistematização um projeto coerente. Ou damos conta do que estamos fazendo, ainda que num momento de exaltação e de dificuldade, ou votaremos de maneira equivocada. Com setecentos e quarenta e sete pedidos de destaques não há projeto possível. Portanto, tudo aquilo que for na direção de setecentos e quarenta e sete pedidos de destaque ajudará a não decisão desta Comissão. Adiante os Srs. Constituintes, exatamente os mesmos que protestam, agora, me darão razão. S. Exª terão o desprazer de não ter um projeto para apresentar à Comissão de Sistematização no tempo hábil. Fica o alerta. É dever do Relator e não há nesse alerta senão a vontade de colaborar.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO — Sr. Presidente, peço a palavra, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Tem a palavra, e peço a V. Exª seja breve.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO — Concordo plenamente com as razões do ilustre Relator. A meu ver, esta Comissão deverá ter a capacidade — e o tem — de apresentar à Comissão de Sistematização o seu pensamento e o da maioria de forma articulada, concisa, como é recomendável no texto constitucional. Por isso, tomei uma precaução. Solicitei destaque para inúmeros artigos do nobre Relator com os quais concordo, para que na hipótese de não haver outro tipo de emenda a respeito desses artigos, o texto do Relator, em forma de destaque, possa ser resuscitado, artigo por artigo, naqueles que pedirem destaque, inclusive dentro da preocupação do nobre Relator, resguardando na sua totalidade o texto da Família, do Menor e do Idoso, especialmente as ocupações do Grupo Evangélico, que tanto trabalho, tanta dedicação tem feito em prol de uma Constituição que represente o pensamento da maioria do povo brasileiro.

Por isso, essa preocupação suscitada na questão de ordem não tem razão de ser, porque vários artigos estão destacados e deverão ser votados.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Peço aos Srs. Constituintes ocupem os seus lugares.

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Sr. Presidente, qual o número regimental para obtenção da maioria absoluta?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — São necessários 32 votos.

Está em votação o Substitutivo do Relator.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Sr. Presidente, **data venia**, V. Exª deve ressaltar os destaques.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Já os ressalvei desde o início.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — V. Exª não ressalvou os destaques quando anunciou a votação.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Já ressalvei os destaques e as emendas.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Sr. Presidente, gostaria que V. Exª anunciasse a votação com ressalva dos destaques, de acordo com a forma regimental. Agradeço a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Está em votação o Substitutivo, salvo os destaques e as emendas.

(Procede-se à votação.)

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Sr. Presidente, não pode haver retificação de voto. Requeiro a V. Exª faça este Plenário ouvir a fita magnética ou requisite as notas taquigráficas.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Antes de atender a este pedido, farei a leitura do Regimento Interno, o que talvez acalmará V. Exª

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Como também acalmará V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Farei a leitura do art. 67, § 2º:

“À medida que se sucederem os votos, o resultado parcial da votação irá sendo anunciado, vedada a modificação do voto depois de colhido o de outro Constituinte.”

Não foi colhido voto de outro Constituinte, quer dizer, não há nada a retificar.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Sr. Presidente, pondero a V. Exª que só não ocorreu a chamada do Constituinte seguinte, porque quem estava fazendo a chamada era o próprio Constituinte que declarou o voto.

Deixo aqui registrado o meu protesto.

(*Continua a chamada para a votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Colherei, agora, voto em separado do Constituinte Gumercindo Milhomem.

O SR. CONSTITUINTE GUMERCINDO MILHOMEM — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Na ausência do Constituinte Aloísio Vasconcelos, votará o Suplente do PMDB inscrito em primeiro lugar, o Sr. Constituinte Rodrigues Palma.

S. Exª vota “não”.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Exª fará depois que a Presidência concluir a votação.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Está havendo influência estranha aos Srs. Constituintes no seio da Bancada. Com a mesma energia que V. Exª está exigindo das galerias, exija aqui neste Plenário, onde estão sentados os Srs. Constituintes, que se retirem as pessoas que não fazem parte da Bancada de Constituintes. (Manifestação das galerias.)

(*Continua a chamada.*)

Respondendo à chamada e votam “sim” os Senhores Constituintes: Antônio Gaspar — Artur da

Távola — Carlos Alberto Caó — Cássio Cunha Lima — Cristina Tavares — Fernando Cunha — Flávio Palmier da Veiga — Florestan Fernandes — França Teixeira — Hermes Zaneti — Joaci Góes — Koyu Iha — Louremberg Nunes Rocha — Márcia Kubitschek — Maria Lúcia — Nelson Aguiar — Octávio Elísio — Olívio Dutra — Paulo Silva — Pompeu de Souza — Rita Camata — Sólton Borges dos Reis — Tadeu França — Ubiratan Aguiar — José Maurício — Gumercindo Milhomem.

Respondem à chamada e votam "não" os Senhores Constituintes: Aécio de Borba — Agripino de Oliveira Lima — Álvaro Valle — Ângelo Magalhães — Antônio de Jesus — Arnold Fioravante — Arolde de Oliveira — Átila Lira — Bezerra de Melo — Cláudio Ávila — Dionísio Hage — Eliel Rodrigues — Eraldo Tinoco — Ervin Bonkoski — Eunice Michiles — Fausto Rocha — Francisco Diógenes — Iberê Ferreira — João Calmon — João de Deus — José Carlos Martínez — José Elias — José Moura — Marcondes Gadelha — Matheus Iensen Mendes Ribeiro — Onofre Corrêa — Osvaldo Sobrinho — Paulo Marques — Rita Furtado — Roberto Augusto — Roberto Vital — Vingt Rosado — Rodrigues Palma — Ruberval Pilotto — Renato Jonhsson — Luís Eduardo.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Srs. Constituintes, a Mesa vai proclamar o resultado.

Votaram "sim" 26 Srs. Constituintes; "não", 37 Srs. Constituintes.

O Substitutivo está rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Peço silêncio às galerias, do contrário a Mesa terá que tomar providências.

Srs. Constituintes, peço a V. Exª ocupem seus lugares para reiniciarmos o processo de votação.

Srs. Constituintes, a Mesa vai fazer a leitura do art. 40 do Regimento Interno:

"Será permitido, a qualquer pessoa, assistir às sessões, das galerias, desde que esteja desarmada e guarde silêncio, vedada manifestação de aplausos ou de reprovação ao que se passar no recinto ou fora dele."

Art. 43:

"Não será permitida no recinto nenhuma conversação ou manifestação em tom que dificulte ou impeça a audição perfeita das comunicações da Presidência, da leitura do expediente, da chamada, das deliberações e dos discursos que estiverem sendo proferidos."

Peço às galerias se mantenham em silêncio, para que possamos prosseguir com os nossos trabalhos.

Peço aos Srs. Constituintes ocupem seus lugares.

(Tumulto generalizado no Plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Não há clima para o prosseguimento dos trabalhos.

A reunião está suspensa e será reaberta às 15 horas.

(Suspensa às 18 horas e 5 minutos, a reunião é reaberta às 16 horas e 5 minutos.)

Reunião em 13 de junho de 1987 às 16:05 horas

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Havendo número regimental, declaro reabertos os trabalhos da reunião da Comissão da Família, Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação.

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Sr. Presidente, pela ordem. Sobre a Mesa há o expediente encaminhado pela Segurança da Casa a esta Presidência.

"Nós, Constituintes, abaixo-assinados, responsabilizamos-nos pela entrada dos nossos convidados.

Brasília, 13 de junho de 1987. assinado: os Srs. Constituintes Hermes Zaneti, Florestan Fernandes — e mais três Srs. Constituintes, com assinatura ilegível, a quem eu pediria se identificassem, por favor —."

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — Fui um dos signatários.

O SR. CONSTITUINTE UIRATAN AGUIAR — Também sou signatário.

O SR. CONSTITUINTE GUMERCINDO MILHOMEM — Também sou signatário.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Sr. Presidente, quero subscrever-me também. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE CARLOS ALBERTO CAÓ — Também me subscrevo.

O SR. CONSTITUINTE POMPEU DE SOUSA — Também me subscrevo.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO GASPAR — Também me subscrevo.

A SRA. CONSTITUINTE MÁRCIA KUBITSCHEK — Sr. Presidente, também me subscrevo. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE CHICO HUMBERTO — Sr. Presidente, também me subscrevo.

O SR. CONSTITUINTE TADEU FRANÇA — Sr. Presidente, também me subscrevo.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO CUNHA — Sr. Presidente, também me subscrevo.

A SRA. CONSTITUINTE RITA CAMATA — Sr. Presidente, também me subscrevo.

O SR. CONSTITUINTE NELSON AGUIAR — Também me subscrevo, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE CÁSSIO CUNHA LIMA — Sr. Presidente, também me subscrevo.

O SR. CONSTITUINTE PAULO SILVA — Também me subscrevo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Srs. Constituintes, temos em mãos documento subscrito por vários Srs. Membros desta comissão temática nº 8, que assumem responsabilidade pela entrada dos convidados, ou seja, pelo comportamento da galeria.

A Mesa indaga ao primeiro subscritor ou a um dos subscritores, que queira falar pelos outros, se esta responsabilidade implica em solidariedade com a atitude que a Mesa tomar, caso não consiga manter a ordem no recinto.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — Creio que esta Comissão, obedecendo aos ditames regimentais, é, necessariamente, solidária entre seus Membros, o que significa dizer, qualquer decisão tomada pela maioria deste plenário. Evidentemente, todos os integrantes da Comissão deverão de se solidarizar com ela.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Muito obrigado a V. Exª

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao Relator, quem a primeiro solicitou.

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Sr. Presidente, tendo em vista o caráter especial da votação da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Não sei, Sr. Presidente, se eu poderia interromper o nobre Relator Artur da Távola...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Não pode, Excelência. Para uma questão de ordem pode V. Exª se dirigir pessoalmente, e eu o atenderei.

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Sr. Presidente, a Assembléia Nacional Constituinte e as Comissões não têm, digamos, a mesma sistemática da Câmara e do Senado, e por isso elas aprovaram um Regimento Interno próprio. A Assembléia aprovou um Regimento Interno seu, dela Assembléia, e V. Exª fez aprovar, com muita razão e com muito sentido de previsão, um Regimento Interno da própria Comissão. Então, pela sistemática, somos regidos pelo Regimento Interno da Comissão, que obedece ao Regimento Interno da Assembléia, e a ele recorre, nas suas falhas, e, por sua vez, o Regimento Interno da Assembléia, nas suas falhas e omissões, recorre aos Regimentos da Câmara e do Senado. Estamos agora diante de algumas interrogantes; daí a questão de ordem.

Pelo § 5º do art. 16, que trata da discussão e votação do Regimento Interno da Comissão, assim está disposto:

"Art. 5º Se o parecer do Relator não for acolhido, — é o que ocorreu — o Presidente conceder-lhe-á prazo, até a reunião seguinte, para redigir novo parecer, salvo expressa manifestação do Relator, de que não o deseja redigir, cabendo, então, ao Presidente, designar outro Relator, dentre os integrantes da Comissão, que terá idêntico prazo, sem que este fato determine a substituição do Relator titular."

Tendo em vista o disposto no § 5º, que fiquei estudando para adequar todo o nosso trabalho às normas regimentais, quero dizer a V. Exª que desejo redigir o novo parecer, (Palmas.) e peço a V. Exª, na estrita forma do § 5º, que me conceda o prazo determinado por este parágrafo, para que eu possa fazer o novo parecer.

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, tenho uma questão de ordem, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Não me oponho, evidentemente, ao pedido de questão de ordem do nobre Relator; apenas entendo que a questão de ordem terá sentido e caberá após a votação do substitutivo original, que é justamente aquele que recebeu emendas.

Então, deixaríamos para a etapa seguinte. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Não apenas na votação do primeiro substitutivo, mas ainda da votação das emendas, porque, vejam...

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Das emendas, não; do novo substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Um instante. (Pausa.)

O parecer do Relator não contempla apenas o substitutivo, mas também as emendas. O Relator emitiu parecer sobre as emendas.

O § 2º dispõe:

“§ 2º O parecer, com substitutivo do Relator, — já distingue parecer e substitutivo.”

Substitutivo é uma peça do parecer.

Em seguida, dispõe o § 3º:

“§ 3º aprovado o parecer em todos os seus termos...”

Então, o parecer tem termos vários, e não apenas o substitutivo.

Há ainda o § 4º, que o Relator deixou de ler, diz:

“§ 4º — Se ao parecer do Relator forem sugeridas alterações com as quais ele concorde, ser-lhe-á concedido o prazo até a reunião seguinte, para a redação do vencido.”

Assim, é preciso que haja alguma coisa aprovada, com a qual o Relator concorde, para que S. Ex^a tenha uma base para a montagem do seu novo substitutivo. E esta Mesa terá todo o prazer de conceder tempo e condição para o nobre Relator...

O SR. CONSTITUINTE OLÍVIO DUTRA — Sr. Presidente, sobre a mesa questão de ordem, apenas para acrescentar: creio que os esclarecimentos que o nobre colega está prestando ao Plenário são pertinentes, são válidos, mas extemporâneos, porque não sabemos ainda o resultado da votação do substitutivo que já foi votado. Após, então, poderemos levantar essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Esse substitutivo será votado, inclusive porque os destaques referentes ao corpo do primeiro substitutivo, estes caem solidariamente e estão prejudicados, porque integram o corpo e há um pré-julgamento do Plenário sobre esses destaques ao corpo do substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE OLÍVIO DUTRA — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que abra o Regimento da Câmara dos Deputados, no art. 170; § 4º...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — É sobre o mesmo assunto?

O SR. CONSTITUINTE OLÍVIO DUTRA — Evidentemente, sobre o assunto da votação.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Esta questão de ordem já foi decidida

O SR. CONSTITUINTE OLÍVIO DUTRA — Não, é um novo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE OLÍVIO DUTRA — Sr. Presidente, antes de solicitar a V. Ex^a a leitura desse dispositivo e fazer algumas considerações a respeito, quero, em nome dos signatários deste requerimento a V. Ex^a, dizer que tomamos a iniciativa de fazê-lo porque entendemos que o povo brasileiro, que para aqui nos trouxe, tem o direito de frequentar as galerias e, mais ainda, para dizer a V. Ex^a que o comportamento das pessoas nesta galeria, desde que os trabalhos ontem se iniciaram, representa uma recomendação para que adotemos uma atitude liberal com relação ao ingresso das pessoas. Mas, entrando na questão de ordem, Excelência...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Antes de V. Ex^a concluir, só quero dizer que a Mesa, este Presidente, comunga do mesmo sentimento de respeito pelo povo brasileiro e quero dizer que, talvez seja esta a única Comissão, neste momento, onde o povo está tendo tanto acesso e tanta liberdade. As outras Comissões, infelizmente, tiveram que ter as galerias evacuadas. V. Ex^a continua com a palavra.

O SR. CONSTITUINTE OLÍVIO DUTRA — Sr. Presidente, o art. 170, § 4º, do Regimento da Câmara dos Deputados, diz:

“Art. 170, § 4º — Tratando-se de causa própria ou de assunto em que tenha interesse individual, deverá o Deputado dar-se por impedido, fazendo comunicação, nesse sentido, à Mesa. Para efeito de **quorum**, seu voto será considerado em branco”.

Ainda há mais, o § 4º do art. 1º do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte:

“Art. 1º, § 4º Não poderá o Constituinte, desde a instalação da Assembléia Nacional até a promulgação da Constituição, patrocinar interesses de caráter não social de grupos ou pessoas ou interesses de empresas organizadas para exercer atividades econômicas. (Palmas.)

Então, Sr. Presidente, diante da exigência objetiva do texto legal, quero indagar a V. Ex^a de que, a exemplo do que ocorreu em nossa Subcomissão, este dispositivo deve ou não deve ser, de parte de V. Ex^a, objeto de um esclarecimento especial?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Perfeitamente.

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Para contraditar, tem a palavra a V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Acredito que as observações do Constituinte Joaci Góes são altamente pertinentes, todavia há a expressão “de Deputado”; é ele quem se deve considerar impedido e não houve, até o momento, nenhuma manifestação. Então, qualquer homem que tivesse dignidade, Sr. Presidente... Acredito que o assunto não tem nenhuma colocação a ser posta, porquanto inexistente qualquer manifestação de qualquer Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Respondendo a questão de ordem do Constituinte Joaci Góes, a Mesa tem a afirmar que o dispositivo se refere à questão de foro íntimo de cada parlamentar. Primeiro ponto: cada Constituinte tem o direito de se considerar impedido para votação, que também será o dever de se considerar impedido. O dispositivo não envolve nenhuma obrigação; não tem qualquer força coagente, não tem o **mandamus**, ele coloca em termos de dever, que é um problema de consciência individual, de consciência pessoal. Esta Mesa cuida da direção de uma Comissão da Assembléia Nacional Constituinte. Esta é uma Presidência de Comissão, não é um balcão de investigação para procurar saber a identificação ideológica de quem quer que seja, os interesses que representam se pessoais, grupais, sociais, individuais ou de qualquer natureza. Todos, perante esta Presidência, são considerados Constituintes eleitos pelo povo brasileiro, com mandato expresso para elaborar e votar numa Assembléia Nacional Constituinte. Não cabe a esta Mesa indagar quem representa interesses de quem ou de que grupos ou de que segmentos da sociedade.

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, quero dizer a V. Ex^a, em primeiro lugar, que se este fosse um balcão de investigação policial, não estaria aqui a pessoa para propor essas investigações. Aqui quem fala é um Constituinte (Palmas.), é um representante do povo que, **data venia**, quer dizer que V. Ex^a deu uma interpretação de um ângulo da questão...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Ex^a falou em interesses...

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Peço a V. Ex^a que me permita concluir o raciocínio.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — ... se houver um Constituinte que tenha uma questão de foro íntimo, da qual ninguém possa saber, mandam os imperativos de ordem moral que S. Ex^a se proclame impedido, mas não é desta natureza a matéria de que trata o § 4º. A matéria é de caráter objetivo, tratando-se de auto-aplicação, tratando-se de causa própria ou de assunto de interesse individual, deverá o Constituinte dar-se por impedido. Isso significa dizer: deverá dar-se. É imperativo...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Não recebi qualquer comunicação de Constituinte dando-se por impedido. O que V. Ex^a quer é que a Mesa saia perguntando a cada Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Não! Precisamente por isso, quando começou

a primeira fase de votação, achei que esta questão poderia — e haveria — de vir à baila e não caberia a mim tomar essa iniciativa, mas imaginando que há Constituintes nesta Comissão que se enquadraram no perfil deste dispositivo e que, tenho certeza, o ignoravam, acho, então, que é oportuno V. Ex^a fazer a advertência de que, efetivamente, este é um dispositivo de caráter objetivo e auto-aplicável, sob pena de nulidade dos atos que viermos a praticar. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Muito obrigado a V. Ex^a. A advertência está feita com relação ao dever, mas não com relação à nulidade de atos que sejam praticados aqui, porque insisto nesse ponto: o dever é uma atitude subjetiva, é um conceito individual, diz respeito a valores da pessoa, do cidadão e não há como aferir objetivamente os valores individuais das pessoas.

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Com isso, chegamos à conclusão de que, uma vez caracterizada a situação objetiva a que alude o nosso Regimento, os votos desses Constituintes poderão ser anulados.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Absolutamente, não. Admiro muito a fertilidade de sua imaginação, a sua fecunda eloquência, mas V. Ex^a está numa exacerbação de criatividade, hoje, que está me surpreendendo, nobre Constituinte, mas isso não se aplica. V. Ex^a está inovando em cima do texto do Regimento. Jamais qualquer matéria nesta Casa, ou em qualquer foro do mundo, foi declarada nula porque alguém, por dever, tenha deixado de declinar o seu interesse pessoal numa determinada matéria. Esse é um dever. V. Ex^a fez a advertência e nós o secundamos na sua advertência, mas isso não produz qualquer efeito jurídico. A questão de ordem está encerrada e peço a V. Ex^a que abandone o microfone de parte.

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Fã-lo-ei, não sem antes dizer que não concordo com a interpretação que V. Ex^a dá ao texto, por entender que a matéria é objetiva e que cabe propugnar pela anulação dos votos dos Constituintes que estiverem nessa situação. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE OLÍVIO DUTRA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — É sobre esse assunto, Excelência?

O SR. CONSTITUINTE OLÍVIO DUTRA — É sobre esse assunto...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Esta é uma questão resolvida e, pelo Regimento, V. Ex^a não pode...

O SR. CONSTITUINTE OLÍVIO DUTRA — Não, Companheiro Presidente, não fiz nenhuma colocação até agora em toda a duração dos trabalhos nesta Comissão. Estou aqui representando uma força política que tem o direito de manifestar sua posição diante da Mesa e diante do plenário. (Palmas.) Sou Olívio Dutra, do PT do Rio Grande do Sul. Quero dizer, nobre Companheiro Presidente, Constituinte Marcondes Gadelha, que esta questão não pode ser tratada ligeira ou passageiramente. As leis não podem ser feitas no interesse

pessoal ou grupal, ou eventual, ou episódico do legislador. Nós, nesta Comissão, devemos tratar de questões do maior interesse da sociedade brasileira, que é a questão da democratização da propriedade do uso dos meios de comunicação social. Por isso, nobre Companheiro Constituinte, Presidente desta Comissão, entendemos que a combinação do art. 83, Capítulo III — Disposições Finais, do Regimento Interno de nossa Assembléia Nacional Constituinte diz textualmente, na resolução de casos omissos neste Regimento; a Presidência poderá valer-se subsidiariamente, do estabelecido nos regimentos da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal — e aqui, há, efetivamente, a necessidade de que, subsidiariamente, nos valhamos do Regimento Interno da Câmara no seu art. 170, já citado por companheiros que nos antecederam. Ora, nenhum de nós, Constituintes, está aqui representando a si mesmo; estamos aqui representando forças políticas perfeitamente identificadas na sociedade brasileira. Eu, particularmente, não sou proprietário de nenhum canal de televisão ou rádio; sou um modesto ouvinte, como a maioria do povo brasileiro, do rádio e assistente eventual — quando posso — de programas de televisão. Mas, sabemos concretamente que existem, dentro desta Comissão — como estavam dentro da Subcomissão de Ciência, Tecnologia e Comunicação vários companheiros, que não estão aqui na condição de meros representantes do povo brasileiro, mas também — e isso é preciso que se diga — representando interesses de sua empresa, uma vez que são proprietários, ou concessionários, de canais de rádio e de televisão, ou, então, são prepostos e acho que isso é natural. Quero registrar aqui que a sociedade brasileira é composta de proprietários de rádio e televisão, concessionários de rádio e de canais de televisão e ondas de rádio e, também, de ouvintes. Sou um representante da maioria do povo, pois sou apenas um mero, um modesto e talvez um inabitual ouvinte de rádio e assistente de televisão, mas sabemos que há aqueles que, concretamente, têm o direito de estar aqui representando canais de televisão e de rádio...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Ex^a já ultrapassou cinco minutos para formular uma questão de ordem...

O SR. CONSTITUINTE OLÍVIO DUTRA — Estou concluindo, em seguida, minha questão de ordem, Sr. Presidente.

Então, Companheiro-Presidente, temos que, explicitamente, aqui colocar que a sociedade brasileira é pluralista, que, na sociedade brasileira, há aqueles que não são proprietários de canais de televisão ou de rádio, que são ouvintes...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Por favor, conclua sua questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE OLÍVIO DUTRA — Eu me apresento aqui como mero ouvinte. Agora, quero ouvir daqueles que são proprietários de canais de televisão ou de ondas de rádios ou são seus prepostos, que estão aqui defendendo os interesses da Associação Brasileira das Empresas de Telecomunicações, que digam: "Estou aqui representando esses interesses". Eu, como Constituinte, aqui estou representando interesses diversos, e acho que aqueles que, agora, terão

de votar a questão de concessões, a questão do Conselho Nacional de Comunicação, terão de dizer: "Estou aqui votando como representante das empresas" (Palmas.) Porque eu, Constituinte Olívio Dutra, estou aqui representando aqueles que não são proprietários das empresas nem de rádio, nem de televisão, são meros os ouvintes e queremos democratizar esses instrumentos de comunicação social. E aí a minha posição, tenham certeza, que não é a mesma daqueles que têm, dia-a-dia, a oportunidade de estar, por esses meios, dizendo a sua verdade; e a sua verdade eu a respeito, mas só entendo que, se uma verdade é dita todos os dias, num espaço enorme, sem dar oportunidade para outras verdades, esta se torna uma mentira, porque pretende se impor como a única neste País (Palmas.) É preciso que deixamos claro aqui, neste momento (palmas.) que há várias verdades neste País e uma delas é a dos proprietários de rádio e televisão, mas não é a única.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Sr. Constituinte, V. Ex^a está abusando de seu direito e prejudicando os demais membros da Comissão. O Regimento só consigna cinco minutos para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE OLÍVIO DUTRA — O companheiro Presidente tem sido condescendente em outras ocasiões e eu o elogio por isso, mas espero que seja condescendente comigo, porque já estou encerrando a minha colocação (Palmas.)...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A rigor, V. Ex^a nem poderia formular esta questão de ordem. O Regimento é expresso: não se pode voltar a uma questão de ordem...

O SR. CONSTITUINTE OLÍVIO DUTRA — Estou formulando a essa Presidência...

(Os dois Srs. Constituintes falam ao mesmo tempo.)

O SR. CONSTITUINTE OLÍVIO DUTRA — ...art. 83 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, combinado com o art. 170, § 4º do Regimento da Câmara dos Deputados, que é subsidiário às coisas que não estiverem suficientemente esclarecidas em nosso Regimento. Por isso, Companheiro Presidente, entendemos que esta é uma questão concreta. Se o Companheiro Presidente não tiver condições — e penso que não o tem — porque nenhum de nós quer dizer "tu és proprietário" ou "tu não és", acho que o Companheiro Presidente não tem essa competência, mas, remeta para o plenário esta questão.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Não há questão de ordem a decidir. Esta matéria é vencida. A questão de ordem já foi decidida quando o Constituinte Joaci Góes a ressuscitou. Tem a palavra o Constituinte Arolde de Oliveira.

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, gostaria de deixar à Mesa o desafio e a todos aqueles, partindo do nobre Relator desta Comissão Temática, até da Relatora da Comissão de Ciência e Tecnologia e a todos os outros, que têm afirmado, leviana e irresponsavelmente, Sr. Presidente, a fim de me desacreditar no seio dos meus colegas, que sou proprietário de rádio ou de televisão. E eu os desafio a provar que eu, ou qualquer membro da minha família,

possui qualquer participação em alguma emissora de rádio ou televisão dentro do território brasileiro. Deixo aqui este desafio. Tenho ouvido, neste plenário e em outros lugares, essas mesmas afirmações mentirosas que visam a desacreditar as pessoas. Deixo-as passar, até porque, se eu fosse proprietário, Sr. Presidente, dentro do modelo de livre mercado, de livre iniciativa, de democracia representativa, que defendo e que meu Partido defende nesta Casa — não estaria cometendo nenhum crime. Mas não sou e deixo esse desafio ao nobre colega Constituinte Artur da Távola e à Relatora que foi da Subcomissão de Ciência e Tecnologia, gostaria de esclarecer esta questão: a questão que está colocada aqui e foi levantada esmo Constituinte lá na Subcomissão de Ciência e Tecnologia e da Comunicação. O nobre Líder do PMDB, Mário Covas — que assistira, prestigiara e nos honrara com a sua presença nos trabalhos daquela Subcomissão — houve por bem usar da palavra, muito apropriadamente, e deu, na visão do Líder do Partido majoritário, a interpretação que V. Exª acaba de dar e que ali foi acatada: esta é uma questão de foro íntimo e não cabe mais discussão, conforme foi dito pela Mesa.

Presto este depoimento para que fique claro, Sr. Presidente, que o que está havendo é, novamente, uma tendência obstrucionista, em desrespeito à maioria. A obstrução é um legítimo instrumento que fizemos, nas regras parlamentares, para evitarmos votações, para postergarmos votações, etc., mas que, neste caso aqui, quando estamos em pleno processo de votação, num contrapasso entre um substitutivo e outro, peço a V. Exª que encaminhe a votação, para que possamos continuar os trabalhos. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS ALBERTO CAÓ — Pela ordem, Sr. Presidente, que fundamentos no § único do art. 14 do Regimento Interno desta Comissão: "Das decisões do Presidente cabe recurso ao plenário".

Gostaria de ponderar as razões que me levam a solicitar o recurso ao Plenário, da decisão de V. Exª, no que se refere à exceção de suspeição que aqui foi levantada pelo nobre Constituinte Joaci Góes.

Sr. Presidente, temos alguns elementos novos a relatar a V. Exª, que decorrem do relato parcial que aqui acabou de ser feito pelo Presidente da Subcomissão de Ciência e Tecnologia e da Comunicação, Constituinte Arolde de Oliveira. Esta exceção de suspeição foi realmente levantada na Subcomissão de Ciência, Tecnologia e da Comunicação. Ali se travou uma discussão e a Presidência entendeu, após uma intervenção do nobre Líder do PMDB na Constituinte, Sr. Mário Covas, que se travava de uma questão simplesmente referente ao foro íntimo dos Constituintes, fazendo com que uma regra objetiva de Direito, uma norma legal, se confundisse apenas com deveres de natureza ética, transferindo o problema para a área da moral. Desde a Constituinte de 1946, Sr. Presidente, esta regra ali estava expressa e de forma até mais abrangente, de tal maneira que aqueles Constituintes que tivessem celebrado contratos de financiamentos, àquela época, com o Banco do Brasil, com o Banerj ou com quem quer que seja, não poderiam votar sobre matéria financeira.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Peço a V. Exª que conclua sua intervenção, nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS ALBERTO CAÓ — Sr. Presidente, a Subcomissão de Ciência e Tecnologia e da Comunicação, ao contrário do entendimento da Presidência daquela Subcomissão que, desgraçadamente, é semelhante ao entendimento de V. Exª, decidiu, por unanimidade, que esta é uma regra auto-aplicável. Agora, é verdade, é certo, que não cabe à Presidência, nem a nenhum membro da Mesa, nem tampouco a qualquer Constituinte, assumir o papel de policial e apontar ou indicar quem quer que seja que esteja defendendo aqui, que esteja patrocinando causa própria ou esteja patrocinando interesses econômicos, e, por unanimidade, aquela Subcomissão decidiu pela auto-aplicabilidade de tal forma que, ao ser votado, — permita-me Sr. Presidente, porque esta é uma matéria extremamente esclarecedora também para V. Exª — um dispositivo que proíbe as práticas monopolísticas ou oligopolísticas na área de radiodifusão e de outros meios eletrônicos, três Constituintes — aos quais louvo e quero aqui manifestar o meu respeito — se declararam impedidos por possuírem canais de rádio e de televisão.

Não me cabe, Sr. Presidente, para preservar a minha posição pessoal, indicar se foi este ou aquele Constituinte, mas se V. Exª quiser ter os nomes daqueles que se declaram impedidos, poderá requisitar as notas taquigráficas da Subcomissão de Ciência e Tecnologia e da Comunicação ou, então, requisitar a fita gravada (Palmas.). Portanto, peço a V. Exª que submeta ao voto deste Plenário, para aquele que diga claramente se estamos tratando apenas de uma regra de natureza moral ou se estamos tratando de uma regra jurídica, objetiva, cuja auto-aplicação depende da decência, da serenidade e da honestidade que prefiro estender a todos os Constituintes que aqui se encontram (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Insisto que não há questão de ordem a decidir.

A Mesa tem uma comunicação a fazer: recebeu, com o deferimento do Presidente Ilysses Guimarães, o expediente referente à inclusão do Constituinte Gumerindo Milhomem, do PC do B, e expediente do Líder José Lourenço, fazendo permuta de Suplentes da Comissão de Família com a da Organização Social, dos Srs. Constituintes Geovani Borges e Rubem Medina, respectivamente, Suplentes da Comissão de Família e da Comissão de Organização Social.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS ALBERTO CAÓ — Sr. Presidente, pela ordem. Com todo o respeito e consideração que V. Exª me merece...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Um momento, Excelência. Disse a V. Exª que esta questão de ordem já havia sido decidida quando foi suscitada pelo Constituinte Joaci Góes. Não há mais questão de ordem e o recurso de V. Exª não está em cima de qualquer questão de ordem e, ainda que estivesse, estaria precluso, porque V. Exª não o formulou na ocasião. Insisto que estamos tratando de temas imateriais a quem quiser fazer declarações de bens, a quem quiser fazer declarações de compromissos ou de interesses. A Mesa é extremamente liberal nesse ponto...

O SR. CONSTITUINTE CARLOS ALBERTO CAÓ — Sr. Presidente, com todo o respeito que V. Exª me merece, V. Exª está fazendo uma interpretação canhestra de um recurso que formulamos e que está respaldado no Regimento Interno desta Comissão. Pediria a V. Exª, com a serenidade e o equilíbrio com que tem até aqui conduzido as diferentes reuniões desta Comissão, que encaminhasse o nosso recurso à decisão do Plenário. Estamos aguardando a decisão de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A minha decisão já está tomada. Não há questão de ordem a resolver. O Sr. Constituinte Carlos Alberto Caó fala preclusivamente sobre matéria absolutamente intangível. O Regimento fala que a questão de ordem deve-se referir a matérias concretas. Insisto nesse ponto: não há meios, não há instrumentos para se verificar, de modo que é inteiramente fora de propósito impor-se. Veja bem, qualquer que seja a decisão, Excelência, desta Comissão, deste Presidente, esta decisão seria, evidentemente, parcial, porque em outras Comissões há outros proprietários de outras coisas, lidando com matérias e sobre as quais estariam, evidentemente, impedidos — se assim o declarassem — de votar. Desta forma, V. Exª chegaria à conclusão de que toda a Constituinte não teria legitimidade para votar porque, de alguma forma as pessoas estão relacionadas com a sociedade.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS ALBERTO CAÓ — Sr. Presidente, permita-me a insistência, que não gostaria que se tornasse prolongada. Oferecemos a V. Exª um dado concreto: na Subcomissão de Ciência e Tecnologia e da Comunicação, o Plenário decidiu contra o entendimento da Presidência que, à exceção de suspeição, que é o instituto que pertence às normas gerais do Direito, não se pode confundir com normas de natureza ética e, por esta razão, esta Subcomissão, por unanimidade, decidiu que esta é uma regra auto-aplicável, cabendo a cada um dos seus membros, que se considerasse impedido, declarar-se durante a votação. Eu disse a V. Exª, e volto a repetir, que três Parlamentares, em face dos quais manifesto o meu respeito e a minha admiração, em que pese as divergências, declararam-se impedidos. Portanto, não se trata de um problema de natureza intangível e imaterial; é uma questão real e concreta, como são as questões que se referem às normas de um ordenamento jurídico. Quero ressaltar que V. Exª acabou de dizer que não cabia recurso, dada a intempetividade de nossa intervenção. A nossa intervenção se fez em hora própria, oportuna e tempestiva e julgaria que, pela primeira vez, desde que vem conduzindo as reuniões desta Comissão, V. Exª estaria violando e ferindo o Regimento Interno que aqui foi proposto.

O SR. CONSTITUINTE CÁSSIO CUNHA LIMA — Aguardo a decisão de V. Exª, antes de levantar a minha questão de ordem, à solicitação do recurso apresentado pelo Constituinte Carlos Alberto Caó.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A decisão já está tomada, nobre Constituinte Cássio Cunha Lima: o recurso é intempestivo, é precluso e não se fundamenta sobre qualquer questão de ordem; é sobre matéria vencida, além do

mais. De modo que vamos passar agora à votação..

O SR. CONSTITUINTE CARLOS ALBERTO CAÓ — Tenho uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nobre Constituinte Carlos Alberto Caó, se V. Ex^a tiver algumas reclamações sobre este aspecto ou tiver alguma sugestão à Mesa sobre esta matéria, poderá encaminhar, que a Mesa será solícita em atendê-la.

O SR. CONSTITUINTE CÁSSIO CUNHA LIMA — Sr. Presidente, o Constituinte Carlos Alberto Caó trouxe a esta Comissão uma informação que me parece de grande valia. Segundo relato do nobre Constituinte, na Subcomissão de Ciência e Tecnologia, o Plenário decidiu, unanimemente que a matéria em discussão era auto-aplicável e que houve, de forma digna e altiva — que também merece o meu louvor — a apresentação de impedimento por parte de três Constituintes. Considerando que, certamente, a reunião realizada na Subcomissão foi pública, solicito à Mesa, a V. Ex^a, que suspenda a reunião para que se traga as fitas ou as notas taquigráficas para que possamos tomar conhecimento, uma vez que, na Subcomissão, houve o conhecimento dos três Constituintes, dos Parlamentares que arguíram o seu impedimento. Esta é a questão de ordem que apresento.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nobre Constituinte Cássio Cunha Lima, esta Comissão não tem por que aceitar jurisprudência da Subcomissão seja ela qual for. Esta Comissão tem que se ater às normas do Regimento, que estão muito acima de matérias pretéritas, que estão muito acima de decisões passadas. Este é um novo colegiado, este é um novo corpo; desapareceram as Subcomissões, agora temos um único corpo deliberativo, chamado Comissão Temática nº 8, e esta se pauta pelas normas regimentais. Informo a V. Ex^a o seguinte: esta Presidência tem uma responsabilidade com o povo brasileiro e com a Assembléia Nacional Constituinte de entregar um texto à Comissão de Sistematização até o dia 15 deste mês e esta Presidência está disposta a cumprir. Quaisquer objeções que sejam suscitadas, esta Mesa se dispõe a apreciá-las em tempo oportuno. Agora, pedimos permissão a V. Ex^a para prosseguirmos o processo de votação, que não pode ser interrompido.

O SR. CONSTITUINTE CÁSSIO CUNHA LIMA — Sr. Presidente, apresentei uma questão de ordem, que foi respondida por V. Ex^a com base no Regimento. Eu recorro de vossa decisão ao Plenário.

O SR. CONSTITUINTE OLÍVIO DUTRA — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

Antes que seja concedido o recurso do Constituinte Cássio Cunha Lima, gostaria de solicitar ao Sr. Presidente que informe a razão pela qual considera que é matéria vencida a questão levantada pelo Constituinte Carlos Alberto Caó, uma vez que considero que nada ocorreu de assunto diferente do que está sendo tratado desde o momento da decisão do Sr. Presidente até o momento em que estamos. Não vejo razão para que seja considerada matéria preclusa..

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A razão, nobre Constituinte, é que ela não foi atendida desde o começo, quando foi suscitada pelo Constituinte Joaci Góes como questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE OLÍVIO DUTRA — Mas o recurso está sendo feito... o Sr. Presidente considerou que era matéria vencida, mas, como prevê o Regimento da Constituinte, questão de ordem diz respeito ao Regimento, portanto não é matéria abstrata. O Sr. Presidente considera matéria abstrata, mas houve recurso ao Plenário. Estou questionando, **data venia**.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nobre Constituinte, espero resolver esta questão de uma vez por todas, agora. Peço a V. Ex^a atenção, aliás peço a atenção dos Constituintes Carlos Alberto Caó, Joaci Góes, Cristina Tavares e encarecidamente a colaboração dos demais Srs. Constituintes para que possamos dar andamento aos nossos trabalhos.

Vou ler para V. Ex^{as} a questão de ordem. É o art 7º, § 1º, vou ler pausadamente, para esta Casa ouvir:

"Art. 7º, § 1º A questão de ordem deve ser objetiva, indicar o dispositivo regimental que deu motivo à dúvida; deve-se referir a caso concreto relacionado com a matéria tratada no momento, não podendo versar tese de matéria doutrinária ou especulativa."

O SR. CONSTITUINTE OLÍVIO DUTRA — Perfeitamente, foi o que aconteceu.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Não podendo versar tese de natureza doutrinária ou especulativa..

O SR. CONSTITUINTE OLÍVIO DUTRA — É interpretação do Sr. Presidente de que a questão de ordem versa sobre tese doutrinária, não é a interpretação que está sendo dada pelos postulantes da questão de ordem, por isso cabe ao Plenário. Agora, o Sr. Presidente respondeu ao Plenário que é intempestivo o recurso, estou considerando que não é intempestivo, porque nada sucedeu, desde o momento em que foi feita a questão de ordem até agora, portanto, não vejo razão para que seja considerada intempestiva a questão de ordem, o recurso ao Plenário..

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Se V. Ex^a preferir, eu diria inexistente..

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Sr. Presidente, há uma questão de ordem do Constituinte Cássio Cunha Lima..

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — É sobre o mesmo assunto.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — S. Ex^a recorreu ao Plenário..

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Mas recorreu de quê? Não houve questão de ordem formulada por ninguém..

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — S. Ex^a solicitou..

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Não houve questão de ordem..

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Há questão de ordem, porque é questão de Regimento..

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Mas o Regimento é claro: questão de ordem não pode versar sobre matéria especulativa ou doutrinária..

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Mas, Sr. Presidente, é o Regimento que fala que, em todos os Paramentos do mundo, pessoa que estejam diretamente envolvidas devem se considerar impedidas..

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) Devem...devem...Isso é matéria de foro íntimo e já decidimos sobre isso, Excelência.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Mas não é V. Ex^a quem vai decidir, quem vai decidir é o Regimento..

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — O Regimento é claro, diz do "dever"...

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Mas, o Regimento tem um artigo sobre este assunto..

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Esta Comissão, qualquer que seja a sua posição, não pode obrigar qualquer Constituinte a fazer declaração..

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Não estamos querendo obrigar, o que estamos dizendo é que há um artigo no Regimento que permite recurso ao Plenário. Agora, outra coisa que peço a V. Ex^a dentro deste assunto: V. Ex^a determinou que, neste Plenário, neste recinto, devem ficar Constituintes, seus assessores, jornalistas e funcionários, confere?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Perfeitamente.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Então, peço a V. Ex^a que se retirem deste plenário dos proprietários de rádio e televisão que aqui estão representando empresas de rádio e televisão e estão sentados indevidamente.(Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE CÁSSIO CUNHA LIMA — Nobre Presidente estamos..

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nobre Constituinte, V. Ex^a já falou, já fez a questão de ordem..

O SR. CONSTITUINTE CÁSSIO CUNHA LIMA — Retornamos aqui, Sr. Presidente, porque ainda não tivemos satisfeito a nossa indagação e a nossa questão de ordem encaminhada à Mesa.

Sr. Presidente, nós, que estamos até agora assistindo a isenção e o zelo com o nobre Presidente tem conduzido os trabalhos desta Comissão, queremos contribuir para que esta isenção e esse zelo não sejam episódicos nos trabalhos desta Comissão..

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — temo, nobre Constituinte, que tenha que aplicar dispositivo regimental, o que me desagrada profundamente, se V. Ex^a insistir.

O SR. CONSTITUINTE OLÍVIO DUTRA — Sr. Presidente, com base no Regimento Interno da própria Assembléia Nacional Constituinte e do Re-

Subcomissão para apresentar um documento preocupado com a sorte desses milhões de brasileiros, com o destino da nossa infância, a criança pura, que não tem culpa das loucuras que se faz nesta Pátria. E agora nós estamos diante da possibilidade de toda essa luta e todas essas esperanças, por causa de caprichos de grupos, serem atiradas no solo e na lama. Acho que temos que ter cuidado, irmãos meus, porque, por causa de interesses e concessões aqui dentro, corremos o risco de continuar exibindo ao mundo o mais vergonhoso espetáculo de irresponsabilidade histórica, de irresponsabilidade política, que é o abandono da infância. Criança prostituída, criança contrabandeada, criança atrás da grade e criança faminta, criança disputando com porcos e urubus nos lixões das cidades deste País e aqui dentro cidadãos não têm coragem de levantar o dorso e dizer: eu estou na defesa de interesses que não essa infância. (Palmas.) Por isso eu quero fazer um apelo, que não tem nenhum conteúdo político, aurido nos ensinamentos de Marx, mas de profundo conteúdo cristão e bíblico. E estou terminando este pronunciamento sob o impacto e a advertência do maior profeta da Bíblia, Isaías, que, no Cap. 10, versículos I e II diz: "Ai daqueles que votam leis iníquas para fraudar o órfão e a viúva e para roubar os pobres do meu povo". Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Fausto Rocha. S. Ex.^a dispõe de 5 minutos.

O SR. CONSTITUINTE FAUSTO ROCHA — Sr. Presidente, nobres Srs. e Sr.^{as} Constituintes:

Ouvi com muita atenção a palavra ponderada, a palavra autorizada do nobre Constituinte Nelson Aguiar. E defendo, defenderei sempre o direito que S. Ex.^a tem e que todos lhe reconhecemos de vir aqui, autorizado pela votação representativa que recebeu, para defender os pontos de vista arraigados que tem. Porque estamos num regime democrático e enquanto prevalecer a democracia neste País, esse será um direito reconhecido por todos aqueles que amam a liberdade e a democracia. Sabemos de países latino-americanos onde essa liberdade não persiste. Mas esse não é o tema a que nos propomos neste instante.

Quero dizer que o grupo majoritário, que votou sereno e respeitosamente, fazendo prevalecer um ponto de vista consentâneo, arraigado, que provém das bases que trouxeram, através de votação específica e definida, não tomou uma decisão de inopino, à última hora, ao contrário, Sr. Presidente, Srs. e Sr.^{as} Constituintes, foi uma opinião arraigada ao longo do tempo, e consolidada através dos debates que, com respeito à ordem, foram travados durante semanas e semanas em longos depoimentos arrazoados, em que todos foram ouvidos.

Nós sabemos que, por vezes, as minorias fazem uso de prerrogativas que regimentalmente, — até além do que o Regimento permite — são invocadas para tentar mudar o resultado que se configurou absolutamente claro, através de 38 votos, que significaram, dos votos presentes, 2/3 Repetindo, 2/3 de votação, que na Comissão de Ciência, Tecnologia e Comunicação, da qual fiz parte, consignaram vitórias esmagadoras e irrefutáveis das decisões ali tomadas, que lamentavelmente não estão consignadas no relatório.

Quero fazer uma ressalva da admiração que todos temos e da ponderação e equilíbrio que todos reconhecemos no Relator, meu querido colega. Tenho por S. Ex.^a realmente uma admiração pessoal profunda. Quando S. Ex.^a se manifesta, o faz de maneira equilibrada, respeitosa, trazendo um arrazoado que todos gostamos de ouvir. Porém, lamentavelmente, que sofrendo pressões muito grandes, S. Ex.^a não pôde deixar de consignar pontos que contrariam frontalmente aqueles que defendemos, que são sempre pela defesa da liberdade de imprensa, de comunicação, que são pela liberdade do ensino público e gratuito para todos, mas entende que essa prioridade deve ser dada àqueles que não podem pagar. E achamos que os que podem pagar devem prover o custo do sistema de ensino particular, deixando as vagas para aqueles que não têm recursos suficientes.

Quero dizer mais, Sr. Presidente que, se estivéssemos aqui votando — pessoalmente não concordo com o aspecto de que as PUCs, no Brasil, continuem se mantendo através da verba pública, prefiro que as Pontifícias Universidades Católicas, que exercem uma função importante no ensino deste País, com número elevado de alunos, possam, em breve, colocar suas finanças em equilíbrio para que não dependam, para a continuidade do ensino, das verbas públicas. Espero que isso venha a ocorrer. Mas se votássemos, agora, extinguindo totalmente verbas para as escolas particulares, estaríamos impedindo que escolas para excepcionais, como as APAEs, continuassem a existir, estaríamos impedindo a própria continuidade das PUCs.

Quero dizer também que, como Vice-Líder durante 8 anos, em São Paulo, tanto da Oposição quanto da Situação, acostumei-me, com serenidade, a enfrentar esses debates, que são próprios da democracia e que só não há naqueles países que consagram apenas um partido, o partido único.

Quero concluir, Sr. Presidente, porque desejo votar logo e ouvir novamente as considerações dadas de Artur da Távola. Pessoalmente, como evangélico, como cristão, e me orgulho disso, cuido pessoalmente, como dirigente da AEB — Associação Evangélica Beneficente — de 1.600 crianças. E cuido mais: em 76 igrejas evangélicas e católicas, de mais 2.000 crianças. Duas mil, mais 1.600, 3.600 crianças. Gostaria que não só aqueles que aqui têm falado, mas outros pudessem vir respaldados por aquilo que têm feito, diretamente, não esperando que apenas o Estado, de forma paternalista, resolva todos os problemas, e até porque, quem contribui para o Erário somos nós mesmos, quando parece pelo que aqui se fala. O Estado não é uma entidade supra que recebe os seus recursos do além, eles são auridos aqui mesmo, de cada um de nós.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Não estenderei o tempo gasto de cumprir o Regimento à risca. Obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao nobre Relator, Artur da Távola. S. Ex.^a dispõe de 10 minutos para as suas considerações.

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, agradeço ao Constituinte

te Fausto Rocha as generosas palavras, apenas lamento que S. Ex.^a não tenha lido o substitutivo. Este substitutivo, digo de antemão, é menos próprio e menos aperfeiçoado que o segundo, que já foi derrotado. Mesmo assim, quero ler algumas passagens para os Srs. Constituintes.

"A educação, direito de cada um, é dever do Estado. Para a execução do previsto no artigo anterior, obedecer-se-á aos seguintes princípios" — Estes são os princípios propostos para a educação no País:

I — democratização do acesso, permanência e gestão do ensino em todos os níveis;

II — liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.

III — pluralismo de idéias e de instituições de ensino, públicas e privadas;

IV — gratuidade do ensino público em todos os níveis;"

Quem estiver contra, quem não concordar com estes princípios, vote contra.

"VI — superação das desigualdades e discriminações regionais, sociais étnicas e religiosas."

Quem estiver contra, coloque-se contrário a este princípio.

"O chefe do Poder Executivo competente poderá ser responsabilizado por omissões, mediante ação civil pública, se não diligenciar para que todas as crianças — vai isso na direção semelhante à do Constituinte Nelson Aguiar — em idade escolar, residentes no âmbito territorial de sua competência, tenham direito ao ensino fundamental obrigatório e gratuito."

Os cristãos se não concordarem com este tema, votem contra

"As universidades gozam, nos termos da lei, de autonomia didático-científica, administrativa, econômica e financeira, obedecidos os seguintes princípios:

O sistema federal terá caráter supletivo do sistema estadual, e este do sistema municipal."

Este texto foi aperfeiçoado no 2º substitutivo, é originário do Constituinte João Calmon, e seguramente S. Ex.^a votará contra ele neste momento.

"Art. 10. O ensino é livre à iniciativa privada, que o ministrará sem ingerência do Poder Público, salvo para fins de autorização, reconhecimento e credenciamento de cursos e supervisão da qualidade."

O Constituinte Oliveira de Melo, que é dono de colégio, e que defende a idéia de que o ensino privado se liberte da tutela arbitrária do Estado, seguramente poderá falar com muita clareza sobre este texto, mas também seguramente votará contra o mesmo.

"Art. 11. É assegurada a exclusividade de utilização das verbas públicas para o ensino público."

Quem quiser, vote contra este princípio, que não pertence à esquerda ou direita, ou ao partido tal ou qual, mas é um ideal republicano que este País já teve e do qual se afastou.

"As escolas comunitárias: — atenção Srs e Sr^{as}, religiosos presentes — filantrópicas ou confessionais, desde que prestem gratuitamente os seus serviços — e nesta parte da gratuidade, no 2º substitutivo o texto havia sido cortado — poderão receber na forma da lei, auxílio do Poder Público, de entidades públicas e da iniciativa privada."

Quem achar que este texto veda às escolas comunitárias com a ressalva feita, então, que vote contra.

"O Estado garantirá a cada um o pleno exercício dos direitos culturais, a participação igualitária no processo cultural e dará proteção, apoio e incentivo às ações de valorização, desenvolvimento e difusão da cultura."

Quem estiver contra essa posição ampla e democrática, diante da cultura, que vote contra.

"Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo será assegurado por:

I — liberdade de criação, de expressão e manifestação do pensamento, de produção, prática e divulgação de valores e bens culturais;"

Quem estiver contra esta forma da liberdade de expressão, que vote contra.

"III — livre acesso à informação e aos meios materiais e não materiais, necessários à criação, produção e apropriação dos bens culturais."

Quem estiver contra este princípio democrático, que vote contra

A lei estabelecerá prioridades, incentivos e vantagens.

O Estado estimulará a criação e o aprofundamento de tecnologia para a fabricação nacional de equipamentos, instrumentos e insumos necessários à produção cultural do Brasil."

Quem conhece a dificuldade dos artistas em geral, com insumos e instrumentos, compreenderá e, possivelmente, votará contra.

"Art. 17. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dois por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, três por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, em atividades de proteção, apoio, estímulo e promoção das culturas brasileiras" — Não incluídos nesses percentuais despesas com custeio.

Quem considerar este um artigo desinteressante ao País, está no seu direito de votar contra.

No capítulo de Ciência, Tecnologia e Comunicação:

"Art. 27. O Estado promoverá o desenvolvimento científico, a autonomia e a capacitação tecnológica, para a garantia da soberania da Nação e a melhoria das condições de vida e de trabalho da população e a preservação do meio ambiente."

Quem estiver contra este princípio, que vote contra.

Aqui chamo a atenção dos Srs. Constituintes, num País que já votou esta matéria após clamor nacional.

"Art. 28. O mercado interno integra patrimônio nacional, devendo ser ordenado de modo a viabilizar o desenvolvimento sócio-econômico, o bem-estar da população e a realização da autonomia tecnológica e cultural da Nação.

§ 1º A lei estabelecerá reserva de mercado interno para garantir o disposto no **caput** deste artigo.

§ 2º O Estado e as entidades da administração direta e indireta privilegiarão a capacitação científica e tecnológica nacional como critérios para a concessão de incentivos, de compras e de acesso ao mercado brasileiro e utilizarão, preferencialmente, na forma da lei, bens e serviços ofertados por empresas nacionais.

Art. 29. É considerada empresa nacional aquela constituída no País, que nele tenha a sua sede e cujo controle decisório e de capital esteja permanentemente sob a titularidade, direta ou indireta, de pessoas físicas residentes e domiciliadas no País ou de entidades de direito público interno."

Os que não desejam uma definição de empresa nacional em matéria de absoluta ligação com o interesse de autonomia tecnológica deste País, por favor, votem contra.

"Art. 30. É inviolável a privacidade individual; ninguém será obrigado ou constrangido a fornecer informações sobre suas convicções filosóficas, religiosas ou políticas."

Quem supuser que aqui não está um princípio da maior das liberdades, por favor, vote contra.

"A lei regulamentará o **habeas data** para assegurar os direitos tutelados neste artigo, bem como os casos de gratuidade para obtenção de referências e informações. Cada pessoa tem direito ao acesso, retificação e atualização das referências a seu respeito contidas em bancos de dados e outras formas de arquivamento."

Quem considerar que aqui não está um dos mais sagrados direitos individuais, por favor, vote contra.

No campo da energia nuclear:

"Art. 36. A construção de centrais termoeletricas, termoelétricas, hidroelétricas e de usinas de processamento de materiais férteis e físséis, bem como quaisquer projetos de impacto ambiental, dependerá de aprovação do Congresso Nacional.

Parágrafo único. A lei definirá o porte das centrais e usinas de potência reduzida que ficarão excluídas da aprovação prevista neste artigo."

Peço a atenção para o que se segue:

"Nenhuma decisão relativa à fabricação, trânsito, transporte, guarda ou armazenamento de artefatos nucleares em todo o Território Nacional poderá ser tomada sem a aprovação do Congresso Nacional."

Os que querem usinas feitas sem a anuência da sociedade, votem contra.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Ex^a já ultrapassou o seu tempo.

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Gostaria que me permitisse concluir com o capítulo da Comunicação do Menor e do Idoso.

"Cada pessoa tem direito de receber e transmitir com liberdade e sem restrições informações, idéias, arte e opinião.

É assegurado aos meios de comunicação o amplo exercício da liberdade, a serviço do desenvolvimento integral da pessoa e da sociedade, da verdade, da eliminação das desigualdades e das injustiças, da independência econômica, política e cultural do povo brasileiro, e do pluralismo ideológico".

Quem não concordar com este princípio liberal, condição básica para o exercício nos meios de comunicação, por favor, vote contra.

"O Conselho Nacional de Comunicação, com a atribuição de estabelecer, supervisionar e fiscalizar políticas nacionais de comunicação, nas áreas de radiodifusão e de outros meios eletrônicos, observará os seguintes princípios:"

Seguem-se os princípios, alguns dos quais tomados da brilhante emenda do Constituinte Arolde de Oliveira, através do qual o Conselho Nacional de Comunicação deverá se cingir.

"Art. 48. A família, base da sociedade, tem direito à especial proteção social, econômica e jurídica do Estado e demais instituições."

§ 4º Estende-se a proteção do Estado e demais instituições à entidade familiar formada por qualquer um dos pais ou responsável legal e seus dependentes, consanguíneos ou não."

A união é estável, entre o homem e a mulher, é reconhecida como entidade familiar para os efeitos do disposto no **caput** deste artigo.

Os filhos, nascidos ou não da relação do casamento, bem como os adotivos, têm direitos e qualificações, sendo proibidos quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

"§ 2º Os pais têm o direito, o dever e a obrigação de manter e educar os filhos menores, e de amparar os enfermos de qualquer idade; e os filhos maiores têm o dever de auxiliar e amparar os pais e a obrigação de o fazer na velhice, carência ou enfermidade destes.

§ 4º Agressões físicas e psicológicas, na constância das relações familiares, serão punidas na forma da lei penal, através de ação pública ou privada.

Art. 50. São vedados os programas antinatalistas, públicos e privados.

Art. 51. É assegurado aos cônjuges o direito a livre determinação do número de filhos.

Art. 53. É dever do Estado e da sociedade proteger o menor, sem distinção ou discriminação por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião, origem, nascimento ou qualquer outra condição sua ou de família, e assegurar-lhe os seguintes direitos:

I — à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à habitação, à profissionalização e à convivência familiar e comunitária;

II — à assistência social, sendo ou não seus pais ou responsáveis contribuintes do sistema previdenciário;

III — à assistência especial, caso esteja em situação irregular, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal dos pais ou responsáveis;

IV — à inimizabilidade penal até os dezto anos.

§ 1º A lei regulará os casos de internamento do menor infrator, garantindo-lhe ampla defesa.

§ 2º O abandono de filho menor é crime contra o Estado."

"A lei punirá os atos de violência, abuso, opressão, exploração praticados contra o menor."

Srs. Constituintes, se depois desta leitura, considerarem que aqui não está a súmula — que não pertence a este relator, não é obra dele, é obra de V. Ex^{as} — de um longo e penoso trabalho, de uma longa e penosa luta pela liberdade neste País, então, Srs. Constituintes, votem contra, mas saibam que estão fazendo para jogar por terra um esforço de liberdade, o mesmo que muitos de V. Ex^{as}, no passado, ajudaram a derrogar.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Em votação o substitutivo, salvo os destaques e as emendas.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Peço a palavra para uma reclamação, Sr. Presidente, de acordo com o art. 14 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Não cabe mais reclamações. V. Ex^a poderá reclamar após a votação.

Em votação.

(Procede-se à chamada nominal.)

Respondem à chamada e votam SIM os Senhores Constituintes:

Antônio Gaspar — Artur da Távola — Carlos Alberto Caó — Cássio Cunha Lima — Cristina Tavares — Fernando Cunha — Flávio Palmier da Veiga — Florestan Fernandes — França Teixeira — Hermes Zaneti — Joaci Góes — Lourenberg Nunes Rocha — Koyu Iha — Márcia Kubitschek — Maria Lúcia — Nelson Aguiar — Octávio Elísio — Olívio Dutra — Paulo Silva — Pompeu de Souza — Rita Camata — Sólón Borges dos Reis — Tadeu França — Ubiratan Aguiar — José Maurício — Gumerindo Milhomen.

Respondem à chamada e votam NÃO os Senhores Constituintes:

Aécio de Borba — Agripino de Oliveira Lima — Álvaro Valle — Ângelo Magalhães — Antônio de Jesus — Arnold Fioravante — Arolde de Oliveira — Átila Lira — Bezerra de Mello — Cláudio Ávila — Dionísio Hage — Eliel Rodrigues — Ervin Bonkoski — Eunice Michiles — Fausto Rocha — Francisco Diógenes — Iberê Ferreira — João Calmon — João de Deus Antunes — José Carlos Martínez — José Elias — José Moura — Marcondes Gadelha — Matheus Iensen — Mendes Ribeiro — Onofre Corrêa — Osvaldo Sobrinho — Paulo Marques — Rita Furtado — Roberto Augusto — Roberto Vital — Vingt Rosado — Eraldo Tinoco — Rodrigues Palma — Ruberval Pilotto — Renato Jonhsson — Luís Eduardo.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A Mesa vai proclamar o resultado.

Votaram "Sim" 26 Srs Constituintes.

Votaram "Não" 37 Srs Constituintes.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) —

O 1º substitutivo do Sr. Relator está rejeitado.

Está suspensa a reunião por 3 horas.

(*Levanta-se a reunião às 18 horas e 5 minutos.*)

Reunião em 13 de junho de 1987 às 21:43 h

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Havendo número regimental, declaro reabertos os trabalhos da reunião da Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, Ciência e Tecnologia e da Comunicação.

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA

— Sr. Presidente, antes que V. Ex^a inicie os trabalhos de hoje, eu gostaria de chamar a atenção da Mesa para o fato de que este Plenário, decididamente, na circunstância em que nos encontramos não oferece condições para que nós possamos trabalhar esta noite.

Pedimos à Mesa que reflita sobre isso, pois temos diversos parlamentares de pé. Nós queremos sugerir algo até indelicado, que seria tirarmos os nossos visitantes para que os parlamentares possam sentar-se. Mas, não podemos fazer isso, não gostaríamos de cometer essa indelicadeza. (Tumulto no recinto.)

Tenho conhecimento de que o auditório que ocupávamos está com o sistema de som em pane. Por conseguinte, peço à Mesa que ouça outros parlamentares, mas deixo a proposta para que estudemos a possibilidade de levantar esta reunião, mais uma vez, e talvez, amanhã, domingo, na parte da manhã, fazermos uma reunião com mais tranquilidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE OCTÁVIO ELÍSIO — Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Silêncio, por favor. Há um Constituinte que solicitou uma questão de ordem e vou conceder a palavra a S. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE OCTÁVIO ELÍSIO — É um pouco na linha do que foi proposto aqui antes. E o que me preocupa é de quem foi a brilhante iniciativa de transferir a reunião do auditório onde estávamos para este. É que houve uma crise de "galerite aguda" atingindo alguns dos Srs. Constituintes.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Alguém está pedindo a palavra? Está falando sem a autorização da Presidência?

Há uma questão formulada pelo Constituinte Octávio Elísio.

A decisão de transferir para este local foi desta Presidência, considerando que o sistema de som do auditório Nereu Ramos falhou, nos últimos momentos do período vespertino desta reunião e, evidentemente, é interesse desta Presidência assegurar voz aos Constituintes e, naturalmente, voz audível. Por isso, por ser este o único recinto disponível, neste momento, com serviços de som adequado para a realização de uma reunião, foi

que nos transferimos. Ainda tentamos conseguir o plenário da Câmara dos Deputados, onde a Comissão da Ordem Econômica tinha de terminar seus trabalhos. Fomos informados de que imediatamente eles entraram em reforma lá também, pois que todos os fios estão descobertos e de que não há condição de funcionamento.

O SR. CONSTITUINTE OCTÁVIO ELÍSIO — Respondida esta questão de ordem, eu solicito uma outra questão de ordem.

De quem foi a ordem para que o policiamento não permitisse a entrada neste recinto? (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Primeiro, desconheço a ordem. E segundo, vejo que a questão de ordem está prejudicada, porque o público está no recinto, alguns até ocupando o lugar dos Constituintes

O SR. CONSTITUINTE OCTÁVIO ELÍSIO —

Fica muito satisfeito de que V. Ex^a não tenha dado a ordem, mas quero participar a V. Ex^a que, em nome de V. Ex^a policiais estiveram na porta, proibindo a entrada de populares, de colegas nossos a esta reunião. (Palmas.)

Lembro a V. Ex^a de que constitucional e regimentalmente, todas as reuniões da Assembléia Nacional Constituinte são abertas. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A Presidência vai responder a questão de ordem formulada pelo Constituinte Octávio Elísio.

É verdade que a Constituinte garante que as reuniões são públicas. Também não é menos verdade que esta Constituinte, ciosa dos direitos dos Constituintes, elaborou uma série de dispositivos que dão faculdade à Presidência da Comissão, à Presidência da Assembléia Nacional Constituinte e aos Srs. Constituintes de requererem o que julgarem conveniente para o resguardo do seu direito à livre manifestação do pensamento. Tanto assim, que foi objeto de polêmica intensa a elaboração dos chamados projetos de decisão, visando a resguardar o que se chama a soberania da Assembléia Nacional Constituinte, ou seja, a liberdade para os seus Constituintes exporem livremente as suas idéias, os seus votos e participarem, sem qualquer constrangimento.

A Presidência tem tolerado a participação, no debate inclusive de pessoas que não fazem parte dos quadros da Assembléia Nacional Constituinte, que se manifestam não apenas com palavras, mas também com atos, de certa forma, até perigosos para a integridade física dos Srs. Constituintes.

Um Constituinte me reclamou que foram jogados objetos sobre ele e inclusive chegou a ter a sua integridade ameaçada.

Devo dizer a V. Ex^a que, no resguardo de uma categoria espiritual que considero inalienável e indissociável do ser humano, que é o direito de livremente expor os seus pensamentos, essa Presidência se sentirá muito à vontade, para usar de todo instrumental legal, inclusive de força policial se houver necessidade para tanto.

Estou lidando, nobre Constituinte Octávio Elísio, com uma material extremamente precioso que é a Constituição que está sendo elaborada pelos Srs. Constituintes. Há uma Nação toda lá fora aguardando que essa Constituinte, que os Srs. membros de todas as Comissões produzam um documento, fruto de uma conscientização

profunda, sem interferências estranhas, sem danos, evidentemente, aos seus resultados. Estou lidando com um valor pelo qual este País lutou anos a fio.

Fui um dos primeiros subscritores, em 1971, ao tempo da repressão, ao tempo da ditadura, de um documento que, pela primeira vez, lançou neste País a idéia de uma Assembléia Nacional Constituinte em documento que foi lavrado, chamado "A Carta de Recife", em 1971. Lutei por esta conquista anos a fio, a ela dediquei os melhores anos de minha vida, arrisquei o meu mandato, a minha integridade física numa luta indormida para que um dia o povo brasileiro tivesse direito a esta conquista e não abrirei mão de que este povo faça bom uso desta conquista duramente obtida. (Palmas)

O SR. CONSTITUINTE OCTÁVIO ELÍSIO — Sr. Presidente, eu quero, em primeiro lugar, dizer a V. Exª que reconheço, como Constituinte do PMDB, um passado que V. Exª tem, sim, na luta pela redemocratização deste País. E é em nome do seu passado, em nome do passado de V. Exª que eu quero insistir na minha questão de ordem e insistir, acima de tudo, que reconheço também nas palavras serenas de V. Exª um compromisso com uma Constituinte livre e soberana, e ela será tão mais livre e tão mais soberana quanto menos influências de poderes externos econômicos ela tenha, porque é discutível, mas ela continuará sendo livre e soberana quanto mais o povo, que é o único detentor do poder efetivamente constituinte, esteja dentro desta Casa, não criando constrangimento de voto, mas exercendo o que é legítimo, a fiscalização do nosso mandato. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Devo dizer que o povo se manifestou livremente nas urnas em 1986, quando escolheu os seus Constituintes, quando delegou. V. Exª é um mandatário como tantos outros e não há nenhuma diferença entre o mandato de V. Exª e de qualquer um dos Srs. Constituintes. Todos são ciosos das suas prerrogativas, das suas responsabilidades e todos querem ver os seus direitos respeitados. Tenho respeitado e procurado fazer respeitar o direito individual de cada Constituinte e o direito coletivo, representado pelas legendas partidárias, e isto é verdade, indistintamente para qualquer Partido e para qualquer Constituinte. Se qualquer dos Srs. Constituintes se julgar ameaçado em sua integridade física se julgar constrangido em seu direito à livre manifestação do pensamento, se julgar tolhido em qualquer tipo de manifestação ou expressão, compete a esta Mesa zelar para que estas ameaças sejam, de alguma forma, reparadas ou colhidas.

Concedo a palavra à Srª Constituinte Eunice Michiles.

A SRA. CONSTITUINTE EUNICE MICHILES — Para uma reclamação, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Eu concedi a palavra à Constituinte Eunice Michiles.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Eu havia solicitado uma questão de ordem, antes, a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A nobre Constituinte havia solicitado a palavra antes de V. Exª

A SRA. CONSTITUINTE EUNICE MICHILES — Sr. Presidente, para uma reclamação.

V. Exª tem mantido, no decorrer de todas as reuniões, uma extrema liberalidade em relação à platéia que está prejudicando nosso direito de livremente representar os nossos eleitores com os quais assumimos compromissos.

Sr. Presidente, nós não podemos ficar à mercê de desordeiros que, pela pressão da desordem, querem impedir que nos expressemos livremente, neste momento de alta relevância para o nosso País.

Sr. Presidente, faça exercer a sua autoridade, porque já não é possível suportar aquilo que estamos suportando aqui, em termos de desordem, de ameaças físicas, de ameaças morais, até de palavras de baixo calão.

Sr. Presidente, faça exercer a sua autoridade, é o que reclamamos neste momento.

(Manifestações da galeria.)

O SR. CONSTITUINTE OCTÁVIO ELÍSIO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Há um Sr. Constituinte que pediu a palavra primeiro.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Hermes Zaneti — Sr. Constituinte Hermes Zaneti faço a questão de ordem, com base no art. 16, 5ª.

O Constituinte Joaci Góes apresentou uma questão de ordem a V. Exª ontem, repetiu-a hoje, pela manhã, e V. Exª ponderou que melhor seria num outro momento. Considero, salvo melhor juízo, Sr. Presidente, que o momento oportuno é este.

A Comissão apreciou e rejeitou o substitutivo do eminente Relator Artur da Távola. A Comissão apreciou e rejeitou o anteprojeto. Agora, Sr. Presidente, por tudo quanto lemos e entendemos e somos capazes de compreender não vemos como aceitar a situação. E repetimos aqui a leitura do § 5º:

"Se o parecer do Relator não for acolhido, o Presidente conceder-lhe-á prazo até a reunião seguinte para redigir novo parecer, salvo expressa manifestação do Relator de que não o deseja redigir, cabendo, então, ao Presidente designar outro Relator, entre os integrantes da Comissão, que terá idêntico prazo sem que este fato determine a substituição do Relator titular."

Sr. Presidente, ouvi V. Exª mencionar, sem que fosse uma decisão, a inspiração de que passaríamos, agora, a apreciar os destaques. Não cabe na minha cabeça, seria um fato totalmente surrealista, Sr. Presidente, se víssemos, agora, a apreciar emendas como apêndices, como acessório de um principal que já não existe.

Não sei a intenção do eminente Constituinte Aroldo de Oliveira, quando propôs o adiamento da reunião, talvez não seja a mesma deste Constituinte: mas este Constituinte, Sr. Presidente, no

uso de toda a respresentatividade que traz, pelo voto, como outros Constituintes que aqui estão e que a invocaram, quer ponderar a V. Exª que a gravidade e a seriedade deste momento exigem que V. Exª adote uma posição adequada e conforme o Regimento que V. Exª se mostrou, tantas vezes, tão zeloso em cumprir.

Quero, no entanto, se esta for a decisão de V. Exª — que será sábia em tal caso, o confio que assim o seja — que assegure que na reunião que V. Exª haverá de marcar, porque diz aqui "uma nova reunião", V. Exª, desde logo, assegure que os brasileiros e brasileiras que estão aqui, participando dos trabalhos, acompanhando os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, tenham o direito assegurado para entrar no recinto onde esta Comissão irá desenvolver os seus trabalhos.

Esta é a questão de ordem que eu quero formular a V. Exª (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Carlos Martinez.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS MARTINEZ — No momento em que V. Exª colocou em votação o anteprojeto substitutivo do Relator, foi argüido pelo Constituinte Hermes Zaneti...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Srs. Constituintes, há um orador na tribuna. Peço que façam silêncio e vamos ouvi-lo atenciosamente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS MARTINEZ — No momento em que V. Exª colocou em votação o anteprojeto e o substitutivo do Relator, houve uma questão de ordem, se não me falha a memória, do Constituinte Hermes Zaneti, que perguntou a V. Exª mais de uma vez, se aquela votação seria feita, ressalvados ou não os destaques dos artigos e das emendas. E V. Exª esclareceu...

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — V. Exª está pondo na minha boca uma coisa que eu não disse. Esta observação foi feita no momento em que nós votamos o substitutivo e não o anteprojeto. V. Exª não vai mentir aqui. Foi como eu disse nesta reunião.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS MARTINEZ — Não precisa ficar vermelho, Deputado. Ele ficou vermelho.

Sr. Presidente, eu me penitencio perante o Constituinte Hermes Zaneti.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Exª tem a palavra assegurada Peço ao Constituinte Hermes Zaneti que não interrompa o orador que está na tribuna.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Para uma questão de ordem, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concederei a palavra a V. Exª tantas vezes quantas for conveniente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS MARTINEZ — O Constituinte Hermes Zaneti deve ter razão. Foi quando V. Exª colocou em votação o substitutivo, exatamente, está certo o Constituinte. E V. Exª disse então que seria votado, ressalvadas as emendas e os destaques.

Por duas vezes fomos à votação e foram derrubados o substitutivo e o relatório, permaneceram vivas as emendas e os destaques. Então, V. Exª tem que colocar em votação as emendas e os destaques para que depois nós possamos encaminhar um novo relatório.

(Movimentação no plenário.)

A palavra é minha, Sr. Presidente?

Sr. Presidente, assim sendo, mantendo o que foi pedido originalmente pelo Constituinte Hermes Zaneti, eu quero dizer a V. Exª que eu gostaria, antes de mais nada, que V. Exª respondesse à questão de ordem do Constituinte Arolde de Oliveira que pediu o adiamento da reunião; e queria, também, atendendo ao pedido do Constituinte Hermes Zaneti, que todos pudessem assistir à reunião que eu entendo que deve ser adiada hoje para continuar amanhã: que fosse convocada essa reunião para o Plenário grande da Câmara dos Deputados, onde há lugar para que todos possam assistir com tranquilidade das galerias.

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Vamos providenciar para lotar as galerias, nobre Constituinte, não se preocupe

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS MARTINEZ — Eu tenho certeza disso. A capacidade de mobilização de V. Exª é enorme. A nossa, não; é só de fazer votos; não tenho capacidade de mobilização, mas nós fazemos 70 mil votos lá no meu Estado, não aqui nas galerias.

(Manifestação do plenário.)

Então, Sr. Presidente, eu gostaria de pedir a V. Exª que respondesse à questão de ordem do Constituinte Arolde de Oliveira e fosse convocada, então, amanhã em continuação a esta reunião, uma nova reunião, pela manhã, no plenário da Câmara dos Deputados

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Queria trazer à lembrança de V. Exª e dos Srs. Constituintes que, antes da votação do anteprojeto, que acabou sendo rejeitado, levantei esta questão de ordem que foi agora repetida pelo Constituinte Hermes Zaneti.

Naquela ocasião, V. Exª deve estar bem lembrado, o Constituinte Arolde de Oliveira, concordando com a minha solicitação, sugeriu tão-somente que a questão de ordem entrasse em vigor após a segunda votação, ou seja, a votação do anteprojeto.

V. Exª acedeu, foi feita a votação do anteprojeto, foi derrotado. Está, portanto, de pé, Sr. Presidente, o texto do § 5º que é absolutamente claro, ele não é questão de interpretação, ele não comporta exegese, nem exegetas de alto calibre como V. Exª

Se o parecer do Relator não for acolhido, o Presidente conceder-lhe-á prazo, até a reunião seguinte, para redigir novo parecer, salvo expressa manifestação do Relator de que não o deseja redigir. Na ocasião eu manifestei a V. Exª que desejava redigi-lo, não cabendo, então, ao Presidente designar outro Relator dentre os integrantes desta Comissão.

Tenho a impressão, isto talvez fosse uma resposta ao Constituinte Hermes Zaneti, por parte da Mesa, se V. Exª assim o entender, que é matéria que já está resolvida por V. Exª, após a minha questão de ordem, a anuência do brilhante Constituinte Arolde de Oliveira, e absolutamente dentro dos termos regimentais.

Reitero a V. Exª que desejo redigir o novo parecer e peço a V. Exª que me dê um prazo razoável para que eu possa fazê-lo, ocasião em que teremos a oportunidade de considerá-lo. Até porque, Sr. Presidente, é evidente, é liminar, o fato de que não há como emendar o que não existe. Se não existe parecer, porque foi rejeitado, não há emendas a apresentar ao que não existe

Por esta razão, solicito a V. Exª que organize de modo a que eu possa ter tempo, apesar da exaustão de todos esses dias trabalhando no Prodasen, inclusive virando noite: que eu possa ter o tempo necessário para produzir um novo parecer, oxalá contemplando a vontade majoritária e soberana desta Comissão.

Agradeço a V. Exª a atenção.

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Arolde de Oliveira para uma questão de ordem

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Tenho uma questão de ordem, Sr. Presidente, a primeira questão de ordem, se V. Exª me permite, colocada logo à abertura da reunião.

Fui citado duas vezes e não pedi para contraditar. Quando o tema da questão de ordem do novo prazo para o Relator foi levantado, é verdade, como disse o Constituinte Artur da Távola, que nós invocamos o fato de que não sabíamos qual era o pronunciamento sobre o substitutivo e, por conseguinte, se fosse aprovado iríamos votar seus artigos. Rejeitado, temos agora que tomar uma nova atitude. Sabemos, a maioria do Plenário sabe o que tem de fazer, já está feito, inclusive, vai agir com a maioria, porque o Regimento Interno foi feito pela mesma maioria e podemos modificá-lo. Não há problema quanto a isso.

(Tumulto no plenário.)

Ainda não conclui a minha questão de ordem, Sr. Presidente. Peço que V. Exª dê curso a minha questão de ordem, mandando suspender os trabalhos desta reunião, por impossibilidade de trabalho e convocando-a para amanhã às 10 horas da manhã no salão original.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Peço a palavra para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao Constituinte Antônio Britto para contraditar.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Agradeço a V. Exª por cumprir o Regimento e gostaria de usar esta oportunidade, tendo em vista o apreço e o respeito que tenho pelo Constituinte Arolde de Oliveira, para lhe fazer um apelo pessoal. Peço a V. Exª que, por favor, solicite a retirada da expressão que aqui usou, de que se a maioria faz, a maioria desfaz. Jamais tive notícia, como jornalista, jamais tive condições de imaginar que, como deputado, poderia ouvir alguém dizer alguma coisa como esta.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Sólton Borges dos Reis.

O SR. CONSTITUINTE SÓLTON BORGES DOS REIS — Sr. Presidente, antes da questão de ordem, eu queria requerer a V. Exª que transferisse esta reunião para um local condigno, onde pelo menos as Srªs Constituintes que pertencem à Comissão titular, os demais Constituintes, o público que nos apoia, a Imprensa, tivessem um local melhor. Porque não sabemos quantas horas vai durar esta Comissão, será que a Srª Constituintes vão conseguir ficar, até amanhã cedo, de pé ali, o Constituinte Carlos Alberto Caó e também o público? Isso não é uma questão de ordem, é um requerimento de ordem prática.

Quero solicitar de V. Exª que considere que: esta Comissão é constituída de três Subcomissões: a subcomissão da Família, do Menor e do Idoso; a Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes, incluindo Lazer e Turismo; e a Subcomissão de Ciência e Tecnologia e da Comunicação. Vieram para esta Comissão, devidamente consagrados pelas respectivas Subcomissões, os pareceres com os anteprojeto aprovados, em cada uma delas, para cada um dos setores. Receberam emendas e mereceram um parecer conjunto do Relator da Comissão, parecer com o anteprojeto que, depois, emendado pela Casa, foi substituído por um segundo projeto que se chamou segundo substitutivo. Esses dois substitutivos decorreram daqueles três antiprojeto setoriais da Comissão. Caíram, pela maioria, os dois substitutivos. Entendo que restam de pé os pareceres e os anteprojeto das três Subcomissões, que não foram alvo de consideração e, ao meu ver, devem ser submetidos à consideração desta Comissão, cada um de per se, os três projetos de resolução. Esta é a questão de ordem que levanto, porque não se falou, não se decidiu; o que se falou sobre essas três proposições foi recusado pela maioria.

Acho que não há outra saída, porque esses três anteprojeto dos três Relatores, respectivamente das três Comissões, não foram objeto de deliberação desta Comissão.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA — Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Haroldo Lima para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA — Sr. Presidente, penso que estamos enfrentando aqui dois tipos de problema. Primeiro, a necessidade de encontrarmos um lugar adequado para proceder aos trabalhos desta Comissão posto que, evidentemente, aqui não há condições para o trabalho, seja por parte dos Srs. Constituintes, seja por não haver condições adequadas, dignas, como merece a assistência que nos está a prestigiar. Em segundo lugar, há necessidade de se proceder ao cumprimento do Regimento. O Regimento Interno desta Comissão é límpido e claro a respeito da necessidade de o Presidente, diante do parecer do Relator não ter sido acolhido, efetivamente indicar outro Relator, caso S. Exª não esteja disposto a cumprir a tarefa de redigir o novo relatório ou, então, de dar a S. Exª um novo tempo

adequado para que possa cumprir essa sua função.

Penso que este dispositivo do § 5º é praticamente auto-aplicável porque, como disse o nobre Relator, ele é absolutamente meridiano e não comporta exegese.

Por outro lado, Sr. Presidente, lembro que no Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, no § 4º do art. 14, está bem dito que na hipótese de alguma Comissão não apresentar o seu trabalho no prazo estipulado no parágrafo anterior, caberá ao Relator da Comissão de Sistematização a elaboração do mesmo, obedecido o prazo estabelecido no **caput**. Ou seja, se até domingo, à meia-noite, esta Comissão não apresentar o seu relatório, aí sim é que caberia à Comissão de Sistematização examinar o material oriundo das três Subcomissões. Não cabe, agora, abriremos mão, deixar de fazer com que o nobre Relator promova a unificação dos três relatórios, abrir mão desse esforço e já começar a examinar os três relatórios isoladamente — porque quem deve examiná-los isoladamente será a Comissão de Sistematização, se esta comissão não conseguir, até a meia-noite de domingo, aprovar o seu relatório unificado.

Penso, Sr. Presidente, que estamos diante de duas questões: primeiro, que é absolutamente necessário, imprescindível, inadiável que V. Exª suspenda estes trabalhos e aponte um novo momento em que os trabalhos serão retomados, num novo local, que proponho seja o plenário da Assembléia Nacional Constituinte, da Câmara dos Deputados, onde haverá lugar para todos e, sobretudo, para os nossos companheiros que estão aí se esforçando para observar os trabalhos da Constituinte, que é o público; segundo que não devemos, Sr. Presidente, entretanto, suspender esses trabalhos, meramente por uma questão de comodidade, mas deveremos suspender os trabalhos por: em primeiro lugar, de praticidade, que não está existindo; e em segundo lugar, por uma questão de coerência que é o regimento. O Regimento implica que devem ser suspensos os trabalhos, deve ser dado um prazo ao Relator e se deve voltar a trabalhar em tempo útil para que, até domingo às vinte e quatro horas, se aprove o relatório unificado do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao Constituinte Mendes Ribeiro para contraditar a questão de ordem anterior.

O SR. CONSTITUINTE MENDES RIBEIRO — Sr. Presidente, nobre Relator, vários dos nossos colegas Constituintes estão solicitando a suspensão da reunião para a designação do novo prazo para que S. Exª faça um novo relatório.

Sr. Presidente, eu gostaria de aditar as seguintes indagações: em fazendo o novo relatório, o Regimento não permite que se faça nenhuma emenda fora do prazo que já está esgotado. Então, indago: o relatório que for feito e não sofrer emendas será como um decreto-lei, que só pode ser aprovado ou rejeitado? Acredito que ninguém aqui queira que ocorra uma situação dessa natureza. É aproveitava exatamente para dizer aos caros Companheiros que se está procrastinando uma obrigação que todos temos de oferecer um relatório, não que diga respeito aos nossos interesses, mas aos do povo que quer ter uma Constituição

que seja de acordo com aquilo que eles pleiteiam. E se não tivermos a transigência para dar ao Relator a opinião da maioria, que acho que é o que deve ser respeitado em todas as democracias, não teremos condições de ter um relatório que condiga com o pensamento dos representantes que aqui se encontram.

O nosso aditamento era que, ao suspender a reunião e fazer a designação do Relator para elaborar o novo relatório, faça-se o estabelecido de qual forma se procederá nessa votação. Ao mesmo tempo, fazer um apelo a quantos estão aqui para que transijamos nesta posição de antagonia que se está instalando nesta Comissão, porque ela nada constrói. Se não tivermos a hombridade de defendermos os nossos pontos de vista e submetê-los à maioria para que ela delibere ou agir consensualmente para evitar esses debates estérteis que estão sucedendo, não alcançaremos o nosso objetivo. Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao Constituinte Hermes Zaneti.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Sr. Presidente, primeiro, para fazer justiça ao Constituinte Aécio de Borba, que durante a elaboração do Regimento da Comissão, sugeriu que a expressão final do § 5º fosse: "sem que este fato determine a substituição do Relator titular". Por isso, fazendo-lhe justiça, não creio que tenha pretendido dizer que indicássemos outro Relator senão o Relator titular Artur da Távola.

Por outro lado, Sr. Presidente, é absolutamente inviável que alguém possa pensar, possa imaginar estarmos aqui a apreciar emendas de um texto que já não temos.

Por isso, Sr. Presidente, a ponderação que faço a V. Exª, porque não imaginaria que estaria aqui a propor um acordo ao Constituinte Arolde de Oliveira. Mas, essas coisas da política nos levam, às vezes, a um tipo de situação como esta. Estou fazendo um acordo com o Constituinte Arolde de Oliveira para que concorde com a minha questão de ordem, porque assim estará resolvida, também, a questão de ordem de S. Exª. À medida que V. Exª atender ao Regimento, cumprir o § 5º do art. 16, dando ao Relator Artur da Távola o prazo de até amanhã às 18 horas, para que tenha um prazo razoável para poder desenvolver o seu trabalho, V. Exª estará atendendo, também, a questão de ordem do Constituinte Arolde de Oliveira.

Ademais disso, Sr. Presidente, para colaborar com V. Exª, se formos capazes de criar um clima que nos possa levar ao resultado que a Nação brasileira deseja, estas emendas e destaques que já foram apresentados, não vejo como não possa o Sr. Relator lançar mão desses trabalhos para poder elaborar o seu novo substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Joaci Góes.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — Sr. Presidente, V. Exª já pode ver, pelo que tem aqui acontecido, que alguma coisa de fundamental deve ser feita.

Eu queria lembrar que os doutores em Direito viveram um dos seus momentos mais difíceis, quando tiveram de julgar os criminosos de guerra em Nuremberg, simplesmente porque a legisla-

ção em vigor não prescrevia pena para aquele tipo de crime. É um conceito firmado, em todos os povos do Mundo, que ninguém, ou nenhuma situação pode ser julgado senão em razão de uma lei existente.

V. Exª por aí vê, pela proposta do Constituinte Arolde de Oliveira, discípulo genuíno de Pontes de Miranda, de Clóvis Beviláqua, de Orozimbo Nonato e de Orlando Gomes, que este Plenário, que é fruto da "galeriúte" que atingiu alguns Constituintes, está engendrando verdadeiros monstros jurídicos.

Mas, não é neste sentido que quero interferir. Quero dizer que até V. Exª já demonstra sinais de aturdimento, porque desde a hora em que aqui chegamos já foram propostas 12 ou 13 questões de ordem e V. Exª não resolveu uma sequer. Por esta razão, acredito, achava mais sensato...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Só estou esperando que V. Exª me concedam a palavra para poder responder, mas enquanto houver oradores pedindo, a Mesa, democraticamente, está concedendo. Quando me devolverem a palavra eu responderei a questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — ... mas o que nos parece evidente, neste particular, é que pela primeira vez este Plenário chegou a consenso: esta reunião não tem condições de continuar neste ambiente, razão pela qual eu também me incorpore a quantas solicitações foram feitas, no sentido de que nos transfiramos para um local adequado.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra à nobre Constituinte.

O SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Sr. Presidente, nobre Constituinte Marcondes Gadelha, V. Exª como um experiente Parlamentar, conhece — tanto pelo que prevê o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, como o Regimento Interno do Senado Federal que pode ser usado, conforme prevê o art. 83, subsidiariamente ao Regimento Interno da Constituinte, nas questões omissas — que a nova situação criada com rejeição do substitutivo, por maioria absoluta da Comissão, criou um vazio e este vazio, que foi uma opção da maioria da Comissão Temática, este vazio não se pode colocar como uma imposição a uma lei maior, que é a Constituição da Constituinte: Isto por quê? Eu chamo a atenção dos nobres membros desta Comissão, experientes nesta matéria. Quando se destaca uma matéria para ser votada, Sr. Presidente, destacamos de algo que existe, não destacamos do vazio. É tanto que o destaque é supressivo, é aditivo, é multiplicativo. É necessário que exista algo para que aquele destaque incida sobre esse algo. Por isso, inclusive, que dentro do Regimento Interno da Câmara, quando cai o substitutivo ou um projeto, caem automaticamente, todas as emendas oferecidas a ele. Como V. Exª e esta Comissão não podem admitir publicamente a confissão de que, negando o substitutivo, cai tudo, porque a maioria desta Comissão está impondo um princípio ditatorial e antidemocrático que é a negativa dos Constituintes de apresentarem propostas à Assembléia Nacional Constituinte, esta maioria

eventual, dentro da Comissão, não pode se sobrepor à maioria da Assembléia Nacional Constituinte de garantir o direito de cada Constituinte apresentar emenda ao projeto de Constituição. Este impasse tem de ser resolvido: ou a Comissão admite que não tem substitutivos e aí se cria o vazio e esse vazio é resolvido, conforme já indicou o nobre Constituinte Arolde de Oliveira — tendo tempo para fazer, a Comissão delibera, conforme o Regimento da Constituinte, Regimento da Comissão — ou elabora outro substitutivo para resolver este problema.

Existe uma outra questão, e para esta chamo a especial atenção do Constituinte Marcondes Gadelha, de várias legislaturas, e de um período de ditadura militar que, como minoria na Câmara dos Deputados, para sobreviver, sabia que era necessário conhecer o Regimento Interno, para impedir os golpes do rolo compressor de uma maioria que não chegou ao ponto a que chegaram algumas Comissões nesta Constituinte.

Sabe muito bem V. Ex.^a que há um pensamento; temos de interpretar o espírito do que pretende o legislador, e quem redigiu o Regimento Interno da Constituinte deixou bem claro, que todo o processo está edificado a partir da apresentação de projeto de Constituição. Na medida em que não tivemos uma grande Comissão para fazer um projeto global de Constituição para receber emendas, este processo foi pulverizado democraticamente para cada Subcomissão e a dinâmica de cada Subcomissão foi projeto, emenda; Comissão Temática, projeto, emenda; Sistematização compatibiliza; Plenário, projeto, emenda. Tanto é que o Plenário da Assembléia Nacional Constituinte, quando o projeto de Constituição já estiver lá, ele tem aqui um dispositivo, Sr. Presidente, que prevê situações como esta, dizendo o seguinte: numa determinada votação, em situação última, o Relator, apresentando substitutivo, é-lhe dado um prazo de 48 horas para se oferecerem emendas naquilo que foi inovado. Isto, estou-me referindo ao projeto de Constituição global ao Plenário da Assembléia Nacional Constituinte.

Para concluir, V. Ex.^a não pode fugir desse dilema crucial: ou admitirá, e V. Ex.^a a grande responsabilidade por tomar essa decisão, que esta Comissão não vai ter projeto, porque não se pode destacar o que não existe, ou esta Comissão terá de ter um projeto. E V. Ex.^a tem a responsabilidade de dar condições para que todos os Constituintes desta Comissão façam um projeto para a Comissão de Sistematização e tendo tempo para isto tem de ser dado, pelo Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, usando subsidiariamente o Regimento da Câmara e do Senado, o tempo para o Relator apresentar o substitutivo e, aí sim, concluir os trabalhos da comissão temática. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A Mesa vai resolver as questões de ordem.

Em verdade, há duas questões de ordem. Uma preliminar, suscitada pelo Constituinte Arolde de Oliveira, da suspensão dos trabalhos para a continuação amanhã. E uma outra questão de ordem, formulada pelo Relator, secundada por vários outros Constituintes, todos eles sobre o mesmo tema.

O SR. CONSTITUINTE SÓLON BORGES DOS REIS — Apresentei uma questão de ordem pela qual ficava claro que ainda há projetos sobre os quais a Comissão pode deliberar, que são os três projetos das Subcomissões. Não foram rejeitados, não houve nenhuma decisão.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Esta questão de ordem de V. Ex.^a é uma variante da questão de ordem do Relator, e a Mesa abordará este assunto também.

Em primeiro lugar, a questão de ordem formulada pelo Constituinte Arolde de Oliveira foi referendada pela Constituinte Eunice Michiles, que revelou preocupação com o quadro instalado no recinto desta Comissão. Ainda outros Srs. Parlamentares, como os Constituintes Joaci Góes, Sólton Borges dos Reis e outros Srs. Constituintes pediram também o levantamento da reunião. Vejo ainda que há muitos Constituintes de pé, provavelmente por falta de acomodação e de espaço. Entretanto, antes de suspender a reunião, a Mesa vai resolver a questão de ordem suscitada pelo nobre Relator.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Fui eu que suscitei a questão de ordem do art. 16, § 5.^o, e que incluí, na minha questão de ordem pedido para garantia de que na reunião de amanhã teríamos a presença assegurada de todos os cidadãos e cidadãs deste País que queiram freqüentar os nossos trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE OLÍVIO DUTRA — Para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Devo dizer a V. Ex.^a que a paciência deste Presidente é ilimitada, se V. Ex.^a quiserem ir até a madrugada, repisando este tema eu tenho a paciência para ouvir.

O SR. CONSTITUINTE OLÍVIO DUTRA — Reconhecemos e o elogiamos por isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE OLÍVIO DUTRA — Sr. Presidente, primeiro, antes de o Presidente responder às questões de ordem, quero levantar a seguinte questão: a Mesa é apenas o Presidente ou a Mesa se compõe do Relator, do Secretário, do 1.^o Vice-Presidente? Pode ser que eu esteja enganado, mas do ângulo que estou conseguindo observar os trabalhos da Mesa, ainda não vi o Presidente consultar os demais componentes da Mesa para, em nome da Mesa, dar resposta para as questões de ordem que foram levantadas para a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — O Presidente é homem humilde, reconhece a sua falibilidade, não sou onisciente e evidentemente recorrerei aos Vice-Presidentes, recorrerei ao Relator, recorrerei ao Secretariado, recorrerei ao mais humilde dos contínuos aqui, sempre que me falecer competência para responder as questões de ordem. Até aqui, graças a Deus, tem me ocorrido o Regimento e temos podido conduzir a reunião, não nos tem faltado o apoio dos demais integrantes da Mesa. Agora, acima de tudo, a Mesa divide as suas responsabilidades com todo o Plenário, com V. Ex.^a, com todos que manifestam

a sua opinião, que ajudam a formação da opinião do Presidente.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao Constituinte Mário Covas.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Sr. Presidente, imponha a sua autoridade V. Ex.^a está respondendo uma questão de ordem, está no meio de uma questão de ordem. Gostaria de saber a decisão que foi formulada por mais de quinze Constituintes e V. Ex.^a não está dando a resposta.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Esta Casa é testemunha de que a Mesa está tentando dar a resposta. Sempre que começo a falar um Constituinte pede, levanta uma questão de ordem. A Mesa, democraticamente, está ouvindo a questão de ordem. Há uma solicitação do Líder Mário Covas, antes de V. Ex.^a

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Porque V. Ex.^a estava dando resposta a quinze questões de ordem que foram levantadas. Louvo a paciência de V. Ex.^a, salientada por voz própria, neste instante, mas lembro que nem todos têm essa paciência e, sobretudo, todos têm obrigações, inclusive o Relator Artur da Távola tem a obrigação de redigir um novo relatório de hoje para amanhã e não podemos ficar aqui, Sr. Presidente, porque V. Ex.^a tem muita paciência, ficar aqui escutando quinze questões de ordem, 17, e ouvindo a declaração de V. Ex.^a que se quisermos, vamos ter de discutir, esterilmente, até às duas horas da manhã.

Queremos, Sr. Presidente, e isto é um direito que temos, de exigir do Presidente da Mesa que delibere a respeito das justas questões de ordem levantadas e que não deixe que a reunião possa transcorrer de forma rápida.

Solicito que V. Ex.^a dê resposta às questões de ordem que eu entre mais quatorze levantamos e que estamos aguardando com muito cuidado e com muito zelo, porque é necessário que esta Comissão trabalhe e não apenas discuta.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A Mesa informa que só não respondeu a questão de ordem até agora, que, aliás, foram duas formuladas, porque as questões de ordem se sucedem — inclusive V. Ex.^a já se ergue outra vez para falar, e se a Mesa não o deixa falar, ou desliga o seu microfone, V. Ex.^a vai chamar a Mesa de autoritária e de antidemocrática. Peço a V. Ex.^a, que insiste tanto em ter uma resposta da Mesa, por favor, aguarde em silêncio; ouvirei o Líder Mário Covas e depois responderei.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, se me aventuro a formular uma questão de ordem, no momento em que V. Ex.^a tinha a palavra, e se me aventuro, inclusive, a esgotar a paciência dos membros desta Comissão, é porque V. Ex.^a, a rigor, definia com muita clareza que tinha sido instado na direção de duas questões de ordem e que, portanto, as resolveria separadamente.

Iniciou a solução da primeira e disse, em determinado instante, "que antes de suspender a reunião", o que faz pressupor que V. Ex.^a, com relação

à primeira questão de ordem, definiu pelo menos alguma coisa: a de que suspenderia a reunião. Ora, isso nos coloca no intervalo entre a primeira e a segunda questão de ordem. Então, somente por isso é que cometi a indelicadeza de avançar na palavra de V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Exª é sempre bem-vindo

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO COVAS — Obrigado... para tentar dirimir a questão com exatidão, e me parece que V. Exª ia entrar na solução da segunda questão mas eu queria fazer um apelo a V. Exª, até para poder, eventualmente, colocar corretamente a questão que quero formular: é como que V. Exª resolve, globalmente, a primeira questão. Nós já sabemos de algo — V. Exª já antecipou — vai suspender a reunião, V. Exª nos diz que antes de suspender a reunião, entretanto, gostaria de entrar na segunda questão de ordem. Ora, eu pediria a V. Exª, neste instante, até para verificar se há necessidade da minha formulação ou não, que V. Exª completasse a solução desta primeira questão de ordem. V. Exª disse que suspendeu a reunião, para marcar outra reunião quando? Esta é a pergunta que faço, em função da qual, esgotada a primeira questão de ordem e com a vênua de V. Exª, eu me reservo para fazer ou não a formulação que pretendo fazer.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Antes de suspender a reunião, informo a V. Exª que convocarei outra para amanhã, às 10 horas da manhã.

V. Exª deseja prosseguir?

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO COVAS — Não. Eu agradeço a V. Exª. Nós estamos, portanto, às vésperas da suspensão desta reunião e da convocação de uma outra para amanhã, às 10 horas da manhã? Esta é a decisão da questão de ordem formulada?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Esta é a intenção do Presidente. É a primeira parte da questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO COVAS — Perdão, eu ouvi alguém falar; "Da mesma reunião..." — é isto?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Exatamente. É a suspensão dos trabalhos e continuação amanhã, às 10 horas.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO COVAS — Então, amanhã, pala manhã, às 10 horas, esta reunião continuará — é isto?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — É isto.

Eu apelo para o autocontrole do Plenário. Que o plenário se controle e deixe o Presidente falar. Não é intenção nossa negar a palavra a quem quer que seja.

O SR. CONSTITUINTE ARTUR DA TÁVOLA — Sr. Presidente, é para colaborar com a decisão de V. Exª. Eu queria propor à Mesa que colocasse em votação, tendo em vista que o § 5º é o início da definição do que vou expor, para definir a orientação dos trabalhos na reunião que V. Exª vai convocar que o Plenário decidisse que, diante do relatório do Relator, os Constituintes tivessem o direito de apresentar emendas e destaques, num

determinado prazo, para que se possam aproveitar os subsídios e os desejos dos Constituintes em colaborarem com o texto global que seria e deverá ser votado por esta Comissão. É esta a proposta, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Srs. Constituintes, a Mesa passa a responder a questão de ordem não processual, a questão de ordem substantiva, do nobre Relator Artur da Távola, secundado por outros inúmeros outros Srs. Constituintes, com algumas variantes. O Constituinte Artur da Távola indaga, essencialmente, se o Presidente fará cumprir o § 5º do art. 16 do Regimento Interno desta Comissão.

A Mesa responde que fará cumprir todo o Regimento da Comissão e mais o Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, e mais os Regimentos que lhe forem acessórios ou subsidiários. Tem a ponderar o seguinte: quanto ao parecer, o Relator terá o seu prazo, quando concluído o processo de votação. O processo de votação ainda não se concluiu, porque foram votados apenas os substitutivos do Relator, salvo as emendas e os destaques. O parecer do Relator contempla duas peças distintas: o substitutivo e as emendas a ele oferecidas. Essas emendas foram numerosas e, sobre elas, o Relator emitiu parecer, rejeitou a maioria, acolheu algumas, em parte, e acolheu algumas em sua totalidade. Foi votado o substitutivo do Relator e, sobre ele, a Comissão expendeu a sua opinião e manifestou a sua vontade. A Comissão não votou nem manifestou, ainda, a sua vontade sobre a outra parte do parecer do Relator, que é o parecer contrário ou favorável às diversas emendas apresentadas e que tem tanta importância, tanta significação e tanta validade quanto o substitutivo do Relator, para efeito de composição do texto constitucional.

Quer-me parecer que rejeitados os dois substitutivos, cairiam com ele os destaques que integravam o seu corpo; porque o voto contrário, em bloco, ao substitutivo indica, claramente, um pré-julgamento sobre as partes destacadas. Entretanto, as emendas não fazem parte do corpo do substitutivo e compõem o parecer à parte do nobre Relator. Se for concedido ao Relator o prazo para apresentar o seu novo substitutivo, antes de serem votadas essas emendas, aí, sim, essas emendas cairão porque estaremos diante de um terceiro substitutivo ao qual não foi apresentada emenda alguma.

Devo esclarecer aos Srs. Constituintes que o propósito desta Presidência e o designio desta Comissão é oferecer um texto positivo, ao conhecimento da Comissão de Sistematização e não apenas uma manifestação de não-vontade. Esta Comissão tem que apresentar um texto positivo, texto objetivo à consideração dos membros da Comissão de Sistematização. Ora, cairam os substitutivos, sobrou o quê? sobraram as emendas e, sobre elas, a Comissão dará a sua opinião e, do seu resultado, o nobre Relator terá um instrumental para compor o seu novo substitutivo.

Há duas questões envolvidas, implícitas nesta formulação e que esta Mesa se antecipa em esclarecer. Pergunta-se se o Relator terá um prazo para elaborar um novo parecer, um novo substitutivo? A resposta é sim. Agora, se a pergunta envolve uma que lhe é sucedânea, sobre se o Relator terá liberdade absoluta para escrever esse texto

a seu talante, como teve com relação aos primeiros substitutivos? A resposta só pode ser negativa.

É evidente que só pode ser desta maneira por mil razões. Primeiro, o § 5º, suscitado pelo nobre Relator, do art. 16, diz que se o parecer do Relator não for acolhido, o Presidente conceder-lhe-á prazo até a reunião seguinte. Esse § 5º não diz qual o substitutivo ou qual o parecer do Relator — se o primeiro, se o segundo, se o terceiro, se o quarto, se o quinto, se o décimo, se o décimo primeiro ou o octagésimo nono. Segundo ponto: isto faz crer que o parecer do Relator pode ressurgir das cinzas, como uma fênix, indefinidamente, coisa que, evidentemente, nos faria trombar com a lógica e chegar ao absurdo. Finalmente, há uma manifestação clara de vontade de uma maioria estabelecida nesta Casa, uma manifestação da maioria, repetida duas vezes, contrária aos princípios essenciais e às teses do nobre Relator. É evidente que o parecer do Relator só pode ficar de acordo com a vontade expressa desta maioria. Isto já tem um precedente na Comissão da Ordem Econômica.

(Tumulto.)

Um instante.

Estou respondendo à questão de ordem. Eu ouvi todo o Plenário, pacientemente, e ouvirei, depois, tantas vezes quantas forem necessárias. Estou apenas expendendo o meu ponto de vista. Não me considero dono da verdade. Não me considero onisciente. Estou apenas raciocinando em conjunto com esta Comissão.

Então, eu dizia, em aditamento às razões, que há um precedente já estabelecido na Comissão da Ordem Econômica, onde o Relator aceitou colaborar com o seu texto, de acordo com a vontade da maioria.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO COVAS — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nobre Constituinte Mário Covas, V. Exª terá a palavra em seguida. Por favor — eu ouvi V. Exª tão pacientemente. Será que eu não mereço de V. Exª a mesma atenção, a mesma consideração?

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO COVAS — Perdão, Sr. Presidente, se eu não estivesse prestando atenção, eu não estaria discordando.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Obrigado a V. Exª. De maneira que a Mesa gostaria de colocar esta questão da forma mais singela possível. O exercício da democracia, com todo o ônus, com todo o constrangimento que cause à nossa opinião pessoal, significa subordinação à vontade geral, à vontade da maioria. (Tumulto.) O nobre Relator Artur da Távola não está, evidentemente, obrigado a se submeter à vontade desta maioria (Tumulto.) e nem a redigir o texto que venha a expressar a vontade desta maioria, nitidamente estabelecida em duas votações sucessivas, sobre textos diferentes, oriundos da mesma lavra, da lavra do eminente Relator. De modo que S. Exª poderá aceitar ou não, mas, inelutavelmente, não há como transformar a vontade da maioria numa vontade descartável, numa vontade que possa ser colocada à margem. O sentido geral desta Comissão é o que tem que ser levado à Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra pela ordem ao nobre Relator

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Sr. Presidente, realmente, eu confesso que, no plano pessoal, eu não gostaria de estar sentado onde está V. Ex.^a V. Ex.^a está visivelmente constrangido com a solução que foi obrigado a dar. V. Ex.^a está visivelmente constrangido com a resposta que foi obrigado a dar, ao arpejo do Regimento. E V. Ex.^a que hoje, é um homem de bem, naquele momento em que se recolher longe dos ruídos desta Assembléia, naquele balanço que faz e eu sei que faz, avaliará a dificuldade em ter que dar uma decisão desta ordem. Nós vamos acatar a decisão de V. Ex.^a, porque é decisão da Presidência. Porém, nobre Presidente, são atos assim, são gestos como este, são torções na ordem do Regimento, que vão gradualmente, deteriorando não apenas o nível das relações entre os Constituintes, como vão dando a esta Nação um exemplo doloroso. O dia de hoje é um dia, não apenas nesta Comissão, mas é um dia marcado por muita depressão em todo o Brasil, é o dia em que um segmento político está tentando impor, à Assembléia Nacional Constituinte, uma posição que não é a posição desejada, não apenas pelos seus membros, porque o Plenário será soberano neste caso, e sobretudo não é desejado pela imensa maioria da população deste País.

V. Ex.^a, velho lutador das nobres causas, por certo vai decidir um pouco, seguramente em crise, por estar colaborando com isto. É muito difícil a posição da Presidência e nós sempre tivemos em V. Ex.^a a esperança de um árbitro e não o aguerrimento de uma militância. Essa esperança de que V. Ex.^a "arbitrasse" os trabalhos, infelizmente se esboroa. Amanhã é domingo e confesso a V. Ex.^a que também não entendo e gostaria que V. Ex.^a explicasse a razão pela qual vai suspender a reunião de hoje. Nada aqui aconteceu que justificasse, exceto uma determinação do Constituinte Aroldo de Oliveira.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Aliás, transmitido pelo Secretário-Geral do Ministério das Comunicações, que é quem está dando as ordens aqui dentro.

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Não estamos em tumulto, estamos em condições para trabalhar. O nosso prazo é apertado. Há um sem-número de destaques das emendas. Este alerta foi feito hoje, pela manhã, pelo Sr. Relator. Veja V. Ex.^a, possivelmente, esteja, com esta decisão, conduzindo uma dificuldade muito grande para o processo de votação amanhã. E, de nossa parte, foi esgotada a possibilidade de entendimento. Nós fomos ao limite dessa possibilidade, no plano pessoal, no plano político, no entendimento, no plano da colaboração. E devo dizer a V. Ex.^a, com muita tristeza, que esta última decisão, que contraria tão flagrantemente o texto, claro e inofensível do Regimento, é uma decisão que nos leva, simplesmente, a acatá-la por obediência ao Regimento e a ter esperança de que o destino desta Comissão seja um pouco melhor do que aquele que, ora me parece ser o que lhe está reservado: não chegar a conclusão alguma. Eu lamento, Sr. Presidente.

VÁRIOS CONSTITUINTE — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem!

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Eu concederei a palavra, pela ordem, a todos os Srs. Constituintes. Eu estou devendo, ainda, uma explicação ao nobre Constituinte Sólton Borges dos Reis e, ainda, ao nobre Relator. Devo dizer ao Constituinte Sólton Borges dos Reis que a sua questão, a sua indagação, sobre os três anteprojeto, originários das Subcomissões, já está respondida por um despacho Presidente (Ulysses Guimarães, respondendo a uma consulta formulada por um outro Presidente da Comissão — se não me engano, pelo Constituinte Mário Assad — eu já procedi à leitura do texto do Presidente Ulysses Guimarães que diz que os anteprojeto desapareceram, morreram, quando foram absorvidos no texto do Relator e, sobre eles, não cabia sequer emendas, não cabia sequer destaques, porque haviam desaparecido — simplesmente desapareceram, foram transformados.

Agora, nobre Relator Artur da Távola, eu tenho por V. Ex.^a uma profunda admiração, uma admiração que vem do fundo da alma e um respeito pela honestidade intelectual de V. Ex.^a, sempre proclamei isto, e, ao longo da nossa convivência, só tive mais oportunidade para aprender de V. Ex.^a, aprender não apenas lições de vida, mas, também de comportamento exemplar, retilíneo, um comportamento que honra esta Casa e que nos dá orgulho de ser brasileiro. Eu lamento dizer a V. Ex.^a que toda esta luta inglória que estamos vivendo, todo este quiproquó, todo este charivari, decorre da falha do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte. Desgraçadamente, este Regimento proíbe a apresentação de um texto integral, alternativo ao substitutivo do Relator.

No caso, por exemplo, a Constituinte Sandra Cavalcanti esmerou-se num trabalho de apresentação de um substitutivo integral que, lamentavelmente, é vedado pelo Regimento. Houvesse essa faculdade que é normal nos outros Regimentos, em termos de texto integral alternativo, talvez essa questão pudesse ser dirimida com a votação de um texto integral alternativo. Como não é possível isto, temos que compor um texto a partir do que restar das nossas decisões, a partir do que restar das deliberações desta Comissão.

Quero apresentar a V. Ex.^a ainda mais um fato: sou suficientemente humilde para reconhecer, se estiver errado, quando estiver errado e quando a Comissão me disser que estou errado. O Regimento é falho, é matéria de interpretação. É verdade que a interpretação do Plenário tem muito mais sabedoria, mais força e mais vigor do que a interpretação do Presidente.

A leitura que fiz, a análise que fiz e o propósito que tenho de que esta Comissão cumpra o seu dever, que esta Comissão cumpra a expectativa que existe lá fora, em torno do seu trabalho, nos leva à conclusão de que temos de apresentar um texto objetivo, um texto substantivo para a consideração da Comissão de Sistematização.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Mário Covas.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, eu gostaria de fazer considerações a respeito...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Pediria aos Srs. Constituintes que querem falar que se inscrevam aqui, perante a Mesa, para facilitar os nossos trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO COVAS — ...da decisão de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Srs. Constituintes, o Líder Mário Covas está na tribuna e eu peço a atenção para S. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO COVAS — O Regimento Interno das Comissões diz, no § 1º do art. 18:

"Encerrada a discussão, será dada a palavra ao Relator, se este o desejar, por até vinte minutos, procedendo, em seguida à votação do parecer sem encaminhamento.

§ 2º O parecer com o substitutivo do Relator terá preferência para a votação e, se aprovado, prejudicará o anteprojeto original e as emendas, ressalvados os destaques decididos."

Ora, Sr. Presidente, o que quer dizer o parecer com o substitutivo? A rigor, a primeira idéia que fica é que o parecer e o substitutivo são coisas independentes. Mas se V. Ex.^a tomar o Regimento Interno da Constituinte, há de verificar que o art. 18, no seu § 1º, diz o seguinte:

"Encerrada a discussão, o Relator terá 5 (cinco) dias para emitir parecer sobre os anteprojeto e as emendas, devendo concluí-lo com a apresentação de substitutivo..."

Em outras palavras, a nenhum Relator de Comissão cabe outra alternativa, quanto ao parecer, a não ser a de apresentar um substitutivo. Portanto, aqui quando se fala em § 2º, o parecer com o substitutivo, não se quer dizer o parecer ao qual se anexou o substitutivo e, sim, o parecer que conclui por substitutivo terá preferência para a votação.

Nem sempre é o critério, Sr. Presidente, e daí eu me surpreender com a citação do fato da Comissão da Ordem Econômica, onde, ao contrário do que V. Ex.^a acaba de afirmar o Presidente teimou em votar três emendas substitutivas em lugar de votar o parecer do Relator, cometendo uma violência, contra o Regimento, de natureza inominável. É tão grande essa violência, Sr. Presidente, que o avulso que recebemos para receber as emendas têm, encimando o papel, a repetição do artigo do Regimento que proíbe a formulação de emenda substitutiva. Todavia, a Comissão que V. Ex.^a invoca como precedente, acaba de aprovar, hoje, três emendas substitutivas que absolutamente tratavam de matérias correlatas. Uma delas, por exemplo, sobre o regime de propriedade, tratava, simultaneamente, de terras de índios, de empresas jornalísticas, de monopólio do petróleo e a isso se denominou matéria correlata.

Pois bem, Sr. Presidente, o § 2º dizia:

"Aprovado o anteprojeto cai todo o resto apenas do que tenha sido ressalvado."

Por quê? Porque, Sr. Presidente, para votar uma emenda, necessariamente há de se ter alguma coisa em cima do que emendar.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES Sr. Presidente, preste atenção, pois há um orador falando.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO COVAS — Necessariamente, para votar uma emenda ela há de recair sobre alguma proposição preliminar. A não ser, como V. Ex^a já alegou, que se fizesse uma emenda substitutiva, porque aí ela substituiria o texto por inteiro. Mas, na medida em que não existe emenda substitutiva-e V. Ex^a já concordou com isso — não há como votar emendas de outra natureza se não houver um corpo preliminar em cima do qual essas emendas serão postas. Não há o que emendar, por isso que se chama emenda. E se difere a expressão "emenda" da expressão "proposição". Emenda-se alguma coisa; propõe-se o que se quer. Para emendar é necessário alguma coisa para ser emendado. E no caso desta Comissão, caiu não apenas o substitutivo como aquilo que não era anteprojeto, foi o primeiro substitutivo, feito, que por uma liberalidade da Mesa ganhou um novo prazo para a apresentação das emendas. Exatamente porque as emendas são feitas em cima de alguma coisa. A própria liberalidade da Mesa mostra isso. Ela permitiu dois dias de emenda a um substitutivo, exatamente para que se pudesse emendar em cima de alguma coisa.

Portanto, Sr. Presidente, não há como, caindo o projeto votar emendas e não ser que essa emenda fosse substitutiva, fato que V. Ex^a, com toda concordância nossa, reconhece que o Regimento veda.

Em seguida, o que diz o mesmo Regimento Interno? Esqueçamos o § 2º, esqueçamos os § 3º e 4º Temos o que acontece se o substitutivo for aprovado, e temos o que acontece se o substitutivo for rejeitado, isto é, senão acolhido o parecer do Relator que, necessariamente conclui por substitutivo.

"Se o parecer do Relator não for acolhido, a Presidência conceder-lhe-á prazo até a reunião seguinte para redigir novo parecer..."

Veja-se que em nenhum instante se fala no vencido.

"... salvo expressa manifestação do Relator de que não o deseja redigir, cabendo, então, ao Presidente designar outro Relator, entre os integrantes da Comissão, que terá idêntico prazo sem que este fato determine a substituição do Relator titular."

Portanto, Sr. Presidente, é um princípio de Direito que até eu que sou engenheiro reconheço.

O ex-Deputado e sempre Deputado Flávio Bierrembach, de quem acabo de lembrar-me não sou capaz de repetir a expressão latina, certamente V. Ex^a o será — mas me parece que é um pouco como, vestir alguém que já morreu e foi enterrado. (Palmas) Não há como pôr um terno em alguém que já está debaixo da terra. (Palmas) No instante em que esta Comissão rejeitou o substitutivo, no meu modo de entender, não cabia nem votar o que aqui foi chamado de anteprojeto inicial. Todavia, a Comissão foi mais longe: votou o anteprojeto. Portanto, rejeitou as duas manifestações do Relator, sobre as quais podiam incidir emendas. Não há como, sem violentar novamente o Regimento, adotar outra decisão senão a de que o assunto está esgotado, as emendas prevalecem para um novo parecer do Relator, conforme o § 5º, (Palmas) parecer esse que vai envolver o substitutivo, obrigatoriamente, e parecer sobre as

emendas existentes. E a partir daí, uma nova discussão, na Comissão, sobre o conteúdo geral do parecer do Relator. Qualquer entendimento fora disso, Sr. Presidente, é um pouco aquilo que o Constituinte, Presidente da Comissão de Comunicação dizia há pouco: os que são mais podem fazer e os que são menos podem desfazer.

Veja, Sr. Presidente, é exatamente com o espírito oposto a este, que se está fazendo uma Constituição. E V. Ex^a que como eu vivemos um tempo em que não existiam garantias neste País, nós melhor do que ninguém sabemos que este princípio não pode prevalecer. Nós melhor do que ninguém sabemos que é exatamente respeitando as minorias e é para respeitá-las que se faz um Regimento, que se faz uma Constituição, que é a forma pela qual o cidadão se protege do arbítrio do poder, que é a forma pela qual um Constituinte se protege do arbítrio da eventualidade de uma decisão arbitrária. O exemplo que V. Ex^a invocou da Comissão da Ordem Econômica é inteiramente desprovido de verdade. Foi uma violência tão frontal ao Regimento que era nítido, era claro o sentimento de constrangimento coletivo.

Hoje, noto aqui um pouco aquele sorriso nervoso, que aprendi a reconhecer na minha história do Parlamento, pois vi, muitas vezes, quando um ato de violência, logo depois de 1964, votou-se a Lei de Remessa de Lucros, quando se votou o acordo de investimentos, quando se decretou os municípios de interesse da Segurança Nacional e eliminou-se a eleição de Prefeitos. Quando em certo dia, às cinco horas da manhã, este Congresso era cercado e a ele e aos seus Deputados, diziam-se: "Ou daqui se retiram, ou a invasão ocorrerá" Vejo um pouco desse tom, desse sorriso meior nervoso de quem quer, acha que pode, todavia acha que o caminho mais fácil é o desvão da ilegalidade e não o caminho fácil do cumprimento do Regimento.

De forma, Sr. Presidente, que me parece tão lapidária, tão cristalina a letra regimental que, no mínimo, nós nos conformaríamos, reconhecendo o espírito de justiça de V. Ex^a, nunca negado em todo o seu passado. E V. Ex^a hoje, ao marcar a reunião para amanhã, reconhecesse igualmente que ao Relator cabe fazer o novo parecer, se S. Ex^a assim o desejar, fato que S. Ex^a já manifestou. Porque, a rigor, S. Ex^a não fez questão de ordem, S. Ex^a pediu é que, nos termos do Regimento, V. Ex^a marcasse a data e a hora da reunião seguinte para S. Ex^a apresentar o novo parecer (Palmas.)

Por isso, Sr. Presidente, formulo esta solicitação, esta demanda, no sentido de que atenda uma reivindicação que, a rigor, não faz mal a ninguém. Se aqui há um grupo majoritário que tem certeza de que é capaz de ganhar pelo voto, que não ganhe pela ilegalidade, que comece a respeitar esta Constituição, esta Casa, V. Ex^a, ganhando, efetivamente, pelo voto. Eu me curvarei sempre a isso. Não me curvarei nunca à violência do descumprimento do Regimento. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nobre Constituinte Mário Covas, quero agradecer as referências encomiosas de V. Ex^a, naturalmente, fruto da sua nímia generosidade. Devo dizer que admiro o cartesianismo da sua profissão de engenheiro, isto não se contrapõe, em nenhum instante, à sensibilidade. Dos maiores poetas que conheci era engenheiro brilhante, calculista de

primeiríssima ordem, chamado Joaquim Cardoso, V. Ex^a também o conheceu. Era um poeta de raíssima sensibilidade. E V. Ex^a, como homem de sensibilidade também, como homem brilhante, orador dos mais primorosos e fecundos que este Parlamento já viu, deve certamente saber que se respeitar o Regimento, adequadamente, é preciso, primeiro respeitar o significado das palavras, respeitar a semântica, respeitar o léxico.

V. Ex^a diz que parecer é a mesma coisa que substitutivo. Quero dizer a V. Ex^a que não apenas por serem tratados por nomes distintos, mas por terem conteúdos semiológicos também distintos, é que me arrisco a dizer que V. Ex^a está equivocado nas suas conclusões. O parecer, nobre Constituinte Márcio Covas, Líder nesta Casa, é um arrazoado, é um juízo de valor sobre determinadas proposições. V. Ex^a diz que o Relator tem que concluir com a apresentação de um substitutivo. Desta forma o fez o nobre Relator Artur da Távola Eu gostaria de indagar ao Constituinte Artur da Távola se S. Ex^a emitiu juízo de valor, se emitiu parecer sobre alguma emenda, no curso dos nossos trabalhos e, se possível, sobre quantas.

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Perdão, Sr. Presidente, não estou entendendo a pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A pergunta é, se V. Ex^a durante os seus trabalhos, chegou a emitir algum parecer sobre emenda ou emendas dos Srs. Constituintes.

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Ermiti parecer sobre todas as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Vê-se que há um parecer sobre as emendas apresentadas pelos Srs. Constituintes. Indago ao Plenário se esse parecer sobre essas emendas, porventura foi votado, se ele foi julgado, se sobre ele foi expressa qualquer vontade? (Tumulto.)

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Sr. Presidente, V. Ex^a fez uma pergunta que eu gostaria de ter a oportunidade de responder.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Tanto o parecer não é o substitutivo, que votamos o substitutivo, ressalvada as emendas e os destaques. Tenho, em minhas mãos, parecer do Relator Artur da Távola sobre centenas de emendas, pareceres, aprovando, acolhendo, elogiando ou condenando o mérito ou a técnica legislativa dessas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — As emendas eram ao substitutivo. (Tumulto.)

Foi rejeitado o substitutivo. Rejeitado o substitutivo, ficaram apenas as emendas. (Tumulto.) Sobre essas emendas há pareceres. A emenda supressiva...

O SR. CONSTITUINTE IBERATAN AGUIAR — Eu gostaria de sugerir o cumprimento do Regimento, que é uma solução conciliadora, porque creio que atende a toda a manifestação e ao desejo dos colegas.

Peço preferência, porque creio que tenho a solução, que é o cumprimento do Regimento e que será uma palavra conciliadora, atendendo ao que desejam todos os Srs. Constituintes.

O SR. CONSTITUINTE GUMERCINDO MILHOMEM — Sr. Presidente, pela ordem de inscrição.

O SR. CONSTITUINTE UBIRATAN AGUIAR — Eu solicito ao nobre Constituinte Gumercindo Milhomem que me conceda simplesmente..

O SR. CONSTITUINTE GUMERCINDO MILHOMEM — Mas há uma ordem de inscrição!

O SR. CONSTITUINTE UBIRATAN AGUIAR — Eu concordo que há uma ordem. Como é uma palavra conciliadora e creio que poderá ser acatada por todos, sem pretensão nenhuma, apenas pelo bom senso.

Agradeço ao Constituinte Gumercindo Milhomem a concessão da gentileza de falar antes de S. Ex^a

Sr. Presidente, com a permissão de V. Ex^a, V. Ex^a é testemunha de que ouvi vários companheiros, fui até V. Ex^a, sugerindo exatamente isso.

Nós ouvimos, aqui, uma palavra ponderada e que merece o maior respeito de todos os Srs. Constituintes, a palavra do Constituinte Mário Covas. O Constituinte Mário Covas vem a esta Casa amparado pela maior votação que qualquer brasileiro já recebeu na história deste País, e assim como S. Ex^a, de uma maneira muito sincera, abriu seu coração e trouxe a sua ponderação, eu gostaria de fazer o mesmo e dizer, para a tranquilidade de todos aqueles que suspeitam que o grupo que obteve maioria na votação pretende mudar substancialmente o relatório — isto não ocorre — que nós gostaríamos de sugerir ..

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Nós queremos obedecer ao Regimento Interno, Constituinte, só isso.

O SR. CONSTITUINTE UBIRATAN AGUIAR — Dentro do que diz o Regimento, no seu § 4^o:

“Se ao parecer do Relator forem sugeridas alterações com as quais ele concorde, ser-lhe-á concedido prazo até a reunião seguinte, para a redação do vencido.

Se o parecer do Relator não for acolhido, o Presidente conceder-lhe-á prazo até a reunião seguinte para redigir novo parecer, salvo expressa manifestação do Relator...”

Como S. Ex^a já disse que quer e como o Presidente tem, em suas mãos, aqueles pontos do relatório, que são poucos, não são tantos assim, com aqueles aspectos que parecem, ao grupo majoritário, consistentes e que vale a pena tentar consignar no relatório; e como temos visto que o nobre Constituinte Artur da Távola se esforçou durante todo o tempo, diligentemente, em ouvir os Srs. Constituintes, em ler cada uma das proposições e, agora, percebendo que uma maioria deseja solicitar ao Relator que consigne esses pontos, e sendo de importância vital, creio que, de agora até o início da próxima reunião, terá S. Ex^a o Relator tempo necessário para o cumprimento do relatório. E conhecendo aqueles pontos que já estão na mão da Presidência, eu sugeriria que a Presidência os encaminhasse ao Relator nesse sentido. Assim, estarão atendidos o Regimento, as ponderações do nobre Constituinte Mário Covas e o desejo de todos os Constituintes.

Estamos próximos de uma solução e ela será possível se o pedido que faço for atendido. Possamos, todos nós, ir para nossas casas, agora, dando tempo ao Relator para que prepare um terceiro relatório e creio que, consciente como é, conciliador como é, atingirá a vontade de todos, consignando, também, o pensamento da maioria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nobre Constituinte, embora eu considere o aparte de V. Ex^a construtivo e as suas boas intenções, quero dizer que a Mesa está neste problema de que temos que completar o processo de votação. Não foram votadas as emendas. Nós não podemos partir de uma falácia regimental e dizer que uma emenda não existe, porque ela é emenda a um substitutivo que deixou de existir.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Isto é falácia?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — O substitutivo deixou de existir, mas as emendas são expressão de vontade dos Srs. Constituintes...

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Elas estão emendando o que, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — E sobre elas o Relator emitiu parecer.

O entendimento da Mesa é de que as emendas têm que ser votadas antes de ser concedido o prazo ao Relator.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — As emendas a quê?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Não há intenção, não há qualquer propósito da Mesa de negar prazo ao Relator, nem condição para que execute o seu trabalho. A Mesa quer, tão-somente, seguir a ordem regimental de qualquer trabalho desta Casa e vota projeto substitutivo de emenda.

Com a palavra o Constituinte Carlos Alberto Caó.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS ALBERTO CAÓ — Sr. Presidente, todos nós temos, aqui reiterado o respeito de que temos por V. Ex^a, pelo zelo com que V. Ex^a tem procurado conduzir os trabalhos, como árbitro de todas as divergências, de todos os conflitos. E tem sido o ponto alto na atuação de V. Ex^a a plena e rigorosa aplicação do Regimento Interno.

O § 5^o do artigo 14 não só é de clareza meridiana, é de clareza incandescente, tão incandescente que é capaz de queimar as mãos e a consciência daqueles que querem, aqui dar golpes de mão.

Eu gostaria, Sr. Presidente, de fazer um apelo para que V. Ex^a se mantivesse rigorosamente nesta posição que tem assumido, pela sua experiência parlamentar, pelos seus conhecimentos jurídicos que aqui V. Ex^a, com muita humildade, expôs em várias oportunidades; sabe V. Ex^a que em Direito há um princípio quase milenar: o acessório segue a sorte e o destino do principal.

É isso que gostaríamos que fosse aplicado aqui. V. Ex^a várias vezes se referiu a que há emendas a serem votadas, mas quais emendas a serem votadas? Todos os Constituintes foram chamados a apresentar emendas ao primeiro substitutivo e, no caso, qual foi o procedimento do Relator?

Admitamos, até, que o nobre Relator, Constituinte Artur da Távola, tenha rejeitado a maioria das emendas e outras tenham sido incorporadas ao segundo substitutivo. Então, ao rejeitarmos em

bloco o segundo substitutivo, rejeitamos também o conjunto de emendas. E aquelas emendas...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — As emendas foram ressalvadas.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS ALBERTO CAÓ — Sr. Presidente, um minuto. E aquelas emendas que não foram rejeitadas transformaram-se em destaques ao segundo substitutivo. Então, ao rejeitar o segundo substitutivo, rejeitamos o principal, que era o seu corpo, bem como rejeitamos os destaques. Portanto, não há uma só emenda que tenha deixado de ser objeto de decisão deste Plenário, quer aquelas que foram incorporadas ao corpo do substitutivo e que ao rejeitá-lo, nós as rejeitamos, quer aquelas que foram transformadas em destaques, que ao ser rejeitado o substitutivo, igualmente foram rejeitadas as tais emendas.

Sei Sr. Presidente, que a situação é difícil, que estamos diante de um impasse, sei das dificuldades, mas estou temerário porque, conquanto o brilho da sua inteligência, a sua retidão e a sua correção, V. Ex^a está fazendo esforços mágicos para criar uma situação que já foi vencida e que já está sepultada.

Então, o que incumbe agora, Sr. Presidente, é V. Ex^a aplicar e aplicar com o rigor da sua atuação, da sua retidão moral, uma disposição do Regimento que é de clareza meridiana e incandescente: o Relator, Artur da Távola, tem que ser chamado a redigir um novo parecer. Se S. Ex^a vai ouvir, se vai buscar informações entre os demais Constituintes de maneira informal, S. Ex^a vai aceitar contribuições dos demais Constituintes, como é de seu espírito liberal, talvez, aí sim, abra um caminho, sem ferir o Regimento Interno, para que o Relator possa cumprir aquilo que determina o Regimento Interno.

Todos aqueles que têm emendas, todos aqueles que têm seus destaques, quer pertençam ao grupo majoritário, quer pertençam ao grupo eventualmente minoritário, terão condições de apresentarem, informalmente ao Relator, as suas contribuições para que elas sirvam de inspiração à elaboração de um novo relatório.

Sr. Presidente, eu desejaria, e lhe digo com extrema sinceridade, continuar cultivando o respeito e a admiração por V. Ex^a por isso oferecemos esta contribuição, de modo que V. Ex^a saia deste cipoal de contradições, que está até aturdingo a clareza e a compreensão dos problemas que foram até aqui colocados para V. Ex^a

(Manifestações do Plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Srs. Constituintes, há um número grande de oradores inscritos Temos 14 oradores inscritos. Se cada orador consumir 10 minutos, como tem acontecido, no mínimo nós levaríamos 140 minutos.

Eu gostaria de conceder a palavra a alguns dos oradores e depois encerrar esta fase de discussão, sem completar toda esta lista, porque, do contrário, vamos entrar pela madrugada. Então pediria aos Srs. Constituintes que porventura pudessem abrir mão da palavra, que colaborassem com a Mesa nesse sentido.

Todos estão inscritos para questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Pela ordem de inscrição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra, pela ordem, ao Constituinte Gumercindo Milhomem.

O SR. CONSTITUINTE GUMERCINDO MILHOMEM — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Tem a palavra V. Exª, e peço que seja breve, porque há uma lista enorme de oradores.

O SR. CONSTITUINTE GUMERCINDO MILHOMEM — Sr. Presidente, eu esperei pacientemente, inscrevi-me conforme orientação do Presidente da Mesa, e estou aguardando. Muitas pessoas falaram na minha frente e gostaria que V. Exª, primeiro, garantisse que vai responder à indagação que vou fazer, que é para o melhor conhecimento do posicionamento adotado pelo Presidente da Mesa.

Antes, porém, eu gostaria de acrescentar, a todos os argumentos que já foram apresentados, que o Regimento Interno do Senado — que é subsidiário ao Regimento da Constituinte, conforme é do conhecimento de todos, o Regimento que aprovamos — diz no seu artigo nº 337:

"A rejeição do projeto prejudica as emendas a ele oferecidas."

Em segundo lugar, eu gostaria de consultar o Sr. Presidente, para melhor entendimento da resposta que foi formulada por S. Exª à questão de ordem suscitada à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Qual é a questão de ordem, Exª?

O SR. CONSTITUINTE GUMERCINDO MILHOMEM — É o seguinte: vamos fazer uma suposição, adotando o mesmo exemplo que foi oferecido pelo Sr. Presidente, de que votando-se as emendas, sejam votadas, por exemplo, aquelas oferecidas em um substitutivo que foi elaborado pela Srª Constituinte Sandra Cavalcanti, todas elas contrariamente ao parecer do Sr. Relator.

Sendo aprovadas essas emendas, na reunião de amanhã, o Sr. Presidente considerará que foi rejeitado o parecer do Sr. Relator e lhe concederá o tempo para elaborar um novo relatório?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Essa questão de ordem está prejudicada, porque a emenda da Constituinte Sandra Cavalcanti não pode ser recebida.

O SR. CONSTITUINTE GUMERCINDO MILHOMEM — Eu me referi a ela apenas, Sr. Presidente, como exemplo.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Ela não pode ser recebida, porque é um substitutivo integral e o Regimento proíbe.

O SR. CONSTITUINTE GUMERCINDO MILHOMEM — Não, Sr. Presidente, acho que não fui suficientemente claro, então.

Este substitutivo foi desmembrado em várias emendas, sendo elas apresentadas e destacadas, sendo colocadas em votação, como sugere a resposta oferecida pelo Sr. Presidente; sendo contrárias ao relatório e ao conjunto de emendas que foram relatadas pelo Sr. Relator, pergunto: desta maneira, sendo mais uma vez aprovadas pela

maioria posições contrárias àquelas que foram apresentadas pelo Sr. Relator, o Sr. Presidente considerará que, finalmente, não havendo mais o relatório, o Sr. Relator terá tempo suficiente para elaborar um novo relatório, para ser apresentado à apreciação deste Plenário?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Eu já respondi que votadas as emendas o Relator terá o tempo para elaborar o seu parecer.

Quer dizer, esta questão já foi respondida.

O SR. CONSTITUINTE GUMERCINDO MILHOMEM — Votadas as emendas, de qualquer forma, amanhã o Sr. Relator terá tempo?

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Pela ordem de inscrição, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE GUMERCINDO MILHOMEM — A indagação é: sendo considerado, na resposta do Sr. Presidente, que serão votadas as emendas, estas, sendo aprovadas e sendo contrárias, como são, ao relatório apresentado pelo Sr. Relator, S. Exª terá tempo para apresentação de um novo relatório, concedido pelo Presidente? De que maneira?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Eu espero que o Relator tenha tempo suficiente para elaborar esse parecer e confio em S. Exª, que assumirá essa responsabilidade e assumirá um compromisso perante o Plenário. Aí passa a ser um problema do Relator.

O SR. CONSTITUINTE GUMERCINDO MILHOMEM — Sr. Presidente, acho que mais uma vez consegui ser suficientemente claro. Sendo apresentadas as emendas e votadas, vamos supor que não haja um minuto de tempo sequer, o Sr. Presidente encaminhará para a Comissão de Sistematização que não temos nenhum relatório, nenhum projeto, porque não foi apresentado tempo suficiente pelo Sr. Relator?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Se o Relator não aceitar fazer o relatório, o parecer, a partir dessas emendas aprovadas, eu designarei um outro Relator. (Tumulto.) Não vamos antecipar as nossas aflições, não vamos antecipar as nossas angústias. (Tumulto no plenário.)

Solicito o silêncio do Plenário. A Mesa tem a informar o seguinte: há um clima emocional intenso, neste momento, no Plenário. O Presidente desta Comissão não se sente o dono da verdade, insisto nesse ponto. Mantenho a minha decisão, quanto à questão formulada pelo Constituinte Artur da Távola. Entretanto, o Plenário é soberano. Se amanhã o Plenário entender de outra forma, a Mesa se submeterá.

Nada mais havendo a tratar vou suspender os trabalhos da presente reunião, convocando outra para amanhã, dia 14, às 10 horas.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 23 horas e 53 minutos.)

Reunião em 14 de junho de 1987, às 12:50 horas

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Haverá o número regimental, declaro reabertos os trabalhos da reunião da Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, Ciência e Tecnologia e da Comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Esta reunião se destina ao prosseguimento do processo de votação ontem iniciado.

À Mesa cumpre o dever de fazer uma exortação aos membros da Comissão Temática nº 8 ora reunida, uma exortação ao entendimento, ao consensualismo e ao desarmamento dos espíritos. Estamos trabalhando numa obra de construção política de extraordinária relevância e de definitiva significação para a sociedade e para a civilização brasileira. Não podemos deixar que idiosincrasias pessoais, que preconceitos de quaisquer naturezas, nos impeçam de mostrar aos demais Membros da Assembléia Nacional Constituinte e à Nação o sentimento, o pensamento desses que mais se aplicaram aos temas de suas competências. Soaria profundamente desestimulante para outros que mais adiante vão-se debruçar sobre os nossos problemas se percebessem o quanto é difícil chegarmos ao consenso, se mesmo aqueles afeitos à matéria, se mesmo aqueles que vêm lidando com educação, ciência e tecnologia, família, menor, desde o início dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, não conseguem chegar a um texto que signifique um denominador comum.

É evidente que as etapas que se seguirão na Comissão de Sistematização, no Plenário, serão etapas céleres também, tão céleres ou mais céleres do que essas que estamos vivendo, porque atropeladas por outras matérias oriundas de outras Comissões. Estes mesmos Constituintes que aqui estão terão que se entregar a trabalhos de outra natureza, referentes à ordem econômica, referentes à reforma agrária, referentes a problemas, questões eleitorais, distribuição de poderes, fortalecimento da Federação etc., e as suas preocupações se diluirão para além do tema que nos foi cometido.

Este — quero crer — é o momento de produzirmos algo de importante, de definitivo e que possa influenciar outros setores. Isso não é impossível. Sei que encontramos dificuldades, porque há pontos que são absolutamente inaceitáveis, por um lado, e há outros pontos que são absolutamente inaceitáveis, por outro lado. De permissão, há um elevado percentual da matéria que é perfeitamente consensual. No entanto não podemos deixar que nossas dificuldades se sobreponham à nossa capacidade, ao nosso potencial realizador, ao nosso potencial político. Se a dificuldade é grande, o resultado pode ser também brilhante. Sei, sim, que entre o sublime e o ridículo a diferença é mínima. Sei que do Capitólio à Rocha Tarpeia a diferença é de um passo, mas o caminho no sentido inverso também é verdadeiro. Podemos sair de um xeque-mate para uma solução brilhante e encontramos aquilo que tantas vezes proclamamos como sendo o **desideratum** e instrumento, meio e fim nos nossos trabalhos, que é o consenso.

Insisto, uma Constituição é a obra de acordo, pela sua própria natureza.

Quem diz não é apenas o Presidente desta Comissão. Um revolucionário, como Frei Caneca, já dizia que uma Constituição é apenas a ata de um pacto social, é apenas o processo verbal de um acordo entre partes, de um entendimento entre cidadãos, entre governados e governantes, entre cidadão e autoridade, sobre os limites do mo-

delo de convivência social e política em que temos que nos desincumbir e construir o nosso futuro.

Insisto, então, no cumprimento do dever de Presidente, nesta exortação. Não é impossível chegar-se a esse acordo, e tudo há de ser apenas uma obra de boa vontade, mesmo nos pontos ditos inconciliáveis.

E a Mesa se reserva também, o direito de fazer uma sugestão. Srs. Constituintes, o drama que nos dilacera neste momento, a dificuldade que nos cerceia os passos têm a sua base na precariedade do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte. Esse instrumento, extremamente falho, não faz justiça à obra que dele terá que decorrer. Esse Regimento deveria ter sido preparado há mais tempo, com mais cuidado, com mais cautela, para que todos os seus vícios, todas as suas lacunas, todos os seus erros pudessem ter sido escoimados. Lamentavelmente, não é hora de se chorar sobre o leite derramado. Estamos com um Regimento que faz remissões a mil outros Regimentos e ainda assim não nos sentimos amplamente socorridos, uma vez que a nossa obra é uma obra de inovação, pois, estamos criando uma coisa que não existe, que é uma Constituição inteiramente nova.

Ora, Srs. Constituintes, o Regimento consagra um princípio, a meu ver, absurdo, que não existe em qualquer Parlamento do mundo e nesta Casa, é aquele segundo o qual o Relator de uma matéria vencida tem que ser o Relator da contrapartida vencedora. Especificamente no nosso caso, em que, por duas vezes, o parecer do nobre Relator não logrou maioria de votos. É humano, é profundamente humano que qualquer Relator, com todo respeito à mente política do nobre Constituinte Artur da Távola, que não há de se deixar envolver, nem há de deixar embotar seu raciocínio luminoso pelas teias da emocionalidade, com todo respeito ao nobre Relator Artur da Távola, considero do ponto de vista humano, que é extremamente desconfortável se relatar de acordo com a vontade de uma maioria e compreendo que também para essa outra parte, para essa maioria, subsista uma preocupação sobre a montagem desses textos.

Digo a V. Ex^{as} que confio no bom senso de toda esta Casa. Confio no bom senso do Relator, confio no bom senso do Plenário, e mesmo aqueles pontos que violentarem a consciência do Relator, aqueles pontos sobre os quais S. Ex^{as} não concorda e acha absolutamente inconciliáveis, e mesmo sobre os pontos em que a parte vencedora também não concorda e acha absolutamente inconciliáveis, é possível obter-se um tratamento plenamente político e satisfatório.

Por que não se consignar no texto, aceitar as propostas consensuais, aceitar as propostas da maioria na parte conflitiva com a ressalva do Relator, com a restrição do Relator, em que S. Ex^{as} teria — para resguardar a sua própria imagem ou a de qualquer um dos seus companheiros de partido ou de entendimento, para resguardar os seus interesses, se, porventura, considerar que apor a sua assinatura às matérias oriundas da outra parte é se comprometer — teria que colocar uma restrição dizendo que, embora discorde pessoalmente desses textos, está acolhendo em atendimento à vontade expressa da maioria, reservando-se o direito de votar contra eles oportunamente

em outro foro, na Comissão de Sistematização, em Plenário, quando efetivamente essas coisas serão decididas?

Creio que não haveria nenhum **capitis diminutio** nem para o Relator nem para aqueles que o seguem no seu entendimento que poderiam votar com as mesmas restrições. “Votamos com as mesmas restrições do Relator”. Isso não significa adesão a essas teses, e oportunamente as contestaremos e votaremos contra elas no local oportuno. Creio que isso não fere a susceptibilidade de quem quer que seja, e essa tese, essa sistemática foi adotada por outros Relatores que não tiveram seus substitutos aprovados em outras Comissões S. Ex^{as} acolherão a vontade da maioria e farão as restrições e as reservas **ad futurum**, para preservação daquilo que considerem que possa comprometer o seu entendimento ou a sua imagem.

Srs. Constituintes, esta é apenas uma de mil alternativas de que esta Comissão dispõe para chegar a um entendimento, para chegar a um consenso, de modo que possamos lavar um texto consensual e, por cima da brasa que nos queima os pés, possamos erigir um documento que seja apresentado à consideração, mas, acima de tudo, que mostremos que é possível no seio desta Comissão e no seio da sociedade brasileira chegar-se a um entendimento, mesmo sobre coisas as mais complicadas, sobre coisas as mais sofisticadas.

Esta não pode ser uma Nação dividida, porque casa dividida não prospera, e a Constituição há de ser, necessariamente, o fruto de um entendimento e o fruto de um consenso. (Pausa.)

A Mesa suspende os trabalhos em homenagem ao Senador Fábio Lucena, do Estado do Amazonas, falecido na manhã de hoje.

Fábio Lucena foi um dos melhores parlamentares desta Legislatura. Honrou e iluminou o Plenário do Senado com o seu espírito público, com o seu ardor, com a sua combatividade. Sentimos hoje, profundamente, a sua falta: a Instituição parlamentar se sente diminuída com a ausência desse companheiro.

Em respeito à sua memória e por não podermos operar de outra maneira, suspendemos esta reunião por uma hora.

Estão suspensos os trabalhos.

(Suspensa às 13 horas e 10 minutos, a reunião é reaberta às 15 horas.)

Reunião em 14 de junho de 1987 às 15:00 horas

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Estão reabertos os trabalhos.

A Mesa tem a informar o seguinte: ontem, inúmeros Srs. Constituintes se declararam prejudicados em seus direitos de participação e de manifestação e solicitaram à Presidência providências para assegurar a ordem e a tranquilidade dos trabalhos.

A Mesa resolveu limitar o acesso das pessoas às galerias. Entretanto, recebeu um documento, inicialmente subscrito por quatro Srs. Constituintes e depois subscrito por vários Constituintes no qual se responsabilizavam, S. Ex^{as}, pelo comportamento das galerias.

A Mesa perguntou o que significava assumir a responsabilidade naquele caso, até onde ia esta responsabilidade, se aquilo implicava em solidarizar-se com a Mesa, caso tivesse que tomar medidas regimentais para a manutenção da ordem. Recebeu uma resposta do Constituinte Joaci Góes, falando em nome do grupo, que o grupo se solidarizaria com estas medidas, desde que partidas da maioria do Plenário. Hoje, a Mesa recebeu o seguinte documento, que passa a dar conhecimento aos Srs. Constituintes:

“Sr. Presidente, Constituintes desta Comissão estão sendo constantemente constrangidos por reduzido grupo de populares, que vem impedindo a marcha dos trabalhos

Já havia solicitado providências a V. Ex^a As galerias foram mantidas abertas, porque Constituintes desta Comissão responsabilizaram-se pessoalmente por seu comportamento. Paguei um alto preço pela confiança que V. Ex^a depositou em alguns dos nossos companheiros; fui pessoalmente ofendida — ofensas que se fizeram à mulher brasileira, que também represento nesta Assembléia. O povo brasileiro não está nas galerias, mas no plenário. Não é admissível que poucas dezenas de pessoas desrespeitem a Constituinte e impeçam seu funcionamento.

Nestes termos, considerando os precedentes e o exemplo de outras Comissões, requeiro a V. Ex^a seja evacuadas as galerias, para que esta Comissão possa cumprir os compromissos de trabalho assumido com o povo brasileiro.

Se indeferido este requerimento, peço a V. Ex^a que adie a sessão por quatro horas, para que também eu mobilize mulheres brasileiras preocupadas com a educação de seus filhos e que aqui virão trazendo seu apoio.

Tal providência não havia tomado por respeito a esta Casa.”

A Mesa recebeu este documento, cujo inteiro teor deu ciência à Casa e que vem subscrito pela maioria do Plenário — por 32 Srs. Constituintes — e a Mesa invoca o compromisso assumido ontem pelos Srs. Constituintes de se solidarizarem com a maioria do Plenário, quando julgasse esta que havia necessidade de medidas deste tipo, para a preservação da integridade física e do direito à livre manifestação do pensamento dos Srs. Constituintes.

Portanto, a Mesa defere o pedido e espera o apoio e a colaboração dos demais Constituintes.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Pela ordem, tem a palavra, V. Ex^a

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Sr. Presidente, aprendi a admirar V. Ex^a desde que integrava o grupo autêntico do PMDB. Naquele tempo — não faz muito tempo — V. Ex^a era dos mais aguerridos lutadores contra o regime militar. Lembro-me de V. Ex^a disputando a Liderança do MDB, denunciando a concentração de renda, denunciando o autoritarismo, denunciando as arbitrariedades dos Presidentes da Câmara dos Deputados. Minha admiração por V. Ex^a não

diminuiu e é por isso que ousou, Sr. Presidente, chamar a atenção de V. Ex.^a para alguns trechos da comunicação que V. Ex.^a faz, mas preliminarmente lembrar que o Constituinte Marcondes Gadelha, hoje no Partido da Frente Liberal, faltou com respeito a esta Comissão: encerrou a reunião, convocando outra para o Auditório Nereu Ramos. Em nenhum momento, de público, fez referência a esta trapaça política que aqui ocorre. Convocou reunião para o plenário da Câmara dos Deputados e mandou fechar as galerias. Isto é uma falta de respeito a seus colegas Constituintes que aprenderam a admirar V. Ex.^a

Mas no ofício que V. Ex.^a lê diz que alguns poucos, e lá fora estão centenas. Não serão centenas que deverão ser repreendidas e privadas de assistir à reunião final das Subcomissões da Ciência e Tecnologia e da Comunicação, da Família, do Menor e do Idoso, e da Educação, Cultura e Esportes, por conta de alguns poucos.

Concordo com V. Ex.^a e com os Constituintes que negam-se a receber agressões — não somos favoráveis às agressões — mas cabia a V. Ex.^a, como Presidente da Mesa, coibir aquelas agressões.

Não o fez e até agora acredito que não o fez proposadamente, para que depois tivesse o pretexto de fazê-lo na última reunião, no último momento, já tendo invocado o infeliz exemplo do Constituinte José Lins, que aqui neste plenário, na Comissão da Ordem Econômica, perpetrara uma indignidade com relação à Assembléia Nacional Constituinte.

Pois bem, concordo com a Constituinte Eunice Michiles e até me solidarizo com S. Ex.^a contra as agressões que recebeu. Concordo que se pare esta reunião durante quatro horas, para que a Constituinte convoque as mulheres que irão também compor esta galeria e assistir o que é que os Srs. Constituintes fazem. Mas de forma alguma, Sr. Presidente, podemos aceitar esta atitude de V. Ex.^a, que não honra a sua biografia do passado e do presente.

Não vamos aceitar, Constituinte Marcondes Gadelha, esta agressão que V. Ex.^a faz à Assembléia Nacional Constituinte. Respeite-nos, porque nós respeitamos a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Pela ordem, o Líder do PFL.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO — Sr. Presidente, está perfeitamente identificada a expressão da maioria nesta Comissão. Mais identificada está a voz da agressão, que parte sempre do mesmo lugar, um lugar vulgar, por demais conhecido nesta Casa, mas que não nos fará jamais, Sr. Presidente, marcharmos para o mesmo campo da lama. Não, nós ficaremos ao lado daqueles que trilham habitualmente o caminho dos princípios democráticos e do respeito comum. Respeito, sem o qual não haverá convivência respeitosa nesta Nação, porque o que aqui se fez hoje, interpretando a vontade da maioria, foi para que se possa votar com consciência, com absoluta razão do que se vai praticar, em função dos interesses nacionais, sem influência maior das ga-

lerias, que podem ser simpáticas de um lado, mas podem não apoiar o outro

O que pretendemos e o que desejamos, Sr. Presidente, é que sem agressões, tenhamos sempre, como objetivo maior, o respeito mútuo e o bom andamento dos trabalhos da Constituinte. Que daqui saia permanentemente um exemplo para a Nação, de convivência democrática; que todos nós saibamos que existe sobre nós um foco permanentemente dirigido por milhões de brasileiros que nos dizem constantemente: "Cuidado com o que fazem, porque nós os estamos observando".

Acho que cada um pode e deve expressar o seu pensamento livremente e tudo farei para que sempre ocorra isto nesta Casa. Dei aqui o voto decisivo para que os Partidos que estavam na clandestinidade pudessem participar do sol político deste País. E aqui está a meu lado o Constituinte Haroldo Lima, a quem invoco seu testemunho.

Sou democrata por convicção e entendo que a democracia ainda é o melhor sistema político que os homens criaram para a convivência entre si até hoje. Em função dos princípios democráticos, em função do que devem expressar aqui a maioria e a minoria, todos devemos pensar sem paixões, sem agressões, com o respeito mútuo, que é, sem dúvida alguma, o respeito que nós temos ao povo que nos elegeu. Iremos fazer aqui um trabalho, Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Constituintes, com o qual nos possamos identificar, cada um da maneira como pensa, mas que nós possamos sair daqui e, ao encontro o povo lá fora, de cabeça erguida dizer a cada um: "Eu fiz aquilo que penso, eu fiz aquilo que a minha consciência me indicou livremente." Estou certo que assim faremos sairemos daqui nos dando as mãos e dizendo ao Brasil: "Cada um cumpriu com o seu dever".

Muito obrigado (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA — Sr. Presidente, havia pedido a palavra para uma questão de ordem anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA — Muito obrigado. Indago a V. Ex.^a, de quanto tempo disponho.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Ex.^a dispõe de 5 minutos.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA — Cinco minutos, Sr. Presidente? Agradeço essa rigurosidade com que V. Ex.^a me trata, com que não tratou aos outros, mas está de acordo com o nosso relacionamento. Acho que é isso mesmo, começamos bem, começamos com V. Ex.^a querendo cercear a minha palavra, e deve fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Não estou cerceando, estou aplicando o Regimento, Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA — Só que não aplicou este Regimento a nenhum dos que falaram aqui agora por mais de cinco minutos. V. Ex.^a está, assim, tentando me cercear, e deve fazê-lo, porque não vai ouvir de mim nenhuma palavra de elogio, não vai ouvir de minha boca nenhuma expressão de que o respeito, por-

que V. Ex.^a não está-se pondo ao respeito. V. Ex.^a está agora fazendo nesta Casa o que só uma pessoa fez nesse período recente, V. Ex.^a é da época da ditadura. Eu, na época da ditadura não estava aqui, estava na cadeia, fui torturado. Pois bem, naquela época em que V. Ex.^a estava aqui e que muito bem lembrou a Constituinte Cristina Tavares, eu de fora ouvia falar que V. Ex.^a tinha uma certa marca democrática, era do grupo autêntico — que eu de fora, na cadeia, na clandestinidade, aprendi a admirar e que foi esse grupo que construiu o PMDB, o MDB antigo, na base da força, da defesa das instituições democráticas.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Peço a V. Ex.^a que formule a sua questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA — Vou formular a minha questão de ordem.

Eu, que não sou antigo nesta Casa, ouvi dizer, Sr. Presidente, que durante a época da ditadura nunca se conseguiu evacuar o recinto e impedir o acesso do povo às galerias. Pois bem, isso foi feito agora, anteontem, pelo Constituinte fascista Sr. José Lins, e agora, mais surpreendente ainda do que se imaginava, um ex-membro do grupo autêntico quer seguir as mesmas regras, querendo também esvaziar as galerias.

Saiba V. Ex.^a que isso é uma afronta ao povo brasileiro, é uma afronta à Constituinte e é uma afronta a esta Comissão. V. Ex.^a não tem o direito de assim agir, não o fará, posso estar disso certo, porque será um ato de violência e imagino que V. Ex.^a terá um limite. E saiba V. Ex.^a que nesse caso específico, ao invés de estar lendo aí as lamúrias de uma Sr.^a que se vê ultrajada, ou se vê vaiada pelo povo, porque assim merece, V. Ex.^a, ao invés de ler isso, deve estar antes atento que não cabe aqui, ao círculo estreito de uma manifestação isolada, deliberar pelo esvaziamento das galerias, mas cabe, sim, levar em conta que a Constituinte foi convocada pelo povo brasileiro, para funcionar perante os olhos desta Nação e não às escondidas.

A minha questão de ordem, para concluir, Sr. Presidente, é de uma saída honrosa, se é que V. Ex.^a ainda está atrás de alguma saída honrosa, e faço essa sugestão a V. Ex.^a, colocando-me à disposição — porque sei que V. Ex.^a sozinho jamais o conseguiria — para falar com o povo, e digo que me disponho porque se V. Ex.^a for, vai ser recebido a vaia, como a maioria desses que se elegeram aí, e que estão lutando pela entrega do País, que estão lutando pelo aniquilamento da educação pública. Esse pessoal, sim, não terá condições de falar com o povo que está ali fora, que vem de longe, Sr. Presidente, de diversos Estados, para acompanhar esses trabalhos e V. Ex.^a quer cercear.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — O tempo de V. Ex.^a está esgotado.

(Intervenção fora do microfone — inaudível).

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Está suspensa a reunião.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Estão reabertos os trabalhos.

Concedo a palavra ao Líder Haroldo Lima. S. Ex.^a tem mais dois minutos além do seu tempo regimental, para formular a sua questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE HARODO LIMA — Sr. Presidente, a minha questão de ordem, levando a seu termo final, é a seguinte: que V. Ex^a volte atrás na deliberação que tomou de esvaziar as galerias; segundo ponto, que constitua uma comissão de três pessoas, da qual me proponho a participar, que vá ao encontro dos populares que estão e dizer a esses que vieram de longíquas paragens do Brasil. Para assistir a essa reunião, que eles terão acesso às galerias, mas que deverão se comportar dentro dos padrões normais, e assim nós resolveremos essa questão e encaminharemos os nossos trabalhos.

Era essa a questão de ordem que queria formular. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Pela ordem, com a palavra o Constituinte José Genoino.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Sr. Presidente, nobre Constituinte Marcondes Gadelha, o art. 40 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte diz que será permitido a qualquer pessoa assistir às sessões, das galerias, desde que esteja desarmada e guarde silêncio, vedada manifestação de aplauso ou de reprovação ao que se passar no recinto ou fora dele.

Aí, Sr. Presidente, o § 1º do art. 43 diz o seguinte:

“§ 1º A segurança, por determinação do Presidente, retirará das galerias os assistentes que, por qualquer forma, perturbarem a ordem dos trabalhos ou fará esvaziar as galerias.”

Tal artigo pressupõe que é necessário que tenha gente nas galerias. Ainda, Sr. Presidente, V. Ex^a pode usar subsidiariamente o Regimento Interno da Câmara dos Deputados em seu art. 280, § 2º: “Os espectadores que se comportarem de forma inconveniente, a juízo do presidente, serão compelidos a sair, imediatamente...”

Portanto, Sr. Presidente, V. Ex^a, com base no Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte e com base no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, tem todas as condições de iniciar os trabalhos e permitir a entrada dos populares nas galerias. Nos termos da questão levantada pelo Constituinte Haroldo Lima, e num acordo com todos os membros desta Comissão, V. Ex^a terá condições de nos termos regimentais, assegurar a presença dos populares nas galerias.

Chamo a atenção de V. Ex^a que nós já tivemos episódios muito mais graves do que este, como, por exemplo, na época do Decreto nº 2.024, na aprovação da anistia, na aprovação das eleições diretas, e é possível estabelecer os termos regimentais para que os populares permaneçam nas galerias, conforme dispõe o Regimento da Assembléia Nacional Constituinte e o da Câmara dos Deputados.

Portanto, Sr. Presidente, V. Ex^a tem, no Regimento da Constituinte e no Regimento da Câmara, condições regimentais para resolver essa questão, permitindo a entrada dos populares nas galerias e aí, sim, com a comissão proposta pelo Constituinte Haroldo Lima, estabelecermos os termos

regimentais do comportamento dos populares nas galerias.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A Mesa vai resolver as questões de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES — Sr. Presidente, há um requerimento subscrito por 36 parlamentares, todos eles dentro da linha das propostas que foram encaminhadas a V. Ex^a

Gostaria apenas de dizer a V. Ex^a que hoje quando vim para esta reunião, vim na disposição de, ao usar da palavra, fazer um apelo a V. Ex^a no sentido de interferir com a sua autoridade regimental de modo a permitir que ânimos se acalmassem, porque o que acabamos de ver, agora, poderá ser apenas o início de uma série de hostilidades que, uma vez iniciadas, não sabemos como irão terminar, se efetivamente, V. Ex^a não se dispuser a agir, como lhe cabe, como um instrumento da concórdia e da ordem dos trabalhos.

Passo à mão de V. Ex^a o requerimento e peço a V. Ex^a que, atendendo ao requerimento do Constituinte Haroldo Lima nomeie mais dois Constituintes, à sua escolha, para constituir a comissão que deverá estabelecer, junto aos nossos visitantes, as normas aqui pactuadas

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS MARTINEZ — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

Sr. Presidente, o requerimento que ora lhe vai ser entregue é preciso que seja feita por Constituintes membros da Comissão; aqueles que não são membros da Comissão não têm direito a voto. É importante que seja anotada esta questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE ERVIN BONKOSKI — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Não vai mais ser preciso contraditar, porque as questões de ordem já foram contraditadas e a Mesa vai resolvê-las.

Peço a V. Ex^a que se mantenham em silêncio.

O SR. CONSTITUINTE ERVIN BONKOSKI — Sr. Presidente, em nome do bom andamento dos trabalhos que, tenho certeza é o objetivo de V. Ex^a, peço que me conceda a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A Mesa vai resolver as questões de ordem.

Primeiro, a questão de ordem suscitada pela Constituinte Cristina Tavares, sobre a qual também falou o Líder Haroldo Lima e o Líder José Genoino, com relação ao acesso às galerias. Esta Presidência releva todos os insultos que foram dirigidos injustamente, deslealmente ao Presidente, e diz que a responsabilidade para com a verdade não é só deste Presidente, é obrigação de qualquer Constituinte. O direito de cobrar a palavra empenhada não se refere apenas ao Constituinte em relação à Presidência, mas também da Presidência em relação aos Constituintes. Tenho a palavra empenhada dos Parlamentares que me abordaram sobre o apoio que dariam à Presidência em medidas de ordem desde que solicitadas pela maioria do Plenário. Não há sentido em se cobrar só do Presidente o cumprimento da palavra, que a tem cumprido religiosamente.

Em relação ao Constituinte Haroldo Lima, sabe S. Ex^a que ontem preservou o direito do seu Par-

tido até a undécima hora, atrasando o movimento de plenário para que S. Ex^a se munisse de documentos. Desde o começo esta Mesa tem-se pautado por esse critério, por esse princípio de preverção de direito. S. Ex^a, ao invés de tentar abrir uma saída honrosa para a Presidência, tentou fechá-la, como se fosse este Presidente um homem de erguer a sua indignação acima dos interesses dos trabalhos desta Casa. Há uma ponderação do Relator Artur da Távola, assim como do Líder José Genoino, que, a seu critério, em dado momento, quando julgar conveniente aos interesses desse trabalho, a Mesa poderá alterar a decisão tomada neste momento. Isto é um direito que a Mesa se reserva e saberá avaliar no momento justo e no momento aprazado.

Quanto a Constituintes irem conversar com pessoas que estão fora do plenário, está dentro do direito constitucional de ir e vir de quem quer que seja, mas não haverá qualquer delegação desta Mesa neste sentido.

Com relação ao documento enviado pelo Constituinte Joaci Góes, evidentemente não tem força porque não representa a maioria dos membros desta Comissão. Está claramente espresto no documento que temos em mãos.

Assim, Srs. Constituintes, a Mesa informa que poderá, eventualmente, suspender a determinação que fez, de proibir o acesso à galeria, mas isso quando julgar conveniente, no interesse da salvaguarda da ordem e da tranquilidade dos trabalhos desta Casa. A Mesa não se fecha à solicitação suscitada e deixa esta questão em aberto.

Finalmente, ao Constituinte José Genoino, que reclama do método utilizado para o esvaziamento da galeria. A Mesa entendeu que este é o método menos traumático que existe. O art. 1º manda que a segurança esvazie, evidentemente que a Mesa preferiu este método para evitar qualquer ato de truculência, qualquer problema também com relação ao público.

A reunião se destina à votação das emendas e da preferência para destaques.

O SR. CONSTITUINTE ERVIN BONKOSKI — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Peço a V. Ex^a que cite o artigo do Regimento

O SR. CONSTITUINTE ERVIN BONKOSKI — Sr. Presidente, em primeiro lugar quero lamentar que a minha palavra tenha sido cassada no momento...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A palavra de V. Ex^a não está cassada, V. Ex^a está falando.

O SR. CONSTITUINTE ERVIN BONKOSKI — Agradeço, neste momento, ter-me sido dada, por V. Ex^a a oportunidade de voltar a falar. Peço esta questão de ordem, baseado no fato de que V. Ex^a recusou o requerimento encaminhado pelo nobre Constituinte Joaci Góes, argumentando que o mesmo não estava assinado por membros desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Pela maioria dos membros.

O SR. CONSTITUINTE ERVIN BONKOSKI — Eu gostaria que V. Ex^a lesse para o plenário quem assinou o documento entregue inicialmente à Me-

sa, e quem são os signatários do documento entregue e encaminhado através do Constituinte Joaci Góes. E mais uma vez, Ex^a, reforço a minha questão de ordem, no sentido de que um dos papéis do Presidente é fazer cumprir o Regimento, e a maior conquista do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte é o compromisso com a Assembléia Nacional Constituinte livre e soberana através de reuniões abertas. Não é aceitável, Sr. Presidente, que tenhamos reuniões secretas na Assembléia Nacional Constituinte, e imploro à tradição democrática de V. Ex^a, aos compromissos de V. Ex^a com o bom andamento dos trabalhos desta Comissão, no sentido de que, ao voltar atrás em sua decisão como fez há pouco, que, imediatamente, permita que as galerias sejam preenchidas e que nós venhamos a tomar claro, através desses microfones, àqueles que vierem para as galerias, em que termos efetivamente será permitida a permanência nessas galerias. Solicito, portanto, a V. Ex^a, como homem de bem e comprometido com os bons andamentos desta Comissão, que por favor considere os dois pontos da minha questão de ordem. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Não há questão de ordem a ser resolvida, pois essa questão já está resolvida.

A Mesa vai colocar em votação, inicialmente, os requerimentos de preferência, que serão lidos pelo Vice-Presidente

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, quero a rigor formular duas questões de ordem. A primeira refere-se ao que V. Ex^a acabou de anunciar. Se entendi bem, V. Ex^a anunciou o requerimento de preferência para votação.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — O requerimento de preferência que está sobre a mesa, será lido pelo Vice-Presidente.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, antes da leitura do Requerimento, pediria a V. Ex^a, e não volto à questão de ordem, não estou me baseando em nenhum dado regimental, simplesmente me ateno a fazer uma formulação, sem ser membro da Comissão, mas mesmo assim com alguma representação, tendo em vista a generosidade de alguns companheiros do meu partido, o PMDB, por ser seu Líder.

Como V. Ex^a agora há pouco, dizia que se reservava o direito de dar uma definição em determinado instante, portanto deixava a questão em aberto, ou não decidia a questão de ordem, ao invés de julgar se aqueles mecanismos que inviabilizavam ou possibilitavam a presença do povo nas galerias, a rigor V. Ex^a reserva-se como julgador habilitado para tanto, e, portanto, não fechava a questão, eu gostaria, neste instante, em que V. Ex^a inicia trabalhos efetivos, que escolheu este instante para que a galeria se compusesse com o povo. Devo dizer a V. Ex^a que há duas noites essas galerias estavam repletas de gente, e ao término da reunião da Comissão da Ordem Econômica, eu estava sentado ao lado do Constituinte Severo Gomes, desci com parte da galeria me dedicando, durante todo o meu trajeto, daqui até

o final da porta, uma determinada adjetivação na qual não vejo nenhum mal, a não ser o fato de que não corresponde à realidade. No entanto, no dia seguinte, quando as galerias estavam vazias, vim a esta tribuna para solicitar ao Presidente que deixasse a entrada do povo. Há cerca de dois ou três meses, quando houve uma marcha da agricultura a Brasília, os Constituintes José Richa, Severo Gomes e eu próprio fomos ao ginásio onde havia 18 a 20 mil pessoas, que aqui vinham para condenar o Governo na sua política; ali estivemos, alguns de nós ainda conseguiram falar, sob intensas vaias, o que me deixou muito satisfeito — porque senti que pude garantir neste País que o povo pedesse voltar a vaiar. Eu briguei 20 anos para que o povo possa aplaudir e possa vaiar, não é para que o povo possa aplaudir a mim e vaiar os meus adversários; para que ele tenha direito de aplaudir ou vaiar quem quer que seja.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — O tempo de V. Ex^a está esgotado, pois pediu uma questão de ordem e o Regimento diz que para questão de ordem o tempo é de 5 minutos. Sei que o nobre Líder Mário Covas é um homem civilizado e não vai arrancar o microfone pelo fato de o Presidente obedecer ao Regimento, dando 5 minutos para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO COVAS — Sem dúvida alguma, não vou. Encerro, simplesmente, pedindo a V. Ex^a, usando o peso da qualificação que possuo, qualificação que nasce da generosidade dos meus pares — não invoco o que recebi do povo, embora pudesse fazê-lo; eu ontem ouvi alguém falar em 70 mil votos recebidos no Paraná. De forma que quero deixar a V. Ex^a o meu pedido, neste instante, já que V. Ex^a reservou a si a tarefa de decidir o momento adequado, que neste instante, quando se inicia a determinação de leitura do requerimento, permitisse que o povo assumisse as galerias.

Se V. Ex^a vai esperar tão-somente para o instante em que seja anunciado um acordo para que o povo aqui possa assistir, na realidade, ele vai assistir a muito pouco. O povo está aí exatamente porque supõe que vai haver debate, porque supõe que haja divergência de opiniões, o que é absolutamente normal e democrático. Na hora em que houver acordo, basta nós irmos ao povo e anunciarmos antecipadamente o que há de acordo, e não terá mais sentido o povo ficar aqui. É neste momento que quero fazer um apelo a V. Ex^a, que se reservou, — e o tem — o direito de escolher o momento, para que V. Ex^a decida.

Encerro, porque parece que estou desagrandando a V. Ex^a por estar aqui, educadamente, a formular matéria a V. Ex^a. Espero não ser obrigado, ao longo do restante desta reunião, a voltar a ocupar este microfone para evitar ver na fisionomia de V. Ex^a o tom com que, neste instante, recebe e ouve minhas palavras. Desculpe-me V. Ex^a por ter-lhe aborrecido formulando meu ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — As palavras de V. Ex^a são muito amáveis comparadas com outras que recebi. O que V. Ex^a falou, eu deveria receber com um sorriso; aliás, V. Ex^a sempre que fala me encanta, não há por que se preocupar. Recebi palavras muito mais duras, muito mais severas, muito mais agressivas, violen-

tas, intempestivas. V. Ex^a se atém dentro do decoro parlamentar, é um parlamentar exemplar nesta Casa, reconhecido por todos, desde os seus primeiros tempos até hoje, e sei que seguirá aí fora com esse comportamento. Lamento dizer que esta questão de ordem já foi resolvida e a Mesa, quando achar conveniente, se assim entendê-lo procederá à distribuição de senhas entre os Srs. Parlamentares e promoverá a abertura.

O SR. CONSTITUINTE UIRATAN AGUIAR — Sr. Presidente, peça a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Devo esclarecer ao Plenário, que não é essa expressão mágica "questão de ordem" que obriga o Presidente a interromper qualquer ato que esteja procedendo. Há que haver parcimônia também do Plenário. O Presidente está anunciando o início do processo de votação, votaremos as emendas oferecidas ao substitutivo.

Concederei tantas questões de ordem quantas forem necessárias, mas V. Ex^as não de me deixar falar.

O SR. CONSTITUINTE UIRATAN AGUIAR — Sr. Presidente, a questão de ordem é sobre a matéria que V. Ex^a vai colocar em votação. Estou assegurando o meu direito com fundamento no art. 74 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A Mesa vai colocar em votação as emendas ao substitutivo, considerando que os destaques ao substitutivo...

O SR. CONSTITUINTE UIRATAN AGUIAR — Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a pois é pertinente à matéria que está pondo em votação.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — ...estão prejudicados...

O SR. CONSTITUINTE UIRATAN AGUIAR — Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concederei a V. Ex^a a questão de ordem; só me permita esclarecer o que vou colocar em votação. Concederei a V. Ex^a, mas lembro que há um orador na sua frente, que é o Constituinte Roberto Freire.

O SR. CONSTITUINTE UIRATAN AGUIAR — Estou fazendo uma questão de ordem sobre a matéria que V. Ex^a está anunciando.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A Mesa colocará em votação as emendas que foram ressalvadas, porque os destaques cairam junto com o substitutivo porque uma vez que integravam o corpo do substitutivo; ficaram as emendas.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Roberto Freire, e em seguida aos Constituintes Uiratan Aguiar, Arolde de Oliveira e a todos os outros que desejarem falar.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE — Sr. Presidente, a questão de ordem que quero levantar é sobre o anunciado por V. Ex^a a nível de votação. Mas, antes, queria fazer um apelo a V. Ex^a, secundando o Líder Mário Covas, que abra as galerias agora, até porque a grande discussão vai-se dar neste momento e é fundamental que esta Constituinte...(Pausa.) (Vozes fora do mi-

crofone). Mas, continuando, Sr. Presidente, quero fazer uma deferência a V. Ex^a

Apesar das nossas divergências hoje, quero lembrar o seu papel de homem liberal na luta pela democracia, para termos direito de estarmos aqui, na época que foi, junto comigo, Líder e Vice-Líder no antigo MDB. Quero dizer a V. Ex^a que o acesso do povo a essas galerias é fundamental para a continuidade de um processo democrático entre nós. Evidentemente que não sem um mínimo de disciplina, até porque V. Ex^a, junto comigo, neste plenário, já sofreu também agressões da galeria, na discussão da anistia, quando essa galeria preenchida pelos setores ligados à repressão e que não desejavam a anistia. Essa situação é passível de acontecer a qualquer um, hoje, seja com aqueles que defendem uma posição mais progressista, ou com aqueles que defendem uma posição mais conservadora, seja na reforma agrária, seja na questão educacional, de comunicações. Sabemos que todos nós estamos passíveis de sofrer constrangimentos vindos das galerias. Mas é fundamental para nós, que queremos a democracia, que as galerias existam. Portanto, faria um apelo a V. Ex^a no sentido de que, aplicando o Regimento, disciplinado o seu comportamento, permita democraticamente o acesso às galerias. Era o apelo que gostaria de fazer a V. Ex^a, em nome do Partido Comunista Brasileiro, que já sofreu também aqui constrangimentos das galerias.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nobre Constituinte esta questão de ordem já foi resolvida.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE — Sr. Presidente, o problema é que V. Ex^a não escutou, porque não levantei questão de ordem, fiz um apelo; a questão de ordem vem agora. Como V. Ex^a ficou conversando com o Líder José Lourenço e agora com o Líder Antônio Brito evidentemente não me escutou. A questão de ordem é sobre o enunciado de votação.

Se V. Ex^a se der ao cuidado de ler o Regimento vai perceber que quando se votam os substitutivos, são feitos a eles destaques, e eles, aprovados, são ressalvados os destaques para a votação nominal dos destaques solicitados, sejam os destaques supressivos do substitutivo, aditivos, modificativos, ou de qualquer outra forma que venha, destaques inclusive de emendas apresentadas nas várias fases do processo. Esta é a sistemática. Pois bem, esta Comissão, se julgando no dever de rejeitar o substitutivo apresentado pelo Constituinte Artur da Távola, rejeitou também todos os seus acessórios, ou seja, os destaques que estavam solicitados para o substitutivo, sejam destaques supressivos, sejam destaques de emendas, para substituir, modificar ou adicionar. Esta é a sistemática. Não satisfeito, voltou ao primeiro substitutivo, o anteprojeto apresentado. E também aí, soberanamente, pelo voto da maioria, rejeitou. Portanto, esta Comissão não tem nenhum parecer, nenhum relatório e nenhum substitutivo para votar, a não ser que se aplique o art. 15 do Regimento Interno da Comissão designando o Relator para que num prazo apresente um novo relatório, e sobre este se coloquem subemendas, emendas destaques, supressões e modificações para aí termos um processo de votação de acordo com o Regimento.

Espero que V. Ex^a assim entenda, abra o prazo, apresente-se novo relatório, e em cima deste, se pratique aquilo que é normal em qualquer Parlamento: se vote, se negocie, se busque consenso.

Espero que V. Ex^a respeite o Regimento, pois nas Comissões onde o mesmo foi respeitado, os trabalhos se desenvolveram normalmente; houve vitoriosos, houve aqueles que foram derrotados, mas acima de tudo, houve uma vitória da democracia. E hoje este Regimento não foi respeitado, e o que se teve foi o caos e a violência, porque a violência é não respeitar aquilo que todos estamos obrigados a respeitar, é o Regimento da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE UBIRATAN AGUIAR — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CONSTITUINTE UBIRATAN AGUIAR — É uma questão pertinente à matéria que V. Ex^a estava anunciando que iria colocar em votação.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Ex^a tem 5 minutos para formular sua questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE UBIRATAN AGUIAR — Sr. Presidente, ontem, anteontem, por diversas vezes, solicitei à Secretaria desta Comissão que nos fornecesse uma cópia xerox dos destaques por mim solicitados às diversas emendas, e, de balde os nossos esforços, tive que ingressar ainda ontem com um requerimento por escrito, solicitando que estas cópias nos fossem entregues, de forma que pudéssemos apresentar os pedidos de preferência aos destaques que solicitamos

Todavia, Sr. Presidente, até este momento, não recebemos o que foi solicitado, o que violenta, fere e agride o direito deste Constituinte, principalmente agora, quando V. Ex^a anuncia que vai colocar em votação os pedidos de preferência para os destaques. Desta forma, solicito a V. Ex^a, nesta questão de ordem que formulo, que enquanto não me sejam dadas as condições necessárias para implementar os pedidos de preferência, nem um outro possa ser posto em votação, porque assim me coloca em situação de desigualdade de tratamento aos demais companheiros Constituintes, feridos os direitos que me são assegurados pelo Regimento da Casa.

Tenho certeza que V. Ex^a, cioso de suas responsabilidades, no cumprimento desse Regimento, não haverá de me faltar no resguardo de um direito legítimo, que me é confendo pelo Regimento Interno desta Casa.

Diante do esforço, Sr. Presidente, acredito que V. Ex^a suspenda o anúncio da votação agora feito, e me conceda a entrega que formulei das cópias dos destaques apresentados, com os quais poderei formular os pedidos de preferência, assegurando, desta forma, Sr. Presidente, o meu direito. E no requerimento pedi que fosse preservado com as cautelas devidas de ficar com a segunda via, recebida pela Secretaria, com data assinalada, horário fixado para que se comprovasse que, em tempo hábil, eu havia ingressado com o documento necessário de resguardo aos meus direitos.

Era esta, Sr. Presidente, com a devida vênia, a questão de ordem que espero seja deferida por V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — O direito de V. Ex^a será resguardado.

Peço a V. Ex^a que se dirija à Secretaria, porque há outros pedidos de preferência aqui, dos quais faremos a leitura. Mas, o direito de V. Ex^a será preservado sem qualquer dúvida.

O SR. CONSTITUINTE UBIRATAN AGUIAR — Mais uma questão, só para concluir, Sr. Presidente. É que se todos os pedidos de preferência não estão colocados, se faço um pedido de preferência para uma matéria assemelhada, ou para matéria contraditória, de que forma será obedecida, que critério será obedecido na colocação da votação desses pedidos de preferência? Como este Plenário será instruído por V. Ex^a? Razão pela qual, Sr. Presidente, só para concluir, espero que V. Ex^a atue com a lucidez com que tem caracterizado as suas decisões.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nobre Constituinte, o critério é a ordem de apresentação. O pedido de V. Ex^a está situado aqui em 3º lugar. Há mais 2 outros pedidos à frente do seu

O SR. CONSTITUINTE UBIRATAN AGUIAR — Mas, Presidente, eu não o apresentei em primeiro lugar porque o meu direito não foi assegurado. Eu não recebi igualdade de condições com os outros. É isto que estou pedindo a V. Ex^a, que respeite o meu direito dando igualdade de condições de tratamento.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Ex^a tem igualdade de condição, tem preferência.

O SR. CONSTITUINTE UBIRATAN AGUIAR — Mas V. Ex^a acaba de anunciar que serei o terceiro, por quê não o primeiro?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Porque há outros que se apresentaram antes de V. Ex^a. Quando o documento de V. Ex^a chegou já havia duas outras solicitações.

O SR. CONSTITUINTE UBIRATAN AGUIAR — Porque foram dadas condições a S. Ex^{as}

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nobre Constituinte, V. Ex^a poderia vir até à Secretaria.

O SR. CONSTITUINTE UBIRATAN AGUIAR — Com maior prazer. Apenas solicito que me dê a igualdade de condições. E V. Ex^a suspenda a votação.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Ex^a terá igualdade, todo o respeito ao seu direito. Fique tranqüilo quanto a esse aspecto. Dirija-se à Secretaria por gentileza e se esclareça quanto a este problema.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Arolde de Oliveira.

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, sobre o mecanismo de votação. Ontem, antes de suspender a reunião, V. Ex^a havia descrito como faria o processo de votação, e havia anunciado que os destaques para a votação em separado a artigos do corpo do substitutivo não seriam considerados, uma vez que o substitutivo foi rejeitado.

Sr. Presidente, nobres colegas Constituintes, em torno deste tema que eu queria embasar a minha questão de ordem. Ontem mesmo, entendíamos que o Regimento Interno tem sido muito falho, tem sido muito incompleto para a condução dos nossos trabalhos. Na reabertura dos trabalhos, hoje de manhã, V. Ex^a, muito apropriadamente, admitiu que realmente o Regimento não é completo. E, desta forma, no próprio Regimento, mesmo incompleto, encontramos que subsidiariamente, nestes casos, teremos que recorrer aos regimentos das outras Casas e às práticas parlamentares tradicionais, que todos conhecemos.

Sr. Presidente, eu gostaria de recapitular o mecanismo de votação que V. Ex^a propôs originalmente, antes de votarmos o substitutivo.

Disse V. Ex^a que colocaria em votação o último substitutivo, o nº 2, o que não recebeu emendas, ressalvados os respectivos destaques e eventuais emendas. Foi feita a votação e foi rejeitado. A seguir, V. Ex^a colocou em votação o substitutivo original, aquele que foi emendado, que recebeu emendas, e que recebeu requerimentos de destaque.

Solicito a V. Ex^a que peça silêncio, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Há um orador na tribuna.

Solicito a V. Ex^a que formule a sua questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Neste instante, V. Ex^a colocou em votação o substitutivo que recebeu as emendas, também sem prejuízos para destaques e para emendas. Disse que depois passaria à votação dos destaques e das emendas, de acordo com a regra parlamentar. É a etapa que deveremos enfrentar, segundo entendo.

Porém, Sr. Presidente, quanto à interpretação de V. Ex^a de que os destaques feitos a artigos do substitutivo caíram com o substitutivo, peço vênia a V. Ex^a e peço a atenção para que eu possa tentar esclarecer o meu ponto fundamentado.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nobre Constituinte, a minha interpretação e decisão, é de que votados os substitutivos, ressalvados os destaques e as emendas, rejeitados os substitutivos, permanecem as emendas, mas caem os destaques apresentados ao corpo do substitutivo, porque isto implica num prejudgamento do Plenário sobre a sua natureza. Quer dizer, ao derrubar o substitutivo, o Plenário derrubou também tudo o que integrava o seu corpo, e, conseqüentemente, os destaques apresentados a este substitutivo. Esta é a minha explicação.

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Quero entender, Sr. Presidente, V. Ex^a me permite, que os destaques são pedidos para a votação em separado. Estou correto, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — É verdade.

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Então se pedem destaques para a votação em separado. Pergunto a V. Ex^a se há necessariamente que haver emendas para um destaque pedido para a votação em separado. Se o destaque tem emendas, e a outra hipótese, se ele não tem emendas: pergunto a interpretação de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A Mesa já esclareceu este problema. Vou tentar ser o mais claro possível. As emendas apresentadas, são partes, são componentes da futura Constituição, caso sejam aprovadas, e têm tanta força quanto o substitutivo, que nada mais é do que uma parte da Constituição futura também, caso tivesse sido aprovado. E tanto isto é verdade, que a Mesa acolhendo parecer do Relator Artur da Távola sobre uma emenda da Constituinte Sandra Cavalcanti, a Mesa, erroneamente, considerou que não poderia recebê-la, porque de acordo com o parecer do Relator, ela constituía um substitutivo integral, e, portanto, vedado, nos termos do Regimento. E hoje, verificando aquela emenda, a Mesa concluiu que não é um substitutivo integral, mas apenas diz respeito aos capítulos de Educação e de Cultura. No entanto, louvando-se no parecer do Relator que a acolhia no mérito, mas rejeitava por considerá-la anti-regimental, porque se tratava de um texto integral, a Mesa deixou de receber a emenda — louvando-se num parecer do Relator. Portanto, o parecer do Relator sobre as emendas produz efeitos e as emendas são partes componentes da futura Constituição. Já o mesmo não acontece com os destaques ao corpo do substitutivo; porque o corpo do substitutivo caiu, e com ele caiu aquilo que lhe era parte consubstancial, integrativa, que eram exatamente os destaques oferecidos ao seu corpo.

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que me permita prosseguir e garanta o silêncio no plenário para que eu possa expor as minhas idéias.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Peço a V. Ex^a que seja breve.

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Quero colocar a minha questão de ordem. Se esta é a decisão de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — É a minha decisão.

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Quero recorrer da decisão de V. Ex^a e levar ao Plenário para que se pronuncie, já que o Regimento é falho. Mas queria invocar o Regimento do Senado Federal, em seu art. 349, inciso XII, que diz que...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Qual é o artigo?

O SR. CONSTITUINTE AROLDE DE OLIVEIRA — Art. 349, inciso XII:

"O projeto resultante de destaque terá a tramitação de proposição inicial."

É baseado nisto, não importa que esteja rejeitada a proposição inicial. Ele foi destacado para a votação em separado, e por conseguinte, para constituir projeto.

E é baseado nisto que recorro a V. Ex^a, e peço que submeta então à vontade do Plenário, à vontade majoritária, democraticamente à qual vou-me curvar.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A Mesa mantém o seu ponto de vista, mas reconhece o direito de V. Ex^a de recurso ao Plenário.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Para contraditar concedo a palavra ao nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Eu gostaria de convidar V. Ex^a e os ilustres membros desta Comissão e desta Casa a um hábito, ao exercício de um hábito que, entendo, deveria e deverá ser permanente entre nós, Sr. Presidente que é a leitura do Regimento Interno. Corra-se ao art. 59 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, e vai-se encontrar no **caput** do art. 59 Ex^a, e vamos ler juntos, se me permite o convite, Sr. Presidente:

"Constituem proposições, além do Projeto de Constituição: I... II... III... IV emendas..."

§ 4º, na página seguinte, Ex^a, página 33, o que está escrito ali?

"Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, podendo ser supressiva, substitutiva, aditiva ou modificativa."

Ocorre-me, Sr. Presidente, propor que aqui se deixe um pouco de lado a emenda substitutiva, que foi proibida, por decisão da Mesa, atendendo uma questão de ordem, naquilo que for uma emenda integralmente. (Pausa.)

Pois não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Procuo ser gentil com V. Ex^a acompanhando o Regimento.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Agradeço a atenção de V. Ex^a

Então, Sr. Presidente, gostaria de convidar a um outro exercício, agora não mais ao da leitura, mas de debate da seguinte questão: aqui está escrito que "a emenda é a proposição apresentada como acessória de outra e ela pode ser supressiva, aditiva ou modificativa". O que é o "outra" deste § 4º? O "outra" pode ser o projeto de lei, o anteprojeto ou o substitutivo. O que houve nesta Comissão, Sr. Presidente? Houve a derrota, a rejeição de dois substitutivos. Então me ocorre pensar como se poderia pedir a supressão de um artigo inexistente? Como se poderia, através de uma emenda, modificar o nada? Peço, através de uma emenda modificativa, que se modifique o quê? O nada! Mas como é que eu, Constituinte, que tenho tanto interesse nesta Comissão, interesse em relação às questões que interessam ao País, posso propor uma emenda modificativa, modificando o nada?

Veja a minha dificuldade, Sr. Presidente: eu tinha intenção de apresentar uma série de emendas aditivas, mas me pus hoje na seguinte dificuldade: como posso aditar alguma coisa a algo que deixou de existir? Como posso exercer o meu direito, previsto pelo art. 59, § 4º, de apresentar uma emenda aditiva a algo que deixou de existir? E creio que essa é uma posição comum a tantos, pois confesso-me em enorme dificuldade com essa questão.

Tenho ainda uma informação, que considero da maior importância, tão logo V. Ex^a me distinga, como de hábito, com a resposta a essas minhas inquietações de um Parlamentar novo.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Quero que V. Exª conclua quais são as suas inquietações e as apresente logo, porque responderei a todas de uma vez.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — São tantas, Sr. Presidente, que fica até difícil compatibilizá-las.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Se é uma informação, peça a V. Exª que a dê agora, porque depois não haverá condições, tendo em vista que há uma questão de ordem a resolver.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Eu gostaria, Sr. Presidente, se me permite, de receber as informações de V. Exª

O SR. CONSTITUINTE — Sr. Presidente, para complementar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Um momento, Exª, há outro orador inscrito e há uma questão de ordem formulada pelo Constituinte Antônio Britto.

O § 4º do art. 59 apenas define o que é emenda, não faz qualquer referência a sua destinação, caso caia a proposição principal, no caso, inclusive uma proposição inteiramente nova, que tem o nome esdrúxulo de substitutivo, porque é uma criação não fundada em situações anteriores, pois estamos diante de um elemento novo e criativo chamado Assembléia Nacional Constituinte. O parágrafo apenas define o que é emenda e não diz do seu destino, no caso de ser rejeitado o substitutivo ao qual está acoplada. O fato de ser definida como acessória não retira a sua autonomia, a sua existência, a sua natureza intrínseca não fica desnaturada, como uma gravata não deixa de ser uma gravata por não estar pendurada no pescoço.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Mas não havendo pescoço, fica difícil pendurá-la, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Mas não deixa de ser uma gravata e não deixa de ter as suas finalidades. Essas emendas são partes apresentadas pelos Constituintes que não são Relatores. Os Relatores têm o privilégio de apresentar substitutivo, mas aos Constituintes não pode ser negado o direito de apresentar emendas, já que lhes é negado, estranhamente, o direito de apresentar substitutivo por este Regimento. Pelo menos, o direito de apresentarem pequenas partes componentes da futura Constituição lhes deve ser outorgado e esse é o entendimento da lei.

Mas ainda há uma objeção, trazida agora pelo Constituinte Arolde de Oliveira. Diz o art. 349, inciso XII:

“O projeto resultante de destaque terá a tramitação de proposição inicial.”

Isso nem deveria estar no Regimento do Senado, ou então essas pessoas estavam adivinhando que poderíamos chegar à situação de ter que montar uma proposição inicial a partir de destaques. Entretanto, discordo do Constituinte Arolde de Oliveira: embora o texto não diga se se trata de destaque de emenda ou destaque de parte do substitutivo, a Mesa entende que se refere a

destaques de emendas, porque os destaques aos substitutivos, estes sim, desapareceram.

Quanto ao sofisma levantado por V. Exª — emenda substitutiva a quê, emenda supressiva do quê, emenda aditiva ao quê — digo-lhe que é emenda substitutiva ao que saiu. Substitui-se o que saiu. Emenda aditiva acrescenta alguma coisa ao texto que saiu. É uma emenda que tem dois ou três parágrafos a mais, acrescenta. Não é o “a quê” que define a existência da emenda. Ela, como todo ente de razão, tem a sua existência própria, independente, como um livro não depende da biblioteca onde está situado.

Concedo a palavra a V. Exª, para contraditar.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MOURA — Sr. Presidente, quando V. Exª colocou em votação o primeiro substitutivo na nova redação, disse que colocava em votação aquele substitutivo, e se ele fosse derrotado, colocaria em votação o outro, ressaltando os destaques. No segundo substitutivo, V. Exª colocou em votação, dizendo que o estava fazendo, resguardando os destaques. Naquele momento, lembro-me bem que o Constituinte Tinoco falou que havia pedido o destaque para, inclusive, todos os artigos do relatório do Sr. Relator. Naquela altura, eu tinha consciência e certeza absoluta de que V. Exª iria, em hora própria, colocar em votação os destaques que estão guardados até o momento para votarmos. Naquele momento, eu só votei assim porque tinha certeza de que iria votar esses artigos que estavam guardados. Gostaria que V. Exª mantivesse a mesma informação e a determinação que teve, quando colocou em votação o primeiro e o segundo substitutivos.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A Mesa já tomou uma decisão com relação aos destaques. Há um recurso ao Plenário do Constituinte Arolde de Oliveira. A Mesa submeterá à votação do Plenário o recurso, antes de prosseguir com outras questões de ordem.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO — Sr. Presidente, peça a palavra para uma questão de ordem urgentíssima, como Líder do meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Eu já havia decidido uma questão de ordem. Houve um recurso, e não podemos avançar com a votação, enquanto esse recurso não for julgado pelo plenário.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO — Sr. Presidente, gostaria que V. Exª tivesse para comigo, como Líder do meu Partido, o mesmo posicionamento que teve com os Líderes dos outros Partidos. Penso que é uma questão urgente, que eu gostaria de levantar aqui em questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Há uma outra questão de ordem pendente de um recurso.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO — V. Exª já decidiu, em relação à questão de ordem levantada, deferindo o recurso do Constituinte Arolde de Oliveira. Estou solicitando a V. Exª, porque no início da reunião disse que, no momento, oportuno, definiria a questão da abertura das galerias.

O SR. CONSTITUINTE FAUSTO ROCHA — Sr. Presidente, a Mesa não pode receber outra questão de ordem enquanto a anterior não for contraditada.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO — Mas já foi decidida.

O SR. CONSTITUINTE FAUSTO ROCHA — O Plenário tem que ser ouvido, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO — Espero que o nobre Constituinte não queira ensinar o Presidente da Comissão a dirigir a reunião. A esse respeito, gostaria de fazer um apelo a V. Exª, porque não quero aqui me constrianger a pedir a V. Exª que retire do Plenário da Casa representantes de **lobbies** de televisão, da ABERT e de outras entidades que aqui estão e que não deveriam estar, porque o povo não está nas galerias. Não quero ter esse constrangimento porque acho que todos têm o direito de participar e de assistir às reuniões da Casa. Por isso, solicito a V. Exª que evite constrangimentos e radicalização, dentro do posicionamento que V. Exª está mantendo na Presidência; abrir as galerias, fazer a advertência, que é necessário, fundamental e regimetal, para que as pessoas que venham assistir à reunião se comportem como tal.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nobre Constituinte, quero poupá-lo do esforço. Eu estava comunicando aos Constituintes Lysâneas Maciel e Alexandre Costa que é propósito desta Mesa permitir o acesso às galerias. Entretanto, o fará disciplinadamente, com a distribuição de senhas, como procederam outras Comissões. Essa é uma medida cautelar, que resolve o problema e a ansiedade de V. Exª de terem galerias lotadas. Farei isso, depois de proceder à votação.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO — Agora, V. Exª então, que é uma pessoa justa ..

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Exª vai permitir que esse trabalho ande pelo menos na sua etapa inicial? Peço-lhes que colaborem com a Mesa, porque não vai ser a insistência e a atitude da voz que vão resolver a questão. O que vai resolver é o quadro que encontrarmos em Plenário e o compromisso de ontem de V. Exª, que lamentavelmente não foi cumprido, mas que espero seja renovado hoje, para que a Mesa tenha condições de cobrar no momento oportuno.

Peço que V. Exª ocupem os seus lugares, porque vamos proceder à votação do recurso impetrado pelo Constituinte Arolde de Oliveira ao Plenário, de uma decisão da Mesa sobre questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO — Então, solicito a V. Exª que mande retirar do Plenário quem não seja Constituinte ou jornalista credenciado. V. Exª está tomando uma posição de um lado e de outro não: dois pesos e duas medidas. Aqui há representantes de **lobbies** de televisão que não podem estar aqui, porque não são Parlamentares nem credenciados.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Daqui de onde estou, não tenho condições de identificar quem é jornalista e quem é funcionário.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO — A segurança tem. V. Exª tem a segurança e o art. 45 é expresso a esse respeito. Estou aqui para colaborar com V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Peço à segurança que faça sair do Plenário quem não for jornalista ou funcionário da Casa Não concederei mais questão de ordem. (Tumulto.)

Autorizo o Sr. Vice-Presidente a tomar os votos. (Tumulto.)

Srs. Constituintes, V. Exªs me pediram para permitir o acesso do público às galerias. Se aqui dentro o clima é de tal emocionalidade, o que é que teremos com uma galeria acionada para vaia, aplaudir ou rir, quando se julga conveniente dentro do plenário, para gritar e perturbar a ordem?

Se V. Exªs não se responsabilizam sequer pela tranqüilidade aqui dentro, como vão se responsabilizar pela galeria?

(Tumulto.)

O SR. CONSTITUINTE TADEU FRANÇA — Diz o art. 16, § 5º:

"Se o parecer do Relator não for acolhido, o Presidente conceder-lhe-á prazo até a reunião seguinte para redigir novo parecer, salvo expressa manifestação do Relator de que não o deseja redigir, cabendo, então, ao Presidente, designar outro Relator entre os integrantes da Comissão, que terá idêntico prazo, sem que esse fato determine a substituição do Relator titular."

E o prazo, Sr. Presidente, onde está o respeito ao Regimento, que é o respeito ao povo? Cumpra o Regimento e terá o respeito de todos os Constituintes!

A maioria pode ganhar no voto, mas não ganha na marra!

(Tumulto.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A Presidência se sente insegura para prosseguir os trabalhos.

Estão suspensos os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Srs. Constituintes, esta Presidência — insisto — não se sente dona da verdade sobre coisa alguma. É intérprete do Regimento, dentro do limite do alcance da sua compreensão. Em qualquer erro da Presidência, qualquer deslize da Presidência, o Plenário é soberano para corrigir no voto.

Vamos passar à votação do recurso do Constituinte Arolde de Oliveira. Peço aos Srs. Constituintes que concordam com a decisão original do Presidente, de que destaque ao substitutivo cai junto com o mesmo, que votem "sim"; quem concordar com a interpretação do Constituinte Arolde de Oliveira vote "não".

Peço que se inicie a chamada nominal. (Inicia-se a votação.)

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Impossibilitado de votar pela total confusão reinante no plenário, pela inexistência de explicação da Mesa, peço ao Presidente que retorne ao curso dos trabalhos e explique aos Srs. Constituintes o que está em votação e não corra o risco de fazer decisão sobre o que não há consenso nesta Casa.

Esta Casa sairá prejudicada, Presidente, se esta votação continuar desta maneira. Deixo um apelo com V. Exª que, sei, está pretendendo o melhor.

Eu não tenho condições de votar por, inclusive, não saber o que está sendo votado e sou o Relator da Comissão.

(Continua a votação.)

O SR. CONSTITUINTE MENDES RIBEIRO — Eu gostaria de pedir a V. Exª, pela ordem, um instante.

Regresso de uma reunião da qual participaram os Constituintes Carlos Alberto Caó, Florestan Fernandes, Hermes Zaneti, que, também, com a permissão de V. Exª, ao ser chamado para votar falará, João Calmon, Eraldo Tinoco e este que ocupa a Tribuna, no intuito de aproximar as coisas que em política jamais são irreconciliáveis.

Nós estamos caminhando, em nome de um acerto final, que somente será feito pela totalidade da Comissão, para um desfecho que poderá trazer um consenso e possibilitar a chegada àquilo que nós todos queremos, ou seja, ao final da votação.

Rogo a V. Exª que para propiciar que o Constituinte Eraldo Tinoco, este que lhe fala, o Constituinte João Calmon, mais os Constituintes Hermes Zaneti, Florestan Fernandes e Carlos Alberto Caó, cada um dentro dos grupos que momentaneamente divergem em alguns aspectos, mas que, certamente, em outras ocasiões estarão juntos ou separados — isto é da vida política — possam dar ciência, àqueles que representaram, do que foi encaminhado e receber de cada grupo o sinal verde ou não, para que possamos, então, reencontrar a reunião com os ânimos mais serenos e mais tranqüilos.

É um apelo que faço à compreensão de V. Exª, que tem sido tão magnânimo, tão liberal e que há de querer, por certo, que cheguemos a um ponto comum, com a preservação do melhor para todos nós, porque o melhor para todos nós é o melhor para o Brasil.

Muito obrigado a V. Exª (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao Constituinte Hermes Zaneti.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Sr. Presidente, o Constituinte Mendes Ribeiro, com muita clareza e com muita correção, relatou a V. Exª e a este Plenário os esforços que estamos fazendo em homenagem à expectativa da Nação brasileira. Devo dizer a V. Exª, acrescentando ao que disse o Constituinte Mendes Ribeiro, Sr. Presidente, que este esforço começou hoje pela manhã.

As duas partes escolheram os seus representantes, disse bem o Constituinte Mendes Ribeiro, que, com os Constituintes Eraldo Tinoco e João Calmon, representou um dos grupos Coube a Carlos Alberto Caó, a Florestan Fernandes e a mim representarmos o outro grupo.

Há, Sr. Presidente, de boa-fé, uma honesta, sincera e séria determinação de seguirmos, através de composição de interesses, sem abdicarmos os princípios, o caminho de compreensão para fazermos jus à expectativa desta Nação, como disse, e para podermos realizar o nosso trabalho a fim de que a Comissão de Sistematização tenha em mãos o resultado, também, da Comissão Temática 8. Afinal de contas, Sr. Presidente, trabalhamos nas Subcomissões, trabalhamos todos com

muito afinco, com muita determinação na Comissão Temática, e penso que é o desejo de todos nós, apesar das diferenças que temos entre nós, ideológicas, políticas, de convicções, dar consequência a essas convicções exatamente.

E é nesse sentido, Sr. Presidente, para que possamos prosseguir este trabalho, que quero, também, dizer a V. Exª que reconheço em V. Exª a mesma preocupação de chegar a um resultado; mas quem sabe, Sr. Presidente, esse caminho que escolhemos pode, de forma muito mais breve e muito mais útil, muito mais consequente, chegar a um resultado que também V. Exª pretende ver, que é um documento da Comissão Temática nº 8.

Assim sendo, Sr. Presidente, solicito a V. Exª que suspenda a reunião, que nos conceda um prazo razoável. Não tenha dúvida V. Exª: não estará perdendo tempo, estará ganhando, porque já ficou claro que se não houver um entendimento nada avançará. Penso que V. Exª já colheu o entendimento nessas horas, nesses dias todos.

Por isso, reafirmo a V. Exª: acate esta solicitação, que é de boa-fé, que é daqueles que temos, com os companheiros e companheiras Constituintes: o desejo de corresponder aos anseios da Nação brasileira, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Esta Mesa, esta Presidência desde o começo sempre optou pelo entendimento, pelo diálogo, pela busca do consenso, como a forma de chegarmos a um texto a ser encaminhado à Comissão de Sistematização. Esta Presidência, hoje, chegou, inclusive, a procrastinar, a adiar a abertura dos trabalhos por mais de três horas, para que houvesse campo para o entendimento; em seguida, suspendeu a reunião, logo após a sua abertura, por mais uma hora, para que houvesse essa possibilidade de entendimento; fez a exortação que era de seu dever e só pode ver com radioso entusiasmo essa perspectiva anunciada, segundo V. Exª, de boa-fé, com sinceridade e no empenho de toda a honestidade e dignidade destes Parlamentares que fazem a Assembléia Nacional Constituinte

A Mesa viu, também, pelos aplausos às palavras de V. Exª, que parece ser esse um sentimento comum aos Srs. Constituintes. Assim sendo, a Mesa, de boa-fé, com toda a honestidade e na esperança de alcançarmos um denominador comum, suspende a reunião por meia hora e informa que a votação parou no Constituinte Artur da Távola; votou o Constituinte Mendes Ribeiro e V. Exª não pronunciou o seu voto.

A reunião fica suspensa por meia hora, para essa busca de entendimento.

Eu tenho um compromisso, cedi a tribuna de honra aos Srs., numa atitude de respeito, atendendo a um apelo do Constituinte Lysâneas Maciel, e tenho a palavra de S. Exª de que os Srs. assistirão, participarão em silêncio, em respeito aos Constituintes, e estou convencido de que serei compreendido neste ponto.

Em contrapartida, exijo atenção e respeito.

Estou lhes concedendo uma tribuna privilegiada, que normalmente só é concedida a autoridades, ao corpo diplomático; isto é uma atitude de respeito e eu gostaria de ser tratado da mesma forma.

(Suspendem-se os trabalhos.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Estão reabertos os trabalhos.

Concederei a palavra aos Constituintes Hermez Zaneti e Mendes Ribeiro para informarem ao Plenário, com dois minutos cada um, se houve ou não acordo.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, muito obrigado, Sr. Presidente, a V. Ex^a.

Eu gostaria de informar a esta Comissão, Sr. Presidente, a V. Ex^a e à Mesa que aquele esforço que havíamos prometido a V. Ex^a e à Casa foi desenvolvido com o máximo de intensidade.

Devo adiantar desde logo que chegamos ao entendimento em um número muito grande de pontos sobre os quais havia divergência, problemas que por natureza pluralista da composição desta Casa seriam previsíveis.

Quero dizer mais a V. Ex^a, Sr. Presidente, que este esforço que estou destacando aqui, por justiça, devo dizer, esteve presente em todos os membros das representações dos dois grupos, com a mesma intensidade, com a mesma boa-fé e com a mesma seriedade.

Sr. Presidente, há, ainda, alguns pontos sobre os quais não conseguimos chegar a consenso, pela própria natureza diversa da composição da Comissão e mais, Sr. Presidente, é justo que se diga à Casa, até, por reconhecimento a esse esforço de todos.

O que está ocorrendo, Sr. Presidente, é que houve um substitutivo derrubado, houve um anteprojeto derrubado. A Casa está sem o que trabalhar; nós sabemos disto e não queremos nos aproveitar disto, porque temos, como todos aqui, a mesma seriedade, a mesma responsabilidade de construirmos a Constituição do País.

Só que, Sr. Presidente, a partir da derrubada daqueles documentos, trabalhamos sobre eles, porque a primeira questão apresentada aos três eminentes Constituintes que representavam a outra parte foi: quais os pontos com que V. Ex^{as} não concordam no substitutivo? E S. Ex^{as}, com toda seriedade, grandeza e toda correção, foram elencando os pontos.

Ao serem elencados os pontos, fomos discutindo, debatendo e construindo consensos em pontos difíceis. Grupo e grupo, reunimo-nos; ouvimos, votamos. Quando votamos, Sr. Presidente, identificamos que ainda havia pontos pendentes. Qual é a dificuldade? A dificuldade, Sr. Presidente, é que apenas da parte de um grupo é que tem que haver cedência.

Não é nenhuma crítica; peço aos Srs. Constituintes que compreendam o que estou dizendo. Havia um substitutivo do qual partimos dos pontos em que um grupo tinha divergências.

O nosso grupo, Sr. Presidente, também tem divergências com relação a este substitutivo, só que nenhuma delas foi considerada!

Eu concluo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Peço a V. Ex^a que, objetivamente, informe à Casa o resultado final das conversações.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Sr. Presidente, se em algum momento agi para a obstrução, não o estou fazendo agora e gostaria que V. Ex^a me concedesse mais um minuto para concluir.

Estou explicando que havia divergências, também, do nosso grupo com o substitutivo e nenhuma delas foi levada em conta, nenhuma foi contemplada. Partimos das divergências do outro grupo, de tal sorte que fomos cedendo do ponto zero; qualquer coisa, a partir daquele momento, estávamos cedendo para um grupo! É o que quero explicar a V. Ex^a, até que os Anais da Assembléia Nacional Constituinte registrem também este esforço para o entendimento.

Há, Sr. Presidente, alguns pontos pendentes.

O que V. Ex^a, o que esta Casa quer fazer com estes pontos ainda pendentes é uma decisão que V. Ex^a e a Casa devem adotar. Eu, como professor e como político, quero dizer que o diálogo é um instrumento fundamental de trabalho — eu não abro mão dele. Acredito sempre que pelo diálogo, pelo debate, pela discussão, possamos evoluir. Este é o meu entendimento, Sr. Presidente; poderá ser o de V. Ex^a, eu prezaria, poderá ser o desta Casa, o que também prezaria.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Tem a palavra o Constituinte Mendes Ribeiro.

O SR. CONSTITUINTE MENDES RIBEIRO — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, em primeiro lugar, quero louvar a lealdade dos Constituintes Florestan Fernandes, Hermes Zaneti e Carlos Alberto Caó, que de resto não me surpreende, como não me surpreende a lealdade, a lhaneza e o fino trato de nenhum de meus colegas Constituintes. Também, o esforço desenvolvido pelo nosso eminente Constituinte João Calmon, pelo Constituinte Eraldo Tinoco e, em plano modestíssimo e secundário, por este que está ao microfone.

Sr. Presidente, avançamos muito. A Constituição não termina aqui, e a Constituição não se exaure nesse esforço. É apenas uma etapa da caminhada. Chegamos a uma grande conclusão: nenhum de nós vai lucrar com a exacerbação de ânimos. Podemos estar separados em alguns pontos hoje, mas estaremos juntos amanhã.

Para a tranquilidade do público que nos prestigia e de quem nos questiona, é preciso ficar bem claro que, se esta Comissão não tiver um relatório, a Comissão de Sistematização receberá todo o material e fará o seu papel. Isto está previsto, Sr. Presidente, no próprio Regimento da Assembléia Nacional Constituinte.

Por enquanto, dada a premência da hora e o afogo a que fomos submetidos, nós, que estávamos conversando, não foi possível ir ao fundo do poço. Mas ainda há uma possibilidade de conversarmos; depende agora de termos tempo físico para isso. Estariam os Constituintes Carlos Alberto Caó, Hermes Zaneti e todos os demais que fizeram parte desse grupo, embora sem poder decisório, dispostos a esgotar tudo o que é possível fazer, para termos uma votação hoje?

E se não tivermos, Sr. Presidente? Se o resultado das Subcomissões, do seu trabalho e dos seus debates, for enviado à Comissão de Sistematização, não teremos trabalhado em vão. Democracia é isso; Constituinte é isso. Triste se fosse à unanimidade, porque seria uma Constituição de uns, e não de todos. Vamos continuar tentando, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Srs. Constituintes, a Mesa havia aberto uma exceção para a fala dos nobres Constituintes Hermes

Zaneti e Mendes Ribeiro, porque havia um valor mais alto a ser considerado. Foi pedida a suspensão da reunião e prazo para entendimento. A Mesa é sempre favorável ao entendimento e ao consenso. Estimulou, então, nesse sentido e deu todo o tempo necessário.

No curso desta reunião, se as partes falam em entendimento, é possível que ainda haja tempo. Estamos votando matéria não substantiva neste momento — matéria processual — que trata de um recurso do Constituinte Aroldo de Oliveira contra uma decisão da Mesa.

A Mesa decidiu que destaque ao corpo do substitutivo não pode ser votado, porque sobre ele houve um prejulgamento do Plenário, quando derrubou o substitutivo como um todo. O Constituinte Aroldo de Oliveira se insurgiu contra esse entendimento da Mesa. A Presidência manteve a decisão. S. Ex^a recorreu ao Plenário.

Iniciamos o processo de votação e vamos prosseguir. Pedimos às partes que continuem a se entender, enquanto ainda estamos votando matéria não substantiva, matéria apenas processual.

Estamos no meio da votação; portanto, não são permitidas interrupções.

A votação havia sido interrompida no Constituinte Átila Lira, que não havia votado.

(Prosssegue a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Como vota a Constituinte Cristina Tavares?

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Sr. Presidente, peço a V. Ex^a, que, diante do espírito de conciliação que começa a existir, não dê novamente início aos espetáculos tristes a que assistimos nos debates. Peço a V. Ex^a que interrompa essa votação em nome da conciliação.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Constituinte Cristina Tavares: abstenção. (Continua a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Como vota o Sr. Constituinte Hermes Zaneti?

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Não me abstenho. Apenas acho esta votação anti-regimental.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — O Constituinte Hermes Zaneti recusa-se a votar. (Continua a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Como vota a Sr^a Constituinte Márcia Kubitschek? (Pausa) S. Ex^a recusa-se a votar. (Continua a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Como vota o Sr. Constituinte Olívio Dutra?

O SR. CONSTITUINTE OLÍVIO DUTRA — Sr. Presidente, por considerar anti-regimental esta votação e por ter a meu favor, inclusive, um ofício do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, recuso-me a votar. (Continua a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Como vota o Sr. Constituinte Pompeu de Sousa?

O SR. CONSTITUINTE POMPEU DE SOUSA — Sr. Presidente, em respeito ao Regimento, à Assembléia Nacional Constituinte e ao Brasil, recuso-me a votar.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Como vota a Sr. Constituinte Rita Camata?

A SRA. CONSTITUINTE RITA CAMATA — Cumprindo o Regimento recuso-me a votar. (Continua a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Como vota o Sr. Constituinte Sólton Borges dos Reis?

O SR. CONSTITUINTE SÓLTON BORGES DOS REIS — Depois de 22 anos de vida parlamentar e 4 de jornalismo parlamentar, pela primeira vez, recuso-me a votar, para não participar de uma farsa.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Como vota o Sr. Constituinte Tadeu França?

O SR. CONSTITUINTE TADEU FRANÇA — Início inaudível. Fora do microfone... insensata, insana, despótica, ordinária, de um Presidente irresponsável, desrespeitador do Regimento Interno, parcialista, safado, eu me recuso a votar!

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Como vota o Sr. Ubiratan Aguiar?

O SR. CONSTITUINTE UBIRATAN AGUIAR — Sr. Presidente, recuso-me a votar, por ferir norma regimental. Comunico a V. Exª que, em tempo hábil, apresentarei recurso à Presidência da Assembléia Nacional Constituinte e quero que fique registrada a decisão, por ferir norma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Exª tem o direito. Quero dizer a V. Exª que a minha posição também é contrária. Minha decisão já havia sido expandida. (Continua a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Como vota o Sr. Constituinte José Maurício?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MAURÍCIO — Sr. Presidente, quero que V. Exª faça inserir na ata o meu voto de respeito ao Regimento. Não rasgo a lei magna de nossa convivência. Por isso, recuso-me a votar.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Como vota o Sr. Constituinte Gumercindo Milhomem?

O SR. CONSTITUINTE GUMERCINDO MILHOMEM — Sr. Presidente, antes de iniciar o processo de votação, V. Exª recusou-se a responder a minha questão de ordem, onde informava ao Presidente que o art. 337 do Regimento do Senado diz que a rejeição do projeto prejudica as emendas a ele oferecidas. Por isso, esta votação é anti-regimental. Recuso-me também a votar, acompanhando a posição dos meus companheiros.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Sr. Presidente, sou titular e quero votar. Obrigado. Vou ler o Ofício nº 923/87, da Presidência da Assembléia Nacional Constituinte:

"Brasília, 9 de junho de 1987.

3. Não serão admitidas emendas substitutivas à integralidade do substitutivo, conforme prescreve o art. 21, § 1º, combinado com o § 2º do art. 23 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte."

V. Exª, ontem à noite, decidi acertadamente acatar este entendimento. No mesmo ofício, há o item 2, que diz:

"Poderão ser oferecidos destaques às emendas apresentadas ao anteprojeto e ao substitutivo do Relator, bem como às partes. Este, o do substitutivo final, se o Relator entender que deva apresentá-lo."

"Não serão admitidos destaques dos anteprojetos porque foram condensados e passaram a integrar o substitutivo do Relator."

V. Exª comete uma violência, e eu me nego a compactuar com ela.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — O Sr. Constituinte recusa-se a votar. (Continua a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Passarei à chamada dos suplentes. Como vota o Sr. Constituinte Rodrigues Palma? (Pausa.) S. Exª recusa-se a votar. (Continua a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Votaram "não" 33 Srs. Parlamentares e foi atingida a maioria absoluta. Na verdade, havia necessidade de maioria simples, mas foi alcançada maioria absoluta, cai a decisão do Presidente e, portanto, de acordo com a vontade, com a interpretação do Plenário, passa a ser passível de votação o destaque.

Concedo a palavra ao Relator Artur da Távola que a havia pedido anteriormente.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Posso conceder a palavra a V. Exª se o Sr. Relator concordar. V. Exª vai formular uma questão de ordem ou o quê?

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Já tenho a concordância de S. Exª V. Exª proclamou resultados, V. Exª não disse quantos votaram a favor, quantos votaram contra e quantas foram as abstenções e quantos se negaram a votar. Requeiro a V. Exª que proclame o resultado total. Quantos votaram, quantos votaram a favor, quantos votaram contra, quantos se abstiveram e quantos se negaram a votar, Sr. Presidente, V. Exª deve declinar dessa forma o resultado da votação.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Exª tem razão e será atendido e ainda estou-lhe devendo...

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Veja como tinha razão quando lhe pedi a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Ainda estou-lhe devendo uma resposta sobre uma questão de ordem anterior em que V. Exª fazia referência aos destaques aos anteprojetos; este ponto eu já havia apresentado, esta matéria não versa sobre os anteprojetos, versa sobre os substitutivos.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Não, Sr. Presidente, o Substitutivo já havia sido rejeitado e votamos depois o anteprojeto e foi esta matéria que V. Exª pôs à decisão da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A Mesa vai proclamar o resultado na forma solicitada pelo Constituinte Hermes Zaneti.

Votaram "sim", portanto, de acordo com o Sr. Presidente, seis Srs. Constituintes; votaram "não" 33 Srs. Constituintes; deixaram de votar, ou se abstiveram, 24 Srs. Constituintes.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Sr. Presidente, com base no § 4º do art. 21 o voto será: pela aprovação, com restrições, ou vencido quanto for pela rejeição; portanto, não há a figura, que V. Exª anunciou na votação, da abstenção, não existe essa figura de o Constituinte se recusar a votar. A votação é nula, Sr. Presidente! Conforme o § 4º do art. 21, o voto será pela aprovação, com restrição, ou rejeição: § 4º do art. 21, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Não há questão de ordem a responder...

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — § 4º do art. 21, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Os Srs. Constituintes não estão obrigados a votar, alguns se recusaram a votar...

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Sr. Presidente, os votos.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Parágrafo único do art. 332, do Regimento Interno do Senado:

"São considerados votos em branco os registrados como abstenções."

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Sr. Presidente, com base no art. 83, o Regimento do Senado e da Câmara só podem ser usados para casos omissos, para...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao eminente Relator, Constituinte Artur da Távola. V. Exª tem cinco minutos para sua exposição.

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Sr. Presidente, aconteceu nesta reabertura de reunião uma súbita reversão de expectativa: os Constituintes Hermes Zaneti e Mendes Ribeiro haviam saído da tribuna sob um clima de expectativa de decisão, a votação imediatamente reemocionalizou o Plenário e eu temo que as minhas palavras se percam...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Há um orador na tribuna que, por acaso, é o Relator da matéria e eu peço atenção e respeito para com S. Exª

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Eu temo, Sr. Presidente, que a emocionalidade nos afaste de uma aproximação tão difícil a que chegamos no entendimento. Gostaria de dar o meu depoimento pessoal nessa direção. Realmente, nós estamos ameaçados de sair daqui hoje se um projeto desta Comissão, o que não lhe será diferente; por minúcias e após um esforço enorme, desde ontem, para chegar a uma decisão e a uma conciliação, possivelmente por pequenos pormenores, viveremos a dolorosa disjuntiva de não ter um relatório a apresentar. Quero então, colocar aqui um último esforço, um último apelo Srs. Consti-

tuintes: são apenas cinco os pontos de dissenso, é verdade que são cinco pontos fundamentais, porém é verdade que são pontos que ainda não tiveram esgotada a capacidade de negociação em torno de seus temas. Quero deixar este apelo com a Casa, perdido talvez no burburinho: se nós conseguirmos aqui hoje um entendimento para apoiar os 85 ou 90% do consenso, na pior das hipóteses, sairemos com um projeto desta Comissão; e, na melhor das hipóteses, ainda teremos tempo para debate e discutir os pequenos pontos de dissenso.

Estou convencido — e preciso dizê-lo com franqueza — que na área da educação ainda não estão esgotadas, a meu juízo, as possibilidades de entendimento; que na área da ciência e tecnologia há, praticamente, um consenso; que na área da cultura podemos aprovar, praticamente, todo o capítulo; que na área da família poderemos aprovar todo o capítulo; que na área do menor não há dissensões; que na área do idoso apenas uma pequena passagem de sugestão para artigo com a qual até, eventualmente, o Relator não concorda, mas abre mão, que nos permitiria sair daqui com um belo projeto e uma sólida demonstração do penoso, sofrido e honrado trabalho que fizeram os Srs. Constituintes ao longo desse tempo.

Resta-nos, portanto, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, condições para ainda buscar entendimento na área da educação, ficando tão-somente a área relativa à comunicação como a área polêmica e, nessa área, em que pesem as discordâncias, até aqui, tão acerbas de parte a parte, ainda assim por conversa de plenário, senti que em torno de alguns pontos é possível, se não se chegar a um consenso, chegar-se, pelo menos, a um dissenso que não deixe mal nenhuma das partes.

Por tudo isso, Sr. Presidente, deixo, no prazo que V. Ex.^a tão generosamente me concedeu, esta proposta à Casa, que tenhamos a elevação para votar o que for consensual, num acordo de cavalheiros e que, imediatamente após, enviaremos os esforços ou para decidir as questões de dissenso, votando, ou para que as mesmas não constem do projeto constitucional que daqui sairá. Tenho a impressão, Sr. Presidente, que, resolvidos 85 ou 90% dos problemas, não sofreremos a desonra de sair daqui sem um projeto e teremos estabelecida a ponte que permita, na melhor forma possível, naquela que honra os Parlamentos, a forma do entendimento, resolver até o final de nossos trabalhos.

Lembro a V. Ex.^a Sr. Presidente, e aos Srs. Constituintes, para concluir, que nesse momento são 22 horas e nos restam apenas duas horas para termos um pouco de lucidez e algo mais de maturidade. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra representando o conjunto de Parlamentares que se contrapõem à decisão, à posição do eminente Relator no que diz respeito ao substitutivo, por cinco minutos, ao Constituinte Álvaro Valle.

O SR. CONSTITUINTE ÁLVARO VALLE — Não precisarei de tanto, Sr. Presidente.

Ao que parece há, ainda, possibilidade nesta Casa, Sr. Presidente, de um consenso e ele seria bem-vindo por todas as partes desta Casa, por

todos os grupos, por todos aqueles que querem afinal que saíamos daqui — e é importante que se caracterize isso para a opinião pública — com um projeto para que a Comissão de Sistematização tenha, desta Comissão, as informações e posições de que deve dispor para a elaboração de seu projeto de Constituição

Sr. Presidente, o Constituinte Mendes Ribeiro informou a V. Ex.^a e a esta Casa haver, ainda, possibilidade de entendimento. No mesmo sentido, falou o Constituinte Hermes Zaneti. Ao que parece, pelas palavras do Relator, o problema maior se colocaria em torno da ordem de votação, o consenso antes ou o dissenso antes. Sr. Presidente, em duas horas, se mantida a obstrução da minoria desta Casa, muito pouco, provavelmente, votaremos o parecer. Mais meia hora, ou menos meia hora, então, Sr. Presidente, não seria importante; por isso, sugiro a V. Ex.^a que decida, como Presidente, ou se V. Ex.^a assim o entender, submeta a este Plenário, que suspendamos ainda por trinta minutos esta reunião para que se faça uma última tentativa de acordo entre as duas partes que estão neste momento em conflito. É a proposta que faço a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Esta Presidência sempre afirmou seu desejo ardoroso de que o Plenário chegue a um consenso, chegue a um acordo e atenderá V. Ex.^a no momento oportuno, daqui a pouco, nobre Constituinte Álvaro Valle. Antes, porém, a Mesa tem a informar ao Plenário que recebeu inúmeros requerimentos de preferência, que passa a ler: Requerimento nº 1, do Constituinte João de Deus e outros; Requerimento nº 2 do Constituinte Eraldo Tinoco e outros...

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Sr. Presidente, questão de ordem sobre o que V. Ex.^a está dizendo, é exatamente sobre isso...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Requerimento nº 3, do Constituinte Aécio de Borba e outros; Requerimentos de nºs 4 a 7, do Constituinte Octávio Elísio; Requerimento de nºs 8 a 11, do Constituinte Joaci Góes; Requerimento de preferência de nºs 12 a 86 do Constituinte Ubiratan Aguiar; Requerimentos de preferência de nºs 87 a 93, ainda do Constituinte Octávio Elísio.

A Mesa informa que o art. 62, § 1º, do Regimento, estabelece:

“Serão inscritos, não dependerão de apoioamento, não terão discussão nem encaminhamento, os requerimentos de...

IV — preferência.”

Concedo a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a que desarme o espírito e, por favor, ouça a questão de ordem: as Comissões Temáticas recebem uma proposição originária vinda das Subcomissões — são, então, para cada Comissão Temática três proposições originárias. Essas três proposições entram, pelo Regimento Interno, para receberem emendas; e tanto são proposições que ficam cinco dias para receberem emendas de todos os Constituintes; decorridos os cinco dias, as três proposições das três Subcomissões com as emendas, são levadas ao Relator que deverá dar parecer sobre as emendas e sobre as proposições. S. Ex.^a poderá, em

seu parecer, considerar a necessidade da emissão de uma emenda substitutiva, ou seja, de um substitutivo. Fá-lo-á; se o fizer, o Regimento contempla os Constituintes com mais uma concessão, a de emendarem este substitutivo. E permite, ainda, ao Sr. Relator: formular, talvez, um novo substitutivo pelo amálgama que tenha das emendas com o seu substitutivo anterior.

Muito bem, o que chega a plenário, portanto, são três proposições das Subcomissões, que têm as emendas acopladas; preferencialmente, o substitutivo do Relator, as emendas a ele feitas e, finalmente, o último substitutivo, se houver. Votado o substitutivo, último, se ele cair, caem as emendas que lhe são acopladas, é claro. Vou repetir, Sr. Presidente, se votadas...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Peço a V. Ex.^a que seja sucinto, pois questão de ordem, V. Ex.^a sabe, regimentalmente, são cinco minutos.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Mas, V. Ex.^a não presta atenção...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Estou ouvindo V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Então, votado o último substitutivo, se cair o substitutivo caem as emendas que lhe são pertinentes e sobra o primeiro substitutivo que, ao ser votado, cairá junto com suas emendas. E o que resta? Restam as emendas e as três proposições das Subcomissões. E o que devem votar as Comissões Temáticas? São as três proposições originárias das Subcomissões com as emendas que lhes forem feitas ou cujos destaques foram requeridos. Isso é absolutamente preciso. Era assim que se deveria proceder. Se a Mesa não proceder assim, Sr. Presidente, V. Ex.^a não está...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Já compreendi sua questão de ordem e vou responder.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Se V. Ex.^a colocar essas três proposições das Subcomissões em votação e as emendas a ela destacadas, resolve, em definitivo, a questão. Não há ninguém em plenário que discorde disso, porque esta é a forma correta, é a forma coerente, é a forma regimental de se proceder. V. Ex.^a no afã — e eu conheço V. Ex.^a — de conseguir solução, de conseguir que a Comissão chegue a um final, ao término de seus trabalhos, de repente, está perfilando um caminho, um atalho que não é devido e não vai nos levar ao final, Sr. Presidente. Eu quero que V. Ex.^a conclua este trabalho e, por isso, peço a V. Ex.^a repense, reconsidere, coloque em votação os três anteprojetos que aqui chegaram das Subcomissões e, em seguida, as emendas foram destacadas e se encerra tudo, com absoluta coerência, com absoluta conformidade com o Regimento Interno. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Muito obrigado a V. Ex.^a

A Mesa vai responder a questão de ordem formulada pelo Constituinte Gastone Righi. Nobre Constituinte Gastone Righi, o entendimento pessoal desta Presidência coincide com o de V. Ex.^a Infelizmente, não pensa desta maneira a Presi-

dência da Assembléia Nacional Constituinte, que enviou despacho respondendo a consulta formulada por Presidente de outra Comissão e, no seu despacho, que tem valor de lei interna, o despacho do Presidente considera que os anteprojetos das Subcomissões desapareceram, foram absorvidos pelo substitutivo do Relator e, consequentemente, não cabem a eles, sequer, emendas e muito menos serem votados. Este é o entendimento. Concordo pessoalmente com V. Ex^a, mas tenho de cumprir o despacho, que é claro, do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte e de que já dei conhecimento ao plenário desta Casa.

Em atenção à solicitação do Constituinte Álvaro Valle, está suspensa a reunião.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Estão reabertos os trabalhos.

Sobre a Mesa, primeiro requerimento de preferência que será submetido a votação pelo processo simbólico sem direito a encaminhamento e discussão nos termos do § 1º do art. 2º, inciso IV. Eu considerarei as questões de ordem tantas quantas sejam necessárias. Mas, neste momento, coloco em votação o primeiro requerimento de preferência do Constituinte João de Deus e outros.

Sr. Presidente, requeiro a V. Ex^a que as preferências dos destaques das Emendas de números 8-S 043 1/8, 8S 0445, 444, 418, 365, 767, 439, 450/4, 395/8 449/1, 446/6 406/7, 437, dígito 7, 576 dígito 1, 409, dígito 1, sejam votados em bloco, bem como os respectivos destaques, já que a matéria se constituiu em um único articulado.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Calma, é só a preferência, não é o mérito. Preferência não é discutida, preferência não tem discussão, nem encaminhamento. Em seguida vou colocar em votação o mérito da questão.

V. Ex^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE CÁSSIO CUNHA LIMA — Sr. Presidente, tenho em mãos ofício do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte que diz em seu tópico primeiro o seguinte.

O Presidente submete à votação a matéria na sua integralidade ressaltando os destaques, proclamando resultado manifesto do Plenário. Os destaques objetivam que determinada matéria seja apreciada isoladamente; se o destaque não atingir **quorum** necessário à votação, isto é, maioria absoluta, ficará prejudicado, mantido, portanto, o dispositivo que visa substituir. É claro se a maioria absoluta...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Mas eu já li este texto, nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE CÁSSIO CUNHA LIMA — Permita-me formular a minha questão de ordem, V. Ex^a não vai-me permitir fazer a questão de ordem? É claro, se a maioria absoluta foi exigida para aprovação da proposição principal, o mesmo **quorum** é exigido para proposição acessória destacada. O que se pode entender, Sr. Presidente, eu peço atenção de V. Ex^a porque eu estou formulando uma questão de ordem...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE CÁSSIO CUNHA LIMA — O que se pode entender, através dessa resposta oficial do Presidente desta Casa, é que o principal, ou seja, o anteprojeto e o substitutivo formam derrubados pela vontade majoritária desta Comissão e, logicamente, se o principal foi derrubado, o acessório não pode ser discutido. Sr. Presidente. Basta por analogia analisar com bom-senso e com clareza e com boa vontade, que eu sei que não falta a V. Ex^a, para se notar claramente que se o principal foi derrubado, não se pode voltar ao acessório; discutir-se o acessório quando o principal foi derrubado, seria incoerência. Eu apelaria até para o sentimento telúrico de V. Ex^a, que conhece os problemas da região Nordeste, que conhece da nossa pobreza — sou conterrâneo de V. Ex^a — já que os motivos políticos, os motivos legais, regimentais, não sensibilizam V. Ex^a, eu vou apelar ao bom-senso do nobre Senador.

Sr. Presidente, peço sua atenção, por favor. V. Ex^a conhece os problemas da região nordestina, conhece os problemas de Sousa, especificamente, sua terra natal. E eu pergunto, o matuto de Sousa, o pobre homem do campo de Sousa, quando tem a sua calça furada, ele emenda a sua calça, mas quando ele não tem calça ele não pode emendar!... e esta Comissão está sem calça. Está sem calça por uma vontade da maioria desta Comissão que sem ter o que argumentar, não tem o que emendar. Já que os argumentos sentimentais não sensibilizaram V. Ex^a, eu faço um apelo para o conhecimento que V. Ex^a tem dos problemas do nordestino e, principalmente, o matuto, pois não se pode emendar uma calça que não existe!

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Embora este Presidente não seja alfaiate, vai responder à questão de ordem formulada pelo nobre Constituinte Cássio Cunha Lima no momento oportuno. Antes, concederei a palavra ao Constituinte Álvaro Valle, que a havia pedido em primeiro lugar.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Álvaro Valle.

O SR. CONSTITUINTE ÁLVARO VALLE — Sr. Presidente, parece bem claro, depois das 23 horas e considerando o término desse trabalho à meia-noite, menos de uma hora, que não conseguiremos chegar a uma votação nesse plenário. Sr. Presidente, todas as tentativas de conciliação foram feitas e a nenhum resultado se chegou. No entanto, Sr. Presidente, trabalhou-se muito nesta Comissão e nas Subcomissões que a antecederam, e é importante que a opinião pública brasileira saiba que os Srs. Constituintes desta Comissão cumpriram sua missão, prepararam anteprojetos, estudaram a matéria, ouviram ao longo desse tempo, em suas Subcomissões, a sociedade civil. E, Sr. Presidente, a maioria desta Comissão chegou a conclusões bem claras. O povo brasileiro está representado neste plenário, porque aqui estão os homens que foram livremente eleitos, aqui estão os homens, Sr. Presidente, que se elegeram para livre e soberanamente votar uma Constituição. E a maioria desta Comissão tem a sua posição. Quando percebemos que a votação será impossível antes de meia-noite, ou seja, enquanto esta Comissão está reunida, quero passar a V. Ex^a um documento que resume a posição

da maioria desta Comissão. Sabemos que regimentalmente não teremos tempo para votar esse documento, mas, de qualquer forma, Sr. Presidente, aqui está expressa a vontade da maioria desta Comissão. O importante é que a Nação saiba que esta Comissão saiu uma decisão e ela está aqui assinada por 38 membros desta Comissão que representam claramente a sua vontade com uma maioria tão expressiva. É esse documento que eu passo às mãos de V. Ex^a, solicitando que o faça chegar ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES — Eu queria aqui dizer a V. Ex^a que vivemos momentos extremamente importantes para a vida política do País. Estou hoje rouco Sr. Presidente, porque participei da Comissão de Ordem Econômica, participei da Subcomissão da Reforma Agrária e ali pudemos notar a intolerância, a violência e o golpismo a serviço de causas reacionárias. Na Subcomissão da Reforma Agrária e na Comissão de Ordem Econômica, com o objetivo de preservar os interesses do latifúndio, de garantir os interesses das empresas multinacionais, o Regimento Interno foi vergonhosamente rasgado.

Quero dizer a V. Ex^a que, em nome do Partido Comunista do Brasil, nós estamos defendendo os interesses da educação, estamos defendendo a escola pública e gratuita, estamos defendendo que o dinheiro público seja destinado exclusivamente à escola pública. Nós estamos defendendo, Sr. Presidente, que nós tenhamos realmente recursos, porque num País atrasado como o nosso é necessário que o Estado brasileiro destine recursos para a educação. É inaceitável convivermos com a situação em que o ensino público, seja o universitário, seja o de primeiro e segundo graus foram relegados ao ensino de terceira ou quarta categoria porque não há um investimento na escola pública, porque os professores não ganham salários suficientes. Por outro lado, estamos aqui para defender o monopólio das comunicações, e sabemos que há poderosos grupos econômicos tentando impedir a democratização dos meios de comunicação.

É por isso, Sr. Presidente, que apelo a V. Ex^a que não rasgue mais uma vez o Regimento Interno, que suspenda os trabalhos desta Comissão para que pelo menos nós possamos dar à Nação, ao povo brasileiro uma demonstração de que nesta Comissão tentamos conversar, tentamos dialogar. Não chegamos a um entendimento mas não se procurou empurrar pela violência e pela força pontos de vista que aqui não foram discutidos.

Quero, terminando a minha questão de ordem, dizer que o Partido Comunista do Brasil está extremamente preocupado com os rumos da Assembléia Nacional Constituinte: infelizmente, o que estamos vendo aqui prevalecer é a influência do Poder Executivo, a influência dos militares, a influência de grupos econômicos e a nossa esperança é que os relatórios conservadores vão chegar ao conhecimento do povo brasileiro. E que a juventude, os trabalhadores, o povo pobre, o povo trabalhador venham para as praças públicas

para que os Constituintes tenham consciência de que o povo brasileiro quer liberdade, quer progresso, quer escola pública e gratuita, quer a soberania nacional! (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Ex.^a pediu o encerramento dos trabalhos.

Informo ao Planário que, em função de premência de tempo só concederei a palavra agora, neste momento, a Líder de Partido.

Concedo a palavra ao nobre Líder José Lourenço.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO — Sr. Presidente, os partidos que assinaram e os representantes do diversos Partidos com assento nesta Casa, PFL, PMDB, PDT, PL, PTB, PDS, entregaram a V. Ex.^a um documento que representa 2/3 da Comissão. Mas não seria possível talvez encontrarmos aqui o clima apropriado para a votação; as minorias não aceitam a vontade das maiorias. Agora há pouco, veja, Sr. Presidente, o que nós vimos nas galerias que V. Ex.^a permitiu que tivessem a participação popular, que deveriam estar silenciosamente ouvindo os parlamentares eleitos pelo povo brasileiro. Mas não, já ameaçaram até quebrar os vidros, numa demonstração inequívoca de que devemos de fato investir mais na educação. Devemos fazê-lo rapidamente, para atingir os diversos segmentos da nossa sociedade. Aliás, no parecer do Relator, de grande profundidade e alcance social, sobre o qual me debrucei numa análise aprofundada dos diversos valores, S. Ex.^a teve o cuidado de fazer uma apresentação geral, o que o qualifica de fato como homem extremamente inteligente e com uma visão adequada do nosso tempo. Entre os diversos aspectos inseridos, o que mais me surpreendeu, pela visão que demonstrou o Relator, foi a homenagem que S. Ex.^a prestou ao Barão de Drumond. Homenagem que só de fato um homem com as qualificações do nosso Relator, e com um conhecimento da nossa História e do que representou o Barão de Drumond na constituição da nossa sociedade poderia lembrar-se de tal figura

Mas, saindo dessa parte, gostaria de indagar a V. Ex.^a se este Relator irá para a Comissão de Sistematização representar esta Comissão, porque o seu parecer não foi aprovado, foi rejeitado. Eu li o Regimento sim, Sr. Presidente, eu li o Regimento que foi imposto a esta Casa por uma maioria que hoje está arrependida do que votou. O art. 83 está claro: o Regimento da Câmara e do Senado são o Regimento subsidiário da Constituinte, está escrito nesse Regimento. Mas lá diz que os Relatores vencidos são substituídos por outros que representem o pensamento da maioria, e aqui não há uma simples maioria mas são 2/3. Mas nós somos bondosos, e V. Ex.^a de fato é um homem cumpridor dos acordos políticos, portanto V. Ex.^a não irá admitir, por nossa solicitação, o Relator que não fez o relato do que aconteceu aqui; iremos mandar para lá o Relator dos acontecimentos que aqui não houve. S. Ex.^a será de fato um bom representante, pelo menos do Barão de Drumond.

Gostaria de dizer a V. Ex.^a, para terminar, que houve um esforço de todos, pelo menos de uma grande parte de quase todos, — uma, duas ou três exceções, que são conhecidas e notórias — mas houve um esforço para um entendimento. Houve um esforço para que se chegasse a um

trabalho que pudesse ser por todos os meios e por todas as formas uma representação autêntica do que pensa esta Comissão sobre a educação e os diversos temas que aborda. Não foi possível! Mas de uma coisa fiquem certos: V. Ex.^a e os Constituintes que aqui estão, houve um esforço da Maioria para que emprestássemos à Nação um trabalho à altura das aspirações da Nação brasileira.

O SR. CONSTITUINTE SÓLON BORGES DOS REIS — Sr. Presidente, peço a palavra como Primeiro-Vice-Líder, pela Liderança do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — O Líder do PMDB já havia solicitado a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO — Neste momento, Sr. Presidente, a Liderança do PMDB vem a esta Casa, mais uma vez, dizer que o entendimento e a prática do partido têm sido assumindo na integralidade as suas responsabilidades com este País, e com a Assembléia Nacional Constituinte buscar permanentemente, pela negociação, pelo diálogo, pela conversação aquilo que seja a expressão da Constituinte respondendo a dois desafios: o primeiro é o desafio, diante da História, diante do País, de realizarmos aqui um texto que responda ao que a sociedade nos cobra, um texto que faça este País de forma sensata e madura avançar em relação ao futuro que seja justo e democrático — como o passado não foi, em segundo lugar, Sr. Presidente, assumir na integralidade o compromisso da Constituinte de se transformar na sua prática, no seu debate e no seu resultado alguma coisa que não estabeleça a ditadura, não estabeleça a tentativa de fazer valer um ponto de vista qualquer e sim o ponto de vista que expressa o sentimento médio desta Casa e deste País. Aqueles que pensam que a Constituinte poderá gerar um texto que faça praça apenas de algumas idéias poderão ganhar aqui e perder na História.

Sr. Presidente, levantou o nobre Líder do Partido da Frente Liberal uma questão antiga, superada, relativa à questão dos Relatores. Leio ao nobre Líder decisão da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, decisão da Comissão de Organização dos Poderes em sua parte final:

“No processo para elaboração de Constituição como de resto no procedimento de votação dos códigos, o Relator nunca é vitorioso ou vencido.

Este é o caminho racional e assentado. Nele também não se prevê a substituição de Relator por ter sido vencido”, e eu diria especialmente neste caso, porque as idéias, o trabalho, a competência, a capacidade de diálogo do nobre Constituinte Artur da Távola foram e serão vitoriosas.

Por último, Sr. Presidente, peço que ocupe o espaço final dedicado à Liderança do PMDB o companheiro Hermes Zaneti.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Sr. Presidente, o espaço destinado ao PMDB foi brilhantemente ocupado até aqui pelo Vice-Líder Antônio Britto.

Primeiro, gostaria de dizer a V. Ex.^a e à Casa, Sr. Presidente, V. Ex.^a estava distraído, peço desculpas.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — O Líder que usou da palavra foi o Constituinte

Antônio Britto e vou conceder a palavra ao Líder do PDT, Brandão Monteiro.

V. Ex.^a pode prosseguir

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Agradeço a V. Ex.^a percebi que V. Ex.^a estava desatento.

Quero aqui dizer alto e em bom som o seguinte: a Casa é testemunha, à neste momento, da prática de um estelionato político, um cheque falso entregue pelo Líder do PFL à Mesa desta Comissão.

Não houve nenhuma decisão Sr. Líder, nenhuma; por isto V. Ex.^a não pode dizer que entregava ao Presidente da Comissão decisão da Comissão: não houve nenhuma decisão desta Comissão.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO — V. Ex.^a fala pela minoria, nós temos a maioria.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — V. Ex.^a praticou um estelionato.

O eminente Líder continua tumultuando como é seu hábito, não nos deixa trabalhar, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente, que queria louvar o extraordinário esforço dos companheiros que conseguimos impedir a violência que a maioria queria praticar. Vamos reconhecer, era maioria que queriam se unir para praticar a violência; fomos uma minoria resistente e com essa força e o apoio da galeria, o apoio do povo que veio aqui, conseguimos evitar que essa violência se praticasse, se consumasse.

Sr. Presidente, somos minoria em número aqui e reconhecemos: reconhecemos, também, que não houve nenhuma decisão de maioria. Mais que isto, a minoria daqui é a maioria da rua, é a maioria da Nação e se transformará em maioria aqui!

A mobilização deste País vai garantir que sejam aqui também maioria, porque a Constituição que se escrever aqui, se não for uma Constituição que atenda aos interesses e anseios legítimos da Nação não será uma Constituição que irá à vigência porque o povo a derrubará e através de novas eleições faremos outra Constituinte que venha atender às aspirações e interesses da maioria do povo.

A violência que pensam praticar aqui e que agora até em tom de desabafo, Sr. Presidente perdoe-me V. Ex.^a respeitei durante todo o trabalho mas devo, por uma questão de verdade, reconhecer que V. Ex.^a colaborou com a violência da maioria, forçando interpretações absurdas, submetendo-nos ao ridículo de pretender votar emendas a algo que não existe — fato seguramente sem precedentes na história de qualquer parlamento mundial.

Sr. Presidente, nós fizemos aqui um trabalho extraordinário e chegamos a um consenso sobre um número imenso de pontos; provavelmente num ou noutro ponto não conseguimos, mas não foi nem sequer por falta de boa vontade dos Constituintes que estão aqui e que pertencem a outros grupos; é que quem detém o comando das telecomunicações detém o comando da teleconsciência de muitos Constituintes que estão aqui.

E, por esta via Sr. Presidente, o Ministro das Comunicações do Brasil como já havia feito antes aqui o Líder da maioria Carlos Sant'Anna intrometeu-se na Assembléia Nacional Constituinte e o

acordo aqui não saiu hoje, Sr. Presidente, porque Antônio Carlos Magalhães impediu que isso aqui se processasse hoje.

Os teleguiados, as consciências teleguiadas, aqueles que se despiram da sua condição de Constituintes para obdecer ao tolecomando do comandante das telecomunicações do País abdicaram da sua condição Constituinte e por esta razão de não aprovamos aqui ..

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Peço a V. Ex^a que conclua o seu pronunciamento.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Vou concluir, Sr. Presidente.

Quero dizer às galerias que podemos festejar uma vitória, e a vitória no sentido de que nós, como minoria, impedimos que a maioria praticasse uma violência, repito, que ia praticar; contínuem mobilizado-se porque é a mobilização popular que vai garantir a vitória da maioria do povo deste País.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Acho bom por encerrar se não vou cortar a palavra de V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI — Vou encerrar, Sr. Presidente, agradeço a amabilidade de V. Ex^a

O eminente Relator, com quem disputei o cargo, reconheço que ele foi magnífico e eu não teria a menor condição de chegar a 10% do extraordinário trabalho que fez Artur da Távola. Por isso, em nome da resistência democrática deste País, convido o eminente Relator Artur da Távola que me acompanhe e pretendo que este ato represente os democratas do País ao fazer a entrega deste documento que é a opinião da maioria do povo junto com S. Ex^a o Relator. Este documento é o documento que vale.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao Vice-Líder do PDT, Brandão Monteiro.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO — Sr. Presidente, ouvi algumas referências aqui produzidas pelo Líder do PFL, ilustre Constituinte José Lourenço.

Em nome do meu Partido quero dizer que somos adversários, no Rio de Janeiro, do Constituinte Artur da Távola, mas não posso, de forma alguma, aceitar as palavras, as insinuações, as ofensas ao ilustre constituinte Artur da Távola.

Nesse sentido, todos nós temos procurado fazer um esforço para manter a dignidade nesta Casa e o bem convívio entre os Pares.

Sr. Presidente, da mesma forma como outros que me antecederam, eu requereria a V. Ex^a o encerramento da reunião em face de que o prazo está-se esgotando e nada aqui foi aprovado.

Para ponderar de outra forma, o Constituinte José Lourenço não pode falar em nome do PDT; falou que há um documento e que vários Partidos o assinaram e até prova em contrário quem fala pelo PDT nesta Casa, quando assina compromissos ou documentos, é o Líder do Partido que sou eu, Constituinte Brandão Monteiro. O Constituinte José Lourenço não pode conspurcar o nome do PDT com documentos que nem conheço, a bem da verdade

Quero dizer a V. Ex^a que a posição do Partido é expressa tranquilamente e, neste sentido, a posição do meu Partido é clara: expressa os compromissos com a escola pública, os compromissos com a democratização das comunicações em defesa do avanço tecnológico no País.

E mais, Sr. Presidente: quero lamentar que não se houvessem produzido aqui as negociações, não se houvessem produzido o acordo. Segundo soube, não foi exatamente porque haveria divergências de pontos de vista entre os Parlamentares que, aliás, são os detentores dos votos desta Casa até prova em contrário; mas, segundo estou informado, não houve acordo porque a Abert e o Ministério das Comunicações não chegaram a um acordo — o que representa, na verdade, Sr. Presidente, uma vergonha para o Parlamento, o que representa, na verdade, aquilo que ontem fora levantado lá na reunião no Auditório Nereu Ramos, quando o Constituinte Joaci Góes apresentava requerimento de acordo com o art. 170 do Regimento Interno e o art. 1º, § 4º do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte. De forma que Deputados, desde a hora em que tomam assento na Assembléia Nacional Constituinte, não podem defender interesses que não sejam sociais, mas interesses de grupos ou de empresas. Infelizmente, nesta Casa isso tem ocorrido diuturnamente e, para vergonha desta Casa, nós não tomamos providências.

Mas quero esclarecer a V. Ex^a e à Casa que chegou a hora de se levantar nos registros comerciais e nos registros de terra quem são aqueles que estão nesta Casa, não defendendo o povo como prometeram nas eleições, mas interesses espúrios em relação a interesses econômicos.

Acho que os Partidos desta Casa, para honrarem a Assembléia Nacional Constituinte, têm que tomar providências e colocar o problema nas mãos do Presidente Ulysses Guimarães para que S. Ex^a tome as providências de acordo com o Regimento que foi aprovado por todos nós

Por fim, Sr. Presidente, quero agradecer o tempo que foi dado à Liderança do PDT, dizendo que a posição do Partido Democrático Trabalhista na Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, Ciência e Tecnologia e da Comunicação é expressa pelo Coordenador da nossa representação aqui, o Constituinte Carlos Alberto Caó. Muito obrigado.

O SR. CONSTITUINTE SÓLON BORGES DOS REIS — Peço a palavra, como Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Constituinte Sólton Borges, V. Ex^a representa?

O SR. CONSTITUINTE SÓLON BORGES DOS REIS — Sou o Primeiro-Vice-Líder do PTB. Na ausência do Líder me considero credenciado para pedir a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE SÓLON BORGES DOS REIS — Sr. Presidente, undécima hora, exatamente à meia-noite, quando V. Ex^a terá que fatalmente encerrar os trabalhos, não obstante o melancólico fato de a maioria ter implodido o magnífico parecer do Relator e o seu substitutivo, conduzindo a Comissão a um impasse que tanto trabalho e aborrecimento deve ter dado a V. Ex^a, a minha

palavra é de solidariedade a Artur da Távola, como expressão do que há de melhor nesta Comissão, Sr. Presidente. Os documentos que S. Ex^a produziu depois de ter acompanhado pessoalmente, devotadamente, as três Subcomissões e de ter examinado exaustivamente todas as sugestões e todas as emendas apresentadas a seus trabalhos, dignificam esta Comissão.

Não se diga que foi em vão, porque só os pareceres e os anteprojotos que apresentou, a alta capacidade com que os defendeu, o espírito democrático com que se entregou a relatar as diferentes e às vezes antagônicas posições dos diferentes grupos que se repartiram depois em duas correntes nítidas, a altitude da sua linguagem enobrecem esta Assembléia.

Ninguém melhor do que o Constituinte Artur da Távola, Sr. Presidente e Srs. Constituinte, ninguém melhor do que S. Ex^a para representar o que há de melhor na educação brasileira, para ser a expressão da cultura neste País, para mostrar o seu patriotismo, o seu humanismo e o seu espírito progressista e a sua solidariedade com os companheiros de Comissão ao elaborar o projeto dedicado à família, ao menor, ao idoso, dedicado à cultura, à educação, ao esporte, Sr. Presidente, dedicado à comunicação, à ciência e à tecnologia. S. Ex^a revelou-se uma das mais altas expressões da cultura, do civismo, da preocupação social nesta Casa.

Por isso, minha palavra, nesse apagar das luzes desta histórica e deplorável reunião, é de solidariedade e, mais do que isso, de homenagem à personalidade e à obra de Artur da Távola na sua condição de Relator, magnífico Relator desta sacrificada Comissão. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Sr. Constituinte Florestan Fernandes, concedo a palavra a V. Ex^a, e peço que seja conciso, como V. Ex^a tem sido sempre, com a sua experiência e bom senso.

O SR. CONSTITUINTE FLORESTAN FERNANDES — Peço a V. Ex^a que neste momento não me seja pedido concisão, quando aos outros oradores foi concedido o tempo que quiseram usar para falar.

Represento aqui o homem pobre do povo, aquele homem pobre do povo que chegou à universidade, e que, além de chegar à universidade, chegou também ao Parlamento, para dizer aqui que o Brasil não pode continuar a viver na situação em que se encontra, sob uma ditadura militar disfarçada, sob uma tirania política e sob um regime educacional em escombros, apodrecido, mercantilizado.

Nós tentamos, nesta Comissão, durante vários dias, transformar o sistema de ensino brasileiro. No entanto, nós não tivemos êxito. Não tivemos êxito por quê? Porque realmente esta Casa bafeja os interesses dos poderosos.

Encontramos pessoas que pretendem, através do ensino, controlar as consciências; pessoas que através do ensino pretendem aumentar suas fortunas. Encontramos poucas pessoas que queriam se devotar realmente à solução dos nossos problemas educacionais.

Em nome do PT, represento aquele setor da sociedade brasileira que são os oprimidos, que são os famintos, que são os analfabetos, milhões

de analfabetos. Por eles nós devíamos fazer uma revolução educacional.

Professores e estudantes de todo o Brasil aqui vieram para trazer aos Deputados e Senadores, aos Constituintes, o seu apoio a esta causa. Mas eles vieram aqui em vão, porque não encontraram resposta aos problemas que se propunham a nós como os problemas fundamentais.

Não culpo V. Ex^a por isso. Não culpo a Comissão da Família da Educação, da Cultura, da Ciência, da Tecnologia. Esta foi uma Comissão de assuntos enfeitados. A sua própria composição mostra como nós consideramos a educação no Brasil, como nós consideramos a cultura no Brasil: um assunto secundário. Ela faz parte de um armário de despejo. Todos os assuntos podem lá ser jogados, podem lá ser tratados e, se possível, sem seriedade.

Os Constituintes que trabalharam nas três Comissões produziram uma obra séria, uma obra de grande significação, mas, infelizmente, essa obra que encontrou uma magnífica expressão no relatório do ilustre Constituinte Artur da Távola, foi destruída por uma maioria que não veio aqui para defender o ensino; veio aqui para defender os seus interesses, ou econômicos ou confessionais, ou então na área da comunicação, da tecnologia, do poder econômico e político.

O Constituinte Artur da Távola na sua idade, um respeito que merece de todos nós, um homem de prestígio e de valor, ele arrostou a desventura de ver uma obra magnífica ser repudiada duas vezes, e nós vimos o nosso esforço ruir por terra.

Devo dizer a V. Ex^a que esse fato circunstancial é um fato histórico de grande importância. Por quê? Porque agora não se repetiu o que aconteceu no início da década de 60. Os mercadores não venceram a batalha, a batalha está em suspenso. Nós vamos continuá-la aqui dentro desta Casa, fora desta Casa, por toda a sociedade brasileira! (Palmas.)

Os professores carregarão as bandeiras da defesa do ensino. Os estudantes levantarão a sua voz em defesa da qualidade do ensino. A Nação toda ouvirá o clamor dessa miséria, que é o fato de que uma Comissão que trabalhou tanto não conseguiu ver coroada de êxito o resultado de seu trabalho.

Por isso, devo dizer a V. Ex^a: esta é uma hora histórica. É uma hora que marca a ruptura, a ruptura do Brasil arcaico com o Brasil moderno. É a hora que mostra que nós entramos de fato na era da liberação dos oprimidos. Os oprimidos, que até hoje ficaram à margem do ensino, terão que tomar sobre si a decisão de exigir da sociedade brasileira a escola popular que lhes é devida; as oportunidades educacionais que até agora não tiveram.

E nós aqui, como Constituintes que falhamos nesta primeira etapa, teremos que arrastar essa tarefa até o fim, porque antes que esta Assembleia Nacional Constituinte encerre os seus trabalhos, por bem ou por mal, terá que sair daqui, dentro da Carta Constitucional brasileira, uma parte sobre educação, uma parte sobre cultura, uma parte sobre ciência, uma parte sobre tecnologia, lazer, sobre a família, sobre o menor e sobre o idoso, que se volte sobre a sociedade brasileira, a sociedade brasileira dos oprimidos, não a sociedade brasileira dos privilegiados.

Peço a V. Ex^a que, neste momento, que é um momento importante para nós, ouça o clamor do povo, ouça o clamor dos jovens, ouça o clamor dos estudantes e dos professores. A educação não é privilégio, isso foi o que nos disse há muitos anos Anísio Teixeira, e devo repetir aqui: a educação não é privilégio. A Carta Constitucional brasileira deve estabelecer esse divórcio entre a educação como privilégio e a educação como um direito de todos. A educação é um direito de todos, ela não é só um dever do Estado, ela é uma necessidade coletiva do Brasil. Todos nós temos que lutar por ela.

Apelo a V. Ex^a que ao encerrar essa reunião levante bem alto a nossa esperança de que a revolução educacional está em marcha e seguirá para frente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Com a palavra o nobre Constituinte Aécio de Borba, pelo PDS.

O SR. CONSTITUINTE AÉCIO DE BORBA — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, encerramos, sem dúvida alguma, melancolicamente, uma luta que já se estende por mais de 65 dias. Aprendemos, ao início dela, na Subcomissão de Educação, Cultura e Esportes e a admirar a tenacidade, a prestimosidade, a presença e o trabalho que o Presidente da Subcomissão realizou ao longo do período de elaboração do nosso trabalho. E isso, sem dúvida alguma, estabelece uma admiração e um respeito pela competência. E hoje, ao ouvirmos o seu pronunciamento, sentimos nitidamente que comandou S. Ex^a o trabalho, e o parabênico pelo êxito alcançado, de obstruir, de não deixar que a maioria proclamasse a sua vontade e desse as necessárias condições a essa Presidência, que ao longo de todo o seu pronunciamento reafirmou que a indicação daquilo que desejava a maioria era a meta que perseguia para dar ao Relator os subsídios necessários para a elaboração do novo parecer — uma vez que o seu inicial, por não trazer tudo aquilo que as maiorias haviam deliberado, foi rejeitado por quantos assim o entenderam.

Sr. Presidente, a este encerramento, dando parabéns àqueles que lograram o seu intento, nós aproveitaremos a oportunidade para dizer a V. Ex^a que agora V. Ex^a tem exatamente o pensamento da maioria e que deve encaminhá-lo a todos...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha. Fazendo soar a campanha.) — Srs. Constituintes, há um orador na tribuna, Líder de Partido, e peço a V. Ex^a o respeito devido e a atenção.

O SR. CONSTITUINTE AÉCIO DE BORBA — Agradeço a observação do Sr. Presidente a quantos interrompem a nossa oração, mas por ser humilde, por ser de uma pessoa que não tem aquele cunho que têm quantos preferem dar a consideração que dispensamos a todos os colegas, preferem dar uma demonstração de apoio a quantos se manifestam dentro de uma impossibilidade que é regimental.

Mas não nos causa mágoa, Sr. Presidente. E aproveitamos exatamente para concluir aquilo que dizíamos a V. Ex^a, porque se estão esgotando os 5 minutos a que temos direito, e nós não somos daqueles que pretendemos usurpar aquilo que o Regimento nos permite. Dizíamos a V. Ex^a que

agora tem o pensamento da maioria e agora pode cumprir aquele objetivo que V. Ex^a perseguiu e não pode alcançar por quantos que tentaram obstáculos ao longo dos trabalhos que desenvolvemos.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao nobre Relator, Constituinte Artur da Távola. (Palmas.)

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, não posso negar que assisto ao enterro de um sonho, e que saio daqui fortalecido por tudo que vivemos e de certa forma triste pela frustração. Talvez de todas as frustrações a maior seja a de que saímos daqui hoje sem um projeto, sem havermos sequer discutido um dos seus artigos, uma de suas idéias, uma de suas propostas.

O sonho era o de poder aproveitar esse momento da nossa vida para traduzir em atos, em gestos, em palavras, em conceitos e em idéias tudo o que foi o caminho de cada Constituinte até chegar a esta Casa, particularmente o caminho daqueles que foi sofrido, que foi penoso, que veio de uma conquista profunda do voto popular pela sinceridade da proposta e pela adequação da mesma com os propósitos do eleitor.

Esta reunião final acabou tendo o mesmo destino da reunião inicial. Na reunião inicial o Sr. ilustre Líder do Partido da Frente Liberal começou cassando um de seus companheiros, e hoje termina tentando cassar o Relator desta Comissão. E foi talvez aquele gesto violento contra um jovem deputado do seu Partido, o Constituinte Pedro Canedo, que havia-se distinguido na Subcomissão com independência, com rigor, e que com uma doçura especial, a todos encantou pela capacidade de articulação, de conversa, de aceitação da contrapartida. Foi talvez aquele gesto no primeiro momento da Comissão, o marco emocional que fê-la seguir os caminhos indiretos e tortuosos de uma crise sem precedência. A Comissão, praticamente, terminou, como eu disse, sem que nós tenhamos podido discutir a matéria que era objeto da nossa luta. Nós estávamos reunidos para discutir temas, idéias, teses, e ficamos impedidos de decidir, impedidos de discutir. Não posso lhes negar que foi uma frustração.

Creio, Srs. Constituintes, que cabe ao meu Partido, como um todo, uma faixa de culpa em tudo isto, como cabe, também, o Partido da Frente Liberal. E queria aproveitar, com toda serenidade, este momento, para uma reflexão, uma reflexão que não é da troca dos insultos nem a daquela idéia maniqueísta que o meu lado é bom, o seu lado é ruim; até porque isto, com a permissão pela palavra não parlamentar, é uma tolice. Cada Partido tem uma postura, uma proposta. O que me parece difícil nesta hora Constituinte, é que o PMDB, não consegue encontrar um caminho de unidade, para seguir nesta Casa. Tem esse Relator, na sua convicção, até o exemplo vivido nestes dias difíceis: o relatório nosso foi derrotado com treze votos do PMDB. São as dificuldades que o nosso Partido vem encontrando para ter uma unidade. Ao lado do Partido da Frente Liberal, esboça-se, e é preciso que isto fique bem claro, um movimento que deveria merecer a reflexão de sua liderança, o Partido da Frente Liberal, que é um Partido que em uma de suas metades

possui um compromisso com a modernização do Brasil, mas não se sabe por que nesta Casa, pelo menos na Constituinte até agora, vem sendo o Partido de direita que não tem cumprido os próprios compromissos partidários, e prefere a vitória fácil de se aproveitar das dificuldades do PMDB, para infringir-lhes pequenas derrotas.

Pequenas, sim Senhor, porque são vitórias que se somam aos mais sinistros setores da vida brasileira, que nos levaram no passado à mesma casação que o seu Líder pretende neste momento com este Relator.

(Tumulto.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Há um orador na tribuna.

O SR. RELATOR (Artur da Távola) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, nesta reflexão, com toda a franqueza, e sem qualquer intuito oposicionista, acredito que neste momento nós estejamos vivendo este clima de dificuldade na Assembléia Nacional Constituinte, também porque... (tumulto.)

Pelo visto, Sr. Presidente, o meu derradeiro relatório também está sendo derrotado, ou está causando alguma polêmica. Eu gostaria de dizer, quase perto do final, que acho que em todo este clima cabe também uma responsabilidade ao Presidente da República. O Presidente José Sarney cometeu um erro muito grave, de natureza política, quando invadiu as atribuições desta Casa. Sua Excelência deveria ser o grande árbitro da Aliança Democrática, o grande condutor de um processo de mudanças e o grande encaminhador da transição democrática. E neste momento difícil da vida brasileira, em que este Congresso busca os seus caminhos, grande parte da divisão que aqui está, proveio da sua interferência indevida no processo constituinte, não visando um ato de grandeza, mas, visando exclusivamente ao interesse pessoal menor e diminuto do seu mandato; e é também por essa atitude que alguns dos seus Ministros se sentem com condições de influenciar esta Casa, como assistimos nós, os que aqui viram o projeto não sair, por vontade exclusiva, por timorisia exclusiva, por falta exclusiva de cultura do Ministro das Comunicações que interferiu diretamente nesse resultado. Este é o clima que se está criando para a Constituinte no Brasil. E é de nosso dever conseguir cruzar esse caminho com algum equilíbrio, sabendo-nos livrar das crises de conjunturas que a cada semana o Poder Executivo derruba sobre esta Casa, obrigando-a a um trabalho duplo e difícil de projetar uma legislação para o futuro e de enfrentar a realidade do dia-a-dia, tendo que optar a cada 24 horas, em vista de uma crise sem precedentes, na vida social e econômica deste País. Este tipo de interferência também nos divide, também nos separa, também dificulta esta tarefa e me dói ver um homem da condição ética, moral e intelectual do Presidente da República incapaz de ver, neste momento, que o seu destino, a sua tarefa era a de conduzir a transformação, propiciar a transição e ajudar a entregar a este País uma Constituição de outra ordem, bem mais profunda, bem mais ligada aos anseios deste povo, bem mais voltada para o futuro deste País, do que esta Constituição pequena, mesquinha, diminuta, que levou o Senador Pompeu de Souza, numa tirada de ironia, a dizer que mais fácil é que aproveemos a Consti-

tução que está aí com a seguinte justificativa: é melhor.

É esta a reflexão que eu queria deixar, a reflexão de que saibamos atravessar as crises de conjuntura e que saibamos passar por cima dos pequenos objetivos de nossas unidades partidárias. Se não formos capazes de respondermos a estes desafios, se não formos capazes de dotar este País de um diploma legal consentâneo com as suas aspirações, nós não teremos estado à altura do que de nós espera o povo lá fora. Custou muito chegar até aqui: nós que chegamos até aqui, talvez, nem sejamos os melhores, os melhores, quem sabe, jazem mortos por alguma causa, que foi a interrupção de suas vidas antes do tempo. Somos apenas os que duraram, nós somos apenas os que conseguiram atravessar a tormenta: não somos os melhores, somos os que conseguimos chegar até aqui, por isto é de nosso dever, acredito, continuar essa luta. Não tenho a menor dúvida de que, o que aqui hoje foi derrotado, amanhã se fará esperança, verdade e luta nas grandes causas pelas quais o povo brasileiro sempre se bateu. As idéias aqui vencidas correrão universidades, varrerão latitudes, irão de sindicatos a organizações da sociedade civil, e hão de voltar com muito mais força porque, no passado, idéias idênticas também foram derrotadas com a mesma violência, e voltaram mais forte do que nunca. Por isso estamos aqui.

Gostaria numa palavra final, Sr. Presidente, de não aceitar, embora honrado, as palavras generosas que me foram dirigidas. Este substitutivo, digo com pesar, porque gostaria de ser seu autor, é generoso, está bem feito, atende a anseios, está bem escrito. Este substitutivo não pertence ao Relator; ele foi gerado no trabalho sofrido das Subcomissões, 45 dias de muita seriedade, que acompanhei, de debates francos, de sinceridade.

Vi esta Casa, eu que sou novato aqui, viver momentos lindos, com seus corredores cheios de gente de natureza diferente, de Estados diferentes, índios, negros, minorias, lobbies, grupos de trabalho, grupos de pressão, representações da sociedade civil, hinos, cânticos: vi esta Casa vibrar, viver, reunir este País na pluralidade das suas contradições. Aquele trabalho da Subcomissão foi muito importante, foi ele que fez o relatório que aqui estava, e esse relatório também contou com outra contribuição decisiva. Durante muitos anos, neste País, o pensamento brasileiro, as organizações de professores, cientistas, de trabalhadores, os empresários, foram engendrando um pensamento sobre a realidade brasileira: era um pensamento que esbarrava na dificuldade de se transformar em lei, na dificuldade de se transformar em ação administrativa. Esse é um rico pensamento que o Brasil já produz sobre a sua realidade nas universidades, na vida acadêmica, nos sindicatos; os Partidos Políticos deste País renasceram nos últimos anos e hoje são Casas muito sérias de debate político. Foi este o pensamento colhido pelo Relator; S. Ex.^a tentou apenas ser um intérprete, um sintetizador de tudo isso que foi lentamente gerado neste País que anseia por novos tempos, que pretende penetrar no ano 2000 com uma estrutura social menos injusta e com a modernização de seus setores administrativos, empresariais e, sobretudo, os setores marginalizados.

Este é o pensamento que está dentro do relatório, este é o pensamento que foi derrotado; ele

não tem dono porque não somos donos de nenhuma forma de saber, assim como não nos cabe reter nenhuma delas. Somos mera passagem do pensamento que é gerado coletivamente por um povo, pelo esforço de seus filhos. Este era o pensamento condensado do relatório.

Sr. Presidente, agradeço pessoalmente a V. Ex.^a pelas inúmeras demonstrações de apreço. Não posso deixar de reconhecer que V. Ex.^a, em que pesem as eventuais discordâncias nossas sobre a condução do processo no plano pessoal, deferiu ao Relator todas as condições de trabalho, jamais tentou interferir de algum modo, criou as melhores condições de liberdade e nunca faltou com seu apoio. Agradeço, sobretudo, aos companheiros que puderam, ao longo desse processo, compreender o que nele está implícito e aqui tentei talvez demoradamente declinar.

Deixo com todos, portanto, uma palavra de esperança; aqui hoje começa um novo momento da Assembléia Nacional Constituinte. E tenho a certeza de que chegaremos na votação de Plenário, neste mesmo lugar, mais fortalecidos que nunca. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas)

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar, porque fui citado nominalmente e o meu Partido do qual sou Líder (Palmas prolongadas)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Eminente Líder, V. Ex.^a já fez uso da palavra. Mas vou concedê-la a V. Ex.^a, pedindo que seja muito breve, porque concedi ao PMDB dois períodos que foram utilizados pelo Líder Hermes Zaneti e pelo Líder Antonio Britto.

Peço a V. Ex.^a, entretanto, que seja breve e que use o seu tempo como se ele fosse apenas complementar.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO — Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Ouvimos atenta e respeitosamente a palavra do nobre Constituinte Artur da Távola que se intitula de Relator desta Comissão. Queremos dizer a S. Ex.^a que nós, na verdade, aqui representamos uma expressiva maioria, inclusive no Estado de V. Ex.^a o Constituinte mais votado no Estado de V. Ex.^a O Constituinte Álvaro Valle, estava também ao nosso lado, e está ao nosso lado, está ao lado da nossa causa e quantos companheiros no histórico PMDB que não aceitaram a imposição de um relator que não quis traduzir o pensamento da maioria, mas sim o seu próprio pensamento e o dos radicais que o acompanham nesta Casa. Por isso S. Ex.^a conquistou facilmente a minoria, já que não foi suficientemente competente nem como político, para pôr ao seu lado a maioria inclusive do seu partido.

Foi seu Partido que o repudiou, metade do partido; S. Ex.^a teve a competência de ter a rara visão política o que só têm os homens que conseguem ter a capacidade de articulação verbal e conjugar, ao mesmo tempo, os objetivos políticos. E S. Ex.^a conseguiu rachar ao meio o célebre PMDB, aqui está ao nosso lado por todo curso desta Constituição. Não são só estes 15, são mais de 200, mais da metade de todo o partido que não aceita o PMDB se juntar ao PT, ao PC do B, fazer um jogo de minorias, de minorias que nós aqui desejamos que aqui continuem, porque elas representam um pequeno segmento da sociedade bra-

sileira mas que quando os ouvimos gritam de tal forma que parece até que interpretam a maioria da Nação. E em vez de V. Ex^o o Constituinte Hermes Zaneti, do PMDB, com idéias do PC do B, mas que não vai para o PC do B porque certamente não estaria aqui porque não teria sido reeleito no Rio Grande do Sul.

Mas veja V. Ex^o como acontecem as coisas. Eles se confraternizam porque as minorias são solidárias — menos solidárias que nas maiorias. Eles são mais festivos e mais comunicativos, ainda mais quando lhes bate a porta o desastre da derrota; derrotados saíram agora sorrindo, dizendo ao povo: nós vencemos não no voto, vencemos na vontade. Mas a vontade fica no momento bem distante do objetivo que se pretende.

É assim que irá sempre acontecer nesta Constituinte. Nós não desejamos isso, nobre Constituinte Artur da Távola. Queremos o diálogo sincero, aberto. Queremos que a Constituição do nosso País seja multifacetada, não tenha só um parte do rosto da Nação. A todos, neste instante, eu digo: esqueçamos as nossas divergências.

O povo, o povo certamente que nos ouve e nos olha, estimula-nos a trabalhar nessa direção, estimula-nos a que nos entendamos, estimula-nos a que demos os atos para que possamos melhor representá-los.

Eu estou certo, e V. Ex^o e todos os que aqui estão, de que problemas fundamentais que teremos que analisar. Ainda há dias, um Líder mundial, como Felipe González, dizia em uma entrevista em Madri: quem perseguir o caminho da estatização está na contra-mão da História.

E o que se pretendeu fazer aqui hoje, senão estatizar tudo, estatizar o ensino, estatizar as comunicações, estatizar tudo. Pretendeu-se entrar hoje aqui na contra-mão da História, pretenderam jogar o Brasil na contra-mão da História, mas nós que somos a maioria iremos com o Brasil na mão da História.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Srs. Constituintes, a Mesa recebeu documento vazado nos seguintes termos:

“O povo brasileiro elegeu livre e soberaneamente os seus representantes, para que redigissem a nova Constituição do Brasil. A Constituinte deve ser livre e soberana para que exprima a vontade nacional a cujo estudo nós nos dedicamos.

Não aceitamos a elitização da escola brasileira, criando escolas para ricos e escolas para pobres, não queremos fechar a escola privada de excelência para as crianças carentes. Defendemos os direitos que têm as famílias pobres de também terem seus filhos em escolas confessionais se o desejarem.

Por estas razões não aceitamos que tais escolas sejam marginalizadas quando se utilizam de verbas públicas, queremos os veículos livres para que a opinião pública seja bem informada em uma democracia pluralista.

Recusamos a censura em qualquer de suas formas, mas defendemos o direito que têm as famílias de bem educar seus filhos, devendo-se por isso exercer vigilância sobre programas de televisão.

Fique, pois, tranquila a sociedade brasileira, a maioria dos seus representantes de diferentes correntes partidárias está coerente

e fiel àquelas que são as suas maiores aspirações.

Por causa de processos autoritários, essa maioria não se exprimiu por canais regimentais. Mas importante, no entanto, é que a Comissão de Sistematização saiba o que pensa a nossa Comissão Temática e o fruto de nosso trabalho de subsídio para aquele que redigirá o Projeto de Constituição, de acordo com as normas sugeridas pelas maiorias das respectivas Comissões Temáticas.

Em nossa Comissão Temática foram rejeitados, por expressiva maioria, dois projetos sugeridos pelo Relator

Utilizando recursos anti-regimentais, grupos minoritários dessa Comissão, aproveitando de prazos exíguos determinados pelo Regimento desta Constituinte, impediram a manifestação da vontade majoritária, utilizaram-se com mais violência do instituto do decurso de prazo tão condenado pela opinião pública.

Queremos deixar claro que nossa Comissão não faltou a seus deveres para com a Nação. Durante meses, seus membros debateram-se sobre os temas de sua área, e durante esse tempo os diferentes segmentos da sociedade civil foram ouvidos e as suas opiniões ponderadas. As Subcomissões cumpriram o seu dever e apresentaram os seus relatórios.

O Relator da Comissão, no entanto, invés de cumprir o seu democrático e nobre papel de resumir o consenso ou o pensamento da maioria, preferiu tentar impor a sua vontade com um projeto inaceitável. Com sucessivos atos antidemocráticos e demagógicos, típicos de sociedades autoritárias, seus apoiadores tentaram em vão fazer as suas idéias prevalecerem contrárias às aspirações do povo brasileiro que representamos

Solicitamos a V. Ex^o que transmita à Comissão de Sistematização as posições da maioria desta Comissão, que cumpre assim o seu dever de exprimir a vontade majoritária da Nação brasileira, nos campos nestes termos, requeremos a V. Ex^o que faça chegar ao Presidente e ao Relator da Comissão de Sistematização o substitutivo anexo que representa o consenso da maioria desta Comissão.

Assinado: Aroldo de Oliveira e outros Srs. Constituintes.”

Em anexo um documento com vários artigos, com vários parágrafos, incisos etc.

A Mesa tem a informar que atenderá ao requerimento, mas reconhece que este documento, que este texto não tendo sido votado não tem efeito legal.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO COVAS — Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Eu vou conceder a palavra a V. Ex^o, mas agora, nobre Líder, nós vamos fazer um acordo com todo o Plenário neste momento: em seguida à palavra de V. Ex^o esta Presidência vai usar do seu direito, vai usar da palavra e não concederá mais qualquer tipo de interrupção, seja questão de ordem, seja aparte, seja pedido de explicação pessoal ou o que for.

Informo a V. Ex^o que seus Líderes já usaram o tempo do PMDB em duas circunstâncias. Então eu vou conceder a V. Ex^o um tempo bastante exíguo de 5 minutos, não mais do que isso.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO COVAS — Eu fico muito grato a V. Ex^o, é a segunda vez hoje que V. Ex^o me faz a gentileza de exatamente quando chega a minha vez de falar, condicionarme da maneira que o faz.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Lamento que V. Ex^o não estivesse no Plenário quando dei a informação que concederia a palavra ao Líder e que dois Vice-Líderes no uso de atribuições concedidas por V. Ex^o utilizaram o tempo do PMDB.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO COVAS — Então, exatamente por isso, e tendo em vista o cansaço de V. Ex^o, eu vou poupá-lo do desgosto de me ouvir. Eu agradeço muito a V. Ex^o

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Eu agradeço a V. Ex^o pela colaboração, eminente Líder Mário Covas.

Srs. Constituintes, durante todos esses momentos, todas essas horas de luta insofrida no seio desta Comissão, a Presidência não teve outro propósito se não o de induzir a Comissão a apresentar um texto positivo à consideração da Comissão de Sistematização. Tentamos, por todos os meios, encontrar o consenso, encontrar um dominador, uma posição comum. Baldados todos os nossos esforços, nós nos sentimos, apesar de tudo, com a consciência do dever tranqüila e de que agimos, durante todo esse tempo, com a mais completa e a mais absoluta isenção. Mais do que isenção, Srs. Constituintes, nós chegamos ao padecimento de alguns achagues de ordem moral para que, em nenhum momento, se perdesse a serenidade e se pudessem conduzir os trabalhos dentro da normalidade.

Suportamos a eiva da suspeição durante um dia e uma noite, quando tratamos do episódio Pedro Canedo. Inevitáveis as mais rudes foram assestadas contra este Presidente, que suportou tudo, silenciosa e estoicamente. E, ao final e ao cabo chegou com a conclusão apresentada no parecer lavrado pelo Presidente Úlysses Guimarães. Sofreu de diatribes de toda ordem exclusivamente pelo propósito de manter o equilíbrio na condução dos trabalhos e não arredou o pé, um só instante, desta posição e desta determinação.

Um ponto, entretanto, eu gostaria de esclarecer, de uma vez por todas, aproveitando que aqui se encontra, entre nós, o Dr. Paulo Afonso Martins, Secretário do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, cujo nome por uma questão de ética jamais invoquei em respaldo das minhas interpretações do Regimento, embora com ele estivesse em contato permanentemente. Falo precisamente do caso das emendas cuja consistência era negada por sofismas os mais grosseiros e, no entanto, este Presidente nunca deixou de ter a consciência profunda de que estava agindo, límpida e cristalinamente, à luz da lógica e dos procedimentos regimentais.

A minha preocupação vinha de muito tempo, e consultas fiz, sobre o que aconteceria caso os dois substitutivos do Relator fossem derrotados. Porque esta era uma alternativa possível. Porque os substitutivos tinham que ser colocados em vo-

tação e, evidentemente, a Comissão se manifestaria contra ou a favor. Levantei a indagação e a resposta que tive, da Secretaria da Assembléia Nacional Constituinte, era a de que subsistiriam as emendas. Não me louvei, em nenhum instante, desta opinião, confiante tão-somente no entendimento, na compreensão e no propósito construtivista desta Comissão.

Srs. Constituintes, é evidente que as emendas são proposições que existem, que são autônomas, que são partes componentes de uma futura Constituição, como o mesmo valor legal e jurídico do parecer do Relator, do substitutivo do Relator. O substitutivo é uma parte componente da futura Constituição que apenas se diferencia das emendas na sua extensão, porque o Regimento proíbe ao Plenário, aos Constituintes, a apresentação de substitutivo integral. Ora, resta ao Plenário, resta aos Constituintes que não são Relatores, tão-somente o direito de participarem com apresentação de emendas. E estas emendas têm a mesma consistência jurídica do substitutivo do Relator. Não fosse assim, a partir delas não pudéssemos nós construir um novo substitutivo, um novo texto, imaginem V. Ex^{as} o que aconteceria com esta Constituinte se ocorresse nas outras Subcomissões o que aconteceu aqui na Comissão Temática n^o 8. Simplesmente, não teríamos qualquer documento sobre qualquer assunto encaminhado à Comissão de Sistematização. E o risco proclamado desde o início pelos "puristas do Direito" de que a Comissão de Sistematização se tornasse uma supercomissão, capaz de elaborar sozinha o Projeto de Constituição aconteceria fatalmente; por uma razão muito simples e muito elementar: se prevalecesse o entendimento que aqui foi suscitado, com tanta veemência, com palavras tão rudes, muitas vezes raiando o baixo calão, se prevalecesse este entendimento, então sim, Srs. Constituintes, não haveria como o Plenário se manifestar. Derrotado o parecer do Relator e não sendo possível apresentar nada em seu lugar, porque o Presidente Ulysses Guimarães já havia decidido que os anteprojetos oriundos das Subcomissões estavam elididos, haviam desaparecidos, transformaram-se, foram absorvidos pelo substitutivo do Relator, não havendo os anteprojetos das Subcomissões, o que restava, o que sobrava eram precisamente as emendas. E o Regimento do Senado é claro quando diz que a partir dos destaques se pode compor matéria de proposição principal.

Não tenho, nunca tive, jamais terei qualquer dúvida sobre a retidão do meu procedimento, sobre a minha isenção, sobre a pureza, sobre a correção da minha interpretação que tem, também, o aval da Secretaria da Assembléia Nacional Constituinte.

Apesar de tudo, Srs. Constituintes, digo que o nosso esforço, o nosso trabalho aqui, nesta Comissão, não foi inútil, não foi em vão. Lamentamos que, por excesso de emoção, talvez, para não falar em radicalização, não tenhamos produzido qualquer texto objetivo. Mas, insisto, a vida evolui por ensaio e erro, por tentativa e fracasso. Nós tentamos apresentar um documento. Não conseguimos, mas aprendemos, pelo menos, que não podemos evoluir pelo caminho da radicalização, pelo abandono do bom senso, pela não aplicação da razão.

Estes trabalhos produzidos no seio da Comissão Temática n^o 8, toda esta discussão acerca, apesar de tudo, têm uma resultante importante para o povo brasileiro e para a Assembléia Nacional Constituinte. Disse, desde o começo, que esta Comissão era a porta por onde o futuro haveria de entrar. Esta porta foi cerrada, momentaneamente, no entanto, todas as premissas foram levantadas, todas elas foram discutidas. Eu louvo, pelo menos, o fato de que esta Comissão estava ciosa, de que estava lidando com instrumento extremamente precioso que era o futuro deste País. Talvez, este zelo com o futuro, talvez o cuidado com as transformações que haverão de ocorrer na civilização brasileira, na nossa sociedade por influxo da ciência, da tecnologia, da informação, da educação, da elevação do nível de aculturação geral da sociedade; talvez, o cuidado com esta revolução profunda que está em marcha, pelos quatro cantos da terra, e da qual também temos a obrigação irrecorrível de nos asseinhorearmos, talvez esse cuidado, essa atenção nos tenha levado a um grau de maniqueísmo tão rígido a um jansenismo tão exarcebado que impediu, na ânsia do perfeccionismo, que chegássemos a conclusões positivas, ainda que eventualmente frágeis.

A exaustão do debate, o esgotamento de todos os ângulos dessas questões não de servir de advertência para os membros da Comissão de Sistematização e para o Plenário desta Assembléia Nacional Constituinte sobre a agudeza da temática que nos foi colocada ao discernimento.

Srs. Constituintes, de todo o rescaldo desta luta, não guarda este Presidente, pessoalmente, qualquer mágoa; nenhum ressentimento tísna o comportamento desta presidência, neste momento, nem daqui por diante.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Constituinte Miro Teixeira, pela insistência de V. Ex^a concedo-lhe a palavra.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA — Muito obrigado. Apenas V. Ex^a fez uma afirmação e, em nome da Liderança do PMDB, recebi esta incumbência de deixar registrado que a Liderança não concorda com o princípio que V. Ex^a definiu de que a rejeição do substitutivo não rejeita as emendas. Como vê V. Ex^a é apenas para um registro de natureza política e regimental. É um direito que nós temos. Não há qualquer provocação. Não há qualquer sentido de provocação. É para que fique registrado na gravação deste trabalho, nos Anais desta Constituinte. V. Ex^a, que é bom regimentalista, sabe que o Regimento da Câmara dos Deputados e do Senado Federal estabelece, se eu não me engano no Senado e até no art. 337, que rejeitado o projeto, caem as emendas.

Este é o registro que eu quero fazer e que faço, neste momento, agradecendo a generosidade de V. Ex^a. Não queria, apenas, que essa afirmação ficasse sem uma palavra e tivesse a delegação da Liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Muito obrigado a V. Ex^a.

Srs. Constituintes, creio que apesar de tudo nós aprendemos muito em toda esta refrega. Eu tenho

uma convicção profunda de que a preocupação de explicitar demais as coisas no texto da Constituição, leva inevitavelmente a este conflito. E, mais, ainda, demonstra pouca confiança no grau de maturidade que este País haverá de adquirir. É fruto, talvez, do período de divisão exacerbada que nós acabamos de atravessar, quando só havia o sim e o não, o contra e o a favor, o preto e o branco, e todas as nuances da negociação, eram simplesmente, postas à margem.

A nossa expectativa é que o exemplo que decorre, que deflui dos trabalhos da Comissão Temática n^o 8 sirva para forçar o desprendimento, a busca do consenso quando da discussão do texto final da Carta.

Quero agradecer a todos os que se envolveram com tanto empenho nos debates, aos que participaram com tanto entusiasmo, com candência em cada debate — aos Srs. Constituintes, ao eminente Relator Artur da Távola em quem reconheço o espírito generoso e aberto e, de resto generoso demais, até com seu colega, Presidente desta Comissão nas referências que me fez.

Agradeço aos meus devotados companheiros de Mesa, meus Vice-Presidentes José Elias Moreira, Osvaldo Sobrinho, a todo o pessoal técnico desta Comissão, as nossas Assessorias, à imprensa que acompanhou os nossos trabalhos, enfim a tantos quantos nos estimularam ou nos orientaram nesta dura missão de conduzir os trabalhos numa Comissão, tão conflitiva, tão cheia de problemas e onde a radicalização atingiu níveis tão incandescentes.

Ao encerrar os trabalhos da Comissão Temática n^o 8 renovo a minha esperança, a minha confiança de que, ainda que num ritmo sincopado, aos trancos e barrancos, nós haveremos de resgatar a expectativa que em nós foi depositada pelo povo brasileiro. Nós haveremos de atender as suas melhores aspirações. Nós haveremos de entregar aos que virão, depois de nós, um texto duradouro, flexível, elegante, capaz de responder aos desafios do tempo, mas, acima de tudo, capaz de estabelecer o balizamento por onde este País de 140 milhões haverá de evoluir na senda do progresso.

Muito obrigado a todos. Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião à 1 hora e 7 minutos.)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO 7^a Reunião Ordinária

Aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às nove horas e trinta e oito minutos, no Plenário do Senado Federal, reuniu-se a Comissão de Sistematização, sob a Presidência do Senhor Constituinte Aluísio Campos, Primeiro-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, presentes os seguintes Senhores Constituintes: Francisco Benjamim, Siqueira Campos, Aloysio Chaves, Antônio Carlos Konder Reis, Raimundo Bezerra, Bernardo Cabral, Prisco Viana, Virgílio Távora, Theodoro Mendes, Luís Eduardo, Gerson Peres, José Luiz Maia, Paulo Pi-

mentel, Jamil Haddad, Joaquim Bevilacqua, Nelson Jobim, Abigail Feitosa, Wilson Martins, Paulo Ramos, Nilson Gibson, Renato Vianna, Ademir Andrade, Milton Reis, Sigmarina Seixas, Plínio de Arruda Sampaio, Fernando Bezerra Coelho, Cid Carvalho, Luiz Ignácio Lula da Silva, Chistóvam Chiaradia, Virgildásio de Senna, Rodrigues Palma, Osvaldo Coelho, Nelson Friedrich, Oscar Corrêa, Sandra Cavalcanti, Celso Dourado, Adolfo Oliveira, Haroldo Lima, José Santana, Fernando Henrique Cardoso, Arnaldo Prieto, Brandão Monteiro, Nelson Carneiro, João Calmon, Antônio Farias, Gastone Righi, José Ignácio Ferreira, José Genoíno, Ottomar Pinto, Adylson Motta, Enoc Vieira, Michel Temer, Miro Teixeira, Simão Sessim, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Luiz Salomão, Mário Maia e Rose de Freitas — todos membros da Comissão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, anunciando a leitura da Ata da reunião anterior, que foi dispensada, a Requerimento do Senhor Constituinte José Genoíno, tendo a mesma sido aprovada; prosseguindo, leu expediente recebido do Senhor Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, sobre recurso do Senhor Constituinte José Genoíno, contra o § 2º do art. 12, aprovado no Substitutivo do Relator, Constituinte Bernardo Cabral, ao Projeto de Resolução nº 1/87-CS, dispondo sobre as normas de trabalho da Comissão. Com o pronunciamento da Presidência da Assembléia, o dispositivo passou a ter a seguinte redação: "Aos Constituintes que não sejam membros da Comissão é facultado assistir às reuniões e usar da palavra nos termos e prazos estabelecidos na presente Resolução, sendo a eles vedado apresentar requerimento ou emendas, conforme dispõe o art. 14, § 1º, do Regimento Interno da ANC". Em seguida foi anunciada a Ordem do Dia, consistente na votação dos destaques requeridos pelos seguintes Senhores Constituintes: 1) Ademir Andrade — § 4º do art. 17 — "encerrada a discussão, será dada a palavra ao Relator, com apartes, se este os conceder, por até 20 (vinte) minutos, procedendo-se em seguida à votação do Parecer, sem encaminhamento" — no sentido de conceder 5 (cinco) minutos ao Autor, diminuindo o tempo destinado ao Relator de 20 (vinte) para 15 (quinze) minutos; 2) Gerson Peres — art. 13 — "as deliberações da Comissão, sobre matéria constitucional e projeto de resolução sobre consulta plebiscitária, serão adotadas pelo voto da maioria absoluta de seus integrantes" — para considerar os Projetos de decisão como matéria inserta nesse dispositivo; 3) Gerson Peres — inciso VI do art. 3º — "determinar o não-apanhamento de discurso ou aparte, pela Taquígrafia" — no sentido da exclusão do dispositivo. Com a palavra, o Senhor Constituinte Ademir Andrade, mediante entendimentos com o Senhor Relator, decidiu retirar o pedido de destaque para o § 4º do art. 17, considerando que foi alterada a redação, que passou a ser a seguinte: "encerrada a discussão, será dada a palavra ao Relator, com apartes, se este os conceder, por até 15 (quinze) minutos, e ao Autor, por 5 (cinco) minutos, procedendo-se em seguida à votação do Parecer, sem encaminhamento". O Constituinte Jamil Haddad apresentou sugestão alterando a redação do § 3º do art. 2º do Substitutivo, no sentido de possibilitar ao Relator assento à Mesa, junto aos membros que a compõem. Falaram sobre a matéria

emir Andrade, Jamil Haddad (autor), Bernardo Cabral, Raimundo Bezerra, Enoc Vieira, Nilson Gibson e Siqueira Campos, tendo sido aprovada, unanimemente, a sugestão, a qual será inserida na Redação Final do Projeto de Resolução. O Senhor Constituinte Raimundo Bezerra, nessa oportunidade, apresentou Requerimento, oralmente, no sentido de ser convidado o Senhor Ministro da Fazenda, doutor Luiz Carlos Bresser Pereira, com a finalidade de apresentar, nesta Comissão, sua análise sobre a atual conjuntura econômico-financeira e as perspectivas para superação da crise, bem como sobre as idéias que entendam ser consignadas na futura Constituição. Discutiram o Requerimento os Senhores Constituintes Siqueira Campos, Joaquim Bevilacqua, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Adylson Motta, José Luiz Maia, Cid Carvalho, Ademir Andrade, Jamil Haddad, Renato Vianna e Bernardo Cabral; em votação, o Requerimento foi aprovado, contra os votos dos Senhores Constituintes Adylson Motta, Cid Carvalho e Renato Vianna, que declararam só apoiariam o convite se destinado a que S. Exª comparecesse ao Plenário da Assembléia Nacional Constituinte. Passando-se à apreciação dos destaques do Senhor Constituinte Gerson Peres, este Parlamentar requereu que a votação se efetivasse pelo processo nominal, que não se fez, por falta de **quorum**, com a chamada registrando 35 (trinta e cinco) votos contrários e 5 (cinco) votos favoráveis ao destaque. Em face da insuficiência de número para deliberação, o Senhor Presidente suspendeu a reunião, por 10 (dez) minutos, às onze horas e vinte e quatro minutos. Reaberta a reunião, às onze horas e trinta e oito minutos, o Senhor Constituinte Nilson Gibson solicitou que a Presidência procedesse à votação pelo método simbólico, tendo em vista a presença de mais de cinquenta Senhores Constituintes, na lista do livro próprio. O Senhor Presidente, atendendo a esta solicitação, entre outras, colocou em votação o destaque do Senhor Gerson Peres, excluindo o inciso VI do art. 2º, que foi rejeitado, por unanimidade. Neste instante o Senhor Presidente declarou que convocaria outra reunião para a votação dos destaques pendentes, considerando a falta de **quorum** regimental. A decisão foi mantida, apesar das ponderações dos Senhores Constituintes Nilson Gibson, Ademir Andrade, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, Oscar Corrêa, Haroldo Lima, Nelson Carneiro e Bernardo Cabral, todos defendendo que, em não havendo pedido de chamada nominal, a votação poder-se-ia realizar pelo processo simbólico. O Senhor Constituinte Gastone Righi, em Questão de Ordem, lembrou que se atentasse para as votações que se realizavam na comissão, com o fim de que elas, no futuro, sejam processadas em uma única sessão; em não havendo **quorum**, para determinada votação, a mesma matéria terá de ser remetida a outra reunião para ser apreciada. Face à ausência de número para deliberações e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, às doze horas e dois minutos, continuando pendente a votação do destaque. No inteiro teor desta reunião foi gravado, devendo ser publicado no Diário da Assembléia Nacional Constituinte e constituir-se-á na Ata circunstanciada dos trabalhos. E, para constar, eu, Maria Laura Coutinho, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

Reunião do dia 04-06-87 às 9h 38min às 12h 02min

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Havendo número regimental, declaro aberta a reunião. Sobre a mesa encontra-se a ata. Não foram distribuídas cópias porque não foi possível obtê-las, dado o ingurgitamento dos serviços da Câmara na fase de apresentação de emendas às comissões temáticas. A ata consigna o que ocorreu na reunião anterior e será distribuída nos gabinetes de todos os Srs. Constituintes, se não for exigida a sua leitura ou se pedida a sua dispensa. V. Exª poderão apresentar as retificações na próxima reunião.

(É aprovado o pedido de dispensa da leitura da ata.)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — A ata será distribuída e os Srs. Membros da Comissão poderão apresentar suas retificações oportunamente.

Temos, sobre a mesa, uma comunicação do Presidente da Constituinte sobre recurso intentado pelo Deputado José Genoíno, que a Presidência encaminhou imediatamente à apreciação de S. Exª, tendo diligenciado, também, a sua rápida decisão. O Presidente deu provimento à questão levantada pelo nobre Deputado José Genoíno, entendendo que os membros estranhos à Comissão que participarem das discussões, durante os nossos trabalhos, poderão apresentar questão de ordem. Só me resta acolher a decisão e modificar o texto do art. 12, § 2º, do projeto, que passará a vigorar então com a seguinte redação:

"Aos Constituintes que não sejam membros da Comissão de Sistematização é facultado assistir às reuniões e usar da palavra nos termos e prazos estabelecidos na presente Resolução, sendo a eles vedada a apresentação de emendas e o direito de voto, conforme dispõe o art. 14, § 1º, do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte."

Fica, assim, vitoriosa a opinião do Constituinte José Genoíno e aceita pela Mesa a redação decorrente do seu recurso.

Quanto ao pedido de destaque que deverá ser votado, do Constituinte Ademir Andrade, a respeito do art. 17 do projeto do Regimento, S. Exª deseja que o autor do destaque disponha da faculdade de encaminhar a votação que lhe parecer conveniente.

A Presidência passa a ler a nova redação do art. 17, que assegura um tempo bastante longo ao autor da proposição para defender nas discussões o seu destaque. O art. 17 atual, que já foi aprovado pelo Plenário, tem a seguinte redação:

"Art. 17. Durante a discussão de qualquer matéria poderão usar da palavra, sucessivamente:

I — pelo prazo de vinte minutos — o autor e o relator;

II — pelo prazo de dez minutos, qualquer dos integrantes da Comissão."

Foi suprimido o inciso III, por proposta do Constituinte Antônio Carlos Konder Reis, que se referia a um prazo de sete minutos para os suplentes

da Comissão. De maneira que o art. 17 ficou apenas com três incisos. O inciso III tem a seguinte redação:

“III — pelo prazo de três minutos, os Constituintes que não sejam membros da Comissão.

§ 1º Aos oradores referidos nos incisos I, II, III, do **caput** deste artigo poderão ser admitidos dos apartes, de até um minuto de duração, desde que os concedam.

§ 2º É facultada a apresentação de requerimento da discussão, após falarem seis oradores, três favoráveis e três contrários, assegurada sempre a palavra do autor.”

É este o artigo que o Constituinte Ademir Andrade apresenta na emenda.

Pretezo também que se assegure ao autor, nesta oportunidade, o encaminhamento da votação. Como já dispõe o autor da proposição de um prazo de vinte minutos para discutir, não sei se o Constituinte Ademir Andrade ainda insiste no destaque. Gostaria de ouvir V. Exª, Sr. Constituinte Ademir Andrade.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR DE ANDRADE — Sr. Presidente, em primeiro lugar, gostaria de lembrar que estava em votação destaque do Constituinte Gerson Peres. Não estou compreendendo por que se passou à questão do destaque por mim proposto, quando há outros na frente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Vou esclarecer V. Exª. Passei a examinar estes problemas preliminares, porque não há número para operarmos a verificação de voto. É para ganhar tempo.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE — V. Exª se referiu ao art. 17?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Sim, porque o destaque de V. Exª, que tenho em mãos, refere-se ao § 4º do art. 17, que tem, atualmente, a seguinte redação:

“Encerrada a discussão, será facultada a palavra ao Relator, por até vinte minutos, durante os quais poderá conceder apartes, procedendo-se, em seguida, à votação do parecer, sem encaminhamento.”

Depois de discutida toda a matéria, quando for encerrada a discussão, o Relator, naturalmente, terá oportunidade de pronunciar-se sobre todas as questões decorrentes do debate, e seu parecer será submetido à votação, sem encaminhamento. V. Exª pretendeu que o autor da matéria, se o parecer fosse contrário, tivesse o direito de fazer o encaminhamento da votação.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE — Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — É este o destaque. Então, como a redação do art. 17 foi bastante melhorada — ficou nos termos em que acabei de ler — apenas consulto a V. Exª se mantém o destaque.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE — Mantenho o destaque, Sr. Presidente. Primeiro porque essa redação já existia desde o início, ela não foi modificada. Logo no início da redação, tanto o autor como o relator têm direito a vinte

minutos para o encaminhamento da proposta. No entanto, no desenrolar da discussão, de acordo com o projeto, como ele está redigido, sempre cabe a palavra final, e mais uma vez por vinte minutos, ao ilustre e brilhante Relator desta Comissão. Não obstante, creio ser de direito também do autor da proposta uma última palavra, nem que seja por um quarto do tempo do nosso querido relator Bernardo Cabral. Então, quase que em todas e quaisquer matérias o nosso ilustre Relator teria o privilégio de dispor de vinte minutos no começo e mais vinte minutos no final para relatar.

Entendo que deve ser dada a palavra ao autor da matéria no final da discussão, nem que seja por cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — A cabo de consultar o Relator, e como estamos realmente fazendo um trabalho de conciliação para chegar a bom termo, S. Exª concorda em abrir mão de uma parte do seu tempo. O Relator fica com quinze minutos e reserva os outros cinco minutos para o encaminhamento da votação pelo autor da proposição. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Tem V. Exª a palavra, pela ordem

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, na reunião próxima passada, eu iria apresentar uma emenda ao art. 2º, § 3º. Porém, dado o tumulto que se estabeleceu, não pude apresentá-la nem discutir o assunto que quero levantar neste momento. É claro que havia uma emenda com a seguinte redação:

“A Mesa é composta do Presidente e do primeiro e segundo vice-Presidentes, sendo assistida pelo Secretário Administrativo da Comissão.”

Por uma questão de ética e até por se julgar talvez impedido, já que seria uma pessoa que daria o parecer, o nobre Relator deu um parecer aceitando a referida emenda. Parece-me uma incoerência, Sr. Presidente, um **capitis diminutio**, o nobre Relator da Comissão não fazer parte da Mesa, já que terá, a todo momento, de emitir pareceres e ser consultado a respeito de assuntos que serão discutidos e votados.

Apresentei uma emenda, já que se nota que há um intuito, como disse V. Exª, neste momento, em prol do entendimento, passando às vezes, por cima do Regimento. Ainda não temos Regimento, estamos tentando fazer um norte, um dispositivo legal que dê orientação aos trabalhos da Comissão.

O § 3º terá a seguinte redação:

“A Mesa é composta do Presidente, do primeiro e segundo vice-presidente e do Relator sendo assistida pelo secretário administrativo da Comissão.”

Parece-me uma verdadeira incoerência o Relator não fazer parte da Mesa dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Concedo a palavra ao Relator, para se pronunciar sobre a sugestão apresentada pelo Constituinte Jamil Haddad.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, realmente não participei

do assunto exatamente por uma questão de ética. Não ficaria bem que eu próprio me incluísse na composição da Mesa.

Espero, Sr. Presidente, que V. Exª julgue a matéria.

Agradeço ao Constituinte Jamil Haddad pela sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Também não fui co-autor do anteprojeto das normas de trabalho. Contudo, nem na Mesa da Assembleia Nacional Constituinte, nem na das Comissões ou Subcomissões o Relator foi incluído, porque a natureza do seu trabalho, de certo modo, não se compatibiliza com as funções da Mesa diretora da Comissão. O Relator é, essencialmente, o condutor dos debates e da apresentação do anteprojeto da Constituição, e a sua posição há de ser sabatinada por todos os membros da Comissão. Como membro da Mesa, S. Exª não deve participar, uma vez que a Mesa não toma parte nos debates, salvo quando alguns de seus membros deixa a função que está exercendo para ocupar a tribuna como participante comum do órgão colegiado a que está servindo.

Não sei se interessa ao próprio Relator, que tem na Comissão a posição de maior responsabilidade, tornar-se membro da Mesa já que esta tem funções meramente administrativas, de dar condições ao bom andamento dos trabalhos. O Regimento considerou a nobre condição de Relator-geral incompatível com a natureza das funções desempenhadas pela Mesa.

O SR. CONSTITUINTE RAIMUNDO BEZERRA — Peço a palavra, pela ordem Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Tem a palavra V. Exª, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE RAIMUNDO BEZERRA — Sr. Presidente, com todo respeito e admiração que tenho pelo nobre Relator, acredito que as ponderações de V. Exª são pertinentes, principalmente porque deve existir maior independência do Relator, para exercer com mais proficiência suas funções. Apóio as ponderações de V. Exª e acredito não ser a melhor norma legislativa regimental a presença do Relator como membro da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — A Presidência deseja informar também que todas as decisões que toma, acerca de matéria constitucional, têm a anuência e a colaboração do Relator. Esta é a linha de conduta, que permanecerá até o fim, porque o fulcro do trabalho da nossa Comissão é conseqüente das formulações apresentadas pelo eminente Relator.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD — Peço a palavra para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Concedo a palavra ao Constituinte Jamil Haddad.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, V. Exª acaba de dizer, e com muita clareza, que há necessidade das luzes do Relator praticamente em todas as questões, para o encaminhamento das votações e decisões do Plenário. Até o presente momento, tem funcionado muito bem a sistemática de a Presidência ter a seu lado o Relator da comissão. Não vejo por que diminuir

a composição da Mesa, impedindo o Relator de participar e fazendo com que S. Exª tenha assento junto aos Constituintes, no Plenário, principalmente porque deverá ser arguido, quase que a todo momento, a respeito de assuntos que precisarão ser relatados. E continuo insistindo na defesa da proposição que apresentei. Espero que os Srs. Constituintes, membros desta Comissão, entendam que não é nada pessoal contra a, b, c ou d. No meu entendimento, a comissão funcionará com muito mais elasticidade e facilidade, e teremos soluções mais rápidas para seus problemas a partir do momento em que o Relator esteja, na realidade, compondo a Mesa diretora dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Concedo a palavra, pela ordem, ao Constituinte Enoc Vieira.

O SR. CONSTITUINTE ENOC VIEIRA — Sr. Presidente, tentando uma conciliação, gostaria de fazer uma sugestão para que fosse acrescentado um parágrafo, o de nº 4, em que se diria que o Relator tem assento à Mesa. A redação poderia ser a seguinte:

“§ 4º Terá assento à Mesa o Relator da Comissão.”

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — A sugestão de V. Exª já foi introduzida por mim na proposta do Senador Jamil Haddad. Seria a seguinte: “A Mesa é composta de Presidente, do 1º e 2º Vice-Presidentes e do Relator, sendo assistido pelo Secretário Administrativo da Comissão.” O que nos leva a concluir que o Relator continuará a participar da Mesa, embora não como membro. É exatamente esta a intenção do Constituinte Jamil Haddad.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD — Não há dúvida. Sr. Presidente. O intuito não é que o Relator seja membro da Mesa, mesmo porque S. Exª foi eleito, foi designado. Ele apenas terá assento à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Embora essa matéria tenha sido decidida anteriormente, faremos, com a anuência do Sr. Relator, a nova redação que, creio, tem o consenso da Comissão.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — O Relator terá acesso à Mesa.

O SR. CONSTITUINTE ENOC VIEIRA — Não seria melhor desmembrar, criando-se um parágrafo?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Não. Na redação final, que será submetida à apreciação de V. Exª, a matéria será reexaminada.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Siqueira Campos.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS — Sr. Presidente, não vejo por que essa minúcia no exame de uma situação da qual não poderemos fugir. O Relator foi designado pelo Presidente, atendendo ao resultado de uma eleição do partido majoritário, com os aplausos gerais da Comissão. O Presidente e o Vice-Presidente foram eleitos. Portanto, não há por que se questionar a participação do Relator na Mesa. Não há por que discutirmos esse assunto. Afinal de

contas, o Relator compõe a Mesa em função de uma decisão da Comissão, ao eleger o Presidente e o Vice-Presidente. Estes indicaram o Relator. De maneira que o Relator conta com o apoio geral da Comissão de Sistematização. A redação decorre de entendimento entre o Presidente e o Relator, e a Comissão não irá estranhar essa ou aquela redação, desde que atenda satisfatoriamente aos nossos trabalhos. Que o Sr. Relator faça parte da Mesa, porque S. Exª, efetivamente, já faz parte dela. Da forma que funcionar, tenho a impressão de que satisfará plenamente à maioria e, até à integralidade dos membros da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — O ilustre Relator já vem participando da Mesa desde o início da Comissão e respondendo a todas as interpelações que lhe são feitas.

O assunto está, portanto, resolvido. Nossa finalidade é continuar um processo de verificação de votação.

Como ainda não há **quorum**, vamos suspender a reunião por quinze minutos, a fim de se fazer a chamada dos Srs. Constituintes, membros da Comissão. Completo o **quorum**, poderemos concluir a verificação solicitada pelo Deputado Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE RAIMUNDO BEZERRA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Como o art. 16 diz que não há necessidade de **quorum**, nem de votação no Plenário, quero fazer uma proposição à Presidência, através de V. Exª

Reza o art. 16, do Regimento Interno:

“Os Ministros de Estado e dirigentes de entidades da administração pública poderão comparecer perante as Comissões, quando devidamente convidados para prestar informações acerca de assuntos relacionados com a elaboração do projeto de Constituição.”

Sr. Presidente, fizemos a leitura do artigo anterior, porque gostaríamos de apresentar uma proposição oral à Presidência, no sentido de que fosse convidado, para comparecer à nossa Comissão de Sistematização S. Exª, o Sr. Ministro da Fazenda, Dr. Luiz Carlos Bresser Pereira — temos problemas sérios tanto em relação à seca do Nordeste — para onde inclusive, uma comissão deverá estar-se deslocando neste final de semana — como, principalmente, em relação à dívida externa, já que algumas proposições de alta importância estão sendo veiculadas através da imprensa. É de fundamental importância que a Comissão de Sistematização — no anteprojeto do Senador Afonso Arinos o problema da dívida externa está inserido — tenho alguns esclarecimentos por parte do Sr. Ministro da Fazenda.

Proponho a convocação, ou melhor, o convite, através da Presidência, ao Sr. Ministro da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — O eminente Constituinte Raimundo Bezerra propõe que a Comissão convoque S. Exª, o Sr. Ministro da Fazenda, para aqui submeter-se a interpelações e debater assuntos que digam respeito tanto à situação conjuntural como, especificamente, aos sistemas financeiro e tributário que S. Exª entenda devam ser consignados na Constituição.

O assunto é de relevância e o submeto a apreciação do Plenário, dando um prazo de três minutos para os Constituintes que quiserem manifestar-se a esse respeito.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS — Sr. Presidente, a proposta do nobre Constituinte Raimundo Bezerra precisa ser analisada e apoiada da melhor forma possível. Não basta a Assembléia Nacional Constituinte procurar, através das normas inseridas na nova Constituição, resolver os agravados problemas nacionais. Temos que nos deter na apreciação das questões que afligem, no momento, a Nação e fazer com que todos corramos riscos quanto à nossa estabilidade institucional.

Entendo que a tarefa mais urgente, no momento diz respeito ao exercício das pressões, que estamos autorizados pelas urnas livres de 15 de novembro a exercer junto ao Governo para que este resolva os problemas econômicos que aí estão a submeter a Nação a todo tipo de risco. Estamos caminhando aceleradamente para o caos. A quebra de micro, pequenas, médias e grandes empresas é um fato que ninguém mais desconhece. O desemprego toma conta do País. As levas e levas de retirantes do Nordeste, sem dúvida, criam um quadro altamente preocupante. Não podemos desconhecer essa realidade. Sempre procurei evitar que tivéssemos de aqui votar projetos de decisão, tratando de problemas emergenciais.

Ocorre, Sr. Presidente, que temos de encontrar uma saída. Veja V. Exª que, num ato autoritário, as duas Mesas — a do Senado e a da Câmara dos Deputados — resolveram, sem consultar o Plenário, interromper os trabalhos do Congresso Nacional. Então, não há como resolver os problemas ou encaminhar a solução dos mesmos.

Esta Comissão, a mais importante da Assembléia Nacional Constituinte, integrada por homens que se têm revelado devotados à causa do povo brasileiro, não pode ficar insensível a essas questões. Temos que dispor de meios, Sr. Presidente, que nos permitam aqui convocar autoridades com o objetivo de manifestar-lhes nossas preocupações e pressionar o Governo, no sentido de resolver os problemas econômicos que estão realmente colocando a Nação sob risco. Essa é uma forma de que não podemos abrir mão, de maneira alguma.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — V. Exª concorda com a proposta?

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS — O PDC apóia integralmente a proposta do nobre Constituinte Raimundo Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — O partido do Constituinte Siqueira Campos, portanto, está de acordo com o pedido de convocação.

Tem a palavra o Constituinte Joaquim Beviláqua.

O SR. CONSTITUINTE JOAQUIM BEVILÁQUA — Sr. Presidente, a propositura do Constituinte Raimundo Bezerra merece também a acolhida do Partido Trabalhista Brasileiro, de vez que

é essencial, para nós outros Constituintes conhecer a realidade e os números do problema das micro, pequenas e médias empresas — como salientou o Constituinte Siqueira Campos — e o problema da seca no Nordeste — como salientou o Constituinte Raimundo Bezerra

Eu acresceria, quase que numa pauta que aqui vamos alinhavando aos poucos, em contribuição à Mesa, uma vez que acredito que a decisão a respeito será unânime, pois a questão dos produtores rurais, hoje já está quase em pé de guerra.

Temos visto reportagens verdadeiramente alarmantes sobre pequenos e médios proprietários entregando desesperadamente suas propriedades. Também é grave a questão dos Estados e dos Municípios, da dívida interna de uma forma geral, da dívida externa, dos Sistemas Tributários e Financeiros. Não podemos simplesmente convocar o Sr. Ministro da Fazenda para que aqui venha e seja sabatinado sem ter, pelo menos, uma pauta mínima de assuntos, a fim de que S. Ex.^a também possa vir preparado e devidamente assessorado para nos responder. E para que, dessa forma, o debate seja realmente esclarecedor aos Constituintes, no tocante à questão conjuntural, nesta fase em que passamos a decisões da Comissão Temática.

E nós, da Comissão de Sistematização, que não pudemos acompanhar todos os debates das 24 Subcomissões e das Comissões Temáticas, teremos oportunidades — uma vez que temos vários participantes das Subcomissões, das Comissões da Ordem Econômica e dos Sistema Tributário, Orçamento e Finanças — de poder aquilatar algumas das propostas e colocações aqui feitas. Teremos condições de nos prepararmos também para o debate porque a Comissão, afinal de contas, deverá adequar e harmonizar algumas propostas conflitantes.

Então, parece-me de inteira procedência a sugestão do Constituinte Raimundo Bezerra, de sorte que nos alinhemos, neste sentido, elencando esses itens a comporem a pauta da convocação de S. Ex.^a, o Ministro da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — A Presidência deseja prestar um esclarecimento preliminar em face da colocação do Constituinte Raimundo Bezerra. O propósito seria, primeiro, consultar S. Ex.^a o Ministro da Fazenda sobre a data em que S. Ex.^a poderia comparecer à Comissão. Então, a Mesa, naturalmente, apresentaria uma pauta com apenas dois itens, um dos quais sobre as sugestões que, diante da experiência de S. Ex.^a, ele poderia trazer a esta Comissão acerca da solução constitucional para o capítulo referente ao sistema financeiro e tributário.

De outra parte, S. Ex.^a também poderá discorrer sobre a situação conjuntural, que está preocupando todos os Constituintes. Ainda não tivemos a palavra oficial do governo a respeito de soluções concretas para essa situação, o que está contribuindo fundamentalmente para o agravamento da crise nacional.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Sr. Presidente, o Superintendente da SUDENE, Dorany Sampaio, já está adotando medidas. V. Ex.^a poderá verificar o trabalho que se vem desenvolvendo naquela Superintendência...

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Constituinte Nilson Gibson, darei a palavra a V. Ex.^a oportunamente.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Agradeço a V. Ex.^a Espero a oportunidade para esclarecer o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Teríamos, então, apenas dois itens. Por exemplo, eu mesmo apresentei projeto de moratória em favor do Nordeste, por não considerar prevaletente o ato da Mesa da Câmara dos Deputados, ao sustar a iniciativa parlamentar dos Deputados.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Sr. Presidente, V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — A Mesa não pode ser apartada, V. Ex.^a sabe muito bem disso.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Mas V. Ex.^a está discutindo a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Sr. Presidente, ousou discordar da proposta formulada pelo ínclito Constituinte Raimundo Bezerra, uma das maiores sumidades deste Parlamento principalmente no setor médico como também no setor regional do Nordeste, um homem nascido no sertão cearense, creio que na região do Crato. Ouso discordar de S. Ex.^a por vários motivos encarregados de examinar essa matéria: o Ministério do Interior e, evidentemente, a SUDENE, a qual dispõe hoje de um Superintendente com excelente capacidade administrativa, e também cultural, que é o Dr. Dorany Sampaio.

E há outro detalhe importante que V. Ex.^a, Sr. Presidente, conhece, porque já foi informado: a partir de amanhã uma comissão de Constituintes do Nordeste estará viajando, com cinco Ministros de Estado e outras altas autoridades — presidentes do Banco do Brasil, do Banco do Nordeste e do Banco Central — para a região. Não vejo motivo para se convocar, ou se convidar, um Ministro de Estado para vir a uma comissão técnica tratar de um problema sobre o qual ainda não conhecemos nem os relatórios das comissões temáticas. Como vamos convidar o Ministro da Fazenda, homem de São Paulo, para vir abordar um problema sobre a seca do Nordeste? **Data venia**, discordo apenas da maneira como a matéria está sendo encaminhada.

No mérito, sou totalmente favorável à medida. É que represento pernambucanos de vários Municípios do alto sertão de Pernambuco, uma área também assolada pela seca, e tenho procurado minimizar a sua situação através das autoridades que vêm trabalhando com o nosso ilustre e eminente Presidente José Sarney.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Tem a palavra o Constituinte Paulo Ramos.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS — Muito obrigado, Sr. Presidente. Quero acrescentar as minhas preocupações às que foram expressas pelo Constituinte Raimundo Bezerra, pois é muito importante a presença do Ministro da Fazenda em qualquer foro desta Assembléia Nacional Constituinte, para conhecermos previamente a orientação da política econômica do Governo.

Mas, desejo lembrar aos membros da Comissão de Sistematização que perdemos grandes oportunidades como as de aprovar dois projetos de decisão, que se vinculavam diretamente à questão da economia do País: primeiro, o Projeto de Decisão n.º 1, de autoria do Constituinte Hermes Zaneti, propondo a realização de uma auditoria da dívida externa; e, o segundo, de autoria do Constituinte Brandão Monteiro, vinculado a questões fundamentais para as pequenas e médias empresas.

De qualquer forma, quero lembrar esses dados aos membros da Comissão de Sistematização, a fim de que em outras oportunidades, quando questões tão fundamentais estiverem sendo discutidas, tenhamos as mesmas preocupações que hoje estão sendo expressas por alguns.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Então, V. Ex.^a concorda com o Constituinte Raimundo Bezerra?

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS — Concordo.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Tem a palavra, pela ordem, o Constituinte José Luiz Maia.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LUIZ MAIA — Sr. Presidente, também quero manifestar o meu apoio à idéia do nobre Constituinte Raimundo Bezerra. Realmente, a situação nacional é das mais graves.

Retorno agora do meu Estado simplesmente apavorado com o quadro dantesco que vi naquela região.

Nós, da bancada do Nordeste, entregamos um documento ao Sr. Presidente da República, que poderia ser a pauta desta nossa reunião, porque, embora encampada pela bancada do Nordeste, trata de um problema nacional, qual seja, a crise das micros, pequenas e médias empresas que grassa em todo o território nacional.

Todos sabemos que os pequenos empresários, embalados naquela febre do Plano Cruzado, fizeram investimentos em nome de uma inflação zero. Lamentavelmente, foram surpreendidos com taxas de juros absolutamente inaceitáveis, e estão à beira do desespero.

Concordo com a proposta do nobre Constituinte Raimundo Bezerra pela sua oportunidade. Espero também que se discuta aqui o problema dos juros agrícolas, porque este País não suporta essa carga financeira. Fico muito preocupado quando vejo o Ministro da Fazenda anunciando o aumento da carga tributária, repassando esses custos automaticamente para as empresas, e a sociedade não tem como suportar essa medida. É preciso, sim, um ajuste dos custos governamentais para que se encontre uma solução para este problema.

Assim, manifesto o meu apoio à proposta do nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSON MOTTA —
Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Tem a palavra o Sr. Constituinte Adylson Motta.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSON MOTTA — Sr. Presidente, embora o Regimento Interno contemple a possibilidade de convocar Ministros para virem aqui depor, não posso concordar com que esta Comissão se arvore, aqui, como um super-órgão dentro da Assembléia Nacional Constituinte, a ponto de se dizer que é a Comissão mais importante da Assembléia.

Acho que todas as Comissões são importantes e estamos evitando desde o início essa hierarquização. O foro adequado, pela necessidade, pela importância e pela gravidade do assunto, é o plenário da Assembléia Nacional Constituinte. Creio que não se pode sonegar aos demais Constituintes a possibilidade de estabelecer o diálogo com o Ministro da Fazenda, pela gravidade do momento que estamos vivendo. Até porque há comissões especializadas que tratam especificamente dos assuntos econômicos e financeiros. Então, acho oportuna, concordo e votarei pela convocação desde que o plenário da Assembléia Nacional Constituinte, porque se nota uma tentativa de esvaziamento do plenário da referida Assembléia. Estamos fazendo reuniões com quatro, cinco, dez Constituintes.

Está sendo desmoralizada a Assembléia Nacional Constituinte porque não se está prestigiando a mesma. Essa convocação deverá ser feita, mas no foro adequado, que é o Plenário desta Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE CID CARVALHO — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Tem a palavra, pela ordem, o Constituinte Cid Carvalho.

O SR. CONSTITUINTE CID CARVALHO — Sr. Presidente, temos aqui até divergido — e eu também divirjo de eminentes companheiros — de projetos de resolução relativamente à questão preliminar de pertinência. Diversos Ministros têm sido convocados, nos momentos adequados, a comparecer nas Subcomissões, e agora, parece-me também nas Comissões temáticas, onde os Relatores formarão a opinião definitiva. Portanto as audições e colaborações são importantes para a boa preparação dos relatórios, que no tempo oportuno, serão submetidos à apreciação desta Comissão.

Quando o Líder da minha bancada na Assembléia Constituinte delegou ao plenário do PMDB a escolha do Relator, isso para mim significou dar ao Relator uma imensa força em termos de norteamo de posições. Todos temos preocupações com os problemas econômico-financeiros deste País, bem como com a seca — ainda agora estamos de partida para o Nordeste — de forma que não desejo que amanhã cometamos o equívoco de aqui estar discutindo quem é a favor da seca ou quem é contra ela. O que aqui estamos discutindo é a pertinência desses problemas.

Ora, Sr. Presidente, esta Comissão está discutindo o seu Regimento Interno, enquanto aguardamos os anteprojetos das Comissões temáticas. Até aceito que amanhã, no momento da sistematização

de uma grande decisão, o nobre Relator chame quem julgar necessário, ou que esta Comissão, em bloco, convoque quem julgar importante para a tomada de uma decisão. Mas isso deve ser feito no momento oportuno. O que não podemos, quando isto ainda não está em pauta, quando não dispomos do material das Comissões temáticas, é fazer desta Comissão foro de audição.

A mim me parece que é uma questão de pertinência. Como temo não estar absolutamente certo, gostaria de ouvir o Relator, que, em si, é a personalidade que está meditando dia após dia sobre o encaminhamento de todos os problemas desta Comissão, pois que tem, efetivamente, uma roupagem de autoridade. Gostaria muito de ouvir S. Ex^a, porque me parece relativamente sem sentido e inoportuno que se faça essa convocação, ainda que o tema angustie a todos nós.

Sou contra a convocação, Sr. Presidente. Portanto antes do prosseguimento da discussão, gostaria que V. Ex^a concedesse a palavra ao nobre Relator, a fim de conhecermos seu procedimento em relação a esta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Nobre Constituinte Cid Carvalho, o nobre Relator sempre é ouvido depois que os companheiros se manifestam. Mas ainda há oradores que desejam falar sobre a proposta do Constituinte Raimundo Bezerra.

Concedo a palavra ao Constituinte Ademir Andrade.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE — Sr. Presidente, não consigo compreender determinadas coisas. Estamos discutindo o Regimento Interno desta nossa Comissão, e não compreendo que outros assuntos entrem pelo meio, em sucessivas questões de ordem, fazendo com que fuja-mos completamente do assunto da nossa pauta.

Com relação à preocupação do nobre Constituinte, estou admirado, porque a Assembléia Nacional Constituinte tem o poder de, através dos seus projetos de decisão, tomar iniciativas concretas para resolver alguns problemas do País, como os pertinentes aos microempresários e à dívida externa. Mas, infelizmente, nas oportunidades que tivemos de resolver concretamente essas questões fomos derrotados, nesta Comissão, por aqueles que não querem ver resolvidos os problemas nacionais. De que adianta apenas ouvir um Ministro? O certo seria darmos soluções, porque da parte do Governo, já se sabe, não teremos mais soluções. Apelo a V. Ex^a, Sr. Presidente, para que haja ordem nos nossos trabalhos, a fim de que possamos concluir a discussão e votação do nosso Regimento Interno, sem antes disso tarmos de qualquer outro assunto.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Nobre Constituinte Ademir Andrade, V. Ex^a deve estar pressentido que os nossos trabalhos estão correndo em plena ordem. No caso, não posso fazer uma verificação de votação sem que haja o **quorum** mínimo determinado no Regimento. Já mandei convocar, pelos alto-falantes, os demais componentes desta Comissão para aqui comparecerem e perfazerem o **quorum**. Entremos estamos discutindo assuntos de interesse nacional que a Comissão acha por bem debater.

De maneira que não há nenhuma desordem. Não posso fazer a verificação sem a presença

mínima de 47 Srs. Constituintes membros desta Comissão. No momento temos apenas 44. E sempre que tentamos, mesmo depois de assinado o livro, fazer votação, há pedidos de verificação, o que tem retardado as decisões desta Comissão.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE — O que falta para podermos votar, no caso?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — O Constituinte Gerson Peres requereu verificação de votação, e no momento não havia **quorum** para que ela fosse concluída. Então, há uma votação suspensa. A Presidência já determinou a convocação, pelos alto-falantes, dos nobres companheiros, para que, havendo número, retomemos o ordenamento sugerido por V. Ex^a.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Tem a palavra, pela ordem, o Senador Jamil Haddad.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, parece-me procedente a solicitação do nobre Constituinte Raimundo Bezerra para que compareça ao Plenário da Constituinte o Sr. Ministro da Fazenda. Alude o nobre Constituinte Cid Carvalho que S. Ex^a deveria ser convocado ou convidado pelas Comissões Temáticas, porque estas ainda não concluíram os seus relatórios. Mas, por que não fazermos o convite a S. Ex^a para aqui comparecer após o dia 15, quando então estarão terminados os trabalhos das Comissões Temáticas e já apresentados à Comissão de Sistematização os resultados e as votações dos relatórios daquelas Comissões?

A proposição que faço, e que acresce à solicitação do Constituinte Raimundo Bezerra, é no seguinte sentido: que o Sr. Ministro seja convidado a comparecer à Comissão de Sistematização após o dia 15, quando já saberemos o resultado das votações nas Comissões Temáticas.

O SR. CONSTITUINTE RENATO VIANNA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE RENATO VIANNA — Sr. Presidente, para ser coerente, já que neste foro fui Relator de projeto de decisão, tendo concluído por sua impertinência, sobre matéria de interesse dos micros e pequenos empresários, acho que a Comissão de Sistematização corresponde a menos de 20% dos constituintes e, portanto, não podemos nos arrogar o direito de tomar decisões de revelância nacional. O Regimento da Constituinte é bem claro, quando assim estabelece no § 4º do art. 64:

"Poderá ser incluída na Ordem do Dia para discussão e votação imediata, ainda que iniciada a sessão em que for apresentada, proposição que verse matéria de relevante e inadiável interesse nacional, a requerimento de 56 (cinquenta e seis) constituintes ou de Líderes que representem este número, aprovado pela maioria absoluta dos membros da Assembléia, em votação nominal".

Por isso concordo com as ponderações do nobre Constituinte Adylson Motta. Ainda não vota-

mos nem o nosso Regimento, e esta Comissão vai receber das comissões temáticas um volume grande de trabalho, que deverá ser cuidadosamente apreciado. Entendo, **data venia**, que V. Exª deveria, talvez, acolher a solicitação de que se votasse aqui a vida do Sr. Ministro. Outros ministros, como os da Administração e da Saúde aqui compareceram a convite de diversas subcomissões especiais. Entendo até que, para melhor andamento dos nossos trabalhos — direito de todos os Constituintes —, devemos ouvir o Ministro Bresser Pereira sobre esses assuntos no plenário da Assembléia Nacional Constituinte, foro legítimo para tal.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — A permissão regimental de se convidar Ministros de Estado para falarem nas comissões não impede, evidentemente, que seja também formulada por qualquer Constituinte ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte o convite para depor e participar de esclarecimentos no plenário. Uma coisa não elide a outra. A Comissão, evidentemente, não pretende se sobrepor, através da proposição do Constituinte Raimundo Bezerra, às atribuições do Plenário da Constituinte. Não temos nenhum propósito, creio eu, foi intenção do proponente, que a Comissão se sobrepujasse a isso. Apenas achamos que para a Comissão de Sistematização é importante conhecer o pensamento e a experiência dos ministros de Estado acerca de problemas relacionados com o sistema financeiro e tributário. Há matérias de alto interesse nacional para serem discutidas. A crise está se tornando tão grave que a Constituinte pode passar a um plano secundário, se não tivermos capacidade de solucioná-los. Venho, pois, expor a intenção ao Plenário, para ver se podemos decidir democraticamente sobre a proposta do Constituinte Raimundo do Bezerra.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Tem a palavra V. Exª.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS — Sr. Presidente, o primeiro ponto que estamos aqui discutindo é a proposta concreta de convidarmos o Ministro de Estado que está à frente do setor econômico-financeiro, Ministro Bresser Pereira, para nos informar não só sobre os problemas relativos à elaboração constitucional, mas sobre os problemas conjunturais. Se estivéssemos discutindo essa mesma proposta no plenário da Assembléia Nacional Constituinte, eu também seria a favor. Entendo que o plenário não está sendo esvaziado, como disse o Constituinte Adylson Motta. Estamos numa fase dos trabalhos em que as Comissões, pela natureza mesma do processo estabelecido, estão se atendo aos trabalhos da sua competência. Assim não se trata de um esvaziamento do plenário, repito. No momento em que todas as matérias vierem ao plenário em forma de projeto de Constituição este ocupar-se-á totalmente com a tarefa e as Comissões terão concluído seus trabalhos, como é óbvio.

Penso que não podemos ficar numa redoma, isolados do povo. Se estamos fazendo uma nova Constituição, vamos salvar a Pátria? Mas será que esta Constituição servirá mesmo para alguma coisa, se não debelarmos a crise que estamos viven-

do? Temos, então, de ouvir os responsáveis pela situação nacional, a qual se agrava dia a dia demonstramos nossas preocupações e ajudamos o Governo a resolver essa crise. Este é um dos nossos deveres, uma das nossas obrigações. Estamos aproveitando um momento em que não há número para deliberar, e V. Exª submeteu à Comissão a proposta de tratar assuntos diversos. Então, estamos apenas nos ocupando, para não ficarmos de braços cruzados ou com a reunião suspensa. O interesse nacional recomenda essa postura de V. Exª, que tem o apoio da maioria da Comissão, acredito.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Tem a palavra, pela ordem, o Constituinte Adylson Motta.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA — Sr. Presidente, peço a palavra para complementar minha exposição. Penso que são dois assuntos completamente distintos. Convocar o Ministro para um debate objetivo sobre os temas consubstanciados nos anteprojetos, depois que já estiverem aqui os relatórios das Comissões Temáticas, é uma coisa; convocar o Ministro para debater a conjuntura nacional é outra completamente distinta. No segundo caso, acho que o **forum** adequado é o Plenário da Constituinte. No primeiro, entendo que se deva convocar o Ministro para vir ao plenário da Comissão.

Repito, são duas coisas completamente distintas. Uma é um debate específico sobre a conclusão dos trabalhos das Comissões; outra é um debate genérico sobre a conjuntura nacional que aflija a todos nós. Por isso, acho que essa discussão deve ser localizada no plenário da Constituinte. Aliás, acolhendo já a sugestão, devo hoje providenciar um requerimento junto à Mesa, fazendo o convite ao Sr. Ministro da Fazenda para vir ao plenário da Constituinte debater os problemas econômicos do País.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Fica sem objetivo, agora, a proposta do nobre Constituinte Raimundo Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Tem a palavra o Relator, Constituinte Bernardo Cabral. Depois vamos passar à votação da matéria final do Regimento Interno. Peço aos Srs. Constituintes que permaneçam em plenário, a fim de que haja **quorum** para votação.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Sr. Presidente e Srs. Constituintes, acho que a modéstia do Constituinte Raimundo Bezerra precisa, nesta hora, ser contida. S. Exª não revelou que antes de apresentar seu requerimento, aqui esteve e discutiu com o Relator a prerrogativa do art. 16, que é exclusivo do Presidente desta Comissão, de convidar o Sr. Ministro — aí é uma coisa — e no mesmo instante conversaram sobre o § 4º, do art. 64, que seria a formalização do seu requerimento, com o apoio de 56 Constituintes. É preciso que se lembre à Comissão que, ainda ontem — acho que poucos tomaram conhecimento —, o eminente Constituinte Raimundo Bezerra, da tribuna da Assembléia Nacional Constituinte, lembrou que o Ministro Bresser Pereira teria declarado que não abriria mão, em nome do cresci-

mento da nossa soberania nacional, de sua proposição de pagamento de 50% de juros da dívida aos bancos privados e refinanciamento dos outros 50% de toda dívida junto aos bancos oficiais.

As dúvidas e inquietações do Constituinte Adylson Motta casam-se com as do eminente Constituinte Renato Vianna. O Constituinte Cid Carvalho levantou uma preliminar sobre se seria este o momento conveniente da vinda do Ministro Bresser Pereira. Creio que sim. Uma coisa não elide a outra. O convite formulado por telefone pelo Presidente desta Comissão — que é, de qualquer forma, quem encarna a autoridade —, tenho a certeza, não será recusado por S. Exª sem maiores formalidades. Se ao convite houver a recusa, creio que o requerimento de V. Exª, que já está pronto — vejam que o Constituinte Adylson Motta também já se preocupava, e sei que já está pronto porque o li, serei um dos seus subscritores —, efetuaríamos essa convocação oficialmente; o Ministro já não seria um convidado, para que venha dizer a toda a Assembléia qual é a sua iniciativa, para onde está apontando caminhos e indicando soluções para esses problemas que V. Exª assinou ontem no seu discurso. Creio, eminentes colegas Constituintes, que seria bom que o Ministro viesse ao plenário.

Apenas para dar uma idéia a V. Exª tenho em mãos o resultado dos anteprojetos aprovados pelas Subcomissões, que representam 707 artigos. Só na parte das garantias individuais temos 71 disposições que, somando-se às alíneas e incisos, representam mais de mil disposições. Seria interessante lembrar à nossa Comissão o trabalho árduo e hercúleo que teremos, a partir do dia 16, quando não mais deveremos ter nesta Comissão a presença de outras pessoas, mesmo as mais altas autoridades, a não ser a dos próprios Constituintes. O ideal seria que o Ministro comparecesse agora. Se S. Exª não quisesse comparecer, que fosse convocado para o Plenário da Assembléia Nacional Constituinte.

Acho que V. Exª, Sr. Presidente, deveria convidar o eminente Ministro Bresser Pereira para comparecer, o mais rapidamente possível, ou seja, na nossa próxima reunião, para que pudéssemos ter em mãos elementos que desconhecemos e que só S. Exª possui.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Sr. Presidente, já temos **quorum** para votação.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Submeto à Comissão a proposta do Constituinte Raimundo Bezerra sobre o convite ao Ministro da Fazenda. Os Srs. Constituintes que concordam com a proposição e com o esclarecimento prestado pelo nobre Relator queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovado o requerimento, contra cinco votos dos Srs. Constituintes membros da Comissão.

Foram três os destaques que não foram votados na reunião anterior. Dois destaques são de autoria do Constituinte Gérson Perez e um do constituinte Ademir Andrade. Já houve um entendimento democrático entre a Mesa, o Relator e o Constituinte Ademir Andrade, através do qual S. Exª desiste do destaque, desde que adotada a redação que permite o encaminhamento de votação com direito ao autor de dispor de cinco minutos para esse fim. O destaque do constituinte Gerson Perez foi sobre o art. 13 do Projeto, que

excluía da exigência da maioria absoluta os projetos de decisão.

Na votação simbólica foi dada como aprovada a redação do Relator, que é a seguinte:

"Art. 13 As deliberações da Comissão sobre matéria constitucional e projeto de resolução sobre consulta plebiscitária serão adotadas pelo voto da maioria absoluta de seus integrantes."

Então a matéria foi submetida à votação, e esse texto aprovado simbolicamente, mas o constituinte Gerson Peres requereu verificação de votação. Feita a chamada nominal, nessa ocasião já não havia **quorum** que ratificasse a votação simbólica.

Consulto o Constituinte Gerson Peres se, para facilitar o processo de conclusão da votação do Regimento, S. Ex^a concorda em que repitamos a votação simbólica, em vez de fazermos nova chamada.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Concede a palavra a V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Sr. Presidente, sou homem que tenho meus defeitos, mas respeito a lei. É por isso que este País está todo anarquizado e esbandalhado: ninguém respeita a lei, e os grandes — nós que estamos aqui — dão mau exemplo para os pequenos. No dia em que este País respeitar a lei tudo entrará nos eixos. Há maneiras de se acomodar situações e colocá-las de acordo com nossas conveniências. Mas há outras situações em que não se pode fazer isso. Por exemplo, estamos no momento querendo violentar o Regimento da Assembléia Nacional Constituinte. O § 1º do art. 21, que trata do processo de votação do projeto de constituição das Comissões, diz que as deliberações nas Comissões exigirão maioria absoluta de votos e, nas Subcomissões, serão tomadas por maioria de votos.

Ora, Sr. Presidente, o Regimento é a nossa lei. Não há dúvida. Quando se trata de votação por maioria simples, o Regimento versa em outro artigo, e quando se trata de votação na Assembléia Nacional Constituinte, o art. 33 determina como de deve votar. Somos uma simples Comissão, e, porque queremos abreviar e facilitar as coisas, violentamos um regimento, a lei?

(O Sr. Presidente faz soar os tímpanos.)

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Sr. Presidente, falei dois minutos, preciso usar pelo menos cinco minutos. Ainda não me manifestei hoje — aliás, vou fazê-lo somente esta vez, porque acho que devo mesmo calar.

Sr. Presidente, vou ser sincero. Há muitos companheiros nossos que possuem os seus ideais, os seus princípios — e eu os respeito, acho até bonito —, mas querem aproveitar determinadas situações e o momento psicológico que o País vive para trazer à Comissão de Sistematização certos tipos de projetos de impactos para ganhar projeção. Tudo bem, mas que o façam no foro competente, atendendo ao que está escrito no Regimento. Não está certo abrimos mão de um projeto regimental, porque amanhã, quando quisermos invocá-lo para proteger direitos, não tere-

mos autoridade moral para fazê-lo. Ou cumprimos o que elaboramos e deliberamos na Assembléia Nacional Constituinte ou estamos errados. Quer — se desviar o raciocínio dando outras interpretações. Não há outras interpretações nesse Regimento. Não se deve buscar subsídios no regimento da Câmara, porque o Regimento da Assembléia Nacional Constituinte é claro, expresso e taxativo no sentido de que as decisões nas comissões são por maioria absoluta. O que querem os ilustres companheiros?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — V. Ex^a já esclareceu essa matéria antes do processo de votação. Estou pedindo que V. Ex^a conclua porque o seu tempo esta esgotado.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Um momento, Sr. Presidente. V. Ex^a fala até mais do que nós. É preciso que os colegas que não estavam presentes sejam bem esclarecidos, pois é assunto sério. Se V. Ex^a ler a matéria, verificará que querem maioria absoluta para o projeto de resolução, para plebiscito, e não querem essa mesma maioria para o projeto de decisão.

Ora, o absurdo é querer dividir as duas questões quando o artigo é taxativo para todos os tipos de decisão. Além disso, o maior absurdo que se quer, Sr. Presidente, é dividir...

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Sr. Presidente, vamos fazer logo a votação nominal.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Realmente, as pessoas que não têm paciência para suportar os argumentos arrasadores aos seus ímpetos pessoais não aceitam nossas argumentações.

Concluindo, Sr. Presidente, a coisa mais esdrúxula, que afronta o raciocínio humano, é se querer estabelecer, contrariamente ao Regimento Interno, uma votação de maioria absoluta para os projetos de resolução, com fins plebiscitários, e de maioria simples para projetos de resolução de outra natureza, como se estes projetos tivessem conceituações jurídicas diferentes.

É nesse ponto que coloco o esclarecimento. Apelo aos nobres Constituintes para que sejamos coerentes e votemos de acordo com o Regimento. Deixemos o projeto de decisão em nível de igualdade regimental, como preceitua o § 1º do art. 21.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — O tempo do nobre Constituinte Gerson Peres está esgotado.

Vamos passar à chamada nominal para verificação da votação sobre a matéria.

Vou, mais uma vez, esclarecer de que trata a matéria. O texto inicial do Regimento dispunha que "as deliberações da Comissão sobre a matéria constitucional, projeto de decisão e projeto de resolução sobre a consulta plebiscitária serão adotadas pelo voto da maioria dos integrantes da Comissão".

Houve emenda, acolhida pelo Relator, e o texto resultou aprovado, com a exclusão dos projetos de decisão. Assim, o texto aprovado — a verificação de votos está prestes a ocorrer — é o seguinte:

"As deliberações da Comissão sobre a matéria constitucional e projeto de resolução

sobre a consulta plebiscitária serão adotadas pelo voto de maioria absoluta dos seus integrantes."

O destaque do eminente Constituinte Gerson Peres visa a reincluir o projeto de decisão para o condicionamento desse **quorum** de maioria absoluta.

A Mesa deseja esclarecer um ponto importante para a decisão dos membros da Comissão: se o projeto de decisão, pela sua natureza, for de matéria inconstitucional, estará sujeito à maioria absoluta. Depende da natureza da matéria que for objeto do projeto de decisão.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Essa é a interpretação de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Se o projeto de decisão não for, necessariamente, de matéria constitucional..

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — V. Ex^a está violentando a votação. V. Ex^a não pode dar interpretação fora da votação.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — V. Ex^a não pode interromper a Presidência.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Porque V. Ex^a está conduzindo a votação através de um raciocínio falso.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Não posso ser interrompido por V. Ex^a, nem o permito.

O entendimento do Deputado Gerson Peres é de que todo projeto de decisão necessariamente contém matéria constitucional. Essa é uma questão que vai ser submetida à verificação da votação. Entende o Deputado Gerson Peres que, qualquer que seja, o projeto de decisão afeta o funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte

Então, vamos proceder à chamada, através do nobre Constituinte Adolfo Oliveira.

A Mesa deve esclarecer mais o seguinte: os Srs. Constituintes que votarem "sim", votam pelo texto já aprovado; os que votarem "não", apóiam a tese do Deputado Gerson Peres.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — A Mesa vai proclamar o resultado: votaram "sim", trinta e cinco Srs. Constituintes; votaram "não" cinco Srs. Constituintes.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Sr. Presidente, peço verificação de votação, porque não há **quorum** para a matéria ser aprovada. Peço a V. Ex^a que cumpra o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS — Sr. Presidente, na reunião anterior, este mesmo fato ocorreu e V. Ex^a deixou de proclamar o resultado. Acredito que a falta de **quorum** reforça o parecer do nobre Relator e deve ser aprovado.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Exatamente, corretíssimo. Estou de acordo com o nobre Constituinte Paulo Ramos.

Sr. Presidente, sabe V. Ex^a que no processo legislativo, quando há um pedido de verificação, tem que haver o voto vencedor. Então, no caso, infelizmente, aquele que foi signatário do requerimento, da proposição do destaque, foi derrotado. É mantida a decisão pelo voto do Relator. Isso é um critério comezinho, acho, dentro do processo legislativo.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Concedo a palavra ao ilustre Constituinte Gerson Peres, pela ordem, para contraditar o nobre Constituinte Nilson Gibson.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Sr. Presidente, não quero contraditar os absurdos; quero colocar o problema do meu ponto de vista. Não faço aqui nenhuma contradição ou contestação a absurdo; faço minha contestação ao que tem lógica, ao que é de direito, ao que se respeita. Vi, na reunião passada, eminentes Constituintes Jamil Haddad, e o eminente Líder do Partido Comunista do Brasil, Constituinte Haroldo Lima, defenderem o princípio da legalidade, do respeito que se deve ter, na votação, quanto ao **quorum**. Para mim, embora sintam-me vencido pelo número que aí está, quero dizer que V. Ex^a terá de cumprir o que está no Regimento. Esta Comissão não tem **quorum** para aprovar a matéria, e se V. Ex^a .

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Nobre Constituinte Gerson Peres, cite, do Regulamento, qual a disposição que está fundamentando a colocação ..

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Vou citar o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — O orador não pode ser interrompido.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Foi um aparte, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — V. Ex^a pode concluir sua questão de ordem? A Mesa está ciente de que a questão de ordem de V. Ex^a é no sentido de que esta Presidência não poderá proclamar resultado de verificação sem que haja a presença...

O SR. GERSON PERES — Claro, não há **quorum** - art. 33 e § 1º do art. 21 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — A Presidência está com a palavra.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — V. Ex^a não poderá violentar esses artigos para atender apenas a vontade de um ou dois Constituintes.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Mas está violentando com a palavra de V. Ex^a.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — É necessário que haja procedimento e respeitabilidade aqui dentro desta Comissão, a fim de se evitar que amanhã uma emenda constitucional possa passar aqui sem **quorum**. Esta Comissão não pode ser achincalhada nem anarquizada por uma minoria. Temos aqui homens de respeito, sentados nestas cadeiras. Não vim para cá para participar de uma reunião...

(O Sr. Presidente faz soar os tímpanos.)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Encaixo a V. Ex^a que conclua, a fim de que a Mesa possa decidir a questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Não posso concluir, porque V. Ex^a está-me perturbando com a campainha.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — V. Ex^a não pode discutir com a Mesa. Está cassada a palavra de V. Ex^a.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — V. Ex^a cassa a minha palavra, porque é um Presidente não democrático. A cassação de minha palavra prova bem o espírito democrático de V. Ex^a. V. Ex^a não respeita os seus companheiros. Estou discutindo a matéria e V. Ex^a cassa a minha palavra. Aceito a cassação, mas sob protesto.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Vamos discutir. A Mesa está com a palavra V. Ex^a está sendo imprudente em querer discutir com a Mesa. V. Ex^a é um grande Parlamentar e deve respeitar a Mesa

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — V. Ex^a está aqui querendo aviltar um companheiro que sempre o respeitou.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — A Mesa vai decidir a questão de ordem levantada pelo Constituinte Gerson Peres. S. Ex^a tem razão. Não podemos concluir a votação sem a presença do número regimentalmente admitido. Então, não podemos decidir a questão sem a presença desse número. Já foi encerrada a chamada.

Fica suspensa a reunião por 10 minutos. Solicito, o comparecimento dos nobres Constituintes à Comissão de Sistematização, a fim de concluirmos, hoje, num esforço de colaboração, a votação do Regimento Interno desta Comissão.

Está suspensa a reunião por 10 minutos. (É suspensa a reunião.)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Está reaberta a reunião.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Sr. Presidente, pedi a V. Ex^a que fizesse a votação simbólica — pois há somente dois destaques — para darmos mais celeridade ao processo de votação, desde que haja anuência dos membros da Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Ao ser concluída a verificação, constatou-se a presença de apenas quarenta Srs. Constituintes. De acordo com o Regimento, deveria haver, no mínimo, quarenta e sete presentes.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — O livro de presença já acusa o comparecimento de cinquenta Constituintes na Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Embora o número constante da lista de presença seja maior, a Presidência infelizmente não pode declarar concluída a verificação, porque não houve **quorum** estabelecido regimentalmente.

Há outro destaque, de autoria do Constituinte Gerson Peres, sobre o Inciso VI do Art. 3º do Regi-

mento. S. Ex^a pretende suprimir esse item, cuja redação é a seguinte: "Entre a competência do Presidente se inclui a de "determinar o não-aparelhamento de discurso, ou aparte, pela Taquigrafia" — quando naturalmente ocorrerem circunstâncias que justifiquem esta determinação.

Então, a proposta do Constituinte Gerson Peres é no sentido de se excluir este item, partindo S. Ex^a da justificativa de que a matéria não consta do Regimento da Constituinte e de que o Presidente da Constituinte explicitamente não dispõe deste poder, embora decorra de sua competência cassar a palavra de orador, chamar à ordem dos trabalhos, etc.

De maneira que vamos submeter o destaque, por votação simbólica, à aprovação ou à rejeição de V. Ex^a.

Os Constituintes que apóiam o texto do Regimento, isto é, o item VI, redigido, como acabei de ler, mantenham-se como se encontram.

(Pausa.) Aprovado.

Teremos de fazer outra reunião para o destaque.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Peço a V. Ex^a que o coloque à apreciação, porque queremos terminar a votação do Regimento agora.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — A Presidência não pode atender à sugestão de V. Ex^a, porque estávamos num processo de verificação que não foi concluído.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE — Sr. Presidente, V. Ex^a suspendeu a reunião para que os nobres Constituintes fossem chamados no sentido de atingir o **quorum** regimental. Se V. Ex^a procedeu à votação de um destaque por votação simbólica, acho que lhe compete fazer a mesma coisa para todos os destaques que estão sobre a mesa. Se não há **quorum** para uma coisa não há também para outra.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Sr. Presidente, se algum dos componentes desta Comissão pedir seja feita votação nominal para verificação de **quorum**, aí, sim, V. Ex^a está certo.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE — Exatamente isso. Concordo com o nobre Constituinte Nilson Gibson. V. Ex^a já submeteu uma questão à votação simbólica, portanto, tem de fazer o mesmo em relação às outras, até o encerramento da votação.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — O processo de votação já foi iniciado.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Os meus eminentes companheiros estão querendo que o Presidente assumira uma posição contraditória. A votação simbólica da matéria já foi realizada na reunião anterior. Foi pedido destaque. Na hora do chamamento nominal dos Srs. Constituintes, verificou-se que não havia, na ocasião, como não houve hoje, número suficiente para formação do **quorum**. A única coisa que se pode-

ria fazer seria suspender a reunião e solicitar aos nobres companheiros que aqui viessem para completar o **quorum**.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE — Sr. Presidente, foi isso que fez V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Só posso dar como aprovada, agora, outra matéria se fizesse nova chamada nominal.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE — Sr. Presidente, pela ordem. Estou acostumado a trabalhar nesta Casa e nunca vi em qualquer instância e em momento algum, constatado que não havia número regimental, se proceder à votação de outras matérias, como fez V. Ex^a Ora, se V. Ex^a deu um prazo a fim de que houvesse **quorum** para votação, e se vamos proceder à votação — inclusive V. Ex^a submeteu à votação outras matérias de destaque — não vejo razão alguma para que todas as matérias não sejam submetidas à votação, da mesma forma. Se houve pedido de verificação de **quorum**, assim deve-se proceder, mas não se pode diferenciar as coisas, pois se trata de comportamento que foge às nossas regras normais de trabalho nesta Casa. Apelo a V. Ex^a — como sempre tem feito — que consulte o Relator, o Constituinte Adolfo Oliveira e até mesmo o Plenário, se for o caso, a respeito da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — A questão de ordem levantada por V. Ex^a poderia ser entendida, se o Relator assim concordasse, como uma proposta para que, nos casos de verificação de votação, quando não se obtiver **quorum**, que ela seja concluída e prevaleça o parecer do Relator. Então, na redação final, poder-se-ia incluir essa decisão, com o fim de corrigir omissão do nosso projeto no que concerne a normas de trabalho, o que está causando todo esse retardamento.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — **Data Venia**, V. Ex^a só poderia fazer chamada nominal se houvesse a respeito requerimento por parte de um dos ilustres membros desta Comissão de Sistematização. Cabe a V. Ex^a, **data venia**, proceder à votação.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — A Mesa não pode adotar essa decisão, porque o nobre Constituinte Gerson Peres naturalmente recorrerá ao Sr. Presidente da Constituinte, e S. Ex^a, seguramente, decidirá por uma medida da Mesa que pode ser por V. Ex^a considerada arbitrária.

O SR. CONSTITUINTE JOAQUIM BEVILÁCCUA — Sr. Presidente, V. Ex^a tem toda autoridade para decidir. V. Ex^a é o Presidente da Comissão e nenhum Constituinte está pedindo verificação de presença. V. Ex^a, **ex officio**, está querendo fazer uma verificação de presença que não está sendo reclamada pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Vou ouvir o Relator para que S. Ex^a considere como proposição complementar a do Constituinte Ademir Andrade que, aliás, é autor de um dos destaques, no sentido de que, quando o pedido de verificação não corresponder ao **quorum** regimentalmente exigido, deve prevalecer a votação simbólica que, já terá sido feita, ou o Parecer do Relator.

O SR. CONSTITUINTE JOAQUIM BEVILÁCCUA — Sr. Presidente, **data venia**, permita-me esclarecer melhor o meu pensamento, que é exatamente o do Constituinte Ademir Andrade, de todos, da unanimidade aqui presente — só V. Ex^a está discrepando.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Com a palavra o nobre Relator, Constituinte Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, acho que não há dúvida, estamos com cinquenta e nove Constituintes, alguns companheiros foram retirados de onde se encontravam, apenas porque um saiu... Acho que V. Ex^a deve reconsiderar e submeter ao plenário. Vamos decidir isso de uma vez por todas.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Consulta o plenário se concorda com a decisão de que, quando houver processo de verificação e a votação simbólica não for confirmada por falta de **quorum**, deve prevalecer essa decisão.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — V. Ex^a está confundindo cachorro com gato. Não tem nada a ver uma coisa com a outra.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Já houve um apoio para o pedido de verificação feito pelo Constituinte Gérson Peres.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Naquela ocasião...

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Pelo que já se chamou, já se procedeu à chamada nominal.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Notem os omissos...

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — O que está havendo, na verdade, é um processo de obstrução, o que é perfeitamente parlamentar.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Neste instante não é isso.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — A obstrução é um direito e uma faculdade que qualquer Parlamentar tem de utilizar, desde que consiga obter um apoio regimental.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Sr. Presidente, V. Ex^a suspendeu a reunião por dez minutos. Deu reinício aos trabalhos, submeteu à votação um destaque. Como estão presentes cinquenta e nove Srs. Constituintes na Comissão de Sistematização, V. Ex^a, então, poderia continuar com a votação do segundo destaque nessa prorrogação, e não está fazendo isso.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — É um processo de obstrução legítimo, porque os nossos companheiros não estão demonstrando interesse em comparecer à Comissão para votar matérias urgentes.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE — Vamos submeter à votação...

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Quem deveria responsabilizar-se por isso seriam os ausentes, aqueles companheiros que, apesar de reiteradamente convocados, não vieram à Comissão para votar o seu Regimento. Mas a obstrução é legítima.

Ouviremos a seguir a palavra, pela ordem, do Constituinte Adolfo Oliveira.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA — Sr. Presidente, o assunto foi posto em termos claros pelos Constituintes Ademir Andrade e Joaquim Beviláccua, que foi brilhante, assim como os demais colegas que falaram sobre o assunto. O importante é o seguinte: o parecer do Relator foi aprovado com **quorum** e maioria absoluta, o que não alcançou **quorum** foi a alteração do parecer do Relator. Está claro prevalece o parecer do Relator. Este é o entendimento de todos.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Deputado Oscar Corrêa.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA — Sr. Presidente, **data venia**, gostaria de expressar, em poucas palavras, opinião divergente ao que foi dito, agora, pelo ilustre Deputado Adolfo Oliveira. Em que pese os interesses de S. Ex^a serem os mesmos nossos, quais sejam, agilizar o processo, entre outras coisas, sem perda de perfeição, acho que V. Ex^a, **data venia** — após suspender a reunião e após reconvocá-la ter constatado número regimental —, deve dar prosseguimento aos trabalhos e à votação da matéria. No momento em que reinicia V. Ex^a a reunião, deve fazê-lo a partir de onde concluiu os trabalhos, ou seja, votando o destaque do Deputado Gerson Peres, simultaneamente com o substitutivo do nobre Relator Bernardo Cabral. Sendo o destaque aprovado e não havendo pedido de verificação de **quorum**, não há por que insistir V. Ex^a nessa verificação. Sr. Presidente, parece-me claro e cristalino que a ausência do Deputado Gerson Peres significa inclusive que S. Ex^a talvez se tenha rendido à maioria, que foi contrária ao seu ponto de vista. Assim sendo não há por que, **data venia**, Sr. Presidente, falar-se em que, não havendo **quorum**, o substitutivo seja vitorioso, nem isso tem que ser discutido. V. Ex^a tem que ater-se ao seguinte: não havendo pedido de verificação de **quorum** não há por que se proceder à votação novamente. A partir do momento em que o plenário é favorável ao relator, não havendo o pedido de verificação, não há por que V. Ex^a insistir no assunto.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Concedo a palavra, pela ordem, ao Constituinte Haroldo Lima. Depois darei a palavra ao Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE HAROLD LIMA — Sr. Presidente a questão está suficientemente bem debatida. Não há pedido de verificação de votação; por conseguinte, as votações vão ter de transcorrer normalmente pelo método simbólico. Dito isso, retiro a minha questão de ordem, porque o assunto já foi muito bem esclarecido.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Com a palavra, para uma Questão de Ordem o Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Sr. Presidente, antes da Questão de Ordem desejava registrar que não há dúvida alguma de que, constatado número regimental no livro de presença, procede-se à votação e só se faz a verificação se houver pedido para isso. É pacífico. Mas não posso também, sob pena de criarmos um prece-

dente, deixar de registrar aqui um protesto: todas as votações estão sendo feitas irregularmente, pelo seguinte: a votação não pode ser compartimentada. Regimentalmente não há votação que possa separar-se de reunião a reunião. Ela compreende uma reunião única. Votado o principal, ressalvados os destaques, têm que ser votados todos eles. Se não houver número reinicia-se a votação na outra reunião. Não é possível que assim se proceda como norma ou princípio. Senão, quando o projeto chegar ao plenário e for aprovado, ou o substitutivo, ressalvados os destaques, depois do processo de obstrução, em não havendo número para aprovação dos destaques, poder-se-á encerrar a Constituinte declarando aprovado **in totum** ou integralmente o substitutivo ou o projeto. Portanto, para que não se crie precedente, é preciso registrar aqui o protesto, levantar a Questão de Ordem, porque a votação é una, e não estamos procedendo, nessa matéria, em termos de votação una. A Comissão de Sistematização, dada sua importância e relevância, não pode criar um princípio como este, que macularia a votação do próprio anteprojeto de Constituição, quando em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — A Presidência deseja esclarecer ao nobre Constituinte Gastone Righi que o Regimento foi aprovado com ressalva das emendas e foi pedido destaque para essa emenda que teve parecer contrário do Relator. Procedida a votação simbólica, o destaque foi recusado porque visava a manter o texto original. Houve um pedido de verificação e quando foram contados os votos, o autor do destaque ressaltou que não havia **quorum**, portanto não pedíamos considerar, verificar a votação. Embora no livro de presença constasse o **quorum**, não estava em plenário o número mínimo suficiente para justificar a votação, mesmo que fosse por maioria simples. Hoje novamente a reunião foi suspensa para que se votasse o destaque. O autor manteve o pedido de destaque; foi feita a votação nominal e, mais uma vez na contagem final, somente quarenta dos nossos membros compareceram. Então, não foi concluída a votação. A Questão de Ordem que temos de decidir é a seguinte: quando não há número suficiente para completar a votação, a solução pode ser a aprovação da matéria pelo voto simbólico? Esta é a Questão de Ordem.

Com a palavra o Senador Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, V. Ex^a conhece muito bem os Regimentos da Câmara e do Senado. Não estando presente quem requereu a verificação, cai o pedido de verificação. O nobre Deputado Gerson Peres não está presente, e, portanto, não há que pedir verificação. Vamos continuar a votação. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Estou zelando, Sr. Constituinte, pela reputação da Mesa. O nobre Constituinte Gerson Peres estava presente até ser concluída a verificação. S. Ex^a só se retirou depois.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — V. Ex^a está querendo tumultuar e complicar.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Tem a palavra, pela ordem, o Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Agora V. Ex^a está criando um pedido de verificação.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — V. Ex^a, Sr. Presidente, consegui reunir todos os membros da Comissão de Sistematização contra V. Ex^a. V. Ex^a já notou? Todos estão contra V. Ex^a. Nunca ninguém conseguiu isso. V. Ex^a conseguiu esse feito notável. Meus parabéns, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — A Mesa já proclamou o resultado da votação. Quarenta Srs. Constituintes votaram, sendo que 35 votaram a favor do texto.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE — Pela ordem, Sr. Presidente. V. Ex^a está interpretando errado mais uma vez. Não sei que teimosia é essa de V. Ex^a. Peço que me garanta a palavra. V. Ex^a fez uma verificação de **quorum**, isto está constatado. V. Ex^a então, convocou os Constituintes. Encerrou a reunião e deu um prazo para que os Constituintes aqui comparecessem a fim de proceder à votação. Ora, votamos e aprovamos inclusive destaques, e não houve nenhum pedido de verificação de **quorum**. Queremos que V. Ex^a submeta o destaque à votação simbólica. V. Ex^a não tem de dar resultado de votação passada. Não há pedido de verificação de **quorum** nessa reunião. É impossível que V. Ex^a não compreenda isso.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Sr. Presidente, pela ordem. Estou de acordo com esta tese e peço a V. Ex^a que a submeta à votação.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Vamos, então, votar novamente o destaque.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Não é novamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Vamos votar novamente o destaque pedido pelo nobre Constituinte Gerson Peres, que pretende incluir no art. 13 do Projeto de decisão, para que necessariamente dependam da maioria absoluta dos Constituintes. Esse é o objetivo. Estou profundamente constrangido em repetir essa votação, porque os Constituintes que apoiavam a posição do Constituinte Gerson Peres, como o Constituinte Francisco Benjamin e outros, já retiraram-se depois que proclamei o resultado da votação.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA — Sr. Presidente, retiraram-se porque quiseram. A reunião continua. Estamos aqui e queremos votar esta questão. Na verdade, a partir deste instante V. Ex^a está sendo parcial. Queremos que V. Ex^a cumpra regimentalmente o seguinte preceito: os Srs. Constituintes que estão a favor permaneçam como estão, e, se alguém pedir verificação, V. Ex^a procederá à verificação. Sem isso não haverá nenhum tipo de posição regimental como V. Ex^a está exortando. Solicitaria a V. Ex^a que com a urgência que o caso está requerendo, pusesse em votação a matéria em pauta, e, se alguém pedir verificação, V. Ex^a a autorizará e não pode lamentar a ausência de alguns Constituintes do Plenário.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Srs. Constituintes, acho que há contragimento do Presidente. S. Ex^a poderia passar a Presidência para

o Constituinte Brandão Monteiro, que se encontra presente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Lamento discordar da sugestão do nobre Relator. A decisão já foi proclamada, houve uma verificação e quarenta Srs. Constituintes estavam presentes. Não houve número para deliberação.

Declaro encerrada a reunião, convocando outra para decidir mos a matéria. Se V. Ex^as querem aprová-la, compareçam à reunião.

Está encerrada a reunião.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO TERMO DE REUNIÃO

Aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e sete, às nove horas e trinta minutos, a Comissão de Sistematização deixou de reunir-se, por falta de **quorum**. Aguardando o decurso do prazo, por trinta minutos, às dez horas, persistindo a insuficiência de número para deliberação, o Sr. Constituinte Aluizio Campos, Primeiro-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, declarou que a reunião deixava de realizar-se, tendo anunciado nova reunião ordinária para o dia dez de junho corrente, às dez horas, no plenário do Senado Federal, com a mesma Ordem do Dia: votação de requerimentos de destaques de dispositivos do Projeto de Resolução nº 1/87-CS que dispõe sobre as normas de funcionamento da Comissão. Compareceram os Srs. Constituintes: Brandão Monteiro, Virgildásio de Senna, Pimenta da Veiga, Nilson Gibson, Bernardo Cabral, Fernando Henrique Cardoso, Siqueira Campos, Ademir Andrade, Francisco Benjamin, Joaquim Bevilacqua, Cid Carvalho, Abigail Feitosa, Haroldo Lima, Aloysio Chaves, Antônio Carlos Konder Reis, Adolfo Oliveira, Sandra Cavalcanti, José Freire, Arnaldo Prieto, Inocêncio Oliveira, Jonas Pinheiro, Vicente Bogo, Délio Braz e José Genoino. E, para constar, eu, Maria Laura Coutinho, Secretária, lavei o presente termo.

8ª Reunião Ordinária

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às dez horas e vinte minutos, no plenário do Senado Federal, reuniu-se a Comissão de Sistematização, sob a Presidência do Sr. Constituinte Aluizio Campos, Primeiro-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, presentes os seguintes Srs. Constituintes: Rodrigues Palma, Fernando Gasparian, Adolfo Oliveira, Aloysio Chaves, Antônio Carlos Konder Reis, Pimenta da Veiga, Nelson Jobim, Bernardo Cabral, Gerson Peres, Luís Eduardo, Sandra Cavalcanti, Arnaldo Prieto, Nilson Gibson, Haroldo Lima, Theodoro Mendes, Virgílio Távora, Renato Vianna, Joaquim Bevilacqua, Sigmaringa Seixas, Siqueira Campos, Christóvam Chiaradia, Inocêncio Oliveira, Jamil Haddad, Ademir Andrade, Darcy Pozza, José Geraldo, Francisco Benjamin, Luís Ignácio Lula da Silva, Wilson Martins, Nelson Carneiro, Manoel Moreira, José Ulisses de Oliveira, José Jorge, José Maurício, Francisco Rossi, Virgildásio de Senna, João Agripino, Enoc Vieira, Ottomar Pinto, Vicente Bogo, Mozarildo Cavalcanti, Chagas

Rodrigues, Bocayuva Cunha, José Tavares, Adyson Motta, José Maria Eymael e Simão Sessim. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos, anunciando a leitura da Ata da reunião anterior, que foi dispensada a requerimento do Sr. Constituinte Nilson Gibson, em face da distribuição de cópias aos membros, tendo sido a mesma aprovada unanimemente. O Sr. Presidente, considerando a ausência de **quorum** para a votação da matéria em pauta, colocou em discussão requerimento de autoria do Sr. Constituinte Marcondes Gadelha propondo indicação no sentido de que o texto da futura Constituição não exceda de duzentos artigos. Sobre o assunto falaram os Srs. Constituintes Haroldo Lima, Jamil Haddad, Nilson Gibson, Gerson Peres e Bernardo Cabral, tendo este, condição de Relator, destacado que a preocupação do Constituinte Marcondes Gadelha é a mesma de éia e que, pessoalmente, entende que a futura Constituição deva conter entre duzentos e trezentos artigos, e que aceitava a proposta como sugestão e estímulo aos membros da Comissão a desenvolverem a sua colaboração no sentido de enxugarem os anteprojetos, que deverão ser apresentados até o dia quinze de junho. Falaram, ainda, sobre o requerimento, os Srs. Constituintes Ademir Andrade, Gerson Peres, Nelson Jobim e João Agripino. Em seguida, o Sr. Constituinte Adyson Motta, em consulta à Mesa, indagou sobre a situação dos membros natos e dos membros oriundos das Comissões e Subcomissões, no que tange à participação destes nos trabalhos do Órgão. O Sr. Presidente, respondendo, afirmou que, regimentalmente, são cinquenta e três os membros titulares natos e somente a estes correspondem, numericamente, os suplentes designados pelos respectivos partidos. O Sr. Constituinte Gerson Peres sugeriu fosse dada uma interpretação mais ampla às disposições regimentais, tendo defendido a indiferenciação para suplentes da Comissão. Prosseguindo, o Sr. Presidente anunciou a votação do destaque pedido pelo Sr. Constituinte Gerson Peres — art. 13 do Projeto de Resolução nº 1/87-CS — “as deliberações da Comissão sobre matéria constitucional e projeto de resolução sobre consulta plebiscitária são adotadas pelo voto da maioria absoluta de seus integrantes” —, no sentido de incluir o projeto de decisão neste dispositivo. Em votação simbólica, o pedido de destaque foi rejeitado. O Sr. Constituinte Adolfo Oliveira, com a palavra, requereu fosse votada a redação final do Projeto de Resolução nº 1/87-CS, tendo sido a proposta aceita. Em votação, a redação final foi aprovada, unanimemente. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, às dez horas e cinquenta e oito minutos, antes convocando reunião para terça-feira, dia dezesseis, próximo. O inteiro teor desta reunião foi gravado, devendo ser publicado no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte** e constituir-se-á na Ata circunstanciada dos trabalhos. E, para constar, eu, Maria Laura Coutinho, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

Reunião do dia 10-6-87
Das 10:20 às 11:00h

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Havendo número regimental, declaro aberta a reu-

nião. Já foi distribuída a ata da reunião anterior e o Constituinte Nilson Gibson pede a dispensa da sua leitura. Aprovada.

Os Senhores que tiverem alguma observação a fazer, poderão remetê-la à Mesa para constar da próxima ata.

Concedo a palavra ao Constituinte Nilson Gibson.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Sr. Presidente, em entendimento, aqui, com o ilustre e nobre Constituinte Gerson Peres, constatamos que falta exclusivamente um destaque, requerido por S. Ex^a, informando-me que não pedirá a desistência do mesmo. Como S. Ex^a disse que não havia nenhuma consideração a tecer sobre a matéria, isso nos deixou muito satisfeitos. Portanto, poderíamos encerrar no momento a votação referente ao único assunto que falta ser debatido. Pediria a V. Ex^a que colocasse a matéria em votação, após ouvir o ilustre e nobre Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Sr. Presidente, apenas disse ao nobre Constituinte Nilson Gibson que não iria falar mais sobre esse assunto e não o farei. Quanto ao resto, acho que o assunto tem de ser conduzido aqui dentro da lei e em respeito ao Regimento. Só isto e mais nada. Não vou mais me preocupar, porque já me aborreci bastante.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Realmente, a matéria do destaque está dependendo de **quorum** para fazermos a verificação solicitada por V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Sr. Presidente, no tocante ainda a esta parte, o nobre Constituinte Gerson Peres disse que realmente não iria mais solicitar a verificação de **quorum** e deixaria que se fizesse a votação simbólica, desde que houvesse número.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Sr. Presidente, não disse ao nobre Constituinte Nilson Gibson que iria solicitar verificação de **quorum** e nem o farei, porque acredito que a Presidência desta Comissão fará cumprir o que está na lei. Na hora em que não fizer isso, então, não adiantará mais nada.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Para repetirmos a votação, é necessário o **quorum** normal. Vamos aguardar um pouco porque hoje há a possibilidade de obtermos **quorum**.

A reunião está iniciada, e como existe outra matéria em pauta, vamos começar a discutí-la, uma vez que é de interesse de alguns membros da Comissão de Sistematização. Trata-se de uma indicação de autoria do nobre Constituinte Marcondes Gadelha, no sentido de que as disposições da nova Constituição não devem exceder 200 artigos. Como S. Ex^a está preocupado com o grande número de dispositivos que têm sido apresentados em relatório, sugeriu esse limite.

Peço ao Sr. Relator que se pronuncie sobre essa proposição, que a Mesa recebe como projeto de resolução, porque não há em nosso Regimento a figura da indicação, embora haja no Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte. Mas, pela sua natureza, a matéria se ajusta a um projeto de resolução.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Concedo a palavra ao nobre Relator. Em seguida, ouviremos V. Ex^a, com muito prazer.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, sempre ouço com muito prazer o nobre Constituinte Haroldo Lima, Líder do Partido Comunista do Brasil. Sei que S. Ex^a não levantaria uma questão de ordem se não fosse pertinente. Se V. Ex^a me permitir esse privilégio, antes de fazer a enunciação do meu parecer, gostaria de ouvir o nobre Líder Haroldo Lima.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA — Agradeço a V. Ex^a a deferência. Na verdade, a minha questão de ordem não é para complicar os trabalhos, mas justamente no sentido de ordená-los.

Sr. Presidente, penso que todos aqui desta Comissão estamos dispostos a promover a votação que está em curso. Gostaria de ponderar, inclusive do ponto de vista das normas parlamentares, que, uma vez iniciada a votação, ela só é suspensa quando concluída. Em um determinado instante, a reunião pode ser levantada por falta de **quorum**, e, reaberta no momento seguinte, retorna-se à votação. Por outro lado, considero que a questão de haver **quorum** ou não deve ser vista também pelos preceitos regimentais que norteiam os nossos trabalhos, ou seja, a votação é iniciada e, se em determinado momento algum membro da Comissão, em função de seus interesses particulares e políticos, considerar necessário pedir a verificação de **quorum**, aí, sim, se faz a verificação. Não creio que cabe ao Presidente, antes de iniciar a votação, já prever se há **quorum** ou não. Cabe ao Presidente deliberar se a lista de presença da Comissão aponta a existência de um número de Constituintes que permite o início da votação, quando então é iniciada. Se algum Constituinte pedir a verificação de **quorum** para um item específico, faz-se a verificação. Não havendo pedido de verificação de **quorum**, a votação tem andamento.

Sr. Presidente, penso que essas normas, que norteiam os trabalhos parlamentares desta Casa, devem ser observadas em geral, e especialmente agora, porque estamos numa situação em que temos de votar esse Regimento inapelavelmente hoje, sem o que vamos criar um problema constrangedor para nós. Somos uma Comissão da maior responsabilidade e não conseguimos votar um Regimento, já não sei há quantas reuniões. E está pairando uma idéia de que não se sabe bem por que esta votação não anda, inclusive por mecanismos anti-regimentais. Não são os métodos usuais de trabalho que estão impedindo que a votação seja feita.

Solicito a V. Ex^a que promova a votação da matéria que está em curso, que não deve ser interrompida.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — A Presidência não iniciou a votação exatamente porque da lista de presença constava apenas o comparecimento de 24 e, depois, 25 Senhores membros da Comissão. Por isso mesmo a votação não foi

iniciada. Havendo outra matéria em pauta, preferi iniciar a discussão. Logo que o **quorum** esteja completado, será suspensa a discussão para que, imediatamente, procedamos à votação.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, entendo que a partir do momento em que o nobre Constituinte Gerson Peres não retira seu pedido de verificação, não temos condições de prosseguir nesta matéria, já que S. Exª pedirá verificação e a reunião terá que ser suspensa.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Não pedirá

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Sr. Presidente, parece que os meus colegas estão querendo aprovar as matérias sem maioria. Acho que não devemos nem discutir o assunto, porque fica feio para nós conduzirmos os trabalhos a fim de votar as matérias sem que haja maioria.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD — Ainda não concluí, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Com a palavra, pela ordem, o Constituinte Jamil Haddad.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD — Não há dúvida alguma; já que V. Exª declarou que só há 37 Srs. Constituintes, neste momento é claro, é óbvio que não existe número regimental para deliberar.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Não sou eu quem está impedindo; é o Regimento que impõe que não se pode votar sem o número regimental.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — A Presidência já decidiu, exatamente por não haver **quorum**, discutir outra matéria constante da pauta. Logo que se complete o **quorum**, a discussão será interrompida e iniciaremos a votação. Este é um processo normal que se costuma adotar inclusive no plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, a minha colocação é esta — para concluir — sobre a segunda matéria.

Acho, Sr. Presidente, que o nobre Constituinte Marcondes Gadelha pretende que a Constituição seja "enxuta", não tenha, na realidade, uma dimensão das maiores. Mas é impossível, que, aqui, neste momento, possamos deliberar que a Constituição terá, no máximo, 200 artigos. Se amanhã tiver 201, 202 ou 203 artigos, tomaremos uma deliberação que invalida, na realidade, a aprovação da nova Constituição. Parece-me que todos desejamos seguir, se possível, até aquela máxima de Capistrano de Abreu, de que a Constituição deveria ter apenas um artigo: "Todo brasileiro é obrigado a ter vergonha na cara".

Mas, na prática, Sr. Presidente, dada a complexidade dessa matéria nova na Constituição brasileira, acho que isso não procede. Entendo o posicionamento do Constituinte Marcondes Gadelha,

mas acho impossível, a esta altura, deliberarmos que a Constituição só pode ter 200 artigos.

De modo que esta é a colocação que faço a respeito da matéria colocada em discussão.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Ouviremos o nobre relator sobre a proposição do Constituinte Marcondes Gadelha.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a preocupação do eminente Constituinte Marcondes Gadelha é a que preside a todos os Srs. Constituintes que compõem a Assembléia Nacional Constituinte. Tenho dito, apesar de algumas deturpações, que o ideal seria que tivéssemos uma Constituição que não ultrapassasse os 200 artigos ou se situasse entre os 200 e 300.

Ainda há pouco, saíram das Subcomissões para as Comissões Temáticas 2.668 disposições. E nas Comissões Temáticas, antes das emendas cujo prazo terminou ontem à noite, apesar da preocupação que tiveram os respectivos Relatores, essas disposições atingiram acima de 2.200 itens. Disse, ainda ontem, que o ideal seria que pudéssemos, na Comissão de Sistematização, fazer uma revisão no que for repetitivo, no que um artigo se superpusesse a outro, a fim de não ultrapassarmos os 200 artigos. A imprensa noticiou que teria eu dito que faríamos a redução para 200 artigos, poder de que não disponho, e sim o de compatibilizar o que vier das Comissões Temáticas.

Enfim, essa preocupação do Senador Marcondes Gadelha deve-se ater ao problema da revisão, que de vez em quando ocorre. Há uma febre revisionista, sobretudo no nosso País, a cada tempo, de analisarmos o texto constitucional. Se nos debruçarmos sobre o problema científico e tecnológico com as novas áreas de conhecimento, precisaríamos ter o cuidado de não fazer uma Constituição tão extensa que se atenha mais sobre o conjuntural, desprezando o estrutural, e comece já sendo uma Constituição envelhecida antes do tempo. A Constituição dos Estados Unidos, que serve como exemplo para todos nós que seguimos o sistema presidencialista, faz 200 anos, mas tem apenas 7 artigos, conforme sabemos, e as emendas de 1 a 26. A nossa imitação não chega a ser tão perfeita.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Mas existem as seções.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) — Em verdade, há sete artigos e as emendas constitucionais que a Suprema Corte andou privilegiando, mas não passa disso. E é simples que se entenda isso, porque o sistema presidencialista, lá, não é bem igual ao nosso.

Tenho à minha frente, Sr. Presidente — e gostaria de levar ao conhecimento dos Srs. Constituintes que compõem nossa Comissão —, vinte exemplos de Constituições: a da Alemanha dispõe de apenas cento e quinze artigos; a da Argentina, cento e dez; a do Chile, cento e dezenove; a da República Popular da China, cento e trinta e oito; a de Cuba, cento e quarenta e um, e não tem disposições transitórias; a da Espanha, cento e sessenta e nove; a dos Estados Unidos — já fiz referência —, a da França, apenas oitenta e nove artigos, sem disposições transitórias; a de Guiné-Bissau, cento e dois artigos, sem disposições tran-

sitórias; a da Itália, cento e trinta e nove artigos sem disposições transitórias; a do Japão, noventa e nove artigos, tendo de cem a cento e três disposições transitórias; a do México, cento e trinta e seis, com disposições transitórias do art. 1º ao 16º; a do Paraguai, duzentos e trinta e um artigos; a do Peru, trezentos e sete artigos; a de Portugal, trezentos artigos; a da Suíça, cento e vinte e três; a da União Soviética, cento e setenta e quatro; a da Venezuela, duzentos e cinquenta e dois; a do Uruguai, trezentos e trinta e dois artigos. As que ultrapassam os 300 artigos são as do Peru e do Uruguai; as outras situam-se entre 100 e 200.

O parecer do Relator, Sr. Presidente, é no sentido de que possamos acolher a sugestão do Constituinte Senador Marcondes Gadelha, mas não inpletirmos para a esperança de que isso possa ser seguido na Constituição brasileira.

Vale, Sr. Presidente, como subsídio. Parece-me que a orientação do Senador Marcondes Gadelha foi no sentido de mostrar tudo que fosse possível fazer para impedirmos que textos repetitivos, textos de legislação ordinária ou suplementar não figurassem na nossa Constituição futura.

Neste particular, Sr. Presidente, tenho apenas que render meus aplausos ao Constituinte Marcondes Gadelha.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — O nosso Relator considera um apelo a proposição do Senador Marcondes Gadelha e um estímulo aos membros da Comissão a desenvolverem naturalmente a sua colaboração no sentido de enxugar os anteprojetos que deverão ser apresentados até o dia 15.

Dou a palavra, pela ordem, ao Deputado Adylson Motta.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA — Sr. Presidente, pediria a V. Exª a gentileza de uma informação sobre a situação dos suplentes nesta Comissão. Tenho participado, na condição de suplente, pela bancada do PDS, e é sabido que existem os membros eleitos em número, parece-me, de quarenta e nove, e os membros natos, que são os presidentes e relatores de Comissões e os relatores de Subcomissões. Pergunto a V. Exª se o suplente assume apenas na falta do membro eleito ou se ele assume também na ausência dos membros natos. Fiz esta pergunta a colegas que não me souberam responder, e para que não venha a acontecer futuramente algum problema com relação a essa participação, e até para norteá-la na Comissão de Sistematização, gostaria de saber de V. Exª qual seria o procedimento correto com relação à participação do suplente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Pelo texto do Regimento Interno, são cinquenta e três os membros titulares da Comissão, exclusive os natos, e somente esses cinquenta e três membros têm suplentes designados pelos respectivos partidos. De maneira que os suplentes assumem na falta dos titulares, mas, pelas disposições já votadas nas nossas normas de trabalho, adotou-se o critério de que o suplente que participa da discussão é quem vota a matéria que ele discutiu. De maneira que, em razão de sua função, os membros natos não têm suplentes. Os presidentes das Comissões temáticas e relatores de tais Comissões e Subcomissões não têm suplentes.

Este se designam apenas em relação aos membros originários da Comissão de Sistematização. A matéria está regulada no art. 8º do projeto já aprovado:

“Os suplentes partidários da Comissão participarão dos trabalhos, obedecida a ordem das suas assinaturas no livro próprio e em número correspondente ao dos respectivos titulares ausentes, que só poderão assumir seus lugares na mesma reunião após a votação da matéria de cuja discussão não hajam participado.”

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Tem a palavra V. Exª pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Interpretando o Regimento ao pé da letra, encontramos diante de um dilema em determinadas situações. Se, porventura, 2/3 dos membros natos aqui não comparecerem, não poderemos decidir matéria de ordem constitucional, por não dispormos de **quorum** suficiente para deliberar, uma vez que os suplentes não poderão assumir. Então, determinadas situações podem ocorrer no decurso da votação de matéria constitucional. Ora, se os titulares, relatores e presidentes de Comissões aqui não comparecerem no dia da votação, estará esta Comissão privada dos 2/3, maioria absoluta, para deliberar.

Sr. Presidente da Comissão de Sistematização: Quando da realização da reunião da Comissão de Sistematização, em dez de junho fluente, levantei questão de ordem sobre a situação dos suplentes, em face à existência de tais tipos de integrantes da Comissão, ou seja, os cinqüenta e três membros indicados e os quarenta membros natos, em decorrência de serem relatores de Subcomissões (vinte e quatro) ou presidentes e relatores de Comissões Temáticas (dezesseis).

Afirmou S. Exª, o então Presidente dos trabalhos, em um primeiro momento — e consta da Ata —, que os suplentes assumiriam apenas na ausência dos membros eleitos. Após contestação oferecida pelo Constituinte Gerson Peres, o Sr. Presidente reconsiderou o assunto, definindo que o suplente assumiria na ausência de qualquer membro da Comissão, indistintamente, observando apenas a condição partidária, o que não constou da Ata dos trabalhos.

Assim sendo, e tendo sido esta posição ratificada em resposta à questão de ordem que levantei na reunião de 28 de junho fluente — quando V. Exª entendeu que o suplente assume na ausência de qualquer constituinte, indicado ou nato, apenas observando a condição partidária —, requeiro a correção da Ata do dia 10 de junho de 1987. Tenho a impressão de que deveríamos dar uma interpretação mais ampla ou então, modificar este Regimento com o intuito também de designar os suplentes dos membros da Comissão, quer titulares, quer natos, pois não vejo diferença entre eles. Isto porque, quando a Comissão se integrar, eles terão a mesma função e as mesmas atribuições.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Esclareci há pouco que havia apenas 53 suplentes, que podem assumir na falta dos presidentes e

relatores das Comissões com o objetivo de representarem os respectivos partidos. De maneira que esse risco fica minimizado, porque 53 suplentes, mais os membros natos da Comissão, devem completar o **quorum** da maioria absoluta exigida para a votação de matéria constitucional.

Continua em discussão a proposição do Senador Marcondes Gadelha, oportunidade em que os ilustres membros têm de se manifestar sobre a conveniência de elaborarmos uma Constituição casuística ou enxuta.

A matéria está submetida à apreciação do Plenário.

Concedo a palavra ao Deputado Ademir Andrade.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE — Sr. Presidente, admira-me a colocação de V. Exª, porque não posso admitir que esta Assembléia Nacional Constituinte elabore uma Constituição casuística. O fato de ela ter inúmeros artigos ou de ser enxuta não significa uma coisa nem outra.

A proposta do Constituinte Marcondes Gadelha sequer deveria ser submetida à apreciação desta Comissão, que deveria recebê-la apenas como orientação e sugestão de um Constituinte. Isso não faz sentido, e não é atribuição da Comissão de Sistematização limitar o número de artigos da nova Constituição do Brasil. Na fase inicial dos nossos trabalhos, nos primeiros trinta dias, reza o Regimento da Assembléia Nacional Constituinte que temos apenas o poder de compatibilizar as matérias, devendo respeitar seu mérito e a quantidade daquelas provenientes das Comissões Temáticas com destino a outra Comissão. Após o período de 40 dias para apresentação de emendas de plenário, teremos, em seguida, vinte e cinco dias para aproveitá-las ou não podendo, aí sim, entrar no mérito dessa questão.

Portanto, não há nenhum sentido na discussão da proposta do Constituinte Marcondes Gadelha, mas gostaria de manifestar minha opinião sobre o tema, acrescentando que o Brasil está passando por uma nova fase da sua História, uma fase de aprendizado político, rica com a participação política do povo brasileiro. Seu nível de consciência política e seu desejo de participação aumentaram progressivamente a cada dia. Não me passa pela cabeça elaborarmos uma Constituição duradoura. Absolutamente. O processo de aperfeiçoamento político e o nível de consciência política aumentam enquanto os políticos ligados à questão popular buscam a igualdade e a justiça social. Por isso, não espero fazermos uma Constituição eterna ou que dure muito tempo, mesmo porque as emendas apresentadas no futuro serão necessárias, válidas, lógicas. Espero que a futura Carta Magna não dure até o ano 2000, ou 2100. Pretendemos fazer a melhor Constituição, a mais avançada possível, mas não me constrange saber que, no próximo ano, poderíamos emendá-la tantas vezes quantas necessárias ao seu aperfeiçoamento. Ademais, não vejo por que a restrição ao número de artigos da Constituição. O Brasil, infelizmente, é um país onde há pouca compreensão política por parte da sua população. Até o nível de conhecimento do povo é extremamente limitado devido ao nível de alfabetização ministrada às classes dominantes ao longo do tempo. Precisamos de leis para que o povo possa, pelo menos, ter um instrumento de luta. E quanto mais essa

Constituição for detalhada, tanto melhor para ele. A depender de mim, ela disporia de 1.500, 2.000 artigos, e ainda seria pouco.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE — Com prazer, nobre colega.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Nobre Constituinte Ademir Andrade, louvo a opinião de V. Exª em não se importar muito que a Constituição alcance até 1.500 artigos. **(Risos.)** Digo francamente a V. Exª que o povo brasileiro não lê nossa atual Constituição, com apenas 220 artigos. Imagine se ela tiver 1.500 artigos, além dos parágrafos e incisos! Aí, ninguém lerá a Constituição.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE — V. Exª se engana. Agora, mais do que nunca, o povo está tomando consciência dessa questão e está acompanhando o processo de elaboração da nova Carta Magna. O povo ainda quer ver seus direitos num instrumento legal, como a nossa futura Constituição. Por pior que ela venha a ser, seu texto será extremamente útil à sociedade, porque o debate desses temas está sendo levado às praças através da televisão e do rádio, motivando a população brasileira na luta pelos seus direitos. Dessa forma, defendo que nossa Constituição deva ser a mais detalhada e ampla possível, definindo, de maneira clara e objetiva, tudo o que ela propõe a respeito dos deveres e direitos de todo cidadão brasileiro. Portanto, entendo que não temos por que nos preocupar em enxugar a Constituição. Muito pelo contrário, devemos deixá-la ampla para que, nas mínimas coisas, possa clarear e definir o direito de cada cidadão, a fim de que este possa buscar os seus direitos.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Em seguida darei a palavra ao nobre Constituinte Nelson Jobim.

A discussão é exatamente sobre se devemos ter uma Bíblia ou um catecismo.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM — Sr. Presidente, a minha intervenção se justifica porque estamos aguardando **quorum** para prosseguir a votação. Gostaria de tecer uma pequena consideração sobre a temática de constituições sintéticas ou analíticas. Creio que este é um pseudoproblema que decorre exatamente de determinada concepção expressa na manifestação do Constituinte Ademir Andrade. O que está por trás desta discussão não é o problema da extensão ou não, é o da definição das regras da sociedade. As Constituições elencadas pelo eminente relator, principalmente com o exemplo da Constituição americana, nos levam a afirmar que são amplas ou restritas na medida em que se ajustam à conduta social e às relações inter-sociais. É exatamente neste momento que há uma homogeneização, em que o Estado reflui e produz uma norma constitucional, que só é norma de articulação de poderes do Estado, ou seja, normas de regimento das relações dos poderes do Estado, e não intervêm na sociedade para definir determinados tipos de regras. Hoje estamos vivendo uma sociedade de transição, onde existem **n** pressupostos e **n** conflitos, os quais têm que ser geridos pela Carta Constitucional. Portanto, maior ou me-

nor extensão de uma Constituição não decorre de uma decisão lógica, de uma decisão analítica, mas exatamente da constatação de determinada realidade social conflitante e divergente. Creio que falar nesse assunto é um pseudoproblema. Diria mais — examinando tecnicamente o assunto —, não há razão alguma para discutirmos, na Comissão de Sistematização, se a Constituição deve ter duzentos ou quatrocentos artigos, porque quem decidirá isto será o Plenário. A Comissão de Sistematização deverá respeitar as decisões finais das comissões temáticas no que diz respeito ao seu conteúdo.

Sr. Presidente, creio que é realmente um pseudoproblema que é trazido à colação exatamente por aqueles que têm intenção de afastar ou não, ou fazer penetrar o Estado na sociedade, para regar as relações interindividuais.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO AGRIPINO — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Havendo **quorum** para votação, interrompemos a discussão após o pronunciamento do Constituinte João Agripino. Encareço a S. Ex^a que se limite ao tempo regimental para procedermos à votação.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO AGRIPINO — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, fico surpreso ao saber que meu ilustre conterrâneo, Constituinte Marcondes Gadelha, de formação profissional médica, preocupa-se com os números. Por que a Constituição deverá ter duzentos artigos? Por que não cento e noventa e oito? Por que não duzentos e quatro? A questão de estipular o número de duzentos artigos é meramente numerológica. Poderíamos ter uma Constituição com duzentos artigos, mas com quinhentos parágrafos, com oitocentos incisos, com mil alíneas. E ficaria nos duzentos artigos. Não se pode pretender estipular um número para que a Constituição não o ultrapasse. Se forem estipulados esses duzentos artigos, Sr. Relator, V. Ex^a teria um trabalho insano. Suponhamos que as propostas completassem trezentos artigos. V. Ex^a teria, então, que os reduzir a duzentos artigos, fazendo parágrafos, incisos e alíneas, como propõe o Constituinte Marcondes Gadelha. A Constituição tem que ser, antes de mais nada, precisa, tem que espelhar nitidamente o assunto sem ensejar interpretações futuras. Quanto menos interpretações couberem, melhor. O povo quer uma Constituição que possa ler, que possa entender, e que não precise ser submetida a interpretações futuras de tribunais de qualquer espécie. Apenas os conflitos chegariam aos tribunais. Esta é a minha opinião a respeito dos duzentos artigos propostos pelo Constituinte Marcondes Gadelha.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Passemos à votação.

Repetiremos a votação do destaque sobre o art. 13, cujo texto, já aprovado em votação simbólica, é o seguinte:

“As deliberações da Comissão sobre matéria constitucional e projeto de resolução sobre consulta pebliscitória são adotadas pelo voto da maioria absoluta de seus integrantes.”

O dispositivo anterior incluía o projeto de decisão entre as matérias dependentes de votação absoluta.

O destaque do nobre Constituinte Gerson Peres visa a restabelecer a redação originária, que inclui o projeto de decisão.

Vamos proceder à votação simbólica.

Os Srs. Constituintes que votam a favor do texto constante no projeto, de acordo com o parecer do eminente Relator, conservem-se como se encontram. (Pausa.) Aprovado em votação simbólica.

Fica concluída a votação do projeto de resolução referente às nossas normas de trabalho.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA — Sr. Presidente, pela ordem. Em virtude de não termos normas regimentais próprias, requeiro — acredito que com a anuência do Plenário — dispensa de interstício para votação imediata da redação final do nosso projeto de normas de trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — De acordo. Em votação a proposição do Constituinte Adolfo Oliveira. Os Srs. Constituintes que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovada.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Sr. Presidente, pela ordem. Há um destaque que não foi votado e que se refere ao dispositivo arbitrário que determina o não-apanhamento de discursos ou apartes pela Taquígrafia, com a concordância de, no mínimo, metade dos membros. Pediria a supressão desse dispositivo, porque considero uma interferência do Presidente na expressão do Parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — O destaque de V. Ex^a foi votado e rejeitado por voto simbólico, permanecendo o texto constante, na reunião em que houve a verificação apenas da matéria que acaba de ser votado, sobre dispositivo que determina o não-apanhamento de discurso ou aparte pela Taquígrafia. A impressão que tenho é de que não se distancia do objetivo de V. Ex^a, porque implicitamente é uma atribuição que compete ao Presidente, quando necessário, tomar a providência de polícia dos trabalhos. Gostaria que V. Ex^a compreendesse por que não foi pedida a verificação de votação do destaque.

Antes de encerrar nossos trabalhos, convoco uma reunião para terça-feira. De acordo com o Regimento Interno, nossas reuniões ordinárias serão às terças, quartas e quintas-feiras e os Srs. Constituintes encontrarão aqui, na próxima terça-feira, os avulsos do Regimento da Comissão, que serão distribuídos a todos.

Está encerrada a reunião.

ERRATA

Republique-se, por ter saído com incorreções, no Suplemento ao DANC, nº 59, de 14 maio de 1987.

COMISSÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

3ª Reunião, realizada a 23 de abril de 1987

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às nove horas e quarenta minutos, no plenário da Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças, no Anexo II da Câmara dos Deputados, em Brasília, reuniu-se a Subcomissão do Sistema Financeiro, sob a Presidência do Senhor Constituinte Francisco Dornelles, Presidente da Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças. Presentes os Senhores Constituintes: Cid Sabóia de Carvalho, Presidente; Divaldo Suruagy, 1º Vice-Presidente; Sérgio Werneck, 2º Vice-Presidente; Fernando Gasparian, Relator; Basílio Vilani, Darcy Deitos, Mauro Campos, Rose de Freitas, Sérgio Spada, Walmor de Luca, João Machado Rollemberg, Pedro Ceolin, Ruberval Pilotto, Adroaldo Streck, Luiz Gushiken, efetivos; e Rubem Branquinho, suplente. Ausentes: Harlan Gadelha, José Carlos Vasconcelos e Ivan Bonato. Presentes, como convidados desta Subcomissão, os Senhores Constituintes, membros da Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças: Virgílio Guimarães, Ivo Vanderlinde, Nion Albernaz, Lézio Sathler, Ailton Sandoval, Fábio Raunhetti, José Serra, Simão Sessim, Jutahy Magalhães, Naphtali Alves, Domingos Juvenil, Gerson Camara, José Luiz de Sá, Jessé Freire, José Tinoco, Furtado Leite, Fernando Bezerra Coelho, Flávio Rocha, Benito Gama, José Guedes e Osmundo Rebouças. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos destinados à seguinte Pauta: Reunião de Audiência Pública, tendo como convidados os Senhores Carlos Langoni, da Fundação Getúlio Vargas; André Lara Rezende, da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro; Dercio Munhoz, da Universidade de Brasília. A seguir, teceu considerações sobre os trabalhos desenvolvidos, saudou os expositores e passou a Presidência ao Constituinte Cid Sabóia de Carvalho, Presidente da Subcomissão. Determinada a leitura e discussão da Ata, foi aprovada, sem restrições. Usando da palavra, o Senhor Relator, Constituinte Fernando Gasparian, traçou um rápido perfil dos convidados e esclareceu, de conformidade com o Regimento Interno, que cada expositor dispunha de quinze minutos para proferir sua palestra. O Senhor Constituinte José Serra, Relator da Comissão, sugeriu que cada convidado deveria trazer por escrito aquilo que, a seu ver, deveria constar da Nova Constituição. Logo após, o Senhor Presidente passou a direção dos trabalhos ao Senhor Presidente da Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças, Constituinte Francisco Dornelles. Convidados a fazer parte da Mesa, os Senhores Conferencistas fizeram exposições sucintas sobre o assunto, tema da Subcomissão, findas as quais, iniciou-se a fase de interações. Participaram dos debates os Senhores Constituintes Cid Sabóia de Carvalho, Presidente; Divaldo Suruagy, 1º Vice-Presidente; Sérgio Werneck, 2º Vice-Presidente; Fernando Gasparian, Relator da Subcomissão; José Serra, Relator da Comissão;

Simão Sessim, Adroaldo Streck, Osvaldo Sobrinho, Darcy Deitos, Mauro Campos, Virgílio Guimarães, Luiz Gushiken e Lézio Sathler. Encerrada a pauta, e dado ao adiantado da hora, às treze horas e vinte e quatro minutos, o Senhor Presidente suspendeu a reunião, ficando para às dezesseis horas e trinta minutos a reabertura da mesma. Os conferencistas foram saudados pela Mesa, que agradeceu a presença de todos. As dezoito horas foram reiniciados os trabalhos, sob a Presidência do Senhor Constituinte Cid Sabóia de Carvalho, Presidente da Subcomissão, com a presença dos convidados: Dr. Ignácio Rangel, Professor de Direito e Economia; Dr. Osny Duarte Pereira, Jurista; e Dr. João Paulo A. Magalhães, Professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Convidados a fazer parte da Mesa, os expositores foram apresentados pelo Senhor Relator, Constituinte Fernando Gasparian. Logo após, discorreram sobre o assunto, tema da Subcomissão, em sucintas exposições sendo, em seguida, interpelados pelos Senhores Constituintes: Luiz Gushiken, Darcy Deitos, João Machado Rollemberg, Walmor de Luca, Adroaldo Streck e Mauro Campos, designado pelo Senhor Presidente para fazer a saudação final aos ilustres expositores. O inteiro teor dos debates foi gravado e depois de traduzido e datilografado ficará arquivado na Subcomissão, publicando-se a íntegra no Diário da Constituinte. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente convocou os Senhores Constituintes para a próxima reunião, a realizar-se em vinte e sete de abril às nove horas com a seguinte Ordem do Dia: Reunião de Audiência Pública, com a presença do Dr. Camilo Calazans de Magalhães, Presidente do Banco do Brasil; Dr. Marcos de Barros Freire, Presidente da Caixa Econômica Federal; Dr. Roberto Konder Bornhausen, Presidente da Confederação Nacional das Instituições Financeiras; e Dr. Dejanir Dal Pasquale, Presidente do Banco Nacional de Crédito Cooperativo. E às dezesseis horas e trinta minutos, Dr. Francisco Roberto André Gros, Presidente do Banco Central; Dr. José Bahia Sobrinho, Presidente da Associação Brasileira dos Bancos Comerciais; e o Dr. Antônio de Pádua Diniz, Presidente da Federação Brasileira das Associações de Bancos — FEBRABAN e Federação Nacional dos Bancos — FENABAN, encerrando a reunião às vinte e uma horas. E, para constar, eu, Mariza da Silva Mata, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — **Cid Sabóia de Carvalho**, Presidente da Subcomissão.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Ilustre Presidente da Subcomissão do Sistema Financeiro, nobre Constituinte Cid Sabóia de Carvalho. Constituinte Fernando Gasparian, Relator da Subcomissão, Constituinte José Serra, Relator da Comissão, demais Constituintes, é uma satisfação muito grande presidir, hoje, esta reunião conjunta das Subcomissões do Sistema Financeiro, de Tributos, Participação e Distribuição das Receitas e de Orçamento e Fiscalização Financeira, para discutirmos problemas específicos do sistema financeiro do País.

O trabalho desta Comissão é dos mais importantes e de maior relevância no atual contexto constitucional. Estou certo de que os debates de hoje muito irão contribuir para fornecer os subsídios necessários à elaboração do texto Constitucional.

Passo a palavra ao nobre Constituinte Cid Sabóia de Carvalho, Presidente da Subcomissão do Sistema Financeiro.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Vamos iniciar mais uma reunião da Subcomissão do Sistema Financeiro. Como V. Ex^{as} sabem, e de acordo com as propostas apresentadas pelos integrantes da Comissão, vamos ouvir os depoimentos dos Srs. Carlos Geraldo Langoni, André Lara Rezende e Décio Munhoz, pessoas por demais conhecidas de nossa sociedade, e que logo mais serão apresentadas pelo Relator desta Subcomissão, Constituinte Fernando Gasparian.

A Sr^a Secretária procederá à leitura da ata da reunião anterior.

(É lida e aprovada a ata da reunião anterior.)

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Não havendo expediente a ser lido, passo a palavra ao Relator da Subcomissão, Constituinte Fernando Gasparian, para apresentação dos três convidados que vão expor seus pensamentos nesta reunião conjunta das três Subcomissões.

O SR. RELATOR (Fernando Gasparian) — Teremos a honra de ouvir o Prof. Carlos Geraldo Langoni, Economista pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, com mestrado pela Universidade de Chicago, ex-Presidente do Banco Central e, atualmente, Diretor do Centro de Economia Internacional da Fundação Getúlio Vargas.

O Prof. Décio Munhoz, segundo depoente, é Economista pela Universidade de Brasília; possui mestrado pela Universidade de São Paulo; desde 1968 é professor da Universidade de Brasília; foi Presidente do Conselho Federal de Economia; é Presidente do Conselho Superior de Previdência Social e Coordenador da primeira etapa dos trabalhos de Formulação Econômica para a Nova República, a convite do Presidente Tancredo Neves.

O Prof. André Lara Rezende, terceiro depoente, é Economista pela PUC — Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro; — possui curso de mestrado pela Fundação Getúlio Vargas, é PHD pelo MIT — Massachusetts Institute of Technology, nos Estados Unidos; professor de Economia da PUC do Rio de Janeiro, ex-Diretor da Dívida Externa do Banco Central e, atualmente, está na iniciativa privada como Diretor do Banco Garantia de Investimentos.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Vamos iniciar os nossos trabalhos. V. Ex^{as} sabem, estabelecemos, na reunião da Comissão propriamente dita, essas reuniões conjuntas, que serão, e já estão sendo, do maior proveito. À mesa está o nobre Constituinte Francisco Dornelles, naturalmente é a pessoa mais indicada, apesar de a reunião ser da nossa Subcomissão, para começar os debates.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Francisco Dornelles, que anunciará aquele que será o primeiro expositor.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Muito obrigado, Sr. Presidente. É uma honra muito grande ter recebido de V. Ex^a a delegação para presidir esta reunião. Gostaria de convidar o primeiro orador, Prof. Carlos Langoni. (Palmas.)

De acordo com a sistemática estabelecida pelo ilustre Presidente da Subcomissão e pelo nobre Relator, cada um dos palestrantes usará da palavra pelo período de até quinze minutos e, depois de os três terminarem a exposição, os Constituintes poderão apresentar suas sugestões, críticas e perguntas, sendo reservado a cada um o período de três minutos.

Tem a palavra o Prof. Carlos Langoni.

O SR. CARLOS LANGONI — Muito obrigado. Ilustre Constituinte Francisco Dornelles, ilustre Constituinte Cid Sabóia de Carvalho, Presidente da Subcomissão do Sistema Financeiro, Constituinte Fernando Gasparian, Relator, Constituinte José Serra, demais Srs. Constituintes, minhas senhoras, meus senhores. Em primeiro lugar, quero manifestar minha satisfação e honra de poder estar aqui, debatendo com ilustres membros de Comissão tão importante da Constituinte as idéias sobre a organização do sistema financeiro e suas implicações, principalmente sob o ângulo da nova Constituição. Vou procurar ser bastante objetivo, até porque o espaço de tempo é limitado, e vou me concentrar nos aspectos organizacionais do nosso sistema financeiro, que possam ser tratados dentro da nossa Lei Magna. Evitarei entrar em detalhes e aspectos do sistema financeiro que, embora relevantes, não se enquadrem na idéia de reforma constitucional. Portanto, procurarei destacar os aspectos do sistema financeiro que, do meu ponto de vista, merecem reforma institucional mais profunda.

Como os senhores sabem, o sistema financeiro brasileiro é híbrido. Convivem bancos privados, lado a lado, com bancos estatais; convivem bancos nacionais com bancos estrangeiros. É, portanto, um sistema interessante nesse aspecto, porque há espaço para uma convivência dessas diversas instituições, que, até agora, tem sido pacífica e proveitosa.

Existem vários aspectos do sistema financeiro que mereceriam a nossa avaliação. Sem dúvida, um dos mais importantes — vou apenas mencioná-lo e deixaria maior aprofundamento para os debates — é o grau de competição do sistema e até que ponto poderíamos reforçar este poder de competição, retomando, por exemplo, a tese que defendi durante muitos anos, do fortalecimento das organizações de pequeno e médio porte, principalmente as de natureza regional. Há também questões relacionadas ao acesso ao mercado, à eficiência relativa dos bancos privados e dos bancos estatais, e até mesmo à participação do capital estrangeiro no sistema financeiro.

Entretanto, acredito que vale a pena concentrarmos os nossos debates, na manhã de hoje, exatamente no topo dessa pirâmide, ou seja, no relacionamento entre o Banco Central e o sistema financeiro e, por conseguinte, no inter-relacionamento entre o Orçamento Monetário, Orçamento Fiscal e Orçamento das empresas estatais.

Eu diria que nessa área existe uma enorme confusão institucional, uma falta de definição de regras claras que, no meu ponto de vista, tem sido um dos fatores que explicam por que o Brasil tem tido essa convivência crônica e incômoda com o processo inflacionário.

Na realidade, a própria origem do Banco Central explica um pouco, no caso brasileiro, essas dificuldades. Como V. Ex^{as} sabem, durante muito

tempo o Banco do Brasil desempenhou as funções de banco comercial, banco de fomento e de autoridade monetária. Somente a partir de meados da década de 60 houve a separação entre o Banco Central, que deve funcionar como autoridade monetária máxima, como banco dos bancos e o Banco do Brasil, que deve continuar sendo fortalecido, mas concentrando suas atividades cada vez mais na atividade de fomento ao comércio, à indústria e, inclusive, à agricultura e ao comércio exterior.

Se analisarmos a performance, por exemplo, o comportamento da execução da política monetária no Brasil, essas dificuldades ficam evidentes. Temos assistido a políticas que não conseguem manter-se de forma coerente, ao longo do tempo, políticas em que há períodos de grande restrição creditícia — e, portanto, com elevação substancial de taxas de juros — seguidas de políticas em que há um excesso, uma abundância de liquidez.

Acredito que a experiência brasileira recente, nos últimos anos, deixa clara a importância de uma reforma institucional que possa disciplinar a atuação da política monetária, que possa torná-la mais eficiente, mais previsível, inclusive evitando os custos sociais das flutuações de taxas de juros, que perturbam o comportamento do empresário, principalmente do pequeno e médio empresários.

O problema fundamental está na dificuldade de controle sobre o chamado Orçamento Monetário. Na realidade, o Orçamento Monetário é uma figura totalmente nova, uma figura que normalmente não deveria existir. Deveria existir, sim, um programa monetário, metas monetárias, metas de expansão da base monetária, dos meios de pagamento do crédito em geral, e não o Orçamento Monetário. A própria expressão Orçamento Monetário simboliza a confusão institucional que mencionei anteriormente, ou seja, ele é um prolongamento do orçamento fiscal. Ele é utilizado na realidade, para cobrir despesas que não tenham uma contrapartida de receita fiscal adequada, definida a nível do Orçamento Fiscal da União e tampouco pode contar apenas com a contrapartida, por exemplo, do endividamento do setor público, através da colocação de títulos de longo prazo.

Portanto, há essa interdependência entre o orçamento fiscal e o orçamento monetário, que cria enormes dificuldades, especialmente para que o Congresso possa avaliar, com precisão, com realismo, o nível de dispêndio público que está sendo implementado na economia brasileira. Na realidade, o Congresso Nacional, atualmente, julga e avalia apenas uma parcela do orçamento público, deixando de lado uma parcela preponderante, sem qualquer controle, exatamente o controle monetário.

Vou ilustrar, de maneira prática, onde essas despesas não cobertas pelo orçamento fiscal aparecem no orçamento monetário. É o caso dos orçamentos agrícolas. É também o caso da conta Petrobrás, ou seja, quando há diferença entre o custo de aquisição do petróleo pela Petrobrás e o valor que ela recebe dos consumidores; é o caso da conta trigo, da conta açúcar, da compra de produtos agrícolas e também dos subsídios à exportação. Em resumo, há uma série de despesas que deveriam ter sido definidas claramente no orçamento fiscal — normalmente não o são

— e ficam como resíduo para o orçamento monetário, que tem toda elasticidade para realizá-las, sem inclusive a prévia anuência do Congresso Nacional.

Em termos objetivos, talvez o aspecto mais importante da reforma do sistema financeiro, que caberia na nova Constituição, seria exatamente a disciplina que deveria ser imposta ao orçamento monetário. Na realidade, seria redefinir o orçamento fiscal para incluir todas as despesas que aparecem, inclusive sob a forma de subsídios implícitos, por exemplo, ao crédito. Definir as fontes de recursos para, então, termos clara idéia da magnitude de **déficit** público que a sociedade brasileira está disposta a arcar. Atualmente há, inclusive uma enorme dificuldade para sabermos qual o valor exato do **déficit** público, devido a essa confusão orçamentária. Diria também que uma extensão natural dessa redefinição do Conselho de Orçamento, para incluir todas as despesas hoje transferidas de forma indevida para o Orçamento Monetário, seria a própria postura do Banco Central.

Nas sociedades democráticas há hoje uma tendência clara para dar ao Banco Central maior independência, não apenas em relação ao próprio Legislativo, mas também e principalmente em relação ao Executivo. Essa a experiência que teve enorme sucesso na Alemanha, no pós-guerra. E a Alemanha viveu o trauma da hiperinflação, como V. Ex.^a sabem. É também uma experiência de grande sucesso nos Estados Unidos, em que o Federal Reserve funciona como órgão independente e tem, portanto, poderes para assegurar a estabilidade da moeda e a disciplina monetária. Alguns outros países também já estão seguindo esta tendência, colocada na Espanha, recentemente, e até na América Latina, como é o caso do Peru. Acredito que a redefinição do papel do Banco Central seria essencial para que o Brasil pudesse contar, nos próximos anos, com maior disciplina financeira e monetária. Seria também uma oportunidade única para o Congresso Nacional ter maior participação numa área crítica de política econômica, exatamente a área da política monetária, já que, evidentemente, a exemplo do que acontece nesses países, a Diretoria do Banco Central poderia ser indicada pelo Executivo, mas teria que ser aprovada, previamente, pelo Congresso Nacional.

Portanto, de maneira bastante compacta, e deixando tempo suficiente para o debate e as perguntas dos ilustres Constituintes, diria que talvez a prioridade maior — há uma falta bem sentida no caso brasileiro, em termos de organização do sistema financeiro — seria a redefinição do papel do Banco Central e, ao mesmo tempo, a definição clara das regras orçamentárias. Aliás, essa redefinição é bastante compatível com a prioridade política que hoje todos reclamam, a da reforma tributária, da descentralização do processo de decisão na área fiscal. Portanto, tudo isso é coerente, faz parte de uma grande reforma institucional, que, acredito, a Constituinte poderia liderar, contribuindo para que o País possa conviver com menores incertezas, em termos de preços, com maior estabilidade monetária, que considero o pré-requisito para um crescimento econômico mais duradouro.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Gostaria de convidar para ocupar a mesa o Prof. Dércio Munhoz. (Pausa.)

Com a palavra o Prof. Dércio Munhoz.

O SR. DÉRCIO MUNHOZ — Inicialmente, quero agradecer à Subcomissão que estuda os aspectos relacionados com o Sistema Financeiro na Constituinte o convite para aqui comparecer. Essa área tem ocupado boa parte do meu tempo e tem sido alvo de preocupação permanente, porque, de fato, existe uma série de aspectos não bem definidos, institucionalmente, com relação à área financeira ou à ação do Governo, à ação do Executivo, como autoridade monetária. Na verdade, assinala uma série de aspectos que justificariam ou requereriam a necessidade de estabelecimento de alguma regra constitucional, para que a sociedade tivesse certo controle sobre a área de atuação do Executivo, onde não só o grau de liberdade é total e indevido, mas, pior do que isso, não há uma forma de relacionamento, **a posteriori**, de informação à sociedade sobre o que realmente ocorre em certas áreas do Governo.

Então, uma preocupação inicial, que trago como sugestão, é que a Constituição não deveria permitir à autoridade monetária a arrecadação de tributos ou de contribuições para-fiscais com utilização direta sem apreciação legislativa. Por exemplo, temos agora uma série de receitas colocadas sobre viagens ao exterior. Essas receitas deveriam ter destinação especificada e, no entanto, ficam no âmbito da autoridade monetária. A questão já foi mais confusa, quando, por exemplo, o imposto, se não me engano, sobre exportação, não era incluído nem mesmo no próprio Orçamento Fiscal. Hoje, já está mais restrita essa disfunção fiscal, mas existe uma série de receitas que vão direto à autoridade monetária, enquanto deveria haver discussão e aprovação políticas.

Outra questão que me parece preocupante refere-se à administração da dívida pública interna e externa, porque não temos qualquer controle institucional, hoje, sobre os compromissos assumidos pelo Banco Central, especificamente, quer em termos de dívida pública interna, quer em termos de dívida pública externa. Não temos sequer autorização legislativa para assumir os compromissos, nem prestação de contas sobre a destinação dos recursos. Preocupa-me muito esse aspecto, porque a Constituição deveria prever a aprovação do Legislativo para que órgãos da administração, qualquer que fosse, pudessem assumir compromisso interno ou externo.

Dou dois exemplos: a dívida interna chegou a 80 bilhões de dólares, parte com papéis, com o Banco Central, colocando na Avenida Paulista, ou junto a bancos estrangeiros, indiretamente, parte na contabilidade do Banco Central. Ora, chegou essa dívida a 80 bilhões de dólares, e não houve qualquer discussão política. Por quê? Com autorização de quem e qual a destinação dos recursos? Não existe qualquer prestação de contas. Não há formas de abertura de informações. E quando chegou a 80 bilhões de dólares, pudemos perceber que o problema tornou-se muito mais grave do que a dívida externa, porque esta em boa parte ou em grande parte, é de empresas do setor produtivo e tais empresas tiram os juros como componentes de custo. Se os juros

externos são baixos, as empresas que devem ao exterior estão muito bem, porque pagam juros baixos. O problema nosso é de convertibilidade externa. Grande parte da dívida externa é de empresas do setor produtivo — não interessa quem seja o acionista controlador — se é o Governo Federal, se empresa estrangeira ou empresa privada. Já a dívida interna é uma dívida que tem de ser paga, inclusive os encargos financeiros têm de ser pagos a partir de impostos arrecadados, em determinado dia. E essa chegou a 80 bilhões de dólares. Parece-me que é uma questão de caráter constitucional, que se limite o poder do Executivo de assumir dívidas externa e internamente.

No ano passado, o Banco Central aumentou a posição passiva-externa, ou seja, assumiu dívida externa no valor de nove bilhões de dólares. Ora, nove bilhões de dólares é duas vezes isto que a moratória vai proporcionar ao País, em cruzados. Com relação ao assunto, não houve discussão alguma no Legislativo e ninguém discutiu onde seriam aplicados os nove bilhões de dólares. E o Banco Central comprou papéis junto ao mercado e trouxe para a sua Carteira, como contrapartida, o aumento do endividamento externo. Não estou discutindo a medida em si, mas o fato de que não se pode assumir uma dívida externa complementar em nove bilhões de dólares sem que se discuta e aprove a questão.

Com relação à destinação dos recursos, também. Agora, a suspensão parcial dos pagamentos vai trazer, adicionalmente, no mínimo quatro bilhões de dólares ao País, em cruzados, com o Banco Central. Ora, fundamental é que, ao nível institucional, alguém diga onde vão ser aplicados esses recursos. O Banco Central, então, pegou, em cruzados, nove bilhões, no ano passado, e este ano pega, no mínimo, quatro. Deverá pegar mais, porque a dívida externa está sendo estativada de forma crescente.

Ora, enquanto o Banco Central pode comprar títulos — e não estou discutindo se a compra de títulos é correta ou não — setores governamentais ou setores empresariais públicos ou privados, às vezes, desejam uma linha de financiamento a longo prazo e não têm. Há dias, por exemplo, os jornais anunciavam que, para vender o avião Brasília, internamente, precisaria haver financiamento a longo prazo. Ora, temos agora trinta bilhões de dólares de compromissos externos, Banco Central-Tesouro, administrados pelo Banco Central, dos quais se poderia facilmente tirar cem milhões de dólares, duzentos ou quinhentos e a longuíssimo prazo, porque essa dívida não vamos pagar nunca. Estamos tentando pagar os juros e não podemos. Então vemos que há, de fato, ausência de discussão política.

Outro aspecto é que o Congresso tem que exercer a fiscalização da área financeira do Governo, porque o que temos hoje é a fiscalização do Tribunal de Contas, com a remessa pura e simples dos balanços. Eu digo uma prestação de contas. A prestação de contas é que os compromissos financeiros do Governo subiram muito. Deveria haver uma autorização legislativa, uma forma de **ex post**, ou seja, a **posteriori** para prestar contas do que foi feito. Mas nem mesmo o orçamento passa por esse processo. Há um orçamento elaborado e não executado. Utiliza-se o instrumento

de excesso de arrecadação e ninguém sabe o que foi executado. Então, não discuto a questão do orçamento, que não cabe aqui nesta Subcomissão, mas que a área financeira — os compromissos externos e internos de destinação de recursos — dependa de autorização prévia, e posterior prestação de contas. Esta é uma questão que a Constituição deveria colocar.

Outro aspecto importante — inclusive o Carlos Langoni de algum modo o colocou — é que o Orçamento Monetário é muito confuso. Isso ocorre porque o Banco Central tem atribuições que não são próprias dele. Temos que dar ao Banco Central atribuições que lhe sejam próprias. Por exemplo, a ele não deveria ser permitido fazer operações de crédito, a não ser especificamente ligadas à função de banco central. Ele poderia fazer operação de **open marketing**, por exemplo: poderia fazer financiamentos ao sistema financeiro. Não poderia, entretanto, fazer empréstimos ao setor produtivo; não deveria poder fazer empréstimos, por exemplo, para a compra de produtos agrícolas. Então, as questões se atravessam, de fato. O Banco Central tem atribuições muito mais amplas do que deveria ter e, com isto, tem dificuldade de exercer as funções clássicas de banco central, das quais a mais importante é a fiscalização do sistema financeiro. Então, o problema de limitar operações de crédito que não sejam próprias de autoridade monetária parece-me uma questão fundamental. E o problema do financiamento agrícola, do açúcar e do álcool, tudo isso depende do Orçamento Fiscal e de alocação de verbas e de recursos para aplicação.

Outra questão que me parece deva ter caráter constitucional é a das emissões. Talvez não se deva estabelecer o limite de emissões que o País pode fazer, mas a utilização dos recursos deve passar pela autorização legislativa. No ano passado, por exemplo, as emissões corresponderam a quase 20% da receita tributária, que é equivalente a cinquenta ou sessenta bilhões de cruzados, e a receita tributária foi de trezentos e quarenta bilhões.

Ora, a destinação desses recursos tem que passar por autorização. Não é possível que o Executivo tenha capacidade de produzir dinheiro e, além disso, de aplicá-lo. Parece-me então, que é uma verba extra-orçamentária, de fato, e que não tem a destinação discutida.

Na questão específica do Banco Central, a administração da dívida pública deveria caber ao Tesouro Nacional, diretamente. Quando o Banco Central faz a administração da dívida pública, começa a haver confusão entre política monetária e administração da dívida pública. Coloca papéis, ora para cobrir títulos do Governo — o Banco Central coloca mesmo que sejam os seus papéis — ora, para cobrir encargos da dívida. Essa confusão toda faz com que não consigamos saber realmente qual a situação das finanças públicas brasileiras. Tenho um sistema de acompanhamento próprio, mas dá um trabalho tremendo, por exemplo, saber que dívida pública interna, que cresceu no ano passado, e está perto de dezesseis bilhões de dólares.

Essa questão deveria ser bastante clara. Quando o Banco Central começa a fazer política monetária e a administrar a dívida pública interna e externa, começa a perder a capacidade, mesmo

dentro da sua contabilidade, da maior clareza, embora os avanços sejam notados no sentido de o Banco Central separar contabilmente.

Outra questão mais ou menos ligada à administração da dívida pública é a execução do Tesouro. Como o Banco Central executa a dívida pública e confunde isso com autoridade monetária, com a função clássica do Banco Central, ele também confunde a parte em que é executor do Orçamento. O executor do Orçamento tem que ser o Tesouro. Então, me parece que o Tesouro tem muitas funções que estão sendo executadas pelo Banco Central, daí perdemos o controle sobre todas as coisas.

Esses os aspectos fundamentais da razão pela qual ao Banco Central não deveria ser permitida a execução orçamentária diretamente. Isso deveria caber ao Tesouro, e a Constituição deveria prever que a administração da dívida pública interna e externa deveria ter o Tesouro como executor direto.

Esses os pontos mais relevantes que considero. Acho que só assim poderemos ter o Banco Central clássico, mas não com autonomia. Dependendo das atribuições que institucionalmente se derem ao Banco Central, a autonomia tem que ser mais ou menos limitada. Então, não cabe ao Congresso Nacional dizer como será feita uma política monetária. Mas o Banco Central não pode puxar os juros, por exemplo, como fez no ano passado, alegando excesso de demanda, porque isso é política econômica, que já depende de uma discussão política.

O Banco Central regula o sistema financeiro, mas não pode fixar horário de funcionamento do sistema financeiro, ainda que seja aprovado pelo Conselho Monetário Nacional, porque envolve uma questão de nível de emprego, nível de renda e requer uma discussão política. Com relação às atribuições, o Banco Central tem que ter certa liberdade como Banco Central clássico, mas não pode ter — e aí discordo do Langoni — a liberdade que têm outros bancos, como é o caso do Federal Reserve, que altera a taxa de juros em um quarto por cento, ou meio por cento, no máximo. Durante o Governo Carter, quando se fizeram maiores modificações na taxa de juros, o Governo ameaçou utilizar legislação de exceção para intervir no Federal Reserve. No Brasil é bastante diferente.

No mês de novembro, lembro-me de que um amigo meu no Congresso Nacional ia para os Estados Unidos e discutimos o que estava acontecendo com a taxa de juros aqui. Eu mostrava que 68% eram um absurdo. Em quinze dias que ele passou nos Estados Unidos, a taxa foi a 170%, e continuou sendo elevada. Há implicações políticas muito grandes em certas decisões. Não é que não tenha competência técnica o Banco Central. Se há uma coisa que podemos admirar é exatamente a qualificação técnica do corpo do Banco Central. O problema é que certas atribuições lhe dão competência política, que têm consequências muito grandes para a economia, ou para a sociedade, que apontam a necessidade de uma forma de controle institucional sobre essas decisões.

Era isso, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Convido, para ocupar a Mesa, o Dr. André Lara Rezende.

O SR. RELATOR (Fernando Gasparian) — Gostaria de comunicar aos prezados companheiros que esta reunião terá prosseguimento às 17h30 min de hoje, quando ouviremos o Dr. Inácio Rangel, o Dr. Osiris Duarte Pereira e o Dr. João Paulo Magalhães. Então, ficam todos convidados para continuarmos os trabalhos da reunião às 17h30 min.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra o Dr. André Lara Rezende.

O SR. ANDRÉ LARA REZENDE — Quero começar agradecendo à Subcomissão o convite para aqui depor sobre o sistema financeiro e sobre o tratamento a ser dado à questão na Constituição. Tentarei ser o mais breve possível. Como é óbvio, o tema é extraordinariamente complexo. Inclusive, os dois depoentes que me antecederam já demonstra o número de questões envolvidas e como o assunto está intrincado com política econômica, com as questões conjunturais, mais até do que propriamente com questões de estruturação e de definição.

Gostaria, então, de perder dois minutos apenas relembrando esquematicamente como está estruturado, hoje, o sistema financeiro no Brasil e, depois, distinguir nessa estrutura que subsistema parece-me mais plausível receber tratamento na Constituição.

Podemos dizer que o sistema financeiro está estruturado, numa primeira parte, com a questão autoridades monetárias — no Brasil esse subsistema é composto pelo Conselho Monetário, o órgão mais alto na hierarquia de autoridades monetárias no País. Abaixo do Conselho Monetário temos, então, o Banco Central. Vinculado de forma umbilical ao Banco Central, até janeiro do ano passado, estava o Banco do Brasil, pela chamada contamovimento, que lhe permitia sacar recursos automaticamente do Banco Central.

Durante muito tempo o Banco do Brasil fez o papel de autoridade monetária, de Banco Central. E mesmo depois da criação do Banco Central, ainda assim, através desse relacionamento umbilical, através do qual o Banco do Brasil tinha acesso a recurso, portanto à moeda emitida pelo Banco Central, manteve esse papel híbrido de banco comercial, banco de fomento agrícola e autoridade monetária.

Temos ainda, como lembrou aqui também o Prof. Décio Munhoz, dentro do Banco Central, uma área estranha à atribuição de autoridade monetária e de Banco Central em si, qual seja, a área de fomento. A parte de crédito agrícola, com os programas do Proagro e outros, está afeta ao Banco Central. São atribuições de fomento ao desenvolvimento, e não se enquadram no perfil clássico de um Banco Central, de uma autoridade monetária.

Temos, portanto, o subsistema de autoridades monetárias bastante híbrido, confuso, porque ele reflete um pouco, certamente, a evolução histórica das autoridades monetárias no Brasil, que foram sendo transformadas, mas essa transformação nunca se completou. Então, o que temos hoje é um sistema que não tem racionalidade em si, no seu desenho; é apenas a resultante

do que foi ocorrendo ao longo da história das modificações dessas autoridades monetárias.

Porque o sistema é híbrido e bastante complexo, ainda teríamos de introduzir o relacionamento desses sistemas de autoridades monetárias com o Tesouro, acima e abaixo, com o restante do sistema financeiro. O relacionamento das autoridades monetárias com o Tesouro também é bastante confuso, e o é porque, do ponto de vista clássico, o Tesouro deveria ter um orçamento com suas receitas — todas as receitas fiscais e demais receitas para-fiscais que porventura venha a ter, e o orçamento de despesas. Com a criação da Secretaria do Tesouro, no ano passado, tentou-se estabelecer isso de forma clara e transparente, o que está envolvido em finanças públicas federais.

Então teremos o orçamento, a arrecadação, as fontes de recurso e onde serão gastos esses recursos do estouro. Evidentemente, o Tesouro pode, em determinado período, incorrer em déficit. Pode ter despesas superiores às receitas. Em princípio, não é um problema, se o déficit for financiável. Essa é a questão essencial. Se o Tesouro tiver despesas maiores do que suas receitas, mas o déficit for passível de ser financiado, isso não é em si um grande problema.

Como o Tesouro financiará um déficit moderado? Emitirá títulos - este é um dos papéis clássicos do Tesouro, emitir títulos e os entregaria ao Banco Central, que funciona como banqueiro do Tesouro. Então o Banco Central recebe os títulos e dá os recursos, o dinheiro ao Tesouro.

O Tesouro, portanto, está sendo tratado exatamente como órgão independente, que tem receitas e despesas; está deficitário, emite títulos da sua dívida, entrega-os ao seu banqueiro. O seu banqueiro, então decide se ele próprio fica com os títulos em carteira — se há condições ou não — ou se vai a mercado e vende os títulos ao público. Se vendem os títulos ao público, ele conseguiu financiar o Tesouro sem emitir moeda. Esse é o esquema clássico de funcionamento do Tesouro, com o Banco Central funcionando como seu banqueiro.

Evidentemente, teríamos uma transparência, se fosse realmente assim. Teríamos o Orçamento do Tesouro. Sabemos quais são as fontes e as destinações dos recursos, qual o déficit, quanto de títulos deve ser emitido, quanto crescerá a dívida pública. Essa dívida pode, então, ser colocada ou não, financiada através do Banco Central no mercado, que depende muito de questões circunstanciais, se há ou não liquidez excessiva no mercado.

O Banco Central tem que ter poder discriminatório para decidir o melhor momento de vender os títulos, exatamente como faz um banqueiro, financiando uma grande empresa, que resolve qual o momento em que deve ir ao mercado vender seus títulos e levar a sua dívida.

Por que no Brasil esse sistema não funciona desta forma? Primeiro, porque de fato nem todas as despesas, os gastos do Tesouro estão no Orçamento do Tesouro. De fato, ele diz muito pouco sobre as finanças públicas em geral. Existe uma série de gastos fiscais do Tesouro que não passam pelo Orçamento do Tesouro. Na grande maioria são gastos de fomento, de financiamento, de créditos, de subsídios, que passam essencial-

mente, pelo Tesouro, utilizando o seu braço de banco comercial, que é o Banco do Brasil.

Toda vez que o Tesouro resolve abrir nova linha de crédito subsidiada não é a juros de mercado que não tem fonte de recursos, ou dá recursos para financiamento agrícola, ou industrial, ou o que for, esses financiamentos não têm uma base, não estão orçados pelo Tesouro. Dá-se ao Banco do Brasil a atribuição de expandir, de dar esses recursos. Como ele não tem, também, os recursos, tem que recorrer ao Banco Central, o único com poder de emissão.

Enquanto havia a conta — movimento, o Banco do Brasil simplesmente emitia e sacava contra o Banco Central, um mecanismo totalmente automático, portanto incontrolável. Atualmente, com a eliminação da conta-movimento, não é mais automática. Na prática é a mesma coisa, mas agora o Banco Central tem que fazer um suprimento, um adiantamento para o Banco do Brasil, através desse suprimento. De qualquer forma, esse é um suprimento, sem lastro, porque não tem uma contrapartida orçamentária.

Como grande parte dessas despesas fiscais ou para-fiscais, são de fato, feitas através desse mecanismo do Banco Central e do Banco do Brasil, não passando, portanto, pelo Orçamento do Tesouro, o Executivo, evidentemente, percebendo que grande parte das finanças públicas passa por esse desvio, em relação ao Orçamento do Tesouro, deveria ter noção, para efeito de política econômica, do volume dos valores de controle sobre finanças. Criou-se, assim, o orçamento monetário, peça única, provavelmente, no mundo, que, como muito bem lembrou o Prof. Langoni, nem deveria ser chamado de orçamento. Aliás, hoje a denominação é programação monetária. Haveria necessidade de se saber quanto o Banco Central deveria emitir, devido à pressão de demanda de recursos para-fiscais, que não estão passando pelo Orçamento do Tesouro.

O que temos, portanto, é esse subsistema de autoridade monetária, relacionamento com o Tesouro, Banco do Brasil, Banco Central e áreas de fomentos do Banco Central, hoje extremamente confuso, complexo e — como também lembrou o Prof. Décio Munhoz — extremamente difícil de ser entendido. Ele exige muito, mesmo de quem é familiarizado com o assunto, de quem está por dentro do Banco Central — eu diria que nos primeiros seis meses que estive no Banco Central dediquei todo o esforço possível para ver se conseguia um entendimento claro, e digo que é algo extremamente complexo. Temos um quadro institucional muito confuso, que dificulta, portanto, a avaliação não apenas do Banco Central, mas do Executivo e, certamente, mais ainda, do Congresso Nacional, do Legislativo, que está mais distante dessas questões. Precisamos ter um quadro claro, nítido e transparente sobre orçamentos, seja do Tesouro ou qualquer outro. Tudo o que se relacionar a despesas para-fiscais, deveria estar efetivamente no orçamento do Tesouro.

Esse é o subsistema de autoridades monetárias e, abaixo, temos o sistema financeiro. Resumidamente, eu diria que os principais agentes do sistema financeiro são os bancos comerciais, bancos de investimentos, financeiras, bancos de desenvolvimento, sociedades de créditos imobiliários, distribuidoras e corretoras. Cada um tem um pa-

pel bastante definido do que faz e, provavelmente, o mais frustrado desses papéis, em relação ao que foi criado, é o dos bancos de investimentos, que deveriam ser bancos de financiamento de longo prazo.

Uma coisa muito importante é que não adianta criar-se algo pela lei com uma função determinada, se a realidade impede o desenvolvimento dessa função na prática. Então, realmente em ambientes de alta inflação, como tivemos nas últimas décadas no Brasil, é impossível haver financiamento a longo prazo. Simplesmente ninguém está disposto a fazer aplicação a longo prazo e ninguém está disposto a tomar os recursos a longo prazo, com as flutuações de taxas de juros absurdas que temos tido. Então, de fato, é um pouco frustrante.

Para não me estender muito, se for necessário depois esclarecerei o papel de cada um desses órgãos e quais as suas funções no Sistema financeiro nacional. Mas, essencialmente, todos são agentes de intermediação. Isto é muito importante.

O que o sistema financeiro faz? O sistema financeiro, de alguma forma, capta recursos de quem os tem em excesso, ainda que excesso temporário — a grande maioria são temporários, excessos de liquidez de caixa — e os transfere para quem tem demandas, para quem está necessitando desse recurso sem determinado momento. Esta é a essência do sistema financeiro. Ele faz a intermediação.

O sistema financeiro não é dono dos recursos, ele os empresta ao sistema produtivo, à indústria e ao comércio. Ele simplesmente toma recursos da indústria e do comércio, do público em geral, que está com excesso de caixa, e os aplica onde há necessidade de caixa. Então, o sistema financeiro capta a poupança e a canaliza — ou, pelo menos, essa deve ser a sua função — para aqueles que vão usá-la em investimentos produtivos. Esta é a função do sistema financeiro ou pelo menos deveria ser este o seu papel.

Sobre o que me parece deve ser tratado como matéria constitucional, tenho muitas dúvidas, e tenho a sensação de que gostaríamos de ter uma Constituição com capacidade de permanência ao longo do tempo. E, como é da essência da economia, e principalmente do sistema financeiro, temos visto isso nos últimos anos, nas últimas décadas, o sistema financeiro internacional tem tido o seu papel modificado e muito rapidamente.

A economia mundial é avançada e tem sido cada vez mais uma economia de serviços, e cada vez menos uma economia baseada na produção. O chamado valor agregado, a parte de renda gerada pela economia de prestação de serviços é maior do que o que é gerado pela economia industrial. Faz parte da trajetória natural do desenvolvimento.

E o sistema financeiro, sendo uma parte integrante dessa economia de serviços, cresce saudável; cresce o seu papel, a sua função, em termos do tempo da economia e mudam muito as suas características, o seu caráter e a sua estruturação.

Portanto, não me parece adequado querer congelar determinada estrutura e o leque de atribuições do sistema financeiro em um texto constitucional. Esta é matéria sem dúvida alguma, do Legislativo, mas de lei ordinária, na minha opinião. O que pode, em princípio, ser tratado no texto

constitucional é a estrutura de autoridade monetária, que gostaríamos que tivessem maior permanência e maior clareza as suas definições.

Parece-me que a Subcomissão deveria dedicar tempo ao entendimento das questões envolvidas no subsistema de autoridades monetárias e trabalhar para que tenhamos um subsistema claro de autoridades monetárias, com atribuições bem definidas. E, principalmente, que os orçamentos possam ser compreendidos de forma clara por qualquer cidadão, e sobretudo, por qualquer representante do Congresso Nacional.

O principal problema que aparece hoje, quando há esse desconforto que o sistema financeiro gera no Brasil, é o essencialmente ligado, por exemplo, às taxas de juros.

Vou-me permitir um parêntese rápido sobre a conjuntura circunstancial. Tivemos algumas medidas de tabelamentos do **spread** bancário sobre as taxas de juros. Tenho a clara sensação de que não estamos aqui discutindo a questão essencial, que não é se a taxa de juros acima da inflação é de 15 e deveria ser de 6 ou 4; se é de 20 e poderia ser de 3. Quando falamos em taxas de juros ao ano, é da ordem de 500, 600, 700%. Este é um problema enorme, dado o componente integral dos custos financeiros. Então, o desconforto que aparece, que é verbalizado, percebido como um desconforto de juros, no fundo é um extraordinário desconforto com a inflação. É evidente que taxas de inflação como estamos tendo agora não são toleráveis. É óbvio, principalmente quando a taxa de inflação representa, como só pode ser, uma média do aumento de preços. E como temos um período de rápida aceleração da inflação, como ocorreu agora, a média não é representativa; a dispersão em torno da média é enorme.

Quando alguém argumenta que os juros não estão altos em termos de juros reais, porque se a inflação é de 15% ao mês, e os juros de 16%, são de apenas 1% ao mês, digamos, a resposta de uma empresa devedora e que está pagando 16% de juros ao mês é que seu preço não está subindo nessa ordem. Certamente, muitas empresas estão subindo os preços muito mais do que isso e, outras, muito menos, o que torna tolerável a taxa de juros pela média. Então, o que é intolerável são os níveis de inflação como esses que temos hoje. Esta é a essência do problema.

A distorção que o sistema financeiro gera em ambiente de auto-inflação é extraordinária. Seria ilusão achar que poderíamos, através do texto constitucional, ou mesmo de matéria de lei ordinária, resolver um problema, uma distorção da função do sistema financeiro, uma espécie de hipertrofia que o sistema financeiro adquire em ambientes de inflação. É da maior relevância e da maior urgência atacar as causas básicas da inflação.

Por uma feliz coincidência, é óbvio, essas causas estão diretamente vinculadas ao subsistema de orçamento público e autoridades monetárias. Hoje, fala-se na idéia de independência do Banco Central. Sinto um certo desconforto com relação à idéia, porque precisamos saber o que se entende por independência do Banco Central. O de que realmente precisamos não é bem da idéia de que o Banco Central possa fazer o que quiser, porque isso não é bem, como lembrou o Prof. Décio

Munhoz. Não queremos ter um poder independente dentro do País. O essencial é que tenhamos clara a questão do orçamento. Não adianta ter um Banco Central independente, se é possível impor-lhe que emita recursos para despesas não orçadas. O de que precisamos é de disciplina orçamentária, muito mais do que poder para o Banco Central. Por exemplo: se o Banco Central não pudesse emitir de forma alguma, acho que haveria milhares de maneiras de ele emitir. Por mais que se tente definir isso como não permitido, haveria sempre uma forma de se "by passar" esse tipo de proibição.

A questão essencial é não termos a noção de que, quando aprovamos despesas, devemos saber imediatamente que temos de aprovar as fontes de receita para tais despesas, ou estaremos aprovando aumento do endividamento público. Isto é a essência, é algo que no Congresso precisa ser entendido.

Uma das situações que mais me preocupam é ouvir, por exemplo, em "A Voz do Brasil", quando estou voltando para casa, as proposições do Legislativo. Os projetos são altamente bem intencionados, mas estão sempre propondo algo que implica despesa e não há preocupação por parte do parlamentar de, ao propor a despesa, indicar a fonte de receita. Esse, um ponto essencial das regras que não podem ser desrespeitadas para o bom funcionamento das finanças públicas e da economia. No momento em que se aprovam despesas sem pensar nas receitas, certamente está-se forçando a emissão monetária e, a médio e longo prazos, se estará também forçando a aceleração da inflação. Esta é a questão essencial.

Acho que o trabalho desta Subcomissão e da Constituinte se deveria concentrar na essência, clareza, transparência do orçamento público. E que o Banco Central seja simplesmente autoridade monetária, controlando a liquidez de curto prazo, na sua função clássica, e possa emitir, única e exclusivamente, quando em fonte. Quando aumenta o endividamento público e para cobrir o déficit vende títulos.

Portanto, o Tesouro só poderá ter déficit quando este é financiável. No caso de não ser o déficit financiável, o Banco Central estará emitindo, expandindo a moeda e causando inflação, causando todos os problemas que hoje percebemos com desconforto: as disfunções de elevar as taxas de juros e a não-capacidade do sistema financeiro de financiar investimentos de longo prazo, o que é essencial para o crescimento e saúde da economia.

Era o que desejava dizer na exposição inicial. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Antes de passarmos para a fase de perguntas e debates, gostaria de lembrar aos Srs. Constituintes que, quando usarem da palavra, o façam nos microfones. Também as pessoas convidadas que vierem aqui para responder perguntas não deixem de usar os microfones. Este é um apelo da nossa Secretaria e principalmente do serviço de notas taquigráficas e documentação.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Srs. Constituintes, como tem sido praxe em todos os trabalhos da Comissão, a palavra é dada ao Relator da Subcomissão, posteriormente ao Rela-

tor da Comissão e depois passada aos Constituintes, de acordo com a lista de inscrição.

Concedo a palavra ao Deputado Fernando Gasparian.

O SR. RELATOR (Fernando Gasparian) — Inicialmente, quero fazer perguntas aos três oradores que me antecederam, sobre alguns assuntos que não foram aprofundados ou nem tocados por S. S^{as} Julgo que seria útil que as respostas dos oradores não fossem dadas a cada uma das pessoas que façam perguntas. Talvez, S. S^{as} pudessem anotá-las e, quando viessem responder aos quesitos arguidos pelos Constituintes — algumas perguntas referem-se à mesma área — poderiam juntar as respostas a dois ou três inquiridores numa só resposta.

Inicialmente levanto a seguinte questão: o sistema bancário brasileiro é formado, como apontou o orador André Lara Rezende, por bancos de depósitos, bancos de investimentos, bancos de crédito e financiamento, corretoras, bancos também ligados ao Sistema da Habitação, enfim, por uma série de instituições financeiras privadas, estatais ou estrangeiras. Faço uma pergunta que não foi expressa aqui. É comum, em muitos países capitalistas desenvolvidos, a existência de proibição no sentido de que os bancos estrangeiros atuem recebendo depósitos. Os Estados Unidos, por exemplo, durante o seu grande desenvolvimento, não permitiam que bancos de depósitos ficassem nas mãos de grupos estrangeiros. A mesma proibição — me parece — ocorre no Japão, onde as filiais são simplesmente bancos de negócios, não podem receber depósitos. Na França, tenho conhecimento de que isso ocorre. No Brasil, sempre houve uma grande resistência a esta orientação, porque uma característica dos países coloniais era de praticamente, no sistema financeiro de depósitos, os bancos serem estrangeiros, como ainda ocorre hoje em muitos países do mundo. Mas o Brasil sempre resistiu a ter um sistema financeiro dominado por bancos estrangeiros. Neste País, até 1964, não havia na Constituição, menos ainda na lei ordinária, qualquer restrição; mas existia uma prática que, aliás, até hoje é exercida pelo Banco Central — em alguns momentos mais, em outros menos — de vedar a participação de capital estrangeiro no sistema bancário, principalmente de depósitos. Hoje, o maior banco do País em termos de empréstimos, mesmo em moeda nacional, é o Citibank. O Bradesco é o maior banco, em depósitos, no Brasil, mas o maior prestador, o maior fornecedor de crédito atualmente é o Citibank. Isto vem acontecendo nos últimos vinte anos, quando a participação de capital estrangeiro no sistema financeiro passou a ser bastante grande.

Uma das perguntas que faço aos depoentes é se julgam favorável ao desenvolvimento do País esse sistema, inclusive a prática que está sendo adotada atualmente pelo Banco Central, permitindo a ampliação desses bancos de depósitos de capital estrangeiro e a participação de bancos de investimento, de corretoras, enfim, de todos os elos que compõem o sistema financeiro bancário nacional. Este o primeiro ponto.

O segundo ponto que gostaria de ver mais aprofundado é o dos juros. Não me refiro à questão conjuntural dos juros, mas gostaria de ouvir uma apreciação sobre qual seria a forma de ter-

mos no Brasil um sistema financeiro que ajudasse o desenvolvimento do País. Porque não há dúvida de que, em certos momentos da nossa história econômica, o sistema financeiro, em vez de ajudar, foi um ônus para o desenvolvimento do País. É o que ocorre no momento. Os juros reais que estão sendo praticados no Brasil são os maiores, talvez, da história econômica de qualquer País. Por exemplo, um banco estatal que não cobra muito, o Banespa, cobra correção monetária, ou seja, LBC, mais 54%. Sena o mesmo que um banco estrangeiro, americano, cobrar 54% de juros em dólar.

A Constituição, evidentemente, não será conjuntural. Ela deverá ser uma Constituição permanente. Logo depois da crise de 1929 um dos problemas mais graves que ocorreram foi o mesmo que está ocorrendo agora: o sistema financeiro passou a ser tão oneroso que impedia o desenvolvimento do País. Isto deu margem a que o Presidente Getúlio Vargas, juntamente com o Ministro Oswaldo Aranha, criasse a lei de usura, que limitava em 12% os juros; cobrar juros acima disso era considerado usura. Esta lei, que funcionou durante muitos anos, talvez tenha ajudado no desenvolvimento do País. Até o ano de 1960, os bancos conseguiram trabalhar com um **spread** de 3%, 4%. Era comum os bancos cobrassem 6% ao ano, porque a inflação era muito pequena, ou quase inexistente. Evidentemente, também houve distorções, juros negativos que ocorreram principalmente nos últimos anos. Acho que seria importante ouvirmos a opinião dos depoentes sobre qual o problema fundamental a ser tratado na Constituição, para que, a longo prazo, não tenhamos um juro real igual ao que é atualmente praticado no País. É evidente que, às vezes, 1.000% é um juro natural, se a inflação é de 1.000, 800, 900 ou 950%. Mas, no Brasil, os juros reais, hoje em dia, estão inviabilizando a produção. E isto já ocorreu em outras épocas. Esta a segunda pergunta que faço.

Em terceiro lugar, peço aos depoentes que, no sentido de ajudar a Comissão, enviem-nos algumas sugestões, como estas que foram muito bem expostas por S. S^{as}, com relação ao Tesouro e ao Banco Central. Refiro-me a sugestões sobre dispositivos que possam ser incluídos na Constituição, definindo o papel do Tesouro de forma bastante rigorosa, separado do Banco Central. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — De acordo com o Regimento, passo a palavra ao Relator da Comissão, Prof. José Serra.

O SR. RELATOR (José Serra) — Inicialmente, cumprimento os três conferencistas pela concisão e objetividade de suas exposições. Desejo cumprimentar também o Presidente e o Relator da Subcomissão do Sistema Financeiro pela iniciativa do convite simultaneamente feito a três economistas que têm uma vivência muito importante do sistema financeiro nacional.

Parece-me necessário sublinhar um assunto comum, nas três posições, que, do meu ponto de vista, relaciona-se com o tema constitucional a respeito do sistema financeiro no Brasil. Trata-se do problema das relações entre a chamada programação monetária e o orçamento fiscal. Parece-me muito claro que, além da ação de órgão

regulador da política monetária, que é sua atribuição universal, o Banco Central e o Banco do Brasil têm também desempenhado funções de fomento e de financiamento, relacionadas com o próprio orçamento fiscal da República, com as despesas fiscais — foram dados vários exemplos aqui — enquanto há contas que, na verdade, são cobertas no seu financiamento pelo Banco Central ou, diretamente, pelo Banco do Brasil. Além disso, há todo um conjunto de decisões, na área de endividamento com implicação não apenas do ponto de vista do conjunto do sistema financeiro, mas também fiscais e no desenvolvimento do País, que também são desenvolvidas no caso do Banco Central sem que passem por qualquer instância do Congresso. Acho que este é um ponto importante e que aponta para uma direção dentro dos nossos trabalhos. Trata-se da nossa reflexão a respeito da apresentação anual do orçamento do Poder Executivo para exame, análise e aprovação por parte do Congresso. Parece-me muito claro que estas aplicações, que na verdade constituem despesas, cuja cobertura, em matéria de recursos não estão definidas, devam passar pela instância do Congresso Nacional. Este me parece ser um ponto realmente essencial. A política de crédito de expansão, de contração, de limitação quantitativa, de taxa de juros, é da essência da política monetária. Mas há todo um conjunto de outras atividades, iniciativas e ações que representam, na verdade, aplicações, despesas, e não temos, de forma clara, a origem desses recursos. Não há despesas que não impliquem recursos para financiá-las, sejam recursos surgidos através da impressão de dinheiro, de dívida ou de impostos. Isto, parece-me óbvio, tem que passar pelo exame do Congresso. Este foi um assunto comum aos três expositores, e quero sublinhar este aspecto, que me parece essencial.

Permito-me inclusive sugerir ao Relator da Subcomissão do Sistema Financeiro, neste caso e nos seguintes, que indague dos convidados — há muitas pessoas importantes, que têm compreensão e vivência do sistema financeiro, e estão presentes ou virão a esta Subcomissão — se poderiam encaminhar, por escrito, sugestões sobre o que deve constar na Constituição a respeito dessas matérias. Acho, Sr. Presidente, que inclusive nas outras Subcomissões isto seria extraordinariamente útil, para discussão posterior e apresentação de sugestões. Esta a sugestão que deixo por me parecer extremamente útil.

Se V. Ex^a me permite, abordo ainda mais um problema logístico. Acho que é bem melhor os três expositores virem para cá. Cedo o meu lugar para colocarmos outra cadeira aqui. Acho que assim fica bem mais fácil o desenvolvimento dos debates e das perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Quero fazer minhas as palavras do Deputado José Serra, no sentido de solicitar aos Presidentes e aos Relatores das Subcomissões que solicitem a todos os expositores a apresentação de sugestões, por escrito, sobre a problemática tratada nas Subcomissões, e também sugestões sobre a matéria que deverá ser inserida no texto constitucional.

De acordo com o Regimento da Subcomissão, cada expositor tem três minutos para responder às questões formuladas. Como tivemos questões

levantadas pelos Deputados José Serra e Fernando Gasparian, daremos a cada um dos expositores cinco minutos.

Concedo a palavra ao Professor Carlos Langoni. S. S' dispõe de cinco minutos para abordar o assunto.

O SR. CARLOS LANGONI — Muito obrigado a V. Ex.^a Em relação à pergunta do ilustre Constituinte Fernando Gasparian, acredito que, quanto aos bancos estrangeiros, o Brasil encontrou uma forma interessante de convivência. Os bancos estrangeiros têm, em relação aos bancos nacionais, a limitação na expansão do número de agências. Eles não podem crescer em termos de agências. São obrigados a usar as agências já existentes, da forma mais eficiente possível. Portanto, há de fato proteção aos bancos nacionais, e acho que esse esquema tem funcionado bem. Por outro lado, também é limitado o controle acionário. Não é possível a nenhum novo banco estrangeiro assumir o controle de um banco nacional. A participação é apenas minoritária, em bancos de investimento e não em bancos comerciais. Finalmente, os bancos estrangeiros que se instalaram no Brasil ultimamente o têm feito num esquema de reciprocidade. É o caso da Espanha. Os dois bancos espanhóis vieram para o Brasil e, ao mesmo tempo, a Espanha abriu o mercado para bancos brasileiros. Portanto, é um esquema que, na minha opinião, é adequado, tem funcionado bem. É importante a presença de alguns bancos estrangeiros, até porque isto estimula o grau de competição, e o nosso sistema financeiro precisa ser mais competitivo.

Quanto a questão do sistema financeiro de desenvolvimento, creio que as observações do Prof. Lara Rezende foram pertinentes e as endosso plenamente. Acho que não podemos substituir a realidade dos fatos econômicos; uma economia que convive com uma inflação crônica, cuja taxa oscilar de 5 a 15% ao mês, não cria condições para o sistema financeiro operar de forma eficiente, começando a gerar recursos para empréstimos de longo prazo, o que é, talvez, a grande deficiência do sistema financeiro nacional. O prazo de empréstimos é extremamente reduzido, e só conseguimos superar esse obstáculo durante certo período, na área do Sistema Financeiro de Habitação, onde os prazos eram um pouco mais longos. Mas na área do empréstimo à atividade produtiva há uma grande falha. Só acredito numa solução definitiva quando tivermos mais sucesso em termos de combate à inflação.

Há uma outra área que o Brasil poderia realmente desenvolver, dentro dessa linha de diversificação de atividade do sistema financeiro, e que começa agora a surgir. É a área das companhias de capital de risco, chamadas **ventures capital**, que, como V. Ex.^a sabem, têm tido um papel fantástico nos Estados Unidos, e também agora na Europa, bancando novos empreendimentos, inclusive de porte pequeno e médio, através de capital de risco, e não através apenas de empréstimo. Esta é uma outra grande deficiência do nosso sistema financeiro, e em parte está indiretamente relacionada à questão da inflação crônica. Portanto, todo o esforço, aqui, deve ser concentrado no combate à inflação. Finalmente, com relação às observações do ilustre Constituinte José Serra, creio que coincidem com o nosso ponto de vista.

Desejo apenas explicar melhor a questão da independência do Banco Central, que ficou um pouco polêmica. Evidentemente essa independência só pode ser dada depois de o Banco Central passar por um processo de emagrecimento, ou seja, depois de se retirarem do Banco Central as atividades de fomento; depois de se redefinir a questão do orçamento fiscal; depois de se reapresentar o orçamento fiscal de forma mais realista e transparente, depois de o Banco Central se transformar, de fato, em autoridade monetária clássica, com metas e objetivos bem definidos. Quando isso for feito — e na minha opinião, caberia muito bem no texto constitucional — será importante dar independência ao Banco Central, para que possa executar a sua política monetária independentemente de pressões de curto prazo. A idéia da independência do Banco Central na Alemanha e Espanha significa dar a ele proteção institucional, para que o Banco Central possa proteger o Executivo de desgastes políticos que muitas vezes essa disciplina monetária traz, a curto prazo. Darei um exemplo claro: Nos Estados Unidos, quando foi necessário combater a inflação, Paul Vocker e os diretores do Federal Reserve exerceram uma política extremamente dura, a princípio, inclusive com elevação da taxa de juros. E o Executivo ficou numa posição muito cômoda para dizer que isso não era problema dele, mas sim dos técnicos do Banco Central, que estavam executando, essa política que, na realidade, era até contrária aos seus objetivos. Portanto, esse balançamento entre a ação do Executivo e a ação do Banco Central é extremamente importante num jogo democrático, e tem sido bem aceito, inclusive por grupos do tipo sindicatos, que entendem que a médio e longo prazos a estabilidade do valor da moeda é a maior garantia de estabilidade social e de melhoria salarial.

Desejo apenas repassar a questão da independência. A independência não pode ser dada no **status quo** do Banco Central. Ela só poderá ser dada depois ou simultaneamente com a aplicação desse conjunto de reformas, principalmente na área orçamentária, e com uma participação muito clara do Legislativo, não só na avaliação das metas orçamentárias, mas também das metas de endividamento. A partir dessa avaliação e de sua aprovação, será possível dar autonomia para que o Banco Central possa de fato operar com flexibilidade, com liberdade e mais protegido do ponto de vista institucional. Este é o modelo que tem sido adotado pelas sociedades maduras. Penso que ele é uma contrapartida inevitável do processo democrático, porque fica muito difícil garantir a execução de um orçamento quando o Banco Central é mera extensão do Ministério da Fazenda. Na realidade, portanto, aí a relação Tesouro-Orçamento Monetário transforma-se quase que numa relação pessoal. A idéia da separação é exatamente para permitir que essa distinção entre orçamento fiscal e programação monetária possa ser incrementada na prática. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Concedo a palavra ao Professor Dércio Munhoz.

O SR. DÉRCIO MUNHOZ — Dentre as questões que o Constituinte Fernando Gasparian apresentou, a primeira é sobre os bancos estrangeiros. Esse é um aspecto para o qual parece-me real-

mente faltar uma definição, mas a nível da lei ordinária, porque temos uma prática de controle de concessões a bancos estrangeiros, que evidentemente depende de uma decisão da autoridade monetária. Acho importante haver alguma regra explicitada politicamente com relação a bancos estrangeiros e sobre outros assuntos. A CPI da Câmara sobre o sistema financeiro, que funcionou, creio, em 1985-86, levantou uma série de depoimentos. Parece-me que uma das questões importantes que foram discutidas lá — eu mesmo participei de uma sessão — é a de que o sistema bancário tem de ser colocado sob controle. Os conglomerados não podem ter capacidade de expansão infinita, mesmo porque o sistema é oligopolizado; a expansão infinita é a diversificação infinita. Em consequência, vemos que os bancos acabam assumindo uma série de atividades paralelas, em nível crescente. A primeira questão é de fato definir institucionalmente qual a possibilidade que tem um sistema de continuar expandindo, em segundo lugar a lei ordinária deveria tratar da questão dos bancos estrangeiros e também da questão dos conglomerados financeiros. Mas parece-me que isto não deveria ser matéria de ordem constitucional. Isso liga-se à segunda pergunta: qual o sistema financeiro ideal. Vemos que o sistema financeiro brasileiro é oligopolizado, e não é preciso fazer esforço algum: sempre que o Banco Central tomava alguma decisão, ou falava em tomar decisões com relação ao funcionamento, tínhamos no dia seguinte estampado na imprensa que o banqueiro "a" telefonou ao banqueiro "b" e combinou quais seriam as taxas e qual seria o comportamento aqui e ali. Ora, aparentemente esta não é uma prática ilícita, tanto que foi aberta, e os jornais noticiam, mas também não é uma prática correta e mostra que o sistema realmente é oligopolizado. Se é um sistema oligopolizado, devemos ver se ele é mau ou bom para o País. E o exame objetivo dos dados indica que é um sistema totalmente ineficiente.

Em 1981, eu tinha feito um trabalho muito longo, recapitulando o funcionamento do sistema nos últimos vinte anos, e tinha descoberto que realmente ele tinha um grau de liberdade muito grande e assumia parcelas crescentes da renda do País. Mas, recentemente, quando o Banco Central trabalhou com as taxas de juros para conter um excesso de demanda — excesso de demanda segundo alguns; pseudo-excesso de demanda segundo outros — de fato ele reverteu uma situação bastante preocupante. Se analisarmos o que acontecia com o sistema financeiro antes do Plano Cruzado, veremos que os custos que o sistema produtivo assumia correspondiam a mais de setenta bilhões de dólares, só de juros internos, retirando disso a parte de valores imobiliários. São valores aproximados, porque foi feita a expansão a partir de uma mostra de 25%; bancos comerciais e bancos de investimento, inclusive os bancos oficiais, tinham receitas operacionais acima dos setenta bilhões de dólares, com mais os juros externos chegava a oitenta bilhões de dólares. Oitenta bilhões de dólares são um terço da renda do País, ou seja, para a produção de bens e serviços o sistema produtivo arca com um custo financeiro que corresponde a um terço da renda do País. É fato que aqui uma parte de despesas às vezes são receitas de outras empresas, mas são receitas de aplicações financeiras, não são recei-

tas compensáveis os custos de outras empresas. Uma empresa que tem um lucro acumulado e esteja aplicando em papéis quando ela aplica e tem um retorno, ela não reduz o preço das mesas ou dos carros com isso. Aquilo é um investimento paralelo; temporariamente está sendo feito em ativos financeiros. Podemos, portanto admitir que as receitas operacionais normais, retirada aquela parte de valores mobiliários, correspondem a custos do sistema produtivo, e são um terço da renda do País, confirmando, estudos feitos nos vinte anos a partir de 1960. Ora, se são um terço da renda do País, podemos concluir que, de fato, são um custo muito elevado em termos de disputa na participação da renda gerada. O sistema financeiro não se apropria disso tudo. O sistema financeiro apropria-se de uma parte. Calcula-se que o sistema financeiro apropriava-se, antes do Plano Cruzado, de algo como 6% da renda do País. Não se apropriava; era receita, era lucro operacional, diferença entre o que ele pagava e o que recebia. Depois havia os custos do funcionamento. Mas vejamos bem, isso havia subido no início de 1986, e depois do Plano Cruzado essas receitas financeiras tinham caído de perto de oitenta bilhões de dólares para trinta bilhões de dólares, logo nos primeiros meses, em termos analisados, e depois para trinta e cinco bilhões de dólares. Note-se que quando revertemos a taxa de juros no sistema, mais recentemente, podemos admitir, na melhor das hipóteses, que voltamos à situação anterior, ou seja a operação compreende o custo da economia. Não mais 14% ou 15% do PIB; voltamos a 33%, um terço da renda do País. Isto mostra que, de fato, estamos muito distantes do sistema financeiro ideal, embora não me atreva a avançar e dizer qual deveria ser esse sistema. Sabemos que este realmente é ineficiente. Uma das razões é a oligopolização, e outras razões teriam que ser discutidas mais a fundo.

A questão que o Constituinte José Serra levantou parece-me muito importante: o problema está na separação entre o Banco Central, com atribuições de fiscalizar e controlar o sistema financeiro, e o Banco Central, com mil outras atribuições. Mas uma outra preocupação que tenha está na questão de juntar, como se fez aqui, orçamento monetário e dívida mobiliária. Tentei, inclusive no Congresso e em depoimento de Comissões, dizer que jamais se deveria fazer isso, juntar dívida mobiliária com orçamento fiscal, porque o orçamento fiscal sempre foi equilibrado. Mesmo o Banco Central cobrindo os repasses das empresas da administração descentralizada — o IAA tem recursos públicos, e o IBGE, o IPEA, e as universidades — esses recursos saíam uma parte pelo Banco do Brasil e pelo Banco Central, mas o orçamento fiscal continuava equilibrado. O que desequilibrava era a dívida mobiliária. Portanto, sempre fui contra a que se juntassem, porque perderíamos a visão de conjunto. E foi o que aconteceu.

Hoje cito, por exemplo, o que aconteceu com o orçamento fiscal do ano passado, já com a dívida mobiliária junto, e descobro que aquilo não se concilia com o que está acontecendo com a dívida mobiliária. A dívida mobiliária subiu no ano passado quinhentos bilhões de cruzados, e o orçamento fiscal atingiu trezentos e quarenta de receitas tributárias. Como é que juntamos as coisas? Perdemos a capacidade, inclusive, de per-

ceber a gravidade do problema da dívida interna, da dívida mobiliária e não mobiliária. Não sei se é uma questão constitucional, mas enquanto tivermos uma dívida que cresce muito acima do orçamento das receitas tributárias, não devemos juntar esse orçamento. No ano passado, o orçamento de receitas tributárias foi de trezentos e quarenta, a dívida mobiliária subiu de quinhentos bilhões, e a dívida mobiliária e não mobiliária — que é uma parte que está apenas na contabilidade do Banco Central — subiu seiscentos bilhões. Ora, do outro lado, tínhamos trezentos e quarenta de orçamento fiscal. Inclusive corremos um risco muito sério. É que quando estamos trabalhando com um orçamento único — foi feita a junção no ano passado — ficamos induzidos a que a solução passe por aumento de imposto, ou redução de despesas, e não passa efetivamente. Devemos conservar nosso orçamento fiscal ali. Se tivermos que aumentar receitas, isso deve ser discutido. Quanto à destinação, tudo bem, mas juntar e começar a aumentar, impostos para cobrir uma dívida impossível de ser administrada não é uma solução. Essa dívida requer uma discussão política. Se ela passou de vinte bilhões de dólares, no início dos anos 80, para oitenta bilhões, ou sessenta bilhões, agora, e se não houve transferência para o orçamento fiscal, como os dados do Banco Central revelam, temos primeiro que abrir isso ao Legislativo, para fazer uma discussão política e ver como é que vamos enfrentar esse problema.

A preocupação que eu tenho é que de fato há necessidade de que o Banco Central retome a sua função clássica, que o Tesouro assumia certas coisas. Mas tem que se detalhar separadamente o que é dívida pública interna, já que a procedência de dívida pública interna, diferentemente de certos documentos oficiais, não cresceu para cobrir despesas fiscais nem despesas de empresas estatais. Isto significa que a junção está dificultando ainda mais que se consiga perceber a origem desse problema todo. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Concedo a palavra ao Prof. André Lara Rezende.

O SR. ANDRÉ LARA REZENDE — Sr. Presidente, Srs. Constituintes Permitam-me começar respondendo a duas perguntas feitas pelo Constituinte Fernando Gasparian. A primeira é a questão da participação estrangeira nos bancos de depósito — S. Ex.^a foi muito específico nisto — portanto, bancos comerciais que recebem depósito do público. Eu tenho uma posição muito definida sobre isto. Parece, de acordo com o Prof. Décio Munhoz, que isso não deveria ser matéria constitucional, e, sim, de lei ordinária. Porque é um caso típico, já que estamos falando — qualquer que seja a indústria ou setor — de capital estrangeiro e capital nacional de participação. Acho que ao longo do tempo mudam os interesses nacionais do ponto de vista de ter ou não o capital estrangeiro.

O SR. CONSTITUINTE CID SABÓIA DE CARVALHO — Peço licença para interromper V. S.^a fazendo uma pergunta, para ficarmos todos esclarecidos. Quando V. S.^a diz que não deve ser matéria constitucional, e sim de legislação ordinária, ou até, suponhamos, nem mesmo de legislação ordinária e, sim, regra administrativa, fala no sentido

de que as regras não devem ser permanentes? Por exemplo, não deve ser constitucional a matéria que, por não ser permanente, não deve ser, digamos assim, congelada no texto constitucional?

O SR. ANDRÉ LARA REZENDE — Exatamente. Parece-me que, em certos momentos, pode não ser do interesse do País ter participação estrangeira no setor, e em outras isto pode ser interessante. Um exemplo típico disto é: para todo argumento de fechamento ao capital estrangeiro, em essência, sucintamente, diria que há interesse de participação de capital estrangeiro, principalmente em áreas onde ele aporta tecnologia e, portanto, difunde tecnologia gerando recursos. Principalmente, como o capital estrangeiro tende a gerar um fluxo de saída de recursos para o exterior no futuro, através dos dividendos remetidos, interessa-nos também ter participação estrangeira principalmente em setores capazes de gerar divisas. Diria que é interessante ter capital estrangeiro em setores onde ele traz tecnologia, capacidade de investimento e gera recursos e divisas no futuro. Não devemos trazer capital estrangeiro para setores ainda imaturos, onde ele adquiriria rapidamente uma posição dominadora, oligopolista, monopolista, e impediria a entrada do capital nacional. Essas condições mudam ao longo do tempo. Há setores onde momentaneamente não se desejaria a entrada de capital estrangeiro, e mais tarde se desejaria, e vice-versa. Portanto, este assunto, creio, não deve ser tratado como matéria constitucional. Acho também, como o Prof. Décio Munhoz, que o modo como está sendo tratado o assunto no Brasil, hoje, é muito informal. Tem sido tratado com muito bom senso pelo Banco Central, mas é de uma informalidade quase que completa, no sentido de estabelecer o que pode e o que não pode, o sistema de pontos. Isso deveria ser estudado, e tornar-se matéria de legislação, mas certamente de lei ordinária.

Concordo com o Constituinte Fernando Gasparian em que onde é mais questionável a participação de capital estrangeiro no Sistema Financeiro é em bancos de depósito, bancos comerciais. Claramente, o chamado banco comercial é uma indústria muito simples, onde não há, em essência, tecnologia, nem grande vantagem em se trazer o capital estrangeiro. Num ambiente inflacionário é claramente o setor que se beneficia — como lembrou o Prof. Décio Munhoz, embora eu questione um pouco seus números. Não há razão, portanto, para se permitir. Bancos que recebem os depósitos do público são um pouco sócios do imposto inflacionário que o Governo arrecada. Esta é a noção. Então, este é o setor mais questionável. Mas acho que é algo que deveria ser tratado com cuidado, em legislação ordinária, e adaptado ao longo do tempo.

A segunda pergunta acho mais relevante, do ponto de vista de acrescentar um pouco de entendimento. A pergunta é se nós não deveríamos ter algo, no texto constitucional, que, de alguma forma, evitasse taxas de juros reais exorbitantes. Que fossem proibidas taxas de juros reais exorbitantes.

Vou-me permitir um segundo para dizer o que provoca a elevação de taxas de juros. Falando claramente, taxas de juros são o resultado de duas coisas: demanda e oferta dos recursos financeiros.

ros. Toda vez que a demanda dos recursos financeiros é maior do que a oferta, sempre que a demanda de poupança é maior do que a oferta, tem-se um aumento no preço desses recursos financeiros, que é a taxa de juros. Ou seja, o detentor dessa poupança, como tem muita gente disputando a poupança os recursos, passa a exigir um retorno maior por esses recursos, e a taxa de juros tende a subir. É evidente que o Sistema Financeiro está entre o detentor de poupança e o demandante dessa poupança: ele é um intermediário. Se o Sistema Financeiro for muito oligopolizado, muito monopolista, ele consegue fazer o quê? Pagar pouco ao detentor da poupança, cobrar muito do demandante da poupança e ganhar um lucro exorbitante. É evidente que está é uma situação que devemos evitar através da abertura do sistema — basicamente da desregulamentação, da entrada na competição — favorecendo a competição do Sistema Financeiro

Mas eu não diria que não é esta a essência do problema. Embora o Sistema Financeiro brasileiro possa ser ligeiramente oligopolizado, discorde do Prof. Décio Munhoz. O número de participantes do Sistema Financeiro brasileiro e talvez maior do que em qualquer economia comparável do mundo. Temos alguns grandes bancos, temos uma infinidade de pequenos bancos. Com exceção do sistema americano, que é um pouco diferente, com bancos regionais, temos muito mais bancos do que a Inglaterra, a França e qualquer outro país, neste sentido. Então, o sistema brasileiro é relativamente competitivo. A essência dos problemas do Sistema Financeiro é que provoca alta de taxa de juros. Então, o Sistema Financeiro não ganha mais entre a diferença do que ele paga ao dono da poupança e o que ele cobra. Ele basicamente ganha com a inflação. Por isto é que o Sistema Financeiro, imediatamente após o Plano Cruzado, ficou numa situação muito complicada, porque é a inflação que gera para ele lucros extraordinários.

Mas eu diria que o que provoca juros reais muito altos no Brasil, hoje em dia, também não é uma decisão abstrata e totalmente arbitrária do Banco Central, de subir as taxas de juros. O problema essencial da economia brasileira com taxas de juros elevadas é, essencialmente, que há, hoje, um grande demandante de recursos, o setor público em todas as suas esferas, seja ele Governo federal, os Governos estaduais, municipais, as empresas estatais e todas as suas ramificações. Essas empresas, por várias razões acho que não cabe aqui fazer análise disso — tornaram-se altamente endividadas e demandantes de recursos. Quando aprovamos gastos, direta ou indiretamente, e não temos fontes de receita, estamos aumentando o endividamento do setor público.

Só há duas alternativas: ou o Banco Central simplesmente emite moedas e não aumenta a dívida — e neste caso teremos uma hiperinflação completa, vamos claramente perder toda forma de controle da inflação — ou o Banco Central tenta financiar esse déficit do setor público. Como? Tenta não emitir moeda e vender títulos públicos. Não só o Banco Central, como os estaduais — as dívidas dos Estados — que também têm que vender títulos estaduais, municipais e assim por diante. Então, o que temos hoje é um grande demandante de poupança na economia, que é

o setor público. Como o setor público é um grande demandante, ele, absorve recursos, e sobra pouco para o setor privado, sobra pouco para o investimento produtivo de longo prazo. E quem tomar esses recursos estará concorrendo com o setor público, que é, além do mais, um demandante muito pouco cuidadoso, porque ele simplesmente hipoteca receitas futuras e paga taxas absurdas. É evidente que, tendo a alternativa de emprestar para o setor público, a taxas muito altas, dificilmente o poupador estará disposto a emprestar a taxas mais baixas, a longo prazo, para outros demandantes.

A essência do problema no Brasil, de autoridades monetárias, de inflação, é, de fato, um problema de finanças públicas. O que temos é uma seriíssima e gravíssima crise de finanças públicas. Esta é a essência do problema. E tentar tabelar.

Srs. Constituintes, parece que estamos totalmente de acordo em que situações de juros reais de 50%, 60% ao ano são totalmente insustentáveis. Mas elas são de tal forma insustentáveis que não me parece que exigiriam estar isto em texto de lei, nem constitucional nem ordinária. Simplesmente, precisamos ter uma estrutura da economia de finanças públicas, do sistema Financeiro que não provoque tais distorções na economia.

O SR. RELATOR (Fernando Gasparian) — O Banco Central, no caso há mais ou menos 10 dias, passou a dar recursos aos bancos privados, a 15%, porque eles estavam arrecadando do público recursos a 26, 27% de juros reais, o que significa 27% acima da inflação, e estavam aplicando a 40, 50%. O Banco Central, para reduzir os juros com recursos seus, portanto recursos do Governo, passou a entregar esses recursos a 15% aos bancos particulares e privados, para que eles pudessem diminuir a taxa de juros. Em vez de talvez usar o seu sistema de crédito do Banco do Brasil, do Banco do Nordeste, de bancos estatais onde ele realmente repassaria, não pelo preço da oferta e da procura, mas de acordo com a política do Governo para reduzir os custos financeiros, que estão inviabilizando a produção. Mas acontece que toda essa diferença, todo esse subsídio, se podermos, chamar assim, ou toda essa ajuda que o Banco Central deu não foi repassada à produção, e os bancos continuaram cobrando o mesmo juro real de 50% ao ano, apesar de terem reduzido o seu custo.

Evidentemente estamos discutindo coisas conjunturais, que pode parecer, à primeira vista, que não têm nada a ver com a Constituição. Mas isso não acontece só hoje. Aconteceu em muitas épocas, no Brasil — nos anos 30, nos anos 50 — e poderá acontecer no futuro. Então, o grande inimigo da produção no País é o juro real insuportável, como está acontecendo agora, de 40, 50%. Eu pediria, dentro da realidade momentânea, mas que se pode repetir em qualquer época, que também o orador opinasse.

O SR. ANDRÉ LARA REZENDE — Para complementar, rapidamente, eu diria que de fato, o Banco Central optou por jogar recursos de liquidez na economia. Não vou entrar na discussão. Acho que a liquidez se apertou por razões totalmente circunstanciais. Não foi uma opção de política do Banco Central, nestes últimos três meses

Mas ele optou por introduzir uma linha especial de redesconto, a LBC mais 15% ao ano. Desculpe-me discorde, Sr. Constituinte, mas as taxas caíram drasticamente quando o Banco Central fez isto. Primeiramente o Banco Central criou esta linha, e os bancos não tomaram. Por quê? Porque os bancos não gostam de entrar em redesconto. Quem entra em redesconto é visto como tendo dificuldades de liquidez. Então, apesar de o Banco Central ter criado a linha — e eu ainda estava no Banco Central quando foi criada — todos os bancos resistiam em tomá-la. Há a idéia de que tomar linha de redesconto é oneroso, do ponto de vista da imagem do banco.

Só para terminar, já que meu prazo está esgotado — já fui informado — eu diria que as taxas de CDB caíram de 28% para algo em torno de 19%. E as taxas de aplicação também. O que há, hoje em dia, é uma grande distinção entre os tomadores. O que acontece porque a economia está entrando numa fase de recessão e isso foi pego muito de surpresa. Tem-se hoje um alto risco, para algumas empresas, em economia. Então, o sistema bancário está possibilitando que, embora esteja com liquidez, um tomador, uma empresa grande e sólida, tome recursos a taxas muito baixas — LBC, mais 17%, por aí. E as empresas pequenas, que estão com problemas, estão pagando muito caro simplesmente porque há um surto no sistema bancário, no sistema financeiro e nas próprias empresas em relação ao número de concordatas e falências. Estamos numa situação grave, mas não vamos confundir a gravidade da situação. Acho que o sistema financeiro foi oligopolista neste caso.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Concedo a palavra ao Constituinte Simão Sessim.

Como existe grande número de Constituintes inscritos, acho importante que seja estabelecido, obedecendo a norma da Subcomissão, o prazo de três minutos de resposta para cada Constituinte. E também determinar que o assunto examinado seja aquele — tendo em vista a necessidade de elaborar um texto constitucional — sobre o sistema financeiro, determinando os pontos que deveriam ou não ser incluídos nesse capítulo constitucional, e deixando, tanto quanto possível, para outras ocasiões o debate de assuntos de natureza conjuntural.

O SR. CONSTITUINTE SIMÃO SESSIM — Sr. Presidente, Srs. Relatores, Sr. Presidente da Subcomissão, Srs. Expositores, quero inicialmente parabenizar a Subcomissão do Sistema Financeiro por ter trazido a esta Casa, nesta audiência pública, três eminentes figuras da área financeira do País, homens de universidade e atuantes na área financeira internacional. Esta Casa, há muito tempo, esforça-se no sentido de entender o sistema financeiro brasileiro, embora não tenha informações e assista perplexa às arbitrariedades cometidas no sistema financeiro e às decisões tomadas à revelia do Parlamento, do povo da sociedade brasileira. Confesso que nesta manhã, começamos a ter informações, de homens que têm uma grande vivência na área da administração pública. Acredito que o principal objetivo desta Subcomissão é definir um sistema financeiro transparente, com orçamento único, com atribuições claras dos organismos monetários, e sempre penitentes de autorização legislativa.

Faço algumas perguntas e deixo aos três expositores a escolha das que irão responder, porque talvez possa servir de base para que comecemos a montar as normas constitucionais. Algumas dessas perguntas já foram respondidas nas exposições mas desejo aprofundá-las. Pergunto, primeiro, qual o relacionamento entre orçamento fiscal, monetário e das empresas estatais e como eles podem ser vistos no contexto da reforma do sistema financeiro.

Segundo, qual é o relacionamento entre Tesouro, Banco Central e Banco do Brasil.

Em terceiro lugar pergunto se o Governo pode emitir títulos públicos para cobrir despesa da administração. Existe algum limite para colocação desses títulos? Seria necessário a autorização do Congresso?

Quarto, o Banco Central estabeleceu, hoje, linhas de crédito subsidiadas para agricultura a nível de pequena e média empresa, atendendo, aliás, às justas reivindicações da sociedade. Como funciona o sistema de concessão? O Governo tem poderes para emitir, e o Banco Central pode tomar dinheiro emprestado para conceder subsídios sem autorização do Congresso?

Quinto, que atribuições, hoje pertencentes ao Banco Central, deveriam ser transferidos para o Tesouro?

Há mais duas perguntas que realmente não são matéria constitucional, mas se houver condição de resposta são pertinentes: Qual o pensamento com relação à comercialização de cartas patentes para bancos?

Finalmente. Notícias da imprensa nos dão conta de que o City Bank teria aplicado 5% de seu capital no País, e na composição de seu lucro esses 5% são responsáveis por 20%. Será que isso é devido ao fato de juros no Brasil serem mais altos? Como incentivar o fomento da agricultura, ou da indústria com juros tão altos? São as perguntas que desejo fazer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Concedo a palavra ao Prof. Carlos Langoni.

O SR. CARLOS LANGONI — Vou procurar responder as cinco primeiras questões praticamente de uma única vez, porque elas dizem respeito ao mesmo assunto, ou seja, a questão desse reordenamento institucional que estamos debatendo e que, me parece, talvez seja uma das contribuições mais importantes desta Subcomissão.

Acredito que há um diagnóstico quase unânime dos economistas, independentemente de sua origem ou escola, em que o problema brasileiro, hoje, é realmente de um grande desequilíbrio do setor público em todos os níveis. Esse desequilíbrio vem ocorrendo já há algum tempo, mas está chegando a um ponto que exige de fato alguma ação cirúrgica, e não apenas a estratégia, no sentido de procurar conviver com o desequilíbrio e neutralizar os efeitos da inflação através, por exemplo, dos institutos da correção monetária. Houve um crescimento exagerado do setor público, diria um crescimento muito além daquilo que seria, inclusive, justificável em termos de política de desenvolvimento social. Acho que o que estamos discutindo aqui, basicamente, olhando para o futuro, é como desenvolver novos mecanismos de controle pelo Congresso que tornem impossível a repetição desses desequilíbrios. Que a polí-

tica de combate à inflação não seja apenas episódica, de controle do orçamento de um ano, mas que de fato se criem condições para um controle sustentado ao longo do tempo. É exatamente isso, em resumo, que estamos tratando, quando discutimos a redefinição, a reapresentação do Orçamento Fiscal, de modo a incluir todas as receitas e despesas e chegarmos, portanto, a uma dimensão **ex-ante, a priori**, da magnitude do desequilíbrio.

E aí vamos discutir, politicamente, primeiro, se esse desequilíbrio é aceitável pela sociedade, se é esse realmente o desequilíbrio que desejamos. Segundo, se ele é aceitável, como vai ser financiado. Se através de endividamento adicional e, portanto, com todas as repercussões sobre o nível de taxas de juros reais, o que vai diminuir e restringir a capacidade da economia brasileira, ou se, simplesmente, vamos financiá-lo através de emissão de moeda que, em última instância, significa arrecadar mais imposto inflacionário, o que também vai limitar o processo de crescimento. Mas pelo menos saberemos exatamente para onde estamos indo, será uma decisão consciente. Vai haver, na minha opinião, um processo de ampla informação principalmente para os membros do Congresso no sentido de saberem para onde estará indo a economia brasileira a cada ano, nessa nova visão do problema orçamentário. Uma vez definido, realmente, o tipo de desequilíbrio aceitável politicamente e a forma de financiá-lo, dar então os instrumentos de implementação de política, de maneira bem clara, para que cada um cumpra o seu papel: que o Banco do Brasil seja um grande banco de fomento à agricultura, ao comércio e à indústria. E que o Banco Central seja apenas a autoridade monetária que assegure a execução daquilo que for definido no debate orçamentário a nível do Congresso. Que o Congresso possa, um ano depois, reavaliar, aí sim, a implementação desse programa. E é esse processo, na minha opinião, que vai gradualmente, mas em pouco tempo, modificar por completo o panorama das contas públicas no Brasil, inclusive num sistema realmente democrático de troca de informações, de troca de debates, em que as funções institucionais estarão claramente definidas. Acho que este, na realidade, é o grande objetivo de todos nós, já que ficou mais do que evidente a impossibilidade de continuarmos convivendo com o processo inflacionário.

Com relação às outras perguntas, mencionaria apenas, quanto à carta patente, que é um aspecto conjuntural. Esse é um tema bastante interessante dentro de uma visão de que o sistema financeiro brasileiro, apesar de moderno e relativamente eficiente... Aí tenho uma certa discordância com o Prof. Munhoz. Na minha opinião, precisa tomar-se mais competitivo. Então, podemos de fato reavaliar esta idéia de concessão de carta patente, dando um pouco mais de flexibilidade, principalmente permitindo que haja uma certa mobilidade dentro do próprio sistema, ou seja, que as instituições financeiras possam crescer, capitalizar e mudar de estágio, sair de uma pequena corretora e chegar amanhã a poder ter um banco comercial, sem precisar entrar em um leilão de carta patente.

Esse seria o primeiro passo. Depois, outras medidas precisariam ser tomadas, inclusive com relação ao fortalecimento de instituições de portes

pequeno e médio, que poderiam ser beneficiadas também na sua expansão, em termos de agências, sem precisarem entrar no esquema de compra de carta patente.

Portanto, aqui há espaço para a revisão política que não caberia dentro de uma Constituição, mas que certamente caberia dentro de leis ordinárias ou, pelo menos, de uma definição mais precisa das regras do jogo.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra o Prof. Décio Munhoz.

O SR. DÉCIO MUNHOZ — A primeira questão que o Constituinte Simão Sessim apresenta é sobre a relação Orçamento Monetário, Orçamento Fiscal e estatais. O Orçamento Monetário não é um orçamento. O Prof. Langoni teve oportunidade de lembrar que existe uma parte que é revisão de expansão de crédito. Neste sentido, pode ser um orçamento. A outra parte é uma lista de despesas do Tesouro da União, cujo desembolso se fará pelo Banco Central ou pelo Banco do Brasil.

Então, vejamos, se existe uma lista de dispêndios que estão no Orçamento Fiscal e o Banco Central ou Banco do Brasil vão ser apenas os intermediários, se isso não desequilibra o Orçamento Fiscal, não há problema nenhum. O que se precisa ver é se o Banco Central, dentro do Orçamento Monetário, faz outras coisas que não estejam no Orçamento Fiscal.

Há algum tempo andou fazendo muitas coisas, agora está melhor disciplinado. Mesmo assim, ainda há um certo irrealismo nesses documentos, quando se considera como despesa orçamentária a formação de estoques de produtos agrícolas, por exemplo. Agora, então, o Orçamento Monetário não causa preocupação, desde que tenhamos os recursos desse Orçamento Fiscal e as despesas sejam feitas por quem quer que seja, não importando se Banco Central, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Agora, Orçamento Fiscal e estatais têm uma relação, mas essa relação é muito diferente daquela que os documentos oficiais apresentam. Os documentos oficiais trabalham com algo que se chama necessidade de financiamento do setor público e começam a juntar Orçamento Fiscal, Estados, Municípios, Previdência Social, empresas estatais

Empresa estatal nada tem a ver com setor público, a não ser que o acionista majoritário se chame União e, como acionista majoritário, possa tomar decisões arbitrárias, que afetem a estabilidade das empresas. Quando digo estatais refiro-me a estatais produtivas, porque não considero universidade empresa estatal, é uma impropriedade. A universidade está no Orçamento Fiscal; não é uma empresa estatal. E se ela recebe recursos ou não é problema de Orçamento Fiscal. É um problema de que o Estado não proporciona recursos ao funcionamento das atividades descentralizadas, inclusive das escolas oficiais. Reforço, repito, a estatais produtivas. Não há qualquer relação.

A relação entre as empresas estatais do setor produtivo, que são as que pesam realmente, e o Tesouro é a mesma que existe entre qualquer empresa e seus acionistas. Essa empresa assume compromissos perante terceiros para fazer inves-

timentos; essa empresa, se obtém lucro, transfere-o aos seus acionistas. Essa empresa, pois deve receber aporte de capital dos seus acionistas.

O que acontece com as estatais é que como o acionista majoritário usa poder arbitrário de investir na administração, intervém de forma irracional, determinando um preço político, o preço político determina um **déficit**, ou seja: custos maiores que despesas, maiores que receitas. Então, no momento em que a União determina um preço político a uma empresa estatal do setor produtivo ela teria que determinar fontes de recursos oficiais para cobri-lo, porque isto é um subsídio.

Se estamos subsidiado a produção de automóveis para exportação, hoje, com um preço artificial na área de siderurgia, por exemplo, isto não pode figurar, como figurou no ano de 1985, com grande prejuízo ao grupo Siderbrás. Aquilo era um subsídio que ela teve de dar por força de uma decisão do acionista majoritário. O acionista majoritário, conseqüentemente, deveria ter dado um aporte de recursos para cobrir o **déficit** provocado por uma política de preços artificiais.

Então, observamos que se as estatais são desestruturadas e se foram desestruturados os seus passivos tal fato deveu-se a que o acionista majoritário, além de fixar um preço político, não deu capital próprio, apanhou muito capital de terceiros e ficou com os custos financeiros — que no caso da Eletrobrás chega a 100% das receitas.

Vejam bem, existe uma dificuldade de ordem financeira, que é como capitalizar estas empresas se elas foram impedidas de terem preços normais e não foram impedidas de lançar ações, também a partir do início dos anos 70, para que elas tomassem dólares do exterior a fim de equilibrar a balança de pagamentos. Desestruturaram tudo. É até impossível que se chegue à separação do Banco Central - Tesouro - estatais se não se conseguir reerguer ou reestruturar o passivo das empresas estatais e a política de preços.

Neste sentido, acho que o Congresso deverá ter participação, porque o Executivo tem sido muito autoritário no trato da questão das empresas estatais. Ele não pode determinar preços políticos às empresas estatais. Assim como no caso da Siderbrás, que deu um prejuízo enorme no ano de 1985/1986, todos os balanços não saíram, por força desta decisão.

Então, a preocupação que se tem não é com essa relação, mas sim de que modo as empresas estão desestruturadas. Quando o Banco Central diz que tem de pagar um milhão de dólares de juros externos, as empresas afirmam que não têm cruzados. Aí o Banco Central tem que arranjar recursos para proporcionar às empresas. O Banco Central pode perguntar: por que não têm cruzados? Porque o preço foi fixado politicamente ou porque não têm capital próprio só capital de terceiros.

Vejam que a relação acaba sendo assim. No entanto o Banco Central jamais abriu uma informação essencial: o que é das empresas estatais, os recursos proporcionados; o que é giro de principal — como estou girando capital no exterior, posso girá-lo internamente, sem nenhum problema; o que são juros, que em tese deveriam ser pagos no exterior, e, como a empresa não possui dinheiro tem de investir na empresa.

Nunca se dispôs dessas informações, que são fundamentais. O que é rolar dívida externa? Não há qualquer problema em rolar a dívida interna. Não tem sentido obrigar um Município ou um Estado a liquidar um empréstimo externo se o Governo não vai liquidá-lo perante os bancos estrangeiros. Posso ir rolando a dívida até que se tenha uma reestruturação dea finanças do setor público.

Isso se passa mais ou menos assim com relação à questão Governo-Tesouro—Banco Central do Brasil, que é o Orçamento Monetário. Parece-me que não há maiores dificuldades, desde que se definam as coisas. Se o Governo pode emitir títulos, existe na Constituição um artigo que prevê que a capacidade de emissão de títulos pelo Executivo passaria por uma lei complementar. É a Lei — Complementar nº 12, de 1971, que diz o seguinte: "O Banco Central fica autorizado a emitir títulos para cobrir os encargos da dívida".

Títulos que ele tiver de emitir para cobrir outras coisas que não sejam os encargos da dívida passam pelo Conselho Monetário Nacional. Bem, não lembro de decisão do Conselho Monetário autorizando emissão para cobrir outra coisa senão a própria dívida e não encontro nos órgãos oficiais um elemento indicando que passaram recursos da dívida mobiliária para cobrir despesas do setor público, de Orçamento Fiscal. Então, estas duas informações dos órgãos oficiais e o fato de não se conhecer a autorização mostram que a dívida pública, que essa emissão de títulos tem sido feita para cobrir os próprios títulos.

Outra questão sobre a qual poderia falar alguma coisa é a da carta patente, mas o Sr. Carlos Langoni já discorreu sobre o assunto e o Sr. André Lara Rezende tem mais autoridade do que eu para falar deste aspecto.

Agora, no caso do Citybank, gostaria de dizer que não é apropriado ligarmos a participação no capital com a participação nos lucros, porque com a participação no capital estamos ligando a uma parte dos recursos do banco e com o lucro estamos ligando a uma parte dos lucros gerados por todos os recursos aplicados pelo banco.

O banco tem um capital de 10 e está emprestando 100 de recursos captados junto a terceiros. É por isso que a gente vê assim: é 5% do capital vindo do lucro? É possível. Pode ser até que esta relação seja muito baixa, dependendo do volume de recursos de terceiros, repassados ao Brasil. A hipótese que pode ficar embutida nesta dúvida, que temos normalmente, é que ele não empresta só capital próprio, empresta recursos captados junto a terceiros também; e o nível de lucro vai depender do **spread** cobrado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra o Dr. André Lara Rezende.

O SR. ANDRÉ LARA REZENDE — Vou só retomar o tema das relações entre os três chamados orçamentos: o do Tesouro, o monetário e o orçamento das estatais, e a relação entre o Tesouro, o Banco Central e o Banco do Brasil, que considero efetivamente a essência do que deve ser examinado, para maior transparência e entendimento das finanças públicas e das relações monetárias no Brasil. Isso exigiria, provavelmente, um

pouco mais de tempo. Talvez até precisássemos de um quadro negro, porque é um sistema muito complexo e intrincado.

Só para entender por que é a essência, o que temos hoje, e sempre tivemos — até tentamos fazer algo um pouco diferente há dois anos — é um orçamento do Tesouro que não representa absolutamente nada. Se olharmos os dados anteriores, veremos que o Orçamento quase sempre era equilibrado, por definição. Simplesmente, havia as receitas do Tesouro de um lado e, de outro, as despesas; e uma parte bastante pequena das despesas, apenas as despesas correntes, de pessoal e alguns outros gastos correntes é que estavam incluídos no Orçamento do Tesouro. Todas as demais despesas, as mais importantes de fato e que ocupam a maior proporção dos gastos, não estavam no Orçamento do Tesouro.

Em determinado momento, o Tesouro era até superavitário. Ao final do exercício, as despesas eram transferidas do Orçamento do Tesouro para o Orçamento Monetário, de tal forma que aquele permanecesse equilibrado. Isso significa que o Orçamento do Tesouro não representa nada, não é indicador de nada, porque totalmente artificial.

Portanto, ao se examinar o Orçamento pelo lado da despesa, não se tem a menor noção da realidade. Na verdade, o nome é inadequado, porque ele não é de fato um orçamento. Foi construído com o objetivo de controlar a expansão monetária e para se ver quais seriam as pressões de expansão monetária.

Então, até sua construção, ao se ler o chamado Orçamento Monetário, não se consegue perceber por onde entrará o crédito, onde há expansão de moeda e crédito. Mas a causa determinante dessa expansão, do ponto de vista orçamentário e fiscal, não aparece. Nesse sentido, ele não é transparente, porque não dá informações desse nível. Está classificado por onde entrou a moeda e não pelo que provocou essa entrada de moeda. Portanto, não serve para programação do ponto de vista de orçamento. É uma tentativa de projeção da expansão monetária.

O orçamento das estatais é simplesmente uma tentativa de consolidação das empresas estatais, para que se tenha uma idéia da sua necessidade de financiamento. Esta é a verdade. A linha geral a ser tomada, ao que me parece, é, antes de tudo, achar uma solução para o problema das estatais, que é um problema à parte, um pouco diferente, isto é, de auto-suficiência das estatais. Deve-se exigir delas — não que elas possam ser um perigo, estou totalmente de acordo com o que afirmou o Prof. Décio Munhoz — que definam os preços dos seus serviços como sendo aqueles que cubram as suas despesas, sejam quais forem, o que é um perigo, sem dúvida nenhuma.

Temos de exigir das estatais para sobreviver, a preços com que as empresas do setor também estariam conseguindo conviver. Então, não podemos onerar as estatais, que têm tido todo o tipo de gastos possível. É preciso dar-lhes preços que cubram qualquer tipo de despesas que tenham. É preciso ter um certo cuidado na exigência de eficiência produtiva das estatais. Do ponto de vista dos orçamentos monetários e fiscal, aí, sim, devemos ter cuidado para que o orçamento fiscal incluía todas as despesas, inclusive as que, aparentemente, não são despesas fiscais.

Vou dar só um exemplo: quando se aprova uma linha de crédito para, digamos — vou dar um exemplo mais dramático — bancos estaduais. Há diversos casos de intervenção do Banco Central. O banco estadual concede créditos sucessivos, muito mais do que consegue captar no mercado. O seu fluxo de caixa começa a ficar negativo e, então, não mais consegue cumprir suas obrigações com o Banco Central. Em princípio, esse banco está quebrado e deveria sair do mercado. Como se trata de um banco estadual, vai simplesmente sacando do Banco Central, que não intervém e vai concedendo recursos para que ele possa gastar, não importa em quê.

Se o Banco Central está financiando o Estado, os gastos são tipicamente gastos fiscais do Estado, usando recursos do seu banco estadual, que, por sua vez, não tem tais recursos e, portanto, fica em negativo. Quer dizer, saca a descoberto no Banco Central, que vai emitindo moeda para financiar gastos fiscais de nível estadual, sem nenhuma programação orçamentária. É essa a causa principal da atual situação extraordinariamente complicada, das finanças estaduais.

Este é um exemplo, mas eu poderia citar uma coleção deles, que obtive com a minha experiência no Banco Central. São formas de se fazer despesas fiscais disfarçadas sem aprovação da receita, através de mecanismos de financiamento pelo Banco Central.

Só mais um exemplo: a inflação é uma das principais formas de fazer gastos fiscais disfarçados. Como? Toda vez que aprovo uma linha de crédito de um milhão de cruzados, por exemplo, a 10% ao ano, eu digo: isso não é um gasto fiscal, porque é crédito. Estou expandindo, digamos, um milhão de cruzados, e vou receber daqui a doze meses. Mas, se aprovei o crédito a 10% ao ano, e a taxa de inflação é de 400%, o valor real que irei receber daqui a 12 meses será muito inferior.

O que estou fazendo de fato, sob a aparência de uma operação de crédito, é uma operação fiscal, pela qual transfiro recursos do setor público a quem tomou o crédito. É preciso ter um certo cuidado com isso. Algumas dessas operações podem ser perfeitamente defensáveis do ponto de vista do interesse do País, mas é preciso que se saiba quanto estamos aprovando. É uma despesa fiscal perversa, na sua concepção, porque o valor do recurso transferido é tanto maior quanto maior for a taxa de inflação.

Então, dei um empréstimo a 10% e, quanto maior for a taxa de inflação no período entre a concessão do empréstimo e o seu pagamento, mais eu transfiro recursos, maior foi a despesa fiscal que fiz. É óbvio que não queremos esse grau de arbitrariedade na transferência de recursos públicos. Esse mecanismo deve ser absolutamente evitado, porque aquilo que aparece como operação de crédito é, no fundo, uma operação de despesa fiscal. Então o Banco Central não pode conceder crédito.

É muito simples. Vamos criar uma linha de crédito especial para tal setor ou empresa, que está tendo necessidade de assistência. Muito bem, tenhamos claro, então, que estamos criando uma linha de crédito. A menos que estejamos criando uma linha de crédito à taxa de mercado — e então deixaria de haver razão para criá-la, porque

ai se tomaria o empréstimo no mercado — estaremos aprovando um auxílio fiscal, que pode ser perfeitamente defensável, mas, primeiro, temos de saber que estamos criando tal despesa fiscal, termos de saber qual é o valor dessa despesa fiscal e tratar de atribuir fontes de recursos para tal despesa. É essa a essência da organização que devemos ter nas finanças públicas.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Por uma questão de economia de tempo, gostaria de solicitar que, quando o Constituinte fizesse indagação, indicasse qual dos convidados deverá responder. Por exemplo: "pergunto ao Dr. Carlos Langoni tal coisa". Não há necessidade de responderem os três convidados, principalmente agora, depois de tudo muito bem exposto. A Mesa faz essa solicitação, em razão do adiantado da hora, porque não podemos invadir o horário da Constituinte.

Lembro também aos nobres companheiros que, às 17h30m. estaremos de volta, dando continuidade a esses temas, já com outras pessoas especialmente convidadas.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Concedo a palavra ao Constituinte Divaldo Suruagy.

O SR. CONSTITUINTE DIVALDO SURUAGY — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, Senhores expositores, sabemos que a característica de qualquer movimento revolucionário, quer seja de direita ou de esquerda, é a concentração de rendas nas mãos de poucas pessoas. Sabemos também que uma das maneiras mais fáceis de se concentrar poderes é concentrar a renda.

O movimento de 1964 não fugiu à regra, concentraram excessivamente a renda — e todas essas distorções apontadas nas magníficas exposições que acabamos de ouvir e no debate já iniciado são consequência disso. Assim, estamos envolvidos e empenhados na consolidação da abertura democrática, que só se transformará em realidade após a abertura de todo o sistema financeiro e econômico do País.

Faria uma pergunta dirigida especificamente ao Prof. Carlos Langoni, por ser S. S^o, segundo a imprensa, um defensor declarado do surgimento de pequenos bancos, da desconcentração da renda no sistema bancário brasileiro.

Isso foi altamente preocupante para nós, porque quando o Governo Federal estimulou a concentração de renda, surgiram quatro ou cinco grandes bancos e, como não podia ser diferente, ficaram todos eles sediados em São Paulo, porque São Paulo simplesmente é o grande elemento catalizador de todos os recursos do País, como grande centro produtivo da Nação. Gerou isso, então, uma transferência de renda das regiões mais pobres, principalmente do Norte e do Nordeste, para o Sul do País, especificamente para São Paulo.

O raciocínio, defendido pelo Prof. Langoni, chega ao surgimento, vamos assim dizer, de caixas de crédito, sem poderem essas caixas de crédito captar recursos de terceiros, sendo controladas e fiscalizadas pelo Governo, evitando a figura da agiotagem — que não existe oficialmente, mas que na prática existe. Chegará a esse ponto?

A segunda pergunta pode ser respondida pelo Prof. Munhoz ou pelo Prof. André Lara Rezende;

qualquer um dos dois, de comum acordo. Que critérios deveríamos estabelecer para a escolha do Presidente do Banco Central? É pacífico que não pode ficar da maneira que está. Em apenas dois anos tivemos três presidentes do Banco Central.

Um locutor da Rede Globo, quando o Presidente Gros entrava na sede do City Bank em Nova Iorque, anunciava, exageradamente, que em apenas dois anos o Brasil teve seis presidentes do Banco Central atravessando aquela porta. Quer dizer, a menor republiqueta da América Latina não daria seis presidentes a um Banco Central em apenas dois anos.

Qual o critério que deve ser adotado: escolha do presidente em eleição através do Congresso ou indicação do Congresso com a ratificação do Presidente da República? Na minha opinião, não pode permanecer essa distorção absurda, onde cada Presidente do Banco Central tem as suas normas, as suas idéias e, de seis em seis meses, de quatro em quatro meses, sei lá, durante o tempo que ali permanece, vai modificando todo o sistema monetário brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Concedo a palavra ao Constituinte Adroaldo Streck.

O SR. CONSTITUINTE ADROALDO STRECK — Sr. Presidente, Srs. Relatores, Senhores palestrantes que nos honram com suas presenças, minha pergunta também é dirigida especificamente ao Dr. Langoni. Tenho notado que nesta Subcomissão há uma tendência pela descentralização do sistema bancário, força para pequenos organismos regionais de crédito, chegando até mesmo à idéia do Constituinte Fernando Gasparian da criação de bancos municipais.

A minha pergunta é específica a respeito do meu Estado, o Rio Grande do Sul. Ao tempo em que foi Presidente do Banco Central, V. S^o tentou criar bancos regionais, como foi o caso do Maisonnave, que falhou; o caso do Habitusul, que também falhou; do Banco lochpe, que hoje foi praticamente absorvido pelo **Bankers Trust** e que está com a sua sede em São Paulo. Especificamente, quero saber o que deu errado nesse processo, ou seja, por que não deu certo?

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Sérgio Werneck.

O SR. CONSTITUINTE SÉRGIO WERNECK — Em primeiro lugar, gostaria de fazer um apelo à Comissão para que consiga dilatar um pouco o tempo atribuído aos expositores, para que possam fazer uma exposição mais tranqüila. Hoje, ficou patente a angústia com que enfrentam o problema, devido à exiguidade do tempo. Acho que esse painel foi um sucesso e deveríamos de forma dinâmica, encarar o processo de molde a que fosse aperfeiçoado. Deveríamos também limitar a três o número de expositores e ampliar um pouco o prazo de exposição, talvez começar um pouco mais cedo.

Agora, no que diz respeito à questão que vou formular, a Constituição estabelece as diretrizes necessárias para a organização da sociedade nos seus diversos aspectos. As Constituições anteriores, inclusive a que está em vigor, não contem-

plaram o sistema financeiro com um capítulo específico. Indago aos expositores quais, no entendimento deles, as recomendações, os dispositivos que deveriam ser inseridos na Constituição, de molde a se obter uma ordenação maior ou uma extinção do caos que vem imperando no sistema financeiro nacional.

Gostaria de saber, especificamente, qual o comportamento que deveria ser adotado, a nível de Constituição, e se seria cabível, no que diz respeito às recomendações necessárias à execução orçamentária e programação monetária saudáveis, a autorização do Congresso para emissão no caso de endividamento interno e externo, e para concessão de subsídios. Isso deveria constar da Constituição?

No que diz respeito a uma ocorrência muito frequente de excesso de arrecadação e créditos suplementares, que vem ocorrendo graças à inflação — no caso, inflações superiores a 200%, como já tivemos há dois anos —, o excesso de arrecadação e os créditos suplementares chegam a superar o orçamento original. Seria o caso de ter, durante a execução orçamentária, uma votação de novos créditos e autorização de novas despesas, através de um orçamento votado no exercício?

Finalmente, quero saber se deveria constar da Constituição um dispositivo disciplinando ou extinguindo o caráter cartorial do sistema financeiro brasileiro, de molde a permitir uma maior competitividade do sistema. Nos Estados Unidos há uma facilidade enorme para a abertura de bancos e de sistemas financeiros. Aqui no Brasil formou-se um verdadeiro supermercado de crédito, onde uma mesma organização tem banco de investimento, banco financeiro, caderneta de poupança, companhia de seguros, enfim, tem toda a parafernália que atende ao mercado financeiro, o que reduz a possibilidade de competição por parte de outras empresas de menor porte.

O Constituinte José Serra me precedeu e gentilmente fez um convite aos expositores, no sentido de que encaminhassem as suas sugestões. Eu quero ser mais incisivo, contundente mesmo, e desejo fazer um desafio aos expositores para que colaborem na elaboração da Constituição, enviando suas contribuições de forma escrita, sob pena de, não colaborando, ficarem impedidos de amanhã virem a criticar. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Concedo a palavra ao Prof. Carlos Langoni.

O SR. CARLOS LANGONI — Vou uniformizar respostas em relação às perguntas comuns, tanto as formuladas pelo Constituinte Divaldo Suruagy como as formuladas pelos Constituintes Sérgio Werneck e Adroaldo Streck.

Há uma grande preocupação com a competitividade do sistema financeiro e com o problema dos pequenos e médios bancos, inclusive dos bancos regionais. Confesso ser um tema muito polêmico e muito difícil, mas, quando comecei a analisar o sistema financeiro brasileiro, achei, e ainda acho, que havia espaço para a consolidação e o crescimento daquele segmento de pequenos e médios bancos, que estavam em processo de desaparecimento.

Quer dizer, a tendência realmente era clara, até — eu diria — os últimos cinco anos, e esse pro-

cesso de desaparecimento não era apenas um processo natural de mercado, mas, muitas vezes, estimulado indireta ou involuntariamente pela própria legislação.

Por exemplo, a legislação dificultava enormemente o acesso a novas agências, por parte de pequenas e médias instituições. Entretanto, facilitava a abertura de agências pioneiras, que só podiam ser abertas pelas grandes instituições e que, logo depois, se transformavam em agências definitivas. Esse processo levou, de fato, a um crescimento que não era um crescimento natural de mercado, mas um crescimento desproporcional, fruto de distorções na legislação.

Então, o que pudemos fazer, em primeiro lugar, foi eliminar essas distorções. Acho que tivemos um relativo sucesso, porque pelo menos estabilizamos o número de bancos, principalmente de bancos comerciais, evitando a sua redução, pois a tendência, realmente dramática, era reduzir a um nível talvez muito maior.

Em segundo lugar, introduzimos um princípio importante, que é o princípio de diferenciar o tratamento entre pequenos e médios bancos e grandes bancos. Era um princípio que não existia, ou seja, era um princípio que não era reconhecido no Banco Central, e começamos a introduzir isso de forma clara, por exemplo, no custo dos redescontos, na questão do acesso a números de agências e uma série de critérios. Assim, evitava-se que os bancos pequenos e médios tivessem a mesma obrigatoriedade em relação, por exemplo, a certas categorias de empréstimos subsidiados, que as grandes fissões tinham.

Quer dizer, introduzimos a idéia de diferenciar, porque realmente se tratam de instituições bem distintas. Algumas, nove ou dez, talvez quinze, beneficiam-se de brutais economias de escala, inclusive de um processo de inovação tecnológica, que permite redução de custo; outras, de fato, ainda estão em processo de crescimento e precisam, portanto, de algum tipo de estímulo, apesar de eu ser contra qualquer forma de subsídio ou de paternalismo exagerado.

Aqui, trata-se apenas de eliminar distorções e de criar pelo menos um contexto em que essas pequenas e médias instituições possam crescer.

Acho também — e estou convencido até, como usuário do serviço bancário — que existe um espaço para essas pequenas e médias instituições, diferenciando os serviços. O serviço dos grandes conglomerados é um serviço cada vez mais pessoal, cada vez mais automatizado, cada vez mais mecanizado e, na realidade, nem todos desejam esse tipo de serviço. Acho excelente poder oferecer opções ao usuário do banco, àquele que quer operar com o banco que ele conheça e tenha mais acesso ao gerente, à diretoria do banco e, em resumo, que conheça melhor a região e que com ela tenha uma convivência maior.

Esse foi todo o espírito do enfoque dado aos pequenos e médios bancos etc. Realmente, nem todas as iniciativas tiveram sucesso, mas acho que a idéia continua válida. Talvez tenha faltado também um pouco de sustentação desse processo de apoio ao longo do tempo. O problema todo de capitalização desses bancos é muito importante; talvez até tenhamos de rever os critérios de tributação, de maneira mais clara em relação à pequena e média instituição e à grande institui-

ção; flexibilizar ainda mais, como disse, a questão da carta patente, permitir que o pequeno e médio bancos possam transformar-se em um pequeno e médio conglomerados; ou que eles possam, portanto, ter acesso a um banco de investimento ou a uma corretora, se eles assim o desejarem, sem quaisquer ônus, em termos de carta patente.

Essa é aquela flexibilização que mencionei, a flexibilização dentro do próprio sistema, que hoje está muito trancado, muito preso. Realmente, não faz sentido um pequeno ou médio banco gastar bilhões de cruzados apenas para adquirir o direito de exercer uma outra atividade, quando ele podia usar esses recursos próprios, por exemplo, para ampliar o seu capital e diversificar suas atividades.

Portanto, acho que a idéia merece ainda ser tratada. Não é um processo fácil. Estamos aqui falando de reverter uma tendência talvez de trinta anos. Não é muito simples.

Hoje, nos Estados Unidos há um intenso debate em relação ao excesso — é o caso oposto — de instituições financeiras. Há uma tentativa de quebrar as barreiras de fronteira que existem hoje nos Estados Unidos. Lá, há limites bem claros onde um banco pode operar.

Portanto, é um processo complexo, mas acho que há espaço, como disse, para ampliar o número de pequenos e médios bancos, para o surgimento de pequenos e médios conglomerados, inclusive conglomerados com uma certa característica regional. Dentro do realismo, por exemplo, nenhuma instituição financeira poderá deixar de ter uma base, uma ponta de captação em São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, que são os grandes mercados financeiros. Mas se ela tem essa ponta de captação em Minas Gerais e em São Paulo, e ela vai reciclar esses recursos no Rio Grande do Sul, no paraná, ou mesmo no Nordeste, é evidente que, no caso, estamos atendendo a uma necessidade, inclusive de diferenciação regional.

É um assunto complexo, não é simples, mas acho que existe muita coisa que pode ser feita e talvez fosse um assunto para debate neste grupo, apesar de não ser um tema específico da Constituição.

Com relação à questão levantada — achei extremamente interessante — pelo Constituinte Sérgio Werneck, que é o acompanhamento da execução orçamentária, isso talvez seja também um tema que mereça a atenção — aí sim — da Constituição. Essa visão atualmente estática de aprovar um plano de orçamento e poder reavaliá-lo apenas um ano depois, quando tudo já aconteceu, cria, muitas vezes, enormes distorções. E a idéia de permitir a volta ao Congresso para certas categorias de despesas extras parece-me extremamente apropriada. Aliás, isto é feito em relação, por exemplo, ao orçamento americano.

Lembro-me bem do caso específico de compra de produtos agrícolas. Nos Estados Unidos, há um orçamento fiscal — isto é bem delimitado. Ora, ninguém pode prever como vai ser a safra. Muitas vezes o Governo Federal começava a comprar e estourava a verba orçamentária. O que acontecia? Parava o processo de aquisição naquele momento e, em caráter de emergência, era então submetida uma proposta de despesas extraordinárias ao Congresso, que aprovava ou não, dependendo das circunstâncias — e aí o processo recomeçava.

Portanto, eu acho que no tocante a essa idéia de consulta ao Congresso em caráter mais freqüente, tanto na área do orçamento fiscal como também até mesmo com relação à programação monetária, o ilustre Constituinte Sérgio Werneck levantou um ponto muito importante: o das emissões. Quer dizer, a emissão também precisa partir de uma programação, de uma meta, mas muitas vezes é necessária uma revisão, e essa revisão tem sido, aliás, freqüente.

Então, seria importante, nesse momento, que o Congresso tivesse uma informação mais precisa do porquê da revisão, das razões que estão levando à revisão, até para permitir, uma reavaliação de toda a tendência de política econômica e política monetária. Aí acho que há um campo enorme para um aperfeiçoamento do sistema e de novo acho que é onde, de fato, o Congresso poderá ampliar, inclusive, a sua ação na área econômica, de maneira muito positiva e muito necessária.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Pergunto aos Profs. Décio Munhoz e André Lara Rezende se desejam fazer algumas considerações sobre os pontos aqui levantados.

O SR. DÉRCIO MUNHOZ — Gostaria, rapidamente, sobre uma questão que ficou um pouco duvidosa. Pedi ao Sr. André Lara Rezende que se manifestasse, e ele deve manifestar-se também, mas pediu-me que falasse alguma coisa a respeito, ou sugeriu isso. Trata-se do critério de escolha do Presidente do Banco Central.

Quero lembrar que a lei da reforma bancária previa que o Congresso Nacional, ou o Senado Federal, se não me engano, é que aprovaria essa escolha. Isso foi feito com o primeiro Presidente do Banco Central e, logo depois, a legislação foi alterada pelo próprio criador, ainda quando era Ministro o Sr. Roberto Campos.

Então, o problema não me parece que seja a questão de que o Presidente do Banco Central deva ser escolhido pelo Congresso Nacional ou não. Isso aí parece-me que está ligado a todas as empresas do Estado — a forma de escolha dos dirigentes. Temo muito a filosofia que se defendeu antes da criação do Banco Central, ou seja, a de que o Presidente tinha de ser nomeado pelo Congresso Nacional e com um mandato que ultrapassasse o do Presidente da República, para que um Presidente eleito pelo voto chegasse aqui e perguntasse ao Presidente do Banco Central o que podia fazer e o que não podia fazer.

Isto é uma subversão dentro da forma como as coisas funcionam no Brasil as atribuições do Banco Central etc. É possível que um dia chegemos à conclusão de que o modelo americano seja um modelo bom e interessante, mas parece-me que o problema da escolha do Presidente do Banco Central é o mesmo da escolha dos presidentes das estatais em geral.

O Constituinte Sérgio Werneck colocou algumas questões importantes. A primeira delas diz respeito à coordenação do sistema: figura ou não na Constituição? Ora, a Constituição talvez devesse prever que a legislação ordinária disporá sobre o funcionamento do sistema financeiro. Mas a Constituição realmente não pode estabelecer regras muito detalhadas, pois é até possível que, quando a Constituição estiver em vigência, esteja concluindo o próprio Congresso que seria conve-

niente que se tivesse uma forma de funcionamento, um sistema diferente. Acho que a realidade é mutável e dinâmica.

A questão do orçamento parece-me um ponto muito importante. Tenho discutido muito isto no Congresso. O Congresso vota solenemente o orçamento? Esse orçamento nunca foi executado e não serve para nada. Perde-se muito tempo material com o sistema que temos hoje. Nenhum governo pode fazer um orçamento realista. Dizer assim: "No ano que vem, a inflação vai ser de 400%". O orçamento do ano que vem está sendo feito hoje. Então, a subestimação inflacionária é uma necessidade, mesmo porque todo Governo tem como proposta reduzir a inflação.

O orçamento executado não tem nada a ver com aquele orçamento elaborado. Daí o que acontece? A realidade inflacionária e a realidade orçamentária fazem com que o Executivo declare que a receita diferente é o excesso de arrecadação e, com isso, ele a distribui a seu bel-prazer, ou seja, 70% do orçamento fica, arbitrariamente, nas mãos dos Ministros da Fazenda e do Planejamento. Primeiro, um recurso alocado do orçamento original e, depois, o chamado excesso de arrecadação.

O que acho importante nisso aí é que não podemos dizer assim. "Recalcula-se pela inflação real". Por quê? Porque eventualmente, em uma verba para determinado setor, os custos não cresceram segundo a inflação. A inflação é uma média, mas se deveria haver uma correção automática, digamos, no mínimo de 75%, 80% da inflação, então todas as unidades da administração teriam garantido uma revisão automática em função da inflação.

Outro recurso poderia ser discutido e submetido ao congresso, depois, uma parcela pequena, para não tornarmos rígido. Um setor que teve um aumento de 200%, estamos corrigindo em 150; outro setor que teve aumento de 100% nas despesas, estamos corrigindo em 150. Não pode haver uma correção plena. Agora, de fato, tem de ser feita alguma coisa. E, se não for feita, no mínimo o Congresso não tem de ter participação em alguma coisa, porque nunca foi executado, e não temos um orçamento depois de executado também. Estamos trabalhando com uma ficção.

Quanto ao problema do subsídio, parece-me que essa questão não deve figurar na Constituição, porque estaríamos amarrando o Executivo. O que é importante — e me parece fundamental nesta reforma constitucional e não está ligado a esta Subcomissão — é que o Legislativo tenha a capacidade de intervir em decisões do Executivo, quando julgar necessário. Então, veja bem, não é porque se deu um subsídio que isto deva constar na Constituição, dependendo de uma lei ordinária, se vamos subsidiar o pequeno agricultor.

Agora, a Câmara dos Deputados tem de ter instrumentos e formas de acompanhamento para imediatamente convocar uma autoridade para justificar, em vinte e quatro horas, por que a portaria tal ou o decreto do Executivo foi baixado com tal e tal finalidade. Ou seja, o Legislativo tem de ter poderes para suspender a vigência de medidas do Executivo e chamar o responsável para uma discussão imediata. É concernente à reforma das atribuições dos poderes e ao fortalecimento do Legislativo.

Não podemos, segundo entendo, colocar na Constituição todos os detalhes do que se pode fazer ou do que não se pode fazer. Agora, quando forem feitas coisas que os representantes da sociedade julguem não estar adequadas, eles devem ter instrumentos, para chamar imediatamente os "benevolentes" e fazer a discussão política. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Concedo a palavra ao Prof. André Lara Rezende.

O SR. ANDRÉ LARA REZENDE — Vou tecer rápidas considerações. Acho que as questões levantadas pelo Constituinte Sérgio Werneck são extremamente importantes, do ponto de vista do exame de cada uma delas, particularmente esta da complementação orçamentária — o que é uma coisa estranha — porque, de fato, o suporte aparece como um excesso de arrecadação em uma moeda que vale menos. Se se acaba com isto, surge uma enorme flexibilidade, o que significa que em um ano que vai ter inflação a aprovação do orçamento do início desse mesmo ano quase que se tornar irrelevante.

Quanto à questão se se deve ou não fazer um segundo exame de orçamento, ao longo do exercício, é algo que deve ser estudado. Parece-me que, por uma questão de tempo ou de entendimento desse orçamento, não sei se pode ou não ser feito. Acho que são temas a serem estudados. Realmente são importantíssimos, mas é muito difícil falar sobre isso sem pelo menos alguns momentos de reflexão.

Vou falar muito rapidamente sobre a carta patente. A grande questão, que foi a pergunta original, é se no Brasil existe carta patente. No Brasil não existe carta patente. Existe autorização para funcionamento de instituição financeira. A distorção foi que, a partir das liquidações de alguns bancos conglomerados e grupos financeiros, passou a ser atribuído um valor comercial à autorização para funcionar, dada pelo Banco Central, algo que sempre foi muito questionado até pelo juiz do Banco Central.

De fato, não se pode vender uma autorização, mas isso acabou desonerando o Tesouro quando de algumas liquidações. Porque pelo menos ele conseguiu vender a instituição com o que se chama de carta patente. Acho que, em favor da maior competitividade do setor, não se deveria ter sistema de carta patente. Dever-se-ia ter, sim, critérios nítidos e claros de autorização, por parte do Banco Central, mas não cartas patentes; e certamente não negociadas. Esse é um ponto.

Quanto à questão de bancos regionais, há intuitivamente a sensação de que gostaríamos de ter bancos pequenos e regionais atendendo às suas regiões. Gostaria de ponderar sobre isso, a respeito porque também é algo que exige um pouco de reflexão. Em princípio, não tenho uma posição própria formada a respeito. Só para chamar a atenção, citemos um banco. Banco é tipicamente uma indústria onde há economia de escala, onde um banco maior tende a captar dinheiro um pouco mais barato, porque tem maior volume de operações, e também consegue emprestar um pouco mais barato. Algo que está reconhecido, por exemplo, na medida anunciada ontem.

O spread dos pequenos bancos foi tabelado em 6% e, o dos grandes bancos, em 4%. O Gove

no está reconhecendo que os grandes bancos operam com um custo menor. Portanto, há uma grande eficiência em ter bancos de tamanho maior. Isso é apenas um dos aspectos.

O outro aspecto é o seguinte: em um negócio bancário, a questão da diversificação do risco é muito importante. Um banco regional — uma das coisas que está sendo muito discutida nos Estados Unidos — um banco fechado na sua região, tende a atender a um tipo de indústria muito parecida. Quer dizer, naquela região está um tipo de indústria, de agricultura muito parecido, que tende a ter fases altas e boas; coordenadas. Se o banco tem um grande percentual dos seus ativos, dos seus empréstimos concentrados naquela indústria, no momento em que aquela indústria tem um ciclo negativo, ele, banco, enfrenta problema grave, porque alto percentual da sua carteira se torna inadimplente e ele não tem recursos.

Então, a idéia que se faz é a da questão da indústria de crédito para que tenhamos uma diversificação por indústria e por região. Algo que de novo leva a argumentação no sentido oposto à da regionalização dos bancos. Quero chamar a atenção para isso, para dizer que o problema não é tão simples como parece intuitivamente nos bancos pequenos. Não é à-toa que os pequenos bancos não têm sobrevivido, conforme lembrou o nobre Constituinte que levantou a questão em relação ao Rio Grande do Sul. É algo que tem de ser examinado.

Por último, quanto à extraordinária e relevante pergunta sobre o Presidente do Banco Central, não há a menor dúvida de que são extremamente perversos, inclusive para dentro do Banco Central e da organização do sistema financeiro e monetário, mudanças sucessivas e muito rápidas na sua orientação e na sua presidência. Então, a questão da indicação do Presidente do Banco Central é, sem dúvida alguma... Poderíamos examinar a idéia de um mandato de tempo predeterminado para a Presidência do Banco Central.

Novamente vou fazer uma observação um pouco cética sobre esse assunto. No Brasil, o Banco Central, atualmente, tem atribuições que em muito ultrapassam as de um banco central clássico. O Presidente do Banco Central, é um administrador da política econômica intimamente ligado aos Ministérios da Fazenda e do Planejamento. O que estamos vendo de mudanças sucessivas na Presidência do Banco Central é simplesmente o reflexo da instabilidade que temos tido na condução da política econômica.

Não adianta, então. Se dermos um mandato definido para a Presidência do Banco Central com a atual estrutura do Banco Central — falo novamente na questão de independência — claramente o que vamos fazer é criar um superpoderoso ministro, talvez mais poderoso dos que os Ministros da Fazenda e do Planejamento, com um mandato dado. É algo que tem de ser estudado com um pouco de cuidado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Concedo a palavra ao Sr. Constituinte Osvaldo Sobrinho.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO SOBRINHO — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, senhores expositores, em verdade não quero fazer perguntas,

uma vez que o Constituinte Divaldo Suruagy fez a que seria a minha pergunta. Quero declarar a V. S.^{as} que se antes eu era um homem decepcionado com a política econômica, financeira e tributária do País, posso agora mais uma vez dizer que estou contente porque o setor não está tão mal assim, pela política que estamos desenvolvendo nessa área, tendo em vista que cada Diretor do Banco Central que entra tem uma política específica, pensa de uma forma e as medidas que ele toma, não são cobradas por ninguém, de modo que em três, quatro ou cinco meses ele é demitido e se ele acertou ou errou, tudo bem.

Na verdade, acho que precisaríamos, na Constituinte ou no Congresso Nacional, estipular algumas normas, enfim, fazer alguma coisa que balizasse o comportamento de cada um e que cada um pagasse pela política certa ou errada que tomou para o País. Como a situação está, acredito que a dívida externa ainda é pouca, e que a dívida interna está muito menor ainda, tendo em vista que ninguém cobra nada, ninguém toma iniciativa alguma e o País fica à deriva por causa de uma só cabeça ou duas que tomam conta da política econômica e financeira.

Era só isso que queria dizer, como um comentário pessoal. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Tem a palavra o Constituinte Darcy Deitos.

O SR. CONSTITUINTE DARCY DEITOS — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, ilustres palestrantes, no Brasil vivemos num sistema financeiro doente. Vemos o Banco Central orientar a política financeira e bancar o sistema; os prejuízos são socializados e os lucros são privatizados. Ao longo do tempo, vimos o Banco do Brasil, que detinha mais de 40% de todo o movimento nacional e que era exatamente o moderador do sistema financeiro, impedir os grandes conglomerados financeiros nacionais de cobrarem os juros extorsivos e escorchantes que estão cobrando hoje. Hoje, vemos o Banco do Brasil deter uma faixa de pouco mais de 14% não chegando nem a 15%.

Entendo que o sistema não pode ficar como está. Devemos ter uma legislação forte e essa legislação forte tem que passar necessariamente pela elaboração da nova Constituição.

O Banco Central, que tem hoje algumas atribuições paralelas às dos bancos privados, criou uma parafernália dentro do sistema. Vemos também os bancos privados, pelo seu poder de conglomerado, fazerem sistematicamente o Presidente do Banco Central. Isto é como se colocássemos um rato para tomar conta do queijo. E o resultado desse sistema aí está, com a Nação inteira sendo penalizada, com o povo brasileiro pagando o desastre dessa política financeira. Quero dizer aqui que sou favorável a que a escolha do Presidente do Banco Central seja referendada pelo Congresso Nacional, em vez de os bancos privados indicarem, a seu bel-prazer e de acordo com as circunstâncias, o Presidente do Banco Central.

Sou também favorável à estatização do sistema financeiro e pergunto ao ilustre palestrante, Prof. Dercio Munhoz, qual a sua opinião sobre a estatização do sistema financeiro nacional, se devemos ou não estatizar, já que o dinheiro do contribuinte dentro do sistema que está colocado hoje é usado

para cobrir as falcatruas — como aconteceu ao longo destes anos — do Brasilinvest, do Comind, do Sulbrasileiro e tantos outros, e que isto não passou pelo conhecimento e pelo referendo do representante legítimo da população brasileira, o Congresso Nacional.

Vivemos, ao longo destes anos, o produto do autoritarismo imposto a partir de 64, vendo portarias e normas sobreporem-se à lei e à Constituição brasileira. Minha pergunta, e gostaria que também o Dr. André Lara Rezende a respondesse é se V. S.^{as} são favoráveis ou não à estatização do sistema financeiro nacional?

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Concedo a palavra ao Constituinte Mauro Campos.

O SR. CONSTITUINTE MAURO CAMPOS — Sr. Presidente, na verdade, minha pergunta também se insere exatamente dentro desta linha de raciocínio.

Cumprimento os ilustres palestrantes, que muito nos esclareceram. Passei a reunião toda anotando diligentemente e o meu companheiro até me perguntou se eu já estava na página 51. Gostaria de dar um enfoque um pouco diferente, mas é um enfoque que caminha dentro do pensamento do companheiro que me antecedeu.

A exposição feita por tão brilhantes economistas, homens que já tiveram participação na atividade pública deste País, com experiência, foi bastante esclarecedora.

A partir do momento em que o Congresso e a sociedade recuperaram as prerrogativas que durante tantos anos vimos buscando longamente, nas ruas principalmente, a impressão que restou é a seguinte: é lógico que todos nós estamos de acordo em que a estrutura do sistema financeiro e da autoridade monetária têm que ser reformuladas e formulada uma nova sociedade. Entendemos que o Congresso deve exercer o poder de fiscalização e também não há nenhuma discordância entre nós quanto a isso. Só há, talvez, pequenos grupos recalcitrantes em relação à democracia.

Todos concordamos que a questão do déficit é fundamental para este País e que a questão da inflação e da taxa de juros passa efetivamente pela resolução dessa questão. Entendemos hoje que as contas externas e internas têm que estar nas mãos do povo e controladas por esta Casa, pelo Congresso Nacional. Mas há uma questão também a partir daí que me preocupa, que é aquela conclusão que o Dr. André Lara Rezende nos apresentou e foi logo a seguir exposta também pelo Dr. Langoni.

O Dr. Lara Rezende dizia que a crise brasileira é de desequilíbrio do setor público. Também é uma constatação com a qual todos nós, na prática, concordamos, só que essa constatação e aí, sim, entra um fator importante — é porque todos nós caminhamos e talvez várias vertentes caminham para essa identificação do problema. Mas nem todos nós caminhamos ao longo dessas mesmas vertentes. Acho que devemos começar a separar as coisas, para poder entender o porquê de chegarmos a esta situação.

O Constituinte Divaldo Suruagy, ao início de sua exposição, disse também: a crise de 64 levou ao modelo concentrador de rendas nestes País.

A partir daí eu gostaria, na verdade, não de fazer uma pergunta, mas um apelo, corroborando aquela questão, pleito também do Deputado Sérgio Werneck, para que os brilhantes palestrantes nos esclarecessem — a partir do desafio que foi feito no sentido de que eles nos ajudassem, ajudassem o nosso pensamento construtivo — quais os limites, dentro da sua interpretação, da ação do Estado em uma sociedade democrática?

Em outras palavras: que tipo de sistema financeiro deve atender ao desenvolvimento do País? Esta questão é realmente o fulcro central de todas as nossas preocupações. Agradeceria profundamente se os palestrantes nos enviassem, por escrito, o seu pensamento a respeito da questão da participação do Estado na economia e, em particular, de que sistema financeiro estamos falando.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra o Constituinte Virgílio Guimarães.

O SR. CONSTITUINTE VIRGÍLIO GUIMARÃES — No Brasil os instrumentos clássicos de política econômica estão falidos há muito tempo. Se alguém, porventura, conhecesse bem o funcionamento do mercado aberto no Brasil, resolvesse consultar os manuais, teria, talvez, uma crise de riso. O sistema financeiro no Brasil é literalmente incontrolável, toda a nossa política econômica está vinculada à dinâmica imprimida pelo sistema financeiro.

A dívida interna, questão já analisada pelo prof. Décio Munhoz, também é inadmissível e tem um custo social altíssimo. Não sei exatamente qual o percentual do déficit público, devido até à falta de transparência que persiste nas finanças públicas brasileiras, mas acredito que seja extremamente elevado. Estas são questões colocadas hoje no campo do mundo capitalista.

O sistema financeiro sistematicamente vem demonstrando que é incontrolável.

Estamos assistindo, mais uma vez, a uma medida de controle da taxa de juros. O Ministro da Fazenda pede ao povo — aos “fiscais do Funaro” que fiscalize, para ver se não vão aplicar as reciprocidades... Talvez o tabelamento branco da taxa de juros funcione! Quem sabe? Mas reiteradamente fica demonstrado que nada disso funciona. O sistema financeiro é incontrolável; o povo não controla nada. Acredito que para as famílias, para o cotidiano de cada um, importe menos o Congresso Nacional — o Senado e a Câmara — do que o Presidente do Banco Central, uma figura do segundo escalão que determina a alteração da taxa de desconto, medida que o povo nem sabe o que significa mas que tem enormes consequências sobre o emprego, o desemprego, o nível de preços, o nível de salários, a vida das pessoas, a fome, a saúde. Medida que interfere em tudo isso é tomada através de telex! Não existe lei, portaria, nada. O telex do Banco Central vale mais do que a Constituição brasileira. Quer dizer, não há transparência alguma. No Brasil falou-se muito em democratização, exceto para a política econômica, que vive de pacotes cotidianos. Esta é uma situação que deve ser analisada e resolvida em conjunto também por esta Constituinte.

E aí se coloca, de maneira bastante contundente, tanto para aqueles que lutam por um país socialista como para os que querem um capita-

lismo que não seja selvagem, como é o que impetra hoje no Brasil, a questão da estatização global do sistema financeiro, que deve vir acompanhada de uma solução bastante corajosa do problema da dívida interna. E neste ponto me remeto às idéias levantadas no passado pelo falecido Senador Teotônio Vilela, que propunha a transformação da dívida interna em bônus de guerra. É um início de discussão, um caminho que pode parecer radical a muitos, pois coloca o dedo na ferida. Ou a moratória, algum tipo de solução para este problema gravíssimo, esta chaga viva que é a situação econômica do povo brasileiro.

Eram estes os comentários que tinha a fazer. Gostaria também de ouvir o posicionamento dos palestrantes sobre esta solução de fundo, que é a estatização do sistema financeiro, sobre o problema da dívida interna, que me parece estrutural, e sobre as formas de controle da política econômica. Não adianta apenas tecer loas ao Congresso Nacional, que vai votar as leis, pois existe um cotidiano que passa pelo Banco Central, pelo Ministério da Fazenda, por todos os organismos da política econômica. É preciso que se estabeleçam meios de tornar permeável esta política econômica e possibilitar o controle cotidiano sobre ela, senão continuará sendo a caixa preta que vai cair na cabeça do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra o nobre Constituinte Luiz Gushiken.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ GUSHIKEN — A minha pergunta é dirigida aos três expositores. O Prof. Lara Rezende fez a afirmação de que o conglomerado financeiro é um mero intermediário, ou seja, é responsável pelo ato de captar e aplicar; ele não inventa recurso. Diz também S. S^o que em regime de oligopólio a tendência natural dos bancos é pagar pouco na captação e cobrar muito no empréstimo. Independente de existir ou não esta realidade no Brasil, é evidente que estamos na presença de uma chaga, de uma ferida na economia, com dificuldades para a sua cura caso não se resolva o problema do oligopólio, porque a tendência é a aumentar esse diferencial entre o pagar pouco e o cobrar muito.

Baseado nessas afirmações e particularmente na experiência dos bancos no Brasil, estou convencido de que o sistema financeiro mais eficaz — não no sentido de mero captador-aplicador, mas no sentido de que ele tem responsabilidade na administração dos recursos para desenvolver a economia — é o que não visa ao lucro. Portanto, creio que o sistema deve ter seu regime de propriedade mudado, devendo ser estatizado.

A minha pergunta é se, num regime desse tipo, de fato, o custo financeiro para o setor produtivo diminui. Mas não é tão simples assim. Gostaria que V. S^{as} considerasse duas questões como plenamente resolvidas para responder a esta pergunta. A primeira diz respeito ao preço que teríamos de pagar pela estatização, porque não estamos falando em expropriação revolucionária, em que tomamos tudo e não pagamos nada. Tem de haver um preço, mas este estaria solucionado como um preço socialmente justo. Mas não se preocupem com este aspecto. A segunda questão refere-se ao problema do controle social, que não diz respeito apenas a finanças públicas, como têm

reiterado corretamente os expositores, mas também a um controle social que vai até os pontos terminais do sistema financeiro, ou seja, até o gerente. O gerente de um banco não deve ser compelido a ter, como critério de empréstimo, a força da representação do emprestador, ou seja, ele deve ter como critério a qualidade das garantias do empréstimo e não a qualidade da força do político; o critério não deve ser o tráfico de influência.

Resolvidos esses dois problemas, pergunto se o intermediário financeiro não é mais eficaz, no sentido de diminuir o custo, num regime estatizado. Esta a pergunta que faço.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Passo a palavra aos professores Carlos Langoni, André Lara Rezende e Décio Munhoz.

O SR. CARLOS LANGONI — Anotei cuidadosamente as questões levantadas. Vou fazer esforço para responder a todas elas. São questões muito complexas, confesso, mas considero extremamente importante que sejam discutidas porque estamos debatendo a natureza do sistema econômico e não apenas a natureza do sistema financeiro.

Em primeiro lugar, gostaria de analisar um pouco a experiência histórica, porque é difícil especular com o que poderá acontecer. Lembraria, assim, a experiência mais importante e recente, de Portugal, onde houve uma revolução alguns anos atrás, quando foi feita a nacionalização de sistema financeiro. Essa nacionalização teve objetivos sociais, a finalidade de reduzir o custo da intermediação financeira e, portanto, de viabilizar o processo de desenvolvimento. E a verdade é que após alguns anos o sistema não funcionou como inicialmente imaginavam os governantes portugueses. Hoje, há um projeto extremamente interessante no sentido de certa reversão desse processo de estatização ou, pelo menos, de que se abra também a possibilidade da participação de bancos privados.

Outra experiência recente e importante foi a francesa. O governo socialista que assumiu a França há alguns anos teve como primeiro conjunto de medidas a nacionalização de setores importantes da economia e principalmente dos bancos franceses. Também esse processo, depois de alguns anos, começa a ser reavaliado, como sabem V. Ex^{as}, existe até um programa de privatização de novo sistema financeiro na França.

Portanto, diria que a experiência recente de Portugal e da França, que talvez não possam ser tomadas *ipsis litteris* para julgar a posição brasileira, mostram que a estatização do sistema financeiro não deu os resultados que se imaginavam. Talvez V. Ex^{as} também tenham conhecimento de que a Bulgária está promovendo uma reforma no sistema financeiro no sentido de descentralizar a economia — evidentemente aí não é privatizar, pois lá existem praticamente apenas um ou dois grandes bancos, como na maioria dos países socialistas —, mas exigindo que os bancos sejam eficientes, tenham rentabilidade, lucro, portanto, operem num regime bastante semelhante ao capitalista, com a única diferença de que a prioridade do capital não é de um único indivíduo, de um grupo, mas do Estado búlgaro.

Portanto, sinceramente não vi, nas experiências recentes de países que vivem num regime de

economia mista — como é o caso de Portugal, da França e até mesmo de países que vivem num regime de planejamento centralizado — um grande benefício, o grande impacto que se imaginava que a estatização do sistema financeiro criaria. Talvez seja cedo para julgar os resultados definitivos — como disse as experiências são muito peculiares a cada país — mas pelo menos os exemplos que mostram que existem dificuldades, problemas, principalmente do ponto de vista de gerenciamento dessas novas instituições. Conseqüentemente, talvez não seja este o melhor caminho para o Brasil.

Volto a repetir um ponto que comentei ao longo da minha exposição. Acho que o Brasil desenvolveu um sistema muito interessante, porque é um sistema híbrido. Não temos apenas bancos privados; temos bancos de desenvolvimento, bancos regionais de desenvolvimento, temos o Banco do Brasil, que é um grande banco comercial com o controle do Estado. Acho que talvez o caminho brasileiro seja no sentido de consolidar e aperfeiçoar o sistema que aí está, torná-lo mais eficiente e competitivo, em vez de promover uma profunda reforma, que pode ser um salto no escuro. Como o Deputado Gushiken acentuou, essa reforma teria um custo muito elevado se não fosse feita por um regime de desapropriação, em que o Estado tivesse de pagar alguma coisa pela nacionalização.

Levanto também uma questão muito importante: uma coisa é pagar o preço de mercado, que às vezes é alto — reconheço —, injusto, extorsivo, em que há problemas de oligopólio; outra coisa é o preço político que muitas vezes tem de pagar para ter acesso ao crédito de um banco estatal. Este é um assunto extremamente complexo. Quem vai controlar esse bancos? Que nível de influência política poderá existir nesse banco que leve à amortização de recursos, que não é o que mais interessa à sociedade, mas que beneficia o partido que está no comando do processo? São questões extremamente complexas do processo de estatização que precisam ser analisadas com mais profundidade, discutidas e debatidas, para se verifica-se realmente é esse o caminho que o sistema brasileiro deseja tomar. Particularmente, digo com toda honestidade que não é este o caminho que desejo para a sociedade brasileira.

Gostaria também de levantar uma questão muito interessante, que creio foi abordada pelo Constituinte Mauro Campos. Refiro-me ao tamanho ótimo do Estado na economia. Diria que a questão é fascinante porque certamente não tem uma solução técnica. Nenhum economista pode determinar o tamanho ótimo do Estado, até porque poderíamos teoricamente, ter uma economia totalmente estatizada, sem desequilíbrio no setor público e bem-administrada, como, aliás são algumas economias socialistas. Este é um processo extremamente difícil, que só vai ser resolvido com um debate político como o que está ocorrendo hoje, com intensidade, no Brasil. Cada um com a sua posição, com a sua postura, no debate vai-se chegar a uma solução que será muito mais política do que técnica.

Parece-me que, no caso brasileiro e no de muitos países da América Latina, o processo de expansão do Estado não obedeceu a uma diretriz

social, a metas sociais; foi quase um processo endógeno, em que houve crescimento de empresas estatais que tinham um nível maior de eficiência, um acesso melhor ao mercado, que podiam começar a crescer e até diversificar-se. Temos hoje um paradoxo no Brasil: uma economia em que o Estado tem um peso enorme, mas não conseguiu resolver os problemas sociais básicos do País, em termos de saneamento, de alimentação etc.

É este tipo de questão que precisa ser debatida. Confesso que não tenho nenhuma resposta, a não ser a possibilidade de escolher e votar essas questões quando elas se apresentam, com a postura ideológica de cada candidato ou de cada governante. Acho que, no fundo, é esse o processo que acontece. A França optou há alguns anos por um regime socialista; cinco anos depois são realizadas eleições, muda o comando do processo e há uma reversão que é aceita pela sociedade porque resultou de uma escolha majoritária. Acho que assim será no caso brasileiro, e esse processo irá acontecer com mais intensidade nos próximos anos.

Tenho a impressão de que procurei tocar nos pontos básicos e, como o tempo é um pouco limitado, cedo a palavra aos meus colegas.

O SR. CONSTITUINTE LÉZIO SATHLER — Está-me causando estranheza que até agora, em nenhum momento, tenho ouvido citação alguma, sequer dentro desse processo, com relação à Caixa Econômica, quer Federal, quer estadual.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra o Porf. Décio Munhoz.

O SR. DÉCIO MUNHOZ — A questão da estatização tem sido colocada em debate e surge com a preocupação da imperfeição do financiamento do sistema financeiro e do ônus que isso tem representado para a sociedade. Realmente esta questão sempre me causou preocupações — e a experiência da França foi uma das causas.

Outra é a questão política interna. Na nossa tradição, a partir do início dos anos 60 e também mais recentemente no período do poder autoritário de que dispunha o Executivo, sempre temi pela estatização do sistema financeiro. Porque se não conseguirmos, por exemplo, dar maior independência às unidades da Federação, a estatização do sistema financeiro poderá dar ao Executivo — que a experiência mostra tem sido autoritária ao longo do tempo — a capacidade de controlar não só os Estados e Municípios, na questão financeira, mas também todos os indivíduos, politicamente. Costumo dizer que temo a estatização do sistema financeiro, porque com ela até o nosso pensamento passará a ser controlado, na medida em que o Executivo dispuser de poderes demais. Este aspecto político preocupa-me e chamou minha atenção exatamente quando o Senador Teotônio Vilela abriu uma dissidência política e encampou uma campanha pelas mudanças institucionais. E a primeira coisa que se fez foi exatamente cortar um projeto que existia, com uma linha de crédito já aprovada. Até a nível da instituição.

Se chegássemos a um aperfeiçoamento democrático, com o fortalecimento das unidades da Federação, e os bancos estaduais tendo maior independência, removeríamos o inconveniente

político. De fato, se vemos no futuro algum ponto em que isso venha a se materializar, acho que o inconveniente político desaparece. Mas sempre fica a dúvida sobre o problema da eficiência. Particularmente, sou favorável à existência de um sistema misto, em que revertamos aquilo que foi feito nos últimos anos — o enfraquecimento do setor financeiro estatal. Precisamos ter um setor financeiro estatal forte, que possa, em determinado momento, agir como indutor. O desequilíbrio do Banco do Brasil teve conseqüências graves para a economia brasileira na medida em que não tinha mais importância como um agente que pudesse interferir nos custos e na destinação dos recursos. Eu me lembro de ter visto, no passado, alguma coisa assim: o Governo tomou tal medida porque vai, através do Banco do Brasil, jogar recursos em tal lugar. E isso tinha efeito sobre economia. Hoje, se ocorre coisas desse tipo, todos sabemos que não têm a mínima importância. Acho que deveríamos defender o fortalecimento do setor financeiro estatal, com as instituições privadas. Em relação a estas há uma preocupação muito grande. Algumas instituições se tomaram grandes demais, poderosas demais, e as pequenas não sobrevivem. Vimos recentemente que os bancos pequenos, que estão desaparecendo, passaram quase a pertencer a empresas individualizadas. O banco escolhe uma ou duas grandes empresas estas escolhem um banco e desaparece aquele sistema de entidades pulverizadas dentro da economia brasileira, assim como os benefícios do sistema. O que temos, então, são alguns grandes conglomerados. Acho que na legislação ordinária vai ter de constar isso, no futuro: como se não tratar os grandes conglomerados e os bancos múltiplos. Temos de imaginar que se um banco pode fazer operação de longo prazo, de curto prazo e de crédito direto ao consumidor, por que são três bancos, com três sedes, três diretorias, três isso ou aquilo? O sistema, entre os problemas de oligopolização, tem o da ineficiência, dada a forma de estruturação, que deve passar pela legislação ordinária.

Quanto à questão do tamanho do Estado e do tipo de sistema financeiro, eu diria que essa discussão terá de ser retomada, mas a partir de uma abertura de informações. Porque existe no Brasil um versão corrente e de uso político de que o Estado é um superpoder na economia, uma presença marcante nos investimentos aqui e ali. Pego os dados estatísticos publicados pela Fazenda, que é uma fonte muito boa, seleciono quinhentas mil empresas — são dados do Imposto de Renda — somo o faturamento das empresas públicas e sociedades de economia mista de todos os níveis e descubro que, a despeito do peso da Petrobrás, o controle estatal representa 21% do faturamento das empresas. Então, o Estado não tem esse gigantismo. Pelo contrário, na área financeira caberia até um fortalecimento. Creio, então, que o limite da ação do Estado passa por uma abertura de informações, por uma transparência que não existe hoje.

Quanto à da estatização, colocada pelo Constituinte Luiz Gushiken, não tenho uma visão clara dos custos que acarretaria, mas temo que não seja este, ao menos no momento, o caminho a seguir. Antes, deve-se fazer uma tentativa de fortalecimento do sistema estatal e controle do sistema privado.

Gosto de lembrar que usamos os Estados Unidos como exemplo, mas sempre com relação às coisas más. O Federal Reserve tem controle absoluto sobre o sistema financeiro americano. Aliás, o Estado americano tem controle absoluto sobre tudo internamente. Até temos dúvida sobre sua condição de Estado democrático. O Estado às vezes não está produzindo aço, mas é uma máquina controladora. Já devo ter dito aqui que fiquei impressionado quando li numa publicação de negócios, americana, uma recomendação aos empresários no sentido de que, se fossem a um coquetel, não tomassem uísque com um concorrente, porque, no dia seguinte, o Imposto de Renda estaria investigando se não teria havido um conluio para controle de mercado. Acho que devemos ter controles. Por exemplo, o Federal Reserve exerce controle absoluto sobre o sistema financeiro americano, e nós sabemos que o Banco Central não tem controle algum, institucionalmente.

A outra questão importante colocada pelo Constituinte Virgílio Guimarães é quanto ao controle da política econômica. Esta é uma dúvida que se tem. Só se pode controlar a política econômica quando o Executivo, ao tomar uma decisão, tem consciência de que deve prestar contas a alguém. Hoje isso não ocorre. Pergunto: quem poderia ser esse alguém? A nível hierárquico, o Ministro de Estado; mais acima, o Congresso. Então, o fortalecimento do Congresso, a sua capacitação de que a ele sejam prestadas contas sobre decisão tomada na área da política econômica é a única forma. Porque o Executivo não pode estar a todo momento no Legislativo para tomar decisões de política econômica, mas tem de saber que há alguém superior a quem prestar contas. E isso realmente não existe. Se se conseguir um aperfeiçoamento nesse sentido — acho fundamental que isto seja discutido nesta CONstituinte — a sociedade terá o controle das decisões de política econômica.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra o Prof. André Lara Rezende.

O SR. ANDRÉ LARA REZENDE — Vou ser breve porque o princípio com que concordo já foi aqui abordado pelo dois expositores.

Parece-me que os que mencionaram a questão da estatização são favoráveis a ela, mas não ouvi sua argumentação. Por que a favor da estatização? Creio que houve uma sugestão no sentido de que, como tivemos vários casos de falências, de escândalos, onde foram socializados os prejuízos, o que seria um sinal de que o sistema financeiro privado é prejudicial do ponto de vista das finanças do País. Então, deveríamos ter um sistema estatizado.

Foi feita também a afirmação de que um sistema que não visa ao lucro seria exatamente o mais eficiente. Discordo totalmente dessa observação. Acho que não apenas as experiências internacionais têm demonstrado isso, mas também a brasileira, que é muito mais enfática sobre a questão. Os escândalos e buracos de bancos privados são brincadeira perto dos buracos dos bancos estatais. Por que? É uma questão simples. O que todos desejamos, creio, é a mesma coisa: um sistema financeiro eficiente, captando bem, emprestando barato, a longo prazo, fazendo o papel de intermediação, financiando o desenvolvimen-

to. Desejamos um sistema que seja competitivo. E a minha posição é clara no sentido de não haver carta patente, para que se impeça a formação de oligopólios e haja realmente um sistema pulverizado. E é contraditória a idéia de estatização com o desejo em relação aos bancos pequenos e regionais. O que queremos justamente é que o crédito não seja instrumento de poder político. E como fazer isso? Pulverizando as várias fontes de crédito, regionalizando-as ou pelos menos diversificando-as, criando alternativas.

O sistema financeiro é muito delicado; o seu grande problema é, de novo, a questão da transparência. No sistema financeiro, uma instituição pode ir muito longe no sentido de descabros internos, até que estes passem a ser visíveis. Então já está tão grave o problema que ele passa a ser uma ameaça para o sistema como um todo, e as autoridades tornam-se complacentes para evitar que isso contamine e desequilibre a economia. A responsabilidade dos dirigentes do sistema financeiro é muito grande. Portanto, deveríamos ser absolutamente intransigentes na cobrança inclusive criminal, a dirigentes de instituições financeiras que cheguem a situações que prejudiquem as finanças públicas. Esta é a questão. Mesmo do ponto de vista intelectual e do ponto de vista da observação, tanto no setor privado quanto no setor público, creio que, de longe, o sistema privado competitivo pulverizado é melhor, um sistema privado com responsabilidade e com controle do Legislativo. Não tenho a menor dúvida de que experiência com os bancos estaduais e outros bancos estatais é extremamente reveladora da gravidade da situação a que podemos chegar com bancos públicos. A atuação dos bancos públicos foi absolutamente irresponsável nesses últimos anos. O Banco do Brasil é uma exceção porque, primeiro, tem tradição bancária.

O Constituinte José Serra está lembrando o Banespa. O Banespa e o Banco do Estado do Paraná são exceções. Há algumas raras exceções.

Mesmo o Banco do Brasil nunca foi um banco; de fato ele é uma agência de fomento, misturado com autoridade monetária. Ao contrário do que defendeu o Prof. Décio Munhoz, na minha opinião deveríamos caminhar para uma privatização, maior pulverização do sistema e para o fortalecimento de algumas poucas unidades públicas no sistema financeiro — certamente o Banco do Brasil e algumas outras — com suas atribuições e papéis muito bem definidos, para que não houvesse essa confusão de autoridade manetária atualmente existente. Mas, não tenho a menor dúvida de que — e acho que essa é a tendência mundial — o caminho é o da privatização e liberalização em todas as áreas. Até países como a França, a União Soviética e a China estão caminhando nesse sentido. Estaríamos andando na contramão se não caminhássemos para a liberalização. Se vamos ter uma sociedade com propriedade privada do capital, ou não, é outra questão. Acho que não estamos discutindo isso aqui. A questão, aliás, exigiria uma discussão mais cuidadosa. O que estou afirmando é que mesmo nas economias, nas sociedades com propriedade do capital totalmente estatizada, o movimento é no sentido da descentralização, da diversificação, de funcionamento das economias de capital não estatizado. Porque está demonstrado que isso é

mais eficiente no sentido da capacidade de produção, de alocação de recursos e de produção de riqueza. Nesse sentido, estaríamos andando na contramão. É uma outra questão, perfeitamente discutível, se queremos ou não uma sociedade com propriedade privada ou com propriedade de capital totalmente estatizado. Esta é uma questão certamente mais ampla e profunda.

Mas não vejo por que particularizar o sistema financeiro e tentar expandir a estatização. Digo justamente o contrário. Os orçamentos e a esfera dos governos no Brasil estão de tal forma desorganizados, desestruturados e falidos, que acho que devemos procurar limpar essa esfera, tirar dela aquilo que é irrelevante e dar-lhe poder de regulamentação e de controle, retirando-lhe o que não é da sua essência. Certamente não é por certa irritação com o mau funcionamento da economia, porque acho que o sistema financeiro não é causa, mas simplesmente consequência. Ele está refletindo problemas que temos na economia, principalmente o da inflação, que é reflexo do problema econômico. Não é por irritação que devemos expandir de forma desordenada a esfera do setor público na economia.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Para encerrar, concedo a palavra ao Relator da Comissão, Constituinte José Serra, e, posteriormente, ao Presidente, Constituinte Ed Sabóia de Carvalho.

O SR. RELATOR (José Serra) — Quero novamente agradecer aos conferencistas a sua participação e parabenizar o Presidente e o Relator da Subcomissão do Sistema Financeiro pela organização desta reunião, que, a meu ver, foi de alto nível e extremamente produtiva para a nossa discussão.

Entretanto, desejo ainda abordar um tema que muito tem a ver com o trabalho de conjunto da comissão e com o da Subcomissão de Orçamento e Fiscalização, que também pertence à nossa Comissão. Estamos muito preocupados com a relação Legislativo-Executivo, controle do Executivo, participação nas políticas. Esta é uma questão essencial. O problema é como resolver isso, como estabelecermos um marco dentro do qual esse processo possa organizar-se de maneira mais satisfatória. O Prof. Décio mencionou, em certo momento, uma idéia importante, que seria a possibilidade de o Legislativo, em certas questões que envolvem despesas ou endividamento, ter um mecanismo para poder com grande flexibilidade e rapidez, interferir no processo. Esta me parece uma questão básica que deveríamos discutir a nível de uma Carta constitucional e de como realmente criar essa instância através de uma Comissão Permanente.

Dou um outro exemplo que ocorreu hoje: a questão do conjunto de medidas tomadas em relação aos Estados. O custo global dessas medidas — posso estar errado nas estimativas — pode ser o dobro, a metade ou um terço — é da ordem de 120 bilhões de cruzados. Ora, não estou dizendo que não se deveria fazê-lo. O fato é que uma medida que se está formando sem a mais remota participação do Legislativo, exceto nas eventuais conversas que os Deputados têm com autoridades do Executivo, de maneira informal, não através de uma Comissão, de uma organização. Isso, paradoxalmente, leva a uma outra situação. É que

o Poder Legislativo, em matéria econômica e financeira, de certa maneira, — e peço que se entenda o sentido do que quero dizer — torna-se irresponsável, ou seja, não compartilha a responsabilidade por certas coisas, passando, então, a ser puramente demandante. Já que não decido como vai ser, apenas demandando, e que se resolva a forma de fazer isso ou aquilo. Esta me parece uma questão essencial sobre a qual devemos refletir.

Finalmente, um comentário breve a respeito das estatais. O Prof. Décio Munhoz acha que orçamento de estatais são completamente diferentes de um Orçamento Fiscal. São duas naturezas. Compartilho das reservas que V. S^a tem quanto a apresentar necessidade de financiamento, transformar tudo em homogêneo, tratar investimento de estatal, digamos, como se fosse uma despesa pública normal, uma despesa fiscal etc. Mas é preciso que o Congresso aprove, discuta o orçamento de investimentos das estatais, porque são estes que no futuro criarão demanda por dívida, por crédito, por emissão de dinheiro ou por recursos orçamentários. E o Legislativo não diz uma palavra a esse respeito. Em São Paulo, durante a administração do Sr. Paulo Salim Maluf, gastaram-se quinhentos milhões de dólares em prospecção de petróleo sem que o Legislativo dissesse uma palavra a respeito dos recursos e do projeto que iria ser desenvolvido. Isto é um absurdo. E é nesse sentido que são orçamentos diferentes, coisas heterogêneas. Mas o Legislativo tem de participar das decisões, principalmente nas questões de investimento.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — A Presidência da Subcomissão do Sistema Financeiro agradece aos Srs. Carlos Langoni, André Lara Rezende e Décio Munhoz a presença. O aproveitamento foi realmente muito sensível. Notamos isso, muito embora não tenhamos tido tempo de abordar temas como o Conselho Monetário Nacional, a possibilidade de divisão do Banco Central em bancos regionais para uma melhor fiscalização até mesmo da rede bancária particular, assuntos que serão aprofundados em outra oportunidade.

Quero dizer aos presentes e aos convidados que nos impressionou a todos nós, ao Presidente Francisco Dornelles, ao Presidente da Subcomissão, ao Relator Fernando Gasparian, a competência, a lhanza e a clareza com que se houveram nesta oportunidade aqueles que convidamos para este encontro que de tanta valia será para a Nação. Digo aos Senhores convidados que estamos agora mais preparados. Recebemos verdadeiras lições. Estamos mais doutos e, acima de tudo, melhor informados sobre a nossa difícil caminhada no sentido de organizar o Sistema Financeiro Nacional.

Passo a palavra ao Presidente da Comissão, Constituinte Francisco Dornelles, e convido os prezados amigos para a reunião às 17 horas e 30 minutos neste mesmo local, quando abordaremos temas atinentes ao Sistema Financeiro Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Quero agradecer aos Profs. Décio Munhoz, Lara Rezende e Carlos Langoni a importante contribuição que trouxeram aos trabalhos da Comissão

e cumprimentar a todos os Constituintes pelo alto nível dos debates aqui realizados. Ficou mais uma vez positivada a importância da Comissão Financeira na elaboração dos trabalhos constitucionais e, principalmente, pelo consenso havido durante os debates, da necessidade de esta Comissão fixar, de forma clara, precisa, o relacionamento da União com o Banco Central, com o Banco do Brasil; o relacionamento do Banco do Brasil com o Banco Central, e estabelecer uma disciplina para regular operações do Banco Central, principalmente no que concerne à cobertura de gastos tipicamente do Tesouro, sem autorização do Congresso Nacional.

Acho que foi um debate altamente importante, que trará grande contribuição para o trabalho da Comissão do Sistema Financeiro. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da Subcomissão do Sistema Financeiro, dando continuidade à reunião que se iniciou pela manhã e que foi suspensa em face da sessão plenária da Assembléia Nacional Constituinte.

Pela manhã, tivemos a presença dos Drs. Langoni André Lara Rezende e Décio Munhoz, com longo aproveitamento, segundo as impressões colhidas com facilidade entre os que estiveram aqui honrando-nos com suas presenças na parte inicial dos nossos trabalhos.

Neste período da tarde, dando continuidade aos nossos trabalhos, trouxemos o Dr. Osny Duarte Pereira, conhecido jurista nacional, veterano em publicações, cuja produção intelectual é muito farta. O Dr. João Paulo já está aqui também, compondo a Mesa, e estamos à espera do Dr. Inácio Rangel, do Instituto de Economia do Rio de Janeiro. Vamos seguir mais ou menos método que adotamos pela manhã.

Peço, então, ao Sr. Relator Fernando Gasparian que faça a apresentação dos convidados.

O SR. RELATOR (Fernando Gasparian) — O Dr. João Paulo de Almeida Magalhães é professor da Faculdade de Direito da PUC, do Rio; PhD em Ciências Econômicas pela Universidade de Paris; foi perito da Aliança para o Progresso; é Consultor Técnico-Econômico do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada do IPEAC, da Seplan; professor catedrático de Economia Política da Universidade Federal do Rio de Janeiro, livre docente de Economia Política da Universidade de São Paulo; diretor do Departamento Econômico da Confederação Nacional da Indústria; consultor do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Gerencial da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro e Presidente da Astel, empresa privada de assessoria. É autor de vários livros, incluindo "Uma Política Industrial para o Brasil".

O Professor Osny Duarte Pereira é desembargador aposentado do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro; foi professor e chefe do Departamento de Ciências Políticas do ISEB — Instituto Superior de Estudos Brasileiros — fundado no tempo do Presidente Juscelino Kubitschek; membro-diretor de várias entidades de caráter nacionalista nos últimos trinta anos e autor de várias obras de especialidade, incluindo comentários aos estudos constitucionais da Comissão Afonso Arinos.

O Professor Inácio Rangel, que deve estar vindo do aeroporto agora, porque só conseguiu vaga no avião que chegava às 17h30 min, é professor em Direito e Economia; tem mestrado em Economia pela Cepal; era do BNDES, foi aposentado; é autor de vários livros e articulista de várias publicações, incluindo a "Folha de S. Paulo."

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Vamos inicialmente ouvir o Dr. Osny Duarte Pereira, esclarecendo aos presentes que cada um dos convidados exporá suas idéias num espaço de vinte minutos. Depois, então, faremos indagações, naquele mesmo sistema seguido pela manhã. Naturalmente, haverá tempo suficiente para todas as indagações.

Mas, há algo que reputo muito necessário esclarecer, algo que preocupa a Subcomissão do Sistema Financeiro. Gostaria de, neste instante, chamar a atenção dos dois debatedores que vieram discutir o tema conosco exatamente para o fato de que estamos tratando, pela primeira vez, de organizar o sistema financeiro de modo que ele tenha base constitucional de modo que a sua institucionalização seja feita de tal sorte que haja uma estrutura constitucional.

Pedira ao Dr. Osny, especialmente, como jurista, assim como ao outro convidado, Dr. João Paulo, que comessem os debates, opinando a respeito desse ponto crucial para nós: o sistema financeiro realmente deve constar do texto constitucional? É importante que tenha embasamento? Que tipos de regra constitucional devem ser produzidas nesta Subcomissão? Todos sabemos que a Constituição vigente, como as anteriores, não traz subsídios necessários para a orientação do sistema financeiro. Sabemos que o Dr. Osny Duarte Pereira é um crítico ferrenho de toda essa situação, como sabemos que muitos se rebelam contra o excesso de poder do Banco Central. As normas elaboradas por ele, o destino das nossas finanças traçado pelo Conselho Monetário Nacional, a emissão de moedas, de títulos, a política financeira, os juros, que hoje estão liquidando com a iniciativa do brasileiro, tudo isso é muito problemático. Mas, disso tudo, o que pode constar da Constituição, como regra estática, e que não venha, porventura, num futuro muito próximo, até a enterrar a vida financeira do País? Quais os dispositivos perenes que devem constar da Constituição?

Naturalmente, os dois convidados são livres para abordar os temas que quiserem, mas tenho a impressão de que esse enfoque inicial atende perfeitamente às necessidades dos Constituintes que formam este colegiado, principalmente aqueles que integram a Subcomissão do Sistema Financeiro.

Passo a palavra, com muito prazer, ao Dr. Osny Duarte Pereira.

O SR. OSNY DUARTE PEREIRA — Sr. Presidente, Sr. Secretário, Srs. Membros da Mesa, Srs. Constituintes, minhas Senhoras, meus Senhores, é com grande emoção que compareço a uma reunião como esta, ato que considero dos mais importantes da minha vida. Compareço aqui convidado para a inimaginável honra de prestar depoimento perante os cidadãos incumbidos de redigir o capítulo do sistema financeiro da nova Constituição.

Relutei quanto me foi possível em aceitar o convite formulado pelo eminente companheiro de lutas nacionalistas, o hoje Deputado Constituinte Fernando Gasparian, que sofreu prejuízos patrimoniais, humilhações, perseguições, perfídias e risco de vida, do que sou testemunha. Obstáculo espera evitar o semanário "Opinião" e manter sua editora, bens hoje incorporados à história da emancipação de nosso povo. A presença de Fernando Gasparian e de tantos outros nacionalistas que se encontram nesta sala é uma demonstração do quanto avançou nosso povo no caminho da sua libertação e da democracia. Relutei muito porque me encontro de passagem em Brasília e este espaço deveria estar ocupado por companheiros portadores de maior merecimento, pela cultura especializada e pelos serviços prestados nesta luta.

Quanto lamento não estarem vivos Teotônio Vilela, Tancredo Neves, Arthur Bernardes, Osvaldo Aranha, Ermírio de Moraes, Roberto Simonsen, Gabriel Passos, Agamenon Magalhães, Roberto Morena, Henrique Fialho, Arthur Marinho, Mathias Olímpio, Uníno Machado, Coutinho Cavalcante, Jesus Soares Pereira, Osvaldo Costa, Gôndim da Fonseca, os Generais Estillac Leal, Horta Barbosa, Henrique Teixeira Lott, Durval e Felicíssimo Cardoso, Carnaúba, o Brigadeiro Francisco Teixeira e tantos outros brasileiros com os quais lutamos sob as mesmas bandeiras. Eu passaria a tarde rememorando nomes ilustres e o dos que morreram pela democracia na Itália e nos porões da ditadura militar. Como seria diferente nossa luta se todos esses brasileiros pudessem estar, nesta hora, ajudando a elaborar a nova Carta, ao lado dos que sobreviveram e que atingiram essa suprema felicidade! Quanto lamento não poderem estar aqui em meu lugar os velhos e provados companheiros que, disseminados pelo Brasil, não dispõem das facilidades que o acaso me proporcionou. Esta batalha seria apenas uma passeata triunfal, mas ao menos o Regimento Interno, se determinou a colocação da Bíblia sobre a mesa da Constituinte, deveria, a meu ver, ter determinado também a fixação da carta-testamento de Getúlio Vargas na parede deste plenário. Esta facilidade muito o posicionamento dos jovens Constituintes e atormentaria a consciência dos que se irão omitir nesta hora decisiva de nossa emancipação.

Não compareço aqui como financista nem como especialista em Direito Financeiro ou Tributário; compareço, diria o Repórter Esso, como testemunha ocular da História, sem vinculações partidárias, para contar episódios à nossa geração de Constituintes que não presenciou ou se esqueceu de onde surgiu o sistema financeiro nacional que se pretende remodelar, para democratizá-lo, a fim de servir ao pobre e faminto e não às elites, sobretudo estrangeiras, que comandam esse sistema-chave de nossa economia.

Comecemos por partes a história dessas instituições financeiras. Já em 1961, João Agripino era Ministro da Pasta das Minas e Energia no Governo Jânio Quadros, do qual participavam também, como Ministros da Fazenda, o banqueiro Clemente Mariani; da Guerra, o Marechal Odílio Denys; da Marinha, o Vice-Almirante Sílvio Heck; da Aeronáutica, o Brigadeiro Gabriel Grem Moss e das Relações Exteriores, o Senador Afonso Ari-

nos, todos solidários com o golpe de 64. O Ministro João Agripino, entretanto, era diferente deles. Nas declarações à revista **O Cruzeiro**, explicou: "os bancos estão, no Brasil, nas mãos de sete grupos financeiros e não há incorporação, empreiteiro de estrada, fornecedor do poder público, organização industrial que não trabalhe dia e noite para esses bancos, que desrespeitam as leis de usura impunemente e não emprestam um centavo para os que concorrem para o desenvolvimento econômico do País, como as indústrias de base".

Sobre as dificuldades que isso representava para realizar leis democráticas, João Agripino concluiu perguntando: "e tínhamos liberdade para elaborar a legislação que, a meu ver, ou de qualquer outro, melhor conviesse ao interesse do País?".

Em 1959, nove bancos estrangeiros já recebiam depósitos iguais à receita dos Estados do Rio Grande do Sul e do Paraná somados e podiam manipular esse dinheiro, evidentemente, com maior força política do que os Governadores desses Estados. Hoje, o montante supera a receita de um número ainda maior de Estados.

Em 1963, o banqueiro José de Magalhães Pinto, Governador de Minas Gerais, pretendia ser Presidente da República e quis o apoio de João Goulart. Este desconversava, e os seus assessores faziam Magalhães Pinto ver que estava difícil. Ele retrucava que também era nacionalista, pois desapropriara as terras onde a Hanna iria explorar minério e fizera pronunciamentos contra o entreguismo de Juscelino e de Jânio. Percebendo que não seria por aí o caminho, o Presidente e proprietário do Banco Nacional resolveu conspirar e dar um golpe, auxiliado pela CIA, como se vê nos documentos expostos na Biblioteca Lyndon Johnson, em Washington. Articulou com a CIA e enviou-lhe o assistente Don Mitrone. O Pentágono elaborou o Plano Brother Sam, com remessa de navios de guerra para a costa do Espírito Santo, onde, em caso de fracasso, ocorreria o desembarque dos fuzileiros. Magalhães Pinto aparelhou sua Polícia Militar, articulou-se com o brincahão autor do Plano Cohen, General Eurico Mourão Filho, que depois se auto-apelidou de "Vaca Fardada", e marcharam para o Rio de Janeiro. Antes que o General Mourão chegasse ao Ministério da Guerra, no Rio, o Marechal Costa e Silva sentou-se na cadeira de Ministro e declarou-se na qualidade de oficial mais antigo, Comandante Supremo da Revolução. O apoio do Pentágono não era para Costa e Silva, um cavalarião, tido como grosso e inconfiável. Roberto Campos, Embaixador de João Goulart em Washington, também não tinha vinculações com Costa e Silva, mas com o grupo da Escola Superior de Guerra, que, afinal, indicou o General Castello Branco. Juscelino Kubitschek, que já fazia propaganda eleitoral para voltar ao Governo em 65, esperava que a permanência dos militares fosse por pouco tempo e aderiu ao golpe votando em Castello. Aconteceu que tanto Magalhães Pinto, quanto Juscelino Kubitschek e Carlos Lacerda, pretendentes à sucessão de Castello, foram repelidos e, afinal, cassados.

O novo Embaixador do Brasil em Washington, e depois Ministro das Relações Exteriores, afirmava: "o que é bom para os Estados Unidos é bom

para o Brasil". Dentro dessa filosofia vieram missões militares para a agricultura e para o planejamento, ocupado por Roberto Campos, com o objetivo de modernizar as instituições. Formou-se uma sociedade civil de advocacia administrativa denominada Consultec, que orientava essas missões. Contam os jornais da época que os Governadores, ao procurarem os Ministros, voltavam dos corredores intrigados e convencidos de que os endereços estavam errados, pois calhava de encontrarem um desses americanos contratados que não sabiam uma palavra de português e voltavam sem conseguirem serem atendidos. Se entrassem no gabinete do Ministro, que também falava português com sotaque ianque, a confusão era total. Nesse clima político de confraternização de banqueiros nacionais e estrangeiros, com a assessoria da Consultec, surgiram os projetos do Sistema Financeiro Nacional e da Lei de Mercado de Capitais que nos regem até hoje, Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965.

O projeto inicial visava a instituir uma entidade neutra e soberana que, dirigindo a economia e as finanças, assegurasse às empresas estrangeiras o recolhimento de seus lucros, a participação nos financiamentos pelos bancos oficiais brasileiros em igualdade de condições com as empresas nativas, onde nem os generais pudessem meter o bedelho. Essa unidade seria para os banqueiros um pique semelhante ao sistema de reserva federal dos Estados Unidos, organismo supra-partidário onde é planejada a economia norte-americana, que protege os banqueiros. Alguns financiavam o Partido Republicano, outros, o Partido Democrata, ou mesmo a ambos, transformando as eleições presidenciais em um Fla-Flu gigantesco e tão divertido quanto o nosso carnaval.

Com essa idéia de organismo acima dos generais os militares não concordaram, mas aceitaram o restante. Tudo bem, o que era bom para os Estados Unidos era bom para o Brasil.

Assim surgiu o Conselho Monetário Nacional, pequeno parlamento oculto em gabinetes silenciosos, um **petit comité**, que delibera sobre toda a política econômica nacional, desde o volume dos empréstimos externos, o destino dos impostos recolhidos ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, até quando um lavrador perdido na selva amazônica poderá cobrar pelo saco de milho. Exerce, pois, a mais importante tarefa do Estado. Compunha-se de 10 membros, agora são 16. Mas, para tomar uma resolução, antes precisava-se de apenas 4 votos, agora precisa-se de 6. Os abusos tornaram-se tão frequentes a ponto de o Ministro da Fazenda, nos casos mais importantes, fazer reuniões por telefone e tomar as mais graves decisões, a ponto de, à revelia do Congresso Nacional, sem precisar da assinatura do Presidente da República — generais desinteressados dessas chatérrimas tarefas e muito ocupados com a seleção no campeonato e com cavalos — o Conselho Monetário Nacional contrai a maior dívida do mundo em cláusulas humilhantes, leoninas, nunca antes incluídas.

O mandato desses conselheiros era de sete anos, para não haver risco de substituições com a mudança de generais na Presidência da República. O público desconhece quem integra esse coletivo fantasma que não presta contas a nin-

guém, haja vista a contratação da dívida externa. As falcaturas constituem um romance interminável. Multinacionais como a **Light**, concessionária de energia elétrica, obrigada pelo contrato a fornecer energia com seus próprios recursos, deslocavam empresas nacionais, sobretudo médias e pequenas, e tomavam o equivalente a dezenas de milhões de dólares. Mais ainda, conseguiu que fizessem comprar todo o acervo e assumissem o passivo, acervo que o povo já havia pago pelas parcelas embutidas no preço das tarifas. Mais de um bilhão de dólares da dívida externa é constituída por esse escândalo, daí a resistência de setores do Governo em realizar uma auditoria da dívida externa.

Como este, há outros casos. por exemplo, o escândalo do acordo com a Alemanha para a energia nuclear. É o mais vergonhoso e o mais irresponsável negócio de nossa História. Nossos militares queriam a tecnologia da bomba atômica, que os norte-americanos jamais nos forneceriam. Para tanto, compraram uma bomba que ninguém sabia manejar e a instalaram em Angra dos Reis.

Mantêm-na em funcionamento em caixa preta para que físicos das universidades, em geral considerados comunistas, nada aprendam sobre seu mecanismo. No contrato está escrito que, se a usina não funcionar ou vaziar, aos alemães não caberá nenhuma responsabilidade pelos prejuízos. Entretanto, se no trajeto para Angra dos Reis, algum acidente no tráfego danificar equipamentos, o Governo pagará a reparação até o último centavo.

Nessas condições também compramos equipamentos Westhingham. Esses trambolhos até hoje não funcionam. Se vazarem ou explodirem será a maior tragédia de nossa História, porque não temos infra-estrutura para reprimir os efeitos.

Estamos pagando bilhões de dólares por esse negócio, previsto sempre como crime na Lei de Segurança Nacional que os próprios militares redigiram. Os autores dessas barbaridades estão soltos e são convidados para assistir a inaugurações de obras públicas importantes. Riem-se da incompetência da Nova República em saldar esses débitos e inventam piadas engraçadíssimas. Tudo isso foi homologado pelo Conselho Monetário Nacional, que deixou as finanças do País neste atoleiro em que se encontra. A Lei de Mercado de Capitais passou a ser o estatuto dos banqueiros e das multinacionais. Alguns desses privilégios já foram declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, mas deixaremos de abordá-los por não ser matéria constitucional.

O Brasil, com essas imoralidades, passou a ser o paraíso da agiotagem internacional. Aqui os bancos auferem lucros como em nenhuma outra parte do mundo. A legislação sobre essas matérias é conhecida porque está nos compêndios de legislação. Os giros de dinheiro, por intermédio do Banco Central, envolvem gastos alucinantes.

E pelo depoimento do economista Décio Garcia Munhoz, professor da Universidade de Brasília que acompanha as operações desse banco, prestado no simpósio sobre os déficits públicos e a renegociação da dívida, na Câmara dos Deputados, em 25 de junho de 1985, vê-se que já registravam tais operações um déficit público de três vezes o montante do Orçamento da União. O Prof. Décio queixava-se da falta de transparência,

o que impedia uma visão da legitimidade desses encargos. Não via nenhuma possibilidade de solução para a dívida pública. Nesse depoimento — ver os Anais do simpósio, à página 153 — o Prof. Décio mostrava as ruinosas medidas que se realizaram no Banco Central para contentar os bancos estrangeiros. Foram aumentados os valores da dívida sem entrar dinheiro, permitiu-se ampliar o poder de coletar depósitos, em concorrência com os bancos nacionais, desnacionalizando-se o sistema bancário numa escala assustadora e incrementando-se a prática de comissões pagas por supostos e fantasiosos empréstimos novos que não passavam de transposições contábeis. Revela que, a partir de 1977, não mais entrou dinheiro externo e o crescimento da dívida decorreu de juros acumulados e capitalizados, rendendo novos juros nessa bola de neve infinita. Numa outra face, o Banco Central apropriou-se dos lucros da Petrobrás e de outras estatais para tapar buracos em escala que compromete a solvência das empresas que, sob o ponto de vista de segurança e de soberania, são as mais importantes do País. Programaram a ruína das siderúrgicas estatais, impondo a venda de chapas à indústria automobilística abaixo do custo e orquestravam na grande imprensa uma violenta campanha contra o estatismo, para comprar na Bacia das Almas essas alavancas da economia nacional.

Se os Srs. Constituintes vierem a examinar os termos da ação popular inicial, proposta pelo acadêmico Barbosa Lima Sobrinho, pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros e pelo Presidente do Sindicato dos Advogados do Brasil, para anular a responsabilidade sobre a dívida externa, verão as ilegalidades e falcaturas contidas em decorrência, por exemplo, da Resolução nº 63, do Banco Central, de repasses de recursos externos a empresas brasileiras por intermédio dos bancos nacionais que se transformaram em agentes desses bancos. As minutas do contrato constituem uma vergonha para o Brasil, dada a agiotagem sem escrúpulos nelas contida.

Tal tipo de agiotagem e a convivência do Conselho Monetário Nacional levaram à falência empresas iludidas por esse dinheiro fácil. Na ação popular proposta por Barbosa Lima Sobrinho ainda verão a maneira como se instalaram as empresas estrangeiras e os artifícios para sonegar impostos, tudo aprovado pelo Conselho Monetário Nacional.

Não faz muito, um fiscal do Banco Central, em entrevista à imprensa, declarou que jamais os fiscais do Imposto de Renda, e eles próprios, receberam permissão para examinar livros de empresas multinacionais e de bancos nacionais e estrangeiros.

Agora chegamos ao reverso da medalha. É certo que o Banco Central, para recolher recursos para pagar a dívida interna, paga juros absurdos para colocação de títulos do Tesouro e rolar a dívida interna. Em razão disto, os bancos privados, que precisam de dinheiro para satisfazer sua clientela, captam recursos, oferecendo juros iguais a quem disponha de economias e de saldos em caixa: as grandes empresas, sobretudo multinacionais.

Por sua vez, os bancos cortam sua fatia de intermediários, nos chamados **spreads**, e prestam aos comerciantes varejistas, que reco-

lhem também sua parcela de **spread**, e o dinheiro chega ao operário e ao funcionário por tal preço que, para adquirir, a prazo, uma geladeira, pagam três vezes, e até mais, o seu valor real.

Os balanços dos bancos, nesse universo de angústias, tornam-se uma provocação. O Brasil é o país onde os bancos internacionais e nacionais recolhem os maiores lucros, e isto ocorre num país onde 300.000 crianças morrem de fome, por ano. Outros tantos milhares sofrem danos irreversíveis no cérebro por alimentação insuficiente. Os industriais, em vez de produzir mercadorias, vêm preferindo investir na agiotagem, que rende mais.

Com tais instrumentos para arrear lucros seria de prever-se que nenhum banco pudesse tornar-se insolvente no Brasil. Entretanto, o submundo fechado do sistema financeiro possibilita aos diretores desviarem recursos para negócios ruinosos e vimos, em 1985, surgirem os escândalos do Sulbrasileiro, Habitassul, Brasilinvest, Comind, Auxiliar e Maissonave e o vergonhoso crédito aberto, no Congresso Nacional, de 900 bilhões de cruzeiros, para criar o Banco Meridional, com o fim de tapar o rombo do Sulbrasileiro — dinheiro dos pobres socorrendo os ricos.

O que aconteceu a esses aventureiros? Nada. Não é só.

Valendo-se desse imoral sistema financeiro, armado para a impunidade da agiotagem e do peculato, os bancos estatais são entregues aos novos Governadores, eleitos em 15 de novembro de 1986, raspados, falidos e até irrecuperáveis, como o BD-Rio.

O mais surpreendente é que vários dos criadores dessa monstruosa bacanal de recursos do povo gastaram fabulosas somas para conquistar cargos eletivos e aqui se encontram, dando gargalhadas pelas dificuldades dos atuais administradores em desatar o nó desta crise institucional. Infelizmente, os novos ocupantes dos postos do Executivo não conquistaram as posições por delegação deste povo aflito e desesperado que clama pelas reformas estruturais a que se referia Tancredo Neves. São homens ricos que, terminadas as tarefas, voltam para suas empresas e seriam trucidados pelos banqueiros se visassem a tocar nos privilégios e alterar a máquina diabólica que proporciona fortunas cada vez mais assombrosas, enquanto o povo empobrece; os assaltos à mão armada levam a insegurança a ricos e pobres e ameaçam a estabilidade das instituições. O Presidente Sarney apregoa opção pelos pobres, mas seus Ministros mostraram opção pelos banqueiros por medo.

Este breve quadro demonstra que os bancos, sobretudo os privados, são os covetores do regime capitalista. Geram tanta insatisfação, os escândalos de seus golpes impunes desacreditam as instituições de tal maneira que um movimento qualquer, mesmo em torno de qualquer caudilho sem escrúpulos, ganharia amplitude perigosa.

Todas as profissões envolvem uma criação de riqueza ou de benefícios sociais. O banqueiro é exceção: vive parasitariamente da indústria, do trabalho alheio e dos demais produtores da riqueza. Está sempre em evidência nos anos que precedem os movimentos sociais de envergadura e sua cobiça e incapacidade de avaliar a oportunidade de recuar acendem as centelhas das rebeliões. Shakespeare já os estigmatizava no "Mer-

cador de Veneza". Brecht colocou na boca de um de seus personagens: "crime maior que assaltar um banco é fundar um banco". Muitos argumentos para fundamentar essa conclusão encontram-se no livro do jornalista Anthony Sampson, "Os Credores do Mundo", Ed. Record, 1981. Ali, o jornalista descreve as insolvências de Estados norte-americanos, suas moratórias e as mazelas na administração federal. Na Revolução Francesa, o banqueiro Jacques Necker, que participava da Corte de Luis XV com seus planos de governo, levou o rei à guilhotina; no Segundo Império, a prosperidade pela agiotagem da casa Rotschild, Crédit Foncier, Crédit Lyonnais, Crédit Mobilier (Pereira) e outros, conduziu Luís Napoleão à Guerra de 1870 e à perda de Alsácia-Lorena para a Alemanha e a Comuna de Paris, em que o desespero dos **communards** resultou em terrível carnificina e aniquilamento. John Adams, Presidente dos Estados Unidos, em 1819, sentenciou: "os bancos causaram mais danos à religião, à moral, à tranquilidade, à prosperidade e mesmo à riqueza da nação do que praticaram, ou algum dia poderão praticar, o bem".

Se os Srs. Constituintes folhearem o **Guia Rural Abril** deste mês, encontrarão uma reportagem sobre a devastadora ação dos bancos contra os agricultores norte-americanos; 200.000 saem do campo a cada ano. A dívida atinge a 190 bilhões de dólares e apenas o subsídio federal permite sobrevivência aos que permanecem. A tragédia cresce e os famosos excedentes agrícolas, que constituíam uma poderosa arma de domínio sobre o Terceiro Mundo, ameaçam desaparecer. O ABC da sobrevivência, no seu último item, prescreve: "não dever aos bancos".

Na Rússia de 1917, antes da Revolução de Outubro, realizou-se uma ampla campanha de nacionalização dos bancos como medida destinada a sanear a economia nacional. Grandes banqueiros eram Miliukov, Shingariov e outros, e seus prepostos políticos: Kerenski, Treschenko, Nekrasov, Bernatski, Propokopovich, os que defendiam a intangibilidade da propriedade privada.

Afirmavam os defensores da nacionalização dos bancos:

"Hoje em dia o imposto sobre a renda continua sendo, em grande parte, uma ficção.

Não se precisaria retirar nenhum funcionário, nem diretor, nem tomar um centil, dos depositantes e os grandes beneficiários seriam, precisamente, os pequenos proprietários e agricultores, que poderiam obter empréstimos sem os juros usurários e as comissões exigidas pelos banqueiros."

Eram palavras de advertência escritas entre 10 e 14 de setembro de 1917, que, como se vê, se aplicam ao Brasil de nossos dias. Em outubro, os banqueiros tiveram de fugir, perdendo tudo.

Na China, em 1949, quando o Exército Popular de Libertação entrou em Xangai, os letrados e cartazes anunciavam na fachada dos grandes bancos juros de 40% ao mês.

Muitos exemplos históricos poderíamos citar a respeito do fermento revolucionário existente nessa exacerbação usurária de bancos.

Posteriormente, em viagem a Xangai, em 1956, fomos levados a um grande industrial de tecidos que viera a apoiar Mao-Tse-Tung. Perguntado so-

bre as razões desse comportamento, explicava que a vida de um industrial se tornara desesperadora. A inflação e os juros devoravam os lucros. Tornara-se impossível planejar a produção e a insatisfação dos operários estimulava seqüestros dos patrões, apesar da fortíssima repressão da ditadura de Chiang-Kai-Shek. Os revolucionários maoístas chamaram-no para reassumir, com direito a 5% de remuneração do ativo; forneceriam o algodão e comprariam todo o tecido. Acabara a angústia.

Sem o decidido apoio dos bancos alemães a Hitler, sem dúvida a hecatombe da Segunda Guerra Mundial não teria existido, segundo se observa no livro de Anthony Sampson.

Mas, se esse quadro de agiotagem no Brasil é tão benéfico a uma nova ordem social, por que não festejar esse fenômeno provocado pela voracidade de bancos?

A resposta é simples. O Brasil não está maduro para uma estrutura socialista. Faltariam quadros capacitados e desembocaria a Nação numa guerra civil como a da Espanha, que matou centenas de militares e foi sucedida pela sangüinária ditadura de Franco. Não acreditamos que no Brasil de hoje o fascismo se instale, como em 1964. Todos os governadores eleitos em 1986 certamente ficariam contra o golpe militar e ninguém pode imaginar o que sucederia. Entretanto, o derramamento de sangue, para impedir a volta das torturas e da corrupção dos militares, não pode ser excluído. Cumpre-nos, como democratas, chamar a atenção e a razão dessa sociedade de direita, imatura e cega. Os radicais de extrema direita e os visionários das guerrilhas, nos tempos em que vivemos, devem ser contidos pela persuasão e pelo esclarecimento.

Em 1934, os Constituintes já advertiam a Nação, incluindo no art. 117 da Carta a promessa de nacionalização dos bancos de depósitos. Em 1937, o Ministro e Jurisconsulto Francisco Campos, homem de direita, mas lúcido, culto e objetivo, repetiu na Carta promulgada por Getúlio Vargas a recomendação da providência de 1934. A Comissão Afonso Arinos, no art. 327, alvitrou, pelo menos, eliminar o comando externo sobre a rede bancária, o que, a nosso ver, é um passo à frente, porém vacilante e pela metade, pois o preceito é apenas programático e não impositivo e não condena a agiotagem nacional, enfileirada às vinculações internacionais. Vê-se, portanto, que a estatização dos bancos de depósitos é uma defesa do sistema capitalista e, do mesmo modo que a reforma Agrária, indispensável à criação de um mercado interno, pois a indústria nacional cada vez mais é repelida pelas tarifas protecionistas dos países industrializados, que não lhe permite sobreviver.

A estatização dos bancos de depósitos terá de ser acompanhada da democratização da direção dos bancos e do Conselho Monetário Nacional, órgão que comanda o sistema financeiro. Uma administração tripartida garantirá a idoneidade e o espírito público de seus atos: um terço dos membros indicados em listas pelas entidades representativas da indústria e do comércio; um terço, pelos sindicatos de trabalhadores, de economistas e Ordem dos Advogados; um terço pelo Congresso Nacional e reservado, a meu ver, à Presidência da República a escolha dos nomes

de cada uma das listas para a formação das diretorias. Se houver transparência na gestão do Conselho Monetário e dos bancos estatais, deverão desaparecer os escandalosos negócios que levaram tantos estabelecimentos à insolvência e transferência do pagamento dos prejuízos ao povo miserável.

Se o programa da Aliança Democrática é o da redistribuição da riqueza, não pode persistir essa injustiça social de o rico, porque paga a vista, pagar uma geladeira por seu justo preço e o pobre, que paga a prazo, dar duas outras geladeiras, de graça, à agiotagem bancária.

A estatização dos bancos de depósitos há de ser acompanhada de uma auditoria da dívida pública externa e interna, para pagamento dos empréstimos legítimos, realizados com observância das normas legais e com a entrega efetiva dos recursos ao Estado. Sem esse exame, caminharemos para o caos. Como se pode ser cínico ao ponto de reconhecer que a mocinha do guichê do banco deve ir para a cadeia e não conseguir mais emprego nenhum, no caso de apropriar-se de qualquer cruzado do caixa, e ao mesmo tempo afirmar que o banqueiro pode corromper os ministros, cometer peculatos de toda ordem e manter-se inviolável no exercício desse comércio do dinheiro? Seus negócios não podem ser examinados, mas o povo pode pagar sem gemer. Não, Srs. Constituintes, se insistirem em aprovar essa relutância do Executivo poderão estar-se lançando numa aventura.

Pelas Constituições que temos tido, compete ao Congresso Nacional realizar empréstimos no exterior. Dívidas assumidas por Ministros da Fazenda ou presidentes do Banco Central têm a mesma validade de débitos contraídos pelos balconistas de uma casa comercial contra seu patrão, ainda mais quando essas dívidas incluem cláusulas onerosas, nulas de pleno direito pela legislação de todos os povos cultos, como ocorre nos contratos atuais.

Os bancos credores que recorreram a todos os meios para colocar os petrodólares árabes sob nossa responsabilidade, sem se preocuparem se estavam tratando com balconistas ou com donos de lojas, agora estão unidos em comitê e enrolam-se nas bandeiras de seus países e das Nações Unidas, invocando o Fundo Monetário Internacional para proteger a sua agiotagem escandalosa.

Nosso dever é defender nosso patrimônio e nossa soberania. Unamo-nos a todas as nações devedoras e sentemo-nos à mesa de entendimentos de igual para igual. Os banqueiros internacionais, pelos seus métodos de extorquir, não têm sequer o respaldo de importantes personalidades de seus países, que até nos aconselham a suspender o pagamento, como ocorreu nas declarações de John Galbraith e Henry Kissinger. Não falo por comisseração, mas porque a insistência em cobrar essas monstruosas agiotagens poderá transformar nosso desesperado povo numa China, numa Nicarágua, num Vietnã ou em outros países que realizaram sua emancipação econômica pela guerra civil.

Srs. Constituintes, a inflação está devorando salários e levando à greve todos os setores do serviço público, até os mais essenciais, como no caso do transporte, de saúde, do ensino e da

polícia. Enquanto nos altos escalões estão aparecendo salários de até 400 mil cruzados para policiais, como os de São Paulo, professores e médicos lutam contra salários ínfimos e insuficientes para sobreviver. Comprar a prazo significa, como vimos, pagar qualquer objeto até pelo triplo do seu valor, enquanto os ricos, com pagamento a vista, obtêm a mercadoria por um terço do que dispõem os pobres. Estes, em cada fogão que compram, entregam dois de graça à agiotagem. Os impostos indiretos, ante os desníveis salariais existentes, significam, para os ricos, praticamente nenhum imposto e, para os pobres, 30, 40 e até 50 vezes mais. Monta-se uma situação explosiva.

O Presidente Sarney lançou o Plano Cruzado de congelamento de preços. Todos estiveram submetidos a ele, exceto os banqueiros, que tiveram o direito de despedir milhares de empregados e de fixar os juros livremente. Um dono de hotel famoso vendeu uma garrafa de refrigerante por preço fora da tabela e foi preso para que o Sr. Tuma mostrasse que o congelamento seria para valer, porém contra quem não fosse banqueiro. Depois, o tabelamento não valia mais também para os pecuaristas. Faltou autoridade ao Governo, que se compunha também de pecuaristas. Por fim, tudo se acabou, como num sonho de uma noite de verão.

O País se encontra em uma economia anárquica. O Ministro da Fazenda promete, desde o dia que assumiu — e assumiu para isto — controlar a agiotagem, mas trouxe o Bradesco para a Previdência do Banco Central. E quando o desgaste atingia o clima de clamor público, trocou o Bradesco pelo Unibanco e colocou, ainda, o Unibanco na embaixada de Washington. Essa força invisível e irresistível, demonstrada na greve inócua dos banqueiros, é o que se encontra em equação neste momento e nas suas mãos, Srs. Constituintes.

Em relação à dívida externa, ministros se recusam a participar de um esforço coletivo e internacional. Em vez da ação conjunta, diante das centenas de bancos representados num só negociador, preferem a posição divisionista e falsa de compacer só, frágil, sem apoio popular, e facilitando a intransigência e obstinação dos credores.

A Assembléia Nacional Constituinte está diante deste problema que a Comissão Afonso Arinos equacionou muito bem, até certo ponto.

Como acabamos de observar, a dívida externa deverá ser revista e haverá um teto para o endividamento. Para onde irá o Brasil se esta Assembléia Nacional Constituinte não cumprir as promessas de Tancredo Neves, e também da Aliança Democrática? Nesta Casa, em 15 de janeiro de 1985, Tancredo Neves falou: "Vim para realizar urgentes e corajosas políticas, sociais e econômicas, indispensáveis ao bem-estar do povo. Vim para promover as mudanças, mudanças reais, efetivas, corajosas e irreversíveis."

Srs. Constituintes, o povo que compareceu aos comícios ouviu e aplaudiu essas palavras, repetidas pela Aliança Democrática, no seu programa escrito. Espera que cumpram as suas promessas. Os que as traírem serão estigmatizados por seus filhos e pela História, como aconteceu aos pusilânimes juízes que condenaram Tiradentes à morte. "Chegou a hora da verdade", dizia Tancredo Neves. Esta Subcomissão tem a grave responsa-

bilidade de lançar as bases e os instrumentos para extinguir o neocolonialismo que oprime a Nação e que mata de fome centenas de seus filhos a cada ano. O povo brasileiro confia no patriotismo e na dignidade de cada um de nós. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Registramos a presença do Dr. Inácio Rangel, que chegou com algum atraso, em face da dificuldade em conseguir vaga no avião.

Passo a palavra ao Dr. João Magalhães, a fim de que S. S^a faça a sua exposição.

O SR. JOÃO PAULO MAGALHÃES — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Constituintes, minhas senhoras, meus senhores, Sr. Presidente, tentarei ser objetivo e atender àquilo que me foi pedido: opinar, em termos de sistema financeiro, sobre o que se poderia incluir ou deixar de incluir na Constituição. Permitir-me-ia, portanto, começar minha intervenção estabelecendo algumas preliminares.

Em primeiro lugar, entendo que o problema afeto à Subcomissão de Sistema Financeiro — o sistema financeiro aqui está entendido como sistema de intermediação financeira — é simplesmente de bancos, associações e instituições conexas.

Em segundo lugar, creio que esses princípios a serem estabelecidos são de uma importância tão grande que não podem ser deixadas para a legislação ordinária. Se deixados ao legislador ordinário, ao Congresso normal, esse legislador poderá sofrer pressões de diversos grupos. Portanto, é necessário colocá-los na Carta Magna, de modo a que sejam preservados, insertos dentro das regras de mudanças constitucionais, que são, evidentemente, muito mais sérias, mais graves e difíceis do que a mudança uma de legislação ordinária.

Em terceiro lugar, vou propor alguns aspectos que poderiam ser colocados na Constituição, mas evidentemente a colocação ou não dependerá da opção final dos Srs. Constituintes, entre uma Constituição extensa e uma Constituição restrita. Também assinalarei o que cabe num e no outro caso. Evidentemente, o que vou propor analisar aqui são princípios gerais. Não farei propostas de artigos para serem inseridos na Constituição; simplesmente colocarei princípios que, no seu devido momento, poderão tomar forma de artigos constitucionais, com seus parágrafos etc. Estas são as preliminares que queria colocar antes da minha exposição.

Dadas essas preliminares, permitir-me-ei apresentar nada mais do que seis pontos do sistema financeiro que poderiam, a meu ver, ser objeto de dispositivo constitucional. Reparem que vou expor inicialmente esses pontos, apresentando a justificação dada pelos seus defensores, que não é necessariamente o meu ponto de vista — na parte final farei a avaliação — e, inclusive, declararei formalmente que considero que alguns desses pontos não devem entrar na Constituição. Apenas estou dizendo que seriam dignos de entrar na Constituição e poderão inclusive ser objeto de defesa de outros participantes nessas reuniões sucessivas que V. Ex^{as} terão aqui. Então, são seis princípios candidatos a entrarem na Constituição. O primeiro deles seria o princípio da independência do sistema Banco Central, incluindo, con-

sequentemente, o Conselho Monetário Nacional. Na verdade, os defensores desta tese dizem que o grande problema da inflação no Brasil, da nossa desorganização financeira, decorre da falta de independência do Banco Central. O Banco Central está sujeito ao Poder Executivo, que simplesmente coloca uma diretoria do tipo que quer, subordinada às suas concepções. E isso evidentemente impede que esse banco exerça a função que considera importante, que é de grande desempataador, a da instituição neutra, que impede emissões excessivas, que impede todos os destemperos, digamos assim, que nos conduzem a uma situação inflacionária. Portanto, este seria o primeiro princípio justificável por essa linha de argumentação.

O segundo princípio, que é complementar ao anterior, seria colocar-se na Constituição aquilo que está hoje na legislação ordinária, que é a limitação das emissões de moeda manual. Sabemos que hoje há uma limitação nesse sentido na legislação ordinária que não está sendo respeitada. Então, essa justificativa em defesa da sua inclusão na Constituição poderia ser estabelecida em termos de que, sendo colocadas na Constituição, as emissões normais só poderiam ir, digamos, até um montante igual ao crescimento previsto no Produto Interno Bruto e mais alguma coisa, ou seja, 10% ao ano, e qualquer outra emissão deveria, com 90 dias de antecedência, ser autorizada pelo Poder Legislativo. Evidentemente isto seria um freio extremamente sério à capacidade emissora do Governo. Todos sabemos que a moeda manual não é um limite total e completo, porque tivemos, neste período de inflação recente, muito acelerada, uma percentagem cada vez maior de moeda manual em relação ao PIB. Mas, em todo caso, seria um freio de bastante importância que o Congresso teria condições de colocar sobre os possíveis excessos do Poder Executivo.

O terceiro princípio, diria que é a questão do controle nacional sobre o sistema de intermediação financeira. Sabemos que o sistema de intermediação financeira, hoje, em boa parte, já atua sobre o controle de empresas multinacionais de capital estrangeiro, exceto no segmento, felizmente de grande importância, dos bancos comerciais. Uma coisa que se poderia pensar em colocar na Constituição é uma limitação à tomada de controle desse último reduto, felizmente extremamente importante dos bancos comerciais pelos grupos estrangeiros. Então poderíamos colocar um dispositivo que determinasse que o controle deveria ser necessariamente de grupos nacionais, deixando-se evidentemente a definição de controle à legislação ordinária.

O quarto princípio poderia ser a taxa real de juros. Na verdade, a nossa legislação ordinária dava a taxa máxima de juros, além da qual teríamos usura, mas falava-se em taxa de juros sem dizer taxa real de juros. Quer dizer, a taxa real de juros é a taxa descontada a inflação. Consequentemente, diante da incapacidade que tem revelado o governo de controlar as taxas de juros, diante da gravidade de uma taxa de juro excessivamente elevada, que impede o próprio desenvolvimento do País, que provoca uma crise econômica da maior seriedade, poderíamos — os partidários dessa opção também acham — colocar isso no texto constitucional. Mas, evidentemente,

taxas reais de juros, deixando-se, para maior flexibilidade, ao legislador comum a tarefa de estabelecer que se entende por taxa máxima de juros, se seria sobre a captação ou sobre a aplicação. Isto daria grande flexibilidade e, consequentemente, o fato de estar contido no texto constitucional não criaria um fator de rigidez indesejável.

O quinto princípio candidato a entrar na Constituição seria o das transferências interregionais de poupança. Sabemos que, um país continental como o Brasil, o sistema financeiro funciona frequentemente como um fator de transferência interregionais, ou seja, como as aplicações são muito mais fáceis, abundantes e possivelmente mais rentáveis no Centro-Sul, frequentemente o sistema financeiro instalado no Norte e Nordeste simplesmente capta recursos para aplicá-los no Centro-Sul. Portanto, este é um sistema de drenagem que poderia, na Constituição, ser corrigido através da determinação, não muito rígida, de que pelo menos 70 ou 80% dos recursos captados em determinada região do País, ou naquelas menos desenvolvidas, deveriam ter aplicações estritamente locais. Este é o princípio defendido por uma corrente de opiniões.

O sexto princípio, ainda na linha de desenvolvimento regional, e também digno de ser considerado para inserção no texto constitucional, seria o de concessão de uma certa percentagem da receita tributária do País aos bancos de desenvolvimento regional das regiões menos desenvolvidas — na prática, isso significa BNB e BASA: 1% para o BASA, 1% para o Banco do Nordeste. É outro princípio bastante importante, cuja inserção no texto constitucional deve-se considerar.

Então, Srs. Constituintes, são estes os seis princípios que considero importantes serem inseridos na Constituição, numa análise que pude fazer no espaço de tempo que tive à minha disposição.

O sexto princípio — repito — seria a alocação de uma percentagem mínima da receita tributária da União a bancos de desenvolvimento regional — das regiões menos desenvolvidas do País, entende-se. Na prática, seriam simplesmente o BASA e o BNB.

Digo, de passagem, que normalmente os defensores dessa posição falam em 1%, o que não é nada excepcional, mas é uma receita constante, fixa e orientada para essas regiões, receita essa que daria apoio a todo um programa mais amplo de desenvolvimento regional. Nos debates poderia dizer que esse programa tem de ser muito mais amplo do que essa simples medida. Como estamos discutindo a Constituição, compete-me apenas falar desse aspecto. Estes são os seis princípios.

Gostaria agora de fazer, pessoalmente, a avaliação de cada um desses princípios: quais os que deveriam entrar e quais os que, terminantemente, não deveriam entrar na Constituição. A meu ver, os dois primeiros, terminantemente, não devem entrar. Apesar de todas as vantagens que os nossos livros de texto, sobretudo aqueles inspirados em países desenvolvidos, indicam para a independência do Banco Central, no fundo, isso é uma regra que me parece correta e desejável para países plenamente desenvolvidos, países em que a inflação é, digamos, um mal em si e não tem nenhum papel eventual no desenvolvimento econômico. Vivemos num país em que a tradição

de desenvolvimento sempre foi compatível com certo nível de inflação — não vou falar da atual. No entanto, todos sabemos que depois da II Guerra Mundial surgiu a era da industrialização brasileira, que foi a época de um desenvolvimento à base de 7% ao ano, e transformando o Brasil num País que, segundo algumas alegações — não conheço nenhum cálculo firme sobre isto — de 34º PIB do mundo passou para o 7º ou 8º PIB do mundo. Tivemos uma inflação média, deixando de fora os anos de 1961 a 1964, até 1974, de 20% ao ano. E talvez essa inflação — e essa é a alegação daqueles que têm uma visão heterodoxa em relação ao processo monetário — tenha sido apenas compatível com o processo de desenvolvimento econômico, mas, através das chamadas poupanças forçadas monetárias e do chamado imposto inflacionário, contribuiu inclusive para esse desenvolvimento. Conseqüentemente, essa primeira regra seria, digamos, uma opção colocada no texto constitucional, em favor de uma visão monetarista ou ortodoxa de um onetário de um país menos desenvolvido ou em vias de desenvolvimento. Em razão disso, acho que essa opção deve ser rejeitada. Há argumentos de toda a teoria ortodoxa muito fortes a favor dela, mas a considero inadmissível num país em vias de desenvolvimento econômico como o nosso.

O segundo princípio, que é limite das emissões, cai também pela mesma razão. Evidentemente todos achamos que seria interessante o Poder Legislativo, como está nas nossas leis ordinárias, limitar as emissões no Poder Executivo, frear, de certa maneira, essa arbitrariedade do Poder Executivo em fazer inflação. Mas, dado o fato de sermos um País em vias de desenvolvimento, o problema monetário é extremamente complexo. Estaríamos colocando o País dentro de um figurino monetarista, ortodoxo, se admitíssemos essa regra. Portanto parece-me, e creio que alguns dos convidados a depor aqui defenderão essas duas posições — que devo apenas declarar que pessoalmente considero-as inteiramente inaceitáveis num país como o Brasil.

Quanto às duas regras seguintes, a propriedade e o controle nacionais do sistema de intermediação financeira, pelo menos naquilo que ainda resta e que é o mais importante, o sistema de bancos comerciais, acho que deveria ser incluída na Constituição, seja ela extensa ou restrita. Na verdade, não acredito que consigamos manter o controle do sistema de intermediação financeira nas mãos de brasileiros se não houver uma regra extremamente forte que impeça a pressão dos meios bancários internacionais para entrarem nessa fatia do nosso mercado financeiro. E reparem os Srs. Constituintes que, sem tomar posição sobre o papel do capital estrangeiro no Brasil, tenho sabidamente posições restritivas, mas que em certos casos podem ser positivas. Certamente, no sistema financeiro, no caso dos bancos comerciais sou absolutamente incapaz de ver qualquer contribuição positiva do capital estrangeiro. Pelo contrário, esta é uma contribuição que será possivelmente negativa, por quanto será uma canalização de recursos brasileiros para setores dominados, controlados por empresas multinacionais. Portanto, qualquer que seja a Constituição, restritiva ou extensa, acho que esta regra deveria entrar no seu texto.

As duas regras seguintes se referem ao controle da taxa de juros, uma taxa real, quer dizer, uma regra genérica que seria regulamentada pela legislação ordinária, e no controle da distribuição regional das poupanças, para evitar uma drenagem para o Sul. Parece-me que, se optarmos por uma Constituição extensa, seria interessante a inclusão desta regra, de maneira flexível, estabelecendo que 70 ou 80% dos recursos captados teriam de ficar no local. Mas, na verdade, os Srs. Constituintes de todas as partes do Brasil, sobretudo aqueles que não são do Centro-Sul, estão perfeitamente conscientes de que o grande problema do futuro do Brasil é o do desenvolvimento regional, da concentração de rendas. Esse problema, apesar das alegações vagas de que o Nordeste, por exemplo, ou a Amazônia estão registrando taxas relativamente aceleradas de crescimento do PIB, até hoje não foi equacionado de maneira eficiente. Portanto, acho que tudo o que o Constituinte puder fazer no sentido de ajudar esse processo de consolidar na Lei Magna as medidas necessárias para se chegar a esse resultado realmente será algo positivo.

Concluindo, diria que a alocação aos bancos de desenvolvimento regional de uma percentagem fixa, ainda que pequena, das receitas tributárias, mesmo no caso de uma Constituição restrita, seria interessante ser inserida no texto constitucional.

Resumindo, parece-me que, desses seis princípios que coloquei aqui, dois deveriam de qualquer maneira ser inseridos no texto: primeiro, garantia do controle nacional sobre o sistema de bancos comerciais; segundo, garantia de destinação de percentagem da receita tributária, como receita, para os bancos regionais de desenvolvimento, das regiões mais atrasadas do País — isso deveria ser colocado em qualquer hipótese. E, na hipótese da opção por uma Constituição extensa, acho que se deveriam considerar os outros dois princípios, ou seja, o da limitação da taxa de juros reais e o da limitação das transferências interzonais determinadas pelo sistema de intermediação financeira tal como existe hoje. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Tenho o prazer de passar a palavra ao Dr. Inácio Rangel.

O SR. INÁCIO RANGEL — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quando fui convidado, senti-me muito honrado porque sabia que o Constituinte é uma pessoa naturalmente voltada para longo prazo. Ninguém elabora uma Constituição pensando fazê-la durar dez anos. Acontece que a minha preocupação gira justamente em torno das questões de curto prazo, das questões imediatas. Eu, como, filho, neto, bisneto de juristas, sou um pouco descrente quanto à eficácia de lei, especialmente na vigência de longo prazo. Por isso a minha contribuição vai ser em relação à questão que está em pauta. Qual a crise financeira que temos aí? É a primeira deste gênero ou, ao contrário, é apenas uma de uma série? É em que se diferencia das outras que passaram? Como serão as crises financeiras futuras? Porque não tenho dúvidas de que as teremos, de que esta crise vai passar e, depois, virão outras. De maneira que a minha contribuição é muito modesta e impró-

pria para um jurista. E a contribuição de um economista voltado para os problemas correntes no País. A crise financeira, no sentido de crise das finanças do Estado, é o momento culminante da recessão, também chamada de crise, no sentido lato, do sistema econômico nacional.

Companheiros, enquanto restar alguma esperança de manter a capacidade de endividamento do Estado, no amplo sentido de setor público da economia nacional, as mudanças institucionais que ordinariamente instrumentalizam a transição de uma fase recessiva para a fase expansiva do ciclo econômico podem ser postergadas. Somente quando se esgotar esta capacidade de endividamento, as referidas mudanças institucionais tornam-se compulsórias, abrindo-se novo ciclo. Penso que estamos vivendo uma crise financeira, que é o último momento de uma crise econômica dar um salto, e de um ciclo passamos a outros. Pesquisemos esses pontos.

Desde que o Brasil ingressou no seu brilhante processo de industrialização, o qual, como se sabe, nos chegou sob a forma de esforço de substituição de importações, a partir dos anos 30 ou talvez dos anos 20, a economia brasileira, aproximadamente a cada decênio, vive um ciclo endógeno, obviamente aparentado do ciclo do mesmo tipo na Europa do século passado. Cada um desses ciclos decenais, recessivo no primeiro lustro e próspero no segundo, caracteriza-se, ao cabo das fases descendentes, pelo surgimento simultâneo de um grupo de atividades carregadas de excesso de capacidade para atender à demanda efetiva, apto, portanto, a suscitar um excedente social à poupança, e um setor retardatário com insuficiência de capacidade, onde costuma definir-se a oportunidade de investimento

A transição das fases depressivas para as ascendentes ou prósperas tem lugar nas condições de uma crise, no seu sentido etimológico de decisão, quando ocorrem mudanças institucionais conducentes à solução do problema do carreamento das poupanças formadas nas áreas de ociosidade para as áreas de insuficiência, sob a forma de investimento. Assim tem sido e é provável que continue a ser por algum tempo ainda, até que se complete o processo de industrialização substitutivo de importações. Entretanto, enquanto não ocorrem estas mudanças institucionais capazes de habilitar o sistema a promover espontaneamente a transferência inter-setorial de recursos, o Estado é chamado a promover algum carreamento de poupança para as áreas abertas ao investimento pelas vias do fisco e do crédito, até que tanto o poder exator como a capacidade de endividamento do setor público se esgotem num estado de coisas como este com que se defronta atualmente a economia brasileira, no qual toda a problemática econômica se ordena em torno das finanças do Estado.

Estamos vivendo um problema dessa natureza: por um lado, criamos indústrias que cresceram além do que a demanda atual permite utilizar e, por outro, estamos com indústrias atrasadas.

Cheguei atrasado porque um dos nossos serviços de utilidade pública, o transporte aéreo, está insuficiente. A mesma coisa acontece com a ferrovia, com o sistema de transportes urbanos, com a armazenagem, com os sistemas de eletricidade, água, esgoto etc. Esses são os setores que atual-

mente estão retardatários. A presente crise financeira do Brasil reflete muito fielmente o fato de que foi preciso o Estado endividar-se para poder tocar para a frente esses serviços, e o fez com êxito. Costumo citar o exemplo da energia elétrica, que é um setor ao qual estimo muito ligado, primeiro, porque fui relator da Lei da Eletrobrás; segundo, porque chefei o setor de energia elétrica do BNDES durante algum tempo. É singular observar que, no período de 1953 a 1980, enquanto a produção mundial de energia elétrica crescia 7,5%, a nossa cresceu 13,5%; portanto, foi eficaz.

Quando colocamos em evidência a insuficiência institucional dos aparelhos criados para isso, não significa condenação a eles. Hoje digo que é preciso remexer nesse quadro, não dá mais para esperar. Quando a nossa industrialização começou, os grandes serviços de utilidade pública do Brasil estavam organizados como concessões de serviços públicos a empresas privadas estrangeiras — a Light é um caso típico disso. A Light não pôde acompanhar o desenvolvimento do Brasil e, em consequência, foi preciso reestruturar esse serviço. O que fizemos? Fomos transformando a concessão de serviço público a empresas privadas estrangeiras em serviços públicos da administração direta do Estado. Teve êxito? Em alguns casos foi brilhante. O caso do Rio Grande do Sul é um exemplo disso, mas evidentemente tem limitação. Quando criamos a Eletrobrás demos um outro passo à frente: transformamos os serviços públicos de administração direta do Estado em serviços públicos concedidos a empresas públicas. Criamos uma situação paradoxal em que o Estado é, ao mesmo tempo, o poder concedente e concessionário.

Levantei a questão junto à equipe que redigiu a Lei da Eletrobrás e fui convencido pelo chefe da equipe de que não estava certo, e estava. Lembrou-me de que o chefe da equipe do Presidente Vargas, Jesus Soares Pereira, perguntou: "Cabloco, quando você pensa que virá esta crise que você está pensando?" "Daqui a algum tempo, não sei quando, mas virá, e quando vier vamos lutar." "Mas você acha que isso tem efeito positivo durante algum tempo?" "Acho que sim." E teve. De fato, os efeitos foram brilhantes. A nossa produção de energia elétrica cresceu treze vezes e meia; no período em que a produção mundial crescia sete vezes e meia; a norte-americana cresceu 4,4 vezes no mesmo período; a soviética cresceu 9,2 vezes. Portanto, foi brilhante o nosso desenvolvimento. Mas, vejam bem. Criamos uma concessão do serviço público à empresa pública e o Estado, portanto, é, ao mesmo tempo, poder concedente e concessionário, está dos dois lados do balcão. Conseqüentemente, ele não pode comprometer-se no seu apelo ao crédito, não pode ser a sua garantia real. Por exemplo, ele não pode oferecer hipoteca. Por quê? Porque, tratando-se de um serviço de utilidade pública, só ao Estado é lícito receber tal hipoteca. Não se pode dar em hipoteca os trilhos do metrô a um banco privado; só o Estado pode fazê-lo. Então, o que fez o Estado? Já que a hipoteca tinha uma posição meramente formal, o BNDES montou o processo de hipoteca, que não tem nenhuma vigência. Quanto ao banco, a lei criou uma ficção: o Governo dava em garantia o seu aval. E o que estava atrás desse aval do Tesouro? Estavam recursos

fiscais futuros, ou seja, o Estado, ao comprometer-se com os recursos fiscais futuros, estava estabelecendo naturalmente que chegaria ao limite em que não funcionaria mais, e que haveria um limite em que essa máquina deixaria de funcionar. O Estado dava o seu aval uma vez e depois dava a segunda vez o mesmo aval, já cansado e gasto, e era inevitável que, nessas condições, a taxa de juros explodisse. Isso aconteceu. Especialmente depois do Plano Cruzado II a taxa real de juros explodiu, não só a taxa nominal, que não tem muita importância — porque temos experiência de como se convive com uma inflação de 400% —, mas não sei como é que se pode elevar com uma inflação dez vezes menor se ela for real. Na realidade, chegou o momento em que o Estado foi-se endividando e oferecendo sempre o seu aval uma vez, outra vez, e outra vez, até que chegou o momento em que ele não alcançou mais recursos novos.

Como disse o Décio Munhoz, citando há pouco, talvez de 1977 para cá não tenha entrado mais dinheiro novo no Brasil. Estamos apenas rolando a dívida para a frente, a dívida crescendo, mas de fato o dinheiro novo não tem entrado mais. Por que se tornou elevada a taxa de juros externa? Evidentemente, não por este motivo. Isso tem a ver com o comportamento do Tesouro norte-americano. Já que o dólar é a moeda mundial, a taxa de juros externa depende de insolvibilidade do Tesouro americano, que emite esta moeda. Quanto à dívida externa americana, o Presidente Reagan disse, na sua expressão brilhante, porque ele é um grande comunicador: "Temos uma dívida que corresponde a uma pilha de notas de mil dólares de sessenta e sete milhas de altura". Agora esta dívida já corresponde a quase duzentas milhas de altura. É natural, portanto, que a taxa de juros se eleve brutalmente e, ao se elevar para eles, eleva-se para nós também. Isso quanto à dívida externa.

E quanto à dívida interna? E se se vivesse um fato semelhante? O nosso Estado hoje tem uma dívida que, somando a interna com a externa, talvez, já ultrapasse os 200 bilhões de dólares. Evidentemente muito acima. Como as coisas foram arrumadas, nem há esperança de se poder pagar esta dívida; nem há esperança de se poder pagar esta dívida se as coisas permanecerem como estão. Então, o que aconteceu? A taxa de juros teria de se elevar, a tal ponto que a receita corrente do Estado ficaria comprometida com o serviço da dívida, e isso em todos os patamares do Estado: os serviços de utilidade pública, os municípios, os Estados e a União. A posição de insolvência é um fato geral e justamente este é o problema que não é possível resolver. Quando tivermos resolvido este problema, se é um problema atual, de curto prazo, teremos introduzido na estrutura dos Estados brasileiros tais mudanças. E se fôssemos escrever uma Constituição para estes Estados, ela seria diferente da que se escreveria se fizéssemos esta Constituição antes. Temos um Estado diferente. Realmente não vejo saída alguma para este problema que não passe pela privatização do serviço de utilidade pública.

Isto não quer dizer que considero que o Estado tenha sido ineficaz. Pelo contrário, mostrei que o Estado brasileiro foi espetacularmente eficaz durante longo período, mais longo do que eu imaginava quando levantei essas críticas, há trinta

e quatro anos, mas se esgota. Agora não temos mais possibilidades de continuar a usar deste expediente, o Estado está financeiramente exausto e é preciso criar uma nova forma. O que significa privatizar um serviço de utilidade pública? Converter um serviço público, concedido à empresa pública, em serviço público concedido à empresa privada. É a mudança que aparentemente estamos restabelecendo, como no tempo da Light. Não há nada disso, porque se trata de restabelecer uma empresa. E mesmo que seja estrangeira, ela deverá levantar seu capital dentro do mercado nacional, em moeda nacional. Conseqüentemente, ela será diferente.

Se o Estado fizer isso, qual é a situação que se criará? O Estado continuará a ser poder concedente — isso ele não pode deixar de ser —, mas o concessionário será uma empresa privada. Portanto, quando esse concessionário quiser ir ao mercado levantar capitais, emitir debêntures, para isso — e ele terá de fazê-lo —, terá de oferecer em garantia a hipoteca dos seus bens, dos bens da concessão. Mas, como se trata de um serviço de utilidade pública, só o próprio Estado pode receber esta hipoteca, quer dizer, o Estado se torna poder concedente e credor hipotecário. Muito dos partidários da privatização dos serviços imaginariam, talvez, um ato de generosidade do Estado para com a empresa privada. Não há nada disso. Há uma rearrumação do quadro para que a máquina possa funcionar, e isto acontece.

Eu não faria absolutamente críticas ao banco em geral, como o meu amigo fez. Afinal de contas, a economia brasileira não poderá funcionar sem um aparelho de intermediação financeira. Esse aparelho de intermediação financeira deverá passar por uma reforma radical, cuja chave será exatamente esta: numa operação, se o concessionário emite debêntures, estas levam uma garantia hipotecária que o Estado recebe e dá o seu aval em troca, um aval diferente do atual, porque tem por trás de si não uma expectativa de receita fiscal futura, mas uma hipoteca. Então, se lançou ao mercado um título bem lastreado, bem garantido, que poderá instrumentalizar uma baixa radical da taxa real de juros do sistema. Esta parece-me ser a reforma que deverá ser feita agora.

A Constituição deverá simplesmente viabilizar essa reforma, que, aliás, já está em marcha. Por exemplo, V. Ex.^{as} viram que o sistema de transportes está-se abrindo para concessões a grupos privados processo que, uma vez iniciado, será impossível parar.

Quem imaginar que com isso está debilitando o Estado, está completamente enganado. Ao invés do Estado falido, como o atual, teremos um Estado forte financeiramente, porque vai ser ao mesmo tempo poder concedente e credor hipotecário. Difícilmente se poderá obter uma posição mais firme para ele. E ao mesmo tempo, atendeu-se às necessidades do setor privado. O setor privado, ao receber essa hipoteca, exigirá do Estado que exerça certas funções, que introduzam mudanças em termos de comércio exterior, porque se trata, afinal de contas, da nossa dívida externa, que é muito grande.

Parte-se do fato de que nós nos estivemos endividando no estrangeiro para comprar coisas que a nossa indústria já podia fornecer. A crítica fundamental à dívida não é a de que, de um modo

geral, nos tenhamos endividado: é de que nós nos estivemos endividando para importar coisas que a nossa indústria já podia produzir. E por que não produziu? Porque o poder estrangeiro tinha preferência. O fornecedor estrangeiro tinha preferência porque ele podia vender a crédito e nosso mercado financeiro não está organizado para isso. Trata-se precisamente de habilitar o Estado brasileiro, o mercado financeiro brasileiro a poder financiar essas compras ao mercado interno brasileiro, trata-se de poder financiar compras a mercados que não sejam nossos credores. Temos mercados devedores e poderíamos fornecer muitas coisas, mas isto suporia que o governo teria sobra de caixa em moeda nacional, o que não tem.

Então, quero chamar a atenção — minha contribuição fica aqui — para o fato de que chegamos ao momento em que não é possível resolver a atual situação sem resolver este problema tão grave que por ele passa uma das questões mais importantes da nossa vida institucional.

Por exemplo: por que é débil o nosso Congresso Nacional? Por que se fala em parlamentarismo? Gostariam de ver funcionar o parlamentarismo com um Congresso tão débil quanto este? O nosso Congresso Nacional é débil porque a função precípua de todo parlamento é votar o Orçamento e acontece que, quando o ano começa, não há mais Orçamento a votar. Quaisquer que sejam as despesas afinal aprovadas os recursos já estão parcialmente comprometidos com uma taxa de juros enorme. Portanto, isso cria uma questão que em Direito chamamos uma questão de ordem pública.

Quer dizer, o aparelho institucional do Estado não pode funcionar. Precisamos devolver ao Estado o poder de votar verdadeiramente o Orçamento. Quando se começa o ano, o Orçamento — não sei como é que se chama em gíria financeira — já é matéria encerrada, as dívidas estão aí, os juros têm de ser pagos e, quando se vai procurar, não há o que votar. Então, por isso o Congresso, o Poder Legislativo é débil.

E o fato de o Poder Legislativo ser débil significa que o Executivo é forte? Estamos vendo que se procurou substituir o Legislativo, mas ele, de fato, é débil, é fraco porque não tem remédio para o problema fundamental: a insolvência do Estado. O Estado é insolvente porque se gastou no oferecimento do seu aval a todo o serviço de utilidade pública. A empresa privada queria eletricidade, ela precisa de energia elétrica, mas ela exige que o Estado lhe dê energia elétrica. O Estado, para lhe dar energia elétrica, levanta capitais dentro e fora do País e garante esses empréstimos com o seu aval, uma vez, duas vezes, três. Então chegamos na situação em que chegou a Alemanha, por exemplo, em 1938: ela foi pagando suas encomendas de armamento com bônus do Tesouro. que a princípio eram muito respeitadas porque o país, de fato, tinha uma invejável situação financeira quando Hitler chegou ao poder. Mas em 1938 já se havia gasto tudo. Chegou-se o momento em que os credores começaram a exigir o último pagamento. O governo, em certos casos, chegou a oferecer pagamento com quitação de impostos futuros. Vejam bem, os impostos futuros, supostamente era o que estava por trás bonus do Tesouro. Mas nós, que já demos uma vez esses empréstimos futuros sem garantia do bônus do

Tesouro, damos agora os mesmos impostos para pagamento de outras coisas. Isto, em Direito chamamos de fraude à lei. Isto era, de fato, um empréstimo fraudulento, não podia durar. A guerra estava na ordem natural das coisas. Não podia durar.

A mesma coisa acontece com a atual posição dos Estados Unidos. O governo não se atreve a ir ao Congresso pedir impostos para financiar o seu programa de armamento. O que ele faz? Emissão de bônus. Como sua moeda é a moeda universal, ele vai além: promove um déficit no seu balanço de pagamentos de tal maneira que os dólares americanos vão cair na mão de terceiros países, os quais os aplicam na compra de bônus do Tesouro americano. Ou seja, financia-se o déficit do Tesouro com o déficit do balanço de pagamentos. É uma situação singular. Mas enquanto durou — e durou muito — foi brilhante. Não apenas promoveu o desenvolvimento dos Estados Unidos, como assegurou a economia de numerosos outros países. Apenas essas coisas têm seu tempo, e o tempo passa.

A mesma coisa aconteceu conosco. Nós através do expediente de dar a concessão dos serviços públicos às empresas públicas criamos condições de desenvolvimento e o País se desenvolveu brilhantemente. Não há nada o que dizer. Conhecem-se as árvores pelos seus frutos. Mas chega o momento em que a gente não se pode mais enganar. Este momento, meus amigos, chegou; agora temos de fazer essa reforma. A essência da reforma é esta: temos de privatizar os serviços de utilidade pública. Privatizar significa estritamente isto: transformar os serviços concedidos à empresa pública em serviços concedidos à empresa privada, mas continuar a ser serviço público, e não há como ser de outra maneira.

Deixo com V. Ex.^{as} um trabalho em que discuto isso, porque é exaustivo lê-lo agora. Uma discussão mais coloquial como esta me pareceu mais fecunda. Era o que tinha a dizer. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Passo a palavra, com muito prazer, ao nobre Constituinte Luiz Gushiken, advertindo o colega de que, se quiser endereçar pergunta específica a algum dos expositores, deverá fazê-lo indicando a quem se dirige.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ GUSHIKEN — Gostaria de fazer pergunta ao colega João Paulo Magalhães, antes fazendo uma apreciação sobre a intervenção do Prof. Osny.

Diria que esta matéria, pela sua complexidade, traz para nós dificuldade em apresentar propostas para a constituição. Ou seja, o elemento técnico traz-nos um problema político. É preciso ter muita força de vontade para adentra-se no elemento técnico. E a intervenção do Prof. Osny nos dá um estímulo enorme, recorrendo principalmente à História para mostrar-nos o quanto devemos modificar essa estrutura, que é complexa e pesada. De forma que endereço a pergunta ao Prof. João Paulo e a Inácio Rangel, mais em função de um problema técnico. Entendo a eficácia do conglomerado financeiro, que compreende não só o banco comercial mas todos aqueles setores a ele vinculados hoje, no sentido de que o custo financeiro para o setor produtivo seja mais baixo e essa eficácia é maior se os intermediários financeiros operarem não à base do lucro, mas à base

da eficiência do seu serviço, ou seja, de estimular à economia. Eu parto desse princípio, baseado em alguns conceitos.

Primeiro conceito, a função precípua do intermediário financeiro é de captar e aplicar: ele não inventa recursos.

Segundo elemento, que parece muito importante; a tendência ao monopólio do sistema financeiro cria um elemento que dificulta essa eficácia, essa eficiência. Que elemento é esse que transparece no setor oligopolizado, que, me parece é o caso brasileiro? É a tendência de pressionar, na captação, um preço baixo e de aumentar o custo no empréstimo. Essa é uma tendência natural de oligopólio no sistema financeiro.

Outra evidência que me permite afirmar que um sistema é mais eficiente quando não se baseia no lucro é o próprio funcionamento do sistema financeiro, no Brasil, em sua História recente. Chegamos a um ponto em que o lucro dos bancos é algo imoral. Não dá, portanto, para subsistir com a continuidade desse sistema.

Com base nisso esta é a pergunta que formulo aos Senhores: Está correta esta minha apreciação de uma tentativa de buscar o modelo ideal de um sistema de intermediação financeira não baseada no lucro? E gostaria que respondessem a esta pergunta considerando duas questões, que me parecem fundamentais quando se discute um sistema que não é baseado no lucro, portanto um regime de propriedade completamente diferente, estatizado, ou seja onde é propriedade da União o sistema financeiro. E quais são as questões que considero importantes para que possam responder a minha pergunta?

A primeira questão é com relação ao preço a pagar numa eventual estatização do sistema financeiro. Por que levanto este problema? Levanto porque, estatizarmos o sistema financeiro, mas pagando um preço alto ao banqueiro, o custo social e o custo financeiro serão muito altos e não compensará estatizar. Ou seja, os banqueiros teriam um lucro muito grande, digamos assim, na venda dessa propriedade que é deles. E coloco como um problema com o qual os Senhores não se deveriam preocupar dizendo o seguinte: relativamente ao problema preço da estatização, eu diria que nós o resolveríamos com alguma coisa tida como socialmente justa. Portanto, um problema a ser visto como objeto de preocupação.

A segunda questão está ligada ao projeto de estatização do sistema financeiro e diz respeito ao controle social. Como todos sabem, no Brasil as empresas do sistema financeiro, que se apresentam mais quebradas são exatamente os bancos estatais estaduais. Não quero entrar no mérito, mas, para justificar a eficiência do sistema financeiro, para não cair nos abusos dos bancos estaduais, eu diria que teríamos de ter um controle social não só sobre as finanças públicas, mas sobre todo o sistema financeiro, desde o começo até seus pontos terminais. Para tornar mais claro, num sistema financeiro estatizado, um gerente de banco, por exemplo, para conceder um empréstimo não deveria ater-se ao critério político ou seja, ao pistolão. Ele deveria ater-se às qualidades e à quantidades de garantias necessárias ao empréstimo. Então, teríamos um controle social muito grande nesse sistema estatizado.

Resolvidas essas questões que considero importantes, perguntaria aos Senhores: o modelo ideal de um sistema de intermediação financeira não seria o sistema que não se baseasse no lucro? Será que um sistema desse tipo não implicaria menores custos financeiros ao setor produtivo?

Estas são as perguntas que faço aos expositores.

Permito-me dizer ao professor João Paulo que falou uma sétima alternativa, mesmo que ele discorda, tornar propriedade da União esse sistema que V. S.^a chama de intermediação financeira.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Com a palavra o Dr. Inácio Rangel para responder à pergunta do nobre Constituinte.

O SR. INÁCIO RANGEL — Em primeiro lugar, devo deixar bem claro que em nenhum momento propus a estatização do sistema financeiro. Propus que confrontássemos o sistema financeiro que aí está com papéis de uma outra qualidade e deixássemos que ele reagisse. Vou dar um exemplo disso. Quando introduzimos no Brasil a correção monetária, o mercado imobiliário girava, em grande parte, em torno dos institutos, os quais recebiam uma garantia hipotecária em cada operação, uma garantia falsa. Por quê? Porque, como não havia correção do saldo devedor, e o valor do bem deixado em hipoteca continuava a crescer, dentro de poucos anos não havia mais relação alguma entre a dívida garantida e o bem garantidor da dívida. Veio a correção monetária. Ela, então, introduziu a correção do saldo devedor. O saldo devedor começou a crescer, a princípio um pouco retardado, mas começou a crescer de alguma maneira, acompanhando o valor de mercado do bem deixado em garantia. Qual foi o efeito que tivemos? Primeiro, tivemos o aparecimento de um elemento completamente novo no sistema financeiro, que não estava previsto por ninguém, nem mesmo pelo Banco Nacional da Habitação. O sistema privado jogou com papéis nesse tipo de garantia — ele, antes, não queria entrar nesse jogo. Portanto, depois de feitas as contas, apesar do aparecimento do Banco da Habitação, o sistema privado aumentou a sua participação. A mesma coisa nós teríamos que ver aqui. Meditando bem nessa experiência que tivemos com a correção monetária — muito rica e muito brilhante — pensamos no que aconteceria se pudessemos oferecer ao sistema financeiro o que aí está um título com outras características, bem garantido. Eu penso na contração da taxa de juros, não no tabelamento, no qual eu creio, em termos, só um pouco.

Se pudessemos lançar no mercado papéis bem garantidos, a taxa de juros real deveria cair. A inflação está aí. Se eu tivesse a ilusão de que havia acabado, eu já teria perdido as ilusões. Temos a inflação desempenhando um papel muito importante na história do nosso desenvolvimento. Nosso desenvolvimento conciliou-se com inflações muito altas. Ela está aí. Portanto, até o montante dela, a taxa de juros deverá cobrir. Taxa de juros zero significa taxa de juros igual à taxa de inflação. Mas estou preocupado com a taxa real de juros. Se tivéssemos uma inflação de 200%, como provavelmente temos agora, e uma taxa nominal de juros de 700%, teríamos uma taxa real de juros violentamente positiva. É por isso que a economia está em crise. Não é pelo

fato de termos uma taxa de juros de 300%. Se a taxa de juros for, de 300%, a taxa de inflação for de 300, a máquina funciona — já funcionou e temos experiência disso. Mas, se a taxa de juros nominal é de 700% e a taxa de inflação é de 300, não há economia que possa funcionar. Imaginem se tivéssemos construído Itaipu com uma taxa de juros real, não digo desse tamanho, mas de 20% ao ano? Isto significaria que em cinco anos teríamos de introduzir nas tarifas, como juor do investimento e continuar a dever tudo. Pagar uma Itaipu e ficar devendo outra! Isto não pode continuar. É preciso puxar a taxa real de juros para níveis palatáveis. Vimos que, no ano passado, quando se imaginava que a taxa de juros era de 3% ao mês, foram criadas milhares de empresas que, agora, estão falindo em massa. Com muito maior razão em se tratando de serviço de utilidade pública, que é um serviço cujo investimento é muito pesado. Minha preocupação é, portanto, puxar para baixo as taxas de juros, não propriamente privatizando ou estatizando o serviço bancário. Se o sistema bancário tivesse que trabalhar com papéis, que levassem um aval de Tesouro, mas um aval que se considerasse sério, o que aconteceria no caso de inadimplência do devedor concessionário? Em inadimplência, o Estado, como poder concedente, lhe tomaria os bens. Como poder concessionário, tomaria a concessão e a venderia a outro. Isto não quer dizer que fosse estatizar o serviço, mas o venderia a outro mais capaz. Isso significaria que o banquinho privado começaria a respeitar esses títulos e, respeitando-os não iria exigir juros altíssimos. Isto iria ter um efeito!

Neste processo de privatização, teríamos, primeiro, que a alienação dos serviços ao setor privado descarrega os encargos do montante da dívida pública interna. E se sobre a dívida remanescente a taxa de juros caísse, significaria que as condições financeiras do Estado mudaram. E, mudando as condições financeiras do Estado, a primeira coisa que aconteceria seria o Poder Legislativo ter o seu papel enobrecido nesse processo. O Parlamento que não tem Orçamento a votar não é Parlamento.

A Constituição dos Estados Unidos dá ao seu Presidente um poder extraordinário. Se formos levar ao pé da letra, o poder dado pela Constituição ao Presidente da República americano é talvez maior do que os que tinham os ditadores europeus no tempo do fascismo. Mas o Presidente americano não brinca com isso, porque, se o Congresso lhe negar recursos financeiros para sua política, não poderá desenvolvê-la sem expor-se a um **impeachment**, como aconteceu com Nixon.

Portanto, na prática, apesar de a lei nos dar na forma, um presidencialismo, no caso americano, na realidade é um presidencialismo bem amenizado, porque ao lado tem que ter um Congresso poderoso.

Ao estudar este problema financeiro interno, de utilidade pública, penso também na possibilidade de reenobrecer o Poder Legislativo do País.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Quero advertir os colegas participantes deste trabalho de que o tempo para o Constituinte é de três minutos e o tempo máximo para a pessoa

indagada responder é de cinco, de acordo com as regras estabelecidas.

Com esta advertência, passo a palavra ao outro expositor, Dr. João Paulo Magalhães, que responderá à mesma indagação.

O SR. JOÃO PAULO MAGALHÃES — A mim me parece que a pergunta do constituinte foi muito objetiva. S. Ex^a acha que, afinal de contas, o sistema de intermediação financeira é um sistema que serve para apoiar, digamos, a produção efetiva do País e que realmente o lucro não deve ser importante, mas a eficiência.

Então, a pergunta é: o que faria com que tivéssemos o sistema baseado na deficiência e não no lucro?

Vou, então, responder objetivamente, assim como se fosse um consultor, sem dar propriamente a minha opinião, mas equacionando o problema.

Há duas maneiras. A primeira é a estatização dos bancos total e completa. Inclui-se em certos países do mundo, como a França etc., o sistema é largamente estatizado, e são países do grupo capitalista. Portanto, esta é uma solução que acho admissível, inclusive no sistema capitalista. Então, quanto à sua objeção de que, na verdade, houve uma eficiência muito grande de parte dos bancos estaduais e que isso não seria uma objeção contra a estatização eu acho que, pelo menos nos casos dos bancos estaduais, a estatização poderia controlar e evitar isso, porque o que ocorre nos bancos estaduais, não ocorre no sistema federal. Não há esta acusação contra o BNDES. Se não há esta acusação, não haveria o problema. A mim, também não me parece que, se o Governo quisesse não só estatizar, mas pagar — seria normal indenizar, evidentemente, o sistema bancário, hoje, é muito grande, muito oneroso — isto seria a objeção principal. Encontrar-se-ia uma maneira de se indenizar de maneira justa.

Portanto, sua primeira fórmula, a da estatização, é uma alternativa.

A segunda maneira, de se operar não na base do lucro, mas na base da eficácia, é aquele sistema intermediário, o da concessão. Quer dizer, o setor é público e o Governo dá concessão para operar dentro de certas regras. Poderia lembrar, por exemplo, que a concessão de certos serviços de transportes é de um lucro de tanto sobre o capital, não pode ser mais do que aquilo. E o Governo exige normas, caderno de encargos, obrigação de cooperar com tais serviços em tais condições etc. Isto também poderia ser feito.

Gostaria de observar que é muito curioso o sistema bancário, em princípio, assim operar, porque ele é uma concessão, há uma carta patente. Acho que o Constituinte abordou muito bem: o nosso sistema bancário, hoje, se bem que, no fundo, seja uma concessão, opera como se fosse um sistema de lucros, quer dizer, de lucros indefinidos.

Então, a meu ver, uma segunda alternativa para se chegar à eficácia seria o maior controle do Governo sobre o sistema bancário.

Por exemplo, o Governo, hoje, está promulgando — não sei se já está promulgado, ou apenas anunciado, porque li os jornais muito rapidamente — que o **spread** dos bancos não pode ir além de 4, 5%. É alguma coisa nesse sentido.

Também não sou contra, por exemplo, o tabelamento das taxas de juros. Quer dizer, então,

que a segunda alternativa seria a de o Governo manter um controle mais estrito sobre o sistema.

Seriam as duas maneiras, a meu ver, de se operar não na base do lucro, até um pouco irresponsável, mas na base da eficácia: ou a estatização total ou então, passar a considerar, com toda a seriedade, que se trata de uma concessão do serviço público, sujeita a um caderno de encargos, que deve ser respeitada, clara e totalmente vigiada.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Tem a palavra o nobre Constituinte Darcy Deitos.

O SR. CONSTITUINTE DARCY DEITOS — Sr. Presidente, ilustres expositores Dr. João Paulo Magalhães, Dr. Inácio Rangel, meu prezado e velho amigo Dr. Osny Duarte Pereira, conterrâneo de Santa Catarina — muito embora eu esteja no Paraná, meu Estado por adoção, mas nasci em Santa Catarina — quero parabenizá-lo pela exposição que aqui fez, com lucidez, trazendo um documento que entendo fundamental para que esta Subcomissão passa também tirar as suas conclusões, haja vista que trabalhamos dentro de um processo democrático nesta Assembléia Nacional Constituinte, o que demonstra a montagem dessas comissões e subcomissões. É importante ouvirmos todas as opiniões, todos os ângulos inclusive o seu, que, para mim, foi muito importante.

Quero destacar dois pontos do que V. S^a trouxe aqui está na página 17; quando, em 1819, era Presidente dos Estados Unidos, John Adams disse que “os bancos causaram mais danos à religião, à moral, à tranquilidade, à prosperidade e mesmo à riqueza da nação do que praticaram, ou algum dia poderão praticar, o bem”.

Um mil, oitocentos e dezenove, 1986! Quase 170 anos nos separam dessas palavras e vemos, hoje, a rede privada bancária brasileira cometer tantos desatinos, em relação à população do nosso País. A história se repete. Vimos no presente momento, os bancos cometendo a prática de juros extrosivos, levando à quebra dos microempresários, do pequeno, do médio e até do grande empresário, porque os juros que se praticam neste País, são realmente usurários, não condizentes com uma prática sadia do sistema capitalista.

Outro ponto que quero destacar, sobre sua exposição é o que está na pág. 22, que diz: “O Presidente José Sarney fez o congelamento de preços; todos estiveram submetidos a ele, exceto os banqueiros”.

Isto foi uma realidade, porque, no meu entendimento, foram eles que conspiraram contra o Plano Cruzado da Nova República. Quero citar um exemplo: na agricultura, quando tínhamos a correção monetária, até 28 de fevereiro de 1986, os contratos agrícolas venciam com juros de 3% ao ano, mais a correção. Imediatamente os banqueiros pressionaram e os juros foram alterados de 3 para 10% ao ano — houve um aumento de 300%. Além disso, eles passaram a cobrar os serviços. E os bancos jamais tiveram lucros tão astronômicos como nos últimos noventa dias, neste País. E quem paga isso é o povo, é o trabalhador.

Prof. Osny, V. S^a diz, aqui no seu depoimento — li o documento trazido por V. Ex^a que a estatização dos bancos é uma das defesas do sistema

capitalista. Eu gostaria que V. S^a complementasse, apenas para o entendimento dos Constituintes que compõem esta Subcomissão, se V. S^a é favorável apenas à estatização do sistema dos bancos comerciais, dos bancos de depósitos ou de todo o sistema.

Antes de formular a pergunta ao Dr. João Paulo Magalhães, gostaria de dizer que, no ponto em que V. S^a discorda da alimentação da emissão de moeda, eu, particularmente, entendo que ela deva passar pelo crivo do Congresso Nacional.

Outro ponto em que vou discordar de V. S^a é no que se refere à concessão de percentual a bancos de desenvolvimento regional: estaríamos com o dinheiro público, fazendo concessões específicas. Entendo que deve existir outros mecanismos, através da legislação ordinária, para se alocar recursos para os bancos de desenvolvimento regional, como é o caso da Sudam e do BNDES.

Também gostaria de perguntar a V. S^a qual a taxa real de juros que entende compatível para a remuneração do capital. Gostaria, ainda que

V. S^a rapidamente, dissesse se é contra a estatização total do sistema, uma legislação forte, que realmente fiscalize o sistema e o Governo possa ter uma mão forte sobre o sistema financeiro, com o crivo do Congresso Nacional, passando por este a indicação do Presidente do Banco Central, ou fica no meio termo.

Estas são as minhas colocações.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Tem a palavra o Dr. Osny Duarte Pereira.

O SR. OSNY DUARTE PEREIRA — Ilustre conterrâneo e amigo, agradeço a V. Ex^a as generosas palavras.

Tenho a dizer que a estatização do sistema bancário terá que ser, fatalmente, total, porque a mercadoria do banco é dinheiro. Ele retira dinheiro da indústria de quem tem capital, para aplicar, outra vez, na indústria. Nessa intermediação, ele desorganiza a produção. Haja vista que tivemos, ultimamente — há várias décadas — instituições industriais e comerciais que preferiram aplicar na especulação do que na indústria.

A Fiat, quando foi para Minas Gerais, antes de se instalar utilizou o capital que trouxe e que apanhou em banco, na especulação, e, no balanço do fim do ano, embora não tivesse produzido nenhum automóvel já apresentava grande lucro. Isso é contrário ao regime capitalista e é um cancro neste sistema. Não é por outra razão que a França estatizou os bancos de depósitos, porque, efetivamente, não há necessidade da intermediação do particular, nem há necessidade de pagar aos bancos os lucros que eles deixaram de ter, pelo fato de haver a estatização do sistema.

Em 1934, a Constituição estatizou o subsolo e não pagou um real a ninguém. A Constituição é feita para o interesse do povo e só são lícitas as atividades que interessam à sociedade constituída. Os lucros e vantagens auferidas contra o interesse público não têm defesa de espécie alguma — e havia muitos, inclusive estrangeiros — que fosse pedir uma indenização do Estado pela circunstância de o Estado ter estatizado o subsolo. Isso acontecerá no regime bancário.

A liquidação dos direitos que possam existir, no caso da estatização, é um direito que eles deve

recolher dentro dos seus próprios estabelecimentos. O Estado não tem nada a ver com a indenização desses lucros, tanto mais que são serviços concedidos, não são atividades normais de contribuição para a sociedade, em que a supressão obedece ao princípio geral do regime capitalista de indenização do direito de propriedade.

De modo que, desta maneira, acredito ter respondido à pergunta do meu ilustre conterrâneo.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Tem a palavra o Dr. João Paulo Magalhães, para responder à outra indagação.

O SR. JOÃO PAULO MAGALHÃES — Meu caro Constituinte, sobre o primeiro aspecto, o da emissão, ele é mais formal do que qualquer outra coisa. Na verdade, hoje, em princípio, pela lei, o Executivo pode emitir até 10% dos meios de pagamento, por ano, e o restante teria que ser autorizado pelo Congresso. Mas a coisa está de tal maneira que o Congresso Nacional é colocado contra a parede: se ele não autoriza, pode haver uma crise no dia seguinte. Esses que estão querendo que a regulamentação seja constitucional, têm, simplesmente uma visão monetarista, que quer acabar com a inflação, na base de uma regulamentação estrita. Eu, realmente, tenho medo disso; mas, na legislação ordinária, acho, tranquilamente, que isto pode continuar, inclusive melhorando um pouco a situação atual, para dar mais força ao Congresso. Então, quanto a isso, é apenas questão de saber se a matéria fica na Constituição ou na legislação ordinária.

Quanto ao problema do percentual dos bancos de desenvolvimento regional, a minha posição é a de que seria interessante desdentar isso. Mas, se eu estivesse em uma Subcomissão que não fosse, especificamente, do sistema financeiro eu diria que, hoje, no Brasil, o problema do desenvolvimento regional é central, e pediria medidas ainda muito mais avançadas.

Defendo, em um recente livro meu, que terei o prazer de enviar a V. Ex.^a chamado "Uma Política Industrial para o Brasil", a distribuição da indústria, no Brasil, por via administrativa. Quer dizer, nós, que somos de Centro-Sul — V. Ex.^a é de Santa Catarina e do Paraná, eu sou do Rio de Janeiro e a minha família é do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, já há muitas gerações, e as gerações mais antigas de São Paulo, não têm ninguém que não seja do Centro-Sul — temos de chegar à conclusão de que, na verdade para o desenvolvimento brasileiro global, a longo prazo, é necessária uma discriminação maior do processo econômico. Isso significa começar a discriminação da indústria.

A minha sugestão, no caso, é alguma coisa tipo grupo Andino: vemos o que vem de indústria para o Brasil, no futuro, e, segundo as vocações regionais, faz-se a distribuição desses industriais. Na prática, em outra comissão, eu pediria muito mais do que isso. Mas tenho a impressão de que isto, dentro de certa medida, é pouco importante, no sentido de que não vai resolver o problema; seria apenas um apoio para uma medida mais ampla, o que eu pediria a outra Subcomissão. Tenho a impressão de que, aí, talvez sua objeção devesse ser feita para a maioria dos economistas do Centro-Sul. Reconheço que essa objeção existe e é justa, mas continuo defendendo o meu ponto de vista de achar que se tem de fazer o máximo possível para se conseguir, de toda ma-

neira, equilibrar, em termos geográficos, o nosso desenvolvimento.

Quanto à taxa real de juros, eu diria que hoje, no Brasil, ela caiu 7 pontos percentuais e está em 20% na captação. Essa taxa de juros no empréstimo, na aplicação, deve estar em 30%. Agora a taxa de juros tem que ser abaixo da renda média, digamos assim, da empresa. A renda média de uma empresa industrial, por exemplo, é de, no máximo, 20% ao ano. Então, se dou 5% ao banqueiro, a taxa de juros não podia ser, na captação, além de 12% ao ano. As taxas de juros, com captação de 12% no máximo é o que se tem a fazer e, ao meu ver, ainda está muito alta, poderia ser mais baixa. Mas, enfim 12% para captação é o máximo. Estamos captando a 6% na poupança e a 12% nas outras captações, acho que isso seria factível, inclusive com imposição do banco, porque o banqueiro, o homem que tem essa disponibilidade, poderia correr para outras aplicações. Acho muito difícil outras aplicações que dêem um ganho médio, exceto as especulativas através do tempo, de mais de 12%. Consequentemente, a resposta que tenho é de 12% na captação. Acredito que o sistema mais eficiente é o capitalista. Por isso, defendo esse sistema, não o capitalismo selvagem, mas um capitalismo tipo **welfare state**, que deu o padrão de vida que se tem nos Estados Unidos, na Europa e no Japão. Mas eu, pessoalmente, não considero a estatização dos bancos condição indispensável para isso. Prefiro que se faça uma coisa mais moderada, no sentido de enquadrar os bancos, exigindo que eles adquiram característica de serviço público, sem, necessariamente, uma estatização. Mas reconheço que a estatização não é incompatível com o sistema capitalista. Estou colocando a minha posição técnica e a minha preferência pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Tem a palavra o Constituinte João Machado Rollemberg.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MACHADO ROLLEMBERG — Sr. Presidente, Srs. Conferencistas, serei rápido.

Ouvi atentamente os três conferencistas e a impressão que tive é de que, na verdade, eles representam escolas diferentes.

Primeiro, o Prof. Osny Duarte Pereira fez uma radiografia econômica de todo o processo econômico internacional e essa radiografia e geografia econômica me levou à seguinte ilação: o banqueiro brasileiro é igual ao banqueiro internacional, vestem o mesmo paletó, usam as mesmas falácias econômicas. Os juros, que são considerados como efeito aqui no Brasil são efeitos e estão sendo causa, porque estão acima dos patamares permitidos ou sugeridos pela própria inflação. Banqueiros internacionais exploram os países subdesenvolvidos, pobres, e os em desenvolvimento; banqueiros brasileiros exploram o povo brasileiro.

O Prof. Inácio Rangel parece-me que tem um ponto de vista diferente quanto à estatização dos bancos.

O Prof. Osny Duarte Pereira defende a estatização dos bancos e o Prof. Inácio Rangel, pelo que entendi, defende a privatização dos bancos. Em parte, estou com o companheiro que me antecedeu: deveríamos chegar a um meio termo,

porque temos bancos estaduais brasileiros que são um fracasso, mas temos o exemplo do Banco do Brasil, que tem sido, ao longo do tempo, um paradigma de empresa organizada, e que tem participado efetivamente do desenvolvimento econômico brasileiro. Então, seria o caso de nos armarmos de instrumentos legais, na Constituição ou na Lei Ordinária, para punir aqueles que exploram o povo brasileiro, que levam os bancos à falência, porque, depois, temos de socializar esses prejuízos. O que nos está faltando é um instrumento jurídico, que venha a permitir que, simultaneamente, funcionem os bancos estaduais e os bancos privados.

Por outro lado, também participo da idéia do Prof. Magalhães quando defende a destinação de um percentual da receita federal para os bancos regionais, a fim de que eles possam, dentro de uma filosofia traçada, incentivar o desenvolvimento regional. Sou francamente favorável a essa política.

De maneira que o que quero sugerir é que, dentro dessa heterogeneidade de pontos de vista, saíamos para um ponto intermediário: mantermos bancos estaduais, bancos com recursos do Governo Federal e bancos privados, mas, policiando-os, para que os banqueiros não sejam, realmente os exploradores do povo brasileiro.

Vemos, aí, juros reais, que estão em torno de 40 a 50%, quando as empresas, como disse o Prof. João Paulo Magalhães, têm no máximo um rendimento de 20%, operando bem.

Se esses bancos estão cobrando cerca de 40 a 50% de juros reais, estão inviabilizando todo o processo econômico do desenvolvimento brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Tem a palavra o Constituinte Walmor de Luca.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LUCA — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, faço minhas as palavras dos que me antecederam.

A minha homenagem, mais uma vez, como catarinense, ao meu conterrâneo Prof. Osny Duarte Pereira, a quem, inclusive, devo dizer que muito da minha vocação política, de homem público, devo aos seus livros e àquilo que aprendi nos seus escritos.

Isso me leva, naturalmente, a dizer que me sinto extremamente envaidecido com o seu depoimento, pois foi por sugestão minha — em boa hora acatada pelo nobre Relator — que temos hoje a sua presença nesta Subcomissão. Acho que V. Ex.^a, — por que não V. Ex.^o? É nosso ex-desembargador — trouxe conceitos, trouxe visão do jurista, trouxe, inclusive a nós, algumas coisas a serem refletidas

Eu diria que muito menos de que indagações de momento, farei indagações no decorrer dos próximos dias e das próximas semanas.

Da mesma forma, o Prof. Inácio Rangel, nos afirma que a privatização dos serviços públicos seria a solução para insolvência do Estado ante o volume da dívida, e que este endividamento foi necessário para o desenvolvimento nacional colocando inclusive o exemplo da própria Eletrobrás. Vejam a contradição com aquilo que afirma o próprio Dr. Osny em relação ao papel da Ligt, concedente do serviço público. Quanto custou para a Eletrobrás tomar de volta aquilo que era

patrimônio do povo brasileiro? Esta é uma questão política a ser debatida.

A questão política a ser debatida é exatamente o endividamento, por exemplo, da Eletrobrás, que, ao fazer Tucuruí, reserva a maior parte da sua produção energética para ser vendida a preços subsidiados, subfaturados, à empresa estrangeira que financiou a obra. Está hoje o Nordeste brasileiro submetido inclusive ao racionamento; enquanto isso a Alcoa, se não me falha a memória, consome 25% da produção de tucuruí. O problema de números pouco importa. Mas a que preço a energia é vendida para aqueles que a estão consumindo hoje no sistema industrial, que inclusive ajudou a financiar a empresa? Aí eu me pergunto: não será caminho extremamente perigoso esse de retorno à privatização dos serviços públicos? Não creio que em uma Nação como a nossa seja necessário investimento de capital sedento, que há uma década se endivida a ponto de tomar o seu sistema — como se disse aqui — insolvente, sem receber um tostão estrangeiro de investimento, aqui dentro, desde 1977. Eu até não sei se essas empresas estariam aqui para receber, por exemplo, aplicações no sistema de transportes. Realmente creio que a nossa própria capacidade hoje, no País, de poupança interna está esgotada, e não dá para construir uma auto-estrada por onde naturalmente trafegar os ricos que podem comprar seus carros. Eu até concordaria em que se construísse uma estrada à beira-mar, — e eu disse isso inclusive ao Ministro dos Transportes, há poucos dias — desde que fosse por concessão e que quem a utilizasse pagasse o pedágio. Desta maneira concordo perfeitamente.

Mas eu não posso crer que essa privatização aconteça e venha a passar pelas mãos do capital nacional. E não creio que, se ousássemos privatizar, por exemplo, a Vale do Rio Doce, a Petrobrás, a própria Rede Ferroviária Federal, deficitária, ou a nossa Siderbrás, houvesse capital nacional capaz de adquirir essas empresas. Creio, sim, que talvez quisessem recebê-las em doação. Disso não há dúvida, mas pagar o preço justo, não creio. Essa privatização seria tão-somente um abrir de portas ao capital estrangeiro e eu acho que este País, ao longo de sua História, já tem sofrido muito. É esta exatamente a forma como temos tratado o capital estrangeiro.

Estas são as denúncias que o Prof. Osny Duarte nos traz.

As aplicações da Resolução nº 63, do Banco Central. Eu realmente conheço poucas — muito poucas, mesmo — empresas nacionais que ousarem tomar empréstimo baseado na Resolução nº 63 e que não tenham ido à falência. Veja o quanto foi nefasta essa política de aplicação da ação deletéria dos bancos estrangeiros na economia nacional.

Há um princípio que me parece basilar, isto é, temos de reservar o sistema financeiro para o País e abrir, a partir disso, uma discussão sobre se ele pode ou não ser estatizada.

Antes de fazer minha pergunta, quero confessar que sou, em princípio, a favor da estatização. Mas pergunto: em não sendo estatizado, até que ponto o Banco Central e o Conselho Monetário Nacional — mesmo dentro daquela proposta, colocada com clarividência pelo Dr. Osny Duarte Pereira, ou seja, o controle da sociedade sob o Conselho Monetário Nacional, garantiriam que numa con-

cessão — e a atual Constituição é clara, — os bancos e os seus serviços são concedidos pelo Estado — não fosse praticada uma política que é exatamente a oposta da colocada com muita propriedade pelo Prof. Magalhães? Ou seja, o poder concedente pode e deve estabelecer o limite tanto de eficiência quanto de lucro. Isso não tem ocorrido. Permita-me até, meu caro e ilustre companheiro Dr. Osny, companheiro de lutas, lembrar o processo mineral brasileiro. Embora tenhamos tomado — e aqui até me falha a memória, não sei se em 1934, com Arthur Bernardes — estatal a propriedade do nosso subsolo, isso não impediu que o Estado entregasse hoje 90%, seguramente, das reservas minerais brasileiras a empresas estrangeiras, que estão dormindo sobre as jazidas que nos pertencem e que não podemos utilizar.

Há o próprio processo da concessão — eu questiono este ponto — e esta me parece que seria matéria a ser tratada no âmbito constitucional. O que é uma concessão? Qual é uma concessão? Qual a diferença entre a concessão e a permissão? Quando o poder concedente, o Estado, depois de autorizar um serviço a ser explorado privativamente, ao verificar que esse serviço não é realizado ou é mal feito, pode retomá-lo, sem indenizações que nos custem, por exemplo, aquilo que nos custou os escândalos da Capemi e do GBOEX — estou aqui lembrando as empresas que estão hoje fazendo seguridade social. E hoje, no sistema financeiro brasileiro, os grandes conglomerados estão cuidando não apenas da parte comercial, mas já estão querendo cuidar da previdência e da saúde do nosso povo. Veja a que ponto chega a distorção! Em nome da concessão do seguro, já se avança sobre a saúde e sobre a previdência. Daí pergunto: que armas o Estado pode usar? Eu faço esta pergunta aos três.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Gostaria somente de lembrar que o tempo de V. Ex.^a já está esgotado.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LÚCA — Constitucionalmente, que apenas podemos usar para que esses abusos não mais se repitam?

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — V. Ex.^a pergunta a todos? Passo a palavra, inicialmente, ao Dr. João Paulo.

O SR. JOÃO PAULO MAGALHÃES — Penso que a essência da sua pergunta seria a seguinte: se considerarmos que, de fato existe no setor financeiro concessões, até que ponto elas podem ser controladas? Se não puderem, nada feito, ou seja, será simples formalidade...

(Intervenção fora do microfone — Inaudível).

O SR. JOÃO PAULO MAGALHÃES — Exatamente. Esta sua objeção é tanto mais forte quanto o próprio Presidente do Banco Central, ao estabelecer a norma de quatro ou cinco pontos percentuais para o **spread** dos bancos: declarou que não tem possibilidade direta de garantir que a norma seja cumprida, fazendo um apelo para os usuários denunciarem eventuais exigências dos banqueiros sob a forma de contrapartidas — há um outro nome que me escapa no momento.

Mas o que é importante, no caso, é que, apesar de realmente haver essa dificuldade, reconheço que é uma objeção válida; acredito que no Brasil

estamos exagerando demais a coisa. Eu, por exemplo, penso que se resolvéssemos tabelar os juros, seria possível controlá-los. De que maneira? Em primeiro lugar, porque, na verdade, se eu consigo, e consegui durante os seis meses do Plano Cruzado, estabelecer e controlar preços, podia tentar alguma coisa em relação aos juros. Evidentemente, iríamos ter mercado negro, tentativas de burla etc., mas o Banco Central tem a meu ver, uma capacidade maior de vigilância do que teria, por exemplo, a Sunab em relação a todos os sistemas de preço no País.

Mas há medidas mais radicais que poderiam ser adotadas. Assinalei isso num artigo que escrevi, se não me engano no **Jornal do Brasil**, no qual eu dizia que poderíamos adotar medidas que são correntes na legislação antimonopolista americana. Essa legislação estabelece certas normas. A empresa tal de aço — e, nos Estados Unidos, no Governo do Presidente Kennedy, aconteceu um episódio célebre — não pode praticar preço além de tanto. Reconheceu-se que ela estava praticando disfarçadamente. Então, simplesmente a **Federal Trade Commission**, que é a nossa CADE — Comissão Administrativa de Defesa Econômica — interveio na empresa, substituiu a diretoria e passou a dar ordem a todos os departamentos. Parece-me, então, que, se o Governo estivesse disposto a fazer isso, no dia em que o Bradesco — é apenas um exemplo — estivesse praticando juros muito elevados, simplesmente haveria uma intervenção no Bradesco, os seus diretores seriam substituídos pelo do Banco Central, que diriam para os gerentes: "Só paga tanto na captação, só cobra tanto nisto e vamos acabar com as reciprocidades etc." Se bem que eu reconheço, e não poderia deixar de reconhecer, já que o próprio Presidente do Banco Central diz que existe o problema, que alguma coisa pode ser feita, mas essa coisa não está sendo feita até hoje no Brasil.

Mas a sua objeção, a sua observação parece-me pertinente.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Com a palavra o Dr. Osny Duarte Pereira.

O SR. OSNY DUARTE PEREIRA — Meus amigos, estamos com a raposa solta no galinheiro e queremos ver como podemos prender a raposa ou torná-la menos ofensiva sem eliminá-la do galinheiro. Esta a pergunta feita pelo meu ilustre conterráneo. Evidentemente, esse poder econômico imenso que existe, através do sistema bancário, e que atua internacionalmente, não pode absolutamente ser contido através de leis que lhe proibam um trabalho assim ou assado. Fala-se num tabelamento de juros. Meu Deus do céu! Temos desde 1933 uma lei que condena os juros usurários, que estabelece que não podem exceder a 12% ao ano sob pena de prisão; é crime contra a economia popular, e essa lei não foi revogada. Apenas a Lei de Mercado de Capitais estabeleceu que o Conselho Monetário Nacional regulará os contratos e estabelecerá o regime de juros, mas não há nenhum dispositivo nesta lei revogando a Lei de 1933. Os tribunais aplicam constantemente a Lei de Usura. Eu mesmo apliquei constantemente, sempre que me foi dado aplicá-la, remetendo cópias do processo para ser apurada a responsabilidade criminal. Mas acontecia que dávamos uma decisão, o cartório devia tirar as peças, mas chegava o advogado do banqueiro,

do usurário, e subornava o funcionário, e, assim acabou-se a aplicação das penas em relação à Lei de Usura.

O que adianta, então, o Governo estabelecer o tabelamento de juros e, mais ainda, querer tabelar o **Spread**, quando não tem coragem de tabelar os juros? Quer dizer, o banqueiro pode cobrar os juros que quiser. A única coisa que ele tem de fazer é demonstrar que o dinheiro que recebeu é de um valor tão alto que justifica seu preço de venda ao devedor. Isso é uma piada, isso não é absolutamente exequível, não conduz a nada! Não haverá nenhum tomador de empréstimo que vá ao banqueiro e, quando lhe for exigida a comissão por fora, ao sair dali vá ao Sr. Ministro para dizer: "Olha, o Sr. fulano de tal, na agência tal, quis extorquir tanto". E o Ministro possa tomar alguma providência quanto a essa banca. São medidas demagógicas, para enganar a ingenuidade pública. Isso não funciona de modo algum. De modo que a minha opinião é aquela: a estatização dos bancos. É a única forma. E a França, que tem uma burguesia extremamente lúcida, extremamente ciosa de seus direitos, chegou à conclusão de que isso era necessário para poder salvar o seu regime capitalista e continuar competindo em relação às demais nações do mundo.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Com a palavra o Dr. Inácio Rangel, para responder à mesma indagação.

O SR. INÁCIO RANGEL — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, como disse o Dr. Paulo Magalhães, o serviço bancário não é uma atividade privada. Ela é, de fato, uma concessão de serviço público. A questão que está em pauta é saber se vamos disciplinar adequadamente esse serviço de utilidade pública. E quando falo em privatização do serviço de utilidade pública, eletricidade ou seja lá o que for, falo em conversão de um serviço público concedido a empresa pública em concessão de serviço público. Ele não deixou de ser serviço público em nenhum momento. Não tem sentido que o monopólio não seja um serviço público. A mesma coisa temos em relação aos bancos. Naturalmente, para o banqueiro tem que haver uma diferença entre o que ele paga e recebe pelo dinheiro. Por exemplo, eu recebi um milhão e vou emprestar esse milhão. Essa diferença não deve ser calculada sobre esses montantes, mas sobre o capital investido. Por exemplo, energia elétrica; a tarifa de energia elétrica, pela lei, deve ser calculada assim: as despesas correntes de exploração, mais taxa de depreciação, mais o lucro legal, que é calculado sobre o custo do capital no mercado monetário de títulos internos. Portanto, na realidade, trata-se de organizar um serviço público de utilidade pública.

Houve tempo em que a emissão de dinheiro era um serviço de utilidade pública. Hoje não é. É considerado uma atividade estatal. Mas houve tempo em que bancos privados podiam emitir dinheiro. Hoje, eles produzem dinheiro no giro. Então, trata-se de saber como se vai organizar isso. Este é um trabalho que a Constituição pode prestar, isto é, dizer quais são os princípios gerais que devem reger o funcionamento e o serviço de utilidade pública. Como é que se calcula; por exemplo, na tarifa de energia elétrica — não sei atualmente como é — tantos por cento do investimento, não do giro do negócio. Não importa

se o investimento é um milhão e o giro do negócio é de dez milhões. Remunera-se o investimento feito. Paga-se a despesa de operação do serviço, as depreciações que houver, se existir equipamento para depreciar, e remunera-se o capital pelas condições do mercado monetário de títulos internos. Este é um princípio universal do Direito. Não vejo como se pode mexer nele.

Portanto, não creio que se deva começar por aí. Se começarmos a trabalhar com este equipamento que aí está, com este serviço de utilidade pública que aí está, um serviço de intermediação financeira, com as leis que o regem — e, como bem disse o Dr. João Paulo, o banco é de fato um serviço público concedido — o banco vai-se ajustar, se ele quer trabalhar com papel de outro tipo. Eu me preocupei foi com a qualidade desse papel. Se vamos jogar no mercado papéis mal garantidos, não nos surpreendamos com taxas altas, porque elas serão altas mesmo que o banqueiro não seja extorsivo.

Ela será alta porque o primeiro depositante já pegou uma taxa elevada porque não está garantido, e quem imaginar que o depositante, ou poupador, não é cuidadoso com essas coisas está enganado: ele quer saber que tipo de garantia irá lastrear o seu dinheiro, e atualmente ele não tem nenhuma garantia. O que está errado, portanto, não é o fato de o Governo querer estabelecer normas para formalizar, é a eficácia disto. É como ele quis, no ano passado, acabar com a inflação sem mexer nas causas fundamentais. Naturalmente, teve êxito momentâneo e depois a coisa estourou. A inflação não é um mal em si. Pelo contrário, ela desempenhou funções, mas não quer dizer que seja eterna. Entretanto, no momento temos de suportá-la. Pois bem, vamos ser eficazes. Para ser eficaz é preciso ir à essência do problema. Se o Governo simplesmente tira uma taxa de **spread** não sei de onde e põe não sei onde, não resolve, **spread** deve corresponder aos custos do serviço. O banco tem de calcular o custo do serviço: o investimento que está lá dentro, quanto gasta com pessoal, com tudo isso. Ele vai calcular o **spread**, que é o serviço, pelo custo.

Todo serviço de utilidade pública, pela lei, deve ser remunerado pelo custo. Mas quem examinou esse custo? É aí que está a falta. E é provavelmente aqui que a Constituinte deverá entrar e examinar quais são as normas que regem os serviços de utilidade pública em geral.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Passo a palavra ao Constituinte Adroaldo Streck.

O SR. CONSTITUINTE ADROALDO STRECK — Sr. Presidente, em primeiro lugar manifesto, em nome de todos os companheiros, o agradecimento pela presença dos ilustres convidados e faço menção especial ao Prof. Osny Duarte Pereira. Fiz minha formação jurídica na Universidade do Rio Grande do Sul, e quanta coisa boa sua estudei e li professor, e tenho a honra de vê-lo hoje pela primeira vez. Tenho duas perguntas a fazer, sendo a primeira dirigida ao Prof. Inácio Rangel. V. S., fala em privatizar serviços de utilidade pública, inclusive serviços essenciais, como eletricidade e telefonia? A outra pergunta é feita ao Dr. Magalhães, V. S. falou que não concorda em que sejam incluídos no novo texto constitu-

cional princípios de independência do sistema Banco Central. Pergunto: como caracterizar essa entidade gigante, que hoje vive à mercê da vontade do Ministro da Fazenda?

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Com a palavra o Dr. Inácio Rangel, para responder à última indagação.

O DR. INÁCIO RANGEL — É muito difícil dizer, em certo momento, qual é o serviço de utilidade pública que deve ser privatizado. Privatizar significa, precisamente, converter o serviço público, concedido à empresa pública em serviço público, concedido à empresa privada.

Que serviços devem ser privatizados? Por exemplo, atualmente o Governo está começando a privatizar pelos transportes ferroviários. Estamos vendo várias iniciativas nesse campo. Devia começar por aí ou não? Isso depende de muitos fatos que são incontroláveis. Eu, a priori, não tenho nenhum. Do ponto de vista econômico, o essencial é que alguns serviços sejam privatizados para que o Estado seja aliviado da sua carga e para que seja possível se restabelecer o crédito do Estado. Alguns. Quais?

É a pergunta que me fez o Prefeito Jânio Quadros recentemente. Ele disse: "Rangel, por qual túnel eu devo começar?" Respondi: — "O Senhor é que sabe, pergunte aos seus assessores". Ele começou pelas garagens subterrâneas. Pois bem, era o que estava em pauta no Estado de São Paulo? São Paulo precisava resolver seu problema de estacionamento. A cada dia que se passava, o número de calçadas que serviam de estacionamento desapareciam como tal. O problema se complica, então tem que se resolver esse problema. Isso fez surgir uma série de questões, como, por exemplo, a de fuga d'água e questões desse tipo. Ele diz, por exemplo: "Eu não posso, eu não quero entrar nesse mérito". O Ministro dos Transportes começou fazendo aquilo, tive várias objeções sobre a maneira de como a coisa estava sendo feita, mas era preciso começar por algum lugar. O essencial, enfim, é que é preciso descarregar esse lado de parte de sua carga.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Com a palavra o Dr. João Paulo, para responder à última indagação.

O SR. JOÃO PAULO MAGALHÃES — Gostaria de deixar clara uma posição sobre o Banco Central. Na verdade todos sabemos que o Banco Central, sobretudo na época de regime fechado, foi responsável pelos maiores absurdos. Inclusive sabíamos que uma instrução do Banco Central revogava a Constituição, com toda a facilidade. Evidentemente esse tipo de abuso deve acabar. A minha posição sobre a questão de não se dar poderes demais ao Banco Central resulta de uma visão sobre o problema, digamos, monetário e de contenção da inflação no Brasil. A total independência do Banco Central é a tese básica defendida por um grupo de economistas que se denominam monetaristas ortodoxos: são os homens que acham que a responsabilidade da inflação vem de que o governo tem déficits orçamentários e, então, emite moeda, aumentando, assim, o crédito público do Banco do Brasil. Quando ele acha que certos objetivos de fomento são importantes, o governo dá isso. Então, eles querem simplesmente ter um Banco Central cujo presidente, no-

meado pelo Congresso, ou por dez anos, removível etc., poderá simplesmente colocar o País dentro de um colete, digamos assim, de tal forma que não se poderá fazer nada disso.

E, realmente, eles conseguiriam isso, quer dizer, seria praticamente institucionalizada uma política monetarista ortodoxa de controle da inflação. É isso que eu temo. E todos aqueles que estão propondo isso — é só verificar — são homens que admiro, meus amigos pessoais. Se o Carlos Langoni falou disso, ele deve ter dito exatamente que se tem de dar força ao Banco Central. Se aqui o Paulo Guedes — acabei de recomendar seu nome, para o Relator, talvez fosse uma idéia chamá-lo na ausência de outros que não possam vir — veremos que ele recomendará exatamente isso: um Banco Central forte, que simplesmente colocará a economia dentro de um colete. Isso, por exemplo, nos Estados Unidos é perfeito, na Europa é perfeito, aqui para nós pode ser algo muito grave do ponto de vista da continuação do desenvolvimento econômico.

Mas temos de encontrar medidas para coibir os abusos do Banco Central, mas que não seja dar ao Banco Central a posição de rei, porque, inclusive, ele poderia cometer outra vez esses abusos que cometeu no passado. Posso achar por exemplo, que o Presidente do Banco Central pudesse ser aprovado pelo Congresso, mas penso que, de uma maneira ou de outra, a política monetária tem que continuar sob o comando do Executivo. No controle geral do Executivo pelo Legislativo é que deve estar esse controle da política monetária. Esta a minha preocupação.

Temo que certos grupos de economistas brasileiros, pertencentes a uma linha mais ortodoxa

e monetarista, queiram utilizar simplesmente a Constituinte para dar uma força tal para o Banco Central que ele vá aplicar automaticamente. Repararem que essa norma de dar toda a independência ao Banco Central, por exemplo, é norma do Fundo Monetário Internacional, repetida a cada momento pelo nosso ilustre e saudoso Prof. Eugênio Gudin. Este o meu temor. Se conseguíssemos uma fórmula para evitar isso, não teria qualquer objeção. De qualquer maneira, somos vítimas dessa arbitrariedade do Banco Central, mas ele deve ser controlado como sendo um ramo do Executivo, assim como todo o Executivo também tem de ser controlado. É neste sentido que faço a minha objeção.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — A Presidência designa o Constituinte Mauro Campos para fazer a saudação e os agradecimentos aos ilustres convidados que tanto ilustraram o reunião de hoje, da Subcomissão do Sistema Financeiro.

O SR. CONSTITUINTE MAURO CAMPOS — Sr. Presidente, Srs. conferencistas, meus companheiros, em primeiro lugar, gostaria de apresentar as minhas escusas, porque não pude ficar até o final da primeira exposição, feita pelo Prof. Osny Duarte Pereira, tendo em vista um compromisso anterior, uma audiência no Ministério, que me obrigou a sair.

Mas o trabalho intelectual, o trabalho da vida, o patriotismo de todos os conferencistas que aqui estiveram, até de certa forma dispensaria a nossa audiência, no dia de hoje, porque todos eles — o Dr. João Paulo, o Prof. Inácio Rangel, o Dr. Osny Duarte Pereira — fizeram parte da vida, da formação da minha geração. Esta honra me é

conferida, hoje, pelo Presidente da nossa Subcomissão, por uma razão muito especial.

Ao dirigir-me ao Prof. Osny Duarte Pereira, penso na verdade, que quem deveria fazê-lo seria um velho amigo meu, que hoje, por circunstâncias do nosso sistema eleitoral viciado, não faz parte desta Assembléia Nacional Constituinte, seu filho César Maurício Duarte Pereira, engenheiro como eu, formado pela Escola Nacional de Engenharia. Também tive a honra de ser colega do filho do Prof. Inácio Rangel.

Faço na pessoa do Dr. Osny uma referência. Leve-a V. S^o do Congresso. Eu diria que aquela sua fala final: "chegou a hora da verdade", que Tancredo dizia, deveria ser "esta Subcomissão tem a grave responsabilidade de lançar as bases e os instrumentos para extinguir o neocolonialismo que oprime a Nação e que mata centenas de seus filhos de fome a cada ano. O povo brasileiro confia em vosso patriotismo e dignidade". Nós, Constituintes de 1986, absorvemos a sua mensagem e queremos dizer a V. S^o que seremos dignos da confiança do povo brasileiro. Esta é a nossa afirmação. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos da presente reunião, convocando outra para segunda-feira, às 9:00h, com a presença de ilustres convidados, como o Presidente do Banco do Brasil, que aqui fará sua exposição.

Agradeço a presença dos convidados e companheiros e faço um apelo no sentido do comparecimento maciço de todos nós na próxima segunda-feira.

Muito obrigado

Está encerrada a sessão